



Sumário

Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania.....	4
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações	15
Ministério da Defesa.....	18
Ministério do Desenvolvimento Regional.....	19
Ministério da Economia.....	20
Ministério da Educação.....	132
Ministério da Infraestrutura	136
Ministério da Justiça e Segurança Pública	143
Ministério do Meio Ambiente	152
Ministério de Minas e Energia.....	153
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.....	157
Ministério da Saúde.....	157
Ministério do Turismo.....	163
Ministério Público da União	163
Poder Judiciário	165
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	168

.....Esta edição completa do DOU é composta de 178 páginas.....

Atos do Congresso Nacional

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 6, DE 2019

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 859, de 26 de novembro de 2018, publicada e retificada no Diário Oficial da União no dia 27, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para viabilizar a aplicação de recursos do Fundo em operações de crédito destinadas às entidades hospitalares filantrópicas e sem fins lucrativos que participem de forma complementar do Sistema Único de Saúde", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, 27 de fevereiro de 2019
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.718, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Regulamento da Ordem de Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Regulamento da Ordem de Rio Branco, aprovado pelo Decreto nº 66.434, de 10 de abril de 1970, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º

§ 1º

II - Grande Oficial - cento e sessenta;

III - Comendador - cento e quarenta;

IV - Oficial - cento e vinte; e

V - Cavaleiro - cem.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Ernesto Henrique Fraga Araújo

DECRETO Nº 9.719, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, para prorrogar parcialmente o prazo de remanejamento de cargos em comissão alocados às atividade de inventariança do Fundo Nacional de Desenvolvimento.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º O Decreto nº 9.052, de 15 de maio de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º A inventariança de que trata este Decreto será concluída até 28 de fevereiro de 2020." (NR)

"Art. 10.

II - um DAS 101.3.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de fevereiro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Paulo Guedes

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 9.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2019 e dá outras providências.

(Publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2019, Seção 1)

Onde se lê:

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 58 DA LEI Nº 13.707, DE 2018

CÓDIGO	AÇÃO
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)
00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
00R3	Racionalização e Modernização do Sistema Penal
155N	Aprimoramento da Infraestrutura e Modernização do Sistema Penal
15F7	Construção da Escola Nacional de Serviços Penais / Sede do DEPEN
15OF	Construção da Penitenciária Federal em Itajaí/SC
15OG	Construção da Penitenciária Federal em Iranduba- AM
15OH	Construção da Penitenciária Federal em Charqueadas- RS
15OI	Construção da Penitenciária Federal em Montes Claros/MG
15OJ	Construção da Penitenciária Federal em Santa Leopoldina/ES
15Q9	Construção e Aprimoramento da Penitenciária Federal em Itaquitinga/PE
2000	Administração da Unidade
20UG	Promoção da Cidadania, Alternativas Penais e Controle Social
20UH	Capacitação e Qualificação em Serviços Penais
20WS	Consolidação do Sistema Penitenciário Federal
216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos
20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças
4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)
20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
219A	Piso de Atenção Básica em Saúde
2E79	Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)
4368	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico
4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação
2120	Movimentação de Militares
2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento
20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB
2913	Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
8744	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
8790	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos
10M1	Construção e Aparelhamento da Quinta Penitenciária Federal
1701	Aparelhamento e Reparelhamento de Estabelecimentos Penais
2003	Ações de Informática
217T	Racionalização e Modernização do Sistema Penal
2314	Apoio a Projetos de Reintegração Social do Preso, Internado e Egresso
2316	Serviço Penitenciário Federal
2526	Apoio a Projetos de Capacitação e Valorização do Servidor Penitenciário das Unidades da Federação
8914	Apoio à Construção de Estabelecimentos Penais Estaduais
00QK	Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serv. Púb. de Distr. de Energia Elétrica (Lei nº 12.111/2009)
20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
214U	Implementação do Programa Mais Médicos
8573	Implementação, Acompanhamento e Avaliação da Política Nacional De Atenção Básica - PNAB
8577	Piso de Atenção Básica Fixo
2059	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo
2887	Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos



CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
30907	Fundo Penitenciário Nacional
82901	Fundo Penitenciário Nacional

Leia-se:

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS COM CONTROLE DE FLUXO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 58 DA LEI Nº 13.707, DE 2018

CÓDIGO	AÇÃO
0095	Ressarcimento às Empresas Brasileiras de Navegação
0359	Contribuição ao Fundo Garantia-Safra (Lei nº 10.420, de 2002)
0515	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica
0969	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes
2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Cívis, Empregados e Militares
2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cívis, Empregados e Militares
2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cívis, Empregados e Militares
2059	Assistência Médica e Odontológica a Militares e seus Dependentes - Fator de Custo
2865	Manutenção e Suprimento de Fardamento
2887	Manutenção dos Serviços Médico-Hospitalares e Odontológicos
2913	Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos
4368	Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da aquisição de medicamentos do Componente Estratégico
4370	Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis
4705	Apoio Financeiro para Aquisição e Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
8442	Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)
8446	Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
8573	Implementação, Acompanhamento e Avaliação da Política Nacional De Atenção Básica - PNAB
8577	Piso de Atenção Básica Fixo
8585	Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade
8744	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
8790	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos
2E79	Expansão e Consolidação da Atenção Básica (Política Nacional de Atenção Básica-PNAB)
00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade
00PI	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)
00QK	Ressarcimento de Recursos Pagos pelas Concessionárias e Permissionárias de Serv. Púb. de Distr. de Energia Elétrica (Lei nº 12.111/2009)
20AB	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária
20AD	Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família
20AE	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde
20AI	Auxílio-Reabilitação Psicossocial aos Egressos de Longas Internações Psiquiátricas no Sistema Único de Saúde (De Volta Pra Casa)
20AL	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde
20XV	Operação do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro - SISCEAB
20YE	Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos e Insumos para Prevenção e Controle de Doenças
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Cívis, Empregados, Militares e seus Dependentes
212O	Movimentação de Militares
214U	Implementação do Programa Mais Médicos
219A	Piso de Atenção Básica em Saúde

CÓDIGO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
30907	Fundo Penitenciário Nacional
82901	Fundo Penitenciário Nacional

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 64, de 27 de fevereiro de 2019. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.055.

Nº 65, de 27 de fevereiro de 2019. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais. (3º quadrimestre de 2018)

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO

Processo nº 00100.001920/2019-35
Interessado: AC VALID

DEFIRO o pedido supracitado da AR INFORMBANK, vinculada à AC VALID BRASIL e nas demais cadeias nas quais a AR encontra-se credenciada.
ITS INFORMBANK GUARULHOS CENTRO I - RUA FELICIO MARCONDES, 280, SALA 29, CENTRO, CEP: 07010-030 - GUARULHOS - [SP].

MARCELO AMARO BUZ
Diretor-Presidente

RETIFICAÇÕES

Processo nº 00100.001506/2019-26
Interessado: AR TECH CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

No despacho publicado no Diário Oficial da União em 20/02/2019, por erro material.

Onde se lê:

Interessado: AR TECH CERTIFICADO MATOS

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR TECH CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, vinculada à AC SERASA RFB, com instalação técnica localizada na AVENIDA JABAQUARA, 2958, SALA 101, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO-SP.

Leia-se:

Interessado: AR TECH CERTIFICADORA DIGITAL LTDA

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR TECH CERTIFICADORA DIGITAL LTDA, vinculada à AC SERASA RFB, com instalação técnica localizada na AVENIDA JABAQUARA, 2958, SALA 101, MIRANDÓPOLIS, SÃO PAULO-SP.

Processo nº 00100.001624/2019-34
Interessado: AR MMExpress

No despacho publicado no Diário Oficial da União, em 20/02/2019, por erro material.

Onde se lê:

Interessado: AR MMEXPRESS CERTIFICADORA

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MMEXPRESS CERTIFICADORA localizada na RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, Nº 510, SALA 904, 9º ANDAR, CENTRO, APUCARANA-PR, vinculada à AC SERASA CD.

Leia-se:

Interessado: AR MMEXPRESS

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR MMEXPRESS localizada na RUA DOUTOR OSWALDO CRUZ, Nº 510, SALA 903, CENTRO, APUCARANA-PR, vinculada à AC SERASA CD.

VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Delega competência ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças para praticar os atos de ordenador de despesas e ao Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade para praticar os atos de gestor orçamentário e financeiro.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o constante disposto nos art. 11 e 12 do Decreto-Lei Nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Administração e Finanças da Vice Presidência da República, para praticar os atos de ordenador de despesas;

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelo Diretor de Administração e Finanças, como Ordenador de Despesas, na Unidade Gestora 110101, no período de 04.02.2019 a 27.02.2019.

Art. 3º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, do Departamento de Administração e Finanças da Vice Presidência da República para praticar os atos de gestor orçamentário e financeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO HAMILTON MARTINS MOURÃO

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 909, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 292 da Portaria 561 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, de 11 abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 13 de abril de 2018, no uso da competência que lhe confere a Portaria SE/MAPA n 1.631 de 05/07/2016, publicada no

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

ONYX DORNELLES LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

A Imprensa Nacional não possui representantes
autorizados para a comercialização de assinaturas

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019022800002



D.O.U. de 07/07/2015; combinada com a Instrução Normativa SDA nº 45, de 15 de junho de 2004, que aprova as Normas para Prevenção e o Controle de Anemia Infecciosa Equina - A.I.E. e a Instrução Normativa nº 06, de 16 de janeiro de 2018, que aprova as diretrizes gerais para a Prevenção, Controle e erradicação do Mormo, resolve:

Art. 1º Habilitar a Médica Veterinária Maria Natália da Silva Sá, CRMV-CE 3147 para fins de execução de atividades previstas nas Normas para Prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina - A.I.E. e Normas para a Prevenção, Controle e erradicação do Mormo referentes à realização de coleta de sangue de Equídeos para exame laboratorial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA LUISA SILVA RUFINO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Secretaria Executiva, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, e com base da Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, resolve:

Nº 01 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) RODRIGO DE OLIVEIRA TORRES, CRMV-MG nº 12939, através da Portaria nº EV 653/13, de 07/08/2013. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010722/2018-71).

Nº 02 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) RENATO TAVEIRA BARBOSA FILHO, CRMV-MG nº 3666, através da Portaria nº EV 654/13, de 19/08/2013. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010733/2018-51).

Nº 03 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) EDINALDO DOS SANTOS PEREIRA, CRMV-MG nº12574, através da Portaria nº EV 658/13, de 06/09/2013. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010739/2018-29).

Nº 04 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) DIMAS ROBERTO, CRMV-MG nº 12722, através da Portaria nº EV 659/13, de 12/09/2013. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010767/2018-46).

Nº 05 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) DANIELA ALVES DOS SANTOS, CRMV-MG nº 12673, através da Portaria nº EV 671/13, de 16/10/2013. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010768/2018-91).

Nº 06 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) ALAN DA COSTA PINTO, CRMV-MG nº 9200, através da Portaria nº EV 673/13, de 13/11/2013. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010844/2018-68).

Nº 07 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) MAURELIANO KUNER LADEIRA, CRMV-MG nº 13147, através da Portaria nº EV 676/14, de 07/08/2004/04/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010848/2018-46).

Nº 08 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) DENILTON MOTA ALVES, CRMV-MG nº 14594, através da Portaria nº EV 682/14, de 02/06/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010851/2018-60).

Nº 09 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) CÁCIO GOMES CAMPOS, CRMV-MG nº 14160, através da Portaria nº EV 684/14, de 02/06/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010854/2018-01).

Nº 10 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) FELIPE AUGUSTO DINIZ GONÇALVES, CRMV-MG nº 10679, através da Portaria nº EV 689/14, de 05/06/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010863/2018-94).

Nº 11 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) GILSIMAR DE SOUZA OLIVEIRA, CRMV-MG nº 14023, através da Portaria nº EV 693/14, de 11/06/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010869/2018-61).

Nº 12 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) TAMÍRIS DOS SANTOS PEREIRA, CRMV-MG nº 12059, através da Portaria nº EV 697/14, de 25/06/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010871/2018-31).

Nº 13 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) BERNARDO BARBOSA ROCHA, CRMV-MG nº 11077, através da Portaria nº EV 698/14, de 25606/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010873/2018-20).

Nº 14 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) LUCIANO FERNANDES, CRMV-MG nº 7349, através da Portaria nº EV 707/14, de 17/07/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010874/2018-74).

Nº 15 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) JORGE AUGUSTO LEITE, CRMV-MG nº 2961, através da Portaria nº EV 709/14, de 25/06/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.010958/2018-16).

Nº 16 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) STEFANI SILVA FANNI SOARES, CRMV-MG nº 13913, através da Portaria nº EV 715/14, de 19/08/2014. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.011088/2018-94).

Nº 17 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) MARCELO EDUARDO DE OLIVEIRA POSSA, CRMV-MG nº 14611, através da Portaria nº EV 727/16, de 18/04/2016. Motivo: Artigo 9º,

incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.011097/2018-85).

Nº 18 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) BRAÚLIO DANILO COSTA ALMEIDA, CRMV-MG nº 12680, através da Portaria nº EV 743/17, de 26/05/2017. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.011110/2018-04).

Nº 19 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) ELEIR RIBEIRO DE CARVALHO, CRMV-MG nº 3971, através da Portaria nº EV 745/17, de 26/05/2017. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.011111/2018-41).

Nº 20 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) MATHEUS ROCHA BRITO, CRMV-MG nº 17081, através da Portaria nº EV 747/17, de 02/06/2017. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.011112/2018-95).

Nº 21 - Cancelar a habilitação concedida para emissão de Guia de Trânsito Animal - GTA, a (o) médico (a) veterinário (a) GUILHERME AUGUSTO MENDES COMASTRI, CRMV-MG nº 12043, através da Portaria nº EV 749/17, de 02/06/2017. Motivo: Artigo 9º, incisos I, III e V da Instrução Normativa nº 22 de 20 de junho de 2013. (Processo 21028.011114/2018-84).

Art.1. Esta Portaria sem numeração automática entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO LUIZ MURTA KANGUSSU

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE RORAIMA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 35, de 14 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 33, de 15 de fevereiro de 2019, Seção 1, onde se lê: " Processo nº 21048.001240/2019 - 92, Leia-se: " Processo nº 21048.001240/2018 - 92 " .

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 77, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292 da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39, e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, considerando a Instrução Normativa nº 17, de 7 de Abril de 2.006 e considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.000253/2019-66, resolve:

Art. 1º - Atualizar a designação dos membros do Comitê Estadual de Sanidade Avícola - COESA com incumbência no acompanhamento e assessoramento das ações desenvolvidas neste estado, relativas ao Programa Nacional de Sanidade Avícola - PNSA.

Art. 2º - O Comitê Estadual de Sanidade Avícola será composto pelos seguintes membros das entidades representadas:

Coordenadora: Masaio Mizuno Ishizuka - (Universidade - USP e Consultora)

Vice Coordenador: Paulo Raffi (Consultor)

1ª Secretária: Tânia de Freitas Raso (Universidade -USP e Aves Silvestres)

2ª Secretária: Sonia Vitagliano (CDA/SAA-SP), e demais membros listados a

seguir:

NOME	SETOR QUE REPRESENTA
ADRIANA CINI	Industria de desinfetantes
ALBERTO YOCYITACA INOUE	Indústria farmacêutica
ANA CASELLES	Industria de desinfetantes
ANGELO BERTCHIERI JUNIOR	Universidade
DILMARA REISCHAK	LANAGRO/Campinas/MAPA
EDUARDO DE ALBUQUERQUE LIMA	Genética de aves pesadas
EVA HUNKA	Indústria farmacêutica
JOSÉ DE BARROS VIEIRA	CDA/SAA-SP
JOSÉ ROBERTO BOTTURA	APA
JULIANA SILVA PEREIRA	Matrizes de postura
LUCAS COLVERO	Indústria farmacêutica
LUCAS ANDRÉ SOARES	Matrizes de corte
LUCIANA POMILIO	SFA/MAPA-SP
LUCIANO LAGATTA	CDA/SAA-SP
MARCOS PALOTTA	Consultor
MASAIO MIZUNO ISHIZUKA	Universidade
MIWA YAMAMOTO MIRAGLIOTTA	Aves alternativas
PAULO CESAR MARTINS	Indústria farmacêutica
PAULO RAFFI	Consultor
RAFAEL ANDREATTI	Universidade
REGINA D'ARCE	SFA/MAPA-SP
RENATO LUÍS LUCIANO	Laboratório de diagnóstico do IB/SAA-SP
SONIA VITAGLIANO	CDA/SAA-SP
TÂNIA DE FREITAS RASO	Aves silvestres
THARLEY CARVALHO	Indústria farmacêutica

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ESEQUIEL LIUSON

RETIFICAÇÕES

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 292, da Portaria Ministerial nº. 561, de 11/04/2018, publicado no D.O.U. de 13/04/2018, página 7 a 39 e o Memorando Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 - Processo SEI nº. 21000.015362/2018-11, o que estabelece a Portaria nº 177, de 06 de dezembro de 1978, do Secretário Nacional de Defesa Agropecuária, Instrução Normativa nº. 22, de 20 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2013, Seção 1, considerando o que consta no Processo SEI SFA/SP nº. 21052.002963/2019-21, resolve:

RETIFICAR a Portaria 57, 58, 59, 60 e 69, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21/02/2019, Seção 2, onde se lê 18 de fevereiro de 2018, leia-se 18 de fevereiro de 2019.

RETIFICAR A HABILITAÇÃO, da Médica Veterinária abaixo relacionada constante na Portaria nº 57, de 18/02/2019, publicada no Diário Oficial da União nº 37, de 21/02/2019, onde se lê: habilitação para AVES E OVOS FÉRTEIS, da médica veterinária NAYARA BENEDETTI MAGNUSSON, CRMV-SP nº 19.087, leia-se NAYRA BENEDETTI MAGNUSSON BERNASCONI, CRMV-SP nº 19.087.



Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA
SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a complementação de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

164984 - Circo Social de Sarandi
Casa do Verbo:Assessoria Cultural Pinheiro e Faria Ltda-ME
CNPJ/CPF: 04.880.185/0001-27
Cidade: Campo Mourão - PR;
Valor Complementado: R\$ 36.474,45
Valor total atual: R\$ 201.474,45

172359 - SEMEANDO CULTURA 2018 - HORIZONTINA - ARTE CIRCENSE
AH SETE PRODUCOES CULTURAIS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.848.497/0001-00
Cidade: Vinhedo - SP;
Valor Complementado: R\$ 5.253,20
Valor total atual: R\$ 346.711,20

172497 - Paixão de Cristo. Jesus, a Luz do Mundo
Antonio Xavier Pires
CNPJ/CPF: 005.641.684-91
Cidade: Recife - PE;
Valor Complementado: R\$ 490,00
Valor total atual: R\$ 454.566,00

178220 - Aquarela da Alegria
Comasul Eventos Culturais Ltda. ME
CNPJ/CPF: 89.979.751/0001-05
Cidade: Porto Alegre - RS;
Valor Complementado: R\$ 7.951,50
Valor total atual: R\$ 215.176,50

181529 - TEATRO NA VILLA - 2a. edição
AGROINFO TECNOLOGIA DA INFORMAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 09.521.391/0001-64
Cidade: Campinas - SP;
Valor Complementado: R\$ 3.060,00
Valor total atual: R\$ 388.417,90

181599 - SEMEANDO CULTURA 2019
Ana Paula A dos Santos Produções Culturais ME
CNPJ/CPF: 14.029.271/0001-84
Cidade: Campinas - SP;
Valor Complementado: R\$ 3.280,00
Valor total atual: R\$ 1.360.422,00

181806 - De Palma em Palma Â- 2º Edição
VELLONI PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 03.162.410/0001-27
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 440,00
Valor total atual: R\$ 1.325.619,90

182007 - É agora!
BUSHIDO PRODUÇÕES EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 14.535.905/0001-70
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Valor Complementado: R\$ 909,34
Valor total atual: R\$ 503.640,72

184177 - PALCO INFANTIL
CHAIM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.722.066/0001-58
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 12.600,00
Valor total atual: R\$ 3.615.462,00

184551 - Polo de Criação Cênica
ZEPPELIN PRODUCOES E LOGISTICA LTDA
CNPJ/CPF: 18.423.139/0001-03
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 4.801,50
Valor total atual: R\$ 1.311.658,92

184633 - Viajando de Bem com a Via
MAGMA - CULTURA, TURISMO E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.126.184/0001-17
Cidade: Florianópolis - SC;
Valor Complementado: R\$ 22.710,00
Valor total atual: R\$ 2.008.316,40

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

1511147 - Maurício Pessoa Orquestra
Mauricio Pessoa Buarque Franco Neto
CNPJ/CPF: 051.797.967-50
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 6.000,00
Valor total atual: R\$ 321.700,00

183847 - Integração
Felipe Vieira Xavier 06718699659
CNPJ/CPF: 15.077.114/0001-07
Cidade: Viçosa - MG;
Valor Complementado: R\$ 6.225,00
Valor total atual: R\$ 750.262,50

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

172245 - EXPOARTE - Exposição de Artes Plásticas 2018
ASSOCIACAO DE BELAS ARTES CRIXAENSE
CNPJ/CPF: 27.804.682/0001-41
Cidade: Crixás - GO;
Valor Complementado: R\$ 0,10
Valor total atual: R\$ 200.736,10

182383 - Retratos da Terra
Elo 3 Integração Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 10.670,00
Valor total atual: R\$ 1.585.311,75

182664 - Alzheimer
MARCIA KASTRUP FONSECA REHEN 02943185779
CNPJ/CPF: 15.660.516/0001-30
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 1.598,09
Valor total atual: R\$ 272.675,88

184333 - Arte e Diversidade Brasileira
CLARA MARIA DE SIQUEIRA AIDAR
CNPJ/CPF: 005.702.528-22
Cidade: Campinas - SP;
Valor Complementado: R\$ 10.054,80
Valor total atual: R\$ 713.632,66

ANEXO II

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 26 , § 1º)

184208 - Plano Plurianual - Instituto Morashá de Cultura
INSTITUTO MORASHÁ DE CULTURA
CNPJ/CPF: 04.618.953/0001-79
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Complementado: R\$ 958.650,00
Valor total atual em: R\$ 4.447.968,00

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo de captação de recursos do(s) projeto(s) cultural(is), relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual(is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do Artigo 18 e no Artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

164416 - Quero Minha Mãe ou Jardim de Olímpia
MJC Polessa Produções Artísticas Ltda
CNPJ/CPF: 04.504.032/0001-85
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

181274 - Circo Espetáculo Reverie - Apresentações Gratuitas
LA FORCE PRODUCTIONS LTDA
CNPJ/CPF: 23.834.189/0001-13
Cidade: Jundiaí - SP;
Prazo de Captação: 09/02/2019 à 31/12/2019

184516 - PLANO ANUAL DE ATIVIDADES ONG AUTONOMIA - ESCOLA DE ARTES AUTONOMIA
PROJETO AUTONOMIA AQUATICA
CNPJ/CPF: 09.504.261/0001-13
Cidade: Florianópolis - SC;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

184789 - As Loucuras da Vó Grana
SSP Produções Culturais e Editora Ltda. EPP
CNPJ/CPF: 07.085.758/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)

185096 - OFÍCIO LUTHIER - CULTURA E CIDADANIA
POLOBH PROMOCOES EIRELLI EPP
CNPJ/CPF: 07.128.230/0001-80
Cidade: Belo Horizonte - MG;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)

182209 - Campus Party RIO
INSTITUTO CAMPUS PARTY
CNPJ/CPF: 10.912.323/0001-05
Cidade: São Paulo - SP;
Prazo de Captação: 16/02/2019 à 31/12/2019

182660 - Viagem pela cultura e costumes
ROSSI & ZORZANELLO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 92.081.926/0001-77
Cidade: Gramado - RS;
Prazo de Captação: 01/01/2019 à 31/12/2019

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)

173205 - Águas do Rio Grande
Simone Karin Blauth
CNPJ/CPF: 455.566.950-91
Cidade: Novo Hamburgo - RS;
Prazo de Captação: 01/02/2019 à 31/12/2019

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26 , § 1º)

178011 - Lucas Matheus - Um novo começo
LUCAS MATHEUS RODRIGUES SILVA
CNPJ/CPF: 022.264.811-25
Cidade: Palmas - TO;
Prazo de Captação: 02/02/2019 à 31/12/2019

PORTARIA Nº 129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)

1511082 - Terra à Vista - 2ª Edição
D. MARIN DA SILVA - ME
CNPJ/CPF: 08.430.920/0001-51
Cidade: Passo Fundo - RS;



Valor Reduzido: R\$ 162.368,00
Valor total atual: R\$ 367.632,00
177313 - Ballet da China - Turnê Nacional
Gaia Produções Artísticas e Culturais - EPP
CNPJ/CPF: 40.186.140/0001-10
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 120.062,24
Valor total atual: R\$ 4.440.268,81
181340 - O plano infalível do super mosquito
INCENTIVAR FOMENTO DE PROJETOS LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R\$ 569,75
Valor total atual: R\$ 1.408.979,23
181363 - Projeto de Democratização do Acesso e Acessibilidade do Teatro do Jockey
LGL PROMOCOES LTDA
CNPJ/CPF: 15.563.969/0001-48
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 106.275,00
Valor total atual: R\$ 1.801.860,00
182217 - Dança e Cidadania 2019
LUCIA HELENA NEGRI TEIXEIRA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 19.680.699/0001-06
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R\$ 680,78
Valor total atual: R\$ 727.285,50
182607 - Projeto Teatro na Escola
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MAGE
CNPJ/CPF: 02.995.820/0001-96
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 62.915,20
Valor total atual: R\$ 489.720,00
182765 - Programa Guritiba
PARNAXX LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.568.738/0001-03
Cidade: Curitiba - PR;
Valor Reduzido: R\$ 13.560,00
Valor total atual: R\$ 2.022.801,00
183155 - 3º CRIANÇA EM CENA
FORFEU - ATIVIDADES ARTISTICAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 18.583.752/0001-98
Cidade: Maringá - PR;
Valor Reduzido: R\$ 22.153,00
Valor total atual: R\$ 224.452,80
183730 - 29o. Encontro de Folia de Reis - A fé e a coragem da Mártir Filomena
Associação da Capela Martir Filomena
CNPJ/CPF: 26.041.376/0001-38
Cidade: Araxá - MG;
Valor Reduzido: R\$ 50.602,79
Valor total atual: R\$ 50.000,01
184151 - CARNAVAL DE JOAÇABA 2019
LIGA INDEP DAS ESC DE SAMBA JOACABA E HERVAL D'OESTE
CNPJ/CPF: 01.122.214/0001-01
Cidade: Joaçaba - SC;
Valor Reduzido: R\$ 2.570,25
Valor total atual: R\$ 1.990.318,20
184965 - Teatro Para Quem Não Gosta
CALLA PRODUCOES ARTISTICAS - EIRELI
CNPJ/CPF: 20.115.802/0001-54
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 90.245,81
Valor total atual: R\$ 1.002.435,99
185229 - Sapatos Vermelhos
PAGU PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA
CNPJ/CPF: 12.520.460/0001-20
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 140.013,91
Valor total atual: R\$ 30.015,00

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
180158 - OJCA - Orquestra Jovem Circuito das Águas
Diego Luis da Silva Mozer
CNPJ/CPF: 393.748.948-74
Cidade: Amparo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 209,28
Valor total atual: R\$ 113.382,72
181420 - Geração Música
INCENTIVAR FOMENTO DE PROJETOS LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R\$ 110,87
Valor total atual: R\$ 1.336.533,45
182194 - 13ª Temporada de Musica Instrumental Brasileira de Sorocaba
MDA INTERNATIONAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.795.835/0001-36
Cidade: Sorocaba - SP;
Valor Reduzido: R\$ 69.707,00
Valor total atual: R\$ 1.212.246,75
182489 - 10ª Temporada de Música Clássica de Sorocaba
MDA INTERNATIONAL LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.795.835/0001-36
Cidade: Sorocaba - SP;
Valor Reduzido: R\$ 26.292,55
Valor total atual: R\$ 859.643,95
182640 - Trio Zaravi
Tugudum Organização de Eventos LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.427.863/0001-99
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R\$ 18.779,50
Valor total atual: R\$ 290.570,50
183499 - Entrevero Instrumental
DANIELA TARTARI BRUSCO - ME
CNPJ/CPF: 14.023.350/0001-88
Cidade: Sananduva - RS;
Valor Reduzido: R\$ 10.086,00
Valor total atual: R\$ 23.184,00
183842 - Circulação do espetáculo Soprando Raízes
WELLINGTON REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 078.466.008-50
Cidade: Pereira Barreto - SP;
Valor Reduzido: R\$ 10.190,00
Valor total atual: R\$ 139.700,00
184857 - Plano Anual de Atividades e Manutenção 2019 - NAC TALES
Núcleo de Ação Cultural Talento Alegria e Solidariedade
CNPJ/CPF: 13.737.258/0001-17
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 14.256,00

Valor total atual: R\$ 444.965,40
185029 - Ninho Musical
Fundação Romi
CNPJ/CPF: 56.720.774/0001-41
Cidade: Santa Bárbara D'Oeste - SP;
Valor Reduzido: R\$ 97.495,36
Valor total atual: R\$ 65.000,00

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
181663 - 9a Mostra 3M de Arte
Elo 3 Integração Empresarial Ltda.
CNPJ/CPF: 06.791.257/0001-95
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 57.530,00
Valor total atual: R\$ 1.727.580,30
183733 - Â"A origem das Espécies Â- 210 anos de Darwin (Nome Provisório)Â"
M'Baraka Projetos e PRoducoes Culturais Ltda
CNPJ/CPF: 07.959.913/0001-89
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ 389.930,59
Valor total atual: R\$ 1.171.813,50
183882 - SP-Arte/2019
SP Arte Eventos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 06.984.260/0001-25
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Reduzido: R\$ 72.600,00
Valor total atual: R\$ 2.631.733,13

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
170058 - NESSAS ÁGUAS TEM HISTÓRIA: PESQUISA, EDUCAÇÃO
PATRIMONIAL E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE AGUAS FRIAS, SC
Fernanda Ben
CNPJ/CPF: 031.675.219-37
Cidade: Pinhalzinho - SC;
Valor Reduzido: R\$ 6.550,00
Valor total atual: R\$ 298.000,00
178129 - Memória e Educação na Salvaguarda do Samba
Museu do Samba
CNPJ/CPF: 04.248.634/0001-19
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Reduzido: R\$ -6.346,32
Valor total atual: R\$ 372.483,82

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
184012 - BAU DE HISTORIAS
INCENTIVAR FOMENTO DE PROJETOS LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 09.314.456/0001-09
Cidade: Campinas - SP;
Valor Reduzido: R\$ 83.968,80
Valor total atual: R\$ 1.914.046,20

ÁREA: 9 MUSEUS E MEMÓRIA (Artigo 18 , § 1º)
181264 - Museu do Milho: história, memória e preservação do patrimônio
cultural do oeste catarinense
CATAVENTO PRODUCAO CULTURAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.066.574/0001-28
Cidade: Pinhalzinho - SC;
Valor Reduzido: R\$ 100,00
Valor total atual: R\$ 189.800,00

PORTARIA Nº 130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Alterar o(s) proponente(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 181140 - TURNÊ TCHÓ E BÉPPI - COLONO SIM, BAUCO NÃO!, publicado na portaria nº 0315/18 de 09/05/2018, publicada no D.O.U. em 10/05/2018.

Onde se lê: 10.655.946/0001-40
Leia-se: 04.793.249/0001-52
PRONAC: 184600 - MUNDO IDEAL, publicado na portaria n.º 0719 de 19/11/2018, no D.O.U. de 20/11/2018:
Onde se lê: CNPJ/CPF: 916.907.737-15
Leia-se: BARROSO PIRES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.650.056/0001-66
Art. 2.º - Aprovar a(s) alteração(ões) do(s) nome(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):

PRONAC: 170121 - Projeto Cênico-Musical Água, publicado na portaria nº 0355/17 de 08/06/2017, no D.O.U. em 09/06/2017, para Aventuras de Pauleco e Sandreca no Planeta Água.

Art. 3.º - Alterar o(s) resumo(s) do(s) projeto(s) abaixo relacionado(s):
PRONAC: 1310741 - Restauração da Vila Itororó, publicado na portaria nº 0713/13 de 20/12/2013, publicada no D.O.U. em 23/12/2013.

Onde se lê: Tombada pelo Conpresp (Resolução nº22/2002) e pelo Condephaat (Resolução 9 de 10/03/2005), construída entre 1922 e 1929, a Vila Itororó se encontra em péssimo estado de conservação. Esta iniciativa prevê o restauro e a divulgação de todo seu conjunto arquitetônico e urbanístico segundo o projeto de restauração do renomado arquiteto Decio Tozzi de 1974, readequado em 2010, e aprovado por ambos órgãos de preservação.

Leia-se: Realização da 1ª Etapa para a recuperação do conjunto da Vila Itororó, em São Paulo, bem tombado pelo Conpresp (Resolução nº22/2002) e pelo Condephaat (Resolução 9 de 10/03/2005), para implantação de centro cultural, incluindo a elaboração dos projetos arquitetônicos e a restauração de quatro edificações.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria n.º 0068 de 25/01/2019, publicada no D.O.U. nº 019 de 28/01/2019, Seção 1, página 3, referente ao projeto PLANO ANUAL 2019 - PROGRAMAÇÃO CULTURAL INSTITUTO LING - PRONAC 182515:

Onde se lê: Valor complementar: R\$ 666.021,72
Valor total atual: R\$ 2.733.817,69
Leia-se: Valor complementar: R\$ 883.026,27
Valor total atual: R\$ 2.950.822,24



SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 1, de 13 de fevereiro de 2019, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de fevereiro de 2019, seção 1, páginas 9 e 10, onde se lê:

"§1º Aplica-se ao Distrito Federal somente o valor mínimo disposto no inciso I do §1º deste artigo.", leia-se:

"§1º Aplica-se ao Distrito Federal somente o valor mínimo disposto no inciso I deste artigo."

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO
SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 16, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 426/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.0748990/2017-91, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.0748990/2017-91.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 9, de 28/08/2018, publicada no DOU de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Jovens Com Uma Missão - Ponta Grossa - CNPJ: 05.979.591/0001-04, Ponta Grossa/PR, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/07/2018 a 29/07/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 218/2018, art. 2º, item 9, de 28/08/2018, DOU de 29/08/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 17, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 416/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.001251/2018-97, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.001251/2018-97.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 146/2018, art. 2º, item 17, de 25/06/2018, publicada no DOU de 26/06/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação Baiana de Empreendedorismo Cultural - CNPJ: 03.377.602/0001-50, Porto Seguro/BA, com validade de 05 (cinco) anos, de 06/11/2018 a 05/11/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 146/2018, art. 2º, item 17, de 25/06/2018, DOU de 26/06/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 18, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 429/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.043801/2017-64, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.043801/2017-64.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 5, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Casa de Repouso Allan Kardec - CNPJ: 49.917.156/0001-20, Itapira/SP, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2018 a 31/12/2020, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 5, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 19, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 430/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.000298/2018-33, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.000298/2018-33.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 40, de 20/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar do Velhos de Adamantina Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo - CNPJ: 44.875.110/0001-72, Adamantina/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/06/2018 a 28/06/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84/2018, art. 2º, item 40, de 20/06/2018, DOU de 26/04/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 20, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 431/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.082458/2017-73, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082458/2017-73.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 1º, item 47, de 26/03/2018, publicada no DOU de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Lar do Idoso Jan Wrobel, CNPJ: 92.905.173/0001-77, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 1º, item 47, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 21, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 3/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.134796/2014-55, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.134796/2014-55.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 27/2018, art. 2º, item 14, de 29/01/2018, publicada no DOU de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Fundação Beneficente Lucas de Araújo- CNPJ: 92.034.156/0001-01, com validade de 03 (três) anos, de 01/01/2015 a 31/12/2017, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 2º, item 14, de 29/01/2018, DOU de 31/01/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 12/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.053942/2017-95, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.053942/2017-95.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 10, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Cantinho do Idoso Waldemar Timachi - CNPJ: 54.916.531/0001-58, Piratininga/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 10, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 17/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.037290/2018-22, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.037290/2018-22.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 45, de 28/08/2018, publicada no D.O.U. de 29/08/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.



Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade GEEC - GRUPO EDUCAÇÃO ÉTICA E CIDADANIA - CNPJ: 05.543.739/0001-63 - Divinópolis/MG, com validade de 03 (três) anos, de 02/12/2018 a 01/12/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria SNAS nº 218/2018, art. 2º, item 45, de 28/08/2018, D.O.U. de 29/08/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 24, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 15/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.065662/2017-20, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.065662/2017-20.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 63/2018, art. 2º, item 65, de 26/03/2018, publicada no DOU de 27/03/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar do Idoso Nossa Senhora de Aparecida - CNPJ: 91.744.854/0001-38, Cachoeirinha/RS, com validade de 05 (cinco) anos, de 03/09/2018 a 02/09/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 63/2018, art. 2º, item 65, de 26/03/2018, DOU de 27/03/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 25, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 19/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.049679/2017-30, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.049679/2017-30.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 27/2018, art. 1º, item 36, de 29/01/2018, publicada no DOU de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de concessão da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão da certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela entidade Lar dos Velhos São Camilo de Leis - CNPJ: 44.435.675/0001-39 - Buritama/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 1º, item 36, de 29/01/2018, DOU de 31/01/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 26, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 14/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.057566/2017-16, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.057566/2017-16.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 41/2018, art. 2º, item 12, de 27/02/2018, publicada no DOU de 28/02/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Asilo Maria Donizetti Zoccal - CNPJ: 51.842.441/0001-71, General Salgado/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 17/10/2017 a 16/10/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 41/2018, art. 2º, item 12, de 27/02/2018, DOU de 28/02/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 27, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010 e no Despacho nº 188 /2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB constante do Processo de Supervisão Ordinária nº 71000.058175/2017-19, resolve:

Art. 1º Abrir prazo de trinta dias improrrogáveis para a entidade Central de Oportunidades, CNPJ: 39.845.862/0001-50, com sede no Rio de Janeiro-RJ, apresentar sua defesa, nos autos do processo administrativo supracitado, bem como vistas dos autos via SEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 28, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 7/2019, exarado nos autos do Processo nº 71000.112939/2015-59, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.112939/2015-59.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 49/2016, art. 1º, item 23, de 28/06/2016, publicada no DOU de 30/06/2016, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar do Idoso São Vicente de Paulo - CNPJ: 90.161.271/0001-76, Não-Me- Toque/RS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 49/2016, art. 1º, item 23, de 28/06/2016, DOU de 30/06/2016.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 29, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 12/2019, exarado nos autos do Processo nº 71000.048279/2017-15, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.048279/2017-15.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 185/2017, art. 2º, item 19, de 31/10/2017, publicada no DOU de 06/11/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 45.160.801/0001-52 - Cardoso/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/05/2018 a 28/05/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 185/2017, art. 2º, item 19, de 31/10/2017, DOU de 06/11/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 30, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 14/2019, exarado nos autos do Processo nº 71000.038138/2017-86, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.038138/2017-86.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 194/2017, art.2º, item 10, de 30/11/2017, publicada no DOU de 01/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ESTRELA D'OESTE - CNPJ: 45.112.091/0001-95 - Estrela D'Oeste/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 194/2017, art.2º, item 10, de 30/11/2017, DOU de 01/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 26/2019, exarado nos autos do Processo nº 71000.059808/2017-06, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.059808/2017-06.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 204/2017, art. 1º, item 42, de 28/12/2017, publicada no DOU de 29/12/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR ACOLHEDOR SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ: 50.510.847/0001-67 - JABOTICABAL/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 204/2017, art. 1º, item 42, de 28/12/2017, DOU de 29/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO



PORTARIA Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 8/2019, exarado nos autos do Processo nº 71000.084364/2016-58, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.084364/2016-58.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 165/2017, art. 2º, item 8, de 27/09/2017, publicada no DOU de 28/09/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Abrigo São Judas Tadeu - CNPJ: 18.293.704/0001-65, São Domingos do Prata/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 21/10/2016 a 20/10/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 165/2017, art. 2º, item 8, de 27/09/2017, DOU de 28/09/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 13/2019, exarado nos autos do Processo nº 71000.066007/2016-16, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.066007/2016-16.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 105/2016, art. 2º, item 6, de 27/09/2016, publicada no DOU de 03/10/2016, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Sociedade Batista de Beneficência Tabea - CNPJ: 91.986.125/0001-98, Ijuí/RS, com validade de 03 (três) anos, de 29/07/2016 a 28/07/2019, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 105/2016, art. 2º, item 6, de 27/09/2016, DOU de 03/10/2016.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 34, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 18/2019, exarado nos autos do Processo nº 71000.066139/2016-30, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.066139/2016-30.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 33/2017, art. 1º, item 8, de 21/02/2017, publicada no DOU de 03/03/2017, que indeferiu o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Abrigo Espírita Oscar José Pithan, CNPJ: 95.619.144/0001-37, Santa Maria/RS, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2017, art. 1º, item 8, de 21/02/2017, DOU de 03/03/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 35, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 41/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.116899/2012-71, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.116899/2012-71.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 165/2017, art. 1º, item 13, de 27/09/2017, publicada no DOU de 28/09/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR DA CRIANÇA IRMÃ JÚLIA - CNPJ: 54.122.098/0001-89 - PINDAMONHANGABA/SP, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 165/2017, art. 1º, item 13, de 27/09/2017, DOU de 28/09/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 36, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 38/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.048222/2011-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.048222/2011-12.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 165/2017, art. 2º, item 2, de 27/09/2017, publicada no DOU de 28/09/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Centro Comunitário Católico e Obras Sociais Oscar Romero - CNPJ: 55.085.187/0001-65, São Paulo/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 05/08/2011 a 04/08/2016, nos termos do artigo 38-A da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 165/2017, art. 2º, item 2, de 27/09/2017, DOU de 28/09/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 39/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.074057/2012-35, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.074057/2012-35.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 154/2017, art. 1º, item 4, de 29/08/2017, publicada no DOU de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela CRECHE ESCOLA MARIA DE NAZARÉ - CNPJ: 02.600.373/0001-29 - Paulista/PE, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 154/2017, art. 1º, item 4, de 29/08/2017, DOU de 30/08/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 38, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 34/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.129073/2014-34, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.129073/2014-34.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 185/2017, art. 1º, item 12, de 31/10/2017, publicada no DOU de 06/11/2017, que indeferiu o pedido de concessão da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pelo Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, CNPJ: 00.526.026/0001-78, Fazenda Rio Grande/PR, com validade de 03 (três) anos, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União da presente Portaria, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 185/2017, art. 1º, item 12, de 31/10/2017, DOU de 06/11/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 30/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.027158/2011-36, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.027158/2011-36.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 185/2017, art. 2º, item 4, de 31/10/2017, publicada no DOU de 06/11/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela entidade CENTRO SOCIAL PADRE CÍCERO ROMÃO - CNPJ: 59.829.622/0001-70 - São Paulo/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 27/08/2011 a 26/08/2016, nos termos do artigo 38-A da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 185/2017, art. 2º, item 4, de 31/10/2017, DOU de 06/11/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO



PORTARIA Nº 40, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 28/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.000701/2010-77, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.000701/2010-77.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 185/2017, art. 2º, item 2, de 31/10/2017, publicada no DOU de 06/11/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela entidade OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA PAULO DE TARSO- LAR FABIANA DE CRISTO - CNPJ: 22.240.113/0001-05 - Uberlândia/MG, com validade de 05 (cinco) anos, de 19/12/2009 a 18/12/2014, nos termos do artigo 38-A da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 185/2017, art. 2º, item 2, de 31/10/2017, DOU de 06/11/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 41, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 27/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.076145/2010-18, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.076145/2010-18.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 130/2017, art. 2º, item 3, de 25/07/2017, publicada no DOU de 31/07/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela entidade Associação Bethel - CNPJ: 71.849.079/0001-78 - Sorocaba/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 20/08/2010 a 19/08/2015, nos termos do artigo 38-A da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 130/2017, art. 2º, item 3, de 25/07/2017, DOU de 31/07/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 42, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 26/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.041860/2011-11, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.041860/2011-11.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 154/2017, art. 2º, item 8, de 29/08/2017, publicada no DOU de 30/08/2017, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela entidade CENTRO COMUNITÁRIO SANTA INÊS- CECOSI, CNPJ: 51.601.748/0001-80 - São Paulo/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 29/04/2011 a 28/04/2016, nos termos do artigo 38-A da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 154/2017, art. 2º, item 8, de 29/08/2017, DOU de 30/08/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 43, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, CONSIDERANDO o os fundamentos constantes no Parecer nº 051918/2017, constante dos autos do processo nº 71000.001316/2016-32, resolve:

Art. 1º Modular os efeitos da certificação conferida por meio do Processo de Concessão nº 71000.104548/2009-12, à Associação de Formação e Reeducação Lua Nova CNPJ: 03.633.268/0001-59, com sede em Sorocaba/SP, antes concedida para o período 23/11/2012 a 22/11/2015, passando a ter validade para o período 23/11/2012 a 23/10/2015, tendo em vista o cancelamento da inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social em 15/10/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 44, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 45/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.050125/2010-17, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.050125/2010-17.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 204/2017, art. 2º, item 1, de 28/12/2017, publicada no DOU de 29/12/2017, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Educandário Santo Antônio de Bebedouro - CNPJ: 51.796.621/0001-64, Bebedouro/SP, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/01/2010 a 31/12/2014, nos termos do artigo 38-A da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 204/2017, art. 2º, item 1, de 28/12/2017, DOU de 29/12/2017.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 45, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 24/2019/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.052001/2017-34, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.052001/2017-34.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria nº 27/2018, art. 2º, item 38, de 29/01/2018, publicada no DOU de 31/01/2018, que indeferiu o pedido de renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social.

Art. 3º Deferir a renovação da certificação das entidades beneficentes de assistência social requerida pela entidade Lar São Vicente de Paulo de Grandes Rios - CNPJ: 78.276.466/0001-01 - Grandes Rios/PR, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 27/2018, art. 2º, item 38, de 29/01/2018, DOU de 31/01/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 46, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 23/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.079916/2017-97, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.079916/2017-97.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 29, de 20/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Sou Feliz Organização de Amparo a Idosos - CNPJ: 36.387.959/0001-79, Marechal Floriano/ES, com validade de 05 (cinco) anos, de 01/04/2018 a 31/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84/2018, art. 2º, item 29, de 20/04/2018, DOU de 26/04/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 47, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 29/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.001008/2018-79, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.001008/2018-79.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 84/2018, art. 2º, item 47, de 20/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar dos Idosos Santo Antônio de Pádua de Venda Nova da SSVP - CNPJ: 25.458.381/0001-88, Belo Horizonte/MG, com validade de 03 (três) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 84/2018, art. 2º, item 47, de 20/04/2018, DOU de 26/04/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 48, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 31/2019/MC/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.077198/2017-14, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.077198/2017-14.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 85/2018, art. 2º, item 13, de 20/04/2018, publicada no DOU de 26/04/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Lar Beneficente Sá Doutrina Espiritual do Sétimo Dia - CNPJ: 01.307.771/0001-99, Campinas/SP, com validade de 03 (três) anos, de 28/04/2018 a 27/04/2021, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.



Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 85/2018, art. 2º, item 13, de 20/04/2018, DOU de 26/04/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 49, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 355/2018/CGCEB/DRSP/SNAS/MDS, exarado nos autos do Processo nº 71000.001250/2018-42, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.001250/2018-42.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 146/2018, art. 2º, item 16, de 25/06/2018, publicada no DOU de 26/06/2018, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis do Tocantins/TO - CNPJ: 05.519.044/0001-46, com validade de 05 (cinco) anos, de 05/03/2018 a 04/03/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 146/2018, art. 2º, item 16, de 25/06/2018, DOU de 26/06/2018.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 50 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

- 1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS NOVA CANAÃ DO NORTE, 37.500.303/0001-83, NOVA CANAÃ DO NORTE/MT, 23000.052801/2016-21, 55550/2019.
- 2) ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASSESOAR, 77.816.825/0001-03, FRANCISCO BELTRAO/PR, 71000.050616/2017-26, 51611/2019.
- 3) CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE, 23.409.709/0001-40, PATROCÍNIO/MG, 71000.015014/2018-11, 53535/2019.
- 4) ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS E VOLUNTÁRIOS DE CARIDADE DE ITABUNA, 13.728.381/0001-71, ITABUNA/BA, 71000.040267/2018-15, 54873/2019.
- 5) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO SEBASTIÃO DE MALACACHETA, 20.836.995/0001-32, MALACACHETA/MG, 71000.042364/2018-42, 55034/2019.
- 6) FRED - UMA ALTERNATIVA A REINTEGRAÇÃO, 03.691.369/0001-86, CONTAGEM/MG, 71000.049840/2018-56, 55326/2019.
- 7) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ASSISTENCIAL AO IDOSO, 78.285.459/0001-76, TIBAGI/PR, 71000.054245/2018-32, 55407/2019.
- 8) ASSOCIAÇÃO DA DIVINA MISERICÓRDIA, 06.118.216/0001-32, SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, 71000.057056/2018-11, 55511/2019.
- 9) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DE PORTADORES DE MIELOMENINGOCELE - AAPP, 17.981.311/0001-81, BLUMENAU/SC, 71000.056584/2018-53, 55497/2019.
- 10) CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ZILAH SPÓSITO - CDDCA, 00.075.712/0001-70, BELO HORIZONTE/MG, 71000.057747/2018-15, 55555/2019.
- 11) LAR DA MENINA, 04.432.596/0001-50, LAGOA VERMELHA/RS, 71000.058876/2018-21, 55593/2019.
- 12) OBRAS ASSISTENCIAIS ANTONIO FREDERICO OZANAN-SSVP, 23.772.718/0001-00, DIVINÓPOLIS/MG, 71000.058181/2018-49, 55570/2019.
- 13) ASSOCIAÇÃO FALA MULHER, 06.256.776/0001-53, SÃO PAULO/SP, 71000.059097/2018-42, 55600/2019.
- 14) ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL, 12.149.188/0001-13, FREDERICO WESTPHALEN/RS, 71000.059094/2018-17, 55601/2019.
- 15) COMUNIDADE DE ALIANÇA ANUNCIA-ME, 01.774.653/0001-90, VITÓRIA DA CONQUISTA/BA, 71000.060225/2018-09, 55571/2019.
- 16) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS BONFIM, 16.651.513/0001-00, BONFIM/MG, 71000.059359/2018-79, 55632/2019.
- 17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISMO DO LITORAL DE SANTA CATARINA, 08.825.233/0001-35, BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 71000.061990/2018-38, 55765/2019.
- 18) ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, 20.573.010/0001-23, BUENOPOLIS/MG, 71000.062370/2018-16, 55580/2019.
- 19) ASSOCIAÇÃO LUGAR DE AMOR E RESTAURAÇÃO, 11.351.310/0001-77, VOTORANTIM/SP, 71000.062476/2018-10, 55779/2019.
- 20) FUNDAÇÃO VICINTIN, 21.507.934/0001-94, BELO HORIZONTE/MG, 71000.062369/2018-91, 55786/2019.
- 21) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA, 06.254.660/0001-85, VARZEA GRANDE/MT, 71000.062006/2018-56, 55756/2019.
- 22) COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ, 25.440.744/0001-58, UBERABA/MG, 71000.062472/2018-31, 55776/2019.
- 23) ASSOCIAÇÃO JUNIOR ACHIEVEMENT DO CEARÁ, 07.752.037/0001-15, FORTALEZA/CE, 71000.000282/2019-10, 55793/2019.
- 24) ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO CENTRO SOCIAL FREI JOSÉ RENATO, 19.138.585/0001-39, BELO HORIZONTE/MG, 71000.000589/2019-11, 55783/2019.
- 25) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESPÍGAO DO OESTE, 01.971.598/0001-29, ESPÍGAO D'OESTE/RO, 71000.001769/2019-10, 55849/2019.
- 26) LAR DOS IDOSOS PADRE LIBÉRIO, 04.413.764/0001-60, IGARATINGA/MG, 71000.000283/2019-56, 55569/2019.
- 27) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO ARAGUAIA, 15.943.517/0001-91, ALTO ARAGUAIA/MT, 71000.001081/2019-21, 55838/2019.
- 28) LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VARZEA GRANDE, 12.287.415/0001-77, VARZEA GRANDE/MT, 71000.000340/2019-05, 55572/2019.
- 29) ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DE ITAJAÍ E REGIÃO, 00.662.103/0001-17, ITAJAÍ/SC, 71000.001079/2019-52, 55843/2019.
- 30) AÇÃO SOCIAL MISSÃO, 72.291.198/0001-10, FLORIANÓPOLIS/SC, 71000.001675/2019-32, 55850/2019.

Art. 2º Deferir a concessão de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade:

1) CONFERÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, 20.678.322/0001-00, GUARANESIA/MG, 001945.0000497/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 51, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

- 1) ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS AUTISTAS EM CAMPINAS (ADACAMP), 59.002.733/0001-08, CAMPINAS/SP, 25000.173771/2011-15, 35895/2019, de 18/10/2011 a 17/10/2016.
- 2) ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE, 17.507.708/0001-36, BELO HORIZONTE/MG, 71000.058834/2014-66, 44467/2019, de 01/01/2015 a 31/12/2017.
- 3) CIDADE DE OZANAM DE PARÁ DE MINAS, 20.898.458/0001-17, PARA DE MINAS/MG, 23000.003315/2015-07, 55495/2019, de 15/02/2016 a 14/02/2019.
- 4) CENTRO COMUNITÁRIO SÓCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS, 13.176.953/0001-57, BARRA DOS COQUEIROS/SE, 71000.002347/2016-19, 50785/2019, de 17/10/2017 a 16/10/2022.
- 5) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTO SANTO, 07.851.955/0001-00, ALTO SANTO/CE, 71000.061786/2017-36, 53598/2019, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
- 6) CHILDFUND BRASIL, 17.271.925/0001-70, BELO HORIZONTE/MG, 71000.079511/2017-59, 52791/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2020.
- 7) CENTRO DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS DE VINHEDO, 52.363.744/0001-74, VINHEDO/SP, 71000.080938/2017-08, 52906/2019, de 06/02/2018 a 05/02/2021.
- 8) ASSISTÊNCIA SOCIAL PÍO XII, 20.549.861/0001-30, FRUTAL/MG, 71000.081567/2017-73, 52965/2019, de 28/04/2018 a 27/04/2021.
- 9) ASSOCIAÇÃO PROJÓV - PROGRAMA ROTÁRIO PARA JOVENS, 51.244.390/0001-86, SANTANA DE PARNAÍBA/SP, 71000.009937/2018-26, 53389/2019, de 27/08/2018 a 26/08/2021.
- 10) LAR DA TERCEIRA IDADE DA ASSISTÊNCIA VICENTINA, 54.231.691/0001-63, ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP, 71000.012578/2018-94, 53430/2019, de 17/12/2018 a 16/12/2021.
- 11) FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMMOOS, 44.582.583/0001-81, AVARE/SP, 71000.013239/2018-25, 53447/2019, de 29/09/2018 a 28/09/2021.
- 12) CASA DE CONVIVÊNCIA DR. MARIANO DIAS, 03.740.741/0001-05, BARRETOS/SP, 71000.014531/2018-65, 53502/2019, de 29/05/2018 a 28/05/2023.
- 13) LAR DOS VELHINHOS DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE IEPÊ, 49.846.157/0001-21, IEPE/SP, 71000.016031/2018-68, 53564/2019, de 01/04/2018 a 31/03/2023.
- 14) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AUTA DE SOUZA, 06.097.682/0001-89, RIO VERDE/GO, 71000.017552/2018-32, 53673/2019, de 01/04/2018 a 31/03/2021.
- 15) ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, 05.283.643/0001-03, SÃO LUÍS/MA, 71000.027430/2018-54, 54155/2019, de 29/06/2018 a 28/06/2023.
- 16) COORDENADORIA ECUMÊNICA DE SERVIÇO, 13.589.270/0001-21, SALVADOR/BA, 71000.040547/2018-23, 54888/2019, de 23/08/2018 a 22/08/2021.
- 17) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO DAS OSTRAS, 07.193.001/0001-49, RIO DAS OSTRAS/RJ, 71000.042695/2018-82, 55054/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2023.
- 18) FUNDAÇÃO WEISS-SCARPA, 73.808.784/0001-52, PINHAIS/PR, 71000.042369/2018-75, 55035/2019, de 26/10/2018 a 25/10/2021.
- 19) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARAGUACU, 20.406.120/0001-09, PARAGUACU/MG, 71000.042553/2018-15, 55043/2019, de 24/06/2019 a 23/06/2024.
- 20) CASA PIA SÃO VICENTE DE PAULO, 71.328.843/0001-60, SERTÃOZINHO/SP, 71000.043186/2018-77, 55077/2019, de 02/12/2018 a 01/12/2021.
- 21) CONGREGAÇÃO DE IRMÃS DA PEQUENA MISSÃO PARA DEFICIENTES DA ÁUDIO COMUNICAÇÃO, 77.656.015/0001-37, LONDRINA/PR, 71000.046565/2018-19, 55228/2019, de 15/10/2018 a 14/10/2023.
- 22) PROJETO L.A.R - LÍDER NA ARTE DE REEDUCAR, 49.775.265/0001-50, OSASCO/SP, 71000.048427/2018-74, 55290/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 23) PLAN INTERNACIONAL BRASIL, 02.326.629/0001-51, SÃO LUÍS/MA, 71000.049842/2018-45, 55327/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2021.
- 24) CASA TRANSITÓRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, 51.887.826/0001-55, JUNDIAÍ/SP, 71000.048445/2018-56, 55292/2019, de 26/02/2019 a 25/02/2022.
- 25) ABRIGO DA VELHICE SÃO VICENTE DE PAULO, 56.393.747/0001-01, RIO CLARO/SP, 71000.053077/2018-68, 55380/2019, de 25/10/2018 a 24/10/2021.
- 26) LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO DE CAPIVARI, 46.368.429/0001-37, CAPIVARI/SP, 71000.054282/2018-41, 55426/2019, de 06/06/2019 a 05/06/2022.
- 27) COLMEIA - INSTITUIÇÃO A SERVIÇO DA JUVENTUDE, 61.574.786/0001-45, SÃO PAULO/SP, 71000.055928/2018-15, 55463/2019, de 10/05/2019 a 09/05/2022.
- 28) ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO, 07.605.763/0001-05, MORRO AGUDO/SP, 71000.055680/2018-84, 52050/2019, de 06/11/2018 a 05/11/2023.
- 29) CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 01.604.488/0001-29, FORTALEZA/CE, 71000.057706/2018-29, 55556/2019, de 01/09/2019 a 31/08/2022.
- 30) ASILO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE SANTA ROSA DE VITERBO, 52.392.701/0001-17, SANTA ROSA DE VITERBO/SP, 71000.058347/2018-27, 55573/2019, de 06/04/2019 a 05/04/2024.
- 31) GRUPO DE APOIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI, 07.527.503/0001-69, BARUERI/SP, 71000.059874/2018-59, 55653/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 32) LAR DOS IDOSOS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, 07.155.764/0001-03, LAGOA SANTA/MG, 71000.058337/2018-91, 55572/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.
- 33) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇATUBA, 44.416.436/0001-31, ARAÇATUBA/SP, 71000.058678/2018-67, 55586/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2021.
- 34) FUNDAÇÃO PADRE FACCHINI PRO SOLIDARIEDADE E VIDA, 00.783.143/0001-17, JOINVILLE/SC, 71000.059799/2018-26, 55637/2019, de 18/12/2018 a 17/12/2021.
- 35) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA, 03.231.015/0001-59, CARLINDA/MT, 71000.062009/2018-90, 55762/2019, de 08/11/2019 a 07/11/2024.
- 36) OBRA DO SALVADOR, 30.417.869/0001-05, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 71000.060761/2018-04, 55568/2019, de 10/11/2019 a 09/11/2022.



37) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAJAÍ, 84.306.869/0001-59, ITAJAI/SC, 71000.060404/2018-38, 55674/2019, de 14/12/2018 a 13/12/2021.

38) CRIE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO ESPECIAL, 25.651.282/0001-18, EXTREMA/MG, 71000.061119/2018-34, 55707/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

39) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SETE LAGOAS, 25.002.270/0001-62, SETE LAGOAS/MG, 71000.060402/2018-49, 55831/2019, de 01/01/2019 a 31/12/2021.

40) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PICOS, 06.734.537/0001-61, PICOS/PI, 71000.061981/2018-47, 55760/2019, de 08/03/2019 a 07/03/2024.

41) ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ESTADO DE GOIÁS, 02.917.870/0001-55, GOIANIA/GO, 71000.061701/2018-09, 55746/2019, de 19/01/2019 a 18/01/2022.

42) ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTIL E ADULTO, 02.794.056/0001-90, RIBEIRAO PRETO/SP, 71000.061272/2018-61, 55700/2019, de 08/03/2019 a 07/03/2022.

43) ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO, 51.400.000/0001-10, ALVARES MACHADO/SP, 71000.062332/2018-63, 55579/2019, de 02/12/2019 a 01/12/2024.

44) ORIONÓPOLIS CATARINENSE, 80.670.631/0001-57, SAO JOSE/SC, 71000.061985/2018-25, 55758/2019, de 29/12/2018 a 28/12/2021.

45) ASSOCIAÇÃO BATISTA DA PENHA, 07.133.912/0001-80, SAO PAULO/SP, 71000.000280/2019-12, 55797/2019, de 02/08/2019 a 01/08/2024.

46) ASILO NOSSA SENHORA DA PIEDADE, 17.381.864/0001-01, BELO HORIZONTE/MG, 71000.062496/2018-91, 55772/2019, de 09/03/2019 a 08/03/2022.

47) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ICONHA, 36.402.501/0001-41, ICONHA/ES, 71000.000723/2019-75, 55817/2019, de 20/12/2019 a 19/12/2024.

48) LAR DE MENORES DR. ARTHUR RAMOS E SILVA JÚNIOR, 54.278.833/0001-48, SANTO ANASTACIO/SP, 71000.000717/2019-18, 55822/2019, de 05/12/2019 a 04/12/2024.

49) LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, 18.267.179/0001-03, JOAO MONLEVADE/MG, 71000.003273/2019-72, 55862/2019, de 31/10/2019 a 30/10/2024.

50) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BENEDITO PACHECO, 00.214.708/0001-45, SAO PAULO/SP, 71000.004522/2019-47, 55890/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

51) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JANIÓPOLIS, 02.582.685/0001-57, JANIÓPOLIS/PR, 71000.004991/2019-66, 55906/2019, de 26/01/2020 a 25/01/2025.

52) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, 00.653.648/0001-67, SAO FRANCISCO DE PAULA/MG, 71000.005354/2019-15, 55909/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

53) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARACI, 04.565.144/0001-46, GUARACI/SP, 71000.005356/2019-04, 55911/2019, de 02/02/2019 a 01/02/2024.

54) GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, 51.881.530/0001-27, SAO JOSE DO RIO PARDO/SP, 71000.005789/2019-51, 55916/2019, de 05/12/2019 a 04/12/2022.

55) CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAUBATÉ, 72.305.543/0001-28, TAUBATE/SP, 71000.007218/2019-51, 55943/2019, de 01/01/2020 a 31/12/2024.

56) LAR DA FRATERNIDADE IRMÃO FABIO, 70.955.703/0001-59, BELO HORIZONTE/MG, 71000.006595/2019-73, 55937/2019, de 06/04/2019 a 05/04/2024.

Art. 2º Deferir a renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, disposta por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade:

1)EDUCANDARIO ROSA MISTICA, 46.905.766/0001-16, TIETE/SP, 001945.0000564/2019, /2019, de 15/01/2020 a 14/01/2025.

Art. 3º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO

PORTARIA Nº 52, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de concessão da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)MITRA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE, CNPJ 92.858.000/0001-45, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.070513/2015-11, parecer técnico nº 49556/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

2)MITRA DA DIOCESE DE NOVO HAMBURGO, CNPJ 90.831.660/0001-07, NOVO HAMBURGO/RS, processo nº 71000.079482/2017-25, parecer técnico nº 52823/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

3)LAR DO IDOSO "AURÉLIO BERNARDI", CNPJ 05.206.372/0001-92, JI-PARANA/RO, processo nº 71000.029343/2018-31, parecer técnico nº 54254/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4)ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME, A MISÉRIA E PELA VIDA, CNPJ 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, processo nº 71000.034684/2018-29, parecer técnico nº 54519/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

5)ABNAI - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOVA ALIANÇA DE ITAPURANGA, CNPJ 08.289.394/0001-51, ITAPURANGA/GO, processo nº 71000.038635/2018-65, parecer técnico nº 54763/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

6)ASSOCIAÇÃO SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ 08.666.159/0001-51, SAO GONCALO/RJ, processo nº 71000.039518/2018-19, parecer técnico nº 54820/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

7)ASSOCIAÇÃO OE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ GRANDE, CNPJ 78.501.822/0001-43, TIMBO GRANDE/SC, processo nº 71000.043428/2018-22, parecer técnico nº 55099/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

8)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARACAJU-MS, CNPJ 01.951.649/0001-50, MARACAJU/MS, processo nº 71000.044684/2018-37, parecer técnico nº 55216/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

9)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANA, CNPJ 02.761.505/0001-02, TUNAS DO PARANA/PR, processo nº 71000.044864/2018-19, parecer técnico nº 55177/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas.

10)ASSOCIAÇÃO SOLIDARIEDANÇA DE ARTE E CULTURA, CNPJ 10.288.997/0001-80, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.045671/2018-85, parecer técnico nº 55203/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas.

11)ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE CÉU AZUL, CNPJ 07.677.973/0001-09, CEU AZUL/PR, processo nº 71000.053697/2018-05, parecer técnico nº 55401/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social.

12)INSTITUTO SHALON, CNPJ 18.103.653/0001-61, CAMPO GRANDE/MS, processo nº 71000.056953/2018-16, parecer técnico nº 55510/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

13)MOVIMENTO PAZ ESPÍRITO SANTO - PAZ - ES, CNPJ 04.428.909/0001-04, VITORIA/ES, processo nº 71000.000514/2019-21, parecer técnico nº 55569/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade, planejamento e universalidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

14)CRECHE E BERÇÁRIO CRIANÇA FELIZ, CNPJ 45.424.728/0001-89, BOTUCATU/SP, processo nº 71000.001765/2016-81, parecer técnico nº 50100/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

15)SERVIÇOS DO OBRAS SOCIAIS, CNPJ 81.837.569/0001-08, CIANORTE/PR, processo nº 71000.051759/2017-55, parecer técnico nº 51686/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

16)ASSOCIACAO DE PROJETO EDUCACIONAL E SOCIAL PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES - AESCA, CNPJ 19.313.880/0001-84, SANTA CRUZ DO SUL/RS, processo nº 71000.056680/2017-11, parecer técnico nº 51931/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

17)ASSOCIAÇÃO ALFASOL, CNPJ 02.871.771/0001-80, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.112930/2015-48, parecer técnico nº 49623/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

18)FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, CNPJ 04.166.662/0001-97, UMUARAMA/PR, processo nº 71000.002763/2016-17, parecer técnico nº 50282/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

19)CONGREGAÇÃO REDENTORISTA, CNPJ 33.756.826/0001-34, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.081560/2017-51, parecer técnico nº 53194/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

20)CONGREGAÇÃO E BENEFICÊNCIA SEFARDI PAULISTA, CNPJ 60.958.238/0001-56, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.081479/2017-71, parecer técnico nº 53033/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

21)LAR SÃO DOMINGOS, CNPJ 12.183.760/0001-60, MACEIO/AL, processo nº 71000.024235/2018-72, parecer técnico nº 54030/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

22)LAR VICENTINO DE ITAPEVA, CNPJ 49.802.762/0001-09, ITAPEVA/SP, processo nº 71000.033027/2018-64, parecer técnico nº 54412/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

23)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 20.296.620/0001-27, DIVINO/MG, processo nº 71000.038865/2018-24, parecer técnico nº 54775/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

24)ASSOCIAÇÃO DE CEGOS LOUIS BRAILLE, CNPJ 88.173.968/0001-60, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.038787/2018-68, parecer técnico nº 54778/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

25)ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DO RECIFE, CNPJ 11.027.562/0001-45, RECIFE/PE, processo nº 71000.039238/2018-19, parecer técnico nº 54799/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

26)SOCIEDADE ASSISTENCIAL SANTO ANTONIO, CNPJ 91.566.034/0001-01, JACUTINGA/RS, processo nº 71000.039854/2018-61, parecer técnico nº 54848/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

27)LAR SÃO VICENTE DE PAULO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 20.582.680/0001-06, PARACATU/MG, processo nº 71000.041805/2018-99, parecer técnico nº 55026/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

28)ABRIGO DOS POBRES BOM JESUS DA LAPA, CNPJ 13.658.588/0001-17, BOM JESUS DA LAPA/BA, processo nº 71000.042362/2018-53, parecer técnico nº 55021/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

29)ABRIGO DOS IDOSOS SÃO MIGUEL ARCANJO, CNPJ 01.682.293/0001-05, SAO MIGUEL DO ARAGUAIA/GO, processo nº 71000.044855/2018-28, parecer técnico nº 55180/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

30)CASA PARA VELHICE LUÍZA DE MARILLAC, CNPJ 02.180.731/0001-91, MACEIO/AL, processo nº 71000.047122/2018-45, parecer técnico nº 55234/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social.

31)ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ÁGUAS LINDAS, CNPJ 05.392.335/0001-16, AGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, processo nº 71000.055702/2018-14, parecer técnico nº 55503/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

32)ASSOCIAÇÃO BLUMENAUENSE DE DEFICIENTES FÍSICOS, CNPJ 79.366.035/0001-07, BLUMENAU/SC, processo nº 71000.056342/2018-60, parecer técnico nº 52027/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

33)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ 07.299.814/0001-18, NOSSA SENHORA DAS GRACAS/PR, processo nº 71000.058005/2018-15, parecer técnico nº 55562/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

Art. 2º Indeferir o pedido de renovação da certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades, por contrariarem requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009:

1)INSPETORIA MADRE MAZZARELLO, CNPJ 17.218.504/0001-85, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.134383/2014-71, parecer técnico nº 41165/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

2)CASA ÁUREA DOS VELHINHOS DE SALTO DE PIRAPORA, CNPJ 47.824.487/0001-90, SALTO DE PIRAPORA/SP, processo nº 71000.009971/2018-09, parecer técnico nº 53372/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.



3)NOSSE NINHO - THEREZINHA MARIA AUXILIADORA, CNPJ 43.975.127/0001-39, ARARAQUARA/SP, processo nº 71000.013827/2018-69, parecer técnico nº 53464/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

4)ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA NOVAS DE PAZ, CNPJ 05.469.914/0001-10, ABREU E LIMA/PE, processo nº 71000.016344/2018-16, parecer técnico nº 53592/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

5)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOAQUIM TÁVORA, CNPJ 78.594.793/0001-01, JOAQUIM TAVORA/PR, processo nº 71000.022490/2018-81, parecer técnico nº 53931/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

6)CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI, CNPJ 04.438.767/0001-58, TAPES/RS, processo nº 71000.026263/2018-24, parecer técnico nº 54115/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

7)LAR DOS VELHOS DE SANTA GERTRUDES, CNPJ 48.824.072/0001-80, SANTA GERTRUDES/SP, processo nº 71000.031637/2018-23, parecer técnico nº 54331/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

8)LAR DOS MENINOS DE SÃO LUIZ, CNPJ 76.577.998/0001-53, CURITIBA/PR, processo nº 71000.044924/2018-01, parecer técnico nº 55187/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas ofertas.

9)ASSOCIAÇÃO CASA DE CARIDADE PÃO DA VIDA, CNPJ 04.970.062/0001-87, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, processo nº 71000.054976/2018-88, parecer técnico nº 55433/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não demonstrou gratuidade nas ofertas.

10)ASSOCIAÇÃO BATISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 17.177.874/0001-11, BETIM/MG, processo nº 23000.019223/2013-79, parecer técnico nº 54953/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

11)ASSISTÊNCIA E PROMOCÃO SOCIAL EXERCITO DA SALVACAO - APROSES, CNPJ 43.898.923/0001-15, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.141741/2014-00, parecer técnico nº 38548/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

12)CIDADE OZANAN OBRA UNIDA DA SOCIEDADE SAO VICENTE DE PAULO, CNPJ 17.203.472/0001-44, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.001323/2015-53, parecer técnico nº 48660/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas of.

13)UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 75.341.560/0001-09, ROLANDIA/PR, processo nº 71000.003382/2015-66, parecer técnico nº 47698/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

14)CONSELHO CENTRAL DE BELO HORIZONTE DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 17.492.398/0001-23, BELO HORIZONTE/MG, processo nº 71000.052424/2015-92, parecer técnico nº 47997/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

15)ASSOCIAÇÃO DIOCESANA DE PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ 84.706.381/0001-19, JOINVILLE/SC, processo nº 71000.070857/2015-20, parecer técnico nº 47865/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não apresentou documento(s) obrigatório(s); Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social; Não demonstrou continuidade nas ofertas; Não demonstrou planejamento nas of.

16)CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL NOSSE LAR, CNPJ 67.139.907/0001-07, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.077304/2015-06, parecer técnico nº 48699/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

17)CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA SANTA LUZIA, CNPJ 53.834.560/0001-08, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.066333/2016-15, parecer técnico nº 50075/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

18)CENTRO SOCIAL SANTO DIAS, CNPJ 58.409.871/0001-43, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.056072/2017-14, parecer técnico nº 51906/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atendeu os requisitos de outra(s) área(s) da certificação.

19)INSTITUTO AYRTON SENNA, CNPJ 00.328.072/0001-62, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.034654/2011-46, parecer técnico nº 42209/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

20)CENTRO ESPIRITA O POBRE DE DEUS, CNPJ 86.732.443/0001-92, VICOSA DO CEARA/CE, processo nº 71000.001509/2015-11, parecer técnico nº 47361/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

21)ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE BRASÍLIA, CNPJ 00.640.466/0001-51, BRASILIA/DF, processo nº 71000.003634/2015-57, parecer técnico nº 48880/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

22)CENTRO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - CIDI, CNPJ 41.572.637/0001-30, CAUCAIA/CE, processo nº 71000.124855/2015-68, parecer técnico nº 49284/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

23)INSTITUTO JOSÉ LUIZ FERREIRA, CNPJ 17.084.484/0001-05, BARBACENA/MG, processo nº 71000.003794/2015-04, parecer técnico nº 49646/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

24)NÚCLEO ASSISTENCIAL ECLÉTICO MARIA DA CRUZ, CNPJ 38.517.041/0001-22, IPATINGA/MG, processo nº 71000.024962/2017-59, parecer técnico nº 51103/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

25)CONSELHO CENTRAL DE MONTE CARMELO DA SSV, CNPJ 22.604.680/0001-95, MONTE CARMELO/MG, processo nº 71000.050278/2017-22, parecer técnico nº 51586/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

26)LAR DO IDOSO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ 23.370.901/0001-70, CONQUISTA/MG, processo nº 71000.060608/2017-98, parecer técnico nº 52146/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

27)ASSOCIAÇÃO SÍTIO AGAR, CNPJ 05.119.104/0001-33, CAJAMAR/SP, processo nº 71000.063097/2017-66, parecer técnico nº 52911/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

28)CASA DO EXCEPCIONAL SANTA RITA DE CÁSSIA, CNPJ 89.519.409/0001-22, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.071476/2017-20, parecer técnico nº 52613/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

29)CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA DE SANT'ANA, CNPJ 60.671.963/0001-49, SAO PAULO/SP, processo nº 71000.072549/2017-09, parecer técnico nº 52647/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

30)LAR BENEFICENTE DOUTOR PAIM CRUZ, CNPJ 03.925.648/0001-67, TRES CACHOEIRAS/RS, processo nº 71000.073652/2017-68, parecer técnico nº 52669/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

31)LAR JOÃO PAULO I, CNPJ 20.199.113/0001-75, JOAQUIM FELICIO/MG, processo nº 71000.079849/2017-19, parecer técnico nº 52884/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

32)LAR BENEFICENTE SÃ DOUTRINA ESPIRITUAL DO SÉTIMO DIA DE DRACENA, CNPJ 57.319.618/0001-36, DRACENA/SP, processo nº 71000.079882/2017-31, parecer técnico nº 52834/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

33)ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, CNPJ 02.106.664/0001-65, GOIANIA/GO, processo nº 71000.078361/2017-66, parecer técnico nº 52764/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

34)NÚCLEO ASSISTENCIAL CASA DO VOVÔ, CNPJ 05.599.078/0001-98, LAVRAS/MG, processo nº 71000.002105/2018-89, parecer técnico nº 53230/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

35)ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 47.077.292/0001-24, CATANDUVA/SP, processo nº 71000.006678/2018-81, parecer técnico nº 53320/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

36)INSTITUTO MARIA AMÉLIA - AMPARO AO IDOSO, CNPJ 08.229.342/0001-90, MAIRIPORA/SP, processo nº 71000.007537/2018-86, parecer técnico nº 53342/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

37)ASILO ANA CARNEIRO, CNPJ 20.456.125/0001-38, ALEM PARAIBA/MG, processo nº 71000.012207/2018-11, parecer técnico nº 53423/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

38)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 20.916.466/0001-49, SAO JOAO BATISTA DO GLORIA/MG, processo nº 71000.013238/2018-81, parecer técnico nº 53661/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

39)IRMANDADE PADRE EMANUEL D'AIZAN', CNPJ 51.842.292/0001-40, PALMEIRA D'OESTE/SP, processo nº 71000.014043/2018-58, parecer técnico nº 53480/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

40)ESCOLA DE APRENDIZAGEM E CIDADANIA DE FRANCA, CNPJ 49.219.660/0001-57, FRANCA/SP, processo nº 71000.015199/2018-56, parecer técnico nº 53537/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

41)ASSOCIAÇÃO URUCANIENSE DE APOIO AO IDOSO, CNPJ 08.273.423/0001-97, URUCANIA/MG, processo nº 71000.015913/2018-14, parecer técnico nº 53582/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

42)ASILO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 95.642.302/0001-70, MANDAGUACU/PR, processo nº 71000.016019/2018-53, parecer técnico nº 53560/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

43)ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 21.186.036/0001-81, MAR DE ESPANHA/MG, processo nº 71000.016329/2018-78, parecer técnico nº 53583/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

44)CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI, CNPJ 90.162.249/0001-96, NONOAI/RS, processo nº 71000.017961/2018-39, parecer técnico nº 53683/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

45)LAR POUSADA DOS BERTO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE ARCOS, CNPJ 03.836.761/0001-76, ARCOS/MG, processo nº 71000.017581/2018-02, parecer técnico nº 53667/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

46)PEQUENO COTOLONGO DOM ORIONE, CNPJ 07.435.663/0001-88, CAUCAIA/CE, processo nº 71000.017482/2018-12, parecer técnico nº 53838/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

47)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 24.944.423/0001-28, SAO TOMAS DE AQUINO/MG, processo nº 71000.017292/2018-03, parecer técnico nº 53654/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

48)LAR DOS VELHINHOS, CNPJ 25.644.394/0001-41, PASSA QUATRO/MG, processo nº 71000.020345/2018-65, parecer técnico nº 53800/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social.

49)ORGANIZAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOVA ERA, CNPJ 04.203.079/0001-09, ARACARIGUAMA/SP, processo nº 71000.019372/2018-95, parecer técnico nº 53773/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

50)LAR DE SANTO ANTÔNIO DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 89.556.831/0001-58, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.020285/2018-81, parecer técnico nº 53814/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

51)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DA BOA SAÚDE, CNPJ 01.561.415/0001-05, TRIUNFO/RS, processo nº 71000.021117/2018-11, parecer técnico nº 53852/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

52)RECANTO JOSÉ ANTÔNIO SALLES COELHO, CNPJ 18.552.224/0001-71, SERRO/MG, processo nº 71000.023969/2018-34, parecer técnico nº 54003/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.



53)COMUNIDADE CATÓLICA FANUEL, CNPJ 05.469.409/0001-75, CABEDELLO/PB, processo nº 71000.025136/2018-16, parecer técnico nº 54056/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

54)CASA DE AMPARO AOS IDOSOS MARIA BOSSOES LANNES, CNPJ 00.693.995/0001-13, JERONIMO MONTEIRO/ES, processo nº 71000.025848/2018-27, parecer técnico nº 54098/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

55)LAR DOS VELHOS DONA ALBERTINA SCHMIDT DE PONTAL, CNPJ 57.708.570/0001-58, PONTAL/SP, processo nº 71000.028048/2018-68, parecer técnico nº 54191/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

56)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PINDORAMA, CNPJ 51.843.969/0001-65, PINDORAMA/SP, processo nº 71000.028505/2018-14, parecer técnico nº 54221/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

57)LAR SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 54.344.775/0001-03, PIRACAIA/SP, processo nº 71000.031934/2018-79, parecer técnico nº 54343/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

58)CENTRO DE APOIO A CARENTES SILVESTRE LINARES, CNPJ 06.267.856/0001-04, APARECIDA DE GOIANIA/GO, processo nº 71000.029225/2018-23, parecer técnico nº 54237/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

59)CASA DE REPOUSO NOSSA SENHORA DA GUJIA DE CARMO DO PARANAIBA, CNPJ 04.957.280/0001-81, CARMO DO PARANAIBA/MG, processo nº 71000.032176/2018-14, parecer técnico nº 54354/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

60)FUNDAÇÃO LEUR BRITTO, CNPJ 14.158.802/0001-39, JEQUIE/BA, processo nº 71000.033061/2018-39, parecer técnico nº 54414/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

61)ASSOCIAÇÃO LAR EBENEZER, CNPJ 07.331.925/0001-64, ARAXA/MG, processo nº 71000.034161/2018-82, parecer técnico nº 54470/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

62)ASILO DE MENDICIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 51.316.222/0001-59, BRAGANCA PAULISTA/SP, processo nº 71000.033387/2018-66, parecer técnico nº 54447/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

63)INSTITUIÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE TUPACIGUARACENTRO DE CONVIVENCIA JOAO PAULO II DE TUPACIGUARA, CNPJ 17.785.452/0001-29, TUPACIGUARA/MG, processo nº 71000.034897/2018-51, parecer técnico nº 54521/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

64)INSTITUTO SANTA MÔNICA - APAE DE ITAUNA, CNPJ 16.813.263/0001-50, ITAUNA/MG, processo nº 71000.035796/2018-05, parecer técnico nº 54574/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

65)CANTINHO DO CÉU HOSPITAL DE RETAGUARDA, CNPJ 51.820.785/0001-80, RIBEIRAO PRETO/SP, processo nº 71000.036790/2018-47, parecer técnico nº 54668/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

66)CASA DE REPOUSO SANTA LUIZA DE MARILAC, CNPJ 18.307.827/0001-08, ITABIRITO/MG, processo nº 71000.037764/2018-36, parecer técnico nº 54707/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

67)SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA, CNPJ 10.154.458/0001-59, PAUDALHO/PE, processo nº 71000.038775/2018-33, parecer técnico nº 54771/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

68)CASA DE APOIO PENIEL, CNPJ 07.947.125/0001-72, BOITUVA/SP, processo nº 71000.039202/2018-27, parecer técnico nº 54793/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

69)LAR COMUNITÁRIO FREDERICO OZANAN, CNPJ 02.155.052/0001-62, OURO BRANCO/MG, processo nº 71000.040464/2018-34, parecer técnico nº 54886/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

70)LAR DA VELHICE SUZANA WESLEY, CNPJ 88.875.323/0001-70, SANTO ANGELO/RS, processo nº 71000.040793/2018-85, parecer técnico nº 54898/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

71)LAR SANTA CLARA, CNPJ 86.713.575/0001-77, SALINAS/MG, processo nº 23000.028992/2018-72, parecer técnico nº 55589/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS; Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

72)CASA DE ACOLHIDA SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ 02.039.634/0001-83, LUZIANIA/GO, processo nº 71000.041618/2018-13, parecer técnico nº 54957/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

73)OBRA UNIDA ARGENTINO GOMES BRANQUINHO DA SSV, CNPJ 08.607.606/0001-00, PERDIGAO/MG, processo nº 71000.043813/2018-70, parecer técnico nº 55116/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou atuar preponderantemente no âmbito da Assistência Social.

74)CASA DO MENINO JESUS DE PRAGA, CNPJ 89.621.767/0001-41, PORTO ALEGRE/RS, processo nº 71000.049159/2018-16, parecer técnico nº 55307/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não demonstrou gratuidade nas ofertas; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

75)ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS IDOSOS CARENTES DE BOM SILVÉRIO, CNPJ 08.076.563/0001-75, DOM SILVERIO/MG, processo nº 71000.054573/2018-39, parecer técnico nº 55417/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

76)ASSOCIAÇÃO DIVINA PROVIDÊNCIA, CNPJ 41.256.967/0001-16, TERESINA/PI, processo nº 71000.060452/2018-26, parecer técnico nº 55679/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua no âmbito da assistência social; Não está de acordo com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

77)PIA SOCIEDADE DE SÃO PAULO, CNPJ 61.287.546/0001-60, SÃO PAULO/SP, processo nº 71000.141721/2014-21, parecer técnico nº 45936/2019/CGCEB/DRSP/SNAS/MC. Não atua preponderantemente no âmbito da assistência social.

Art. 3º Abrir prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, para que a entidade apresente recurso contra a decisão, sem efeito suspensivo.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil acerca dos indeferimentos relacionados no art. 2º.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO CARMO BRANT DE CARVALHO



AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

DESPACHO DECISÓRIO Nº 636-E,DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº8.685,de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art.31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art.1º Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, mantidos os mecanismos já aprovados para cada projeto. Prazo de captação até 31/12/2019.

13-0325 TORRE DAS DONZELAS.
Processo: 01580.019574/2013-63
Proponente: MODO OPERANTE PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA ME.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 06.992.833/0001-62
10-0267 A FERA NA SELVA.
Processo: 01580.029041/2010-47
Proponente: PROLE DE ADÃO PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 49.079.395/0001-59
Art.2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS FELIPE TEIXEIRA DELFINO

COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE DIREITOS

RETIFICAÇÃO

No Despacho Decisório nº616-E,de 26/02/2019,publicada no DOU nº41 de 27/02/2019, Seção 1, página 10, em relação à Coordenadora de Análise de Direitos ", para considerar o seguinte:
Onde se lê:
Carolina Brasil Romão e Silva
Leia-se:
Livia Maria de Almeida Pinto

COORDENAÇÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 7-E, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº59 da ANCINE, decide:

Art.1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0358 DOIS MAIS DOIS.
Processo: 01580.045190/2015-68
Proponente: PARIS PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICAS LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 12.580.503/0001-62
Valor total aprovado: R\$ 7.613.100,00
Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.500.000,00 para R\$ 700.000,00
Valor aprovado no art. 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.300.000,00
Banco: 001- agência: 1531-8 conta corrente: 21776-X
Valor aprovado no art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 700.000,00
Banco: 001 - agência: 1531-8 conta corrente: 21778-6
Prazo de captação: até 31/12/2019.

18-1041 O TRAIADOR.
Processo: 01416.007533/2018-31
Proponente: GULLANE ENTRETENIMENTO SA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 01.378.559/0001-12
Valor total aprovado: R\$ 29.549.999,99
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 500.000,00 para R\$ 250.000,00
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 8867-6
Valor aprovado no Art. 3º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 0,00 para R\$ 500.000,00
Banco: 001 - agência: 6998-1 conta corrente: 8904-4
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art.2º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos e realizar a revisão orçamentária dos projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0755 ECONOMIA CIRCULAR.
Processo: 01416.009829/2016-24
Proponente: TOCHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 19.291.237/0001-05
Valor total aprovado: de R\$ 1.804.300,00 para R\$1.743.486,79
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.714.085,00 para R\$ 1.091.867,92
Banco: 001 - agência: 1504-0 conta corrente: 17701-6
Prazo de captação: até 31/12/2019.

13-0536 DEPOIS DA TEMPESTADE.
Processo: 01580.046143/2013-70
Proponente: AMORA FILMES LTDA.
Cidade/UF: Macapá / AP
CNPJ: 17.293.506/0001-39
Valor total aprovado: de R\$ 3.121.487,04 para R\$ 3.113.990,71
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 1.244.779,75 para R\$ 1.169.816,36
Banco: 001 - agência: 4055-X conta corrente: 11567-3
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art.3º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos ex officio do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0325 CONVERSANDO COM EINSTEIN
Processo: 01580.020521/2015-57
Proponente: ANÁGUA FILMES LTDA.
Cidade/UF: São Paulo / SP
CNPJ: 07.337.401/0001-80
Valor total aprovado: R\$ 7.255.312,50
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.792.312,50
Banco: 001 - agência: 0994-6 conta corrente: 31821-3
Valor aprovado no Art. 3º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 2.297.343,75 para R\$ 582.216,77
Banco: 001 - agência: 0994-6 conta corrente: 34374-9
Prazo de captação: até 31/12/2019.

Art.4º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA



DESPACHO DECISÓRIO Nº 8-E, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art.31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº59 da ANCINE, decide:

Art.1º Aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

16-0708 PHOTOCHART - NASCIDOS PARA VENCER.
Processo: 01416.008369/2016-17
Proponente: VIEW FILMES PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA EPP.
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
CNPJ: 18.822.538/0001-47
Valor total aprovado: R\$ 699.100,00
Valor aprovado no Art. 1º da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 420.000,00 para R\$ 570.000,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 47804-0
Valor aprovado no Art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: de R\$ 50.000,00 para R\$ 94.100,00
Banco: 001 - agência: 2909-2 conta corrente: 47808-3
Prazo de captação: até 31/12/2019. Art.2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

ELISA FARIAS SAUWEN DE ALMEIDA

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

PORTARIA Nº 59, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a delimitação da poligonal de entorno da Fortaleza dos Reis Magos, na cidade de Natal, no estado do Rio Grande do Norte, bem objeto de tombamento federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e fixa critérios para intervenções nos bens inseridos na referida área.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 26, V, do Anexo I do Decreto nº 9.238, de 15 de dezembro de 2017, tendo em vista o disposto no artigo 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, no Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, o que consta no Processo de Tombamento 394-T pertinente à Fortaleza dos Reis Magos, inscrita no Livro do Tombo Histórico em 13 de maio de 1949, sob nº 256, folha 43, e o Processo Administrativo nº 01496.000021/1995-43, referente aos estudos que embasaram este ato normativo; e CONSIDERANDO:

a atribuição do IPHAN em zelar pela preservação dos bens tombados e que, em função dos princípios de transparência, eficiência e publicidade que regem a Administração Pública, faz-se necessário estabelecer critérios claros para intervenções na área de entorno do bem tombado;

os valores que ensinaram o tombamento do bem, quais sejam: o valor histórico, enquanto elemento na formação do território brasileiro, e o valor arquitetônico (na sua forma e como modelo de arquitetura militar), além da simbologia do bem (como elemento de defesa) e a sua localização (a implantação no estuário do Rio Potengi que caracteriza a peculiaridade do bem);

o constante dos autos do processo nº 01496.000021/1995-43, resolve:

Art. 1º Delimitar a Poligonal de Entorno da Fortaleza dos Reis Magos e estabelecer critérios para intervenções na área.

CAPÍTULO I

DA DELIMITAÇÃO E SETORIZAÇÃO DA ÁREA DE ENTORNO

Art. 2º A Poligonal de Entorno da Fortaleza dos Reis Magos está descrita no ANEXO I e representada no mapa constante do ANEXO II desta portaria.

Art. 3º A Poligonal de Entorno do bem tombado fica dividida em 02 (dois) Setores de Entorno, estabelecidos conforme suas características e critérios específicos, representados no mapa constante no ANEXO III, cujas coordenadas geográficas estão mapeadas no ANEXO IV e descritas no ANEXO V desta portaria, e assim caracterizadas:

I - Setor 1: Compreende o entorno imediato da Fortaleza, área caracterizada por ambientes de restinga, manguezal, recifes e praia marinha e fluviomarinha;

II - Setor 2: Compreende a antiga área do Círculo Militar, localizada no início do acesso à Ponte Newton Navarro no Bairro Santo Reis, limitada pela avenida Praia do Forte.

Parágrafo único. O Setor 2 é composto por duas áreas, respectivamente A e B, conforme ANEXO III.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE INTERVENÇÃO NA ÁREA DE ENTORNO

Art. 4º Todas as intervenções na área de entorno deverão obedecer aos seguintes objetivos de preservação:

I-Garantir a visibilidade da Fortaleza dos Reis Magos a partir de visadas preferenciais, considerando os pontos marcados no ANEXO VI de forma a salvaguardar o caráter de destaque na paisagem;

II - Garantir a preservação da ambiência do bem tombado, configurada por suas qualidades ambiental e paisagística, adequadas para a fruição e compreensão do bem protegido e dos valores a ele associados.

Art. 5º As intervenções no Setor 1 devem seguir as seguintes diretrizes:

I - As qualidades paisagísticas deverão ser preservadas por meio da não ocupação por edificações;

II - Manutenção do tipo de vegetação existente;

III - As edificações de apoio existentes, identificadas no ANEXO II, podem ser substituídas, desde que observados os parâmetros estabelecidos no art. 6º desta portaria.

Art. 6º As intervenções no Setor 1 deverão seguir os seguintes parâmetros:

I - Não construção de edificações, com exceção da área junto ao estacionamento, identificada no ANEXO III, onde será permitida a implantação de equipamento de apoio à visitação do bem, com gabarito máximo de 4 metros (incluindo caixa d'água) medido a partir da cota de nível da rua;

II - Será permitida a instalação de mobiliário urbano e sinalização, desde que sua localização não prejudique a visada da Fortaleza;

III - Serão permitidas obras de melhorias na pavimentação das vias, dos estacionamentos e da passarela existentes que dão acesso à Fortaleza.

Art. 7º As intervenções no Setor 2 devem seguir as seguintes diretrizes e parâmetros:

I - A área A deve ser mantida livre de edificações ou de qualquer elemento que prejudique a visada do Forte ou se destaque na paisagem em relação a ele;

II - A área B é passível de ocupação/construção;

III - A área B não deverá ser ocupada na sua totalidade por uma única edificação;

IV - As construções deverão ser intercaladas com vegetação;

V - Na área B, as novas edificações deverão ser dispersas com espaços arborizados de médio e grande porte;

VI - Na área B, as novas edificações terão gabarito máximo de 7,5m, incluindo caixas d'água, sendo medido a partir da cota de nível da Avenida Praia do Forte;

VII - É vedado o uso de materiais refletivos;

VIII - Não são permitidos vedações de lote contínuas de alvenaria ou qualquer material opaco;

IX - Na área não ocupada por edificações será permitida a instalação de mobiliário urbano e equipamentos publicitários, desde que a localização de sua implantação não prejudique a visada da Fortaleza.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º Deverão ser observados os procedimentos definidos pela Portaria IPHAN nº 420/2010 para a concessão de autorização para realização de intervenções na área de entorno.

Art. 9º O IPHAN analisará as propostas de intervenção na área de entorno sempre que receber diretamente do interessado ou via Prefeitura Municipal de Natal/RN requerimento ou Consulta Prévia acerca das intervenções pleiteadas.

Art. 10. A realização de intervenções na área de entorno sem a aprovação do IPHAN ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 18 do Decreto-Lei nº 25, adotando-se o procedimento previsto na Portaria IPHAN nº187, de 09 de Junho de 2010.

Art. 11. Esta Portaria e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.iphan.gov.br, podendo também ser objeto de consulta nos autos do Processo Administrativo nº 01496.000021/1995-43.

Art. 12. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

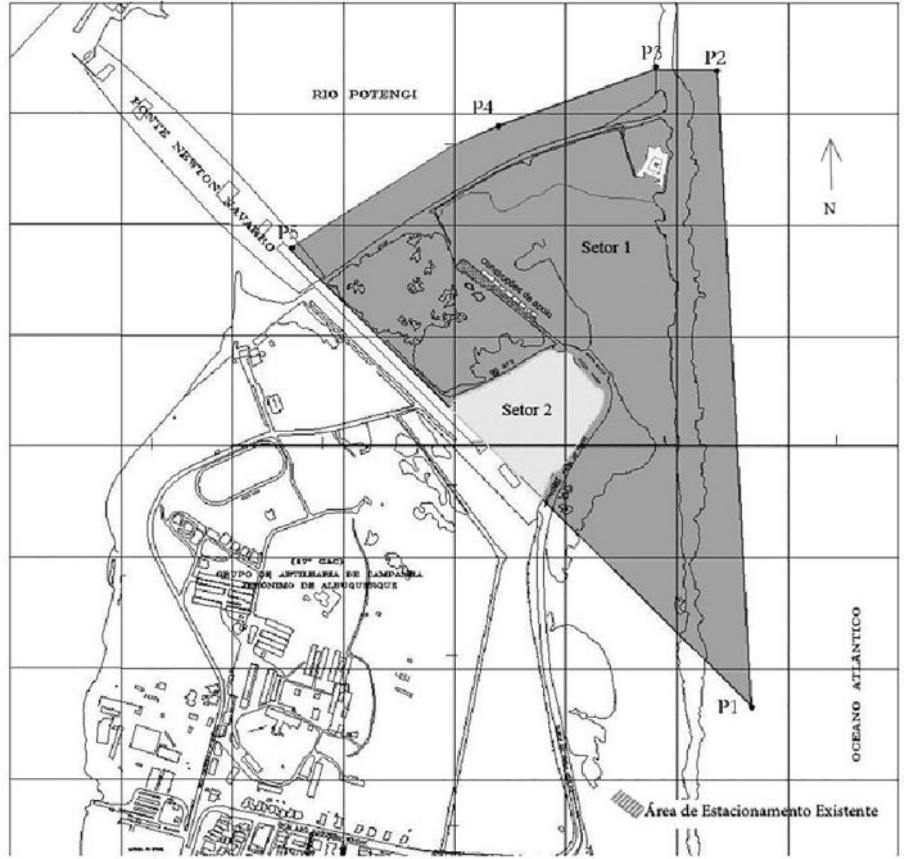
ANEXO I

1. DESCRIÇÃO DA POLIGONAL DE ENTORNO DO FORTE DOS REIS MAGOS

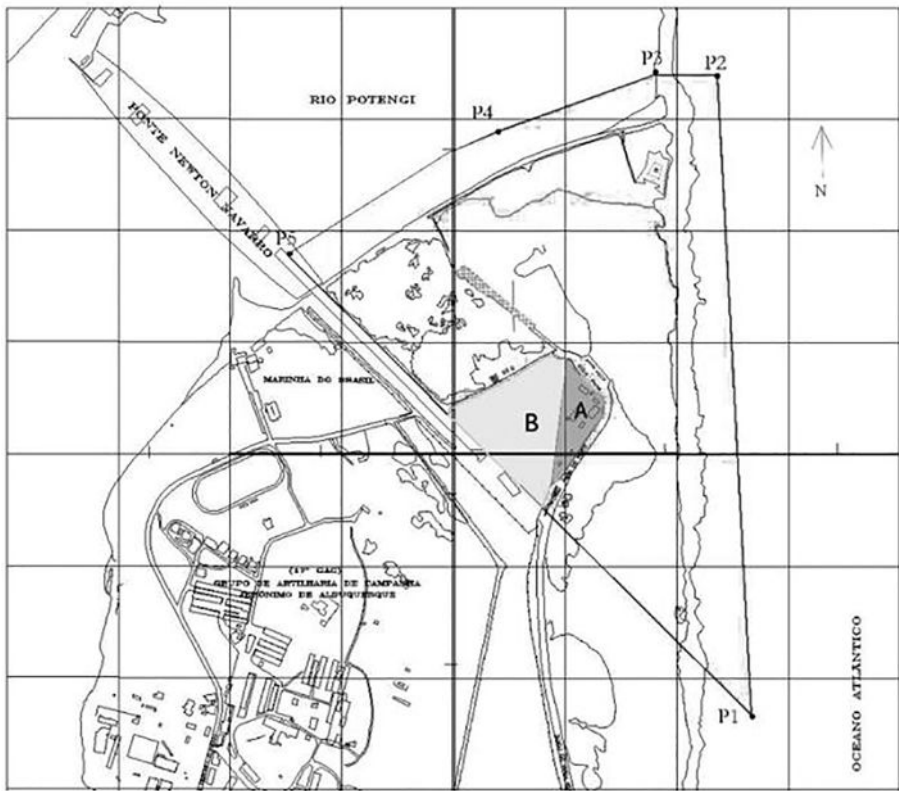
Inicia-se no Ponto 1 (257071/9362298) no oceano atlântico, marcado a partir de uma linha imaginária que tangencia a projeção da Ponte e se prolonga até o mar; seguindo deste, até o P2 (257056/9363406), em uma linha imaginária paralela ao arrecife distando 80 metros deste; do P2 parte-se para o P3(256949/9363435) na embocadura do Rio Potengi, onde se inicia uma linha paralela à 80 metros da passarela de acesso ao Forte; do P3 segue-se para o P4(256643/9363349), chegando ao P5 (256261/9363107) onde se encerra a linha paralela à passarela; do P5, marcado na linha imaginária que tangencia a projeção do Ponte, chega-se ao P1 fechando a poligonal de entorno.

Tabela das Coordenadas - Sistema Datum ou Sirgas 2000.			
Ponto	Zona	UTME	UTMN
P1	25M	257071	9362298
P2	25M	257056	9363406
P3	25M	256949	9363435
P4	25M	256643	9363349
P5	25M	256261	9363107

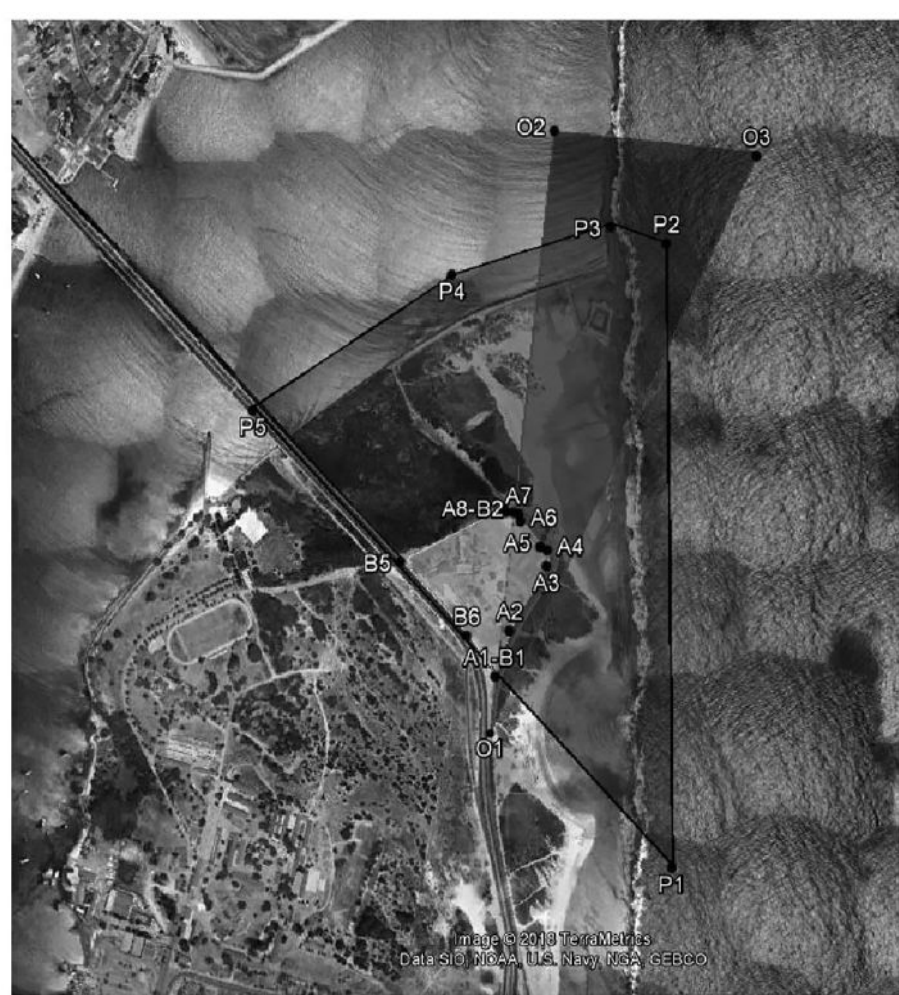
ANEXO II



ANEXO III



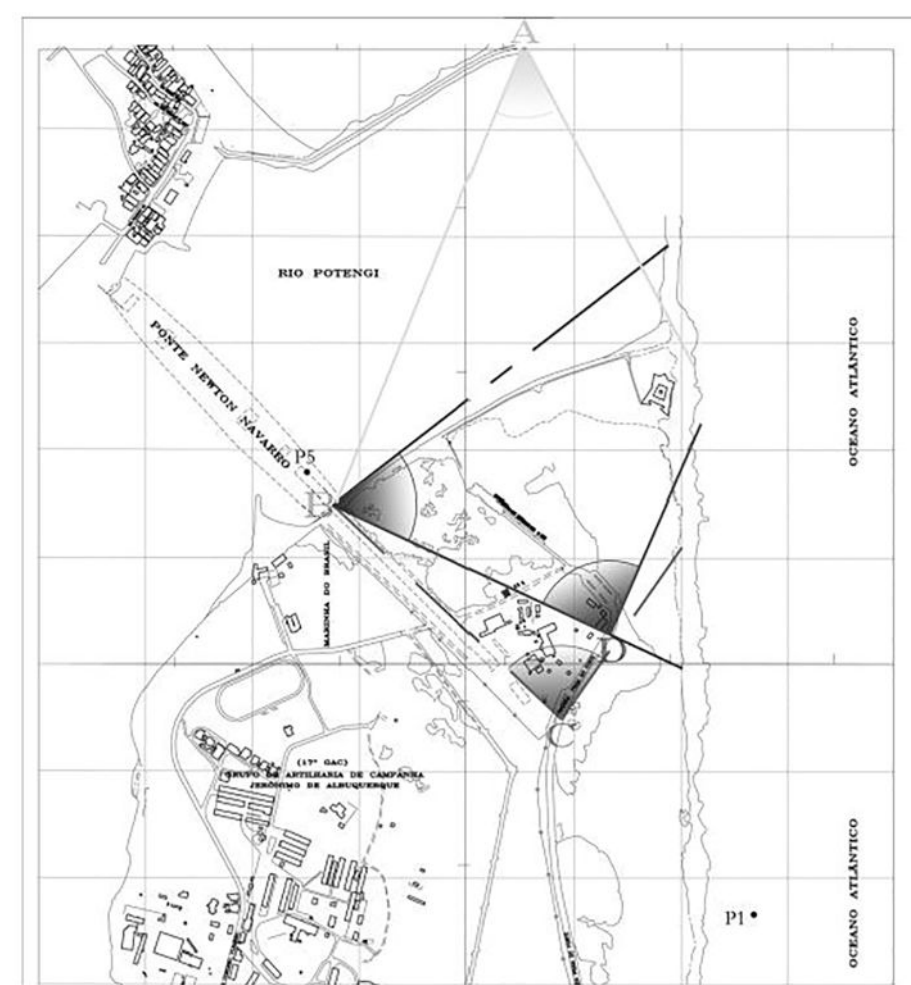
ANEXO IV



ANEXO V- COORDENADAS GEOGRÁFICAS

COORDENADAS DO ÂNGULO		
Dantum Sirgas 2000/ WGS 84 - Zona 25M		
Pontos	VTM-E	VTM -N
O1	256721	9362535
O2	256840	9363605
O3	257229	9363562
COORDENADAS DO TRECHO 2- SETOR A		
Dantum Sirgas 2000/ WGS 84 - Zona 25M		
Pontos	VTM-E	VTM -N
A1	256730	9362636
A2	256757	9362717
A3	256828	9362832
A4	256829	9362860
A5	256816	9362866
A6	256778	9362911
A7	256774	9362924
A8	256763	9362927
COORDENADAS DO TRECHO 2- SETOR B		
Dantum Sirgas 2000/ WGS 84 - Zona 25M		
B1=A1	256730	9362636
B2=A8	256763	9362927
B3	256750	9362927
B4	256746	9362933
B5	256547	9362839
B6	256675	9362708
COORDENADAS DA POLIGONAL DE ENTORNO (GERAL)		
Dantum Sirgas 2000/ WGS 84 - Zona 25M		
P1	257071	9362298
P2	257056	9363406
P3	256949	9363435
P4	256643	9363349
P5	256261	9363107

ANEXO VI



Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 801, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria nº 2.099, de 19 de abril de 2017, que estabelece os critérios e procedimentos específicos de avaliação de desempenho individual e institucional e de atribuição da Gratificação de Desempenho de Atividade de Ciência e Tecnologia - GDACT, da Gratificação de Desempenho do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo - GDPGPE, da Gratificação de Desempenho de Atividade de Cargos Específicos - GDACE e da Gratificação de Desempenho de Atividades de Infraestrutura - GDAIE no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, SUBSTITUTO EVENTUAL, nos termos do Decreto de 15 de fevereiro de 2019, publicado no DOU de 18 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.677, de 2 de janeiro de 2019, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, resolve:

Art. 1º O art. 7º da Portaria nº 2.099, de 19 de abril de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

- II - Assessoria Especial de Controle Interno;
- III - Assessoria Especial de Assuntos Institucionais;
- IV - Subsecretaria de Conselhos e Comissões;
- V - Secretaria-Executiva;
- a) Subsecretaria de Unidades Vinculadas;
- b) Departamento de Governança Institucional;
- c) Departamento de Administração:
- 1. Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças;
- 2. Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas; e
- 3. Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.
- d) Departamento de Tecnologia da Informação.
- VI - Consultoria Jurídica;
- VII - Secretaria de Planejamento, Cooperação, Projetos e Controle;
- VIII - Secretaria de Políticas para Formação e Ações Estratégicas;
- IX - Secretaria de Empreendedorismo e Inovação;
- X - Secretaria de Tecnologias Aplicadas;
- XI - Secretaria de Radiodifusão; e
- XII - Secretaria de Telecomunicações. (NR)

....."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CELESTINO TODESCO



SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 563, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, X do Regimento Interno da Secretaria de Radiodifusão, aprovado pela Portaria MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Art. 1º Aplicar à Entidade, abaixo relacionada, a penalidade de multa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº do Processo	Entidade	Serviço	Município	UF	Sanção	Valor (R\$)	Enquadramento Legal	Portaria	Embasamento da Portaria de Multa
01250.023733/2018	Associação Comunitária Do Bairro São José	RADCOM	Carpina	PE	Multa	542,32	Art. 40, inciso XXIX, do Decreto nº 2.615/98.	Portaria DECEF nº 563 de 25/02/2019	Portaria MC nº 112/2013 Portaria MC nº 294/2015

MARCUS VINÍCIUS PAOLUCCI

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

PORTARIA Nº 6.520-SEI, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 6º, inciso VI, do Regimento Interno do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, aprovado pela Portaria nº 1729, de 31 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2017 e considerando o Processo Administrativo nº 01250.072820/2018-51, resolve:

Art. 1º Autorizar a Associação de Proteção a Maternidade e Infância, a transferir o local de instalação do sistema irradiante da Rua Severo Batista Leal, nº 148 - Centro para a Rua Anália de Goes, nº 95 - Centro, na localidade de Ortigueira / PR. A entidade foi autorizada pela Portaria de Autorização nº 24/2004 publicada no Diário Oficial da União em 19 de janeiro de 2004, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 43/2015, publicado no Diário Oficial da União em 09 de janeiro de 2015, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53740.000073/2001.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 24°12'40"S e longitude 50°55'34"W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGAS

DESPACHO Nº 126-SEI, DE 17 DE JANEIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.041713/2018-81, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da RÁDIO E TELEVISÃO ROTIONER LTDA., autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CORNÉLIO PROCÓPIO, estado do Paraná, com possibilidade de utilização do canal digital nº 22 (vinte e dois) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 652/2019/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 2.134-SEI, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.027562/2018-59, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SF SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CUIABÁ, estado de Mato Grosso, com possibilidade de utilização do canal digital 29 (vinte e nove) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 24994/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.695-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013347/2018-71, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SM COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de CABEDELO, estado da Paraíba, com possibilidade de utilização do canal digital nº 26 (vinte e seis) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 21235/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.699-SEI, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013556/2018-14, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SM COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de SANTA RITA, estado da Paraíba, com possibilidade de utilização do canal digital nº 21 (vinte e um) a partir do desligamento do sinal analógico na localidade, nos termos da Nota Técnica nº 21303/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

DESPACHO Nº 1.789-SEI, DE 22 DE OUTUBRO DE 2018

O COORDENADOR-GERAL DE OUTORGAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Anexo III, art. 77, § 3º, inciso II, da Portaria nº 1.729, de 31 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União em 04 de abril de 2017, e considerando o que consta no processo n.º 01250.013855/2018-59, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação digital e a utilização dos equipamentos da SM COMUNICAÇÕES LTDA, autorizatária do Serviço de Retransmissão de Televisão, em caráter secundário, no município de ITABAIANA, estado de Sergipe, utilizando o canal digital 20 (vinte), nos termos da Nota Técnica nº 22283/2018/SEI-MCTIC.

ALEXANDRE MIRANDA FREIRE DE OLIVEIRA BARROS

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

CONSELHO DIRETOR

PORTARIA Nº 408, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelo art. 135, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, CONSIDERANDO o Circuito Deliberativo do Conselho Diretor nº 41/2019; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.006349/2019-07, resolve:

Art. 1º Transformar 1 (um) cargo comissionado técnico, código CCT-IV, em 2 (dois) cargos comissionados técnicos, códigos CCT-III, com função de Apoio Técnico Administrativo, na Assessoria Parlamentar e de Comunicação Social/APC.

Art. 2º Movimentar 1(um) cargo comissionado técnico, código CCT-II, com função de Apoio Técnico Administrativo, da Gerência de Aquisições e Contratos/AFCA para a Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional/AFIS, ambas da Superintendência de Administração e Finanças/SAF.

Art. 3º Transformar 1 (um) cargo comissionado técnico, código CCT-II, com função de Apoio Técnico Administrativo, em 1 (um) cargo comissionado técnico, código CCT-III, na Gerência de Infraestrutura, Serviços e Segurança Institucional/AFIS.

Art. 4º Em razão da transformação, o quantitativo final de Cargos Comissionados Técnicos, códigos CCT-IV, CCT-III e CCT-II, estarão distribuídos conforme a tabela abaixo, de modo a alterar o total previsto na Portaria nº 372, de 16 de maio de 2013:

Código	Quantidade após a Portaria nº 271/2019	Quantidade proposta
CCT-IV	278	277
CCT-III	98	101
CCT-II	2	1

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

LEONARDO EULER DE MORAIS

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

UNIDADE OPERACIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 1.219, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53512.000131/2019-00. Expede autorização à MD CONNECT TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ nº 08426804000169, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente Regional nos Estados do Rio Janeiro e Espírito Santo

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.347 - Processo nº 53516.000627/2019-35: Expede à PRIMEIRA ACAO VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 31.798.997/0001-09, autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 1.348 - Processo nº 53516.000461/2019-57: Outorga à AGRO - ROQUE SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ nº 04.131.838/0001-75, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado à(ao) :

Nº 1.212 - ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 66.700.295/0001-17

Nº 1.239 - CONCESSIONÁRIA DA LINHA 4 DO METRÔ DE SÃO PAULO S.A., CNPJ nº 07.682.638/0001-07;

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente



ATO Nº 1.260, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga e autorização à R 2 S SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 20.979.890/0001-32 para exploração do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

ATO Nº 1.343, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) SUPREMA SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 71.755.201/0001-47 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

SANDRO ALMEIDA RAMOS
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATOS DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Expede autorização para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional, a:

Nº 1.053. Processo nº 53542.000474/2019-17, SERVICO SOCIAL DO COMERCIO SESC, CNPJ nº 33.469.164/0006-26;

Nº 1.048. Processo nº 53542.000473/2019-64, ADEILTON COSTA, CPF nº 843.178.681-72;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s), associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, a:

Nº 1.114. SIVANILDO FERREIRA RODRIGUES, CPF nº 805.308.691-87;

Nº 1.115. RICARDO BORGES DE CASTRO CUNHA, CPF nº 011.286.208-04;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s), associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, a:

Nº 1.201. WELBER MARTINS DE OLIVEIRA, CPF nº 466.998.131-53;

Nº 1.202. EDILSON BORGES DE FREITAS, CPF nº 481.858.846-68;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s), associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, a:

Nº 1.224. FABRIZIO JULIE DAMO, CPF nº 018.824.449-22;

Nº 1.240. ROBERTO ALVES PEREIRA, CPF nº 351.218.666-15;

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS

ATO Nº 867, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização para explorar o Serviço Limitado Privado à: LARISSA GONZAGA FERREIRA ME, CNPJ nº 27.240.794/0001-17.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

ATOS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Outorga autorização de uso de radiofrequência associada à autorização para explorar o Serviço Limitado Privado à:

Nº 1.221 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL JAYME DE ALTAVILA-FEJAL, CNPJ nº 12.207.742/0001-71.

Nº 1.220 - DISTRITO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO IRRIGAÇÃO DE BEBEDOURO, CNPJ nº 02.734.412/0001-80.

SÉRGIO ALVES CAVENDISH
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 1.008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Prorroga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) COMANDO DA AERONAUTICA, CNPJ nº 00.394.429/0048-74 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

ATO Nº 1.142, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53508.000552/2019-91. Expede autorização à COOPERACO COOPERATIVA DE SERVIÇOS DE RADIOTÁXIS E AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA, CNPJ nº 30920573000102, para explorar o Serviço Limitado Privado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RODRIGO VIEITAS SARRUF DE ALMEIDA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 624, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.004129/2019-31. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO CLUBE DE CACERES LTDA, CNPJ 24.748.675/0001-81, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Cáceres/MT.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente Interino

ATOS DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 667 Processo nº 53500.004300/2019-10. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ 43.665.629/0001-63, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de São José dos Campos/SP.

Nº 676 Processo nº 53500.004350/2019-99. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA, CNPJ 58.251.711/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Jacupiranga/SP.

Nº 677 Processo nº 53500.004351/2019-33. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA CECÍLIA, CNPJ 58.251.711/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Iguape/SP.

Nº 679 Processo nº 53500.004357/2019-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO NATIVA FM LTDA, CNPJ 02.404.271/0001-38, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Edéia/GO.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente Interino

ATOS DE 5 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 699 Processo nº 53500.004465/2019-83. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO DE APOIO A GERACAO, PRODUCAO, CRIACAO E DIFUSAO DE RADIO E TV, CNPJ 04.005.003/0001-79, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Caruaru/PE.

Nº 704 Processo nº 53500.004483/2019-65. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO TAROBA LTDA, CNPJ 76.243.625/0001-46, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Guaira/PR.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente Interino

ATOS DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 845 Processo nº 53500.003953/2019-73. Expede autorização à L R provedor de internet Ltda - ME, CNPJ/MF nº 25.060.968/0001-34, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 849 Processo nº 53500.004094/2019-30. Expede autorização à TEK TURBO TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 32.200.588/0001-13, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 853 Processo nº 53500.004010/2019-68. Expede autorização à LETICIA CAROLINA BASSANI DA SILVA - ME, CNPJ/MF nº 27.590.097/0001-96, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 854 Processo nº 53500.001402/2019-75. Expede autorização à TVN NACIONAL TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 07.335.723/0001-90, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 855 Processo nº 53500.003801/2019-71. Expede autorização à FIBER JET TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ/MF nº 29.218.663/0001-69, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 856 Processo nº 53500.003100/2019-31. Expede autorização à VIA TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ nº 03.453.979/0001-41, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente Interino

ATOS DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.124 Processo nº 53500.006477/2019-42. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, CNPJ 87.612.750/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Arvorezinha/RS.

Nº 1.125 Processo nº 53500.006481/2019-19. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, CNPJ 87.612.750/0001-00, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Arvorezinha/RS.

Nº 1.127 Processo nº 53500.006485/2019-99. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO VALENTIN BRUZON, CNPJ 04.289.082/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, utilizando tecnologia digital, na localidade de Ivaiporã/PR.

Nº 1.128 Processo nº 53500.006487/2019-88. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à LUNO TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, CNPJ 00.741.808/0001-20, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Juiz de Fora/MG.

Nº 1.129 Processo nº 53500.006490/2019-00. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO JOAO PAULO II, CNPJ 50.016.039/0001-75, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Monte Belo/MG.

Nº 1.130 Processo nº 53500.006491/2019-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL E EDUCACIONAL DE NEPOMUCENO, CNPJ 00.235.359/0001-48, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Nepomuceno/MG.



Nº 1.131 Processo nº 53500.006492/2019-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CASPER LIBERO, CNPJ 61.277.273/0001-72, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santa Rita do Passa Quatro/SP.

Nº 1.132 Processo nº 53500.006494/2019-80. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SISTEMA VALE DO TOCANTINS DE COMUNICACOES LTDA, CNPJ 03.742.872/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Santarém/PA.

Nº 1.133 Processo nº 53500.006496/2019-79. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SPRING TELEVISAO S.A., CNPJ 16.936.928/0001-12, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Piracicaba/SP.

Nº 1.136 Processo nº 53500.006497/2019-13. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à REDE MUNDIAL RADIO E TELEVISAO LTDA, CNPJ 37.508.397/0001-37, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Cuiabá/MT.

Nº 1.137 Processo nº 53500.006499/2019-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à MUNICIPIO DE ARARAS, CNPJ 44.215.846/0001-14, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Araras/SP.

Nº 1.138 Processo nº 53500.006500/2019-07. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TV IMPERADOR LTDA, CNPJ 46.721.148/0001-16, executante do Serviço de Retransmissão de Televisão, utilizando tecnologia digital, na localidade de Altinópolis/SP.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATO Nº 1.166, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 53500.003571/2018-69. Transfere, de forma onerosa, a autorização do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC, expedida a J&J TV POR ASSINATURA LTDA, CNPJ nº 03.425.449/0001-90, por meio do Ato nº 9471, de 09/06/2017, publicado no DOU em 14/06/2017, para TOPSAPP SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E REDES AVANÇADAS LTDA, CNPJ nº 09.122.830/0001-66.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

ATOS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Nº 1.315 Autoriza ESTRADA VELHA PRODUCOES LTDA, CNPJ nº 63.217.129/0001-76, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 01/03/2019 a 06/03/2019.

Nº 1.316 Autoriza PEROLA EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 06.161.826/0001-19, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 03/03/2019 a 06/03/2019.

Nº 1.317 Autoriza TELE-PONTO COMERCIO E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 59.986.406/0001-38, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, nas cidades de Recife/PE e Salvador/BA, no período de 28/02/2019 a 06/03/2019.

Nº 1.318 Autoriza INSTITUTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA DA BAHIA IRDEB, CNPJ nº 13.420.609/0001-61, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de Salvador/BA, no período de 28/02/2019 a 06/03/2019.

YROÁ ROBLEDO FERREIRA
Superintendente
Interino

CONSULTA PÚBLICA Nº 3, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, pelo art. 42 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, submeter a comentários e sugestões do público geral, constante dos autos do processo nº 53500.007258/2019-81, a proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão Digital - PBTVD, de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada - PBFM, de Radiodifusão Sonora em Onda Média - PBOM e do Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública (SACP), indicado no parágrafo anterior, relativo a esta Consulta Pública, até às 24 horas do dia 17 de março de 2019.

YROÁ ROBLÊDO FERREIRA
Interino

Ministério da Defesa

COMANDO DA AERONÁUTICA
GABINETE DO COMANDANTE

PORTARIA Nº 318, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a Alienação de Imóveis da União, administrados pelo Comando da Aeronáutica, localizados no Município de Recife-PE, mediante Permuta por Obras a Construir, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, com o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.658, de 7 de junho de 1971, e considerando o que consta do Processo COMAER nº 67100.008213/2018-60, resolve:

Art. 1º Autorizar a Alienação de Imóveis da União, administrados pelo Comando da Aeronáutica e sob a responsabilidade patrimonial do Destacamento de Infraestrutura da Aeronáutica de Recife (DT-INFRA RF), localizados no Município de

Recife-PE, o primeiro medindo 5.924,75m², referente ao Tombo PE.014-000, RIP 2531.00057.500-6; o segundo medindo 4.800,00m², referente ao Tombo PE.067-000, RIP 2531.00118.500-7; o terceiro medindo 4.800,00m², referente ao Tombo PE.068-000, RIP 2531.00119.500-2; o quarto medindo 4.800,00m², referente ao Tombo PE.069-000, RIP 2531.00120.500-8; e o último medindo 4.800,00m², referente ao Tombo PE.070-000, RIP 2531.00121.500-3, mediante a modalidade Permuta por Obras a Construir na cidade de Anápolis-GO, em benefício do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica para representar o Comando da Aeronáutica, a fim de praticar os atos necessários à efetivação da Alienação dos Imóveis e dar provimento às ações administrativas pertinentes, junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Pernambuco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Portaria nº 1.287-T/GC4, de 6 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 197, de 13 de outubro de 2016 e a Portaria nº 1.050-T/GC4, de 19 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2018.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

PORTARIA Nº 319, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a Alienação de Imóveis da União, administrados pelo Comando da Aeronáutica, localizados no Município de São Paulo-SP, mediante Permuta por Obras a Construir, e dá outras providências.

O COMANDANTE DA AERONÁUTICA, de conformidade com o previsto no art. 77 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 23, da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, com o § 1º do art. 1º da Lei nº 5.658, de 7 de junho de 1971, e considerando o que consta do Processo COMAER nº 67100.007569/2018-86, resolve:

Art. 1º Autorizar a Alienação de Imóveis da União, administrados pelo Comando da Aeronáutica e sob a responsabilidade patrimonial do Destacamento de Infraestrutura da Aeronáutica de São Paulo (DT-INFRA SP), localizados no Município de São Paulo-SP, o primeiro medindo 495,00m², referente ao Tombo SP.006-000, RIP 7107.00448.500-0; o segundo medindo 500,00m², referente ao Tombo SP.019-001, RIP 7107.00112.500-3; o terceiro medindo 505,00m², referente ao Tombo SP.019-002, RIP 7107.00113.500-9; o quarto medindo 503,00m², referente ao Tombo SP.019-003, RIP 7107.00114.500-4; e o último medindo 711,00m², referente ao Tombo SP.019-004, RIP 7107.00115.500-0, mediante a modalidade Permuta por Obras a Construir na cidade de São Paulo, em benefício do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º Delegar competência ao Diretor de Infraestrutura da Aeronáutica para representar o Comando da Aeronáutica, a fim de praticar os atos necessários à efetivação da Alienação dos Imóveis e dar provimento às ações administrativas pertinentes, junto à Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Brig Ar ANTONIO CARLOS MORETTI BERMUDEZ

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

PORTARIA Nº 27, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova sanção administrativa à empresa IRINEU MAQUINE DA SILVA EIRELI (MAUÉS SERVIÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.583/0001-44, na modalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, cumulada com multas moratória e compensatória, bem como rescisão unilateral do Contrato de Despesa Nº 29/GAP-MN-CINDACTAIV/2017.

O CHEFE DO GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.337 GC1, de 11 de setembro de 2017, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União nº 175, pg. 7, de 12 de setembro de 2017, em conformidade com o inciso XX do artigo 45 do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67298.003797/2018-17, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção à empresa IRINEU MAQUINE DA SILVA EIRELI (MAUÉS SERVIÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.958.583/0001-44 na modalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, cumulada com multa moratória de 2% (dois por cento), até o limite de 30 (trinta) dias sobre os valores das parcelas em atraso, e compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, bem como Rescisão Unilateral do Contrato de Despesa nº 29/GAP-MN-CINDACTAIV/2017, com base nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002, combinado com os artigos 79, inciso I e 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º A aplicação da sanção se dá em razão de atrasos, inadimplências e falha da execução do objeto contratado, de forma injustificada, na vigência do contrato referido no artigo anterior, procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal e a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ten Cel Int FLÁVIO GARCIA NETTO MACHADO

PAGADORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA

PORTARIA Nº 8, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Protocolo COMAER nº 67422.002854/2019-59. Suspensão de proventos de Aposentadoria e Pensão Civil dos vinculados a esta Pagadoria.

O DIRETOR DA PAGADORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA AERONÁUTICA, no uso da competência estabelecida no art. 27, inciso XVIII do RADA, e de acordo com o art. 11, da Orientação Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2017, da Secretaria de Gestão Pública, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e considerando o que consta no processo nº 67422.002854/2019-59, resolve:

Suspender o Provento de Aposentadoria, Benefício de Pensão do mês de novembro de 2018, consoante ao disposto nos arts. 11, 12 e 15 da Orientação Normativa SEGEP nº 1, publicada no Diário Oficial da União, de 5 de janeiro de 2017, conforme relação abaixo:

Matrícula CPF Nome Tipo
193662 033.149.877-49 ADHELMARY ARAUJO LIMA Aposentado
198992 057.090.167-72 AGEU DA COSTA MONTEIRO Aposentado
2275074 859.167.657-20 ANA CARLA RICCIOPPO PEREIRA Beneficiário
4998065 513.050.037-72 ASTROGILDA VIEIRA BARBOSA Beneficiário



4592883	088.642.287-64	AUSTERDEMIA DO AMARAL REIS	Beneficiário
2209608	758.673.627-87	AVANY MENEZES BARRETO	Beneficiário
211027	708.251.577-49	BENEDITO DUARTE BARBOSA	Aposentado
1186761	433.000.657-04	CELIA DE OLIVEIRA	Beneficiário
5530121	019.454.867-83	DAGMAR BENTO TEIXEIRA	Beneficiário
4163702	495.138.777-87	DAISY DE OLIVEIRA POCHINE	Beneficiário
826782	506.470.247-72	DENISE ELAINE BAYMA	Beneficiário
2200503	065.709.254-15	DIANIRA RAMOS DE OLIVEIRA	Beneficiário
194888	053.252.341-53	EDITE ALVES DA SILVA	Aposentado
205673	301.016.627-34	EUCLIODOPHE FERREIRA BRAGA	Aposentado
2061937	589.080.487-15	EUGENIA DA CONCEICAO ALVES	Beneficiário
6201431	029.874.087-73	EVANDYR DE OLIVEIRA NASCIMENTO	Beneficiário
803162	003.412.807-71	GENILZA LINHARES PINTO	Beneficiário
197843	892.749.547-00	JUSSARA PEREIRA GONI DA SILVA	Aposentado
5171539	463.793.987-91	LEILA CELIA BAHIA DOS SANTOS	Beneficiário
207569	463.793.987-91	LEILA CELIA BAHIA DOS SANTOS	Aposentado
789429	010.550.347-90	LUCIANA SILVA DE ARAUJO	Beneficiário
4844998	971.948.597-34	MARCIA CARNEIRO VIEIRA	Beneficiário
748880	316.425.607-82	MARIA ALICE FERNANDES TEIXEIRA	Aposentado
737577	414.017.277-00	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	Beneficiário
3168247	736.321.557-04	MARIA DE ABREU BANDEIRA	Beneficiário
213609	730.840.937-68	MARIA ILIANA SOARES COELHO	Aposentado
5891825	024.019.117-07	MARIA JOSE DOS SANTOS	Beneficiário
4874528	809.521.787-53	MARIA LUISA DA SILVA FARIAS	Beneficiário
1330641	806.626.847-53	MARIA REGINA DE OLIVEIRA	Beneficiário
779636	175.817.457-91	MARIA ROSARIA DE LIMA	Beneficiário
3932958	956.002.217-20	MARILZA SENA DOS REIS VELOSO	Beneficiário
5087112	389.892.807-10	MARLENE ALCANTARA DE CARVALHO	Beneficiário
5160766	069.702.767-83	MARLENE ROSA PEREIRA	Beneficiário
4949994	997.527.197-91	MARTA DE SOUZA DRUMMOND	Beneficiário
5744288	037.928.137-69	MARTA LOPES DE OLIVEIRA MARQUES	Beneficiário
5791154	975.109.207-87	MAURA BENEVENTE DA SILVA	Beneficiário
1581996	393.271.757-00	NATALINA AMORIM DA ROCHA	Beneficiário
5978858	271.286.957-53	NEDINA PEDRO DE MELLO	Beneficiário
211847	205.434.417-68	OLANDINO SOARES	Aposentado
204511	041.950.197-53	OSMAR MARTINS DA SILVEIRA	Aposentado
6206280	071.495.347-40	OSMARINA DE JESUS SALLES	BENDELAK
Beneficiário			
6279821	854.528.587-68	PAULO CEZAR LIMA GONCALVES	Beneficiário
211686	021.849.447-50	RAIMUNDA DOS SANTOS PINHEIRO	Aposentado
5382670	890.624.349-91	RAQUEL DEJANE FERREIRA DA SILVA	Beneficiário
5643074	014.075.357-57	ROSANGELA DE OLIVEIRA HENRIQUES DE SOUZA	
Beneficiário			
1389840	512.992.757-53	ROSANGELA DOS SANTOS MOREIRA	Beneficiário
2142546	709.862.824-72	ROSILENE LEANDRO DA SILVA	Beneficiário
1132458	896.733.107-00	SANDRA ELIZABETH LISBOA	Beneficiário
194892	786.560.607-91	SORAYA NETO LOPES	Aposentado
5057965	648.340.777-72	TANIA REGINA RIBEIRO LANGER	SOBREIRA
Beneficiário			
2225379	006.119.587-16	THEREZA BERTOLI GUANABARA	Beneficiário
6227309	145.610.177-39	THIAGO MACHADO	Beneficiário
3735893	070.259.357-51	WALNEIDA DE SOUSA MORAES	Beneficiário
		Cel Int VALNEI SILVA DA CRUZ	

COMANDO DO EXÉRCITO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 24, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Cassa a autonomia administrativa da 4ª Companhia de Guarda.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e Portaria nº 102, de 31 de janeiro de 2019, ambas do Comandante do Exército, combinados com os artigos 4º, 6º, caput do 7º, 10 e 12, da Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Cassar a autonomia administrativa, a contar de 31 de dezembro de 2018, da 4ª Companhia de Guarda (4ª Cia Gd), CODOM 03590-7 - CODUG 160034, por motivo de sua desativação e transformação em 6º Batalhão de Polícia do Exército (6º BPE), CODOM 01232-3, ambos com sede na cidade de Salvador-BA.

Art. 2º Designar como Organização Militar sucessora, para fins administrativos e registros contábeis, o 6º Batalhão de Polícia do Exército (6º BPE), CODOM 01232-3, com sede em Salvador-BA.

Art. 3º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 23, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso X, do artigo 1º, da Portaria nº 1.700, de 8 de dezembro de 2017, e Portaria nº 102, de 31 de janeiro de 2019, ambas do Comandante do Exército, combinados com os artigos 4º, 6º, caput do 7º, 10 e 12, da Portaria nº 15, de 19 de março de 2018, do Secretário de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Conceder autonomia administrativa, a contar de 1º de janeiro de 2019, ao 6º Batalhão de Polícia do Exército (6º BPE), CODOM 01232-3 - CODUG 160034, por motivo de sua ativação por transformação da 4ª Companhia de Guarda (4ª Cia Gd), CODOM 03590-7, ambos com sede na cidade de Salvador-BA.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) à SEF que adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GEN EX MARCOS ANTONIO AMARO DOS SANTOS

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 538, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Serrana-SP, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Serrana-SP, no valor de R\$ 73.202,17 (setenta e três mil, duzentos e dois reais e dezessete centavos) para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002791/2018-87.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 576, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Canguaretama-RN, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Canguaretama-RN, no valor de R\$ 411.078,70 (quatrocentos e onze mil setenta e oito reais e setenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002887/2019-26.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 540, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Mirai-MG, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Mirai-MG, no valor de R\$ 482.094,29 (quatrocentos e oitenta e dois mil noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.001791/2018-50.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2018NE000515 e n. 2018NE000516, Programa de Trabalho: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 0100 e 0300; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em parcela única nos termos do art. 14 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 624, de 23 de novembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação..

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 575, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de São Francisco de Assis-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de São Francisco de Assis-RS, no valor de R\$ 42.334,86 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002888/2019-71.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO



PORTARIA Nº 544, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Manaus-AM, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Manaus-AM, no valor de R\$ 118.146,60 (cento e dezoito mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002775/2018-94.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

PORTARIA Nº 546, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019 (*)

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caapiranga-AM, para execução de ações de Defesa Civil.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, o art. 19, inciso V, da Medida Provisória n. 870, de 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no Decreto n. 9.666, de 2 de janeiro de 2019, na Lei n. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei n. 12.608, de 10 de abril de 2012, e no Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Caapiranga-AM, no valor de R\$ 21.353,10 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.002732/2018-17.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2040.22BO.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 0100; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

(*)N.da Coejo: Publicadas nesta data por terem sido omitidas no DOU de 27-2-2019, Seção 1.

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 585, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção II, de 23 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Poções	Estiagem - 1.4.1.1.0	030	08/02/2019	59051.006467/2019-29
BA	Presidente Jânio Quadros	Estiagem - 1.4.1.1.0	04	30/01/2019	59051.006468/2019-73
ES	Águia Branca	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	8.200	07/01/2019	59051.006531/2019-71
ES	Castelo	Quedas, Tombamentos e rolamentos - Blocos - 1.1.3.1.1	16.629	08/02/2019	59051.006518/2019-12

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Ministério da Economia

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 444, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o adiamento do prazo para publicação de parecer da Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento dos requisitos de qualificação como organização social previsto no item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 2/2018 do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.

O Secretário Executivo do Ministério da Economia, no uso da atribuição que lhe confere o item 8.2 do Edital de Chamamento Público nº 2/2018 do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços resolve:

Art. 1º Os prazos previstos nas etapas 8, 9, 10 e 11 da tabela 1 do item 6.1 do Edital de Chamamento Público nº 2/2018 do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços ficam prorrogados em sessenta dias.

Art. 2º O Cronograma previsto no item 6.1 - tabela 1 do Edital de Chamamento Público nº 2/2018 do extinto Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços passa a vigorar com a seguinte redação:

Tabela 1: Etapas e prazos do chamamento público

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Divulgação do chamamento público.	04/09/2018
2	Início do período de recebimento das propostas.	19/10/2018
	Término do período de recebimento das propostas.	24/10/2018
	Prazo para avaliação documental das propostas.	31/10/2018
	Prazo de apresentação oral das propostas.	05/11/2018 a 16/11/2018
	Entrevista com até cinco membros sêniores das equipes gerenciais e científicas da entidade privada.	05/11/2018 a 16/11/2018
3	Publicação de relatório conclusivo, contendo o resultado preliminar do certame.	21/11/2018
4	Prazo para apresentação de recurso dirigido à Comissão de Avaliação.	03/12/2018
5	Prazo para divulgação do resultado do recurso ou do seu encaminhamento ao Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.	10/12/2018
6	Prazo para decisão ministerial sobre o recurso e publicação do resultado final da primeira fase.	09/01/2019
SEGUNDA FASE - PARA A ENTIDADE VENCEDORA DA 1ª FASE		
7	Prazo para envio dos documentos probatórios exigidos para a qualificação como organização social.	23/02/2019
8	Publicação de parecer da Comissão de Avaliação quanto ao cumprimento dos requisitos de qualificação como organização social.	29/04/2019
9	Prazo para apresentação de recurso dirigido à Comissão de Avaliação.	10/05/2019
10	Prazo para divulgação do resultado do recurso ou do seu encaminhamento ao Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços.	17/05/2019
11	Prazo para decisão ministerial sobre o recurso e publicação do resultado final da segunda fase.	17/06/2019

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

2ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS

TEMA 1: CS - SALÁRIO INDIRETO / PLR / RESTITUIÇÃO / COMPENSAÇÃO / DECADÊNCIA / CONSTRUÇÃO CIVIL

Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA

1 - Processo nº: 16327.001147/2009-11 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

2 - Processo nº: 16327.001145/2009-21 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

3 - Processo nº: 16327.001146/2009-76 - Embargante: BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.

Relator(a): DEBORA FOFANO

4 - Processo nº: 14479.000224/2007-94 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: FUNDACAO ARMANDO ALVARES PENTEADO

Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO

5 - Processo nº: 10166.721734/2016-62 - Embargante: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA/DF e Interessados: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA e FAZENDA NACIONAL

6 - Processo nº: 10166.721543/2016-09 - Embargante: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA/DF e Interessados: HOSPITAL SANTA MARTA LTDA e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA

7 - Processo nº: 15504.725523/2014-72 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CEMIG GERACAO E TRANSMISSAO S.A

Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

8 - Processo nº: 35466.014138/2006-05 - Recorrente: LUIZ ANTONIO DE ASSIS GOMES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



9 - Processo nº: 13836.000691/2010-41 - Recorrente: LUIZ CARLOS GARISTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 13855.001763/2010-49 - Recorrente: LUIZ DA CUNHA SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO
11 - Processo nº: 13312.720676/2011-11 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOBRAL/CE e Interessados: MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS e FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 1: CS - SALÁRIO INDIRETO / PLR / RESTITUIÇÃO / COMPENSAÇÃO / DECADÊNCIA / CONSTRUÇÃO CIVIL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
12 - Processo nº: 19515.721154/2014-71 - Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15504.723328/2017-51 - Recorrente: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
14 - Processo nº: 10665.002921/2008-11 - Embargante: IMOBIL IMOBILIARIA LTDA
15 - Processo nº: 10665.002922/2008-57 - Embargante: IMOBIL IMOBILIARIA LTDA
16 - Processo nº: 10665.002920/2008-68 - Embargante: IMOBIL IMOBILIARIA LTDA
Relator(a): CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
17 - Processo nº: 10218.720125/2011-29 - Recorrente: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10140.720749/2011-97 - Recorrente: MUNICIPIO DE TERNOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10218.721233/2013-81 - Recorrentes: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE e FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: IRRF - FALTA DE RETENÇÃO / MULTA ISOLADA / RESTITUIÇÃO / DCTF
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
20 - Processo nº: 13890.000081/2003-63 - Recorrente: AGROCERES NUTRICA O ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 13888.903839/2009-51 - Recorrente: AGROCERES NUTRICA O ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 13888.903838/2009-15 - Recorrente: AGROCERES NUTRICA O ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13890.000073/2002-36 - Recorrente: AGROCERES NUTRIO ANIMAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 2: IRRF - FALTA DE RETENÇÃO / MULTA ISOLADA / RESTITUIÇÃO / DCTF
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
24 - Processo nº: 16327.901308/2009-78 - Recorrente: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 16327.907489/2009-46 - Recorrente: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 16327.907600/2009-02 - Recorrente: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10980.914477/2008-05 - Recorrente: LECUPE PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10980.917491/2008-52 - Recorrente: LECUPE PARTICIPACOES S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
29 - Processo nº: 11618.004313/2005-18 - Recorrente: OTHAMAR BATISTA GAMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DOUGLAS KAKAZU KUSHIYAMA
30 - Processo nº: 10380.006707/2009-01 - Recorrente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 19740.720206/2009-61 - Recorrente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 15374.917092/2009-34 - Recorrente: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10880.916401/2008-34 - Recorrente: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13839.900560/2009-00 - Recorrente: METALGRAFICA ROJEK LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 19740.000021/2006-93 - Recorrente: REAL GRANDEZA FUND DE PREV ASSIST SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 19740.000562/2008-83 - Recorrente: REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 3: ITR - LAUDO TÉCNICO
Relator(a): DEBORA FOFANO
37 - Processo nº: 13851.001192/2004-34 - Embargante: CAMBUHY AGRICOLA LTDA
TEMA 4: IRPF - GANHO DE CAPITAL / OMISSÃO DE RENDIMENTOS / AJUSTE ANUAL / DEPÓSITOS BANCÁRIOS / APD
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
38 - Processo nº: 10280.720107/2017-89 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ANA MARIA CANELAS AGUILERA
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
39 - Processo nº: 19515.004185/2007-34 - Recorrente: MARIA EMILIA PILEGGI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
40 - Processo nº: 10940.003325/2003-39 - Recorrente: ILIDIO PEREIRA DE JESUS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 19515.000059/2004-68 - Recorrente: ELIANA MARIA GARCIA MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
42 - Processo nº: 19515.001224/2007-41 - Recorrente: ANTONIO CARLOS PIVA DE ALBUQUERQUE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13411.000704/2004-24 - Recorrente: ANTONIO IVAN GOMES BIONE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 19647.008342/2004-32 - Recorrente: CHARLIE MAIA DI CAVALCANTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO MILTON DA SILVA RISSO
45 - Processo nº: 13433.000219/2006-64 - Recorrente: ANA MARIA GURGEL DE OLIVEIRA SABINO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13982.720751/2013-12 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOAÇABA/SC e Interessados: JOAO CARLOS PREZZOTTO e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
47 - Processo nº: 10803.000032/2009-60 - Recorrente: JOAO LEANDRO VILACA DA CONCEICAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 15983.000547/2008-21 - Recorrente: JUSSARA CAVACO DA CUNHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 4: IRPF - GANHO DE CAPITAL / OMISSÃO DE RENDIMENTOS / AJUSTE ANUAL / DEPÓSITOS BANCÁRIOS / APD

Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
49 - Processo nº: 10680.000866/2004-02 - Recorrente: MARCOS ANTONIO FALCI PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 13116.002686/2007-01 - Recorrente: HIDERALDO LUIZ SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DEBORA FOFANO
51 - Processo nº: 11075.000636/2005-17 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM URUGUAIANA/RS e Interessado: EDUARDO DOMINGUES e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
52 - Processo nº: 13807.007217/2010-97 - Recorrente: NANCY GOMES SELHORST e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 11610.005388/2007-58 - Recorrente: ANNA HELENA MARIANI BITTENCOURT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
54 - Processo nº: 10530.002182/2008-84 - Recorrente: LETICIA ALVES MIRANDA PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10980.006791/2007-23 - Recorrente: VICTOR FERNANDO LOPEZ ARCE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 10920.000497/2003-99 - Recorrente: ILSON ROSALVO DA SILVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
57 - Processo nº: 11831.004025/2008-81 - Recorrente: ANTONIO JOSE CHRISTOVAM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11610.004585/2009-11 - Recorrente: JORGE ALEXANDRE SILVA TOLEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
59 - Processo nº: 10920.000495/2003-08 - Recorrente: JOSE DOMINGOS GONCALVES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10675.005178/2007-42 - Recorrente: JOSE PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 10855.000322/2006-55 - Recorrente: SHUICHI HAYASHI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
62 - Processo nº: 11610.008212/2008-39 - Recorrente: MARCIO JOSE FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 4: IRPF - GANHO DE CAPITAL / OMISSÃO DE RENDIMENTOS / AJUSTE ANUAL / DEPÓSITOS BANCÁRIOS / APD
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
63 - Processo nº: 11610.012501/2009-13 - Recorrente: MARIA BERNADETE MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 12326.002343/2009-61 - Recorrente: MARIZE DE FREITAS BARBATO NIPPER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RODRIGO MONTEIRO LOUREIRO AMORIM
65 - Processo nº: 13609.001445/2008-75 - Recorrente: VICENTE MEIRELES AVELAR JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10120.001419/2010-56 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOSIMAR LEITE FERREIRA
Relator(a): DANIEL MELO MENDES BEZERRA
67 - Processo nº: 11610.007760/2010-66 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 11610.007759/2010-31 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 11610.000984/2010-47 - Recorrente: NELSON FRANCISCO FERREIRA VENTURA SECO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 11831.001647/2007-77 - Recorrente: VALDERES COSTA PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 11610.006194/2007-70 - Recorrente: VALTECIO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 12326.001697/2010-22 - Recorrente: ZULEIDE SONIA DE SANT ANNA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção
2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS
TEMA 1: IRPF
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
1 - Processo nº: 16004.001165/2007-83 - Recorrente: JOAO CARLOS ALTOMARI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10845.000938/2003-01 - Recorrente: ROLF FRITZ HANS ROSCHKE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 19515.003240/2005-15 - Recorrentes: VICENTE RENATO PAOLILLO e FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 19515.002133/2010-29 - Recorrente: VICENTE RENATO PAOLILLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUDMILA MARA MONTEIRO DE OLIVEIRA
5 - Processo nº: 10707.000426/2008-25 - Recorrente: DERBLAY DE ALMEIDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 15956.000210/2007-61 - Recorrente: OSWALDO GARCIA REBOLLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10707.000393/2008-13 - Recorrente: CELIO ROSA BRUM e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10707.001219/2008-98 - Recorrente: SERGIO GUIMARAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10707.000974/2008-55 - Recorrente: MARCOS PINTO QUARESMA DE MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 15249.720003/2018-65 - Recorrente: EVA SIRLEI SILVA CRISTINA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 16832.000455/2009-19 - Recorrente: RAIMUNDO JORGE RAMOS MARQUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
12 - Processo nº: 13924.720191/2018-97 - Recorrente: MIGUEL BRANDELERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA



13 - Processo nº: 10183.006131/2008-19 - Recorrente: VARNEIDE DOS SANTOS MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: ITR
Relator(a): RORILDO BARBOSA CORREIA
14 - Processo nº: 13971.720779/2007-22 - Recorrente: OTILIA MACHADO POFFO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13971.720793/2007-26 - Recorrente: OTILIA MACHADO POFFO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 13971.720786/2007-24 - Recorrente: OTILIA MACHADO POFFO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 13603.720128/2007-21 - Recorrente: AGRO INDUSTRIAL BELA VISTA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13603.720129/2007-75 - Recorrente: AGRO INDUSTRIAL BELA VISTA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10183.720128/2007-21 - Recorrente: AGROPECUARIA ARACAGI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10183.720129/2007-75 - Recorrente: AGROPECUARIA ARACAGI S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 11070.720030/2007-11 - Recorrente: PARTICIPACOES CORBEILLE SOCIEDADE SIMPLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 11070.720033/2007-47 - Recorrente: PARTICIPACOES CORBEILLE SOCIEDADE SIMPLE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10680.720833/2007-17 - Recorrente: SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10680.720834/2007-61 - Recorrente: SAINT-GOBAIN CANALIZACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10882.720602/2010-32 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 10882.723455/2011-33 - Recorrente: SUDATI FLORESTAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS
TEMA 3: IRRF
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
27 - Processo nº: 13643.000321/2003-41 - Recorrente: ASSOCIACAO BENEFICENTE CATOLICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
28 - Processo nº: 10768.902158/2006-00 - Recorrente: BP BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 15374.970723/2009-43 - Recorrente: GEFCO PARTICIPACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 16327.903790/2011-03 - Recorrente: HSBC CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 16327.914397/2009-12 - Recorrente: HSBC CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 16327.917898/2009-51 - Recorrente: HSBC CORRETORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 11080.903801/2009-49 - Recorrente: IPIRANGA PETROQUIMICA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 11080.928799/2009-11 - Recorrente: IPIRANGA PETROQUIMICA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 11080.928691/2009-28 - Recorrente: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11080.004517/2009-98 - Recorrente: UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 11080.009183/2002-72 - Recorrentes: UNIMED PORTO ALEGRE SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA e FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS
TEMA 4: IRPF
Relator(a): MARCELO DE SOUSA SATELES
38 - Processo nº: 10830.721983/2011-63 - Recorrente: EDNA MARIA MAMPRIN BRUNELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10830.721984/2011-16 - Recorrente: IVANA ROSA ROVERE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10830.721981/2011-74 - Recorrente: IZILDINHA ROVERE CHIQUETTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10830.721972/2011-83 - Recorrente: MARLENE MAMPRIN FORATTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10830.721982/2011-19 - Recorrente: SIMONE ROSA TRIVELLATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 5: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
43 - Processo nº: 11080.728718/2014-41 - Embargante: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO EM FLORIANÓPOLIS e Interessados: CENTRO CLINICO GAUCHO LTDA e FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 13830.722337/2017-05 - Recorrente: GREEN LINE SISTEMA DE SAUDE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 11634.720265/2015-82 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
46 - Processo nº: 13830.720936/2016-03 - Recorrente: VIA SUL TRANSPORTES URBANOS LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RICARDO CHIAVEGATTO DE LIMA
47 - Processo nº: 35476.001355/2007-99 - Recorrente: MINASA TVP ALIMENTOS E PROTEINAS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS
TEMA 6: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
48 - Processo nº: 10380.729443/2015-05 - Recorrente: UNIMED FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MEDICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARTIN DA SILVA GESTO
49 - Processo nº: 15940.720029/2012-19 - Recorrente: CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 15940.720032/2012-24 - Recorrente: CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 15940.720033/2012-79 - Recorrente: CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 15940.720031/2012-80 - Recorrente: CONSTRUTORA GUIMARAES CARVALHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 35387.000566/2005-41 - Embargante: COMPANHIA SIDERURGICA PAULISTA - COSIPA
54 - Processo nº: 16327.001460/2009-59 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
55 - Processo nº: 16327.001466/2009-26 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
56 - Processo nº: 13603.721886/2014-95 - Recorrente: CEVA LOGISTICS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 16045.000494/2008-10 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: TV TAUBATE LTDA

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS
TEMA 7: IRRF
Relator(a): ANDREA DE MORAES CHIEREGATTO
58 - Processo nº: 16643.000420/2010-41 - Recorrente: CLARO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): LEONAM ROCHA DE MEDEIROS
59 - Processo nº: 10530.720728/2012-69 - Recorrente: AGROPECUARIA TAPERA LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 13847.000264/2008-19 - Recorrente: ALTA PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16004.720178/2016-46 - Recorrentes: FRIGORIFICO BOI MIX LTDA e FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 13603.723267/2013-54 - Recorrente: FRUTICOLA POUSO ALEGRE LTDA - EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 10935.722552/2018-12 - Recorrentes: LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL e FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 18108.000372/2007-88 - Recorrente: LUAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13161.720280/2014-89 - Recorrente: MMSG COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CEREAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:00 HORAS
TEMA 9: CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
Relator(a): RONNIE SOARES ANDERSON
66 - Processo nº: 12268.000629/2008-63 - Embargante: Conselheiro do CARF e Interessados: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC e FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

RONNIE SOARES ANDERSON
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 2ª Câmara da 2ª Seção

3ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;

2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;

3) O julgamento do Processo nº 10215.721241/2012-76 (item 29) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 30 a 33. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 30 a 33, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

4) O julgamento do Processo nº 10865.909989/2011-63 (item 129) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 130 a 137. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 130 a 137, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada;

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: CS - TERCEIROS, PARCELAS EM FOLHA DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO, RESTITUIÇÃO E OUTROS
Relator(a): WESLEY ROCHA
1 - Processo nº: 18471.000803/2008-49 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO UBS S.A.
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
2 - Processo nº: 10283.004717/2007-30 - Recorrente: FUND C DE A PESQ E INOVACAO TECNOLOGICA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
3 - Processo nº: 11516.722532/2012-50 - Recorrente: NOVACKI INDUSTRIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
4 - Processo nº: 18490.720179/2017-62 - Recorrente: PARA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 15940.001027/2010-57 - Recorrente: COUROADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11634.720730/2012-32 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COUROADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COUROS LTDA
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
7 - Processo nº: 37324.005754/2006-15 - Recorrente: ANTONIO FERREIRA SEBASTIAO E CIA LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
8 - Processo nº: 17546.000186/2007-17 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 17546.000195/2007-16 - Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 16682.721258/2017-16 - Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10830.722755/2014-53 - Recorrentes: MUNICIPIO DE CAMPINAS e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
12 - Processo nº: 10970.720228/2014-18 - Recorrente: MUNICIPIO DE PATOS DE MINAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
13 - Processo nº: 19515.720147/2011-17 - Recorrentes: NABI ANDRADE CONSTRUTORA LTDA. - ME e FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 19515.722716/2012-31 - Embargante: JBS CONFINAMENTO LTDA

15 - Processo nº: 19515.001494/2010-58 - Recorrente: PLURAL COOPERATIVA DE CONSULTORIA PESQUISA E SERVICOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
16 - Processo nº: 11516.721769/2017-28 - Recorrente: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA SUL CATARINENSE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 10140.721085/2014-26 - Recorrente: FRIGORIFICO PERI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 14120.000069/2009-28 - Recorrente: FRIGORIFICO PERI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 14120.000063/2009-51 - Recorrente: FRIGORIFICO PERI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 14120.000067/2009-39 - Recorrente: FRIGORIFICO PERI LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



21 - Processo nº: 11634.720004/2016-43 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: SEARA-IND. E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA
22 - Processo nº: 11634.720003/2016-07 - Recorrentes: SEARA-IND. E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO-PECUARIOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 13971.000951/2011-12 - Recorrente: PRODUTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
24 - Processo nº: 35421.000817/2005-24 - Recorrente: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA BUENO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 2: IRRF - FALTA DE RETENÇÃO/RECOLHIMENTO, ACRÉSCIMOS LEGAIS / JUROS DE MORA E CONHECIMENTO
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
25 - Processo nº: 15983.720039/2017-54 - Recorrente: QUALICORP S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
26 - Processo nº: 10183.002205/2006-86 - Recorrente: RODRIGO IAFELICE DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10730.011362/2007-10 - Recorrente: OSVALDO CHATEAUBRIAND NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
28 - Processo nº: 11516.721981/2011-08 - Recorrente: AMADIR MANOEL DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: GLOSA DE ÁREA declarADA E DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
29 - Processo nº: 10215.721241/2012-76 - Recorrente: SERRARIA TAPAJOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
30 - Processo nº: 10215.720649/2009-25 - Recorrente: SERRARIA TAPAJOS LTDA EPP e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
31 - Processo nº: 10215.721242/2012-11 - Recorrente: SERRARIA TAPAJOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 10215.721243/2012-65 - Recorrente: SERRARIA TAPAJOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 10215.721244/2012-18 - Recorrente: SERRARIA TAPAJOS LTDA - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): REGINALDO PAIXAO EMOS
34 - Processo nº: 10140.721962/2015-40 - Recorrente: ENERGETICA BRASILANDIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13609.720120/2007-12 - Recorrente: RAUL BOTELHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13609.720114/2007-57 - Recorrente: RAUL BOTELHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13609.720127/2007-26 - Recorrente: RAUL BOTELHO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
38 - Processo nº: 10675.003459/2006-80 - Recorrente: LUIS PERES GALANTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: SALÁRIO INDIRETO, TERCEIROS, OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA E OUTROS

39 - Processo nº: 11020.002316/2010-02 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 11020.002314/2010-13 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 11020.002315/2010-50 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 11020.002317/2010-49 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 11020.002318/2010-93 - Recorrente: MASTER SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
44 - Processo nº: 10314.726327/2014-39 - Recorrente: NET SAO PAULO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 14485.001857/2007-31 - Recorrente: NET SAO PAULO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 10314.726342/2014-87 - Recorrente: NET SAO PAULO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
47 - Processo nº: 16832.001188/2009-05 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 16832.001190/2009-76 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 16832.001189/2009-41 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 16832.001192/2009-65 - Recorrente: SOTREL EQUIPAMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
51 - Processo nº: 44021.000431/2007-88 - Embargante: DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO - DERAT e Interessados: STAR WORK SERVICOS LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
52 - Processo nº: 16327.720083/2013-37 - Recorrente: UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10830.010693/2007-12 - Recorrente: SINGER DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 14485.003320/2007-13 - Recorrente: GR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 14485.003317/2007-91 - Recorrente: GR S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 14485.003316/2007-47 - Recorrente: GR S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 11634.000269/2008-11 - Recorrentes: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 11634.000273/2008-80 - Recorrentes: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 11634.000272/2008-35 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 11634.000266/2008-88 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 11634.000270/2008-46 - Recorrente: SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 5: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS, AJUSTE/GLOSA E OUTROS
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
62 - Processo nº: 16561.720018/2017-62 - Recorrente: ZWI SKORNICKI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
63 - Processo nº: 10469.725034/2015-51 - Recorrente: GERALDO JOSE DA CAMARA FERREIRA DE MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 13836.000022/2008-54 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BARREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 13836.001117/2008-95 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BARREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
66 - Processo nº: 10707.000457/2008-86 - Recorrente: CLAUDIO PECANHA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
67 - Processo nº: 10380.722873/2010-83 - Recorrente: EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10380.722875/2010-72 - Recorrente: EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10980.011236/2007-13 - Recorrente: FRANCISCO CIANFARANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10980.008464/2007-14 - Recorrente: FRANCISCO CIANFARANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
71 - Processo nº: 13982.000671/2004-48 - Recorrente: CARLOS ALBERTO PALUDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13731.000013/2007-51 - Recorrente: FERNANDO LIMA MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 15471.000727/2006-11 - Recorrente: HILTON CORREA DE ANDRADE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
74 - Processo nº: 13884.002117/2007-56 - Recorrente: ALBINO ALVES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
75 - Processo nº: 13864.000511/2007-98 - Recorrente: ALBINO ALVES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
76 - Processo nº: 10930.001519/2005-81 - Recorrente: CARLOS YOSHIO ITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
77 - Processo nº: 19515.001326/2007-67 - Recorrente: CHAFIC MOHAMAD SERHAN e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
78 - Processo nº: 11543.000842/2007-25 - Recorrente: ABIMAR PEREIRA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 10735.000217/2010-69 - Recorrente: ADILSON BALBINO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 13739.002063/2008-83 - Recorrente: BENEDITO MANOEL DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
81 - Processo nº: 13855.721120/2012-87 - Recorrente: CELIA URBAN RAYMUNDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10660.002393/2008-31 - Recorrente: CLIMENIA ZACCARELLI DEL FRARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
83 - Processo nº: 11060.002937/2009-78 - Recorrente: DANIEL FERNANDES INEU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 13732.000015/2007-30 - Recorrente: ELI TEIXEIRA PUDDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
85 - Processo nº: 13882.000031/2009-71 - Recorrente: FRANCISCO CAMPOS DE CASTRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
86 - Processo nº: 10425.000976/2007-20 - Embargante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE/PB e Contribuinte: GILVANDO CARNEIRO LEAL e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
87 - Processo nº: 13888.002577/2008-25 - Recorrente: LUIZ GONZAGA HERCOTON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
88 - Processo nº: 10380.006806/2008-01 - Recorrente: EMANOEL GURGEL DE QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
89 - Processo nº: 10650.001459/2006-23 - Recorrente: EURIPEDES ALVES DO NASCIMENTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
90 - Processo nº: 15983.000132/2007-77 - Recorrente: MIRYAM FERREIRA SANDOVAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 19647.015401/2007-71 - Recorrente: PAULO FERNANDO BRAGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 6: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
92 - Processo nº: 18470.730847/2015-36 - Recorrente: PEDRO JOSE BARUSCO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
93 - Processo nº: 10907.001461/2007-24 - Recorrente: ANANIAS LUIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
94 - Processo nº: 16004.720153/2016-42 - Recorrentes: ANGELA CRISTINA PIVOTTO CABRERA MANO e FAZENDA NACIONAL
95 - Processo nº: 10920.721256/2014-30 - Recorrente: ANGELA CRISTINA PIVOTTO CABRERA MANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 10166.724774/2017-47 - Recorrente: JEOVANE DE MORAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
97 - Processo nº: 10930.001499/2006-29 - Recorrente: ANTERO BOMBASSARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
98 - Processo nº: 10835.002578/2002-10 - Recorrente: ANTONIO SANDOVAL GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
99 - Processo nº: 10380.008399/2002-73 - Recorrente: FRANCISCO CHAVES MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 15586.000560/2008-63 - Embargante: FRANCISCO JOSE GONCALVES PEREIRA
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
101 - Processo nº: 10855.003674/2006-62 - Recorrente: HIROYASU HIRAGAMI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 16024.000148/2007-91 - Recorrente: HIROYASU HIRAGAMI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
103 - Processo nº: 10803.000079/2008-42 - Recorrente: IVANIR DE SOUZA COSTA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
104 - Processo nº: 10437.720584/2017-13 - Recorrente: JOAO ALBERTO KRAMPE AMORIM DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
105 - Processo nº: 10920.001590/2008-25 - Recorrente: JOSE ANTONIO BARCELLOS DE MELLO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
106 - Processo nº: 11516.722561/2012-11 - Recorrente: AMADIR MANOEL DE MATOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
107 - Processo nº: 10650.001115/2007-03 - Recorrente: EDSON ALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
108 - Processo nº: 10183.004634/2005-15 - Recorrente: JOSE PAES BICUDO ESPOLIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
109 - Processo nº: 11516.722471/2012-21 - Recorrente: IOLANDA DA COSTA DAUX e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10665.002893/2008-23 - Recorrente: JOSE NACIF CHERAIM FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



111 - Processo nº: 13678.000520/2008-67 - Recorrente: JOSE NACIF CHERAIM FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
112 - Processo nº: 13678.000235/2005-01 - Recorrente: JURACY LUIZ DE MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
113 - Processo nº: 13771.000687/2007-89 - Recorrente: LUIZ PAULO DE CARVALHO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
114 - Processo nº: 11543.720414/2012-80 - Recorrente: LUIZ PAULO DE CARVALHO SERRANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
115 - Processo nº: 13906.000450/2009-97 - Recorrente: JOAO CARLOS DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 7: IRPF - GANHO DE CAPITAL, AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS, DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE ORIGEM NÃO COMPROVADA E OUTROS
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
116 - Processo nº: 15586.721208/2012-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: JOSE MARIA VIEIRA DE NOVAES
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
117 - Processo nº: 10380.725185/2017-41 - Recorrente: PAULO CAMPOS TELLES NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
118 - Processo nº: 10380.724638/2017-12 - Recorrente: ALINE TELLES CHAVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
119 - Processo nº: 10380.725186/2017-96 - Recorrente: GISELA LOBAO TELLES FUJIWARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
120 - Processo nº: 10380.725184/2017-05 - Recorrente: HELOISA FERREIRA DE MELO TELLES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
121 - Processo nº: 10380.725189/2017-20 - Recorrente: MARIA ELISA TELLES FIGUEIREDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
122 - Processo nº: 10380.725188/2017-85 - Recorrente: PATRICIA LOBAO TELLES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
123 - Processo nº: 12448.729324/2014-67 - Recorrente: LEONARDO SEBASTIAO DE REZENDE ARAUJO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
124 - Processo nº: 13629.720975/2016-98 - Recorrente: MARCONDES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
125 - Processo nº: 19515.003096/2005-17 - Recorrente: JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
126 - Processo nº: 19647.003520/2009-43 - Recorrente: JOSE ROBALINHO DE BARROS NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
127 - Processo nº: 19515.002747/2006-24 - Recorrente: OSMAR JOSE DE SOUZA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
128 - Processo nº: 10880.727488/2015-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: WALTER ZARZUR DERANI
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
129 - Processo nº: 10865.909989/2011-63 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
130 - Processo nº: 10865.909990/2011-98 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
131 - Processo nº: 10865.909991/2011-32 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
132 - Processo nº: 10865.909992/2011-87 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
133 - Processo nº: 10865.909993/2011-21 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
134 - Processo nº: 10865.909994/2011-76 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
135 - Processo nº: 10865.909995/2011-11 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
136 - Processo nº: 10865.909996/2011-65 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
137 - Processo nº: 10865.909997/2011-18 - Recorrente: ROSANGELA MALVESTITI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
138 - Processo nº: 10580.723506/2017-17 - Recorrente: MARCOS SILAS RIBEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
139 - Processo nº: 10380.004144/2007-46 - Recorrente: MARIA SOCORRO CHAGAS BARREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
140 - Processo nº: 14751.000290/2007-98 - Recorrente: MARLENE BARACUHY DE PAIVA LEITE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
141 - Processo nº: 10768.720818/2007-17 - Recorrente: MAXIMINO MADEIRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
142 - Processo nº: 13702.001894/2007-74 - Recorrente: MAXIMINO MADEIRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
143 - Processo nº: 13702.002243/2007-00 - Recorrente: MAXIMINO MADEIRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
144 - Processo nº: 19515.001793/2010-92 - Recorrente: ORIDES AMANCIO TESORE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
145 - Processo nº: 15922.000326/2007-97 - Recorrente: RENATO MARTINS DO PRADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
146 - Processo nº: 15586.721106/2012-26 - Recorrente: SERGIO DO NASCIMENTO LUCAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
147 - Processo nº: 10510.003450/2009-02 - Recorrente: ZELITA RODRIGUES CORREIA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
148 - Processo nº: 13830.001391/2001-48 - Recorrente: JULIA POLISELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
149 - Processo nº: 19515.000557/2002-49 - Recorrente: JULIO CORREIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
150 - Processo nº: 19647.011794/2006-63 - Recorrente: LUIZ FERNANDO DE NOVAES SOBRINHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
151 - Processo nº: 18088.000836/2007-31 - Recorrente: JOSE SERGIO GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
152 - Processo nº: 19515.000364/2003-79 - Recorrente: ODAIR DOMINGUES FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
153 - Processo nº: 10932.720100/2017-45 - Recorrente: ODILIA DE SOUZA E SILVA DUCATTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
154 - Processo nº: 19515.002603/2010-54 - Recorrente: OSVALDO MENCARINI NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO

155 - Processo nº: 10245.001722/2006-66 - Recorrente: MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANTONIO SAVIO NASTURELES
156 - Processo nº: 19515.003294/2004-91 - Recorrente: RENATO CIFALI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
157 - Processo nº: 19515.003580/2007-08 - Recorrente: RENEE BEHAR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
158 - Processo nº: 13884.002116/2002-05 - Recorrente: SILMARA QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
159 - Processo nº: 18088.000297/2007-31 - Recorrente: SONIA CUSTODIO DE QUERO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 8: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS E AJUSTE/GLOSA
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
160 - Processo nº: 10070.000447/2004-41 - Recorrente: PAULO DE CASTRO EWERTON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
161 - Processo nº: 10580.720185/2014-56 - Recorrente: LUIZ ANTONIO MALHEIROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
162 - Processo nº: 13766.001588/2008-74 - Recorrente: MARCO HENRIQUE KAMHAJI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
163 - Processo nº: 13766.000672/2010-95 - Recorrente: MARCO HENRIQUE KAMHAJI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
164 - Processo nº: 16561.720199/2016-46 - Recorrente: JOAO CERQUEIRA DE SANTANA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
165 - Processo nº: 18471.001645/2007-63 - Recorrente: LUIS EDUARDO ALVES REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCELO FREITAS DE SOUZA COSTA
166 - Processo nº: 10830.005840/2005-62 - Recorrente: RICHARD EDWARDS HAYES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
167 - Processo nº: 10380.730350/2013-53 - Recorrente: JOSE RENATO COSTA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
168 - Processo nº: 13888.002950/2007-67 - Recorrente: MARIO CESAR MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
169 - Processo nº: 13888.002951/2007-10 - Recorrente: MARIO CESAR MENDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
170 - Processo nº: 10680.002553/2004-81 - Recorrente: JOSE RANDOLFO COSTA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
171 - Processo nº: 11516.722851/2012-65 - Recorrente: ROSILDA ULIANO EFFTING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
172 - Processo nº: 11516.721999/2011-00 - Recorrente: ROSILDA ULIANO EFFTING e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
173 - Processo nº: 16151.000450/2008-74 - Recorrente: JOSE VIVIANO TAPIA TIZNADO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
174 - Processo nº: 13820.000813/2005-19 - Embargante: Conselheiro do CARF e Interessados: JOSE ROBERTO ARCIERI e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
175 - Processo nº: 13054.000909/2004-16 - Recorrente: LUIZ QUADROS DA ROSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
176 - Processo nº: 10183.000323/2007-31 - Recorrente: MANOEL RIBEIRO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
177 - Processo nº: 13893.000041/2009-87 - Recorrente: MARINA CHAVES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
178 - Processo nº: 13893.001291/2008-53 - Recorrente: MARINA CHAVES DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
179 - Processo nº: 11543.000127/2007-92 - Recorrente: NOEMAR SEYDEL LYRIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
180 - Processo nº: 11543.001775/2010-61 - Recorrente: NOEMAR SEYDEL LYRIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
181 - Processo nº: 10930.001007/2008-67 - Recorrente: PASCUALE AMORESE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
182 - Processo nº: 10183.003819/2006-85 - Recorrente: MAURO JOSE PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
183 - Processo nº: 10183.000356/2007-81 - Recorrente: MAURO JOSE PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
184 - Processo nº: 10183.000324/2007-85 - Recorrente: ONESIMO NUNES ROCHA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
185 - Processo nº: 18088.720259/2017-70 - Recorrente: PAULO ROBERTO GOMES FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
186 - Processo nº: 10510.721336/2017-60 - Recorrente: JOSE LENILDO CABRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
187 - Processo nº: 10980.005514/2007-01 - Recorrente: PLINIO WALGER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WESLEY ROCHA
188 - Processo nº: 15504.724899/2012-06 - Recorrente: WALTER JANUARIO DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ALEXANDRE EVARISTO PINTO
189 - Processo nº: 13866.000360/2010-53 - Recorrente: SIRLEY AUREA LISBOA BONGIOVANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
190 - Processo nº: 13866.000359/2010-29 - Recorrente: SIRLEY AUREA LISBOA BONGIOVANI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JULIANA MARTELI FAIS FERIATO
191 - Processo nº: 13706.000750/2008-41 - Recorrente: RUZIO BEZERRA JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
192 - Processo nº: 13571.000323/2007-55 - Recorrente: SIMONE FRANCA MENEZES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ANTONIO SAVIO NASTURELES
Presidente Substituto da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção



4ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS
TEMA 1: CS - VISTAS E RETORNOS DE PAUTA
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
1 - Processo nº: 11080.731891/2014-27 - Recorrente: FUNDACAO MEDICA DO RIO GRANDE DO SUL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
2 - Processo nº: 11853.000781/2007-01 - Recorrente: BRASIL TELECOM S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 2: CS - EMBARGOS
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
3 - Processo nº: 19515.722717/2012-86 - Embargante: JBS CONFINAMENTO LTDA
4 - Processo nº: 15586.001364/2009-97 - Embargante: ARACRUZ CELULOSE SA
5 - Processo nº: 19515.004687/2010-61 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: ASSOCIACAO PAULISTA DE CIRURGIOES DENTISTAS
TEMA 3: CS - COMPENSAÇÃO
6 - Processo nº: 10510.720712/2015-37 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MUNICIPIO DE NEOPOLIS
7 - Processo nº: 15586.720404/2012-07 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
8 - Processo nº: 16027.720697/2017-27 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 16027.720704/2017-91 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: CS - DIVERSOS
10 - Processo nº: 23034.000471/2003-87 - Recorrente: EUROFARMA LABORATORIOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
11 - Processo nº: 10314.721197/2017-91 - Recorrente: CAMIL ALIMENTOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
12 - Processo nº: 10480.725749/2014-75 - Recorrentes: MUNICIPIO DO RECIFE e FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15586.000736/2007-04 - Recorrente: TELEVISAO CAPIXABA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
14 - Processo nº: 10480.723516/2013-57 - Recorrente: BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
15 - Processo nº: 11853.722083/2017-23 - Recorrente: E. R. DE OLIVEIRA EXTINTORES - ME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 5: IRRF -DIVERSOS
Relator(a): MATHEUS SOARES LEITE
16 - Processo nº: 19515.005895/2008-62 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA
TEMA 6: IRPF - AJUSTE/declaração
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
17 - Processo nº: 11516.722562/2015-17 - Recorrente: ANTENOR ANGELONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 11516.722563/2015-53 - Recorrente: ARNALDO ANGELONI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 11065.721346/2011-78 - Recorrente: GRAZIELA GRACIOLLI DE LIMA MARIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: IRPF - AJUSTE/GLOSA
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
20 - Processo nº: 10725.000860/2005-44 - Recorrente: DOUGLAS CYSNEIROS MANSUR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 15521.000083/2008-91 - Recorrente: DOUGLAS CYSNEIROS MANSUR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
22 - Processo nº: 10235.000551/2005-96 - Recorrente: LUIZ ANTONIO MOTA LENZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 17883.000089/2008-84 - Recorrente: SEBASTIAO DE SOUZA MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 8: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS/MOÉSTIA GRAVE
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
24 - Processo nº: 13678.720271/2017-11 - Recorrente: BELCHIOR LEONEL DOS REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
25 - Processo nº: 11080.100676/2008-31 - Recorrente: PAULO GEREMIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 9: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS/DIVERSOS
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
26 - Processo nº: 10865.002554/2006-29 - Recorrente: EDIMAR WILDES ALVES BRITO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 15504.728580/2017-56 - Recorrente: MARIO LUCIO OURIVIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 13433.000200/2006-18 - Recorrente: ANTONIO DE FRANCA NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 16707.003229/2006-82 - Recorrente: IVANEIDE PAULINA DO NASCIMENTO MOURA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 19647.013453/2004-61 - Recorrente: MARIA DE FATIMA LINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
31 - Processo nº: 10120.008370/2008-48 - Recorrente: WANDALICE LELES MARTINS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MIRIAM DENISE XAVIER
32 - Processo nº: 18470.720362/2012-91 - Recorrente: JOSE ALBERTO DRUMMOND BORGES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
33 - Processo nº: 18470.726101/2017-90 - Recorrente: ANTONIO PAULO CARVALHO PIEROTTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
34 - Processo nº: 13609.000464/2005-31 - Recorrente: IVAN FRANCA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
35 - Processo nº: 10730.009325/2007-41 - Recorrente: ALFREDO ROBERTO ROMUALDO FERREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10940.001235/2006-56 - Recorrente: VALDIR ANTONIO ZAMBIAZI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS
TEMA 10: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS/DEP. BANCÁRIOS
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
37 - Processo nº: 19515.003917/2008-50 - Recorrente: JACK LISBONA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 10410.005814/2005-85 - Recorrente: CARLOS ANDRE MONTEIRO LISBOA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 13851.000648/2004-49 - Recorrente: CASSIO PEREIRA HONDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10120.011319/2008-13 - Recorrente: JOSE GERALDO PINHEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
41 - Processo nº: 10932.720095/2012-66 - Recorrente: EDSON JACOMO BELLOTTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10725.000875/2004-21 - Recorrente: ILZA MARIA SILVEIRA GONCALVES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10980.011237/2008-49 - Recorrente: INES BENIGNA PAGNONCELLI CANTON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10935.004467/2007-16 - Recorrente: IVAN POSSAMAI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 13629.003905/2008-61 - Recorrente: ANTONIO VICENTE PARREIRA PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
46 - Processo nº: 19515.003758/2008-93 - Recorrente: JOSEE DIAMANT LISBONA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 19515.001936/2006-80 - Recorrente: MARCIA ALEXANDRA DE OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 19515.002153/2008-85 - Recorrente: MARIA HELENA BARROS FALCAO DE LACERDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 13609.000463/2005-97 - Recorrente: SERGIO GERALDO LANZA T FRANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
50 - Processo nº: 10640.005048/2008-98 - Recorrente: JOAO BATISTA PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10640.005193/2008-79 - Recorrente: JOAO BATISTA PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 16024.000188/2007-32 - Recorrente: REINALDO FRANCISCO ABBATE VALENZANO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 10245.001041/2005-17 - Recorrente: ROBERIO NUNES DOS ANJOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 13884.003764/2005-13 - Recorrente: ROBERTO JYH MIEN TSAU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 10725.000567/2005-87 - Recorrente: SANDRA MARIA FERREIRA DE SOUZA BARCELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
56 - Processo nº: 19515.000896/2004-97 - Recorrente: DANIEL PINTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 11: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS/PENSÃO
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
57 - Processo nº: 11040.720285/2013-71 - Recorrente: ADELIR JOSE STRIEDER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 10980.723991/2013-92 - Recorrente: ANTONIO CARLOS ANTUNES CORREA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10140.721061/2013-96 - Recorrente: ANTONIO RODRIGUES DE PAULA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10320.723324/2013-83 - Recorrente: CELSO EMANUEL ALVES OLIVEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 16707.005241/2010-16 - Recorrente: CLAUDIO CESAR DE AZEVEDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 10280.722892/2012-08 - Recorrente: ELISANGELA CLAUDIA DE MEDEIROS MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 13116.720450/2011-28 - Recorrente: FRANCISCO GOMES NETO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
64 - Processo nº: 10380.729217/2013-54 - Recorrente: FRANCISCO JOSE SALES DE SIQUEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAYD SANTANA FERREIRA
65 - Processo nº: 13888.002114/2008-63 - Recorrente: ADEMIR PEDRO DE ALCANTARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 13707.000861/2006-86 - Recorrente: NILZA FONSECA DE QUEIROZ ALBUQUERQUE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
67 - Processo nº: 10940.721231/2013-17 - Recorrente: FREDERICO MERCER GUIMARAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
68 - Processo nº: 10940.000250/2011-44 - Recorrente: GLAUCIO CORREA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
69 - Processo nº: 10640.722361/2012-71 - Recorrente: HELCIO ALMEIDA DE MENDONCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
70 - Processo nº: 10980.721778/2012-65 - Recorrente: JOAO ADOLAR CORREIA LOPES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
71 - Processo nº: 13637.720532/2013-55 - Recorrente: JOAO ICARO FERREIRA DOS REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
72 - Processo nº: 13987.720299/2012-50 - Recorrente: JORGE LUIZ ANTONIOLLI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
73 - Processo nº: 13209.720145/2013-69 - Recorrente: JORGE MIGUEL CECIM COELHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
74 - Processo nº: 10830.723018/2013-97 - Recorrente: VILMA LAGAZZI RUETTE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 12: IRPF - OMISSÃO DE RENDIMENTOS/APD
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
75 - Processo nº: 10283.720385/2007-34 - Recorrente: RICARDO DE OLIVEIRA LOBATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
76 - Processo nº: 10283.720287/2006-16 - Recorrente: RICARDO DE OLIVEIRA LOBATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
77 - Processo nº: 10283.721426/2009-71 - Recorrente: RICARDO DE OLIVEIRA LOBATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 08:30 HORAS
TEMA 13: IRPF - GANHO DE CAPITAL
Relator(a): JOSE LUIS HENTSCH BENJAMIN PINHEIRO
78 - Processo nº: 18088.000377/2010-91 - Recorrente: CECILIA HELENA MALZONI DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
79 - Processo nº: 11516.720471/2018-81 - Recorrente: MARISA FERREIRA VEIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
80 - Processo nº: 11060.724241/2011-11 - Recorrente: THEOLINA STREB FRACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
81 - Processo nº: 10469.721571/2010-18 - Recorrente: CLAUDETE MULLER e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
82 - Processo nº: 10280.723381/2013-86 - Recorrente: ELY SALIM KHAYAT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



83 - Processo nº: 10882.722197/2011-78 - Recorrente: JESSE DE AGUIAR FOGACA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 13005.722503/2011-01 - Recorrente: MARCIA DICK e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 14: IRPF - MULTAS
Relator(a): ANDREA VIANA ARRAIS EGYPTO
85 - Processo nº: 13629.002105/2009-12 - Recorrente: FERNANDO CARVALHO DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 19515.002578/2009-75 - Recorrente: JULIANA CRISTINA RAMOS COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
87 - Processo nº: 16024.000576/2007-13 - Recorrente: ALDIR LEONEL DE QUEIROZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
88 - Processo nº: 10980.007797/2009-80 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALDO VENDRAMIN
89 - Processo nº: 10640.005194/2008-13 - Recorrente: CINIRA BENEDITA PIRES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 13433.002236/2008-06 - Recorrente: SERGIO LUIZ LOBATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
91 - Processo nº: 13433.001065/2009-71 - Recorrente: SERGIO LUIZ LOBATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 13:30 HORAS
TEMA 15: ITR -EMBARGOS
Relator(a): LUCIANA MATOS PEREIRA BARBOSA
92 - Processo nº: 10480.725340/2013-78 - Embargante: USINA SAO JOSE S/A
TEMA 16: IRPF - CONHECIMENTO
Relator(a): CLEBERSON ALEX FRIESS
93 - Processo nº: 10469.724952/2011-30 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALVARO ALBERTO TRINDADE DOS SANTOS

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MIRIAM DENISE XAVIER
Presidente da 1ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção
2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado;
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião;
3) O julgamento do Processo nº 10835.721214/2013-87 (item 5) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 6 a 8. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 6 a 8, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada; e
4) O julgamento do Processo nº 18050.003581/2008-77 (item 46) servirá como paradigma para o julgamento dos processos constantes dos itens 47 a 63. O resultado do julgamento do processo em referência será aplicado aos processos repetitivos de que tratam os itens 47 a 63, nos termos do § 2º do art. 47 do Anexo II à Portaria MF 343, de 9 de junho de 2015, que aprovou o Regimento Interno do CARF. É facultado às partes fazerem sustentação oral quando do julgamento do processo paradigma, nos termos do § 12 do art. 58 do Anexo II à Portaria acima citada.

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: IRRF - FALTA DE RETENÇÃO/RECOLHIMENTO
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
1 - Processo nº: 16682.722942/2016-26 - Embargante: GERDAU ACOS LONGOS S.A.
TEMA 2: CS - DECADÊNCIA/PRESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO SEGURADO EMPREGADO
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
2 - Processo nº: 12259.003379/2009-11 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A
3 - Processo nº: 12259.000192/2009-58 - Recorrentes: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A e FAZENDA NACIONAL
TEMA 3: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS E GANHO DE CAPITAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
4 - Processo nº: 11516.721265/2012-01 - Recorrente: EVILASIO VOLPATO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
5 - Processo nº: 10835.721214/2013-87 - Recorrente: SILMARA GALINDO SEBE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
6 - Processo nº: 10880.722596/2013-11 - Recorrente: RODRIGO CALVO GALINDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10880.722597/2013-65 - Recorrente: MARCELO CALVO GALINDO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10880.722598/2013-18 - Recorrente: LUCILENE CALVO GALINDO FRAGAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 4: CS - CONSTRUÇÃO CIVIL
9 - Processo nº: 18471.001856/2008-87 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
10 - Processo nº: 11330.000087/2007-84 - Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS
TEMA 5: IRPF - AJUSTE/GLOSA E GANHO DE CAPITAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
11 - Processo nº: 13618.000147/2009-30 - Recorrente: NEUZA HELENA DE PAULA MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 15504.017229/2009-26 - Recorrente: BENITO PORCARO FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15504.017231/2009-03 - Recorrente: ELIANE GARCIA PORCARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 15504.017228/2009-81 - Recorrente: SIMONE GARCIA PORCARO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 6: ITR - VALOR DA TERRA NUA (VTN)
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
15 - Processo nº: 10670.721997/2013-29 - Recorrente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
TEMA 7: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS, AJUSTE/GLOSA, RESTITUIÇÃO E OUTROS

Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
16 - Processo nº: 13603.001338/2005-54 - Recorrente: ANDERSON MEIRELES MAIA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
17 - Processo nº: 10166.720913/2011-78 - Recorrente: ANDREZA BRITO RODRIGUES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
18 - Processo nº: 10580.730233/2010-91 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BRITTO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10580.730232/2010-46 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BRITTO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10580.728626/2011-15 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BRITTO DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 7: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS, AJUSTE/GLOSA, RESTITUIÇÃO E OUTROS
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
21 - Processo nº: 12448.737405/2011-98 - Recorrente: ANTONIO CARLOS LOBIANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
22 - Processo nº: 11020.002362/2006-17 - Recorrente: ELISEU MUSSATTO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
23 - Processo nº: 10166.725122/2012-15 - Recorrente: EMERSON FERREIRA DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10120.722773/2012-80 - Recorrente: EURIPEDES BORGES DE MORAES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 13771.000048/2003-90 - Recorrente: HELVECIO ANTONIO MATTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
26 - Processo nº: 19515.002236/2006-11 - Recorrente: JOAO AURELIO DE ABREU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 16004.001343/2008-57 - Recorrente: JOSE CARLOS LEVY e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
28 - Processo nº: 13807.011118/2002-08 - Recorrente: NADIA APARECIDA BOSSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13706.002490/2002-53 - Recorrente: RENATO DE FREITAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
30 - Processo nº: 17883.000188/2007-85 - Recorrente: SAVIO NILTON DE SOUZA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
31 - Processo nº: 19515.721129/2012-25 - Recorrente: SILVIA MARIA ARANHA MATARAZZO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 13701.000937/2001-19 - Recorrente: SILVIO EDUARDO GOMES DE MELO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 13748.000153/2002-35 - Recorrente: TANIA LUCIA CORREA ACCON e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10425.720212/2012-11 - Recorrente: IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 19515.720663/2012-14 - Recorrente: SEBASTIAO LUIS PEREIRA DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 11610.006128/2001-12 - Recorrente: SEBASTIAO LUIS PEREIRA DE LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 19515.722258/2012-31 - Recorrente: RONALDO JOSE NEVES DE CARVALHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 8: CS - CESSÃO DE MÃO DE OBRA, OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA, SALÁRIO INDIRETO E OUTROS
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
38 - Processo nº: 37172.001160/2004-46 - Recorrente: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 35464.001126/2007-11 - Recorrente: KUBA VIACAO URBANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 35464.001137/2007-93 - Recorrente: KUBA VIACAO URBANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 19515.720539/2016-82 - Recorrente: KUBA VIACAO URBANA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 19515.000778/2008-11 - Recorrente: LIQUIGAS DISTRIBUIDORA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 17546.000357/2007-16 - Recorrente: METALURGICA OSAN LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
44 - Processo nº: 16327.720260/2016-28 - Embargante: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
45 - Processo nº: 12448.723808/2014-01 - Recorrente: S C M M SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 18050.003581/2008-77 - Recorrente: SOCIEDAE ANONIMA HOSPITAL ALIANCA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
47 - Processo nº: 10970.000192/2008-04 - Recorrente: SOC.AN.BRAS. DE EMPREENDIMENTOS - SABE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10970.000193/2008-41 - Recorrente: SOC.AN.BRAS.DE EMPREENDIMENTOS - SABE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10970.000194/2008-95 - Recorrente: SOC.AN.BRAS. DE EMPREENDIMENTOS - SABE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 14041.000521/2008-51 - Recorrente: CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 14041.000522/2008-03 - Recorrente: CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 14041.000523/2008-40 - Recorrente: CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
53 - Processo nº: 14041.000548/2008-43 - Recorrente: LUBRIFICANTES GASOL INDUS. E COM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
54 - Processo nº: 14041.000550/2008-12 - Recorrente: LUBRIFICANTES GASOL INDUS. E COM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 14041.000551/2008-67 - Recorrente: LUBRIFICANTES GASOL INDUS. E COM. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 15586.000486/2007-02 - Recorrente: FERTILIZANTES HERINGER S. A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 17546.000375/2007-90 - Recorrente: IND INAJA ARTEF COPOS EMBAL PAPEIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 18108.000235/2007-43 - Recorrente: MARKA EMBALAGENS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 18108.002400/2007-00 - Recorrente: ACTION LINE TELEMARKETING DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 19515.007802/2008-34 - Recorrente: BETA CLEAN & SERVICE LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
61 - Processo nº: 35415.000586/2006-19 - Recorrente: ELDORADO INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
62 - Processo nº: 36202.003530/2007-65 - Recorrente: LORENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
63 - Processo nº: 36266.001097/2006-06 - Recorrente: CONDOMINIO CENTRAL PARQUE LAPA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



TEMA 9: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS E AJUSTE/GLOSA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
64 - Processo nº: 10675.002227/2006-12 - Recorrente: ALCIDES AUGUSTO VILELA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
65 - Processo nº: 10865.002615/2006-58 - Recorrente: ALDO BARALDI JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
66 - Processo nº: 10865.001151/2007-43 - Recorrente: ALDO BARALDI JUNIOR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
67 - Processo nº: 18471.001760/2005-76 - Recorrente: ALGINO DE ALMEIDA SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 9: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS E AJUSTE/GLOSA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
68 - Processo nº: 18088.000003/2008-51 - Recorrente: ANTONIO CARLOS BLANCO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
69 - Processo nº: 13702.001356/2008-61 - Recorrente: ANTONIO JOSE FERNANDES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
70 - Processo nº: 10860.003887/2004-53 - Recorrente: ANTONIO PETRONILHO MARTINS CARLOS PEREIR e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
71 - Processo nº: 11444.001030/2008-04 - Recorrente: CARLOS PINHEIRO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
72 - Processo nº: 10660.002147/2007-07 - Recorrente: CARMEN LUCIA COELHO DOS PASSOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
73 - Processo nº: 18471.002060/2005-07 - Recorrente: CLAUDIA LIBANO SOARES REIS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
74 - Processo nº: 10680.724046/2012-10 - Recorrente: CLAUDIO NETO FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
75 - Processo nº: 13708.002251/2005-26 - Recorrente: CLINESIO MORET e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
76 - Processo nº: 19515.003734/2008-34 - Recorrente: DENIS UEHARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
77 - Processo nº: 10166.723339/2018-86 - Recorrente: DEUSDEDITH JOSE FELIPE e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
78 - Processo nº: 11080.732435/2011-51 - Recorrente: DULCE FARIAS VARGAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
79 - Processo nº: 13706.000809/2008-00 - Recorrente: EDSON MORAES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
80 - Processo nº: 15586.000125/2005-96 - Recorrente: ELIO AGUILAR DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 9: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS E AJUSTE/GLOSA
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
81 - Processo nº: 13888.002895/2006-24 - Recorrente: ESPOLIO ROBERTO BUTTERI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
82 - Processo nº: 10183.005045/2007-16 - Recorrente: EVERSON ALVES DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
83 - Processo nº: 16175.000137/2005-15 - Recorrente: GENESIO PRATES FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
84 - Processo nº: 10803.000037/2008-10 - Recorrente: HILDA APARECIDA LOPES PEREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
85 - Processo nº: 10073.720061/2012-39 - Recorrente: IRANI APARECIDA DINIZ e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
86 - Processo nº: 13749.000565/2010-75 - Recorrente: JACYARA VILHENA SOARES DE AGUIAR DIAS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
87 - Processo nº: 19515.001006/2007-15 - Recorrente: JEAN WAGNER CABRAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
88 - Processo nº: 10580.728992/2015-06 - Recorrente: JOAO BOSCO SOARES DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
89 - Processo nº: 11444.000335/2007-18 - Recorrente: JOSE AUGUSTO SAMPAIO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
90 - Processo nº: 10820.004807/2008-87 - Recorrente: JOSE FERREIRA DOS SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
91 - Processo nº: 13706.002944/2008-81 - Recorrente: JOSE LUIZ MAURICIO AMARAL DE ALCANTARA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
92 - Processo nº: 10580.720787/2012-41 - Recorrente: JOSE MILTON MENDES DE SENA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
93 - Processo nº: 10166.725564/2012-61 - Recorrente: JOSE RODRIGUES PEREIRA FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
94 - Processo nº: 10835.000824/2006-14 - Recorrente: LATIFE JACOB BERTTI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 14 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 9: IRPF - AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS E AJUSTE/GLOSA
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
95 - Processo nº: 19515.004137/2007-46 - Recorrente: LEO CHUERI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
96 - Processo nº: 19515.004183/2007-45 - Recorrente: LEO CHUERI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
97 - Processo nº: 11634.000773/2009-01 - Recorrente: LUIZ FRANCISCO SERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
98 - Processo nº: 11634.000029/2010-31 - Recorrente: LUIZ FRANCISCO SERRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
99 - Processo nº: 10865.000093/2006-50 - Recorrente: LUIZ ROBERTO FERREIRA FONSECA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
100 - Processo nº: 10410.004913/2006-21 - Recorrente: MARCELO JOSE MARTINS SANTOS FILHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
101 - Processo nº: 18088.000202/2007-89 - Recorrente: MAURICIO FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
102 - Processo nº: 10283.720892/2008-59 - Recorrente: MAURICIO PEREIRA DA SILVA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
103 - Processo nº: 13884.001494/2003-44 - Recorrente: PAULO ROBERTO NEVES FERNANDES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
104 - Processo nº: 13657.001043/2010-10 - Recorrente: RODRIGO FERNANDEZ ALCOBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
105 - Processo nº: 13657.000964/2007-60 - Recorrente: RODRIGO FERNANDEZ ALCOBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
106 - Processo nº: 13657.001044/2010-64 - Recorrente: RODRIGO FERNANDEZ ALCOBA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
107 - Processo nº: 10410.723085/2011-91 - Recorrente: ROMMEL ACCIOLY VASCONCELOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS HENRIQUE DIAS LIMA
108 - Processo nº: 12448.721801/2012-84 - Recorrente: ROSEANE FIALHO HUPSEL MADRUGA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
109 - Processo nº: 13766.000277/2010-11 - Recorrente: RUBENS MOREIRA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
110 - Processo nº: 10073.003082/2008-18 - Recorrente: SERGIO FERREIRA LIMA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões extraordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Brasília, Distrito Federal. As salas dos plenários serão publicadas no sítio do CARF (www.carf.fazenda.gov.br) previamente à reunião.
OBSERVAÇÕES:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado; e
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 15 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
TEMA 1: AJUSTE/OMISSÃO DE RENDIMENTOS, AJUSTE/GLOSA E DCTF
Relator(a): MAURICIO NOGUEIRA RIGHETTI
1 - Processo nº: 10469.723816/2011-22 - Recorrente: SILVANA MOURA DA COSTA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): GREGORIO RECHMANN JUNIOR
2 - Processo nº: 13707.003639/2007-16 - Recorrente: WASLOW CAETANO DE SYLOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 13706.003495/2006-27 - Recorrente: YACEMIR GUIMARAES BOTELHO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): JOAO VICTOR RIBEIRO ALDINUCCI
4 - Processo nº: 19515.000972/2008-98 - Recorrente: YE ZHENGWU e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RENATA TORATTI CASSINI
5 - Processo nº: 11831.003937/2002-41 - Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11831.000671/2002-84 - Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10880.016035/2001-45 - Recorrente: HOCHTIEF DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11831.005258/2002-14 - Recorrente: HOCHTIEF DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 19679.009420/2003-68 - Recorrente: UNILEVER BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 15 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
TEMA 2: CONHECIMENTO
Relator(a): PAULO SERGIO DA SILVA
10 - Processo nº: 15892.000002/2011-30 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 15892.000003/2011-84 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 15892.000004/2011-29 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 15892.000005/2011-73 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 15892.720014/2013-46 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 15892.720015/2013-91 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 15892.720032/2012-47 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 15892.720033/2012-91 - Recorrente: UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSE RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

DENNY MEDEIROS DA SILVEIRA
Presidente da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 2ª Seção

3ª SEÇÃO
2ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.
OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): ALAN TAVORA NEM
1 - Processo nº: 10830.917753/2009-83 - Recorrente: AMBEV BRASIL BEBIDAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



2 - Processo nº: 16327.903400/2008-91 - Recorrente: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 16327.900461/2008-05 - Recorrente: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 16327.903190/2008-31 - Recorrente: FINANCEIRA ALFA S.A. CREDITO, FINANCIAME e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 12448.901509/2010-81 - Recorrente: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 12448.905740/2010-44 - Recorrente: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 11080.930782/2009-23 - Recorrente: FITESAFIBERWEB NAOTECIDOS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10850.000074/2007-73 - Recorrente: RODOBENS COMUNICACAO EMPRESARIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
9 - Processo nº: 10850.902027/2011-42 - Recorrente: RODOBENS CORPORATIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10850.902026/2011-06 - Recorrente: RODOBENS CORPORATIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): ALAN TAVORA NEM
11 - Processo nº: 10380.725379/2010-71 - Recorrente: COMPANHIA EXPORTADORA DE PESCADOS DO BRASIL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 13887.000487/2004-86 - Recorrente: UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 16327.903473/2008-83 - Recorrente: CORRETORA SOUZA BARROS CAMBIO E TITULOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 16327.917899/2009-03 - Recorrente: BANCO INTERCAP S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 13811.001519/2007-97 - Recorrente: RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
16 - Processo nº: 11080.929233/2009-14 - Recorrente: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
17 - Processo nº: 11080.930745/2009-15 - Recorrente: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 13830.000014/2004-34 - Recorrente: FUNDACAO REZENDE BARBOSA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
19 - Processo nº: 11128.009378/2008-14 - Recorrente: TRANSCAR VITORIA AG MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 11128.721220/2012-01 - Recorrente: PANALPINA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
21 - Processo nº: 16707.003109/2005-02 - Recorrente: TRANSFLOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10540.721019/2009-86 - Recorrente: LUIZ EUGENIO SANTA CRUZ SANTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 11128.721038/2011-61 - Recorrente: VERTRANS SERVICOS LOGISTICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10907.722564/2013-70 - Recorrente: QUANTUM LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
25 - Processo nº: 10907.721728/2013-41 - Recorrente: SAMBA LOGISTICA E TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 12466.000762/2008-83 - Recorrente: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10907.720616/2017-05 - Recorrente: BR PARTNERS LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10907.722573/2013-61 - Recorrente: BRAZIL CARGO SERVICES AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 10711.724612/2011-90 - Recorrente: FAX CARGO SERVICOS ADUANEIROS LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 11128.721013/2011-67 - Recorrente: FISCHER & RECHSTEINER DO BRASIL TRANSPORTES INTERNACIONAIS E LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA ESTEVES
31 - Processo nº: 11968.000029/2010-60 - Recorrente: LBH BRASIL AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
32 - Processo nº: 18336.001779/2008-10 - Recorrente: WILLIAMS SERVICOS MARITIMOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
33 - Processo nº: 11128.007815/2009-46 - Recorrente: LIBRA SERVICOS DE NAVEGACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 10909.722152/2016-62 - Recorrente: ASLL - AIRSEA LAND ASSESSORIA E LOGISTICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 19558.720825/2014-80 - Recorrente: CMA CGM DO BRASIL AGENCIA MARITIMA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 10283.000598/2007-46 - Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABATEC.CONAB e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 12466.001082/2010-00 - Recorrente: COTIA ARMAZENS GERAIS SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LARISSA NUNES GIRARD
38 - Processo nº: 11128.003658/2007-38 - Recorrente: PANASONIC DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 10814.009555/2005-19 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10814.009724/2005-11 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 10814.009728/2005-07 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10814.010025/2005-13 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 10814.010026/2005-68 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10814.010028/2005-57 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10314.010750/2005-22 - Recorrente: CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMOES
46 - Processo nº: 15892.000044/2006-11 - Recorrente: M J A INDÚSTRIA DE PAPEIS E ADESIVOS ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 10825.900288/2006-78 - Recorrente: M J A INDÚSTRIA DE PAPEIS E ADESIVOS ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 15892.000192/2007-17 - Recorrente: M J A INDÚSTRIA DE PAPEIS E ADESIVOS ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 15892.000191/2007-64 - Recorrente: M J A INDÚSTRIA DE PAPEIS E ADESIVOS ESPECIAIS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 10880.914379/2006-26 - Recorrente: KATHREIN AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
51 - Processo nº: 10880.918207/2010-16 - Recorrente: KATHREIN AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
52 - Processo nº: 10880.918206/2010-63 - Recorrente: KATHREIN AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

53 - Processo nº: 10880.918205/2010-19 - Recorrente: KATHREIN AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): MARIA EDUARDA ALENCAR CAMARA SIMOES
54 - Processo nº: 13971.901322/2006-36 - Recorrente: IBER BOOMERANG DE CONFECCHOES E COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
55 - Processo nº: 13971.900702/2008-15 - Recorrente: IBER BOOMERANG DE CONFECCHOES E COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
56 - Processo nº: 13971.910369/2009-33 - Recorrente: IBER BOOMERANG DE CONFECCHOES E COMERCIO EXTERIOR LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
57 - Processo nº: 10980.916174/2009-08 - Recorrente: IRRIGABRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
58 - Processo nº: 13971.905258/2008-24 - Recorrente: IDEALI CASA COMERCIO DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA "EM RECUPERACAO JUDICIAL" e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
59 - Processo nº: 10935.903389/2008-15 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MOVEIS SIMOSUL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
60 - Processo nº: 10935.903378/2008-35 - Recorrente: INDÚSTRIA DE MOVEIS SIMOSUL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

LARISSA NUNES GIRARD
Presidente da 2ª Turma Extraordinária da 3ª Seção

3ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das Sessões não presenciais virtuais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:
1 - Solicitação de sustentação oral está condicionada a requerimento prévio em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
2 - É facultativo o envio de memoriais, através de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do CARF, em até 5 (cinco) dias da publicação da pauta.
3 - Não serão admitidos pedidos, pelas partes, de alteração da ordem de julgamento ou de retirada de processos em pauta de sessão não presencial virtual. (Redação dada pela Portaria MF nº 329, de 2017).

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
1 - Processo nº: 11065.001958/2007-64 - Recorrente: KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 11128.009025/2008-14 - Recorrente: BAYER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 11128.725241/2015-30 - Recorrente: LOGWIN AIR + OCEAN BRAZIL LOGISTICA E DESPACHO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 11128.007280/2009-11 - Recorrente: COMPANHIA LIBRA DE NAVEGACAO e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 18302.001012/2008-88 - Recorrente: IRAJA SARAIVA VARGAS E OUTROS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 11128.008557/2008-34 - Recorrente: ARTECOLA QUIMICA S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 11613.000271/2008-39 - Recorrente: VALE MANGANES S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 11020.723051/2014-03 - Recorrente: EDSON VALNY BALBINOT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): MARCIO ROBSON COSTA
9 - Processo nº: 10247.000121/2004-54 - Recorrente: CADAM S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 11128.008846/2009-14 - Recorrente: CLARIANT S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 11128.723009/2015-67 - Recorrente: SAVINO DEL BENE DO BRASIL LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
12 - Processo nº: 10830.005807/00-01 - Recorrente: BORGHI AGRICOLA E COMERCIAL S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
13 - Processo nº: 10880.941007/2010-59 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
14 - Processo nº: 10880.941009/2010-48 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
15 - Processo nº: 10880.941010/2010-72 - Recorrente: SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
16 - Processo nº: 11080.905945/2008-59 - Recorrente: BANCO COMERCIAL URUGUAI S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
17 - Processo nº: 10680.907216/2008-13 - Recorrente: OFTALMOCLINICA RUI M MARINHO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
18 - Processo nº: 10783.901334/2008-51 - Recorrente: MSJ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
19 - Processo nº: 10480.906253/2009-33 - Recorrente: COREMAL COMERCIO E REPRESENTACOES MAIA L e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
20 - Processo nº: 10830.902043/2008-78 - Recorrente: SULAMERICA PLASTICOS INDÚSTRIA E COMERCI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 11065.902125/2008-01 - Recorrente: THORGA ENGENHARIA INDUSTRIAL S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
22 - Processo nº: 10920.910099/2009-78 - Recorrente: G MAIOCHI E CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
23 - Processo nº: 10680.940867/2009-98 - Recorrente: PLASTIFICA INDUSTRIAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 11065.900302/2008-15 - Recorrente: PRIMAFER INDUSTRIAL S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 20 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): MARCOS ANTONIO BORGES
25 - Processo nº: 10480.902736/2009-69 - Recorrente: NPAP ALIMENTOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 13971.902784/2009-13 - Recorrente: HOTEL GLORIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
27 - Processo nº: 10680.902229/2008-98 - Recorrente: ELZA IND COM DE COSMETICOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10510.905275/2009-81 - Recorrente: MARACAR VEICULOS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
29 - Processo nº: 13971.901779/2009-93 - Recorrente: RECAP RENOVADORA CATARINENSE DE PNEUS LT e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
30 - Processo nº: 10640.907744/2009-11 - Recorrente: SOLAR S A EMPREENDIMENTOS e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
31 - Processo nº: 10940.902155/2012-68 - Recorrente: ENGENHO & ARTE MODA E DECORACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL



32 - Processo nº: 10940.902156/2012-11 - Recorrente: ENGENHO & ARTE MODA E DECORACAO LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Relator(a): MULLER NONATO CAVALCANTI SILVA
33 - Processo nº: 13884.904144/2012-22 - Recorrente: ECOVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇOES VALE DO PARAIBA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
34 - Processo nº: 13884.904268/2012-16 - Recorrente: ECOVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇOES VALE DO PARAIBA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
35 - Processo nº: 13884.904806/2012-64 - Recorrente: ECOVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇOES VALE DO PARAIBA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
36 - Processo nº: 13884.904812/2012-11 - Recorrente: ECOVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇOES VALE DO PARAIBA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 13884.905086/2012-54 - Recorrente: ECOVAP ENGENHARIA E CONSTRUÇOES VALE DO PARAIBA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
38 - Processo nº: 16682.901824/2014-11 - Recorrente: GOL LINHAS AEREAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
39 - Processo nº: 16682.901820/2014-32 - Recorrente: GOL LINHAS AEREAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
40 - Processo nº: 10380.903964/2016-11 - Recorrente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 21 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Relator(a): VINICIUS GUIMARAES
41 - Processo nº: 13897.000511/2003-87 - Recorrente: COBRAM - COMPANHIA BRASILEIRA DE MARKETING LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
42 - Processo nº: 10640.001787/2002-15 - Recorrente: SUPERMERCADO SANTO ANTONIO BICAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
43 - Processo nº: 13888.901282/2009-14 - Recorrente: SULPLAST FIBRA DE VIDRO E TERMOPLASTICO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
44 - Processo nº: 10218.900711/2009-31 - Recorrente: DOW CORNING SILICIO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
45 - Processo nº: 10530.900319/2010-82 - Recorrente: MINERACAO FAZENDA BRASILEIRO S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 13984.720204/2011-47 - Recorrente: NEREU RODRIGUES & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
47 - Processo nº: 13984.720258/2010-21 - Recorrente: NEREU RODRIGUES & CIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
48 - Processo nº: 10480.913319/2011-66 - Recorrente: SINTEQUIMICA DO BRASIL LIMITADA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
49 - Processo nº: 10882.900710/2011-78 - Recorrente: MAQPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
50 - Processo nº: 11610.009115/2001-97 - Recorrente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

MARCOS ANTONIO BORGES
Presidente da 3ª Turma Extraordinária da 3ª Seção

CÂMARA SUPERIOR DE RECURSOS FISCAIS
1ª TURMA

PAUTAS DE JULGAMENTOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco J, Edifício Alvorada, Sobrelaja, Brasília, Distrito Federal.

OBSERVAÇÕES:

1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo regimental para os pedidos de retirada de pauta é de até 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

DIA 11 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Tema 1: Omissão de receitas
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
1 - Processo nº: 19515.006535/2008-88 - Embargante: TRANSPORTADORA MATUPA EIRELI
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
2 - Processo nº: 18470.730637/2014-67 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ADMINISTRADORA CARIOCA DE SHOPPING CENTERS S/C LTDA
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
3 - Processo nº: 10768.032500/97-06 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALCHIMIA IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA - ME
4 - Processo nº: 15374.002342/00-58 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ALINEA PARTICIPACOES LTDA
5 - Processo nº: 10835.000404/00-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: COMERCIAL FIORAMONTE TECIDOS E CONFECÇOES LTDA - ME
Tema 2: Custos, despesas operacionais e encargos
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
6 - Processo nº: 10283.724697/2017-99 - Recorrente: SIEMENS ELETROELETRONICA LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
7 - Processo nº: 16327.001958/2006-79 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

DIA 11 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Tema 3: Ágio
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
8 - Processo nº: 10830.723465/2014-27 - Recorrentes: EATON LTDA e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
9 - Processo nº: 11516.721632/2012-69 - Recorrente: A. ANGELONI & CIA. LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 15504.723633/2011-57 - Recorrente: MINERACAO BELOCAL LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10830.723368/2014-34 - Recorrentes: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA. e FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
12 - Processo nº: 13974.000190/2005-12 - Recorrente: CONDOR S.A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Tema 4: Embargos
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
13 - Processo nº: 12448.736731/2012-69 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO R J
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
14 - Processo nº: 19515.722492/2013-49 - Embargante: FAZENDA NACIONAL e Contribuinte: VICTOR MANUEL PACHECO ARENAS
Tema 5: Compensações
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
15 - Processo nº: 10882.002471/2009-74 - Recorrente: B2W COMPANHIA DIGITAL e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
16 - Processo nº: 10880.923883/2015-16 - Recorrente: TIM CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

17 - Processo nº: 10920.000012/2007-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: EMPRESA BRASILEIRA DE COMPRESSORES S A EMBRACO
Tema 6: Prova
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
18 - Processo nº: 13811.000992/00-91 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S A
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
19 - Processo nº: 12448.737527/2011-84 - Recorrente: EXTERRAN SERVICOS DE OLEO E GAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 7: Preliminar/Nullidade
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
20 - Processo nº: 10280.900261/2008-41 - Recorrente: EXMAM - EXPORTADORA DE MADEIRAS AMAZONICA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
21 - Processo nº: 10280.900262/2008-96 - Recorrente: EXMAM - EXPORTADORA DE MADEIRAS AMAZONICA EIRELI e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Tema 8: Diversos
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
22 - Processo nº: 10530.000718/2007-46 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: JOELSON CORRETORA DE VEICULOS LTDA - ME
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
23 - Processo nº: 11030.721754/2014-70 - Recorrente: AMERICA TRADING LTDA. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
24 - Processo nº: 10980.725989/2012-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: DACAR QUIMICA DO BRASIL S/A
Tema 9: Penalidades
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
25 - Processo nº: 10920.724138/2012-11 - Recorrente: WEG EQUIPAMENTOS ELETRICOS S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
26 - Processo nº: 11020.724809/2011-70 - Recorrentes: LUPATECH S/A e FAZENDA NACIONAL

Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
27 - Processo nº: 14041.000268/2008-35 - Recorrente: ACADEMIA DE TENIS RESORT LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
28 - Processo nº: 10920.002289/2006-77 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ARANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
29 - Processo nº: 10665.003558/2008-42 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: CARMAC - CARVOARIA MARTINHO CAMPOS LTDA
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
30 - Processo nº: 16707.003360/2005-69 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ORGANIZACAO FARMACEUTICA IRMA DULCE LTDA
31 - Processo nº: 10580.011927/2003-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TV ARATU S A

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS
Tema 10: Diversos
Relator(a): LIVIA DE CARLI GERMANO
32 - Processo nº: 13855.720077/2014-02 - Recorrente: TAM S/A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): CRISTIANE SILVA COSTA
33 - Processo nº: 10280.000190/00-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MAFRA S/A AGROPECUARIA
34 - Processo nº: 16682.720878/2013-04 - Recorrente: FURNAS-CENTRAIS ELETRICAS S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Tema 11: Decadência/prescrição
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
35 - Processo nº: 10140.000002/2004-90 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ESPOLIO ANEES SALIM SAAD
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
36 - Processo nº: 13805.009577/98-96 - Recorrente: AMMIRATI PURIS LINTAS LTDA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
37 - Processo nº: 15504.725138/2013-44 - Recorrente: RIO RANCHO AGROPECUARIA SA e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
38 - Processo nº: 13808.001786/00-01 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: LENOXX DO BRASIL COMERCIAL IMPORT.EXPORTADORA LTDA
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
39 - Processo nº: 19515.720885/2014-07 - Recorrente: EMIRATES e Recorrida: FAZENDA NACIONAL

DIA 13 DE MARÇO DE 2019, ÀS 14:00 HORAS
Tema 12: Per/Dcomp
Relator(a): LUIS FABIANO ALVES PENTEADO
40 - Processo nº: 13884.721649/2014-15 - Recorrente: EMBRAER S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
41 - Processo nº: 13708.000627/2003-04 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELE NORTE LESTE PARTICIPACOES S.A.
42 - Processo nº: 15374.720357/2010-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: TELE NORTE LESTE PARTICIPACOES S.A.
Relator(a): ANDRE MENDES DE MOURA
43 - Processo nº: 14041.000273/2004-14 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: ENCOM ENGENHARIA LTDA - ME
Relator(a): DEMETRIUS NICHELE MACEI
44 - Processo nº: 19515.008655/2008-10 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: PMG TRADING PARTICIPACOES EIRELI
45 - Processo nº: 19647.004734/2005-11 - Recorrente: TELEPISA CELULAR S.A. e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
46 - Processo nº: 11831.005970/2002-13 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GALVAO ENGENHARIA S/A
47 - Processo nº: 19647.004702/2005-16 - Recorrente: TELERN CELULAR S A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): VIVIANE VIDAL WAGNER
48 - Processo nº: 10510.900324/2006-47 - Recorrente: BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A e Recorrida: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): RAFAEL VIDAL DE ARAUJO
49 - Processo nº: 10283.900145/2009-83 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
50 - Processo nº: 10283.900147/2009-72 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AROSUCO AROMAS E SUCOS LTDA
51 - Processo nº: 10120.906184/2009-57 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MONTICAL REPRESENTACOES LTDA
52 - Processo nº: 10120.900033/2008-12 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MONTICAL REPRESENTACOES LTDA
53 - Processo nº: 10120.906185/2009-00 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: MONTICAL REPRESENTACOES LTDA
54 - Processo nº: 10730.904480/2009-35 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: AUTO LOTACAO INGA LTDA
55 - Processo nº: 10467.902992/2009-24 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRAFICA SANTA MARTA LTDA
56 - Processo nº: 10467.903205/2009-61 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRAFICA SANTA MARTA LTDA
57 - Processo nº: 10467.903204/2009-17 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Recorrida: GRAFICA SANTA MARTA LTDA

WESLEI JOSÉ RODRIGUES
Chefe do Serviço de Preparo do Julgamento

ADRIANA GOMES RÊGO
Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais



SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 219, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Informática e Telecomunicação que menciona, na condição de Ex-Tarifários.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com fundamento no que dispõe o inciso V do art. 77 do Decreto no 9.679, de 2 de janeiro de 2019, considerando o disposto nas Decisões n os 33/03, 39/05, 13/06, 27/06, 61/07, 58/08, 56/10, 57/10 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, nos Decretos no 5.078, de 11 de maio de 2004, e no 5.901, de 20 de setembro de 2006, e na Resolução no 66, de 14 de agosto de 2014, da Câmara de Comércio Exterior, resolve:

Art.1º Ficam alteradas para zero por cento até 30 de dezembro de 2020, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Informática e Telecomunicação, na condição de Ex-Tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8443.31.11	Ex 008 - Impressoras multifuncionais para uso corporativo, com ciclo de trabalho mensal de 45.000 páginas ou mais, com sistema operacional integrado que inclui: sistema contador de páginas e sistema de segurança com liberação de impressão por meio de código PIN (senha), impressão duplex (frente e verso) automática, sistema de digitalização integrada com e-mail, FTP, pastas de rede e resolução ótica para reconhecimento de textos e criação de arquivos editáveis e sistema de impressão direta via "smartphones" e "tablets", conectividade via USB, via Wi-Fi, Rede "Ethernet", USB 2.0, com mecanismo jato de tinta trabalhando com 4 cores (amarelo, ciano, magenta, preto), capacidade de ampliação e redução 400% - 25%, trabalhando com folhas de 64 a 256g/m2 , podendo ser alimentadas com papel comum, cartão, reciclado, fotográfico, tamanho máximo de papel de 21,6 x 119cm com capacidade total de entrada de papel de 500 folhas ou mais com bandeja adicional instalada, velocidade máxima de impressão de até 34ppm em preto e 30ppm cores e resolução máxima de até 4.800 x 1.200dpi, fax com funcionalidade de envio em preto e branco e a cores e capacidade de memória de até 550 páginas, operando com consumo de energia de até 22W quando em funcionamento.
8443.32.31	Ex 011 - Máquinas de impressão, a jato de tinta colorida, para uso corporativo, com ciclo de trabalho mensal de 45.000 páginas, autonomia de impressão de até 4.000 páginas em preto e em cores sem necessidade de troca de consumível, tamanho máximo de papel de 21,6 x 119cm (L x C), com capacidade total de entrada de papel de 580 folhas com bandeja adicional instalada, função de impressão frente e verso automática, sistema de contador de páginas, sistema jato de tinta de 4 cores (ciano, magenta, amarelo e preto), resolução máxima de impressão 4.800 x 1.200dpi, velocidade máxima de impressão de 34ppm em preto e 30ppm em cores, conectividade USB, "Wireless", rede cabeada "Ethernet", Wi-Fi "Direct", e sistema de impressão móvel que permite imprimir diretamente de "smartphones" e "tablets", com tela de LCD monocromática de 2,2 polegadas, consumo de energia de 25W quando em funcionamento
8471.30.12	Ex 002 - Aparelhos manuais de leitura digital e classificação de couros e peles, do tipo "tablet", com proteção nível IP67 ou maior, com câmera digital "full HD" integrada e tela sensível ao toque, com sistema móvel de armazenamento e envio de dados sem fio que permite a inclusão em sistemas de classificação em rede e de controle estatístico de processo, com capacidade de armazenamento e análise de até 999 pontos por couro/pele, sinalizando e registrando em tempo real os defeitos conforme padrões pré-definidos e a classificação sugerida e permitindo a exibição simultânea dos resultados em monitor externo.
8471.49.00	Ex 013 - Servidores de conexão aberta com 1U de altura, com capacidade de armazenamento de 96TB em 8 discos HDD cada um com 12TB, dotados de 2 fontes de alimentação de 250W AC ou de 260W DC.
8471.49.00	Ex 014 - Servidores de conexão aberta com 2U de altura, com capacidade de armazenamento de 288TB com 24HDD, 8SSD e 1 NVMe e uma fonte de alimentação de 540W AC.
8471.49.00	Ex 015 - Servidores de conexão aberta com 1U de altura, com capacidade de armazenamento de 20TB e 6 x 24TB NVMe com uma fonte de alimentação de 350W AC.
8517.62.59	Ex 056 - Placas de transmissão e recepção de dados, para conversão de circuitos ópticos, com dupla polarização de multiplexação por divisão de frequência óptica coerente (CoFDM), com 1x interface de linha de 1xOTU4, 2xOTU4 ou 3xOTU4 nas modulações DP-QPSK, DP-BPSK, DP-16QAM ou DP-8QAM; alta tolerância/compensação de PMD; conectores LC; comprimento de onda ajustável de 1.528,77 a 1.566,72nm, espaçamento de 50GHz entre comprimentos de onda; potência máxima de saída de +4dBm e receptor com sensibilidade de -28dBm por canal.
8517.62.62	Ex 007 - Equipamentos para identificar, monitorar e intervir ações de dispositivos celulares conectados em redes de telecomunicações GSM (2G), UMTS (3G) e LTE (4G) por meio de antenas transmissoras e receptoras, montados em rack único com dimensões de 4U x 19 polegadas x 600mm, com tensão nominal AC 110/220V, permitindo a incorporação de até 9 rádios do tipo SDR (Rádio Definido por software) de diferentes frequências que operam até 6 canais de tráfego simultâneo.
8517.62.62	Ex 008 - Sistemas distribuídos de antena RF master e remota, com interface via fibra óptica; uma ou mais unidades de acondicionamento multifrequência com capacidade de até 8 entradas independentes de RF com conectores DIN-Fêmea de alta potência (100W); 1 unidade combinadora; 1 unidade de controle óptico com capacidade de conexão de até 9 unidades remotas; e 1 ou mais unidades remotas com capacidade de até 5 bandas independentes nas frequências de 700, 850, 1.800, 2.100 e 2.600MHz, e capacidade de até 8 amplificadores em um único chassi.
8517.62.62	Ex 009 - Unidades remotas com capacidade de até 5 bandas independentes nas frequências de 700, 850, 1.800, 2.100 e 2.600MHz, e capacidade de até 8 amplificadores em um único chassi, para serem utilizadas no sistema distribuído de antenas (DAS).
8517.62.62	Ex 010 - Sistemas distribuídos de antena RF Master e Remota, com interface via fibra óptica; 1 ou mais unidades de acondicionamento multifrequência com capacidade de até 8 entradas independentes de RF com conectores N-Fêmea de média potência (2W) com unidade óptica integrada; e 1 ou mais unidades remotas com capacidade de até 5 bandas independentes nas frequências de 700, 850, 1.800, 2.100 e 2.600MHz, e capacidade de até 8 amplificadores em um único chassi.
8517.62.77	Ex 008 - Módulos de transmissão e recepção de dados para redes sem fio e operação nas faixas de frequências de 2,4 e 5GHz (wifi e bluetooth) e/ou 76 a 108MHz (banda FM), em formato miniatura para conexão à placa principal exclusivamente por tecnologia SMT (surface mount technology).
8536.90.40	Ex 014 - Conectores e soquetes elétricos dos tipos WTB (Wire To Board), HDMI, JACKS, USB, VGA, DVI e soquetes para microfone, próprios para montagem em superfície (SMD).
8536.90.40	Ex 017 - Conectores e soquetes elétricos dos tipos HDMI, JACKS, USB, VGA, DVI e soquetes para microfone, próprios para montagem em circuito impresso por inserção (PTH) ou para montagem em superfície (SMD), e conectores e soquetes elétricos do tipo WTB (Wire To Board) para montagem em superfície (SMD).
8536.90.40	Ex 018 - Conectores à prova d'água SP13 IP68 para circuito impresso, de plástico com rosca de acoplamento, grau de proteção: IP68 imunidade a poeira e a imersão contínua na água, furo do recorte do painel tamanho de 13mm, ideal para ambientes internos/externos e sob a água.
8537.10.20	Ex 023 - Controladores com alavancas integradas para deslocamento e direção, com decais informativos de sinalização, equipados com "display" LCD contendo 20 caracteres de informações para manutenção, senha de operação, velocidade, nível de combustível e horímetro, por meio do sistema de comunicação por barramento seriado com microcontrolador e conectores vedado.
8537.10.20	Ex 029 - Controladores eletrônicos de placa de circuito única, dotados de processador, independentes de "backplane", com 4 interfaces Ethernet, capacidade de gerenciamento de 2 redes LAN, gerenciamento de redes industriais de protocolo "PROFINET" em topologia estrela e anel, 1 porta serial padrão RS-232, 1 porta serial padrão RS-485, 1 porta USB, entrada para cartão de expansão de memória tipo microSD.
8537.10.20	Ex 030 - Controladores eletrônicos de placa de circuito única, dotados de processador, independentes de "backplane", com 5 interfaces padrão "Ethernet", 1 interface "Ethernet" dedicada para conexão segura com processamento de dados remoto (em "nuvem") com criptografia via protocolo HTTPS, capacidade de gerenciamento de 3 redes LAN, simultaneamente, gerenciamento de redes industriais de protocolo "PROFINET" em topologia estrela e anel, 2 portas USB 3.0, entrada para cartão de expansão de memória tipo microSD, 64MB de memória volátil, Display OLED no painel frontal, interface de vídeo via porta "DisplayPort".
8537.10.20	Ex 031 - Painéis de controle automático para linha de tratamento de superfície de cursores para zíperes e peças de botão, controlando os tratamentos de processos galvânicos complementares por processo de controle aleatório simples, com 6 circuitos de controle relacionados ao sistema de controle de temperatura, inclusive controle das bombas e do equipamento de polimento com inclinação automático.
8541.30.29	Ex 002 - Módulos de válvulas tiristorizados, dotados de tiristores disparados diretamente por sinais de luz, incluindo os seus respectivos circuitos de monitoramento, limitadores e divisores de tensão, aplicados aos componentes chaveados de compensadores estáticos de reativos (reatores controlados a tiristor e/ou capacitores chaveados a tiristor) para o controle de tensão de sistemas elétricos de potência para corrente eficaz de até 5.600ARMS.
8543.70.99	Ex 179 - Equipamentos de uso manual denominados como detectores de metais, para uso em solo, com cobertura em superfície e em profundidade, faixa de operação entre 1 e 100kHz, com ajuste de sensibilidade, configuração para rejeito de lixo férreo e discriminação de objetos por diferentes tons de áudio.
8543.70.99	Ex 180 - Equipamentos eletrônicos para simulação de sensores de fundo de poço de módulos de controle submarino (SCM), dotados de componentes analógicos e digitais inseridos em invólucro de dimensões 350 x 160 x 90mm, alimentados com tensão de 48Vcc e corrente na faixa de 20 a 34mA; capazes de simular até 4 canais entre as frequências de 15.625 até 62.500Hz, fazer uso de protocolos de comunicação ROC-Analógico e ROCDigital e realizar leitura através de placas específicas com padrão IWIS (Intelligent Well Interface Standardization) instaladas no SCM.
8543.70.99	Ex 181 - Equipamentos eletrônicos para simulação de sensores de posição (abertura e fechamento) de módulos de controle submarino (SCM), com interface de comunicação CANOpen CiA 443 - tolerante a falhas; corrente elétrica de alimentação até 35mA; interface mecânica para montagem em painel de acordo com norma ANSI/VITA 1-1994; interface elétrica por meio de conector de 96 pinos, montados em placa de circuito impresso do tipo Eurocard (100 x 160 x 1,6mm) e painel frontal de 128,5 x 40,2mm; transceptor tolerante a falhas; resistores de terminação de 1.500 ohms em ambos canais CANL e CANH; taxa de transmissão dentro da faixa de 50 a 125kbits/s e capacidade de simular até 10 dispositivos conectados.



8543.70.99	Ex 182 - Módulos eletrônicos para controle e aquisição de dados de equipamentos submarinos de produção de óleo e gás (SEM - Subsea Eletronic Module), qualificados conforme ISO 13628-6 para operação em profundidade de até 3.000m; acondicionados dentro de invólucro vedado preenchido com 1atm de Nitrogênio; programáveis remotamente; dotados de: 1 CPU de até 256Mb de memória RAM e 64Mb de memória FLASH; 1 fonte de alimentação com saídas de 24Vcc, 1 modem de comunicação com topologia ponto-multiponto com taxa de transferência de até 130kbps, função de leitura de sensores com 42 canais independentes no padrão de leitura 4-20mA e precisão de leitura de 0,1% em placa específica ou integrado à placa da CPU e placa de controle de válvulas solenoides com capacidade de acionamento de até 64 solenoides em 24Vcc, com ou sem placa de interface de sensores de fundo de poço padrão IWIS (Intelligent Well Interface Standardization) com interface de comunicação RS422, 6 portas para leitura de sensores "Canbus" e modem de fibra ótica.
9030.40.90	Ex 035 - Estações de análise de fibra óptica, destinadas à medição de geometria da fibra óptica monomodo e multimodo (diâmetros nominais da casca até 140 micrômetros), além de perda espectral de alto desempenho (atenuação e comprimento de onda), combinando com medidor do diâmetro do campo modal, e medidor da geometria do revestimento e medidor da curvatura da fibra.
9030.89.90	Ex 051 - Simuladores eletrônicos para teste de monitores de pressão não invasiva (PNI) utilizados para realizar simulação da pressão sanguínea dinâmica não invasiva até 400mmHg, calibração de pressão estática, teste de vazamento automático, teste de vazamento de manguito, mangueira e conectores, teste na válvula de alívio de pressão, simulações de PNI em condições de pacientes adulto, neonato, arritmias, interferências respiratórias e "display" LCD colorido.
9030.89.90	Ex 052 - Simuladores eletrônicos de oximetria de pulso (SpO) utilizados para realizar a simulação da saturação de oxigênio (SP02) na faixa de 35 a 100% e a frequência cardíaca (FC) na faixa de 25 a 250bpm em diferentes amplitudes e estado de pacientes, "display" LCD colorido sensível ao toque, possibilidade de seleção de diferentes curvas R e alimentação com bateria interna recarregável.
9030.89.90	Ex 053 - Dispositivos para testes elétricos funcionais e/ou de gravações de dados em placas de circuito impresso montadas de computadores portáteis (notebook) e/ou "All in one PC" (AIO), fabricados em material laminado com fonte de alimentação com saída DC entre 5 e 22V, teclado de no mínimo 70 teclas, dispositivo sensível ao toque (touch pad), tela de visualização (LCD) menor que 19 polegadas, com dimensões menores que 550 (largura) x 550 (comprimento) x 90mm (altura).
9030.90.90	Ex 007 - Dispositivos de interface (JIGS) para teste elétrico de placas de circuito impresso montadas, dotados de base estrutural metálica ou de laminado "tipo celeron", menores que 451 x 431mm, montadas com cabos, conectores, fontes de alimentação, botões de controle e pinos de pressão para conexão de placas para testes de até 4 placas simultaneamente.
9032.89.82	Ex 004 - Controladores de temperatura, microprocessados, para indústria de moldes de plásticos por injeção de câmara quente, com até 132 zonas de controle pelo método de algoritmo de autoajuste PID2, operando em configurações de ciclo aberto ou fechado, "display" sensível ao toque (touchscreen), com "leds" e indicações múltiplas de processo e de diagnóstico de falhas, faixa de operação de 0 a 500°C, acuracidade de controle de +/- 0,05°C, resolução de até 0,1%, potência de saída de até 7.200W por zona, podendo integrar 1 controlador sequencial para armazenar e gerenciar arquivos e pastas de autodiagnostico.
9032.89.89	Ex 021 - Módulos de monitoramento para direcionamento eletrônico da transmissão, do painel e dos freios de empilhadeiras por meio de sistema de barramento serial com microcontrolador com até 1Mbit por segundo, taxa de transmissão de 1MHz, 500 a 125kHz com terminais polarizados e codificados com microprocessador.
9032.89.89	Ex 042 - Unidades eletrônicas de controle e gerenciamento de linha individual de plantadeiras agrícolas de precisão, próprias para controle e gerenciamento de motor elétrico, dosador de sementes, sensor de pressão exercida no solo, sensor de sementes, sensor de atributos do solo e controle de plantio de multi-híbridos, dotadas de acelerômetro com faixa de leitura de força G compreendida entre -5G e +5G e sensores para correta aplicação das sementes e fertilizantes durante as curvas da plantadeira agrícola.
9032.89.89	Ex 043 - Unidades automáticas de monitoramento e controle de população, singulação, pressão do solo, falhas, vácuo, eixo hexagonal espaçamento das sementes e velocidade de até 96 linhas de plantio de plantadeiras agrícolas de precisão, dotadas de programa específico, tela sensível ao toque e conexões para o chicote do trator, GPS, porta CAN, porta de 14 pinos, porta CCM2, porta USB, porta USB tipo 2 e porta HDMI.

Art. 2º Fica alterado o Ex-tarifário no 001 do código 8471.50.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução no 95, de 7 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

NCM	DESCRIÇÃO
8471.50.90	Ex 001 - Computadores de placa única para aplicações embarcadas, dotada de processador com arquitetura X86, 1GB a 4GB de memória RAM, 4 portas USB 2.0, 1 interface Ethernet, interface LVDS de 1 canal com suporte a resoluções de vídeo até 1.920 x 1.080, 8 canais de entrada e saída para uso geral (GPIO), barramento ISA de 16bit padrão PC/104, 4 portas de comunicação serial padrão RS232, uma porta de comunicação paralela, 1 entrada para memória tipo mSATA, interface de áudio e saída VGA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO TROYJO

PORTARIA Nº 213, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Subdelega competências às autoridades que menciona para a prática de atos de gestão no âmbito da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia.

O SECRETÁRIO-ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelos artigos 1º, 8º, 11, 12, 14 e 15 da Portaria n.º 10, de 17 de janeiro de 2019, retificada pela Portaria n.º 18, de 28 de janeiro de 2019, do Ministro de Estado da Economia; e dos artigos 1º e 3º da Portaria nº 284, de 31 de janeiro de 2019; resolve:

CAPÍTULO I - DIÁRIAS E PASSAGENS

Art. 1º Fica subdelegada, em seu âmbito de atuação, a competência para autorizar a concessão de diárias e passagens em território nacional às seguintes autoridades:

I - Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais;

II - Secretário de Assuntos Econômicos Internacionais;

III - Secretário de Comércio Exterior; e

IV - Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior.

CAPÍTULO II - ATOS DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 2º Fica subdelegada à Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais a competência para praticar atos de nomeação e exoneração dos titulares relativamente aos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101 e DAS 102, níveis 1 a 4, às Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE, de mesmo nível, e designação e dispensa das Funções Gratificadas - FG.

Art. 3º Fica subdelegada à Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais a competência para praticar atos de designação e dispensa de substitutos eventuais dos cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código DAS 101, níveis 1 a 6, às Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE de mesmo nível e das Funções Gratificadas - FG.

Art. 4º Fica subdelegada à Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais a competência para autorizar a cessão de agente público da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais do Ministério da Economia, no âmbito da administração pública federal, direta e indireta.

Art. 5º Fica subdelegada à Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais a competência para dar posse aos nomeados para exercer cargo comissionado, inclusive de órgãos colegiados em seu âmbito de atuação.

Art. 6º Fica subdelegada à Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais a competência para designar membros de conselhos, comissões, grupos de trabalho e demais órgãos de deliberação colegiada inerentes ao âmbito de atuação da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais.

Art. 7º Fica subdelegada competência aos dirigentes abaixo relacionados para, em seu âmbito de atuação, praticarem atos relativos à concessão, programação, acumulação e interrupção de férias dos agentes públicos em exercício em sua unidade:

Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais.

Secretário de Assuntos Econômicos Internacionais;

Secretário de Comércio Exterior; e

Secretário-Executivo da Câmara de Comércio Exterior.

Art. 8º Fica subdelegada à Secretária Especial Adjunta de Comércio Exterior e Assuntos Internacionais a competência para conceder licença para tratar de interesses particulares prevista no artigo 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PRADO TROYJO

PORTARIA Nº 220, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre os Bens de Capital que menciona, na condição de Ex-Tarifários.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, com fundamento no que dispõe o inciso V do art. 77 do Decreto no 9.679, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o disposto nas Decisões nos 34/03, 40/05, 58/08, 59/08, 56/10, 57/10, 35/14 e 25/15 do Conselho do Mercado Comum do Mercosul, os Decretos no 5.078, de 11 de maio de 2004, e no 5.901, de 20 de setembro de 2006, e a Resolução no 66, de 14 de agosto de 2014, da Câmara de Comércio Exterior, resolve:

Art. 1º Ficam alteradas para zero por cento até 30 de dezembro de 2020, as alíquotas ad valorem do Imposto de Importação incidentes sobre os seguintes Bens de Capital, na condição de Ex-Tarifários:

NCM	DESCRIÇÃO
8207.30.00	Ex 044 - Ferramentas progressivas para estampagem de lâminas de estatores com diâmetro externo de 125mm e pacotes de rotores autoempacotados com diâmetro externo de 78mm, de motores elétricos, providas de matrizes e punções, colunas, gaiolas de esferas, placa-guia, porta-punções, porta-matrizes, sensores com cabos elétricos, esteira para lâminas de estatores e servomotor com redutor acoplado.
8405.10.00	Ex 002 - Geradores de gás hidrogênio para escala laboratorial ou industrial, para produção do gás a partir da eletrólise da água desmineralizada, utilizando membranas sulfônicas e catalisadores de platina para troca iônica, com capacidade de geração de hidrogênio de 0,012 a 400Nm³/h, e grau de pureza 99,9995%.

8405.10.00	Ex 005 - Geradores de gás para escala industrial, para a produção de gás exotérmico (atmosfera exotérmica) aplicado em fornos de tratamento térmico, a partir da queima de gás natural com ar ambiente, com capacidade produção de 100 a 226Nm³/h, podendo gerar gás pobre (queima completa) ou gás rico (queima parcial) de acordo com a necessidade do processo, com controle automático da operação através de IHM (interface homem-máquina), regulador da relação de queima, câmara de combustão refrigerada à água, trocador de calor tubular metálico ar-agua e trocador de calor adicional (chiller) para arrefecimento do gás com temperatura compreendida entre +4 e +6°C e separador de condensado.
8406.90.90	Ex 001 - Conjuntos de palhetas móveis de aço Cr17Ni4Cu4Nb fabricadas por forjamento para o último e penúltimo estágio de turbina a vapor de 350MW, sendo a última roda compreendida nas dimensões básicas: 1.017 x 254 x 27,2mm, com diâmetro médio de 2.457mm e a penúltima roda compreendida nas dimensões básicas: 441,5 x 141,71 x 36,83mm, com diâmetro médio de 2.173,1mm; possuindo conjunto estruturado em perfil aerodinâmico helicoidal próprio para operação de turbinas a vapor em pressão de exaustão entre 5,8 e 18,63kPa.
8407.90.00	Ex 002 - Motores de pistão alternativo, de ignição por centelha (ciclo Otto), a gás ou a biogás, com 8 cilindros em "V", potência igual ou superior a 450HP, filtro de ar e supressor de faíscas na admissão.
8407.90.00	Ex 006 - Motores para aplicação em equipamentos de jardinagem, agrícolas ou pecuária, de combustão a gasolina, 4 tempos, monocilíndrico com eixo vertical e bloco de alumínio injetado ou ferro fundido, diâmetro x curso do pistão de 60 a 70mm x 44,4 a 51mm, com volume varrido pelo pistão dentro do cilindro de 125 a 196cc, taxa de compressão de 7,5:1 até 8,5:1, controle automático de velocidade de 3.000 a 3.600rpm, com ou sem sistema de freio automático integrado, torque bruto entre 5,8 até 10Nm sem carga, com sistema de ignição elétrica e partida manual retrátil.
8407.90.00	Ex 007 - Motores para aplicação em trituradores, debulhadores e cortadores, aplicáveis às linhas agrícola, jardinagem e pecuária, horizontal de combustão a gasolina, 4 tempos, com corta corrente integrado, capacidade do tanque de combustível de 1L, monocilíndrico com bloco em alumínio injetado, diâmetro x curso do pistão de 68,28 x 51,82mm, eixo vertical, volume varrido pelo pistão compreendido em 190cc, taxa de compressão de 8,0:1, refrigeração a ar, com controle automático de velocidade de 3.600rpm, com torque bruto de 11,86Nm e ignição elétrica com sistema de partida manual.
8407.90.00	Ex 008 - Motores de combustão a gasolina, 4 tempos, para equipamentos de jardinagem, agrícola ou pecuária de pequeno porte, monocilíndrico ou bicilíndrico com bloco em alumínio injetado ou ferro fundido e camisa de ferro fundido, diâmetro x curso do pistão de 62 a 90mm x 42 a 66mm, com volume varrido pelo pistão compreendido entre 127 e 480cc, taxa de compressão de 8,2:1 a 8,5:1, com controle automático de velocidade de 3.600 a 3.700rpm sem carga, potência nominal de 3,5 a 16HP, ignição elétrica, com partida manual ou elétrica de 12V com alternador de 16A.
8408.10.90	Ex 088 - Motores marítimos de pistão, de ignição por compressão (ciclo diesel), com 6 cilindros em "V", de fixação interna no casco, com sistema de refrigeração a água com captação externa, com capacidade volumétrica de 3 litros, dotados de turbo-compressor, sistema de injeção eletrônica, com potência de 260HP a 4.000rpm ou 270HP a 4.200rpm.
8408.90.90	Ex 038 - Motores de pistão, estacionários e geradores, de ignição por compressão, arrefecidos a óleo com sistema de refrigeração integrado e radiador externo, de injeção direta com bombas de injeção individuais e regulador eletrônico opcional, com 2, 3 ou 4 cilindros em linha, faixa de rotação máxima de 1.800 a 2.800rpm, potência contínua de 11,4 a 74,9kW, naturalmente aspirados, com turboalimentação e turboaftercooler, refrigeração de ar de carga opcional.
8412.21.10	Ex 062 - Atuadores hidráulicos de dupla ação, de movimento retilíneo, utilizados para adicionar ou subtrair automaticamente peso (pressão) em cada unidade de linha das plantadeiras agrícolas, operando com uma pressão compreendida entre 2.500 e 3.500psi.
8412.21.90	Ex 048 - Cilindros amortecedores hidráulicos, para uso em máquinas industriais, com capacidade de absorção de energia de 0,68 a 10.200kJ por ciclo, com corpo roscado de tamanho nominal compreendido entre 4 e 65mm e curso de deslocamento compreendido entre 4 e 160mm.
8413.50.10	Ex 004 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo variável para acionamento hidrostático em circuito aberto, pressão nominal inferior ou igual a 250bar, deslocamento volumétrico de 10cm³/rotação e potência máxima de 16kW.
8413.50.10	Ex 005 - Bombas volumétricas alternativas de pistões axiais, de fluxo fixo, tipo eixo inclinado, pressão nominal superior a 250bar e deslocamento volumétrico compreendido entre 5 e 500cm³/rotação e potência máxima compreendida entre 14 e 437kW.
8413.91.90	Ex 004 - Bronzinas para bombas hidráulicas de pistões axiais, do tipo direita ou esquerda, com ou sem furo para fixação sobre a carcaça da bomba, em forma de pista de rolamento para disco basculante, para pressão nominal de até 290bar.
8413.91.90	Ex 005 - Placas de retenção para bombas hidráulicas de pistões axiais, fabricadas por conformação mecânica, usinagem ou sinterização, providas de 9 furos para passagem dos pistões e furo central para estabilização de posição, para pressão nominal de até 290bar.
8413.91.90	Ex 012 - Placas de conexão para bombas de pistões axiais do tipo CO ou CNO fabricadas em liga de ferro fundido, usinadas e rebarbadas por alta pressão, com deslocamentos volumétricos compreendidos entre 28 e 100cm³ por rotação e bombas de carga com deslocamentos volumétricos compreendidos entre 30 e 150cm³ por rotação, providas de canais para direcionamento de óleo entre pórticos de sucção e pressão, com planicidade máxima de 0,005mm na superfície de controle e com canal passante para compartilhamento de eixo acionador entre bomba de pistões e bomba de carga, com ou sem pórtico de conexão para filtro, rosca para aterramento elétrico e conexão para válvula limitadora de pressão.
8414.10.00	Ex 034 - Bombas de vácuo de parafuso rotativo lubrificadas a óleo, acionadas por inversor de frequência, PLC, com carenagem acústica, motor elétrico incorporado com potência maior ou igual 5,5kW e menor ou igual a 37kW, com capacidade nominal da velocidade de bombeamento maior ou igual 68m³/h e menor ou igual a 1.900m³/h com vácuo final de 0,35mbar absoluto e nível de ruído maior ou igual a 51 e menor ou igual a 80Db(A).
8414.10.00	Ex 044 - Bombas de vácuo de parafuso isenta de óleo alumínio rotativo, acionadas por inversor de frequência, PLC/IHM, com motor elétrico incorporado, sensores de temperatura e pressão, com carenagem acústica, certificado "classe zero ou oil free" com potência maior ou igual 1,5kW e menor ou igual a 2,2kW, com capacidade nominal da velocidade 65 até 100m³/h.
8414.30.99	Ex 008 - Motocompressores semi-herméticos e compressores, para utilização em equipamentos frigoríficos, com deslocamento volumétrico superior a 400m³/h.
8414.80.12	Ex 026 - Compressores de ar de parafuso de duplo estágio, lubrificados a óleo, com pressão máxima na descarga de 20bar, sistema de refrigeração a ar ou água com resfriadores integrados ao equipamento, montados sobre "skid" com carenagem, motor com potência de 110 a 200kW e IP55 TEFC, módulo de controle eletrônico e vazão máxima igual ou superior a 211L/s e inferior a 390L/s, podendo ter integrado um secador de ar ou não.
8414.80.19	Ex 130 - Compressores centrífugos para ar seco, com caixa de engrenagens integralizada, de 3 estágios, com sistema de lubrificação, projetados para entregar uma vazão total de 54.850Nm³/h (1 atm., 0°C e 0% RH), sendo 43.850Nm³/h (1 atm., 0°C e 0% RH) na pressão de descarga de 18,83bar(a) e 11.000Nm³/h (1 atm., 0°C e 0% RH) na pressão de descarga de 13,03bar(a), nas condições de entrada de 4,54bar(a) de pressão de sucção e 15°C de temperatura de sucção.
8414.80.19	Ex 131 - Compressores centrífugos para ar, eixo único, de 3 estágios, resfriamento integrado, caixas de engrenagens separadas, sistemas de lubrificação, projetados para entregar a vazão de 149.776Nm³/h (1 atm., 0°C e 0% RH) na pressão de descarga de 4,9bar(a), nas condições de entrada de 0,99bar(a) de pressão de sucção, 25,5°C de temperatura de sucção e umidade relativa de 80%.
8414.90.33	Ex 001 - Blocos do compressor tipo parafuso com operação intermitente, com pressão de até 10bar com rotores helicoidais simétricos e alojamento em ferro fundido responsável pelo controle de entrada e saída do volume de ar, para compressão e aplicação em sistemas de freios para veículos metroferroviários.
8415.90.90	Ex 003 - Unidades de controle eletrônico, que controlam e monitoram as unidades condensadoras (outdoor unit) por meio de algoritmos que realizam a leitura de pressão do ciclo, temperatura do ar externo, capacidade do sistema, consumo e controle da temperatura da saída do líquido a ser resfriado, contendo placas de circuito impresso montadas com componentes eletrônicos SMD (Surface Mount Device) microprocessadas, concebidas em atmosfera controlada para garantir a isenção de umidade.
8415.90.90	Ex 005 - Unidades de controle eletrônico, que controlam a velocidade rotacional do motor do ventilador por meio de algoritmos que realizam a leitura de pressão do ciclo, temperatura do ar externo, capacidade do sistema e consumo, contendo placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos SMD (Surface Mount Device) com circuito de potência provido de módulos IPM (Intelligent Power Modules) concebida em atmosfera controlada para garantir a isenção de umidade aos componentes e programação dedicada, com isolamento à base de silicone como medida anti-vibração e proteção.
8415.90.90	Ex 007 - Unidades de controle eletrônico ISPM (ECU), controlam e monitoram a frequência da rotação do compressor inverter de acordo com a demanda térmica, contendo placa de circuito impresso microprocessada com programação dedicada, circuito de potência provido de módulos IPM (intelligent power modules) componentes eletrônicos SMD (surface mount device) concebidas em atmosfera controlada para garantir a isenção de umidade aos componentes, com isolamento à base de silicone como medida antivibração e proteção.
8415.90.90	Ex 017 - Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar condicionado do tipo VRF fotovoltaico modular, com capacidade superior a 30.000frigorias/h e dupla alimentação de energia elétrica, em corrente contínua na faixa de 370 a 900Vcc para conexão de fonte de energia fotovoltaica e em corrente alternada trifásica 380Vac para conexão de fonte de energia elétrica da rede convencional, com a unidade de conversão de corrente contínua para corrente alternada integrada e instalada no condensador.
8416.20.10	Ex 003 - Máquinas de tratamento de chamás utilizadas para melhora de adesão no papel cartão de 1.100 a 1.650mm, com posicionamento de chama automático dotado de 2 queimadores de acendimento automático, ajuste proporcional de chama em todo o "range" de velocidade até 650m/min e capacidade de 18.000Btu/in/h na saída dos queimadores, operando com gás natural com estrutura mecânica robusta, gabinetes elétricos baseado em CLP de segurança, interface humano máquina (IHM) e com resfriamento controlado dos cilindros de passagem de papel.
8416.90.00	Ex 001 - Combustores de alta precisão e calor, de combustão computadorizada, controlada e customizada, feitos de aço resistente ASTM SA106 B, com capacidade de manipular as formações toroidais de gases dentro do combustor, criando novos subprodutos devido ao controle; tamanho variado conforme a função (de 100mm até 6m), utilizados em usina UTE de 2,4MW; forma: cilíndrica; altura: ~1m; diâmetro: ~3,5m; peso de metal: ~1.600kg (com espessura das paredes de água ~38mm), capazes de atingir temperaturas em excesso de 1.600°C, velocidade do gás de combustão menor que 7m/s, com pressão ~50barg.
8417.80.10	Ex 001 - Fornos para indústria de revestimento cerâmico, utilizados para produção de placas cerâmicas em grandes formatos, de medidas até 1.800mm de largura por 3.600mm de comprimento, espessuras mínimas de 6mm e máxima de 20mm, rolos cerâmicos especiais para temperatura de 1.250°C que suportam peso de até 43kg/m² com flexão inferior a 3mm, dotados de recuperação de ar quente para a combustão com temperatura superior a 250°C, isolamento de baixa condutividade térmica com a utilização de isolantes tipo WDS e sistema de combustão modulante com dupla válvula zero governo controlando a vazão de ar e gás resultando na estequiometria de zero a 100% da potência térmica, utilizam queimadores do tipo entubado no final da zona de queima, especial para utilização em placas de grandes formatos que permitem agir na planaridade da peça de forma independente do centro ou da lateral do forno, e secador de ingresso com ar recuperado do resfriamento final do forno controlado a inverter, transdutor de pressão e "software" que controla o volume de ar, atendendo até 100% da demanda térmica de secagem evitando assim a geração de calor no secador, eliminando o consumo energético, dotados de um sistema de rotação de velocidade que permite configuração de velocidade independente por rolo, o que faz a correção progressiva do avanço das peças cerâmicas no interior do forno, e ciclos de produção que podem variar de 30 a 240 minutos.

8417.80.90	Ex 049 - Fornos para vulcanização contínua através de energia elétrica convertida em micro-ondas, para perfis de EPDM extrudado usados na produção de guarnição de vedação automotiva, com velocidade de produção até 60m/min, dotados de: zona de choque com capacidade de temperatura de trabalho de até 550°C equipada com 4 magnetrons com capacidade para emitir ondas em 2,4GHz - 3kW cada para acelerar a vulcanização do perfil; zona de ar quente, de alta velocidade, com capacidade de temperatura de trabalho de até 400°C equipada com conjunto de lâmpadas infravermelho de ondas curtas para realização de vulcanização superficial para evitar marcações nos perfis durante o processo; sistema transportador formado por correias com inclinação ajustável e rolos independentes controlados por sensor; dispositivo integrado para tratamento e exaustão de ar (TCP - Tecnologia de Controle de Poluição); possuindo portas de acesso com chaves de segurança; aquecimento a gás (GLP); sistema de operação com controlador lógico programável (CLP), interface homem maquina (IHM) e painel de controle.
8417.90.00	Ex 061 - Dispositivos para refrigeração da carcaça do alto forno, "STAVES", confeccionados em cobre fundido e usinado, para transmissão de calor e preservação da carcaça do alto forno, de 2 a 6 canais internos para circulação de água, largura entre 1.000 e 1.350mm, comprimento entre 1.700 e 2.500mm, espessura entre 130 e 150mm, condutividade entre 220 e 350W/mk.
8419.20.00	Ex 007 - Autoclaves de baixa temperatura, para esterilização de produtos termossensíveis, por meio de gás óxido de etileno (Eto) 100%, com capacidade de esterilização completa de 77,7m³, num ciclo entre 9 e 12 horas, dotadas de sistemas auxiliares para pré-aquecimento do material (pré-condicionamento), remoção do residual de Eto (sala de degaseificação), controle do processo para liberação paramétrica e bombas a vácuo com sistema anticavitação e separador líquido; operadas e controladas por PLC e sistema supervisorio SCADA (Sistema de Supervisão e Aquisição de Dados).
8419.20.00	Ex 008 - Autoclaves com bomba pré-vácuo, para esterilização de instrumental e acessórios reutilizáveis de equipamentos cirúrgicos, a vapor d'água, com 2 tanques, sendo um de água limpa e outro para água residual do processo de esterilização, trabalhando com sistema de osmolaridade reversa de água, com 13 ciclos pré-programados, possuindo impressora embutida e entrada para USB, permitindo o uso de até 4 bandejas removíveis na câmara de esterilização, segurança de operação com 3 microinterruptores que controlam a porta e o sistema de travamento automático, 2 termostatos mecânicos diferentes que garantem que a temperatura dos vários componentes não exceda o valor pré-definido, 4 sensores de temperatura eletrônicos que monitoram continuamente todos os pontos críticos da máquina, um transdutor de pressão eletrônico que verifica todas as válvulas de solenoide e as abre em caso de detecção de sobrepressão, temperatura de operação de 5 até 30°C, altitude máxima operacional 2.000m, umidade máxima relativa a 30°C de 80% e umidade máxima relativa a 40°C de 50%.
8419.32.00	Ex 038 - Secadores de esteiras para microchips de madeira operando com baixas temperaturas, operação com temperatura ambiente mínima de até 0°C, controlados por um programador lógico programável, (PLC), construído 100% em aço inox, com dimensões de 33.000 x 5.000 x 3.500mm, com pressão ambiente 930mbar, umidade máxima ambiente de 80%, com tapete central em poliéster, isolado com lã de rocha e com lâminas de cobertura, 12 trocadores de calor de placas retas com aletas, 2 exaustores elétricos acoplados no secador com 202kW sonda, de controle contínuo do teor de umidade do produto na entrada e saída do produto, com soprador e sistema de lavagem totalmente automática da esteira, com 2 roscas de carregamento (alimentação) e 1 rosca extratora automático do micro chip, com silo extrator e alimentador.
8419.39.00	Ex 104 - Secadores de esterco sólido por túnel de ar quente, destinados à avicultura, de dimensões de 1,9 x 7,74 x 36,32m, operam a temperatura ambiente, apresentam distribuição do material sólido sobre esteiras plásticas, com capacidade de secagem de 49.900kg/dia, podendo atingir a quantidade de matéria seca de 90%, conforme as condições ambientais, dotados de: módulos, início e final de linha do túnel de secagem e estação de enchimento.
8419.39.00	Ex 130 - Unidades contínuas de secagem por processo de evaporação de emulsão aquosa de policloreto de vinilideno (PVCd) aplicadas sobre filmes contínuos de policloreto de vinila (PVC) isento de plastificante, de dupla seção de secagem por flotação, velocidade de produção maior ou igual a 140m/min, largura de trabalho maior ou igual a 1.500mm, com 2 ventiladores de 15kW de potência, utilizadas para a cura controlada de camada de proteção (barreiras de oxigênio, umidade e raios UV) em filmes utilizados em embalagens de comprimidos farmacêuticos tipo blister, com ou sem sistema de pré-aquecimento por raios infravermelhos.
8419.39.00	Ex 131 - Liofilizadores com sublimação contínua alternada de 2 condensadores, liofilização infinita com descongelamento automático durante operação, limpeza com vapor de água, câmaras de secagens modulares intercambiáveis, tipo "manifold" e prateleiras aquecíveis, condensadores com temperaturas de até -105°C, interrupção de aquecimento de amostra por redução de pressão, notificações em dispositivos móveis, interface "touchscreen" intuitiva, sensores de pressão e temperatura, acondicionada em carrinho de movimentação do equipamento.
8419.40.90	Ex 010 - Sistemas automáticos de destilação por arraste a vapor, com protetor de respingos, para destilação de nitrogênio pelo método "Kjeldahl", alcance de medição de 0,1 a 200mg/N, com gerador de vapor automático, bombas internas para dosagem automática, dispõe de 2 "display" LC, memória interna para 9 métodos, válvulas para abertura da água de refrigeração do condensador, escudo de proteção e sensor de presença do tubo de amostra e sensor de fechamento da porta de serviço, tubo de destilação com zona de condensação de borosilicato 3.3 com capacidade de 300ml e acessórios para operação e utilização do equipamento.
8419.50.10	Ex 039 - Trocadores de calor de placas concêntricas, com 2 superfícies raspadas com raspadores contínuos modulados com baixa taxa de cisalhamento (partículas até 1") e agitador inferior (abaixo da linha de produto), entradas tangenciais, selo único com detecção de vazamento, construídos em material duplex com aprovação FDA sem pontos mortos, para aquecimento de 7.200kg/h de amido em pó, de 20 a 65°C com vapor de 143°C, pressão de 3bar e vazão de vapor até 528kg/h ou de 65 a 95°C com vapor de 143°C, pressão de 3bar e vazão de vapor até 348kg/h.
8419.50.10	Ex 040 - Trocadores de calor de placas concêntricas, com 2 superfícies raspadas com raspadores contínuos modulados com baixa taxa de cisalhamento (partículas até 1") e agitador inferior (abaixo da linha de produto), entradas tangenciais, selo único com detecção de vazamento, construídos em material duplex com aprovação FDA sem pontos mortos, para resfriamento de amido em pó, de 95 a 70°C com vazão de água de 25°C a 35m³/h ou de 70 a 46°C com vazão de água gelada a 5°C (25% glicol) a 35m³/h ou de 46°C a 30°C com vazão de água gelada a 2°C (25% glicol) a 35m³/h.
8419.60.00	Ex 001 - Combinações de máquinas para produção criogênica de nitrogênio de alta pureza, vazão nominal de 1.600nm³/h, pressão nominal de operação 3barg, grau de pureza menor que 10ppm de oxigênio, compostas de: "skid" motocompressor centrífugo, sistema de resfriamento de água, módulo de tratamento de ar de admissão dotado de sistema adsorvedor para remoção de vapor de água, dióxido de carbono e hidrocarbonetos, sistema de destilação de ar isolado a vácuo, "skid" de injeção de nitrogênio líquido, sistema elétrico com transformador de tensão 13.8kV e CCM, sistema de "skid" de válvulas e instrumentos de processo.
8419.81.90	Ex 046 - Fornos com dupla espiral e estrutura em aço inoxidável para cozimento de alimentos a vapor ou a ar quente (assados), íntegros (com ou sem osso) ou formados, empanados ou não, no mesmo equipamento, dotados de: 2 zonas de cocção separadas com ajuste e controle de temperatura e umidade independentes em cada zona; com 3 fases de cozimento; preparado para integração de sistema de geração de fumaça para produtos defumados; temperatura máxima de 250°C; esteira espiral em aço inoxidável com largura de 600 ou 1.000mm e carga de até 25kg/m, com velocidade ajustável até 25m/min; colunas de elevação do casco, para acesso de manutenção, inspeção e limpeza; sistema de limpeza "Clean in Place" (CIP) integrado ao equipamento; sistema de circulação independente para cada zona; controlado por controlador lógico programável (CLP).
8419.81.90	Ex 048 - Fornos com dupla espiral e estrutura em aço inoxidável para cozimento de alimentos a vapor ou a ar quente (assados), íntegros (com ou sem osso) ou formados, empanados ou não, no mesmo equipamento, dotados de: 2 zonas de cocção separadas com ajuste e controle de temperatura e umidade independentes em cada zona; preparados para integração de sistema de geração de fumaça para produtos defumados; temperatura máxima de até 200 ou 210°C; esteira espiral em aço inoxidável com largura de 600 ou 1.000mm e carga de até 25kg/m, com velocidade ajustável até 25m/min; colunas de elevação do casco para acesso de manutenção, inspeção e limpeza; sistema de limpeza "Clean in Place" (CIP) integrado ao equipamento; sistema de circulação independente para cada zona; controlados por controlador lógico programável (CLP).
8419.81.90	Ex 066 - Painéis de alumínio para cozimento de arroz alimentadas por gás natural (GN) ou gás liquefeito de petróleo (GLP), capacidade de cozimento de até 8kg, com sistema de acendimento por piezoelétrico e desligamento automático do queimador principal.
8419.81.90	Ex 067 - Máquinas de café expresso e água quente tradicional, manuais, semiautomáticas ou automáticas, em bancada, 220V monofásico, com potência entre 4.600 e 5.700W para 2 grupos, ou entre 6.100 e 7.800W para 3 grupos, dotadas de: caldeiras de aço inox independentes para café e para vapor, possivelmente individual para cada grupo de café, regulagem de temperatura por PID para caldeira de vapor e para caldeira de café, grupos de café saturados incorporados na caldeira com circulação livre de água, porta-filtros de aço inox e cestas de precisão, modalidade Eco - economizando energia elétrica e bomba rotatória de aço inox.
8419.89.19	Ex 120 - Máquinas automáticas de esterilização por meio de vapor úmido, sob pressão, com garantia de esterilidade SAL maior que 6log10, com triturador integrado, para resíduos potencialmente infectantes nas atividades em ambiente da saúde, dotadas de: vaso de pressão em aço inox tipo 316L, operando a uma temperatura de 134°C e pressão interna de 312kPA, por pelo menos 3, 5 ou 7 minutos, no ciclo de esterilização, com pressão relativa ao ar comprimido entre 6 e 8bar, com capacidade máxima de processamento de 25, 150 ou 560L, dotadas de lâminas para trituração de resíduos e eixo rotativo com rotação variável entre 400 e 1.700rpm, movimentado pelo motor elétrico principal com 4, 15 ou 16,5kW de potência, por meio da correia de transmissão de giro, com alimentação elétrica trifásica de 380VCA/60Hz, com tempo médio total de ciclo de processamento de 25 minutos ou entre 15 e 20 minutos ou entre 25 e 35 minutos; quadro elétrico com controlador lógico programável (CLP); filtro biológico para remoção dos gases produzidos no interior da câmara; "display" "touchscreen" de 5,7 polegadas; impressora integrada para registro das operações; "slot" para cartão de memória tipo SD integrado ao equipamento; caldeira elétrica; e sistema de filtragem de água pelo método de osmose reversa.
8419.89.99	Ex 244 - Combinações de máquinas para o tratamento térmico de resíduos industriais, a partir de rejeitos oriundos das indústrias calçadistas ou de pneus inservíveis, sujeitos à logística reversa, por processo de pirólise lenta em baixa temperatura até 450°C, na ausência de oxigênio, com capacidade para processar até 10t/dia por batelada de materiais inteiros ou triturados e secos, compostas de: reator rotativo de pirólise para degradação térmica de materiais inservíveis com sistema de alimentação manual, condensadores de gases resultantes da pirólise com tanques de armazenagem integrados, circuito de injeção de gás e óleo, queimadores de gás e óleo, sistema de purificação do gases com lavagem e exaustão de gases; sistema de arrefecimento por circulação de água com torre de resfriamento, sistema de extração de carvão e compactação de cinzas, motores, bombas, compressores, tubulações, válvulas, estrutura de suporte, gabinete de controle e painel elétrico.
8419.89.99	Ex 245 - Fermentadores em aço inoxidável, com capacidade 300L, para micro organismos, dotados de: dorna de fermentação, com capacidade útil de 300L, fabricadas em aço inoxidável AISI 316 L e AISI 304, com superfície externa isolada termicamente; agitador para fermentação de alta densidade celular; sistema de vaporização local ("SIP) e sistema automático de limpeza ("clean-in-place"); sistema automatizado de controle de temperatura; quadro de comando integrado dotado de controlador lógico programável (PLC) e software.



8419.89.99	Ex 246 - Termocicladores utilizados em laboratórios para a amplificação do DNA por meio de ciclos de aquecimento e resfriamento controlados por meio de 6 elementos térmicos tipo "Peltier" independentes, unidade máster com painel de interface e controle, podendo controlar até 10 unidades extras que não possuem painel de controle, tecnologia de gradiente de temperatura em 2 dimensões, linhas e colunas, bloco de alumínio com precisão de temperatura de 20 a 72°C com variação menor que 0,2°C e a 90°C com variação menor que 0,3°C, taxa de aquecimento de 5°C por segundo, aquecimento na tampa, saídas USB e ethernet para atualização e exportação de protocolos e monitoramento remoto, tampa de pressão para diferentes tipos de tubos e placas de PCR.
8419.89.99	Ex 247 - Termocicladores utilizados em laboratórios para a amplificação do DNA através de ciclos de aquecimento e resfriamento, controlados por meio de 6 elementos térmicos tipo "Peltier" independentes, unidade máster com tela de interface e controle, podendo controlar até 10 unidades extras que não possuem tela de controle, tecnologia de gradiente de temperatura em 2 dimensões, linhas e colunas, bloco de prata com precisão de temperatura de 20 a 72°C com variação menor que 0,2°C, e a 90°C com variação menor que 0,3°C, taxa de aquecimento de 10°C por segundo, aquecimento na tampa, saídas USB e ethernet para atualização e exportação de protocolos e monitoramento remoto, tampa de pressão para diferentes tipos de tubos e placas de PCR.
8419.89.99	Ex 249 - Máquinas para selagem de costura por solda eletrônica com ar quente, para impermeabilização de vestimentas confeccionadas em tecido 100% poliamida, revestidos com policloreto de vinila, costuradas com linha de poliamida, com aplicação de fita de poliamida sobre as costuras, com compressor de ar com carga total de 6kg/cm², com potência máxima de 3,6kW, com desempenho de 25m/min de aplicação de fita, aplicável em costuras retas ou curvas, com painel digital colorido com 15 funções, 220V (50/60Hz).
8419.89.99	Ex 250 - Sistemas de extração paralela automatizados por solventes pressurizados, completos com forno de aquecimento de 30 a 200°C para amostras, bomba de HPLC de 50 a 150bar com 4 canais e vazão de 1 a 50ml/min, células de extração para os volumes de amostra de 10, 20, 40, 80 ou 120ml, "display" do "software" do equipamento em LCD.
8419.90.39	Ex 011 - Tiras de alumínio anodizadas para absorção de radiação solar para troca térmica, espessura de 0,30mm, absorvidade de 93% e transmissividade de 20%, para utilização na fabricação de coletores solares para aquecimento de água.
8420.10.90	Ex 050 - Calandras para laminação (transferência) de adesivos em substratos, podendo ser aplicados em espuma, papel e borracha, e corte longitudinal e transversal, largura de trabalho 1.800mm (largura do material 1.600mm), com mesa de apoio, bobinadeira, V 380/3 + N - 60Hz, com rolos motorizados, velocidade 20m/min, com controle logico programável, "touchscreen".
8420.91.00	Ex 009 - Cilindros de resfriamento, em aço, com revestimento de 75 micron de cromo espelhado/fosco, formados por 2 camisas e anéis em forma de espiral para circulação de água com até 20°C, com diâmetro igual ou superior a 760mm e largura igual ou superior a 1.800mm, para resfriamento do polietileno aquecido aplicado sobre a superfície de papel cartão, utilizados em calandras de aproximadamente 300°C para 15°C, com velocidade de trabalho de 650m/min, carga máxima de 70N/mm e vida útil mínima de 300.000km ou mínima de 2 anos, exceto o cromo, em uso normal.
8420.91.00	Ex 010 - Cilindros (camisa) em ferro fundido normal com dureza superficial normal, ou ferro fundido coquilhado com dureza superficial aumentada para 500-700 Vickers, diâmetro externo de 300 a 1.000mm, comprimento de 1.500 a 10.000mm, com furação periférica e/ou furação central, com ou sem revestimento externo, podendo ser dotada de 2 pontas de eixo, para montagem em rolos aquecidos ou rolos de abaulamento variável para máquinas de fabricação de papel e/ou celulose.

8421.19.90	Ex 066 - Centrifugas separadoras de amido e glúten com vazão igual ou maior a 150m³/h com capacidade volumétrica de 192L nas centrifugas operando com motor elétrico de indução trifásico de potência igual ou maior a 250kW, 400 V, 60Hz.
8421.19.90	Ex 067 - Centrifugas decanter horizontal, cilíndrica/cônica para a separação de sólidos em meios líquidos, com diâmetro de tambor de 770mm e relação de comprimento/diâmetro 1:4, com comprimento x largura x altura (aproximadamente) de 6.500 x 2.000 x 1.500mm, velocidade de rotação máxima de 2.650rpm (variável), fator de aceleração máxima de 3.000G, velocidade diferencial 1-20rpm (variável), com capacidade entre 40 a 50m³/h, acabamento sanitário, projeto de acordo com ATEX 95 (diretriz para proteção contra explosão), dotados de unidade de inertização com dimensões aproximadas de 1.000 x 800 x 300mm, para introdução de gás inerte de nitrogênio com pressão de entrada de 4 - 6bar; com painel elétrico e painel de controle integrados; dotados de variador de regulagem em rotação do tipo impeller com acionamento automático.
8421.21.00	Ex 033 - Depuradores e condicionadores eletrônicos de água, por meio de ondas eletromagnéticas induzidas na água através de 1 gerador de sinal tipo transdutor energizado em 127 ou 220V (AC), cujo invólucro poderá ser fabricado, sob encomenda, para os diversos tipos de classificação de grau de proteção "IP", inclusive para áreas à prova de explosão e transmitido à água sem qualquer contato direto, por meio de anéis de ferrite de altíssimo grau de pureza que são agregados ao equipamento principal e fixados de forma conjunta externamente à tubulação de água.
8421.21.00	Ex 040 - Difusores de bolha ultrafina com membrana em poliuretano em formato de painel, tamanhos de 1.500 a 4.000mm, com válvula de retenção contra a entrada de água e lodo, para aplicação em estações de tratamento de efluentes industriais e municipais.
8421.21.00	Ex 090 - Filtros de água de drenagem que operam em gravidade, feitos de polímeros oleofílicos e hidrofóbicos que permitem a captura de água de chuva e de compostos de hidrocarbonetos, incluindo óleos de origem mineral, vegetais e ésteres, para assegurar uma quantidade de hidrocarbonetos inferior a 5ppm (5mg/L) na água, com vazão de água de 3, 5 e 15L/min, com sistema de selagem imediata em caso de vazamento ou saturação do filtro.
8421.21.00	Ex 091 - Sistemas de tratamento por ultrafiltração para a purificação de água ou efluentes, montados em estrutura de aço com saídas de ar na parte inferior para aeração de até 80 módulos de membranas de ultrafiltração de fibras ocas 100% confeccionadas em politetrafluoretileno (PTFE) resistente a 100.000ppm de cloro/h; e resistente a 240.000ppm de Hidróxido de Sódio/h por um período de 10 dias, podendo operar em uma faixa de pH de 0 a 14; resistente a óleos e graxas; o sistema total possui resistência ao calor até 50°C e as fibras ocas de PTFE possuem resistência de até 200°C; possui resistência à tração de 63N / fibra sem o uso de qualquer fibras de reforço e/ou material diferente ao PTFE, as fibras ocas possuem até 1,0mm de diâmetro nominal interno e externo de até 2,3mm e o comprimento exposto de até 3.220mm, com um tamanho de poro nominal de 0,01 a 0,1micrômetros, coletores fixos de água filtrada na parte superior e/ou inferior com área de filtração de 6,0 a 2.736,0m² / módulo, com fluxo de filtração de fora para dentro e operação submersa em concentrações de sólidos suspensos de até 50.000mg/L, trabalhando com uma faixa de pressão transmembrana entre -60 e 60kPa para tratamento de efluentes e pressão transmembrana entre -60 e 60kPa para água.
8421.29.90	Ex 133 - Filtros contínuos autolimpantes para polímeros fundidos, para aplicações de fibras, filmes, chapas, granulados e/ou garrafas; com rendimento máximo de filtragem igual ou superior a 1.500kg/h; com tela de filtragem tipo tambor com milhões de furos cônicos; com raspador estático para retirar a contaminação; com fuso de purga com controle independente para eliminar os contaminantes do processo; com pressão operacional máxima de até 300bar.
8422.30.10	Ex 071 - Máquinas rotuladoras, rotativas, adesivas, dotadas de: 2 ou mais estações de rotulagem para aplicar rótulo, contrarrótulo; com ou sem estações de gargalo e/ou bolino sobre a tampa, em garrafas cilíndricas e/ou em potes quadrados e ou oval, em bobinas separadas; carrossel central com 3 ou mais pratos porta-garrafas e cabeçotes; "comes" rotação pratos a 360°; sincronização eletrônica de velocidade entre as estações adesiva e as máquinas; dispositivo de parada de emergência no caracol, estrelas e carrossel central; com velocidade variável eletronicamente através de inversor de frequência; com capacidade produtiva de 1.200 a 2.500garrafas/h; controladas por um PLC com tela "touchscreen" com capacidade de memorizar 30 tipos de rotulagem em diferentes potes ou garrafas.
8422.30.10	Ex 086 - Combinações de máquinas para produção de frascos e envase de detergente líquido, integradas entre si, com controladores lógicos programáveis (CLP's), painel de operação com tela tipo "touchscreen", compostas de: máquina injetora para moldar termoplásticos por tecnologia de sistema injeto-compressão de 72 a 96 cavidades, transferindo pré-formas para máquina sopradora para moldar garrafas de politereftalato de etileno (PET) por meio de 16 a 24 estações de sopro com capacidade máxima de até 3L e de 36.000 a 54.000g/h, transferindo as garrafas via rodas com pinças para a máquina de envase (enchedora) com tecnologia isobárica, gravitacional e enchimento a quente a nível mecânico, volumétrica eletrônica e a peso, equipadas com 20 a 96 válvulas e produção de envase de 6.000 a 54.000g/h, com transferência via rodas para o carrossel de fechamento por cabeçotes com unidade de alimentação automática de tampas e sistema automático de descarte.
8422.30.21	Ex 064 - Máquinas automáticas para ensacamento de carbonato em pó, com uma capacidade produtiva de no mínimo 120sacos/h e no máximo 150sacos/h de polietileno, equipadas com 1 balança eletrônica com alimentador helicoidal, com alimentador automáticos dos sacos controlado por um PLC para envelope em papel de 15 a 25kg, magazine de sacos vazios, grupo de enchimento e movimentação dos sacos, estação adicional de decantação e aumento da fluidez em posição da linha externa, cone eletropneumático de 15 a 25kg, sistema de tomada e posicionamento do saco vazio e transferência do cheio, vibrador de sacos e produto, dispositivo de transferência do saco cheio, dispositivo de elevação, sistema de transferência dos sacos, sondas para retirar o ar, sistema de fechamento por meio de crepe solda, com esteira de transporte dos sacos cheios.
8422.30.21	Ex 086 - Máquinas automáticas para empacotamento de café torrado e moído ou fermento biológico a vácuo, para pacotes com formatos de 125 a 500g, com unidade formadora de pacotes e unidade dosadora de enchimento, câmara de vácuo, centralizador semiautomático do filme, VPN para conexão remota e predisposição para codificador e checador de peso, com capacidade de produção de 20 a 60pacotes/min.
8422.30.29	Ex 313 - Máquinas automáticas rotativas para envase e capsulamento asséptico de líquidos em frascos plásticos entre 100 a 3.000ml, com cabine de ambiente estéril controlado por pressão positiva e unidade de filtração de ar por filtros HEPA com monitoramento e compensação de saturação, selo de água para separação entre a parte estática com a rotativa, esterilização interna por vapor na linha de produto (SIP) e conjuntos de válvulas assépticas com barreiras de vapor para alimentação do produto e unidade de esterilização por vapor de peróxido de hidrogênio (SOP); válvulas de envasamento com medidor magnético indutivo de vazão com possibilidade de envasar produtos com partículas de até 10mm e arrolhadores acionados individualmente por servo-motores com monitoramento de torque para análise de aplicação, com controlador lógico programável (CLP) central e instrumentação para monitoramento do ambiente asséptico, com capacidade entre 8.000 e 48.000frascos/h.
8422.30.29	Ex 379 - Máquinas automáticas para envase de café torrado e moído em cápsulas plásticas com atmosfera modificada, capacidade de 5 a 5,5g de café, fechamento hermético ou com acabamento final, embaladas individualmente ou em dupla em filme plástico ou aluminizado, capacidade de produção de 70 a 140cápsulas/min.
8422.30.29	Ex 447 - Equipamentos para rotulagem automática de códigos de barras em tubos para coleta sanguínea, contendo entrada de 8 canais com capacidade de 21 tubos cada, realizando o processamento em 4s integrado com o "software" LIS/HIS, com módulo de impressão duplo para atender às necessidades de etiquetas adicionais, com painel de controle tipo monitor "touchscreen".
8422.30.29	Ex 448 - Máquinas de aplicar selos e códigos de rastreabilidade farmacêutica, com flexibilidade para impressão de códigos 1D ou 2D e dispositivo de rotulagem no corpo do cartucho, entregam produção em uma velocidade de até 350cartuchos/min, suas configurações permitem a aplicação de selos e rotulagem em cartuchos de dimensões máximas iguais a 95 x 70 x 200mm.



8422.30.29	Ex 450 - Etiketadoras para precificação com plataforma de pesagem de embalagens programável de até 300kg dotadas ou não de terminal de comando e controle central com tela sensível ao toque colorida, com velocidade de confecção de etiquetas analíticas e/ou código de barras por impressão térmica de até 250mm/s.
8422.40.90	Ex 186 - Máquinas automáticas para enfitar (empacotamento) condensadores elétricos, com dispositivos de descarga automática em caixas do material.
8422.40.90	Ex 797 - Máquinas empacotadoras automáticas horizontais de sabonetes, com capacidade até 350unid/min, de movimento contínuo, equipadas com 4 bobinas com emenda automática, seções de termo vedação e resfriamento, controlador lógico programável e transportadores inteligentes.
8422.40.90	Ex 798 - Máquinas empacotadoras de frascos com diâmetros externos compreendidos entre 10 e 50mm, com capacidade de produção/embalagem de 3.600 e 4.150peças/h, para realizar controles de qualidade dos recipientes de vidro e de empacotar, dotadas de: 1 transferidor para retirada de recipientes por meio de um bloco de aderência com ventosas a vácuo, 1 grupo de rotação de cilindros, 1 grupo de controle de qualidade, denominado "Cleaner", do corpo e do dorso dos recipientes, que consiste em 2 pares de câmeras com iluminadores, 1 fita de transporte, 1 transferidor para retirada de recipientes da fita de transporte para caixas, 1 empacotadora final dotada de mesa rotativa com 5 bandejas, 1 sensor de verificação, 1 proteção fixa e interligada para a segurança do usuário, 1 bomba de vácuo, 3 painéis de comando elétrico da máquina.
8422.40.90	Ex 799 - Máquinas empacotadoras automáticas de sabonetes, com velocidade máxima de 93pacotes/min, dotadas de: sistema de tombamento de pacotes; fotocélula de carregamento máximo na entrada de sabonetes; fotocélula para ativar/desativar esteira de alimentação; desbobinamento eletrônico (motor de passo) do filme; fotocélula para leitura de marca ótica e sincronização da impressão do filme, esteiras laterais motorizadas na alimentação de sabonetes para impedir o retorno dos mesmos; sistema de elevação mecânica dos sabonetes na configuração determinada pelo respectivo formato; sistema de detecção de filme no momento da embalagem dos sabonetes; barras antiestáticas e rampa de saída com roletes não motorizados.
8422.40.90	Ex 800 - Máquinas para empacotamento de revestimentos cerâmicos, capazes de operar com revestimentos de dimensões iguais ou inferiores a 120 x 180cm, com sistema integrado de impressão direta nas caixas formadas, velocidade de operação igual ou inferior a 12pacotes/min.
8422.40.90	Ex 802 - Máquinas automáticas para formar, encher, selar e encartuchar cartelas de fármacos termoformáveis em plástico/alumínio e/ou alumínio/alumínio, com comprimidos e/ou cápsulas de fármacos, com capacidade máxima de 600cartelas/min, com 1 conjunto de ferramental para um formato, capazes de produzir cartelas com profundidade de 12mm e dimensões de 30 x 125mm a 95 x 150mm e/ou de 30 x 60mm a 95 x 125mm, com sistema de inspeção da cobertura em alumínio através de câmera OCR, dotadas de um ou mais carrinhos para bobinas com diâmetro máximo de 800mm, sensor de quantidade mínima de material em bobina, mesa de emenda e corte de bobina e detecção automática
	de emenda da bobina inferior e superior, equipadas com sistema capaz de detectar tendências de paradas através de análise termográfica e vibração com parada automática na dosagem e zona de resfriamento, mecanismo de codificação e carimbo das cartelas, perfuração desativada automaticamente em caso de emenda de folha, funcionalidade de corte capaz de trabalhar em sentidos opostos com transferência direta para a unidade encartuchadeira por roda de sucção, sensor de controle para detecção e rejeição de cartelas defeituosas e vazias, monitoramento e programação de manutenções preventivas e preditivas através da análise do ciclo de serviço dos componentes, unidade de encartuchamento de movimento contínuo, com capacidade para 20 a 500cartuchos/min, com passo 120mm e capaz de encartuchar cartuchos com comprimento (H) de 65 a 150mm, largura (A) de 35 a 90mm e altura (B) de 15 a 95mm, dotadas de sistema de transferência direta de cartelas do tipo esteira
	de correia dentada, dobrador e colocador de bulas e insensor de cartelas, com sistema de rejeição de embalagens defeituosas, pesagem eletrônica dinâmica interconectada ao IHM para controle em linha de peso com pesagem em movimento por esteiras com capacidade máxima igual a 600cartuchos/min e sistema de rejeição individual, verificação por câmera OCV/R, interface homem-máquina (IHM) com tela tipo "touchscreen" com monitoramento do OEE, "software" de controle com procedimentos operacionais e de manutenção disponíveis, interface para o operador realizar o apontamento dos motivos das paradas, monitoramento do consumo de energia, compatível com óculos 3D de realidade aumentada para suporte operacional, com controlador lógico programável (CLP) e acesso remoto para manutenção do CLP e "software" do IHM.
8422.40.90	Ex 803 - Máquinas automáticas para formar, encher, selar e encartuchar cartelas de fármacos termoformáveis em plástico/alumínio e/ou alumínio/alumínio, com comprimidos e/ou cápsulas de fármacos, com capacidade máxima de 600cartelas/min, com 1 conjunto de ferramental para um formato, capazes de produzir cartelas com profundidade de 12mm e dimensões de 30 x 125mm a 95 x 150mm e/ou de 30 x 60mm a 95 x 125mm, com sistema de inspeção da cobertura em alumínio através de câmera OCR, dotadas de um ou mais carrinhos para bobinas com
	diâmetro máximo de 800mm, sensor de quantidade mínima de material em bobina, mesa de emenda e corte de bobina e detecção automática de emenda da bobina inferior e superior, equipadas com sistema capaz de detectar tendências de paradas através de análise termográfica e vibração com parada automática na dosagem e zona de resfriamento, mecanismo de codificação e carimbo das cartelas, perfuração desativada automaticamente em caso de emenda de folha, funcionalidade de corte capaz de trabalhar em sentidos opostos com transferência direta para a unidade encartuchadeira por roda de sucção, sensor de controle para detecção e rejeição de cartelas defeituosas e vazias, monitoramento e programação de manutenções preventivas e preditivas através da análise do ciclo de serviço dos componentes, unidade de encartuchamento com capacidade de 10 a 300cartuchos/min, com passo 120mm e capaz de encartuchar cartuchos com comprimento (H) de 65 a 200mm, largura
	(A) de 35 a 90mm e altura (B) de 15 a 95mm, dotadas de sistema de transferência direta de cartelas do tipo esteira de correia dentada, dobrador e colocador de bulas e insensor de cartelas, com sistema de rejeição de embalagens defeituosas, pesagem eletrônica dinâmica interconectada ao IHM para controle em linha de peso, com pesagem em movimento por esteiras, com capacidade máxima igual a 600cartuchos/min e sistema de rejeição individual, verificação por câmera OCV/R, interface homem -máquina (IHM) com tela tipo "touchscreen" com monitoramento do OEE, "software" de controle com procedimentos operacionais e de manutenção disponíveis, interface para o operador realizar o apontamento dos motivos das paradas, monitoramento do consumo de energia, compatível com óculos 3D de realidade aumentada para suporte operacional, com controlador lógico programável (CLP) e acesso remoto para manutenção do CLP e "software"do IHM.
8422.40.90	Ex 804 - Máquinas automáticas para embalar pilhas de produtos de papel "tissue" como guardanapos, toalhas e/ou lenços faciais interfolhados, em filme plástico BOPP e/ou polietileno, com embalagem simples e/ou dupla, dotadas de esteira de transferência sincronizada de pacotes, desbobinador de filme, estação de corte da bobina de filme em tamanho ajustável, estação de formação do pacote com compressão da pilha e selagem "tipo envelope" (transversal e lateral), com capacidade máxima igual ou superior a 90 pacotes/min e formato máximo do pacote igual ou superior a 210 x 400 x 120mm, controladas por CLP.

8422.40.90	Ex 805 - Paletizadores automáticos para bobinas de fios, acoplados em máquinas de fiação tipo "Open End" ou Bobinadeiras, com capacidade de paletização de até 500bobinas/h, dotados de esteira para movimentação das bobinas até a estação de centrado, e robô paletizador para movimentação e sobreposição de novas camadas.
8422.40.90	Ex 806 - Combinações de máquinas para embalagem automática de bobinas de fios têxteis em caixas de papelão, interligadas entre si compondo uma unidade funcional, com a capacidade de processar de 700 a 1.000bobinas/h, compostas de: armazenamento / alimentação de bobinas/cones de fios cilíndricas ou cônicas de diâmetros de 190 a 300mm; dispositivo de rotular/etiquetar dentro dos cones, mínimo 30 x 35mm, máximo 50 x 40mm; máquina para envolvimento automático de cones em plástico, diâmetro 150 até 300mm; máquina automática para inserir bobinas/cones de fio em caixas, mínimo 500 x 350 x 340mm e máximo 800 x 700 x 700mm; máquina formadora de caixas, mínimo 500 x 400mm até máximo 800 x 700mm; conjunto de roletes transportadores de caixas (3m e 5,5m); máquina de fechamento de caixas, mínimo 500 x 360mm e 800 x 600mm e máximo 170 e 530mm; conjunto de roletes transportadora de caixas para pesagem, capacidade 150kg; sistema de rotulagem automática nas caixas.
8422.40.90	Ex 807 - Combinações de máquinas para envolvimento de caixas de papelão por filme extensível (stretch), interligadas entre si, por meio de esteiras automáticas com controladores lógicos programáveis (CLP's), dotadas de painel de operação com tela tipo "touch screen", compostas de: máquina envelopadora rotativas com plano de rolos totalmente motorizados para envolvimento e estabilização de carga em palete por meio de filme extensível, com medidas de bobinas de 500 a 700mm, diâmetros de 250mm, espessura 17 a 30micrômetros, com velocidade de rotação da mesa de 17rpm, para palete com dimensões entre 600 x 800mm a 1.000 x 1.200mm e peso máximo de 2.000kg com capacidade produtiva máxima de 35 a 40paletes/h; máquina de imprimir via transferência térmica ou térmica direta e aplicar etiquetas autoadesivas pré-cortadas em rolo com largura máxima de etiqueta de 178mm, diâmetro máximo de rolo de etiquetas de 350mm, com capacidade máxima de impressão e de aplicação de até 125etiquetas/min.
8422.40.90	Ex 808 - Máquinas automáticas para formar, agrupar e selar caixas, dotadas de embalagens formadas, contendo cartuchos de fármacos, capazes de agrupar, encaixotar e formar lotes, com capacidade igual ou superior a 12caixas/min, capazes de trabalhar com embalagens contendo cartelas com formatos de 30 x 12 x 66mm [L x A x C] a 440 x 150 x 250mm [L x A x C] e caixas de 150 x 120 x 105mm [C x L x A] a 450 x 400 x 320mm [C x L x A], com empilhamento lateral, sistema de rastreabilidade integrado com controle da gravação do lote e validade dos cartuchos por câmera OCV/R, aplicação automática de etiqueta em cada caixa com resolução de 600dpi, manipulador robótico de 6 eixos
	integrado com capacidade máxima de carga de 22kg para manipulação das embalagens, vedação da embalagem com fita adesiva e/ou cola "hot melt", paletização das embalagens formadas, portas em vidro de segurança com fechamento suave, antiestético e à prova de riscos, transporte por meio de 4 correias dentadas servocontroladas, interface homem-máquina (IHM) com operação intuitiva da máquina por meio do "display" multitoque de 15" com visualização 3D interativa, controlador lógico programável (CLP), monitoramento do OEE, comunicação automática com sistema AGV (Automated Guided Vehicle) e grau de proteção IP54.
8422.40.90	Ex 809 - Máquinas automáticas modulares para embalar latas e/ou garrafas e/ou frascos, capazes de operar com cartão envolvente e/ou bandeja de papelão e/ou "pad" e/ou filme termoencolhível e até 4 pacotes simultaneamente, com magazine e alimentador de cartão, com unidade de alimentação e espaçamento de frascos, com colocador de divisórias, unidade formadora de caixas, com ou sem aplicador de alças, com ou sem unidade envelopadora de filme e túnel de encolhimento integrado, dotadas de painel central de comando com controlador lógico programável (CLP), com capacidade igual ou superior a 80pacotes/min.

8422.40.90	Ex 810 - Máquinas embaladoras de resmas de papel, automatizadas, providas de servo-drives, próprias para utilização em indústria de papel, para tamanhos de A5 (148 x 210mm) até A3 (297 x 420mm), capacidade de até 120pacotes/min, fechamento de pacote tipo "resealable flap" (abre/fecha), podendo utilizar fita dupla-face ou sistema de cola fria, com fechamento automático da aba, para operar com filmes encolhíveis ou não (BOPP ou CPP), gramatura do papel de até 90g/m², com ou sem sistema de conexão para operação em linha com máquina resmadeira por meio de esteiras sincronizadoras de velocidade tipo "cascade belt", dotadas essencialmente de desbobinador de filme com dobra do filme em funil, unidade de inserção dos pacotes dentro do filme com sistema de movimentação de filme por esteira a vácuo, unidade de selagem, unidade de aplicação de cola fria e/ou fita dupla-face, unidade de fechamento da aba, controlada por CLP com tela "touch screen".
8422.40.90	Ex 811 - Máquinas para empilhamento e empacotamento de revestimentos cerâmicos, dotadas de empilhador com 18 ou menos pontos de extração e empacotamento com sistema integrado de impressão direta nas caixas, capazes de operar com revestimentos de dimensões iguais ou inferiores a 120 x 180cm.
8422.40.90	Ex 812 - Máquinas para embalar/envolver, com filme de múltiplas camadas de produtos, grupos de cartuchos de papelão, com pista dupla, para formar pacotes em dimensões iguais ou inferiores a 250 x 250 x 150mm, dotadas de sistema modular compacto, estação de agrupamento; sistemas de transporte de produto na entrada e na saída, suporte da bobina de filme, empurrador de entrada do produto, sistema de desenrolamento do filme, conjunto completo de troca de peças; sistema de solda automática para rolo de filme em "stand by" consistindo de unidade de selagem, suporte de bobina sobressalente, dispositivo de corte e suporte para mandril de corte; gabinete de controle com IHM com tela sensível ao toque, controlado por CLP (controlador lógico programável), com velocidade igual ou inferior a 850cartuchos/min (dependendo do tamanho das caixas e da formação e agrupamento de tamanhos).
8422.40.90	Ex 813 - Máquinas para agrupamento e empacotamento de caixas contendo pacotes de dentifrícios, com velocidade nominal de 40ciclos/min para 12 contagens para caixas americanas com dimensões mínimas de 150 x 120 x 120mm e máxima de 450 x 400 x 500mm e de 40ciclos/min para 12 contagens para caixas envoltórias com dimensões mínimas de 100 x 120 x 100mm e máxima de 400 x 500 x 300mm, controladas por CLP (controlador lógico programável), dotadas de: estação de alimentação de caixas por meio de empurradores servo-acionados (para acondicionar os pacotes dentro das caixas); estação de montagem (abertura, dobragem, armação e fechamento por cola); estação de fechamento das abas das caixa de embarque, incluindo estação de "hotmelt"; proteção de segurança em policarbonato; trilho protetor de extremidade; sistema de transporte de caixas com sistema de esteiras principais e laterais servo controlado); estação de agrupamento de produtos; dispositivo de rejeição; painel de controle com tela sensível ao toque.
8422.40.90	Ex 814 - Máquinas encelofanadoras/envolvedoras automáticas, tipo "full over wrapping", para agrupar e embalar sabonetes em filme plástico termosselável, com velocidade máxima de até 100produtos/min; largura máxima do filme processado de até 800mm; formatos do grupo mínimos de 25 x 23 x 65mm e/ou 60 x 27 x 65mm e alcance máximo de 307 x 78 x 110mm e/ou 307 x 78 x 220mm; servo-controladas; com transporte individual de produtos; embalagem de pacotes em uma, 2 ou 3 fileiras em uma única camada; alimentação por meio de correias laterais; operação e programação por meio de CLP e IHM.
8422.40.90	Ex 815 - Máquinas automáticas para envase e acondicionamento de produtos de doses sólidas em frascos de vidro ou plástico, com capacidade nominal para processar 18.000produtos/min e capacidade nominal de envase de 150frascos/min, capazes de trabalhar frascos de plástico e vidro com diâmetro de 25 a 150mm e altura de 45 a 300mm, com organizador e transporte de frascos, movimentador automático para unidade de triagem, unidade de desembaralhamento e posicionamento horizontal por centrifuga, estação de sopro de ar ionizado e vácuo, estação de alimentação de produto com sistema de extração de pó e sistema antiestático, elevador de bin para abastecimento automático do funil de alimentação da máquina, inserção de dessecante e tamponamento com algodão, com tremonha de alimentação com capacidade de 30L para carregamento manual ou automático do produto, com controle de nível, equipada com contagem por meio de sensor óptico em base infravermelha e inspeção por câmera "BottleChrom", alimentador de tampas com recipiente de armazenamento com capacidade nominal de 150L, com controle de nível, separação de tampas por mecanismo centrífugo com ajuste automático, fechamento de frasco com sistema de aparafusamento servo acionado para manuseio de tampas de rosca e tampas "SnapLock" com torque e ângulo de torção programável, transferência de frascos por meio de copos de vácuo com verificação cruzada de saída e controle de congestionamento e rejeição, monitoramento e interrupção automática de processo em caso de falta de produtos, frascos ou outros componentes, contagens incorretas, baixo nível de buffer na alimentação, frascos deitados ou de cabeça para baixo, capaz de distribuir e aplicar rótulos em disposição variável com largura máxima de 170mm, controle de presença de rótulos por meio de sensor óptico, aplicação de rótulos em 3 lados ou frontal e traseiro, estação de encartuchamento com velocidade nominal de 300cartuchos/min, com fechamento de cartuchos tipo "Tuck-in", "hot-melt" ou fechamento combinado "tuck-in" e "hot-melt", para cartuchos com formato de 30 x 15 x 65mm a 105 x 105 x 155mm (largura x altura x comprimento), sistema de dobra e transferência de bulas com capacidade de até 450bulas/min no formato de 100 x 100mm a 210 x 600mm, gravação de lote e validade com impressão "ink-jet" ou a laser, sistema de transferência e alimentação automática de inaladores, dotada de panela vibratória, com 200L de capacidade, com encaixotamento automático dos cartuchos e selagem das caixas, carenagem com portas giratórias com fechamento eletromagnético e teto feito de vidro de segurança à prova de arranhões, integrada com requisitos de segurança farmacêutica (FDA), câmera digital CCD colorida, design compatível com GMP, capaz de encaixotar os cartuchos com frascos formando lotes, com empilhamento lateral em paletes, comunicação automática com sistema AGV (Veículo Auto Guiado), aplicadora automática de etiquetas, controle da gravação do lote e validade dos cartuchos por câmera OCV/R, interface homem-máquina (IHM) com computador industrial e operação intuitiva da máquina, controlador lógico programável (CLP) e com interface com sistema de rastreabilidade e monitoramento do OEE de cada estação.
8423.81.90	Ex 006 - Aparelhos automáticos verificadores de excesso ou deficiência de peso em relação a um padrão (Checkweigher) de alta performance, de controle dinâmico, com capacidade máxima de pesagem entre 100 e 7.500g e divisão mínima maior ou igual a 0,01g, possuindo rendimento máximo de pesagem de até 600produtos/min, com ou sem transportadores de entrada e saída, dotados de: transportador de pesagem, célula de carga com tecnologia EMFR, estrutura em aço inoxidável, cabine de controle com sistema integrado, "display" colorido "touchscreen" TFT de 15", memória para parâmetros de até 400 produtos distintos, e dispositivo de rejeição automático por sopro de ar, pistão pneumático ou outro sistema rejeitador.
8424.30.10	Ex 005 - Máquinas de limpeza por jato de água em alta pressão (acima de 200bar), para telas ou feltros de máquina de fabricação de papel, com cabecote de limpeza de movimento transversal, unidade hidráulica e gabinete de controle.
8424.30.90	Ex 014 - Máquinas automáticas para rebarbar e desobstruir furos e canais de lubrificação em peças usinadas, através do uso de jato de água sob alta pressão, combinado opcionalmente com o uso de escovas e escareadores, pressão máxima da água de 35MPa (aproximadamente 350bar), e vazão compreendida entre 25 e 40 litros/min, com torre de 6 posições para instalação de bicos de limpeza e/ou ferramentas, com comando numérico computadorizado (CNC) e sistema de bombeamento de água a alta pressão.
8424.30.90	Ex 073 - Máquinas jateadoras, com volume de 3,5pés3, de ar comprimido com granalha de óxido de alumínio e esferas de vidro, para limpeza de resíduos de produção em peças metálicas, por meio de ciclone de 900 a 1.200cfm, dotadas de: 8 bicos de jato por sucção oscilantes; reforço interno de 6" de uretano rígido para prevenção de desgastes; cintos de borracha com furos de 3/16" e ½" de espessura; armazenador de abrasivos com capacidade de 4 pés³; motor "drive" com sensor de corrente e variação de frequência; porta pneumática com sistema de segurança e bloqueio "interlock"; coletor de pó de 1.200cfm; sistema silenciador de 85dBA; Interface Homem máquina -IHM e transformador de 110V AC.
8424.49.00	Ex 005 - Sistemas de pulverização de herbicidas, cuja finalidade é detectar a fluorescência de clorofila presentes em plantas vivas, combinados com "software" e válvulas eletromagnéticas que permitem a aplicação em tempo real apenas sobre as plantas, com largura de detecção de 1m dividido em 5 secções de 20cm, com válvulas eletromagnéticas controladas independente por secção e controle de dose por modulação de largura de pulsos.
8424.82.21	Ex 001 - Aspersores com aplicação de água em círculo parcial, a partir de baixa pressão de operação, com placa rotativa difusora com múltiplos sulcos, que direciona o fluxo de água central para diferentes jatos simultâneos laterais com diferentes ângulos de trajetórias e padrão de tamanho de gotas aspergidas, com alcance dos jatos de 10 a 17m, com pressão de operação de 1,0 a 2,75bar, com bocais intercambiáveis com vazão de 4,1 a 19,1m³/h, para uso no final de sistemas de irrigações mecanizados, como pivôs centrais e laterais móveis.
8424.82.21	Ex 002 - Aspersores com placas defletoras orbitantes com múltiplos sulcos, centralizadas ao corpo do aspersor sem a presença de suportes laterais, que direciona o fluxo de água para diferentes jatos simultâneos laterais, com cavidade central no corpo de sustentação provida de dispositivo tipo mola para acoplar, desacoplar e alternar a posição do bocal multifuncional, com detentores de encaixe rápido na fase traseira, com faixa de operação nas pressões entre 0,4-3,5bar e vazões entre 1,2-117,7LPM, para uso em sistemas de irrigação mecanizados, como pivôs centrais e laterais móveis.
8424.82.21	Ex 003 - Aspersores com dispositivos ajustáveis para regulagem do arco de aplicação de água em círculo parcial, a partir de baixa pressão de operação, com mecanismo direcional suave, reversível e reacionário controlado por múltiplos freios de fluido viscoso, com sistema de direcionamento de jato único que se alterna para controlar a direção da rotação, com alcance dos jatos de 14 a 21m, com pressão de operação de 1,75 a 4,00bar, com bocais intercambiáveis com vazão de 5,4 a 15,4 m³/h para uso no final de sistemas de irrigações mecanizados, como pivôs centrais e laterais móveis.
8424.89.90	Ex 169 - Máquinas automáticas para aplicação de líquido desmoldante em moldes utilizados na injeção de alumínio sob pressão, próprias para serem acopladas a robôs com 6 graus de liberdade, com 2 circuitos de sopro de alta pressão para limpar e secar o molde, 8 circuitos de pulverização e 8 circuitos de sopro para 2 tipos de desmoldantes, com controle eletrônico incorporado; alimentadas por bomba dosadora/misturadora de desmoldante e de água com vazão de 6.200litros/h e pressão de 6bar, com cabecotes pulverizadores tipo máscara montados em carro para aplicação simultânea de desmoldante na parte fixa e na parte móvel do molde e reservatório com capacidade para 100 litros de fluido.
8424.89.90	Ex 286 - Combinações de máquinas para aplicação de tinta em pó eletrostático, compostas de: central automática de tinta com reservatório com capacidade de até 5kg de tinta em pó, com troca de cor e abastecimento de tinta virgem, com tempo total de troca da tinta igual ou superior a 5 minutos, mas inferior ou igual a 10 minutos, com injetores de pó com um ângulo de 135 graus com limpeza automática dos injetores e das mangueiras do circuito de aplicação; unidade controladora com painel táctil para o controle centralizado de todo o sistema; câmara de pintura (cabina) completa em PVC no formato retangular ou circular em painéis tipo "sanduíche", contendo na parte inferior da cabina um rasgo central para evacuação do pó que será reutilizado ou descartado por meio de sopragem de ar pelas laterais da cabina, equipado com um sistema de exaustão central de pó com capacidade de exaurir igual ou superior a 12.000m³/h, mas inferior ou igual a 24.000m³/h com limpeza automática; reciprocadores com movimentação horizontal automática, com 2 ou mais pistolas automáticas de pintura permitindo a carga eletrostática do pó, com bicos removíveis de fácil limpeza e manutenção, e válvula digital para controle preciso da saída do pó; ciclone de alto rendimento para a recuperação do pó com bomba peristáltica para o envio do pó recuperado à central de tinta automática; sistema de filtração por cartuchos para filtragem de todo pó rejeitado, permitindo a remoção das partículas antes de devolver o ar limpo à atmosfera, chamado de sistema "rotary jet"; sistema de detecção de presença e dimensão das peças por meio de sensores ultrassônicos, permitindo um maior controle no processo de pintura e acionamento das pistolas automáticas; sistema automático de detecção via sensores infravermelhos e extinção de incêndios por injeção de CO2.



8424.89.90	Ex 287 - Pulverizadoras oscilantes para aplicação de tintas e vernizes, com sistema de leitura óptica de 68 fotodiodos, largura de trabalho de 1.300mm, com transportadores de rolo na entrada e na saída; "Plenun" para filtragem da entrada de ar, sistema antide - flagrante de aspiração do "over spray", eixo central com braço com capacidade para 4 pistolas e velocidade máxima do braço de 140m/min, 2 circuitos de alimentação de alta pressão com filtro de verniz "racord" inox e recirculação, sistema de alimentação das peças com transportador e velocidade controlada por CLP e sistema "inverter", correia transportadora com velocidade entre 0,7 e 4m/min, quadro elétrico com CLP, "software" de gestão e tela "touchscreen" colorida, e potência instalada de 7,6kW.
8424.89.90	Ex 339 - Máquinas para revestimento/pintura de lentes de lanternas de automóvel, dotadas de esteiras transportadoras, sistema de detecção de peças com gerenciamento por visão artificial, zonas de trabalho para carga e descarga manual, aplicação de ar ionizado por meio de robô, aplicação de verniz por sistema "flowcoating" através de robô e demais zonas para escoamento do excesso, pré-secagem por lâmpadas infravermelho, polimerização e secagem da tinta através de lâmpadas UV, sistema de resfriamento por circulação de ar.
8424.89.90	Ex 340 - Atomizadores (Spray Dryer) para produção de massa cerâmica através de injeção de barbotina, sob alta pressão, dentro da câmara de secagem, com sistema de insuflamento de ar quente a uma temperatura de 500 a 550ºC, e capacidade evaporativa de 11.000 litros/h.
8424.89.90	Ex 341 - Máquinas para aplicação de revestimento em comprimidos e outros núcleos farmacêuticos, com capacidade compreendida entre 100 e 300L, dotadas de tambor perfurado com defletores em espiral com velocidade compreendida entre 0,5 e 15rpm, braço pulverizador com 6 bicos aspersores, sensor de fluxo mássico da suspensão, desumidificador por condensação, unidade de alimentação de ar com filtro autolimpante e filtro HEPA, unidade de exaustão de ar com silenciador, sistema de limpeza WIP ("Wash In Place"), controlador lógico programável (CLP) e painel de controle.
8424.90.90	Ex 047 - Gotejadores planos de polietileno, tipo pastilha, autocompensante (PC) ou autocompensante Anti-Sifão (PC AS), com entradas de água independente e filtro tridimensional, ressalto interno de passagem de água projetado para prevenir intrusão de raízes e areia, labirinto revolucionário "cascade" de ampla passagem de água(exclusivo) e autolimpeza por vórtice com fluxo de água turbulento de duplo efeito, com vazões nominais entre 0,5 e 3L/h.
8424.90.90	Ex 048 - Gotejadores planos de polietileno, tipo pastilha, autocompensante (PC) ou autocompensante Anti-Sifão (PC AS) ou autocompensante antidren ante (CNL), com diafragma grande de silicone de alta qualidade com dupla finalidade, para realizar a compensação de pressão/vazão e fechamento de saída (antidrenante), com entradas laterais de água em 3D e com filtro, ressalto interno de passagem de água projetado para prevenir intrusão de raízes e areia, labirinto revolucionário "cascade" de ampla passagem de água(exclusivo), e auto limpeza por vórtice com fluxo de água turbulento de duplo efeito, com vazões nominais entre 0,5 e 4L/h.
8424.90.90	Ex 049 - Bocais multifuncionais para aspersor com detentores de encaixe rápido na fase traseira, sulco lateral e com seta direcionadora de fluxo na face frontal indicadora das posições das funções de acoplamento e desacoplamento, abertura, fechamento, limpeza do bocal e limpeza de tubulação, com faixa de operação nas pressões entre 0,4 e 3,5bar, vazões entre 1,2 e 117,7LPM e diâmetro interno de passagem de fluxo de 1,7 a 10mm.
8424.90.90	Ex 050 - Capas de controle de velocidade de rotação para aspersor com dispositivo de freio de fluido viscoso, conectadas a uma placa rotativa difusora, de múltiplos sulcos, que direcionam o fluxo de água central para diferentes jatos simultâneos laterais com diferentes ângulos de trajetórias e padrão de tamanho de gotas aspergidas.
8426.12.00	Ex 005 - Máquinas de carregamento de barras de aço, dotadas de 2 eletroímãs fixados paralelamente, com comprimento máximo de 900mm e posição ajustável através de configuração digital, com capacidade de carregamento de barras com largura entre 40 e 120mm, espessura de 10 a 70mm, comprimento de 645 a 2.100mm, e peso entre 10 a 400kg, com temperatura máxima suportada das barras de 300ºC.
8426.41.90	Ex 072 - Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, autopropulsados sobre pneus maciços ou inflados, com 2 eixos e tração nas 4 rodas, dotados de estabilizadores, equipados com cabine com elevação hidráulica, implemento frontal industrial e articulado (lança e braço) com alcance igual ou superior a 11m (ao nível do solo), pronto para receber ferramentas de trabalho, como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroimã, clamshell e tesoura hidráulica, acionados por motor diesel com potência igual ou superior a 170HP e peso operacional igual ou superior a 23.000kg.
8426.41.90	Ex 078 - Guindastes hidráulicos autopropelidos sobre pneus do tipo banda larga estilo terraplenagem, computadorizados, acionados por motor a diesel, com 2 eixos, 4 rodas direcionáveis, com "joystick" eletro-proporcional, contendo lança telescópica principal de 4 seções, com alcance mínimo maior ou igual a 9,1m e máximo menor ou igual a 31,1m, ou de 5 seções, com alcance mínimo maior ou igual a 9,5m e máximo menor ou igual a 37,4m, sendo a capacidade máxima de carga igual ou superior a 35t, mas igual ou inferior a 45t, dentro de um raio de operação de 3,0m.
8426.41.90	Ex 079 - Guindastes hidráulicos autopropelidos sobre pneus do tipo banda larga estilo terraplenagem, computadorizados, acionados por motor a diesel, com 2 eixos, 4 rodas direcionáveis, com "joystick" eletro-proporcional, contendo lança telescópica principal de 4 seções, com alcance mínimo maior ou igual a 10,3m e máximo menor ou igual a 34,0m, ou de 5 seções, com alcance mínimo maior ou igual a 11,2m e máximo menor ou igual a 42,1m, sendo a capacidade máxima de carga igual ou superior a 65t, mas igual ou inferior a 75t, dentro de um raio de operação de 3,0m.
8426.41.90	Ex 091 - Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, dotados de área própria para execução de manutenções, incorporados ao chassis, autopropulsados sobre pneus de borracha maciça, com 2 eixos e tração nas 4 rodas, eixo frontal direcional e eixo traseiro de montagem oscilante dotado de dispositivo de bloqueio de oscilação acionável, transmissão hidrostática, capacidade de inclinação máxima superior ou igual a 30%, mas inferior ou igual a 39%, dotados de estabilizadores, controlados por "joystick", cabine com elevação hidráulica, com altura de visibilidade máxima igual a 5,85m e abertura de porta deslizante, lança frontal industrial e articulada (lança e braço) com alcance superior ou igual a 16,1m, mas inferior ou igual a 18,3m (ao nível do solo), com cilindro do braço montado invertido, com limitador de proximidade para o braço de carga, prontos para receber ferramentas de trabalho, como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroimã, "clamshell" ou tesoura hidráulica, acionados por motor a diesel com potência superior ou igual a 160kW, mas inferior ou igual a 190kW, e peso operacional (sem acessório) superior ou igual a 33t, mas inferior ou igual a 50,2t.
8426.41.90	Ex 093 - Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, dotados de área própria para execução de manutenções incorporados ao chassi, autopropulsados sobre pneus de borracha maciça, com 2 eixos e tração nas 4 rodas, eixo frontal direcional e eixo traseiro de montagem oscilante dotado de dispositivo de bloqueio de oscilação acionável, transmissão hidrostática, capacidade de inclinação máxima igual a 40%, dotados de estabilizadores, controlados por "joystick", cabine com elevação hidráulica, com altura de visibilidade máxima igual a 5,6m e abertura de porta deslizante, lança frontal industrial e articulada (lança e braço) com alcance máximo igual a 13,7m (ao nível do solo), com cilindro do braço montado invertido, com limitador de proximidade para o braço de carga, prontos para receber ferramentas de trabalho, como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroimã, "clamshell" ou tesoura hidráulica, acionados por motor a diesel com potência máxima igual a 129kW, e peso operacional (sem acessório) superior ou igual a 28,4t, mas inferior ou igual a 30,6t.
8426.41.90	Ex 094 - Manipuladores hidráulicos para movimentação de materiais, dotados de área própria para execução de manutenções incorporados ao chassis, autopropulsados sobre pneus de borracha maciça, com 2 eixos e tração nas 4 rodas, eixo frontal direcional e eixo traseiro de montagem oscilante dotado de dispositivo de bloqueio de oscilação acionável, transmissão hidrostática, capacidade de inclinação máxima superior ou igual a 11%, mas inferior ou igual a 30%, dotados de estabilizadores, controlados por "joystick", cabine com elevação hidráulica, com altura de visibilidade máxima igual a 6,4m e abertura de porta deslizante, lança frontal industrial e articulada (lança e braço) com alcance superior ou igual a 18,2m, mas inferior ou igual a 24,5m (ao nível do solo), com cilindro do braço montado invertido, com limitador de proximidade para o braço de carga, prontos para receber ferramentas de trabalho, como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroimã, "clamshell" ou tesoura hidráulica, acionados por motor a diesel com potência superior ou igual a 230kW, mas inferior ou igual a 300kW, e peso operacional (sem acessório) superior ou igual a 49,8t, mas inferior ou igual a 87t.
8426.41.90	Ex 095 - Manipuladores para a movimentação de materiais, autopropulsados sobre pneus maciços ou inflados, com 2 eixos e tração nas 4 rodas, dotados de estabilizadores, equipados com cabine com elevação hidráulica ou fixa, implemento frontal de trabalho articulado (lança e braço) com alcance igual ou superior a 11m (ao nível do solo), apropriado para conexão de ferramentas de trabalho, tais como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroimã, "clamshell" e tesoura hidráulica entre outros, acionados por motor diesel com potência igual ou superior a 150HP, sistema hidráulico com sensor de carga (load sensing) e controle de torque com prioridade para giro, peso operacional igual ou superior 28.000kg.
8426.99.00	Ex 004 - Gruas robóticas com braço automatizado e com cabeça de acoplamento para câmeras de filmar e fotográfica, com controle de repetição de movimentos por meio de "softwares" e controle remoto, para fins de gravação de efeitos visuais e estúdio, podendo operar fixamente ou em cima de trilho.
8427.10.19	Ex 139 - Seleccionadoras de pedidos para médias e grandes alturas, autopropulsadas, elétricas, sistema de tração em corrente alternada (AC), direção eletrônica, alimentada por bateria de 24 ou 36V, operador embarcado em pé em plataforma elevatória, capacidade de carga igual ou superior a 400kg, mas inferior ou igual a 1.361kg, altura de elevação dos garfos igual ou superior a 3.450mm, mas inferior ou igual a 9.295mm, com torre de 2 ou 3 estágios.
8427.10.90	Ex 141 - Plataformas para trabalhos aéreos de acionamento elétrico com energia fornecida por baterias recarregáveis do próprio equipamento, com mastro vertical telescópico, sobre base giratória, autopropulsadas sobre rodas, sendo 2 rodas motrizes e 2 direcionais, com sistema de bloqueio por sobrecarga, com altura de trabalho igual ou superior a 7,70m, mas inferior ou igual a 12m, com capacidade máxima de carga igual a 200kg.
8427.10.90	Ex 143 - Plataformas para trabalhos aéreos, com lança articulada e/ou extensível sobre mesa giratória, com rotação igual ou superior a 350º, contínuos ou não, autopropulsadas sobre rodas, acionadas por motor elétrico alimentado por baterias recarregáveis do próprio equipamento, controladas por alavanca "joystick", com altura de trabalho entre 11,9 e 17m e capacidade máxima de carga sobre a plataforma igual ou superior a 200kg.
8427.10.90	Ex 170 - Empilhadeiras robotizadas para movimentação vertical, horizontal e também frontal, de paletes e outras cargas, para empilhamento e armazenagem em estrutura porta-paletes de diversos modelos, com velocidade controlada de até 2m/s, alimentadas por baterias de "Lithium" e recarga em linha por contato, com capacidade de 1 a 2 paletes e demais cargas, com capacidade de carga de 1.400kg ou superior, equipadas com 2 forquilhas, e podendo elevar volumes a 9 metros de altura, dotadas de dispositivos de segurança eletromecânicos, sensores ópticos de proximidade, controladas por sistema computadorizado de rádio com tecnologia "wireless" (Wi-Fi).
8427.20.90	Ex 201 - Veículos autopropulsados sobre rodas, utilizados para elevação, transporte e armazenagem de cargas, com lança telescópica fixada na traseira do veículo, elevação máxima da lança igual ou superior a 4.300mm, mas igual ou inferior a 12m, e alcance máximo igual ou superior a 2.600mm, equipados com garfo para empilhamento ou outros acessórios, acionados por motor diesel, com potência igual ou superior a 36kW (ou 49HP), com tração e direção nas 4 rodas, com capacidade de carga igual ou superior a 2.000kg.



8427.20.90	Ex 202 - Plataformas para trabalhos aéreos, autopropulsadas sobre rodas, com controles proporcionais, com braço articulado ou telescópico, acionadas por motor a diesel, com tração nas 4 rodas, e controladas por painel de controle na plataforma, com sistema de bloqueio por sobrecarga, diagnóstico de operação em painel digital na base da plataforma, com altura de trabalho entre 11,90 e 27,75m com capacidade de carga mínima de 200kg e máxima de 400kg.
8427.20.90	Ex 228 - Manipuladores hidráulicos para movimentação de material, autopropulsados, acionados por motor diesel com potência igual ou superior a 211HP (155kW), sobre pneus maciços ou inflados, com 2 eixos e tração nas 4 rodas, dotados de estabilizadores ou não, equipados com cabine com elevação hidráulica ou fixa, implemento frontal industrial e articulado (lança e braço) com alcance igual ou superior a 14m (ao nível do solo), com ou sem ferramenta de trabalho, como: garras hidráulicas (de diversos usos), eletroímã, "clamshell" e tesoura hidráulica, peso operacional igual ou superior a 38.200kg, 2 bombas hidráulicas de vazão igual ou superior a 237L/min cada, responsáveis pelos movimentos do implemento e translação, e uma bomba hidráulica de vazão igual ou superior a 144L/min exclusiva para o movimento de giro entre o carro superior e inferior.
8427.20.90	Ex 229 - Plataformas para trabalhos aéreos dotadas de lança telescópica sobre base giratória, com capacidade de rotação da base de 360° contínuos, autopropulsados sobre rodas ou esteiras, com tração e direção em 2 ou nas 4 rodas, acionadas por motor a combustão interna a bi-combustível ou diesel, controladas por painel de controle na plataforma contendo alavanca de controle, com altura máxima de trabalho da plataforma igual ou superior a 19,79m, mas inferior ou igual a 27,91m e alcance horizontal máximo igual ou superior a 14,80m, mas inferior ou igual a 23,32m, com capacidade máxima de carga da plataforma igual ou superior a 227kg, mas inferior ou igual a 454kg.
8428.20.90	Ex 015 - Transportadores pneumáticos de ação contínua, para remoção de cereais sólidos a granel de origem vegetal de navios graneleiros, dotados de 1 turbina de 4 estágios (pressão mínima 0,5bar), conectada diretamente a 1 motor (250kW) por sistema cardam, válvula rotativa de 280L com aletas reguláveis e removíveis fabricadas em aço ni-hard, filtro Jet de alta pressão automático e autolimpante, grupo hidráulico de 15kW, dotado de dutos tubulares telescópicos verticais de diâmetro 290mm (fabricados em aço ni-hard) e horizontais de diâmetro 450mm com extensão de 28,5m (fabricados em aço hardox 450 com revestimento interno antidesgaste triten) interligados por cotovelo circular (fabricado em aço ni-hard 14mm) e suportado por treliça tubular galvanizada a fogo (90-100µ) articulada por pistão hidráulico.
8428.33.00	Ex 063 - Transportadores móveis tubulares de correia para grãos, equipados com sistema de elevação tipo pantográfico dotados de rodas, capacidade de descarga igual ou inferior a 450t/h; tubo transportador com diâmetro igual ou inferior a 450mm; comprimento máximo igual ou inferior a 40m.
8428.33.00	Ex 064 - Máquinas de propulsão direta ou indireta, transportadoras de líquidos ou agregados secos ou úmidos, de granulometria até 8" (200mm), montadas sobre estrutura telescópica giratória com alcance de giro de 360°, por meio de correia transportadora, capacidade de transporte de até 4m³/min e alcance máximo de entrega horizontal de 61m e vertical de 34,7m, montável sobre caminhão ou rebocável.
8428.39.90	Ex 158 - Transportadores verticais para produtos, com sistema circular contínuo que possibilita o trânsito reto ou perpendicular, de dimensões máximas de 1.000 x 650mm, com elevação máxima de 25m, construídos em aço, com carga máxima de 50kg e capacidade máxima de 3.000produtos/h.
8428.39.90	Ex 205 - Sistemas de transferência de blocos de queijos da linha de produção para 2 linhas de embalagens com capacidade máxima de 43blocos/min, dotados de: célula robótica, montada em estrutura e guarda em aço inoxidável, com 2 robôs para uso em ambiente úmido com 6 graus de liberdade e capacidade de carga de 7kg, com ferramenta, na extremidade dos braços, para sucção a vácuo de blocos de queijos (ventosas), câmera e codificadores para rastreio dos blocos de queijo, unidade de programação, interface homem-máquina e painel elétrico; 4 esteiras transportadoras fixas com estrutura em aço inoxidável e correia plástica de 400mm de largura; 2 esteiras transportadoras fixas com estrutura em aço inoxidável e correia em plástico de 500mm de largura; 1 esteira transportadora móvel, com rodas, e correia em plástico de 400mm de largura; 4 esteiras transportadoras curvas de 90 graus com correia plástico e 1 transportador por gravidade com 1.200mm de comprimento e roletes de transporte com diâmetro de 20mm.

8428.39.90	Ex 206 - Transportadores aéreos, modulares, de ação contínua, com acionamento mecânico por correntes, próprios para transporte de peças de roupa em cabide com peso máximo unitário de 2kg cada peça, com velocidade de até 1m/s, em centro de distribuição.
8428.39.90	Ex 207 - Transportadores de bandejas articuladas para recepção e alimentação contínua de graneis sólidos, com capacidades de até 500t/h, comprimento de até 400m, com um ou mais pontos de alimentação e descarga, bandejas com comprimento 1.000mm, larguras de até 1.600mm e alturas de bordas de até 200mm.
8428.39.90	Ex 208 - Magazines (transferidores) de alimentação automática de "blanks" de aço, para máquinas - ferramentas, com sistema de transferência de garra e pinças do magazine ao ponto de alimentação por elevação e basculamento, dotados de disposto retrátil para deslocamento traseiro ou lateral, por meio de servos motores dos trilhos, sensores de posicionamento e orientação, controlado por CLP (Controle Lógico Programável), capacidade de processo de até 30peças/min, unidade pneumática, armários elétrico.
8428.90.90	Ex 093 - Manipuladores hidráulicos controlados manualmente, para movimentação de peças fundidas, com capacidade operacional máxima compreendida entre 1.000 e 2.000kgf, com cabine para operador com sistema de condicionamento de ar, dotados de garra com abertura máxima igual ou inferior a 750mm e força de fechamento máxima de 1.500kgf com capacidade para manipular peças com temperatura máxima compreendida entre 600 e 700°C.
8428.90.90	Ex 097 - Manipuladores hidráulicos controlados manualmente, para movimentação de peças fundidas, com capacidade operacional máxima de 1.000kgf, com cabine para operador com sistema de condicionamento de ar, dotados de garra com abertura máxima de 600mm e força de fechamento máxima de 1.500kgf com capacidade para manipular peças com temperatura máxima de 700°C, com canhão acionado por ar comprimido utilizado para separar, por impacto, os canais de alimentação da peça fundida com energia igual ou superior a 1.300 joule.
8428.90.90	Ex 412 - Combinações de máquinas para movimentação de peças estruturais de aeronaves, compostas de: 1 robô para manipulação, carregamento e descarregamento, com capacidade de carga de 10kg, repetibilidade de +/-0,08mm, integrado a um sistema de visão 2D para identificação e localização de peças; 2 esteiras para entrada e saída, ambas integradas com o controlador do robô manipulador, capazes de suportar lotes de 20 peças; 1 rampa para descarte; e 1 gabinete controlador.
8428.90.90	Ex 516 - Máquinas para transferência de latas vazias a vácuo "Tipo Ponte", para rejeição de latas caídas e/ou amassadas, com capacidade de até 3.000latas/h; com transporte de entrada e saída; com transportador controlado por inversores de frequência individuais; com capacidades de até 3.000latas/h.
8428.90.90	Ex 517 - Equipamentos para transporte e classificação de materiais, dotados de: 240 bandejas de aço, transportadoras basculantes, com dispositivo de acionamento por válvulas solenoides com 180 caídas (destinos), com 4 estações de indução e velocidade máxima de 7.200 carros (14.400 bandejas)/h.
8428.90.90	Ex 518 - Combinações de máquinas para automação de tinturaria de fios, compostas de: esteira rolante com capacidade de carregar 700bobinas/h; centrífuga com inversor especial para recuperar energia e capacidade de 600bobinas/h com sistema de painel eletrônico; 1 robô capaz de realizar movimentos longitudinal (X), transversal (Y), para cima e para baixo (Z) e rotatório (W) de 360°, com capacidade máxima de movimentar de 650 a 780kg/h, sendo 500 a 600bobinas/h, velocidade de 40s para carregar 1 eixo da vareta do suporte de tingimento, equipados com sistema de autodiagnóstico para casos de anomalias, controlados por painéis eletrônicos, contribuindo para que a potência total instalada desta combinação seja de 55kW/h, 380V, trifásica, 60Hz.
8428.90.90	Ex 519 - Máquinas para paletização de caixas de revestimentos cerâmicos, capazes de operar com caixas de revestimentos com dimensões iguais ou inferiores a 120 x 180cm, dotadas de pinça motorizada com movimento automático em 5 eixos.
8428.90.90	Ex 520 - Máquinas para empilhamento de revestimentos cerâmicos e revestimentos de outros materiais, capazes de operar com revestimentos de dimensões iguais ou inferiores a 1.200 x 1.800mm e espessura igual ou inferior a 25mm, dotadas de 18 ou menos pontos de extração.
8428.90.90	Ex 521 - Equipamentos automáticos para transporte vertical e horizontal de caixas (estocagem e recuperação de pedidos), contendo 9 elevadores, 56 carrinhos (shuttles) de deslocamento horizontal, componentes elétricos e eletrônicos, controladores lógicos programáveis.
8428.90.90	Ex 522 - Transportadores aéreos de produtos cárneos em gaiolas, com trilhamento em alumínio UNI3569, anticorrosivo, designação 6060 de 4,8m de altura e capacidade de 1.100kg/m, conjunto de rodízios para movimentação para as gaiolas com 4 eixos, com 8 rodas em "nylon" com 90mm de diâmetro com rolamentos de esfera, balança aérea com capacidade de até 1.500kg para ser inserida na linha do trilhamento, com estrutura em aço inox e visor digital com saída serial para a ligação ao sistema eletrônico, elevador para o carregamento/d Descarregamento do produto em fase de trabalho, com estrutura em aço inox AISI 304 e coluna para trilhamento à altura de 4,8m com capacidade de 1.500kg, tirante para sustentação do trilhamento, chaves a 2 e 3 vias e curva a 90°, desviador para porta fabricado em alumínio e aço inox AISI 304 e travamento para os trilhamentos, chaves, curvas e desviador em tubos de alumínio 100 x 30 x 3mm.
8428.90.90	Ex 523 - Equipamentos para alimentação de tampas plásticas ou metálicas, para processos de envase convencionais ou asséptico, com transporte de tampas através de esteiras, com sistema de alimentação simples ou dupla, posicionamento e orientação das tampas com classificador inclinado ou orientação com elevador de tampas, com ou sem sistema de acúmulo de tampas, com painel elétrico, com ou sem sistema de inspeção de tampas através de sensor ou câmeras para controle de ovalização, lacres rompidos e cor, com interface de operação controlado por controlador lógico programável (CLP), para velocidades de até 81.000tampas/h.
8428.90.90	Ex 524 - Transportadores autônomos sobre rodas, com trajetória guiada por meio de pontos magnéticos, tipo AGV (automated guided vehicle), para transporte de box armazenadores de revestimento cerâmicos, plataformas de cargas e/ou silos, com capacidade máxima de carga igual ou inferior a 15.000kg, dotados de sistemas automáticos de segurança com monitoramento contínuo do perímetro.
8428.90.90	Ex 525 - Paletizadores automáticos, robotizados, para caixas de embarque de mercadorias, contendo 4 eixos de movimentação, capacidade de elevação igual ou maior que 40kg/caixa e capazes de paletizar pilhas de caixa de até 1.230mm, com velocidade igual ou maior que 12ciclos/min, dotados de magazine com capacidade de acumular até 10 bases empilhadas de paletes; transportador de paletes para 4 posições incluindo empurrador de alimentação transversal para paletes; transportador de produto na alimentação de entrada com controle de parada; estação de ordenação de produto com empurrador de alimentação transversal do produto, transportador e mesa de armazenamento de elevação manual, e controlador lógico programável (CLP), magazine de "slip sheet" e "interlayer" para serem aplicadas durante a paletização de produtos nos paletes, sistema XYZ para manipulação do "slip sheet" e "interlayer".
8428.90.90	Ex 526 - Conjuntos de elos articulados exclusivos para retomadoras de granéis sólidos com capacidades de até 4.000t/h, dotados de talas, buchas, pinos e roletes em aços ligados especiais, com granulação fina, tratados para alta resistência e dureza.



8428.90.90	Ex 527 - Combinações de máquinas semi-automáticas para movimentar e orientar pilhas de caixas de papelão ondulado, posicionando-as sobre paletes com dimensões compatíveis às características das pilhas, compostas de: estação dupla principal para inserção automática de paletes, com esquadrejador, velocidade máxima de colocação de paletes igual a 140paletes/h, sistema de seleção e alimentação automática de paletes com 5 posições para armazenagem de paletes de diferentes medidas; estação de inserção secundária "backup" com insersor manual de paletes; estação de descarga de cargas batidas (cargas não paletizadas) com insersor manual de paletes; transportadores gerais de transferência e acúmulo, desviadores, mesas de giro, leitores de código de barras para identificação das características dos produtos em processamento e consequente compatibilização entre pilhas e paletes, sistema de gestão com PLC e "software" dedicado.
8428.90.90	Ex 528 - Desempilhadores e/ou destacadores de "blanks" de aço, por meio de ventosas pneumáticas, sensores, acionado por servo motores esteiras transversais e segmentadas e acionadas por correntes; transporta para a estação de alimentação do transferidor de peça para prensas de estampagem e conformação, controlado por CLP (Controle Lógico Programável), capacidade de processo até 34 "SPM" (system performance monitor)/peças/min, unidade pneumática, armários elétricos e vagonetas sob trilhos.
8428.90.90	Ex 529 - Plataformas elevatórias elétricas de pessoas, fabricadas com material moldado de liga de alumínio, com altura de elevação compreendida entre 6 e 14m, movimentado a corrente alternada (110, 220 ou 360V), 60Hz, capacidade para elevar 100kg de peso e dotadas de: dispositivo protetor de segurança para evitar peso excessivo (overload); válvula de segurança para prevenir ruptura de tubo hidráulico; válvula hidráulica manual de emergência, em caso de falta de energia elétrica; botão de parada emergencial como medida de proteção; suportes laterais retráteis de patola para nivelamento e estabilização do equipamento durante operação; dispositivo de guia na torre e controle remoto.
8429.11.90	Ex 003 - Tratores sobre esteiras com potência máxima do motor diesel igual ou superior a 357kW (422HP), peso operacional igual ou superior a 45.220kg, dotados de transmissão hidrostática com 3 faixas de velocidade.
8429.40.00	Ex 032 - Rolos compactadores de solos, autopropulsados, dotados de motor a diesel refrigerado à água, de 3 cilindros e potência de 14,5kW, rolo vibratório dianteiro e traseiro com frequência de 42Hz, largura de compactação de 610mm ou de 850mm e telecomando a rádio e/ou a cabo.
8429.51.99	Ex 029 - Pás carregadeiras autopropulsadas, articuladas, de carregamento frontal, sobre rodas, potência líquida no volante do motor de 209kW (280bHP) a 220kW (295bHP), torque máximo de 1.200 a 1.451nm, capacidade da caçamba de 4,6 a 5,0m³, peso operacional de 28.818kg, velocidade máxima carregada de 24,2km/h .
8430.41.90	Ex 046 - Máquinas de perfuração de rochas, rotopercussivas, autopropulsadas sobre rodas, com controles via painel,montado sobre braço articulado, e rádio (RRC), com chassi rígido, tração nas 4 rodas, acionamento diesel-hidráulico, dotadas de motor diesel de potência igual a 35,1HP a 3.000rpm, sistema de avanço com correntes e acionamento hidráulico, com força máxima de 10kN e tração máxima de 10kN, com 4 pernas hidráulicas (patolas), mesa deslizante para posicionamento do sistema de perfuração, com capacidade de perfuração na horizontal, vertical e inclinada, para furos com diâmetro igual ou superior a 70mm.
8431.20.11	Ex 006 - Alavancas sensoriais de 3 ou 4 posições bidirecionais, para acionamento remoto do dispositivo gerenciador (VSM) das empilhadeiras por meio de comandos eletrônicos, comunicação de circuito fechado via sistema de barramento serial automotivo tipo CAN - alto e baixo, e utilizam conectores de alimentação de 9 a 16V.
8431.20.11	Ex 049 - Painéis de controles para movimentação de paleteiras elétricas com capacidade de operação de 350 a 450A com conectores de 8 e 23 posições, com dimensões 328,7mm de altura, 385mm de comprimento e 306mm de largura, dotados de módulo de controle de tração, módulo de controle de elevação da torre, alarme sonoro de 107dB com faixa de operação de -40 a +165°C e sistema de ventilação de 183,5m³/h.
8431.20.11	Ex 050 - Eixos de tração aplicados à linha de empilhadeiras, com tambores de freio de 310 a 312mm de diâmetro e espessura de 1 a 1,2mm, dimensões externas de 1.050 a 1.200mm, para montagem em empilhadeiras de 1,5 a 5t.
8431.39.00	Ex 017 - Componentes do sistema automático de rotação rápida SDA, dotados de correia dentado com saliências excêntricas de até 760mm, botões excêntricos de 9 a 15mm, motor de acionamento com potência aproximada de 100W, velocidade máxima do excêntrico de 1,6m/s, com taxa de ejeção máxima de 5peças/s, controlados por computador de comando do sistema automático, por meio da interface RS485 os produtos são lançados no tapete central da transportadora e levados até o ponto de transferência.
8432.80.00	Ex 021 - Equipamentos revolvedores de leiras de composto orgânico (compostagem), com capacidade máxima de revolvimento de até 7.000t/h; com cabine pressurizada com filtro de partículas e carvão ativado; com rotor de revolvimento com diâmetro de 1.600mm com aletas e largura de 6.500mm; com túnel de revolvimento; com sistema de propulsão com tecnologia hidráulica; com sistema de transmissão hidrostático realizado por comandos hidráulicos; com sistema de regulagem de altura do chassi do equipamento com capacidade de elevação de 50cm independente esquerda/direita; com sistema de transporte realizado por meio de esteiras metálicas e velocidade de avanço de até 1.200m/h.
8433.20.90	Ex 015 - Máquinas autopropelidas para manutenção de áreas verdes e gramados, potência do motor igual ou superior a 8,6HP, giro em torno do próprio eixo com diâmetro de 30 a 65cm, direção articulada, tração traseira ou integral através de 4 rodas, largura de corte entre 85 e 155cm, altura de corte entre 2,5 e 11,2cm, plataforma de corte frontal flutuante e dobrável para manutenção, acionamento elétrico ou eletro-hidráulico das lâminas, plataforma de altura regulável para cortar e triturar relva, grama e outros, dotadas ou não de compartimento para aparas com capacidade de até 300 litros.
8433.30.00	Ex 010 - Espalhadores de forragem, com largura de trabalho de 4,20 até 17,20m, dotados de 4 até 16 rotores, portados ou rebocados, com sistema de transmissão mecânica entre os rotores, chassi articulado para copiar as irregularidades do terreno, com ou sem sistema de trabalho em oblíquo, em áreas de divisa, para não haver perda de forragem e sistema hidráulico de fechamento do implemento para transporte.
8433.60.10	Ex 001 - Máquinas para embalagem e classificação eletrônica de maçãs, por tamanho, cor, peso e qualidade (defeitos externos), por meio de câmeras e células de carga para pesagem, com capacidade para frutos com diâmetros entre 40 e 120mm e peso de 20 a 500g, dotadas de 6 linhas de classificação, sistema automático de alimentação em água, 44 saídas para embalagem em: bandejas ("traypackers"); embalagem de fruta a granel; e enchedor a seco de fruta (bins), com velocidade máxima de classificação de 8 frutos por segundo por linha e capacidade produtiva média de 14,5t/h.
8434.20.90	Ex 019 - Máquinas automáticas de moldagem, tipo carrossel, para fabricação de queijo, com capacidade mínima de 1.000kg/h e máxima de 3.500kg/h, fabricadas em aço inoxidável, executando funções de alimentação da massa filada nos moldes, moldagem e pré-resfriamento dos queijos, dotadas de: sistema de alimentação com rosca sem fim e ajuste automático da altura do produto, carrossel de moldes, sistema de pré-resfriamento com chuveiro de agua gelada, sistema de desmoldagem, sistema automático de limpeza CIP dotado de "spray-balls", inclusive para limpeza dos moldes por meio de sistema pneumático para elevação do carrossel de moldes, bomba de recirculação de água e solução CIP, painel de controle - PLC, e centro de controle de motor.

8434.20.90	Ex 020 - Equipamentos para drenagem de soro, lavagem e resfriamento da coalhada destinada à produção de queijo "tipo cottage", fechado e contínuo, com capacidade de até 25.000L/h (mistura de coalhada e soro), dotados de: tanque de coleta de soro; esteira transportadora plástica, perfurada, de grau alimentício; conjuntos de bicos aspersores de água ao longo da esteira transportadora; tanque para imersão da coalhada em água; motor elétrico acoplado com conversor de frequência, para controle da velocidade; bocas de visita com sensores de segurança; sensores magnéticos para controle da esteira; bocais de limpeza para o sistema CIP e pés ajustáveis.
8434.20.90	Ex 021 - Equipamentos de mistura vertical de creme e aditivos para produção de queijo tipo cottage, fechados e encamisados para a circulação de água, com fundo cônico, com capacidade de até 5.500L, dotados de: agitador (vertical inclinado) com pás; agitador de fundo; células de carga; motor elétrico acoplado com conversor de frequência, para controle da velocidade dos agitadores; bocas de visita com sensores de segurança; bocais de limpeza para o sistema CIP e painéis elétrico e de controle.
8434.20.90	Ex 022 - Equipamentos para drenagem da água de lavagem e resfriamento da coalhada, destinada à produção de queijo tipo cottage, fechado e contínuo, com capacidade de até 25.000L/h (mistura de coalhada e água), dotados de: placa de drenagem; esteira transportadora plástica, perfurada, de grau alimentício; sensores magnéticos para controle de esteira; tambor de pressão de coalhada promovendo o efeito de secagem; regulador de pressão do ar; motor elétrico acoplado com conversor de frequência, para controle da velocidade; bocas de visita com sensores de segurança; bocais de limpeza para o sistema CIP e pedestal de suporte.
8436.10.00	Ex 023 - Misturadores de ração total vertical autopropelido, com capacidade de carga de 10 a 18m³, com sistema de mistura dotados de 1 ou 2 roscas verticais, acionados por motor de 142 a 247HP, com mecanismo de autocarregamento dotado de fresa com potência de 75 a 160HP, descarga dos alimentos por esteira cruzada frontal, com transmissão hidrostática e acionamento da direção por "joystick".
8436.10.00	Ex 043 - Máquinas para peletização de ração para aves, com rosca transportadora, eixo com lâminas helicoidais de 350mm de diâmetro e 3mm de espessura, acionadas por motorreductor de 3kW/37rpm com capacidade de 72m³/h, calha em aço inoxidável; misturador de vapor de diâmetro de 500mm, comprimento entrada-saída aproximado de 2.500mm, acionado por motorreductor de 15kW, consumo de vapor de 2.500kg/h; unidade de redução de vapor com filtro separador de água, válvulas "on-off" e peça de distribuição de vapor, com capacidade de vapor de 2.500kg/h; vaso de longa duração- LTV (primeiro a entrar-primeiro a sair) capacidade de 96m³/h (1 minuto de retenção) ou de 32m³/h (3 minutos de retenção), com resistências elétricas ao redor do equipamento para aquecimento; peletizadora com diâmetro de matriz de 900mm, superfície de rolamento de 325mm, com área superficial efetiva de peletização de 9.189cm², com motor de 405kW e transmissão em 2 etapas, sendo a primeira (ampliação - polia menor para polia maior) por correia em V e segunda (ampliação - polia para berço da matriz) por correia dentada, com sistema de ajuste mecânico dos rolos e detecção de escape funcionando durante a operação plena da peletizadora, através de atuadores acionados por motor de ar, com distância dos rolos de até 0,003mm, sistema "Quick-Fit" de instalação de matriz de forma rápida e correta com tolerância de 0,2mm; 1 matriz de 2 capas de rolo CU-900/325; bica de conexão para interligação entre a peletizadora e o resfriador; válvula giratória do refrigerador com rotor de 400mm de diâmetro e acionamento de 1,5kW; distribuidor giratório de peletes acionado por motorreductor de 0,25kW; resfriador contrafluxo em aço inoxidável, estrutura de 3.600 x 3.600mm e altura de 2.200mm; indicador de nível; ciclone 2.000 x 500 x 1.000; válvula eclusa de pó capacidade de 8,5L/r (litros por rotação) acionada por motor redutor de 0,37kW; válvula de controle de ar; ventilador (exaustor) acionado por motor elétrico de 55kW/1.800rpm; redutor de ruído de 800mm de diâmetro interno e 1.200mm de comprimento; triturador duplex; com capacidade máxima igual ou superior a 30t/h de peletes de 4mm.



8436.10.00	Ex 044 - Misturadores de ração total vertical autopropelidos, com capacidade de carga mínima igual ou superior a 12m³ e capacidade de carga máxima igual ou inferior a 27m³, com sistema de mistura compostos de 1 ou 2 roscas verticais, acionados por motor com capacidade mínima igual ou superior a 170HP e capacidade máxima igual ou inferior a 225HP com mecanismo de autocarregamento dotados de fresa com potência mínima igual ou superior a 90HP e potência máxima igual ou inferior a 160HP, descarga dos alimentos por esteira cruzada frontal e descarga lateral por bica, com transmissão hidrostática e acionamento da direção por "joystick".
8436.80.00	Ex 085 - Máquinas desintegradoras de compostos orgânicos e resíduos de acamamentos com palhas e esterco, rebocadas ou montadas em caminhão, com capacidade entre 3,8 e 18,9m³, com acionamento do sistema via correntes de rolo em banho de óleo frontal, necessidade de potência do trator e caminhão variando entre 60 e 225cv, com 2 roscas longitudinais internas para nivelar os produtos e conduzi-los à porta de descarga, distribuição lateral por rotor com 12 ou mais martelos, porta dosadora acionada por sistema hidráulico e defletor móvel para controlar a largura de aplicação, com ou sem sistema de balança para gerenciamento do trabalho realizado.
8436.80.00	Ex 086 - Trituradores de resíduos de madeira ou árvores inteiras, de operação horizontal, autopropulsados sobre esteiras ou pneus, equipados com motor do ciclo diesel, com potência de motor de 630 a 1.050HP; embreagem com engate por botão de pressão com tomada de força; controle automático de alimentação com velocidade baseada nas rotações do motor; esteira do tipo corrente de filete de aço; rolo de alimentação com dentes de barras serrilhadas, exercendo uma pressão de esmagamento de até 3t; rotor duplo de martelos intercambiáveis ou rotor de facas segmentadas; esteira de deslocamento com garras duplas; peneiras; sistema hidráulico; transportador de descarga com altura de até 6m; estação de controle com mostrador em LEDs; controle remoto sem fio por radiofrequência com alcance de até 100m; sistema de segurança de objetos arremessados com um defletor de posição variável.
8437.10.00	Ex 002 - Máquinas para limpeza, seleção, peneiração de grãos ou produtos hortícolas secos e congelados, selecionam por efeito de cor e forma, com câmeras de alta resolução, sistema de rejeição de produto com ejetores de alta performance, interface operacional, painel "touchscreen" colorido com base de controle por ícones indicativos, distribuidor de ar comprimido, caixa ventilada (bandeja vibratória), distribuidor de extração de sujeira.
8438.10.00	Ex 200 - Combinações de máquinas automáticas e contínuas para o desmolde e resfriamento lento de pães de forma com peso máximo de 400g assado com capacidade máxima de 9.000pães/h, com controlador lógico programável (CLP) compostas de: robô para a retirada dos pães das formas e colocação nos "racks" do resfriador e robô para a retirada dos pães dos "racks" e colocação em 4 esteiras de transporte, ambos por meio de ventosas a vácuo, resfriador dotado de 3 torres com o total de 175 "racks", 120 pães por rack, com estação de limpeza dos "racks", com sistema de climatização do ambiente estéril e painéis de enclausuramento com tempo de resfriamento mínimo de 100 minutos e transportadores com esteiras metálicas e plásticas, com trechos retos e curvos para o transporte de formas e pães.
8438.10.00	Ex 201 - Combinações de máquinas para fabricação específica de tortilha em processo contínuo, automáticas acionadas por servomotores com capacidade de produção de 6.000unid/h, diâmetro entre 17 a 18mm e peso entre 35 a 40g; compostas de: painel de controle para monitoramento do processo, esteira transportadora para alimentação com sensor de presença e sincronismo do processo, prensa para compressão e aquecimento para formatar 4 discos por prensagem dotada de servocontrolador com movimentos hidráulicos para subida e descida, forno de esteira a gás, câmara de resfriamento, contador automático de discos, correias transportadoras para conexão com regulador de velocidade, tubulações internas incorporadas na estrutura para condução do gás, gabinetes elétricos e dispositivos hidráulicos, pneumáticos e elétricos.
8438.10.00	Ex 202 - Máquinas divisoras, boleadoras, para fabricação de tortilhas de farinha, automáticas, em processo contínuo, projetadas com sistema livre de óleo lubrificante comestível, com capacidade de produção de 12.000peças/h, com peso entre 25 e 130g, com faixa de tolerância entre 1 e 2g, dotadas de funil alimentador de massa com capacidade de 35kg, sistema de corte retangular, pistão de pressão retangular, pistão de medição do peso da massa, tambor de boleamento, 6 pistas, e painel de controle com parada de emergência e de controles de velocidade de boleamento e de velocidade de produção.
8438.10.00	Ex 203 - Máquinas automáticas, comandadas por controlador lógico programável (CLP) com tela sensível ao toque, de dosagem de microingredientes em pó para massas de biscoitos com até 36 posições e silos de 100 litros, balança dupla com célula de carga e capacidade de 30kg e resolução de 0,1g, com aspiração de pó gerado durante a dosagem.
8438.10.00	Ex 204 - Máquinas porcionadoras para a indústria de confeitaria, dispendo de braço de corte robotizado capazes de formatar círculos, quadrados, retângulos ou triângulos, cortes orientados por ultrassom, por meios de lâminas de titânio, com controle por processador acoplado, porcionando produtos com largura de 46cm e comprimento de 76cm, ou cilíndricos com 30,5cm de diâmetro, dispendo de sistema de carregamento duplex e construção em aço inoxidável.
8438.10.00	Ex 205 - Combinações de máquinas para produção de pães de hambúrguer, com capacidade para produção de até 11.200 pães de 75g/h, com sistema de controle lógico programável (CLP) para gerenciamento das operações e comunicação entre os equipamentos, compostas de: circuito de transporte entre os equipamentos com desmoldador 2 x 3 x 3m, escovador de bandejas 0,8 x 0,5 x 1,6m, secador de badejas 0,7 x 2,1 x 3,4m, armazém de bandejas com capacidade para 763 bandejas e 7,5m de altura e conjunto de bandejas.
8438.10.00	Ex 206 - Câmaras de fermentação para massas de pães de hambúrguer com capacidade para receber 1.000kg de massa/h e 340 bandejas, altura de 7,4m, largura 3,20m e comprimento de 11,8m, tempo máximo de fermentação de 72 minutos, dotadas de mecanismo de transmissão integrando uma pilha ascendente e uma pilha descendente controlados por motor, recinto isotérmico e sistema de climatização de precisão entre 20 e 28°C, com umidade relativa entre 65 e 85% e construção em aço inoxidável.
8438.10.00	Ex 207 - Máquinas formatadoras dimensionais automáticas para corte de "wafers" em livres formatos, dotadas de: 2 cortadores lineares e 2 cortadores que podem realizar cortes curvos de variados raios em blocos de wafers pré-fabricados, correia de alimentação com dispositivo de guias, sistema de sensores ópticos para controle do processo de corte, servomotores para movimentação dos blocos de wafers, interfaces IHM, capacidade de 12 ciclos de corte/min em blocos de "wafer" de 290 x 460mm com altura máxima de corte de 30mm e altura mínima de corte 18mm, com esteira de saída de produto cortado e interruptor de segurança. utilizadas na indústria alimentícia de biscoitos e bolachas.
8438.20.90	Ex 059 - Máquinas temperadeiras de manteiga e licor de cacau, com capacidade de 4.000kg/h, com agitadores horizontais e verticais, trocador de calor para resfriamento da massa com fluxo variável, discos de isolamento de temperatura, com controlador lógico programável capaz de armazenar até 20 receitas na automação do processo.

8438.20.90	Ex 060 - Prensas para preparação de massa de cacau dotadas de 18 câmaras de extração, com capacidade superior 1.460kg/h (gordura residual na torta de cacau 10 a 12%), dotadas de acionamento pneumático para controle do enchimento dos potes e bandejas de escoamento do produto, unidade transportadora de torta, unidade hidráulica (tipo III) para acionamento mecânico da prensa, bomba de enchimento da prensa com válvula de alívio e proteção de segurança e isolamento da prensa.
8438.50.00	Ex 334 - Máquinas fatiadoras horizontais construídas em aço inox para o preparo de carnes desossadas cruas ou cozidas e/ou outros alimentos a partir de 3,5mm de espessura de corte, com altura máxima de produto de 65mm, para cortes tipo: fatias, borboleta e cordon-bleu; com uma, 2 ou 3 pistas corte independentes, com até 10 lâminas, que oscilam em sentidos alternados para melhor precisão de corte, dotadas de esteiras individuais superior e inferior de velocidade regulável, e guias laterais ajustáveis para segurar o produto firmemente durante a passagem pelas lâminas, com capacidades de processamento de 2.000 a 6.000kg/h, sistema automático de abertura tampa superior para ajustes, manutenção e limpeza; painel elétrico com dupla proteção, com inversor de frequência para ajuste da velocidade das esteiras e lâminas.
8438.50.00	Ex 335 - Máquinas para processamento de embutidos de carne, por meio de sistema de emulsão e redução, com bomba de alimentação forçada de velocidade variável, com palhetas controladas por inversor de frequência, conjunto de corte de discos/facas simples, duplas, triplas ou quádruplas, molas individuais para cada suporte de discos/facas, mantendo a tensão das facas constante durante o processo, alimentador horizontal de rosca, podendo conter uma câmara de vácuo de 500lbs (230kg), com velocidade constante de 2.300 a 2.800rpm no cabeçote, placas perfuradas com diâmetro de 174 a 230mm, motor principal com potência máxima de 75 a 150kW e capacidade de produção máxima de corte grosso de 9.000 a 13.500kg/h, e podendo conter painel de operação com tela sensível ao toque "touchscreen", coleta de dados do processo e sistema de eliminação de ossos e cartilagem de produto cárneo.
8438.60.00	Ex 015 - Máquinas para corte contínuo de produtos hortícolas em rodelas de fatias lisas e onduladas, tiras e cortes "julienne" e tiras ovais, por meio de rodas de cortes intercambiáveis com 20" (508mm) de diâmetro, feitas em aço inoxidável com 2 correias de alimentação e rampa de descarga inclinada, com dimensões de 2.560 a 2.978mm (com mesa de preparo) (C) x 897mm (L) x 1.569 a 1.686mm (com parada remota) (A).
8438.60.00	Ex 016 - Combinações de máquinas para aplicação de cobertura em batatas num fluxo de 9.000kg/h, compostas de: correias transportadoras para transferência de produto, feitas de aço inoxidável AISI 304 com correias de PVC e aramada padrão alimentar; sistema para aplicação de cobertura com capacidade máxima de 750L/h de cobertura (250L a cada 20 min), dotadas de tanque para mistura de cobertura com capacidade de 250L e tanque cilíndrico para armazenamento com capacidade de 350L, sistema de refrigeração e bombeamento de líquido com potência de 35kW e facas de ar para remoção do excesso de cobertura; sistema para fixação de cobertura constituído de fritadeira automática tipo fluxo zonal com superfície de 7,5m² fabricadas em aço carbono, recipiente de fritura com injeção de óleos múltiplos e descarga, válvulas para controle manual de injeção e saída de óleo, controle automático do nível de óleo, coifa de parede única com bandeja coletora de condensado, sistema elétrico de elevação da tampa, chaminé com seção telescópica, sistema de limpeza local (C.I.P) por meio de "spray balls", suporte armado para livre expansão do recipiente, sistema de circulação de óleo dotado de bomba principal com capacidade de 250m³/h para distribuição e bomba auxiliar para remoção do óleo, com capacidade de 9,3m³/h conjunto de óleo de fritura e tubulações com suas válvulas de controle, filtro de óleo em esteira, construído em aço inoxidável, incluindo esteira de malha para separação de partículas, unidade de redutor de velocidade fixa na esteira, trocador de calor a vapor capacidade instalada de 700kW e pressão de 21bar de vapor, dotado de válvula de controle do vapor, tubulação de óleo térmico e tubo de aço carbono, unidade para filtragem de óleo fino com ciclone separador e tanque difusor, unidade de filtragem de papel incluindo transporte do papel controlado por sensor de nível de óleo na superfície, conexão de alimentação de óleo com válvulas de controle, tanque de coleta de óleo equipado com interruptor de nível, tubulação de interligação com a fritadeira e bomba de retorno de óleo.
8438.80.90	Ex 094 - Estabilizadores automáticos tartáricos de vinhos por meio de resinas catiônicas para baixar o PH e para manter a estabilidade do vinho; aplicação feita entre 10 e 30% do volume total do vinho, adicionado no volume total para que ocorra a estabilização, dotados de bomba centrífuga, com reservatório em PVC de 200 litros com bomba dosadora de membrana, equipados com painel de controle.
8439.10.90	Ex 043 - Filtros de discos para engrossamento de massa celulósica ou recuperação de fibras e tratamento das águas; operando com consistência de entrada de 0,2 - 2,0% e consistência de saída de 8 - 18% por processo de filtragem a vácuo, com capacidade até 65.000L/min.

8439.10.90	Ex 047 - Combinações de máquinas para branqueamento e "wet lap" de polpa de pasta mecânica de celulose, com capacidade nominal de produção maior ou igual a 125admt/d (toneladas métricas secas ao ar por dia) de pasta mecânica de celulose branqueada, compostas de: 1 bomba de alimentação da prensa de dupla tela; 1 prensa tipo dupla tela com 3 "press nips"; 1 transportador com função de retalhar a manta da prensa de dupla tela; 1 misturador de químicos com saída de polpa com consistência maior ou igual a 30%; 2 transportadores de rosca; 2 transportadores de rosca para deslocamento vertical da polpa (elevadores); 1 fundo torisférico para descarga da torre de branqueamento; 1 bomba para polpa branqueada; 1 agitador para o tanque de alimentação da prensa de "wet lap"; 1 bomba de alimentação para a prensa de dupla tela da "wet lap"; 1 prensa de dupla tela com 5 "press nips"; 1 transportador de rosca com função diluidora; 1 agitador para tanque de quebra; 1 máquina de corte de folha (cutter lay boy).
8439.30.90	Ex 044 - Máquinas para aplicação de verniz UV, por meio de tecnologia de impressão jato de tinta, em folhas de papel pré-impressas em processo "offset" ou digital alimentadas automaticamente, dotadas de: sistema de cura com lâmpadas UV, registro da imagem por câmeras CCD, formato máximo da folha igual ou superior a 360 x 700mm, velocidade máxima de produção de até 36páginas/min no formato carta.
8439.91.00	Ex 014 - Conjuntos de discos segmentados para refinação de fibras virgens e/ou recicladas, fabricados em aço inoxidável fundido, com diâmetros de 17 a 56", podendo ser dotado de 16, 24 ou 32 segmentos, nas medidas de espessura de barras de 1,3 a 3,5mm e espaçamento entre barras 2,3 a 5,5mm, com altura das barras entre 4,5 a 9,5mm.
8439.91.00	Ex 015 - Discos segmentados para filtragem de massa celulósica ou recuperação de fibras e tratamento de águas; confeccionados em placas onduladas e perfuradas de aço inox; os discos podem ser dotados de 12 a 28 segmentos e estão disponíveis nos tamanhos de 2 a 5,7m de diâmetro, incluindo elementos de fixação e ferramenta de montagem.
8439.99.90	Ex 042 - Rolos de secagem de papel, diâmetro de 1.219,2mm, temperatura máxima de 177°C, largura de trabalho de 1.295 a 1.803mm, velocidade de rotação de 80m/min, formados por cilindro interno de exaustão, cilindro externo de passagem tipo colmeia, sistema de selagem regulável por largura do papel, 3 pontos de monitoramento de pressão e 2 pontos de monitoramento de temperatura, sendo parte de máquina de fabricação de papel filtro.
8440.10.90	Ex 073 - Combinações de máquinas para fabricação de blocos de livros, com comando numérico (CN), capacidade máxima de produção igual ou superior a 1.200ciclos/h, compostas de: entrada múltipla de álbuns, produção de vinco e dobra de folhas, estação de aquecimento rápido, estação de prensagem.
8441.10.90	Ex 095 - Máquinas cortadeiras rebobinadeiras alimentadas por bobinas de filme de polipropileno ou poliéster, com faixa de espessura de 10 a 50 microns, largura máxima da bobina igual ou superior a 1.800mm, diâmetro máximo da bobina de 1.000mm, velocidade máxima de 500m/min; porta bobina de entrada tipo "shaftless"(sem eixo), alinhador de material por sensor ultrassom, dispositivo de tratamento corona com eletrodos cerâmicos, mecanismo de corte de papel com eixo porta lâminas, indicador laser de posicionamento de tubetes, controlador lógico programável (PLC), painel de operação com interface homem-máquina (IHM) com tela tipo "touchscreen".
8441.40.00	Ex 033 - Máquinas automáticas para produção de toalhas de mão em papel "tissue", com controlador lógico programável, aptas para produzir toalhas de tipos de dobra e dimensões variáveis na largura e comprimento, por meio do corte longitudinal da banda de papel em tiras de quantidade e dimensões variáveis, dobra longitudinal através de 2 ou mais cassetes de dobra intercambiáveis, de distintos tipos de dobra, (V, Z, C ou W), possibilitando também o corte transversal das tiras já dobradas e interfolhadas com dimensões variáveis de corte de seu comprimento, dotadas de uma até 3 unidades de desbobinamento para bobinas de largura máxima compreendida entre 1.800 e 3.600mm e diâmetro máximo igual ou superior a 1.800mm, unidade de laminação e/ou gofragem, com cilindros intercambiáveis aço/aço ou aço/borracha, módulo de corte em tiras com discos de corte ajustáveis, módulo de dobra via cassetes intercambiáveis, estação de corte de clips de toalhas interfolhadas, estação de colagem para união de clips, estação de coleta e empilhamento de tolhas permitindo transferência automática para máquina de embalagem de pacotes, capacidade máxima de produção de 12.000 até 22.500unid de toalhas/min.
8441.40.00	Ex 034 - Unidades funcionais para conversão de papel "tissue", para produção de papel higiênico ou papel toalha com diâmetro de 90 até 130mm, capacidade máxima de produção de até 10logs/min, dotadas de: desenrolador para bobinas com uma, 2 ou 3 folhas de diâmetro máximo até 1.200mm, equipadas com ajuste da bobina para alinhamento do papel e acionado por correias periféricas; unidade gofradora laminadora de 2 folhas separadamente com aplicação de cola, com rolos de aço de 409mm; rebobinadeira contínua, com velocidade máxima de trabalho de 200m/min, rolo de perfuração fixo com 1 lâmina serrilhada e rolo de perfuração rotativo com 4 lâminas; colador de rabicho; acumulador de logs com capacidade de armazenagem de até 42 logs, com corrente de 8 passos e dispositivo de descarga; cortadeira com velocidade máxima de corte de até 130cursos/min., com sistema de eliminação de refiles; tubeteira e desenrolador de fitas.
8441.80.00	Ex 090 - Máquinas automáticas para aplicação de corte e vinco de folhas de papel, atuando por meio de sistema rotativo por cilindros magnéticos, capazes de processar papéis de espessura de 0,03 a 0,7mm, formato máximo igual a 740 x 1.060mm, com velocidade igual a 15.000folhas/h.
8443.19.90	Ex 127 - Máquinas automáticas lineares para impressão tampográfica de tampas plásticas, em até 3 cores, com diâmetro 30mm, com capacidade produtiva de até 120.000tampas/h, dotadas de: alimentador automático tipo cascata, corrente transportadora linear, unidade de pré-tratamento, cabeçotes de impressão, unidade de secagem, painel de comando central com monitor "touchscreen" e sistema de controle de qualidade ótico eletrônico com câmeras e central de comando independente.

8443.19.90	Ex 142 - Unidades de aplicação contínua de emulsão de policloreto de vinilideno (PVdC) em filmes de poli cloreto de vinila (PVC) isento de plastificante, com câmara de injeção de pressão variável (Multi-Pressure Chamber), largura de trabalho máxima de 1.600mm, espessura do filme de 100 a 400µ, velocidade mecânica máxima de 250m/min (velocidades operacionais variáveis em função parâmetros e características das aplicações), utilizadas para a aplicação de camada de proteção (barreiras de oxigênio, umidade e raios UV) em filmes utilizados em embalagens de comprimidos farmacêuticos tipo blister, com sistema de alimentação de emulsão.
8443.39.10	Ex 292 - Impressoras digitais industriais de grande formato para impressão em papel para estampar em tecido; com velocidade máxima entre 15 e 300m²/h; com largura máxima de impressão entre 600 e 3.300mm; equipadas com tecnologia piezoelétrica com 1, 2, 3, 4, 8 ou 16 cabeça(s) de impressão instalada(s) em 1, 2, 3 ou 4 linhas; com pontos variáveis entre 2 e 80 picolitros; com conexão para computador com programa de processamento de imagens através de interface de rede 100/1.000Mbps ou USB2.0/3.0.
8443.39.10	Ex 293 - Máquinas digitais de impressão a jato de tinta, para uso industrial, operando pelo princípio de gota por demanda, com 3 cabeças piezoelétricas para cada cor, alimentadas por folhas soltas, com controlador e dispositivo de inspeção via câmera incorporados, capacidade máxima de 294folhas/min (formato carta), resolução máxima de 600 x 600dpi.
8443.39.10	Ex 294 - Máquinas de impressão digital com tecnologia de impressão por jato de tinta, trabalhando com 4 até 8 cores, para uso industrial, equipadas com 8 até 16 cabeças de impressão, capazes de ejetar gotas de 3,8 até 11 picolitros, utilizando tintas sublimáticas ou pigmentos, com largura máxima de impressão de 1.800mm, com comprimento máximo ilimitado, dotadas de alimentador e captador de substrato motorizado que é acoplado ao equipamento e possui servocontrole fornecido pelo equipamento, com resoluções que variam de 360 x 360 até 720 x 720dpi, com velocidade de impressão variável de 160 até 464m²/h, podendo utilizar papéis de gramatura diferentes com altura limitada a 10mm, controladas por computador interno (PC) incorporado e dedicado ao equipamento.
8443.39.10	Ex 295 - Máquinas de impressão industrial por jato de tinta piezoelétrica, com processo de cura UV, para impressão em 6 cores com opcional para duplo branco, tecnologia de mapeamento automática dos bicos de impressão, limpeza automática das cabeças de impressão, diagnóstico remoto, com opção para operação rolo a rolo para mídia flexível, com velocidade máxima de impressão igual ou superior a 180m²/h, espessura máxima da mídia de 50mm, largura máxima de impressão de 3,20m.
8443.39.10	Ex 296 - Máquinas de impressão industrial por jato de tinta piezoelétrica, com processo de cura UV, operando por meio de mesa de impressão com sistema de controle gradual de vácuo com 25 zonas de vácuo, para impressão em 4 ou mais cores, tecnologia de mapeamento automática dos bicos de impressão, níveis variáveis de finalização do verniz (satin e gloss), sensor UV automático de proteção do cabeçote de impressão, diagnóstico remoto, com velocidade máxima de impressão igual ou superior a 300m²/h, espessura máxima da mídia de 46mm (quando em alimentação manual), formato máximo de impressão de 3,22 x 1,60m.
8443.39.10	Ex 297 - Máquinas impressoras industriais digitais para impressão por jato de tinta piezoelétrico sem contato, para impressão em fitas têxteis, largura de trabalho igual ou inferior a 410mm cada saída, com uma ou mais saídas, sistema de impressão de até 4 cores (CMYK), termofixação por ar quente e cura infravermelho, resolução de impressão igual ou inferior a 1.440 x 720dpi e velocidade de impressão igual ou inferior a 46m²/h.
8443.39.10	Ex 298 - Equipamentos de automação, rolo a rolo, para serem acopladas as máquinas de impressões por jato de tinta; com altura de 1,20m e comprimento de 4,10m; peso de 700kg; trifásico com até 480V 50/60Hz, que possibilita a impressão em rolo único ou duplo de até 600mm de diâmetro; com largura máxima da mídia de impressão de até 3,3m, para impressão, em rolo duplo com dimensões de até 2 x 1,6m, pesando cada rolo 800kg.
8443.39.10	Ex 299 - Equipamentos automáticos de carregamento ou de descarregamento de mídias para serem acoplados às máquinas de impressão digitais por jato de tinta; com dimensões de 1,65m de altura e largura de até 4,22m; comprimento de até 5,11m; com peso de até 1,640kg; com voltagem de 230V 50/60Hz; sendo que as etapas desses processos são feitas automaticamente, em até 4 mídias simultâneas (rígidas ou flexíveis), com capacidade de até 10kg.
8443.91.99	Ex 061 - Máquinas para contagem de folhas em pilhas de materiais diversos, especialmente papel, para uso na indústria gráfica, com capacidade igual ou superior a 2.500folhas/min.
8443.91.99	Ex 077 - Unidades adicionais de impressão rotogravura tipo reversível, com grupo de laminação e desbobinador secundário integrados, dotadas de: 2 carrinhos de impressão rotogravura; 1 conjunto aplicador de adesivo "cold seal" com carrinho; circuito de ventilação de ar aquecido por óleo térmico; dispositivo reversor de banda automático.
8445.90.10	Ex 005 - Máquinas urdiadeiras contínuas, automáticas, para enrolamento de fios em carretéis de urdume, com largura de trabalho de 2.200mm e diâmetro do feixe de até 1.250mm, velocidade máxima de urdimento de 1.200m/min, sistema de compressão direta, dispositivo automático de descruzamento dos fios, sistema "Kick-back" para proteger o enrolamento, gaiola de fios para 686 posições, sistema de retorno do rolo para correção de ruptura de fio, controladas por PLC (controlador lógico programável).
8445.90.90	Ex 011 - Máquinas têxteis automáticas para engomar fios, com velocidade de até 180m/min, largura de trabalho de 1.800 até 3.200mm, dotadas de: 1 gaiola para 12 rolos com 2.200mm de largura x 1.250mm de diâmetro e 1 suporte para 1 rolo individual, 1 caixa de goma tipo VSB com sistema de aplicação da goma, sensor eletrônico para controle da temperatura da goma, cozinha completa para preparação da goma com temperatura máxima de 95°C, espreadura por 4 cilindros na passagem do fio de até 10kN, 12 cilindros para secagem do fio com temperatura máxima de 148°C, controle automático de temperatura da secagem do fio, sistema de aquecimento direto e indireto, sistema de frenagem pneumática dos rolos, acionamento individual controlado por inversores e controles de tensão do fio por meio de célula de carga, equipadas com PLC (controlador lógico programável).



8451.40.10	Ex 007 - Máquinas de lavagem contínua para tecidos, com aplicação de banhos químicos, escovação, chamuscagem e impregnação ultrassônica, com sistema de queimadores especialmente projetado para direcionar a chama de forma a melhorar o processo, largura de cilindros até 2.400mm, largura útil até 2.200mm, velocidade 70 a 90m/min, capacidade de produção média de 2.000.000m de tecido por mês, dotadas de compartimento queimadores especialmente projetado para produzir chama convergente de alta intensidade, alta capacidade de impregnação ultrassônicas, utilizando baixo volume de produtos químicos utilizados para a desengomagem, devido ao efeito de penetração reforçado no ultrassom.
8451.40.10	Ex 008 - Máquinas de lavagem contínua para tecidos planos elastizados, ou seja, com elastano na trama e/ou urdume, com sistema de aplicação de produtos químicos para lavagem com banhos e condicionamento físico de tecidos, largura de cilindros até 2.400mm, largura útil até 2.200mm, velocidade de 70 a 90m/min, com capacidade de produção média de 2.000.000m de tecido por mês, dotadas de compartimento oxidativo com superpulverizadores constituído por um cilindro guia de 600mm e 3 cilindros perfurados de 1.200mm utilizados para guiar o tecido.
8451.80.00	Ex 084 - Máquinas para engomagem de tecidos têxteis, com gaiola modular para utilização de produtos variados, com cilindros-guia para uma separação de urdume adequadamente e circuito pneumático para freio em caso de falhas na energia, dotadas de: 2 caixas de goma com sistema puxador vertical na saída, com sistema de secagem podendo ser organizados na vertical ou horizontal, com células de carga que mantém o tensionamento adequado da manta e sistema de controle de temperatura e umidade acoplado, com cabeceira de largura 1.800 a 4.000mm, diâmetro da flange do carretel de 800 a 1.250mm e velocidade máxima de até 150m/min, capacidade produtiva mensal de até 4.000.000 de metros de urdume para a produção de tecido têxteis, com 3 rolos no puxador da cabeceira, com movimento motorizado do carretel, rotação para a direita e esquerda e motor redutor por movimentação e sincronização através de servomotor e servoacionamento.
8451.90.90	Ex 001 - Cabeceiras para máquina de tingimento e engomagem, com medidas de largura de 1.800 a 4.000mm, diâmetro da flange do carretel de 800 a 1.250mm e velocidade máxima de até 150m/min, capacidade produtiva mensal de até 4.000.000 de metros de urdume para a produção de tecido têxteis, dotadas de 3 rolos no puxador da cabeceira, com movimento motorizado do carretel, rotação para a direita e esquerda, com motor redutor por movimentação e sincronização por meio de servomotor e servoacionamento.
8452.29.24	Ex 002 - Máquinas para costurar tecido, de costura reta, não automáticas, com rotação igual ou inferior a 2.000rpm.
8452.29.25	Ex 004 - Máquinas galoneiras acima de 5.000rpm.
8453.10.90	Ex 092 - Máquinas rebaxadeiras, com largura útil de trabalho de 1.300mm, utilizadas para trabalhar peles úmidas caprinas e/ou ovinas, possuem sistema de afiação de modo contínuo, automático e intermitente e painel de comando frontal.
8453.80.00	Ex 001 - Máquinas para digitalização, classificação e marcação virtual de defeitos em peles, utilizadas nos setores calçadistas, artefatos, vestuário e estofamentos; com predisposição ao encaixe de peças de forma manual, automática ou manual com preenchimento automático, e também predisposição ao cálculo de consumo de área total ou de peças encaixadas; dotadas de 3 ou mais câmeras de alta definição, 3 ou mais projetores a laser, caneta virtual para marcação e orientações de comando, área de trabalho de 2.800 a 3.200mm de largura e comprimento de 1.350mm a ilimitado, esteira de movimentação contínua, sucção para fixação do material, iluminação em LED e cortina e/ou painéis de proteção de luz externa.
8454.30.10	Ex 082 - Combinações de máquinas de vazar alumínio líquido na vertical, sob pressão, para produção de rotores de motores elétricos com diâmetro máximo até 254mm e altura do pacote máxima até 298,5mm, força de injeção máxima de 113t, compostas de: mesa deslizante, "Pick and Place" (dispositivo de carga/descarga automático com garras de fixação), esteiras de entrada e saída, pulverizador de desmoldante nos moldes, dispositivo de troca rápida dos moldes, extração automática do canal de injeção, painel de controle, unidade hidráulica, cerca de proteção, dosador automático com dispositivo através de concha e painel elétrico e ciclo de produção em volta de 35s.
8455.22.90	Ex 028 - Máquinas hidráulicas semiautomáticas, com motor elétrico, para produção contínua de helicoides por processo de laminação a frio de tiras de chapas metal, com espessura de laminação mínima de 2mm e máxima de 8mm e largura menor ou igual 40mm, diâmetro de laminação interno do helicoides de 20 a 500mm e externo de 70 a 800mm, velocidade do rolo de 1 a 6 rotações/min.
8456.11.19	Ex 009 - Máquinas combinadas para corte a laser e punçionamento de chapas metálicas, permitem a rotação das ferramentas em 360º com espessura igual ou superior a 3,00mm, com CNC, trocador de ferramentas automático, laser de disco, com sistema de remoção de peças automático, com ou sem dispositivos automáticos de carga de chapa e descarga.

8456.11.19	Ex 012 - Máquinas para corte de chapas metálicas, com comando numérico computadorizado, com capacidade de corte de até 5mm de espessura em aço carbono, com gerador do laser de estado sólido (fibra ótica), área de trabalho mínima de 1.500 x 3.000mm, potência máxima do gerador do laser de 500W, equipadas com unidade resfriadora e estabilizador de voltagem.
8456.11.90	Ex 004 - Máquinas automáticas para gravação por eliminação de matéria a laser tipo Nd:YAG pulsado, com comprimento de onda de 1.064nm, potência de saída de 150 Watt, diâmetro do feixe de 6mm, duração do pulso de 0,02 a 20ms, frequência máxima do pulso de 1.000Hz, potência máxima do pulso de 6kW a 3ms, energia máxima do pulso de 30J, potência média máxima de 150W, com 2 cabeçotes de gravação com distância entre eles de 300mm, com sistema refrigeração a água, utilizadas para gravação de entalhe utilizado no processo de fratura de bielas com diâmetro do olhal de 44,7mm e largura do olhal de 22,1mm.
8457.10.00	Ex 294 - Centros de usinagem CNC com 4 eixos X, Y, Z e B, para perfis de alumínio, PVC e metais, movimentação da cabeça e do perfil simultaneamente, usinam perfis abrangendo quaisquer ângulos de -90° a +90°, com 4 morsas pneumáticas e posicionamento automático calculado pelo controle numérico, com troca de ferramentas por sistema automático e distâncias máximas dos eixos X=6.000mm; Y=1.550mm; Z=550mm, com potência de 7,5kW e velocidade regulável até 24.000rpm, podendo usar discos de corte de até 200mm de diâmetro, magazine com posição para 7 ferramentas e velocidade de movimento automática de 90m/min, trabalham em 2 ilhas, portas automáticas e lubrificação automática.
8457.10.00	Ex 295 - Centros de usinagem com 3 eixos de movimentação, X, Y e Z por meio da mesa giratória, com usina de perfis de -90° a +90° ou ângulos intermediários com sistema manual, dotados de 4 morsas pneumáticas com posicionamento calculado pelo controle numérico, troca de ferramentas por sistema manual, com capacidade de trabalho X=2.500mm; Y=260mm; Z=200mm e potência de 2,2kW e velocidade regulável de até 18.000rpm, magazine externo manual com posição para 4 ferramentas e lubrificação pneumática.
8457.10.00	Ex 296 - Centros de usinagem CNC com 4 eixos X, Y, Z e B, para perfis de alumínio, PVC e metais, com movimentação simultânea da cabeça e do perfil, usinam perfis abrangendo ângulos de -90° a +90°, com 4 morsas pneumáticas e posicionamento automático calculado pelo controle numérico, troca de ferramentas por sistema automático, distâncias máximas dos eixos X=4.000mm; Y=1.550mm; Z=550mm, com potência de 7,5kW e velocidade regulável de até 24.000rpm.
8457.10.00	Ex 297 - Centros de usinagem CNC com 4 eixos X, Y, Z e B, para perfis de alumínio, PVC e metais, com movimentação da cabeça e do perfil simultaneamente, usinam perfis abrangendo ângulos de -90° a +90°, com 8 morsas pneumáticas e posicionamento automático calculado pelo controle numérico, troca de ferramentas por sistema automático, com distâncias máximas dos eixos X=8.000mm; Y=1.550mm; Z=550mm, potência de 7,5kW e velocidade regulável de até 24.000rpm e podendo usar discos de corte de até 200mm.
8457.10.00	Ex 370 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna e travessa fixa, com comando numérico computadorizado (CNC) com 3 eixos controlados simultaneamente, podendo conter um 4º eixo interpolado, capazes de fresar, furar, rosquear e mandrilar metais e não metais, com distância entre colunas de 2.300 ou 2.800mm, com curso de trabalho no eixo X de 4.200mm, eixo Y compreendido entre 2.300 e 3.200mm, eixo Z de 1.000mm, podendo opcionalmente ser de 1.200mm, dimensões da mesa de 4.000 x 1.800mm ou 2.000mm, capacidade máxima de carga sobre a mesa de 20.000kg, velocidade do eixo árvore de 6.000rpm com caixa engrenada, avanço rápido nos eixos X, Y, Z de 15, 15, 12m/min respectivamente, avanço de corte nos eixos X, Y, Z de 10.000mm/min e magazine de ferramentas com sistema de troca automática (ATC) com capacidade para 24 ou 32 ferramentas, com ou sem cabeçote manual angular e/ou cabeçote universal.
8457.10.00	Ex 371 - Centros de usinagem vertical, com comando numérico computadorizado (CNC), podendo desbastar, acabar, fresar, furar, mandrilar e rosçar peças em grafite, capacidade de usinagem em 3 eixos controlados simultaneamente, curso dos eixos X, Y e Z de 600mm, 400mm e 400mm, tamanho da mesa de 850 x 450mm, capacidade máxima de carga sobre a mesa de 300kg, com trocador automático de ferramentas para 20 posições, podendo suportar ferramentas de até 55mm de diâmetro, por 100mm de comprimento e 3kg cada, com velocidade do spindle (fuso principal) de 30.000rpm "built-in", flange BBT-30, potência do motor do spindle de 8,2kW, avanço rápido dos eixos X, Y e Z de 30.000mm/min e avanço de trabalho de 12.000mm/min, lado do fuso principal com dispositivos de sopro e vácuo, mangueira de coletor de pó ajustável, a fim de alcançar a melhor função de limpeza, cabine (carenagem) 100% fechada com filtro interno para sucção da poeira no processo de usinagem do grafite.
8457.10.00	Ex 372 - Centros de usinagem vertical de dupla coluna para usinagem de peças metálicas, com comando numérico computadorizado (CNC), com 3 eixos controlados simultaneamente em modo de operação automática, para furar, mandrilar, alargar, interpolar, fresar e rosquear, com capacidade para usinagem nos cursos dos eixos X=4.000mm, Y=2.800mm, Z=1.300mm, distância entre colunas de 2.800mm, carga máxima sobre a mesa de 20.000kg, réguas lineares ópticas nos eixos X, Y e Z, cabeçote fresador multiangular com rotação máxima 3.000rpm e posicionamento com indexação dos eixos A e C de 1 em 1 grau e torque máximo de 1.500Nm, potência do motor do eixo-árvore 37/30kW e sistema de troca automática de ferramentas com capacidade de 40 ferramentas.
8457.10.00	Ex 373 - Centros de usinagem de alta velocidade para usinagem de grafite, tipo portal, com comando numérico computadorizado (CNC), 3 eixos controlados, cursos dos eixos X, Y e Z de 800 x 700 x 300mm, mesa de 800 x 700mm, rotação máxima do eixo árvore entre 24 e 30rpm, potência do eixo árvore de 7,5kW, com refrigeração interna (chiller), sistema de refrigeração externa tipo "cortina d'água" ou sucção de pó de grafite com filtro, magazine enclausurado de 16 posições, CNC de alto desempenho (look ahead), carenagem completa, "presset" de ferramentas.
8457.10.00	Ex 374 - Centros de usinagem vertical, tipo portal, com dupla coluna, distância entre colunas de 2.350mm, com comando numérico computadorizado CNC, mesa de 4.200 x 2.100mm e capacidade máxima de 17.000kg, com curso em X, Y e Z de 4.200, 2.700 e 1.100mm, respectivamente, velocidade do "spindle" de 6.000rpm, motor de 26kW, sistema controlador integrado ao CNC para ajuste automático de parâmetros dos motores de eixos X, Y e Z, controle de esforço do "spindle" na usinagem com desligamento programável, avanço nos eixos X, Y e Z de 12.000mm/min, magazine para 60 ferramentas, com bomba de alta pressão.
8457.10.00	Ex 375 - Centros de usinagem horizontal, com comando numérico (CNC), de estrutura rígida, para furação profunda, com fuso auxiliar para rosqueamento, fresamento e mandrilhamento com capacidade de usinagem de 4 lados de uma peça com uma única fixação, com 7 eixos controlados simultaneamente, eixos lineares com cursos longitudinais iguais a (X) 3.250mm, vertical (Y) 1.500mm e transversal (Z) 500mm, profundidade em uma única operação do eixo V de 1.750mm, diâmetro de 5 a 50mm, movimento de aproximação do conjunto de fusos igual a (W) 600mm, com motor de 15kW, rpm de 1 a 4.200, ângulo de inclinação do fuso (A) -20 e +20°, fuso auxiliar ISO 50 para rosqueamento, fresamento e mandrilhamento com motor de 45kW, rpm de ajustável até 4.500, com torque máximo de 430Nm, mesa rotativa (B) de 360°, com dimensões de 2.000 x 2.500mm e capacidade de carga de até 40.000kg, magazine de até 20 ferramentas com ISO 50, com transportador de cavacos e com bomba de alta pressão.



8457.10.00	Ex 376 - Centros de usinagem vertical tipo portal "Gantry" para usinagem de metais, de alta velocidade, com comando numérico computadorizado(CNC), para fresar, perfurar, rosquear e mandrilhar, com capacidade de usinagem com 5 eixos controlados simultaneamente, com colunas em cimento epóxi para estabilidade térmica e redução das vibrações, curso do eixo X igual a 2.700mm, curso do eixo Y igual a 3.500mm e curso do eixo Z igual a 1.500mm, curso do eixo rotativo A igual a +/-110° e curso do eixo rotativo C igual a +/-360°, velocidade máxima de avanço dos eixos X, Y e Z igual a 30m/min., rotação máxima do eletromandril de 15.000rpm, com régua ótica em todos os eixos lineares, com cabeçote bi-rotativo, com mesa fixa fabricada em ferro fundido, com trocador automático de ferramentas para 24 posições.
8457.10.00	Ex 377 - Centros de usinagem verticais, com construção do tipo pórtico, com berço basculante bi-articulado; com comando numérico computadorizado (CNC); com capacidade para furar, fresar e rosquear peças em metais, por meio de 5 eixos controlados simultaneamente que usinam os 5 lados da peça com uma única fixação; com precisão de menor ou igual a 0.005mm; eixos X, Y e Z acionados por motores lineares, com cursos dos eixos X, Y e Z iguais a 200, 220 e 280mm, respectivamente; com velocidade de avanço de corte máxima nos eixos X, Y e Z iguais a 40m/min e aceleração máxima dos eixos superior a 2g (19,62m/s); com 4ºeixo giratório (A/B) com variação de ângulo entre +130 a -15°; com curso do eixo C em 360° e rotação máxima de 150rpm; com mesa de trabalho com sistema de fixação de paletes, com capacidade máxima de carga de até 15kg; com fuso equipado com cone, com rotação máxima de 42.000rpm; com potência de 15kW; com torque de 6Nm; com sistema de refrigeração interna e externa e magazine com capacidade para até 60 ferramentas e com trocador automático e cabine enclausurada.
8459.21.99	Ex 093 - Máquinas para furação profunda, controladas por controle numérico computadorizado (CNC), com 6 eixos (X, Y, Z, W, A, B), para furar canais de refrigeração em moldes e matrizes de aço carbono e materiais não ferrosos, com função para fresar, mandrilar e roscar, diâmetro de furação de 3 a 35mm, comprimento máximo de furação de 1.500mm, com curso do eixo X de 2.300mm, eixo Y de 1.500mm e eixo Z de 800mm, ângulo de rotação do eixo A de 15° para cima e de 25° para baixo, eixo-árvore com rotação máxima de 4.500rpm, cone de fixação da ferramenta BT50, mesa de trabalho com 1.800mm de largura e 2.000mm de comprimento, capacidade de peso sobre a mesa de 15.000kg, com sistema de resfriamento e transportador de cavacos.
8459.41.00	Ex 004 - Máquinas automáticas para mandrilhamento dos olhais em acabamento de bielas pesadas, incluindo mandrilhamento oval com perfil especial (trumpet shape), dotadas de 3 cabeçotes múltiplos contendo 4 fusos cada, totalizando 12 fusos, dispositivo de fixação para 44 peças, controle numérico CNC, unidade externa de medição em processo, unidade de fluido refrigerante, unidade hidráulica e pneumática, sistema de lubrificação central e transportador de cavacos equipado com carga e descarga automático através de robô e 2 transportadores (de entrada e saída) para carga e descarga das peças.
8459.61.00	Ex 054 - Fresadoras automáticas de comando computadorizado (CNC), com eixos controlados X, W, Z, U, Z3, Z4, curso máximo além da linha de centro de 25mm para pinos e máximo para diâmetros de 180mm, com comprimento máximo do trabalho 500mm, com usinagem para interpolação dos moentes de virabrequim, com 2 cabeçotes, porta-ferramentas independente, com 1 luneta de fixação independente, diâmetro de passagem de 230mm interno da fresa, com fresa de diâmetro externo de 700mm máximo e distância máxima entre pontas de 602mm, usinagem a seco.
8459.70.00	Ex 006 - Máquinas automáticas preparadas para rosqueamento de porcas sextavadas, com 4 machos para roscas de M12 a M16 e diâmetro externo de até 35mm, com produção máxima de porcas sextavadas de 120 peças/min e produção máxima de porcas flangeadas de 70peças/min, velocidade do spindle de 1.166rpm reservatório para 550 litros de óleo.
8459.70.00	Ex 007 - Máquinas automáticas para usinagem de roscas em porcas e artefatos semelhantes, por retirada de material, com 4 estações de trabalho (quatro machos), para usinar roscas com diâmetro maior ou igual a 3mm (M3), com produção maior ou igual a 10peças/minuto.
8460.23.00	Ex 001 - Máquinas automáticas para retificar as faces superior, inferior, frontal e traseira de blocos de motores automotivos equipadas com 2 unidades de retificação controladas por comando numérico computadorizado (CNC) e acionadas por motores com potência de 45kW com curso no eixo X de 700mm e no eixo Z de 250mm, velocidade de avanço rápido igual ou superior a 48metros/min e força de avanço máxima de 6.500N, capazes de usinar blocos de motor com peso máximo de 120kg, comprimento máximo igual ou superior 620mm, largura máxima igual ou superior a 450mm e altura mínima de 200mm, equipadas com robô para carga e descarga dos blocos de motor.
8460.23.00	Ex 025 - Retíficas para moentes de virabrequins, dotadas de comando numérico computadorizado (CNC), com 6 eixos controlados, com 2 carros, com rebolo de CBN (nitreto cúbico de boro) e de diâmetro máximo de 520mm, montado em 2 eixos hidrostáticos perpendiculares à mesa com avanço efetuado por cabeçotes porta-rebolo hidrostáticos tipo "spindle", com comprimento máximo de retificação 750mm, com velocidade periférica controlada de até 150m/s e balanceador automático com compensação automática dos diâmetros da peça por meio de medidores "in process" e sistema de dressagem por disco diamantado automático.
8460.31.00	Ex 175 - Máquinas-ferramentas com base de concreto polimerizado (ANCAcrete) para fabricar, afiar e/ou reafiar ferramentas de HSS, metal duro e/ou titânio, rotativas ou não rotativas, para ferramentas com diâmetro máximo de até 200mm, comandadas por comando numérico computadorizado (CNC), com 5 ou mais eixos, com deslocamentos dos eixos acionados e controlados pelo CNC, todos os eixos possuem acionamentos diretos sem correias e sem polias, os acionamentos diretos com motores lineares cilíndricos são somente para os eixos X e Y, e ambos possuem uma precisão de posicionamento de 0,0001mm, o eixo Z com acionamento direto por meio de um fuso com esferas recirculantes possuindo uma precisão de posicionamento de 0,0001mm, o eixo rotativo C tem um acionamento direto e com precisão de posicionamento de 0,0001mm e o eixo rotativo A com acionamento direto e com precisão de posicionamento de 0,0001°, os campos de trabalho do eixo X = 384mm /eixo Y = 317mm /eixo Z = 217mm / eixo C = 230° e o eixo A = 360°.
8461.50.20	Ex 022 - Máquinas de corte dupla cabeça CNC, comprimento do corte de 4.900mm, podendo cortar até 8.000mm com mesa transportadora incorporada, morsas e lubrificação dos discos e funcionamento por sistema pneumático, largura máxima de corte com disco 550mm: 360mm a 90°, altura máxima de corte com disco de 550mm: 180mm a 90°, efetuam ângulos de corte externos e internos de -22,5° à direita e +45° à esquerda, com bancada para suporte de perfis de alumínio, madeira ou PVC, movimento dos ângulos de corte por sistema pneumático, com sistema automático de corte de perfis em série, posicionamento automático da cabeça e da máquina por meio de computador PC e "software" dedicado, possibilidade de corte curto/longo por meio de "software", possibilidade de corte de sistema despontado para fabricação de móveis de outros, possibilidade de importar e exportar listas de corte por meio do PC, possibilidade de criação de macros e estruturas, possibilidade de salvar e recuperar códigos de perfis, com motores de 4HP ou 3,2kW, com opcional de etiquetadora com código de barras.
8461.50.90	Ex 012 - Máquinas automáticas para corte com serra circular, usinagem e lavagem no mesmo ciclo de trabalho, com 5 eixos controlados por CN, com 2 ou 4 estações de trabalho, com ou sem sistema de medição automático em linha, com capacidade para diâmetro compreendido entre 6 e 80mm e comprimento compreendido entre 10 e 350mm, com carregador tipo feixe para tubos e barras com capacidade até 4.000kg; sistema de carregamento automático e alimentação por carrinho acionado por servomotor sobre guias lineares, com 2 posições de descarregamento para peças úteis, uma para descarregamento das sobras dos tubos e evacuador de sucata.
8462.10.90	Ex 127 - Máquinas automáticas para fabricação de porcas e artefatos semelhantes por estampagem, a partir de arames de metal com diâmetro máximo de corte igual ou maior que 8mm, com 5 ou mais estações de forjamento, força de estampagem igual ou maior que 30t, comprimento máximo do corte igual ou maior que 5,5mm, comprimento máximo de extração igual ou maior que 8mm, com capacidade de produção igual ou maior que 45peças/min.
8462.10.90	Ex 128 - Máquinas de conformação de arame de 6 matrizes para fabricação de fixadores com alimentação linear e sistema de aquecimento parcial da matéria-prima por indução de 50kW antes da posição de corte, incluindo sistema de resfriamento à água; tamanho de corte mínimo de matéria-prima reduzido a 0,8 vezes o diâmetro da matéria-prima e comprimento máximo de 190mm; dotadas de sistema de monitor de força integrado, sistema de reforço para cortes de bitolas de até 18mm com material de 700N/mm², sistema intermitente de alimentação de matéria-prima, possibilitando trabalhar com o preenchimento alternado das matrizes, controle integrado no painel e sistema de refrigeração dos blocos à água.

8462.21.00	Ex 202 - Máquinas-ferramentas, com controle numérico computadorizado, para endireitar placas e partes metálicas, trabalhadas ou não, de espessura compreendida entre 2 e 23mm, largura máxima compreendida entre 800 e 2.000mm e comprimento mínimo igual a 160mm, com painel de controle, ajuste hidráulico, proteção contra sobrecarga nos rolos, contendo sistema de troca rápida de rolos.
8462.21.00	Ex 256 - Máquinas computadorizadas para corte e dobra de lâminas metálicas com espessura de 1,5, 2, 3 ou 4 pontos e altura máxima de lâmina de 50,8mm, dotadas de sistema de corte com guilhotina e sistema de dobra com dedos com ângulo máximo de até 125°, com sistema de alimentação contínua e pressão de ar ideal para trabalho de 90psi.
8462.21.00	Ex 257 - Máquinas computadorizadas para corte e dobra de lâminas metálicas, com capacidade de dobra de lâminas rotativas de 10 a 27 polegadas de diâmetro interno, com espessura de lâmina de 1,4mm, altura de lâmina compreendida entre 24,64 e 26,16mm, diâmetro de lâminas de 257 ou 695mm, com pressão de trabalho entre 4 e 6bar e sistema hidráulico integrado.
8462.91.91	Ex 001 - Prensas hidráulicas de compactação de peças (blanks) utilizando pós metálicos, com comando numérico computadorizado (CNC), dotadas de martelo superior com força máxima de prensagem de 5.000kN e curso máximo de 350mm, martelo inferior com força máxima de extração de 1.900kN e força máxima de prensagem de 1.900kN, força máxima de enchimento de 1.900kN e curso máximo de 250mm, estrutura com 4 colunas pré-tensionadas, unidade hidráulica, conjunto de servoválvulas com controle eletrônico fechado (closed-loop) para os martelos, alimentador e 3 mesas superiores (mesas 1.2, 1.3, 1.4), com 2 batentes mecânicos limitadores ajustáveis e 4 mesas inferiores (mesas 2.2, 2.3, 2.4, 2.5), com 3 batentes mecânicos limitadores ajustáveis do porta-ferramentas (die set/adaptador), robôs para retirada de peças compactadas, sistema de pesagem automático integrado ao CNC, esteira transportadora de descarga, sistema de alimentação de pó metálico e painel IHM (integração homem-máquina).
8463.20.99	Ex 028 - Máquinas laminadoras de rosca de 3 rolos cilíndricos verticais com sistema de alimentação automático e contínuo por meio de braço robótico para laminação de fixadores, com capacidade de produzir bitolas de ¼ até 3¾", dotadas de sistema de autocentralização, produtividade de até 100peças/min, sistema de lubrificação diretamente nas ferramentas e interface homem-máquina com controlador lógico programável para operação da laminadora e do braço robótico e pronta para ser adaptada para laminação de rosca a quente com aquecedor de indução de 12,5 a 30kW.
8463.30.00	Ex 119 - Máquinas para fabricação de molas de tração, compressão, torção e conformação especiais, com comando numérico computadorizado (CNC) e painel eletrônico de comandos, capacidade de trabalhar arames com diâmetro compreendido entre 3 e 8mm, comprimento de alimentação ilimitado, dotadas de 12 eixos movidos por servomotores, equipadas com 1 alicate hidráulico, alimentação automática e desbobinadores de arame sincronizado com o equipamento.

8464.20.10	Ex 013 - Geradores para corte de lentes oftálmicas em formas livres, anasféricas e esféricas, com 4 eixos de trabalho, sendo um oscilatório bipolar (W1 e W2) com velocidade tangencial de corte (quando em combinação central rotatório) igual ou superior a 11.000mm/s, com comando numérico computadorizado (CNC) e tela sensível ao toque, com sistema de marcação fixa com ponta estática que utiliza movimento da lente em direção à ponta para execução da marcação.
8464.20.90	Ex 024 - Máquinas para tratamento de superfície de chapas de rochas ornamentais dotadas de 19 mandris em liga de alumínio anodizado, cada um equipado com motor de 15kW e sistema de subida/decida por meio de um par de pistões com hastes internas protegidas, ponte equipada com 2 motores "brushless" (sem escovas) de 9,42kW, sistema de recuperação de energia e velocidade de operação de até 70m/min, com largura máxima de polimento de até 2.200mm, velocidade de avanço da correia de até 4,6m/min, equipadas com sonar de medição da espessura e leitor de barreira fotoelétrica, controle automático do consumo de abrasivo, sistema automático e centralizado de lubrificação e sistema de controle com "touchscreen".
8464.90.90	Ex 117 - Geradores para lentes oftálmicas com alinhamento orbital das ferramentas, dotados de fresa de alta velocidade, compartimento integrado para ferramentas e ferramenta rápida VFT, com faixa de trabalho de -14.5 a -30dpt na côncava e +30dpt na convexa e produção de até 110lentes/h.
8464.90.90	Ex 130 - Máquinas para esquadrear e biselar revestimentos cerâmicos, com ou sem utilização de água, dotadas de uma ou mais unidades de esquadreamento/biselamento, coletor de água ou pó, com largura útil de trabalho para peças de dimensão máxima igual ou inferior a 1.200 x 1.200mm, capacidade máxima de produção igual ou inferior a 10.500m²/dia, quando operando com peças de dimensão 600 x 600mm, com respectivos viradores, transportadores e compensadores.
8464.90.90	Ex 131 - Máquinas automáticas e geração de curvas em lentes oftálmicas, possuindo características de "hardware" na forma de painel (painel PC) com processamento gráfico e "touchscreen", memória RAM de 2GB, capacidade bruta de armazenamento 64GB em SSD, possuindo 2 portas para comunicação TCP, 2 USB 2.0 e porta paralela para leitura de espessímetro.
8464.90.90	Ex 132 - Máquinas para esquadrear e biselar revestimentos cerâmicos, com ou sem utilização de água, dotadas de uma ou mais unidades de esquadreamento/biselamento, com ou sem coletor de água ou pó, com largura útil de trabalho para peças de dimensão máxima igual ou inferior a 1.200 x 2.000mm, capacidade máxima de produção igual ou inferior a 10.500m²/dia quando operando com peças de dimensão 600 x 600mm.
8465.10.00	Ex 066 - Máquinas-ferramentas combinadas com até 5 operações sendo, esquadrejadeira, tupia, desengrossadeira, desempenadeira e furadeira, para trabalhar madeiras com alta precisão, equipadas com eixo porta-ferramentas, munido de pastilhas de aço rápido (HSS) de 4 faces de corte de formato quadrado e convexo, medindo 13,8mm de largura/comprimento, alinhadas no eixo de lado a lado, sem interrupção linear de cada linha helicoidal de corte, intercambiáveis entre si sem necessitar de regulagem da posição das pastilhas dentro da linha de corte do eixo porta-ferramentas, de largura de trabalho mínima de 260mm e máxima de 630mm.
8465.10.00	Ex 067 - Máquinas-ferramenta tipo portal para trabalhar madeira, com comando numérico computadorizado (CNC) para furar e ranhurar de forma contínua, set de programação feita via código de barras, com posicionamento automático para dimensão das peças, com 1 ou 2 grupos de furação superiores com posicionamento automático, dotados de múltiplas ferramentas verticais e horizontais, cada uma com acionamento individual e automático, com 2 ou 4 cabeçotes de furação horizontais com posicionamento automático e acionamento de ferramentas individuais, com capacidade de trabalhar até 2 peças simultaneamente, com sistema de fixação inferior a vácuo, com ou sem sistema alimentação e despolhamento manual ou automático.
8465.91.20	Ex 012 - Máquinas de serrar madeira, dotadas de múltiplas serras, com único eixo, com dispositivo de alinhamento a laser, velocidade de avanço de 5 a 35m/min, largura máxima de corte de 310mm, sistema hidráulico de troca e movimentação rápida das serras sem utilização de ferramentas e sistema de proteção com 5 ou mais dispositivos antirretrocesso.
8465.92.90	Ex 028 - Plainas de precisão e acabamento para trabalhar nas 2 faces madeira maciça e painéis de madeira coladas com largura de até 1.000 ou 1.320mm, com espessura de trabalho entre 10 a 200mm ajustadas pelo controlador digital, com controle do posicionamento das 4 colunas com transmissão sincronizada através de 1 redutor em cada coluna, com precisão de variação na saída da madeira de +/-0,05mm, com velocidade controlada por inversor de frequência, com sistema de tração por redutores, com tração da madeira através de uma esteira de pinos pressurizados, com abastecimento simultâneo de várias peças estreitas a partir de 30mm ou uma peça inteira igual à largura da máquina de 1.000 ou 1.320mm.
8465.93.90	Ex 014 - Equipamentos automatizados dotados de 3 câmaras de polimento independentes, sistema automático de limpeza e secagem da lente, produção para até 100 lentes/h, faixa de trabalho de 0 a 14dpt, cilindro até 6dpt e diâmetro máximo da lente de 85mm.
8465.93.90	Ex 022 - Máquinas automáticas para escovar, abrilhantar e dar acabamento em peças curvas de madeira ou MDF, com largura útil de 800mm ou superior, por meio de uma mesa com sistema de fixação rápido próprio para peças curvadas, o qual desliza sobre o eixo X com curso 2.000mm ou superior, com regulagem da velocidade de translação do eixo X por inversor, polimento por meio de uma escova oscilante de 800mm ou superior, com de curso oscilador de 30mm, controladas por PLC.
8465.93.90	Ex 023 - Máquinas automáticas de lixar e escovar, controladas por um controlador lógico programável (CLP), para dar acabamento em utensílios de cozinha em madeira, peças e partes montadas de mobiliário em geral por meio de esteira de tração com 1 ou mais cabeçotes rotativos que trabalham no sentido horário e anti-horário.
8465.93.90	Ex 024 - Máquinas automáticas de lixar e escovar, controladas por um controlador lógico programável (CLP), para dar acabamento em utensílios de cozinha em madeira, em peças e partes montadas de mobiliário em geral por meio de um sistema de polimento, dotado de 1 cabeçote oscilante, que oscila até 20cursos/min, com 7 ou mais escovas (copos rotantes) de 250mm cada posicionadas em 2 fileiras, com controle de altura entre 0 a 200mm por meio de motor de engrenagem, com esteira com sistema de vácuo com motor de 4kW.
8465.94.00	Ex 038 - Máquinas-ferramentas, automáticas, com funções cumulativas, para colar e dar acabamento em chanfro, reto ou raio nos bordos, de espessura mínima de 0,3mm, aplicados em painéis de madeira, MDP, MDF ou similares, de altura mínima de 8mm, configuradas com sistema de operação e controle "power touch", com acionamento automático dos grupos de acabamento com diferentes espessuras de bordas e trabalhos, com sistema de programação, com sistema de diagnóstico com "software" para avaliar a produtividade, dotadas de sistema servoalimentador para aplicação e corte de bordas para sobra dianteira e traseira máxima de 3mm, sistema de extração de cavacos com aspiração dirigida para o interior da ferramenta de corte (sistema "I") com fixação HSK, com ou sem grupo fresador de canal.
8465.99.00	Ex 141 - Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, com comando numérico computadorizado (CNC), capazes de cortar, fresar, fazer furos oscilantes em até 5 faces, por meio de 1 ou 2 cabeçotes, com 1 ou mais motores, com 5 eixos ou superior, com 1 ou 2 mesas que trabalham em concordância com o sistema, com o curso de trabalho de igual ou superior a 1.000mm no eixo X, 750mm no eixo Y-V e 700mm no eixo Z.
8465.99.00	Ex 143 - Máquinas-ferramentas para trabalhar madeira, com comando numérico computadorizado (CNC), com "software" de programação CAD/CAM e simulador gráfico 3D, com curso do eixo X igual ou superior a 3.400mm, curso do eixo Y igual ou superior a 240mm, curso do eixo Z igual ou superior a 250mm, equipados com 1 ou com 2 eixos tornos com rotação ilimitada, podendo estar sem carregador ou equipado com 1 ou 2 carregadores, equipados com 1 grupo de fresagem e furação com 1 ou 2 motores, com 1 grupo para fresamento, 1 grupo para lixamento horizontal.

8466.92.00	Ex 003 - Cabeçotes de disco sólido escalonado para máquina de desbaste e corte, com 3 degraus, diâmetro externo de 1.110mm, largura de 261mm, diâmetro interno de 660mm, ângulos em 48° para cortes otimizados com distribuição de pesos.
8466.93.20	Ex 009 - Mesas giratórias de diâmetro 600mm, com 2 eixos rotativos acionados por sistema de coroa e sem fim, rotação máxima de avanço rápido de 25rpm, com capacidade de carga de, no máximo, 500kg, aplicadas em centro de usinagem.
8466.93.30	Ex 020 - Guias lineares de esferas ou rolos, utilizadas em tornos, próprias para promover deslocamentos lineares, compostas a partir de 1 trilho, de comprimento entre 100 e 8.000mm, com até 4 carros por trilho.
8466.93.30	Ex 023 - Blocos de guias lineares intercambiáveis para aplicações em tornos, máquinas especiais ou sistemas de transporte; com esferas recirculantes, para montagem em trilhos de aço com largura nominal compreendida de 5 a 150mm para movimentações lineares com classe de precisão variável compreendida entre N / H / P / SP / UP e pré-cargas normal / C1 / C0.
8466.93.30	Ex 024 - Trilhos de aço de guias lineares intercambiáveis, de esferas recirculantes; para aplicações em tornos, máquinas especiais ou sistemas de transportes; com largura nominal de 5 a 150mm para movimentações lineares com classe de precisão variável compreendidas entre N / H / P / P / SP / UP.
8466.93.30	Ex 025 - Guias lineares, com esferas ou rolos recirculantes; para aplicações em tornos, máquinas especiais ou sistemas de transporte; com largura nominal compreendida de 5 a 150mm para movimentações lineares, circulares ou mistas; com classe de precisão variável compreendidas entre N / H / P / P / SP / UP e pré-cargas normal / C1 / C0.
8466.94.20	Ex 001 - Mesas com braços móveis para operação em conjunto e de forma sincronizada com dobradeira de tubos, para suporte dos mesmos quando do procedimento de dobra, operando por meio de 2 pares de braços móveis para manobra de rotação, dispondo os mesmos de movimento de rotação desde a posição horizontal (em repouso) até a posição vertical 90º (em operação), dimensão da mesa de 2,5 x 4m.
8467.19.00	Ex 003 - Pistolas pneumáticas portáteis, concebidas especificamente para o fechamento de travas em tampas de rolamentos de eixos de rodeiros ferroviários, com capacidade de carga superior ou igual a 50t, de classes "F" ou "G".
8467.89.00	Ex 017 - Compactadores de solo, de uso manual, com motor 2 tempos, escapamento com catalisador redutor de emissão de gases, com alças-guia de operação para redução de vibração do operador, desligamento automático após 10 minutos do motor ligado sem operação, com roletes para transporte deitado, com alça para carregamento, peso operacional de 56 a 74kg, tamanho da sapata (L x C) de 165 x 340mm a 280 x 340mm, dimensões (C x L x A) 673 x 343 x 940 ou 965mm, quantidade impactos/percussão de 687/min, curso da sapata de compactação de 43 a 80mm, força de impacto de 16 a 20kN, velocidade trabalho de 7,9 a 9,8m/min, potência de superfície de 72 a 164m²/h, com motor a gasolina 2 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, cilíndrica de 80cm³, potência de 2kW (2,7HP) a uma rotação de 4.400rpm, consumo de combustível de 1 litro/h, capacidade do tanque de combustível de 2,9 litros, misturador automatizado de gasolina e óleo.
8474.10.00	Ex 084 - Máquinas próprias para classificação e separação de minérios da sua ganga, por meio da combinação de sensores de raios-X, para identificação de densidades atômicas, e por sensores a laser 3D para identificação de formas, com ou sem sensores indutivos para identificação de características condutivas e/ou magnéticas, com ou sem sensores de infravermelho para identificação do espectro de diferentes materiais, com ou sem sensores ópticos para identificação de cores, com barra de válvulas pneumáticas com espaçamentos entre si de 6,25, 12,5 ou 25mm para ejeção e separação dos materiais identificados por jatos de ar comprimido, correia transportadora com largura de trabalho de 1.000, 2.000 ou 3.000mm, velocidade da correia de 1,0 a 3,0m/s, tempo de reação das válvulas de 6 milissegundos, granulometria do material na alimentação de 10 a 200mm, com calha vibratória, painel de alimentação e comando.

8474.10.00	Ex 090 - Sistemas de jigagem dotados de 2 britadores de carvão com capacidade para redução do carvão para 60mm de maneira uniforme, cada 1 com uma correia transportadora com capacidade máxima de 250t/h, largura de 1.000mm com velocidade de 1,6m/², mesa vibratória para peneiramento submetida à pressão controlada de ar que é de 6kPa e vazão de 120.000m³/h, sopradores para o manuseio de carvão de 480t/h, condução do carvão beneficiado, intermediário e resíduos indesejados por uma correia transportadora de 800mm de largura com capacidade de 200t/h, com 1 silo de rejeitos com capacidade de 117m³ de armazenamento.
8474.10.00	Ex 091 - Equipamentos de separação magnética de terras raras, para extração de partículas de ferro magnéticas com taxa de limpeza, fluxo de óleo de 30 a 90galões/min, com motor trifásico 220 a 440V e frequência de rede 60Hz de 5A para aplicações nas máquinas de usinagem, afiação, retífica, polimento e brunimento de aço rápido e similares.
8474.20.10	Ex 032 - Moinhos modulares horizontais para moagem de matéria-prima para a produção de pasta cerâmica em ciclo contínuo com capacidade total para 60.000L, potência instalada 400kW, comprimento da câmara 6.200mm, com diâmetro externo do tambor de 3.500mm, dotados de câmara de moagem com alimentação contínua da barbotina por meio de bomba, com processamento via úmido com bolas.
8474.20.90	Ex 132 - Britadores giratórios primários com abertura de alimentação superior a 50 polegadas (1.270mm), peso superior a 200t, diâmetro da cabeça superior a 1.900mm, potência superior a 400kW, velocidade do eixo igual ou superior a 600rpm, e de capacidade superior a 2.000t/h.
8474.80.10	Ex 036 - Máquinas automáticas sopradoras de machos, por sistema de cura a frio, com controlador lógico programável (CLP), com utilização de ferramentais com dimensões máximas de 1.200 x 1.400 x 950mm, com ciclo mecânico completo, em vazio, de no máximo 24s, capacidade de sopro de 130 litros, com capacidade para ferramentais de 3,5t, com sistema automático de troca de ferramentais, dispositivos para preparo, mistura e transporte de areia, gerador de gás (amina) integrado com aquecedor de ar de gasagem.
8474.80.10	Ex 050 - Máquinas automáticas, com controlador lógico programável (CLP), para moldagem em areia verde, sem caixa, por meio de sistema de aeração e compressão, com 2 estações de trabalho, sendo uma para produção de moldes e outra para colocação de machos, com acionamento hidráulico, pressão de compressão igual ou superior a 6kg/cm², produção igual ou maior que 171moldes/h para operação com colocação de machos em até 9s e tamanho de caixa igual ou maior a 550 x 450 x 130~200mm / 130~200mm.
8474.80.90	Ex 140 - Pressas hidráulicas para produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de prensagem igual a 32.000kN, distância livre entre colunas de 2.450mm, força máxima de extração de 150kN, curso útil do extrator de 74mm, com capacidade de 20ciclos/min.
8474.80.90	Ex 141 - Pressas hidráulicas para produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de prensagem igual a 49.000kN, distância livre entre colunas de 2.450mm, força máxima de extração de 150kN, curso útil do extrator de 74mm, com capacidade de 19ciclos/min.
8474.80.90	Ex 142 - Pressas hidráulicas para produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de prensagem igual a 64.000kN, distância livre entre colunas de 2.450mm, força máxima do extrator de 150kN, distância entre a bancada e a travessa móvel de 705mm.
8475.29.90	Ex 002 - Combinações de máquinas para a produção de carpules de vidro, com diâmetros compreendidos entre 8,65 e 14,75mm, capacidade de produção de 8.100peças/h, compostas de: alimentador automático vertical de tubo de vidro; máquina rotativa, semiautomática para produção a quente de carpules de vidro com 36 estações de trabalho com 3 saídas, robô industrial constituído de braço mecânico, painel elétrico de comando, controle e unidade de programação; sistema de inspeção dimensional dotado de 6 câmeras, unidade de transporte automático tipo corrente em V; forno a gás por meio de correia transportadora em aço inox motorizada para alívio de tensão no vidro; sistema automático para embalagem por meio de bloco com ventosas com corrente transportadora e mesa giratória com controle qualitativo por 3 pares de câmeras de televisão com iluminadores, completas com todos pertences para pleno funcionamento.
8475.29.90	Ex 003 - Combinações de máquinas para produção de ampolas de vidro, com diâmetros externos compreendidos entre 9,25 e 29,50mm, capacidade de produção de 5.700 peças/h, compostas de: alimentador automático vertical de tubo de vidro; máquina moldadora de rotação contínua, para produção a quente, com 30 ou 36 mandris superiores e 30 ou 36 mandris inferiores alinhados e sincronizados entre si, responsáveis pela motorização e transmissão do movimento, sensores de verificação, painel elétrico de comando, controle e unidade de programação; dupla esteira motorizada com inserção em forma de "V" para transporte e controle dos recipientes de vidro, e descarte automático de peças não conformes por conjunto de presas com ventosas a vácuo; forno elétrico para recozimento com sistema motorizado com copinhos em aço inox.
8477.10.11	Ex 067 - Máquinas injetoras de termoplásticos monocolor, horizontais, dotadas de rosca de plastificação acionada por motor elétrico de alto torque, direto, relação 1:1 sem redutor ou correia, com rosca plastificadora com relação L/D de 25:1, com injeção elétrica permitindo velocidade de injeção real de 1.161cm³/s, força máxima de fechamento de 380t, ou 3.800kN, ciclo em vazio de 2s, se 16 zonas integradas de controle de temperatura para moldes, com trocador de calor majorado, e sistema de fechamento de molde diferenciado, de duplo acionamento lateral, dotado de 4 placas paralelas, sendo 1 placa intermediária adicional para garantir o paralelismo no processo.
8477.10.11	Ex 068 - Máquinas injetoras de termoplásticos monocolor, horizontais, dotadas de rosca de plastificação acionada por motor elétrico de alto toque, direto relação 1:1 sem redutor ou correia, com rosca plastificadora com relação L/D de 25:1, acumulador de pressão a gás nitrogênio, permitindo velocidade de injeção real de 3.100cm³/s, força máxima de fechamento de 380t, ou 3.800kN, ciclo em vazio de 1,7s, se 16 zonas de controle de temperatura para moldes, com trocador de calor majorado, e sistema de fechamento de molde diferenciado, de duplo acionamento lateral dotado de 4 placas paralelas, sendo 1 placa intermediária adicional para garantir o paralelismo no processo.
8477.10.19	Ex 042 - Combinações de máquinas para moldar por injeção, de alta performance, para produção de pré-formas de politereftalato de etileno (PET), compostas de: injetora hidráulica horizontal de força de fechamento de 300t métricas, com volume máximo de injeção de 5.760g, distanciamento entre as colunas igual a 780 x 780mm, calibração automática de altura do molde, controle independente das servoválvulas de fechamento, tonelagem e injeção; unidade de potência hidráulica enclausurada com motor elétrico refrigerado à agua, unidade de injeção de 2 estágios com funções de injeção e plastificação separadas para plastificação contínua, baixos níveis de geração de acetaldeído (AA); robô integrado com 3 estágios de resfriamento e acionamento por servomotor duplo; sistema pneumático de refrigeração forçada das pré-formas, com ou sem desumidificador de ar dedicado, com molde de 48 cavidades; para fabricação de pré-formas de 97g, para aplicação em garrafas de PET retornáveis, com capacidade de produção estimada igual ou superior a 4.000 PRF/h, controle baseado em PC industrial; disponibilidade de monitoração e diagnóstico remoto; transdutores de posição com resolução de 5 micron; comunicação com protocolo "Profibus" e "EtherCAT" para os circuitos de entradas e saídas.
8477.10.99	Ex 081 - Máquinas automáticas verticais de vulcanização por gotejamento de material termoplástico tipo EVA direto no molde, para fabricação de calçados, bicolor, com 4 estações, com moldes de 2 pares podendo conter até 12 moldes, com força de fechamento de 1.961,33kN (200t), com controlador lógico programável (CLP).
8477.10.99	Ex 082 - Máquinas automáticas verticais de moldagem por injeção de material termoplástico tipo EVA, para fabricação de solados e calçados, bicolor, com 2 injetores, 8 estações e 2 posições de molde por estação, com força de fechamento de 980,67kN (100t), capacidade máxima de injeção de 1.060g, rosca de diâmetro de 65mm e velocidade de 165rpm, com controlador lógico programável (CLP).
8477.20.10	Ex 243 - Extrusoras dupla-rosca co-rotante para produção de dotadas de TPE, através de extrusão reativa, capacidade de até 200kg/h, com diâmetro de 52mm e com comprimento igual a L/D=60, barris 4D e 6D com conexão do tipo "C-Clamp", com velocidade de rotação máxima de 900rpm, densidade de torque de 11,5Nm/cm³, relação de diâmetro externo e interno (Do/Di)=1,65, dotadas de: 1 sistema de dosagem de líquidos e sólidos de forma gravimétrica, tanques de armazenagem e dosagem, válvulas de reabastecimento dos silos, interligados por uma placa "interface" entre os dosadores, 1 alimentador lateral, 1 equipamento de degasagem lateral, 1 bomba de vácuo, 2 pontos de dosagem de líquidos, 2 pares de eixo completos com todos os elementos de rosca, 1 acoplamento para sistema de filtragem, 1 acoplamento de segurança adicional para densidade de torque de 13,6Nm/cm³, IHM, CLP, painel elétrico com inversor de frequência e canais de refrigeração dos barris com acesso lateral por tampas removíveis manualmente.
8477.20.10	Ex 244 - Combinações de máquinas para produção automática de tubos de polietileno com diâmetro externo compreendido de 75 a 315mm, compostas de: 1 sistema de dosagem gravimétrica para alimentação da extrusora contendo funil, dispositivos de controle, sensores e estrutura de suporte; 1 extrusora com capacidade de produção máxima de 600kg/h, rosca com diâmetro nominal de 75mm e razão L/D nominal de 36:1, com funil secador, funil de alimentação e sistema de controle com controlador lógico programável, painel de operação com tela sensível ao toque e gabinete elétrico com ar condicionado; 1 cabeçote de extrusão com conjunto de ferramentais para produção de tubos com diâmetros externos de 75, 90, 110, 125, 140, 160, 180, 200, 225, 250, 280 e 315mm; 1 suporte para ferramentais; 1 coextrusora com capacidade de produção de 1 a 4kg/h, rosca com diâmetro nominal de 25mm e razão LD de 25:1; 1 tanque de calibração a vácuo com 2 câmaras com comprimento nominal de 9.000mm cada uma, incluindo conjunto de calibradores, dispositivos de vedação, conjunto de paletes de "nylon" e dispositivo para fixação e endireitamento de tubos; 3 tanques de resfriamento por "spray" de água com comprimento nominal de 6.000mm cada um, com dispositivos de vedação; 1 puxador com 4 lagartas, com força de 25.000N e velocidade de 0,2 a 5m/min; 1 serra de corte planetária com capacidade para cortar tubos com espessura nominal máxima de parede de 35mm; 1 estação de bobinamento; e 1 mesa de saída com comprimento de 10.000mm.
8477.20.10	Ex 245 - Combinações de máquinas para produção automática de tubos de polietileno com diâmetro externo compreendido de 20 a 63mm, compostas de: 1 dispositivo de dosagem gravimétrica; 1 extrusora com capacidade de produção máxima de 350kg/h, rosca com diâmetro nominal de 60mm e razão L/D nominal de 36:1, com funil secador, funil de alimentação e sistema de controle com controlador lógico programável, painel de operação com tela sensível ao toque e gabinete elétrico com ar condicionado; 1 cabeçote de extrusão duplo com conjunto de ferramentais para produção de tubos com diâmetros externos de 20, 25, 32, 40, 50 e 63mm; 1 coextrusora com rosca com diâmetro nominal de 25mm e razão LD de 25:1; 1 câmara de calibração a vácuo com tanque duplo de aço inoxidável com comprimento nominal 9.000mm cada um, conjunto de calibradores e dispositivos de vedação; 3 tanques de resfriamento por "spray" de água com comprimento nominal de 5.800mm cada um, com dispositivos de vedação; 1 puxador com 2 cintas duplas de alta velocidade, com força de 4kN e velocidade máxima de 30m/min; 1 serra de corte planetária dupla, com capacidade para cortar tubos com espessura nominal máxima de parede de 12mm e velocidade de 30m/min; 2 estações duplas de bobinamento; 2 estações simples de bobinamento; e 1 mesa de saída.
8477.20.10	Ex 246 - Combinações de máquinas para produção automática e contínua de filmes plásticos de PVC com espessura compreendida entre 0,4 e 2mm, largura útil do filme igual a 660mm, capacidade produtiva máxima maior ou igual a 500kg/h (variável em função das características do filme em processamento), com controles baseados em PC industrial e "software" dedicado, compostas de: sistema de dosagem gravimétrica para mistura de componentes em proporções programadas, com dispositivo de descarga de "big bags" e transportadores pneumáticos; extrusora de fuso duplo com diâmetro de 114mm, L/D de 30:1, com sistema de desgaseificação; matriz plana com régua de ajuste de espessura; estação de calandragem com 3 cilindros rotativos para planificação, rolos operacionais auxiliares, sistema de refrigeração e aquecimento; estação de medição computadorizada da espessura do filme; estação de corte de bordas com moedor de aparas; estação de aplicação de "primer" em uma das superfícies do filme, com túnel de secagem; estação de bobinamento automático com controle de comprimento por bobina, com dispositivo de corte longitudinal (opção de divisão e bobinamento do filme processado em bobinas com menores larguras) e pulmão; rolos guia em geral; tracionador do filme e marcador de alto relevo.



8477.30.90	Ex 056 - Máquinas de moldar garrafas de PET asséptica (politereftalato de etileno) por insuflação, para garrafas com volume de até 3 litros, com cavidades de sopro rotativa igual ou superior a 12 unidades, com capacidade de produção igual ou inferior a 2.000garrafas/h por cavidade de sopro, dotadas de: estações de manuseio estéril, roda de sopro protegida por selo de água contra microorganismos, com ou sem alimentador de pré-formas e dispositivo basculante, com ou sem sistema de rinsagem da pré-forma, com ou sem sistema de inspeção da pré-forma, aquecimento em túnel fechado e sopro das préformas, com cabine de ambiente estéril controlado por pressão positiva e unidade de filtração de ar por filtros HEPA com monitoramento e compensação de saturação, selo de água para separação entre a parte estática com a rotativa, sistema de esterilização de préformas por meio de pulverização de H2O2 dentro e fora da pré-forma logo após forno de aquecimento.
8477.59.11	Ex 026 - Prensas hidráulicas para vulcanização de pneus com capacidade de força de fechamento de 1.780kN, com diâmetro externo máximo de pneus vulcanizados de até 800mm e altura máxima de pneus de até 300mm, capacidade de vulcanização de pneus de aros 13 a 20 polegadas, 1 painel elétrico de controle único de comando do lado direito e esquerdo, contendo sistema de automação com controlador lógico programável (CLP) e comando do tipo interface homem-máquina (IHM), 2 cúpulas superiores para fechamento e abertura da prensa, 2 barras de segurança das cúpulas superiores, 2 carregadores para transporte do pneu cru, incluindo mesa, palhetas, mangueiras, correntes e pistão, 2 barras de segurança dos carregadores, 2 suportes de pneu cru, 1 unidade hidráulica constituída por uma bomba hidráulica acionada por motor elétrico de 29,49HP e sistema de válvulas, 2 cúpulas inferiores, 2 esteiras transportadoras, 2 infladores pós carregamento constituídos por 2 esteiras transportadoras e 4 conjuntos de prensagem de pneus, 1 proteção e 2 descarregadores para transporte do pneu vulcanizado até a esteira de resfriamento.
8477.59.90	Ex 103 - Máquinas de compressão para fabricação de tampas plásticas, com unidade de plastificação/extrusão e unidade de compressão, molde com 18 a 48 cavidades, diâmetro da tampa entre 18 e 43mm, potência igual ou superior a 30kW.
8477.59.90	Ex 124 - Máquinas de compressão para fabricação de tampas plásticas, com unidade de plastificação/extrusão e unidade de compressão, potência igual ou superior a 30kW, podendo conter ou não um ou mais opcionais: sistema de corta e dobra de lacre, sistema de resfriamento de tampa, sistema de inspeção, sistema de selos.
8477.59.90	Ex 125 - Máquinas de prototipagem rápida tridimensional, a partir de modelos virtuais que operam solidificando em camadas de resinas fotossensíveis, com volume de construção igual a 110 x 110 x 150mm ou igual a 128 x 80 x 150mm.
8477.59.90	Ex 126 - Prensas para vulcanização de borracha, com capacidade de operação de trabalho de 800t gerados pelo seu sistema hidráulico, dotados de 2 alojamentos para operação de 2 moldes simultâneos de 1.000 x 1.000mm, com acionamento por meio de um cilindro principal de simples ação e cilindros auxiliares para a realização dos movimentos verticais de abertura e fechamento dos moldes, sistema com aquecimento de vapor de água para a realização do processo, equipadas com painel de controle de temperatura, carenagem com coifa de exaustão em aço inoxidável, controle e operação via IHM para inserir os parâmetros de processo, bombas geradora de vácuo, componentes hidráulicos de controle, segurança, operação e painel elétrico.
8477.80.90	Ex 407 - Máquinas pré-estiradeiras/rebobinadeiras automáticas, com controlador lógico programável (CLP), para produção de bobinas de filmes plásticos com ou sem tubetes, com capacidade de desbobinamento de 2 bobinas, simultaneamente, com larguras mínimas de 450mm e máximas de 520mm, e diâmetros máximos de 600mm; velocidade máxima de rebobinamento de 1.000m/min; razão de pré-estiramento de 100 a 400% em 3 etapas (2 pré-estiramento e 1 relaxamento) ajustável com controle digital; controle de tensão do filme executado por 2 rolos bailarinos automáticos; sistema de detecção de furos no filme; sistema de dobra das bordas com ajuste de 5 a 10mm; capacidade de rebobinamento de 2 bobinas simultaneamente; painel de controle com tela sensível ao toque colorida.
8477.80.90	Ex 502 - Combinações de máquinas para selagem de rótulos termoencolhíveis, alimentadas por bobinas, para substratos de PETg, PET, PVC, OPS e OPP, com espessuras de 15 a 150 microns, com gramaturas entre 15 a 150g/m², largura máxima de bobina igual ou superior a 510mm, largura máxima de selagem de 275mm, velocidade mecânica máxima igual ou superior a 750m/min, compostas de: unidade de desbobinamento com troca automática de bobinas, aplicação de fitas e emenda em registro, "buffer" de acumulação, unidade de selagem com cabeçote de aplicação de solvente com alinhador de borda, unidade de rebobinamento triplo com sistema independente de randomização de bobinas programável, troca de bobinas automática, diâmetros de rebobinamento de 3", 5", 6"e 10", com controle por PLC e funções adicionais de aplicação de microfuros em registro, troca automática de "ribbons" e monitoramento e registro de largura de selagem com arquivamento automático.
8477.80.90	Ex 503 - Máquinas para corte de tubos plásticos PA 12 PHLY, com diâmetro de 4 a 16mm, impressão de dados no tubo por jato de tinta; desbobinadores automatizados com velocidade máxima de alimentação de 90m/min, exatidão e repetibilidade de +/- 0,2% e incremento de 0,1mm, controlador lógico programável (CLP) e servomotores na mudança automática de tubos, monitoramento e otimização.
8477.80.90	Ex 504 - Máquinas para corte e dobra da banda do lacre de segurança de tampas plásticas em polipropileno, de diâmetro 30mm, com tolerância de +/-1mm, com capacidade de produção superior a 120.000tampas/h, dotadas de: 1 silo alimentador-posicionador de tampas (com esteira tipo cascata), 1 sistema de resfriamento da tampa por um sistema de fluxo de ar, 1 sistema de controle de detecção de microfuros nas tampas por teste de centelhamento, 1 mesa central com cabeçotes e esteiras transportadoras para corte e dobra da banda do lacre, 1 sistema de controle de qualidade óticoeletrônico com 3 câmeras, que por captação de imagens superiores e laterais identifica e separa peças aprovadas e reprovadas, inclusive com a detecção do número da cavidade que produziu a peça, esteira transportadora e monitor "touchscreen" integrado, 1 sistema transportador pneumático.
8477.80.90	Ex 505 - Máquinas automáticas para solda ultrassônica de tampa plástica (ABS) em baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, com funcionalidade automática "pick and place", capacidade produtiva nominal de 5baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 × 50 × 95mm, velocidade de operação de 220mm/s, estrutura em aço inox 304L e controle lógico programável CLP.
8477.80.90	Ex 506 - Máquinas granuladoras para formação de filamentos de polímeros termoplásticos, com largura de operação de até 300mm, velocidade de operação de 30 a 120m/min, produção de até 75 filamentos e taxas de transferência de até 3.750kg/h, dependendo do tipo de polímero utilizado, dotadas de: rolo de alimentação superior do granulado, lâmina de corte com 4 bordas de corte e rotor de corte com rolamentos.
8477.80.90	Ex 507 - Máquinas de corte vertical, manuais ou automáticas, de blocos de espuma de 60m de comprimento, com giro de lâmina/serra de 90° sobre seu próprio eixo por meio de um dispositivo pneumático duplo, corte no sentido transversal e longitudinal, com sistema de polias dotado de um sistema pneumático de ajuste automático de tensionamento lâmina/serra, com velocidade de avanço das esteiras de transporte variável entre 1 e 40m/min, livre de escorregamento e vibrações, com guia superior da lâmina de corte movimentado por meio de servomotor, comprimento máximo de bloco de 3.050mm, controladas por CLP (controlador lógico programável).
8477.80.90	Ex 508 - Combinações de máquinas, automatizadas, para produção de tiras de borrachas com durezas distintas para serem unidas em anel de aço emborrachado, para fabricação de talões para pneus de veículos pesados, com ciclo de aproximadamente 60s e capacidade de produção superior ou igual a 1.000talões/dia, compostas de: 2 unidades de alimentação automática de borracha; 2 unidades de processamento e laminagem de borracha com fusos de 90mm, com velocidade rotacional máxima de aproximadamente 50,9rpm; 4 unidades de controle automático de temperatura; 1 sistema de transporte por esteiras e adesão de camadas de borrachas através de rolo pressionador; 2 unidades de desbobinamento de tira de borracha; 1 unidade aplicadora de borracha; 1 unidade para formação de núcleos dos pneumáticos; 1 unidade dupla circular vertical; 1 unidade de recolhimento de tiras de borracha de descarte; 1 sistema de automação e controle dotado de controlador lógico programável, dispositivos para acionamentos e sensores para medição de parâmetros e interface homem-máquina.
8477.80.90	Ex 509 - Combinações de máquinas para construção de pneumáticos para caminhões, construída em corpo único, com capacidade produtiva de 19pneus/h, diâmetros compreendidos entre 19,5 a 24,5 polegadas, contendo 1 estação construtora de faixa constituída de estações desenroladoras e esteira aplicadoras, 1 tambor giratório para fazer a montagem do produto final, 1 estação construtora do pneu cru, 1 estação de montagem da cinta de amortecedores e rodagem constituída de desenroladores e esteiras aplicadoras no tambor, 1 estação de descarregamento do pneu cru constituída de manipulador automático, 1 balança para pesagem com limite mínimo de 25kg e máximo de 110kg, proteções físicas e eletrônicas conforme NR12, contendo portões, tapetes, cortinas de luz, scanner de presença em campo, barreiras por sensor de espelhamento e cabos conectados aos limites físicos de segurança, com controlador lógico programável (CLP).
8477.90.00	Ex 399 - Guias lineares de esferas ou rolos, utilizadas em máquinas para plásticos, próprias para promover deslocamentos lineares, compostas a partir de 1 trilho, de comprimento entre 100 e 6.000mm, com até 4 carros por trilho.
8477.90.00	Ex 420 - Cabeças de extrusão, com ajuste de vácuo, para aplicação de camadas contínuas e uniformes de polímero em tubos (com ou sem estrutura interna de diâmetro máximo de 350mm) contendo: corpo externo; distribuidor; vagoneta para a cabeça cruzada com motor redutor elétrico de 0,18kW e razão de engrenagem de 1:3560; adaptador para a conexão a extrusora com controle de temperatura por aquecimento elétrico ou por circulação de óleo temperado; adaptador para a conexão ao sistema de vácuo; podendo conter sistema de alinhamento, matriz e mandril.
8478.10.90	Ex 004 - Máquinas para produção de tabaco reconstituído, dotadas de fusos dosadores para alimentação das 3 extrusoras com facas cônicas rotativas que compactam a mistura de resíduos de tabaco, que é submetida a uma pressão de 120bar, dando forma às partículas de tabaco reconstituído, com capacidade para produzir 300kg/h e alimentação trifásica em 380V e frequência de 60Hz.
8479.20.00	Ex 033 - Combinações de máquinas para processamento contínuo e automático de margarinas, margarinas folhados (panificação) e gorduras vegetais, com pressão de projeto de até 120bar, compostas de: bomba de alta pressão para 120bar, sistema de batimento de pinos (PIN ROTOR) para 120bar, com trocadores de superfície raspada tipo "SSHE" (Scraper Surface Heating Exchange), utilizando como meio de refrigeração amônia, freon e/ou CO2 a -20°C, pasteurizador de titânio e refusor para trabalhar com uma concentração de sal de até 3%, operadas com software dedicado.
8479.30.00	Ex 037 - Prensas para a produção de peletes de madeira dura "hardwood", com matriz com diâmetro de 825mm, largura de 6mm e superfície de 6.220cm² para fabricar peletes de 6mm, com potência de 330kW, com capacidade de produção mínima aproximada de 6t/h, com matriz plana estática, com cabeçote giratório de 2 rolos compressores, com sistema hidráulico, painéis de comando e controle equipados com controlador lógico programável (CLP).
8479.50.00	Ex 112 - Robôs de inspeção e furação de peças estruturais de aeronaves, com 6 eixos controlados, repetibilidade de +/-0,3mm e alcance de 2.832mm, dotados de um efetuator de furação capaz de realizar medição por fotogrametria tridimensional com precisão para o envelope de trabalho de +/-0,1mm, contendo 2 suportes de fixação universais de peças, trocador de ferramentas e painéis de controle elétrico e pneumático e cerca de proteção ao usuário.
8479.81.90	Ex 440 - Máquinas para tratamento de superfície cobreada por meio de processo químico (microataque), com aplicação em modo "spray", processo horizontal de transporte com velocidade ajustável, 380V (main power) e 24V/220V (painel de controle), utilizadas exclusivamente na fabricação de placas de circuito impresso.
8479.82.10	Ex 197 - Tanques de 6t de material de plástico de fibra enriquecida, com agitador de pás simples em liga metálica para homogeneização e bomba centrífuga para a produção da solução e sua estocagem, conectados a um bocal de adição de água purificada.



8479.82.10	Ex 198 - Misturadores de "bins" para utilização em laboratório farmacêutico, para mistura e homogeneização de pós e/ou granulados, com capacidade de carga de 900kg, com velocidade de mistura compreendida entre 2 e 6rpm, dotados de peneira (moinho) com capacidade máxima de 3.000kg/h, velocidade do impelidor compreendida entre 150 e 1.500rpm e recipientes de mistura.
8479.82.90	Ex 089 - Trituradores de resíduos sólidos de qualquer natureza (tipo shredder) equipados com rotor monoeixo, para operar em baixa velocidade de, no máximo, 87rotações/min, com facas tipo pastilhas individuais e reutilizáveis nas 4 faces, com 1 motor de 200kW ou 2 motores de 132kW ou 2 motores de 160kW, cuja transmissão de força é por correias tipo "V" com polia dupla, com peneira incorporada, para a trituração de, no mínimo, 3.000kg/h, com alimentador por acionamento hidráulico para evitar sobrecarga do equipamento, sistema de controle de torque por embreagem de segurança, porta hidráulica para manutenção e remoção de objetos indesejados, com conversor de frequência e com unidade de controle lógico programável (PLC).
8479.82.90	Ex 129 - Trituradores de resíduos sólidos de qualquer natureza equipados com rotor monoeixo, com esteira transportadora de alimentação e extração, velocidade máxima de 355 rotações/min, com facas tipo pastilhas individuais e reutilizáveis nas 4 faces, dimensão das facas de 40 x 40mm, ou 43 x 43mm ou 65 x 65mm, com motor de 90 ou 110 ou 132 ou 160kW, transmissão de força por correias tipo V com polia simples ou polia dupla, peneira incorporada, trituração de no mínimo 1.000kg/h, alimentador por acionamento hidráulico, dispositivo de controle de torque por embreagem de segurança, porta de inspeção e manutenção hidráulica com abertura para o interior, controlada por um controle lógico programável (PLC), com dispositivo "stop and go", com ou sem conversor de frequência.
8479.82.90	Ex 135 - Combinações de máquinas para secagem de resinas plásticas moídas, por sistema de fricção e secagem via fluxo de ar quente contínuo, com capacidade de secagem de até 2.500kg/h, com separação inicial da água por fricção, com inserção no sistema de alta rotação, com painel de controle computadorizado PLC, compostas de: 1 pré-secador contínuo, com rotor interno de no máximo 3.000mm de comprimento e 600mm de diâmetro, com pás intercambiáveis e reutilizáveis nas 4 faces, velocidade de no máximo 1.200rpm, motor de acionamento de até 37kW, cesto interno com tela de 2 ou 5mm, portas de inspeção e manutenção localizadas em ambos os lados e com roscas de alimentação e extração; 1 ou 2 secadores mecânicos com rotor interno de no máximo 1.200mm de diâmetro e 2.000 ou 2.560mm de comprimento, velocidade de no máximo 1.200rpm, cesto interno em aço inox com tela de 2,5mm, motor de acionamento de no máximo 90kW, portas de inspeção e manutenção localizadas em ambos os lados, dispositivo de limpeza contínua da tela com motor de acionamento de 0,75kW, ciclone de extração do material com potência de no máximo 11 ou 22kW; 1 ou 2 secadores térmicos com válvula rotativa para alimentação do material ao sistema, motor de 2,2kW, agitador em espiral com 30m de comprimento, registro de ar quente com no máximo 250kW, ciclone de extração do material com potência de no máximo 11 ou 22kW.
8479.82.90	Ex 162 - Equipamentos para dispersão de gás por agitação, para geração de bolhas na célula de flotação de reatores de flotação por estágios, para polpa de minério com densidade máxima de 1.269kg/m³ e concentração de 33% em peso, com taxa de gaseificação máxima de 189Nm³/h, temperatura de trabalho de 5 a 40°C, pressão de trabalho de 1 a 3,5bar, dotados de: caixa de velocidades helicoidal paralela, com velocidade de saída de 40,6rpm; lanterna fabricada em ferro fundido; rolamento agitador-eixo e impelidor com diâmetro de 1.950mm e direção de bombeamento radial.
8479.82.90	Ex 163 - Máquinas para tritar resíduos sólidos, dotadas de caçambas de alimentação basculante principal e secundária ou moega fixa de alimentação, controladas por controle remoto de 10 funções para acionamento e controle do equipamento, constituídas de: recarregador de bateria; quadro com controlador lógico programável (CLP) com interface gráfica tipo ""touchscreen""; motor a diesel 350cv, ou motor elétrico de 200kW; 2 eixos trituradores com diâmetro de 750mm e comprimento de 1.750mm, acionados hidráulicamente e equipados com sistema de discos e ferramentas de tritar; barra quebradora; esteira retrátil de descarga acionada hidráulicamente.

8479.89.11	Ex 047 - Pressas trituradoras e compactadoras de embalagens de papelão e madeira, sistema logístico estacionário, em container de 30m³ com sistema de rosca sem fim (helicoidal) à velocidade de 11,3rpm, motor de 9 a 9,2kW, fusível de 35A; fator de compactação maior do que 10:1 - rendimento de compactação de 200m ou mais, em 60 minutos; capacidade de tratamento de aproximadamente 8t de resíduos de cartão e entre 6 e 10t de resíduos de paletes de madeira.
8479.89.11	Ex 066 - Pressas trituradoras e compactadoras de embalagens de papelão e madeira, sistema logístico estacionário, em container de 30m³ com sistema de rosca sem fim (helicoidal) à velocidade de 16rpm, motor de 15kW, fusível de 63A; fator de compactação maior do que 10:1 - rendimento de compactação de 200m, ou mais, em 60 minutos, capacidade de tratamento de aproximadamente 8t de resíduos de cartão e entre 6 a 10t de resíduos de paletes de madeira, largura e altura (sem tremonha) 2.190 x 1.300mm, altura de enchimento 1.400mm.
8479.89.11	Ex 120 - Combinações de máquinas automáticas e integradas para montagem de rodeiros ferroviários com capacidade produtiva de 1 rodeiro a cada 6 minutos, compostas de: 1 célula automatizada de usinagem de rodas ferroviárias e de uma célula automatizada de usinagem de eixos ferroviários, ambas equipadas com tornos automáticos e transportadores tipo "gantry" com garras para manipulação e movimentação de rodas/eixos; e de 1 célula de montagem (eixamento) de rodas contendo uma prensa de eixamento de rodas com registro automático dos parâmetros técnicos e ajustes automáticos dos parâmetros de pressão de eixamento e pareamento dos dados entre os tornos e a prensa, e preparação com lubrificação automática do furo das rodas e da sede do eixo (estações automáticas de lubrificação de rodas e eixos), carros para progressão automática de rodas e eixos, e transportadores e elevadores de rodeiros, com bancadas de alimentação para usinagem de rodas.
8479.89.11	Ex 121 - Máquinas compressoras, rotativas, automáticas, para fabricação de comprimidos farmacêuticos por compactação, com força de compressão no primeiro estágio igual a 100kN, força de compressão no segundo estágio igual a 100kN, torre (rotor) intercambiável de 61 estações com punções e matrizes BB especificação EU (produtividade nominal de 366.000comprimidos/h, variável em função das características dos comprimidos), com ou sem sistema automático de controle de conformidade dos comprimidos (averiguação de peso, diâmetro, espessura e dureza), com ou sem sistema de coleta de poeira, com ou sem detector de metais, com ou sem sistema de rejeição de comprimidos não conformes, dispositivo de manipulação de torre, controladas por sistema computadorizado com "software" dedicado e interface homem-máquina (IHM), atendendo aos requisitos da norma 21 CFR parte 11 do FDA (Food and Drug Administration).
8479.89.11	Ex 122 - Máquinas compressoras, rotativas, automáticas, para fabricação de comprimidos farmacêuticos por compactação, de única saída, com força máxima de pré-compressão igual a 10kN, força máxima de compressão principal igual a 100kN, torre (rotor) intercambiável de 46 estações com punções e matrizes BB especificação EU (produtividade máxima de 331.000comprimidos/h, variável em função das características dos comprimidos), com sistema automático de controle de conformidade dos comprimidos (averiguação de peso, diâmetro, espessura e dureza), sistema de coleta de poeira, detector de partículas de metais nos comprimidos, dispositivo de manipulação de torre, controladas por sistema computadorizado com "software" dedicado e interface homem-máquina (IHM), atendendo aos requisitos da norma 21 CFR parte 11 do FDA (Food and Drug Administration).
8479.89.12	Ex 091 - Pipetadores automáticos com pistão em polietilenimina e aço, circunferência entre 0,3 e 15cm, volume de pipetagem entre 0,2µl e 10ml, e porta cone em fluoreto de polivinilideno para utilização em laboratórios clínicos e de pesquisa.
8479.89.12	Ex 136 - Dosadores de líquidos, movidos por vazão e pressão da água, motor hidráulico volumétrico por pistão, dosagem ajustável, técnica de dosagem proporcional sem eletricidade, pressão da água de funcionamento entre 0,3 e 6bar, temperatura máxima da água de funcionamento 40°C e temperatura mínima da água de funcionamento 5°C.
8479.89.99	Ex 012 - Máquinas automáticas de corte, dotadas de porta-módulos e ferramentas intercambiáveis para operações, tais como corte, plotagem, fresagem, gravação, vinco e perfuração, para materiais rígidos e flexíveis, tais como cartões, plásticos, couros, tecido, madeira, vinil, lona, etc., podendo dispor de ferramenta com faca por arrasto, ferramenta com faca oscilante pneumática ou elétrica, ferramenta com faca rotatória de alta velocidade com até 20.000rpm, ferramenta com faca rotatória de alta potência com até 16.000rpm, ferramenta com faca para meio corte de vinil, ferramenta de corte em ângulo ajustável em ângulos de 0°, 15°, 22.5°, 30°, 45°, módulo de perfuro com capacidade de até 8 furos por segundo, ferramenta circular para linhas perfuradas, ferramentas de vinco, ferramenta de caneta (plotagem), passe-partout com ângulo de 45°, Ferramenta de braile, Fresa de 300w (80.000 rpm), fresa de 1Kw, etc., com área de processamento igual ou superior a 1.330 x 800mm, mas igual ou inferior a 3.240 x 3.200mm, com tampo da mesa de nylon ou alumínio, operando com sistema de fixação de materiais através de vácuo com ajuste eletrônico por zonas e dispositivo para ajuste automático da profundidade de corte das ferramentas, com velocidade máxima de corte igual ou superior a 1.414mm/s (84m/min vetorial) para cada braço em operação, com sistemas de segurança de operação através de barreiras de luz posicionadas na frente e atrás do braço de movimentação, com controle programável.
8479.89.99	Ex 227 - Equipamentos para manutenção do sistema de ar condicionado de veículos automotores, carregados com fluidos refrigerantes R134a e/ou R1234yf, com sistema para recuperação e reutilização do fluido refrigerante, sistema de verificação de vazamentos e sistema de recolocação do fluido refrigerante no sistema de ar condicionado, dotados de: 1 ou 2 compressores de 220 a 240V - 50Hz, 1 ou 2 filtros desumidificadores, 1 ou 2 condensadores, 1 ou 2 reservatórios (cilindros) de gás com capacidades entre 10 e 30kg, 1 ou 2 bombas de vácuo de simples ou duplo estágio, 1 ou mais sensores de pressão, manômetros e eletroválvulas, reservatórios com capacidade entre 250 e 500ml, para armazenar impurezas, óleos e contraste ultravioleta, com ou sem impressora.
8479.89.99	Ex 243 - Processadores eletrônicos automatizados de amostras citológicas, com processamento de 20 amostras por ciclo, capacidade para 20 lâminas em 35 minutos, para processar amostras ginecológicas e não ginecológicas.
8479.89.99	Ex 244 - Processadores eletrônicos automatizados de amostras citológicas, com processamento de 1 amostra por ciclo, capacidade para 250 lâminas em 8 horas, para processar amostras ginecológicas e não ginecológicas.
8479.89.99	Ex 329 - Combinações de máquinas para umidificação de ambientes de têxtil, com capacidade de 20.000 a 50.000m³/h, sistema modular, sem refrigeração, compostas de: 1 central de ventilação com motor de 5 a 11kW, com filtragem do ar empoeirado e sistema de limpeza automática; conjunto de dutos de passagem de ar, construído em aço inoxidável; 1 caixa de distribuição e pulverização de elevada eficiência, com sistema de alta pressão para umidificação do ar, por meio de bicos de alta resistência e controladores de pressão com variadores de frequência; 1 painel de comando com controlador lógico programável (CLP) e gerenciamento de funções, destinado à monitoração do processo de umidificação.
8479.89.99	Ex 574 - Máquinas automáticas para fabricação de absorventes do tipo regular (240mm) e longo (285mm), com e sem abas, dobrados em 3 e envelopados dentro de 1 filme envolvente (invólucro) selado, com controlador lógico programável (PLC), com capacidade máxima de trabalho (produção) de 700 a 750peças/min, dotadas de: 1 desbobinador de celulose para bobinas de diâmetro máximo de 1.400mm, largura máxima de 508mm; 1 moinho desfibrador de celulose, controlado por servomotor, capacidade de 500kg/h, potência de 22kW; 1 aplicador automático de polímero superabsorvente (SAP) com reservatório; 1 roda formadora com 2 conjuntos de núcleo de formação para 240mm e 285mm, com alimentação a vácuo da celulose; 1 unidade de transferência do núcleo por meio de cilindros; 2 desbobinadores de "transfer layer" (ADL); 1 unidade de corte e aplicação do "transfer layer" (ADL); 1 unidade de compressão do núcleo; 2 desbobinadores de não tecido hidrofóbico; 1



	aplicador longitudinal de não tecido nas laterais, para a formação da cobertura de 3 partes; 1 unidade de crimpagem, controlada por servomotor com cilindros de pressão e dispositivo de aquecimento; 2 desbobinadores de filme PE; 1 unidade formadora de canais (relevo) no núcleo por meio de cilindros de pressão aquecidos (selagem); 2 desbobinadores de não tecido; 1 unidade de corte do não tecido para aplicação lateral; 2 desbobinadores de papel siliconado central; 1 unidade de corte e aplicação de papel siliconado central; 1 unidade de corte anatômico; 1 esteira de rotação do produto a 180°; 1 unidade de dobra das abas laterais; 2 desbobinadores de papel siliconado das abas laterais; 1 unidade de corte e aplicação de papel siliconado nas abas laterais; 1 sistema de rejeição automático de produto não conforme; 1 unidade de rotação do produto em 90°; 1 unidade de transferência dos produtos por meio de rolos; 2 desbobinadores de filme envolvente (invólucro); 1 aplicador de filme envolvente (invólucro); 1 unidade de dobra em 3 (trifolding); 1 unidade de compressão do produto; 2 desbobinadores da fita lacre (abre fácil); 1 unidade de corte da fita lacre (abre fácil); 1 unidade de selagem do filme envolvente (invólucro); 1 unidade de corte final do produto; esteiras transportadoras; 4 aplicadores de adesivo tipo "hotmelt".
8479.89.99	Ex 575 - Unidades de polimento pós tratamento químico de superfície de cursores para zíperes e peças de botão, com inclinação automática e retorno, sendo polimento triplo (polimento agressivo, polimento fino de acabamento e tratamento de conversão química), com mecanismo de rotação máxima 60rpm aproximadamente, mecanismo de válvula de drenagem no fundo do tanque e abastecimento automático ao equipamento através de bombas dosadoras de aditivos.
8479.89.99	Ex 576 - Máquinas automáticas para inserção de cliques plásticos em perfil de borracha, com velocidade de ciclo mínimo de 0,5s/clipe, dotadas de: 1 plataforma elevada para desenrolar e transportar o perfil, dotada de mesa de desenrolamento universal girando no sentido horário e anti-horário com sensores ópticos a fim de manter o perfil reto na entrada da máquina, com guias de entrada usinados de acordo com a geometria de cada perfil, sistemas de alimentação de cliques dotados de bacia vibratória e trilho de fixação com a frequência de vibração em 80Hz; 1 furadeira pneumática dinâmica dotada de 50.000rpm, 1 braço usinado e controlado por servomotor para inserção de clipe no perfil extrudado e 1 unidade pneumática de corte reto realizado por uma faca guilhotina conforme programação realizada na receita de cada produto; transportadores acionados por motores, dotados de 1 dispositivo de visão por câmera de alta velocidade de capacidade 640 x 480 pixels e tempo de transferência de 16,7ms para controle do tipo e posicionamento do clipe, 1 dispositivo de visão por câmera de alta velocidade de capacidade 640 x 480 pixels e tempo de transferência de 16,7ms para detecção de extremidade do perfil e controle do comprimento especificado; sistema "plug and play" para "set-up" dos ferramentais; sistema de operação com controlador lógico programável (PLC), interface homem-máquina (IHM), painel de controle de 10 polegadas.
8479.89.99	Ex 577 - Máquinas de fusão de fibra ótica para emenda, com sistema de alinhamento por V-Groove Ativo, com calibração automática do arco por meio de sensores de temperatura e pressão atmosférica; com tempo de fusão de 12s e tempo de aquecimento igual a 20s; com capacidade máxima de até 100 modos de fusão e 30 modos de aquecimento; com clivador de precisão, com comprimento de clivagem de 10 a 16mm; com "clamp" cerâmico; com "holder" escamoteável para função multifusão; com 2 LEDs para iluminação; com condições de operação em altitude de 0 a 5.000m, umidade relativa de 0 a 95%, temperatura de operação de -10 a +50°C e vento de até 15m/s; com "display" colorido de alta resolução, com tela de 4,3" sensível ao toque, ampliação de visão de até 300 vezes e ampliação de zoom de até 400 vezes; com entrada USB Tipo-C para interface com PC; com bateria para até 110 fusões; com eletrodo para até 5.500 arcos; com capacidade de armazenamento dos últimos 10.000 resultados.
8479.89.99	Ex 578 - Máquinas de fusão de fibra ótica para emenda, com exclusivo sistema DACAS (Sistema de alinhamento e análise digital do núcleo), com calibração automática do arco por meio de sensores de temperatura e pressão atmosférica; com tempo de fusão igual ou inferior a 9s e tempo típico de aquecimento igual a 13s; com capacidade máxima de até 128 modos de fusão e 32 modos de aquecimento; com clivador de precisão, com comprimento de clivagem de 5 a 16mm; com "clamp" cerâmico; com 3 LEDs para iluminação em ambiente escuros; com condições de operação em altitude de 0 a 5.000m, umidade relativa de 0 a 95%, temperatura de operação de -10 a +50°C e vento de até 15m/s; com "display" colorido LCD de 5" sensível ao toque e ampliação de zoom de até 520 vezes; com entrada USB 2.0 / Mini USB para interface com PC; com bateria para até 170 fusões; com eletrodo para até 3.500 arcos sem utilização de "grinder"; com capacidade de armazenamento dos últimos 2.000 resultados.
8479.89.99	Ex 579 - Combinações de máquinas para fabricação e montagem completa de cestos de lavadoras de roupas de uso doméstico, com eixo vertical, de forma simultânea, em linha automática e contínua, com capacidade de 3cestos/min, compostas de: desbobinador de chapas em bobinas de aço inox com até 5.000kg com movimentação para alimentação; endireitador com servocomando; estação de estampagem com capacidade de 200t, acionada hidraulicamente com comando lógico programável; estação de dobrar, calandrar e crimpar chapa de aço; estação de inclinar o produto; estação de formar ranhuras circulares; estação de carga automática e montagem; estação de descarga do cesto; transportador aéreo de peças; unidade hidráulica; painéis elétricos e controle e proteções de área de acesso, sistema de medição laser e sistema de gravação de laser para rastreabilidade e qualidade dos produtos produzidos na máquina.
8479.89.99	Ex 580 - Formadores de espiras destinados à laminação de fio máquina; fabricados com carcaça caldeirada, com sapatas deslizantes na caixa de engrenagem para maior estabilidade dinâmica, com pinhão de entrada feito em material de alta liga, com eixo central vazado feito em material de alta liga, apoiados a rolamentos de alta velocidade de rolos cilíndricos, preparados para sistema de purga de retirada de carepa de dentro do tubo formador de espira, velocidade de laminação do material de até 120m/s, nível máximo de vibração 3mm/s, temperatura min. 730°C e máx. 980°C, arrefecimento a água com vazão 1,6m³/h, sensores de vibração e temperatura "on-line" para os mancais.
8479.89.99	Ex 581 - Máquinas automáticas de movimentação, posicionamento de bandejas, trabalho das baterias em bandeja agrupada 6 a 6, carregamento em banho de resfriamento por refrigeração de água por meio de bandejas automáticas tipo "U" em aço inoxidável, utilizadas na fabricação de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA de 12V 7AH, capacidade produtiva nominal de 4 baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, com estrutura de reciclagem de água equipada com calha U com entrada DN32, entrada manual de água por válvula de esfera manual com duas saídas DN32, descarga manual da válvula manual de esfera, duas portas de extravasamento DN50 (nível de água de 60 a 160mm) altura regulável manualmente, estrutura em aço inox 316L, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen" para operação.
8479.89.99	Ex 582 - Tanques de formação de baterias de 3 camadas, utilizados na fabricação de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, capazes de processar até 144 baterias/camada, para baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm e capacidade de 12V 7AH, dotados de mecanismo de transmissão de potência, carro de carregamento e descarregamento no tanque e sistema de resfriamento de temperatura, estrutura em aço inox 316 L e PVC, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen".
8479.89.99	Ex 583 - Máquinas automáticas para aplicação de resina, para formação de células de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, capacidade produtiva nominal de 5 baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, dotadas de armazenador com distribuição automática de tampas para a aplicação de resina, estação de selagem da resina, estação de cura da resina, com potência de 24kW, velocidade de processamento de 0,05 a 0,15m/min e temperatura de cura de 40 a 65°C, com carregamento e descarregamento automático, com temperatura de processo controlada "full time" trabalhando entre 15 e 55°C, com estrutura em aço inox 304L, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen" para operação.

8479.89.99	Ex 584 - Sistemas de dosagem e aplicação de adesivo ou componentes de média e alta viscosidade, de acionamento exclusivamente elétrico, equipados por unidade de bombeamento para barris de 10, 20, 50 ou 200L, com fuso seguidor de came e ferramenta de deposição de material, com válvulas de entrada e saída elétricas com tempo de abertura e fechamento de 8ms, para fixação e selagem de peças em linhas de produção com velocidade de deposição de até 550mm/s.
8479.89.99	Ex 586 - Máquinas automáticas para teste de capacidade e desempenho de inicialização de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, capacidade produtiva nominal de 5 baterias/min, com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, com função de detecção de OCV, com corrente de descarga de 200A, tempo de descarga de 1 a 99s, tensão de teste de 5 a 14V, com sistema de segregação de baterias reprovadas pelo teste, dotadas de etiquetadora integrada para 2 lados (dois conjuntos), equipadas com 2 rodas transportadoras e 2 rodas de reciclagem de papel usado, podendo funcionar sem interrupções, diâmetro externo máximo da fita de 700mm, estrutura em aço inox 316 L, com controlador lógico programável (CLP) e tela "touchscreen" para operação, parâmetros de descarga definidos pela interface homem-máquina.
8479.89.99	Ex 587 - Máquinas automáticas para marcação de identificação eletrônica, por laser, em células de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, capacidade produtiva nominal de 5 baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, utilizando algarismos numéricos de 0 a 9 para garantir a rastreabilidade e identificação de cada peça, com estrutura em aço inox 304L, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen" para operação.
8479.89.99	Ex 588 - Máquinas automáticas para lubrificação por meio da aplicação de graxa em baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido tipo, "flooded" VRLA, inserção de válvula de segurança e teste de baterias tipo "flooded" VRLA, capacidade produtiva nominal de 5baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, com sistema de segregação de baterias reprovadas pela leitura, com estrutura em aço inox 316L, velocidade de operação de 220mm/s, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen" para operação.
8479.89.99	Ex 589 - Máquinas automáticas para lavagem e secagem de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido tipo "flooded"VRIA, capacidade produtiva nominal de 5 baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, com consumo de água de aproximadamente 2m³/h e pressão de 0,2MPa, unidade de lavagem com escovas que atuam em todos os lados das baterias, com análise de PH da água durante a lavagem e sistema de normalização de PH quando detectado PH ácido, estação de secagem com sistema de ar sob alta pressão, expulsando a água por aspersão, com estrutura em aço inox 304L, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen" para operação.
8479.89.99	Ex 590 - Máquinas para enchimento automático de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, com soluções ácidas, capacidade produtiva nominal de 5 baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, dotadas de cabeçotes para enchimento volumétrico por gravidade, com capacidade volumétrica de 80 a 250ml, altura de enchimento (envasadora/recipiente) de 780mm, estação de pesagem após enchimento e esteira transportadora em plástico com estruturas em aço inox 316L e velocidade de movimentação de 220mm/s, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen" para operação.
8479.89.99	Ex 591 - Máquinas automáticas para resfriamento automático de soluções ácidas utilizados em baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, com capacidade de resfriamento de 61,9 a 103kcal/h, potência de 45kW, taxa de refrigeração de 24.600kcal/h (28,6kW), dotadas de unidades de refrigeração, unidades de troca de calor e tanques de armazenamento de ácido, com unidade de refrigeração dotada de compressor fechado, condensador, válvula eletromagnética, filtro de secagem, evaporador, líquido de gás separador e dispositivo de proteção, com controlador lógico programável (CLP) e tela de "touchscreen" para operação.

8479.89.99	Ex 592 - Máquinas plissadeiras para fabricação de meios filtrantes com até 7 camadas (layers), com capacidade de desbobinamento de até 7 rolos, simultaneamente, com 2 facas para plissagem, com servomotores de corrente alternada (com variador de frequência), possibilitando velocidades variáveis para a operação das facas, com mesa de aquecimento com potência igual ou inferior a 30kW para facilitar o processo de plissagem, com mesa de resfriamento para diminuir a temperatura do material após o processo de plissagem, com mesa para corte dos meios filtrantes nas dimensões finais, operação por meio de controlador lógico programável (CLP).
8479.89.99	Ex 593 - Unidades de abastecimento, dotadas de: bomba elétrica, com tensão de 12, 24 ou 220V, com vazão livre de 40 a 120L/min, potência de 90 até 1.200W.
8479.89.99	Ex 594 - Desbobinadores horizontais de fitas de aço, próprios para bobinas acondicionadas em paletes, para serem interligados à linha de estampagem de peças de correntes, largura máxima das fitas igualo 100mm e espessura máxima igual a 2,5mm, diâmetro da mesa igual a 1.850mm, com ajuste elétrico de deflexão, endireitador de fita integrado, acionado por inversor de frequência trifásico (3x440V), tensão de comando 24VDC, com controle proporcional constante de tensão da fita, velocidade máxima de desbobinamento 25m/min, altura máxima da pilha de bobinas igual a 650mm (incluindo o palete).
8479.89.99	Ex 595 - Máquinas automáticas para perfuração de divisórias de células de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" ou VRLA, com capacidade para processar de 5 a 10caixas/min de baterias, dotadas de estação com "buffer" de alimentação, zona de perfuração por cabeçotes hidráulicos, limpeza, mecanismo de posicionamento das divisórias, sistema de sucção dos recorte plásticos e unidade de aquecimento de remoção de rebarbas, com programador lógico controlável (CLP) e Interface homem-máquina (IHM).
8479.89.99	Ex 596 - Máquinas automáticas para leitura e separação de baterias estacionárias e de motocicleta tipo chumbo-ácido, tipo "flooded" VRLA, com marcas ou defeitos aparentes que as desqualifiquem pós enchimento, capacidade produtiva nominal de 5 baterias/min com baterias de dimensões máximas de 150 x 50 x 95mm, com sistema de segregação de baterias reprovadas pela leitura, dotadas de mecanismo de limpeza de ácido residual ou sujeira próximo ao bico de injeção, com estrutura em aço inox 304L, estação de extração de soluções ácidas com capacidade volumétrica de 50 a 200ml com precisão de 1%, com controlador lógico programável (CLP) e IHM para operação.
8479.89.99	Ex 598 - Máquinas automáticas para fins de descaracterização, compactação e trituração de resíduos volumosos (madeira, papelão, papel e plásticos), por meio do movimento de rolamento de 1 tambor com dimensões de 1.800mm de largura e 1.200mm de diâmetro, resultando 1 fator de compactação 5:1, dotadas de 1 braço hidráulico e de uma estrutura que permite sua acoplagem em contêineres abertos de 36 a 39m³; motor hidráulico de 5,5kW para acionamento do tambor e controlador lógico programável (CLP) para ajuste do tempo de operação e do alcance do braço hidráulico de até 6,6m.
8479.89.99	Ex 599 - Máquinas automáticas para fins de descaracterização, compactação e trituração de resíduos volumosos (madeira, papelão, papel e plásticos), por meio de tambor rotativo com 580mm de diâmetro e com rotação de 20 a 35rpm, resultando um fator de compactação 10:1, motor elétrico de 1,5kW e disposição direta do material processado em um saco plástico de até 1.400L no compartimento de embalagem.
8479.89.99	Ex 600 - Aplicadores de modificador de atrito no topo de trilhos ferroviários, para linhas singela ou dupla, dotados de: 1 ou 2 sensores magnéticos de rodas com ativação em 2 direções; reservatório de modificador de atrito; compartimento tipo "clean-hands" no qual o conjunto motor e bomba está instalado, fora do reservatório, para facilitar a regulagem e a manutenção, sem que se tenha contato direto com o modificador de atrito; 1 ou 2 bombas duplas, tipo de engrenagem, com alimentação por motor elétrico de 12V com caixa de engrenagem de redução de 28:1. (cada bomba dupla alimenta uma linha, ou seja, 2 trilhos); 1 ou 2 caixas de controle, 1 para cada linha, com ou sem monitoramento remoto (RPM) por meio de conexão GPRS, com ajuste do tempo de funcionamento da bomba de lubrificação com incrementos de 0,05 até 1,95s e ajuste de ativação com contador de rodas com incrementos de 1 roda (de 1 até 256 rodas) e com botão de bombeamento manual ao lado da caixa de controle; 2 ou 4 barras distribuidoras de modificador de atrito, contendo 1 saída de produto no centro de cada barra; mangueiras para distribuição de produto com suas respectivas conexões para ligação da bomba às barras de distribuição; e alimentação de energia feita por meio de fonte retificadora e carregadora com entrada de 100 a 240VCA (50-60Hz) e saída de 12Vcc, e bateria de 12Vcc 90Ah.
8479.89.99	Ex 601 - Máquinas automáticas computadorizadas para asperar e aplicar adesivo sincronicamente na lateral do calçado montados na fôrma de montagem, com conjunto ("carro móvel") responsável pela fixação frontal e lateral da fôrma e pela movimentação no eixo horizontal e giro em 360° do calçado contra a escova, com uma cabeça dotada de 2 utensílios, sendo 1 escova de aço e 1 injetor dosador de cola, com 6 eixos programáveis, com sistema de programação com "display" do tipo "touch screen".
8479.89.99	Ex 602 - Sistemas de bancadas para encapsulamento e/ou secagem por aspersão de amostras em meio aquoso ou misturas de solventes orgânico ácido, e/ou secagem, possui fluxo de ar de entrada máximo 35m³/h, capacidade de evaporação de 1,0L/h, com bico de secagem e anel de rubi na ponta, permitindo a produção de gotículas uniforme de 2 a 25 µ, possui acessórios que permite trabalhar com atmosfera inerte, "insert", "loop" e desumidificador, com painel operacional, completo com câmara de secagem e separação em vidro borosilicato 3.3, ciclone com revestimento eletricamente, com ou sem bomba peristáltica, alimentação 220 - 230V / 50 - 60Hz e potência máxima de 2.900W.
8479.89.99	Ex 979 - Máquinas automáticas para montagem de tomadas 2P+T (conforme padrão NBR 14136), com ciclo médio de montagem de 1,2s/peça, capacidade produtiva de aproximadamente 3.000peças/h, autonomia de trabalho de 1 hora sem reabastecimento, com abastecimento manual das partes - base, contatos elétricos (2 laterais e 1 central) e tampa - que compõem o produto final, com alimentadores vibratórios automáticos e sistema de rampas de vibração para posicionamento das peças, cilindro rotativo com batente mecânico para posicionamento correto da base e da tampa nos berços de montagem, manipulador mecânico com 2 pinças laterais fixas e 1 pinça central com cilindro rotativo, para posicionamento correto dos contatos elétricos na base, sensores de nível para identificação do volume mínimo das partes com alerta para recarregamento manual dos alimentadores sem a interrupção do ciclo produtivo, sistema de testes (contatos elétricos e encaixe das partes) para separação das peças prontas (aprovadas e reprovadas), separação das peças aprovadas/reprovadas em compartimentos próprios, com sistema de movimentação por esteira "transfer linear", com velocidade e aceleração controladas, podendo chegar a uma precisão de posicionamento de + ou - 0,04mm (não acumulativos) em cada passo e estações de montagem totalmente interligadas a árvore central da máquina.
8480.60.00	Ex 025 - Moldes corrugados, intercalares, de aço galvanizado S350GD + Z450MAC, com dimensões 5.000 x 1.150,5 x 2mm, utilizados na fabricação de placas de fibrocimento reforçada com fios sintéticos.
8480.60.00	Ex 026 - Moldes corrugados, intercalares, de aço galvanizado S350GD + Z450MAC, com dimensões 10.000 x 1.150,5 x 2,3mm, utilizados na fabricação de placas de fibrocimento reforçada com fios sintéticos.
8480.71.00	Ex 157 - Moldes de injeção plástica para produção de para-choque dianteiro ou para-choque traseiro de veículos automotores, produzidos em aço, com placa eletromagnética para fixação do molde, com pontos de injeção de ar para auxílio da extração da peça, com bicos injetores.
8480.71.00	Ex 158 - Moldes para vulcanização de pneus novos radiais dos tipos utilizados em veículos e máquinas para a construção civil, com diâmetro externo de até 2.710mm, largura de até 742mm e diâmetro de talão de até 49 polegadas, constituídos em aço especial e obtidos por fresagem direta do perfil de escultura, com temperatura máxima de operação de 150°C e capacidade para operar com variação de -0,5 a 16bar de pressão, dotados de 1 conjunto de coquilhas inferiores e superiores, responsáveis pela moldagem dos flancos do pneu e 1 conjunto de setores, responsáveis pela moldagem da escultura da banda de rodagem.
8480.71.00	Ex 159 - Conjuntos de moldes para uso em injetoras de alta pressão, com 1 a 4 cavidades, confeccionados em aço especial e sistema de injeção com formas próprias, com ou sem canais quentes internos, com temperatura de operação entre 200 e 285°C, com aplicação de tecnologias de fusão por laser e/ou tecnologias de brassagem e/ou de injeção por tecnologias Mucell, SGI e Híbrido, com ou sem sistemas de sensorização, para funcionamento em malha de realimentação fechada e/ou com tratamentos superficiais para o aumento de índices de fluidez, destinados à produção de painéis de instrumentos e suas partes, para aplicação em veículos automotivos, de 1 a 3 cores em simultâneo ou de 1 a 2 cores com adição de borracha.
8480.71.00	Ex 160 - Matrizes/Moldes para produção de dentes artificiais de acrílico para dentaduras, por processo de compressão, confeccionados com aço inoxidável endurecido, fabricadas em centro de usinagem de alta velocidade, por meio de arquivos digitalizados em 2D ou 3D, consistentes de 2, 3, 4 ou 5 discos cilíndricos de diâmetro exterior igual ou superior a 120mm, com uma altura para 2 peças superpostas não menor do que 30mm, contendo 1 a 3 pinos externos de 6mm.
8480.71.00	Ex 161 - Moldes de injeção por sopro (IBM) para material sintético, utilizados na fabricação de garrafas PET e outras formas de resinas plásticas, possuem de 1 a 38 cavidades de injeção e sopro, fixadas nas matrizes com pinos de alta precisão, lacunas entre as cavidades de injeção, sistema de autoalinhamento flutuante das cavidades, sistema de isolamento térmico nas áreas da cavidade de injeção, câmara quente (manifold) específica contendo aparelhos restritores ajustáveis com bico de injeção dotado de corpo externo estrutural e inserto condutor térmico com auto alinhamento dos bicos de injeção.
8481.20.90	Ex 013 - Válvulas mecânicas de comando para bombas hidráulicas de pistões axiais com carcaça fabricada em ferro fundido, providas de 2 êmbolos paralelos, para pressão nominal de até 290bar.
8481.20.90	Ex 014 - Válvulas elétricas de comando para bombas hidráulicas de pistões axiais, com carcaça fabricada em ferro fundido, providas de 2 êmbolos paralelos, providas de solenoide para acionamento em tensão de 12-24V e corrente de 0-1.400mA, para pressão nominal de até 290bar.
8481.20.90	Ex 034 - Servoválvulas/servoproporcionais óleo-hidráulicas, com controle digital microprocessado, transdutor de posição (LVDT) e interfaces "fieldbus" integrados, para controle de vazão/pressão e posição/velocidade/força, com pressão máxima de operação de 350bar.
8481.20.90	Ex 062 - Terminais de válvulas piezoelétricas, dotados de até 8 válvulas direcionais e 2 módulos de entradas de sinais elétricos, para trabalhar com pressões até 8bar e vazão nominal de 500L/min, cada cartucho de válvula é formado por 4 válvulas 2/2 vias dispostas em ponte, com atuação interna por meio de vedações de assento e acionadas por um piloto com tecnologia piezoelétrica, sensor interno para medir pressão, vazão e temperatura do ar comprimido, com controlador lógico programável externo, responsável por simular todas as funções de válvula direcional, regulagem de pressão, regulagem de vazão, ajuste de tempo, detecção de vazamento, amortecimento de final de curso e regulagem de pressão proporcional.
8481.80.39	Ex 007 - Conjuntos de válvulas solenóides para abertura e fechamento do fluxo de gás natural (GN) ou liquefeito de petróleo (GLP) de aquecedor de água a gás, formados por: 3 válvulas "abre/fecha", tensão contínua de até 110V, em bobinas com resistência ôhmica de até 2.000 ohms, 1 válvula para ajuste do fluxo de gás por meio da variação da tensão elétrica contínua até 50V, acondicionadas em invólucro de alumínio.



8481.80.95	Ex 028 - Válvulas tipo esfera, para operação em ambiente submarino, capazes de suportar uma pressão de trabalho de até 5.000psi, com diâmetro interno de passagem de 6 a 12", com acionamento manual.
8481.80.95	Ex 029 - Válvulas de esfera compactas (72 x 48 x 81mm), utilizadas para industrialização em implementos agrícolas, fabricadas em plástico e aço inox, controladas eletronicamente por tecnologia CAN, com ciclo de abertura e fechamento realizado em até 200 milissegundos, com vedação IP68, LED indicador de funcionamento, pressão máxima de 12bar (175psi) e fluxo máximo igual ou superior a 25L/min, consumo de energia de 30mA, com temperatura de trabalho compreendida entre -17,7 e 48,9°C.
8481.80.99	Ex 062 - Válvulas para cilindro de gases de alta pressão do tipo "o-ring", acionamento rápido por alavanca, com válvula residual de pressão e manômetro integrados, pressão máxima de trabalho 300bar.
8481.80.99	Ex 063 - Válvulas para cilindro de gases de alta pressão do tipo "o-ring", abertura lenta, com válvula residual de pressão integrada, pressão máxima de trabalho 200bar, conexões conforme ABNT NBR11725.
8481.80.99	Ex 080 - Válvulas de abastecimento para bombas abastecedoras de combustíveis, corpo em alumínio, com ou sem proteção emborrachada, dotados de ponteira em alumínio com diâmetro de ½ a 2", com válvula de fechamento automático ou manual, com sistema de recuperação de vapor ou não, entrada fixa ou giratória de ¾ a 2", vazão livre de até 550L/min e pressão máxima de trabalho de até 80psi.
8481.90.90	Ex 027 - Atuadores eletro-hidráulicos para válvulas de comandos hidráulicos, com subsistema hidráulico de 2 válvulas redutoras de pressão montadas em corpo de alumínio, com comunicação analógica PWM (frequência de 100 a 400Hz), 2 níveis de grau de proteção disponíveis sendo, IP 66 para conector AMP ou IP 67 para conector "deutsch", tensão de operação de 12VDC (0 a 1.500mA) ou 24VDC (0 a 750mA).
8481.90.90	Ex 028 - Corpos de entrada, intermediários, para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular fabricados em ferro fundido nodular com funcionalidade de desconectar a linha de pressão em 100%, provendo função hidráulica redundante de segurança e desvio da pressão para válvula auxiliar, pressão máxima de operação 350bar e vazão máxima 120L/min com pórticos de conexão para entrada e auxiliar (HPCO).
8481.90.90	Ex 029 - Corpos de entrada lateral para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular, fabricados em ferro fundido nodular com funcionalidade de desconectar a linha e desvio da pressão para válvula auxiliar, com válvula redutora de pressão incorporada, pressão máxima de operação 350bar e vazão máxima 120L/min, com pórticos de conexão para entrada e auxiliar (HPCO).
8481.90.90	Ex 030 - Atuadores eletro-hidráulicos para válvulas de comandos hidráulicos, com placa eletrônica incorporada em invólucro plástico, com subsistema hidráulico de microválvulas montadas no corpo de alumínio, transdutor linear diferencial de posição (LVDT) opcional, dispositivos de detecção de falha e/ou sentido de acionamento opcional (DI), com comunicação analógica ou digital, 3 níveis de grau de proteção disponíveis sendo, IP 65 para conector "hirshmann" ou IP 66 para conector AMP ou IP 67 para conector "deutsch", tensão de operação compreendida entre 11 a 32VDC.
8481.90.90	Ex 031 - Corpos de entrada lateral para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular, fabricados em ferro fundido nodular com inversor para controle de pressão e vazão integrado, com ou sem válvula redutora de pressão e/ou conexão para válvula de descarga incorporada, pressão máxima de operação 400bar e vazão máxima 250L/min, com pórticos de conexão para entrada, saída, manômetro e "load sense".
8481.90.90	Ex 032 - Corpos centrais para válvulas de comandos hidráulicos, de formato retangular, fabricados em ferro fundido nodular com funcionalidade de direcionar e controlar o fluxo de óleo da linha de pressão para os pórticos A ou B, podendo ser o controle de fluxo de maneira pré-compensada ou pós-compensada, com válvula "OU" integrada, pressão máxima de operação a 420bar e vazão máxima a 240L/min, com pórticos de conexão para trabalho (A e B).
8483.40.10	Ex 097 - Caixas de engrenagem para multiplicação de rotação e transmissão de torque, para aplicação em aerogeradores, com 3 estágios de multiplicação sendo o primeiro de engrenagens planetárias e os demais de engrenagens helicoidais de eixos paralelos, com rotação nominal de entrada 16,7revoluções/min (rpm), com relação de multiplicação de velocidade de 1:89,47, com torque nominal de entrada de 1.150kNm e com torque máximo de entrada de 2.730,9kNm.
8483.40.10	Ex 139 - Redutores de velocidade planetários compactos, de 2 estágios, para aplicação em máquinas e equipamentos mecânicos, com acionamento por motor hidráulico, com torque nominal máximo de saída de 7.000Nm e torque transmissível de 3.400Nm, relação de redução entre 17,20 a 56,20 e rotação máxima de entrada de 3.500rpm, com torque de freio estático entre 120 e 350Nm, com fixação através de 9 parafusos de 5/8" - 18UNF com comprimento útil de 40mm.
8483.40.10	Ex 148 - Multiplicadoras de giros de turbina eólica de frequência de 60Hz, potência em até 3.300kW, velocidade de entrada n1 (1/min) 13,2, óleo ISO VG 320, capacidade entre 440 e 600L de óleo, peso líquido entre 19.600 e 25.000kg.
8483.40.10	Ex 149 - Caixas de transmissão por disco de fricção, com sistema de autodesaceleração ADS ativado após a interrupção do acionamento do pedal, sistema antirruído, relação em PTO de 1.02 a 1.00, reservatório de transmissão com 2 seções divididas, entrada do óleo em 160psi, controle de pressão de 112psi com conversor de torque de baixa pressão para baixas temperaturas do óleo, com velocidade de entrada de 2.000rpm.
8483.40.10	Ex 152 - Redutores de velocidade planetários compactos de 2 estágios, para aplicação em máquinas e equipamentos mecânicos, acionados por motores hidráulicos ou elétricos, com torque máximo de saída de 5.500Nm e torque transmissível entre 2.020 e 3.580Nm nas condições de n2.h=10.000 ciclos conforme norma ISO 6336, relação de redução entre 12,84 e 50,40 e rotação máxima de entrada de 3.500rpm.
8483.40.10	Ex 153 - Redutores de velocidade planetários compactos de 2 estágios, para aplicação em máquinas e equipamentos mecânicos, acionados por motores hidráulicos ou elétricos, com torque máximo de saída de 7.000Nm e torque transmissível entre 3.650 e 6.440Nm nas condições de n2.h=10.000 ciclos conforme norma ISO 6336, relação de redução entre 13,60 e 49,00 e rotação máxima de entrada de 3.500rpm.
8483.40.10	Ex 225 - Caixas de engrenagens epicíclicas multiplicadoras de velocidade, aplicadas em unidades geradoras de usinas hidrelétricas, instaladas entre a turbina e o gerador, com potências de 3.500 a 5.500kW, e rotações de entrada máximas de até 180rpm.
8483.40.10	Ex 226 - Caixas de engrenagem para multiplicação de rotação e transmissão de torque, para aplicação em aerogeradores, com 3 estágios de multiplicação, sendo 2 estágios de engrenagens planetárias e 1 estágio de engrenagens helicoidais, com rotação nominal de entrada de 10,53 ou 10,54rpm, com relação de multiplicação de velocidade de 1:127,717 ou 1:127,286, com torque nominal de entrada entre 3.300 e 3.460kNm e com torque máximo de entrada de 5.862kNm.
8483.40.10	Ex 227 - Transmissões com motor elétrico de 4,9kW e tensão 12V com função de movimentação, tração e frenagem regenerativa, com capacidade máxima de carga de até 16.671N, torque dinâmico de até 562Nm e torque de saída 526Nm, específicas para utilização em empilhadeiras autopropulsadas.
8483.40.90	Ex 202 - Coroa dentadas para acionamentos de moinhos, construídas em ferro fundido, aço fundido ou aço forjado, com diâmetro na superfície externa dos dentes igual ou superior a 5.000mm, largura igual ou superior a 600mm e número de dentes igual ou superior a 180, com ou sem eixo pinhão construído em aço forjado com diâmetro igual ou superior a 600mm, comprimento igual ou superior a 3.100mm e número de dentes igual ou superior a 19 dentes.
8501.52.90	Ex 010 - Motores de torque de corrente alternada (AC), trifásicos, síncronos e dotados de rotores com ímãs permanentes, com potência nominal ou calculada na faixa de 2,8 a 74,9kW, torque estático na faixa de 24,2 a 5.100Nm, torque nominal na faixa de 22,3 a 5.000Nm, rotação nominal na faixa de 38 a 1.450rpm, corrente nominal na faixa de 4,1 a 169A, número de polos na faixa de 14 a 98, refrigerados à água ou por líquido refrigerante e podendo conter eixos nos tipos sólido, eixo de encaixe (plug-on) e vazado.
8501.53.10	Ex 003 - Motores de torque de corrente alternada (AC), trifásicos, síncronos e dotados de rotores com ímãs permanentes, com potência nominal ou calculada na faixa de 75,4 a 435kW, torque estático na faixa de 730 a 7.150Nm, torque nominal na faixa de 580 a 7.000Nm, rotação nominal na faixa de 68 a 1.450rpm, corrente nominal na faixa de 91 a 713A, número de polos na faixa de 14 a 98, refrigerados à água ou por líquido refrigerante e podendo conter eixos nos tipos sólido, eixo de encaixe (plug-on) e vazado.
8502.13.19	Ex 022 - Sistemas ininterruptos de energia rotativo diesel (UPS rotativo diesel), com potência entre 500 a 3.000kVA, rotação máxima entre 3.000 e 5.400rpm, dotados de: motor diesel, acoplamento de indução e gerador síncrono montado em uma base metálica única horizontal e acompanhado de painel de controle e de força (bobina de reatância e disjuntores).
8504.90.30	Ex 008 - Buchas condensivas de transformadores de alta e extra alta tensão para faixa acima de 245 até 1.200kV, de papel impregnado em óleo (oip) ou de papel impregnado em resina (rip) ou de isolante sintético impregnado com resina (ris).
8504.90.40	Ex 001 - Módulos de fornecimento ininterrupto de energia para alimentação de instalações de processamentos de dados com capacidade de 25kW, alimentação trifásica 380V (3F+N) podendo ser configurado para 400 ou 415V e tensão de saída trifásica 380V (3F+N) podendo ser configurado para 400 ou 415V, intervalo de frequência de entrada 40 a 72Hz com tecnologia "on-line" dupla conversão de eficiência otimizada com sistema de gerenciamento variável de módulos, para novas instalações em equipamentos de fornecimento ininterrupto de energia ou fornecimento de peças de reposição, instalação de até 8 módulos em paralelo atingindo uma potência máxima em um mesmo rack de 200kW.
8515.21.00	Ex 172 - Máquinas para soldar metais por resistência, parcialmente automática, por meio de fio condutor de cobre, de soldadura fraca, com painel elétrico, com sistema de solda por fusão contínua, diâmetro do mínimo 50mm, comprimento máximo 10mm, diâmetro de soldagem de 75 até 1.000mm, espessura do material 0,4 até 1mm, sobreposição 6mm, diâmetro do fio 2mm, velocidade de soldagem ajustável de 2 até 15m/min.
8515.21.00	Ex 173 - Combinações de máquinas para soldagem de telas, por resistência, a partir de rolos de fios longitudinais e transversais, com velocidade máxima de produção de 150 a 200fios/min, compostas de: dispositivos de endireitamento, destensionamento e posicionamento do fio longitudinal para soldagem; dispositivos de alimentação, corte, desbobinamento, endireitamento, destensionamento e posicionamento automático do fio transversal para soldagem; mesa com 2 dispositivos de corte (tesoura) para aparar os fios transversais; estação de embobinamento e ejeção de tela em rolos automática; painéis elétricos, controlador lógico programável (CLP), unidade hidráulica, componentes elétricos, eletrônicos.
8515.31.90	Ex 161 - Combinações de máquinas para soldagem de peças de veículos automotores por arco elétrico por processo MIG/MAG, compostas de: esteira; dispositivos de fixação de peça com eixo de rotação; com 1 ou mais robôs de solda, sendo cada robô de solda com capacidade de carga igual ou superior a 3kg, cada robô com 6 ou mais graus de liberdade, cada robô com ou sem base de fixação, cada robô com tocha de solda de arco elétrico; com 1 ou mais fontes de solda; com 1 ou mais painéis elétricos; com 1 ou mais unidades de programação portátil; com 1 ou mais painéis de controle por controlador lógico programável (CLP); e sistema de segurança de operação.
8515.31.90	Ex 162 - Combinações de máquinas para soldagem por arco elétrico por processo MIG/MAG e movimentação de peças de veículos automotores, compostas de: 1 ou mais robôs de solda por processo MIG/MAG, sendo cada robô com capacidade de carga igual ou superior a 3kg, cada robô com 5 ou mais graus de liberdade, cada robô com ou sem base de fixação, cada robô com tocha de solda; com 1 ou mais fontes de solda; com 1 ou mais robôs para manipulação de peça, sendo cada robô com capacidade igual ou superior a 25kg, cada robô com 3 ou mais graus de liberdade, cada robô com ou sem base de fixação, cada robô com manipulador de peça; com 1 ou mais painéis de controle; com 1 ou mais unidade de programação portátil; com dispositivo de fixação de peças com eixo de rotação; com 1 ou mais painéis de controle por controlador logico programável (CLP); e sistema de segurança de operação.
8515.31.90	Ex 163 - Fontes para soldagem de construção inversora, para aplicação robótica por arco elétrico, processo DC, TIG, MIG, MIG pulsado e arame tubular, faixa de saída da corrente elétrica de 5 a 550 amperes, com transformador de 120kHz.



8515.80.90	Ex 083 - Máquinas de soldagem manual ou automática, por ultrassom, com IHM (interface homem-máquina) tipo digital e "touchscreen", com monitoramento gráfico, força e perfil de solda ajustável simultânea à soldagem, curso de sonotrodo de 25 até 150mm, potência de 1.200 até 6.200W, força de soldagem de 10 até 2.500N e mínimo de 32 memórias de programas de solda, com, no mínimo, 100 peças de solda memorizadas por memória.
8515.80.90	Ex 106 - Máquinas de solda por ultrassom, utilizadas na soldagem de meios filtrantes, força de compressão de 2.000 newtons, com 2 transdutores acústicos piezoelétricos ("conversores") de 20kHz, com 2 unidades de transformação da amplitude ("boosters"), com 2 ferramentas de soldagem ("sonotrodos"), com bigorna, com mesas superior e inferior, ambas com esteira, para movimentação do meio filtrante, com garfos de posicionamento, com alavancas de posicionamento, com controle automático para soldagem em etapas sequenciais, com interface homem máquina e controle por CLP.
8515.90.00	Ex 003 - Gabaritos de máquinas de solda para posicionamento e fechamento de cabines automotivas com estrutura de base e apoios laterais/superior baseados nos dimensionais das partes metálicas a serem agrupadas, com dimensional controlado e calibrado, com sistemas de travamento das peças por meio de atuadores e dimensões até 6.000 x 6.000mm (L x C).
8515.90.00	Ex 004 - Complementos de máquinas para localização e união de partes de cabines automotivas com estrutura de base e apoios baseados nos dimensionais das partes metálicas a serem unidas com tolerância de até +/-1mm, com sistemas de travamento das peças por meio de atuadores com pressão de trabalho de aproximadamente 7bar.
8543.20.00	Ex 014 - Sistemas compactos para processamento de sinais de posição da barra de controle de reator nuclear do tipo água pressurizada (PWR), dotados de: conjunto de sensor indicador de posição linear quádruplo redundante (utilizando tecnologia divisor de tensão com chaves magnéticas) e um gabinete eletrônico (com qualificação sísmica, grau de proteção IP 55, construído conforme normas IEC 61439-2 e IEC 61439-1) para processamento de sinais, diagnósticos e controle do dispositivo de acionamento de barras (motor que movimenta a barra de controle do reator nuclear).
8543.30.00	Ex 035 - Sistemas submarinos de proteção catódica por corrente impressa através de anodos remotos, dotados de: conjunto de anodos inertes MMO - denominado "RetroBuoy" Mk V, com capacidade de fornecimento de 600A por 25 anos, contendo 12 anodos de titânio ASTM B338, de 48" de comprimento, revestidos por ativação de óxido de metais mistos dotados de dióxido de irídio e pentóxido de tântalo, suportados por 4 módulos de fluutuabilidade para corrente superior a 150A cada, preenchidos com espuma sintética de PE injetada a vácuo, com fluutuabilidade útil de 60kg por módulo, estruturas de suporte e base gravitacional em aço ASTM A529/A500/API2H, cabo flexível 600/1.000V de alimentação
	marítima ASTM B33, caixa de junção 14" SCH40 x 19", com placa da base, válvula de ventilação de 1" NPT plug/Thread-O-Let e conjunto de pistão de delrin preto usinado com anéis de vedação de nitrilo e barra de estabilização baseados em concreto de densidades básicas de 2.400kg/m³; cabos elétricos submarinos com diâmetro externo de 39,62mm, raio de curvatura estático de 514mm, peso seco de 5,14kg/m e carga de ruptura mínima de 353,7kN; e braçadeiras para fixação dos cabos submarinos, denominadas "Retroclamps", em aço ASTMA36, em tubulações de diâmetro variável de 4 a 65".
8543.30.00	Ex 036 - Unidades de pré-tratamento de superfícies de cursores para zíperes e peças de botão, por processo de galvanoplastia através de ácido (desengraxe e ativação ácida) e conversão química (prevenção e descoloração) com níquel, zinco, zinco oxidado, estanho, oxidação níquel, ouro, grafite, cobre, latão ou latão oxidado, com capacidade máxima de tratamento de 20kg/tambor, dotadas de tanques de lavagem com cascata em 2 níveis e transbordamento nas 3 paredes ao redor para eliminação de espumas, tratamento e derivação com transferência automática dos processos de acordo com cada aplicação e acabamento, configuráveis livremente conforme a necessidade do tipo de processo x acabamento final.

8543.30.00	Ex 037 - Equipamentos de revestimento PVD em peças de latão, zamac e ABS, com capacidade de dispositivo-mesa com 18 posições de 120mm ou 9 posições de 220mm e dispositivo-mesa com 8 posições de 250mm ou 4 posições de 360mm, evaporadores com 4 cátodos por arco voltaico e 2 cátodos por pulverização catódica, aquecimento por resistência, utilizando controlador lógico programável, voltagem nominal 440V, frequência nominal 60Hz e mesa rotativa de 900 x 1.500mm.
8602.10.00	Ex 020 - Combinações de máquinas, de aplicação exclusivamente ferroviária, para locomotivas diesel-elétricas com potência bruta superior a 4.400HP, com ou sem motor diesel, 16 a 20 cilindros em "V", 2 tempos, com potência bruta de até 5.700HP a 900-950rpm, compostas de: dispositivo de controle do motor diesel e conduítes; entrada de ar filtrada de maneira inercial; coletor de escape em aço fundido com proteções de liga de aço e placas para saídas de escape; 1 painel microprocessado com interface às redes CAN e "Ethernet", condicionadores de entrada e saída de sinais digitais e um painel de frequência para o controle da locomotiva; 2 painéis microprocessados de controle e de interface "homem-máquina" para integração e controle de todos os painéis e sistemas ligados às redes de comunicação da locomotiva; posto de controle da locomotiva com interface analógica; gabinete com painéis de interface analógicos necessários para o controle da locomotiva; unidade de comando microprocessado para injeção eletrônica do motor diesel, com interface à rede de comando e controle da locomotiva; conjunto de 4 painéis eletrônicos inversores auxiliares para controle dos motores elétricos auxiliares da locomotiva, integrado à rede CAN; painel microprocessado para comando, monitoramento, diagnóstico e controle do sistema de frenagem eletrônico da locomotiva; painel microprocessado com sistema redundante de transmissão e recepção de sinais de rádio para controlar locomotivas remotas; centro de comando eletropneumático e válvula de controle do sistema de freio eletrônico e de freio da composição; 2 válvulas de respiro de emergência; 1 painel para fornecer energia retificada para o carregamento de bateria, circuitos de baixa tensão e alternador auxiliar integrado à rede CAN; fontes de alimentação para painéis e dispositivos eletrônicos, com tensão de entrada entre +25 e +85Vdc, corrente de entrada de até 400mA e uma tensão CC saindo de +5V, -12V, +1 2 V, 13.6V, -15V, +15V, -24V e +24V, tanto como 120VCA; sistema para gravação de eventos operacionais da locomotiva, fabricados conforme norma FRA 229.135, com capacidade de registrar os principais parâmetros das últimas 48 horas de operação da locomotiva, destinado à detecção de falhas e investigação de causas de acidentes; equipamento de controle principal da locomotiva, incluindo a aceleração, frenagem dinâmica e direção de movimento; conjunto de freio eletrodinâmico com múltiplas camadas de resistores e uma capacidade de dissipação de até 4MW; compressor de ar, resfriador com água de 3 cilindros, bifásico, acionado no eixo com acoplamento flexível ao eixo do motor com um deslocamento aproximado de 254cfm a 900rpm e 1 bomba de engrenagem de óleo lubrificante; 2 motores de arranque pneumático; secador de ar eletrônico, dessecante e filtro de partículas do sistema de ar comprimido integrado ao controle da locomotiva; válvulas solenoides para o funcionamento dos sistemas de ar auxiliar; 2 conjuntos de sistema de freio e rolamento de cartucho para truques ferroviários; 2 conjuntos radiadores de duplo comprimento, com filtros de entrada, conjunto de ventilação, fabricado em aço com diâmetro externo de até 64", incluindo motores de acionamento trifásicos de corrente alternada; conjunto de 4 ventiladores para ventilação forçada dos motores de tração, gerador principal e compartimentos de ar puro; 1 painel microprocessado de monitoramento do nível de combustível conectado ao controle da locomotiva.
9011.80.90	Ex 013 - Microscópios para cirurgias odontológicas com sistema de zoom motorizado; com óptica 1:6; ampliação fator Y = 0.4x-2.4x, focagem motorizada contínua, faixa de focagem de 200 a 415mm com possibilidade de combinação com câmara de vídeo.
9011.80.90	Ex 014 - Microscópios cirúrgicos para cirurgia de coluna, com distância de trabalho de 500mm, alcance de braço 1.600mm, sistema de autobalanceamento em relação ao nível do piso e sistema de autopreparação por sucção de campo cirúrgico por capa.
9011.80.90	Ex 015 - Microscópios confocais para a medição e análise 3D de superfícies, com sistema de sensoriamento sem toque, sensor CMP (Confocal Multi Pinhole), camera HDR (High Definition Resolution) com sensor CMOS, com capacidade de 1.200 x 1.200 pixels por medição XY a 100fps (frames persecond), sensor dinâmico de alta velocidade, de 16bits, mesa CNC motorizada com capacidades de 50 x 50mm em X e Y, resolução de 0,3 micrômetros, com área de 150 x 150mm, sistema antivibração integrado e sistema anticolisão, "software" de medição e renderização automática de acordo com as normas ISO e ASME.
9014.80.10	Ex 020 - Unidades de visualização ("displays") com sistema multifunção de plotagem gráfica avançada e GPS cartográfico, para uso em embarcações militares, comerciais, de recreio e iates, com telas coloridas "touchscreen" de 15,6; 18,5; 21,5 e 24", resolução 1.920 x 1.080 FHD e 1.920 x 1.200 WUXGA, conectividade interna Wi-Fi e "bluetooth", antena de GPS embutida com capacidade de trabalhar simultaneamente com até 28 satélites e atualização de 10Hz, memória interna com 64GB de capacidade, entrada para cartão de memória tipo micro SD, entrada e saída de vídeo HDMI, 3 entradas de rede compatíveis com a tecnologia de alta definição digital para localização de peixes (sonda gráfica).
9018.19.80	Ex 067 - Oxímetros de pulso de dedo, portáteis, destinados a medir a saturação de oxigênio no sangue (SpO ₂) e sua frequência cardíaca, com faixa de medição da saturação de SpO ₂ de 36% a 99% e frequência cardíaca de 30 a 250bpm, interferência a luz ambiente inferior a +/-1%, ciclo de atualização de dados menor que 12s, fonte de alimentação com 2 pilhas alcalinas AAA, indicador de nível de bateria localizado no painel frontal e desligamento automático quando não utilizado.
9018.19.80	Ex 068 - Monitores materno-fetal, destinados ao monitoramento do feto durante os exames pré-natais, pré-parto e no parto, medindo pelo método de ultrassom a frequência cardíaca fetal na faixa de 50 a 240bpm, monitoram a atividade uterina medindo as contrações por meio de um transdutor TOCO, possuem bateria de lítio recarregável, tela LCD de 5,6 polegadas, impressora térmica integrada e indicador de alarme.
9018.50.90	Ex 070 - Equipamentos para mensurar osmolaridade da lágrima, indispensável para diagnóstico da patologia de olho seco, por meio da coleta de 50nL de lágrima, dotados de uma base que permite encaixar 2 sondas/canetas, com baterias recarregáveis, com resultado numérico imediato.
9018.50.90	Ex 071 - Aparelhos para avaliação do olho seco, câmera colorida de alta resolução e trocador de ampliação integrado, medem a topografia da córnea em 3D, com iluminação anular branca usada para medir milhares de pontos na superfície da córnea, a iluminação anular infravermelho está disponível durante a análise do filme para evitar reflexos de luz, com avaliação não invasiva do tempo de rompimento do filme lacrimal e intervalo de medição de 3 a 33mm e 9 a 99D, iluminação para cada aplicação com diodos brancos para a avaliação de movimento das partículas da película da lágrima, diodos azuis para a fluoresceinadiodos infravermelhos para meibografia.
9018.50.90	Ex 072 - Equipamentos oftalmológicos para avaliação computadorizada do segmento anterior do olho, através de uma varredura tomográfica rotacional que obtém de 25 a 100 cortes tomográficos utilizando uma fenda de luz azul (475nm livre de UV) e uma câmera fotográfica que se vale do princípio de "Scheimpflug" para a obtenção das imagens tomográficas, e uma outra câmera que monitora os movimentos do olho, imagens tomográficas são medidas em até 138 mil pontos de elevação em 1 modelo tridimensional da córnea, da câmara anterior, da íris e do cristalino do olho, avaliações topográficas, paquimétricas e de densidade ótica da córnea, do cristalino e da câmara anterior, além de avaliações estatísticas populacionais e construções refracionais e de frente de onda com velocidade de 100 imagens em 2s (varredura fina de córnea), com intervalo de medida e curvatura de 3 - 38mm/ 9 - 99D.

9018.50.90	Ex 073 - Equipamentos oftalmológicos para a medida da pressão intraocular, da paquimetria corneana e das propriedades biomecânicas da córnea, câmera fotográfica de ultravelocidade que se vale do princípio de "Scheimpflug" para obter uma sequência de cortes tomográficos da deflexão corneana no momento da pneumotonometria ocular, registram 140 imagens em 31ms e as interpretam para obter a medida da pressão intraocular baseada no princípio de "Imbert-Fick", faixa de medidas de 6 a 60mmHg com distância de medidas de 11mm (0,4in), luz de fixação interna LED vermelho e monitoramento 3D com liberação automática.
9018.90.10	Ex 024 - Bombas de seringa para infusão de anestesia intravenosa com módulo TCI diprifusor, para reconhecimento automático da concentração do medicamento; possuem sistema para administrar propofol automaticamente durante a indução e manutenção da anestesia de acordo com a concentração alvo estipulada e dos parâmetros individualizados de cada paciente; função de ajuste da concentração do despertar do paciente durante a anestesia.
9018.90.10	Ex 035 - Injetores de contraste de alta pressão para tomografia computadorizada com única cabeça de injeção, velocidade de injeção de 0,1 a 10ml/s, até 120 programas de injeção que podem ser armazenados, suportam até 8 fases de combinação diferentes de injeção, volume de injeção de 0 a 200ml, botão de parada de emergência local, aquecedor de seringa, parada automática do equipamento em caso de diferença no limite de pressão através de sinal sonoro e indicadores de luz de Led.
9018.90.10	Ex 036 - Injetores de contraste de alta pressão para tomografia computadorizada com dupla cabeça de injeção (contraste e salina), velocidade de injeção de 0,1 a 10ml/s, até 120 programas de injeção que podem ser armazenados, suportam até 8 fases de combinação diferentes de injeção e função "dual-flow", volume de injeção de 0 a 200ml, botão de parada de emergência local, aquecedor de seringas, parada automática do sistema de injeção se a pressão real exceder o limite de pressão por meio de sinal sonoro e indicadores de luz de Led.
9018.90.10	Ex 037 - Injetores de contraste de alta pressão para exames de angiografia/hemodinâmica, com capacidade de armazenamento de até 120 protocolos de injeção, suportam até 8 fases de combinação diferentes de injeção, capacidade da seringa de 150ml, limites de pressão de injeção de 100 a 600psi ou 100 a 1.200psi, botão de parada de emergência local, aquecedor de seringa, cartão de memória SD externo, parada automática do equipamento em caso de diferença no limite de pressão por meio de sinal sonoro.
9018.90.10	Ex 046 - Injetores de contraste de alta pressão para ressonância magnética, com dupla seringa de injeção de contraste, taxa de injeção de 0,1 a 10ml/s, até 120 programas de injeção que podem ser armazenados, suportam até 8 fases de combinação diferentes de injeção, capacidade da seringa de 65ml, limites de pressão de injeção de 50 a 300psi, parada automática do equipamento em caso de exceder o limite de pressão por meio de sinal sonoro e indicadores de luz de LED.
9019.20.10	Ex 004 - Dispositivos regeneradores ou trocadores de calor e umidade, associados a filtro bacteriano e viral, utilizados em volumes correntes de 150 a 1.000ml e capazes de gerar umidade resultante superior a 30mg H ₂ O/L; dotados de malha filtrante de polipropileno e bobina de papel impregnada com cloreto de cálcio destinado ao aquecimento, umidificação e filtração no processo de ventilação mecânica; resistência ao fluxo de 2,4cm H ₂ O; conectores 15-22/15mm e espaço morto de 35ml.
9019.20.10	Ex 013 - Dispositivos regeneradores ou trocadores de calor e umidade, associados a filtro bacteriano e viral, dotados de malha filtrante de polipropileno e bobina de papel impregnada com cloreto de cálcio destinado ao aquecimento, umidificação e filtração no processo de ventilação mecânica, com conectores 15-22/15mm e espaço morto de 13ml.
9019.20.10	Ex 015 - Dispositivos regeneradores de calor e umidade para pacientes traqueostomizados em respiração espontânea, dotados de: bobina de papel impregnada com cloreto de cálcio (CaCl ₂), dotados de resistência ao fluxo de 0,25cm H ₂ O a 30L/min e com espaço morto de 10ml.
9022.14.11	Ex 007 - Sistemas de mamografia digital de campo aberto/total (FFDM) com detector plano de selênio amorfo, braço articulado com rotação isocêntrica -180 a +180°, tubo de raio-x com anodo de tungstênio e estação de trabalho de aquisição, na forma de console com unidade de processamento de dados com "software" dedicado, monitores de tela plana, teclado e mouse, podendo conter recursos de "hardware" para tomossíntese com amplo ângulo de aquisição de 50° e 25 projeções, biopsia estereotática, biópsia por tomossíntese e mamografia com contraste (Ti-CEM) e outros componentes necessários ao seu funcionamento, como mesas de ampliação, placas de compressão de diversos tamanhos e peças de inserção.
9022.90.19	Ex 001 - Aparelhos dedicados de biópsia mamária por estereotáxia (localização de lesões na mama em 3 dimensões), dotados de: gerador de raio-X e estação de processamento de imagens, com orientação prona e bidirecional, calculo cartesiano para a execução de biopsias e processamento de imagens digitais.
9022.90.90	Ex 026 - Módulos detectores de raios X dotados de placa de circuito impresso montada com componentes eletrônicos, fotodiodos e cintiladores sólidos, sendo analógica ou digital; dimensão do pixel entre 0,2 e 9,2mm e número de pixels entre 16 e 256 canais, para dupla, única, baixa ou alta energia.
9022.90.90	Ex 027 - Fontes de raios-X de baixa energia para sistemas fixos e móveis de inspeção não intrusiva de volumes por raios X, com potência consumida entre 20 e 7.000W, tensão de alimentação entre 85 e 264VAC ou 24VDC, tensão nominal de saída entre 10 e 300kV, corrente nominal de saída entre 0 e 500mA, dotadas de fonte e/ou gerador de alta tensão, tubo de raios X e módulo de controle.
9024.80.19	Ex 001 - Reômetros capilares para medição da viscosidade de materiais poliméricos em função da temperatura e taxa de cisalhamento, com temperatura de operação máxima de 500°C, dotados de transdutor de força de 20 a 75kN, barril de teste de 12 a 30mm, monitorados por transdutor de pressão entre 0 e 2.000bar, com matriz de fenda com 3 sensores de pressão para a análise de fratura do fundido, providos de 2 "softwares" para controle da aquisição de dados experimentais e para o seu tratamento e análise.
9024.80.90	Ex 044 - Máquinas com sistema eletromecânico para ensaios estáticos (compressão, cisalhamento e tração) e pulsador de alta frequência com sistema eletromagnético (frequências de 35 a 285Hz) para ensaios dinâmicos (fadiga por princípio de campo ressonante), capacidade de 300kN (ensaios dinâmicos) e 600kN (ensaios estáticos) para ensaios em fixadores, controlador de aquisição de dados com frequência de 10kHz e resolução de 24bits por meio de "software" próprio para controle.
9027.10.00	Ex 143 - Detectores de gases inflamáveis e tóxicos por tecnologias: catalítica, eletroquímica ou infravermelho, com "display" LCD de alta resolução retroiluminado em 3 cores (vermelho, amarelo, verde) para leitura, configuração e indicação de status, operação não intrusiva por caneta magnética, 2 entradas para conexões elétricas 3/4 padrão NPT, invólucro a prova de explosão em aço inoxidável 316 ou alumínio LM25 e intrinsicamente seguro, com metodologia Inmetro, para uso em áreas com acabamento marítimo em epóxi cor amarela segurança e índice de proteção IP66, alimentação elétrica 24Vcc, comunicação analógica e/ou digital via 4 - 20mA, "modbus" e saídas relé.
9027.10.00	Ex 144 - Analisadores de gás portáteis para embalagens de atmosfera modificada (ATM), com faixa de medição de oxigênio de 0 a 85%, por meio de sensor cerâmico, volume de amostra de 5ml, tempo da amostra de 9s, com "touchscreen" de 3,5 polegadas, sem conexão e sem capacidade de testes de memória.
9027.10.00	Ex 145 - Aparelhos para detecção de gases tóxicos, por tecnologia de sensor eletroquímico para Monóxido de Carbono (CO), Sulfeto de Hidrogênio (H ₂ S), Oxigênio (O ₂), Dióxido de Nitrogênio (NO ₂), Dióxido de Enxofre (SO ₂), Amônia (NH ₃), Cloro (CL ₂), Dióxido de Cloro (ClO ₂), Fosfina (PH ₃), Cianeto de Hidrogênio (HCN), e Hidrogênio (H ₂); com detecção máxima de 1 gás, portáteis, com faixas de medição entre 0 e 1.500ppm em incrementos de 1ppm para Monóxido de Carbono (CO), entre 0 e 500ppm em incrementos de 0,1ppm para Sulfeto de Hidrogênio (H ₂ S), entre 0 e 30% do volume em incrementos de 0,1 % para Oxigênio (O ₂), entre 0 e 150ppm em incrementos de 0,1ppm para Dióxido de Nitrogênio (NO ₂), entre 0 e 150ppm em incrementos de 0,1ppm para Dióxido de Enxofre (SO ₂), entre 0 e 500ppm em incrementos de 1ppm para Amônia (NH ₃), entre 0 e 100ppm em incrementos de 0,1ppm para Cloro (CL ₂), entre 0 e 1ppm em incrementos de 0,01ppm para Dióxido de Cloro (ClO ₂), entre 0 e 10 ppm em incrementos de 0,01ppm para Fosfina (PH ₃), entre 0 e 30ppm em incrementos de 0,1ppm para Cianeto de Hidrogênio (HCN), entre 0 e 2.000ppm em incrementos de 1ppm para Hidrogênio (H ₂), montados em material de policarbonato reforçado à prova de água com revestimento protetor à prova de choque e resistente à interferência da radiofrequência com grau de proteção IP64, dotados de visor LCD, botões de operação, alarmes sonoro de 95dB, vibratório e luminoso para presença de gás, bateria fraca e falha de sensores, compatível com bateria interna substituível, com faixa de temperatura operacional entre -40 e +60°C, com faixa de umidade operacional entre 0 e 99% sem condensação (contínua), com memória de dados interna com capacidade de 360 dias de registros contínuos, compatível com "software" de gerenciamento online.

9027.20.29	Ex 007 - Equipamentos para automatizar os testes de eletroforese em gel de agarose, equipados com 3 módulos: de migração, de coloração e de leitura dos géis, controlados automaticamente; com capacidade de processamento de até 54 amostras por corrida; controle por tela de comando em LCD colorido "touchscreen" e potência de 1.000VA.
9027.30.20	Ex 040 -Espectrofotômetros infravermelhos próximos - Near Infra Red (NIR) - com faixa de comprimento de onda de 1.100 a 2.600nm; janela superior rotativa - Rotation Top Window (RTW); modos de reflectância e transfectância; detector InGaAs fotossensor de Índio, Gálio e Arsênio customizado com sistema de ultra refrigeração e dupla faixa estendida (Vis/NIR) região do Visível e Near Infrared; monocromador de varredura; lâmpada com 10.000 horas de vida útil; com computador interno incluído.
9027.30.20	Ex 062 - Espectrofotômetros de infravermelho próximo, com tecnologia de arranjo de diodos para análises diretas em amostras de alimentos e rações (amostras sólidas e líquidas), capazes de ler no comprimento de onda de 900 a 1.700nm e/ou na faixa do visível de 400 a 900nm, possuem 2 lâmpadas para análises provenientes de 2 pontos diferentes do equipamento (leitura superior e leitura inferior), completa com, carcaça blindada IP66 em aço inox, resistente às soluções ácidas, básicas e à base de cloro e lavagem sob pressão, com tela sensível ao toque "touchscreen" e computador embutido, possuem "software" quimiométrico com autocalibração das curvas e acessórios de leituras em plástico e vidro.
9027.30.20	Ex 063 - Espectrofotômetros para medição de cor, absorbância e transmitância com tela sensível ao toque, com configuração óptica de feixe único do tipo arranjo dotados de fibras óticas em combinação com um detector de matriz CCD de 2.048 pixels e lâmpada de xenônio, faixa de medição de 190 a 1.100Nm, resolução de comprimento de onda (absorbância de tolueno em hexano) maior que 1,5.
9027.50.90	Ex 108 - Contadores de partículas aerossóis, portáteis pelo método de dispersão de luz, com 6 canais para contagem de partículas, taxa de fluxo podendo variar de 28,3L/min +/-5% até 100L/min +/-5% para atender aplicações em monitoramento rotineiro, remoto e móvel da sala limpa, com monitor tátil colorido integrado de 8,4 polegadas e impressora térmica embutida, com fonte de alimentação de 100 a 264V, 50/60Hz, 150W, bateria de lítio, 4 entradas de sensores ambientais de 4 a 20mA, bomba e filtro interno de saída de amostra, comunicação "Ethernet" ou RS-232 e download dos dados via USB, Facility Net e Data Analyst, com "software" interativo em português e exibição em demais idiomas.
9027.50.90	Ex 109 - Equipamentos contadores de partículas de aerossóis pelo método de dispersão de luz, com canais de detecção de 0,3, 0,5, 1,0 e 5,0micrômetros (micrômetro), taxa de fluxo de 1,0pé3/min (28,3L/min), 2 LEDs de status e atividade, bomba integrada com exaustão com filtros, potência 100 a 240VAC, 1A, 50/60Hz - UPS (fonte de alimentação universal), interface com "Ethernet", Modbus TCP, comunicações OPC, saída opcional de 4 a 20mA (2 canais de dados e 1 canal de status), 5 saídas de estado sólido opcionais e 3 entradas de 4 a 20mA.

9027.50.90	Ex 138 - Polarímetros modulares circulares para medição de rotação óptica, com escalas de +/-89,9° de faixa de medição, 0,001° e/ou 0,0001° de resolução, +/-0,0020° ou 0,0025° ou menor que 0,0020° de precisão, repetibilidade de +/-0,002° ou 0,001°, rotação específica com comprimento de onda corrigido de 589nm e até 8 comprimentos de onda de 365, 405, 436, 578, 633 e 880nm, % concentração (g/100ml, g/L, g/100cm³, kg/m³), escala Internacional de Açúcar (temperatura não compensada), funções matemáticas e escalas definidas pelo usuário.
9027.50.90	Ex 139 - Analisadores automáticos de bioquímica de urina, baseados em sistema óptico com câmera digital e fonte luminosa com diodos emissor de luz (LED), com capacidade de análise de até 240 amostras/h e de carregamento de até 200 amostras de uma só vez, contendo computador integrado com monitor colorido e tela sensível ao toque, podendo conter entrada de dados por código de barras externo.
9027.80.12	Ex 012 - Viscosímetros de bancada, com sistema simultâneo capaz de medir viscosidade dinâmica, viscosidade cinemática e densidade, em uma única medição, com capacidade máxima para 30 amostras/h, faixa de medição de viscosidade entre 0,2 e 30.000mm²/s e na faixa de densidade entre 0,6 e 3g/cm³, com faixa de temperatura de +15 a +100°C ou -60 a +135°C; capazes de medir volume de amostra entre 1,5 e 5ml ou 2,5 e 6ml e volume de solvente entre 1,5 e 6ml ou 2,5 e 10ml, conforme metodologia ASTM D7042 e EN 16896 ou ainda adicionalmente às normas ASTM D4052 e ISO 12185, com possibilidade de trabalhar com classes de precisão ultrarápido, rápido e preciso ou ainda adicionalmente o modo ultrapreciso, com possibilidade de automação opcional com seringa simples (5 ou 10ml) ou 45 frascos com 35ml ou 71 frascos com 12ml; dotados de partes úmidas dentro do instrumento de cobre, titânio, aço inoxidável A4 e Inconel, necessidade de condições ambientais de 15 até 35°C e 80% de umidade não condensante, memória de armazenamento de dados até 1.000 resultados de medição, dispositivo com interface com tela sensível ao toque, teclado opcional, mouse e leitora de código de barras 2D, conectividade por 4 entradas USB (2.0 velocidade completa), 1x Ethernet (100 Nbut), 1x saída CAN, 1x RS-232 e 1x VGA.
9027.80.99	Ex 159 - Dispositivos de localização automática de células para contagem diferencial de leucócitos, caracterização da morfologia dos eritrócitos e contagem estimada de plaquetas, com capacidade de carregamento de até 96 lâminas de uma só vez; localizam e mostram automaticamente imagens de células sanguíneas presentes em esfregaços de sangue periférico corados com corante "Romanowsky", organizam e sugerem uma classificação celular (pré-classificação) para os leucócitos, permitindo identificar, confirmar ou modificar a classificação proposta; apresentam e propõem características morfológicas (pré-caracterização) numa imagem de perspectiva geral dos eritrócitos e possibilitam a confirmação ou modificação dessa pré-caracterização; apresentam uma imagem de perspectiva geral e proporciona o cálculo estimado de plaquetas.
9027.80.99	Ex 293 - Equipamentos amostradores de ar microbiológico, portáteis, com tela de leitura tátil sensível ao toque VGA 4,3 polegadas para operação de amostragem de ar, com fonte de alimentação de 100 a 240VCA, 50/60Hz, 1,5A, bateria de íons de lítio, cabeçote impactador, filtros de exaustão do ar, compatível para uso em amostragem do gás comprimido, monitoramento de isolador, amostragem e conexão remota para o equipamento, com taxa de fluxo de amostragem podendo variar de 25L/min até 100L/min, comunicação Modbus TCP; USB para "download" de dados e porta USB para conexão com impressora, com "software" interativo em português e exibição em demais idiomas.
9027.80.99	Ex 295 - Dispositivos digitais e automatizados de análise de imagens de partículas de urina para uso em diagnóstico in vitro, com ajuste automático do foco, sedimentação das células e captura das imagens por meio de câmera móvel, com capacidade analítica de modo automático de 1,6ml e modo de emergência de 0,6ml, com diferenciação de até 8 classes de partículas, com parâmetro entre 40 e 80 imagens por amostra, velocidade de processamento entre 30 e 50amostras/h, com volume de aspiração de 0,3ml e volume requerido entre 0,6 e 1,6ml; potência de 100 a 240V AC (50/60Hz).
9027.80.99	Ex 296 - Analisadores de partículas de urina de diagnóstico in vitro para a determinação de até 17 parâmetros clínicos na urina e de até 9 parâmetros em outros líquidos biológicos, usando citometria de fluxo fluorescente por meio de 1 laser semiconductor, com aspiração automática da amostra até o envio do resultado, visualizados através de tela embutida no analisador ou impressos externamente; velocidade de análise de até 105 amostras/h e uso de líquidos biológicos (reagentes) de até 20/h, de potência 100 a 240V (50/60Hz).
9027.80.99	Ex 297 - Analisadores químicos de urina, automatizados, de diagnóstico in vitro por meio de fotometria por reflectância e refratometria para a determinação de até 16 parâmetros clínicos na urina, com detecção automática de reação das tiras de teste após alteração de cor, com aspiração da amostra até o envio de resultados, visualizados em uma tela embutida no analisador ou enviados para um computador; velocidade de processamento de 276amostras/h, com volume de aspiração de 0,23ml e volume requerido de 1,0ml; potência de 100 a 240V AC (50/60Hz).
9027.80.99	Ex 298 - Analisadores hematológicos automatizados para contagem e diferenciação de células sanguíneas com análise de até 55 parâmetros, novo "diff-nrbc", PTL óptico, Ret e líquidos biológicos, autonomia para até 120testes/h, carregador automático giratório de 4 lados, baixo volume de amostragem de 100µl.
9027.80.99	Ex 299 - Dispositivos de localização automática de células para contagem diferencial de leucócitos, caracterização da morfologia dos eritrócitos e contagem estimada de plaquetas, o sistema localiza e apresenta automaticamente imagens de células sanguíneas em esfregaços de sangue periférico, com capacidade de carregamento de até 12 lâminas por vez; com armazenamento dos resultados de até 4.000 lâminas (20GB) no computador local e velocidade de processamento de até 20 lâminas/h; potência de 100 a 240VAC (50/60Hz).
9027.80.99	Ex 300 - Dispositivos de localização automática de células para contagem diferencial de leucócitos, caracterização da morfologia dos eritrócitos e contagem estimada de plaquetas, com capacidade de carregamento contínuo das lâminas integrado com o preparador e corador de lâminas automático; rendimento de aproximadamente 30lâminas/h para pedidos completos contendo eritrócitos, plaquetas e leucócitos de até 100 células; com armazenamento dos resultados de até 4.000 lâminas (20GB) no computador local e velocidade de processamento de até 15lâminas/h para diferencial (100WBCs + 10x) e de até 3lâminas/h para diferencial (100WBCs + 10x + 50x); potência de 100 a 240VAC (50/60Hz).
9027.80.99	Ex 303 - Analisadores hematológicos automatizados para uso em laboratórios veterinários e em laboratórios de consultórios veterinários, capazes de diferenciar a população de leucócitos de cachorros e gatos em 3 classes e a de gado e equino em 2 classes; temperatura ambiente do analisador entre 15 e 30°C e umidade relativa de 30 a 85%, com voltagem de 100 a 240V (50/60Hz) e consumo de energia de 150VA ou menos, tempo de análise de aproximadamente 125s (desde o início da análise até a apresentação do relatório de análise), volume de amostra aspirado de aproximadamente 15µl, com velocidade de aproximadamente de 25amostras/h.
9027.80.99	Ex 391 - Analisadores de hematologia automatizados, utilizados para contagem de células do sangue, classificação de leucócitos em 5 partes e medição da concentração de hemoglobina em exames clínicos, fornecem resultados de análise quantitativa de 23 a 29 parâmetros, 3 histogramas e 4 diagramas de dispersão DIFF, com metodologia de impedância elétrica para determinar os dados de RBC e PLT, método colorimétrico para a determinação de hemoglobina (HGB) e a citometria de fluxo baseada no método de dispersão a laser de 3 ângulos para WBC 5diff.
9027.80.99	Ex 392 - Analisadores de tamanho de partículas, "online", aptos a retirar amostras automaticamente de 1 até 3 fluxos de processo para partículas de tamanho entre 0,5 e 1.000micrômetros, dotados de painel com tela de interface com o usuário tipo "touchscreen", sistema de amostragem secundária e cabeçote do sensor; um ou mais sensores primários e uma ou mais válvulas de descarga.
9027.80.99	Ex 393 - Espectrômetros de ressonância magnética nuclear de bancada - RMN, com magneto de frequência entre 5 e 60MHz, para análises de amostras sólidas e/ou líquidas em ensaios não destrutivos, dotados de microcomputador integrado ao console do equipamento e programa específico para rotinas dos ensaios, calibração e análise dos resultados, tempo de análises entre 1 e 2 minutos sem a necessidade de utilizar solventes ou produtos químicos.
9027.80.99	Ex 394 - Analisadores de sedimentos urinários com operação por microscopia automatizada, capacidade de análise de até 120amostras/h, armazenamento em memória interna de até 10.000 resultados (incluindo imagens com tamanho de 1.280 x 960 pixels), dotados de unidade principal com centrífuga, microscópio, leitor de código de barras, suporte de cartuchos e gestor de "racks", unidades de enxágue e resíduos.
9027.80.99	Ex 395 - Instrumentos de deslizamento dinâmico, para determinar o coeficiente de atrito (COF) pelo método BCRA, dotados de: 4 rodas, motor de engrenagem com bateria de Li-ION para movimentação de 2 rodas a 17mm/s, sensor LVDT, microprocessador A/D e "display" de LCD.
9027.80.99	Ex 396 - Analisadores de umidade por micro-ondas, para análise de tabaco em fardos ou caixas, sendo analisador on-line, sem contato, que scaneia o tabaco e mede seus níveis de umidade e densidade, velocidade de scaneamento de menos de 2s por caixa/fardo, temperatura de operação -5°C a +45°C, unidade de processamento, "display" digital de umidade e indicador de medição, conexão do medidor de peso, fonte de alimentação 24VDC.
9027.80.99	Ex 397 - Equipamentos ópticos para monitoramento online de partículas por meio de absorção da luz, para detecção do nível de sujeira em fluidos, com capacidade de detectar partículas de diâmetro igual ou superior a 4 micrômetros, com pressão nominal de até 420bar dinâmico e de até 600bar estático, temperatura de operação de -20 até 80°C e vazão entre 50 e 400ml/min.
9030.84.90	Ex 024 - Combinações de máquinas com a finalidade de testar transformadores de potência até 230kV, transformadores de distribuição até 36kV, monofásicos e trifásicos, para os testes de tensão suportável de impulso atmosférico pleno e cortado, impulso de manobra contendo gerador de impulsos com tensão de carga igual ou superior a 1.600kV, com equipamento digital de registro da tensão de impulso e da corrente de impulso com resolução mínima de 250ms/s e 16Bits, medidor de descargas parciais, rádio interferência e analisador trifásico automático, compostas de: 1 transformador isolador; 1 retificador de 100kV; 1 gerador de impulsos atmosféricos 1.600kV; 1 divisor de impulsos com secundários para impulso e CA; 1 "shunt" para medir corrente de impulso; 1 "gap" de esferas para onda cortada com secundário; 1 circuito "Glaninger" para baixas indutâncias; 1 unidade digital de controle; 1 registrador digital de formas de onda; 1 compensação de "overshoot"; 1 medidor de descargas parciais e rádio interferência (RIV) e 1 analisador trifásico automático.
9031.10.00	Ex 113 - Máquinas de balanceamento de conjuntos de rodas e pneus montados, dotadas de estação para balanceamento dinâmico e medição do desbalanceamento, para conjuntos com peso máximo ou igual a 54,5kg, com velocidade de rotação compreendida de 270 a 300rpm e diâmetro máximo igual a 18 polegadas, com ciclo de operação entre 14 e 15,5s, com ou sem peso, e ciclo de auditoria de 12s, com ou sem sistema de marcação a tinta de ponto leve, operadas por meio de controlador lógico programável (CLP) e painel interface homem-máquina (IHM) para ajustes de entrada e saída do conjunto.
9031.20.90	Ex 134 - Combinações de máquinas de simulação de rodagem do pneu, para avaliar condições de resistência ao rolamento, podendo realizar testes em pneus com máximo diâmetro externo de 1.010mm e mínimo diâmetro de 450mm, máxima largura de 400mm, velocidade máxima de teste com 250km/h, controle e monitoramento do pneu com pressão entre 0 e 700kPa, exatidão de +/-0,7kPa, precisão no controle de +/-1,5kPa; medição por força com carga radial Fz de, no máximo, 15.000N, precisão de +/-10N e força no eixo de medição FX de +/-5.000N e exatidão de +/-0,5N, consistindo de unidade de teste, compreendendo tambor de 2.000mm de diâmetro, servo atuador e célula de torque; banco de resistores; controlador eletrônico; quadro de alimentação elétrica e "software" dedicado.
9031.49.90	Ex 330 - Equipamentos para inspeção visual de frascos/garrafas vazias, modulares de alta velocidade, controlados por controlador lógico programável (CLP), podendo conter módulo de inspeção capazes de detectar as seguintes características: altura, diâmetro, cor, desgastes laterais, filmes plásticos e corpos estranhos dentro dos frascos/garrafas, inspeção do bocal, base/fundo, pescoço e parede lateral do frasco/garrafa, trincas, sujeiras, detritos e resíduos líquidos de qualquer espécie dentro do frasco/garrafa, por meio de câmeras, sensores de cor, sensores de alta frequência e sensores infravermelho, com sistema de iluminação por meio de LED, com seus respectivos rejeitores para garrafas não-conformes, com capacidade máxima de 72.000frascos ou garrafas/h, para frascos/garrafas com altura mínima igual ou superior a 48mm e máxima igual ou inferior a 400mm e diâmetro mínimo igual ou superior a 45mm e máximo igual ou inferior a 110mm, com monitor "touch screen".



9031.49.90	Ex 399 - Equipamentos de inspeção ótica destinados à detecção automática de defeitos superficiais e cosméticos, como arranhões, poeiras e impurezas em tubos de vidro borossilicato neutro, com velocidade máxima de medição de 180tubos/min e uma faixa de medição de 1.200 menor ou igual a RL menor ou igual a 2.400mm de comprimento e 6 menor ou igual a AD menor ou igual a 50mm de diâmetro.
9031.49.90	Ex 400 - Equipamentos para visualização e medição de perfis de produtos em processos de execução contínua, para controle de qualidade e rastreamento geométrico; com medição de comprimento com resolução mínima de 0,1mm e velocidade de produção acima de 100m/min; com escala de peso dinâmico; e com medição de perfis por laser em feixe de luz com 6.000 de pontos de espessura em uma largura de produto de até 600mm.
9031.49.90	Ex 401 - Analisadores de defeitos (erros de impressão, rótulos/etiquetas faltantes ou danificadas, outras impurezas, etc), em rótulos e etiquetas por meio de inspeção ótica contínua, para máquinas flexográficas e revisoras de banda com larguras máximas de 350 a 450mm; com velocidade máxima de 250m/min; dotados de sistema de detecção de frente e verso.
9031.49.90	Ex 402 - Equipamentos para inspeção eletrônica e automática de cápsulas e comprimidos produzidos em blister, dotados de sistema de iluminação interno integrado e sensores ópticos para identificação de cores e formatos diversos e inspeção dupla da cartela, configurações customizáveis e com capacidade de análise de até 1.000blisters/min, compatíveis com matrizes de corte e transporte de blisters.
9031.49.90	Ex 403 - Equipamentos portáteis para serialização e agregação de frascos, cartuchos, pacotes, caixas e/ou paletes, podendo ou não conter braço motorizado, sistema integrado de câmeras e/ou leitores ópticos, para identificação, verificação e rastreamento de produtos embalados via inspeção de visão 1D, 2D e/ou OCV/OCR, impressão por transferência térmica e/ou jato de tinta térmica com resolução entre 300 e 600dpi, compatíveis com vários sistemas e/ou outros equipamentos, operados manualmente.
9031.80.12	Ex 030 - Rugosímetros portáteis para medições de rugosidades superficiais, com curso máximo de medição de 17,5mm no eixo X e máximo de 350 micrômetros no eixo Z, comunicação via "USB", filtro "cutoff" de 0,25, 0,8 e 2,5mm, com "display" colorido, sensível ao toque, com 4,3 polegadas.
9031.80.20	Ex 188 - Braços articulados portáteis para medição manual de tubos curvados por meio de sensor laser e "software" dedicado, com 6 eixos, campo de medição 4.000mm, com kit de pontas.
9031.80.60	Ex 004 - Células de carga para aplicação em colheiteadeiras de parcelas experimentais, para pesagem de frações mínimas de sementes e levantamento de dados para pesquisa agrícola, peso de +/-0,1lbs, peso de teste +/-0,8lb/bu, umidade +/-0,5% para umidade de 0 a 27% e +/-1,0% para 27 a 40% de umidade WW, capacidade do sistema de 6 a 65 libras, tempo de ciclo de 6seg sozinho e 12seg gêmeo, dimensões sozinho: 20"L x 23"d x 22"h e gêmeo: 20"w x 27"d x 42"h, a precisão do sistema depende da calibração e configuração adequadas.
9031.80.99	Ex 260 - Máquinas de medição automática, para controle dimensional de virabrequins, com controlador lógico programável (CLP), com sensor térmico ambiental para correção dos desvios de medidas dentro de um campo de 15 a 40°C com variação máxima de +/-2°C/h, equipadas com uma estação de medição com garfos de medição e suporte em V para referênciação da peça, estação de marcação para gravação a laser, grupo de segregação automática para as peças rejeitadas equipado com manipulador e depósito de peças reprovadas, sistema de identificação automática da correta marcação das peças com telecâmera, impressora e dispositivo de carga e descarga, para virabrequins com comprimento máximo de 800mm, diâmetro concêntrico de até 100mm, diâmetro excêntrico de até 70mm curso de até 2 x 55mm.
9031.80.99	Ex 672 - Sensores piezoelétricos para medição de força, com faixa de medição de até 1.200kN, para serem aplicados em moldes de injeção plástica, máquinas de montagem, prensas manuais e automáticas.
9031.80.99	Ex 673 - Sensores para medição de aceleração e vibração em máquinas e equipamentos industriais, aeronaves, veículos automotores e edificações, com faixa de medição de até 100.000g (cem mil vezes a aceleração da gravidade), frequência de resposta de até 12.000Hz, para medição uniaxial ou triaxial.
9031.80.99	Ex 696 - Equipamentos automáticos para medição e controle da convergência de veículos automotivos, constituídos de ponte elevadora (pantógrafo) de capacidade de carga de 3.500kg, robôs de medição, e cabine de comando com sistema para análise e comparação da posição das rodas com os dados de convergência desejados, para correto alinhamento da posição das rodas.
9031.80.99	Ex 724 - Aparelhos ultrassônicos para medição de espessuras em aço, resolução de 0,01mm (0,001") a 0,001mm (0,0001"), banda larga de 0,5 a 30MHz (-3db), taxa de medição de 4 a 25/s (4 a 25Hz), faixa de espessuras de 0,152 a 584mm, com transdutor acústico de 5MHz, com ou sem possibilidade do usuário alterar o "display" para a esquerda ou para a direita por meio do teclado, com respectivos cabos, com ou sem alarmes de profundidade mínima/máxima, vibratório e auditivo (bip), com tela/display monocromático ou policromático, com ou sem capacidade de armazenamento dos dados de leituras, com ou sem correção da espessura pela variação da temperatura, acondicionados em respectivos estojos ou em maletas de transporte.
9031.80.99	Ex 725 - Aparelhos detectores ultrassônicos de descontinuidades para propósitos gerais de inspeção, com tela colorida transflectiva VGA incluindo modo LCD preto e branco, medição em ângulo, "software" de gerenciamento e dados, faixa de inspeção de 0-5 até 0-10.000mm em aço com 5.930m/s, velocidade de 1.000 a 10.000m/s, modo de inspeção de pulso eco e transmissor/receptor, frequência de repetição de pulso (P.R.F. - pulse repetition frequency) ajustável de 5Hz para 1kHz, frequência de 1 a 14MHz, completos com respectivas bateria, carregador, cabos, acoplante ultrassônico, bolsa e/ou caixa emborrachada para transporte, autonomia da bateria de 16 a 18 horas.
9031.80.99	Ex 801 - Equipamentos eletrônicos para monitoramento de condições de operação em máquinas e equipamentos industriais por meio de sensores analógicos e/ou digitais com frequência de amostragem máxima de 50kHz por sensor.
9031.80.99	Ex 803 - Rolos para medição e controle de planicidade com sensores internos de 26mm e 52mm de largura, cobertos por anéis de aço, para medição de tira na faixa de espessura de 0,01 a 10mm, cilindro com diâmetro de 400mm, ângulo máximo de enrolamento em 65°, temperatura máxima da tira até 375°C, cobertura mínima da zona da borda para medição de 1mm, faixa de tensão 10 até 60.000N.
9031.80.99	Ex 936 - Equipamentos para monitoramento e detecção de defeito em pré-formas de PET (polietileno tereftalato), por meio de câmaras de alta definição e "software" dedicado, com capacidade de monitorar até 2.000pré-formas/min (de acordo com as dimensões da pré-forma), que podem ter dimensões de até 60mm de diâmetro externo e até 195mm de comprimento total, dotados de cabine metálica, câmaras de alta definição, painel elétrico com CLP e "software" dedicado.
9031.80.99	Ex 937 - Medidores de velocidade e comprimento, sem contato, a laser, velocidade progressiva e regressiva de 0 a 5.000m/min, distância de foco de 120 ou 300mm, campo de medida de 20 ou 60mm, precisão de 0,05%, conexão com PC ou celular, "software" para monitorar, controlar e armazenar dados, controle "injekt", frequência de saída de pulso padrão máxima de 1MHz, interface de comunicação ethernet e RS-232.
9031.80.99	Ex 938 - Equipamentos para controle de vulcanização de correia dentada, com capacidade de 2 tubos/h, dotados de estrutura metálica com suportes para a montagem da tubulação, conjunto de válvulas de diâmetros de ½ e 1 polegada com atuador pneumático, eletroválvula de 5 por 2 vias, válvulas de retenção de 1 polegada, 2 manômetros para medição da pressão de vapor e ar comprimido, 1 vacuômetro, 2 transdutores de pressão de 0 a 25bar e de -1 a 0bar, 2 sensores termopar tipo "K", painel de controle elétrico com controlador lógico programável (PLC), módulos de entrada e saída (I/O) digital e analógico, painel de interface homem-máquina (IHM) com conexão MPI, 2 módulos amplificadores para medição de temperatura, conexões para ar comprimido, vácuo, vapor e água.
9031.80.99	Ex 939 - Controladores de teste estrutural estático e de fadiga da empenagem de aeronaves de até 24 canais, por meio de aplicação de cargas controladas com taxa de resolução de 200Hz, com servocontrolador de 2,5kHz para controle de malha fechada multicanal, saídas de 16 bits de 100mA e 10V.
9031.80.99	Ex 940 - Equipamentos de teste de vibração e ruídos de estrutura de aeronaves, capazes de aplicar sinais de excitação e coleta de dados síncronos, com 432 canais de entrada e 6 canais de excitação (saída) distribuídos em 7 "mainframes" de 5 slots cada, acondicionados em "racks".
9031.80.99	Ex 941 - Sensores de pressão do solo, próprios para plantadeiras agrícolas, utilizados para efetuar a leitura da tensão de cisalhamento provocada pela força exercida pelo solo nas rodas limitadoras e da força-peso exercida pela plantadeira agrícola, com capacidade para até 200leituras/segundo e dotados de pino com sensores, chapa metálica de suporte e chicote elétrico com conector.
9031.80.99	Ex 942 - Aparelhos eletrônicos digitais para medida e monitoramento de múltiplas grandezas tais como desalinhamento de correia, temperatura do mancal, velocidade do eixo do transportador e/ou vibração de equipamento, próprios para serem instalados em silos de armazenagem e equipamentos de movimentação de grãos, dotados de seus respectivos sensores, conectores e cabeamento, capazes de serem integrados a sistemas de gestão de produção via "wireless", com capacidade de monitoramento simultâneo de 15 ou menos máquinas, capazes de gerenciar até 128 sensores, com sensibilidade de detecção de temperatura, alinhamento, vibração, velocidade de rotação e proximidade, sensores tipo "plug and play" com segurança intrínseca e sem a necessidade de calibração.
9031.90.90	Ex 009 - Mesas rotativas contínuas com capacidade de rotação em 360° sem fim e inclinação de -15 até +90°, com 1 eixo de inclinação (eixo A) motorizado com torque máximo de até 2,5Nm, velocidade máxima de inclinação de 6°/s e precisão absoluta de +/-20", e 1 eixo de rotação (eixo B) motorizado com torque máximo de até 0,5Nm, velocidade máxima de rotação de 30°/s e precisão absoluta de rotação de +/-9,9", operadas por motor elétrico, dotadas de mandril com 3 mandíbulas para fixação de ferramentas durante leitura, próprias para utilização em máquina de medição tridimensional e comparação de ferramentas.

Art. 2º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 188 do código 8443.39.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 158 do código 8460.31.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 180 do código 8483.40.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 091 do código 8515.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 51, de 5 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8443.39.10	Ex 188 - Impressoras de grande formato com alta resolução e qualidade de impressão fotográfica, com suporte para mídias de espessura máxima entre 0,06 e 5mm, com largura da boca de impressão superior a 420mm e inferior ou igual a 1.950mm, com tecnologia de impressão por jato de tinta com mecanismo de impressão baseado em cristais "micropiezo", com capacidade de atingir resolução de 720 x 1.440dpi "reais" ou mais em modos de impressão de alta qualidade, com tamanho de gota variável, sendo o menor tamanho de gota entre 3 e 5,5 picolitros, com 1 até 4 cabeças de impressão, com capacidade de alimentação por rolo (bobina) ou por folhas soltas, equipadas ou não com bandeja de alimentação.
8460.31.00	Ex 158 - Máquinas-ferramentas para produzir e/ou reafiar ferramentas de corte rotativas em metal duro (HM), aço rápido (HSS) ou diamante policristalino (PCD), com diâmetro máximo de 400mm, por meio de rebolos abrasivos e/ou eletrodo rotativo, com precisão linear de 0,0001mm, com 5 ou mais eixos com comando numérico computadorizado (CNC), com cursos X, Y e Z iguais ou inferiores a 500 x 350 x 700mm, com eixo (C) de rotação da mesa com giro angular de +/-200° e eixo (A) do cabeçote principal com grau infinito, com ou sem sistema de carga e descarga automático de ferramentas e/ou peças.



8483.40.10	Ex 180 - Reversores com redução 1,97:1 à frente e à ré; e relação nominal 2:1, para acoplamento em motores diesel com potência máxima de 75kW (0,030kW /(r-min-1)) e rotação de saída máxima a 2.500rpm, destinados à aplicação em trabalho contínuo em embarcações
------------	---

8515.80.90	Ex 091 - Máquinas de manufatura aditiva a laser para a fabricação de peças metálicas em 3D a partir do pó metálico, com controle numérico computadorizado (CNC), área de trabalho de 100mm de diâmetro e altura da peça de até 100mm, espessura da camada de impressão de 20µm, potência máxima do laser de 200W, velocidade de impressão de 6m/s e diâmetro de focagem inferior a 55µm.
------------	--

Art. 3º Fica alterado o Ex-tarifário nº 395 do código 8422.30.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 78, de 21 de setembro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8422.30.29	Ex 395 - Máquinas automáticas rotativas para envase, inertização, selagem e pesagem de cápsulas de café, tipo "mono dose" com capacidade de produção igual ou superior a 120cápsulas/min, divididas em 4 fileiras, trabalhando com 60ciclos/min.
------------	--

Art. 4º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 204 do código 8462.21.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 005 do código 8466.93.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 006 do código 8466.93.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 087 do código 8483.40.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 90, de 13 de dezembro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8462.21.00	Ex 204 - Máquinas curvadeiras automáticas de tubos com controle numérico computadorizado (CNC), com ciclo completamente automático, para tubos de diâmetro máximo 42 x 2mm ou 55 x 2,5mm, com 10 eixos acionados por servomotores elétricos digitais, com duplo sentido de dobra (direito e esquerdo), possibilidade de curvar com raios e blocagens diversos, com carga e descarga automática do tubo integrado ao movimento do cabeçote.
------------	--

8466.93.20	Ex 005 - Magazines de ferramentas, tipo corrente, com dispositivo de deslocamento integrado; com 1 ou mais eixo(s) controlado(s) via CNC; com controle automático do travamento da ferramenta; com capacidade igual ou superior a 50 lugares; com ou sem painel de operação.
------------	--

8466.93.20	Ex 006 - Bases de aço soldadas com coluna integrada, utilizadas como componente e estrutura principal de centros de usinagem, dimensões a partir de 1.954 x 2.198 x 2.105mm, com precisão dimensional de até +/-0,03mm e tolerâncias geométricas de paralelismo, perpendicularidade e planicidade de até 0,01mm nas principais faces usinadas.
------------	--

8483.40.10	Ex 087 - Reversores com redução de 2,95:1 à frente e à ré; relação de redução nominal 3:1 para acoplamento em motores diesel com potência máxima de 25,2kW (0,012kW/(r-min-1)) e rotação de saída máxima a 2.100rpm, destinados à aplicação em trabalho contínuo em embarcações.
------------	--

Art. 5º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 086 do código 8419.50.21 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 731 do código 8422.40.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 257 do código 8443.39.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 119 do código 8479.82.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 044 do código 9018.19.80 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 15, de 28 de fevereiro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8419.50.21	Ex 086 - Trocadores de calor, do tipo casco-tubo, para pré-aquecimento de ar de combustão para reator de negro de fumo à temperatura nominal de 900°C e resfriamento dos gases de reação à temperatura máxima entre 1.000 e 1.050°C à temperatura nominal de 735°C, em condições normais de operação, dotados de 120 tubos internos de diâmetro interno entre 88,9 e 89mm, altura igual ou inferior a 15m, diâmetro igual ou superior a 2,3m, vazão nominal de ar de 18.000Nm³/h (casco) e vazão máxima de 20.000Nm3/h e vazão máxima de negro de fumo igual ou superior a 34.200Nm³/h (tubos) e pressão absoluta máxima de trabalho entre 0,9 e 1,9bar, com área de troca térmica aproximada entre 429 e 430m³, com duplo espelho de fundo resfriado, conexões tubo-espelhos em solda e com compensadores metálicos de expansão térmica conectada individualmente a cada tubo.
------------	---

8422.40.90	Ex 731 - Máquinas para arqueação de carga, com fitas de arquear de largura máxima igual ou inferior a 12mm, tensão máxima de arqueação igual ou inferior a 550N, velocidade máxima de operação igual ou inferior a 65 arqueações por minuto, com ou sem dispositivo de prensagem, capazes de arquear volumes com dimensões máximas iguais ou inferiores a 1.650mm de largura e 800mm de altura.
------------	---

8443.39.10	Ex 257 - Máquinas de impressão por jato de tinta piezoelétrico, tipo industrial, operando com tecnologia de cura UV Led, 8 ou mais cores, utilizando sistema de impressão de gotículas de 7 ou 12 picolitros, para impressão em materiais rígidos e opção para mídias flexíveis (alimentação por rolo) com produção máxima igual ou superior a 210m²/h, unidade controladora interna, resolução de 600, 1.000 ou 1.200dpi, largura de impressão máxima igual a 3,2m, espessura máxima de 5,08cm.
------------	--

8479.82.90	Ex 119 - Trituradores de resíduos sólidos de qualquer natureza, equipados com rotor mono eixo, velocidade máxima de 355rpm, com facas tipo pastilhas individuais e reutilizáveis nas 4 faces, dimensão das facas de 172 x 57 x 28mm ou 116 x 116 x 47mm, 87 x 87 x 38mm, 65 x 65 x 28mm ou 43 x 43 x 19,5mm, 1 motor de 55kW ou 1 motor de 75kW ou 1 motor de 90kW ou 1 motor 132kW ou 1 motor 200kW ou 2 motores de 110kW ou 2 motores de 132kW ou 2 motores de 160kW, transmissão de força por correias tipo V com polia simples ou polia dupla, peneira incorporada, trituração de no mínimo 4.000kg/h, alimentador por acionamento hidráulico, dispositivo de controle de torque por embreagem de segurança, porta de inspeção e manutenção hidráulica com abertura para o interior, com ou sem conversor de frequência, controlada por um controle lógico programável (PLC).
------------	---

9018.19.80	Ex 044 - Oxímetros e CO-Oxímetros para monitorização não invasiva e contínua com capacidade de medição da saturação de oxigênio arterial (SpO2), a frequência de pulso (PR) e o índice de perfusão (PI), índice de variabilidade plestismográfica (PVI) , em condições de movimento e de não movimento, para pacientes adultos, pediátricos ou recém-nascidos com perfusão periférica normal ou baixa, com tela de LCD sensível ao toque que exibe continuamente valores numéricos e as tendências dos parâmetros, e exibições gráficas de onda plestimográfica a forma de onda respiratória, para a identificação de qualidade do sinal, conectado a plataforma de carregamento e ou comunicação, podendo ainda ter capacidade de medição de hemoglobina (SpHb), e/ou conteúdo de oxigênio (SpOC), e/ou metahemoglobina (SpMet).
------------	---

Art. 6º Fica alterado o Ex-tarifário nº 126 do código 8427.20.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 23, de 27 de março de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

8427.20.10	Ex 126 - Empilhadeiras autopropulsadas sobre pneumáticos, acionadas por motor a diesel com potência nominal entre 160 e 201kW, sistema hidráulico "Power on Demand" com bombas de vazão variável, transmissão eletrônica de "Powershift" com 5 velocidades, capacidade de carga entre 22.000 e 32.000kg com centro de carga 900 e 1.200mm, com ou sem acessórios, entre-eixos entre 3.655 e 4.825mm, dotadas de torre hidráulica e cabine inclinável para manutenção.
------------	---

Art. 7º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 040 do código 8431.20.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 085 do código 8438.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 898 do código 9031.80.99 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 38, de 5 de junho de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8431.20.11	Ex 040 - Vigas em aço S420 - 18MnNb6/1.8902 - EN 10025, laminadas a quente; torção máxima 1mm/m; resistência à tração 550 - 700N/mm²; com 146mm de altura, 55mm de largura; abertura de 110mm para passagem de roletes; espessura da alma 15mm; comprimento de 1.900mm.
------------	---

8438.80.90	Ex 085 - Máquinas para misturar e massagear alimentos cozidos ou crus, com capacidade para 300 litros, ou entre 160 e 180kg (dependendo do produto a ser processado), com tambor de inclinação variável, dotadas de: sistema de vácuo, sistema de resfriamento e jaqueta, célula de carga e braço adicional para processar "avocado", com bomba para saída do produto processado, com painel de controle com tela sensível ao toque.
------------	--

9031.80.99	Ex 898 - Bancadas para medição de diâmetros, ovalização e concentricidade de tubos retificados para montagem de eixo comando de válvulas para motores automotivos dotadas de 2 contra-pontos pneumáticos com 2 centros para o aperto da peça de trabalho; deslizamento operado de forma pneumática com retrocesso, disposto horizontalmente, realizado com suporte para os cabeçotes de medição; corrediça deslizante pneumática, realizado com pré-carregamento de formas em V, suporte para 1 unidade de calibração mestre, unidade de leitura RFID para a identificação de mestre, distância das 2 peças de 130mm, posição angular aproximadamente 45°, execução da estação de medição completa com cilindros e detectores de proximidade, com guias lineares para regulagem de comprimentos de tipo de peça diferente, repetitibilidade para a avaliação de ovalização e de concentricidade de no máximo 1,5 micrômetro.
------------	--

Art. 8º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 015 do código 8408.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 042 do código 8431.20.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 320 do código 9031.49.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 44, de 28 de junho de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:



8408.90.90	Ex 015 - Motores de combustão interna a pistão, de ignição por compressão (motor diesel), de potência igual ou superior a 400kW (536HP), para aplicação em veículos para inspeção e manutenção de vias férreas.
8431.20.11	Ex 042 - Vigas em aço S440 DIN EN 10025, laminadas a quente; torção máxima 0,53mm/m; resistência à tração de 540 a 700N/mm²; com até 180mm de altura; largura até 75mm, abertura de até 140mm para passagem de roletes; espessura da alma de 10 a 14,5mm; comprimentos entre 2.050 e 2.840mm.
9031.49.90	Ex 320 - "Scanners" óticos para aquisição automática ou manual da forma das lentes oftálmicas e solares para uso em fresadoras CNC, com resolução da foto câmera 5 megapixels com dimensão mínima das lentes 15 x 15mm, máxima 80 x 100mm e tolerância 0,1mm, podendo ter sistema de bloqueio para aplicar o bloco de centralização nas lentes.
Art. 9º Ficam alterados os Ex-tarifários nº 310 do código 8422.30.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 491 do código 8428.90.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 048 do código 8429.40.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 356 do código 8457.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 006 do código 8481.80.39 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 016 do código 9030.33.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 55, de 10 de agosto de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:	
8422.30.29	Ex 310 - Equipamentos utilizados no enchimento de cilindros de alta pressão, para armazenamento de gases, de uso medicinal e industrial, projetados para receber um determinado gás a partir de um sistema de bomba criogênica, com capacidade de controlar simultaneamente até 18 "racks", com até 23 cilindros cada, até uma pressão de 200bar, dotados de: bombas de vácuo, blocos de válvulas, caixas de distribuição de gases com mangueiras e tubulações, plataforma metálica de trabalho, com ou sem painéis de controle eletroeletrônico com PLC programável e instrumentos para controle do processo.
8428.90.90	Ex 491 - Alimentadores automáticos com 3 ou 4 estações alimentadoras, para lençóis e pequenas peças, com capacidade de trabalho de 600peças/estação com largura de trabalho de mínimo 3.000mm e máximo 3.500mm, operados por Controle Lógico Programável (CLP).
8429.40.00	Ex 048 - Rolos compactadores de solo e/ou asfalto, autopropulsados de duplo cilindro tandem, com cilindro dianteiro vibratório e cilindro traseiro estático, com peso operacional máximo de 1.220 a 1.344kg, com largura de trabalho/tambor de 900mm, diâmetro do tambor de 560mm, força centrífuga dinâmica no tambor de 15kN, frequência de vibração de 70Hz, carga linear estática na dianteira de 5n/mm e traseira de 7,4n/mm, carga linear dinâmica dianteira de 16,8N/mm, velocidade de deslocamento frente e ré de 8 a 8,7km/h, área máxima de compactação de 7.830m²/h, equipados com motor a gasolina 4 tempos de 2 cilindros, refrigerado a ar, cilindradas de 688cm³, com rotação de trabalho de 3.100rpm, potência de 15,1 a 15,5kW a 3.600rpm.
8457.10.00	Ex 356 - Centros de usinagem de dupla coluna e travessa fixa, com comando numérico computadorizado (CNC), para usinagem de metais, com 3 eixos controlados simultaneamente em modo de operação automática, para furar, mandrilhar, alargar, interpolar e fresar, com capacidade para usinagem nos cursos dos eixos X, Y e Z iguais ou superiores a 3.200, 1.750 e 760mm, respectivamente, equipados com servomotores programáveis, com rotação máxima do cabeçote principal igual ou inferior a 24.000rpm, sistema de troca automática de ferramentas, com magazine com capacidade de 24 ou mais ferramentas, dotados de ferramentas rotativas, potência do motor de acionamento das ferramentas igual ou inferior a 35kW.
8481.80.39	Ex 006 - Kits para uso do gás natural veicular (GNV) para gerenciar o fluxo de gás em motores de até 180kW, temperatura de operação de -40 a 120°C, dotados de válvula redutora de pressão que reduz a pressão de até 260bar para a pressão de linha, permitindo a variação de pressão de 800 a 2.500mbar para alimentação de motores, flauta com os bicos injetores sequenciais e sensores de temperatura e de pressão para gás, e sensores de temperatura para água, gerenciador eletrônico do sistema com microcontrolador, chave comutadora, filtro de baixa pressão, cabos elétricos e conexões de interligação.
9030.33.90	Ex 016 - Equipamentos para controle da tensão, proteção e funcionamento de instalações de reatância capacitiva, dotados de: 30 a 90 varistores de óxido metálico com tensão nominal (Ur) superior a 100kV e inferior a 250kV, tensão de operação contínua (Uc) superior a 30kV e inferior a 80kV, capacidade de absorção de energia superior a 2.500kJ por coluna e corrente nominal de descarga igual ou superior a 50kA; 3 centelhadores de disparo controlados ("MAC TAG") para proteção rápida da reatância capacitiva e dos varistores por meio de desvio da corrente, tensão de disparo controlado ("flashover voltage forced triggering") igual ou superior a 100kVpico e inferior a 250kVpico, corrente de curto circuito nominal igual ou superior a 40kArms por 250ms; dispositivo de desvio de corrente isolado a gás SF6, tensão nominal fase-terra de 550kV/B, tensão nominal da câmara igual ou superior a 145kV, tensão suportável nominal a impulso atmosférico 1.550kV, corrente nominal 4.000A, tensão de reinserção nominal igual ou superiora 300kV, mecanismo de operação a mola; elo de conexão da plataforma ao solo por intermédio de até 6 colunas de sinais (2 por fase), tensão nominal 550kV, distância de escoamento igual ou superiora 11.000mm, quantidade de fibras ópticas igual ou superiora 12 unidades.
Art. 10. Ficam alterados os Ex-tarifários nº 440 do código 8422.30.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 280 do código 8443.39.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 136 do código 8474.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 61, de 31 de agosto de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:	
8422.30.29	Ex 440 - Máquinas automáticas para aplicação de tampas plásticas em embalagens "flow pack" de lenços umedecidos dobrados e interfolhados, com velocidade até 80pacotes/min, dotadas de: 1 unidade de abastecimento de tampas; 2 unidades de aplicação automática de etiquetas; 1 unidade de supervisão por câmera para direcionar o posicionamento das tampas nos pacotes; 1 robô para aplicação de tampas nas embalagens; 1 unidade de aplicação de adesivo quente para a fixação de tampas nos pacotes; painel elétrico com controlador lógico programável (CLP) e painel de comando com interface homem-máquina (IHM).
8443.39.10	Ex 280 - Máquinas de impressão a jato de tinta, para operação em linha com máquina impressora rotativa, 3 cabeças de impressão por cor, dotadas de uma unidade de impressão para 6 cores e uma unidade de impressão para branco, largura máxima de impressão igual ou superior a 333mm, velocidade máxima igual ou superior a 50m/min, resolução de 600 x 600dpi.
8474.80.90	Ex 136 - Prensas hidráulicas para a produção de revestimentos cerâmicos, com força máxima de pesagem igual a 5.000t, distância livre entre as colunas de 1.900 ou 2.450mm, distância entre a bancada e a travessa móvel de 690mm.
Art. 11. Ficam alterados os Ex-tarifários nº 131 do código 8421.29.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 785 do código 8422.40.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 118 do código 8463.30.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 009 do código 8465.91.20 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 240 do código 8477.20.10 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 85, de 9 de novembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:	
8421.29.90	Ex 131 - Filtros de discos aplicados em processos de filtração à vácuo de alta velocidade, utilizados para a filtração de líquidos em mineração, contendo área de filtração igual ou superior a 40m², constituídos de discos de 48 ou 60 setores dotados de tecidos filtrantes de matéria plástica (polipropileno, poliéster, nylon ou poliamida), diâmetro dos discos variando entre 5,4 e 7,5m, velocidade máxima de rotação igual ou inferior a 5rpm, e montados em eixo de diâmetro igual ou superior a 1.400mm.
8422.40.90	Ex 785 - Combinações de máquinas para embalar medicamentos dotadas de controladores lógico programável (CLPs), painéis de operação com tela tipo "touchscreen" e interface de operação intuitiva tipo "SmartControl" dotadas de ajustes de parâmetros automáticos, compostas de: 1 máquina emblistadeira para formar, encher e selar cartelas de plástico/alumínio e/ou alumínio/alumínio para comprimidos e/ou cápsulas, munidas de 1 jogo de ferramental para 1 tamanho e formato, capacidade máxima de 80ciclos/min e velocidade máxima igual a 750blisters/min, estação de aquecimento dotada de movimentos intermitentes com configuração individual de 6 zonas de temperaturas, contendo 1 ou mais carrinhos para bobinas de filme de formação com diâmetro máximo de até 800mm, "buffer" com suporte para bobina de filme de formação adicional e sistema para troca de bobina sem parada da máquina, ajuste lateral automático do filme de formação para tarugo de 74,5 a 76mm de diâmetro, sensor de quantidade mínima de consumíveis, mesa de emenda e corte de filme, detecção automática de emenda do filme de formação e filme de selagem, alimentador automático de produtos no alvéolo com parada automática da alimentação quando detectado emenda de filme, estação de resfriamento com monitoramento de temperatura da água, câmera de visão para inspeção/controle de blisters defeituosos e vazios do enchimento de todos os alvéolos do blister com rejeição automática e individual de blisters não aprovados, sensor para monitoramento da pressão de selagem, sistema antiestático para eliminar atração de partículas de poeira e cargas eletrostáticas, estação de desbobinamento do filme de selagem para bobina com diâmetro máximo de até 400mm, estação de fechamento/selagem, tipo rotativo contínuo, por rolos de selagem, estação combinada para carimbo,



	perfuração e corte com comandos por servo motor, estação de corte indexado sem deixar retalho entre os blisters com controle a laser de posicionamento dos alvéolos, esteira de transferência de blisters contínua, por vácuo, livre de peças de formato; 1 máquina encartuchadeira de movimento contínuo com desenho ergonômico e capacidade máxima de 500cartuchos/min, esteira de cartuchos retrátil facilitando uma alta acessibilidade e fácil limpeza, sistema de autoajuste dotado de servomotores e servocontroladores para referenciamento automático dos parâmetros de formatos de todas as estações, alimentador rotativo de cartuchos com 3 braços de armação, estação de alimentação automática de blister com capacidade para trabalhar com pilha de blisters de até 85mm de altura e sensor para controle de presença de blister, estação dotada de aparelho dobrador de bulas com dispositivo basculante e transferência automática de bulas com sensor de monitoramento/controle de bula, estação de inserção de bulas, estação de inserção de blister no cartucho com sensor para monitoramento e controle de introdução de produtos no cartucho, sensor para detecção de bula dentro do cartucho, sensor para controle do nível de consumíveis, sistema para inspeção de códigos de barra nas bulas e cartuchos, sensor para monitoramento e rejeição automática de cartuchos defeituosos, balança eletrônica dinâmica para controle em linha de peso com sistema de pesagem em movimento por esteiras de alta precisão com capacidade máxima igual a 500cartuchos/min, detector de abas abertas, célula de pesagem com sistema de compensação de vibração, detector de erros seriais com parada automática da esteira de saída de cartuchos, sensor de monitoramento/controle com dispositivo de rejeição de cartuchos defeituosos
--	---

8463.30.00	Ex 118 - Máquinas automáticas para enrolamento do arame de aço com diâmetro igual ou maior que 0,62mm, para conformação a frio de insertos roscados helicoidais, com produção de até 15peças/min, com alimentador automático do arame e controlador lógico programável (CLP)
------------	--

8465.91.20	Ex 009 - Máquinas ferramentas para serrar madeira maciça, com otimizadoras eletrônicas de cortes transversais, capacidade de processamento de 55m/min ou maior por otimizadora, com leitor óptico de defeitos e carregador automático
------------	---

8477.20.10	Ex 240 - Máquina extrusora de produtos de PTFE que utilizam o processo "Paste Extrusion", com 2 cilindros de furo com diâmetros de 70 e 33mm, pistão com força de 40.000 até 60.000kg, velocidade do pistão de 10 a 200mm/1 por minuto, força central de até 2.2kW, potência máxima do cilindro de 1.000W, potência máxima do equipamento até 1.500W, para utilização em laboratório de desenvolvimento de produtos.
------------	--

Art. 12. Ficam alterados os Ex-tarifários nº 011 do código 8435.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 027 do código 8465.92.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 73, de 5 de outubro de 20188, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8435.10.00	Ex 011 - Prensas pneumáticas automáticas, com membrana, podendo trabalhar em temperaturas de - 5 até 70°C; com carregamento da uva por meio de 1 ou 2 portas e/ou por enchimento axial, sistema de drenagem do suco por calhas com geometria autolimpante, sistema automático de lavagem, controladas e programadas por controlador lógico programável (CLP), com ou sem reservatório flexível para gás inerte.
------------	---

8465.92.90	Ex 027 - Máquinas plainas moldureiras, automáticas, com indicadores de posição duplos, equipadas com 5 ou mais eixos de trabalho, sendo eles: 2 ou mais eixos horizontais inferiores, 1 ou mais eixos horizontais superiores, 1 ou mais eixos verticais direito, 1 ou mais eixos verticais esquerdo, com rotação dos eixos maior ou igual a 6.000rpm, com revestimento especial antidesgaste em mesas e guias da máquina, para trabalhar peças de madeira com espessura mínima de 8mm e largura mínima de 20mm, para produção automática de molduras e peças estruturais de madeira, com velocidade de avanço controlada por inversor de frequência.
------------	--

Art. 13. Ficam alterados os Ex-tarifários nº 063 do código 8419.81.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 337 do código 8424.89.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 065 do código 8465.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 123 do código 8477.59.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 404 do código 8477.80.90 da Nomenclatura Comum do Mercosul, nº 142 do código 9027.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constantes da Resolução nº 96, de 7 de dezembro de 2018, da Câmara de Comércio Exterior, que passam a vigorar com as seguintes redações:

8419.81.90	Ex 063 - Máquinas automáticas para preparação de café, com dispositivo de aquecimento incorporado, sem dispositivo para pagamento da bebida, de balcão, apropriadas para uso comercial (não domestico), com painel táctil de operação e com visor LCD, indicador de nível de enchimento de água em 4 etapas e sinal sonoro quando do enchimento máximo, 3 regulagens para preparo de café (5, 10 e 15 xícaras), dotadas de seletor de sabor suave ou forte, seletor de pré-extração ou extração continua, com indicador de descalcificação necessária, preparada para utilização de filtro de papel tipo cesta, com ou sem conexão de abastecimento de água, com capacidade integrada do tanque de água de 2,0 litros, detecção e parada automática por gotejamento de café na remoção do recipiente de café pronto, capacidade de produção de 125xícaras/h, dimensões (L x D x A) 230 x 420 x 635mm, fonte de alimentação de 200-240V, 50-60Hz.
------------	---

8424.89.90	Ex 337 - Unidades de aspersão para pulverização de produtos celulósicos em pilhas de granel sólido, constituídas de tanque em aço galvanizado com capacidade igual ou superior a 19.500 litros (19.5m³) contendo válvulas, alimentador automático, tubo indicador de nível com diâmetro de 100mm, entrada de inspeção com diâmetro de 700mm e aspersor de descarga; sistema de recirculação interna; canhão aspersor ajustável e com rotação de 360 graus, podendo ser controlado remotamente; e também um compartimento motor-bomba contendo um motor diesel de potência igual ou superior a 120kW conectada a uma bomba hidráulica centrífuga para aspersão e uma embreagem pneumática, estando todos os elementos mencionados acima montados em um contêiner tipo plataforma de 20 pés, padrão ISO, para que possa ser acoplado posteriormente em um caminhão.
------------	--

8465.10.00	Ex 065 - Máquinas-ferramentas esquadribordas automáticas, para painéis de madeira, aglomerado, MDF e sintéticos, com ponto de acionamento dos grupos operacionais controlados pelo encoder do sistema principal de transporte, com ou sem gira peças, com funções cumulativas de dar acabamento em painéis de madeira e aglomerados com espessura entre 12 e 60mm, equipados com 2 grupos trituradores com 2 motores cada, dispostos no sentido vertical em cada lado da máquina, com aplicação de bordas com espessura entre 0,3 e 3mm a partir de bobinas com velocidade de avanço máximo de 30m/min, com 2 magazines para alimentação da borda com troca automática controlados pelo programa operacional, com ajuste eletrônico da sobra da borda dianteira e traseira da peça, com acionamento sincronizado dos grupos de trabalho com o sistema de transporte, controlados por um comando numérico computadorizado, com dispositivo de extração de cavacos com aspiração dirigida para o interior da ferramenta de corte.
------------	--

8477.59.90	Ex 123 - Máquinas de estereolitografia por sistema de projeção digital de luz ultravioleta (DLP), para construção contínua de peças em resinas fotossensíveis sem contato na superfície de cura com membrana permeável ao fluxo de oxigênio, volume de construção igual ou superior a 124 x 70 x 196mm.
------------	---

8477.80.90	Ex 404 - Máquinas para corte de tubos e anéis de borracha semiautomáticas a 4 ou mais mandris, operadas com faca tipo lança e com disco circular para corte simultâneo de 4 ou mais tubos por vez, equipadas com controlador lógico programável (CLP) e interface homem maquina (IHM), inversor de frequência para controle dos mandris, posicionamento por motores tipo passo/passo, com diâmetro externo máximo de trabalho igual ou inferior a 150mm e com sistema de lubrificação forçada a líquido.
------------	--

9027.10.00	Ex 142 - Analisadores de material particulado de gases de escapamento de motores de combustão interna, pelo método de medição de filtro gravimétrico com amostragem diluída, aplicável a testes de homologação, saída de sinal analógica (0 a 10V), saída de sinal serial RS232 e "Ethernet", túnel de diluição, condicionamento da amostragem (temperatura, pressão e vazão) e do ar de diluição, temperatura máxima de exaustão de até 500°C e contrapressão de trabalho de 0 a 600bar, contendo até 4 suportes para filtros de amostragem.
------------	---

Art. 14. Fica revogado, a partir de 1 de março de 2019, o Ex-tarifário nº Ex 037 do código 8430.10.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul, constante da Resolução nº 51, de 5 de julho de 2017, da Câmara de Comércio Exterior:

8430.10.00	Ex 037 - Máquinas de cravação de postes, autopropulsadas, equipadas com motor diesel de 4 cilindros, potência bruta de 45 a 50HP, com estação de controle e assento para o operador e joysticks de controle, equipado sobre esteiras de borracha, sistema automático de inclinação "auto-plumb", sistema laser para controle de profundidade do poste e preparado para receber sistema GPS de localização, martelo hidráulico de alta frequência para 1.500BPM e acima de 1.300J de energia, com capacidade para instalar postes de 3, 4,6 ou 6,1m de altura.
------------	---

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera, mediante antecipação, o limite de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE FAZENDA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, resolve:
Art. 1º Alterar, mediante antecipação, o limite de pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.711, de 15 de fevereiro de 2019, na forma do Anexo I desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDERY RODRIGUES JÚNIOR

ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E AOS RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)(2) - ANEXO II DO DECRETO Nº 9.711, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

												R\$ mil
ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez	
20000 Presidência da República	76.500	76.500	76.500	76.500	76.500	76.500	76.500	76.500	76.500	51.000	25.499	-
1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 150, 163, 180, 181, 196, 250, 263, 280, 281, 293 e 296 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.												
2. Exclui PAC e emendas impositivas individuais (RP6) e emendas impositivas de bancada (RP7).												

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/ICMS 49/18, de 20 de setembro de 2018, publicado no DOU de 21 de setembro de 2018, Seção 1, página 37, onde se lê:
"Art. 3º Fica acrescido o item 143 ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, com a seguinte redação:

Item	Razão Social	CNPJ - Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
143	EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.995.526/0001-02	SÃO LUÍS_MA	MA

","
leia-se:
"Art. 3º Fica acrescido o item 144 ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, com a seguinte redação:

Item	Razão Social	CNPJ - Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
144	EQUATORIAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	10.995.526/0001-02	SÃO LUÍS_MA	MA

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/ICMS 60/18, de 28 de novembro de 2018, publicado no DOU de 29 de novembro de 2018, Seção 1, página 42, onde se lê:
"Art. 1º. Fica acrescido o item 144 ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, de 13 de março de 2013, com a seguinte redação:

Item	Razão Social	CNPJ - Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
144	GGNET Telecomunicações LTDA	04.873.690.0001-44	Caçador - SC	SC

","
leia-se:
"Art. 1º. Fica acrescido o item 145 ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 13/13, de 13 de março de 2013, com a seguinte redação:

Item	Razão Social	CNPJ - Matriz	Sede	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial - Convênio ICMS 17/2013
145	GGNET Telecomunicações LTDA	04.873.690.0001-44	Caçador - SC	SC

ATO COTEPE Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 66/18, que divulga relação das empresas nacionais que produzem, comercializam e importam materiais aeronáuticos, beneficiárias de redução de base de cálculo do ICMS.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, com base no § 1º da cláusula primeira-B do Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, Considerando a relação encaminhada pelo Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa por meio do Ofício nº 5/CDI-SE/251, de 05 de fevereiro de 2019; Considerando o Ofício Circular SEI nº 151/2019/SE/CONFAZ-ME, que solicitou manifestação dos Estados de Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina e São Paulo sobre o Ofício acima referido;
Considerando as manifestações formais favoráveis dos Estados de Santa Catarina e São Paulo registradas no processo SEI nº 12004.101829/2018-13; torna público:
Art. 1º Ficam incluídas no Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS 66/18, de 27 de dezembro de 2018, no campo referente aos Estados de Santa Catarina e São Paulo, as empresas abaixo indicadas.
Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos até 30 de junho de 2019

BRUNO PESSANHA NEGRIS

ANEXO ÚNICO

SANTA CATARINA
POWER TRADE IMPORTS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP CNPJ: 12.745.039/0001-17 I.E.: 256.236.674
PYRAMID COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA EIRELI CNPJ: 09.539.122/0001-25 I.E.: 257.860.479
SÃO PAULO
BMSS COMÉRCIO INTERNACIONAL EIRELI - EPP CNPJ: 22.242.437/0001-74 I.E.: 144.474.940.118
DIGEX AIRCRAFT MAINTENANCE LTDA CNPJ: 03.089.546/0001-15 I.E.: 645.480.888.114
DORMER PRAMET SOLUÇÕES PARA USINAGEM LTDA CNPJ: 60.875.580/0004-35 I.E.: 407.654.932.110
HBR AVIAÇÃO S/A CNPJ: 07.418.547/0001-50 I.E.:492.739.758.117
NOTIPS COMÉRCIO VAREJISTA DE CINE E FOTOS EIRELI CNPJ: 22.189.226/0001-15 I.E.:144.447.980.113
SANDVIK DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRIO CNPJ: 60.680.279/0001-23 I.E.: 407.651.385.112
TAEGUTEC DO BRASIL LTDA. CNPJ: 04.306.120/0001-72 I.E.: 714.121.655.115
THRUONE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA CNPJ: 19.462.710/0001-61 I.E.:645.699.685.113
WALTER DO BRASIL LTDA CNPJ: 01.117.095/0002-71 I.E.: 407.651.190.118



SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 120, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 579, de 27 de dezembro de 2017, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Economia, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto no inciso I do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXV do art. 48 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019,;

resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sítio da Secretaria do Tesouro Nacional na Internet, por meio do endereço <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/demonstrativos-fiscais>, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 389, de 14 de junho de 2018, da STN, relativo ao mês de janeiro de 2019, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MANSUETO FACUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Integração Fiscal e Recursos da Secretaria do Trabalho, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decide:

Conhecer do recurso, negando provimento e efeito suspensivo, mantendo-se a Interdição.

PROCESSO	INTERDIÇÃO	EMPRESA	UF
47620.002134/2018-69	4.025.511-5	Molas Picolli Ind e Comércio Ltda	SC

VIRGÍLIO PIRES DE MIRANDA JUNIOR

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Delega competência no âmbito da DRF/CBÁ/MT.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CUIABÁ/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 270, 283, 336, 340 e 341 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e, tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, combinado com os arts. 11 a 17 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e considerando a conveniência da desburocratização e da descentralização administrativa, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Delegado(a) Adjunto(a) da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá/MT, para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar ou determinar a execução de perícia e de procedimentos fiscais mediante a expedição de Termo de Distribuição de Procedimento Fiscal (TDPF), inclusive para reexame ou abertura de novos procedimentos fiscais em períodos anteriormente auditados;

II - providenciar o encaminhamento dos autos de representação fiscal para fins penais e representação para fins penais ao órgão do Ministério Público Federal competente para promover a ação penal;

III - assinar ofícios e outras espécies de comunicações administrativas necessários à execução de processos e procedimentos sob sua responsabilidade;

IV - atender às solicitações oriundas de outras autoridades, contribuintes, instituições públicas e privadas, bem como orientar quanto a procedimentos específicos de sua área de atuação, respeitada a legislação sobre sigilo fiscal e existência de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o órgão requisitante;

V - solicitar a outras autoridades, instituições financeiras, tabeliães, oficiais de registro de imóveis e demais instituições públicas ou privadas, documentos e informações de interesse da respectiva área de atuação;

VI - providenciar a publicação de atos, avisos, editais e despachos nos órgãos oficiais e na imprensa privada;

VII - expedir súmulas e publicar atos declaratórios relativos à inidoneidade de documentos ou à situação cadastral e fiscal de pessoas físicas e jurídicas;

VIII - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

IX - declarar inidôneo para assinar peças ou documentos, contábeis ou não, sujeitos à apreciação da RFB, o profissional que incorrer em fraude de escrituração ou falsidade de documentos;

X - aplicar pena de perdimento de mercadorias, veículos e moedas;

XI - decidir sobre a concessão de regimes aduaneiros especiais;

XII - decidir quanto à aplicação de multa a transportador de passageiros ou de carga em viagem doméstica ou internacional que transportar mercadoria sujeita a pena de perdimento;

XIII - assinar Notas de Empenho, Reforço de Notas de Empenho e Anulação de Notas de Empenho;

XIV - gerenciar a programação e execução orçamentária e financeira e as mercadorias apreendidas;

XV - executar a programação e execução orçamentária e financeira, além de administrar os recursos patrimoniais;

XVI - autorizar o pagamento de ordens bancárias decorrentes de pagamentos de fornecedores, processos de restituição, ressarcimento, reembolso e custas judiciais;

XVII - aprovar os planos de trabalho relativos à prestação de serviços a serem contratados, aprovar os projetos básicos e termos de referências, autorizar a realização de licitações, designar pregoeiros, equipe de apoio e membros de comissões de licitações, ratificar os atos de dispensa e os de reconhecimento de situação de inexigibilidade de licitação, bem como aprovar e controlar contratos, convênios, acordos e ajustes celebrados na unidade;

XVIII - conceder diárias, passagens e ajuda de custos, bem como praticar atos relacionados aos ressarcimentos de passagens rodoviárias e outros pagamentos efetuados através de ressarcimentos aos servidores desta Delegacia e de suas unidades jurisdicionadas;

XIX - autorizar a concessão de suprimento de fundos, aprovar a prestação de contas de suprimento de fundos;

XX - dar posse e exercício a servidores subordinados nomeados para cargo efetivo ou em comissão, ou designados para função de confiança, além de localizá-los nas unidades da respectiva jurisdição;

XXI - decidir sobre a concessão de direitos, vantagens, indenizações, gratificações, adicionais, ressarcimentos, consignações e benefícios;

XXII - decidir sobre fixação e alteração dos períodos de férias dos seus subordinados;

XXIII - assinar, na condição de chefe imediato, as folhas de ponto dos seus subordinados.

Art. 2º Delegar competência a(o) Assistente desta Delegacia para recepcionar ofícios e outras espécies de comunicações, inclusive judiciais.

Art. 3º Delegar competência aos chefes de Serviço e Seção desta Delegacia da Receita Federal do Brasil (DRF), e, em suas faltas ou impedimentos legais, aos seus substitutos eventuais, no âmbito dos respectivos serviços, para a prática dos seguintes atos:

I - assinar ofícios e outras espécies de comunicações administrativas necessários à execução de processos e procedimentos sob suas responsabilidades;

II - atender às requisições judiciais e às solicitações dos demais órgãos e entidades, respeitada a legislação sobre sigilo fiscal e as formalidades inerentes à correspondência oficial.

Art. 4º Delegar competência ao chefe do Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat), e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para determinar a realização de diligências e perícias, bem como adotar medidas preparatórias à instrução e apreciação dos processos que lhe forem submetidos.

Art. 5º Delegar competência ao chefe do Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort) e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para a prática dos seguintes atos:

I - proceder ao juízo de admissibilidade de recurso hierárquico (juízo de conhecimento), quando não houver reconsideração da decisão recorrida por parte da autoridade a quo, observado o disposto no art. 13, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

II - determinar a realização de diligências e perícias, bem como adotar medidas preparatórias à instrução e apreciação dos processos que lhe forem submetidos.

Art. 6º Delegar competência ao Chefe do Serviço de Fiscalização (Sefis) e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para requisitar selos de controle, autorizar a transferência para outro estabelecimento da mesma firma, expedir os documentos concernentes ao movimento de selos de controle, autorizar a aplicação de selo de controle no estabelecimento do importador ou licitante e exercer as atividades relacionadas com a administração de selos de controle, previstas na legislação pertinente.

Art. 7º Delegar competência ao chefe da Seção de Administração Aduaneira (Saana) e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar os procedimentos especiais de transbordo, baldeação, descarregamento, armazenamento ou redesignação de mercadorias, inclusive em regime de trânsito aduaneiro;

II - autorizar, em despacho fundamentado e antes da aplicação da pena de perdimento, a retomada do despacho pelo importador, tornando insubsistente o respectivo auto de infração;

III - incluir ou excluir os interessados no registro de despachante aduaneiro e ajudante de despachante aduaneiro, nos termos da legislação aduaneira;

IV - conceder de ofício a habilitação de pessoa física comum e de pessoa física responsável por pessoa jurídica importadora e/ou exportadora, no Sistema Integrado do Comércio Exterior (Siscomex), em todas as modalidades, nos termos da legislação aduaneira.

Art. 8º Delegar competência a(o) Inspetor(a) da Inspetoria da Receita Federal do Brasil (IRF) em Cáceres/MT e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, no âmbito da sua jurisdição, para a prática dos seguintes atos:

I - aplicar pena de perdimento de mercadorias, veículos e moedas dos autos de infração lavrados na inspetoria;

II - autorizar procedimentos especiais de transbordo, baldeação, descarregamento, armazenamento ou redesignação de mercadorias, inclusive em regime de Trânsito Aduaneiro;

III - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

IV - preparar, instruir, acompanhar e controlar os processos administrativos de contencioso fiscal, inclusive em relação às matérias objeto de manifestação de inconformidade, nos processos relativos à aplicação da pena de perdimento de mercadoria, veículos e moedas;

V - atender às solicitações oriundas de outras autoridades, contribuintes, instituições públicas e privadas, bem como orientar quanto a procedimentos específicos de sua área de atuação, respeitada a legislação sobre sigilo fiscal e existência de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o órgão requisitante;

VI - solicitar a outras autoridades, instituições financeiras, tabeliães, oficiais de registro de imóveis e demais instituições públicas ou privadas, documentos e informações de interesse da respectiva área de atuação;

VII - providenciar o encaminhamento dos autos de representação fiscal para fins penais e representação para fins penais ao órgão do Ministério Público Federal competente para promover a ação penal;

VIII - autorizar o desembaraço das mercadorias quando houver impugnação ao auto de infração lavrado no curso do despacho aduaneiro e o importador requerer o desembaraço das mercadorias, mediante a prestação de garantia sob a forma de depósito em dinheiro, fiança ou seguro aduaneiro, no valor do montante exigido.

Art. 9º Delegar competência ao chefe do Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação (Setec) e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para atender às requisições judiciais relativamente ao fornecimento de cópias de declarações de rendimentos quando no interesse da justiça, expedindo ofícios quando solicitado, respeitada a legislação sobre sigilo fiscal e as formalidades inerentes à correspondência oficial.

Art. 10. Delegar competência ao Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas (Segep) e, em suas faltas ou impedimentos legais, ao seu substituto eventual, para a prática dos seguintes atos:

I - expedir declarações, para fins de prova junto a órgãos públicos e/ou privados, quanto aos dados funcionais de integrantes do quadro funcional da DRF e unidades subordinadas;

II - requisitar exame ocasional de sanidade e capacidade física dos servidores à Junta Médica da GRA/MT;

III - expedir Certidão de Tempo de Contribuição.

Art. 11. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB) lotados e em exercício no Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (Secat), no Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort), no Serviço de Fiscalização (Sefis), na Seção de Administração Aduaneira (Saana) e na Inspetoria da Receita Federal do Brasil (IRF) em Cáceres/MT, no âmbito dos respectivos serviços, para assinarem ofícios e outras espécies de comunicações administrativas necessários à execução de processos e procedimentos sob sua responsabilidade.

Art. 12. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB) lotados e em exercício no Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário (SECAT), no âmbito do respectivo serviço, para a prática dos seguintes atos:

I - negar o seguimento de impugnação, quando não atendidos os requisitos legais, na área de sua competência;

II - proferir decisão formal, em processo próprio, declaratória da definitividade da exigência discutida ou da decisão recorrida, quando houver propositura, pelo contribuinte, contra a Fazenda Nacional, de ação judicial, por qualquer modalidade processual, com o mesmo objeto;



III - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações, em sua área de atuação.

Art. 13. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB) lotados e em exercício no Serviço de Orientação e Análise Tributária (Seort), no âmbito do respectivo serviço, para a prática dos seguintes atos:

I - decidir sobre a concessão de benefícios fiscais de isenção, suspensão e redução de tributos;

II - decidir sobre a inclusão e exclusão de contribuintes em regimes de tributação especiais e diferenciados;

III - decidir sobre pedido para pagamento de restituição de IRPF, na hipótese de contribuintes falecidos sem bens a inventariar/arrolar e com dependentes habilitados na forma da legislação previdenciária ou militar;

IV - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;

V - proferir decisão formal, em processo próprio, declaratória da definitividade da exigência discutida ou da decisão recorrida, quando houver propositura, pelo contribuinte, contra a Fazenda Nacional, de ação judicial, por qualquer modalidade processual, com o mesmo objeto.

Art. 14. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB) lotados e em exercício no Serviço de Fiscalização (Sefis), no âmbito do respectivo Serviço, para a prática dos seguintes atos:

I - decidir sobre pedidos de cancelamento ou reativação de declarações;

II - assinar editais de intimação necessários à execução de processos e procedimentos sob sua responsabilidade.

Art. 15. Delegar competência aos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (AFRFB) lotados e em exercício na Seção de Administração Aduaneira (Saana), no âmbito da respectiva seção, para a prática dos seguintes atos:

I - decidir sobre pedidos de prorrogação de prazos relativos a regimes aduaneiros especiais;

II - decidir sobre pedidos de cancelamento de declarações referentes ao comércio exterior;

III - autorizar o desembaraço das mercadorias quando houver impugnação ao auto de infração lavrado no curso do despacho aduaneiro e o importador requerer o desembaraço das mercadorias, mediante a prestação de garantia sob a forma de depósito em dinheiro, fiança ou seguro aduaneiro, no valor do montante exigido.

Art. 16. Determinar que todos os atos previstos nesta Portaria sejam praticados observando-se, estritamente, as competências legais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Cuiabá, a legislação de regência e as normas que disciplinam o sigilo fiscal.

Art. 17. Reservar-se, a qualquer momento e a seu critério, a decisão objeto de delegação, sem que isso implique revogação parcial ou total do presente ato.

Art. 18. As atribuições ora delegadas não poderão ser objeto de subdelegação.

Art. 19. Em todos atos praticados em função das competências ora delegadas deverão ser mencionados o número e a data desta Portaria, após a assinatura.

Art. 20. Ficam revogadas:

I - a Portaria DRF/MT nº 125, de 12 de junho de 2009,

II - a Portaria DRF/MT nº 233, de 23 de outubro de 2009; e

III - a Portaria DRF/MT nº 144, de 9 de agosto de 2010.

Art. 21. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria, desde que consoantes ao seu propósito.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLDESIO SILVA ANHESINI

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza a saída de aeronave no país, conforme o art. 26 do Dec. Nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO BRANCO/AC, no uso da competência estabelecida pelo §3 do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, conforme o disposto no art. 26 do decreto nº 6.759, de 05 de fevereiro de 2009, tendo em vista a solicitação constante do processo administrativo nº 11522.720163/2019-58 autoriza:

Art. 1º Operação de pouso e decolagem no Aeroporto Internacional Plácido de Castro, localizado em Rio Branco/AC, alfandegado em caráter eventual e temporário, por meio deste ato, exclusivamente para que possam ocorrer as atividades e os controles aduaneiros necessários dos seguintes voos:

Pouso

Evento: Operação de Pouso da Aeronave C-680;

Prefixo: PP-ACV;

Procedência: Belo Horizonte (Brasil);

Destino: Rio Branco (Brasil);

Data e horário previstos para o pouso em Rio Branco/AC: 01/03/2019 às 16h00 (local);

Pessoas a bordo: 02 tripulantes e 02 passageiros.

Decolagem

Evento: Operação de Pouso da Aeronave C-680;

Prefixo: PP-ACV;

Procedência: Rio Branco (Brasil);

Destino: The Valley (Anguilla);

Data e horário previstos para a decolagem de Rio Branco/AC: 01/03/2019 às 17h00 (local);

Pessoas a bordo: 02 tripulantes e 02 passageiros.

Art. 2º O Aeroporto ora alfandegado fica sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Rio Branco/AC, que exercerá o controle aduaneiro no local.

Art. 3º Este ADE entra em vigor em 01 de março de 2019.

JERRY GEORGE N. SILVA

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 2.003, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSL

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIO MEDIANTE SORTEIO. DESPESAS DE PROPAGANDA. IMPOSTO RETIDO NA FONTE. DEDUTIBILIDADE.

Atendidos todos os requisitos previstos na legislação, pode ser admitida como despesa de propaganda, desde que diretamente relacionada com a atividade explorada pela empresa e respeitado o regime de competência, a importância relativa ao valor de prêmio distribuído gratuitamente mediante sorteio autorizado pelo Ministro da Fazenda.

Com base no disposto no art. 131, caput e parágrafos 4º e 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, é dedutível na determinação do resultado ajustado, o valor do imposto de renda na fonte, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, desde que o prêmio seja considerado dedutível pela legislação.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.768, de 1971; Lei nº 7.689, de 1988, art. 2º, § 1º, alínea 'c'; Lei nº 8.981, de 1995, arts. 57 e 63; Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, inciso VII; Decreto nº 9580, de 22 de novembro de 2018, art. 260, parágrafo único, inciso VII, art. 311 e art. 380; Decreto nº 70.951, de 1972; IN RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014, art. 19, inciso XI; Instrução Normativa RFB nº 1700, de 14 de março de 2017, art. 131, caput e parágrafos 4º e 5º; Portaria MF nº 41, de 2008; Parecer Normativo CST nº 62, de 1976.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 27, DE 24 JANEIRO DE 2014

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIO MEDIANTE SORTEIO. DESPESAS DE PROPAGANDA. IMPOSTO RETIDO NA FONTE. DEDUTIBILIDADE.

Atendidos todos os requisitos previstos na legislação, pode ser admitida como despesa de propaganda, desde que diretamente relacionada com a atividade explorada pela empresa e respeitado o regime de competência, a importância relativa ao valor de prêmio distribuído gratuitamente mediante sorteio autorizado pelo Ministro da Fazenda.

Com base no disposto no art. 20 da Instrução Normativa SRF nº 11, de 21 de fevereiro de 1996, é dedutível na apuração do lucro real, o valor do imposto de renda na fonte, de que trata o art. 63 da Lei nº 8.981, de 1995.

SOLUÇÃO DE CONSULTA VINCULADA À SOLUÇÃO DE CONSULTA COSIT Nº 27, DE 24 JANEIRO DE 2014

Dispositivos Legais: Lei nº 5.768, de 1971; Lei nº 7.689, de 1988, art. 2º, § 1º, alínea 'c'; Lei nº 8.981, de 1995, arts. 57 e 63; Lei nº 9.249, de 1995, art. 13, inciso VII; Decreto nº 9580, de 22 de novembro de 2018, art. 260, parágrafo único, inciso VII, art. 311 e art. 380; IN RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014, art. 19, inciso XI; IN SRF nº 11, de 1996, art. 20; Portaria MF nº 41, de 2008; Parecer Normativo CST nº 62, de 1976.

ALDENIR BRAGA CHRISTO
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4.008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF

Ementa: FATO GERADOR. MOMENTO DE OCORRÊNCIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PROFISSIONAL. IMPORTÂNCIAS CREDITADAS.

Considera-se ocorrido o fato gerador do Imposto sobre a Renda na fonte, no caso de importâncias creditadas, na data do lançamento contábil efetuado por pessoa jurídica, nominal ao fornecedor do serviço, a débito de despesas em contrapartida com o crédito de conta do passivo, à vista da nota fiscal ou fatura emitida pela contratada e aceita pela contratante.

A retenção do Imposto sobre a Renda na fonte, incidente sobre as importâncias creditadas por pessoa jurídica a outra pessoa jurídica, pela prestação de serviços caracterizadamente de natureza profissional, será efetuada na data da contabilização do valor dos serviços prestados, considerando-se a partir dessa data o prazo para o recolhimento. É a partir desse momento que a contratada poderá creditar-se do imposto retido, como antecipação do devido, na forma do art. 717 do Decreto nº 9.580, de 2018, e poderá utilizá-lo, deduzindo-o do apurado no respectivo período de apuração das receitas que sofreram a retenção.

Entretanto, se o registro contábil ocorrer somente no vencimento do título, juntamente com o pagamento, o fato gerador será o pagamento, e não o crédito.

VINCULAÇÃO À SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA COSIT Nº 26, de 31 de outubro de 2013.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional), arts. 43, 114, 116, I e II, e 117, I e II; Decreto nº 3.000, de 1999, arts. 647 e 650; Decreto nº 9.580, de 2018, arts. 714 e 717; Parecer Normativo CST nº 121, de 1973; Parecer Normativo CST nº 7, de 1986; Ato declaratório Interpretativo RFB nº 8, de 2014.

FLÁVIO OSÓRIO DE BARROS
Chefe

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13841.720083/2018-34, declara:

Art. 1 Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica SOUFER INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 45.987.062/0006-81, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS inscrito no CNPJ sob o nº 60.894.730/0063-08.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização ou revenda, na condição de estabelecimento equiparado a industrial, dos seguintes produtos:

Art. 4º Este Ato declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 04, de 20/02/2019, DOU de ____/____/____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13841.720084/2018-89, declara:

Art. 1 Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica SOUFER INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 45.987.062/0006-81, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS inscrito no CNPJ sob o nº 60.894.730/0025-82.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.



Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização ou revenda, na condição de estabelecimento equiparado a industrial, dos seguintes produtos:

Art. 4º Este Ato declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 05, de 20/02/2019, DOU de ____/____/____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13841.720085/2018-23, declara:

Art. 1 Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica SOUFER INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 45.987.062/0006-81, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS inscrito no CNPJ sob o nº 60.894.730/0040-11.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização ou revenda, na condição de estabelecimento equiparado a industrial, dos seguintes produtos:

Art. 4º Este Ato declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 06, de 20/02/2019, DOU de ____/____/____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede regime especial de substituição tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência estabelecida no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13841.720094/2018-14, declara:

Art. 1 Fica concedido o Regime Especial de Substituição Tributária do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), de que trata a Instrução Normativa RFB nº 1.081, de 4 de novembro de 2010, sendo identificado na condição de SUBSTITUTO o estabelecimento da pessoa jurídica SOUFER INDUSTRIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 45.987.062/0006-81, e na condição de SUBSTITUÍDO o estabelecimento da pessoa jurídica USIMINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS inscrito no CNPJ sob o nº 60.894.730/0037-16.

Art. 2º Este regime aplica-se, exclusivamente, aos produtos abaixo relacionados, que serão remetidos com substituição do IPI pelo SUBSTITUÍDO ao SUBSTITUTO:

Parágrafo único. O regime não se aplica ao IPI devido no desembaraço aduaneiro de produtos de procedência estrangeira.

Art. 3º Os produtos constantes do art. 2º serão recebidos pelo SUBSTITUTO com suspensão do IPI e utilizados na industrialização ou revenda, na condição de estabelecimento equiparado a industrial, dos seguintes produtos:

Art. 4º Este Ato declaratório não convalida a classificação fiscal dos produtos, nem a correspondente alíquota, como discriminados pela requerente no Termo de Compromisso.

Art. 5º Este regime terá validade por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer momento, alterado, a pedido ou de ofício, cancelado a pedido, ou, ainda, cassado, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 10 da IN RFB nº 1.081, de 2010.

Art. 6º Na nota fiscal de saída do contribuinte substituído deverá constar a expressão: "Saída com suspensão do IPI - ADE SRRF06 nº 07, de 22/02/2019, DOU de ____/____/____", sendo vedado o destaque do imposto suspenso, bem como a sua utilização como crédito.

Art. 7º Este Ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO JOSÉ DEHON SÃO THIAGO SANTIAGO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Inscribe empresa no Registro Especial para produtor de bebidas alcoólicas na forma prevista na IN RFB/1.432/2013.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o processo administrativo nº 10640.720.814/2019-09, declara:

Art.1º.- Inscrita no Registro Especial sob o nº 06104/212 a empresa MARCELINO JOSE BENTO DE CARVALHO, CNPJ 21.494.465/0001-16, situada na Estrada São Vicente de Minas, Madre de Deus de Minas, km 12, s/nº, Cxpt 9, Zona Rural, São Vicente de Minas/MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da

mesma empresa, que exerce a atividade de produtor de bebidas alcoólicas das marcas comerciais "COVANCA-PRATA, COVANCA OURO - Armazenada em tonéis de Carvalho"

Art. 2º.- O estabelecimento acima deverá cumprir as obrigações citadas na IN/RFB nº 1.432/2013, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Art. 3º - Este Ato declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Inscribe empresa no Registro Especial para engarrafador de bebidas alcoólicas na forma prevista na IN RFB/1.432/2013.

O CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUIZ DE FORA-MG, por delegação de competência conferida através do artigo 5º da Portaria DRF/JFA/MG nº 59, de 14 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, e de acordo com o processo administrativo nº 10640.720.814/2019-09, declara:

Art.1º.- Inscrita no Registro Especial sob o nº 06104/213, a empresa MARCELINO JOSE BENTO DE CARVALHO, CNPJ 21.494.465/0001-16, situada na Estrada São Vicente de Minas, Madre de Deus de Minas, km 12, s/nº, Cxpt 9, Zona Rural, São Vicente de Minas, MG, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa, que exerce a atividade de engarrafador de bebidas alcoólicas das marcas comerciais e em recipientes abaixo discriminados:

MARCAS COMERCIAIS	CAPACIDADE DOS RECIPIENTES (ml)
COVANCA - PRATA	180, 500, 670 e 1000
COVANCA OURO - Armazenada em tonéis de Carvalho	180, 500, 670 e 1000

Art. 2º - O estabelecimento acima deverá cumprir as obrigações citadas na IN/RFB nº 1.432/2013, sob pena de suspensão ou cancelamento da inscrição.

Art. 3º - Este Ato declaratório somente terá validade após a sua publicação no Diário Oficial da União.

DIOGO RAMALHO VASCONCELOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a organização dos serviços da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro, especifica as atribuições de cada Serviço, Seção, Equipe e Comissão Permanente e delega competência aos Chefes de Serviço e de Seção, Supervisores de Equipe, Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil.

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 336 e 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, considerando a necessidade de enquadramento e absorção das atribuições e competências previstas no Regimento Interno, objetivando a descentralização administrativa dos serviços, resolve:

Art. 1º. Especificar as Equipes e Comissões Permanentes, vinculadas aos Serviços e Seções previstos no art. 2º, item 10, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017, que integram a estrutura organizacional da Alfândega da Receita Federal do Brasil no Porto do Rio de Janeiro - ALF/RJO.

Parágrafo Único. As delegações de competência conferidas aos Chefes de Serviço, Supervisores de Seção e de Equipe, Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil - AFRFB - e Analistas Tributários da Receita Federal do Brasil - ATRFB são as especificadas nesta Portaria, sem prejuízo de outras delegações conferidas em caráter extraordinário e em normas específicas.

Estrutura da ALF/RJO

Art. 2º. A ALF/RJO tem a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Delegado - GABIN;
- II - Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro - SAATA;
- III - Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas - EMA
- IV - Serviço de Despacho Aduaneiro - SEDAD;
- V - Serviço de Vigilância Aduaneira - SEVIG;
- VI - Seção de Controle de Carga e Trânsito Aduaneiro - SACTA;
- VII - Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros - SARAD;
- VIII -Serviço de Procedimentos Especiais Aduaneiros - SEPEA;
- IX - Serviço de Programação e Logística - SEPOL;
- X - Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEP;
- XI - Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação - SETEC.

Art. 3º. Os Serviços e Seções mencionados no art. 2º são compostos das seguintes Assessorias, Equipes e Comissões:

- I - GABIN:
 - a) Equipe de Apoio ao Gabinete - EQGAB;
 - b) Comissão de Leilão;
 - c) Comissão de Destruição;
 - d) Comissão de Alfandegamento.
- II - SAATA:
 - a) Equipe de Informações Judiciais - EQJUD;
 - b) Equipe de Habilitação e Credenciamento - EQCRE;
 - c) Equipe de Assessoramento Técnico Aduaneiro - EQATA.
- III - EQUIPE DE GESTÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS - EMA.
- IV - SEDAD:
 - a) Assessoria do SEDAD - ASDAD;
 - b) Equipe de Controle da Admissão Temporária - EQTEM;
 - c) Equipe de Despacho Aduaneiro - EQCAD.
- V - SEVIG:
 - a) Assessoria do SEVIG - ASVIG;
 - b) Equipes de Vigilância e Repressão Aduaneira - EVR.
- VI - SACTA;
- VII - SARAD;
- VIII- SEPEA;
- IX - SEPOL:
 - a) Equipe de Logística - ELG;
 - b) Equipe de Orçamento e Finanças - EQFIN;
 - c) Equipe de Transporte - EQTRA;
 - d) Equipe de Licitações e Contratos - EQLIC;
 - e) Equipe de Fiscalização de Contratos - EQFIS;
 - f) Equipe de Material Permanente e de Consumo - EQPEC;
 - g) Equipe de Manutenção - EQMAT;
 - h) Equipe de Protocolo - EQPRO;



i) Equipe de Controle do Arquivo - EQARQ.
X - SEGEF:
a) Equipe de Gestão de Pessoas - EGP.
XI - SETEC:
a) Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação - ETI.
GABINETE DO DELEGADO - GABIN
Art. 4º. Ao GABIN compete a supervisão das atividades pertinentes à Comissão de Leilão, à Comissão de Destruição, à Comissão de Alfandegamento e à Assessoria de Comunicação, Capacitação e Desenvolvimento.
Delegado e Delegado Adjunto
Art. 5º. Excluem-se das delegações de competência de que trata esta Portaria, as atribuições do Delegado e, quando das suas ausências e impedimentos, do Delegado Adjunto, abrangendo as consideradas indelegáveis por força de impedimento constante em legislação específica:
I - aplicar a pena de perdimento de mercadorias e valores (art. 27, § 4º, do Decreto-Lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, combinado com o art. 336, inciso I, da Portaria MF nº 430, de 2017 - Regimento Interno da Receita Federal do Brasil);
II - autorizar, após a lavratura do respectivo Auto de Infração e Termo de apreensão e Guarda Fiscal - AITAGF, o início de despacho de mercadorias em abandono ou o reinício de despacho cuja declaração tenha sido interrompida por ação ou omissão do importador (art. 2º, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 69, de 16 de junho de 1999);
III - converter em multa, antes de ocorrida a destinação, a pena de perdimento aplicada na hipótese de abandono de mercadorias (art. 4º da Instrução Normativa SRF nº 69, de 16 de junho de 1999);
IV - editar atos de caráter normativo (art. 13, inciso I, da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999);
V - aplicar sanções de advertência e suspensão para intervenientes nas operações de comércio exterior nos termos da legislação (art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, combinado com o art. 735 do Decreto nº 6759, de 06 de fevereiro de 2009);
VI - excluir do Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, ocorrências graves ou agravadas no trânsito aduaneiro (art. 72, §§ 5º e 6º, da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
VII - proceder ao cancelamento de declaração de Importação - DI - após o desembarço aduaneiro de mercadoria submetida a canal amarelo, vermelho ou cinza de conferência aduaneira (art. 63, § 5º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);
VIII - efetuar o julgamento de recurso administrativo ou a reconsideração de decisão administrativa interpostos nos casos em que seja o Delegado a autoridade competente para o ato (art. 13, inciso II, e 56, da Lei nº 9784, de 1999);
IX - negar o seguimento de impugnação, manifestação de inconformidade e recurso voluntário, quando não atendidos os requisitos legais;
X - autorizar a destruição ou inutilização dos bens a que se refere o art. 2º, inciso III e art. 39 da Portaria RFB nº 3010, de 29 de junho de 2011 e
XI - reconhecer a não incidência do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, no sistema SISCOMEX CARGA, sobre o frete relativo ao transporte de mercadoria à qual foi aplicada a pena de perdimento (inciso II do art. 4º da Lei nº 10.893, de 13 de julho de 2004, incluído pela Lei nº 12.788, de 2013).
Equipe de Apoio ao Gabinete - EQGAB
Art. 6º. À Equipe de Apoio ao Gabinete - EQGAB compete:
I - destinar expedientes e outros documentos externos recebidos pelo Gabinete ao Serviço, Seção ou Equipe competente;
II - atender demandas internas ou externas, observadas as delimitações legais do sigilo fiscal, sempre que julgar que o assunto deva ser mantido no âmbito do Gabinete (Portaria RFB nº 551, de 30 de abril de 2013);
III - receber as solicitações diversas dos interessados, tratando o assunto que estiver no âmbito de sua competência ou encaminhando ao Serviço, Seção ou Equipe competente;
IV - proceder ao recebimento, análise e atendimento de demandas externas, através de servidor cadastrado junto ao representante regional da Ouvidoria-Geral do Ministério da Fazenda;
V - cadastrar e controlar os procedimentos e processos vinculados aos procedimentos fiscais da ALF/RJO no sistema CONPROVI, assim como preparar o envio de Representações Fiscais para Fins Penais ao Ministério Público;
VI - receber e fazer publicar notas preparadas pelos Serviços, Seções e Equipes da ALF/RJO para divulgação na imprensa ou no "Informe-se".
Comissão de Leilão
Art. 7º. À Comissão de Leilão compete:
I - adotar os procedimentos necessários à realização do leilão, conforme previsto na legislação pertinente (art. 53 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993);
II - receber os processos das mercadorias a serem leiloadas encaminhados pela EMA;
III - proceder à montagem dos lotes para o leilão;
IV - verificar as mercadorias objeto do leilão, para efeitos de avaliação, quando for o caso;
V - preparar, instruir e acompanhar os processos de aplicação de sanções administrativas em razão dos contratos regidos pela legislação vigente, no âmbito da Comissão de Leilão (art. 87 da Lei nº 8666, de 1993);
VI - autorizar no SISCOMEX CARGA a saída das mercadorias destinadas à licitação, informando o número do processo administrativo que autorizou tal destinação (art. 39, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007).
Comissão de Destruição
Art. 8º. À Comissão de Destruição compete:
I - receber os processos da Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas - EMA - com a relação das mercadorias a serem destruídas, acompanhados dos respectivos laudos, nos casos em que houver necessidade;
II - viabilizar a destruição das mercadorias objeto de pena de perdimento e daquelas, a pedido do importador, ainda que sem aplicação da pena de perdimento (art. 71, inciso VI, do Decreto nº 6759, de 2009 - Regulamento Aduaneiro);
III - autorizar no SISCOMEX CARGA a saída das mercadorias destinadas à destruição, informando o número do processo administrativo que autorizou tal destinação (art. 39, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007).
Comissão de Alfandegamento
Art. 9º. À Comissão de Alfandegamento compete:
I - processar as solicitações de alfandegamento (artigos 22 a 27 e art. 39 da Portaria RFB nº 3518, de 30 de setembro de 2011);
II - proceder ao acompanhamento diário das condições de funcionamento e segurança dos locais ou recintos alfandegados situados na área de jurisdição da ALF/RJO, sem prejuízo do acompanhamento realizado pelos servidores lotados nos demais serviços, seções ou equipes da estrutura da unidade, que atuem nos recintos alfandegados (art. 35 da Portaria RFB nº 3518, de 30 de setembro de 2011);
III - realizar as avaliações anuais de alfandegamento (art. 39 da Portaria RFB nº 3518, de 30 de setembro de 2011);
IV - subsidiar por meio de parecer fundamentado as decisões do titular da unidade de despacho jurisdicionante afetas ao alfandegamento (art. 39 da Portaria RFB nº 3518, de 30 de setembro de 2011);
V - processar as solicitações de alfandegamento a título extraordinário e em caráter eventual nos termos estabelecidos na Portaria SRF nº 13 de 09 de janeiro de 2002 (art. 14 da Portaria SRRF07 nº 231, de 05 de abril de 2016);
VI - registrar no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior, Sistema CAD-ADUANA, as sanções administrativas aplicadas aos locais e recintos alfandegados situados na área de jurisdição da ALF/RJO (art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1273, de 06 de junho de 2012);
VII - realizar inventário das mercadorias armazenadas no local ou recinto logo após a publicação do Ato declaratório Executivo de desalfandegamento (art. 30, § 3º e art. 34, da Portaria RFB nº 3518, de 30 de setembro de 2011);

VIII - processar os pedidos de alteração de alfandegamento e de área referente à operação de regime aduaneiro especial (art. 27, §§ 2º e 3º, da Portaria RFB nº 3518, de 30 de setembro de 2011).
SEÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ADUANEIRO - SAATA
Art. 10. À Seção de Assessoramento Técnico Aduaneiro - SAATA - compete:
I - a supervisão das atividades pertinentes à Equipe de Informações Judiciais - EQJUD, à Equipe de Habilitação e Credenciamento - EQCRE e à Equipe de Assessoramento Técnico Aduaneiro - EQATA;
II - prestar assessoramento técnico ao respectivo Delegado, inclusive em processos administrativos e judiciais;
III - reconhecer o direito creditório decorrente do cancelamento ou retificação de DI;
IV - reconhecer o direito creditório dos demais créditos relativos ao comércio exterior (Nota Técnica Conjunta CODAC/COREC/COANA Nº 001, de 04 de janeiro de 2018);
V - gerir e executar as atividades de arrecadação, controle e recuperação do crédito tributário dos processos em estoque em 31 de dezembro de 2017, nesta Unidade, exclusivamente aos processos em situação de finalização de cobrança do crédito tributário, nas situações de envio à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, envio ao arquivo ou de reconhecimento de ofício da prescrição (Portaria RFB nº 19, de 04 de janeiro de 2018, c/c Nota Técnica Conjunta CODAC/COREC/COANA nº 001, de 10 de janeiro de 2018);
VI - proceder à exigência de Termo de Responsabilidade formalizado no âmbito de regime especial aduaneiro, quando ainda restarem procedimentos relacionados ao controle do regime aduaneiro correspondente.
Chefe da SAATA
Art. 11. Fica delegada ao Chefe da SAATA a competência para:
I - receber citações, intimações, ou requisições, provenientes do Poder Judiciário, Ministério Público, ou de órgãos jurídicos do Poder Executivo;
II - expedir ofícios e memorandos, e demais expedientes de caráter urgente, relacionados às atribuições do Delegado, em especial nas matérias relacionadas à atribuição prevista no inciso I;
III - preparar, instruir, acompanhar e controlar os processos administrativos de contencioso fiscal, bem como lavrar termo de revelia nos casos de falta de impugnação ou de sua apresentação fora do prazo, inclusive em relação às matérias objeto de manifestação de inconformidade, no âmbito de sua competência (art. 284, inciso V, da Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017 - Regimento Interno da Receita Federal do Brasil);
IV - sugerir e subsidiar a elaboração ou reformulação de procedimentos ou normas da ALF/RJO, em matéria de sua competência;
V - formular consulta interna relativa à interpretação tributária, aduaneira e correlata de interesse da Secretaria da Receita Federal do Brasil (art. 2º, inciso IV, da Portaria RFB nº 2217, de 19 de dezembro de 2014 e Ordem de Serviço COSIT nº 01, de 08 de abril de 2015);
VI - aceitar garantia quando autorizado o desembarço aduaneiro de mercadoria com base na legislação específica (Portaria MF nº 389, de 13 de outubro de 1976).
Equipe de Informações Judiciais - EQJUD
Art. 12. À Equipe de Informações Judiciais - EQJUD - compete:
I - submeter diretamente ao Delegado o cumprimento de ordens judiciais determinadas em ações ajuizadas referentes à ALF/RJO, bem como as informações a serem prestadas nas referidas ações aos Órgãos do Poder Judiciário, Procuradoria da União, Procuradoria da Fazenda Nacional ou outros;
II - requisitar aos Serviços, Seções, Equipes e Comissões da ALF/RJO as informações e documentos necessários ao desempenho da atribuição prevista no inciso I;
III - prestar assistência aos Serviços, Seções e Equipes da ALF/RJO, quanto à matéria tratada no âmbito desta Unidade, no que se refere às ações judiciais;
IV - promover o acompanhamento dos processos administrativos relativos às ações judiciais relacionados a esta alfândega, até seu desfecho, relativas a mercadorias apreendidas cuja destinação esteja obstada por determinação judicial e outras, exceto aquelas que envolvam crédito tributário;
V - disseminar informações relativas às ações judiciais, por meio do Sistema de Controle de Ações Judiciais - SICAJ/LOTUS NOTES.
Equipe de Habilitação e Credenciamento - EQCRE
Art. 13. À Equipe de Habilitação e Credenciamento - EQCRE - compete:
I - proceder à análise documental e credenciamento de responsáveis ou representantes legais de depositários, REDEX, agências marítimas e outras pessoas jurídicas não sujeitas às normas de habilitação constante da Instrução Normativa RFB nº 1603, de 15 de dezembro de 2015, para realizarem no SISCOMEX operações relativas às suas atividades-fim;
II - proceder à análise documental e credenciamento de importações e exportações de bagagem desacompanhada, realizadas por pessoa física (art. 10, inciso II, da Instrução Normativa RFB 1603, de 15 de dezembro de 2015);
III - proceder à análise documental e credenciamento de importação até US\$ 3.000.00 (três mil dólares) e de exportação até US\$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares, realizadas por pessoa física (Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 846, de 12 de maio de 2008);
IV - atender pedidos de prorrogação de vinculação no SISCOMEX, nos casos de credenciamento de bagagem desacompanhada e importação/exportação de pessoa física, referente aos itens II e III supramencionados;
V - incluir e atualizar depositários e seus respectivos representantes legais no cadastro aduaneiro - CAD-ADUANA, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1273, de 06 de junho de 2012;
VI - instruir, analisar e controlar processo para concessão do perfil MAN-DEPPRE, conforme Portaria COANA nº 08 de 26 de fevereiro de 2016;
VII - orientar e informar processos de segundo embarque de bagagem desacompanhada, conforme Ordem de Serviço ALF/RJO nº 12, de 23 de setembro de 2008;
VIII - analisar formulário de acesso aos sistemas informatizados da RFB para autorização de senha e perfis, nos casos de cadastramento inicial e primeira habilitação, habilitações posteriores, desabilitação, reativação, troca de senha e exclusão física para os usuários externos, conforme Portaria RFB 1540, de 24 de outubro de 2016;
IX - proceder à análise documental e cadastramento no SISCOMEX CARGA dos respectivos operadores portuários e seus responsáveis legais (Ato declaratório Executivo COREP nº 4, de 31 de março de 2008);
X - proceder à confirmação, no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior - sistema - CAD-ADUANA, dos dados cadastrais inseridos pelos despachantes aduaneiros e ajudantes de despachante aduaneiro cuja inscrição já tenha sido publicada no Diário Oficial da União, antes da entrada em vigor do Ato declaratório Executivo COANA nº 16, de 08 de junho de 2012 (Instrução Normativa RFB nº 1273, de 06 de junho de 2012);
XI - apreciar processo para habilitação de pessoa física importadora ou exportadora - RADAR, para realização de operações de comércio exterior no SISCOMEX, desde que a carga se encontre averbada no Porto do Rio de Janeiro, conforme artigos 8º e 9º da Instrução Normativa RFB 1603, de 15 de dezembro de 2015;
XII - cadastrar as Agências Marítimas e os Agentes de Carga no Sistema Mercante (Portaria COANA nº 123, de 17 de dezembro de 2015);
XIII - cadastrar o passageiro e o representante do consignatário, nos casos de bagagem desacompanhada, no Sistema Mercante;
XIV - alterar o responsável legal, o representante de NVOCC e incluir e excluir de funcionários no Sistema Mercante (Portaria COANA nº 123, de 17 de dezembro de 2015);
XV - prestar informações e orientações a respeito dos intervenientes ou seus prepostos e seus representantes legais, em relação à legislação vigente.
Equipe de Assessoramento Técnico Aduaneiro - EQATA
Art. 14. À Equipe de Assessoramento Técnico Aduaneiro - EQATA - compete:



I - preparar e informar processos, elaborar pareceres e decisões nos casos em que o Delegado seja a autoridade competente para decidir, em primeira ou segunda instância;

II - elaborar parecer técnico em processos fiscais de aplicação de pena de perdimento de mercadorias;

III - sugerir e subsidiar a elaboração ou reformulação de procedimentos ou normas da ALF/RJO;

IV - prestar orientação interna e externa sobre interpretação da legislação tributária e aduaneira;

V - preparar processos de consulta;

VI - elaborar pareceres em processos de cancelamento de DI e de declaração Simplificada de Importação - DSI1, propondo a decisão ao Delegado, nas hipóteses de competência exclusiva do Chefe desta Unidade da RFB;

VII - elaborar parecer técnico em processos administrativos de aplicação de sanções administrativas de advertência e suspensão aos intervenientes nas operações de comércio exterior (art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003);

VIII - intimar ou dar ciência à parte interessada em processos decididos pelo Delegado;

IX - registrar no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior, Sistema CAD-ADUANA, as sanções administrativas aplicadas aos intervenientes no comércio exterior pela ALF/RJO, com exceção das sanções administrativas relativas aos locais e recintos alfandegados, cujo registro está inserido nas atribuições da Comissão de Alfandegamento (art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1273, de 06 de junho de 2012);

X - efetuar a habilitação de pessoa física no SISCOMEX (art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 1603, de 15 de dezembro de 2015);

XI - preparar, instruir e acompanhar os processos de aplicação de sanções administrativas;

XII - lavrar, instruir e preparar procedimento fiscal visando à aplicação de sanções contra os intervenientes nas operações de comércio exterior nos casos relacionados à validade de seu credenciamento ou habilitação junto à Receita Federal do Brasil e empresas atuantes nesta alfândega, de acordo com o rito estabelecido em lei (art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003);

XIII - elaborar e providenciar a publicação dos atos administrativos da ALF/RJO no Diário Oficial da União e no Boletim da RFB, no âmbito de sua competência, excetuando os de competência da SEPOL relativos exclusivamente à aplicação da legislação de pessoal.

AFRFB lotados na EQATA

Art. 15. Aos AFRFB lotados na EQATA compete:

I - reconhecer o direito creditório decorrente do cancelamento ou retificação de DI;

II - reconhecer o direito creditório dos demais créditos relativos ao comércio exterior (Nota Técnica Conjunta CODAC/COREC/COANA Nº 001, de 04 de janeiro de 2018).

EQUIPE DE GESTÃO DE MERCADORIAS APREENDIDAS - EMA

Art. 16. À Equipe de Gestão de Mercadorias Apreendidas - EMA - compete:

I - efetuar e controlar a movimentação física e contábil de mercadorias apreendidas, junto ao Sistema de Controle de Mercadorias Apreendidas - CTMA, desde a guarda preliminar até sua efetiva destinação;

II - controlar os Autos de Infração e Termos de Apreensão e Guarda Fiscal, e adotar as medidas necessárias à notificação, pessoal ou por edital, do sujeito passivo;

III - preparar edital nas situações de cargas consideradas abandonadas em que o sujeito passivo não é identificado;

IV - controlar e avaliar os procedimentos relativos às destinações de mercadorias objeto de pena de perdimento ou de declaração de abandono;

V - controlar a entrega de mercadorias destinadas por incorporação ou doação e autorizar no SISCOMEX CARGA a saída destas mercadorias, informando o número do processo administrativo de perdimento que autorizou tal destinação (art. 39, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007).

SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO - SEDAD

Art. 17. Ao SEDAD compete a supervisão das atividades pertinentes à ASDAD, à EQTEM e à EQCAD.

Chefe do SEDAD

Art. 18. Fica delegada ao Chefe do SEDAD a competência para:

I - autorizar, antes da lavratura do respectivo AITAGF, o início de despacho de mercadorias em abandono ou o reinício de despacho cuja declaração tenha sido interrompida por ação ou omissão do importador, exceto no caso do importador estar submetido a procedimento especial conduzido pelo SEPEA (Instrução Normativa SRF nº 69, de 16 de junho de 1999, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 109, de 02 de setembro de 1999);

II - autorizar a aplicação de selos de controle em bebidas e relógios estrangeiros no domicílio do importador ou em local por este indicado, comunicando tal fato ao titular da unidade da RFB que jurisdiciona o local indicado para a selagem dos produtos (art. 30 e parágrafos da Instrução Normativa RFB nº 1432, de 26 de dezembro de 2013, e art. 14 e parágrafos da Instrução Normativa RFB nº 1539, de 26 de dezembro de 2014);

III - autorizar que a verificação da mercadoria seja realizada, total ou parcialmente, no estabelecimento do importador ou em outro recinto não alfandegado nas hipóteses previstas na legislação específica (art. 35 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

IV - autorizar o desembaraço aduaneiro de mercadoria objeto de litígio fiscal, mediante prestação de garantia, antes de decisão administrativa definitiva do litígio (art. 39 do Decreto-Lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, combinado com a Portaria MF nº 389, de 13 de outubro de 1976);

V - autorizar o cancelamento de declaração Simplificada de Importação - DSI, no SISCOMEX, nos casos previstos na legislação (art. 27 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

VI - autorizar o cancelamento de DSI quando a importação for cursada através de formulário próprio impresso, nos casos previstos na legislação (art. 2º, parágrafo único, e art. 27 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

VII - autorizar a utilização dos formulários em papel de declaração Simplificada de Importação e declaração Simplificada de Exportação - DSE - em casos justificados e não previstos na legislação específica, observada a exigência de informar à COANA sobre a autorização concedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias (art. 52 e caput da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

VIII - autorizar a regularização de despacho aduaneiro de exportação realizado fora do prazo previsto em legislação específica, nos casos de registro de declaração posterior ao embarque de mercadoria, à vista de requerimento fundamentado do exportador (artigos. 52 e 56, inciso I e § 1º, da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994);

IX - designar peritos credenciados pela ALF/RJO para elaboração de perícias técnicas necessárias à identificação e quantificação de mercadorias, inclusive granel, por requisição de órgãos julgadores ou da própria alfândega (§ 1º e caput do art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

X - designar peritos credenciados pela ALF/RJO para elaboração de perícias técnicas necessárias à identificação e quantificação de mercadorias por requisição do importador, exportador, transportador ou depositário, além de decidir quanto à sua conveniência e oportunidade, inclusive nos casos de instrução ou decisão em processo quando a perícia for solicitada por um destes intervenientes (art. 15, § 1º, da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

XI - substituir peritos designados para elaboração de perícia técnica, inclusive quantificação de mercadoria a granel, mediante nova indicação (art. 16, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

XII - designar, ad hoc, perito não credenciado, de comprovada especialização ou experiência profissional na hipótese de necessidade de perícia sobre matéria para a qual inexista credenciado (art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

XIII - alterar os percentuais de amostragem previstos na legislação para a quantificação da mercadoria a granel transportada por veículos aquáticos (art. 21 e parágrafo único da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

XIV - autorizar a quantificação de granel em terra por perito após despacho do SEDAD em casos devidamente justificados;

XV - dispensar a designação de perito quando a mensuração for efetuada por meio de equipamentos automatizados de medição, eventualmente disponíveis, desde que apresentado certificado de aferição emitido por órgão oficial ou entidade autorizada (art. 22, § 5º, da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

XVI - autorizar, por requisição do perito designado, testes, ensaios ou análises laboratoriais em laboratório por ele indicado (art. 35 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

XVII - decidir sobre pedidos de relevação de irregularidades relacionadas com o despacho aduaneiro de bens integrantes de bagagem (art. 1º, inciso III, da Portaria SRF nº 1703, de 27 de julho de 1998);

XVIII - decidir sobre pedidos de relevação da inobservância de normas processuais relativas à exportação temporária de bens, atendidas as condições estabelecidas na legislação (art. 1º, inciso II, da Portaria SRF nº 1703, de 27 de julho de 1998);

XIX - decidir sobre a seleção para conferência aduaneira das DSI e DSE relativas a bens integrantes de bagagem desacompanhada, previamente à distribuição, de conformidade com os critérios estabelecidos pela Coordenação-Geral de Administração Aduaneira - COANA e demais critérios de análise de risco aplicáveis ao despacho aduaneiro de bagagem desacompanhada (art. 14 e 39 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

XX - conceder autorização prévia, em outros casos justificados, para aplicação do procedimento previsto no caput do art. 3º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006.

Art. 19. Ao Chefe do SEDAD compete:

I - decidir sobre o registro antecipado de DI antes da descarga de mercadoria procedente diretamente do exterior (art. 17, inciso VIII, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

II - autorizar a operação de descarga direta para veículos, sob a responsabilidade do importador, de mercadorias que apresentem características especiais para seu transporte ou para armazenagem em recintos alfandegados de zona primária, submetidas a despacho aduaneiro de importação nesta ALF/RJO;

III - autorizar o despacho aduaneiro de importação de grãos e de mercadorias classificadas nas posições 8701, 8702, 8703, 8704, 8705 e 8706 da NCM, sem a sua prévia descarga, quando forem transportados por via marítima e for possível sua identificação e quantificação a bordo da embarcação que a transporte (art. 3º da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

IV - analisar as solicitações de desdobramento e desmembramento de conhecimento de carga, bem como autorizar o registro de mais de uma declaração para o mesmo conhecimento de carga (art. 67, parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006 e o art. 1º da Portaria SRRF07 nº 453, de 30 de julho de 2007);

V - autorizar o registro de uma única DI para mais de um conhecimento de carga, atendidos os requisitos e condições constantes na legislação específica (artigos 68 e 69 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

VI - decidir sobre pedidos de despacho aduaneiro de amostras comerciais, matérias-primas, insumos, produtos acabados, catálogos, folhetos e encomendas destinadas à pessoa física através de DSI, observados os limites e condições estabelecidos na legislação específica (Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

VII - autorizar os pedidos do importador para verificação das mercadorias efetivamente recebidas do exterior antes do registro da DI para dirimir dúvidas quanto ao tratamento tributário ou aduaneiro, inclusive no que se refere à sua perfeita identificação com vistas à classificação fiscal e à descrição detalhada (art.10 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

VIII - direcionar, no SISCOMEX, na importação ou na exportação, declarações para o canal vermelho de conferência aduaneira, justificando, em cada caso, a adoção da medida;

IX - determinar, no curso do despacho aduaneiro, a ação fiscal pertinente, se tiver conhecimento de fato ou da existência de indícios que requeiram a necessidade de verificação da mercadoria, inclusive propor a aplicação de procedimento especial, justificando a adoção da medida (art. 49 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

X - proceder ao cancelamento de DE e DSE que se encontrem na situação de averbadas no SISCOMEX (art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, e art. 44 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

XI - autorizar a devolução ao exterior de carga nos casos de solicitação feita pelo consignatário ou endossatário (Portaria MF nº 306, de 21 de dezembro de 1995, combinado com o art. 65 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

XII - autorizar a baixa de termo de responsabilidade relativo à redução de tributos, assinado como garantia nos casos em que não tenha sido publicado o respectivo Decreto de Acordo Internacional e o desembaraço aduaneiro tenha sido autorizado pela Coordenação-Geral competente;

XIII - proceder ao cancelamento, com base em requerimento fundamentado do importador ou de ofício, de DI antes do desembaraço de mercadoria submetida a canal originariamente amarelo ou vermelho de conferência aduaneira, conforme legislação específica (art. 63 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006).

AFRFB lotados no SEDAD

Art. 20. Fica delegada aos AFRFB lotados no SEDAD a competência para:

I - decidir sobre o reconhecimento e suspensão de imunidades e isenções dentro das atribuições de cada Equipe, inclusive com relação ao AFRMM, procedendo às devidas alterações/atualizações no Sistema Mercante ;

II - decidir sobre o reconhecimento de benefícios fiscais no curso do despacho aduaneiro;

III - apreciar solicitação de desdobramento de conhecimento de carga, para fins de registro de mais de uma DI, nos casos em que o despacho aduaneiro de importação já tenha sido iniciado dentro de sua área de atribuição (art. 67, parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006, combinado com o art. 1º da Portaria SRRF07 nº 176, de 30 de setembro de 2002);

IV - decidir sobre embarque de mercadorias a exportar antes do registro da declaração de Exportação - DE, nas condições previstas na legislação específica (art. 52, §1º, c/c o art. 55, ambos da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994);

Art. 21. Aos AFRFB lotados no SEDAD compete:

I - autorizar o acesso, ao recinto ou local de depósito da mercadoria importada, de servidor do órgão ou agência da administração pública federal responsável por inspeção para fins de licenciamento da importação (artigos 6º a 9º da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

II - direcionar, no SISCOMEX, DI para o canal vermelho de conferência aduaneira, justificando a medida, em cada caso;

III - determinar a verificação física da mercadoria na presença do depositário ou de seus prepostos, dispensada a exigência da presença do importador ou de seu representante, justificando a adoção da medida (art. 32, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

IV - proceder ou determinar a verificação física, caso entenda necessária, no despacho para consumo de mercadoria ingressada no País sob regime aduaneiro especial ou aplicado em área especial, ou no despacho de transferência de um para outro regime aduaneiro especial, nos termos da legislação específica (Portaria COANA nº 25, de 05 de abril de 2016);

V - solicitar exame laboratorial e assistência técnica, na área de sua competência, quando necessários à identificação e classificação de mercadorias (art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006 e Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);



VI - decidir sobre a concessão de regimes aduaneiros especiais dentro das atribuições de cada Equipe;

VII - propor a aplicação de procedimentos especiais de fiscalização durante o curso do despacho aduaneiro (art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1169, de 29 de junho de 2011 e Instrução Normativa SRF nº 228, de 21 de outubro de 2002);

VIII - proceder à constituição do crédito tributário com exigibilidade suspensa destinada a prevenir a decadência mediante lançamento, no curso do despacho aduaneiro de importação em que houver entrega da mercadoria por força de decisão judicial, visando a resguardar os interesses da Fazenda Nacional (art. 63 e parágrafos da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 151, incisos II, IV ou V, e 173, inciso I, da Lei nº 5172, de 27 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional);

IX - verificar a realização e exatidão dos depósitos judiciais e extrajudiciais dos créditos tributários com exigibilidade suspensa, de mercadorias ainda não desembaraçadas (art. 151, inciso II, da Lei nº 5172, de 27 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional);

X - autorizar a entrega antecipada da mercadoria ao importador, antes de totalmente realizada a conferência aduaneira, em situações de comprovada impossibilidade de sua armazenagem em local alfandegado ou, ainda, em outras situações justificadas, tendo em vista a natureza da mercadoria ou circunstâncias específicas da importação, nas hipóteses previstas na legislação (art. 47 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

XI - autorizar e proceder ao desembaraço aduaneiro de mercadoria com redução de tributos, mediante a exigência de termo de responsabilidade, após a autorização da Coordenação competente, nos casos em que não tenha sido publicado o respectivo Decreto de Acordo Internacional;

XII - decidir sobre pedido de desembaraço de mercadorias quando a conclusão da conferência aduaneira dependa unicamente do resultado de análise laboratorial, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Entrega de Mercadoria Objeto de Ação Fiscal, pelo qual o importador será informado que a importação se encontra sob procedimento fiscal de revisão interna, nos termos da legislação específica (art. 48, § 4º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006);

XIII - autorizar no SISCOMEX CARGA a saída de mercadorias não submetidas a DI ou DSI eletrônica nas hipóteses de autorização por processo administrativo e de DSI formulário, dentro do âmbito de atribuições do SEDAD (art. 39, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);

XIV - efetuar bloqueio manual e desbloqueio no SISCOMEX CARGA nos termos e condições estabelecidos em Ordem de Serviço local (Ordem de Serviço ALF/RJO nº 3, de 03 de abril de 2008);

XV - proceder ao cancelamento de DE e DSE, que não se encontrem na situação de averbadas no SISCOMEX, dentro da área de atribuição de cada Equipe (art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 28, 27 de abril de 1994, e art. 44 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

XVI - lavrar auto de infração contra o depositário ou qualquer outro interveniente nas operações de comércio exterior nas hipóteses previstas em lei (art. 107, inciso IV, alínea "c" do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966);

XVII - lavrar, instruir e preparar procedimento fiscal visando à aplicação de sanções administrativas contra os intervenientes nas operações de comércio exterior, nas hipóteses previstas em lei (art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003);

XVIII - lavrar AITAGF quando verificar a ocorrência de hipótese de aplicação de pena de perdimento de mercadoria prevista em lei (art. 105 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e art. 23, caput e § 1º, do Decreto-lei nº 1455, de 07 de abril de 1976);

XIX - proceder ao cancelamento de ofício de DI antes do desembaraço de mercadoria submetida a canal originariamente amarelo ou vermelho de conferência aduaneira, conforme legislação específica (art. 63 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

Art. 22. O exercício das delegações de competência e das atribuições previstas nesta Portaria para os AFRFB lotados no SEDAD fica condicionado à prévia distribuição de processo ou declaração pelo Supervisor da Equipe.

Assessoria do SEDAD - ASDAD

Art. 23. À Assessoria do SEDAD - ASDAD - compete:

I - auxiliar o Chefe do SEDAD na análise de processos encaminhados ao SEDAD com proposições de outras Unidades, ou de Serviços, Seções ou Equipes desta ALF/RJO e que devam ser decididos pelo Chefe do SEDAD;

II - receber as solicitações diversas dos contribuintes, tratando o assunto que estiver no âmbito de sua competência ou encaminhando ao Serviço, Seção ou Equipe competente;

III - analisar processos de pedidos de cancelamento de DI e DSI, propondo a decisão ao Chefe do SEDAD, nos casos em que seja esta chefia a autoridade competente para proceder ao cancelamento;

IV - sugerir e subsidiar a elaboração ou reformulação de procedimentos ou normas da ALF/RJO, em matéria de sua competência;

V - atender a requisições de outras Unidades quando relacionadas a controle de importação de veículos desembaraçados com isenção;

VI - assessorar o Chefe do SEDAD e, eventualmente, o Delegado em matérias relacionadas a atribuições delegadas ou regimentais destas autoridades;

VII - controlar o envio e recebimento dos malotes das equipes subordinadas ao Serviço;

VIII - analisar pedidos de devolução ao exterior de carga e de devolução ao exterior de bagagem desacompanhada, apresentando proposição para decisão, nos termos da legislação específica (Portaria MF nº 306, de 21 de dezembro de 1995, combinado com o art. 65 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

IX - analisar pedidos de registro antecipado de DI antes da descarga de mercadoria procedente diretamente do exterior (art. 17 e parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006);

X - controlar o fornecimento de selos de controle em bebidas, cigarros e relógios estrangeiros;

XI - registrar no Cadastro Aduaneiro Informatizado de Intervenientes no Comércio Exterior, Sistema CAD-ADUANA, as pessoas físicas e jurídicas credenciadas para a prestação de serviços de perícia e assistência técnica, onde também deverão ser registradas as sanções administrativas aplicadas (art. 38 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010, e art. 10 da Instrução Normativa RFB nº 1273, de 06 de junho de 2012);

XII - promover a revisão interna de DI, DSI, DE e DSE, em decorrência de laudo de exame pericial ou laboratorial solicitado por ocasião do curso do despacho aduaneiro (art. 48, § 4º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006);

XIII - efetuar o pré-cadastro de veículos arrematados em leilão organizado pela ALF/RJO (art. 2º, inciso I, da Norma de Execução COANA nº 1, de 23 de abril de 2009);

XIV - preparar, instruir e acompanhar os processos de aplicação de sanções administrativas originários no SEDAD;

XV - controlar o cumprimento dos prazos concedidos no Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, adotando as medidas cabíveis, quando de seu inadimplemento, relativos às hipóteses aplicáveis aos bens integrantes de bagagem (art. 7º, incisos I, alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015, art. 51 da Instrução Normativa RFB nº 1600 de 14 de dezembro de 2015 e artigos 361, § 3º, § 4º e 362, § 1º, do Decreto nº 6759 de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

XVI - Proceder à extinção do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária aplicado a bens integrantes de bagagem desacompanhada, decorrente da obtenção do visto de residente permanente ao imigrante (art. 12 da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015);

XVII - Registrar no SISCOMEX as DSI e DSE relativas à bagagem desacompanhada de passageiros sem representação de despachante (art. 7º, § 2º e art. 33, § 3º, da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

XVIII - Registrar e controlar a numeração das DSI e DSE formulário a serem utilizadas no âmbito da ALF/RJO (art. 2º, parágrafo único, e art. 29, parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

XIX - verificar o cumprimento das normas sobre registro de declaração após o embarque da mercadoria - embarque a termo, bem como fiscalizar por amostragem, junto aos terminais, a carga referente a este tipo de embarque (artigos 52 a 57 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994);

AFRFB lotados na ASDAD

Art. 24. Aos AFRFB lotados na ASDAD compete:

I - decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo de vigência nos casos de admissão temporária de bens integrantes de bagagem desacompanhada e veículos de viajantes não residentes que chegam a este porto amparados por conhecimento de carga (art. 7º, inciso I, alínea "a" da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015, art. 51 da Instrução Normativa RFB nº 1600 de 14 de dezembro de 2015);

II - Lavrar auto de infração decorrente do descumprimento do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária aplicado aos bens integrantes de bagagem desacompanhada e veículos de turistas estrangeiros não residentes que chegaram ao porto do Rio de Janeiro amparados por conhecimento de carga (art. 72 da Lei nº 10.833/2003, artigos 43 e 44, da Lei 9430/1996 e art. 689, § 1º, do Decreto nº 6759/2009);

III - proceder à lavratura de auto de infração em outras situações além da prevista no inciso anterior, desde que haja determinação expressa do Delegado ou do Chefe do SEDAD.

Equipe de Controle da Admissão Temporária - EQTEM

Art. 25. À Equipe de Controle da Admissão Temporária - EQTEM - compete:

I - analisar os pedidos de Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, exceto aqueles de atribuição do ASDAD e do SEVIG, com amparo na legislação específica;

II - analisar os pedidos de concessão do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária relativo aos bens aos quais seja aplicado o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e Importação de Bens destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás - REPETRO (Instrução Normativa RFB nº 1415, de 4 de dezembro de 2013);

III - controlar o cumprimento dos prazos concedidos pela EQTEM no Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, adotando as medidas cabíveis, quando de seu inadimplemento;

IV - analisar os pedidos de isenção do imposto na importação de mercadorias destinadas a consumo em eventos internacionais quando o consumo ocorrer no recinto de congressos, feiras e exposições internacionais e eventos assemelhados, a título de promoção ou degustação, de montagem ou conservação de estandes, ou de demonstração de equipamentos em exposição, atendidas às disposições constantes da legislação específica (art. 179 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

V - analisar pedidos de não constituição do fato gerador do imposto de importação quando da entrada no território aduaneiro de mercadoria à qual tenha sido aplicado o regime de exportação temporária (art. 74, inciso II, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

VI - analisar pedidos de exportação com saída ficta, bem como processar o despacho aduaneiro, nos casos associados a admissão temporária de bens aos quais seja aplicado o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e Importação de Bens destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás - REPETRO (Instrução Normativa RFB nº 1415, de 04 de dezembro de 2013);

VII - analisar processo de reexportação de mercadorias admitidas no Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária;

VIII - analisar pedidos de admissão de mercadorias no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Alfandegado Certificado - DAC (art. 493 e seguintes do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

IX - analisar processo de exportação temporária, mantendo os devidos controles de prazo;

X - analisar pedidos de retificação ou cancelamento de DE ou DSE no SISCOMEX WEB;

XI - analisar os pedidos de concessão do regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção das jazidas de petróleo e de gás natural - REPETRO-SPED (Instrução Normativa RFB nº 1743, de 22 de setembro de 2017).

AFRFB lotados na EQTEM

Art. 26. Fica delegada aos AFRFB lotados na Equipe de Admissão Temporária - EQTEM - a competência para:

I - reconhecer a isenção do imposto na importação de mercadorias destinadas a consumo em eventos internacionais, quando o consumo ocorrer no recinto de congressos, feiras e exposições internacionais e eventos assemelhados, a título de promoção ou degustação, de montagem ou conservação de estandes, ou de demonstração de equipamentos em exposição, atendidas às disposições previstas na legislação específica (art. 179 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

II - decidir sobre pedido de admissão de mercadorias no Regime Aduaneiro Especial de Depósito Alfandegado Certificado - DAC, em recintos alfandegados jurisdicionados à ALF/RJO (art. 493 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro e Instrução Normativa SRF nº 266, de 23 de dezembro de 2002).

Art. 27. Aos AFRFB lotados na EQTEM compete:

I - conceder o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária com amparo na legislação específica, bem como autorizar a prorrogação do prazo de vigência do regime (artigos 15 e 37, § 7º, da Instrução Normativa SRF nº 1600, de 14 de dezembro de 2015);

II - conceder o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária relativo aos bens que se aplica o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e Importação de Bens destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás - REPETRO (art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1415, de 04 de dezembro de 2013);

III - autorizar a nacionalização de mercadorias em Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária (art. 44, inciso V, da Instrução Normativa SRF nº 1600, de 14 de dezembro de 2015, combinado com o art. 8º, § 1º, da Portaria SRRF07 nº 231, de 05 de abril de 2016);

IV - autorizar a transferência de mercadoria importada e admitida no Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária para outro regime especial, ou vice-versa, (art. 44, inciso IV da Instrução Normativa RFB nº 1600, de 14 de dezembro de 2015, combinado com a Instrução Normativa SRF nº 121, de 11 de janeiro de 2002);

V - autorizar a destruição, às expensas do interessado, de mercadorias, nos casos de extinção da aplicação do regime de admissão temporária (art. 367, inciso III, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

VI - autorizar a destruição por inutilização com fundamento no art. 25, § 3º da Instrução Normativa RFB nº 1415, de 2013 (art. 8º, § 1º, inciso III, alínea "e", combinado com o art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria SRRF07 nº 231, de 05 de abril de 2016);

VII - processar o despacho aduaneiro de exportação com saída ficta nos casos associados a admissão temporária de bens aos quais seja aplicado o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e Importação de Bens destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das Jazidas de Petróleo e de Gás - REPETRO (Instrução Normativa RFB nº 1415, de 4 de dezembro de 2013).

VIII - decidir sobre a concessão do Regime Aduaneiro Especial de Exportação Temporária, para embarque no porto do Rio de Janeiro, bem como a sua prorrogação (artigos 434 e 437 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro e art. 101 da Instrução Normativa RFB nº 1600, de 14 de dezembro de 2015);



IX - decidir sobre a concessão do Regime Aduaneiro Especial de Exportação Temporária para aperfeiçoamento passivo, com embarque no porto do Rio de Janeiro, bem como a sua prorrogação (art. 449 e 451 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro e artigos 98 a 102 e 113 da Instrução Normativa RFB nº 1600, de 14 de dezembro de 2015);

X - reconhecer a não constituição do fato gerador do imposto de importação quando da entrada no território aduaneiro de mercadoria aos quais tenha sido aplicado o regime de exportação temporária (art. 74, inciso II, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

XI - reconhecer a não incidência do imposto de importação, nas hipóteses previstas na legislação (art. 70, incisos I a V, e art. 71, inciso II, ambos do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

XII - efetuar o desembaraço aduaneiro dos bens regidos pelo Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária sob seu controle, em todas as suas etapas, bem como nos casos de isenção e não constituição do fato gerador do Imposto de Importação, nas hipóteses de atribuição da EQTEM;

XIII - determinar a execução ou autorizar a baixa de termos de responsabilidade firmados em garantia de tributos suspensos em razão da concessão de Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária;

XIV - proceder ao cancelamento de DE e DSE, que não se encontrem na situação de averbadas no SISCOMEX, na área de atribuição EQTEM (art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 28, 27 de abril de 1994, e art. 44 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

XV - proceder à lavratura de auto de infração para exigência de crédito tributário apurado em procedimento posterior à apresentação do termo de responsabilidade, em decorrência de aplicação de penalidade ou de ajuste no cálculo de tributo devido (art. 766 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

XVI - lavrar AITAGF relativo a bens e mercadorias consideradas abandonadas, exclusivamente decorrentes de fiscalização iniciada pela Equipe, no âmbito de sua competência, após iniciado o despacho aduaneiro (art. 23, inciso II, "b", do Decreto-lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, combinado com o art. 642, § 1º, inciso II, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro)

Equipe de Despacho Aduaneiro (EQCAD)

Art. 28. A Equipe de Despacho Aduaneiro (EQCAD) compete:

I - processar as DI e DUIMP originariamente parametrizadas para os canais amarelo e vermelho, bem como as DSI, inclusive os despachos aduaneiros de bagagem desacompanhada, com exceção aos despachos de atribuição da EQTEM;

II - processar as DUE e DE relativas a exportações cursadas no regime comum de exportação, bem como as DSE, excetuadas aquelas de competência da EQTEM;

III - efetuar o pré-cadastro no sistema RENAVAL de veículos automotores e assemelhados classificados no capítulo 87 da TEC submetidos a despacho aduaneiro por pessoa física não considerada diplomata (art. 2º, inciso I, da Norma de Execução COANA nº 1, de 23 de abril de 2009);

IV - proceder à anuência da retificação de Registro de Exportação - RE, e a retificação de DE e de DSE, que se encontrem na situação de averbadas no SISCOMEX (art. 43 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

V - efetuar o controle das informações prestadas pelo agente marítimo após o embarque de mercadorias exportadas, na forma e no prazo estabelecidos pela RFB;

VI - analisar pedidos de isenção relativos aos bens integrantes de bagagem de passageiros procedentes do exterior (art. 162 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

VII - analisar pedidos de concessão do regime de admissão temporária para os bens que se enquadrem no conceito de bagagem e se destinem ao exercício temporário de atividade profissional de não residente, ao uso do imigrante enquanto não obtido o visto permanente e ao uso de viajante não residente desde que integrantes de sua bagagem (art. 2º, 5º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d" e art. 9º, § único, da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015, e art. 35, § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1059 de 02 de agosto de 2010, combinado com artigos 155, § 2º, 354, 355 e 362, § 1º, do Decreto nº 6759 de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

VIII - analisar pedidos de concessão do regime de exportação temporária de bens de viajantes enviados ao exterior ao amparo de conhecimento de carga (art. 431 e seguintes do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro e art. 21, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015);

IX - analisar pedidos de reconhecimento da não incidência do imposto de importação quando da reimportação de bens que se enquadrem no conceito de bagagem exportados temporariamente (art. 30 da Instrução Normativa RFB nº 1059, de 02 de agosto de 2010);

X - analisar pedidos de concessão de regime de admissão temporária para veículos de viajantes não residentes que chegarem ao porto do Rio de Janeiro amparados por conhecimento de carga, efetuando o controle do prazo concedido (art. 5º, inciso III, alínea "d", da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015, artigos 155, § 2º, 361 e 362, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

XI - analisar pedidos de retificação ou cancelamento de DUE, de DE e de DSE.

XII - efetuar a conferência e desembaraço aduaneiro dos despachos de admissão no regime especial de entreposto aduaneiro;

XIII - processar o despacho de exportação no domicílio do exportador (artigos 11, inciso III; 12 e 13, da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994);

XIV - proceder à lavratura de auto de infração para constituição de crédito tributário em ato de revisão interna de DI, DUIMP, DSI, DUE, DE e DSE, em decorrência de laudo de exame pericial ou laboratorial solicitado por ocasião do curso do despacho aduaneiro (art. 48, § 4º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006);

XV - analisar pedidos de embarque antecipado de DUE (art. 98, da Instrução Normativa RFB nº 1702, de 21 de março de 2017).

Supervisor da EQCAD

Art. 29. Fica delegada ao Supervisor da Equipe de Despacho Aduaneiro (EQCAD) a competência para:

I - decidir sobre pedidos de unitização e desunitização de unidades de carga, anteriores ao início do despacho, na exportação, ou posteriores ao início de despacho aduaneiro, na importação;

II - dispensar a verificação física na exportação, desde que, tratando-se de mercadoria obrigatoriamente submetida à verificação física por outro Órgão ou ente da Administração, tenha ela sido regularmente efetuada, com indicação desta circunstância no verso da nota fiscal ou em documento próprio, devidamente assinados, em qualquer caso, pela autoridade competente, devendo o AFRFB proceder a verificação física da mercadoria se a julgar necessária, pela ocorrência de indícios de irregularidade (art. 25, §§ 4º e 5º, da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994);

III - analisar e autorizar pedido de prorrogação de prazo de permanência de mercadoria no regime de entreposto aduaneiro, segundo legislação aplicável (art. 408 e 414 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro).

AFRFB lotados na EQCAD

Art. 30. Aos AFRFB lotados na EQCAD compete:

I - efetuar a conferência e desembaraço aduaneiro das DI e DUIMP parametrizadas ou direcionadas para os canais amarelo e vermelho, bem como de DSI, inclusive de bagagem desacompanhada, com exceção aos despachos de atribuição da EQTEM;

II - efetuar a conferência e desembaraço aduaneiro de declarações de exportação - DE - e de declarações únicas de exportação - DUE- relativas a exportações cursadas no regime comum de exportação, parametrizadas para os canais laranja e vermelho, bem como de DSE;

III - conceder o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária para bens de bagagem desacompanhada e veículos de viajantes não residentes que chegarem a este porto amparados por conhecimento de carga, de acordo com a legislação específica e

mediante constituição de termo de responsabilidade (art. 35, § 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1059 de 02 de agosto de 2010; art. 2º, art. 5º, inciso I, alíneas "a", "b", "c", "d", art. 5º, inciso III, alínea "d" e art. 9º, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015);

IV - reconhecer o direito à isenção dos bens integrantes de bagagem desacompanhada de viajantes procedentes do exterior, nos termos da legislação específica (art. 162 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

V - conceder o Regime Aduaneiro Especial de Exportação Temporária a bens de bagagem desacompanhada e veículos de viajantes enviados ao exterior ao amparo de conhecimento de carga (art. 431 e seguintes do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro e art. 21, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015);

VI - lavrar AITAGF relativo a bens e mercadorias consideradas abandonadas exclusivamente decorrentes de fiscalização iniciada pela Equipe, no âmbito de sua competência, após iniciado o despacho aduaneiro (art. 23, inciso II, "b", do Decreto-lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, combinado com o art. 642, § 1º, inciso II, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

VII - efetuar a troca de navio e de unidade de embarque em despachos de exportação, no SISCOMEX, quando se tratar de mercadorias que estejam depositadas nas dependências de Instalação Portuária ou Terminal Privativo de Uso Misto;

VIII - executar, no SISCOMEX Exportação, a seleção dirigida, justificando a adoção da medida;

IX - decidir sobre os pedidos de despacho aduaneiro de exportação sem exigência de saída dos bens do território nacional, bem como processar o despacho aduaneiro, exceto nos casos associados a admissão temporária de bens aos quais seja aplicado o Regime Aduaneiro Especial de Exportação e Importação de Bens destinados às Atividades de Pesquisa e de Lavra das jazidas de petróleo e de gás - REPETRO (artigos 233 e 234 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

X - proceder à análise e decisão quanto a pedidos de substituição de mercadoria por outra idêntica, em igual quantidade e valor, e que se destine à reposição daquela anteriormente importada e que se tenha revelado, após o desembaraço aduaneiro, defeituosa ou imprestável para o fim a que se destinava (art. 71, inciso II, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 -Regulamento Aduaneiro);

XI - autorizar o retorno da zona primária para a zona secundária de mercadoria já desembarçada para exportação, mas não embarcada para o exterior por motivos alheios à vontade do exportador, desde que seja previamente cancelado o despacho de exportação e obedecida a legislação fiscal pertinente (Ordem de Serviço ALF/RJO nº 2, de 24 de agosto de 2006);

XII - analisar e proceder à averbação dos dados de embarque não efetivados automaticamente no SISCOMEX e no Portal Único, exceto os casos de competência da EQTEM;

XIII - autorizar a baixa do termo de responsabilidade quando comprovada a reimportação da mercadoria no prazo fixado ou o pagamento do Imposto de Exportação suspenso na hipótese de exportação temporária de mercadoria (art. 446, parágrafo único, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

XIV - apurar e efetuar o lançamento, quando necessário, do crédito tributário decorrente das informações prestadas pelo agente marítimo após o embarque de mercadorias exportadas, em desatendimento à forma e ao prazo estabelecidos pela RFB;

XV - proceder ao cancelamento de DUE, DE e DSE, que não se encontrem na situação de averbadas no SISCOMEX (art. 69, inc.II, da Instrução Normativa RFB nº 1702, de 21 de março de 2017, art. 31 da Instrução Normativa SRF nº 28, 27 de abril de 1994, e art. 44 da Instrução Normativa SRF nº 611, de 18 de janeiro de 2006);

XVI - proceder à extinção do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária aplicado a bens integrantes de bagagem desacompanhada, quando se tratar de reexportação (art. 367, inciso I, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009).

Art. 31. Fica delegada aos AFRFB lotados na EQCAD a competência para:

I - determinar que se proceda à ação fiscal pertinente, se tiver conhecimento de fato ou da existência de indícios que requeiram a necessidade de conferência dos volumes, de verificação da mercadoria, ou de aplicação de procedimento aduaneiro especial (art. 41 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);

II - decidir sobre a aplicação de normas de contingência para o Registro de Exportação e para o Despacho Aduaneiro de Exportação em virtude de problemas de ordem técnica, definido como a impossibilidade concreta de acesso ao SISCOMEX, por deficiência de seu funcionamento, nos termos estabelecidos pela legislação específica (Portaria Conjunta SRF/SECEX nº 5, de 16 de setembro de 1993);

SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ADUANEIRA - SEVIG

Art. 32. Ao SEVIG compete a supervisão das atividades pertinentes à ASVIG e à EVR.

Chefe do SEVIG

Art. 33. Fica delegada ao Chefe do Serviço de Vigilância e Controle Aduaneiro - SEVIG - a competência para:

I - designar peritos credenciados pela ALF/RJO para elaboração de perícias técnicas necessárias à identificação e quantificação de mercadorias por requisição de AFRFB do SEVIG (art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

II - reconhecer a impossibilidade de acesso ao SISCOMEX CARGA e autorizar a adoção dos procedimentos de contingência, nos termos da legislação específica (Instrução Normativa RFB nº 835, de 28 de março de 2008);

III - autorizar o ingresso de pessoas em áreas alfandegadas, em situações não abrangidas pela Portaria local que disciplina a matéria, comunicando previamente a autorização do ingresso à empresa administradora da área alfandegada (art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria ALF/RJO nº 55, de 19 de abril de 2002).

AFRFB lotados no SEVIG

Art. 34. Aos AFRFB lotados no SEVIG compete:

I - determinar a verificação física da mercadoria na presença do depositário ou de seus prepostos, dispensada a exigência da presença do importador ou de seu representante, justificando a adoção da medida (art. 32, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

II - solicitar exame laboratorial e assistência técnica, na área de sua competência, quando necessários à identificação e classificação de mercadorias (art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006 e Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

III - indisponibilizar e disponibilizar o NIC, no SISCOMEX, cuja carga seja de interesse fiscal, justificando a adoção da medida;

IV - autorizar no SISCOMEX CARGA a entrega de carga amparada por processo judicial sem registro de DI ou DSI eletrônica (art. 39, § 4º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007) e de carga acobertada por conhecimento de embarque, sem obrigatoriedade de registro de DI ou DSI;

V - autorizar no SISCOMEX CARGA a entrega de CARGA acobertada por conhecimento de embarque, na importação ou na exportação, sem obrigatoriedade de registro de despacho aduaneiro (art. 5º, IX e XI e art. 92, IV e V da Instrução Normativa RFB nº 1600, de 14 de dezembro de 2015);

VI - lavrar auto de infração contra o depositário ou qualquer outro interveniente nas operações de comércio exterior nas hipóteses previstas em lei (art. 107, inciso IV, alínea "c" do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966);

VII - lavrar, instruir e preparar procedimento fiscal visando à aplicação de sanções administrativas contra os intervenientes nas operações de comércio exterior, nas hipóteses previstas em lei (art. 76 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003);

VIII - lavrar AITAGF quando verificar a ocorrência de hipótese prevista em lei para aplicação da pena de perdimento de mercadorias e valores configurada como dano ao erário (art. 105 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e art. 23, caput e § 1º, do Decreto-lei nº 1455, de 07 de abril de 1976);

IX - conduzir a ação fiscal de cargas selecionadas pela Seção de Gerenciamento de Risco, no pré-despacho e



X - Lavrar auto de infração decorrente do descumprimento do Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária aplicado à embarcações de turistas estrangeiros não residentes que adentraram no território aduaneiro por meios próprios.

AFRFB e ATRFB lotados no SEVIG

Art. 35. Aos AFRFB e ATRFB lotados no SEVIG compete :

I - prestar e retificar informação no SISCOMEX CARGA, além de efetuar bloqueio manual e desbloqueio, nos termos e condições estabelecidos em Ordem de Serviço local (Ordem de Serviço ALF/RJO nº 3, de 03 de abril de 2008);

II - efetuar verificação física dos CE-MERCANTE selecionados pelo Gerenciamento de Risco do SARAD na etapa do pré-despacho;

III - efetuar a análise de risco das cargas a descarregar e a carregar informadas no Siscomex Carga, observados os prazos previstos na legislação (art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, e art. 30 do Ato declaratório Executivo Corep nº 03, de 28 de março de 2008).

Assessoria do SEVIG - ASVIG

Art. 36. A Assessoria do SEVIG - ASVIG - compete:

I - auxiliar o Chefe do SEVIG a manifestar-se sobre a demarcação da zona primária e de local sob controle aduaneiro;

II - sugerir e subsidiar a elaboração ou reformulação de procedimentos ou normas da ALF/RJO, em matéria de sua competência;

III - auxiliar o Chefe do SEVIG na análise de processos encaminhados ao SEVIG com proposições de outras Unidades, ou de Serviços, Seções ou Equipes desta ALF/RJO e que devam ser decididos pelo Chefe do SEVIG;

IV - receber as solicitações diversas dos contribuintes, tratando o assunto que estiver no âmbito de sua competência ou encaminhando ao Serviço, Seção ou Equipe competente;

V - assessorar o Chefe do SEVIG e, eventualmente, o Delegado em matérias relacionadas a atribuições delegadas ou regimentais destas autoridades;

VI - proceder ao controle aduaneiro de mercadorias admitidas no regime especial de entreposto aduaneiro;

VII - preparar, instruir e acompanhar os processos de aplicação de sanções administrativas originários no SEVIG;

VIII - proceder à emissão e controle dos cartões de credenciamento para acesso de veículos de servidores em serviço às áreas e recintos alfandegados (Ordem de serviço ALF/RJO nº 5, de 20 de outubro de 2005);

IX - emitir crachá de identificação dos despachantes aduaneiros e seus ajudantes e dos peritos e assistentes técnicos credenciados;

X - controlar o registro e a baixa dos termos de responsabilidade genéricos assinados pelos representantes legais do transportador (art. 64, § 1º, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro).

Art. 37. Aos AFRFB lotados na Assessoria do SEVIG - ASVIG - compete:

I - lavrar AITAGF relativo a bens e mercadorias consideradas abandonadas, ressalvadas as competências do SEPEA, EQTEM e EQCAD (art. 23, incisos II e III, do Decreto-lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, combinado com o art. 642 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

II - lavrar declaração de abandono no caso de bens que permanecerem em recinto alfandegado sem que seu despacho de importação seja iniciado em noventa dias da descarga, quando importados por missões diplomáticas, repartições consulares ou representações de organismos internacionais, ou por seus funcionários, peritos, técnicos e consultores, estrangeiros (art. 644, inciso I, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

III - lavrar declaração de abandono no caso de bens adquiridos em licitação e que não forem retirados no prazo de trinta dias da data de sua aquisição (art. 644, § 1º, inciso I, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

IV - lavrar AITAGF em outras hipóteses de aplicação de pena de perdimento de mercadoria prevista em lei, quando assim designado pelo Delegado ou Chefe do SEVIG.

Equipe de Vigilância e Repressão Aduaneira - EVR

Art. 38. Às Equipes de Vigilância e Repressão Aduaneira- EVR1-A, EVR1-B, EVR1-C, EVR1-D - compete:

I - formalizar termo de entrada e autorizar a saída para as embarcações de recreio ou competição esportiva, embarcações em missão de socorro, rebocadores, barcos de suprimento e plataformas (art. 9º da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);

II - realizar busca aduaneira em veículo procedente do exterior ou a ele destinado, bem como em veículo utilizado no transporte de cabotagem (art. 34 e seguintes do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

III - acompanhar e controlar operações de carga, descarga e transbordo de volumes e unidades de carga (art. 26 e seguintes do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro, combinado com os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);

IV - exercer a vigilância e a repressão ao contrabando e descaminho, bem como encaminhar os elementos verificados ao Serviço ou Seção competente, para avaliação da necessidade de aplicação de procedimentos especiais de controle, na hipótese de constatação de indícios de fraude na importação, independentemente de encontrar-se a mercadoria em curso de despacho aduaneiro;

V - efetuar o controle da retirada de material estrangeiro e nacional, de bordo, para reparo, mediante declaração de Retirada de Bordo de Material Estrangeiro - DRB-E - ou declaração de Retirada de Bordo de Material Nacional - DRB-N - (Ordem de Serviço ALF/RJO nº 03, de 2 de maio de 2012);

VI - proceder à fiscalização de bagagem acompanhada, de tripulantes e passageiros (Instrução Normativa RFB nº 1059 de 02 de agosto de 2010);

VII - efetuar o controle de embarque e descarga de partes e peças de reposição para embarcações quando enviados pelo próprio armador, autorizados pelas Equipes de Vigilância e Repressão - EVR - e não manifestados para o porto do Rio de Janeiro;

VIII - proceder à conclusão de DTA de Passagem (art. 4º, inciso XIII, da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);

IX - proceder à conclusão de DTA de entrada para cargas destinadas a depósito nos armazéns 2 a 30 da Cia. Docas do Rio de Janeiro e, no horário fora do expediente normal, para todas as áreas e recintos alfandegados jurisdictionados à ALF/RJO (art. 62 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);

X - processar as declarações de Trânsito de Transferência - DTT (art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);

XI - controlar a saída e a entrada, no porto do Rio de Janeiro, de carga nacional ou nacionalizada, em cabotagem;

XII - proceder ao controle de cargas destinadas a uso e consumo de bordo (artigos 52 e 53 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994);

XIII - proceder ao controle aduaneiro sobre locais e recintos alfandegados;

XIV - fiscalizar o cumprimento das normas que disciplinam o acesso e permanência de pessoas e veículos nas áreas e recintos alfandegados jurisdictionados à ALF/RJO;

XV - proceder à verificação da presença de contêineres armazenados nos pátios;

XVI - efetuar a conclusão de trânsito aduaneiro de exportação - DE/DSE, no SISCOMEX, e DSE manual, fora do SISCOMEX, bem como proceder à substituição de navio, para embarque de exportação (art. 34 da Instrução Normativa SRF nº 28, de 27 de abril de 1994);

XVII - acompanhar a desunitização e unitização de carga chegada em trânsito aduaneiro de exportação, a ser embarcada no porto do Rio de Janeiro, mediante solicitação por processo administrativo;

XVIII - efetuar a concessão, prorrogação e controle do prazo de permanência de embarcação de viajante não residente, quando adentrada no território aduaneiro por meios próprios, em Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária, bem como a extinção deste regime (art. 5º, inciso III, alínea b, e artigos 8º a 9º da Instrução Normativa nº 1602, de 15 de dezembro de 2015);

XIX - analisar as rotas e prazos propostas pelos transportadores, no âmbito de sua competência, autorizando ou não no Sistema (art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);

XX - proceder à lacração e deslacreção dos portões dos Terminais e da Companhia Docas do Rio de Janeiro;

XXI - executar o controle sobre as atividades dos transportadores, operadores portuários, agentes de carga, depositários, despachantes aduaneiros e outros intervenientes no comércio exterior;

XXII - processar o despacho aduaneiro de DSI para resíduos líquidos retirados de bordo dos navios;

XXIII - efetuar, subsidiariamente, a análise de risco das cargas a descarregar e a carregar informadas no SISCOMEX CARGA na hipótese de informação disponível para análise em horário fora do expediente normal, observados os prazos previstos na legislação específica (art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, e art. 30 do Ato declaratório Executivo COREP nº 03, de 28 de março de 2008);

XXIV - formalizar, controlar e baixar termo de responsabilidade específico por escala para liberação provisória de navios e retirada de bordo de material estrangeiro (art. 64, § 1º, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro - e art. 6º do Ato declaratório COREP nº 03, de 28 de março de 2008);

XXV - processar o despacho aduaneiro de DSI para as mercadorias consumidas a bordo dos navios estrangeiros em viagem de cruzeiro pela costa brasileira (Instrução Normativa SRF nº 137, de 24 de novembro de 1998);

XXVI - acompanhar e analisar as imagens recebidas no Centro de Observação e Vigilância - COV - da ALF/RJO, oriundas dos recintos alfandegados e REDEX;

XXVII - acompanhar e controlar a chegada dos contêineres e respectivas Notas de Trânsito de Exportação - NTE - cujo local de destino sejam os recintos alfandegados jurisdictionados pela ALF/RJO, onde a mercadoria será embarcada ou ficará armazenada para posterior embarque, conforme disciplinado pela Ordem de Serviço ALF/RJO nº 2, art. 2º, inciso II, de 15 de abril de 2005;

XXVIII - realizar avaliação semestral das condições de funcionamento, relativamente aos aspectos vinculados à existência das garantias adequadas ao controle aduaneiro, comprovação da regularidade fiscal e atendimento de parâmetros mínimos de movimentação estabelecidos para a manutenção da habilitação com equipe de fiscalização em caráter permanente dos Recintos Especiais para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX, jurisdictionados pela ALF/RJO (art. 6º, inciso III, da Portaria SRRF07 nº 205, de 28 de junho de 2005).

Supervisor da EVR1

Art. 39 Fica delegada ao Supervisor das EVR1 a competência para:

I - decidir sobre tratamento tributário de bagagem acompanhada, de passageiros e tripulantes, nos termos da legislação específica (Instrução Normativa RFB nº 1059, de 02 de agosto de 2010, Instrução Normativa da RFB nº 1385 de 15 de agosto de 2013 - e-DBV);

II - autorizar fora do horário do expediente o ingresso de pessoas em áreas alfandegadas, em situações não abrangidas pela Portaria local que disciplina a matéria, comunicando previamente a autorização do ingresso à empresa administradora da área alfandegada (art. 2º, §§ 1º e 2º, da Portaria ALF/RJO nº 55, de 19 de abril de 2002);

III - reconhecer a impossibilidade de acesso ao SISCOMEX CARGA e autorizar a adoção dos procedimentos de contingência, nos termos da legislação específica (Instrução Normativa RFB nº 835, de 28 de março de 2008).

Art. 40. Ao Supervisor das EVR1 compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades pertinentes às EVR1-A,EVR1-B, EVR1-C e EVR1-D;

II - determinar a execução, ou autorizar a baixa, de termos de responsabilidade firmados em garantia de tributos suspensos, em razão de admissão temporária concedida às embarcações de viajantes não residentes (Instrução Normativa RFB nº 1059, de 02 de agosto de 2010, e Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015);

III - autorizar a realização das operações aduaneiras de baldeação, transbordo, redesignação e safamento de mercadorias procedentes do exterior, em movimentação no porto do Rio de Janeiro (artigos 26 e seguintes do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro, combinado com os artigos 33 e 34 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);

IV - quando necessário no SISCOMEX CARGA, autorizar a operação de descarga no porto do Rio de Janeiro, de mercadorias originariamente manifestadas para outro local, mediante requerimento prévio do transportador ou de seu agente no SISCOMEX CARGA, informando à repartição com jurisdição sobre o local onde a mercadoria está manifestada (art. 52 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro, combinado com o art. 59 do Ato declaratório Executivo COREP nº 3, de 28 de março de 2008);

V - autorizar a expedição e firmar certidões relativas à efetiva entrada de embarcação no porto do Rio de Janeiro e à emissão de passe de saída da embarcação, quando for necessário, com base nos registros constantes no SISCOMEX CARGA;

VI - autorizar saída de carga dos recintos alfandegados e da zona primária, em casos excepcionais, devidamente justificados, no período compreendido entre 24:00 e 7:00 horas (art. 12 da Portaria ALF/RJO nº 55, de 19 de abril de 2002);

VII - quando necessário no SISCOMEX CARGA, autorizar saída de CARGA nacional ou nacionalizada, destinada ao mercado interno, em transporte marítimo de cabotagem, bem como sua saída para zona secundária (art. 4º da Ordem de Serviço ALF/RJO nº 11, de 31 de outubro de 2001);

VIII - autorizar o registro e a baixa dos termos de responsabilidade específicos por escala assinados pelo representante legal do transportador (art. 64, § 1º, do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro, combinado com o art. 6º do Ato declaratório COREP nº 03, de 28 de março de 2008).

AFRFB lotados nas EVR

Art. 41. Aos AFRFB lotados nas EVR1 compete:

I - conceder a aplicação do regime de admissão temporária a material constante de inventário de navio de bandeira estrangeira que realiza transporte marítimo internacional, para testes, consertos, reparo ou restauração (art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1600, de 2015);

II - conceder o Regime Aduaneiro Especial de Admissão Temporária às embarcações de viajantes não residentes, quando adentradas no território aduaneiro por meios próprios, bem como autorizar a prorrogação do prazo de permanência e desembaraço a DE ou DSE, visando a extinção do respectivo

regime (art. 5º, inciso III, alínea b, e art. 7º da Instrução Normativa RFB nº 1602, de 15 de dezembro de 2015; art. 7º e art. 11, §§ 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1059, de 2 de agosto de 2010);

III - conceder o Regime Aduaneiro Especial de Trânsito Aduaneiro através da recepção, concessão e conclusão, ou indeferimento, de declaração de Trânsito de Transferência - DTT (art. 5º, inciso IV, da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);

IV- lavrar AITAGF quando verificar a ocorrência de hipótese de aplicação de pena de perdimento de mercadoria prevista em lei, em especial nos casos de operação de CARGA ou descarga de embarcação sem autorização, bem como de mercadoria existente a bordo sem registro em manifesto (art. 105, incisos I e IV, do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966);

V - quando necessário no SISCOMEX CARGA, autorizar a realização das operações aduaneiras de baldeação, transbordo, redesignação e safamento de mercadorias procedentes do exterior, em movimentação no porto do Rio de Janeiro (art. 33, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);

VI - efetuar a conferência e desembaraço aduaneiro de DSI para resíduos líquidos retirados de bordo dos navios;

VII - lavrar auto de infração para aplicação de penalidades ao operador portuário pela não prestação de informações na forma, prazo e condições estabelecidas na legislação sobre veículo ou carga nele transportada ou sobre carga armazenada (art. 107, inciso IV, alíneas "e" ou "f", do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e, se for o caso, art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003);



VIII - autorizar a saída da zona primária de bens submetidos ao REPETRO, quando destinados a permanecer depositados em local não alfandegado devidamente autorizado pelo titular da unidade da RFB que o jurisdiciona;
IX - demarcar nos recintos alfandegados área própria para acomodação ou safamento, não sendo necessário obter autorização prévia do SEVIG, nem informar no SISCOMEX CARGA a movimentação de carga para esses fins nesses locais previamente delimitados (art. 33, §2º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007).

AFRFB e ATRFB lotados nas EVR1
Art. 42. Aos AFRFB e ATRFB lotados nas EVR1 compete:
I - prestar e retificar informação no SISCOMEX CARGA, além de efetuar bloqueio manual e desbloqueio, nos termos e condições estabelecidos em Ordem de Serviço local (Ordem de Serviço ALF/RJO nº 3, de 3 de abril de 2008);
II - autorizar a saída de resíduos sólidos de embarcações (convênios RFB, ANVISA, VIGIAGRO e CDRJ);
III - autorizar o abastecimento de navios com óleos combustíveis, diesel ou lubrificantes, através de chatas, conforme ANEXO I da Ordem de Serviço ALF/RJO nº 015, de 18 de novembro de 2008.

SEÇÃO DE CONTROLE DE CARGA E TRÂNSITO ADUANEIRO - SACTA
Art. 43. À Seção de Controle de Carga e Trânsito Aduaneiro compete:
I - proceder à conferência final e à baixa de manifesto de carga, com base no manifesto eletrônico informado no SISCOMEX CARGA (art. 41 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);
II - decidir sobre os pedidos relativos à carta de correção de conhecimento de carga (artigos 46 e 47 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro, combinado com os artigos 23 e 24 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007);
III - aplicar as penalidades ao transportador e depositário pela não prestação de informações na forma, prazo e condições estabelecidas na legislação sobre veículo ou carga nele transportada ou sobre carga armazenada, nos casos de cargas de importação ou de passagem (art. 107, inciso IV, alíneas "e" ou "f", do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e, se for o caso, art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003);
IV - analisar pedidos de devolução ao exterior de carga nos casos de solicitação feita por pessoa diversa do consignatário ou endossatário, apresentando proposição para decisão ao Chefe do SEVIG (Portaria MF nº 306, de 21 de dezembro de 1995, combinado com o art. 65 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006).

Chefe da SACTA
Art. 44. Ficam delegadas ao chefe da SACTA as competências para:
I - decidir sobre pedidos de unitização e desunitização de unidades de carga, anteriores ao início do despacho, na exportação;
II - reconhecer a impossibilidade de acesso ao SISCOMEX CARGA e autorizar a adoção dos procedimentos de contingência (Instrução Normativa RFB nº 835, de 28 de março de 2008);
III - cadastrar os parâmetros locais para os bloqueios automáticos no SISCOMEX CARGA (art. 35, § 2º, do Ato declaratório Executivo COREP nº 03, de 28 de março de 2008);
IV - designar AFRFB para excluir do sistema ocorrências leves e médias nas operações de trânsito aduaneiro, mediante justificativa (art. 72, § 4º, da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002).
Art. 45. Ao chefe da SACTA compete:
I - expedir certidões de falta, de efetiva descarga e outras relativas às atividades de controle de manifesto de carga, solicitadas para comprovação perante outras unidades aduaneiras;
II - solicitar à Coordenação Especial de Vigilância e Repressão - COREP - a criação de rotas de exceção e seus correspondentes prazos para a prestação das informações sobre o veículo e suas cargas, de forma a garantir a proporcionalidade do prazo em relação à proximidade do porto de procedência (art. 22, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007).
AFRFB lotados na SACTA
Art. 46. Aos AFRFB lotados na SACTA compete:
I - indisponibilizar e disponibilizar o NIC, no SISCOMEX, cuja carga seja de interesse fiscal, justificando a adoção da medida;
II - proceder ao cancelamento de declaração de Trânsito Internacional - DTI, declaração de Trânsito de Transferência - DTT - e declaração de Trânsito Aduaneiro de Passagem - DTA - de Passagem, nos termos da legislação específica (art. 54 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
III - proceder ao início de trânsito aduaneiro na exportação;
IV - processar a declaração de Trânsito Aduaneiro - DTA - de entrada ou de passagem e o Manifesto Internacional de Carga - MIC, quando a ALF/RJO for a unidade de origem;

V - efetuar a conclusão de DTA e MIC-DTA, chegadas a esta alfândega, sempre que as cargas cheguem no horário de expediente normal da repartição (artigos 62 e 68 da Instrução Normativa SRF 248, de 25 de novembro de 2002);
VI - analisar pedidos de cancelamento de declaração de trânsito, por solicitação do beneficiário, formalizada em processo, ou de ofício, justificando a medida (art. 54 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
VII - efetuar a lacração dos volumes nas operações de trânsito aduaneiro, informando no SISCOMEX os respectivos lacres (art. 48 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
VIII - dispensar a utilização de elementos de segurança, justificando a medida (art. 10, § 2º da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
IX - proceder ao controle dos lacres recebidos, encaminhando ao SEVIG a relação dos lacres aplicados e dos inutilizados;
X - analisar pedidos de retificação de declaração de trânsito, após o registro, de ofício ou por solicitação escrita do beneficiário (art. 44 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
XI - analisar as rotas e prazos propostas pelos transportadores, autorizando ou não no Sistema (art. 26 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
XII - efetuar periodicamente pesquisa no SISCOMEX para verificação de conclusões dos trânsitos aduaneiros, oriundos desta alfândega;
XIII - analisar os pedidos de trânsito aduaneiro, por via marítima, para mercadoria importada, cuja embarcação que a transportou do exterior seja atracada no porto do Rio de Janeiro, ainda que objeto de procedimentos específicos de transbordo ou baldeação, para embarcação em transporte marítimo de cabotagem com destino a outros portos alfandegados no País.

Art. 47. Fica delegada aos AFRFB lotados na SACTA a competência para:
I - decidir sobre o reconhecimento e suspensão de imunidades, isenção e não-incidência do AFRMM nas atividades de controle de carga em transporte marítimo, procedendo às devidas alterações, exclusões ou inclusões no SISTEMA MERCANTE e à constituição do crédito tributário, por meio do lançamento, no caso em for constatada, no curso de uma fiscalização, que a isenção ou a suspensão ou a não-incidência seja indevida;
II - analisar os processos de AFRMM iniciados no Departamento de Marinha Mercante - DMM, exceto os que envolvam ação judicial, de competência da EQJUD;
III - receptionar e proceder à análise documental das DTA de atribuição da Equipe, bem como conferir e desembarçar para trânsito mercadorias submetidas a este regime, exceto no caso de trânsito de exportação (art. 45 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
IV - indeferir o regime de trânsito aduaneiro, justificando a ação e disponibilizando o NIC no SISCOMEX MANTRA (art. 46 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);

V - conceder o regime especial de trânsito aduaneiro, por via marítima, para mercadoria importada, cuja embarcação que a transportou do exterior seja atracada no porto do Rio de Janeiro, ainda que objeto de procedimentos específicos de transbordo ou baldeação, para embarcação em transporte marítimo de cabotagem com destino a outros portos alfandegados no País;
VI - cancelar declaração de trânsito, por solicitação do beneficiário formalizada em processo, ou de ofício, justificando a medida (art. 54 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
VII - excluir ocorrências leves e médias no SISCOMEX TRÂNSITO, através de Processo Administrativo, justificando a medida (art. 72, § 4º, da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
VIII - retificar a DTA, após o registro, de ofício ou por solicitação escrita do beneficiário (art. 44 da Instrução Normativa SRF nº 248, de 25 de novembro de 2002);
IX - apurar e efetuar o lançamento, quando necessário, do crédito tributário decorrente da apresentação de mercadoria submetida ao regime de trânsito aduaneiro na unidade de destino fora do prazo fixado (art. 107, inciso VIII, alínea "c", do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, combinado com o art. 339 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);
X - receber e analisar os pedidos que se refiram a retificação e exclusão de CE Mercante;
XI - receber e analisar pedido de liberação de pendência de trânsito marítimo ou de pagamento do AFRMM, no caso de não haver DI registrada.

SEÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS ADUANEIROS - SARAD
Art. 48. À Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros compete:
I - coordenar e orientar as atividades de prevenção e combate às fraudes em matéria aduaneira, realizadas com base em critério de análise de risco, suportada por arquivos de dados e sistemas de informações disponíveis, direcionada a qualquer Serviço, Seção ou Equipe da ALF/RJO que, direta ou indiretamente, estejam envolvidos com procedimentos de importação ou exportação e controle aduaneiro, não excluída a competência da SACTA e da EVR prevista nesta Portaria;
II - selecionar os despachos aduaneiros de importação parametrizados para o canal verde e os de exportação selecionados pela análise de risco com base em elementos indiciários de irregularidade na operação, promovendo o redirecionamento para os canais amarelo ou vermelho para continuidade dos procedimentos pelas EQCAD, ou para o canal cinza para continuidade dos procedimentos pelo SEPEA;
III - identificar, verificar e avaliar risco quanto a empresas e pessoas que participem de atividades aduaneiras, bem como de suas transações;
IV - manter controle de contribuintes inidôneos, na área de sua competência
V - efetuar a análise de risco das cargas a descarregar e a carregar informadas no SISCOMEX CARGA, observados os prazos previstos na legislação (art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 800, de 27 de dezembro de 2007, e art. 30 do Ato declaratório Executivo COREP nº 03, de 28 de março de 2008);
VI - determinar, a qualquer tempo, que se proceda à ação fiscal pertinente, se tiver conhecimento de fato ou existência de indícios que requeiram a necessidade de verificação de mercadoria ou de aplicação de procedimento especial, tanto na importação, quanto na exportação, havendo ou não declaração ou canal de seleção;
VII - efetuar a análise de risco das cargas ainda não vinculadas a documento de despacho;
VIII - sugerir e subsidiar a elaboração ou reformulação de procedimentos ou normas da ALF/RJO, em matéria de sua competência.
Chefe da SARAD
Art. 49. Fica delegada ao Chefe da Seção de Gestão de Riscos Aduaneiros - SARAD a competência para:
I - Selecionar as operações a serem submetidas ao procedimento especial previsto na Instrução Normativa RFB nº 1169, de 29 de junho de 2011 (art. 3º, inciso I, da Instrução Normativa RFB nº 1169, de 29 de junho de 2011).
AFRFB lotados na SARAD
Art. 50. Aos AFRFB lotados na SARAD compete:
I - proceder a extração diária e seleção para conferência das DI parametrizadas para o canal verde com base em elementos indiciários de irregularidade na importação (art. 21, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);
II - redirecionar, quando for o caso, para um dos canais amarelo, vermelho ou cinza, as DI de canal verde para prosseguimento do despacho pelo SEDAD ou SEPEA;
III - proceder a extração diária nos sistemas SISCOMEX CARGA e SISCOMEX TRÂNSITO para identificar as cargas com indícios de fraudes e irregularidades na importação e na exportação;
IV - selecionar mercadoria ou bagagem depositada em recinto alfandegado para verificação física, em ocasião diversa do curso da conferência aduaneira, na presença do depositário ou de seus prepostos, dispensada a exigência da presença do importador ou de seu representante, justificando a adoção da medida (art. 50 caput e §§ 1º e 2º do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966);
V - propor, no âmbito de sua competência, a aplicação de procedimentos especiais de fiscalização durante o despacho aduaneiro;
VI - indisponibilizar e disponibilizar o NIC, no SISCOMEX, cuja carga seja de interesse fiscal, justificando a adoção da medida;
VII - efetuar bloqueio manual e desbloqueio no SISCOMEX CARGA nos termos e condições estabelecidos em Ordem de Serviço local (Ordem de Serviço ALF/RJO nº 3, de 3 de abril de 2008).

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS ESPECIAIS ADUANEIROS - SEPEA
Art. 51. Ao Serviço de Procedimentos Especiais Aduaneiros - SEPEA - compete:
I - processar os despachos aduaneiros de importação parametrizados para o canal cinza;
II - realizar procedimentos especiais de controle aduaneiro e de fiscalização para verificar elementos indiciários de fraude nos despachos parametrizados para quaisquer canais de conferência aduaneira, bem como processar os despachos correspondentes (Instrução Normativa RFB nº 1169, de 29 de junho de 2011, e Instrução Normativa SRF nº 228, de 21 de outubro de 2002);
III - instruir processos de retenção e apreensão de mercadorias, tendo como escopo o indício de fraude, simulação ou conluio, em infração que resulte em pena de perdimento de bens;
IV - efetuar diligências e perícias no interesse da fiscalização ou para atendimento de exigência de instrução processual;
V - propor e avaliar técnicas ou procedimentos de conferência aduaneira e de apuração de fraudes;
VI - estabelecer valores para exigências de garantias nos casos de procedimentos especiais;
VII - sugerir e subsidiar a elaboração ou reformulação de procedimentos ou normas da ALF/RJO, em matéria de sua competência;
VIII - preparar, instruir e acompanhar os processos de aplicação de sanções administrativas originários no SEPEA;
IX - executar a fiscalização de tributos e direitos comerciais e de operações do comércio exterior, inclusive promover a retenção e a apreensão de mercadorias, na hipótese de aplicação de procedimento especial em que o serviço de fiscalização aduaneira competente declinar da prerrogativa de efetuar a ação fiscal.

Chefe do SEPEA
Art. 52. Fica delegada ao Chefe do Serviço de Procedimentos Especiais Aduaneiros - SEPEA a competência para:
I - autorizar o início de despacho de mercadorias em abandono, antes da lavratura do respectivo AITAGF por abandono, quando o importador esteja submetido a procedimento especial de atribuição do SEPEA (art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 69, de 16 de junho de 1999);
II - autorizar o reinício de despacho, antes da lavratura do respectivo AITAGF por abandono, cuja declaração tenha sido interrompida por ação ou omissão do importador nos casos de DI de sua atribuição (art. 1º, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 69, de 16 de junho de 1999);

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019022800067



III - designar peritos credenciados pela ALF/RJO para elaboração de perícias técnicas necessárias à identificação e quantificação de mercadorias por requisição de AFRFB do SEPEA (art. 15 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

IV - substituir peritos designados para elaboração de perícia técnica mediante nova indicação (art. 16, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

V - designar, ad hoc, perito não credenciado, de comprovada especialização ou experiência profissional na hipótese de necessidade de perícia sobre matéria para a qual inexistia credenciado (art. 17 da Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

VI - apreciar solicitação de desdobramento de conhecimento de carga, para fins de registro de mais de uma DI, nos casos em que o despacho aduaneiro de importação já tenha sido iniciado dentro de sua área de atribuição (art. 67, parágrafo único, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006 combinado com o art. 1º da Portaria SRRF07 nº 176, de 30 de setembro de 2002);

VII - dispensar, se for o caso, aplicação dos procedimentos especiais de controle sobre operações selecionadas pela COANA, por direcionamento para o canal cinza de conferência aduaneira;

VIII - autorizar o desembaraço aduaneiro de mercadoria objeto de litígio fiscal instaurado no âmbito de suas atribuições, mediante prestação de garantia, antes de decisão administrativa definitiva do litígio (art. 39 do Decreto-Lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, combinado com a Portaria MF nº 389, de 13 de outubro de 1976).

Art. 53. Ao Chefe do SEPEA compete:

I - determinar, a qualquer tempo, que se proceda à ação fiscal pertinente, se tiver conhecimento de fato ou existência de indícios que requeiram a necessidade de verificação de mercadoria ou de aplicação de procedimento especial, tanto na importação, quanto na exportação;

II - proceder ao cancelamento, com base em requerimento fundamentado do importador ou de ofício, de DI de mercadoria submetida a canal originariamente verde ou, antes do desembaraço, a canal cinza de conferência aduaneira, conforme legislação específica (art. 63 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006). AFRFB lotados no SEPEA

Art. 54. Aos AFRFB lotados no SEPEA compete:

I - efetuar a conferência e desembaraço das DI parametrizadas para o canal cinza;

II - indisponibilizar e disponibilizar o NIC, no SISCOMEX, cuja carga seja de interesse fiscal, justificando a adoção da medida;

III - determinar a verificação física da mercadoria na presença do depositário ou de seus prepostos, dispensada a exigência da presença do importador ou de seu representante, justificando a adoção da medida (art. 32, inciso II, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

IV - solicitar exame laboratorial e assistência técnica, na área de sua competência, quando necessários à identificação e classificação de mercadorias (art. 29, § 2º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006 e Instrução Normativa RFB nº 1020, de 31 de março de 2010);

V - proceder à constituição do crédito tributário com exigibilidade suspensa destinada a prevenir a decadência mediante lançamento, no curso do despacho aduaneiro de importação em que houver entrega da mercadoria por força de decisão judicial, visando resguardar os interesses da Fazenda Nacional (art. 63 e parágrafos da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 151, incisos II, IV ou V, e 173, inciso I, da Lei nº 5.172, de 27 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional);

VI - verificar a realização e exatidão dos depósitos judiciais e extrajudiciais dos créditos tributários com exigibilidade suspensa, de mercadorias ainda não desembaraçadas e que tenham sido objeto de procedimento fiscal deste SEPEA (art. 151, inciso II, da Lei nº 5172, de 27 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional);

VII - decidir sobre pedido de desembaraço de mercadorias quando a conclusão da conferência aduaneira dependa unicamente do resultado de análise laboratorial, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade e Entrega de Mercadoria Objeto de Ação Fiscal, pelo qual o importador será informado que a importação se encontra sob procedimento fiscal de revisão interna, nos termos da legislação específica (art. 48, § 4º, da Instrução Normativa SRF nº 680, de 02 de outubro de 2006);

VIII - efetuar bloqueio manual e desbloqueio no SISCOMEX CARGA nos termos e condições estabelecidos em Ordem de Serviço local (Ordem de Serviço ALF/RJO nº 3, de 3 de abril de 2008);

IX - lavrar auto de infração contra o depositário ou qualquer outro interveniente nas operações de comércio exterior nas hipóteses previstas em lei (art. 107, inciso IV, alínea "c", do Decreto-Lei nº 37, de 18 de novembro de 1966);

X - lavrar, instruir e preparar procedimento fiscal visando à aplicação de sanções administrativas contra os intervenientes nas operações de comércio exterior, nas hipóteses previstas em lei (art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003);

XI - lavrar AITAGF quando verificar a ocorrência de hipótese de aplicação de pena de perdimento de mercadoria prevista em lei (art. 105 do Decreto-lei nº 37, de 18 de novembro de 1966, e art. 23, caput e § 1º, do Decreto-lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, incluído pela Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002);

XII - lavrar AITAGF relativo a bens e mercadorias consideradas abandonadas, exclusivamente decorrentes de fiscalização iniciada pelo Serviço, no âmbito de sua competência, tendo ou não sido iniciado o despacho aduaneiro (art. 23, incisos II e III, do Decreto-lei nº 1455, de 07 de abril de 1976, combinado com o art. 642 do Decreto nº 6759, de 05 de fevereiro de 2009 - Regulamento Aduaneiro);

XIII - proceder ao cancelamento de ofício, de DI de mercadoria submetida a canal originariamente verde ou, antes do desembaraço, a canal cinza de conferência aduaneira, conforme legislação específica (art. 63 da Instrução Normativa SRF nº 680, de 2 de outubro de 2006).

Parágrafo único. O exercício das atribuições de que trata este artigo, pelos AFRFB, fica condicionada à prévia distribuição de processo ou de declaração pelo Chefe do SEPEA.

SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA - SEPOL

Art. 55. Ao SEPOL compete a supervisão e execução das atividades relativas à gestão de materiais e logística e à gestão orçamentária e financeira no âmbito da ALF/RJO e da ALF/GIG - Unidade Administrativa Vinculada, assim como das respectivas Equipes de Logística.

Art. 56. Fica delegada ao Chefe da Serviço de Programação e Logística - SEPOL a competência para requisitar passagens aéreas e rodoviárias para servidores, quando em viagem em objeto de serviço.

Art. 57. Ao Chefe da SEPOL compete:

I - sugerir e subsidiar a elaboração ou reformulação de procedimentos ou normas da ALF/RJO e ALF/GIG, em matéria de sua competência;

II - elaborar despachos e preparar o material necessário ao subsídio dos processos destinados à SEPOL;

III - receber e preparar resposta à correspondência encaminhada à SEPOL;

IV - administrar a fixação de editais e comunicados nos murais da ALF/RJO;

V - controlar o acesso à ALF/RJO de servidores, funcionários e usuários, bem como de veículos, mediante a emissão de crachás, cartões ou etiquetas de identificação, conforme o caso;

VI - aplicar as penalidades previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8666, de 1993, e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 (Portaria RFB nº 3090, de 05 de julho de 2011).

Equipe de Orçamento e Finanças - EQFIN

Art. 58. À Equipe de Orçamento e Finanças - EQFIN compete no âmbito da ALF/RJO e ALF/GIG (unidade administrativa vinculada):

I - elaborar a proposta orçamentária anual e as reprogramações mensais;

II - elaborar as programações financeiras de desembolso;

III - registrar e controlar os créditos orçamentários e os recursos financeiros;

IV - empenhar despesas, efetuar pagamentos, providenciar recolhimentos, providenciar e controlar a concessão de suprimentos de fundos;

V - providenciar e controlar a concessão de diárias e de ajudas de custo;

VI - providenciar e controlar a devolução de recursos financeiros, através de depósito direto em conta única.

Equipe de Transporte - EQTRA

Art. 59. À Equipe de Transporte - EQTRA compete:

I - coordenar, orientar, supervisionar, executar e controlar as atividades relacionadas com o transporte de uso oficial da ALF/RJO;

II - manter a frota de veículos em perfeitas condições de uso, zelando pela boa aparência, limpeza e visualização de acordo com as normas padrões da Instituição;

III - efetuar o controle de solicitação de veículos oficiais;

IV - manter em boa guarda e ordem a documentação dos veículos, zelando pela sua regularidade perante os órgãos oficiais competentes.

Equipe de Licitações e Contratos - EQLIC

Art. 60. À Comissão Permanente de Licitações e Contratos - EQLIC compete no âmbito da ALF/RJO e ALF/GIG:

I - efetuar, em parceria com a ALF/GIG, todas as modalidades de licitações contidas nas Leis nºs 8666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 3555, de 08 de agosto de 2000, autorizadas pelo Chefe da Unidade até a modalidade de tomada de preços;

II - efetuar, em parceria com a ALF/GIG, contratações diretas, no caso de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, até o limite da modalidade tomada de preços;

III - analisar, em parceria com a ALF/GIG, as contratações e demais proposições a serem submetidas à aprovação do Chefe do SEPOL e do Chefe da Unidade;

IV - formalizar processo para aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993, quando do descumprimento do contrato ou fornecimento, informado pelo responsável por seu acompanhamento;

V - promover a renovação dos contratos quando determinado pelo Chefe do SEPOL, a ser ratificada pelo Titular da Unidade.

Equipe de Fiscalização de Contratos - EQFIS

Art. 61. À Equipe de Fiscalização de Contratos - EQFIS compete no âmbito da ALF/RJO e da ALF/GIG:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos firmados na alfândega, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos contratos, após designação formal pelo Delegado;

II - promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - propor a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, em caso de descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, inclusive quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

IV - a fiscalização dos contratos celebrados na ALF/RJO, a qual será subsidiada com informações prestadas pela ALF/GIG, relativas à conformidade e qualidade da prestação dos serviços, assim como de ocorrências verificadas que incorram no descumprimento contratual e aplicação de sanções administrativas.

Equipe de Material Permanente e de Consumo - EQPEC

Art. 62. À Equipe de Material Permanente e de Consumo - EQPEC - compete:

I - No âmbito da ALF/RJO:

a) receber, registrar, distribuir e controlar material permanente;

b) receber, organizar e promover o registro, distribuição e o controle dos bens

móveis;

c) organizar, promover o registro e controlar o estoque de material de

consumo;

d) formalizar, instruir e acompanhar os processos relacionados à transferência, destinação e incorporação de bens.

II - No âmbito da ALF/GIG:

a) promover o registro e o controle dos bens móveis e do estoque de material de consumo, de acordo com as informações prestadas por responsáveis pelo Material Permanente e de Consumo na Equipe de Logística da ALF/GIG.

Equipe de Manutenção - EQMAT

Art. 63. À Equipe de Manutenção - EQMAT - compete:

I - providenciar a execução dos consertos gerais necessários às instalações da ALF/RJO;

II - efetuar, através de contrato com firmas especializadas, a manutenção predial, hidrossanitária e da subestação de energia elétrica, bem como dos elevadores, equipamentos de ar-condicionado central, condicionadores de ar de janela e Split;

III - zelar pelos bens móveis localizados nas áreas livres e de acesso dos prédios;

IV - proceder ao controle dos sistemas de telefonia;

V - gerenciar as obras e reformas realizadas nas dependências da alfândega, assim como as que ocorrerem nas adjacências, a fim de evitar danos às edificações;

VI - efetuar reserva de uso do auditório, salas de curso e salão nobre, controlando sua utilização e dos subsídios operacionais para a realização dos eventos de treinamento, ressalvada a competência da SETEC;

VII - promover subsídios operacionais para a realização dos eventos de treinamento no auditório, salas de curso e salão nobre, ressalvada a competência da SETEC.

Equipe de Protocolo - EQPRO

Art. 64. À Equipe de Protocolo - EQPRO - compete:

I - receber, expedir, protocolizar e distribuir documentos, processos - papel e digital, correspondências e demais expedientes;

II - expedir e controlar os Avisos de Recebimento - AR - das correspondências postadas;

III - promover o controle e movimentação dos malotes.

Equipe de Controle do Arquivo - EQARQ

Art. 65. À Equipe de Controle do Arquivo - EQARQ - compete:

I - arquivar DI, DSI, DDE e DSE desembaraçadas ou canceladas, de acordo com a tabela de temporalidade da RFB (Portaria RFB nº 2144, de 04 de dezembro de 2008);

II - anexar e desanexar extratos de DI, DSI, DDE ou DSE a processos;

III - guardar em arquivo corrente os processos administrativos protocolados há menos de três anos, que tenham concluídos seus trâmites e que não tenham justificativa para serem mantidos em seu Serviço ou Seção, para posterior envio ao Arquivo-Geral da GRA-RJ (Portaria RFB nº 2144, de 04 de dezembro de 2008, combinada com a Portaria GRA/RJ/GAB nº 96, de 16 de setembro de 2009);

IV - executar as atividades relativas à guarda e recuperação de informações econômico-fiscais;

V - disseminar informações econômico-fiscais, respeitadas as normas sobre sigilo;

VI - desenvolver atividades relacionadas com crítica, revisão, classificação, tabulação, arquivamento e elaboração de dados e informações econômico-fiscais.

SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE

Art. 66. À SEGEPE compete a atividades pertinentes à EGP e ao Espaço Qualitiva, bem como:

I - manutenção do cadastro funcional;

II - emissão de declarações e certidões;

III - elaboração de atos de exercício;

IV - procedimentos de identificação funcional;

V - controle da jornada de trabalho;

VI - admissão, administração e desligamento de estagiários;

VII - procedimentos de posse e vacância em cargo efetivo;

VIII - procedimentos relativos a cargos em comissão e funções;

IX - encaminhamento de intimações judiciais à Unidade Pagadora - UPAG;



X - levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento;
XI - planejamento e execução das ações locais de capacitação e desenvolvimento;
XII - acompanhamento e avaliação de ações de capacitação e desenvolvimento;
XIII - planejamento, acompanhamento e avaliação de desempenho individual;
XIV - reconhecimento e valorização dos servidores e colaboradores;
XV - saúde e qualidade de vida no trabalho.
Chefe da SEGEp
Art. 67. Fica delegado ao Chefe do Serviço de Gestão de Pessoas - SEGEp - a competência para comunicar a interrupção do direito à percepção da indenização de transporte, de acordo com as normas vigentes.
Art. 68. Ao Chefe do SEGEp compete:
I - divulgar as campanhas oficiais do governo e projetos culturais em parcerias com outras instituições;
II - propor e gerenciar as ações/atividades que permitam a melhoria da qualidade de vida dos servidores da alfândega, por intermédio do espaço "QUALIVIDA". Equipe de Gestão de Pessoas - EGP
Art. 69. À Equipe de Gestão de Pessoas - EGP - compete:
I - manter registros funcionais, que lhe competem, atualizados no SA3 dos servidores lotados na ALF/RJO;
II - proceder à alteração e acumulação das férias dos servidores no sistema, de acordo com o formulário de férias, devidamente assinado pelo servidor interessado e pela chefia imediata;
III - manter controle de frequência e elaborar a escala de férias dos servidores;
IV - elaborar portarias, atos e demais expedientes relacionados exclusivamente à aplicação da legislação de pessoal e promover sua publicação nos veículos adequados, observada a competência da SAATA;
V - efetuar o controle e acompanhamento de processo e de situações relativas a exercício, tempo de serviço, aposentadoria, movimentação, exoneração e desligamento de servidores, licenças e afastamentos, concessão de horários especiais, comunicação de substituição de chefe e demais situações funcionais;
VI - informar à Divisão de Gestão de Pessoas da Superintendência Regional da Receita Federal na 7ª Região Fiscal - SRRF07/DIGEP - as ocorrências funcionais relativas aos servidores, assim como os registros funcionais que extrapolam a competência da EGP;
VII - acompanhar, orientar e controlar o cumprimento das normas que disciplinam a avaliação de desempenho, bem assim propor medidas de aprimoramento de sua metodologia;
VIII - efetuar o controle e acompanhamento da concessão de adicionais noturnos e de periculosidade, de indenização de transporte, auxílio-natalidade e reembolso de plano de saúde;
IX - repassar as orientações da DIGEP, lançar no sistema os pares e as notas atribuídas na avaliação de desempenho da Gratificação de Desempenho de Atividade Fazendária - GDFAFZ;
X - controlar o processo de recrutamento e avaliação de estagiários e proceder o envio da frequência à DIGEP;
XI - manter listagens atualizadas de funcionários;
XII - efetuar consulta periódica ao Cadastro de Penalidades da COGER antes do pedido de publicação de portarias de FG e DAS.
Art. 70. À Equipe do Espaço QUALIVIDA compete:
I - implementar uma ferramenta institucional de gerenciamento de estresse, com vistas a promover a elevação da qualidade de vida, através de atividades que permitam o tratamento físico e mental dos servidores lotados na alfândega;
II - estimular a integração das pessoas, a criatividade e as potencialidades de cada um em prol de um ambiente de excelência no trabalho;
III - desenvolver atividades sociais dentro do âmbito da Unidade;
IV - promover a realização de cursos, palestras, comemorações, filmes, buscando maior informação e integração dos servidores/funcionários;
V - promover parcerias com outras instituições públicas visando otimizar custos e os resultados previstos nos incisos anteriores;
VI - manter organizado e em bom estado o acervo de livros da ALF/RJO, efetuando o controle de empréstimo e devolução, ressalvada a competência da EQARQ;
SERVIÇO DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SETEC
Art. 71. Ao Serviço de Tecnologia e Segurança da Informação - SETEC, no âmbito desta Unidade Administrativa e das Unidades Administrativas Vinculadas, compete:
I - gerir e executar as atividades relativas aos processos de trabalho de Governança de Tecnologia da Informação - TI;
II - subsidiar a gestão de Políticas, Normas e Padrões de TI;
III - propor programas de treinamento em TI;
IV - garantir o alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;
V - controlar o acesso físico e lógico às instalações do ambiente informatizado, nas salas técnicas de Servidores de Rede;
VI - propor ações para reduzir problemas dos usuários;
VII - participar da análise de desempenho das redes LAN e WAN em sua gestão, garantindo disponibilidade e desempenho da mesmas;
VIII - supervisionar a prestação de serviços de Rede LAN e WAN;
IX - acompanhar garantia de funcionamento de contrato de soluções de TI;
X - atestar os ANS contratados após análise dos indicadores estabelecidos, propondo glosas e penalidades, quando couber;
XI - gerir os atendimentos dos demais Agentes Intervenientes;
XII - participar da especificação, implantação e manutenção da estrutura de rede local (lógica e elétrica) do ambiente informatizado;
XIII - verificar a adequação da configuração dos ambientes de rede nas ferramentas de gestão corporativa;
XIV - gerir a instalação de aplicativos nas estações de trabalho;
XV - recuperar dados criptografados;
XVI - administrar ferramenta e usuários de solução de colaboração;
XVII - subsidiar a gestão de Atendimento Necessidades de solução de TI;
XVIII - subsidiar processos de inovação tecnológica;
XIX - monitorar a disponibilidade de serviços;
XX - avaliar e encaminhar/responder reclamação;
XXI - propor ações e projetos com base nas informações da Central de Serviços;
XXII - propor alterações nas classificações de demandas da RFB na Central de Serviços;
XXIII - gerir o fluxo de encaminhamento de dúvidas sobre os sistemas corporativos para usuários externos e internos;
XXIV - gerir o fluxo de encaminhamento de dúvidas sobre infraestrutura tecnológica;
XXV - gerir os fluxos da Central de Serviços;
XXVI - monitorar indicadores de gestão de serviços e promover ações de melhoria;
XXVII - propor soluções para o ambiente de equipamentos servidores;
XXVIII - propor soluções para o ambiente informatizado das redes LAN e WAN;
XXIX - gerir e administrar o ambiente informatizado;
XXX - gerir conscientização em segurança da informação;
XXXI - receber eventos relacionados à segurança e encaminhá-los à instância superior;
XXXII - implantar, monitorar e executar controles e procedimentos para garantir a segurança da informação em geral;

XXXIII - gerir a segurança física e lógica do ambiente informatizado;
XXXIV - gerir e administrar a implantação da Política de Segurança do ambiente informatizado;
XXXV - monitorar e subsidiar a definição de políticas dos serviços de proxy da gestão regional;
XXXVI - monitorar e analisar eventos de tomada de controle e inspeção de estações de trabalho;
XXXVII - realizar análise de conformidade em PAGR;
XXXVIII - monitorar a implantação das políticas de segurança na gestão do PAGR;
XXXIX - gerir e garantir que o ambiente do PAGR esteja de acordo com as normas do ITI;
XL - acompanhar a implementação e o fechamento de PAGR ou ITS;
XLI - monitorar e subsidiar a definição de políticas da solução de proteção e desinfecção no ambiente informatizado;
XLII - definir, monitorar e analisar eventos gerados no ambiente informatizado e capturados pela solução integrada de segurança - monitoramento e antivírus;
XLIII - seleção e programação dos recintos alfandegado e dos beneficiários de regimes aduaneiros especiais a sofrerem auditoria de seus sistemas informatizados;
XLIV - realizar análise de conformidade e de riscos em redes remotas;
XLV - gerir Certificação Digital interna;
XLVI - realizar cadastramento inicial e habilitação de cadastradores externos;
XLVII - realizar cadastramento, habilitação, desabilitação, atualização de dados e exclusão de cadastradores locais em Sistemas;
XLVIII - realizar bloqueio, desbloqueio e alteração de senha de cadastradores locais;
XLIX - atualização da TOM - SIEF e GP e TB_0710;
L - supervisionar as atividades pertinentes à ETI.
Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação - ETI
Art. 72. À Equipe de Tecnologia e Segurança da Informação - ETI - compete:
I - acompanhar a implantação de soluções de TI;
II - monitorar a solução de ocorrências de sistemas;
III - monitorar a solução de ocorrências de Infraestrutura tecnológica;
IV - realizar ações para reduzir problemas dos usuários;
V - tratar solicitações de serviços, atividades e incidentes;
VI - orientar os usuários sobre o ambiente informatizado;
VII - acompanhar a implantação de soluções de infraestrutura;
VIII - realizar a instalação de aplicativos nas estações de trabalho;
IX - orientar usuários sobre o uso da Central de Serviços;
X - realizar atividades de conscientização em segurança da informação;
XI - receber eventos relacionados à segurança e encaminhá-los à instância superior;
XII - orientar usuários sobre questões relacionadas à Segurança da Informação;
XIII - implantar, monitorar e executar controles e procedimentos para garantir a segurança da informação em geral;
XIV - implementar a segurança física e lógica do ambiente informatizado;
XV - realizar cadastramento inicial de usuários;
XVI - realizar habilitação, desabilitação, atualização de dados e exclusão de usuários em Sistemas;
XVII - realizar bloqueio, desbloqueio e troca de senha de usuários;
XVIII - expedir certificados e respectivos hardware para usuários internos;
XIX - expedir certificação digital e respectivos hardware para usuários internos;
XX - revogar usuários baseado nas recomendações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI e portarias internas;
XXI - realizar cadastramento, habilitação, desabilitação, atualização de dados e exclusão de Usuários Externos do SISCOMEX;
XXII - realizar bloqueio, desbloqueio e troca de senha de Usuários Externos do SISCOMEX;
XXIII - realizar habilitação de Usuários Externos de Convênios.
Competências comuns
Art. 73. Ficam delegadas as competências comuns aos diversos Chefes e Supervisores, de conformidade com as características de cada Serviço, Seção ou Equipe:
Chefes de Serviço e de Seção, e Supervisores da ASDAD e EQJUD
I - administrar a fixação de editais e comunicados nos murais da ALF/RJO, na área de sua competência;
II - aos Chefes de Serviço e de Seção, e aos Supervisores da ASDAD e EQJUD a competência para arquivar e desarquivar processos e dossiês administrativos, na área de sua competência, bem como encaminhá-los a outras unidades;
III - preparar notas para divulgação na imprensa ou no "Informe-se" no que tange à sua área de atuação;
Chefes de Serviço e de Seção, Supervisores de Equipe, AFRFB e ATRFB lotados na ASDAD
IV - aos Chefes de Serviço e de Seção, Supervisores de Equipe, AFRFB e ATRFB lotados ASDAD a competência para encaminhar para arquivamento pela SETEC, extratos de DI, DSI, DDE, DSE ou DTA, bem como solicitar seu desarquivamento;
Chefes de Serviço e de Seção
V - aos Chefes de Serviço e de Seção, a competência para expedir Ofícios, quando relativos a assuntos de atribuição regimental ou específica do respectivo Serviço ou Seção, ou que estejam delegados na forma desta Portaria, adotando-se numeração única, sequencial e anual, para toda alfândega, a qual será controlada por meio do sistema SIGERA;
Supervisores de Equipe
VI - aos Supervisores de Equipe a competência para determinar o desarquivamento de processos administrativos, na área de sua competência;
AFRFB que elaboram e proferem decisões ou delas participam em processos administrativos
VII - aos AFRFB que elaboram e proferem decisões ou delas participam em processos administrativos a competência para proferir parecer conclusivo em caso de apresentação de recurso administrativo a decisão denegatória de direito, que enseje exame de reconsideração para decisão final pelo Delegado.
Art. 74. Diligências e perícias solicitadas por órgão de julgamento administrativo serão efetuadas pelo Serviço ou Seção que lavrou originalmente o auto de infração em questão, com o auxílio do órgão técnico que emitiu o laudo, se for o caso.
Disposições Finais
Art. 75. As atribuições conferidas nesta Portaria às Equipes não limitam a competência regimental dos respectivos chefes de Serviço ou Seção.
Art. 76. As competências ora delegadas são extensivas aos respectivos substitutos eventuais, nas ausências ou afastamentos legais dos titulares.
Art. 77. Em todos os atos praticados em função das competências ora delegadas deverão ser mencionados, após a assinatura, o número e a data desta Portaria, salvo nos casos em que o exercício da faculdade concedida seja efetivado mediante registro em sistema informatizado da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Art. 78. A autoridade delegante, sempre que julgar conveniente, poderá avocar a qualquer tempo e a seu critério a decisão sobre qualquer assunto relativo às atribuições que ora são delegadas, sem que isso implique revogação parcial ou total deste ato.
Parágrafo único. A prerrogativa de que trata este artigo é extensiva:
I - Aos Chefes de Serviço e Seção, em relação às matérias delegadas aos Supervisores de Equipe e aos AFRFB a eles subordinados;
II - Aos Supervisores de Equipe, em relação às matérias delegadas aos AFRFB a eles subordinados.
Art. 79. Fica revogada a Portaria ALFRJO nº 107, de 23 de novembro de 2018, publicada às fls. 27 e seguintes, Seção 1, do Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2018.
Art. 80. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 81. Publique-se no Diário Oficial da União.

RICARDO MUNIZ DE FIGUEIREDO



DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO (SECAT) DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA/ES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (Paex) de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de dois meses consecutivos ou alternados sem recolhimento das parcelas do Paex ou com recolhimento parcial.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Receita Federal na Internet, no endereço <www.receita.economia.gov.br>, com a utilização da Senha Paex.

Art. 3º É facultado ao interessado, no prazo de 10 dias contados da data da ciência deste ADE, apresentar recurso administrativo com efeito suspensivo na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória/ES, situada à Rua Pietrângelo de Biase nº 56, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29010-190, no horário de 8:00 às 18:00 horas.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO LUIZ PONTOPPIDAN DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (Paex).
Duas parcelas consecutivas ou alternadas sem recolhimento ou com recolhimento parcial.

Relação dos CNPJ/CPF das pessoas jurídicas excluídas
00.310.002/0001-87
31.804.297/0001-71
39.824.776/0001-61

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO
EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural (Repetro-Sped), na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE COMÉRCIO EXTERIOR NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência prevista no art. 6º, caput, da Instrução Normativa RFB nº 1.781, de 29 de dezembro de 2017, declara:

Art. 1º Fica habilitada ao regime aduaneiro especial de utilização econômica destinado a bens a serem utilizados nas atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e de gás natural, denominado Repetro-Sped, na modalidade admissão temporária para utilização econômica com dispensa do pagamento dos tributos federais, em razão de o dossiê digital de atendimento nº 10010.031535/0119-31, com fulcro no artigo 2º, inciso IV; artigo 4º, § 1º, inciso II, alínea "a", artigo 5º e artigo 6º, caput e §§ 5º e 6º, da IN RFB nº 1.781/2017, a pessoa jurídica contratada para prestação de serviços FUGRO BRASIL - SERVIÇOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS, CNPJ nº 03.595.293/0001-95, até 15/04/2020, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial nos artigos 1º a 3º.

Art. 2º A operadora contratante, indicadora da pessoa jurídica habilitada, é SHELL BRASIL PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 10.456.016/0001-67.

Art. 3º No caso de descumprimento do regime aplica-se o disposto no art. 311 do Decreto nº 6.759/09, e a multa prevista no art. 72, inciso I, da Lei nº 10.833/03, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 4º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RUY AFONSO LOPES SALDANHA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da competência estabelecida no inciso VII do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e conforme delegação de competência prevista no inciso VIII do artigo 6º da Portaria DRF/SJC nº 75, de 12 de maio de 2011, tendo em vista as conclusões expendidas no processo administrativo nº 18186.727657/2018-90, e com base na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art.2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica VPOWER TELEMENIA SPE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.767/0001-40, especificamente para as operações vinculadas ao projeto geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Autazes - VPTM, conforme Portaria nº 234/SPE, de 19 de outubro de 2018, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DALMAY MORETO WOLLMANN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da competência estabelecida no inciso VII do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e conforme delegação de competência prevista no inciso VIII do artigo 6º da Portaria DRF/SJC nº 75, de 12 de maio de 2011, tendo em vista as conclusões expendidas no processo administrativo nº 18186.727606/2018-68, e com base na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art.2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica VPOWER TELEMENIA SPE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.767/0001-40, especificamente para as operações vinculadas ao projeto geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Humaitá - VPTM, conforme Portaria nº 228/SPE, de 19 de outubro de 2018, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DALMAY MORETO WOLLMANN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da competência estabelecida no inciso VII do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e conforme delegação de competência prevista no inciso VIII do artigo 6º da Portaria DRF/SJC nº 75, de 12 de maio de 2011, tendo em vista as conclusões expendidas no processo administrativo nº 18186.727573/2018-56, e com base na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art.2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica VPOWER TELEMENIA SPE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.767/0001-40, especificamente para as operações vinculadas ao projeto geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada São Gabriel da Cachoeira - VPTM, conforme Portaria nº 238/SPE, de 19 de outubro de 2018, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DALMAY MORETO WOLLMANN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 7, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da competência estabelecida no inciso VII do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e conforme delegação de competência prevista no inciso VIII do artigo 6º da Portaria DRF/SJC nº 75, de 12 de maio de 2011, tendo em vista as conclusões expendidas no processo administrativo nº 18186.727576/2018-90, e com base na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art.2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica VPOWER TELEMENIA SPE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.767/0001-40, especificamente para as operações vinculadas ao projeto geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Borba - VPTM, conforme Portaria nº 229/SPE, de 19 de outubro de 2018, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DALMAY MORETO WOLLMANN

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 8, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi).

O CHEFE DO SEORT DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da competência estabelecida no inciso VII do artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e conforme delegação de competência prevista no inciso VIII do artigo 6º da Portaria DRF/SJC nº 75, de 12 de maio de 2011, tendo em vista as conclusões expendidas no processo administrativo nº 18186.727577/2018-34, e com base na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (REIDI) de que trata o art.2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, a pessoa jurídica VPOWER TELEMENIA SPE LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 28.231.767/0001-40, especificamente para as operações vinculadas ao projeto geração de energia elétrica da Central Geradora Termelétrica denominada Nova Olinda do Norte - VPTM, conforme Portaria nº 233/SPE, de 19 de outubro de 2018, do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DALMAY MORETO WOLLMANN

DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL DE
FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Portaria DELEX nº 73/2018, que versa sobre delegações de competência.

O DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR no uso das atribuições do Artigo nº 340 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela portaria MF nº 430 de 9 de outubro de 2017, conjugado com a Portaria ALF/SPO nº 1.211, de 5 de janeiro de 2018, publicada no DOU de 10/01/2018 e tendo em vista o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentados pelo Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979 e pelo Decreto nº 86.377, de 17 de setembro de 1981, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do caput do artigo 1º da Portaria Delex nº 73/2018, publicada no DOU de 23 de abril de 2018, como segue:

"Art. 1º Delegar competência aos servidores do Gabinete lotados na Assessoria do Gabinete - ASGAB, no âmbito da competência da DELEX, para:..."

Art. 2º Alterar a redação do inciso III artigo 8º da mesma portaria como segue:

"III - decidir sobre representação fiscal para fins de suspensão, inapetência, cancelamento, baixa e nulidade de contribuinte no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no Cadastro de Pessoa Física - CPF, emitir e assinar edital e Ato declaratório Executivo-ADE, bem como o ADE relativo à regularização da situação cadastral; e..."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

GUSTAVO RIQUE PINTO PASSOS



DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Co-habilitar, em caráter PRECÁRIO, pessoa jurídica ao REIDI, instituído pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

A DELEGADA-ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 271 e 288, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, o constante do processo administrativo nº 18186.724536/2018-96, e da antecipação da tutela recursal, obtida no Agravado de Instrumento nº 5028451-95.2018.4.03.0000, decide:

Art. 1º Conceder em caráter PRECÁRIO à pessoa jurídica a seguir identificada a CO-HABILITAÇÃO ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações posteriores.

Nome empresarial: Camargo Correa Infra Projetos S/A
Nº Inscrição no CNPJ : 28.660.349/0001-79
Nº Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI): 51.243.01509/79
Nome do projeto: Lote 21 do Leilão nº 05/2016-ANEEL
Titular do Projeto: EDP Transmissão Aliança SC S/A
CNPJ do titular do projeto: 27.831.352/0001-45
Nº Portaria de Aprovação do projeto: Portaria MME nº 313, de 26/10/2017
Setor de infraestrutura favorecido: energia
Prazo estimado para execução da obra: 11/08/2017 a 18/08/2022

Art. 2º Enquanto perdurarem os efeitos da antecipação de tutela recursal, obtida no Agravado de Instrumento nº 5028451-95.2018.4.03.0000, fica a empresa sujeita a informar todas as aquisições e importações com o benefício do REIDI, para fins de lançamento das contribuições, as quais permanecerão suspensas enquanto não sobrevier decisão contrária.

Art. 3º A pessoa jurídica vendedora ou prestadora de serviços à empresa ora co-habilitada ao REIDI deverá fazer constar na nota fiscal o número do ato que concedeu a co-habilitação, bem como o fato das suspensões das contribuições de PIS/PASEP e COFINS estarem amparadas na antecipação de tutela recursal, obtida no Agravado de Instrumento nº 5028451-95.2018.4.03.0000.

Art. 4º. Revertidos os efeitos da antecipação de tutela recursal, obtida no Agravado de Instrumento nº 5028451-95.2018.4.03.0000, serão integralmente devidas as contribuições, acrescidas de juros e multa de mora, não pagas em razão da presente co-habilitação.

Art. 5º. Este Ato declaratório executivo entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANE PINATTO DE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara suspensa a imunidade do IRPJ da pessoa jurídica que menciona, sendo também devida a CSLL.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM SÃO PAULO no uso da atribuição que lhe conferem os artigos 271 e 340, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430/2017, e com base no disposto no § 1º do artigo 14 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, combinado com o artigo 32, § 1º a § 10º da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, assim como em face de todos os elementos presentes no processo administrativo nº 10314.720055/2019-78, resolve:

I - declarar suspensa a imunidade tributária do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), relativa ao ano-calendário de 2014, para a pessoa jurídica abaixo qualificada, em razão de descumprimento dos requisitos legais de que tratam o inciso II do artigo 14 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional, o caput do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, a alínea "b" do § 2º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997, e o § 3º do artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

II - Que, além do IRPJ, é devida a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), relativa ao ano-calendário de 2014, em razão da pessoa jurídica abaixo qualificada não ser beneficiária da isenção prevista no artigo 15 da Lei 9.532, de 10/12/1997, combinado com o § 1º do mesmo artigo, por não cumprir as exigências previstas na alínea "b" do § 2º e no § 3º do artigo 12 da Lei 9.532, de 10/12/1997, e por não ser abrangida pela imunidade tributária advinda do § 7º do artigo 195 da Constituição Federal, tendo em vista que não é entidade certificada na forma da Lei nº 12.101, de 27/11/2009;

III - A pessoa jurídica interessada poderá, no prazo de trinta dias da ciência, apresentar impugnação ao ato declaratório, a qual será objeto de decisão pela Delegacia da Receita Federal de Julgamento competente, nos termos do inciso I do § 6º do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996.

Razão Social:	SOCIEDADE ASSISTENCIAL BANDEIRANTES
CNPJ:	46.543.781/0001-61

GUILHERME BIBIANI NETO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 9ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Alfandegamento de instalações portuárias destinadas à movimentação e à armazenagem de granéis sólidos na exportação, localizadas dentro da área do Porto Organizado de São Francisco do Sul.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, com a competência estabelecida no art. 26 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, e considerando o que consta no processo nº 10921.720233/2015-89, declara:

Art. 1º Ficam alfandegadas, a título permanente, as instalações destinadas à movimentação e armazenagem de granéis sólidos de origem vegetal, na exportação, localizadas dentro da área do Porto Organizado de São Francisco do Sul, na Av. Eng. Leite Ribeiro, nº 635, São Francisco do Sul (SC), administradas pelo estabelecimento filial nº 3 da empresa COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SC (CIDASC), inscrito no CNPJ sob o nº 83.807.586/0003-90, compostas por 2 (dois) armazéns (designados AZ 1 e AZ 2) e demais estruturas e equipamentos acessórios que servem de apoio à atividade desenvolvida no recinto, tais como as moegas ferroviária e rodoviária (tombador), as balanças rodoviária, ferroviária e de fluxo e, ainda, as correias transportadoras que estabelecem a interligação entre as mencionadas estruturas de armazenagem e o denominado Corredor de Exportação do Porto Organizado de São Francisco do Sul, com área total de 39.000 m².

Art. 2º A fiscalização aduaneira será exercida de forma ininterrupta, ficando o recinto autorizado a realizar as operações previstas nos incs. II, IV e VI do artigo 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 2011, sob a jurisdição da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de São Francisco do Sul, que poderá estabelecer as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal e aduaneiro.

Art. 3º Cumprirá a pessoa jurídica administradora do recinto ressarcir o Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (Fundaf), instituído pelo Decreto-Lei nº 1.437, de 17 de dezembro de 1975, alterado pelas Leis nºs

7.711, de 22 de dezembro de 1988, e 9.532, de 10 de dezembro de 1997, em face das despesas administrativas relativas às atividades extraordinárias de fiscalização, conforme estabelecido no art. 22 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, adotando-se, para esse fim, a sistemática estabelecida na Instrução Normativa SRF nº 48, de 23 de agosto de 1996.

Art. 4º A presente autorização poderá ser extinta a pedido da administradora ou revista, a qualquer tempo, com vistas a adequá-la às normas vigentes, ficando ainda sujeita às sanções administrativas e outras penalidades previstas na legislação aplicável.

Art. 5º Ao recinto em apreço fica atribuído o código 9.98.13.03-3 a ser utilizado no SISCOMEX.

Art. 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ BERNARDI

ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 5, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro

O DELEGADO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, no uso da competência conferida pelo § 3º do art. 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 (Regulamento Aduaneiro), alterado pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro, em razão da solicitação do interessado:

CPF	Nome	E-Processo
687.770.279-49	Cesar Adriano da Cruz	10920.720746/2019-23

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DALTRO JOSÉ CARDOZO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Declara habilitada ao Programa Mais Leite Saudável, previsto na Instrução Normativa RFB nº 1590, de 5 de novembro de 2015, a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 340, II, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 11 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1590, de 5 de novembro de 2015, e o que consta do dossiê de atendimento nº 10100.008773/0119-33, declara:

Art. 1º Habilitada, de forma definitiva, ao Programa Mais Leite Saudável a empresa Fazenda Trevisan Indústria de Laticínios e Agropecuária Ltda., CNPJ nº 23.083.841/0001-05, situada na Estrada Linha Jansen, s/n - Farroupilha - RS.

Art. 2º O Edital de aprovação do Projeto, emitido pela Secretaria de Mobilidade Social, do Produtor Rural e Cooperativismo, subordinada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, foi publicado no DOU nº 6, de 9 de janeiro de 2019, Seção 3, e o período de vigência do projeto é de 01/01/2019 a 31/12/2021.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

NILSON SOMMAVILLA PRIMO

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL Nº 02, de 29 de Maio de 2002, atualizando a relação de produtos constantes do Registro Especial de Bebidas nº 10106/025.

O CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL-RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, inciso III e IV da PORTARIA DRF/CXL Nº 106, de 29 de outubro de 2018, Publicado no DOU de 05 de novembro de 2018 e tendo em vista o disposto no inciso II, § 1º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, atualizada, para o processo nº 11020.000934/93-93, declara:

Art. 1º O artigo 2º do Ato declaratório Executivo DRF/CXL nº 02, de 29 de MAIO de 2002, referente ao Registro Especial de Bebidas nº 10106/025, de engarrafador, no processo 11020.000934/93-93, pertencente ao estabelecimento da empresa MURARO & CIA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 89.962.781/0001-09, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Sidra Gaseificada Doce	Belle	2206.00.10	não retornável	660 ml
Aperitivo	Blend Seven	2208.90.00	não retornável	1000 ml
Coquetel Alcoólico	Absinto Birds	22060090	não retornável	700 ml
Licor Seco de Absinto (apenas exportação)	Birds	2208.70.00	não retornável	700 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Birds Ice	2206.00.90	não retornável	275 ml
Coquetel de vinho tinto suave com suco de maçã e xarope de maçã	Cantina de Caxias	2206.00.90	não retornável	1500 ml
Coquetel de vinho tinto suave com suco de maçã e xarope de maçã	Cantina de Caxias	2206.00.90	não retornável	900 ml
Amargo Bitter	Dactari	2208.90.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Free Afrika	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	OkY Afrika	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Green Ice	2206.00.90	não retornável	335 ml
Aperitivo	Green Valley	2208.90.00	não retornável	1000 ml
Aperitivo	OkY Blend	2208.90.00	não retornável	1000 ml
Aperitivo	Old Bridge 24	2208.90.00	não retornável	980 ml
Vodca	OkY	2208.60.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Popokelvis Ice	2206.00.90	não retornável	335 ml
Vodca	Popokelvis Lemon	2208.60.00	não retornável	900 ml
Vodca	Popokelvis Tradicional	2208.60.00	não retornável	900 ml
Vodca	Slavya	2208.60.00	não retornável	1000 ml
Vodca	Stripe	2208.60.00	não retornável	980 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Slavya Ice	2208.90.00	não retornável	275 ml
Vodca	Taiga	2208.60.00	não retornável	1000 ml
Vodca	Taiga	2208.60.00	não retornável	900 ml



Cachaça Adoçada	Cana Taimbé	2208.40.00	não retornável	900 ml
Cachaça Adoçada	Velho Narciso	2208.40.00	não retornável	900 ml
Cachaça Adoçada	Cana Taimbé	2208.40.00	não retornável	500 ml
Coquetel com Vinho Tinto, Suco de Uva e Catuaba	Catuaba Taimbé	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbé Vermute	2206.00.90	não retornável	900 ml
Amargo Bitter	Taimbé	2208.90.00	não retornável	900 ml
Aguardente Composta com Gengibre	Taimbé	2208.90.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbé Amendoim	2206.00.90	não retornável	900 ml
CoquetelAlcoólico	Taimbé Côco	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbé Limão	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Composto	Taimbé Catuaçai	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Composto	Oký Catuaçai	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbé Limão	2206.00.90	não retornável	500 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbé Morango	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbé Pêssego	2206.00.90	não retornável	900 ml
Rum Leve	Carta Branca Valverde	2208.40.00	não retornável	980 ml
Rum Leve	Carta Ouro Valverde	2208.40.00	não retornável	980 ml
Gin Seco	Valverde	2208.50.00	não retornável	980 ml
Aguardente Composta (com Gengibre)	Valverde	2208.90.00	não retornável	900 ml
Fernet	Valverde	2208.90.00	não retornável	900 ml
Caipirinha	Samba Valverde	2208.90.00	não retornável	900 ml
Aguardente de Cana Adoçada	Velho Valverde	2208.40.00	não retornável	900 ml
Vodca - Exportação	Volcof	2208.60.00	não retornável	980 ml
Vodca - Exportação	Volcof	2208.60.00	não retornável	900 ml
Vodca	Volcof	2208.60.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof	22060090	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof	22060090	não retornável	500 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof Blueberry	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof Frutas Vermelhas	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof Maçã	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof Maracujá	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Cantina de São Roque	2206.00.90	não retornável	1500 ml
Coquetel Alcoólico	Cantina de São Roque	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Composto	Serra de São Roque	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico Gaseificado	Oký Ice	2206.00.90	não retornável	335 ml
Coquetel Alcoólico	Oký Green	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Oký Bluee	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Oký Yellow	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Oký Red	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Volcof Flavors Mojito	2206.00.90	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbe Doce de Leite	2206.00.90	não retornável	900 ml
Licor Fino de Dulce de Leche	Dulce de África	2207.00.00	não retornável	900 ml
Cocktail Alcoólico	Taimbe Bananinha	2206.00.90	não retornável	900 ml
Licor Fino de Banana	Bananza	2207.00.00	não retornável	900 ml
Coquetel Composto	Catuaba Oký	2206.00.90	não retornável	900 ml
Licor Fino de Pistache	Pistachino	2207.00.00	não retornável	900 ml
Coquetel Alcoólico	Taimbe Pistache	2206.00.90	não retornável	900 ml
Aperitivo	Golden Mill	2208.90.00	não retornável	900 ml

Art. 2º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL Nº 38, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018, publicado no Diário Oficial da União de 15 de OUTUBRO de 2018.

Art. 3º Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

KIYOSHI D'AVILA MATSUDA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO

PORTARIA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso V do art. 5º da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - "decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica", a pessoa jurídica HOLANDA COMASSETTO DE ARAUJO, CNPJ nº 90.349.325/0001-77, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11070.721838/2019-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

PORTARIA Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Exclui pessoa jurídica do REFIS.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ÂNGELO/RS, tendo em vista a competência delegada pela Resolução do Comitê Gestor do REFIS nº 37, de 31 de agosto de 2011, por sua vez constituído pela Portaria Interministerial MF/MPAS nº 21, de 31 de janeiro de 2000, no uso da competência estabelecida no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.964, de 10 de abril de 2000, e no inciso IV do art. 2º do Decreto nº 3.431, de 24 de abril de 2000, tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 79 da Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Excluir do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, por estar configurada a hipótese de exclusão prevista no inciso II do art. 5º da Lei no 9.964, de 10 de abril de 2000 - "inadimplência, por três meses consecutivos ou seis meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos e das contribuições abrangidos pelo Refis, inclusive os com vencimento após 29 de fevereiro de 2000", a pessoa jurídica SERRALHERIA COLETTO LTDA, CNPJ nº 89.097.174/0001-28, com efeitos a partir de 01 de março de 2019, conforme despacho decisório exarado no processo administrativo nº 11070.721839/2019-96.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURI ANTÔNIO WILCHEN

SUBSECRETARIA-GERAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO 2019

Dispõe sobre normas, especificações técnicas e procedimentos para a implantação de infraestrutura de tecnologia da informação nos escritórios da RFB em locais ou recintos alfandegados.

A COORDENADORA-GERAL DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 334 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017, e tendo em vista o disposto no item 2 do Anexo Único à Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, alterado pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, declara,

Art. 1º A implantação de infraestrutura de tecnologia da informação nos escritórios de uso privativo da Receita Federal do Brasil (RFB) em locais ou recintos alfandegados, nos quais são realizados acessos às bases de dados e aos sistemas informatizados da RFB, deverá observar as normas, especificações técnicas e procedimentos definidos neste ato, de forma a garantir a disponibilidade, o desempenho e a segurança

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para efeito deste ato, consideram-se as seguintes definições:

-Rede LAN: é uma rede de computadores do tipo de área local (Local Area Network) existente em cada unidade administrativa da RFB e recinto alfandegado.

-Backbone: é o núcleo da rede de alto desempenho que interliga as redes LAN entre si e os locais onde estão localizados os sistemas e base de dados da RFB.

-Rede RFB: é o conjunto das redes LAN interligadas por um backbone, que formam uma rede de computadores do tipo longa distância (WAN - Wide Area Network), limitada por um perímetro lógico e de segurança.

-Escritório da RFB: área segregada, destinada à realização das atividades de expediente, próxima das áreas de atividades operacionais, para uso privativo dos servidores da RFB com atuação no recinto alfandegado.

-Usuário RFB: é o servidor da RFB e o empregado de prestador de serviços autorizado pela RFB.

-Administradora: é o concessionário, permissionário, autorizado ou arrendatário que administra o recinto ou local alfandegado.

-Serviço de Acesso Remoto (SAR): É o serviço que permite o acesso à rede RFB por usuários autorizados, localizados remotamente, mediante o uso de rede privada virtual (VPN) e de certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, que torna disponíveis os recursos da rede aos usuários.

-Rede Anexada: é composta de rede LAN ou de acessos remotos instalados em escritório da RFB, localizado em recinto alfandegado, para atender aos usuários da RFB em exercício nesse ambiente.

CAPÍTULO II

DAS EXIGÊNCIAS

Art. 3º A infraestrutura de tecnologia da informação para a Rede Anexada nos escritórios da RFB em locais ou recintos alfandegados deve observar as especificações técnicas em uso na RFB e ser fornecida pela Administradora com os seguintes elementos do ambiente informatizado:

-infraestrutura de rede lógica com cabeamento estruturado e rede elétrica estabilizada que suporte todos os equipamentos de tecnologia da informação, de acordo com normativo pertinente em vigor na RFB;

-estações de trabalho, fixa ou móvel, sendo no mínimo uma por usuário;

-sistema operacional para as estações de trabalho;

-licenças de softwares aplicativos para as estações de trabalho;

-impressoras de rede;

-equipamento servidor e sistema operacional, conforme especificações técnicas daqueles utilizados nas Agências da RFB;

-link de comunicação de dados para interligação do recinto à Rede RFB;

-armário (rack) com espaço suficiente para acomodar os equipamentos de rede, equipamento servidor e componentes do cabeamento estruturado, quando aplicáveis.

§ 1º Quando aplicável, os equipamentos servidor, roteador e switch devem utilizar, obrigatoriamente, rede elétrica ininterrupta alimentada por nobreak, de acordo com padrão utilizado na RFB.

§ 2º Para Redes Anexadas nas quais a exigência de desempenho de logon na rede e as facilidades providas pelo equipamento servidor não sejam fator determinante para a operação do recinto, fica a critério da unidade de despacho jurisdicionante dispensar o uso do equipamento servidor.

Art. 4º O link de comunicação de dados a ser instalado no recinto deverá apresentar condições de atender o grau de exigência das atividades desenvolvidas, a critério da unidade de despacho jurisdicionante, considerando o volume de movimentação de mercadorias, despachos ou operações aduaneiras e o nível de serviço requerido.

§ 1º A taxa de disponibilidade do link de comunicação deverá ser a mesma utilizada para as redes locais da RFB.

§ 2º Para recintos alfandegados nos quais as operações aduaneiras são eventuais ou possuem reduzida movimentação de mercadorias e os níveis de serviços requeridos não exigem necessidade de infraestrutura de comunicação de dados de alta disponibilidade, a taxa de disponibilidade poderá ser menor que o disposto no §1º desse artigo, desde que o valor a ser adotado permita operação eficiente do recinto e não cause degradação dos serviços.

§ 3º No caso de adoção de infraestrutura de acordo com o parágrafo anterior, fica dispensada a utilização de equipamento servidor.

Art. 5º Caso se opte por link de comunicação de dados que utiliza circuito de comunicação para o acesso à rede RFB, conforme art. 4º e seus parágrafos, devem ser observados os seguintes itens:

- largura de banda do circuito de comunicação de, no mínimo, 2 Mbps para redes com até 10 (dez) usuários e largura de banda mínima de 4 Mbps para redes entre 11 e 30 usuários, com utilização de tecnologias de acesso no padrão adotado para a RFB, do tipo MPLS, SLDD, Metro Ethernet, SD-WAN e outras sob consulta;

- equipamento switch de acordo com padrão utilizado pela RFB;

§1º A RFB definirá junto ao seu prestador de serviços de rede WAN, o local e a configuração do ponto B da conexão do circuito de comunicação contratado pela Administradora;

§2º A Administradora deverá contratar serviço relativo ao tráfego de dados oriundo da Rede Anexada no backbone da rede WAN da RFB.

Art. 6º Caso se opte por link de comunicação de dados que utiliza a Internet para acesso à Rede RFB, conforme § 2º do art. 4º, devem ser observados os seguintes itens:



- meio de comunicação para acesso à Internet do tipo banda larga fixa, rede móvel celular ou acesso equivalente, com largura de banda mínima de 10Mbps e utilização de tecnologia xDSL (Digital Subscriber Line), modem a cabo, fibra óptica, tecnologias de rádio, entre outras disponíveis na localidade;

- o acesso dos usuários do recinto à rede RFB será realizado mediante o uso do Serviço de Acesso Remoto - SAR;

- caso se opte por utilizar no recinto estações de trabalho do tipo fixas (desktop), estas deverão ser conectadas ao equipamento modem/roteador por conexão cabeada;

- caso se opte por utilizar no recinto estações de trabalho do tipo móvel (notebooks/ultrabooks), estas poderão ser conectadas ao equipamento ou dispositivo modem/roteador utilizando conexão WiFi (802.11 a/b/g/n/ac/ax).

Parágrafo único. É facultado utilizar a conexão WiFi existente nas instalações da Administradora, fora do escritório da RFB, desde que a intensidade do sinal de WiFi, medido na estação de trabalho, seja maior que 80% e esteja sendo utilizado no mínimo o padrão de segurança WPA2, ou o que vier a substituí-lo, com senha forte.

Art. 7º O escritório da RFB deve possuir instalações físicas de uso exclusivo da RFB e independentes das instalações da Administradora, sendo o acesso físico controlado, preferencialmente, por meio eletrônico e permitido somente aos usuários da RFB ou a pessoas por eles autorizadas.

Art. 8º Todos os equipamentos e os meios de comunicação de dados localizados dentro do escritório da RFB deverão ser de uso exclusivo da RFB, não sendo permitido o compartilhamento de recursos com outros órgãos ou empresas.

Art. 9º Todo o processo de contratação, instalação e manutenção do circuito de comunicação, bem como o chamado técnico à operadora de telecomunicação, deverá ser de responsabilidade da Administradora.

§ 1º Caso as condições de tráfego de dados estejam degradadas, comprometendo o andamento normal dos serviços no recinto, deverá ser providenciada adequação da largura de banda do circuito de comunicação por iniciativa da RFB ou da Administradora.

§ 2º Visando aumentar a disponibilidade e reduzir o tempo de recuperação dos serviços, por solicitação da RFB ou por iniciativa da Administradora, poderá ser providenciado link de comunicação redundante de modo a manter, no mínimo, a mesma largura de banda em situação de falha de um dos links, com balanceamento de carga e, preferencialmente, por meios, rotas e provedores distintos.

Art. 10 A Administradora deverá realizar atualização dos componentes que integram o ambiente do escritório da RFB (infraestrutura, equipamentos, softwares e rede de comunicação), conforme os prazos definidos nas políticas de atualização do parque tecnológico para o ambiente informatizado da RFB.

Parágrafo Único. Sem prejuízo do disposto acima, a atualização dos componentes poderá ser solicitada pela RFB, em consequência de alterações de normas internas ou de especificações técnicas, decorrentes de alterações de funcionalidades, da exigência de melhoria de desempenho, da qualidade dos serviços e da segurança dos dados e informações.

Art. 11 O serviço de tráfego de dados no backbone, de que trata o parágrafo 2º do art. 5º, é composto de parcela da banda ocupada pelo tráfego da Rede Anexada e da correspondente administração, gerência de rede, roteamento de tráfego e suporte ao serviço e segurança da informação.

Parágrafo Único. Todo o processo de contratação do serviço de tráfego de dados no backbone ficará sob responsabilidade da Administradora, sem intermediação da RFB.

Art. 12 Caberá à RFB, naquilo que for aplicável, a configuração lógica da rede e dos equipamentos, a configuração e suporte ao SAR, bem como a administração e o suporte aos usuários e aos recursos de rede.

Art. 13 São aplicadas às Redes Anexadas e a seus usuários as políticas de segurança utilizadas nas redes locais da RFB e as demais especificadas neste documento.

Art. 14 As especificações técnicas dos equipamentos e softwares contidas neste ADE são aquelas necessárias para manter a compatibilidade com o ambiente informatizado, visando garantir as políticas de segurança implantadas no ambiente da Receita Federal do Brasil.

Art. 15 O escritório da RFB deverá apresentar condições adequadas de limpeza, temperatura, iluminação e nível de ruído, com postos de trabalho adequados e área de circulação apropriada para o desempenho das atividades dos usuários, sempre em acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicáveis.

CAPÍTULO III
DA IMPLANTAÇÃO, ANÁLISE DE CONFORMIDADE E HOMOLOGAÇÃO.
Seção I
Da Implantação
Art. 16 A Administradora deverá:

- indicar formalmente à RFB responsável técnico da localidade ou recinto que atuará no atendimento das demandas da RFB para a instalação, manutenção das condições de operação, atualização no ambiente, conformidade e segurança da Rede Anexada;
- entregar à RFB declaração escrita de que a instalação física em que se encontra a Rede Anexada é para uso exclusivo da RFB e que somente esta tem a posse dos meios de acesso ao escritório da RFB.
- providenciar a contratação dos serviços de que trata o parágrafo 2º do art. 5º.

§ 1º A entrega da declaração e a indicação de responsável técnico deverão ser firmadas pela mesma pessoa que assinou o contrato de concessão ou permissão, ou seu substituto ou sucessor.

§ 2º Em nenhuma hipótese poderá o responsável técnico da localidade possuir conta e senha para administração dos equipamentos da Rede Anexada, sejam estações de trabalho, servidores, switch, modem e demais equipamentos de rede.

§ 3º A definição das características técnicas do circuito de comunicação precede a contratação do serviço de tráfego de dados no backbone.

Art. 17 A unidade de despacho jurisdicionante do recinto orientará a Administradora quanto à implantação da Rede Anexada e deverá disponibilizar as normas e especificações técnicas citadas neste ADE.

Parágrafo único. A unidade de despacho jurisdicionante acompanhará junto ao responsável técnico do recinto todo o processo de implantação da Rede Anexada, garantindo o disposto neste ADE.

Art. 18 Previamente ao início da operação da Rede Anexada, a unidade de despacho jurisdicionante ou a Ditec/SRRF realizará análise de risco no recinto, podendo, se necessário, estabelecer requisitos ou controles adicionais.

Seção II
Da Homologação
Art. 19 Antes de entrar em operação o recinto deverá ser homologado, considerando as instalações do escritório da RFB, a configuração dos equipamentos, a segurança e os demais itens exigidos neste ADE.

Parágrafo único. Caso o recinto avaliado apresente irregularidade ou não conformidade com o estabelecido pela RFB, a unidade de despacho jurisdicionante intimará a Administradora para que esta adote as providências e ações corretivas necessárias.

Seção III
Da Análise de Conformidade
Art. 20 Poderá ser executada pela RFB análise de conformidade e análise de risco na Rede Anexada, a qualquer tempo, com o objetivo de manter as exigências definidas neste documento e averiguar quaisquer situações que impliquem em vulnerabilidade de segurança ou não conformidade às normas e padrões da RFB.

§ 1º Caso seja detetada irregularidade, não conformidade com o estabelecido pela RFB, degradação do desempenho dos serviços ou vulnerabilidade no ambiente informatizado do recinto, a RFB intimará a Administradora para que providencie as ações corretivas necessárias.

§ 2º O não atendimento da intimação para adequação formulada pela RFB ensejará as penalidades previstas na legislação e regulamentação pertinentes ao alfandegamento de locais ou recintos.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DA REDE ANEXADA
Art. 21 A administração da Rede Anexada será realizada pela unidade de despacho jurisdicionante do recinto.

Art. 22 A Administradora deverá zelar pelo cumprimento e manutenção das condições de operação do recinto, bem como pelos procedimentos para manter a disponibilidade, o desempenho e a segurança dos serviços de rede, providenciando as adequações necessárias quando requeridas pela RFB ou por sua iniciativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Caso haja necessidade de alterações ou adequações no recinto, a Administradora deverá comunicar formalmente a unidade de despacho jurisdicionante com a devida antecedência.

§ 1º A RFB avaliará as alterações ou adequações e a seu critério definirá os procedimentos junto à Administradora.

§ 2º Implementadas as alterações ou mudanças, a RFB, caso julgue necessário, poderá realizar novamente os processos de análise de risco e homologação da Rede Anexada.

Art. 24 No caso de desativação da Rede Anexada, a RFB deverá executar procedimentos, normatizados internamente, para que dados, informações e configurações constantes nas estações de trabalho, servidores e ativos de rede sejam eliminados de forma segura.

Art. 25 As Administradoras dos recintos alfandegados já em funcionamento terão um prazo de até 180 dias para implementar o disposto neste ADE, a partir de sua publicação.

Art. 26 Fica revogado o Ato declaratório Executivo RFB/Cotec nº 7, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 27 Este Ato declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CLAUDIA MARIA DE ANDRADE
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO
COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 1, DE 21 DE JANEIRO DE 2019 (*)

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP
EMENTA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO. POSSIBILIDADE DE DESCONTO DE CRÉDITOS. COMPENSAÇÃO OU RESSARCIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

A exclusão da base de cálculo das receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização do produto do associado não inibe a possibilidade do desconto de crédito em relação aos insumos dessas atividades, desde que previsto no art. 23 da IN SRF nº 635, de 2006. Esses créditos não são passíveis de compensação com outros tributos ou de ressarcimento, exceto em caso de previsão legal específica.

REPUBLICADA COM CORREÇÃO DE REFERÊNCIA.

DISPOSITIVOS LEGAIS: MP nº 2.158-35, de 2001 art. 15; Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º; Lei nº 10.684, de 2003 art. 17; Lei nº 11.033, de 2004, art. 17; Lei nº 11.116, de 2005, art. 16; e IN SRF nº 635, de 2006, art. 23.

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS

EMENTA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO. POSSIBILIDADE DE DESCONTO DE CRÉDITOS. COMPENSAÇÃO OU RESSARCIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

A exclusão da base de cálculo das receitas decorrentes do beneficiamento, armazenamento e industrialização do produto do associado não inibe a possibilidade do desconto de crédito em relação aos insumos dessas atividades, desde que previsto no art. 23 da IN SRF nº 635, de 2006. Esses créditos não são passíveis de compensação com outros tributos ou de ressarcimento, exceto em caso de previsão legal específica.

REPUBLICADA COM CORREÇÃO DE REFERÊNCIA.

DISPOSITIVOS LEGAIS: MP nº 2.158-35, de 2001 art. 15; Lei nº 10.684, de 2003 art. 17; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3º; Lei nº 11.033, de 2004, art. 17; Lei nº 11.116, de 2005, art. 16; e IN SRF nº 635, de 2006, art. 23.

CLAUDIA LUCIA PIMENTEL MARTINS DA SILVA
Coordenadora-Geral da Cosit
Substituta

(*)Republicado por ter saído no D.O.U. de 29 de janeiro de 2019, Seção I, página 22, com incorreção do original.

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 51, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF
São isentos de imposto sobre a renda os proventos de aposentadoria ou pensão recebidos por portador de doença grave especificada em lei, quais sejam: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em laudo expedido por serviço médico público de saúde.

Os valores pagos a título de pensão são isentos a partir de quando a alienação mental foi diagnosticada, conforme laudo.

Os valores pagos à pensionista, que não forem efetuados a título de pensão serão tributados na fonte e/ ou na declaração de Ajuste Anual, conforme a natureza dos respectivos rendimentos.

Os valores referentes à Parcela Autônoma de Equivalência (PAE) pagos ao cônjuge supérstite depois de finalizada a partilha, não se enquadram como herança. Tais valores devem seguir as regras de tributação próprias decorrentes da natureza de tais rendimentos.

Dispositivos Legais: Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), arts. 43, incisos I e II e 111; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, art. 6º, incisos XIV e XXI; Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018), aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, arts. 10 e 35; Instrução Normativa RFB nº 1.717, de 17 de julho de 2017, arts. 2º, inciso I, 7º, incisos I e II, 8º e 20; Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, art. 6º, incisos II e III e o § 4º.

Assunto: Normas Gerais de Direito Tributário
PROCESSO DE CONSULTA. INEFICÁCIA PARCIAL.
É ineficaz a consulta formulada na parte em que não identifique o dispositivo da legislação tributária sobre cuja aplicação haja dúvida.

Dispositivos Legais: IN RFB nº 1.396, de 16 de setembro de 2013, art. 18, inciso II.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral da Cosit

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 55, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Imposto sobre a Renda Retido na Fonte - IRRF
DIRETOR NÃO EMPREGADO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. INCIDÊNCIA NA FONTE A TÍTULO DE ANTECIPAÇÃO.

Os valores pagos por sociedade anônima a título de décimo terceiro salário a diretores não empregados sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda na fonte e na declaração de Ajuste Anual. O imposto será retido por ocasião de cada pagamento e, se



houver mais de um pagamento, aplicar-se-á a alíquota correspondente à soma dos rendimentos pagos ao beneficiário no mês, a qualquer título.

Dispositivos Legais: Constituição Federal, art. 7º, inciso VIII; Lei nº 4.506, de 30 de novembro de 1964, art. 16; Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, arts. 7º, inciso I e § 1º, e 26; Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, art. 16; Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, arts. 7º, caput, e 8º, inciso I; Lei nº 11.482, de 31 de maio de 2007, art. 1º; Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto sobre a Renda - RIR/1999), art. 43, inciso XIII, alínea "c"; Regulamento do Imposto sobre a Renda (RIR/2018), aprovado pelo Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, art. 36, inciso XIII, alínea "b".

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral da Cosit

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 57, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Assunto: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins
SUSPENSÃO. TORTA DE ALGODÃO. VENDA A PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA DE SUÍÑOS E AVES.

Fica suspenso o pagamento da Cofins incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de torta de algodão, classificada na NCM sob o código 2306.10.00, efetuada por pessoa jurídica, para pessoa física produtora dos suínos e aves classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM, podendo essa qualidade da adquirente ser comprovada por todos os meios de prova admitidos em Direito.

Na hipótese de posterior revenda dos produtos adquiridos com suspensão é que é vedada pela legislação de regência é caberá ao adquirente promover o recolhimento do tributo suspenso.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 226, de 12 de maio de 2017, e nº 178, de 27 de setembro de 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.350, de 2010, art. 54; Instrução Normativa RFB nº 1.157, de 2011, arts. 1º a 4º.

Assunto: Contribuição para o PIS/Pasep
SUSPENSÃO. TORTA DE ALGODÃO. VENDA A PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA DE SUÍÑOS E AVES.

Fica suspenso o pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep incidente sobre a receita bruta da venda, no mercado interno, de torta de algodão, classificada na NCM sob o código 2306.10.00, efetuada por pessoa jurídica, para pessoa física produtora dos suínos e aves classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM, podendo essa qualidade da adquirente ser comprovada por todos os meios de prova admitidos em Direito.

Na hipótese de posterior revenda dos produtos adquiridos com suspensão é que é vedada pela legislação de regência é caberá ao adquirente promover o recolhimento do tributo suspenso.

SOLUÇÃO DE CONSULTA PARCIALMENTE VINCULADA ÀS SOLUÇÕES DE CONSULTA COSIT Nº 226, de 12 de maio de 2017, e nº 178, de 27 de setembro de 2018.

Dispositivos Legais: Lei nº 12.350, de 2010, art. 54; Instrução Normativa RFB nº 1.157, de 2011, arts. 1º a 4º.

FERNANDO MOMBELLI
Coordenador-Geral da Cosit

BANCO CENTRAL DO BRASIL
ÁREA DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO
E DE RESOLUÇÃO

ATO DE DIRETOR Nº 650, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Encerra a liquidação extrajudicial da Agraben Administradora de Consórcios Ltda.

O Diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil, no uso da competência estabelecida pelo art. 17, inciso V, do Regimento Interno, com fundamento no art. 19, inciso I, alínea "d", da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.506, de 13 de novembro de 2017, e considerando o que mais consta do PE 148396, resolve:

Art. 1º Fica cessada a liquidação extrajudicial a que a AGRABEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA., CNPJ 69.273.308/0001-07, foi submetida pelo Ato do Presidente nº 1.320, de 5 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Fica dispensado o Senhor Valder Viana de Carvalho, carteira de identidade 5.519.418-7 SSP/SP e CPF 369.056.238-49, do encargo de liquidante.

SIDNEI CORRÊA MARQUES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

DESPACHO DE 22 DE JANEIRO DE 2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 22/2013
(19957.000132/2015-55)
Reg. Col. nº 9952/2015

Interessado	Advogados
Thiago Manzi Coutinho	Luciana Simões Rebello Horta OAB/SP nº 326.448 Fabiano de Mello Ferreira OAB/SP nº 206.704

Interessados: Thiago Manzi Coutinho
Assunto: Pedido de concessão de efeito suspensivo
Diretor Relator: Gustavo Machado Gonzalez

Despacho

1. Trata-se de pedido de concessão de efeito suspensivo requerido por Thiago Manzi Coutinho ("Requerente") em face da decisão proferida pelo Colegiado, em 18.09.2018, que impôs ao Requerente a penalidade de proibição temporária, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de atuar, direta ou indiretamente, em qualquer modalidade de operação no mercado de valores mobiliários, por promover negociações com os valores mobiliários das carteiras que administra com a finalidade de gerar receitas de corretagem para si ou para terceiros, em infração ao artigo 16, VI, da Instrução CVM nº 306/1999.

2. O Requerente alega, em resumo, que:

(i) a alteração promovida pelo artigo 34, §2º, da Lei nº 13.506/2017 ao prever que o recurso interposto contra a decisão da CVM que aplica penalidade de proibição temporária fosse recebido, como regra geral, somente com o efeito devolutivo, agravou a sua situação. Consequentemente, a mencionada norma não poderia produzir efeitos em relação ao caso dos autos em razão do princípio da lei penal mais benéfica (artigo 5º, XL, da Constituição Federal);

(ii) o afastamento de suas atividades profissionais traria risco de dano grave e de impossível reparação;

(iii) ao tratar de recursos na esfera civil, onde os efeitos da decisão tem menor impacto que na esfera sancionadora, o artigo 995 do CPC/2015 determina a suspensão da eficácia da decisão recorrida quando houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.

3. Por fim, subsidiariamente, o Requerente solicita "que se confirme o entendimento quanto ao não abarcamento da administração de recursos próprios no cerne da penalidade de proibição temporária, permitindo que o Requerente realize

operações de cunho pessoal, que não envolva sua atuação profissional no mercado de valores mobiliários, sob qualquer modalidade".

4. Primeiramente, reputo o pedido de concessão de efeito suspensivo feito em 07.01.2019 como tempestivo. Embora o representante do Requerente tenha participado da sessão de julgamento ocorrida em 18.09.2018 (doc. 0605428), atraindo a incidência do artigo 24, §1º, I, da Lei nº 13.506/2017, que determina o dia do início do prazo com a data da ciência pelo interessado ou por seu procurador, fato é que foi encaminhado ofício de comunicação ao Requerente (doc. 0623764) e posterior publicação de edital de notificação da decisão da CVM no D.O.U. de 13.12.2018 (doc. 0650565). Nesse caso, a bem da segurança jurídica, e tendo em vista que as normas da CVM que disciplinam o processo sancionador ainda não foram atualizadas para refletir a reforma de 2017, entendo que o marco inicial para a contagem do prazo de dez dias deve ser o trigésimo primeiro dia subsequente à data de publicação do mencionado edital, nos termos do §1º, V, do referido artigo.

5. O pedido do Recorrente decorre de uma das modificações realizadas pela Lei nº 13.506/2017 ao regime sancionador da CVM. A nova lei passou a prever que, como regra geral, as penalidades previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do artigo 11 da Lei nº 6.385/1976 sejam recebidas somente com efeito devolutivo, cabendo ao interessado requerer o efeito suspensivo à Comissão (artigo 34, §2º).

6. O primeiro argumento apresentado se suporta na ideia de que a mencionada norma alteradora é processual híbrida, i.e., tem conteúdo misto, condensando normas tanto de direito material quanto de direito processual. A se admitir essa afirmação, aplicar-se-ia, por analogia, o princípio da irretroatividade da norma penal desfavorável ao acusado.

7. O argumento não merece acolhida.

8. Diante de lacunas nas regras próprias do processo administrativo que não sejam solucionadas pela aplicação subsidiária das regras de processo civil, os institutos de direito penal e processual penal podem ser aplicados por analogia ao processo administrativo sancionador. No entanto, a mencionada modificação realizada pela Lei nº 13.506/2017 diz respeito exclusivamente aos efeitos de recurso administrativo, matéria estritamente processual, não adentrando em institutos de direito material.

9. Dessa forma, aplica-se o princípio tempus regit actum, segundo o qual as normas processuais aplicam-se imediatamente aos processos em curso, preservados os atos processuais já praticados, sendo essa a regra tanto no que se refere ao direito processual civil, aplicável subsidiariamente ao processo administrativo, quanto ao processo penal.

10. Nesse aspecto, vale lembrar que, em contexto de direito processual penal, o argumento já foi analisado pelo Superior Tribunal de Justiça. Ao analisar a Lei nº 11.689/2008, que, entre outras modificações no Código de Processo Penal, suprimiu o recurso de protesto por novo júri, então previsto nos artigos 607 e 608 e privativo da defesa, a Corte Superior pacificou o entendimento de que:

"Com o advento da Lei n. 11.689, de 9 de junho de 2008, nova sistemática processual foi estabelecida e o recurso de protesto por novo júri foi revogado do ordenamento jurídico. Trata-se de norma estritamente processual, razão pela qual as disposições da Lei n. 11.689/08 têm aplicabilidade imediata, alcançando as sentenças condenatórias proferidas após a sua entrada em vigência ainda que referentes a fatos anteriores à sua edição. Somente têm direito ao protesto por novo júri aqueles cujas sentenças foram publicadas antes da entrada em vigor do mencionado diploma normativo." (AgRg no Ag n. 1.381.227/RS, Rel. Ministro Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, DJe 04/11/2013).

11. Resta claro, portanto, que a Lei nº 13.506/2017, que sequer suprimiu recurso anteriormente existente (como a Lei nº 11.689/2008), mas meramente modificou seus efeitos, aplica-se imediatamente.

12. No caso dos autos, a mencionada decisão do Colegiado se deu mais de dez meses após a vigência da lei nova, não possuindo o Requerente direito adquirido à interposição de recurso com efeito suspensivo nos termos da legislação revogada.

13. No que se refere aos demais argumentos, tenho que este Colegiado já assentou o entendimento de que "a mera alegação de que o cumprimento imediato da pena acarretaria danos irreversíveis não se presta a justificar a concessão do efeito suspensivo, pois a restrição imposta é consequência lógica e necessária da imposição da penalidade". No mesmo sentido, "o recebimento dos referidos recursos apenas no efeito devolutivo passou a ser a regra, e não a exceção. Desse modo, eventual concessão de efeito suspensivo requer o recebimento de pedido devidamente fundamentado e a percepção de situação fática excepcional por parte deste Colegiado".

14. A interpretação que vem se consolidando no Colegiado é, sem dúvida, bastante rigorosa. Não obstante, trata-se, s.m.j., da única forma de a CVM respeitar a decisão do legislador, que, na reforma de 2017, decidiu que para as penas de inabilitação temporária, suspensão da autorização ou registro e proibição temporária, os recursos devem, a princípio, ser recebidos com efeito devolutivo, tendo o efeito suspensivo natureza excepcional. Assim, embora tenha para mim que o assunto deva ser revisitado, a mudança no entendimento deve, necessariamente, ser precedida por um ajuste na lei.

15. No que se refere ao argumento do Requerente baseado na probabilidade de êxito de ver seu recurso provido, acredito que a tese parte de premissa equivocada, uma vez que o artigo 995 do CPC prevê que autoridade distinta da decisão atacada irá apreciar, dentre outros requisitos, a probabilidade de provimento do recurso. No caso dos autos, o Colegiado da CVM figura tanto como órgão prolator da decisão combatida como o que aprecia o pedido de concessão de efeito suspensivo. Neste aspecto, é entendimento desse Colegiado que:

"10. Além disso, parece-me incongruente que o Colegiado desta Autarquia, logo após a decisão de condenação, possa conceder efeito suspensivo sob o argumento de que um eventual recurso teria alta probabilidade de êxito. Isto porque a decisão de condenação requer necessariamente a convicção da autoridade julgadora quanto à autoria e à materialidade da infração, fundada em adequado conjunto fático-probatório, em necessária observância ao princípio da presunção da inocência e do devido processo legal. Nesse contexto, salvo na alteração superveniente das circunstâncias de fato e de direito, tenho por inadmissível, mesmo em tese, a admissão por este órgão julgador da "fumaça" do bom direito ou verossimilhança dos possíveis argumentos recursais."

16. Adicionalmente, o Requerente se limitou a reiterar suas razões de defesa já apreciadas, argumento que, como visto, não se mostra apto a afastar a incidência da regra geral mencionada.

17. Nesse aspecto, vale frisar que a condenação proferida pela CVM no caso em apreço se baseou (i) em conduta especialmente grave e atentatória a princípios basilares do mercado de capitais, qual seja a de prática fraudulenta de negociação excessiva, (ii) na verificação de conduta dolosa que se protraiu ao longo de ano inteiro, essencialmente o de 2010, e (iii) na verificação de prática do ilícito por profissional de mercado em detrimento de cliente, violando o dever fiduciário inerente à atividade, fatos que, a meu ver, autorizam a imediata proibição de o Requerente atuar no mercado de valores mobiliários, devendo a decisão condenatória produzir seus efeitos antes do trânsito em julgado administrativo.

18. No que se refere à consulta do Requerente sobre o abarcamento ou não da administração de recursos próprios no cerne da penalidade de proibição temporária entendo que a sanção, aplicada com base no inciso VIII do artigo 11 da Lei nº 6.385/1976, inclui a proibição de atuar como investidor e veda a atuação no mercado, ainda que administrando recursos próprios.

19. Ante o exposto, voto pelo conhecimento do pedido e pelo desprovimento, de forma que os recursos da decisão proferida pelo Colegiado da CVM que impôs ao Requerente a penalidade de proibição temporária, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de atuar, direta, ou indiretamente, em qualquer modalidade de operação no mercado de valores mobiliários, seja recebido apenas com efeito devolutivo.

GUSTAVO MACHADO GONZALEZ
Diretor Relator



EXTRATO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 2/2013

[SEI nº 19957.000.942/2015-10]

Acusados: Adilson Florêncio da Costa

Alexej Predtechensky

BNY Mellon Administtração de Ativos Ltda.

BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

Carlos Henrique Farias

Eduardo Jorge Chame Saad

Eugênio Pacelli Marques de Almeida Holanda

José Carlos Lopes Xavier de Oliveira

Ementa: Operações fraudulentas - Irregularidades relacionadas à utilização de créditos contra o Fundo de Compensação de Variações Salariais (FCVS) na estruturação das Cédulas de Crédito Imobiliários (CCIs) e na constituição de fundos de investimento e embaraço à fiscalização. Infração ao item I, c/c o item II, letra 'c', da Instrução CVM nº 08/79. Infração ao art. 1º, inciso III, da Instrução CVM nº 491/11. Absoluções, Multas e Proibição Temporária.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, o Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários, com base na prova dos autos e na legislação aplicável, por unanimidade de votos, com fundamento no art. 11 da Lei nº 6.385/76, decidiu:

1. Aplicar ao acusado Eugênio Pacelli Marques de Almeida Holanda a penalidade de multa no valor de R\$ 41.201.062,35, correspondente a duas vezes e meia o ganho ilícito obtido, por infração ao item I, c/c o item II, letra "c", da Instrução CVM no 08/1979;

2. Aplicar ao acusado Eduardo Jorge Chame Saad a penalidade de multa no valor de R\$59.989.233,50, correspondente a duas vezes e meia o ganho ilícito obtido, por infração ao item I, c/c o item II, letra "c", da Instrução CVM nº 08/79;

3. Aplicar ao acusado Carlos Henrique Farias a penalidade de multa no valor de R\$9.838.388,66, correspondente a duas vezes e meia o ganho ilícito obtido, por infração ao item I, c/c o item II, letra "c", da Instrução CVM nº 08/79;

4. Aplicar aos acusados Alexej Predtechensky, Adilson Florêncio da Costa e José Carlos Lopes Xavier de Oliveira a penalidade de proibição temporária, pelo prazo de 70 (setenta) meses, de atuar, direta, ou indiretamente, em qualquer modalidade de operação no mercado de valores mobiliários, por infração ao item I, c/c o item II, letra "c", da Instrução CVM no 08/79;

5. Aplicar à BNY MELLON Administração de Ativos Ltda. a penalidade de multa no valor de R\$4.568.037,31, por infração ao item I, c/c o item II, letra "c", da Instrução CVM no 08/79;

6. Aplicar à BNY MELLON Serviços Financeiros DTVM S.A., a penalidade de multa no valor de R\$5.075.597,01, por infração ao item I, c/c o item II, letra "c", da Instrução CVM nº 08/79;

7. Absolver a BNY MELLON Serviços Financeiros DTVM S.A. da imputação de embaraço à fiscalização.

O Colegiado decidiu, ainda, pela comunicação do resultado do julgamento à Procuradoria da República, em complemento ao Ofício/CVM/SGE/Nº 57/2015, para as providências que aquele órgão julgar cabíveis.

Os acusados punidos terão um prazo de 30 dias, a contar do recebimento de comunicação da CVM, para interpor recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, nos termos do art. 34, c/c o art. 29, ambos da Lei nº 13.506/2017, prazo esse, ao qual, de acordo com a orientação fixada pelo Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, poderá ser aplicado o disposto no art. 229 do Código de Processo Civil, que concede prazo em dobro para recorrer quando os litisconsortes tiverem diferentes procuradores.

Por força do disposto na Lei nº 13.506/2017, os acusados punidos com a penalidade de proibição temporária poderão, no prazo de 10 dias, contados da data da ciência desta decisão, requerer ao Colegiado da CVM efeito suspensivo da decisão.

Presentes os advogados (i) Gustavo Vilela, representando o acusado Eugênio Pacelli Marques de Almeida Holanda; (ii) João Pedro Monteiro, representando os acusados Adilson Florêncio da Costa e Alexej Predtechensky; (iii) Antônio Carlos Lemos Bastos, representando os acusados Eduardo Jorge Chame Saad e Carlos Henrique Farias; (iv) Nelson Eizirik, representando a BNY Mellon Administração de Ativos Ltda. e BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.; e (v) Luis Hermano Caldeira Spalding, representando o acusado José Carlos Lopes Xavier de Oliveira

Presente a Procuradora-federal Cristiane Iwakura, representante da Procuradoria Federal Especializada da CVM.

Participaram da Sessão de Julgamento os Diretores Gustavo Machado Gonzalez, Relator, Carlos Alberto Rebello Sobrinho, Henrique Balduino Machado Moreira e o Presidente da CVM, Marcelo Barbosa, que presidiu a Sessão.

Rio de Janeiro - RJ, 22 de janeiro de 2019.

GUSTAVO MACHADO GONZALEZ

Diretor-Relator

MARCELO BARBOSA

Presidente da Sessão de Julgamento

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 49, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE METROLOGIA LEGAL DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b" da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos medidores de umidade de grãos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 402/2013;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 0052600.101011/2017-05 e do sistema Orquestra nº 897749, resolve:

Aprovar o modelo G2000 de medidor de umidade de grãos, marca GEHAKA, de acordo com as condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: <http://www.inmetro.gov.br/pam/>

MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Institui Grupo de Trabalho para discussão e proposição de regulamentação dos arts. 38-A e 38-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, o SECRETÁRIO DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO e o PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019, o Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, e considerando o contido na Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019, assim como na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, resolveM:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional para discussão e proposição de regulamentação dos arts. 38-A e 38-B da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, alterados pela Medida Provisória nº 871, de 18 de janeiro de 2019 - GT-Segurado Especial.

Art. 2º O GT-Segurado Especial será composto por membros, titulares e suplentes da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do INSS, a seguir indicados:

I - da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia:

a) titular: Flávio Eduardo Miyashiro, Coordenador-Geral de Cadastros Previdenciários da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, CPF nº 006.005.581-26 e Siae nº 1526291; e

b) suplente: Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro, Assessor da Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, CPF nº 155.332.248-74 e Siae nº 1375931;

II - da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) titular: Regis Borges de Oliveira, Coordenador da Coordenação-Geral da Estruturação Familiar da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CPF nº 065.936.116-70 e Siae nº 1990822; e

b) suplente: Hugo Teixeira de Freitas, Coordenador-Geral de Apoio à Estruturação da Produção da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, CPF nº 065.936.116-70 e Siae nº 1990822;

III - do INSS:

a) titular: Roberto Dal Col Filho, Coordenador-Geral de Administração de Informações de Segurados, CPF nº 051.319.509-29 e Siae nº 2078928; e

b) suplente: Daniel Oliveira de Freitas, Chefe da Divisão de Cadastro do Segurado Especial do INSS, CPF nº 613.307.522-87 e Siae nº 1418567.

§ 1º A coordenação administrativa do GT-Segurado Especial, responsável por sua convocação e agenda de reuniões, será exercida pelo membro titular indicado pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 2º A Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento prestará o apoio administrativo necessário aos trabalhos do GT-Segurado Especial.

§ 3º Poderão participar das reuniões do GT-Segurado Especial, mediante convite da coordenação administrativa, representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados que tenham expertise no tema, caso o GT entenda pertinente e necessário.

Art. 3º Ao GT-Segurado Especial compete desenvolver ações para apresentar proposta de:

I - regulamentação do sistema de cadastro dos segurados especiais no Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, previsto no art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 17 da Lei nº 8.213, de 1991;

II - acordo de cooperação do Ministério da Economia com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com outros órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, para a manutenção e a gestão do sistema de cadastro de que trata o inciso I, nos termos do disposto no art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991;

III - regulamentação da manutenção e da atualização anual do cadastro de que trata o inciso I, nos termos do § 1º do art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991, observado o disposto nos §§ 4º a 6º do art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991;

IV - regulamentação das informações necessárias à caracterização da condição de segurado especial, nos termos do disposto no § 1º do art. 38-A da Lei nº 8.213, de 1991; e

V - regulamentação dos §§ 2º e 3º do art. 38-B da Lei nº 8.213, de 1991.

Art. 4º O GT-Segurado Especial reunir-se-á ordinariamente, de forma semanal, e extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação de sua coordenação administrativa.

Art. 5º As decisões do GT-Segurado Especial deverão ser tomadas, preferencialmente, por consenso e, na sua impossibilidade, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º O GT-Segurado Especial tem caráter operacional e terá prazo de trinta dias para conclusão dos trabalhos relativos ao inciso V do art. 3º, e sessenta dias para conclusão dos trabalhos relativos aos incisos I a IV do art. 3º.

Art. 7º O GT-Segurado Especial poderá instituir grupos técnicos, quando necessário, para desenvolvimento de ações e temas específicos.

Art. 8º A participação dos membros do GT-Segurado Especial, instituído por esta Portaria, é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º O GT-Segurado Especial deverá submeter relatórios parciais e relatório final de desenvolvimento das ações ao Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, ao Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e ao Presidente do INSS.

Art. 10. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO SIMONETTI MARINHO

Secretário Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia

FERNANDO HENRIQUE KOHLMANN SCHWANKE

Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

RENATO RODRIGUES VIEIRA

Presidente do INSS



RESOLUÇÃO Nº 676, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Antecipa o cronograma de pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial aos beneficiários domiciliados no Município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais, bem como o valor correspondente a uma renda mensal do benefício devido, excetuados os temporários, mediante opção dos beneficiários.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.104, de 24 de julho de 2017, bem como o disposto no art. 169 do Regulamento da Previdência Social - RPS, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e na Portaria Conjunta do Ministério da Cidadania e a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho nº 91, de 11 de fevereiro 2019, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35000.000164/2019-30, resolve:

Art. 1º Antecipar aos beneficiários domiciliados no Município de Brumadinho, no Estado de Minas Gerais:

I - o cronograma de pagamento dos benefícios de prestação continuada previdenciária e assistencial, enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pela Portaria nº 30, de 25 de janeiro de 2019, da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

II - o valor correspondente a uma renda mensal do benefício devido, excetuados os temporários, mediante opção dos beneficiários, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se unicamente aos beneficiários domiciliados no município de Brumadinho, na data de reconhecimento do estado de calamidade pública, ainda que os benefícios sejam mantidos em outros municípios, bem como aos benefícios decorrentes.

§ 2º O valor antecipado na forma do inciso II deverá ser ressarcido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais fixas, a partir do terceiro mês seguinte ao da antecipação, mediante desconto da renda do benefício e, dada a natureza da operação, sem qualquer custo ou correção, aplicando-se, no que couber, o inciso II do art. 154 do RPS.

§ 3º Para aqueles benefícios cuja cessação esteja prevista para ocorrer em data anterior à 36ª parcela, a quantidade de parcelas de que trata o § 2º deverá ser adequada, de modo a propiciar a quitação total da antecipação ainda na vigência dos referidos benefícios.

§ 4º Na hipótese de cessação do benefício antes da quitação total do valor antecipado, deverá ser providenciado o encontro de contas entre o valor devido pelo beneficiário e o crédito a ser recebido, nele incluído, se for o caso, o abono anual.

§ 5º A identificação do beneficiário, para fins de opção pela antecipação de que trata o inciso II do caput, deverá ser realizada pelo INSS.

§ 6º A opção prevista no inciso II do caput poderá ser realizada pelo titular do benefício ou por seu procurador, tutor ou curador, desde que cadastrado no banco de dados do INSS e na unidade bancária.

§ 7º O Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo I, será recepcionado pelas unidades bancárias ou seus correspondentes responsáveis pelo pagamento dos benefícios, no período de 22 de fevereiro a 30 de abril de 2019.

§ 8º A identificação do beneficiário, para fins do pagamento de que trata o caput, será realizada na unidade bancária responsável pelo pagamento do benefício, ainda que na condição de correspondente bancário, após recebimento do Termo de Opção.

§ 9º Os Termos de Opção recebidos por meio de formulário deverão ser encaminhados ao INSS para o efetivo controle do pagamento e do ressarcimento, após o período de validade do crédito.

§ 10 As unidades bancárias poderão utilizar os terminais de autoatendimento para identificar o beneficiário e recepcionar o Termo de Opção em meio eletrônico e, neste caso, deverão encaminhar ao INSS arquivo contendo relatório dos benefícios e respectivos beneficiários que efetuaram a opção para o controle do pagamento e ressarcimento, após o período de validade do crédito.

§ 11 Depois de formalizada pelo interessado a opção de que trata o inciso II do caput, a instituição financeira efetuará a liberação imediata do crédito, exceto se realizada em correspondente bancário, hipótese em que a liberação deverá ocorrer em até cinco dias úteis.

§ 12 Caso o beneficiário não conste da relação emitida pelo INSS às unidades bancárias pagadoras, poderá requerer a antecipação de que trata o inciso II do caput em Agência da Previdência Social, conforme modelo constante do Anexo II, observando o prazo definido no § 7º deste artigo.

Art. 2º A prestação de serviços relativos aos créditos de antecipação de uma renda mensal do benefício será realizada pelos agentes pagadores, de forma não onerosa.

Art. 3º Os créditos não realizados até o final da sua validade serão devolvidos ao INSS pelos agentes pagadores, corrigidos, conforme cláusula contratual.

Art. 4º Os Anexos I e II desta Resolução serão publicados em Boletim de Serviço.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO RODRIGUES VIEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO

PORTARIA Nº 153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000565/2019-51, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria Visteonprev, CNPB nº 1995.0035-65, administrado pela Visteon Brasil Previdência Privada - VBPP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 164, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.000661/2019-08, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios Novo Plano Copasa, CNPB nº 2010.0022-29, administrado pela Fundação Libertas de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PORTARIA Nº 167, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 22, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.0006899/2018-58, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Aposentadoria Arris, CNPB nº 2016.0013-56, administrado pela Mais Vida Previdência - Entidade de Previdência Complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MARNE DIAS ALVES

BANCO DO BRASIL S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhoras e Senhores Acionistas,

Agradecendo a dedicação e o empenho de nossos funcionários e colaboradores, bem como a confiança dos clientes e da sociedade, informamos que encerramos o ano de 2018 com lucro líquido de R\$ 12.862 milhões, aumento de R\$ 1.851 milhão, ou 16,8% se comparado a 2017.

O retorno sobre patrimônio líquido (RSPL) evoluiu para 13,2%, frente a 12,3% em 2017. Parte desse resultado foi alcançado pelo rígido controle de despesas administrativas, que caíram 3,91% no ano, mesmo com a inflação (IPCA) de 3,75% e pela redução das despesas de provisão para créditos de liquidação duvidosa (PCLD) em R\$ 4.971 milhões (19,3% frente a 2017).

Nossas receitas com prestações de serviços e tarifas bancárias cresceram 5,68% em relação a 2017, o que demonstra o sucesso da evolução da nossa estratégia de relacionamento e assessoria especializada junto a clientes, principalmente com a utilização de novas tecnologias. A materialização desse resultado está em nosso índice de eficiência ajustado, que alcançou 38,5% e na melhoria dos nossos índices de capital, que atingiu 18,86% em dezembro de 2018, sendo 10,00% de capital principal.

Elegemos 2018 como o ano do "Relacionamento" e acreditamos que a transformação e a complexidade do ambiente de negócios irão se intensificar nos próximos anos. Por isso, o foco na melhoria da experiência dos consumidores e o investimento em inovação continuarão a ser os orientadores da nossa atuação.

Alcançamos, ao final de 2018, o número de 2,7 milhões de clientes nativos digitais, ou seja, aqueles que iniciaram o relacionamento conosco por meio digital, desde novembro de 2016. Esse resultado é fruto de nossos produtos e serviços e do avanço em nossas soluções digitais.

Estrutura

O Relatório da Administração está estruturado da seguinte forma:

A Estratégia Corporativa e nossos modelos de relacionamento serão abordados no capítulo 1. No Capítulo 2 será apresentada nossa estrutura de governança corporativa, bem como aprimoramento e destaques nesse tema ao longo de 2018. No capítulo 3 discutiremos o cenário econômico no Brasil e no mundo. Indicadores de mercado e destaques no atendimento aos nossos acionistas serão abordados no capítulo 4.

O capítulo 5 aborda os destaques e inovações no relacionamento e na melhoria da experiência dos nossos clientes. O capítulo 6 destaca a estrutura e realizações em gestão de pessoas e o capítulo 7 aborda o desempenho financeiro do ano. No capítulo 8 analisamos a evolução do modelo de atendimento, tanto presencial quanto digital.

A gestão de capital é abordada no capítulo 9 e no capítulo 10 destacamos outros negócios do conglomerado. O capítulo 11 discorre sobre os negócios sociais e desenvolvimento sustentável dos negócios e no capítulo 12 abordamos os temas de gestão de riscos, controle e segurança, com destaque para a estrutura de controles internos.

Para mais informações sobre o desempenho dos negócios, sugerimos a leitura do relatório Análise do Desempenho no sítio de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri).

1. Estratégia Corporativa

A economia mais conectada e competitiva influencia significativamente a indústria financeira e promove mudanças no comportamento de consumo. À medida que a complexidade do ambiente de negócios aumenta, maior é a necessidade de as organizações desenvolverem cultura de inovação que oriente o planejamento estratégico. Por conta do dinamismo do cenário e das necessidades de nossos clientes, mantivemos nossa Estratégia Corporativa atualizada e aderente aos desafios presentes em nosso ambiente de atuação.

Nossa Visão é "Ser a empresa que proporciona a melhor experiência para a vida das pessoas e promove o desenvolvimento da sociedade, de forma inovadora, eficiente e sustentável" e cinco perspectivas nos guiam nessa direção:

a) Financeira: priorizamos a elevação da rentabilidade, o crescimento e a diversificação das receitas com prestação de serviços, a melhoria da eficiência operacional, a sustentabilidade do capital e a redução das perdas operacionais.

b) Clientes: temos por objetivo proporcionar experiências de valor e uma jornada que atenda às expectativas do cliente em todos os canais de relacionamento priorizando ações que favoreçam o aumento da satisfação, a retenção e a atração de clientes.

c) Processos: mantivemos o foco na Transformação Digital e no aperfeiçoamento dos processos, produtos e canais, buscando torná-los mais simples, ágeis, inovadores, integrados e orientados à máxima eficiência e satisfação dos consumidores de nossos produtos e serviços.

d) Pessoas: dedicamos foco ao desenvolvimento das competências estratégicas necessárias para fazer frente aos desafios que se apresentam para os próximos anos, notadamente: empreendedorismo, relacionamento com clientes, inovação, negócios digitais, liderança e eficiência. Além disso, continuaremos pautados pela meritocracia nos programas sucessórios, pelo reconhecimento de talentos e pela valorização da diversidade.

e) Sustentabilidade: complementa e perpassa as demais perspectivas. Temos foco em aprimorar nosso desempenho sustentável, nas dimensões econômica, social e ambiental, dado que a geração de retornos sustentáveis no longo prazo pressupõe ir além das questões financeiras e dos riscos tradicionais.

Os modelos de relacionamento e a segmentação de nossos clientes buscam aumentar a especialização no atendimento e, principalmente, manter uma proposta de valor adequada a cada perfil e necessidade dos clientes.

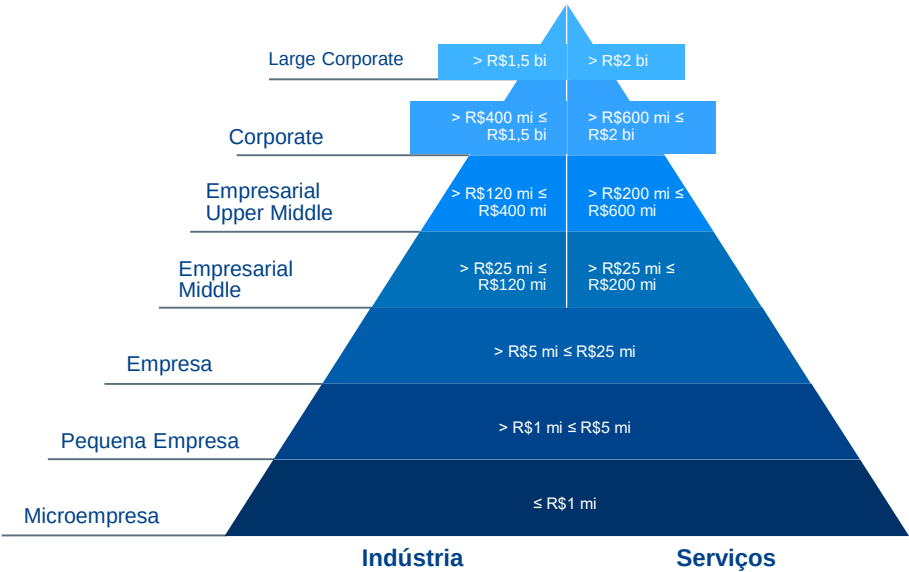
Figura 1. Segmentação Pessoa Física (1)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152019022800076

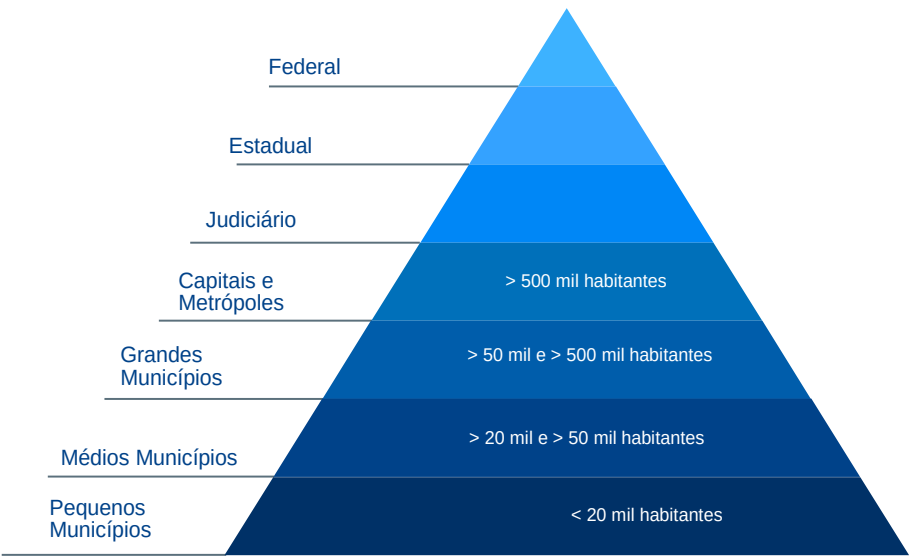
76

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1 - Não se aplica ao Produtor Rural
Figura 2. Segmentação Pessoa Jurídica (1)



1 - Faturamento Bruto Anual
Figura 3. Segmentação Setor Público



A seguir, alguns reconhecimentos e eventos que foram destaques no ano:

1. Janeiro:

Durante o Fórum Econômico Mundial realizado em Davos, na Suíça, figuramos entre os 100 maiores líderes mundiais em sustentabilidade corporativa, segundo o ranking Global 100, da Corporate Knights. Ocupamos a 49ª colocação e somos o banco brasileiro com melhor posicionamento nesse ano, sendo esta a terceira vez que participamos do índice, resultado que representa um reconhecimento de importância internacional em se tratando de sustentabilidade empresarial corporativa.

Fomos eleitos como o segundo banco mais transparente do Brasil. O levantamento inédito, realizado pela Transparência Internacional, nos colocou na 13ª colocação no ranking geral, que contabilizou, além dos bancos, as 100 maiores empresas brasileiras em receita líquida. Nos destacamos pelo bom desempenho no quesito transparência em programas anticorrupção e transparência organizacional, com 92% e 75% de aprovação, respectivamente.

2. Fevereiro:

Fomos certificados como empresa Top Employer e somos o único banco brasileiro a receber o reconhecimento em 2018. A certificação é dada pela fundação de pesquisa independente holandesa, Top Employers Institute. O prêmio reconhece empregadores de todo o mundo, destacando os que desenvolvem talentos em todos os níveis da organização e que se esforçam para otimizar continuamente as políticas e práticas de gestão de pessoas.

Participamos, com a Febraban, da assinatura de convênio de cooperação técnica com a Polícia Federal para o combate a fraudes bancárias. Observadas as questões que regem o sigilo bancário, esse acordo permitirá o compartilhamento de informações e a troca de tecnologias para o combate a crimes eletrônicos.

Nosso diretor de tecnologia, Gustavo Fosse, foi reconhecido como executivo do ano pela IT Mídia com o case sobre transformação digital no Banco do Brasil.

3. Março:

Durante o 13º Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz de Iguaçu, conquistamos dois prêmios pela gestão do portal Licitações-e. A solução foi reconhecida como o portal que oferece a "melhor interação com o fornecedor" e, também, o portal com "maior número de pregões realizados e concluídos dentro do ano de 2017". Naquele ano, foram 37 mil processos licitatórios realizados e 240 mil lotes disputados em pregões eletrônicos.

Na premiação 100+Inovadoras no uso de TI - IT Mídia - figuramos na 23ª colocação entre as empresas mais inovadoras de todos os segmentos.

4. Abril:

Lançamos, conjuntamente com diversas entidades e instituições financeiras, o acordo relativo à diferença de correção monetária de planos econômicos em caderneta de poupança. O acordo chega como uma alternativa mais rápida para quem entrou com ações judiciais.

5. Maio:

Ganhamos o Prêmio Tela Viva Móvel 2018. Os troféus vieram tanto na votação popular quanto na escolha do júri pelo desempenho do nosso chatbot, assistente virtual baseado em computação cognitiva e inteligência artificial.

Lançamos a Veloe, uma solução de mobilidade para pagamento automático em pedágios, estacionamentos e postos de gasolina. O novo serviço foi lançado pela Alelo seguindo a estratégia da marca de diversificação em meios eletrônicos de pagamento e buscando valorizar a experiência do cliente. O serviço é totalmente digital, baseado em uma conta virtual gerenciada por meio de aplicativo no celular.

Fomos convidados a integrar um Acordo de Cooperação com a Interpol que prevê a permanência de um funcionário no Centro de Inovação daquela Polícia Internacional em Singapura, para combater crimes cibernéticos. Somos a primeira instituição financeira das américas a assinar esse tipo de convênio.

Comunicamos ao mercado, no dia 30, que o Fundo Fiscal de Investimentos e Estabilização (FFIE), cujo único cotista é o Fundo Soberano do Brasil (FSB) e cuja gestão é feita pela nossa subsidiária integral BB DTVM, concluiu, em 29.05.2018, o processo de alienação de nossas ações detidas pelo FFIE. Este movimento resultou que em dezembro/2018 o acionista controlador detinha 52,2% de participação.

6. Junho:

Fomos eleitos o banco que melhor se relaciona com seus clientes no Facebook e no Twitter. O reconhecimento é da Socialbakers, por meio do ranking Socially Devoted. O resultado é referente ao primeiro trimestre de 2018 e reflete o nosso trabalho realizado nas redes sociais.

Anunciamos parceria com a Startup Farm, a melhor e mais experiente aceleradora de startups da América Latina. O contrato prevê iniciativas como programas de aceleração, workshops, palestras e trabalho de mentoria tanto do staff da Startup Farm para as nossas ideias quanto de nossos executivos para os fundadores de startups.

Nosso vice-presidente de tecnologia, Gustavo do Vale, foi eleito o CIO do Ano no efinance, um dos eventos de tecnologia da informação mais valorizados pelo mercado bancário. No mesmo evento, tivemos 22 cases vencedores em 10 categorias de premiação.

Assinamos a maior contratação de livre energia no varejo brasileiro, com a empresa portuguesa EDP. A parceria prevê a disponibilização de cerca de 400 GWh para 24 dependências localizadas em 14 estados, em um contrato de cinco anos de duração. Além da economia de recursos financeiros, reafirmamos nosso compromisso com a sustentabilidade, dado que a energia adquirida será do tipo incentivada, originária de geradores de fontes renováveis, como eólica, solar e de pequenas centrais hidrelétricas (PCHs).

Assinamos adesão formal aos padrões de conduta que fazem parte da campanha Livres & Iguais, de acordo com os princípios da Diversidade, criados pela Organização das Nações Unidas (ONU). Fomos a primeira grande instituição financeira do Brasil a fazê-lo, fato que fortalece o nosso compromisso com os Direitos Humanos e contribui para demonstrar a clientes, funcionários e acionistas o apoio a pessoas LGBTI (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e pessoas intersexo).

Lideramos o Índice Integrado de Governança e Gestão (IGG) do Tribunal de Contas da União (TCU). Alcançamos 91% no indicador, sendo seguidos pela BB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BBDTVM), nossa subsidiária, que alcançou indicador de 87%. No componente Gestão e Contratações, o índice foi de 96,7%. O TCU realiza levantamentos constantes para conhecer melhor a situação da governança no setor público e estimular as organizações públicas a adotarem boas práticas de gestão.

Lançamos o portal Mercado de Direitos Creditórios, no qual são divulgadas oportunidades de negócios com créditos ajuizados para cessão a terceiros não integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SFN), cujos dados dos processos são de domínio público. Desde o lançamento, os investidores já compraram cerca de R\$ 85,7 milhões em créditos ajuizados. O acesso às informações pode ser feito pelo site: www.bb.com.br > Confira todos os produtos e serviços > Mercado de Direitos Creditórios.

7. Julho:

Lançamos o Plano Safra 2018/2019, que prevê o desembolso de R\$ 103 bilhões. Se a meta for atingida, representará um aumento de 21% em relação à safra anterior. Do total disponível, R\$ 11,5 bilhões são destinados às empresas da cadeia do agronegócio, enquanto R\$ 91,5 bilhões são para crédito rural aos produtores e cooperativas. Destes, custeio e comercialização contam com R\$ 72,8 bilhões e R\$ 18,7 bilhões para investimento agropecuário.

Figuramos entre as duas melhores empresas para se trabalhar, sendo a primeira entre as instituições financeiras. O prêmio é publicado pela Forbes Brasil, com base no ranking de Melhores Empresas para Trabalhar no Brasil, elaborado pela Indeed.

Pela décima vez consecutiva, o nosso cartão Ourocard foi eleito o preferido pelos brasileiros. A pesquisa é realizada pela CardMonitor e Instituto Medida Certa.

Recebemos o Prêmio Broadcast Corretoras, promovido pela Agência Estado, como a melhor equipe de analistas de mercado. Fomos premiados por ter apresentado o maior retorno obtido com base nas recomendações de todos os analistas das instituições participantes. Na categoria individual, fomos premiados com três analistas entre os dez melhores profissionais do país.

Participamos do 1º Exercício Guardiã Cibernético Setor Finanças e Setor Energia Nuclear, no Forte Marechal Rondon, em Brasília. O evento foi um treinamento simulado de proteção a ataques cibernéticos que contou com a participação de militares das Forças Armadas e outros órgãos governamentais, além das instituições do setor bancário, nuclear e comunidade acadêmica.

8. Agosto:

Fomos listados, pelo terceiro ano consecutivo, no FTSE4 Good Index Series, índice da bolsa de valores de Londres que avalia e classifica as empresas com melhores práticas ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG, na sigla em inglês). O indicador é utilizado por investidores do mundo todo para identificar companhias que pratiquem esses valores e serve de referência para fundos de investimento sustentáveis.

Recebemos o prêmio Learning & Performance como melhor projeto cujas práticas compartilhadas elevam o nível de maturidade do Aprendizado e Desempenho no negócio. É a quarta vez que recebemos - via UniBB - o prêmio de educação corporativa.

Inauguramos o Laboratório de Experimentação Avançada em Cyber Segurança (LEACS). Entre seus principais objetivos, o LEACS busca a experimentação de novas técnicas para aperfeiçoar os mecanismos de defesa de sistemas e informações corporativas, realizando testes de códigos maliciosos em aplicações, análise avançada de cyber segurança, varredura de vulnerabilidades e criptografia.

A Convite do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Banco do Brasil passou a integrar o Comitê Gestor da Rede Nacional de Compras Públicas, que promove a difusão de informações e experiências em prol do aprimoramento das compras públicas brasileiras.



9. Setembro:
Comunicamos que passamos a ser titulares e reconhecer em nosso resultado a participação 80,3894% do Banco Patagonia (Argentina), após exercício de opção de venda por parte de três acionistas minoritários.

O vice-presidente de Gestão Financeira e Relações com Investidores, Bernardo Rothe, foi ranqueado entre os três melhores Chief Financial Officer (CFO) da América Latina para o setor financeiro/bancos. A premiação, baseada em pesquisa realizada junto a analistas de mercado e investidores institucionais, é conferida pela Institutional Investors, entidade renomada especializada em notícias, pesquisa e inteligência para o mercado de capitais e investimentos.

10. Outubro:
Anunciamos o início de nossa estratégia de apoio aos e-Sports (campeonatos de jogos eletrônicos), como forma de apoiar as estratégias de transformação digital e rejuvenescimento da base de clientes. As ações do Banco tiveram início com o patrocínio ao maior evento do setor na América Latina, a Brasil Game Show (BGS), em São Paulo.

Fomos eleitos o melhor banco do país, de acordo com o guia Época Negócios 360°. Além de ter sido considerada a melhor empresa na Dimensão Pessoas, ficamos também em primeiro lugar, no setor Bancos, nas Dimensões Governança Corporativa e Visão de Futuro.

Realizamos a MPE Week. Em comemoração ao dia da MPE, o evento promoveu sete dias de ações para reconhecer a importância do pequeno empreendedor e apoiar suas atividades. Além de workshops, nossos clientes contaram com vantagens exclusivas do Banco, coligadas e outros parceiros. O resultado foi de 1.099 novos contratos Alelo, 2.476 novas afiliações Cielo e 4.426 máquinas Stelo comercializadas, entre outros negócios realizados.

Assinamos, em parceria com uma das maiores empresas do setor elétrico no mundo, contrato para a construção de usina para captação de energia por meio da luz do Sol. Com 15 mil painéis fotovoltaicos, a usina abastecerá 58 agências em Minas gerais e gerará 11 GWh/ano.

11. Novembro:
Recebemos reconhecimento duplo com o Prêmio Atendimento Ouro da Abrarec (Associação Brasileira das Relações Empresa Cliente). A Abrarec é uma associação voltada para criar e divulgar a cultura do bom relacionamento entre empresas e clientes. Fomos reconhecidos em duas categorias: "Atendimento nas redes sociais digitais" e "Atendimento diferenciado que evitou uma ação judicial".

Finalizamos a reestruturação operacional e societária da parceria mantida entre BB Seguros Participações S.A. ("BB Seguros") e MAPFRE Brasil Participações S.A. ("MAPFRE"). O foco agora será o aproveitamento do grande potencial do canal bancário para os segmentos que já contam com produtos da BB Seguros como, por exemplo, vida, residencial, habitacional, empresarial e agronegócio. Os seguros de automóveis e grandes riscos continuam a ser comercializados, mas, a partir de agora, sem a participação societária nesses negócios.

Fomos selecionados pelo 14º ano consecutivo para compor a carteira do Índice de Sustentabilidade Empresarial da B3 (ISE) para 2019. Estamos listados desde o ano de lançamento do índice, em 2005.

Fomos premiados pelo Guia Exame de Sustentabilidade 2018 por nossas práticas e programas que visam a redução do consumo de água em todas as suas dependências, e, também, incentivo à gestão de recursos hídricos pelos clientes e a sociedade.

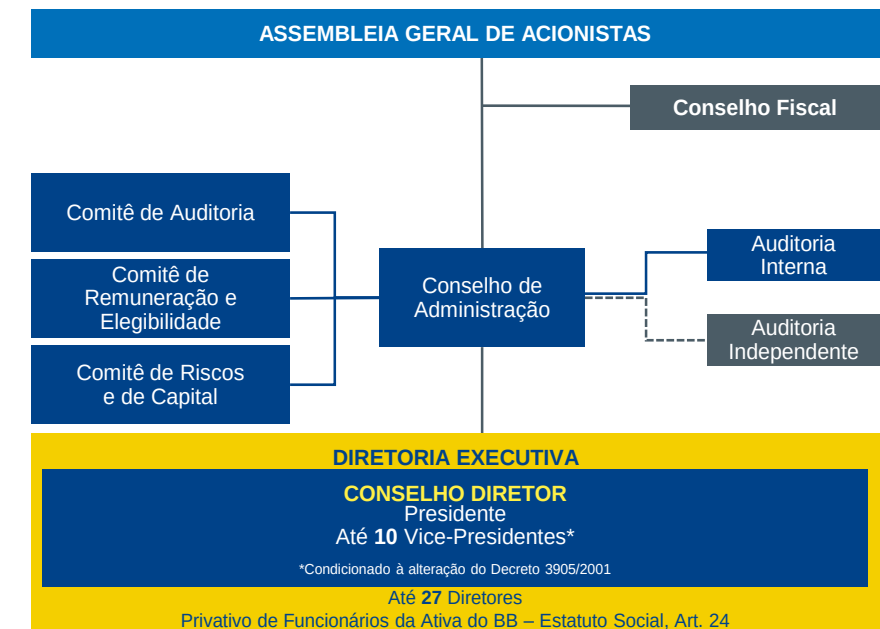
12. Dezembro:
Recebemos o título de "Banco do ano" durante a cerimônia de entrega do prêmio Relatório Bancário 2018, em São Paulo. Além de ser o destaque geral entre as empresas do segmento, faturamos outros três prêmios em categorias específicas. A BBTS também teve um case vencedor e garantiu a quarta conquista para o Conglomerado. Considerado um dos principais reconhecimentos do setor financeiro, o prêmio Relatório Bancário enaltece ações que promovem a transformação digital e o aprimoramento da experiência do usuário.

Recebemos o Prêmio Marketing Contemporâneo, criado com o objetivo de destacar grandes estratégias das empresas que melhor entendem o nosso tempo e que sabem se adaptar aos novos modelos colaborativos e participativos. O BB recebeu a premiação na categoria Responsabilidade Social e Sustentabilidade, com a campanha "A Cultura Transforma Tudo".

Fomos eleitos, pela revista Exame, como o melhor gestor de fundos renda fixa. O prêmio identifica os gestores que melhor capturaram as oportunidades e se destacaram na gestão dos fundos nos últimos 12 meses, na posição de setembro. Para isso, foram avaliados cerca de mil fundos de investimento segundo critérios de risco e retorno.

2. Governança Corporativa
Nossa estrutura de governança corporativa, representada na figura a seguir, é formada pela Assembleia Geral de Acionistas; pelo Conselho de Administração (CA), assessorado pelo Comitê de Auditoria (Coaud), pelo Comitê de Remuneração e Elegibilidade (Corem) e pelo Comitê de Riscos e de Capital (Coris); pela Diretoria Executiva (Direx); pelo Conselho Fiscal (CF); e pela Auditoria Interna:

Figura 4. Estrutura de Governança

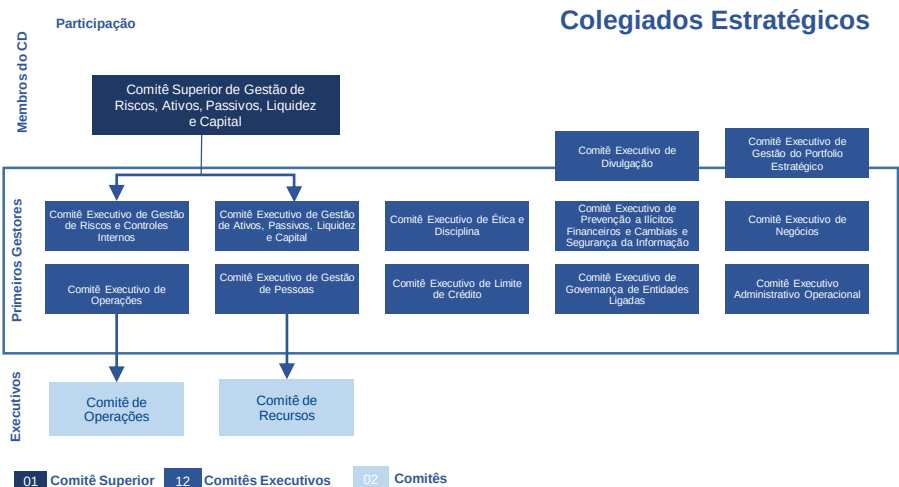


O CA é composto por oito membros, sendo cinco indicados pelo acionista controlador, dois pelos minoritários e um eleito pelos funcionários. A Direx é composta pelo Conselho Diretor (CD - presidente e até 10 vice-presidentes [1]) e por até 27 diretores estatutários. Mantemos ainda, em caráter permanente, um Conselho Fiscal (CF) composto por cinco membros titulares e cinco suplentes.

[1] Condicionado à alteração do Decreto 3.905/2001.

Em todos os níveis, as decisões são tomadas de forma colegiada para promover o adequado debate dos temas estratégicos e das propostas negociais. Para tanto, a administração se utiliza de diversos comitês, que garantem agilidade e segurança ao processo de tomada de decisão, conforme figura a seguir:

Figura 5. Colegiados Estratégicos



Como boa prática de governança corporativa, possuímos processos de avaliação de desempenho do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, do Auditor Geral, dos Comitês de Remuneração e Elegibilidade, de Auditoria e de Riscos e de Capital.

No decorrer do ano de 2018, realizamos diversos aprimoramentos em nossa governança: revimos nosso Estatuto Social e os Regimentos Internos do Conselho Fiscal, do Conselho de Administração, do Comitê de Auditoria, do Conselho Diretor, do Comitê de Remuneração e Elegibilidade e do Comitê de Riscos e de Capital. No caso desses dois últimos, destacamos que Comitê de Remuneração é coordenado por um membro independente e que tanto ele como o Comitê de Riscos e Capital é formado por membros independentes em sua maioria.

Atualizamos também nossas Políticas, com destaque para as Políticas de Transações com Partes Relacionadas, de Indicação e Sucessão, de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção, a fim de melhor adequá-las às boas práticas de governança e à regulamentação vigente. Também criamos nossa Política de Remuneração de Administradores.

Sobre o plano de sucessão de nossos executivos, entre maio de 2016 a dezembro de 2017, realizamos para a Alta Administração, o Programa Dirigentes BB, em parceria com empresa de mercado, com foco nos potenciais sucessores para Vice-presidentes, Auditor Geral, Diretores e Gerentes Gerais de Unidades Estratégicas. Foram mapeados ao todo 260 gestores, com o intuito de subsidiar decisões de sucessão, direcionar ações de desenvolvimento e mitigar riscos sucessórios.

Em dezembro de 2017, divulgamos o resultado do Programa Ascensão Profissional Executivos e Gestores no Exterior, processo seletivo realizado para identificar e desenvolver potenciais Gerentes Executivos, Superintendentes e Gestores no Exterior. O processo, alinhado às melhores práticas de seleção do mercado, com premissas de transparência, meritocracia e isonomia, identificou 82 colaboradores qualificados para compor o banco de talentos.

Arquivamos, na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e divulgamos em nosso site de Relações com Investidores, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, elaborado em conformidade com a ICVM nº 586/2017, que regulamentou a divulgação das informações a respeito das práticas de governança contempladas no Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas. O Informe foi aprovado pelo Conselho de Administração em 15.10.2018.

Em abril, obtivemos a maior pontuação no Índice Integrado de Governança e Gestão (IGG) do Tribunal de Contas da União (TCU), dentre as 498 entidades da administração pública avaliadas, alcançando 91% no indicador, composto pelas dimensões: governança pública; governança e gestão de pessoas; de TI; e de contratações.

Em maio e em novembro de 2018, nos mantivemos no Nível 1, com nota máxima (10) em todas as dimensões avaliadas no 2º e 3º ciclos do Indicador de Governança IG-SEST, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, indicador criado com o objetivo de acompanhar o desempenho da qualidade da governança das estatais, para fins do cumprimento dos requisitos da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), regulamentada pelo Decreto 8.945/2016, e diretrizes estabelecidas nas Resoluções CGPAR [2]. A BB DTVM, nossa subsidiária integral, também obteve pontuação máxima (nota 10), em sua primeira participação no indicador, bem como a BB Seguros que atingiu o nível 1 também com nota máxima.

Somos o único banco com ações listadas, desde 2006, no "Novo Mercado" da B3, segmento mais exigente da bolsa brasileira em requisitos de governança. Figuramos também, junto com a BB Seguridade (empresa de capital aberto do nosso conglomerado), no Programa Destaque em Governança de Estatais da B3, com nota máxima nos quesitos observados.

[2] Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União.

3. Economia

Brasil
No segundo semestre de 2018, a economia brasileira demonstrou poder de reação. A liberação dos recursos do PIS/PASEP e a manutenção dos juros em patamares historicamente baixos impulsionaram o consumo das famílias. Os investimentos também não decepcionaram, mesmo diante de eventos não econômicos, que aumentaram a incerteza sobre a economia doméstica, e que os dados tenham sido parcialmente inflados por movimento extraordinário de ordem contábil relacionado à importação de plataformas de petróleo pela Petrobrás.

Pelo lado da oferta, após vários trimestres em queda, a construção civil mostrou estabilidade. O setor de serviços, que responde por aproximadamente 60% do PIB, registrou desempenho favorável, impulsionado pelas atividades de transporte, armazenamento e logística, que recuperaram após o efeito adverso gerado pela greve dos caminhoneiros no semestre anterior. Na agropecuária, o resultado positivo pode ser atribuído à robustez da demanda externa.

Com a contribuição do agronegócio e a desvalorização cambial desencadeada pelas incertezas no cenário político, as exportações se sustentaram em patamar elevado e ajudaram a manter situação confortável nas contas externas.



Mesmo com o maior avanço das importações, a balança comercial apresentou superavit expressivo, contribuindo para que o deficit em transações correntes permanecesse em patamar significativamente inferior ao fluxo de investimento estrangeiro direto.

Considerando a inflação, o IPCA manteve-se abaixo do centro da meta do Banco Central. A ociosidade elevada ajudou a manter componentes dos preços associados à demanda, como os itens de serviços e de bens industriais, em patamares confortáveis. Enquanto a dinâmica dos preços de produtos in natura pesou favoravelmente para a inflação de alimentos, a queda do preço do petróleo e a recuperação dos reservatórios das hidrelétricas contribuíram para o arrefecimento do custo de combustíveis e das tarifas de energia elétrica. Esses elementos contrabalançaram a maior pressão de preços originada no aumento da taxa de câmbio. Nesse contexto, o Comitê de Política Monetária manteve a taxa básica de juros em 6,5% a.a. e voltou a afirmar que a atual conjuntura econômica prescreve política monetária expansionista.

Mundo
No cenário externo, o segundo semestre de 2018 foi caracterizado principalmente pelo acirramento da disputa comercial entre Estados Unidos e China. Desentendimentos na Europa envolvendo a situação fiscal da Itália e o processo de saída do Reino Unido do bloco econômico regional também adicionaram incerteza ao cenário.

Nesse ambiente, elevou-se o temor de desaceleração mais forte das principais economias mundiais e a tensão nos mercados financeiros globais. Com o impacto adicional de incertezas no setor de tecnologia, a deterioração das bolsas americanas eliminou os ganhos registrados no primeiro semestre. Por sua vez, o preço das commodities registraram queda no período. Destaque para o petróleo, que além da perspectiva de menor demanda com o cenário menos favorável para a economia mundial, foi impactado pela elevação da oferta.

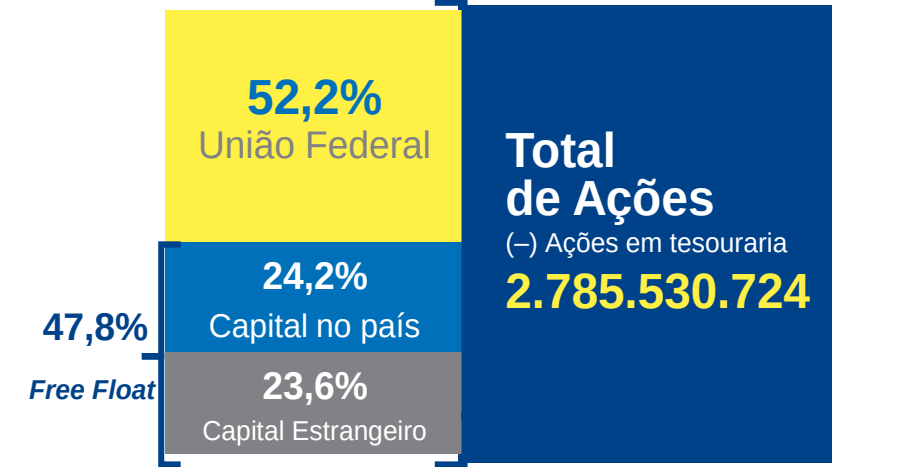
Apesar do aumento da aversão ao risco em nível global, em termos de nível de atividade, a economia dos Estados Unidos voltou a registrar forte desempenho, favorecida por um mercado de trabalho aquecido e uma política fiscal expansionista. Ainda assim, a inflação segue sem pressões relevantes, embora os salários tenham sustentado trajetória de aceleração durante todo o semestre. Nesse contexto, o comitê de política monetária norte americano seguiu no processo de aumento gradual dos juros, em linha com o esperado.

No continente europeu, a atividade econômica desacelerou no terceiro trimestre deste ano. Nesse ambiente, o Banco Central Europeu manteve a política monetária em níveis acomodatórios, mas encerrou seu programa de compra de ativos. Na Ásia, refletindo efeitos adversos iniciais da guerra comercial, o crescimento chinês apresentou arrefecimento acima do esperado.

4. Indicadores de mercado e atendimento aos acionistas
Nossas ações (BBAS3) mantiveram presença em todos os pregões da B3 e representavam 3,140% do Ibovespa para o quadrimestre de setembro a dezembro de 2018. Para o quadrimestre entre Janeiro e Abril de 2019, nossa participação será ainda maior, de 4,373%. Mantivemos também um programa de ADR nível 1 (BDORY), negociado no mercado de balcão nos Estados Unidos.

Nossa composição acionária, ao final de dezembro de 2018, era assim distribuída:

Figura 6. Composição Acionária (%) (1)



1 - Não considera ações em tesouraria

Disponibilizamos relatórios e informações à CVM e no sítio de Relações com Investidores e mantemos equipe dedicada ao atendimento de analistas e investidores, que realizou 1012 atendimentos no ano, incluindo participação em reuniões, eventos e atendimentos telefônicos. Destacamos a realização, em setembro, do Banco do Brasil Day que reuniu 76 analistas e investidores institucionais para debater com a nossa alta administração as expectativas para os negócios e o nosso posicionamento de inovação. Em novembro, organizamos a Apimec São Paulo, que reuniu 144 participantes.

Para atendimento ao investidor institucional, realizamos 516 reuniões, incluindo participação em nove conferências no país e outras dez no exterior, além de 15 non-deal roadshows no Brasil e no exterior. Promovermos ainda quatro teleconferências de resultado e reuniões com clientes acionistas em seis de nossos escritórios Private.

Tabela 1. Indicadores de Mercado

	Indicadores	
	2017	2018
Valor Patrimonial - BBAS3 (R\$)	31,4	33,0
Valor Patrimonial - BBAS3 - Consolidado (R\$)	35,4	36,7
Cotação de Fechamento - BBAS3 (R\$)	31,8	46,5
Lucro por Ação (R\$)	3,9	4,5
Retorno sobre Ativos (%)	0,7	0,9
Retorno sobre Ativos (%) - Consolidado	0,8	0,9
Retorno sobre Patrimônio Líquido (%)	11,4	12,3
Retorno sobre Patrimônio Líquido (%) - Consolidado	12,3	13,2
JCP (R\$ milhões)	3.229	5.162
Cotação ADR (US\$)	9,7	11,9

Distribuição de Lucros

Distribuímos, em 2018, R\$ 5.162 milhões em Juros Sobre Capital Próprio (JCP).

Em 10/05/2018, publicamos Fato Relevante, no qual comunicamos que nosso Conselho de Administração aprovou a revisão da Política Específica de Remuneração aos Acionistas, estabelecendo, dentre outros pontos, que o lucro líquido do exercício a ser distribuído (payout), via dividendos e/ou JCP, será fixado em intervalo percentual do resultado. Em 2018 o payout alcançou 40%.

Outras informações sobre a nossa política de dividendos estão disponíveis na seção 3 do Formulário de Referência ou nos artigos 46 e 48 do nosso Estatuto Social, disponíveis no sítio www.bb.com.br/ri.

5. Experiência dos Clientes

Como parte de um planejamento com o olhar para a sustentabilidade da nossa empresa de 210 anos, elegemos 2018 como o "Ano do Relacionamento". Essa foi uma sinalização para que os esforços de todos os funcionários de nossa empresa priorizem a experiência do cliente e o aprofundamento das relações com eles.

Nesse sentido, nos próximos parágrafos, apresentaremos algumas das principais ações implementadas para elevar a conveniência e melhorar a experiência dos nossos clientes, por meio da especialização e da análise do seu comportamento, possibilitando ofertas mais assertivas de produtos adequados às necessidades dos clientes.

Segmento Pessoas Físicas

App BB chega a 18,2 milhões de usuários

Nosso app atingiu em dezembro a marca de 18,2 milhões de usuários, em comparação com 15,1 milhões em dezembro de 2017 e 10,2 milhões em dezembro de 2016. Acessado por mais de 5,6 milhões de pessoas todos os dias, o app e o internet banking são responsáveis por 75,6% das transações realizadas no Banco.

Além disso, nosso app é o mais bem avaliado do sistema financeiro brasileiro nas duas principais lojas de aplicativos - Play Store (4,5) e Apple Store (4,7) e, entre todos os aplicativos, incluindo redes sociais, ele é o quarto preferido pelos brasileiros, segundo pesquisa Panorama Mobile Time/Opinion Box, divulgada pelo sítio Mobile Time. A boa avaliação do aplicativo foi tema da campanha Fato ou Fake. Divulgada em novembro, a campanha buscou mostrar o que é fato e não fake no BB, com destaque para as soluções digitais inovadoras e capacidade de captar novos clientes.

Atendimento e transações via chatbot no Facebook Messenger

O nosso primeiro chatbot de mídia social foi o Facebook Messenger.

Única do mercado bancário brasileiro baseada em conversação, a aplicação atende a temas relacionados a contas, cartões, empréstimos, financiamentos, Programa Ponto Pra Você, renegociação de dívidas, atendimento, segurança, tarifas, funcionamento de caixas eletrônicos e emissão de senha para atendimento nas agências pelo app.

Nossos clientes podem realizar ainda suas transações bancárias diretamente pelo Facebook Messenger, sem recorrer ao internet banking ou app BB. Somos o primeiro grande banco de varejo no Brasil que combina as funcionalidades do Messenger com a inteligência artificial do Watson da IBM, para prestar atendimento aos clientes realizando transações via chatbot. O atendimento humano é realizado quando necessário, seja a pedido do cliente ou quanto o chatbot sugere atendimento especializado.

Atendimento e transações via Twitter

O atendimento, semelhante ao realizado pelo Facebook Messenger, já pode ser realizado pela rede social Twitter. Além de retirar dúvidas dos mais diversos temas, a transação no Twitter disponível é a de consulta ao código IBAN, utilizado para realizar remessas de envio ao exterior, conforme pesquisas realizadas pelo Serviço de Atendimento ao Cliente.

Atendimento e transações via chatbot no Whatsapp

O atendimento também é realizado pelo aplicativo de mensagens Whatsapp. Para ser atendido pelo Whatsapp, basta o cliente salvar o contato (61) 4004-0001 em seu celular e iniciar uma conversa pelo aplicativo de bate-papo. Ao solicitar uma transação bancária ou um atendimento humano, somente na primeira vez é necessária autenticação de dispositivo (código de ativação push ou sms).

Após autenticação, transações de uso do dia a dia, como saldo, extrato, fatura, podem ser realizadas sem necessidade de senha. Para as transações de transferência entre contas, pagamento de IPVA (para alguns estados), recarga de metrô (para o estado de São Paulo), a validação é feita por uma senha de seis dígitos.

Todas as transações são disponibilizadas dentro do próprio aplicativo Whatsapp, no qual a conversa natural pode ser realizada por chatbot ou atendente humano, dependendo da necessidade do cliente. O atendimento humano é realizado pelo fale com seu gerente, ou pelo Central de Relacionamento BB, a depender das regras de encarteiramento do cliente. Foram recebidas mais de um milhão de mensagens e 122 mil usuários já foram atendidos pelo Whatsapp.

Clube de Benefícios

Em novembro lançamos o Clube de Benefícios. Essa nova forma de relacionamento permite ao cliente escolher o Clube mais adequado ao seu perfil e às suas necessidades, receber automaticamente vantagens inéditas no mercado e ainda ter de volta 100% das mensalidades em recompensas. O objetivo da estratégia é se diferenciar competitivamente e elevar a satisfação do cliente.

Saque pelo Whatsapp

Nossos clientes, desde dezembro de 2018, podem realizar saques pelo Whatsapp, sem necessidade de cartão para finalizar a operação. A inteligência artificial entende a linguagem natural do cliente e o direciona para a transação de saque, onde será solicitado o valor a ser sacado. A transação é concluída com a digitação da senha do cartão em ambiente seguro. Feito esse processo, basta se dirigir a um terminal de autoatendimento com o código informado pelo assistente virtual.

Nova estratégia amplia limites de profissionais liberais e sócios dirigentes

A partir de maio, três milhões de profissionais liberais e sócios dirigentes de empresas foram abrangidos em uma nova estratégia para sermos o principal provedor de soluções financeiras. Uma das ações trouxe um incremento de R\$ 127 bilhões no limite de crédito desse público trazendo possibilidades reais de negócios e proporcionará uma melhor adequação do portfólio de crédito às nossas estratégias.

Oferta de Crédito para não correntistas chega ao App

Em mais uma inovação alinhada à estratégia de ampliação de negócios com não correntistas, desde novembro, os poupadores não correntistas podem contratar o BB Crédito Automático também pelos dispositivos móveis.

É mais uma inovação alinhada à estratégia de ampliação de negócios com o público não correntista. A oferta de soluções multicanaís, além de auxiliar nesta estratégia, também proporciona maior comodidade e conveniência para ampliar o relacionamento com o público que não possui conta corrente no BB. O cliente pode simular, escolher o valor e a data de débito das parcelas. Após conferir todos os dados, basta confirmar a operação.

App BB permite a compra de dólares e Euro

Desde fevereiro, os nossos clientes podem comprar dólares americanos e Euro (iniciado em maio) de uma forma diferente, através do nosso aplicativo. Além disso, o cliente também poderá definir a cotação que está disposto a pagar e o período de espera. Tão logo a moeda escolhida chegue ao patamar pretendido, o aplicativo avisa, enviando uma mensagem para confirmar a transação.

Após a realização da compra, o cliente tem até dois dias úteis para retirar os dólares em um dos caixas eletrônicos para saque de dólares, ou no caixa de agências para Euro, com a taxa garantida do dia de realização da transação no app. A solução também ajuda a localizar uma agência que faça operações de câmbio mais próximo. Com o GPS do celular ligado, o app mostrará as dependências em um raio de cinco quilômetros. Também é possível fazer a busca por estado e cidade.

Abertura de conta corrente e cartão de crédito pelo smartphone

Em maio de 2017, lançamos a abertura de conta corrente completa pelo app BB. O processo envolve desde o envio de documentos até o cadastramento de senhas, tudo feito pelos clientes no smartphone. A inovação significa mais comodidade para o cliente e menor demanda nas agências, permitindo que estas tenham mais foco no relacionamento e na realização de negócios. Até dezembro de 2018 foram abertas mais de 2,7 milhões de contas.

Em julho, lançamos uma solução no App para não correntistas solicitarem nosso cartão de crédito, com facilidade e de forma totalmente digital. Para coroar a experiência digital, um dos grandes diferenciais é a opção para gerar um cartão virtual assim que o cliente contratar o Ourocard, permitindo que o usuário já tenha condições de fazer compras pela internet, sem precisar esperar a chegada do plástico em sua residência.

Além de tudo isso, também já está disponível para solicitação o Ourocard Fácil, nova modalidade de cartão de crédito internacional, emitido na bandeira Visa. Minhas Finanças - Orçamento equilibrado



Um orçamento equilibrado é fundamental para o atingimento dos objetivos financeiros. Pensando nisso, em 2017, lançamos o "Minhas Finanças". Desenvolvido com a participação dos próprios clientes, a aplicação auxilia no acompanhamento do orçamento e um controle financeiro mais efetivo, permitindo aos clientes uma análise mais consciente da sua vida financeira. A solução tem atualmente seis milhões de usuários cadastrados e 1,7 milhão de acessos diários à ferramenta.

Simulador de Investimentos atinge a marca de R\$ 2,2 bilhões

Desde o seu lançamento para todos os clientes, em novembro de 2017, o Simulador de Investimentos já captou R\$ 2,2 bilhões. A ferramenta, vencedora do prêmio Efinance 2018 na categoria Aplicativo de Investimentos, apresenta números animadores: 48% dos clientes que aplicaram não tinham nenhum investimento conosco na data anterior à contratação, e cerca de 16% dos clientes nunca tiveram saldo de investimento conosco, em nenhum produto. Além disso, uma em cada quatro pessoas retornou ao simulador e aplicou novamente.

Jornada de Investimentos com taxa zero

Em setembro, zeramos as taxas de custódia para quem aplica no Tesouro Direto e em papéis de renda fixa, tais como Certificados Recebíveis Imobiliários (CRI), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) e Debêntures. A taxa de carregamento para os clientes que investem em planos de previdência PGBL e VGBL também foi zerada, tanto para aplicações quanto para resgates.

A estratégia alinha os custos desses produtos à nova prática de mercado e fortalece o nosso posicionamento junto aos clientes investidores.

Abertura do portfólio de investimento

Em julho, anunciamos a expansão do público-alvo do nosso modelo de arquitetura aberta de investimentos, que permite aos nossos clientes diversificar seus portfólios com produtos de outras instituições financeiras, por meio da nossa gestora de recursos.

O modelo, até então adotado apenas para investidores do segmento Private, passa a ser oferecido a investidores Estilo, ampliando o escopo das estratégias desenvolvidas pela nossa assessoria especializada em investimentos e alinhado ao novo perfil desse investidor, que está cada dia mais informado e sofisticado.

Para clientes Estilo estão disponíveis três fundos de investimento de gestores que possuem estratégias diferenciadas no mercado: BB Espelho Multimercado Bahia AM Maraú Estilo, BB Espelho Multimercado Gávea Macro Estilo e BB Espelho Multimercado SPX Nimitz Estilo.

Acolhimento e Contratação de Crédito Imobiliário

De forma pioneira no mercado financeiro, disponibilizamos, desde o final de 2017 o acolhimento e contratação do financiamento imobiliário pelo app.

O cliente pode aprovar o crédito, contratar seguro, fazer upload dos documentos e enviar proposta para análise e contratação do financiamento imobiliário pelo app. Em 2018, foram contratadas 1.598 propostas via aplicativo, totalizando R\$ 302 milhões em operações.

Crédito Veículo via app atinge R\$ 1,3 bilhão em desembolso

A contratação de Crédito Veículo app representou, em 2018, mais de R\$ 1,3 bilhão de desembolso, crescimento superior a 85% em relação a 2017. A participação do app no total de operações cresceu mais de 73% no último ano e representa maior comodidade aos clientes, já que mais da metade das vendas foram realizadas fora do horário bancário, inclusive nos fins de semana.

Confirmação de empréstimo consignado via app

Implementamos a solução do "Duplo Sim" para mais de cinco mil convênios ativos e com operações contratadas em 2018. O novo grupo beneficiado com a inovação soma R\$ 12,2 bilhões de saldo e a iniciativa garante que, a partir de agora, 100% dos convênios vigentes estejam integrados à solução.

A funcionalidade permite a confirmação da contratação pelo cliente nos canais digitais e pode ser acessada pelo menu "Pendências" no mobile, na internet e nos terminais de autoatendimento. O comando realizado pelo cliente fará com que a proposta siga o fluxo normal de averbação e confirmação.

Pagamentos via Apple Pay

Desde agosto, está disponível para nossos clientes a solução de pagamentos via smartphone da Apple, nas funções crédito e débito em lojas físicas e no crédito em lojas online, inicialmente pelo cartão Visa. A solução, simples e segura, ajuda nossos clientes a fazerem pagamentos em lojas, aplicativos e internet, sem necessidade de usar o cartão físico.

Essa ferramenta se soma às outras carteiras digitais já disponíveis Samsung Pay e ao Google Pay, e à solução Pagar e Receber, disponível em nosso app.

Soluções Digitais para Regularização de Dívidas

Disponibilizamos canal digital para consulta e renegociação de dívidas, o "Portal Solução de Dívidas", acessado pelo internet banking, pelo app, call center e agências. A ferramenta traz comodidade, amplia a experiência do cliente e está disponível tanto para nossos clientes pessoas físicas quanto pessoas jurídicas.

Desde setembro de 2014, foram realizados mais de seis milhões de acordos, com um total de R\$ 53,9 bilhões regularizados, sendo cerca R\$ 10,2 bilhões pelos canais digitais. Apenas em 2018, foram regularizados R\$ 13,9 bilhões, com uma participação de R\$ 3,4 bilhões contratados diretamente pelo cliente.

Campanha RecuperaÇÃO

Foram realizados, desde julho, 59 eventos de conciliação para clientes inadimplentes. O evento de conciliação nos aproxima dos nossos clientes, em ambiente propício, o que aumenta a probabilidade de sucesso na negociação. A campanha contribuiu para a recuperação de seis bilhões de reais de perdas e na regularização de créditos inadimplentes.

Plataforma de Conciliação Digital

Lançamos, em agosto, a Plataforma de Conciliação Digital para os escritórios terceirizados de cobrança judicial, com parâmetros negociais e processos automatizados, o que dispensa a intervenção manual no processo. Já foram realizados mais de 570 acordos pela plataforma, com R\$ 52,7 milhões de recuperação de crédito em acordos judiciais.

Open Banking

Avançamos em nossa estratégia de Open Banking. Após a parceria pioneira com a startup ContaAzul, firmamos acordo com a bxblue, plataforma digital de comparação de condições de crédito consignado. Na plataforma os clientes podem simular e contratar operações de consignado diretamente no site da fintech. As parcerias que firmamos por meio do open banking vêm para complementar a estratégia do Banco em soluções totalmente digitais, para trazer mais facilidade e agilidade para os nossos clientes.

Conselho de Clientes

Em 2018 demos continuidade ao Conselho de Clientes, uma reunião com um grupo permanente de clientes convidados que expõem suas necessidades e expectativas em relação aos nossos serviços e produtos. Foram ouvidos 40 clientes pessoas físicas e os apontamentos foram direcionados às nossas áreas decisórias.

Gerenciador Financeiro facilita a vida do produtor rural

O Gerenciador Financeiro Produtor Rural/Private, lançado em 2017, permite aos clientes produtores rurais e Private PF e a seus representantes a realização de transações financeiras e utilização de nossos aplicativos. A solução facilita a gestão do fluxo de caixa e a delegação de atividades administrativas, o que torna a vida do cliente mais fácil, a gestão do seu negócio mais eficiente e aumenta sua satisfação conosco. No segundo semestre de 2018, ainda foram implementadas as funcionalidades de câmbio e DDA.

O Gerenciador conta atualmente com quatro mil usuários e mais de 20 mil acessos mensais.

Produtor rural pode contratar custeio e investimento pelo celular

Produtores rurais podem contratar operações de custeio e investimento via app. A nova solução permite que os produtores encaminhem as propostas de contratação de custeio e investimento pelo celular, tornando o processo mais ágil para o cliente. No segundo semestre de 2018, foi implementada funcionalidade que permite o upload de documentos (imagens e arquivos) das propostas. Até 31/12/2018, foram enviados 769 documentos com a nova funcionalidade.

Desde seu lançamento, o volume de propostas liberadas pelo app ultrapassou R\$ 4,4 bilhões.

Open Banking no Agro

Primeiro banco da América Latina a fazer uma operação estruturada de Open Banking, levamos a tecnologia para o agronegócio, também de forma inédita. A ferramenta BB Valor de Bens Rurais disponibiliza a outras instituições financeiras, mediante cobrança de tarifas, a possibilidade de obter a valoração automática de imóveis rurais no Brasil.

Participação em eventos do Agronegócio

Em abril, participamos da feira em tecnologia em agronegócios Tecnoshow, em Rio Verde (GO). No terceiro dia do evento já havíamos superado em 50% o volume total de propostas da edição anterior. Um dos destaques vai para uma proposta de PCA (Construção e Ampliação de Armazéns) no valor de R\$ 13 milhões, acolhida no primeiro dia de feira para cliente private. A nossa participação na feira resultou em R\$ 420 milhões em propostas/contratações.

Participamos também, em maio, da Agrishow, a maior feira de tecnologia agrícola da América Latina e umas das três maiores do mundo. Alcançamos R\$ 1,6 bilhão em propostas de crédito no evento, resultado 80% superior ao da última edição, em 2017. Somos a única instituição financeira a estar presente nos 25 anos de feira.

Lançamos, no mesmo mês, o Circuito Agro BB 2018, que promoveu encontros com produtores rurais, revendas, associações, e colaboradores de assistências técnicas e gerentes de relacionamento, em 60 municípios no País. Em 2017, foram 17 municípios contemplados.

O objetivo é fornecer consultoria e divulgar conhecimentos técnicos sobre temas diversos, como mitigadores de risco, sucessão familiar, armazenagem, irrigação, produtos e serviços bancários, entre outros. A participação em eventos fortalece ainda mais nossa presença de destaque no setor.

Em agosto participamos da 41ª Expointer, em Esteio (RS), palco do lançamento de novidades para o agronegócio. Na feira, o público teve acesso, em primeira mão, a três soluções digitais inéditas: o Agrobot, o QR Code Investimento Digital na contratação de máquinas e implementos agrícolas e a CPR Digital.

Criado para auxiliar o produtor rural no processo de tomada de decisão, o Agrobot é um consultor virtual inteligente que combina a nossa expertise no campo com fontes externas para oferecer, de forma contextualizada, fácil e conveniente, todas as informações necessárias para o produtor otimizar sua atividade. Ao final de 2018, a solução já contava com 4.038 clientes cadastrados, tendo uma média de 150 acessos diários. A CPR Digital já alcançou um bilhão de reais em operações liberadas, fruto da maior agilidade e comodidade para o produtor.

Com utilização inédita no financiamento de máquinas e equipamentos agrícolas, o QR Code pode ser capturado durante toda a feira em algumas revendas e em outros ambientes como catálogos, folders e site das empresas parceiras. A solução será testada com maior efetividade nas feiras agropecuárias que ocorrem no primeiro semestre de 2019.

Segmento Empresas

Fale com seu gerente do segmento PJ

Os clientes pessoas jurídicas também são atendidos via chat, pela ferramenta "Fale com seu Gerente", que busca ampliar as formas de contato com as empresas e proporciona maior qualidade e tempestividade ao atendimento. Em 2018 foram mais de quatro milhões de mensagens trocadas, com uma média de 16 mil mensagens por dia.

Cliente MEI tem mais facilidade para abrir contas - Conta Fácil 100% Digital

O microempreendedor individual (MEI) pode fazer a abertura de uma conta com fluxo totalmente digital e simplificado, por meio do app BB no mobile, sem qualquer intervenção da agência no processo. Até dezembro de 2018, 25.756 contas foram abertas pelo app. A conta permite a contratação da afiliação Cielo e acesso a serviços como débito automático, saques, depósitos, pagamentos, transferências, além do cartão de débito Ourocard Elo, que dá mais autonomia ao empresário.

Ser digital sem abrir mão do contato pessoal

Visitas são parte fundamental da construção de um relacionamento duradouro e de confiança com o cliente. Por isso, investimos em um aplicativo que facilita o dia a dia dos gerentes de relacionamento. O app BB Visitas auxilia na preparação, realização e condução das visitas ao agilizar o acesso e registro de informações dos clientes. Os gerentes poderão conhecer ainda mais as necessidades dos clientes, atendê-los melhor e fazer mais negócios, e ainda, os dados registrados pelos gerentes são utilizados para o desenvolvimento de novas estratégias de indução de negócios. Até dezembro de 2018 já foram realizadas 161.836 visitas catalogadas pelo app.

BB prepara empresas familiares para mercado de capitais

Em 2018, a convite da B3 começamos a atuar como o banco de investimentos do programa Clube de Conselheiros, que tem como objetivo preparar empresas familiares em Governança Corporativa e Compliance para a profissionalização de suas estruturas, qualificando-as para emissões em mercado de capitais.

O programa surgiu em 2017, criado pela B3, com o objetivo de promover encontros para discussão de conteúdo de alta qualidade, capacitando companhias para abertura de capital e preparando seus fundadores para o processo sucessório. Em 2018, recebemos 50 empreendedores e executivos de empresas familiares de médio porte para discutir, em conjunto com renomados escritórios de advocacia e auditoria parceiros, temas como abertura de capital e fusões & aquisições como alternativas de sucessão e perpetuidade das empresas.

Desde 2011 promovemos eventos com a B3 para administradores de empresas preparadas e/ou com a intenção de fazer IPO. Com a nossa capilaridade de relacionamentos e profundo conhecimento multissetorial, temos uma plataforma única de originação de operações de mercado de capitais, atingindo um público tradicionalmente fora do radar dos bancos de investimento transacionais.

Atendimento via chatbot para empresas

Desde agosto, nossos clientes PJ podem interagir com o assistente virtual inteligente do suporte técnico, disponível em área não logada no gerenciador financeiro na web. A solução veio para atender ao grande volume de atendimentos por meio desse canal.

Simulador de Investimentos PJ

Desde dezembro, está disponível para os clientes PJ o nosso simulador de investimentos. Durante o período de teste, foram captados mais de R\$ 63 milhões.

O Simulador de Investimentos auxilia aos gestores financeiros a escolha do melhor produto para o nível de risco e necessidade de liquidez da empresa. O Simulador vem a simplificar o jeito de consumir produtos de investimentos. A partir da análise da carteira do cliente, Perfil do Investidor o valor e o prazo são sugeridos os produtos mais adequados para a aplicação. Além disso, é disponibilizado material de apoio contendo as Carteiras Sugéridas de investimentos específicas para esse público, que podem ser disponibilizadas para os clientes.

Segmento Setor Público

Interligação de Tribunais

Desde dezembro de 2017, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) passou a utilizar a nossa solução de interligação digital dos Tribunais e emitir alvarás eletrônicos para resgate de depósitos judiciais. O TJBA é o quinto do país a adotar o novo modelo de emissão de alvarás, acompanhando os tribunais de Justiça de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Mato Grosso, além do Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo Capital. Em 2018, o Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, em Aracaju (SE) e o tribunal de Justiça de Minas Gerais concluíram o processo de interligação com o BB e iniciaram a emissão de alvarás eletrônicos, em projeto piloto implementado em algumas varas.

A solução moderniza o processo de resgate dos depósitos, mediante crédito direto em conta corrente, poupança, TED dos beneficiários/procuradores e/ou terceiros, ou saque nos terminais de caixa, dispensando todos os procedimentos manuais de verificação e execução de alvarás nas agências, evitando o deslocamento do cliente e tornando o processo 100% automatizado. Com o avanço da interligação, em 2018 já foram emitidos aproximadamente 801 mil protocolos de alvarás eletrônicos, sem intervenção manual de nossos funcionários, o equivalente a 17,8% do total de 4,5 milhões de protocolos de alvarás liberados para pagamento no período e 82% maior que o número de 2017.

Resgate automático de precatórios no TAA ou celular



Desde fevereiro, o cliente que possui créditos devidos pela Fazenda Pública da União, pode optar pelo resgate automático desses valores em sua conta corrente ou poupança, via TAA ou pelo App BB. A funcionalidade também está disponível para os mandados de pagamento e alvarás emitidos pelos Tribunais interligados, expedidos por meio eletrônico, o que confere comodidade ao cliente e maior segurança e agilidade ao resgate.

Portal BB Integra supera a marca de 19,5 mil acessos

O portal BB Integra, que disponibilizamos com o objetivo de apoiar a gestão pública, superou no final de 2018 a marca de 19,5 mil acessos. O portal apresenta de forma amigável dados provenientes de mais de 22 fontes oficiais e permite o acesso a mais de 818 indicadores sobre a realidade dos municípios brasileiros, por meio de computador, celular e tablet, o que constitui importante fonte de consulta no apoio à gestão e acompanhamento de políticas públicas.

Programa de Adimplência de Impostos para Estados e Municípios

Oferecemos diversas ferramentas que ampliam as possibilidades de arrecadação de tributos estaduais e municipais, por simplificar o acesso ao pagamento por parte dos contribuintes. A partir de 2018 já é possível ser ofertado aos nossos clientes uma "Lista de Débitos" para que paguem seus tributos assim que acessarem suas contas pelos terminais de autoatendimento, internet ou App BB.

Para os órgãos que mantêm sistemas integrados conosco, o cliente também pode consultar suas obrigações a partir do seu CPF. Além disso, nossos TAA (Terminais de Auto Atendimento) podem receber o pagamento de tributos por cartão de débito, inclusive de outros bancos. Todas essas facilidades ampliam o volume de arrecadação do ente público e reduzem a inscrição de contribuintes na dívida ativa.

Pagamento de Cotas do Pasep

Em 2018 foi determinada a liberação dos recursos aos participantes detentores de cotas. Atentos à oportunidade, desenvolvemos soluções para viabilizar a transferência simplificada de valores para cotistas que mantinham conta em outras instituições bancárias e antecipamos crédito para nossos clientes. Com todas as ações implementadas, efetuamos o pagamento de mais de R\$ 3,0 bilhões a cerca de 2,6 milhões de participantes.

Recarga de cartões de transporte - SPTrans

Resultado de convênio firmado em 2017, foi no ano de 2018 que nossos clientes aderiram definitivamente aos nossos canais para efetuar a recarga dos cartões, utilizados tanto para ônibus urbanos quanto para trens e metrô. Além de contribuir com a mitigação de riscos, expansão de pontos de atendimento aos usuários e redução de custos operacionais da empresa responsável pela gestão do transporte público de São Paulo, a solução desenvolvida - à época - com exclusividade, traz rentabilidade e se mostra como uma alternativa segura, moderna e eficiente para outros municípios, que já iniciaram negociações para a implantação de soluções de recarga de cartões por meio dos nossos canais.

Município mais que digital

Apoiada na solução Ourocard Cidades, essa iniciativa estimula a afiliação de lojistas e oferece benefícios para ampliar a utilização de cartões pelos clientes junto ao comércio local. Além disso, o cliente que utilizar o cartão terá benefícios, como isenção de anuidade e troca de pontos por produtos. O objetivo é fomentar a economia local e aumentar a eficiência operacional, ao reduzir a circulação de papel moeda e, consequentemente, as despesas com o transporte de numerário, além de proporcionar mais segurança para clientes e lojistas.

6. Gestão de Pessoas

O desenvolvimento das nossas políticas e práticas de gestão de pessoas são norteados pela meritocracia, desenvolvimento de competências para o trabalho, foco na experiência do cliente, transformação digital e inovação. Apresentamos a seguir o perfil dos nossos funcionários:

Tabela 2. Perfil de Funcionários

	2017	2018
Perfil de Funcionários		
Funcionários	99.161	96.889
Feminino	41.044	40.243
Masculino	58.117	56.646
Escolaridade		
Ensino Médio	17.533	14.846
Graduação	41.073	38.703
Especialização, Mestrado e Doutorado	40.354	43.150
Demais	201	190
Distribuição Geográfica		
Norte	4.440	4.259
Nordeste	16.637	16.116
Centro-Oeste	16.748	16.808
Sudeste	43.752	42.586
Sul	17.549	17.096
Exterior	35	24
Rotatividade de Funcionários (%)	1,59	2,21

Em 2018, por meio da Universidade Corporativa do Banco do Brasil (UniBB), investimos R\$ 101,9 milhões em educação corporativa. A UniBB possui em andamento 2.543 bolsas de graduação, 3.316 de pós-graduação e 791 bolsas de idiomas.

Alinhada ao contexto de Transformação Digital, lançamos, em fevereiro de 2018, novos Ambientes Virtuais de Aprendizagem. Agora, mais integrados e gamificados, o Portal UniBB e o Novo App UniBB Mobile oferecem melhor experiência para os funcionários, proporcionando mais mobilidade e acesso à educação. Em 2018 foram 9,8 milhões de acessos às plataformas e 5,1 milhões de conteúdos concluídos, o que representa, respectivamente, 37% e 68% de aumento em relação à 2017.

No início do segundo semestre de 2018 lançamos a Rádio UniBB no App UniBB Mobile, com podcasts com conteúdo relevantes e atuais sobre gestão e negócios, trazendo informação de qualidade e de forma rápida para os funcionários, e a Biblioteca Virtual UniBB que oferece mais de 7 mil títulos de forma on-line via Portal UniBB. Essas novidades proporcionam maior facilidade de acesso à educação e melhor experiência de aprendizagem aos funcionários.

Apresentamos alguns destaques de treinamentos disponibilizados na UniBB:

- Atualização da Trilha Transformação Digital, com a inclusão do curso "Big Data Analytics", que aborda a importância do Big Data para a otimização dos processos organizacionais e seu impacto sobre o negócio. Com isso, a Trilha, que já foi acessada por mais de 62 mil funcionários, passa a contar com 35 cursos, que abordam temas relevantes para o nosso processo de transformação.
- A Oficina Gestão de Carteiras MPE capacitou, em 2018, 2.726 funcionários em conceitos de negociação, gestão do crédito e gestão de carteiras de clientes, visando à efetivação de resultados sustentáveis com esse público.
- A Trilha Alta Administração contem soluções relacionadas aos temas ética e integridade, e é destinada aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Comitê de Riscos e de Capital e do Comitê de Auditoria. A referida trilha foi desenvolvida com o objetivo de propiciar o contínuo atendimento à Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), no que concerne à capacitação da alta administração do Banco e reforça o compromisso do BB com ética e a integridade em todos os níveis.
- A Trilha Estratégia e Planejamento é composta por 10 cursos que têm como objetivo difundir conhecimentos fundamentais para a compreensão da Estratégia Corporativa do BB, tais como pensamento estratégico, planejamento, experiência do cliente, liderança e resultado. A trilha já foi acessada por mais de 11 mil funcionários.
- O Relaciona-e é um programa de capacitação com uma abordagem inovadora, desenvolvido para auxiliar mais de seis mil gerentes de relacionamento, que atuam em carteiras digitais, no desafio de construir relacionamento sustentável com clientes, em meio a um contexto de transformação digital.
- Os Programas de Capacitação de Lideranças têm como objetivo desenvolver competências estratégicas por meio de ações educacionais realizadas em parceria com escolas de negócios renomadas no Brasil e no Exterior. São voltados aos potenciais e atuais gerentes de solução, executivos, superintendentes regionais e estaduais. Atualmente o público é composto por 439 funcionários.
- O Programa Liderança Feminina, visa desenvolver as competências da liderança feminina, disseminar a cultura da equidade de gênero, além de discutir e propor ações para o empoderamento feminino na nossa organização. São 717 funcionários do segmento gerencial do BB, entre homens e mulheres, que estão participando de pelo menos uma das etapas.
- O Game Desenvolver, cujo objetivo é de capacitar, em competências de liderança, funcionários que ainda não assumiram funções gerenciais, teve sua Jornada Transformação Digital iniciada, com a finalidade de contribuir para a formação dos futuros líderes do BB no contexto da Transformação Digital. O público é formado por cerca de 54 mil funcionários entre escriturários, caixas, assistentes, atendentes e supervisores de atendimento. O Game contou ainda, em 2018, com o apoio de mais de 27 mil processos de mentoria.

Em 2018, concedemos três ações do BB para nossos funcionários. O intuito foi reconhecer o papel dos funcionários nos resultados da nossa instituição, estimular o desempenho e a gestão de longo prazo, ampliar o sentimento de pertencimento "sentimento de dono" e, por fim, estreitar o vínculo da empresa com seus funcionários em busca de resultados melhores e sustentáveis. As ações somente poderão ser comercializadas após seu desligamento/aposentadoria.

Ampliamos as possibilidades de premiação aos funcionários no Programa de Desempenho Gratificado (PDG). Além da ampliação do público-alvo e premiações adicionais que podem atingir o equivalente a 1,5 salário por ano - ou três salários extras por ano, a premiação referente ao segundo semestre de 2018 será paga 50% em ações da empresa.

Ampliamos o investimento em programas de identificação de funcionários com potencial para ascensão na Empresa, valorizando mérito, desempenho e formação. Lançamos o PIT - Programa de Identificação de Talentos, voltado para Escriturários e Caixas com os melhores currículos e desempenhos, e realizamos o Programa Ascensão para Superintendente Regional, Gerente de Divisão e Gerente Geral de Agências Empresariais. No segundo semestre de 2018 foi lançada a 2ª edição do programa, incluindo as Unidades de Apoio.

Em outubro abrimos processo seletivo para identificar talentos na área de analytics. O objetivo foi selecionar funcionários com conhecimento em machine learning, deep learning e big data. Foram 3,7 mil participantes, dos quais 129 foram aprovados. Os funcionários qualificados para o banco de talentos poderão ser convidados para participar de ações de capacitação, grupos de trabalho, estágios e até serem chamados para participar de seleções internas e colaborar ou integrar times de analytics no BB.

Tabela 3. Remuneração e Benefícios

	Demonstrações Contábeis Individuais		Demonstrações Contábeis Consolidadas	
R\$ milhões	2017	2018	2017	2018
Folha de pagamento (1)	16.652	17.207	18.007	18.527
Previdência Complementar (2)	1.565	1.871	1.565	1.871
Planos de Saúde (2)	1.287	1.644	1.287	1.644
Participação nos Lucros e Resultados (3)	1.416	1.633	1.422	1.638
Treinamento (4)	59	67	64	73

1 - Despesas com proventos, benefícios, encargos sociais e provisões administrativas, conforme nota explicativa 21 - Outras Rec./Desp. Operacionais;
2 - Custeio dos planos de previdência complementar e de saúde, conforme Nota Explicativa de Benefícios a Empregados;
3 - Valor destinado à Participação nos Lucros e Resultados, conforme Demonstração do Resultado do Exercício;
4 - Conforme Nota Explicativa 21 - Outras Rec./Desp. Operacionais.

7. Desempenho Financeiro

O relatório Análise do Desempenho, divulgado trimestralmente na data de publicação do nosso balanço, traz análise abrangente e profunda dos nossos resultados e está disponível para consulta no site de relações com investidores, em bb.com.br/ri.

Apresentamos abaixo os principais números relativos ao nosso desempenho no ano. Esse resultado é a materialização da nossa estratégia corporativa.

Tabela 4. Destaques Financeiros

	Demonstrações Contábeis Individuais		Demonstrações Contábeis Consolidadas	
Resultado (R\$ milhões)	2017	2018	2017	2018



Lucro Líquido	10.881	12.649	11.011	12.862
Resultado Bruto da Intermediação Financeira	27.879	26.587	31.618	31.514
Receita de Prestação de Serviços e Tarifas Bancárias	18.303	19.197	25.941	27.415
Despesas Administrativas¹	(33.492)	(32.151)	(35.092)	(33.718)

1 - Composta pela soma de Despesas de Pessoal e Outras Despesas Administrativas.

	Dez/17	Dez/18	Dez/17	Dez/18
Patrimoniais (R\$ milhões)				
Ativos	1.425.213	1.479.379	1.369.201	1.417.144
Carteira de Crédito Classificada	619.647	626.345	635.911	640.226
Depósitos Totais	435.379	471.411	450.229	486.037
Patrimônio Líquido	87.531	91.990	98.723	102.253
Índice de Basileia (%)	19,6	18,9	19,6	18,9

8. Atendimento

Destacamos o crescimento de 14,6% nos pontos de atendimento digital e especializado no ano.

O modelo de especialização do atendimento, testado em Belém, Curitiba, Joinville (SC) e Ribeirão Preto (SP), e implantado em outubro nas agências de Brasília e da cidade de São Paulo, será expandido para mais 100 praças em 2019. O modelo propõe a especialização do atendimento e a atuação de forma integrada entre agências físicas e escritórios, para garantir um bom atendimento e a realização de negócios no canal de preferência do cliente.

A principal mudança se dará nas agências Varejo, que serão especializadas em atendimento e vendas e passam a focar, exclusivamente, na qualidade do atendimento e na realização de negócios com todos os clientes que frequentam o ponto físico. Já no caso do escritórios e agências digitais, o foco será no relacionamento e na valorização da conveniência dos nossos clientes, com horário estendido, consultores e profissionais especializados, canais presenciais exclusivos, além de produtos e serviços específicos para cada segmento.

Tabela 5. Atendimento

	2017	2018	Var.%
Total de Agências	4.770	4.722	(1,0)
Atendimento Tradicional	4.228	4.101	(3,0)
Atendimento Digital e Especializado	542	621	14,6
Agências Estilo	249	249	-
Agências Empresa	122	171	40,2
Agências Governo	30	30	-
Private Banking	9	11	22,2
Escritórios Exclusivo	85	139	63,5
Escritórios MPE	36	2	(94,4)
Escritórios Estilo	11	19	72,7

9. Capital

Solidez e confiança são a essência de um Banco. Por isso, possuímos Plano de Capital com visão prospectiva de três anos, incorporando os efeitos definidos pelo Acordo de Basileia III e considerando (a) a declaração de Appetite e Tolerância a Riscos, (b) a Estratégia Corporativa e (c) o Orçamento Corporativo.

O nosso índice de capital atingiu 18,86% em dezembro de 2018. O índice de capital nível I chegou a 13,39%, sendo 10,00% de capital principal e alcançou R\$ 134.178 milhões de patrimônio de referência.

Nosso foco está na geração orgânica de capital e crescimento do crédito em linhas mais atrativas sob o critério retorno versus risco e em participações estratégicas no core business do Banco. Temos como meta manter o Índice de Capital Principal acima de 9,5% em 2019, quando as regras de Basileia III estarão integralmente implementadas no Brasil, meta esta que atingimos com um ano de antecedência no final de dezembro de 2017.

Além disso, seguindo nossa declaração de Appetite e Tolerância a Risco e Plano de Capital, para janeiro de 2022, nossa meta é manter pelo menos 11,0% de Índice de Capital Principal.

10. Negócios do Conglomerado

Buscamos oferecer a solução financeira mais completa para os nossos clientes, sendo o crédito o negócio mais relevante. Nossas soluções contemplam operações de captação, investimentos, tesouraria, pagamentos e serviços de forma geral. Em sinergia com esses negócios, atuamos também por meio de empresas em diversos segmentos.

Mais informações poderão ser encontradas no nosso site de relações com investidores (bb.com.br/ri), da BB Seguridade (bbseguridaderi.com.br) e da Cielo (cielo.riweb.com.br).

A seguir, trazemos os principais mercados em que atuamos:

Crédito

Em 2018, o desembolso de crédito cresceu em linha com nossa estratégia de gestão de retorno e capital, e os resultados já foram perceptíveis nas carteiras de pessoa física e do agronegócio. A carteira de clientes PF, na visão orgânica, cresceu 7,6%, com destaque para as linhas de crédito consignado e crédito imobiliário que já representam 60,6% do nosso portfólio. Atuamos também na oferta de crédito não consignado, notadamente para clientes profissionais liberais e sócios dirigentes de empresas. Essa estratégia já resultou em desembolsos de mais de cinco bilhões de reais em 2018.

A carteira para pessoas jurídicas, incluindo crédito ao Governo, apresentou redução de R\$ 10.539 milhões (4,6%) no ano, refletindo as condições do mercado e a menor demanda. As linhas de ACC/ACE cresceram 21,9% no período, fruto do nosso histórico de apoio ao comércio exterior além de R\$ 584 milhões em recebíveis.

Já na carteira de agronegócios, crescimento de 3,2% frente a dezembro/17, com destaque para o crescimento nas linhas de FCO Rural e Investimento Agropecuário (29,2% e 30,0% respectivamente), o que reforça nosso compromisso com esse segmento. Finalizamos o ano com 57,4% de participação de mercado.

Em relação à qualidade do crédito, nosso índice de inadimplência em atraso há mais de 90 dias (Inad +90) reduziu de 3,72% em dezembro/17 para 2,53% em dezembro/18, reflexo do esforço global da empresa em regularizar esses créditos. Além do empenho de nossa rede de atendimento na cobrança e recuperação de crédito, a tecnologia foi fundamental para o aprimoramento de nossas soluções e canais. Reduzimos, por exemplo, em 61% o tempo médio do processo operacional de cobrança judicial.

Seguridade

A BB Seguridade é a empresa do Banco do Brasil que concentra os negócios de seguros, previdência aberta, capitalização, resseguros, planos odontológicos e corretagem. Constituída em 2012, a companhia é resultado de reorganizações societárias empreendidas desde 2008 e que culminaram na abertura de seu capital em abril de 2013.

Em 2018 a BB Seguridade lucrou R\$ 3.540 milhões, com retorno sobre o patrimônio líquido de 35,8%.

Em março, as marcas BB Seguridade, Brasilcap, Brasil dental, Brasilprev e Grupo Segurador Banco do Brasil e MAPFRE, que se apresentavam de maneira independente, passam a compor um guarda-chuva de proteção representado de forma unificada pela marca BB Seguros. Todos os conteúdos em patrocínios, publicidade e propaganda, comunicação interna, divulgações à imprensa, internet e redes sociais são assinados pela nova marca. Canais de atendimento por telefone também seguirão essa unificação.

Outras informações sobre a BB Seguridade e os negócios do segmento de seguros podem ser consultados no relatório Análise do Desempenho da empresa, disponíveis no site <http://www.bbseguridaderi.com.br/>

Meios de Pagamento

Operamos pela BB Administradora de Cartões e pela holding BB Elo Cartões, que concentra os negócios da Alelo, Stelo, Livel e Cateno, além da participação no capital da Cielo S.A., por meio de nossa subsidiária integral BB - Banco de Investimento S.A (BB-BI).

A nossa ampla base de clientes, a qualidade e a diversidade dos serviços prestados nos tornam um dos principais emissores das bandeiras Elo, Visa e Mastercard.

Lançamos, em novembro, o Ourocard Elo Nankim Diners Club para nossos clientes alta renda pessoa física e Corporate/Large Corporate pessoas jurídicas. Os plásticos serão os mais sofisticados do portfólio Elo. Entre os principais diferenciais dos cartões pessoa física, estão a pontuação superior a de outros cartões destinados aos clientes alta renda, acesso a mais de 850 salas VIP Diners Club e Lounge Key no mundo inteiro e dois traslados gratuitos para aeroportos no Brasil e no exterior.

Para o público pessoa jurídica, o produto oferece seguro viagem gratuito no Brasil e no exterior, com valor segurado de até US\$ 1 milhão; quatro chips de viagem por ano, cada um com 4GB de dados/voz; pontuação no programa Ponto pra sua Empresa de 1 ponto para cada US\$ 1,00 gasto, mediante adesão; além dos dois traslados entre aeroportos e de acesso às salas VIP Diners Club e Lounge Key.

Outras informações sobre a Cielo e os negócios do segmento de meios de pagamento podem ser consultados no relatório Análise do Desempenho da empresa, disponíveis no site <https://ri.cielo.com.br/pt-br/>

Gestão de Recursos

A BB Gestão de Recursos DTVM (BB DTVM) manteve a liderança na indústria de fundos de investimentos, com participação de mercado de 22,5% e um total de R\$ 941.116 milhões em recursos administrados (incluem recursos geridos pela BB DTVM e por outras instituições), crescimento de 8,9% em relação a 2017.

Em relação à segmentação por investidor, segundo o ranking Global de Administração de Recursos da Anbima de dezembro/18, a nossa gestora de recursos foi líder nos segmentos: Poder Público (62,7%), Investidores Institucionais (27,1%) e Varejo (41,6%).

Mercado de Capitais

O mercado de capitais vem se recuperando nos últimos trimestres e constitui uma alternativa importante ao financiamento, principalmente para grandes empresas, com potencial de gerar receitas com tarifas e criar outras oportunidades de negócios. Nesse ano, assessoramos nossos clientes na captação de R\$ 54,0 bilhões em renda fixa doméstica e internacional.

Estamos presentes no mercado de capitais doméstico por intermédio do BB-Banco de Investimento S.A. (BB-BI), e no exterior por meio das corretoras BB Securities Ltd (Londres), Banco do Brasil Securities LLC (Estados Unidos) e BB Securities Asia Pte. Ltd. (Cingapura), com foco em investidores de varejo e institucionais. Nossa cobertura é global e atuamos em operações de renda fixa e variável, fusões e aquisições, assessoria em transações de Project Finance, oferecendo aos clientes diferentes alternativas de financiamento e acesso a investidores no Brasil e no exterior.

Consórcios

Apresentamos inovações e bons resultados no negócio de consórcios em 2018. Comercializamos mais de 304 mil novas cotas de consórcios, totalizando R\$ 11,3 bilhões em volume de negócios, aumento de 32% em relação a 2017. Desse total, 17% foram realizados via canais digitais.

Ampliamos nossa atuação em canais alternativos (canais digitais e parceiros externos) e aproveitamento de oportunidade de vendas, inclusive em períodos de elevado apelo negocial, a exemplo do mês de novembro com a Black Friday. Na ocasião, registramos o melhor desempenho de vendas do ano a partir de campanha promocional com concessão de desconto na taxa de administração para novas adesões.

Lançamos ainda o consórcio mercado agro, que já se estabelece como importante alternativa na aquisição de bens e insumos no campo, como fazendas, máquinas, implementos, terrenos e usinas à gama incontável de serviços, com a possibilidade, inclusive, de reformar uma propriedade rural.

Recuperação de Créditos

Por meio da Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, nossa subsidiária integral por meio do BB-BI e do Bamb, realizamos 1.006 mil negociações em 2018, totalizando R\$ 655,2 milhões de créditos recuperados. Estas recuperações são oriundas de carteiras de créditos não performados adquiridas pela Ativos S.A de nossas carteiras ou de outras Instituições Financeiras.

Em linha com a digitização de processos e a melhoria da experiência do cliente, a Ativos S.A. também permite a negociação diretamente em seu site na internet (www.ativossa.com.br, opção Negocie seu Débito) ou por meio do app próprio Ativos S.A., disponível para iOS e android e que conta com mais de 190 mil downloads. O lucro líquido gerado pela Ativos S.A. totalizou R\$ 133,7 milhões.

11. Negócios Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Nossos negócios sociais têm como prioridade o desenvolvimento de iniciativas economicamente viáveis, utilizando mecanismos de mercado, com o objetivo de resolver desigualdades socioeconômicas de forma sustentável, garantindo renda, inclusão produtiva e acesso a serviços públicos.

O BB Crédito Acessibilidade, linha destinada ao financiamento de bens e serviços de tecnologia assistiva, contratou 8.463 novas operações em 2018. Desde o seu lançamento, em fevereiro de 2012, a linha já atendeu mais de 65,7 mil pessoas.



No Microcrédito Produtivo Orientado, atuamos para ampliar e qualificar a oferta de crédito aos empreendedores, estimular a criação e o fortalecimento de pequenos negócios. Em 2018, alcançamos desembolso acumulado de R\$ 337.256 mil em operações de crédito para capital de giro. Foram beneficiados 171.554 clientes, entre pessoas físicas e jurídicas em todo o País, atendidos por meio da rede de agências e da parceria com a Movera, empresa coligada.

A Movera, em 2018, realizou 91.674 operações, com R\$ 109.621 mil desembolsados para mais de 81.352 clientes. Além da transação via conta corrente, disponibilizamos a contratação do Microcrédito Produtivo Orientado (MPO) pelo Ourocard Conta Fácil e pelo Cartão Ourocard pré-pago, via celular.

Tabela 6. Principais Negócios Sociais

R\$ milhões	Saldo	
	2017	2018
Fies	35.834,5	41.611,4
MPO	305,2	234,8
Crédito Acessibilidade	163,6	162,4

12. Gestão de Riscos, Controle e Segurança

Gestão de Riscos

A nossa forma de atuação é pautada nas políticas e processos aprovados pela nossa Alta Administração e a estrutura de gerenciamento segrega o processo de gestão dos riscos dos demais processos corporativos.

Adotamos estrutura de governança e gestão do risco compatíveis com o porte, natureza do negócio, a complexidade dos produtos e serviços e as relações estabelecidas com os diversos públicos de interesse.

A estrutura de gerenciamento do risco tem por objetivo identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos e contempla Diretorias e Unidades com papéis e responsabilidades definidos, contando com a participação dos Órgãos da Administração e dos Comitês Estratégicos.

Controles Internos

Nosso Sistema de Controles Internos está consolidado. Os processos, produtos e serviços contam com atividades de identificação de riscos e avaliação de controles que vêm sendo aprimoradas continuamente com a implementação de mitigadores, indicadores e a internalização de boas práticas na Gestão de Risco e Governança Corporativa.

A adoção do Modelo de Linhas de Defesa auxilia no atingimento dos objetivos estratégicos, à medida que reforça as competências e responsabilidades de todo o Banco dentro da estrutura de gestão de riscos e controles. O Modelo promove maior inter-relação entre negócios, gestão de riscos, controles e auditoria, buscando a mitigação dos riscos, redução de perdas, melhoria dos processos, sustentabilidade e, por consequência, melhores resultados financeiros. A atuação mais integrada entre as linhas de defesa favorece a consolidação do sistema de controles internos, proporcionando ambiente adequado e seguro à execução dos negócios.

Adotamos a Política de Controles Internos e Conformidade (Compliance), alinhada à Resolução CMN 4.595, que estabelece os princípios e diretrizes visando o efetivo gerenciamento do risco de conformidade. O nosso Programa de Compliance possui foco no atingimento do estado de conformidade, sustentabilidade e segurança nos negócios, processos, produtos e serviços.

Nossa Política de Relacionamento com Clientes e Usuários é aderente à Resolução CMN 4.539, consolidando as diretrizes e valores organizacionais que devem nortear o comportamento do Banco no relacionamento com seus clientes e usuários e na gestão adequada do risco de conduta.

A aderência e efetividade da Política de Controles Internos e Conformidade e da Política de Relacionamento com Clientes e Usuários é de responsabilidade de todo o conglomerado BB, sob coordenação da Diretoria de Controles Internos.

Para demais informações sobre o Sistema de Controles Internos, programas e políticas, consulte o Formulário de Referência e o Programa de Compliance, disponíveis no sítio de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri).

Segurança Institucional

Reafirmando nosso comprometimento com a ética, transparência e integridade, realizamos a revisão do Programa de Integridade e da metodologia de avaliação do risco de integridade, de acordo com orientações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU. Participamos ativamente de iniciativas para prevenção e combate à corrupção junto ao Instituto Ethos, Alliance for Integrity, Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro - Enccla e à Federação Brasileira de Bancos - Febraban. Mantemos acordos de cooperação técnica com o Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Internacional do Ministério da Justiça, com o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF e com a Interpol.

Dispomos de plano de capacitação, nos temas de ética e integridade, para os funcionários, incluindo a Alta Administração da Instituição. Em 2018, 11.606 funcionários participaram dos treinamentos promovidos sobre o tema de prevenção e combate à corrupção e 36.269 foram treinados em eventos de capacitação em prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo. Além disso, 24.128 realizaram provas de certificação de conhecimento em prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

13. Informações Legais

Conforme critérios definidos pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa), 96,1% de nossos clientes pessoa jurídica são classificados como micro e pequenas empresas. O volume de recursos utilizado por essas empresas atingiu R\$ 23,8 bilhões em dezembro de 2018. O saldo das operações de capital de giro contratadas pelas microempresas totalizou R\$ 1,0 bilhão e das pequenas empresas R\$ 14,8 bilhões. As operações de investimento destinadas às microempresas atingiram R\$ 591 milhões e para as pequenas empresas R\$ 7,1 bilhões.

Na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, adotamos procedimentos que se fundamentam na legislação aplicável e nos princípios internacionalmente aceitos que preservam a independência do auditor. Esses princípios consistem em: (i) o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho e (ii) o auditor não deve atuar, gerencialmente, perante seu cliente nem tampouco promover os interesses desse cliente.

No período, contratamos a KPMG Auditores Independentes para prestação de outros serviços não relacionados à auditoria externa no montante de R\$ 1.576 mil, que representam 4,93% dos honorários relativos ao serviço de auditoria externa. Os serviços contratados constam da tabela a seguir:

Tabela 7. Contratação KPMG Auditores Independentes

Empresa Contratante	Data de Contratação	Data Final do Contrato	Descrição dos Serviços	Valor - R\$ mil
Cielo	12/01/2018	30/05/2018	Consultoria	98,7
BB Securities Asia	26/04/2018	26/04/2018	Consultoria	21,1
Banco Votorantim S.A.	26/04/2018	26/04/2018	Consultoria	75,6
Votorantim Asset	26/04/2018	26/04/2018	Consultoria	113,4
Banco Patagonia Ur.	01/04/2018	30/06/2018	Consultoria	202,0
Brasil Seguros e Prev.	31/05/2018	30/06/2018	Consultoria	73,5
Brasil Seguros e Prev.	31/05/2018	30/06/2018	Consultoria	82,0
Banco Votorantim S.A.	20/07/2018	30/11/2018	Consultoria	97,5
BV Financeira S.A.	01/07/2018	31/12/2018	Consultoria	130,0
Kepler Weber S.A.	01/10/2018	31/12/2018	Consultoria	683,0

Em cumprimento à Instrução CVM 381/2003, informamos que, em 2018, a KPMG Auditores Independentes não prestou serviços que pudessem afetar sua independência, ratificada por meio da aderência de seus profissionais aos pertinentes padrões éticos e de independência, que cumpram ou excedam os padrões promulgados por IFAC, PCAOB, SEC, AICPA, CFC, CVM, Bacen, Susep, Previc e pelas demais agências reguladoras. Estas políticas e procedimentos que abrangem áreas como: independência pessoal, as relações pós-emprego, rotação de profissionais, bem como a aprovação de serviços de auditoria e outros serviços, estão sujeitas a monitoramento constante.

No Banco do Brasil, a contratação de serviços relacionados à auditoria externa deve ser precedida por parecer do Comitê de Auditoria.

Títulos e Valores Mobiliários

Em conformidade com o art. 8º da Circular Bacen 3.068/2001, afirmamos possuir a intenção e a capacidade financeira de manter, até o vencimento, os títulos classificados na categoria "Títulos Mantidos até o Vencimento". A capacidade financeira está amparada em projeção de fluxo de caixa que não considera a possibilidade de venda desses títulos.

A abertura dos títulos por categoria e a reclassificação de títulos e valores mobiliários podem ser consultadas na nota explicativa 8 - Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos. Os valores referentes a ganhos e perdas não realizados no período, relativos a títulos e valores mobiliários, estão divulgados na nota explicativa 28 - Gerenciamento de Risco e Capital.

Informações de Coligadas e Controladas

Em cumprimento ao artigo 243 da Lei 6.404/76, informamos que os investimentos da companhia em sociedades coligadas e controladas estão relacionados nas notas explicativas 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis e 14 - Investimentos.

Esclarecimentos Adicionais

I. Os investimentos fixos no período somaram o valor de R\$ 1.665 milhão em 2018, destacando o investimento em novos pontos de atendimento e na melhoria da ambiência das agências (R\$ 813,5 milhões) e em tecnologia da informação (R\$ 811,4 milhões).

II. Possuímos R\$ 1.870 milhão e R\$ 1.880 milhão de créditos tributários não ativados em decorrência dos requisitos estabelecidos pelas Resoluções CMN 3.059 de 20.12.2002 e 3.355 de 31.03.2006 e apresentados na nota explicativa 24 - Tributos das Demonstrações Contábeis Individuais e Consolidadas relativas a 2018 respectivamente.

III. Mantivemos registrado em contas de compensação, conforme regras dispostas no Plano Contábil das Instituições Financeiras (Cosif), o montante de R\$ 11.960.630.612,30 decorrentes de Coobrigações e Riscos em Garantias Prestadas a clientes e empresas integrantes do Conglomerado Banco do Brasil.

IV. Publicamos anualmente, em nossa Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, disponível em nosso sítio (www.bb.com.br/ri), os investimentos realizados em decorrência do exercício de políticas públicas.

O Banco do Brasil, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal se comprometem a resolver toda e qualquer disputa ou controvérsia relacionada ao Regulamento de Listagem do Novo Mercado por meio da Câmara de Arbitragem do Mercado da B3, conforme cláusula compromissória constante do Estatuto Social do Banco do Brasil.

Para mais informações, disponibilizamos no sítio de Relações com Investidores (www.bb.com.br/ri) o Formulário de Referência, Análise do Desempenho e Apresentação Institucional.

Demonstrações Contábeis
(em milhares de Reais)
BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	Nota	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
		31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
ATIVO CIRCULANTE		827.643.785	760.229.569	831.685.184	769.102.140
Disponibilidades	6	12.485.157	12.349.179	13.614.866	13.480.903
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	7.a	420.833.315	378.669.368	412.306.070	370.906.503
Aplicações no mercado aberto		386.052.749	347.503.717	386.121.022	347.671.300
Aplicações em depósitos interfinanceiros		34.780.566	31.165.651	26.185.048	23.235.203
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	8	17.917.941	12.381.484	22.312.810	17.406.636



Carteira própria		15.642.691	8.990.223	19.892.244	13.669.831
Vinculados a compromissos de recompra		1.426.493	2.407.618	1.543.982	2.590.049
Vinculados à prestação de garantias		240.686	594.440	268.521	634.070
Instrumentos financeiros derivativos		608.071	389.203	608.063	512.686
Relações Interfinanceiras		64.762.041	74.516.282	64.762.041	74.516.282
Pagamentos e recebimentos a liquidar	9.a	591.555	4.069	591.555	4.069
Créditos vinculados	9.b	61.888.022	71.892.280	61.888.022	71.892.280
Depósitos no Banco Central		59.115.355	69.081.139	59.115.355	69.081.139
Tesouro Nacional - recursos do crédito rural		38.533	16.252	38.533	16.252
SFH - Sistema Financeiro da Habitação		2.734.134	2.794.889	2.734.134	2.794.889
Correspondentes		2.282.464	2.619.933	2.282.464	2.619.933
Relações Interdependências		254.747	404.870	254.747	404.870
Transferências internas de recursos		254.747	404.870	254.747	404.870
Operações de Crédito	10	179.160.656	171.811.872	186.269.969	179.791.353
Setor público		619.302	1.167.169	576.035	1.169.169
Setor privado		190.819.865	184.257.540	198.248.722	192.639.735
Operações de crédito vinculadas à cessão		505	165	505	165
(Provisão para operações de crédito)		(12.279.016)	(13.613.002)	(12.555.293)	(14.017.716)
Operações de Arrendamento Mercantil	10	--	--	106.335	166.952
Setor privado		--	--	113.772	183.601
(Provisão para operações de arrendamento mercantil)		--	--	(7.437)	(16.649)
Outros Créditos		131.397.488	109.662.618	131.161.499	111.906.397
Créditos por avais e fianças honrados		362.737	601.739	362.737	601.739
Carteira de câmbio	11.a	24.899.242	18.919.493	25.103.044	19.057.714
Rendas a receber		6.845.012	5.232.105	3.448.674	2.879.303
Negociação e intermediação de valores		76.523	9.180	509.122	417.544
Créditos específicos	12.a	--	--	493	533
Diversos	12.b	101.908.634	86.979.437	104.477.547	91.070.544
(Provisão para outros créditos)		(2.694.660)	(2.079.336)	(2.740.118)	(2.120.980)
Outros Valores e Bens	13	832.440	433.896	896.847	522.244
Bens não de uso próprio e materiais em estoque		508.669	359.734	551.276	412.543
(Provisão para desvalorizações)		(149.423)	(150.533)	(155.818)	(157.586)
Despesas antecipadas		473.194	224.695	501.389	267.287

ATIVO	Nota	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
		31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
ATIVO NÃO CIRCULANTE		651.735.178	664.983.270	585.458.532	600.099.031
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		611.134.408	624.182.687	555.165.692	568.267.266
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	7.a	67.065.969	58.735.190	2.785.527	2.116.825
Aplicações no mercado aberto		754.911	515.460	754.933	515.460
Aplicações em depósitos interfinanceiros		66.311.058	58.219.730	2.030.594	1.601.365
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros Derivativos	8	126.796.933	127.767.641	128.783.655	121.515.935
Carteira própria		74.076.123	81.314.615	89.416.471	91.713.584
Vinculados a compromissos de recompra		49.425.307	45.333.535	36.071.681	28.682.860
Vinculados à prestação de garantias		3.220.404	977.258	3.220.404	977.258
Instrumentos financeiros derivativos		75.099	142.233	75.099	142.233
Relações Interfinanceiras		4.092.928	4.118.336	4.092.928	4.118.336
Pagamentos e recebimentos a liquidar	9.a	3.445.430	3.467.187	3.445.430	3.467.187
Créditos vinculados	9.b	15.115	187	15.115	187
Tesouro Nacional - recursos do crédito rural		15.115	187	15.115	187
Repasse interfinanceiros		632.383	650.962	632.383	650.962
Operações de Crédito	10	358.039.270	359.010.070	362.718.150	364.498.414
Setor público		73.885.366	73.840.771	74.180.719	74.100.972
Setor privado		303.724.102	305.959.117	308.355.612	311.327.864
Operações de crédito vinculadas à cessão		404.563	495.891	404.563	495.891
(Provisão para operações de crédito)		(19.974.761)	(21.285.709)	(20.222.744)	(21.426.313)
Operações de Arrendamento Mercantil	10	--	--	117.125	211.102
Setor privado		--	--	119.942	214.956
(Provisão para operações de arrendamento mercantil)		--	--	(2.817)	(3.854)
Outros Créditos		55.133.048	74.538.000	56.656.517	75.788.225
Carteira de câmbio	11.a	10.497	--	10.497	--
Rendas a receber		31.315	33.848	32.730	69.228
Negociação e intermediação de valores		342.851	456.662	382.841	473.626
Créditos específicos	12.a	392.414	416.269	392.414	416.269
Diversos	12.b	55.451.277	74.341.379	57.065.563	75.676.085
(Provisão para outros créditos)		(1.095.306)	(710.158)	(1.227.528)	(846.983)
Outros Valores e Bens	13	6.260	13.450	11.790	18.429
Despesas antecipadas		6.260	13.450	11.790	18.429
PERMANENTE		40.600.770	40.800.583	30.292.840	31.831.765
Investimentos		27.640.703	26.853.788	16.973.191	17.489.734
Participações em coligadas e controladas	14.a	27.471.950	26.695.667	16.754.357	17.262.707
No país		22.653.718	22.824.004	16.181.548	17.216.404
No exterior		4.818.232	3.871.663	572.809	46.303
Outros investimentos	14.c	180.183	169.535	274.152	246.161
(Provisão para perdas)		(11.430)	(11.414)	(55.318)	(19.134)
Imobilizado de Uso	15	7.345.994	7.167.922	7.537.617	7.415.302
Imóveis de uso		8.003.787	7.600.666	8.102.145	7.722.889
Outras imobilizações de uso		9.167.878	9.854.563	9.453.968	10.182.774
(Depreciação acumulada)		(9.825.671)	(10.287.307)	(10.018.496)	(10.490.361)
Intangível	16	5.614.073	6.778.873	5.782.032	6.926.729



Ativos intangíveis (Amortização acumulada)	14.182.237 (8.568.164)	18.834.250 (12.055.377)	14.459.342 (8.677.310)	19.055.527 (12.128.798)
TOTAL DO ATIVO	1.479.378.963	1.425.212.839	1.417.143.716	1.369.201.171

PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
		31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
PASSIVO CIRCULANTE		1.043.152.700	1.010.834.540	1.039.439.783	1.006.184.142
Depósitos	17.a	429.546.066	391.927.210	442.285.753	405.168.767
Depósitos à vista		65.032.881	66.855.600	67.810.697	69.981.063
Depósitos de poupança		174.854.743	160.289.875	174.854.743	160.289.875
Depósitos interfinanceiros		31.253.981	22.120.240	30.351.705	21.382.405
Depósitos a prazo		158.193.229	142.484.653	169.057.376	153.338.582
Outros depósitos		211.232	176.842	211.232	176.842
Captações no Mercado Aberto	17.c	406.673.764	375.787.621	393.556.860	365.536.950
Carteira própria		37.390.736	34.165.072	30.226.030	29.529.818
Carteira de terceiros		369.283.028	341.622.549	363.330.830	336.007.132
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	18	32.440.730	67.171.203	32.565.915	67.394.565
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares		29.256.810	58.716.935	29.256.810	58.716.935
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		3.067.494	8.386.977	3.192.679	8.610.339
Certificados de operações estruturadas		116.426	67.291	116.426	67.291
Relações Interfinanceiras		1.638	1.149	1.638	1.149
Recebimentos e pagamentos a liquidar	9.a	1.638	1.149	1.638	1.149
Relações Interdependências		2.490.770	2.495.532	2.490.770	2.495.532
Recursos em trânsito de terceiros		2.490.638	2.495.532	2.490.638	2.495.532
Transferências internas de recursos		132	--	132	--
Obrigações por Empréstimos	19.a	20.017.744	18.756.112	18.179.594	16.872.613
Empréstimos no exterior		20.017.744	18.756.112	18.179.594	16.872.613
Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	19.b	38.148.219	44.419.231	38.148.447	44.419.452
Tesouro Nacional		4	--	4	--
BNDES		4.450.146	6.091.846	4.450.146	6.091.846
Caixa Econômica Federal		29.413.089	26.558.065	29.413.089	26.558.065
Finame		4.035.928	4.549.043	4.036.156	4.549.264
Outras instituições		249.052	7.220.277	249.052	7.220.277
Obrigações por Repasses do Exterior	19.b	4.900.780	2.365.544	95	95
Instrumentos Financeiros Derivativos	8.d	4.511.853	11.762.124	593.508	577.070
Outras Obrigações		104.421.136	96.148.814	111.617.203	103.717.949
Cobrança e arrecadação de tributos e assemelhados		419.272	485.784	426.786	493.167
Carteira de câmbio	11.a	11.813.220	7.945.498	12.067.141	8.134.346
Sociais e estatutárias		2.593.821	1.529.011	3.961.830	2.177.094
Fiscais e previdenciárias	20.a	8.341.960	8.983.283	10.788.134	11.464.023
Negociação e intermediação de valores		43.203	87.038	655.805	907.009
Fundos financeiros e de desenvolvimento	20.b	9.855.261	9.339.505	9.855.261	9.339.505
Dívidas subordinadas	20.c	9.440.497	9.168.341	9.440.498	9.168.341
Instrumentos híbridos de capital e dívida	20.d	62.168	283.071	62.168	283.071
Diversas	20.e	61.851.734	58.327.283	64.359.580	61.751.393

PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
		31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		344.236.717	326.847.520	275.451.051	264.293.627
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		343.794.027	326.422.393	275.002.814	263.864.254
Depósitos	17.a	41.864.916	43.451.605	43.751.018	45.060.595
Depósitos interfinanceiros		1.996.160	1.552.342	3.316.890	2.770.354
Depósitos a prazo		39.868.756	41.899.263	40.434.128	42.290.241
Captações no Mercado Aberto	17.c	12.549.062	13.417.605	9.344.342	10.705.745
Carteira própria		12.549.058	13.417.595	9.344.337	10.705.734
Carteira de terceiros		4	10	5	11
Recursos de Aceites e Emissão de Títulos	18	89.027.550	63.493.062	92.252.581	66.371.232
Recursos de letras imobiliárias, hipotecárias, de crédito e similares		72.348.342	50.941.594	72.348.342	50.941.594
Obrigações por títulos e valores mobiliários no exterior		16.661.825	12.516.206	19.886.856	15.394.376
Certificados de operações estruturadas		17.383	35.262	17.383	35.262
Obrigações por Empréstimos	19.a	40.407.978	33.545.739	2.807.154	2.699.881
Empréstimos no exterior		40.407.978	33.545.739	2.807.154	2.699.881
Obrigações por Repasses do País - Instituições Oficiais	19.b	28.582.559	36.465.005	28.582.617	36.465.287
Tesouro Nacional		165.553	145.264	165.553	145.264
BNDES		17.314.665	20.844.346	17.314.666	20.844.346
Finame		11.102.341	15.225.552	11.102.398	15.225.834
Outras instituições		--	249.843	--	249.843
Obrigações por Repasses do Exterior	19.b	26.379.939	25.602.579	382	382
Instrumentos Financeiros Derivativos	8.d	215.693	212.786	215.693	212.817
Outras Obrigações		104.766.330	110.234.012	98.049.027	102.348.315
Carteira de câmbio	11.a	2.455.717	1.605.681	2.455.716	1.605.681



Sociais e estatutárias		--	--	905	726
Fiscais e previdenciárias	20.a	465.310	820.185	768.983	911.945
Negociação e intermediação de valores		238.322	221.325	322.059	298.639
Fundos financeiros e de desenvolvimento	20.b	5.667.160	7.455.245	5.667.160	7.455.245
Operações especiais		2.216	2.216	2.216	2.216
Dívidas subordinadas	20.c	41.166.326	46.547.313	41.129.651	46.513.485
Instrumentos híbridos de capital e dívida	20.d	4.270.116	5.355.323	4.245.895	5.324.708
Instrumentos de dívida elegíveis a capital	20.c e 20.d	37.185.685	33.871.771	29.085.685	25.771.771
Diversas	20.e	13.315.478	14.354.953	14.370.757	14.463.899
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS		442.690	425.127	448.237	429.373
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	23	91.989.546	87.530.779	102.252.882	98.723.402
Capital		67.000.000	67.000.000	67.000.000	67.000.000
De domiciliados no país		51.606.403	52.954.778	51.606.403	52.954.778
De domiciliados no exterior		15.393.597	14.045.222	15.393.597	14.045.222
Instrumento Elegível ao Capital Principal	23.c	--	--	8.100.000	8.100.000
Reservas de Capital		13.468	11.457	14.692	12.436
Reservas de Reavaliação		2.240	2.371	2.240	2.371
Reservas de Lucros		42.960.161	35.585.741	42.612.582	35.280.691
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(16.154.116)	(13.219.725)	(16.154.116)	(13.219.725)
(Ações em Tesouraria)		(1.832.207)	(1.849.065)	(1.833.431)	(1.850.043)
Participação dos Não Controladores		--	--	2.510.915	3.397.672
TOTAL DO PASSIVO		1.479.378.963	1.425.212.839	1.417.143.716	1.369.201.171

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Nota	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
		2º	Exercício/2018	Exercício/2017	2º	Exercício/2018	Exercício/2017
		Semestre/2018			Semestre/2018		
RECEITAS DA INTERMEDIACÃO FINANCEIRA		62.778.907	134.939.375	149.670.740	62.575.962	134.487.863	142.438.857
Operações de crédito	10.b	39.398.161	83.730.111	88.608.658	40.915.621	86.493.451	83.669.131
Operações de arrendamento mercantil	10.i	--	--	--	90.111	196.945	255.815
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	8.b	21.843.824	45.682.822	57.603.675	19.560.906	41.600.526	52.144.046
Resultado de instrumentos financeiros derivativos	8.e	(591.724)	(18.212)	(3.247.207)	(323.352)	568.930	(465.274)
Resultado de operações de câmbio	11.b	614.712	2.177.151	888.536	816.514	2.247.071	917.229
Resultado das aplicações compulsórias	9.c	1.136.920	2.519.272	4.302.545	1.136.920	2.519.272	4.302.545
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros		377.014	848.231	1.514.533	379.242	861.668	1.615.365
DESPESAS DA INTERMEDIACÃO FINANCEIRA		(47.515.983)	(108.352.668)	(121.791.917)	(45.470.171)	(102.973.435)	(110.820.864)
Operações de captação no mercado	17.d	(31.553.117)	(62.824.198)	(84.422.639)	(31.997.488)	(63.413.576)	(77.153.666)
Operações de empréstimos, cessões e repasses	19.c	(5.793.549)	(24.593.794)	(11.944.819)	(3.167.285)	(18.383.042)	(7.734.066)
Operações de arrendamento mercantil	10.i	--	--	--	(60.814)	(129.647)	(147.591)
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros		(297.568)	(318.617)	(54.064)	(297.568)	(318.617)	(86.373)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	10.f e 10.g	(9.871.749)	(20.616.059)	(25.370.395)	(9.947.016)	(20.728.553)	(25.699.168)
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIACÃO FINANCEIRA		15.262.924	26.586.707	27.878.823	17.105.791	31.514.428	31.617.993
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		(5.882.858)	(11.075.408)	(14.547.675)	(5.882.387)	(12.006.850)	(14.026.526)
Receitas de prestação de serviços e rendas de tarifas bancárias	21.a	9.787.810	19.196.759	18.303.260	14.068.941	27.414.692	25.941.416
Receitas de prestação de serviços		4.791.136	9.476.651	9.350.706	8.682.941	16.934.672	16.305.668
Rendas de tarifas bancárias		4.996.674	9.720.108	8.952.554	5.386.000	10.480.020	9.635.748
Despesas de pessoal	21.b	(10.014.924)	(19.539.190)	(19.181.455)	(10.664.762)	(20.899.024)	(20.574.976)
Outras despesas administrativas	21.c	(6.518.898)	(12.611.415)	(14.310.656)	(6.605.118)	(12.819.069)	(14.516.719)
Despesas tributárias	24.c	(1.855.954)	(3.756.815)	(4.247.695)	(2.530.776)	(5.053.736)	(5.482.503)
Resultado de participações em coligadas e controladas	14	4.168.885	9.335.264	7.456.940	1.649.477	3.741.668	3.962.261
Outras receitas operacionais	21.d	5.998.673	9.913.984	8.387.830	5.724.967	9.585.643	8.226.850
Outras despesas operacionais	21.e	(7.448.450)	(13.613.995)	(10.955.899)	(7.525.116)	(13.977.024)	(11.582.855)
RESULTADO OPERACIONAL		9.380.066	15.511.299	13.331.148	11.223.404	19.507.578	17.591.467
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	22	5.925	124.498	(115.587)	891.061	1.156.118	542.365
Receitas não operacionais		107.380	309.955	88.982	1.002.104	1.353.435	756.616
Despesas não operacionais		(101.455)	(185.457)	(204.569)	(111.043)	(197.317)	(214.251)
RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS E PARTICIPAÇÕES		9.385.991	15.635.797	13.215.561	12.114.465	20.663.696	18.133.832
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	24.a	(1.683.151)	(1.353.612)	(918.611)	(3.614.686)	(4.767.368)	(4.050.863)
Imposto de Renda e Contribuição Social correntes		128.093	104.104	(177.260)	(1.759.641)	(3.304.217)	(3.290.685)
Imposto de Renda e Contribuição Social diferidos		(1.811.244)	(1.457.716)	(741.351)	(1.855.045)	(1.463.151)	(760.178)
PARTICIPACÃO DE EMPREGADOS E ADMINISTRADORES NO LUCRO		(889.152)	(1.633.382)	(1.415.852)	(890.797)	(1.638.453)	(1.422.159)
PARTICIPACÃO DOS NÃO CONTROLADORES		--	--	--	(630.776)	(1.395.849)	(1.650.034)
LUCRO LÍQUIDO		6.813.688	12.648.803	10.881.098	6.978.206	12.862.026	11.010.776
LUCRO POR AÇÃO	23.f						
Número médio ponderado de ações - básico e diluído		2.785.468.140	2.785.290.260	2.784.905.261			
Lucro básico e diluído por ação (R\$)		2,45	4,54	3,91			

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

BB Banco Múltiplo	Nota	Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros		Ajustes de Avaliação Patrimonial		Ações em Tesouraria	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
					Reserva Legal	Reservas Estatutárias	Banco do Brasil	Coligadas e Controladas			
Saldos em 31.12.2016		67.000.000	14.405	2.660	6.570.147	21.413.807	(16.944.830)	15.625	(1.853.645)	--	76.218.169



Ajuste de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	747.543	91.344	--	--	838.887
Ajuste de avaliação patrimonial - Plano de Benefícios, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	3.048.369	--	--	--	3.048.369
Variação cambial e hedge de investimentos no exterior	23.i	--	--	--	--	--	--	(177.776)	--	--	(177.776)
Transações com pagamento baseado em ações		--	(2.948)	--	--	--	--	--	4.580	--	1.632
Dividendos/JCP prescritos		--	--	--	--	--	--	--	--	7.628	7.628
Realização de reserva de reavaliação em coligadas/controladas	23.d	--	--	(289)	--	--	--	--	--	289	--
Adoção inicial da Resolução CMN n.º 4.512/2016 no Banco Votorantim S.A.	14.a	--	--	--	--	--	--	--	--	(58.275)	(58.275)
Lucro líquido	23.h	--	--	--	--	--	--	--	--	10.881.098	10.881.098
Destinações: - Reservas	23.g	--	--	--	541.537	7.060.250	--	--	--	(7.601.787)	--
- Juros sobre o capital próprio	23.g	--	--	--	--	--	--	--	--	(3.228.953)	(3.228.953)
Saldos em 31.12.2017		67.000.000	11.457	2.371	7.111.684	28.474.057	(13.148.918)	(70.807)	(1.849.065)	--	87.530.779
Mutações do período		--	(2.948)	(289)	541.537	7.060.250	3.795.912	(86.432)	4.580	--	11.312.610
Saldos em 30.06.2018		67.000.000	13.468	2.336	7.397.589	32.124.857	(12.871.393)	(257.223)	(1.841.989)	--	91.567.645
Ajuste de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	784.846	(135.121)	--	--	649.725
Ajuste de avaliação patrimonial - Plano de Benefícios, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	(3.322.994)	--	--	--	(3.322.994)
Variação cambial e hedge de investimentos no exterior	23.i	--	--	--	--	--	--	(290.974)	--	--	(290.974)
Hedge de fluxo de caixa	23.i	--	--	--	--	--	--	(61.257)	--	--	(61.257)
Transações com pagamento baseado em ações		--	--	--	--	--	--	--	9.782	--	9.782
Dividendos/JCP prescritos		--	--	--	--	--	--	--	--	4.373	4.373
Realização de reserva de reavaliação em coligadas/controladas	23.d	--	--	(96)	--	--	--	--	--	96	--
Lucro líquido	23.h	--	--	--	--	--	--	--	--	6.813.688	6.813.688
Destinações: - Reservas	23.g	--	--	--	340.908	3.096.807	--	--	--	(3.437.715)	--
- Juros sobre o capital próprio	23.g	--	--	--	--	--	--	--	--	(3.380.442)	(3.380.442)
Saldos em 31.12.2018		67.000.000	13.468	2.240	7.738.497	35.221.664	(15.409.541)	(744.575)	(1.832.207)	--	91.989.546
Mutações do período		--	--	(96)	340.908	3.096.807	(2.538.148)	(487.352)	9.782	--	421.901
Saldos em 31.12.2017		67.000.000	11.457	2.371	7.111.684	28.474.057	(13.148.918)	(70.807)	(1.849.065)	--	87.530.779
Ajuste de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	(617.793)	(115.490)	--	--	(733.283)
Ajuste de avaliação patrimonial - Plano de Benefícios, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	(1.642.830)	--	--	--	(1.642.830)
Variação cambial e hedge de investimentos no exterior	23.i	--	--	--	--	--	--	(518.829)	--	--	(518.829)
Hedge de fluxo de caixa	23.i	--	--	--	--	--	--	(39.449)	--	--	(39.449)
Transações com pagamento baseado em ações		--	2.011	--	--	--	--	--	16.858	--	18.869
Dividendos/JCP prescritos		--	--	--	--	--	--	--	--	8.372	8.372
Realização de reserva de reavaliação em coligadas/controladas	23.d	--	--	(131)	--	--	--	--	--	131	--
Adoção inicial, no Banco Votorantim S.A., de novo critério contábil para reconhecimento da variação de cotas dos Fundos de Investimentos em Participações, líquido de impostos	14.a	--	--	--	--	--	--	--	--	(121.064)	(121.064)
Lucro líquido	23.h	--	--	--	--	--	--	--	--	12.648.803	12.648.803
Destinações: - Reservas	23.g	--	--	--	626.813	6.747.607	--	--	--	(7.374.420)	--
- Juros sobre o capital próprio	23.g	--	--	--	--	--	--	--	--	(5.161.822)	(5.161.822)
Saldos em 31.12.2018		67.000.000	13.468	2.240	7.738.497	35.221.664	(15.409.541)	(744.575)	(1.832.207)	--	91.989.546
Mutações do período		--	2.011	(131)	626.813	6.747.607	(2.260.623)	(673.768)	16.858	--	4.458.767

BB Consolidado	Nota	Capital	Instrumento Elegível ao Capital Principal	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros		Ajustes de Avaliação Patrimonial		Ações em Tesouraria	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Participação dos não Controladores	Total
						Reserva Legal	Reservas Estatutárias	Banco do Brasil	Coligadas e Controladas				
Saldos em 31.12.2016		67.000.000	8.100.000	15.509	2.660	6.570.147	21.076.422	(16.944.830)	15.625	(1.854.749)	--	3.212.968	87.193.752
Ajuste de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	--	747.543	91.344	--	--	--	838.887
Ajuste de avaliação patrimonial - Plano de Benefícios, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	--	3.048.369	--	--	--	--	3.048.369
Variação cambial e hedge de investimentos no exterior	23.i	--	--	--	--	--	--	--	(177.776)	--	--	--	(177.776)
Transações com pagamento baseado em ações		--	--	(3.073)	--	--	--	--	--	4.706	--	--	1.633
Dividendos/JCP prescritos		--	--	--	--	--	--	--	--	--	7.628	--	7.628
Realização de reserva de reavaliação em coligadas/controladas	23.d	--	--	--	(289)	--	--	--	--	--	289	--	--
Variação de participação dos não controladores		--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	184.704	184.704
Adoção inicial da Resolução CMN n.º 4.512/2016 no Banco Votorantim S.A.	14.a	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(58.275)	--	(58.275)
Lucro líquido	23.h	--	--	--	--	--	--	--	--	--	11.010.776	--	11.010.776
Juros sobre instrumento elegível ao capital principal		--	--	--	--	--	--	--	--	--	(97.343)	--	(97.343)
Resultado não realizado		--	--	--	--	--	32.335	--	--	--	(32.335)	--	--
Destinações: - Reservas	23.g	--	--	--	--	541.537	7.060.250	--	--	--	(7.601.787)	--	--
- Juros sobre o capital próprio	23.g	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(3.228.953)	--	(3.228.953)
Saldos em 31.12.2017		67.000.000	8.100.000	12.436	2.371	7.111.684	28.169.007	(13.148.918)	(70.807)	(1.850.043)	--	3.397.672	98.723.402
Mutações do período		--	--	(3.073)	(289)	541.537	7.092.585	3.795.912	(86.432)	4.706	--	184.704	11.529.650
Saldos em 30.06.2018		67.000.000	8.100.000	14.692	2.336	7.397.589	31.765.693	(12.871.393)	(257.223)	(1.843.213)	--	3.329.349	102.637.833
Ajuste de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	--	784.846	(135.121)	--	--	--	649.725
Ajuste de avaliação patrimonial - Plano de Benefícios, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	--	--	(3.322.994)	--	--	--	(3.322.994)
Variação cambial e hedge de investimentos no exterior	23.i	--	--	--	--	--	--	--	(290.974)	--	--	--	(290.974)
Hedge de fluxo de caixa	23.i	--	--	--	--	--	--	--	(61.257)	--	--	--	(61.257)
Transações com pagamento baseado em ações		--	--	--	--	--	--	--	--	9.782	--	--	9.782
Dividendos/JCP prescritos		--	--	--	--	--	--	--	--	--	4.373	--	4.373
Realização de reserva de reavaliação em coligadas/controladas	23.d	--	--	--	(96)	--	--	--	--	--	96	--	--



Variação de participação dos não controladores	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(818.434)	(818.434)
Lucro líquido	23.h	--	--	--	--	--	--	--	--	--	6.978.206	--	6.978.206
Juros sobre instrumento elegível ao capital principal	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(152.933)	--	(152.933)
Resultado não realizado	--	--	--	--	--	--	11.585	--	--	--	(11.585)	--	--
Destinações: - Reservas	23.g	--	--	--	--	340.908	3.096.807	--	--	--	(3.437.715)	--	--
- Juros sobre o capital próprio	23.g	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(3.380.442)	--	(3.380.442)
Saldo em 31.12.2018	67.000.000	8.100.000	14.692	2.240	7.738.497	34.874.085	(15.409.541)	(744.575)	(1.833.431)	--	2.510.915	102.252.882	
Mutações do período	--	--	--	(96)	340.908	3.108.392	(2.538.148)	(487.352)	9.782	--	(818.434)	(384.948)	
Saldo em 31.12.2017	67.000.000	8.100.000	12.436	2.371	7.111.684	28.169.007	(13.148.918)	(70.807)	(1.850.043)	--	3.397.672	98.723.402	
Ajuste de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	(617.793)	(115.490)	--	--	--	(733.283)	
Ajuste de avaliação patrimonial - Plano de Benefícios, líquido de impostos	23.i	--	--	--	--	--	--	(1.642.830)	--	--	--	--	(1.642.830)
Variação cambial e hedge de investimentos no exterior	23.i	--	--	--	--	--	--	--	(518.829)	--	--	--	(518.829)
Hedge de fluxo de caixa	23.i	--	--	--	--	--	--	--	(39.449)	--	--	--	(39.449)
Transações com pagamento baseado em ações	--	--	2.256	--	--	--	--	--	--	16.612	--	--	18.868
Dividendos/JCP prescritos	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	8.372	--	8.372
Realização de reserva de reavaliação em coligadas/controladas	23.d	--	--	--	(131)	--	--	--	--	--	131	--	--
Variação de participação dos não controladores	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(886.757)	(886.757)
Adoção inicial, no Banco Votorantim S.A., de novo critério contábil para reconhecimento da variação de cotas dos Fundos de Investimento em Participações, líquido de impostos	14.a	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(121.064)	--	(121.064)
Lucro líquido	23.h	--	--	--	--	--	--	--	--	--	12.862.026	--	12.862.026
Juros sobre instrumento elegível ao capital principal	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(255.752)	--	(255.752)
Resultado não realizado	--	--	--	--	--	--	(42.529)	--	--	--	42.529	--	--
Destinações: - Reservas	23.g	--	--	--	--	626.813	6.747.607	--	--	--	(7.374.420)	--	--
- Juros sobre o capital próprio	23.g	--	--	--	--	--	--	--	--	--	(5.161.822)	--	(5.161.822)
Saldo em 31.12.2018	67.000.000	8.100.000	14.692	2.240	7.738.497	34.874.085	(15.409.541)	(744.575)	(1.833.431)	--	2.510.915	102.252.882	
Mutações do período	--	--	2.256	(131)	626.813	6.705.078	(2.260.623)	(673.768)	16.612	--	(886.757)	3.529.480	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Nota	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
		2º Sem/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Sem/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Fluxos de Caixa Provenientes das Operações							
Lucro antes dos Tributos e Participações		9.385.991	15.635.798	13.215.562	12.114.465	20.663.695	18.133.832
Ajustes ao lucro antes dos tributos e participações		9.311.696	12.548.257	23.340.927	10.988.598	18.118.796	25.807.296
Provisão para crédito, arrendamento mercantil e outros créditos	10.f e 10.g	9.871.749	20.616.059	25.370.395	9.947.016	20.728.553	25.699.168
Depreciações e amortizações	21.c	1.459.226	2.917.892	4.182.526	1.492.345	2.981.790	4.246.152
Resultado na avaliação do valor recuperável de ativos	15 e 16	29.204	49.137	187	29.204	49.137	187
Variação cambial em movimentações de intangíveis	16	(77)	(1.206)	(46)	758	(22.340)	(2.344)
Resultado de participação em coligadas e controladas	14.a	(4.168.885)	(9.335.264)	(7.456.940)	(1.649.477)	(3.741.668)	(3.962.261)
Lucro na alienação de valores e bens	22	(69.492)	(218.500)	(650)	(76.290)	(263.657)	(8.228)
(Ganho) Perda de capital	22	71.647	122.742	120.831	(812.625)	(856.166)	(520.323)
Resultado da conversão de moeda estrangeira	14.a	2.889	(1.231.971)	(241.539)	--	--	--
Provisão (Reversão) para desvalorização de outros valores e bens	22	10.196	(278)	24.163	10.228	(178)	23.614
Amortização de ágios em investimentos	14.d	18.740	25.910	78.336	93.884	176.200	210.446
Despesas com provisões cíveis, trabalhistas e fiscais	27	3.040.483	5.332.834	2.770.323	3.068.984	5.378.412	2.773.722
Atualização de ativos/passivos atuariais e dos fundos de destinação do superávit	26	(565.737)	(1.293.414)	49.715	(565.737)	(1.293.414)	49.715
Comissões de corretagem diferidas	--	--	--	--	(28.542)	(199.964)	(6.064)
Efeito das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	(97.266)	(3.793.767)	(646.756)	553.539	(2.522.422)	(36.146)	
Resultado dos não controladores	--	--	--	--	(630.776)	(1.395.849)	(1.650.034)
Outros ajustes	(290.981)	(641.917)	(909.618)	(443.913)	(899.638)	(1.010.308)	
Lucro Ajustado antes dos Tributos e Participações		18.697.687	28.184.055	36.556.489	23.103.063	38.782.491	43.941.128
Variações Patrimoniais		(23.324.427)	(11.060.588)	(130.546.536)	(21.391.531)	(8.531.979)	(84.724.499)
(Aumento) Redução em aplicações interfinanceiras de liquidez		16.739.500	(37.578.104)	(25.242.235)	17.664.358	(29.037.058)	(23.926.510)
(Aumento) Redução em títulos para negociação e instrumentos financeiros derivativos		(4.023.894)	(6.785.995)	(48.595.134)	(618.659)	1.561.852	(1.801.173)
Aumento em relações interfinanceiras e interdependências		(1.576.716)	(62.042)	(996.802)	(1.576.716)	(62.042)	(996.802)
(Aumento) Redução em depósitos compulsórios no Banco Central do Brasil		11.128.215	9.965.784	(5.630.045)	11.128.215	9.965.784	(5.630.045)
Aumento em operações de crédito	(10.004.519)	(25.530.424)	(4.099.006)	(9.497.428)	(23.933.542)	(4.336.548)	
Redução em operações de arrendamento mercantil	--	--	--	--	47.955	148.840	170.108
(Aumento) Redução em outros créditos líquidos dos impostos diferidos	1.317.241	(692.537)	1.124.244	1.550.491	247.352	836.920	
(Aumento) Redução em outros valores e bens	89.020	(172.576)	(89.805)	129.857	(104.129)	(84.999)	
Imposto de renda e contribuição social pagos	(29.124)	(220.452)	(662.039)	(605.283)	(2.802.471)	(3.038.651)	
Aumento em depósitos	10.189.480	36.032.167	982.026	10.498.353	35.807.409	4.248.674	
(Redução) Aumento em captações no mercado aberto	(17.383.337)	30.017.600	4.443.683	(21.210.488)	26.658.507	1.608.663	
Redução em recursos de aceites e emissão de títulos	(9.342.917)	(9.195.985)	(31.544.395)	(9.463.985)	(8.947.301)	(31.400.556)	
Redução em obrigações por empréstimos e repasses	(13.619.916)	(1.485.020)	(1.712.588)	(13.212.119)	(12.739.421)	(3.034.808)	
Redução em outras obrigações	(6.823.528)	(5.370.567)	(18.508.117)	(6.239.671)	(5.314.623)	(17.321.883)	
(Redução) Aumento em resultados de exercícios futuros	16.068	17.563	(16.323)	13.589	18.864	(16.889)	
CAIXA GERADO (UTILIZADO) PELAS OPERAÇÕES	(4.626.740)	17.123.467	(93.990.047)	1.711.532	30.250.512	(40.783.371)	
Fluxos de Caixa Provenientes das Atividades de Investimento							
Aumento em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda	(23.740.435)	(75.575.590)	(71.908.027)	(24.097.678)	(83.203.902)	(71.527.075)	
Redução em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda	38.150.660	75.721.601	56.619.239	38.724.746	81.565.873	56.845.301	
Aumento em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento	(7.877.176)	(11.477.183)	(2.632.847)	(12.599.464)	(17.835.572)	(3.040.249)	
Redução em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento	2.192.991	6.153.408	48.983.499	3.507.667	4.989.578	1.625.861	
Dividendos recebidos de coligadas e controladas	2.419.319	6.066.899	5.422.106	1.435.955	2.925.249	3.219.813	
Aquisição de imobilizado de uso	(843.196)	(1.373.599)	(971.672)	(840.926)	(1.361.242)	(1.020.391)	
Alienação de imobilizado de uso	13.796	18.253	8.290	13.759	18.131	8.721	
Alienação de investimentos	604.255	1.355.463	711.441	569.872	698.240	711.511	
Aquisição de intangíveis	(383.491)	(636.832)	(2.232.771)	(381.472)	(656.694)	(2.242.292)	
Baixa de intangíveis/diferidos	6.255	13.084	939.079	6.334	13.599	940.676	
Caixa líquido recebido na alienação da Mapfre SH2	--	--	--	2.252.575	2.252.575	--	
CAIXA GERADO (UTILIZADO) PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	10.542.978	265.504	34.938.337	8.591.368	(10.594.165)	(14.478.124)	
Fluxos de Caixa Provenientes das Atividades de Financiamento							
Variação da participação dos acionistas não controladores	--	--	--	(818.434)	(886.757)	184.704	
(Redução) Aumento em obrigações por dívida subordinada	(1.115.623)	(4.510.667)	1.370.171	(1.117.566)	(4.513.514)	1.366.547	
Aumento em instrumentos híbridos de capital e dívida	278.947	1.409.641	382.816	272.040	1.416.034	353.453	
Alienação de ações em tesouraria	9.782	16.858	4.580	9.782	16.612	4.706	
Juros sobre o capital próprio pagos	(2.492.346)	(4.206.516)	(2.623.783)	(2.492.346)	(4.206.516)	(2.623.783)	
Caixa pago pela participação no Banco Patagônia	(839.454)	(839.454)	--	(839.454)	(839.454)	--	
CAIXA UTILIZADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(4.158.694)	(8.130.138)	(866.216)	(4.985.978)	(9.013.595)	(714.373)	



Variação Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.757.544	9.258.833	(59.917.926)	5.316.922	10.642.752	(55.975.868)
Início do período	54.208.589	43.010.799	102.281.969	55.585.739	47.183.948	103.123.670
Efeito das mudanças das taxas de câmbio em caixa e equivalentes de caixa	97.266	3.793.767	646.756	(553.539)	2.522.422	36.146
Fim do período	56.063.399	56.063.399	43.010.799	60.349.122	60.349.122	47.183.948
Aumento (Redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa	1.757.544	9.258.833	(59.917.926)	5.316.922	10.642.752	(55.975.868)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO

	Nota	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
		2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Receitas		60.811.095	129.235.473	139.050.879	65.338.409	137.186.611	139.188.093
Receitas de intermediação financeira		62.778.907	134.939.375	149.670.740	62.575.962	134.487.863	142.438.857
Receitas de prestação de serviços e tarifas bancárias		9.787.810	19.196.759	18.303.260	14.068.941	27.414.692	25.941.416
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(9.871.749)	(20.616.059)	(25.370.395)	(9.947.016)	(20.728.553)	(25.699.168)
Ganhos de capital	22	6.249	13.641	23.388	891.186	995.372	671.731
Outras receitas/(despesas)		(1.890.122)	(4.298.243)	(3.576.114)	(2.250.664)	(4.982.763)	(4.164.743)
Despesas da Intermediação Financeira		(37.644.234)	(87.736.609)	(96.421.522)	(35.523.155)	(82.244.882)	(85.121.696)
Insumos Adquiridos de Terceiros		(3.939.883)	(7.668.029)	(7.949.677)	(3.873.616)	(7.545.102)	(7.807.612)
Materiais, água, energia e gás	21.c	(290.215)	(585.253)	(580.519)	(303.434)	(613.024)	(604.431)
Serviços de terceiros	21.c	(419.360)	(830.679)	(826.614)	(456.939)	(896.372)	(856.294)
Comunicações	21.c	(390.007)	(779.104)	(929.980)	(425.307)	(862.758)	(1.034.617)
Processamento de dados	21.c	(395.442)	(764.887)	(658.267)	(180.645)	(383.669)	(321.245)
Transporte	21.c	(467.482)	(921.336)	(1.047.309)	(496.683)	(984.001)	(1.114.216)
Serviços de vigilância e segurança	21.c	(585.242)	(1.140.938)	(1.203.560)	(598.463)	(1.169.188)	(1.244.514)
Serviços do sistema financeiro	21.c	(326.958)	(661.724)	(633.194)	(372.320)	(744.726)	(744.457)
Propaganda e publicidade	21.c	(238.128)	(395.557)	(374.874)	(250.987)	(420.855)	(394.553)
Manutenção e conservação de bens	21.c	(486.717)	(966.106)	(1.029.425)	(376.482)	(715.937)	(706.984)
Outras		(340.332)	(622.445)	(665.935)	(412.356)	(754.572)	(786.301)
Valor Adicionado Bruto		19.226.978	33.830.835	34.679.680	25.941.638	47.396.627	46.258.785
Despesas de amortização/depreciação	21.c	(1.477.965)	(2.943.802)	(4.260.862)	(1.586.231)	(3.157.991)	(4.456.598)
Valor Adicionado Líquido Produzido pela Entidade		17.749.013	30.887.033	30.418.818	24.355.407	44.238.636	41.802.187
Valor Adicionado Recebido em Transferência		4.168.885	9.335.264	7.456.940	1.649.477	3.741.668	3.962.261
Resultado de participações em coligadas e controladas		4.168.885	9.335.264	7.456.940	1.649.477	3.741.668	3.962.261
Valor Adicionado a Distribuir		21.917.898	100,00% 40.222.297	100,00% 37.875.758	100,00% 26.004.884	100,00% 47.980.304	100,00% 45.764.448
Valor Adicionado Distribuído		21.917.898	100,00% 40.222.297	100,00% 37.875.758	100,00% 26.004.884	100,00% 47.980.304	100,00% 45.764.448
Pessoal		9.614.946	43,87% 18.735.006	46,58% 17.919.023	47,31% 10.223.896	39,32% 20.015.992	41,72% 19.495.827
Salários e honorários		6.121.522	11.819.288	11.371.826	6.580.867	12.792.812	12.633.072
Participação de empregados e administradores no lucro		889.152	1.633.382	1.415.853	890.797	1.638.453	1.422.159
Benefícios e treinamentos		1.543.562	3.069.386	3.031.793	1.612.401	3.201.469	3.163.477
FGTS		378.514	740.589	735.922	390.688	765.326	760.173
Outros encargos		682.196	1.472.361	1.363.629	749.143	1.617.932	1.516.946
Impostos, Taxas e Contribuições		4.828.236	22,03% 7.547.995	18,76% 7.591.461	20,04% 7.477.124	28,75% 12.342.587	25,72% 12.040.525
Federais		4.292.815	6.483.587	6.592.054	6.639.750	10.678.502	10.474.329
Estaduais		344	1.042	1.002	344	1.042	1.002
Municipais		535.077	1.063.366	998.405	837.030	1.663.043	1.565.194
Remuneração de Capitais de Terceiros		661.028	3,01% 1.290.493	3,21% 1.484.176	3,92% 694.882	2,67% 1.363.850	2,84% 1.567.286
Aluguéis	21.c	661.028	1.290.493	1.484.176	694.882	1.363.850	1.567.286
Remuneração de Capitais Próprios	23.g	6.813.688	31,09% 12.648.803	31,45% 10.881.098	28,73% 7.608.982	29,26% 14.257.875	29,72% 12.660.810
Juros sobre capital próprio da União		1.714.743	2.618.355	1.715.555	1.714.743	2.618.355	1.715.555
Juros sobre capital próprio de outros acionistas		1.665.699	2.543.467	1.513.398	1.665.699	2.543.467	1.513.398
Juros sobre o instrumento elegível ao capital da União	--	--	--	--	152.933	255.752	97.343
Lucro retido		3.433.246	7.486.981	7.652.145	3.444.831	7.444.452	7.684.480
Participação dos não controladores nos lucros retidos	--	--	--	--	630.776	1.395.849	1.650.034

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.



NOTAS EXPLICATIVAS	
DERIVATIVOS	1 - O BANCO E SUAS OPERAÇÕES
	2 - REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS
	3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
	4 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
	5 - INFORMAÇÕES POR SEGMENTO
	6 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
	7 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ
	8 - TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS
	9 - RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS
	10 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO
	11 - CARTEIRA DE CÂMBIO
	12 - OUTROS CRÉDITOS
	13 - OUTROS VALORES E BENS
	14 - INVESTIMENTOS
	15 - IMOBILIZADO DE USO
	16 - INTANGÍVEL
	17 - DEPÓSITOS E CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO
	18 - RECURSOS DE ACEITES E EMISSÕES DE TÍTULOS
	19 - OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES
	20 - OUTRAS OBRIGAÇÕES
	21 - OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS
	22 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL
	23 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO
	24 - TRIBUTOS
	25 - PARTES RELACIONADAS
	26 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS
FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS	27 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS -
	28 - GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL
	29 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE
	30 - OUTRAS INFORMAÇÕES
	31 - EVENTOS SUBSEQUENTES
	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis
	Valores expressos em milhares de Reais, exceto quando indicado.
	1 - O BANCO E SUAS OPERAÇÕES
	O Banco do Brasil S.A. (Banco do Brasil ou Banco) é uma companhia aberta de
	direito privado, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo

173 da Constituição Federal, regida, sobretudo, pela legislação aplicável às sociedades por ações, controlada pelo Governo Federal, e pelas Leis n.º 4.595/64, n.º 13.303/16 e seu respectivo Decreto regulamentador. Sua matriz está localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Edifício Banco do Brasil, Brasília, Distrito Federal, Brasil. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas, inclusive nas operações de câmbio e nas atividades complementares, destacando-se seguros, previdência privada, capitalização, corretagem de títulos e valores mobiliários, administração de cartões de crédito/débito, consórcios, fundos de investimentos e carteiras administradas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

Como agente de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, compete ao Banco, de modo a contribuir para o interesse público que justifica sua criação, exercer as seguintes funções atribuídas nas leis brasileiras, especificamente as previstas no art. 19 da Lei n.º 4.595/1964: (i) ser o agente financeiro do Tesouro Nacional; (ii) ser o principal executor dos serviços bancários de interesse do Governo Federal, inclusive suas autarquias; (iii) arrecadar depósitos voluntários, à vista, das instituições financeiras; (iv) executar os serviços de compensação de cheques e outros papéis; (v) realizar operações de compra e venda de moeda estrangeira por conta própria e, nas condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, por conta do Banco Central do Brasil; (vi) realizar recebimentos ou pagamentos e outros serviços de interesse do Banco Central do Brasil; (vii) financiar a aquisição e instalação da pequena e média propriedade rural; (viii) difundir e orientar o crédito; entre outras atribuições. Com mais de 200 anos, o Banco atua de forma responsável para promover a inclusão social por meio da geração de emprego e renda.

O Banco financia o custeio da produção e a comercialização de produtos agropecuários, estimula os investimentos rurais como armazenamento, beneficiamento, industrialização de produtos agrícolas e modernização de máquinas e implementos, além da adequação de propriedades rurais à legislação ambiental. Assim, o Banco apoia o agronegócio brasileiro em todas as etapas da cadeia produtiva.

O Banco oferece às Micro e Pequenas Empresas (MPE) soluções de capital de giro, financiamentos de investimentos e comércio exterior, além de várias outras opções relacionadas a fluxo de caixa, seguridade e serviços. Os vários segmentos de Pessoas Jurídicas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI), encontram desde alternativas financeiras até modelos de negócios que promovem a transição para uma economia inclusiva.

No financiamento ao comércio exterior, o Banco opera instrumentos de política pública de desenvolvimento produtivo, empreendedorismo, inclusão social e financeira, entre eles o Programa de Geração e Renda (Proger) Exportação e o Programa de Financiamento às Exportações (Proex), no qual é agente exclusivo do Governo Federal.

Outras informações a respeito das empresas que compõem o Conglomerado Banco do Brasil e a descrição dos segmentos de negócio em que o Banco opera estão relacionadas nas Notas 3 e 5, respectivamente.

1 2 - REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS
Transferência de Ações Banco Patagonia
Em 06.09.2018, foi realizada a transferência de 154.014.912 ações escriturais dos acionistas minoritários do Banco Patagonia S.A. (Patagonia) para o Banco do Brasil, conforme fato relevante, divulgado naquela data.

Com a operação, o Banco passou a ser titular de 578.116.870 ações ordinárias escriturais classe B e reconhecer 80,3894% do resultado gerado pelo Patagonia. A operação gerou ágio de R\$ 606.414 mil.

Acordo de Reestruturação de Parceria com Grupo Segurador BB Mapfre
Em 26.06.2018, o Banco comunicou, por meio de fato relevante ao mercado aprovado pelo seu Conselho de Administração, a reestruturação da parceria com o Grupo Segurador BB Mapfre. Em 30.11.2018, o Banco concluiu a reestruturação, conforme divulgado.

Com a reestruturação, o Banco, juntamente com a BB Seguridade Participações S.A. e a BB Seguros Participações S.A. (BB Seguros), celebrou Acordo de Reestruturação de Parceria com a Mapfre S.A., a Mapfre Internacional S.A. e a Mapfre Brasil Participações S.A. (Mapfre Brasil), que resultou em uma reorganização societária, de acordo com os seguintes atos:

(i) Incorporação pela Mapfre BB SH2 Participações S.A. (SH2) da totalidade das ações representativas do capital social da Mapfre Vida S.A., mediante cisão parcial da BB Mapfre SH1 Participações S.A. (SH1);

(ii) Incorporação pela SH1 da totalidade das ações representativas do capital social da Aliança do Brasil Seguros S.A., mediante cisão parcial desproporcional da SH2.

Após estes atos societários, houve alienação da totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da SH2 de titularidade da BB Seguros à Mapfre Brasil pelo valor de R\$ 2,4 bilhões.

2 1 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir de diretrizes contábeis emanadas da Lei das Sociedades por Ações com observância às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quando aplicável. Nas demonstrações contábeis consolidadas, houve a reclassificação do instrumento elegível ao capital principal - IHCD para o patrimônio líquido. Esse procedimento também é adotado para as demonstrações

contábeis prudenciais e em IFRS, com o objetivo de melhorar a qualidade e transparência dessas demonstrações contábeis consolidadas.

A elaboração de demonstrações de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições financeiras, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis, quando for o caso. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: o valor residual do ativo imobilizado, provisão para créditos de liquidação duvidosa, ativos fiscais diferidos, provisão para demandas trabalhistas, fiscais e cíveis, valorização de instrumentos financeiros, ativos e passivos relacionados a benefícios pós-emprego a empregados e outras provisões. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua liquidação.

As demonstrações contábeis individuais contemplam as operações do Banco do Brasil realizadas por suas agências no país e no exterior (BB Banco Múltiplo) e as demonstrações contábeis consolidadas contemplam também as operações de suas controladas, bem como das Entidades de Propósito Específico - Dollar Diversified Payment Rights Finance Company e Loans Finance Company Limited e dos fundos de investimentos financeiros dos quais as empresas do Conglomerado são principais beneficiárias ou detentoras das principais obrigações (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios da Companhia Pernambucana de Saneamento - Compesa). Essas demonstrações contábeis consolidadas refletem os ativos, passivos, receitas e despesas do Banco do Brasil e de suas entidades controladas, em conformidade com o pronunciamento técnico CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas.

Na elaboração das demonstrações contábeis consolidadas foram eliminados os valores oriundos de transações entre as empresas, compreendendo as participações acionárias de uma empresa em outra, os saldos de contas patrimoniais, as receitas, despesas, bem como os lucros não realizados, líquidos dos efeitos tributários. As participações dos não controladores no patrimônio líquido e no resultado foram destacadas nas demonstrações contábeis. As operações de arrendamento mercantil foram consideradas sob a ótica do método financeiro, sendo os valores reclassificados da rubrica de Imobilizado de Arrendamento para a rubrica de Operações de Arrendamento Mercantil, deduzidos dos valores residuais recebidos antecipadamente. Os ganhos e as perdas cambiais das operações das agências estão apresentados nos grupamentos de resultado nos quais são reconhecidos as rendas e encargos sobre essas operações. Os ganhos e as perdas cambiais incidentes sobre os investimentos no exterior são apresentados no grupamento de Despesas de Operações de Empréstimos, Cessões e Repasses, com o objetivo de anular o efeito da proteção para as oscilações cambiais desses investimentos.

O Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) emite pronunciamentos e interpretações contábeis alinhadas às normas internacionais de contabilidade e aprovadas pela CVM. O CMN aprovou os seguintes pronunciamentos, observados integralmente pelo Banco, quando aplicável: CPC 00 (R1) - Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, CPC 01 - Redução ao Valor Recuperável de Ativos, CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, CPC 05 (R1) - Divulgação sobre Partes Relacionadas, CPC 10 (R1) - Pagamento Baseado em Ações, CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, CPC 24 - Evento Subsequente, CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes e CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados.

Adicionalmente, o Bacen editou a Resolução CMN n.º 3.533/2008, cuja vigência iniciou-se em janeiro de 2012, a qual estabeleceu procedimentos para classificação, registro contábil e divulgação de operações de venda ou de transferência de ativos financeiros.

O Banco aplicou, ainda, os seguintes pronunciamentos que não são conflitantes com as normas do Bacen, conforme determina o artigo 22, § 2º, da Lei n.º 6.385/1976: CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado (DVA), CPC 12 - Ajuste a Valor Presente, CPC 22 - Informações por Segmento, CPC 36 (R3) - Demonstrações Consolidadas e CPC 41 - Resultado por Ação.

A aplicação dos normativos que dependem de regulamentação do Bacen reflete, basicamente, em ajustes imateriais ou em alterações na forma de divulgação, exceto nos seguintes pronunciamentos que podem gerar impactos relevantes nas demonstrações contábeis:

CPC 04 (R1) - Ativo Intangível e CPC 15 (R1) - Combinação de Negócios - a) reclassificação dos ativos intangíveis identificados na aquisição de participação no Banco Votorantim, ocorrida em 2009, bem como na aquisição do controle do Banco Patagonia, em 2011, e do BB Americas, em 2012, da conta de Investimentos para a conta de Intangível, no grupamento do Ativo Não Circulante - Permanente; b) não reconhecimento de despesas de amortização de ágios por expectativa de rentabilidade futura oriundos das aquisições; e, c) reconhecimento de despesa de amortização de intangíveis com vida útil definida, identificados nas aquisições.

CPC 18 (R2) - Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto - a) registro a valor justo das participações societárias recebidas na parceria de formação das joint ventures BB Mapfre SH1 e Mapfre BB SH2, em 30.06.2011; b) baixa dos ativos contribuídos pelo Banco do Brasil, incluindo qualquer ágio, pelo valor contábil; e, c) reconhecimento do resultado da transação nas novas sociedades constituídas pela proporção das participações societárias.

CPC 48 - Instrumentos Financeiros - a) adaptação do conjunto completo de demonstrações contábeis, para atendimento aos requerimentos de apresentação, no tocante à classificação dos ativos (custo amortizado, valor justo por meio do resultado - VJR e valor justo por meio de outros resultados abrangentes - VJORA); b) ajuste no cálculo das perdas por redução ao valor recuperável (impairment) - PCLD dos ativos financeiros, em virtude da apuração com base em um modelo prospectivo de perdas esperadas; c) inclusão de modelo de contabilidade geral de hedge, com o intuito de melhor alinhar a contabilidade de hedge com a gestão de riscos.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Conselho Diretor em 11.02.2019.

21) Participações Societárias Incluídas nas Demonstrações Contábeis Consolidadas, Segregadas por Segmentos de Negócios:

Atividade	Moeda funcional	31.12.2018 31.12.2017	
		% de Participação	
Segmento Bancário			
Banco do Brasil AG	Bancária	Real	100,00% 100,00%
BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	Arrendamento	Real	100,00% 100,00%
BB Securities Asia Pte. Ltd.	Corretora	Real	100,00% 100,00%
Banco do Brasil Securities LLC.	Corretora	Real	100,00% 100,00%
BB Securities Ltd.	Corretora	Real	100,00% 100,00%
BB USA Holding Company, Inc.	Holding	Real	100,00% 100,00%
BB Cayman Islands Holding	Holding	Real	100,00% 100,00%
Banco do Brasil Americas	Bancária	Dólar Americano	100,00% 100,00%
Banco Patagonia S.A.	Bancária	Peso Argentino	80,39% 58,97%
Segmento Investimentos			
BB Banco de Investimento S.A.	Banco de Investimento	Real	100,00% 100,00%
Segmento Gestão de Recursos			
BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração de Ativos	Real	100,00% 100,00%
Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Administração de Ativos	Real	99,62% 99,62%
Segmento Seguros, Previdência e Capitalização			
BB Seguridade Participações S.A. ⁽¹⁾	Holding	Real	66,36% 66,36%



BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S.A. ⁽¹⁾	Corretora	Real	66,36%	66,36%
BB Seguros Participações S.A. ⁽¹⁾	Holding	Real	66,36%	66,36%
Segmento Meios de Pagamento				
BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.	Prestação de Serviços	Real	100,00%	100,00%
BB Elo Cartões Participações S.A.	Holding	Real	100,00%	100,00%
Outros Segmentos				
Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros	Aquisição de Créditos	Real	100,00%	100,00%
Ativos S.A. Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito	Aquisição de Créditos	Real	100,00%	100,00%
BB Administradora de Consórcios S.A.	Consórcio	Real	100,00%	100,00%
BB Tur Viagens e Turismo Ltda. ⁽²⁾	Turismo	Real	100,00%	100,00%
BB Asset Management Ireland Limited	Aquisição de Créditos	Real	100,00%	100,00%
BB Tecnologia e Serviços ⁽¹⁾	Informática	Real	99,99%	99,99%

(1) Refere-se ao percentual de participação efetiva, considerando as aquisições de ações pela própria investida, mantidas em tesouraria.

(2) Demonstrações contábeis para consolidação relativas a novembro/2018.

Informações para Efeito de Comparabilidade
Foram realizadas, para efeito de comparabilidade, de forma a evidenciar melhor a essência das operações, as seguintes reclassificações:

Demonstração do Resultado - BB Múltiplo
Controle de despesas administrativas do grupamento Outras Despesas Administrativas para Outras Despesas Operacionais.

Exercício/2017	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Ajustados
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(14.547.675)	--	(14.547.675)
Outras despesas administrativas	(15.715.249)	1.404.593	(14.310.656)
Outras despesas operacionais	(9.551.306)	(1.404.593)	(10.955.899)

Demonstração do Resultado - BB Consolidado
Controle de despesas administrativas do grupamento Outras Despesas Administrativas para Outras Despesas Operacionais.

Reversão de demandas judiciais do grupamento Outras Receitas Operacionais para Despesas de Pessoal e Outras Despesas Operacionais.

Exercício/2017	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Ajustados
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS	(14.026.526)	--	(14.026.526)
Despesas de Pessoal	(20.576.963)	1.987	(20.574.976)
Outras despesas administrativas	(15.835.524)	1.318.805	(14.516.719)
Outras receitas operacionais	8.293.294	(66.444)	8.226.850
Outras despesas operacionais	(10.328.507)	(1.254.348)	(11.582.855)

Balanco Patrimonial - BB Múltiplo
Aquisição de recebíveis de cartões de crédito do grupamento Outros Créditos para Relações Interfinanceiras.

Exercício/2017	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Ajustados
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	75.167.431	3.467.187	78.634.618
Pagamentos e recebimentos a liquidar	4.069	3.467.187	3.471.256
OUTROS CRÉDITOS	187.667.805	(3.467.187)	184.200.618
Outros Créditos - Diversos	164.788.003	(3.467.187)	161.320.816

Balanco Patrimonial - BB Consolidado
Aquisição de recebíveis de cartões de crédito do grupamento Outros Créditos para Relações Interfinanceiras.

Exercício/2017	Divulgação Anterior	Reclassificações	Saldos Ajustados
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	75.167.431	3.467.187	78.634.618
Pagamentos e recebimentos a liquidar	4.069	3.467.187	3.471.256
OUTROS CRÉDITOS	191.161.809	(3.467.187)	187.694.622
Outros Créditos - Diversos	170.213.816	(3.467.187)	166.746.629

13 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As políticas contábeis adotadas pelo Banco do Brasil são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis e de maneira uniforme em todas as empresas consolidadas.

) Apuração do Resultado
Em conformidade com o regime de competência, as receitas e as despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem e, quando se correlacionam, de forma simultânea, independentemente de recebimento ou pagamento. As operações formalizadas com encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério pro rata die, com base na variação dos respectivos indexadores pactuados, e as operações com encargos financeiros pré-fixados estão registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro. As operações indexadas a moedas estrangeiras são atualizadas até a data do balanço pelo critério de taxas correntes.

) Mensuração a Valor Presente
Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da aplicação do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, representados essencialmente por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob controle do Banco, estão mensurados a valor presente uma vez que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação e são atualizados mensalmente.

) Caixa e Equivalentes de Caixa
Caixa e equivalentes de caixa estão representados por disponibilidades em moeda nacional, moeda estrangeira, aplicações em ouro, aplicações em operações compromissadas - posição bancada, aplicações em depósitos interfinanceiros e aplicações em moedas estrangeiras, com alta liquidez e risco insignificante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

) Aplicações Interfinanceiras de Liquidez
As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustadas por provisão para perdas, quando aplicável.

) Títulos e Valores Mobiliários - TVM
Os títulos e valores mobiliários adquiridos para formação de carteira própria são registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e se classificam em função da intenção da Administração do Banco em três categorias distintas, conforme Circular Bacen n.º 3.068/2001:

Títulos para Negociação: títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem negociados ativa e frequentemente, ajustados mensalmente pelo valor de mercado. Suas valorizações e desvalorizações são registradas, respectivamente, em contas de receitas e despesas do período;

Títulos Disponíveis para Venda: títulos e valores mobiliários que poderão ser negociados a qualquer tempo, porém não são adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. São ajustados mensalmente ao valor de mercado e suas valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido; e

Títulos Mantidos até o Vencimento: títulos e valores mobiliários que o Banco tem e dispõe de capacidade financeira e intenção para manter até o vencimento. Esses títulos não são ajustados pelo valor de mercado. A capacidade financeira está amparada em projeção de fluxo de caixa que desconsidera a possibilidade de venda desses títulos.

A metodologia de ajuste a valor de mercado dos títulos e valores mobiliários foi estabelecida com observância a critérios consistentes e verificáveis, que levam em consideração o preço médio de negociação na data da apuração ou, na falta desse, a divulgação de preço indicativo pela Anbima, ou a relação entre o PU e o valor de negócio mais recente nos últimos 30 dias, ou ainda o valor líquido provável de realização obtido por meio de modelos de precificação, utilizando curvas de risco de crédito, perspectiva interna de perda esperada, valores futuros de taxas de juros, taxas de câmbio, índice de preços e moedas e instrumentos financeiros semelhantes.

Os rendimentos obtidos pelos títulos e valores mobiliários, independente de como estão classificados, são apropriados pro rata die, observando o regime de competência até a data do vencimento ou da venda definitiva, pelo método exponencial ou linear, com base nas suas cláusulas de remuneração e na taxa de aquisição distribuída no prazo de fluência, reconhecidos diretamente no resultado do período.

As perdas com títulos classificados como disponíveis para venda e como mantidos até o vencimento que não tenham caráter de perdas temporárias são reconhecidas diretamente no resultado do período e passam a compor a nova base de custo do ativo.

Quando da alienação, a diferença apurada entre o valor da venda e o custo de aquisição atualizado pelos rendimentos é considerada como resultado da transação, sendo contabilizada na data da operação como lucro ou prejuízo com títulos e valores mobiliários.

) Instrumentos Financeiros Derivativos - IFD
Os instrumentos financeiros derivativos são avaliados pelo valor de mercado por ocasião dos balancetes mensais e balanços. As valorizações ou desvalorizações são registradas em contas de receitas ou despesas dos respectivos instrumentos financeiros.

A metodologia de marcação a mercado dos instrumentos financeiros derivativos foi estabelecida com base em critérios consistentes e verificáveis que levam em consideração o preço de fechamento, ou de ajuste, quando for o caso, no dia da apuração ou, na falta desse, por meio de modelos de precificação que traduzam o valor líquido provável de realização, ou ainda, o preço de instrumento financeiro semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de crédito e a moeda ou indexador.

Os instrumentos financeiros derivativos utilizados para compensar, no todo ou em parte, os riscos decorrentes das exposições às variações no valor de mercado ou no fluxo de caixa de ativos ou passivos financeiros, compromisso ou transação futura prevista, são considerados instrumentos de proteção (hedge) e são classificados de acordo com a sua natureza em:

Hedge de Risco de Mercado: os instrumentos financeiros assim classificados, bem como o item objeto de hedge, têm suas valorizações ou desvalorizações reconhecidas em contas de resultado do período; e

Hedge de Fluxo de Caixa: para os instrumentos financeiros enquadrados nessa categoria, a parcela efetiva das valorizações ou desvalorizações registra-se, líquida dos efeitos tributários, na conta Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido. Entende-se por parcela efetiva aquela em que a variação no item objeto de hedge, diretamente relacionada ao risco correspondente, é compensada pela variação no instrumento financeiro utilizado para hedge, considerando o efeito acumulado da operação. As demais variações verificadas nesses instrumentos são reconhecidas diretamente no resultado do período.

) Operações de Crédito, de Arrendamento Mercantil, Adiantamentos sobre Contratos de Câmbio, Outros Créditos com Características de Concessão de Crédito e Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa

As operações de crédito, de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados de acordo com o julgamento da Administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantidores, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis, sendo AA (risco mínimo) e H (risco máximo), bem como a classificação das operações com atraso superior a 15 dias como operações em curso anormal. Para as operações anormais com prazo a decorrer superior a 36 meses, é realizada a contagem em dobro sobre os intervalos de atraso definidos para os nove níveis de risco, conforme facultado pela Resolução CMN n.º 2.682/1999.

As rendas das operações de crédito vencidas há mais de 60 dias, inclusive, independentemente de seu nível de risco, são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas.

As operações classificadas como de risco nível H são baixadas contra a provisão existente, após decorridos seis meses de classificação nesse nível de risco, desde que apresente atraso superior a 180 dias.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito já baixadas contra a provisão são classificadas como H e os eventuais ganhos oriundos da renegociação são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos. Admite-se a reclassificação para categoria de menor risco quando houver amortização significativa da operação ou quando houver fatos novos relevantes que justifiquem a mudança do nível de risco, conforme Resolução CMN n.º 2.682/1999.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa, considerada suficiente pela Administração, atende ao requisito mínimo estabelecido pela Resolução CMN n.º 2.682/1999 (Nota 10.e).

) Tributos
Os tributos são apurados com base nas alíquotas demonstradas no quadro a seguir:

Tributos	Alíquota
Imposto de Renda (15,00% + adicional de 10,00%)	25,00%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL ⁽¹⁾	20,00%
PIS/Pasep ⁽²⁾	0,65%
Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins ⁽²⁾	4,00%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Até 5,00%

(1) Alíquota aplicada às empresas financeiras e às empresas não financeiras do ramo de seguros privados e de capitalização, desde 01.09.2015 (a alíquota era de 15% até 31.08.2015). A partir de janeiro de 2019, a alíquota voltará a ser 15%. Para as demais empresas não financeiras, a alíquota de CSLL corresponde a 9%.

(2) Para as empresas não financeiras optantes do regime de apuração não cumulativo, a alíquota do PIS/Pasep é de 1,65% e da Cofins é de 7,6%.

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.059/2002, alterados pelas Resoluções CMN n.ºs 3.355/2006, 4.192/2013 e 4.441/2015, e estão suportados por estudo de capacidade de realização. Os créditos tributários decorrentes da elevação da alíquota da Contribuição Social de 15% para 20% estão sendo reconhecidos no montante suficiente para seu consumo até o final da vigência da nova alíquota (31.12.2018), conforme Lei n.º 13.169/2015.

) Despesas Antecipadas
Referem-se às aplicações de recursos em pagamentos antecipados, cujos benefícios ou prestação de serviço ao Banco ocorrerão durante os exercícios seguintes. As despesas antecipadas são registradas ao custo e amortizadas à medida que forem sendo realizadas.



) Ativo Permanente
Investimentos: os investimentos em empresas controladas e coligadas com influência significativa ou com participação de 20% ou mais no capital votante e em demais sociedades que fazem parte de um mesmo grupo ou que estejam sob controle comum são avaliados por equivalência patrimonial com base no valor do patrimônio líquido da controlada ou coligada.

Nas demonstrações contábeis consolidadas, as empresas controladas são consolidadas integralmente e as empresas coligadas e controladas em conjunto são contabilizadas pelo método da equivalência patrimonial.

Os ágios correspondentes ao valor pago excedente ao valor justo dos investimentos adquiridos, decorrentes da expectativa de rentabilidade futura, estão sustentados pelas avaliações econômico-financeiras que fundamentaram o preço de compra dos negócios, são amortizados com base nas projeções de resultado anual constantes nos respectivos estudos econômico-financeiros e são submetidos anualmente ao teste de redução ao valor recuperável de ativos.

Os demais investimentos permanentes são avaliados ao custo de aquisição, deduzidos de provisão para perdas por desvalorização (imparidade), quando aplicável.

Imobilizado de Uso: o ativo imobilizado é avaliado pelo custo de aquisição, deduzido das perdas decorrentes de redução ao valor recuperável de ativos e da respectiva conta de depreciação, cujo valor é calculado pelo método linear pelo prazo de vida útil do ativo (Nota 15).

Intangível: o ativo intangível corresponde aos ativos não monetários identificáveis sem substância física, adquiridos ou desenvolvidos pelo Banco, destinados à manutenção ou exercidos com essa finalidade.

Um ativo satisfaz o critério de identificação de um ativo intangível quando: for separável, ou seja, puder ser separado da empresa e vendido, transferido ou licenciado, alugado ou trocado individualmente ou junto a um contrato, ativo ou passivo relacionado, independente da intenção de uso ou resultar de direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de tais direitos serem transferíveis ou separáveis da empresa ou de outros direitos e obrigações.

Os ativos intangíveis possuem vida útil definida e referem-se basicamente aos desembolsos para aquisição de direitos para prestação de serviços bancários (direitos de gestão de folhas de pagamento), amortizados de acordo com os prazos dos contratos; e softwares, amortizados pelo método linear pelo prazo de vida útil a partir da data da sua disponibilidade para uso. Os ativos intangíveis são ajustados por perda por desvalorização (imparidade), quando aplicável (Nota 16). A amortização dos ativos intangíveis é contabilizada em Outras Despesas Administrativas.

) Redução ao Valor Recuperável de Ativos não Financeiros - Imparidade

Ao final de cada período de reporte, o Banco avalia, com base em fontes internas e externas de informação, se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa ter sofrido desvalorização. Se houver indicação de desvalorização, o Banco estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre: i) seu valor justo menos os custos para vendê-lo; e ii) o seu valor em uso.

Independentemente de haver indicação de desvalorização, o Banco testa o valor recuperável dos ativos intangíveis ainda não disponíveis para uso e dos ágios na aquisição de investimentos, no mínimo anualmente. Esse teste é realizado a qualquer momento do ano, sempre na mesma época.

Se o valor recuperável do ativo for menor que o seu valor contábil, o valor contábil é reduzido ao seu valor recuperável pelo registro de perda por desvalorização (imparidade), reconhecida na Demonstração do Resultado.

Metodologias aplicadas na avaliação do valor recuperável dos principais ativos não financeiros:

Imobilizado de Uso

Terrenos e edificações - na apuração do valor recuperável de terrenos e edificações, são efetuadas avaliações técnicas em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Sistemas de processamento de dados - na apuração do valor recuperável dos itens relevantes que compõem os sistemas de processamento de dados, são considerados o valor de mercado para itens com valor de mercado disponível ou o valor passível de ser recuperado pelo uso nas operações do Banco para os demais itens, cujo cálculo considera a projeção dos fluxos de caixa dos benefícios decorrentes do uso de cada bem durante a sua vida útil, descontada a valor presente com base na taxa dos Certificados de Depósitos Interbancários - CDI.

Outros itens do imobilizado - embora sejam sujeitos à análise de indicativo de perda, os demais bens do imobilizado de uso são individualmente de pequeno valor e, em face da relação custo-benefício, o Banco não avalia o valor recuperável desses itens individualmente. No entanto, o Banco realiza inventário anualmente, onde os bens perdidos ou deteriorados são baixados na contabilidade.

Investimentos e Ágio na Aquisição de Investimentos

A metodologia de apuração do valor recuperável dos investimentos e dos ágios por expectativa de rentabilidade futura consiste em mensurar o resultado esperado do investimento por meio de fluxo de caixa descontado. Para mensurar esse resultado, as premissas adotadas são baseadas em i) projeções das operações, resultados e planos de investimentos das empresas; ii) cenários macroeconômicos desenvolvidos pelo Banco; e iii) metodologia interna de apuração do custo do capital baseado no modelo Capital Asset Pricing Model - CAPM.

Intangível

Direitos de Gestão de Folhas de Pagamento - o modelo de avaliação do valor recuperável dos direitos de gestão de folhas de pagamento está relacionado ao acompanhamento da performance dos contratos, calculada a partir das margens de contribuição de relacionamento dos clientes vinculados a cada contrato, de forma a verificar se as projeções que justificaram a aquisição do ativo correspondem à performance observada. Para os contratos que não atingem a performance esperada, é reconhecida uma provisão para perda por imparidade.

Softwares - os softwares, substancialmente desenvolvidos internamente de acordo com as necessidades do Banco, são constantemente objeto de investimentos para modernização e adequação às novas tecnologias e necessidades dos negócios. Em razão de não haver similares no mercado, bem como do alto custo para se implantar métricas que permitam o cálculo do seu valor em uso, o teste de recuperabilidade dos softwares consiste em avaliar a sua utilidade para a empresa de forma que, sempre que um software entra em desuso, seu valor é baixado na contabilidade.

As perdas registradas no resultado para ajuste ao valor recuperável desses ativos, quando houver, são demonstradas nas respectivas notas explicativas.

) Benefícios a Empregados

Os benefícios a empregados, relacionados a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos pelo regime de competência de acordo com os serviços prestados. Os benefícios pós-emprego de responsabilidade do Banco relacionados a complemento de aposentadoria e assistência médica são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, aprovado pela Deliberação CVM n.º 695/2012 e pela Resolução CMN n.º 4.424/2015 (Nota 26). As avaliações são realizadas semestralmente.

Nos planos de contribuição definida, o risco atuarial e o risco dos investimentos são dos participantes. Sendo assim, a contabilização dos custos é determinada pelos valores das contribuições de cada período que representam a obrigação do Banco. Consequentemente, nenhum cálculo atuarial é requerido na mensuração da obrigação ou da despesa e não existe ganho ou perda atuarial.

Nos planos de benefício definido, o risco atuarial e o risco dos investimentos recaem parcial ou integralmente na entidade patrocinadora. Assim, a contabilização dos custos exige a mensuração das obrigações e despesas do plano, existindo a possibilidade de ocorrer ganhos e perdas atuariais, podendo originar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassa o valor dos ativos do plano de benefícios, ou de um ativo quando o montante dos ativos supera o valor das obrigações do plano. Nesta última hipótese, o ativo somente deverá ser registrado quando existirem evidências de que este poderá reduzir efetivamente as contribuições da patrocinadora ou que será reembolsável no futuro.

O Banco reconhece os componentes de custo de benefício definido no próprio período em que foi realizado o cálculo atuarial, de acordo com os critérios estabelecidos no CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, sendo que:

- o custo do serviço corrente e os juros líquidos sobre o valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido são reconhecidos no resultado do período; e
- as remensurações do valor líquido de passivo (ativo) de benefício definido são reconhecidos em outros resultados abrangentes, no patrimônio líquido da empresa, líquido dos efeitos tributários.

As contribuições devidas pelo Banco aos planos de assistência médica, em alguns casos, permanecem após a aposentadoria do empregado. Sendo assim, as obrigações do Banco são avaliadas pelo valor presente atuarial das contribuições que serão realizadas durante o período esperado de vinculação dos associados e beneficiários ao plano. Tais obrigações são avaliadas e reconhecidas utilizando-se os mesmos critérios dos planos de benefício definido.

) Depósitos e Captações no Mercado Aberto

Os depósitos e captações no mercado aberto são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram, quando aplicável, os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base pro rata die.

) Provisões, Ativos e Passivos Contingentes e Obrigações Legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pelo CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, aprovado pela Resolução CMN n.º 3.823/2009 (Nota 27).

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Quando há evidências que propiciem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.

Uma provisão para os passivos contingentes é reconhecida nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial e revisados mensalmente, da seguinte forma:

Método Massificado: processos relativos às causas consideradas semelhantes e usuais, e cujo valor não seja considerado relevante, segundo parâmetro estatístico. Abrange os processos do tipo judicial de natureza cível, fiscal ou trabalhista (exceto processos de natureza trabalhista movidos por sindicatos da categoria e todos os processos classificados como estratégicos) com valor provável de condenação, estimado pelos assessores jurídicos, de até R\$ 1 milhão.

Método Individualizado: processos relativos às causas consideradas não usuais ou cujo valor seja considerado relevante sob a avaliação de assessores jurídicos. Considera-se o valor indenizatório pretendido, o valor provável de condenação, provas apresentadas e provas produzidas nos autos, jurisprudência sobre a matéria, subsídios fáticos levantados, decisões judiciais que vierem a ser proferidas na ação, classificação e grau de risco de perda da ação judicial.

Os passivos contingentes, de mensuração individualizada, classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, sendo divulgados em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

As obrigações legais (fiscais e previdenciárias) são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação, independentemente da probabilidade de sucesso de processos judiciais em andamento, que têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

) Despesas Associadas a Captações de Recursos

Nas operações de captação de recursos mediante emissão de títulos e valores mobiliários, as despesas associadas são apropriadas ao resultado de acordo com a fluência do prazo da operação e apresentadas como redutoras do passivo correspondente.

) Outros Ativos e Passivos

Os demais ativos estão demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas em base pro rata die e provisão para perda, quando julgada necessária. Os demais passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis, acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos em base pro rata die.

) Lucro por Ação

A divulgação do lucro por ação é efetuada de acordo com os critérios definidos no CPC 41 - Resultado por Ação, aprovado pela Deliberação CVM n.º 636/2010. O lucro básico e diluído por ação do Banco foi calculado dividindo-se o lucro líquido atribuível aos acionistas pelo número médio ponderado de ações ordinárias totais, excluídas as ações em tesouraria (Nota 23.f). O Banco não tem opção, bônus de subscrição ou seus equivalentes que dão ao seu titular direito de adquirir ações. Assim, o lucro básico e o diluído por ação são iguais.

) Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis consolidadas são apresentadas em Reais, que é a moeda funcional e de apresentação do Banco. A moeda funcional, que é a moeda do ambiente econômico principal no qual uma entidade opera, é o Real para a maioria das entidades do Conglomerado (Nota 3).

As demonstrações contábeis das agências e controladas no exterior seguem os critérios contábeis vigentes no Brasil e são convertidas para a moeda Real pelo critério de taxas correntes, conforme previsto na Circular Bacen n.º 2.397/1993 e na Resolução CMN n.º 4.524/2016, e seus efeitos são reconhecidos no resultado, por meio da equivalência patrimonial para as que possuem moeda funcional igual a moeda nacional, e no Patrimônio Líquido, para as que possuem moeda funcional diferente da moeda nacional.

14 - INFORMAÇÕES POR SEGMENTO

As informações por segmento foram elaboradas considerando os critérios utilizados pelo Conselho Diretor na avaliação de desempenho, na tomada de decisões quanto à alocação de recursos para investimento e outros fins, considerando-se ainda o ambiente regulatório e as semelhanças entre produtos e serviços. Essas informações são preparadas com base em relatórios internos de gestão (Consolidado Gerencial), os quais são revisados regularmente pela Administração.

As práticas contábeis adotadas no Consolidado Gerencial diferem daquelas descritas no resumo das principais práticas contábeis do BB Consolidado (Nota 4.j) em função dos investimentos em entidades controladas em conjunto serem consolidados proporcionalmente à participação do Banco.

As operações do Banco são substancialmente realizadas no país e estão divididas basicamente em cinco segmentos: bancário, investimentos, gestão de recursos, seguridade (seguros, previdência e capitalização) e meios de pagamento. Além desses, o Banco participa de atividades econômicas tais como consórcios e outros serviços, que foram agregadas em Outros Segmentos.

A mensuração do resultado gerencial e do patrimônio gerencial por segmentos leva em conta todas as receitas e despesas bem como todos os ativos e passivos apurados pelas empresas controladas (Nota 3) e controladas em conjunto (Nota 14). Não há receitas ou despesas nem ativos ou passivos comuns alocados entre os segmentos por qualquer critério de distribuição.

As transações entre segmentos são eliminadas na coluna Eliminações Intersegmentos e são realizadas em condições e taxas compatíveis com os praticados com terceiros quando aplicável. Essas operações não envolvem riscos anormais de recebimento.

O Banco não possui cliente que seja responsável por mais de 10% da receita líquida total da instituição.

) Segmento Bancário

Resultado obtido preponderantemente no Brasil em grande diversidade de produtos e serviços, tais como depósitos, operações de crédito e prestação de serviços, que são disponibilizados aos clientes por meio dos mais variados canais de distribuição situados no país e no exterior.



As operações do segmento bancário abrangem os negócios com os mercados de varejo, atacado e governo, realizados por meio de rede e equipes de atendimento, e os negócios com microempreendedores e o setor informal, realizados por intermédio de correspondentes bancários.

) Segmento de Investimentos

Nesse segmento, são realizados negócios no mercado de capitais doméstico, com atuação na intermediação e distribuição de dívidas no mercado primário e secundário, além de participações societárias e da prestação de serviços financeiros.

O resultado da intermediação financeira do segmento é obtido por meio de receitas auferidas nas aplicações em títulos e valores mobiliários deduzidas das despesas de captação de recursos junto a terceiros. As participações acionárias existentes estão concentradas nas empresas coligadas e controladas em conjunto. As receitas de prestação de serviços financeiros resultam de assessorias econômico-financeiras, de underwriting de renda fixa e variável.

) Segmento de Gestão de Recursos

Composto essencialmente pelas operações inerentes à compra, venda, e custódia de títulos e valores mobiliários, administração de carteiras e administração de fundos e clubes de investimento. As receitas são oriundas principalmente das comissões e taxas de administração cobradas dos investidores pela prestação desses serviços.

) Segmento de Seguros, Previdência e Capitalização

Nesse segmento, são oferecidos produtos e serviços relacionados a seguros de vida, patrimonial e automóvel, planos de previdência complementar e títulos de capitalização.

O resultado advém principalmente das receitas com prêmios de seguros emitidos, contribuições de planos de previdência, títulos de capitalização e aplicações em títulos e valores mobiliários, deduzidas das despesas de comercialização, provisões técnicas e despesas com benefícios e resgates.

) Segmento de Meios de Pagamento

Composto pela prestação dos serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação financeira de transações em meio eletrônico.

As receitas são oriundas principalmente das comissões e taxas de administração cobradas dos estabelecimentos comerciais e bancários pela prestação dos serviços descritos no parágrafo anterior, além das rendas de aluguel, instalação e manutenção de terminais eletrônicos.

) Outros Segmentos

Compreende os segmentos de consórcios e outros serviços, que foram agregados por não serem individualmente representativos.

Suas receitas são oriundas principalmente da prestação de serviços não contemplados nos segmentos anteriores, tais como: recuperação de créditos, administração de consórcios, desenvolvimento, fabricação, comercialização, aluguel e integração de equipamentos e sistemas de eletrônica digital, periféricos, programas, insumos e suprimentos de informática, além da intermediação de passagens aéreas, hospedagens e organização de eventos.

) Informações sobre clientes externos por região geográfica

	Exercício/2018		Exercício/2017	
	Brasil	Exterior	Brasil	Exterior
Receitas com clientes externos	169.315.151	7.268.150	182.868.533	(1.542.533)
Receitas da intermediação financeira	128.608.139	5.879.724	145.558.903	(3.120.046)
Operações de crédito e arrendamento mercantil ⁽¹⁾	83.293.199	3.397.197	88.866.198	(4.941.252)
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	39.456.809	2.143.717	50.562.484	1.581.562
Resultado de instrumentos financeiros derivativos	478.092	90.838	(449.275)	(15.999)
Resultado de operações de câmbio e aplicações compulsórias	4.525.088	241.255	4.964.131	255.643
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	854.951	6.717	1.615.365	--
Outras receitas	40.707.012	1.388.426	37.309.630	1.577.513
Receitas de prestação de serviços e rendas de tarifas bancárias	26.142.325	1.272.367	24.725.368	1.216.048
Resultado de participações em coligadas e controladas em conjunto	3.770.960	(29.292)	3.962.261	--
Demais receitas	10.793.727	145.351	8.622.001	361.465
Ativo não circulante ⁽²⁾	29.927.085	365.755	31.399.092	432.673

(1) Inclui variação cambial negativa entre moedas estrangeiras, referente a operações no exterior, no montante de R\$ 7.914.498 mil no exercício/2017.

(2) Exceto instrumentos financeiros, impostos diferidos ativos e ativos de benefício pós-emprego.

Nos exercícios de 2018 e 2017 as receitas auferidas no exterior foram originadas principalmente em operações realizadas pelas dependências localizadas na América do Sul e América do Norte.

) Informações Gerenciais por Segmento reconciliadas com o Contábil

	Exercício/2018									
	Informações Gerenciais por Segmento							Reconciliação do Gerencial para o Contábil		
	Bancário	Investimentos	Gestão de Recursos	Seguros, previdência e capitalização	Meios de Pagamento	Outros Segmentos	Eliminações Intersegmentos	Consolidado Gerencial	Ajustes de consolidação	BB Consolidado
Receitas da intermediação financeira	140.178.114	123.027	61.492	3.493.007	695.932	183.271	(354.011)	144.380.832	(9.892.969)	134.487.863
Operações de crédito e arrendamento mercantil	91.852.181	--	--	--	--	65.465	(70.825)	91.846.821	(5.156.425)	86.690.396
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	42.855.501	47.570	61.492	27.836	647.097	118.277	(403.717)	43.354.056	(1.753.530)	41.600.526
Resultado de instrumentos financeiros derivativos	123.368	75.457	--	--	48.835	--	--	247.660	321.270	568.930
Resultado de operações de câmbio e aplicações compulsórias	4.884.717	--	--	--	--	(471)	--	4.884.246	(117.903)	4.766.343
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	462.347	--	--	--	--	--	--	462.347	399.321	861.668
Resultado financeiro de operações de seguros, previdência e capitalização	--	--	--	3.465.171	--	--	120.531	3.585.702	(3.585.702)	--
Despesas da intermediação financeira	(107.221.877)	(239.769)	--	(2.794.912)	(23.693)	(154.927)	711.868	(109.723.310)	6.749.875	(102.973.435)
Operações de captação no mercado	(66.386.891)	(239.769)	--	--	--	(153.480)	711.362	(66.068.778)	2.655.202	(63.413.576)
Operações de empréstimos, cessões, repasses e arrendamento mercantil	(18.780.156)	--	--	--	(23.693)	(1.447)	506	(18.804.790)	292.101	(18.512.689)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(21.735.165)	--	--	--	--	--	--	(21.735.165)	1.006.612	(20.728.553)
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	(319.665)	--	--	--	--	--	--	(319.665)	1.048	(318.617)
Atualização e juros de provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	--	--	--	(2.794.912)	--	--	--	(2.794.912)	2.794.912	--
Outras receitas	31.067.675	1.286.479	2.361.297	8.232.826	5.443.035	2.714.485	(2.197.829)	48.907.968	(6.812.530)	42.095.438
Receitas de prestação de serviços e rendas de tarifas bancárias	20.971.425	928.654	2.354.738	2.652.267	5.056.486	2.016.306	(1.534.340)	32.445.536	(5.030.844)	27.414.692
Resultado de participações em coligadas e controladas em conjunto	138.754	110.210	--	522.714	74.639	--	(574.320)	271.997	3.469.671	3.741.668
Resultado operacional com seguros, previdência e capitalização	--	--	--	4.577.145	--	--	180.717	4.757.862	(4.757.862)	--
Demais receitas	9.957.496	247.615	6.559	480.700	311.910	698.179	(269.886)	11.432.573	(493.495)	10.939.078
Outras despesas	(53.655.694)	(379.213)	(345.083)	(2.517.629)	(4.010.336)	(1.666.162)	1.839.972	(60.734.145)	7.787.975	(52.946.170)
Despesas de pessoal	(20.917.329)	(58.072)	(96.372)	(439.660)	(240.063)	(377.085)	10.706	(22.117.875)	1.218.851	(20.899.024)
Outras despesas administrativas	(10.835.256)	(65.794)	(45.778)	(657.716)	(540.202)	(444.005)	1.542.553	(11.046.198)	1.385.120	(9.661.078)
Amortização	(1.840.500)	(141.696)	--	(83.021)	(110.698)	(3.537)	--	(2.179.452)	213.053	(1.966.399)
Depreciação	(1.189.963)	--	--	(14.204)	(12.903)	(17.981)	--	(1.235.051)	43.459	(1.191.592)
Despesas tributárias	(4.311.823)	(81.812)	(161.084)	(775.837)	(533.066)	(300.424)	--	(6.164.046)	1.110.310	(5.053.736)
Demais despesas	(14.560.823)	(31.839)	(41.849)	(547.191)	(2.573.404)	(523.130)	286.713	(17.991.523)	3.817.182	(14.174.341)
Resultado antes dos tributos e participações	10.368.218	790.524	2.077.706	6.413.292	2.104.938	1.076.667	--	22.831.345	(2.167.649)	20.663.696
Imposto de renda e contribuição social	(2.243.413)	(313.733)	(922.490)	(2.320.631)	(674.765)	(318.928)	--	(6.793.960)	2.026.592	(4.767.368)
Participação de empregados e administradores no lucro	(1.724.666)	--	(2.674)	(29.853)	(19.920)	(2.397)	--	(1.779.510)	141.057	(1.638.453)
Participação dos não controladores	(220.332)	--	--	(1.175.516)	--	(1)	--	(1.395.849)	--	(1.395.849)
Lucro líquido	6.179.807	476.791	1.152.542	2.887.292	1.410.253	755.341	--	12.862.026	--	12.862.026
Saldos Patrimoniais										
Aplicações interfinanceiras de liquidez	424.023.121	181.127	1.370.018	6.043.663	661.672	3.865.561	(15.265.232)	420.879.930	(5.788.333)	415.091.597
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	161.062.827	630.770	24.270	206.258.725	6.555.015	315.937	(98.834)	374.748.710	(223.652.245)	151.096.465
Operações de crédito e arrendamento mercantil, líquido de provisões	570.318.141	--	--	--	--	--	(30.000)	570.288.141	(21.076.562)	549.211.579
Investimentos	15.244.513	5.789.147	39.637	873.674	965.137	27	(17.364.240)	5.547.895	11.425.296	16.973.191



Demais Ativos	290.156.378	1.081.129	380.987	8.763.691	23.325.529	1.509.190	(9.163.863)	316.053.041	(31.282.157)	284.770.884
TOTAL DO ATIVO	1.460.804.980	7.682.173	1.814.912	221.939.753	31.507.353	5.690.715	(41.922.169)	1.687.517.717	(270.374.001)	1.417.143.716
Passivo	1.360.040.394	4.512.255	1.676.276	215.587.600	23.093.840	4.163.640	(23.809.170)	1.585.264.835	(270.374.001)	1.314.890.834
Depósitos	492.056.522	3.275.240	--	--	--	--	(3.367.648)	491.964.114	(5.927.343)	486.036.771
Captações no mercado aberto	426.556.494	--	--	--	--	--	(11.989.992)	414.566.502	(11.665.300)	402.901.202
Recursos de aceites e emissão de títulos	136.726.635	--	--	--	--	3.197.379	--	139.924.014	(15.105.518)	124.818.496
Obrigações por repasses	67.733.353	--	--	--	--	--	--	67.733.353	(1.001.812)	66.731.541
Provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	--	--	--	205.082.095	--	--	(11.240)	205.070.855	(205.070.855)	--
Demais Passivos	236.967.390	1.237.015	1.676.276	10.505.505	23.093.840	966.261	(8.440.290)	266.005.997	(31.603.173)	234.402.824
Patrimônio Líquido	100.764.586	3.169.918	138.636	6.352.153	8.413.513	1.527.075	(18.112.999)	102.252.882	--	102.252.882
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.460.804.980	7.682.173	1.814.912	221.939.753	31.507.353	5.690.715	(41.922.169)	1.687.517.717	(270.374.001)	1.417.143.716

	Exercício/2017									
	Informações Gerenciais por Segmento							Reconciliação do Gerencial para o Contábil		
	Bancário	Investimentos	Gestão de Recursos	Seguros, previdência e capitalização	Meios de Pagamento	Outros Segmentos	Eliminações Intersegmentos	Consolidado Gerencial	Ajustes de consolidação	BB Consolidado
Receitas da intermediação financeira	148.533.163	209.107	75.475	4.408.288	612.783	181.538	(433.838)	153.586.516	(11.147.659)	142.438.857
Operações de crédito e arrendamento mercantil	89.283.291	--	--	--	--	77.071	(77.071)	89.283.291	(5.358.345)	83.924.946
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	53.900.243	39.748	75.475	105.393	605.344	104.254	(453.772)	54.376.685	(2.232.639)	52.144.046
Resultado de instrumentos financeiros derivativos	(852.914)	169.359	--	--	7.439	--	--	(676.116)	210.842	(465.274)
Resultado de operações de câmbio e aplicações compulsórias	5.280.715	--	--	--	--	213	--	5.280.928	(61.154)	5.219.774
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	921.828	--	--	--	--	--	--	921.828	693.537	1.615.365
Resultado financeiro de operações de seguros, previdência e capitalização	--	--	--	4.302.895	--	--	97.005	4.399.900	(4.399.900)	--
Despesas da intermediação financeira	(115.862.719)	(343.279)	--	(2.926.582)	(27.145)	(128.078)	784.398	(118.503.405)	7.682.541	(110.820.864)
Operações de captação no mercado	(80.738.527)	(343.279)	--	--	--	(128.078)	710.958	(80.498.926)	3.345.260	(77.153.666)
Operações de empréstimos, cessões, repasses e arrendamento mercantil	(8.187.597)	--	--	--	(27.145)	--	73.440	(8.141.302)	259.645	(7.881.657)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	(26.777.409)	--	--	--	--	--	--	(26.777.409)	1.078.241	(25.699.168)
Operações de venda ou de transferência de ativos financeiros	(159.186)	--	--	--	--	--	--	(159.186)	72.813	(86.373)
Atualização e juros de provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	--	--	--	(2.926.582)	--	--	--	(2.926.582)	2.926.582	--
Outras receitas	28.718.396	1.269.946	2.130.095	7.632.829	5.551.953	2.593.516	(2.146.993)	45.749.742	(6.862.599)	38.887.143
Receitas de prestação de serviços e rendas de tarifas bancárias	20.050.554	872.210	2.110.459	2.674.001	5.003.110	1.777.660	(1.529.410)	30.958.584	(5.017.168)	25.941.416
Resultado de participações em coligadas e controladas em conjunto	149.050	9.106	--	46.993	(84.696)	--	--	120.453	3.841.808	3.962.261
Resultado operacional com seguros, previdência e capitalização	--	--	--	4.363.427	--	--	200.908	4.564.335	(4.564.335)	--
Demais receitas	8.518.792	388.630	19.636	548.408	633.539	815.856	(818.491)	10.106.370	(1.122.904)	8.983.466
Outras despesas	(53.466.477)	(382.629)	(342.000)	(2.785.002)	(3.562.063)	(1.528.322)	1.796.433	(60.270.060)	7.898.756	(52.371.304)
Despesas de pessoal	(20.548.389)	(58.391)	(90.159)	(543.934)	(218.371)	(374.751)	8.691	(21.825.304)	1.250.328	(20.574.976)
Outras despesas administrativas	(11.199.603)	(76.390)	(64.183)	(753.060)	(524.881)	(378.458)	1.492.647	(11.503.928)	1.443.807	(10.060.121)
Amortização	(3.183.481)	(123.518)	--	(123.490)	(90.059)	(3.406)	--	(3.523.954)	221.015	(3.302.939)
Depreciação	(1.153.170)	--	--	(16.930)	(66.928)	(14.863)	--	(1.251.891)	98.232	(1.153.659)
Despesas tributárias	(4.801.891)	(80.387)	(144.948)	(750.939)	(545.574)	(261.970)	--	(6.585.709)	1.103.206	(5.482.503)
Demais despesas	(12.579.943)	(43.943)	(42.710)	(596.649)	(2.116.250)	(494.874)	295.095	(15.579.274)	3.782.168	(11.797.106)
Resultado antes dos tributos e participações	7.922.363	753.145	1.863.570	6.329.533	2.575.528	1.118.654	--	20.562.793	(2.428.961)	18.133.832
Imposto de renda e contribuição social	(1.785.920)	(263.138)	(829.339)	(2.302.994)	(890.081)	(270.823)	--	(6.342.295)	2.291.432	(4.050.863)
Participação de empregados e administradores no lucro	(1.501.342)	--	(1.635)	(38.809)	(13.230)	(4.672)	--	(1.559.688)	137.529	(1.422.159)
Participação dos não controladores	(282.724)	--	--	(1.367.305)	--	(5)	--	(1.650.034)	--	(1.650.034)
Lucro líquido	4.352.377	490.007	1.032.596	2.620.425	1.672.217	843.154	--	11.010.776	--	11.010.776
Saldos Patrimoniais										
Aplicações interfinanceiras de liquidez	383.310.932	7.465	1.234.275	3.633.395	1.024.968	554.755	(10.110.923)	379.654.867	(6.631.539)	373.023.328
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos	145.328.578	1.042.080	20.725	192.611.573	7.535.915	1.115.520	(1.422.579)	346.231.812	(207.309.241)	138.922.571
Operações de crédito e arrendamento mercantil, líquido de provisões	565.312.154	--	--	--	--	2.726.120	(2.806.036)	565.232.238	(20.564.417)	544.667.821
Investimentos	14.668.823	5.940.365	33.794	437.503	695.545	27	(18.033.120)	3.742.937	13.746.797	17.489.734
Demais Ativos	296.561.490	1.025.057	360.004	12.442.451	23.793.922	2.229.211	(8.238.933)	328.173.202	(33.075.485)	295.097.717
TOTAL DO ATIVO	1.405.181.977	8.014.967	1.648.798	209.124.922	33.050.350	6.625.633	(40.611.591)	1.623.035.056	(253.833.885)	1.369.201.171
Passivo	1.308.451.657	4.940.858	1.510.076	201.527.919	24.631.666	3.841.641	(20.592.163)	1.524.311.654	(253.833.885)	1.270.477.769
Depósitos	454.356.596	3.684.954	--	--	--	--	(3.748.512)	454.293.038	(4.063.676)	450.229.362
Captações no mercado aberto	397.138.462	--	--	--	--	--	(9.078.507)	388.059.955	(11.817.260)	376.242.695
Recursos de aceites e emissão de títulos	143.040.857	--	--	--	--	2.765.908	--	145.806.765	(12.040.968)	133.765.797
Obrigações por repasses	82.352.168	--	--	--	--	--	--	82.352.168	(1.466.952)	80.885.216
Provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	--	--	--	192.778.796	--	--	(5.250)	192.773.546	(192.773.546)	--
Demais Passivos	231.563.574	1.255.904	1.510.076	8.749.123	24.631.666	1.075.733	(7.759.894)	261.026.182	(31.671.483)	229.354.699
Patrimônio Líquido	96.730.320	3.074.109	138.722	7.597.003	8.418.684	2.783.992	(20.019.428)	98.723.402	--	98.723.402
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.405.181.977	8.014.967	1.648.798	209.124.922	33.050.350	6.625.633	(40.611.591)	1.623.035.056	(253.833.885)	1.369.201.171



15- CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA					
	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado		
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	
Disponibilidades	12.485.157	12.349.179	13.614.866	13.480.903	
Disponibilidades em moeda nacional	7.264.954	8.743.459	7.267.009	8.744.588	
Disponibilidades em moeda estrangeira	5.220.203	3.605.720	6.334.186	4.726.524	
Aplicações em ouro	--	--	13.671	9.791	
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez ⁽¹⁾	43.578.242	30.661.620	46.734.256	33.703.045	
Aplicações em depósitos interfinanceiros	27.421.028	24.797.009	24.573.479	22.121.240	
Aplicações no mercado aberto - revendas a liquidar - posição bancada	16.157.214	5.864.611	22.160.777	11.581.805	
Total	56.063.399	43.010.799	60.349.122	47.183.948	
(1) Referem-se a operações com prazo original igual ou inferior a 90 dias e apresentam risco insignificante de mudança de valor justo.					
16 - APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ					
161) Composição					

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado		
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	
Aplicações no Mercado Aberto	386.807.661	348.019.177	386.875.955	348.186.760	
Revendas a Liquidar - Posição Bancada	16.157.214	5.864.611	22.177.706	11.647.612	
Letras Financeiras do Tesouro	15.225.511	5.252.748	20.804.199	10.813.722	
Letras do Tesouro Nacional	--	611.863	--	612.933	
Notas do Tesouro Nacional	546.012	--	915.411	--	
Outros títulos	385.691	--	458.096	220.957	
Revendas a Liquidar - Posição Financiada	370.650.447	342.154.566	364.698.249	336.539.148	
Letras Financeiras do Tesouro	322.262.619	338.621.687	316.683.932	333.060.713	
Letras do Tesouro Nacional	32.654.881	3.017.419	32.654.881	3.016.349	
Notas do Tesouro Nacional	14.455.767	--	14.086.367	--	
Outros títulos	1.277.180	515.460	1.273.069	462.086	
Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	101.091.623	89.385.381	28.215.642	24.836.568	
Total	487.899.284	437.404.558	415.091.597	373.023.328	
Ativo circulante	420.833.315	378.669.368	412.306.070	370.906.503	
Ativo não circulante	67.065.969	58.735.190	2.785.527	2.116.825	
162) Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez					

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Rendas de Aplicações no Mercado Aberto	13.239.970	26.372.842	38.514.257	13.264.134	26.410.841	38.670.104
Posição bancada	502.689	907.951	1.871.315	526.853	945.950	2.027.162
Posição financiada	12.737.281	25.464.891	36.642.942	12.737.281	25.464.891	36.642.942
Rendas de Aplicações em Depósitos Interfinanceiros	2.954.442	5.487.836	4.488.998	441.241	810.709	435.416
Total	16.194.412	31.860.678	43.003.255	13.705.375	27.221.550	39.105.520
17- TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS						
171) Títulos e Valores Mobiliários - TVM						
1711) Composição da carteira por categoria, tipo de papel e prazo de vencimento						

Vencimento em Dias	BB Banco Múltiplo										
	31.12.2018					31.12.2017					
	Valor de Mercado					Total					
	Sem vencimento	0 a 30	31 a 180	181 a 360	Acima de 360	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado
1 - Títulos para Negociação	--	42.177	53.609	445.549	1.624.883	2.150.748	2.166.218	15.470	2.758.834	2.779.321	20.487
Títulos Públicos	--	42.177	53.609	445.549	1.566.126	2.093.424	2.107.461	14.037	2.758.834	2.779.321	20.487
Letras Financeiras do Tesouro	--	--	--	--	289.289	288.957	289.289	332	324.548	325.094	546
Letras do Tesouro Nacional	--	42.177	53.609	445.549	1.255.582	1.783.835	1.796.917	13.082	1.907.577	1.924.111	16.534
Notas do Tesouro Nacional	--	--	--	--	21.255	20.632	21.255	623	526.709	530.116	3.407
Títulos Privados	--	--	--	--	58.757	57.324	58.757	1.433	--	--	--
Debêntures	--	--	--	--	48.871	48.205	48.871	666	--	--	--
Outros	--	--	--	--	9.886	9.119	9.886	767	--	--	--
2 - Títulos Disponíveis para Venda	1.496.800	315.778	7.928.159	2.121.241	107.382.219	120.996.689	119.244.197	(1.752.492)	120.713.418	119.540.854	(1.172.564)
Títulos Públicos	--	115.494	7.443.684	328	84.524.998	92.108.429	92.084.504	(23.925)	92.187.908	93.270.524	1.082.616
Letras Financeiras do Tesouro	--	--	6.775.516	--	67.493.145	74.249.320	74.268.661	19.341	57.296.657	57.319.310	22.653
Letras do Tesouro Nacional	--	--	--	--	7.858.819	7.737.404	7.858.819	121.415	8.505.544	8.841.981	336.437
Notas do Tesouro Nacional	--	--	91.361	--	2.009.942	2.128.474	2.101.303	(27.171)	18.275.802	18.912.807	637.005
Títulos da Dívida Agrária	--	--	474	328	1.398	2.141	2.200	59	3.048	3.101	53
Títulos da Dívida Externa Brasileira	--	--	--	--	3.481.940	3.507.222	3.481.940	(25.282)	3.141.364	3.296.400	155.036
Títulos de Governos Estrangeiros	--	6.460	433.124	--	3.099.726	3.633.342	3.539.310	(94.032)	4.141.562	4.062.842	(78.720)
Outros	--	109.034	143.209	--	580.028	850.526	832.271	(18.255)	823.931	834.083	10.152
Títulos Privados	1.496.800	200.284	484.475	2.120.913	22.857.221	28.888.260	27.159.693	(1.728.567)	28.525.510	26.270.330	(2.255.180)
Debêntures	--	70.460	105.705	229.889	19.782.629	21.590.100	20.188.683	(1.401.417)	20.809.007	19.281.040	(1.527.967)
Notas Promissórias	27.379	--	--	827.830	256.393	1.128.319	1.111.602	(16.717)	1.357.899	1.350.547	(7.352)
Cédulas de Crédito Bancário	--	--	--	--	--	--	--	--	28.875	27.576	(1.299)
Cotas de Fundos de Investimentos	1.469.379	--	--	--	196.793	1.393.145	1.666.172	273.027	1.451.097	1.461.601	10.504
Ações	42	--	--	--	--	218	42	(176)	218	47	(171)
Cédulas de Produto Rural - Commodities	--	31.090	372.228	1.063.194	--	1.460.979	1.466.512	5.533	623.051	624.760	1.709
Certificados de Depósito Bancário	--	97.206	--	--	--	97.206	97.206	--	330.966	330.626	(340)
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio	--	--	--	--	128.022	125.000	128.022	3.022	--	--	--
Certificados de Recebíveis Imobiliários	--	--	--	--	225.798	359.106	225.798	(133.308)	342.177	199.827	(142.350)
Outros	--	1.528	6.542	--	2.267.586	2.734.187	2.275.656	(458.531)	3.582.220	2.994.306	(587.914)
3 - Mantidos até o Vencimento	--	--	1.191.743	2.089.931	18.761.861	22.621.289	22.043.535	(577.754)	17.297.514	15.873.227	(1.424.287)
Títulos Públicos	--	--	--	2.002.653	5.344.764	7.214.259	7.347.417	133.158	3.510	3.510	--
Letras do Tesouro Nacional	--	--	--	2.002.653	3.301.867	5.171.362	5.304.520	133.158	--	--	--
Títulos da Dívida Externa Brasileira	--	--	--	--	2.042.897	2.042.897	2.042.897	--	--	--	--
Títulos de Governos Estrangeiros	--	--	--	--	--	--	--	--	3.510	3.510	--
Títulos Privados	--	--	1.191.743	87.278	13.417.097	15.407.030	14.696.118	(710.912)	17.294.004	15.869.717	(1.424.287)
Debêntures	--	--	794.149	87.278	12.708.554	14.133.574	13.589.981	(543.593)	16.894.423	15.692.235	(1.202.188)
Certificados de Recebíveis Imobiliários	--	--	--	--	212.421	373.161	212.421	(160.740)	399.581	177.482	(222.099)
Notas Promissórias	--	--	397.594	--	496.122	900.295	893.716	(6.579)	--	--	--
Total	1.496.800	357.955	9.173.511	4.656.721	127.768.963	145.768.726	143.453.950	(2.314.776)	140.769.766	138.193.402	(2.576.364)

Vencimento em Dias	BB Banco Múltiplo										
	31.12.2018						31.12.2017				
	Valor de Mercado					Total					
	Sem vencimento	0 a 30	31 a 180	181 a 360	Acima de 360	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado
Por Carteira	1.496.800	357.955	9.173.511	4.656.721	127.768.963	145.768.726	143.453.950	(2.314.776)	140.769.766	138.193.402	(2.576.364)
Carteira própria	1.496.800	260.749	7.789.178	4.471.081	75.350.617	91.422.609	89.368.425	(2.054.184)	91.077.177	88.993.439	(2.083.738)
Vinculados a compromissos de recompra	--	--	1.240.879	185.614	49.197.943	50.891.267	50.624.436	(266.831)	48.120.387	47.628.264	(492.123)



Vinculados à prestação de garantias	--	97.206	143.454	26	3.220.403	3.454.850	3.461.089	6.239	1.572.202	1.571.699	(503)
1713) Composição da carteira por categoria e prazo de vencimento em anos											
Vencimento em Anos	BB Banco Múltiplo										
	31.12.2018						31.12.2017				
	Valor de Mercado						Total		Total		
	Sem vencimento	A vencer em um ano	até A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	A vencer entre 10 e 15 anos	A vencer após 15 anos	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de custo	Valor de mercado	
Por Categoria	1.496.800	14.188.187	93.273.332	24.984.556	9.511.075	145.768.726	143.453.950	140.769.766	138.193.402		
1 - Títulos para Negociação	--	541.335	1.544.871	75.202	4.810	2.150.748	2.166.218	2.758.834	2.779.321		
2 - Títulos Disponíveis para Venda	1.496.800	10.365.178	79.957.318	19.697.187	7.727.714	120.996.689	119.244.197	120.713.418	119.540.854		
3 - Mantidos até o Vencimento	--	3.281.674	11.771.143	5.212.167	1.778.551	22.621.289	22.043.535	17.297.514	15.873.227		
1714) Resumo da carteira por rubricas de publicação											
	BB Banco Múltiplo										
	31.12.2018						31.12.2017				
	Valor Contábil						Valor Contábil				
	Circulante	Não circulante		Total		Circulante	Não circulante		Total		
Por Carteira		17.309.870	126.721.834	144.031.704	11.992.281	127.625.408	139.617.689				
Carteira própria		15.642.691	74.076.123	89.718.814	8.990.223	81.314.615	90.304.838				
Vinculados a compromissos de recompra		1.426.493	49.425.307	50.851.800	2.407.618	45.333.535	47.741.153				
Vinculados à prestação de garantias		240.686	3.220.404	3.461.090	594.440	977.258	1.571.698				
1715) Resumo da carteira por categoria											
	BB Banco Múltiplo										
	31.12.2018						31.12.2017				
Por Categoria											
1 - Títulos para Negociação				2.166.218	2%	2.779.321	2%				
2 - Títulos Disponíveis para Venda				119.244.197	83%	119.540.854	86%				
3 - Mantidos até o Vencimento				22.621.289	15%	17.297.514	12%				
Valor Contábil da Carteira				144.031.704	100%	139.617.689	100%				
Marcação a mercado da categoria 3				(577.754)	--	(1.424.287)	--				
Valor de Mercado da Carteira				143.453.950	--	138.193.402	--				
1716) Composição da carteira consolidada por categoria, tipo de papel e prazo de vencimento											
Vencimento em Dias	BB Consolidado										
	31.12.2018						31.12.2017				
	Valor de Mercado						Total		Total		
	Sem vencimento	0 a 30	31 a 180	181 a 360	Acima de 360	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado
1 - Títulos para Negociação	797.416	2.040.785	561.303	497.831	2.284.417	5.678.844	6.181.752	502.908	7.440.564	7.752.533	311.969
Títulos Públicos	1	2.039.751	534.303	477.116	2.151.413	4.810.152	5.202.584	392.432	5.775.735	5.965.378	189.643
Letras Financeiras do Tesouro	--	--	--	--	289.289	288.957	289.289	332	363.121	365.239	2.118
Letras do Tesouro Nacional	--	42.177	53.609	445.549	1.255.582	1.783.835	1.796.917	13.082	1.907.577	1.924.111	16.534
Notas do Tesouro Nacional	--	--	--	--	21.255	20.632	21.255	623	526.709	530.116	3.407
Títulos da Dívida Externa Brasileira	--	--	--	--	28.528	28.623	28.528	(95)	7.925	7.859	(66)
Títulos de Governos Estrangeiros	1	1.982.394	480.694	24.894	500.502	2.609.657	2.988.485	378.828	2.822.864	2.991.236	168.372
Outros	--	15.180	--	6.673	56.257	78.448	78.110	(338)	147.539	146.817	(722)
Títulos Privados	797.415	1.034	27.000	20.715	133.004	868.692	979.168	110.476	1.664.829	1.787.155	122.326
Debêntures	--	--	25.062	20.302	48.871	93.478	94.235	757	237.653	236.718	(935)
Cotas de Fundos de Investimento	764.409	--	--	--	--	659.808	764.409	104.601	1.298.144	1.433.278	135.134
Ações	200	--	--	--	--	44	200	156	302	2.195	1.893
Certificados de Depósito Bancário	--	--	4	--	--	4	4	--	3	3	--
Outros	32.806	1.034	1.934	413	84.133	115.358	120.320	4.962	128.727	114.961	(13.766)
2 - Títulos Disponíveis para Venda	1.547.985	334.152	8.022.538	2.336.646	112.134.237	126.054.816	124.375.558	(1.679.258)	124.510.451	123.505.120	(1.005.331)
Títulos Públicos	--	115.494	7.443.684	328	85.512.521	93.097.048	93.072.027	(25.021)	92.983.928	94.079.578	1.095.650
Letras Financeiras do Tesouro	--	--	6.775.516	--	67.493.145	74.249.320	74.268.661	19.341	57.296.657	57.319.310	22.653
Letras do Tesouro Nacional	--	--	--	--	7.858.819	7.737.404	7.858.819	121.415	8.505.544	8.841.981	336.437
Notas do Tesouro Nacional	--	--	91.361	--	2.009.942	2.128.474	2.101.303	(27.171)	18.275.802	18.912.807	637.005
Títulos da Dívida Agrária	--	--	474	328	1.398	2.141	2.200	59	3.048	3.101	53
Títulos da Dívida Externa Brasileira	--	--	--	--	3.700.475	3.728.556	3.700.475	(28.081)	3.330.330	3.489.860	159.530
Títulos de Governos Estrangeiros	--	6.460	433.124	--	3.670.227	4.196.372	4.109.811	(86.561)	4.703.799	4.631.356	(72.443)
Outros	--	109.034	143.209	--	778.515	1.054.781	1.030.758	(24.023)	868.748	881.163	12.415
Títulos Privados	1.547.985	218.658	578.854	2.336.318	26.621.716	32.957.768	31.303.531	(1.654.237)	31.526.523	29.425.542	(2.100.981)
Debêntures	--	70.460	105.705	229.889	23.183.341	25.004.427	23.589.395	(1.415.032)	24.240.294	22.776.147	(1.464.147)
Notas Promissórias	27.379	--	--	827.830	256.393	1.128.319	1.111.602	(16.717)	1.357.899	1.350.547	(7.352)
Cédulas de crédito bancário	--	--	--	--	--	--	--	--	28.875	27.576	(1.299)
Cotas de Fundos de Investimento	1.519.544	--	--	215.405	478.884	1.854.444	2.213.833	359.389	676.384	753.985	77.601
Ações	90	--	--	--	--	266	90	(176)	20.222	37.095	16.873
Cédulas de Produto Rural - Commodities	--	31.090	372.228	1.063.194	--	1.460.979	1.466.512	5.533	623.051	624.760	1.709
Certificados de Depósito Bancário	--	97.206	--	--	--	97.206	97.206	--	330.966	330.626	(340)
Certificados de Direitos Creditórios do Agronegócio	--	--	--	--	128.029	125.007	128.029	3.022	--	--	--
Certificados de Recebíveis Imobiliários	--	--	--	--	225.845	359.154	225.845	(133.309)	342.177	199.827	(142.350)
Outros	972	19.902	100.921	--	2.349.224	2.927.966	2.471.019	(456.947)	3.906.655	3.324.979	(581.676)
3 - Mantidos até o Vencimento	--	--	1.191.743	2.089.931	16.283.053	19.855.993	19.564.727	(291.266)	7.009.999	5.600.731	(1.409.268)
Títulos Públicos	--	--	--	2.002.653	5.865.273	7.726.521	7.867.926	141.405	285.017	285.017	--
Letras do Tesouro Nacional	--	--	--	2.002.653	3.301.867	5.171.362	5.304.520	133.158	--	--	--
Títulos da Dívida Externa Brasileira	--	--	--	--	2.042.897	2.042.897	2.042.897	--	--	--	--
Títulos de Governos Estrangeiros	--	--	--	--	520.509	512.262	520.509	8.247	285.017	285.017	--
Títulos Privados	--	--	1.191.743	87.278	10.417.780	12.129.472	11.696.801	(432.671)	6.724.982	5.315.714	(1.409.268)
Debêntures	--	--	794.149	87.278	9.215.706	10.362.485	10.097.133	(265.352)	5.851.036	4.663.867	(1.187.169)
Certificados de Recebíveis Imobiliários	--	--	--	--	212.421	373.161	212.421	(160.740)	399.581	177.482	(222.099)
Letras Financeiras	--	--	--	--	493.531	493.531	493.531	--	474.365	474.365	--
Notas Promissórias	--	--	397.594	--	496.122	900.295	893.716	(6.579)	--	--	--
Total	2.345.401	2.374.937	9.775.584	4.924.408	130.701.707	151.589.653	150.122.037	(1.467.616)	138.961.014	136.858.384	(2.102.630)



1717) Composição da carteira consolidada por rubricas de publicação e prazo de vencimento												
Vencimento em Dias	BB Consolidado											
	31.12.2018						31.12.2017					
	Valor de Mercado					Total			Total			
	Sem vencimento	0 a 30	31 a 180	181 a 360	Acima de 360	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado	Valor de custo	Valor de mercado	Marcação a mercado	
Por Carteira	2.345.401	2.374.937	9.775.584	4.924.408	130.701.707	151.589.653	150.122.037	(1.467.616)	138.961.014	136.858.384	(2.102.630)	
Carteira própria	2.345.401	2.204.525	8.363.417	4.694.484	91.414.400	110.479.199	109.022.227	(1.456.972)	105.663.130	104.074.443	(1.588.687)	
Vinculados a compromissos de recompra	--	73.206	1.240.878	229.898	36.066.904	37.654.867	37.610.886	(43.981)	31.682.509	31.172.613	(509.896)	
Vinculados à prestação de garantias	--	97.206	171.289	26	3.220.403	3.455.587	3.488.924	33.337	1.615.375	1.611.328	(4.047)	
171a.8) Composição da carteira consolidada por categoria e prazo de vencimento em anos												
Vencimento em Anos	BB Consolidado											
	31.12.2018						31.12.2017					
	Valor de Mercado					Total			Total			
	Sem vencimento	A vencer em um ano	até A vencer entre 1 e 5 anos	A vencer entre 5 e 10 anos	5 A vencer após 10 anos	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de custo	Valor de mercado	
Por Categoria	2.345.401	17.074.929	91.760.941	29.213.000	9.727.766	151.589.653	150.122.037	138.961.014	136.858.384			
1 - Títulos para Negociação	797.416	3.099.919	2.119.857	119.054	45.506	5.678.844	6.181.752	7.440.564	7.752.533			
2 - Títulos Disponíveis para Venda	1.547.985	10.693.336	80.650.965	23.579.563	7.903.709	126.054.816	124.375.558	124.510.451	123.505.120			
3 - Mantidos até o Vencimento	--	3.281.674	8.990.119	5.514.383	1.778.551	19.855.993	19.564.727	7.009.999	5.600.731			
171a.9) Resumo da carteira consolidada por rubricas de publicação												
	BB Consolidado											
	31.12.2018						31.12.2017					
	Valor Contábil						Valor Contábil					
	Circulante		Não circulante		Total		Circulante		Não circulante		Total	
Por Carteira	21.704.747		128.708.556		150.413.303		16.893.950		121.373.702		138.267.652	
Carteira própria	19.892.244		89.416.471		109.308.715		13.669.831		91.713.584		105.383.415	
Vinculados a compromissos de recompra	1.543.982		36.071.681		37.615.663		2.590.049		28.682.860		31.272.909	
Vinculados à prestação de garantias	268.521		3.220.404		3.488.925		634.070		977.258		1.611.328	
171a.10) Resumo da carteira consolidada por categoria												
	BB Consolidado											
	31.12.2018						31.12.2017					
	1 - Títulos para Negociação						6%					
	2 - Títulos Disponíveis para Venda						89%					
	3 - Mantidos até o Vencimento						5%					
	Valor Contábil da Carteira						100%					
Marcação a mercado da categoria 3						--						
Valor de Mercado da Carteira						--						
172) Resultado de Operações com Títulos e Valores Mobiliários												
	BB Banco Múltiplo						BB Consolidado					
	2º Semestre/2018		Exercício/2018		Exercício/2017		2º Semestre/2018		Exercício/2018		Exercício/2017	
	Aplicações Interfinanceiras de Liquidez (Nota 7.b)		16.194.412		31.860.678		43.003.255		13.705.375		27.221.550	
Títulos de renda fixa		5.352.029		10.845.628		14.510.397		5.812.655		11.637.097		
Títulos de renda variável		297.383		2.976.516		90.023		42.876		2.741.879		
Total		21.843.824		45.682.822		57.603.675		19.560.906		41.600.526		
173) Reclassificação de Títulos e Valores Mobiliários												
Com o objetivo de alinhar a estratégia negocial à gestão dos descasamentos de ativos e passivos, foi realizada em 30.06.2018 a reclassificação de R\$ 2.042.934 mil em títulos da dívida externa brasileira, da categoria "Disponíveis para Venda" para a categoria "Mantidos até o Vencimento", sendo atestada a respectiva capacidade financeira. O ajuste não refletiu efeitos tributários ou impactos no patrimônio líquido.												
174) Instrumentos Financeiros Derivativos - IFD												
O Banco do Brasil utiliza instrumentos financeiros derivativos para gerenciar, de forma consolidada, suas posições e atender às necessidades dos seus clientes, classificando as posições próprias em destinadas a hedge (de risco de mercado) e negociação, ambas com limites e alçadas no Banco. A estratégia de hedge das posições patrimoniais está em consonância com as análises macroeconômicas e é aprovada pelo Conselho Diretor.												
O Banco do Brasil utiliza instrumentos financeiros derivativos compatíveis com os objetivos definidos, observando a melhor relação risco e retorno e considerando o cenário econômico. São consideradas, na gestão dos riscos dos instrumentos financeiros derivativos, as diversas categorias de riscos e adotada a visão consolidada dos diferentes fatores de riscos.												
O Banco avalia a liquidez dos instrumentos financeiros derivativos e identifica, previamente, meios de reversão das posições. Utilizam-se sistemas e processos que permitem o registro, o acompanhamento e o controle das operações com instrumentos financeiros derivativos.												
No mercado de opções, as posições ativas ou compradas têm o Banco como titular, enquanto as posições passivas ou vendidas têm o Banco como lançador.												
Os principais riscos inerentes aos instrumentos financeiros derivativos, decorrentes dos negócios do Banco e de suas controladas são os de crédito, mercado, liquidez e operacional, sendo o processo de gestão apresentado na Nota 28.												
Os modelos utilizados no gerenciamento dos riscos com derivativos são revistos periodicamente e as tomadas de decisões observam a melhor relação risco/retorno, estimando possíveis perdas com base na análise de cenários macroeconômicos.												
O Banco conta com ferramentas e sistemas adequados ao gerenciamento dos instrumentos financeiros derivativos. A negociação de novos derivativos, padronizados ou não, é condicionada à prévia análise de risco.												
As estratégias de posicionamento respeitam os limites de alçada e exposição a risco estabelecidos. Os posicionamentos são reavaliados diariamente e no início de cada dia é realizada uma avaliação das estratégias e desempenhos.												
As estratégias são elaboradas com base em:												
- análise de cenários econômicos;												
- análise técnica (gráfica) e análise fundamentalista;												
- simulação de resultados esperados;												
- simulação de valor em risco (VaR, EVE, Estresse).												
O Banco realiza operações com instrumentos financeiros derivativos para hedge de posições próprias, para atendimento às necessidades dos clientes e para tomada de posições intencionais, segundo limites, alçadas e procedimentos previamente estabelecidos.												
Os objetivos a serem alcançados com as operações de hedge são definidos de forma consolidada, garantida a efetividade de cada operação e observadas as regulamentações de cada jurisdição. Utilizam-se mecanismos de avaliação e acompanhamento da efetividade das operações de hedge com vistas a compensar efeitos da variação no valor de mercado ou no fluxo de caixa do item objeto de hedge.												
O Banco documenta a identificação do item objeto de hedge das operações realizadas com a finalidade de compensar seus riscos desde a sua concepção.												
A avaliação do risco das controladas é feita individualmente e o gerenciamento de forma consolidada.												
O Banco utiliza metodologias estatísticas e simulação para mensurar os riscos de suas posições, inclusive em derivativos, utilizando modelos de valor em risco (VaR), de sensibilidade e análise de estresse.												
O VaR é utilizado para estimar a perda potencial sob condições rotineiras no mercado, dimensionada diariamente em valores monetários, considerando um intervalo de confiança de 99,21%, horizonte temporal de 10 dias e série histórica de 252 dias úteis.												
Para cálculo do VaR, o Banco utiliza a metodologia de Simulação Histórica, que assume a hipótese de que o comportamento retrospectivo dos retornos observados (histórico) dos fatores de risco constitui-se em informação relevante para a mensuração dos riscos de mercado.												
Dessa forma, o valor em risco calculado para a carteira de derivativos do Banco Múltiplo, em 31.12.2018, foi de R\$ 97.104 mil (R\$ 99.015 mil em 31.12.2017).												
A exposição de crédito em swap totalizou R\$ 372.721 mil em 31.12.2018 (R\$ 147.204 mil em 31.12.2017).												
1741) Composição da carteira de derivativos por indexador												
Por Indexador	BB Banco Múltiplo						BB Consolidado					
	31.12.2018			31.12.2017			31.12.2018			31.12.2017		
	Valor de referência	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de referência	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de referência	Valor de custo	Valor de mercado	Valor de referência	Valor de custo	Valor de mercado
Contratos de Futuros												
Compromissos de Compra	5.629.726	--	--	5.629.177	--	--	5.629.726	--	--	5.629.177	--	--
DI	3.139.411	--	--	3.924.393	--	--	3.139.411	--	--	3.924.393	--	--
Moedas	2.465.529	--	--	1.695.165	--	--	2.465.529	--	--	1.695.165	--	--
Índice Bovespa	24.786	--	--	--	--	--	24.786	--	--	--	--	--
Commodities	--	--	--	9.619	--	--	--	--	--	9.619	--	--



Compromissos de Venda	14.801.489	--	--	12.138.777	--	--	14.801.489	--	--	12.138.777	--	--
DI	1.376.442	--	--	1.458.456	--	--	1.376.442	--	--	1.458.456	--	--
Moedas	320.925	--	--	1.321.124	--	--	320.925	--	--	1.321.124	--	--
T-Note	225.154	--	--	--	--	--	225.154	--	--	--	--	--
Índice Bovespa	--	--	--	11.526	--	--	--	--	--	11.526	--	--
Libor	12.760.488	--	--	9.316.471	--	--	12.760.488	--	--	9.316.471	--	--
Commodities	118.480	--	--	31.200	--	--	118.480	--	--	31.200	--	--

Operações a Termo

Posição Ativa	8.172.801	275.525	304.852	6.180.063	102.820	127.878	8.172.801	275.526	304.852	6.180.063	102.820	127.878
Termo de título	13.390	13.390	13.390	1.057	1.057	1.057	13.390	13.390	13.390	1.057	1.057	1.057
Termo de moeda	8.074.401	259.294	281.038	6.136.946	100.300	120.745	8.074.401	259.294	281.038	6.136.946	100.300	120.745
Termo de mercadoria	85.010	2.841	10.424	42.060	1.463	6.076	85.010	2.842	10.424	42.060	1.463	6.076
Posição Passiva	6.339.839	(355.370)	(306.079)	4.839.787	(300.459)	(229.548)	7.212.413	(363.019)	(313.727)	5.333.287	(303.480)	(232.568)
Termo de título	(13.390)	(13.390)	(13.390)	1.057	(1.057)	(1.057)	(13.390)	(13.390)	(13.390)	1.057	(1.057)	(1.057)
Termo de moeda	6.270.214	(322.383)	(281.665)	4.772.552	(298.329)	(225.745)	7.142.788	(330.032)	(289.313)	5.266.052	(301.350)	(228.765)
Termo de mercadoria	83.015	(19.597)	(11.024)	66.178	(1.073)	(2.746)	83.015	(19.597)	(11.024)	66.178	(1.073)	(2.746)

Contrato de Opções

De Compra - Posição Comprada	92.995	3.436	2.756	693	8	1	92.995	3.436	2.756	693	8	1
Moeda estrangeira	92.995	3.436	2.756	--	--	--	92.995	3.436	2.756	--	--	--
Commodities	--	--	--	693	8	1	--	--	--	693	8	1
De Venda - Posição Comprada	263.800	55	2.425	1.488	58	73	263.800	55	2.425	124.971	139.000	123.556
Moeda estrangeira	--	--	--	1.488	58	73	--	--	--	1.488	58	73
Índice DI	263.800	55	2.425	--	--	--	263.800	55	2.425	--	--	--
Ações	--	--	--	--	--	--	--	--	--	123.483	138.942	123.483
De Compra - Posição Vendida	4.008.550	(62.446)	(82.776)	11.379.097	(174.538)	(206.467)	146.405	(8.574)	(11.386)	183.884	(17.781)	(17.337)
Moeda estrangeira	66.213	(1.333)	(817)	15.954	(1.125)	(758)	66.213	(1.333)	(817)	15.954	(1.125)	(758)
Pré-fixados	3.862.145	(53.872)	(71.390)	11.195.213	(156.757)	(189.130)	--	--	--	--	--	--
Índice Bovespa	42.183	(3.620)	(6.723)	--	--	--	42.183	(3.620)	(6.723)	--	--	--
Índice DI	2.193	(9)	--	2.059	(9)	--	2.193	(9)	--	2.059	(9)	--
Índice IPCA	35.566	(3.598)	(3.825)	165.773	(16.642)	(16.571)	35.566	(3.598)	(3.825)	165.773	(16.642)	(16.571)
Commodities	250	(14)	(21)	98	(5)	(8)	250	(14)	(21)	98	(5)	(8)
De Venda - Posição Vendida	4.434.602	(3.872.991)	(3.858.322)	11.402.113	(11.023.202)	(10.995.303)	572.457	(6.708)	(8.347)	206.900	(1.329)	(2.274)
Moeda estrangeira	122.979	(5.275)	(3.409)	--	--	--	122.979	(5.275)	(3.409)	--	--	--
Pré-fixados	3.862.145	(3.866.283)	(3.849.975)	11.195.213	(11.021.873)	(10.993.029)	--	--	--	--	--	--
Índice DI	432.057	(1.102)	(4.667)	205.249	(1.285)	(2.273)	432.057	(1.102)	(4.667)	205.249	(1.285)	(2.273)
Commodities	17.421	(331)	(271)	1.651	(44)	(1)	17.421	(331)	(271)	1.651	(44)	(1)

Contratos de Swaps

Posição Ativa	13.724.521	205.028	238.055	18.439.695	396.416	386.921	9.804.366	204.028	238.048	7.261.065	394.835	386.920
DI	840.820	72.150	71.642	1.754.863	135.148	142.779	840.820	72.150	71.643	1.754.863	135.148	142.779
Moeda estrangeira	7.552.293	105.452	112.687	5.492.727	259.379	243.505	7.552.293	105.454	112.687	5.492.727	259.379	243.505
Pré-fixado	5.331.408	27.426	53.726	11.192.105	1.889	637	1.411.253	26.424	53.718	13.475	308	636
Posição Passiva	7.351.207	(80.249)	(452.200)	6.613.380	(407.832)	(468.342)	7.351.207	(80.249)	(452.200)	6.610.242	(407.999)	(467.475)
DI	101.678	(19.786)	(19.713)	1.068.712	(96.217)	(94.127)	101.678	(19.786)	(19.713)	1.065.574	(96.384)	(93.260)
Moeda estrangeira	5.417.414	(282.534)	(384.066)	4.940.410	(304.045)	(353.208)	5.417.413	(282.536)	(384.068)	4.940.410	(304.045)	(353.208)
Pré-fixado	1.832.115	222.071	(48.421)	405.367	(6.365)	(11.603)	1.832.116	222.073	(48.419)	405.367	(6.365)	(11.603)
IPCA	--	--	--	198.891	(1.205)	(9.404)	--	--	--	198.891	(1.205)	(9.404)

Outros Derivativos ⁽¹⁾

Posição Ativa												
Moeda estrangeira	5.497.760	215.389	135.082	669.542	19.163	16.563	5.496.867	215.389	135.081	669.542	19.453	16.564
Posição Passiva												
Moeda estrangeira	4.011.422	(13.337)	(28.169)	4.335.710	(50.596)	(75.250)	3.739.922	(8.709)	(23.541)	4.063.593	(45.128)	(70.233)

(1) Referem-se, essencialmente, a operações realizadas no mercado Forex no exterior, registradas como contratos de moeda sem entrega física, apenas com liquidação financeira (Non Deliverable Forward - NDF). O NDF é operado em mercado de balcão e tem como objeto a taxa de câmbio de uma determinada moeda.

1742) Composição da carteira de derivativos por vencimento (valor referencial)

Vencimento em Dias	BB Banco Múltiplo						BB Consolidado					
	0 a 30	31 a 180	181 a 360	Acima de 360	31.12.2018	31.12.2017	0 a 30	31 a 180	181 a 360	Acima de 360	31.12.2018	31.12.2017
Contratos de Futuros	1.761.312	6.185.848	6.725.341	5.758.714	20.431.215	17.767.954	1.761.312	6.185.848	6.725.341	5.758.714	20.431.215	17.767.954
Contratos a Termo	4.060.790	8.038.719	1.977.752	435.379	14.512.640	11.019.850	4.933.364	8.038.719	1.977.752	435.379	15.385.214	11.513.350
Contratos de Opções	605.696	7.963.651	57.050	173.550	8.799.947	22.783.391	605.696	239.361	57.050	173.550	1.075.657	516.448
Contratos de Swaps	4.025.910	8.188.751	3.761.976	5.099.091	21.075.728	25.053.075	4.025.910	4.268.596	3.761.976	5.099.091	17.155.573	13.871.307
Outros	3.182.748	3.819.316	2.503.451	3.667	9.509.182	5.005.252	2.910.356	3.819.315	2.503.451	3.667	9.236.789	4.733.135

1743) Composição da carteira de derivativos por local de negociação e contraparte (valor referencial em 31.12.2018)

	BB Banco Múltiplo					BB Consolidado				
	Futuros	Termo	Opções	Swap	Outros	Futuros	Termo	Opções	Swap	Outros
Bolsa										
Exterior		12.985.642	--	--	--	--	12.985.642	--	--	--
B3		7.445.573	--	17.671	--	--	7.445.573	--	281.471	--
Balcão										
Clientes		--	14.512.640	1.057.986	4.421.938	--	--	14.512.640	794.186	4.421.938
Instituições Financeiras		--	--	7.724.290	16.653.790	9.509.182	--	872.574	--	12.733.635



1744) Composição da margem dada em garantia de operações com instrumentos financeiros derivativos						
	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	31.12.2018		31.12.2017	31.12.2018		31.12.2017
Letras Financeiras do Tesouro		651.185	495.372		651.185	495.372
Total		651.185	495.372		651.185	495.372

1745) Composição da carteira de derivativos designados para hedge						
	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	31.12.2018		31.12.2017	31.12.2018		31.12.2017
Hedge de risco de mercado						
Instrumentos de Hedge						
Ativo		--	--		--	123.483
Opções		--	--		--	123.483
Passivo		(92.201)	--		(92.201)	--
Swap		(92.201)	--		(92.201)	--
Itens Objeto de Hedge						
Ativo		664.473	--		664.473	36.993
Aplicações em depósitos interfinanceiros		664.473	--		664.473	--
Aplicações em Títulos e Valores Mobiliários		--	--		--	36.993
Passivo		(550.091)	--		(550.091)	--
Obrigações por títulos e valores mobiliários		(550.091)	--		(550.091)	--

O Banco utiliza um swap (Cross Currency Interest Rate Swap) para hedge de uma captação externa como proteção de eventuais oscilações nas taxas de juros e de câmbio dos seus instrumentos financeiros. Em 31.12.2017 o BB-Banco de Investimento utilizou um contrato de opções para compensar os riscos decorrentes das variações de mercado de ações. As operações de hedge citadas foram avaliadas como efetivas, de acordo com o estabelecido na Circular Bacen n.º 3.082/2002, cuja comprovação da efetividade do hedge corresponde ao intervalo de 80% a 125%:

1746) Ganhos e perdas no resultado dos instrumentos de hedge e dos objetos de hedge						
	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Perdas dos itens objeto de hedge	(21.464)	(21.464)	(17.986)	(26.451)	(38.508)	(135.005)
Ganhos dos instrumentos de hedge	22.981	22.981	17.986	28.788	38.440	139.807
Efeito líquido	1.517	1.517	--	2.337	(68)	4.802
Ganhos dos itens objeto de hedge	--	--	1.673	--	--	59.150
Perda dos instrumentos de hedge	--	--	(1.824)	--	--	(65.582)
Efeito líquido	--	--	(151)	--	--	(6.432)

1747) Instrumentos financeiros derivativos segregados em circulante e não circulante								
	BB Banco Múltiplo				BB Consolidado			
	31.12.2018		31.12.2017		31.12.2018		31.12.2017	
	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante	Circulante	Não circulante
Ativo								
Operações a Termo	289.450	15.402	121.382	6.496	289.450	15.402	121.382	6.496
Contratos de Opções	5.060	121	74	--	5.060	121	123.557	--
Contratos de Swaps	178.688	59.367	254.669	132.252	178.681	59.367	254.668	132.252
Outros Derivativos	134.873	209	13.078	3.485	134.872	209	13.079	3.485
Total	608.071	75.099	389.203	142.233	608.063	75.099	512.686	142.233
Passivo								
Operações a Termo	(296.239)	(9.840)	(193.599)	(35.949)	(303.887)	(9.840)	(196.619)	(35.949)
Contratos de Opções	(3.937.440)	(3.658)	(11.195.368)	(6.402)	(16.075)	(3.658)	(13.209)	(6.402)
Contratos de Swaps	(250.133)	(202.067)	(300.533)	(167.809)	(250.133)	(202.067)	(299.666)	(167.809)
Outros Derivativos	(28.041)	(128)	(72.624)	(2.626)	(23.413)	(128)	(67.576)	(2.657)
Total	(4.511.853)	(215.693)	(11.762.124)	(212.786)	(593.508)	(215.693)	(577.070)	(212.817)

175) Resultado com Instrumentos Financeiros Derivativos						
	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Swap	(73.745)	456.827	72.992	(52.526)	469.136	79.548
Termo	(209.164)	191.843	(449.122)	(214.116)	191.369	(423.844)
Opções	(195.462)	(460.271)	(2.587.732)	60.598	91.825	182.603
Futuro	(190.684)	(295.825)	(295.457)	(190.684)	(295.825)	(295.457)
Outros Derivativos	77.331	89.214	12.112	73.376	112.425	(8.124)
Total	(591.724)	(18.212)	(3.247.207)	(323.352)	568.930	(465.274)

1a.8 - RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS			
1a.81) Pagamentos e Recebimentos a Liquidar			
	BB Banco Múltiplo e BB Consolidado		
	31.12.2018		31.12.2017
Ativo			
Direitos junto a participantes de sistemas de liquidação			
Cheques e outros papéis		983	4.069
Transações de Pagamento			
Aquisição de recebíveis cartão		4.036.002	3.467.187
Total		4.036.985	3.471.256
Ativo circulante		591.555	4.069
Ativo não circulante		3.445.430	3.467.187
Passivo			
Obrigações junto a participantes de sistemas de liquidação ⁽¹⁾			
Cheques e outros papéis		--	350
Demais recebimentos		1.638	799
Total		1.638	1.149
Passivo circulante		1.638	1.149

1a.82) Créditos Vinculados		
	BB Banco Múltiplo e BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017
Depósitos Compulsórios no Banco Central do Brasil	59.115.355	69.081.139
Depósitos de poupança	34.757.756	33.698.614
Depósitos à vista	10.221.107	11.744.668
Depósitos a prazo	13.751.778	15.852.584
Recursos de microfinanças	204.459	279.730
Recursos do crédito rural ⁽¹⁾	--	7.408.359
Outros	180.255	97.184
Sistema Financeiro da Habitação	2.734.134	2.794.889
Fundo de compensação de variações salariais	3.316.499	3.131.410
Provisão para perdas em créditos vinculados	(596.639)	(353.238)
Demais	14.274	16.717
Tesouro Nacional - Crédito Rural	53.648	16.439
Crédito rural - Proagro	53.648	16.439
Total	61.903.137	71.892.467
Ativo circulante	61.888.022	71.892.280
Ativo não circulante	15.115	187

(1) Referem-se aos recursos recolhidos ao Bacen em virtude de não terem sido aplicados no crédito rural, conforme Resolução CMN n.º 3.745/2009. Os recursos foram objeto de suprimento especial pelo Bacen e mantidos no Banco, sendo registrados em Obrigações por Repasses (Nota 19.b).

		BB Banco Múltiplo e BB Consolidado		
		2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Créditos Vinculados ao Banco Central do Brasil		1.272.367	2.573.438	3.845.891
Exigibilidade adicional sobre depósitos		--	--	687.793
Depósitos de poupança		818.756	1.638.300	1.763.350
Exigibilidade sobre recursos a prazo		453.611	935.138	1.390.979
Recursos do crédito rural		--	--	3.769
Créditos Vinculados ao Sistema Financeiro da Habitação		97.023	187.322	194.066
Créditos Vinculados ao Tesouro Nacional - Crédito Rural		1.001	1.914	44.294
Reversão/(Provisão) para Desvalorização de Créditos Vinculados		(233.471)	(243.402)	218.294
Total		1.136.920	2.519.272	4.302.545
a.101 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
a.1011) Carteira por Modalidade				

- (1) Operações de crédito cedidas com retenção dos riscos e benefícios do ativo financeiro objeto da operação.
- (2) Os adiantamentos sobre contratos de câmbio estão registrados como redutores de outras obrigações.
- (3) Operações de crédito adquiridas com retenção dos riscos e benefícios pelo cedente do ativo financeiro objeto da operação.
- (4) Inclui o valor de R\$ 12.930 mil em 31.12.2018 (R\$ 12.380 mil em 31.12.2017) referente à provisão para perdas em repasses interfinanceiros.

(1) Foram recuperadas, por meio de cessões de crédito sem coobrigação a entidades não integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme Resolução CMN n.º 2.836/2001, operações baixadas em prejuízo no montante de R\$ 578.254 mil no segundo semestre de 2018 (com impacto no resultado de R\$ 303.251 mil), R\$ 635.199 mil no exercício de 2018 (com impacto no resultado de R\$ 333.114 mil) e R\$ 95.328 mil no exercício de 2017 (com impacto no resultado de R\$ 49.992 mil). O valor contábil dessas operações eram de R\$ 880.280 mil, R\$ 1.006.790 mil, e R\$ 159.926 mil, respectivamente.

	BB Banco Múltiplo				BB Consolidado			
	31.12.2018	%	31.12.2017	%	31.12.2018	%	31.12.2017	%
Sector Público	74.795.151	12,0	75.327.865	12,2	75.047.238	11,7	75.590.190	12,0
Administração pública	44.906.627	7,2	40.777.880	6,6	45.139.798	7,1	40.996.755	6,5
Petroleiro	21.010.203	3,4	24.268.133	3,9	21.010.203	3,3	24.268.133	3,8
Energia elétrica	6.755.892	1,1	7.995.710	1,3	6.755.892	1,0	7.995.710	1,3
Serviços	815.804	0,1	1.029.572	0,2	815.804	0,1	1.029.696	0,2
Demais atividades	1.306.625	0,2	1.256.570	0,2	1.325.541	0,2	1.299.896	0,2
Sector Privado ⁽¹⁾	551.549.729	88,0	544.318.961	87,8	565.178.768	88,3	560.320.418	88,0
Pessoa Física	345.402.270	55,1	326.491.836	53,0	349.076.508	54,5	331.674.561	52,4
Pessoa Jurídica	206.147.459	32,9	217.827.125	34,8	216.102.260	33,8	228.645.857	35,6
Agronegócio de origem vegetal	32.692.744	5,3	29.710.451	4,8	33.339.396	5,3	30.299.442	4,8
Mineração e metalurgia	19.907.578	3,2	23.815.140	3,9	20.574.106	3,3	24.665.949	3,9
Serviços	16.562.793	2,6	17.198.343	2,6	17.494.972	2,7	18.081.636	2,7
Transportes	16.792.697	2,7	17.275.051	2,8	16.942.530	2,7	17.480.150	2,8
Automotivo	13.653.083	2,2	14.928.518	2,4	15.305.785	2,4	16.825.384	2,7
Agronegócio de origem animal	14.546.062	2,3	13.326.870	2,2	15.021.837	2,3	13.787.041	2,2
Imobiliário	10.202.177	1,6	13.498.075	2,2	10.849.172	1,7	14.144.187	2,2
Combustíveis	9.357.467	1,5	9.058.564	1,5	10.060.179	1,5	9.527.219	1,5
Comércio varejista	8.699.636	1,4	9.348.978	1,5	9.044.807	1,4	9.822.143	1,5
Energia elétrica	7.742.249	1,2	10.258.180	1,7	7.823.963	1,2	10.288.037	1,6
Insumos agrícolas	7.716.130	1,2	7.114.155	1,2	7.733.919	1,2	7.137.499	1,1
Atividades específicas da construção	6.863.261	1,1	7.240.275	1,2	7.096.961	1,1	7.519.681	1,2
Instituições e serviços financeiros	5.558.677	0,9	6.522.241	0,7	6.720.936	1,0	7.641.747	0,9
Comércio atacadista e indústrias diversas	5.277.389	0,8	4.860.197	0,8	5.846.187	0,9	5.675.124	0,9
Químico	5.140.399	0,8	4.857.750	0,8	5.785.012	0,9	5.529.388	0,9
Eletroeletrônico	5.679.469	0,9	5.787.745	0,9	5.723.033	0,9	5.948.218	0,9
Textil e confecções	5.520.461	0,9	5.940.894	0,9	5.608.085	0,9	6.100.345	1,0
Papel e celulose	3.847.962	0,6	3.636.086	0,6	4.102.069	0,6	3.926.936	0,6
Madeireiro e moveleiro	3.641.491	0,6	4.035.718	0,6	3.674.811	0,6	4.085.707	0,6
Construção pesada	2.139.404	0,3	2.634.439	0,4	2.501.379	0,4	3.173.504	0,5

Telecomunicações	1.583.447	0,3	4.069.558	0,7	1.709.995	0,3	4.097.668	0,6
Demais atividades	3.022.883	0,5	2.709.897	0,4	3.143.126	0,5	2.888.852	0,5
Total	626.344.880	100,0	619.646.826	100,0	640.226.006	100,0	635.910.608	100,0

(1) Os valores evidenciados no item Pessoa Física incluem operações de crédito com os setores de agronegócio, habitacional e com outros setores de atividade econômica realizadas com pessoas físicas. Para os setores de atividade econômica evidenciados, as operações são exclusivas com pessoas jurídicas.
a.1014) Carteira de Crédito por Níveis de Risco e Prazos de Vencimento

BB Banco Múltiplo											
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	31.12.2018	31.12.2017
Operações em Curso Normal											
Parcelas Vincendas											
01 a 30	16.222.541	5.177.175	12.639.969	8.006.743	411.652	66.943	64.891	117.005	124.949	42.831.868	38.504.018
31 a 60	13.583.123	2.779.831	5.115.173	2.628.984	231.214	279.811	17.823	334.295	130.627	25.100.881	21.634.856
61 a 90	8.596.483	2.087.923	3.615.191	2.175.678	307.184	68.354	16.912	16.167	179.802	17.063.694	17.689.987
91 a 180	30.711.565	6.883.721	11.695.788	4.679.932	691.284	461.934	95.459	62.018	633.278	55.914.979	52.573.237
181 a 360	43.976.390	8.680.639	24.470.470	7.388.873	1.199.902	643.066	177.334	114.127	627.438	87.278.239	89.040.299
Acima de 360	213.508.762	35.053.852	74.738.459	25.888.023	7.863.268	5.172.071	1.301.687	1.574.067	7.874.003	372.974.192	369.016.725
Parcelas Vencidas											
Até 14 dias	905.731	50.705	115.993	189.244	36.528	14.795	5.585	6.046	21.645	1.346.272	1.137.889
Demais ⁽¹⁾	426.573	--	--	--	--	--	--	--	--	426.573	405.564
Subtotal	327.931.168	60.713.846	132.391.043	50.957.477	10.741.032	6.706.974	1.679.691	2.223.725	9.591.742	602.936.698	590.002.575
Operações em Curso Anormal											
Parcelas Vincendas											
01 a 30	--	--	48.771	156.842	57.734	49.574	59.025	36.104	204.173	612.223	993.980
31 a 60	--	--	31.106	67.899	41.913	63.058	25.591	29.086	142.082	400.735	498.694
61 a 90	--	--	24.924	48.142	34.519	40.957	29.747	14.302	150.040	342.631	432.700
91 a 180	--	--	62.953	137.538	93.981	123.403	82.511	47.976	350.218	898.580	1.164.580
181 a 360	--	--	127.354	286.583	213.076	193.704	143.734	106.189	692.407	1.763.047	2.241.644
Acima de 360	--	--	1.277.088	1.916.014	1.421.870	1.257.740	1.367.787	1.031.843	4.619.605	12.891.947	15.662.633
Parcelas Vencidas											
01 a 14	--	--	5.414	15.224	13.188	16.832	9.482	4.995	43.869	109.004	204.676
15 a 30	--	--	81.563	135.400	41.167	33.903	16.844	16.903	74.983	400.763	455.062
31 a 60	--	--	29.795	222.637	118.172	104.498	35.141	28.812	172.313	711.368	1.568.580
61 a 90	--	--	--	31.117	209.356	53.358	40.976	28.581	241.491	604.879	781.807
91 a 180	--	--	--	20.730	60.107	190.766	208.932	271.196	597.394	1.349.125	1.889.774
181 a 360	--	--	--	--	--	45.878	132.120	63.790	1.630.986	1.872.774	2.719.680
Acima de 360	--	--	7	--	--	93.703	558.107	3.014	796.275	1.451.106	1.030.441
Subtotal	--	--	1.688.975	3.038.126	2.305.083	2.267.374	2.709.997	1.682.791	9.715.836	23.408.182	29.644.251
Total	327.931.168	60.713.846	134.080.018	53.995.603	13.046.115	8.974.348	4.389.688	3.906.516	19.307.578	626.344.880	619.646.826

(1) Operações com risco de terceiros vinculadas a fundos e programas governamentais, principalmente Pronaf, Procerá, FAT, BNDES e FCO. No exercício/2018, está incluído o valor das parcelas vencidas no total de R\$ 41.298 mil, que obedecem a regras definidas em cada programa para o ressarcimento junto aos gestores dos fundos, não implicando risco de crédito para o Banco.

BB Consolidado											
	AA	A	B	C	D	E	F	G	H	31.12.2018	31.12.2017
Operações em Curso Normal											
Parcelas Vincendas											
01 a 30	16.760.050	6.181.134	13.826.937	8.008.882	419.150	67.146	64.962	117.115	126.175	45.571.551	41.450.011
31 a 60	13.773.663	3.302.310	5.159.690	2.629.797	232.511	281.235	18.009	334.331	131.394	25.862.940	22.524.136
61 a 90	8.611.453	2.578.298	3.630.942	2.176.506	308.902	68.388	16.945	16.207	180.445	17.588.086	18.347.090
91 a 180	31.024.961	8.385.515	11.789.514	4.682.362	694.337	462.074	95.600	62.167	635.159	57.831.689	55.530.306
181 a 360	44.266.361	8.910.495	24.726.832	7.393.144	1.204.042	644.047	177.925	114.662	636.351	88.073.859	90.611.344
Acima de 360	214.849.896	35.989.728	77.721.795	25.906.101	7.880.350	5.178.961	1.305.272	1.595.819	7.986.397	378.414.319	374.514.531
Parcelas Vencidas											
Até 14 dias	915.506	1.162.126	252.688	190.443	41.928	14.968	5.640	6.125	36.309	2.625.733	2.654.780
Demais ⁽¹⁾	426.573	--	--	--	--	--	--	--	--	426.573	405.564
Subtotal	330.628.463	66.509.606	137.108.398	50.987.235	10.781.220	6.716.819	1.684.353	2.246.426	9.732.230	616.394.750	606.037.762
Operações em Curso Anormal											
Parcelas Vincendas											
01 a 30	--	--	48.777	156.905	57.775	49.595	59.043	36.120	204.378	612.593	994.910
31 a 60	--	--	31.110	67.952	41.943	63.078	25.609	29.101	142.287	401.080	499.599
61 a 90	--	--	24.924	48.191	34.544	40.976	29.764	14.317	150.222	342.938	433.550
91 a 180	--	--	62.953	137.651	94.051	123.457	82.546	48.019	350.750	899.427	1.166.918
181 a 360	--	--	127.354	286.731	213.136	193.787	143.779	106.244	693.327	1.764.358	2.245.079
Acima de 360	--	--	1.277.088	1.916.115	1.421.878	1.257.764	1.367.821	1.031.873	4.621.309	12.893.848	15.666.394
Parcelas Vencidas											
01 a 14	--	--	49.136	16.623	14.486	17.418	9.803	5.370	44.930	157.766	205.093
15 a 30	--	--	85.522	158.185	43.406	34.710	17.308	20.225	79.007	438.363	517.247
31 a 60	--	--	29.805	226.998	130.393	105.396	35.654	29.334	175.100	732.680	1.597.972
61 a 90	--	--	--	31.118	212.971	61.495	43.846	38.684	247.037	635.151	792.680
91 a 180	--	--	--	20.730	60.107	190.815	208.964	271.254	624.935	1.376.805	1.931.197
181 a 360	--	--	--	--	--	45.878	132.120	63.790	1.816.177	2.057.965	2.780.445
Acima de 360	--	--	7	--	--	93.703	558.107	3.014	863.451	1.518.282	1.041.762
Subtotal	--	--	1.736.676	3.067.199	2.324.690	2.278.072	2.714.364	1.697.345	10.012.910	23.831.256	29.872.846
Total	330.628.463	66.509.606	138.845.074	54.054.434	13.105.910	8.994.891	4.398.717	3.943.771	19.745.140	640.226.006	635.910.608

(1) Operações com risco de terceiros vinculadas a fundos e programas governamentais, principalmente Pronaf, Procerá, FAT, BNDES e FCO. No exercício/2018, está incluído o valor das parcelas vencidas no total de R\$ 41.298 mil, que obedecem a regras definidas em cada programa para o ressarcimento junto aos gestores dos fundos, não implicando risco de crédito para o Banco.

a.1015) Constituição da Provisão para Operações de Crédito por Níveis de Risco											
Nível de Risco	% Mínimo de Provisão	BB Banco Múltiplo									
		31.12.2018					31.12.2017				
		Valor das operações	Provisão mínima requerida	Provisão complementar ⁽¹⁾	Total	Valor das operações	Provisão mínima requerida	Provisão complementar ⁽¹⁾	Total		
AA		327.931.168	--	--	--	315.108.020	--	--	--		
A	0,5	60.713.846	303.569	38.070	341.639	61.602.732	308.014	38.567	346.581		
B	1	134.080.018	1.340.800	484.934	1.825.734	128.817.755	1.288.178	491.649	1.779.827		
C	3	53.995.603	1.619.868	1.103.741	2.723.609	61.174.208	1.835.226	1.057.527	2.892.753		



D	10	13.046.115	1.304.612	596.342	1.900.954	10.153.292	1.015.329	118.121	1.133.450
E	30	8.974.348	2.692.304	16.254	2.708.558	12.607.745	3.782.324	298.090	4.080.414
F	50	4.389.688	2.194.844	44.732	2.239.576	5.205.917	2.602.959	64.975	2.667.934
G	70	3.906.516	2.734.561	2.693	2.737.254	5.930.155	4.151.109	803	4.151.912
H	100	19.307.578	19.307.578	--	19.307.578	19.047.002	19.047.002	--	19.047.002
Total		626.344.880	31.498.136	2.286.766	33.784.902	619.646.826	34.030.141	2.069.732	36.099.873

(1) Refere-se à provisão complementar aos percentuais mínimos requeridos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, constituída a partir da escala interna de classificação de risco de crédito.

Nível de Risco	% Mínimo de Provisão	BB Consolidado							
		31.12.2018				31.12.2017			
		Valor das operações	Provisão mínima requerida	Provisão complementar ⁽¹⁾	Total	Valor das operações	Provisão mínima requerida	Provisão complementar ⁽¹⁾	Total
AA		330.628.463	--	--	--	318.099.637	--	--	--
A	0,5	66.509.606	332.548	38.128	370.676	68.404.929	342.025	38.593	380.618
B	1	138.845.074	1.388.451	485.227	1.873.678	134.631.206	1.346.312	491.807	1.838.119
C	3	54.054.434	1.621.633	1.103.894	2.725.527	61.251.622	1.837.549	1.057.932	2.895.481
D	10	13.105.910	1.310.591	596.342	1.906.933	10.193.686	1.019.369	118.152	1.137.521
E	30	8.994.891	2.698.467	16.255	2.714.722	12.644.509	3.793.353	298.094	4.091.447
F	50	4.398.717	2.199.359	44.732	2.244.091	5.260.850	2.630.425	69.503	2.699.928
G	70	3.943.771	2.760.640	2.693	2.763.333	5.938.862	4.157.203	816	4.158.019
H	100	19.745.140	19.745.140	--	19.745.140	19.485.307	19.485.307	--	19.485.307
Total		640.226.006	32.056.829	2.287.271	34.344.100	635.910.608	34.611.543	2.074.897	36.686.440

(1) Refere-se à provisão complementar aos percentuais mínimos requeridos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, constituída a partir da escala interna de classificação de risco de crédito.

a.1016) Movimentação da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
Compreende as operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos com características de concessão de crédito.

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Saldo Inicial		34.581.906	36.099.873	35.663.659	35.178.548	36.686.440
Constituição/(reversão)		9.135.916	19.687.597	24.958.933	9.206.756	19.788.864
Provisão mínima requerida		8.915.704	19.470.563	24.422.154	8.986.586	19.576.490
Provisão complementar ⁽¹⁾		220.212	217.034	536.779	220.170	212.374
Variação cambial - provisões no exterior		1.591	80.518	36.275	(51.225)	50.752
Baixas para prejuízo		(9.934.511)	(22.083.086)	(24.558.994)	(9.989.979)	(22.181.956)
Saldo Final		33.784.902	33.784.902	36.099.873	34.344.100	36.686.440

(1) Refere-se à provisão complementar aos percentuais mínimos requeridos pela Resolução CMN n.º 2.682/1999, constituída a partir da escala interna de classificação de risco de crédito.

a.1017) Movimentação da Provisão para Outros Créditos de Liquidação Duvidosa
Compreende as provisões para outros créditos sem características de concessão de crédito.

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Saldo Inicial		1.688.847	1.600.712	1.424.741	1.838.903	1.758.435
Constituição/(reversão)		735.833	928.462	411.462	740.260	939.689
Variação cambial - provisões no exterior		(200)	(11)	245	(1.705)	(16.254)
Baixas para prejuízo/outros ajustes		(152.710)	(257.393)	(235.736)	(152.691)	(257.103)
Saldo Final		2.271.770	2.271.770	1.600.712	2.424.767	1.758.435

a.101a.8) Carteira de Arrendamento Mercantil Financeiro por Prazo de Vencimento

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	31.12.2018		31.12.2017	31.12.2018		31.12.2017
Até 1 ano ⁽¹⁾		--	--	113.772		183.601
De 1 a 5 anos		--	--	119.921		214.687
Acima de 5 anos		--	--	21		269
Total a Valor Presente		--	--	233.714		398.557

(1) Inclui os valores relativos às parcelas vencidas.
a.101a.9) Resultado das Operações de Arrendamento Mercantil

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Receitas de Arrendamento Mercantil	--	--	--	90.111	196.945	255.815
Arrendamento financeiro	--	--	--	90.111	196.945	255.815
Despesas de Arrendamento Mercantil	--	--	--	(60.814)	(129.647)	(147.591)
Arrendamento financeiro	--	--	--	(60.213)	(128.528)	(147.403)
Arrendamento operacional	--	--	--	(565)	(941)	--
Prejuízo na alienação de bens arrendados	--	--	--	(36)	(178)	(188)
Total	--	--	--	29.297	67.298	108.224

a.101a.10) Concentração das Operações de Crédito

	31.12.2018	% da Carteira	31.12.2017	% da Carteira
Maior Devedor	21.860.093	3,4	25.032.029	4,0
10 Maiores devedores	72.193.449	11,3	74.153.914	11,7
20 Maiores devedores	95.302.551	14,9	100.040.118	15,8
50 Maiores devedores	129.787.796	20,3	137.784.192	21,8
100 Maiores devedores	153.481.111	24,0	161.081.892	25,5

a.10111k) Créditos Renegociados

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Créditos Renegociados no Período ⁽¹⁾	30.464.404	57.041.743	48.542.392	30.467.120	57.044.631	48.548.687
Renegociados por atraso ⁽²⁾	4.979.260	9.264.145	10.924.658	4.979.260	9.264.145	10.924.658
Renovados ⁽³⁾	25.485.144	47.777.598	37.617.734	25.487.860	47.780.486	37.624.029
Movimentação dos Créditos Renegociados por Atraso						
Saldo Inicial	22.914.066	25.297.378	27.086.224	22.914.066	25.297.378	27.086.224
Contratações ⁽²⁾	4.979.260	9.264.145	10.924.658	4.979.260	9.264.145	10.924.658
(Recebimento) e apropriação de juros	(2.285.682)	(4.463.774)	(4.312.597)	(2.285.682)	(4.463.774)	(4.312.597)
Baixas para prejuízo	(2.733.435)	(7.223.540)	(8.400.907)	(2.733.435)	(7.223.540)	(8.400.907)
Saldo Final ⁽⁴⁾	22.874.209	22.874.209	25.297.378	22.874.209	22.874.209	25.297.378
Provisão para créditos da carteira renegociada por atraso		12.234.066	12.440.294		12.234.066	12.440.294
(%) PCLD sobre a carteira renegociada por atraso		53,5%	49,2%		53,5%	49,2%
Inadimplência 90 dias da carteira renegociada por atraso		3.857.435	5.918.116		3.857.435	5.918.116
(%) Inadimplência sobre a carteira renegociada por atraso		16,9%	23,4%		16,9%	23,4%



(1) Representa o saldo renegociado no período das operações de crédito, vincendas ou em atraso, utilizando internet, terminal de autoatendimento ou rede de agências.
(2) Créditos renegociados no período para composição de dívidas em virtude de atraso no pagamento pelos clientes.
(3) Créditos renegociados de operações não vencidas para prorrogação, novação, concessão de nova operação para liquidação parcial ou integral de operação anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.
(4) Inclui o valor de R\$ 46.079 mil (R\$ 67.189 mil em 31.12.2017) referente a créditos rurais renegociados. Não está incluído o valor de R\$ 10.610.391 mil (R\$ 8.511.882 mil em 31.12.2017) dos créditos prorrogados da carteira rural com amparo em legislação específica.
a.10112l) Informações Complementares

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Créditos contratados a liberar	118.492.366	117.038.631	118.785.761	117.609.174
Garantias financeiras prestadas ⁽¹⁾	7.440.461	4.817.163	5.885.173	3.977.234
Créditos de exportação confirmados	278.476	219.911	279.492	221.115
Créditos abertos para importação contratados	240.054	122.503	332.259	176.766
Recursos vinculados	1.310.588	2.358.912	1.381.302	2.422.714

(1) O Banco mantém provisão para garantias financeiras prestadas registrada em Outras Obrigações - Diversas (Nota 20.f).
a.10113m) Operações de Crédito por Linha do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT

Linhas do FAT	TADE ⁽¹⁾	31.12.2018	31.12.2017
Empréstimos e Direitos Creditórios Descontados		1.495.697	1.136.832
Proger Urbano Capital de Giro	15/2005 e 01/2016	1.487.878	1.128.091
FAT Turismo - Capital de Giro	02/2012	7.819	8.741
Financiamentos		2.141.543	2.306.663
Proger Urbano Investimento	18/2005	1.846.351	1.911.334
FAT Taxista	02/2009	249.554	311.647
FAT Turismo - Investimento	01/2012	35.382	64.492
Proger Exportação	27/2005	10.256	19.190
Financiamentos Rurais		10.589	36.613
Pronaf Investimento	05/2005	7.401	30.364
Proger Rural Investimento	13/2005	2.553	4.709
Pronaf Custeio	04/2005	621	1.367
Proger Rural Custeio	02/2006	14	173
Total		3.647.829	3.480.108

(1) TADE: Termo de Alocação de Depósito Especial.

1a.9 - CARTEIRA DE CÂMBIO
1a.91) Composição

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Outros Créditos				
Câmbio comprado a liquidar	24.070.311	17.871.823	24.070.311	17.875.671
Cambiais e documentos a prazo em moedas estrangeiras	47.834	40.836	47.834	40.836
Direitos sobre vendas de câmbio	7.910.095	6.807.364	8.113.897	6.941.737
(Adiantamentos em moeda nacional/estrangeira recebidos)	(7.412.677)	(6.086.813)	(7.412.677)	(6.086.813)
Valores em moedas estrangeiras a receber	5.376	506	5.376	506
Rendas a receber de adiantamentos concedidos e de importações financiadas	288.800	285.777	288.800	285.777
Total	24.909.739	18.919.493	25.113.541	19.057.714
Ativo circulante	24.899.242	18.919.493	25.103.044	19.057.714
Ativo não circulante	10.497	--	10.497	--
Outras Obrigações				
Câmbio vendido a liquidar	9.024.153	6.974.077	9.224.512	7.109.167
(Importação financiada)	(1.336)	(297)	(1.336)	(297)
Obrigações por compras de câmbio	23.415.483	17.466.690	23.415.484	17.470.004
(Adiantamentos sobre contratos de câmbio)	(18.180.023)	(14.904.402)	(18.180.023)	(14.904.402)
Valores em moedas estrangeiras a pagar	1.130	1.032	54.690	51.476
Rendas a apropriar de adiantamentos concedidos	9.530	14.079	9.530	14.079
Total	14.268.937	9.551.179	14.522.857	9.740.027
Passivo circulante	11.813.220	7.945.498	12.067.141	8.134.346
Passivo não circulante	2.455.717	1.605.681	2.455.716	1.605.681
Carteira de Câmbio Líquida	10.640.802	9.368.314	10.590.684	9.317.687
Contas de Compensação				
Créditos abertos para importação	344.586	194.769	436.790	249.031
Créditos de exportação confirmados	278.476	219.911	279.493	221.115

1a.92) Resultado de Operações de Câmbio

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Receitas de câmbio	6.281.408	12.190.669	6.805.824	6.486.497	12.500.092	7.106.606
Despesas de câmbio	(5.666.696)	(10.013.518)	(5.917.288)	(5.669.983)	(10.253.021)	(6.189.377)
Resultado de Operações de Câmbio	614.712	2.177.151	888.536	816.514	2.247.071	917.229

1a.10 - OUTROS CRÉDITOS
1a.101) Créditos Específicos

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Alongamento de crédito rural - Tesouro Nacional ⁽¹⁾	392.414	416.269	392.414	416.269
Outros	--	--	493	533
Total	392.414	416.269	392.907	416.802

(1) Créditos a receber da União, provenientes das operações rurais alongadas e securitizadas ao amparo da Lei nº 9.138/1995, cedidos por meio da MP n.º 2.196/2001, em processo de conciliação junto à Secretaria do Tesouro Nacional. O Banco possui obrigações a pagar à União registradas em Outras Obrigações - Credores Diversos no País (Nota 20.e) e em Depósitos à Vista - Vinculadas (Nota 17.a).

1a.102) Diversos

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Ativo fiscal diferido - Crédito tributário (Nota 24.e)	37.607.577	38.678.163	38.643.121	39.722.336
Devedores por depósitos em garantia - contingências (Nota 27.g.1)	37.038.548	36.556.994	37.644.645	37.082.595
Operações com cartões de crédito (Nota 10.a)	26.744.414	23.444.431	28.079.268	25.296.513
Devedores por depósitos em garantia - ação judicial (Nota 27.h.1)	18.668.426	18.180.644	18.668.426	18.180.644
Fundos de destinação do superávit - Previ (Nota 26.f)	9.511.761	9.602.214	9.511.761	9.602.214
Imposto de renda e contribuição social a compensar	8.452.074	8.276.228	9.026.643	8.910.280
Ativos atuariais (Nota 26.e)	3.771.509	4.540.356	3.771.509	4.540.356
Títulos e créditos a receber - outros	3.694.004	2.927.919	3.810.289	3.033.354
Créditos vinculados a operações adquiridas (Nota 10.a) ⁽¹⁾	6.124.782	10.180.439	6.124.782	10.180.439
Devedores diversos - país	2.129.531	3.283.793	2.159.822	3.305.416
Títulos e créditos a receber - Tesouro Nacional ⁽²⁾	811.616	1.173.851	811.616	1.173.851
Tesouro Nacional - equalização de taxas - safra agrícola - Lei n.º 8.427/1992	1.592.642	2.166.453	1.592.642	2.166.453
Aquisição de recebíveis	--	424.193	--	424.193
Títulos e créditos a receber - ECT - Banco Postal	333.381	626.474	333.381	626.474
Direitos por aquisição de royalties e créditos governamentais	--	494.100	--	494.100



Devedores diversos - exterior	183.509	80.710	314.145	205.213
Títulos e créditos a receber - empresas não financeiras	--	--	302.225	1.097.039
Adiantamentos e antecipações salariais	280.929	253.469	285.076	256.627
Devedores por depósitos em garantia - outros	12.047	19.555	61.127	73.852
Devedores por compra de valores e bens	2.076	4.445	2.181	4.445
Outros	401.085	406.385	400.451	370.235
Total	157.359.911	161.320.816	161.543.110	166.746.629
Ativo circulante	101.908.634	86.979.437	104.477.547	91.070.544
Ativo não circulante	55.451.277	74.341.379	57.065.563	75.676.085

(1) Refere-se a carteiras de crédito consignado e de financiamento de veículos concedidos a pessoas físicas, adquiridas pelo Banco com coobrigação do cedente, contabilizadas em conformidade com a Resolução CMN n.º 3.533/2008.

(2) Refere-se, principalmente, a valores provenientes de subvenções em operações com recursos do MCR 6-2, MCR 6-4 (Manual de Crédito Rural) e amparadas por legislação específica, a exemplo de resoluções do CMN, do Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana (Resolução CMN n.º 2.960/2002) e dos Fundos de Desenvolvimento Regionais (FDNE e FDCO). O Banco ainda detém créditos a receber da União, provenientes das operações rurais alongadas e securitizadas ao amparo da Lei nº 9.138/1995, cedidos por meio da MP n.º 2.196/2001, no montante de R\$ 133.574 mil, em processo de conciliação junto à Secretaria do Tesouro Nacional. O Banco possui obrigações a pagar à União registradas em Outras Obrigações - Credores Diversos no País (Nota 20.e) e em Depósitos à Vista - Vinculadas (Nota 17.a).

111k - OUTROS VALORES E BENS

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Bens Não de Uso Próprio	480.629	333.842	490.288	356.308
Bens em regime especial ⁽¹⁾	--	185.930	--	186.024
Imóveis	305.627	70.206	307.303	79.420
Imóveis habitacionais	173.924	75.318	174.007	75.474
Máquinas e equipamentos	913	2.206	1.471	2.765
Veículos e afins	123	140	336	411
Outros	42	42	7.171	12.214
Material em Estoque	28.040	25.892	60.988	56.235
Subtotal	508.669	359.734	551.276	412.543
(Provisão para desvalorização) ⁽²⁾	(149.423)	(150.533)	(155.818)	(157.586)
Despesas Antecipadas	479.454	238.145	513.179	285.716
Despesas de pessoal e outras despesas administrativas	418.330	171.364	418.449	171.501
Dependências externas	27.785	32.733	60.173	79.042
Despesas tributárias	27	26	27	26
Prêmios de seguros a apropriar	13.326	11.797	13.670	12.566
Aluguéis	3.646	5.439	3.646	5.494
Prêmios por créditos adquiridos ⁽³⁾	119	327	119	327
Outros	16.221	16.459	17.095	16.760
Total	838.700	447.346	908.637	540.673
Ativo circulante	832.440	433.896	896.847	522.244
Ativo não circulante	6.260	13.450	11.790	18.429

(1) Bens em regime especial foram reclassificados para o item Imóveis em cumprimento à Lei n.º 13.506/2017.

(2) O Banco Múltiplo reconheceu, no Exercício/2018, despesa de provisão para desvalorização de bens não de uso no valor de R\$ (10.196) mil (despesa de provisão no valor de R\$ (24.163) mil no Exercício/2017). Foi reconhecida no BB Consolidado, no Exercício/2018, despesa de provisão para desvalorização de bens não de uso no valor de R\$ (10.228) mil (despesa de provisão no valor de R\$ (23.614) mil no Exercício/2017).

(3) Os valores são amortizados de acordo com os prazos de vencimento das parcelas dos créditos adquiridos junto a outras instituições financeiras.

112I- INVESTIMENTOS

112I1) Movimentações nas Participações em Coligadas e Controladas

	BB Banco Múltiplo									
	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado	Lucro/(Prejuízo) Líquido - Exercício/2018	Quantidade de Ações (em milhares)	Participação do Capital Social %	Saldo contábil	Movimentações - Exercício/2018			Saldo contábil
				Ordinárias		31.12.2017	Dividendos	Outros eventos ⁽¹⁾	Resultado de equivalência	31.12.2018
No País						22.824.004	(7.111.120)	(241.691)	7.182.525	22.653.718
BB Elo Cartões Participações S.A. ⁽²⁾	4.369.042	6.372.439	661.735	10.000	--	100,00%	5.026.871	(522.353)	708.231	5.156.938
BB Seguridade Participações S.A. ⁽³⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾	5.646.767	6.352.153	3.494.701	1.325.000	--	66,36%	5.042.021	(3.693.936)	2.887.292	4.220.210
BB Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil	3.261.860	4.664.961	153.242	3.000	--	100,00%	4.548.114	(36.395)	153.242	4.664.961
Banco Votorantim S.A. ⁽⁶⁾	8.130.372	9.373.596	1.061.172	43.114.693	9.581.043	50,00%	4.433.632	(9.430)	530.645	4.686.715
BB Banco de Investimento S.A.	1.821.082	3.169.918	1.258.108	2.541	--	100,00%	3.074.108	(1.223.533)	1.258.108	3.169.918
BB Tecnologia e Serviços ⁽⁴⁾⁽⁶⁾	228.406	273.212	12.223	248.458	248.586	99,97%	256.236	(2.919)	7.061	260.378
BB Administradora de Consórcios S.A.	167.522	230.582	470.549	14	--	100,00%	215.401	(455.368)	470.549	230.582
BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	109.698	131.792	1.150.561	100.000	--	100,00%	131.639	(1.150.561)	153	131.792
BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.	9.300	24.332	21.902	398.158	--	100,00%	19.055	(16.625)	21.902	24.332
Outras Participações						76.927	--	36.031	(5.066)	107.892
No Exterior						3.871.663	--	(1.206.170)	2.152.739	4.818.232
Banco Patagonia S.A.	74.000	1.573.620	680.206	578.117	--	80,39%	1.210.602	--	(471.031)	1.199.444
BB Cayman Islands Holding	933.916	1.663.734	63.992	241.023	--	100,00%	1.572.586	--	27.156	1.663.734
Banco do Brasil AG	283.112	890.236	24.970	638	--	100,00%	654.351	--	210.915	890.236
BB Securities LLC	19.374	293.339	18.543	5	--	100,00%	234.535	--	40.261	293.339
Banco do Brasil Americas ⁽⁷⁾	238.300	223.596	16.942	11.086	--	100,00%	152.634	--	28.370	197.946
BB USA Holding Company	--	724	(39)	--	--	100,00%	652	--	111	724
Ágio na aquisição de investimentos no exterior						46.303	--	526.506	--	572.809
Ganhos/(perdas) cambiais nas agências						--	--	(1.231.971)	1.231.971	--
Ganhos/(perdas) cambiais nas subsidiárias e coligadas e controladas						--	--	(322.974)	322.974	--
Ganhos/(perdas) cambiais em outras participações						--	--	(13.513)	13.513	--
Total das Participações em Coligadas e Controladas						26.695.667	(7.111.120)	(1.447.861)	9.335.264	27.471.950
(Provisão para perdas)						(4.267)	--	--	--	(4.267)

(1) Referem-se basicamente à variação cambial sobre investimentos no exterior e a ajustes de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda. No Banco Votorantim S.A. inclui a adoção inicial de novo critério contábil para reconhecimento da variação negativa de cotas de Fundos de Investimentos em Participação no valor de R\$ 121.064 mil.

(2) Excluído resultado não realizado decorrente de transações da BB Elo Cartões Participações S.A. com a Cateno Gestão de Contas e Pagamentos S.A.

(3) Em 28.12.2018, o valor de mercado da ação da BB Seguridade S.A. foi de R\$ 27,59.



(4) Refere-se ao percentual de participação efetiva, considerando as aquisições de ações pela própria investida, mantidas em tesouraria.
(5) Inclui, no resultado de equivalência do exercício 2018, ganho de capital decorrente de alienação da participação societária na Mapfre BB SH2.
(6) Excluído resultado não realizado decorrente de transações com o Banco Múltiplo.
(7) Incluída a provisão para perda por imparidade sobre o investimento no Banco do Brasil Americas no valor de R\$ 25.651 mil.

	BB Consolidado											
	Capital Social	Patrimônio Líquido Ajustado	Lucro/(Prejuízo) líquido - Exercício/2018	Quantidade de Ações (em milhares)		Participação do Capital Social %	Saldo contábil 31.12.2017	Movimentações - Exercício/2018			Saldo contábil 31.12.2018	Resultado de equivalência Exercício/2017
				Ordinárias	Preferenciais			Dividendos	Outros eventos ⁽¹⁾	Resultado de equivalência		
No País							17.216.404	(3.312.839)	(1.463.685)	3.741.668	16.181.548	3.962.574
Banco Votorantim S.A. ⁽²⁾	8.130.372	9.373.596	1.061.172	43.114.693	9.581.043	50,00%	4.433.632	(9.430)	(268.132)	530.645	4.686.715	290.948
Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A. ⁽³⁾	414.000	12.206.349	717.572	2.397.200	1.198.600	30,00%	3.655.182	(208.545)	--	215.268	3.661.905	205.842
Cielo S.A. ⁽²⁾⁽⁴⁾	5.700.000	11.284.975	2.371.845	778.320	--	28,68%	3.264.584	(1.103.785)	49.815	861.435	3.072.049	1.127.484
BB Mapfre SH1 Participações S.A. ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	1.422.278	1.703.167	1.548.426	1.039.908	2.079.400	74,99%	1.686.052	(1.060.816)	(420.704)	1.072.673	1.277.205	1.144.423
Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽⁴⁾⁽⁵⁾⁽⁶⁾	--	--	--	--	--	--	1.469.780	(55.110)	(1.198.808)	(215.862)	--	(73.364)
Brasilprev Seguros e Previdência S.A. ⁽²⁾⁽⁴⁾⁽⁵⁾	1.402.269	2.875.598	913.382	572	1.145	75,00%	1.975.877	(583.602)	849	743.335	2.136.459	820.267
Neoenergia S.A.	12.919.982	18.805.055	1.549.891	113.430	--	9,35%	1.570.055	(73.702)	142.265	110.695	1.749.313	25.588
Elo Participações S.A. ⁽⁷⁾	1.052.000	2.532.036	573.968	525.895	--	49,99%	976.121	(35.533)	(5.229)	222.102	1.157.461	133.916
Brasilcap Capitalização S.A. ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	231.264	381.121	98.614	107.989	107.989	66,66%	241.544	(62.559)	--	75.070	254.055	170.414
Outras Participações							751.772	(119.757)	274.371	126.307	1.032.693	117.056
Ágio/(Deságio) na aquisição de investimentos							336.981	--	(150.382)	--	186.599	--
Resultado não realizado ⁽⁸⁾							(3.145.176)	--	112.270	--	(3.032.906)	--
No Exterior							46.303	--	526.506	--	572.809	(313)
Outras participações no exterior							--	--	--	--	--	(313)
Ágio na aquisição de investimentos no exterior							46.303	--	526.506	--	572.809	--
Total das Participações em Coligadas e Controladas							17.262.707	(3.312.839)	(937.179)	3.741.668	16.754.357	3.962.261
(Provisão para perdas)							(11.213)	--	(29.249)	--	(40.462)	--

(1) Referem-se basicamente a variação cambial sobre investimentos no exterior e a ajustes de avaliação patrimonial de títulos e valores mobiliários disponíveis para venda.
(2) Excluído resultado não realizado decorrente de transações com o Banco Múltiplo.
(3) Participação indireta do Banco na Cateno, por meio de sua controlada BB Elo Cartões Participações S.A. A participação total do Banco é de 50,07%, em virtude de a Cielo S.A. deter 70% de participação direta na Cateno.
(4) Refere-se ao percentual de participação efetiva, considerando as aquisições de ações pela própria investida, mantidas em tesouraria.
(5) Participação societária detida pela BB Seguros Participações S.A. Inclui ajustes de harmonização de práticas contábeis.
(6) Baixa do investimento em Mapfre BB SH2.
(7) A equivalência patrimonial da Elo Participações S.A. é calculada na proporção da contribuição mensal da BB Elo Cartões nos negócios da empresa, conforme acordo de 01.11.2017, entre a BB Elo Cartões e a Bradescard.
(8) Resultado não realizado proveniente da parceria estratégica entre a BB Elo Cartões Participações S.A. e a Cielo S.A., constituindo a Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.

11212) Informações Financeiras Resumidas das Coligadas e Controladas em Conjunto e não Ajustadas pelos Percentuais de Participação Detidos pelo Banco

Balanco Patrimonial	BB Consolidado						
	31.12.2018						
	Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Banco Votorantim S.A.	Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.	BB Mapfre SH1 Participações S.A.	Cielo S.A.	Demais Participações	Total
Ativo Total	261.344.248	101.819.911	12.910.719	13.659.046	82.995.433	51.968.205	524.697.562
Disponibilidades	3.050	201.874	3.118	31.374	69.372	706.187	1.014.975
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	--	12.997.077	248.359	--	8.301	6.558.151	19.811.888
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (IFD)	258.899.903	30.385.743	1.671.299	6.572.709	7.253.606	9.533.671	314.316.931
Operações de Crédito	--	42.410.397	--	--	--	54.941	42.465.338
Outros créditos e outros valores e bens	2.201.405	13.382.034	885.987	6.806.390	64.739.265	12.643.065	100.658.146
Permanente	239.890	2.442.786	10.101.956	248.573	10.924.889	22.472.190	46.430.284
Passivo Total	258.468.650	92.446.315	704.370	11.955.879	71.710.458	29.521.923	464.807.595
Depósitos, captações, empréstimos, IFD e demais repasses	--	76.628.254	--	--	59.534.999	4.202.855	140.366.108
Outras Obrigações	258.468.650	15.818.061	704.370	11.955.879	12.175.459	25.319.068	324.441.487
Provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	256.765.876	--	--	8.657.486	--	17.896.578	283.319.940
Dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida	--	3.084.748	--	--	--	2.902.306	5.987.054
Demais	1.702.774	12.733.313	704.370	3.298.393	12.175.459	4.520.184	35.134.493
Patrimônio Líquido	2.875.598	9.373.596	12.206.349	1.703.167	11.284.975	22.446.282	59.889.967
% de Participação	75,00%	50,00%	30,00%	74,99%	28,68%	--	--
Patrimônio Líquido (proporcional à participação)	2.156.555	4.686.798	3.661.905	1.277.205	3.236.023	2.207.965	17.226.451
Ágio/(Deságio) na aquisição de investimentos	(1.561)	--	--	--	162.550	598.419	759.408
Outros valores ⁽¹⁾	(20.096)	(83)	--	--	(163.974)	(1.047.349)	(1.231.502)
Saldo do investimento	2.134.898	4.686.715	3.661.905	1.277.205	3.234.599	1.759.035	16.754.357

(1) Referem-se, principalmente, a resultados não realizados e a ajustes de exercícios anteriores e de harmonização de práticas contábeis das empresas não financeiras ao Cosif.

Demonstração do Resultado	BB Consolidado							
	Exercício/2018							
	Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Banco Votorantim S.A.	Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.	BB Mapfre SH1 Participações S.A.	Mapfre BB SH2 Participações S.A. ⁽²⁾	Cielo S.A.	Demais Participações	Total
Resultado bruto da intermediação financeira	117.534	3.779.494	--	505.592	160.201	1.535.098	4.657.003	10.754.922
Receitas de prestação de serviços	2.623.630	521.607	3.032.589	--	1.571	7.206.775	4.230.701	17.616.873
Outras despesas administrativas	(263.721)	(1.343.662)	(857.393)	(266.253)	(231.537)	(805.135)	(1.311.421)	(5.079.122)
Outras receitas/despesas operacionais	(747.316)	(1.041.954)	(1.091.978)	2.279.839	(212.686)	(3.899.051)	(2.331.481)	(7.044.627)
Resultado não operacional	(79)	(75.548)	--	4.341	317	(13.175)	162.443	78.299
Resultado antes da tributação	1.730.048	1.839.937	1.083.218	2.523.519	(282.134)	4.024.512	5.407.245	16.326.345
Tributação sobre o lucro e participações	(816.666)	(778.765)	(365.646)	(975.092)	105.155	(1.652.667)	(546.713)	(5.030.394)
Lucro Líquido	913.382	1.061.172	717.572	1.548.427	(176.979)	2.371.845	4.860.532	11.295.951
% de Participação	75,00%	50,00%	30,00%	74,99%	50,00%	28,68%	--	--
Lucro Líquido (proporcional à participação)	684.991	530.587	215.268	1.161.165	(88.489)	680.119	977.519	4.161.160
Outros valores ⁽¹⁾	58.344	58	--	(88.492)	(127.373)	181.316	(443.345)	(419.492)
Resultado de equivalência patrimonial	743.335	530.645	215.268	1.072.673	(215.862)	861.435	534.174	3.741.668



(1) Referem-se, principalmente, a resultados não realizados e a ajustes de exercícios anteriores e de harmonização de práticas contábeis das empresas não financeiras ao Cosif.

(2) Mapfre BB SH2 foi alienada em novembro de 2018.

Balanco Patrimonial	BB Consolidado							
	31.12.2017							
	Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Banco Votorantim S.A.	Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.	BB Mapfre SH1 Participações S.A.	Mapfre BB SH2 Participações S.A.	Cielo S.A.	Demais Participações	Total
Ativo Total	238.702.120	93.520.037	12.881.294	13.625.872	13.501.265	89.612.229	47.930.606	509.773.423
Disponibilidades	11	296.334	10	33.757	18.205	15.163	1.337.849	1.701.329
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	--	15.109.681	401.522	--	--	269.191	6.360.411	22.140.805
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos (IFD)	236.374.844	23.118.394	1.164.145	6.941.632	4.686.490	10.903.369	10.547.969	293.736.843
Operações de Crédito	--	41.534.199	--	--	--	--	45.092	41.579.291
Outros créditos e outros valores e bens	2.100.704	12.200.234	834.939	6.251.715	8.458.124	67.811.899	10.991.958	108.649.573
Permanente	226.561	1.261.195	10.480.678	398.768	338.446	10.612.607	18.647.327	41.965.582
Passivo Total	236.038.658	84.541.892	697.355	11.377.679	10.214.439	77.853.783	24.836.146	445.559.952
Depósitos, captações, empréstimos, IFD e demais repasses	--	64.151.436	--	--	--	72.926.333	1.489.342	138.567.111
Outras Obrigações	236.038.658	20.390.456	697.355	11.377.679	10.214.439	4.927.450	23.346.804	306.992.841
Provisões técnicas de seguros, previdência e capitalização	225.947.586	--	--	8.249.245	7.566.393	--	18.051.454	259.814.678
Dívidas subordinadas e instrumentos híbridos de capital e dívida	--	3.673.691	--	--	--	--	--	3.673.691
Demais	10.091.072	16.716.765	697.355	3.128.434	2.648.046	4.927.450	5.295.350	43.504.472
Patrimônio Líquido	2.663.462	8.978.145	12.183.939	2.248.193	3.286.826	11.758.446	23.094.460	64.213.471
% de Participação	75,00%	50,00%	30,00%	74,99%	50,00%	28,68%	--	--
Patrimônio Líquido (proporcional à participação)	1.997.463	4.489.073	3.655.182	1.685.920	1.643.413	3.374.921	4.074.015	20.919.987
Ágio/(Deságio) na aquisição de investimentos	(1.561)	--	--	--	--	304.246	34.296	336.981
Outros valores ⁽¹⁾	(21.586)	(55.441)	--	132	(173.633)	(110.337)	(3.633.396)	(3.994.261)
Saldo do investimento	1.974.316	4.433.632	3.655.182	1.686.052	1.469.780	3.568.830	474.915	17.262.707

(1) Referem-se, principalmente, a resultados não realizados e a ajustes de exercícios anteriores e de harmonização de práticas contábeis das empresas não financeiras ao Cosif.

Demonstração do Resultado	BB Consolidado							
	Exercício/2017							
	Brasilprev Seguros e Previdência S.A.	Banco Votorantim S.A.	Cateno Gestão de Contas de Pagamento S.A.	BB Mapfre SH1 Participações S.A.	Mapfre BB SH2 Participações S.A.	Cielo S.A.	Demais Participações	Total
Resultado bruto da intermediação financeira	452.538	3.063.765	--	711.770	441.204	1.000.670	3.733.989	9.403.936
Receitas de prestação de serviços	2.382.459	512.690	2.914.138	--	7.443	7.610.457	854.416	14.281.603
Outras despesas administrativas	(270.380)	(1.206.234)	(909.356)	(294.010)	(516.212)	(865.280)	(1.142.354)	(5.203.826)
Outras receitas/despesas operacionais	(641.870)	(1.195.449)	(965.165)	2.048.722	163.749	(2.281.005)	258.697	(2.612.321)
Resultado não operacional	(2.646)	3.221	--	493	(145)	(11.608)	67.413	56.728
Resultado antes da tributação	1.920.101	1.177.993	1.039.617	2.466.975	96.039	5.453.234	3.772.161	15.926.120
Tributação sobre o lucro e participações	(828.941)	(595.764)	(353.557)	(866.175)	(58.805)	(1.475.957)	(818.129)	(4.997.328)
Lucro Líquido	1.091.160	582.229	686.060	1.600.800	37.234	3.977.277	2.954.032	10.928.792
% de Participação	75,00%	50,00%	30,00%	74,99%	50,00%	28,68%	--	--
Lucro Líquido (proporcional à participação)	818.315	291.114	205.817	1.200.440	18.617	1.140.841	779.887	4.455.031
Outros valores ⁽¹⁾	1.952	(166)	25	(56.017)	(91.981)	(13.357)	(333.226)	(492.770)
Resultado de equivalência patrimonial	820.267	290.948	205.842	1.144.423	(73.364)	1.127.484	446.661	3.962.261

(1) Referem-se, principalmente, a resultados não realizados e a ajustes de exercícios anteriores e de harmonização de práticas contábeis das empresas não financeiras ao Cosif.

112I3) Outros Investimentos	BB Banco Múltiplo				BB Consolidado			
	31.12.2018		31.12.2017		31.12.2018		31.12.2017	
Investimentos por incentivos fiscais			10.821				56.051	
Títulos patrimoniais			57				57	
Ações e cotas			73.921				84.380	
Outros investimentos			3.005				3.811	
Outras participações no exterior			92.379				129.853	
Total ⁽¹⁾			180.183				274.152	
(Provisão para perdas)			(7.163)				(14.856)	

(1) Inclui o montante R\$ 5.564 mil em 31.12.2017 no BB Consolidado, relativo à Imparidade Acumulada.

112I4) Ágios na Aquisição de Investimentos

Movimentação dos ágios	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Saldo Inicial	29.008	46.303	133.789	292.404	384.845	604.440
Aquisições/Adições ⁽¹⁾	606.414	606.414	--	606.414	606.414	--
Amortizações ⁽²⁾	(18.740)	(25.910)	(78.335)	(93.884)	(176.200)	(210.444)
Variação cambial ⁽³⁾	(43.873)	(53.998)	(9.151)	(43.874)	(53.999)	(9.151)
Saldo Final	572.809	572.809	46.303	761.060	761.060	384.845

(1) Compra de ações do Banco Patagonia.

(2) 25% de IRPJ e 15% de CSLL para as empresas financeiras e para as empresas não financeiras de seguros, previdência e capitalização, e 25% de IRPJ e 9% da CSLL para as demais empresas não financeiras.

(3) Incidente sobre os ágios do Banco do Brasil Americas e do Banco Patagonia.

112I5) Expectativa de Amortização dos Ágios

	2019	2020	2021	Após 2020	Total
Banco do Brasil	50.856	41.509	41.509	258.735	392.609
Banco Patagonia ⁽¹⁾	50.856	41.509	41.509	258.735	392.609
Efeitos tributários ⁽²⁾	(20.342)	(16.604)	(16.604)	(103.494)	(157.044)
Total Líquido	30.514	24.905	24.905	155.241	235.565
Outras Participações					
BB-BI ⁽³⁾	162.550	--	--	--	162.550
Cielo	162.550	--	--	--	162.550
BB Seguros	20.354	2.540	2.716	--	25.610
Brasilcap	7.753	--	--	--	7.753
IRB-Brasil Resseguros S.A.	12.601	2.540	2.716	--	17.857
BB Consolidado	233.760	44.049	44.225	258.735	580.769
Efeitos tributários ⁽²⁾	(92.280)	(17.468)	(17.527)	(103.494)	(230.769)
Total Líquido	141.480	26.581	26.698	155.241	350.000

(1) O ágio a ser amortizado não considera o montante de R\$ 180.200 mil referente ao ativo intangível de vida útil indefinida.

(2) 25% de IRPJ e 15% de CSLL para as empresas financeiras e para as empresas não financeiras de seguros, previdência e capitalização, e 25% de IRPJ e 9% da CSLL para as demais empresas não financeiras.

(3) Conforme Nota 31 - Eventos Subsequentes, o ágio da Cielo será transferido do BB BI para a BB Elo Cartões em 2019.

A expectativa de amortização dos ágios gerados nas aquisições de participações societárias respalda-se em projeções de resultado que fundamentaram os negócios, elaboradas por empresas especializadas ou por área técnica do Banco, contemplando os prazos das estimativas e taxas de desconto utilizadas na apuração do valor presente líquido dos fluxos de caixa esperados.

112I6) Teste de Imparidade dos Ágios

O valor recuperável dos ágios na aquisição de investimentos é determinado com base no valor em uso, calculado pela metodologia de Fluxo de Caixa Descontado, que se fundamenta na projeção de um fluxo de caixa para a empresa investida (unidade geradora de caixa) e na determinação da taxa que irá descontar esse fluxo. Para avaliação dos bancos, foi utilizada a metodologia de Fluxo de Caixa Livre para o Acionista, descontado pelo custo de capital próprio apurado para cada instituição.



As premissas adotadas para estimar esse fluxo são baseadas em informações públicas, no orçamento e no plano de negócios das empresas avaliadas. As premissas consideram o desempenho atual e passado, bem como o crescimento esperado no respectivo mercado de atuação e em todo ambiente macroeconômico.

Os fluxos de caixa das empresas relacionadas a seguir foram projetados pelo período de dez anos, perpetuando-se a partir do décimo primeiro ano, com taxa de crescimento estabilizada. Para os períodos de fluxo de caixa excedentes aos prazos das projeções dos orçamentos ou planos de negócios, as estimativas de crescimento utilizadas estão em linha com aquelas adotadas pelas empresas. A taxa de desconto nominal foi calculada, ano a ano, com base no modelo Capital Asset Pricing Model - CAPM ajustado ao mercado e a moeda de cada país.

Empresas (Unidades Geradoras de Caixa)	Taxa de Crescimento a.a. ⁽¹⁾	Taxa de Desconto a.a. ⁽²⁾
Banco do Brasil Americas	2,0%	10,0%
Banco Patagonia	7,3%	23,4%

(1) Crescimento nominal na perpetuidade.
(2) Média geométrica das projeções utilizadas nas Avaliações Econômicas.

De acordo com a análise de sensibilidade realizada, não há a indicação de que mudanças em premissas possam fazer o valor contábil das unidades geradoras de caixa exceder o seu respectivo valor recuperável.

O valor recuperável do ágio na aquisição da Cielo, bem como dos ágios reconhecidos na BB Seguros/BB Seguridade, foi apurado por meio do valor líquido de venda, com base na cotação das ações de emissão das companhias na B3.

Empresa (Unidade Geradora de Caixa)	Cotação ⁽¹⁾
BB Seguridade (BBSE3)	R\$ 24,10
Cielo (CIEL3)	R\$ 12,25

(1) Preço de fechamento das ações em 28.09.2018.
Nos exercícios 2018 e 2017, não houve perda por imparidade sobre os ágios na aquisição dos investimentos.

22 - IMOBILIZADO DE USO

BB Banco Múltiplo								
	31.12.2017	Exercício/2018		31.12.2018				
	Saldo contábil	Movimentações	Depreciação	Provisão de perdas por imparidade	Valor de custo	Depreciação acumulada	Imparidade acumulada	Saldo contábil
Edificações	3.261.581	601.895	(372.098)	(29.277)	7.723.191	(4.214.392)	(46.698)	3.462.101
Móveis e equipamentos de uso	1.438.818	233.235	(257.379)	73	3.366.563	(1.951.788)	(28)	1.414.747
Sistemas de processamento de dados	1.108.067	566.096	(438.694)	--	3.608.933	(2.373.464)	--	1.235.469
Imobilizações em curso	770.477	(241.868)	--	--	528.609	--	--	528.609
Terrenos	180.821	146.473	--	--	327.294	--	--	327.294
Instalações	147.306	24.879	(31.289)	--	987.214	(846.318)	--	140.896
Sistemas de segurança	139.750	20.800	(28.049)	--	391.781	(259.280)	--	132.501
Sistemas de comunicação	114.960	3.846	(19.755)	--	274.039	(174.988)	--	99.051
Sistemas de transporte	4.477	--	(806)	--	9.111	(5.440)	--	3.671
Móveis e equipamentos em estoque	1.665	(10)	--	--	1.655	--	--	1.655
Total	7.167.922	1.355.346	(1.148.070)	(29.204)	17.218.390	(9.825.670)	(46.726)	7.345.994

BB Consolidado								
	31.12.2017	Exercício/2018		31.12.2018				
	Saldo contábil	Movimentações	Depreciação	Provisão de perdas por imparidade	Valor de custo	Depreciação acumulada	Imparidade acumulada	Saldo contábil
Edificações	3.326.593	596.353	(381.516)	(29.277)	7.808.669	(4.249.818)	(46.698)	3.512.153
Móveis e equipamentos de uso	1.553.976	246.875	(283.358)	73	3.593.070	(2.075.351)	(153)	1.517.566
Sistemas de processamento de dados	1.115.034	567.399	(443.258)	--	3.632.976	(2.393.801)	--	1.239.175
Imobilizações em curso	791.350	(259.506)	--	--	531.844	--	--	531.844
Terrenos	195.256	144.919	--	--	340.500	--	(325)	340.175
Instalações	161.003	25.292	(32.454)	--	1.004.802	(850.961)	--	153.841
Sistemas de segurança	141.539	21.799	(28.751)	--	396.581	(261.994)	--	134.587
Sistemas de comunicação	121.156	1.816	(21.187)	--	282.071	(180.286)	--	101.785
Sistemas de transporte	7.730	(1.827)	(1.066)	--	11.123	(6.286)	--	4.837
Móveis e equipamentos em estoque	1.665	(10)	--	--	1.655	--	--	1.655
Total	7.415.302	1.343.110	(1.191.590)	(29.204)	17.603.291	(10.018.497)	(47.176)	7.537.618

113m- INTANGÍVEL
113m1) Movimentação e Composição

BB Banco Múltiplo										
	31.12.2017		Exercício/2018				31.12.2018			
	Saldo contábil	Aquisições	Variação cambial	Baixas	Amortização	Perda por imparidade ⁽²⁾	Valor de custo	Amortização acumulada	Imparidade acumulada	Saldo contábil
Direitos de gestão de folhas de pagamento ⁽¹⁾	4.668.153	194.012	--	(13.077)	(1.420.604)	--	9.535.387	(6.057.163)	(49.740)	3.428.484
Softwares	1.940.475	441.149	1.205	(6)	(284.362)	--	4.262.060	(2.163.599)	--	2.098.461
Outros ativos intangíveis	170.245	--	--	--	(63.184)	(19.933)	454.463	(347.402)	(19.933)	87.128
Total	6.778.873	635.161	1.205	(13.083)	(1.768.150)	(19.933)	14.251.910	(8.568.164)	(69.673)	5.614.073

(1) Os valores de Aquisições e Baixas incluem contratos renegociados no período, em que o valor do novo contrato é ativado e o valor do contrato anterior é baixado sem impacto no resultado.

(2) Os valores das perdas por imparidade são registrados em outras despesas operacionais na demonstração do resultado.

BB Consolidado										
	31.12.2017		Exercício/2018				31.12.2018			
	Saldo contábil	Aquisições	Variação cambial	Baixas	Amortização	Perda por imparidade ⁽²⁾	Valor de custo	Amortização acumulada	Imparidade acumulada	Saldo contábil
Direitos de gestão de folhas de pagamento ⁽¹⁾	4.668.153	194.012	--	(13.077)	(1.420.604)	--	9.535.387	(6.057.163)	(49.740)	3.428.484
Softwares	2.088.331	458.751	22.341	(522)	(302.481)	--	4.539.165	(2.272.745)	--	2.266.420
Outros ativos intangíveis	170.245	--	--	--	(63.184)	(19.933)	454.463	(347.402)	(19.933)	87.128
Total	6.926.729	652.763	22.341	(13.599)	(1.786.269)	(19.933)	14.529.015	(8.677.310)	(69.673)	5.782.032

(1) Os valores de Aquisições e Baixas incluem contratos renegociados no período, em que o valor do novo contrato é ativado e o valor do contrato anterior é baixado sem impacto no resultado.

(2) Os valores das perdas por imparidade são registrados em outras despesas operacionais na demonstração do resultado.

113m2) Estimativa de Amortização

BB Banco Múltiplo							
	2019	2020	2021	2022	Após 2022	Total	
Valores a amortizar	1.522.693	1.231.186	1.028.391	513.909	1.317.894	5.614.073	

BB Consolidado							
	2019	2020	2021	2022	Após 2022	Total	
Valores a amortizar	1.539.489	1.247.982	1.045.187	530.705	1.418.669	5.782.032	

114- DEPÓSITOS E CAPTAÇÕES NO MERCADO ABERTO
1141) Depósitos

BB Banco Múltiplo				BB Consolidado	
31.12.2018		31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	
Depósitos à Vista	65.032.881	66.855.600	67.810.697	69.981.063	
Pessoas físicas	34.557.360	35.822.142	35.414.939	36.490.812	
Pessoas jurídicas	20.083.618	18.943.093	22.071.825	21.405.918	
Governos	1.826.142	1.935.474	1.826.142	1.935.474	
Vinculados ⁽¹⁾	5.532.944	6.933.314	5.543.457	6.942.953	
Moedas estrangeiras	587.532	635.786	587.532	635.786	
Ligadas	671.754	1.025.587	662.097	1.024.617	
Instituições do sistema financeiro	648.311	658.545	582.305	645.506	
Especiais do Tesouro Nacional	226.368	262.607	226.368	262.607	
Domiciliados no exterior	234.316	77.523	228.760	73.495	
Outros	664.536	561.529	667.272	563.895	



Depósitos de Poupança	174.854.743	160.289.875	174.854.743	160.289.875
Pessoas físicas	167.501.857	152.554.594	167.501.857	152.554.594
Pessoas jurídicas	6.960.602	7.363.904	6.960.602	7.363.904
Ligadas	376.425	357.995	376.425	357.995
Instituições do sistema financeiro	15.859	13.382	15.859	13.382
Depósitos Interfinanceiros	33.250.141	23.672.582	33.668.595	24.152.759
Depósitos a Prazo	198.061.985	184.383.916	209.491.504	195.628.823
Judiciais	135.339.364	121.347.715	135.481.016	121.524.344
Moeda nacional	43.657.659	47.391.119	43.657.658	47.388.073
Moedas estrangeiras	11.207.517	9.063.489	22.495.385	20.134.813
Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT (Nota 17.e)	4.284.560	4.360.303	4.284.560	4.360.303
Funproger (Nota 17.f)	402.693	366.469	402.693	366.469
Outros	3.170.192	1.854.821	3.170.192	1.854.821
Outros Depósitos	211.232	176.842	211.232	176.842
Total	471.410.982	435.378.815	486.036.771	450.229.362
Passivo circulante	429.546.066	391.927.210	442.285.753	405.168.767
Passivo não circulante	41.864.916	43.451.605	43.751.018	45.060.595

(1) Inclui o montante de R\$ 55.316 mil referente a obrigações com a União, provenientes das operações rurais alongadas e securitizadas no amparo da Lei n.º 9.138/95, cedidas por meio da MP n.º 2.196/01, em processo de conciliação junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

1142) Segregação de Depósitos por Prazo de Exigibilidade

	BB Banco Múltiplo						31.12.2018	31.12.2017
	Sem vencimento	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos			
Depósitos a prazo ⁽¹⁾	143.320.047	7.035.362	7.837.820	17.356.178	22.512.578		198.061.985	184.383.916
Depósitos de poupança	174.854.743	--	--	--	--		174.854.743	160.289.875
Depósitos à vista	65.032.881	--	--	--	--		65.032.881	66.855.600
Depósitos interfinanceiros	--	11.509.276	19.744.705	1.508.916	487.244		33.250.141	23.672.582
Outros depósitos	211.232	--	--	--	--		211.232	176.842
Total	383.418.903	18.544.638	27.582.525	18.865.094	22.999.822		471.410.982	435.378.815

(1) Inclui o valor de R\$ 42.414.052 mil (R\$ 45.300.305 mil em 31.12.2017), relativo a depósitos a prazo com cláusula de recompra antecipada (compromisso de liquidez), considerados os prazos de vencimento originais.

	BB Consolidado						31.12.2018	31.12.2017
	Sem vencimento	Até 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	3 a 5 anos			
Depósitos a prazo ⁽¹⁾	143.320.047	17.249.817	8.487.512	17.731.473	22.702.655		209.491.504	195.628.823
Depósitos de poupança	174.854.743	--	--	--	--		174.854.743	160.289.875
Depósitos à vista	67.810.697	--	--	--	--		67.810.697	69.981.063
Depósitos interfinanceiros	--	10.564.588	19.787.117	1.015.632	2.301.258		33.668.595	24.152.759
Outros depósitos	211.232	--	--	--	--		211.232	176.842
Total	386.196.719	27.814.405	28.274.629	18.747.105	25.003.913		486.036.771	450.229.362

(1) Inclui o valor de R\$ 42.414.052 mil (R\$ 45.300.305 mil em 31.12.2017), relativo a depósitos a prazo com cláusula de recompra antecipada (compromisso de liquidez), considerados os prazos de vencimento originais.

1143) Captações no Mercado Aberto

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Carteira Própria	49.939.794	47.582.667	39.570.367	40.235.552
Títulos privados	17.581.626	23.730.336	17.417.544	23.576.205
Letras do Tesouro Nacional	9	--	9	--
Letras Financeiras do Tesouro	28.184.411	20.328.282	21.114.864	15.660.312
Títulos no exterior	4.173.748	3.524.049	1.037.950	999.035
Carteira de Terceiros	369.283.032	341.622.559	363.330.835	336.007.143
Letras Financeiras do Tesouro	322.178.106	338.551.757	316.612.217	332.990.784
Letras do Tesouro Nacional	32.645.031	3.017.418	32.645.031	3.016.349
Notas do Tesouro Nacional	14.455.767	--	14.073.569	--
Títulos no exterior	4.128	53.384	18	10
Total	419.222.826	389.205.226	402.901.202	376.242.695
Passivo circulante	406.673.764	375.787.621	393.556.860	365.536.950
Passivo não circulante	12.549.062	13.417.605	9.344.342	10.705.745

1144) Despesa com Operações de Captação no Mercado

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Despesas de Captações com Depósitos	(11.750.169)	(22.956.712)	(26.008.397)	(12.588.835)	(24.252.072)	(19.352.308)
Depósitos de poupança	(4.976.060)	(9.550.065)	(10.067.847)	(4.976.060)	(9.550.065)	(10.067.847)
Depósitos judiciais	(4.677.623)	(9.223.667)	(11.055.285)	(4.681.127)	(9.229.061)	(11.056.741)
Depósitos a prazo	(1.577.578)	(3.294.741)	(4.972.834)	(2.415.869)	(4.591.804)	(5.780.305)
Depósitos interfinanceiros ⁽¹⁾	(518.908)	(888.239)	87.569	(515.779)	(881.142)	7.552.585
Despesas de Captações no Mercado Aberto	(14.098.878)	(28.258.210)	(41.082.813)	(13.725.446)	(27.556.891)	(40.359.127)
Carteira de terceiros	(12.596.656)	(25.350.317)	(36.529.547)	(12.330.205)	(24.834.095)	(35.864.548)
Carteira própria	(1.502.222)	(2.907.893)	(4.553.266)	(1.395.241)	(2.722.796)	(4.494.579)
Despesas de Captações de Recursos de Aceites e Emissão de Títulos ⁽²⁾	(3.960.940)	(8.231.153)	(14.205.046)	(4.092.992)	(8.482.026)	(14.400.092)
Letras de Crédito do Agronegócio - LCA	(2.275.449)	(4.666.751)	(8.778.104)	(2.275.449)	(4.666.751)	(8.778.104)
Letras financeiras	(819.902)	(1.860.988)	(3.001.949)	(819.902)	(1.860.988)	(3.001.949)
Emissão de títulos e valores mobiliários no exterior	(441.746)	(876.716)	(1.025.289)	(573.798)	(1.127.589)	(1.220.335)
Letras de Crédito Imobiliário - LCI	(423.843)	(826.698)	(1.399.704)	(423.843)	(826.698)	(1.399.704)
Despesas com Dívidas Subordinadas no Exterior ⁽³⁾	(331.808)	(624.774)	(545.864)	(331.808)	(624.774)	(545.864)
Despesas com Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida ⁽⁴⁾⁽⁵⁾	(1.159.765)	(2.212.304)	(1.944.319)	(1.006.830)	(1.956.552)	(1.846.975)
Outras	(251.557)	(541.045)	(636.200)	(251.577)	(541.261)	(649.300)
Total	(31.553.117)	(62.824.198)	(84.422.639)	(31.997.488)	(63.413.576)	(77.153.666)

(1) As movimentações credoras apresentadas decorrem da variação cambial do período.

(2) As captações de recursos de aceites e emissão de títulos estão evidenciadas na Nota 18.

(3) As emissões de Dívidas Subordinadas no Exterior estão evidenciadas na Nota 20.c.

(4) As emissões de Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida estão evidenciadas na Nota 20.d.

(5) Nas Demonstrações Contábeis Individuais estão incluídas as despesas com o Instrumento Elegível a Capital Principal no montante de R\$ 255.752 mil no exercício/2018, R\$ 97.343 mil no exercício/2017 (Nota 23.h).

1145) Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)

Programa	Resolução/TADE ⁽¹⁾	31.12.2018					31.12.2017		
		Forma ⁽²⁾	Data inicial	Disponível TMS ⁽³⁾	Aplicado TJLP e TLP ⁽⁴⁾	Total	Disponível TMS ⁽³⁾	Aplicado TJLP ⁽⁴⁾	Total
Proger Rural e Pronaf				7.179	18.608	25.787	9.692	32.469	42.161
Pronaf Custeio	04/2005	RA	11/2005	234	213	447	290	654	944
Pronaf Investimento	05/2005	RA	11/2005	6.527	16.641	23.168	8.588	29.023	37.611



Rural Custeio	02/2006	RA	11/2005	14	3	17	68	45	113
Rural Investimento	0	RA	11/2005	404	1.751	2.155	746	2.747	3.493
Proger Urbano				640.350	3.254.914	3.895.264	931.378	2.893.256	3.824.634
Urbano Investimento	18/2005	RA	11/2005	123.221	1.763.470	1.886.691	363.866	1.783.188	2.147.054
Urbano Capital de Giro	01/2016	RA	06/2016	517.129	1.491.444	2.008.573	567.512	1.110.068	1.677.580
Outros				75.693	287.816	363.509	111.744	381.764	493.508
Exportação	27/2005	RA	11/2005	2.434	9.728	12.162	5.226	16.518	21.744
FAT Taxista	02/2009	RA	09/2009	64.055	243.947	308.002	93.223	303.605	396.828
FAT Turismo Investimento	01/2012	RA	08/2012	9.204	34.141	43.345	13.295	61.641	74.936
Total				723.222	3.561.338	4.284.560	1.052.814	3.307.489	4.360.303

(1) TADE: Termo de Alocação de Depósito Especial.
(2) RA - Retorno Automático (mensalmente, 2% sobre o saldo total).
(3) Recursos remunerados pela Taxa Média Selic (TMS).
(4) Recursos remunerados: Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) para recursos liberados até 31.12.2017 e Taxa de Longo Prazo (TLP) para aqueles liberados a partir de 01.01.2018.

O Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) é um fundo especial de natureza contábil e financeira, instituído pela Lei n.º 7.998/1990, vinculado ao Ministério do Trabalho e Emprego e gerido pelo Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat). O Codefat é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

As principais ações para a promoção do emprego financiadas com recursos do FAT estão estruturadas em torno dos programas de geração de emprego e renda, cujos recursos são alocados por meio dos depósitos especiais, criados pela Lei n.º 8.352/1991, nas instituições financeiras oficiais federais, incorporando, entre outros, o próprio Programa de Geração de Emprego e Renda - Proger, nas modalidades Urbano - Investimento e Capital de Giro, Empreendedor Popular, o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, além das linhas especiais tais como FAT Taxista, FAT Turismo Investimento e FAT Turismo Capital de Giro.

Os depósitos especiais do FAT alocados junto ao Banco do Brasil, enquanto disponíveis, são remunerados pela Taxa Média Selic (TMS) pro rata die. À medida que são aplicados nos financiamentos, passam a ser remunerados pela TLP (Taxa de Longo Prazo) a partir de 1º de janeiro de 2018 e TJLP (Taxa de Juros de Longo Prazo) para os recursos liberados até 31 de dezembro de 2017, durante o período de vigência dos financiamentos. As remunerações sobre os recursos alocados no Banco são recolhidas ao FAT mensalmente, conforme estipulado nas Resoluções Codefat nº 439/2005, 489/2006 e 801/2017.

1146) Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger)
O Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger) é um fundo especial de natureza contábil, criado em 23.11.1999 pela Lei n.º 9.872/1999, alterada pela Lei n.º 10.360/2001 e pela Lei n.º 11.110/2005, regulamentado pela Resolução Codefat n.º 409/2004 e alterações posteriores, gerido pelo Banco do Brasil com a supervisão do Codefat/MTE, cujo saldo em 31.12.2018 é de R\$ 402.693 mil (R\$ 366.469 mil em 31.12.2017).

O objetivo do Funproger é conceder aval a empreendedores que não disponham das garantias necessárias para contratação de financiamentos do Proger Urbano e do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado -PNMPO, mediante o pagamento de uma comissão para a concessão de aval. Para formação do patrimônio do Funproger, foram aportados recursos provenientes da diferença entre a aplicação da TMS e a TJLP na remuneração dos saldos disponíveis de depósitos especiais do FAT. Outras fontes de recursos que compõem o Fundo são as receitas decorrentes de sua operacionalização e a remuneração de suas disponibilidades pelo Banco do Brasil, gestor do Fundo.

Captações	Moeda	Valor Emitido	Remuneração a.a.	Data Captação	Vencimento	BB Consolidado	
						31.12.2018	31.12.2017
Banco do Brasil Programa "Global Medium - Term Notes"						121.468.280	130.664.265
						10.498.690	10.283.894
	USD	500.000	6,00%	2010	2020	1.987.453	1.695.693
	EUR	1.000.000	3,75%	2013/2014	2018	--	4.034.287
	CHF	275.000	2,50%	2013	2019	1.097.028	943.297
	USD	1.000.000	4,63%	2017	2025	3.933.679	3.313.262
	R\$	293.085	10,15%	2017	2027	325.581	297.355
	USD	750.000	4,88%	2018	2023	2.930.439	--
"Senior Notes"	COP	160.000.000	8,51%	2018	2025	224.510	--
	USD	1.809.700 ⁽¹⁾	3,88%	2012	2022	7.039.710	6.002.340
Notas Estruturadas						82.316	73.527
	EUR	18.400	2,21% a 3,55%		2021	82.316	73.527
Certificados de Depósitos ⁽²⁾ Curto prazo Longo prazo						2.108.603	4.543.422
			2,03% a 4,60%			1.968.914	4.353.804
			2,35% a 3,90%		2021	139.689	189.618
Certificados de Operações Estruturadas Curto prazo Longo prazo						133.809	102.553
			6,24% a 11,23% do DI			116.426	67.291
			7,90% a 10,58% do DI		2022	17.383	35.262
Letras de Crédito Imobiliário Curto Prazo Longo Prazo			50,00% a 95,00% do DI TR + 7,7151%			17.264.716	16.885.957
						4.704.521	1.484.174
					2026	12.560.195	15.401.783
Letras de Crédito do Agronegócio Curto prazo Longo prazo			70,00% a 98,00% do DI Pré 6,00%			78.937.444	88.897.938
						24.403.914	54.510.038
					2021	54.533.530	34.387.900
Letras Financeiras Curto prazo Longo prazo			98,25% a 102,00% do DI 4,50% a 5,30% + IPCA Pré 7,40% a 12,58%			5.402.992	3.874.634
						148.375	2.722.723
					2021	5.254.617	1.151.911
Banco Patagonia Curto prazo Longo prazo			Pré 25,77% a 27,45% 344 a 417 pontos + Badlar			173.067	393.408
	ARS					125.185	225.743
	ARS				2020	47.882	167.665
Entidades de Propósitos Específicos - EPE no Exterior ⁽³⁾ Securitização do fluxo futuro de ordens de pagamento do exterior ⁽³⁾						3.197.379	2.765.909
	USD	6.000 ⁽¹⁾	5,25%	2008	2018	--	39.789
Notas estruturadas ⁽³⁾	USD	500.000	Libor 6m + 2,50%	2014/2015	2034	1.954.501	1.665.228
	USD	320.000	Libor 6m + 3,20%	2015	2030	1.242.878	1.060.892
Valor Eliminado na Consolidação ⁽⁴⁾						(20.230)	(57.785)
Total						124.818.496	133.765.797
Passivo circulante						32.565.915	67.394.565
Passivo não circulante						92.252.581	66.371.232

(1) Refere-se ao valor outstanding, uma vez que ocorreram recompras parciais.
(2) Títulos emitidos no exterior em USD.
(3) As Entidades de Propósito Específico (EPEs) Dollar Diversified Payment Rights Finance Company (DPR) e Loans Finance Company Limited (LFC) foram constituídas sob as leis das Ilhas Cayman e as obrigações decorrentes dos valores mobiliários emitidos pelas mesmas são pagas com recursos acumulados em suas contas. As EPEs não possuem ativos ou passivos relevantes que não os direitos e deveres provenientes dos contratos de emissão dos valores mobiliários. O Banco não é acionista, não detém a propriedade e tampouco participa dos resultados das EPEs.
A DPR foi constituída com os seguintes propósitos: (a) captação de recursos por meio da emissão de valores mobiliários no mercado internacional; (b) uso dos recursos obtidos com a emissão de valores mobiliários para pagamento da compra, junto ao Banco, dos direitos sobre ordens de pagamento emitidas por banqueiros correspondentes localizados nos EUA e pela própria agência do Banco em Nova Iorque, denominadas em dólares norte-americanos, para qualquer agência do Banco no país ("Direitos sobre Remessa"); e (c) realização de pagamentos de principal e juros dos valores mobiliários emitidos e demais pagamentos previstos nos contratos de emissão desses títulos.
A LFC foi constituída com os seguintes propósitos: (a) captação de recursos por meio da emissão de valores mobiliários no mercado internacional; (b) contratação de operações compromissadas com o Banco; (c) contratação de proteção contra o risco de crédito do Banco, por meio de um derivativo de crédito, que é acionável somente em caso de default do Banco em alguma das obrigações assumidas nas operações compromissadas; e (d) realização de pagamentos de principal e juros dos valores mobiliários emitidos e demais pagamentos previstos nos contratos de emissão desses títulos.
(4) Refere-se a títulos emitidos pelo Conglomerado Banco do Brasil, em poder de dependências/controladas no exterior.



116 - OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES							
1161) Obrigações por Empréstimos							
	BB Banco Múltiplo						
	até 90 dias	de 91 a 360 dias	de 1 a 3 anos	de 3 a 5 anos	31.12.2018	31.12.2017	
No Exterior	6.146.118	13.871.626	40.249.318	158.660	60.425.722	52.301.851	
Tomados junto ao Grupo BB no exterior	--	2.628.697	37.776.005	--	40.404.702	33.107.687	
Tomados junto a banqueiros no exterior	6.111.175	11.188.209	2.473.313	158.660	19.931.357	19.073.022	
Importação	34.943	54.720	--	--	89.663	121.142	
Total	6.146.118	13.871.626	40.249.318	158.660	60.425.722	52.301.851	
Passivo circulante					20.017.744	18.756.112	
Passivo não circulante					40.407.978	33.545.739	
	BB Consolidado						
	até 90 dias	de 91 a 360 dias	de 1 a 3 anos	de 3 a 5 anos	31.12.2018	31.12.2017	
No Exterior	6.632.253	11.547.341	2.609.589	197.565	20.986.748	19.572.494	
Tomados junto a banqueiros no exterior	6.597.660	11.493.173	2.609.589	197.565	20.897.987	19.455.139	
Importação	34.593	54.168	--	--	88.761	117.355	
Total	6.632.253	11.547.341	2.609.589	197.565	20.986.748	19.572.494	
Passivo circulante					18.179.594	16.872.613	
Passivo não circulante					2.807.154	2.699.881	
1162) Obrigações por Repasses							
Do País - Instituições Oficiais							
Programas	Taxas de Atualização		BB Banco Múltiplo		BB Consolidado		
			31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	
Tesouro Nacional - Crédito Rural			165.557	145.264	165.557	145.264	
Pronaf		TMS (se disponível)	11.020	27.991	11.020	27.991	
		Pré 0,50% a.a. a 4,60% a.a. (se aplicado)					
Cacau		IGP-M + 8,00% a.a. ou	105.780	101.247	105.780	101.247	
		TJLP + 0,60% a.a. ou					
		Pré 6,35% a.a.					
Recoop		Pré 5,75% a.a. a 8,25% a.a. ou	10.770	11.381	10.770	11.381	
		IGP-DI + 1,00% a.a. ou					
		IGP-DI + 2,00% a.a.					
Outros			37.987	4.645	37.987	4.645	
BNDES		Pré 0,00% a.a. a 9,50% a.a.	21.764.812	26.936.192	21.764.812	26.936.192	
		TJLP + 0,00% a.a. a 4,00% a.a.					
		IPCA + 4,82% a.a. a 9,41% a.a.					
		Selic + 0,50% a.a. a 2,08% a.a.					
		Var. Camb. + 0,90% a.a. a 3,00% a.a.					
		TLP + 1,42% a.a. a 2,10% a.a.					
Caixa Econômica Federal		Pré 5,30% a.a. (média)	29.413.089	26.558.065	29.413.089	26.558.065	
Finame		Pré 0,00% a.a. a 8,50% a.a.	15.138.268	19.774.595	15.138.554	19.775.098	
		TJLP + 0,50% a.a. a 5,50% a.a.					
		Var. Camb. + 0,90% a.a. a 3,00% a.a.					
		Selic + 2,08%a.a. a 2,45% a.a.					
		TLP + 1,42% a.a. a 2,33% a.a.					
Outras Instituições Oficiais			249.052	7.470.120	249.052	7.470.120	
Suprimento Especial - Poupança Rural (Nota 9.b)		TR	--	7.158.515	--	7.158.515	
Suprimento Especial - Depósitos (Nota 9.b)			--	249.844	--	249.844	
Funcafé		TMS (se disponível)	249.024	61.734	249.024	61.734	
		Pré 5,50% a.a. a 11,25% a.a. ou					
		FAM + 1,28% a 3,67% (se aplicado)					
Outros			28	27	28	27	
Total			66.730.778	80.884.236	66.731.064	80.884.739	
Passivo circulante			38.148.219	44.419.231	38.148.447	44.419.452	
Passivo não circulante			28.582.559	36.465.005	28.582.617	36.465.287	
Do Exterior							
			BB Banco Múltiplo		BB Consolidado		
			31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	
Recursos livres - Resolução CMN n.º 3.844/2010			31.280.242	27.967.646	--	--	
Fundo Especial de Apoio às Pequenas e Médias Empresas Industriais			477	477	477	477	
Total			31.280.719	27.968.123	477	477	
Passivo circulante			4.900.780	2.365.544	95	95	
Passivo não circulante			26.379.939	25.602.579	382	382	
1163) Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses							
	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado			
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	
Despesas de Obrigações por Empréstimos	(2.061.251)	(9.447.084)	(4.115.583)	(711.713)	(6.895.553)	(1.858.789)	
Despesas de Obrigações por Repasses	(3.141.232)	(10.695.328)	(6.544.231)	(2.109.296)	(8.856.749)	(5.115.306)	
Do exterior	(1.371.146)	(6.987.023)	(2.132.504)	(339.208)	(5.148.439)	(703.570)	
BNDES	(853.407)	(1.818.605)	(2.147.478)	(853.407)	(1.818.605)	(2.147.478)	
Caixa Econômica Federal	(703.268)	(1.393.805)	(1.642.381)	(703.268)	(1.393.805)	(1.642.381)	
Finame	(162.991)	(349.186)	(456.320)	(162.993)	(349.191)	(456.329)	
Tesouro Nacional	(26.431)	(96.047)	(71.607)	(26.431)	(96.047)	(71.607)	
Outras	(23.989)	(50.662)	(93.941)	(23.989)	(50.662)	(93.941)	
Despesas de Obrigações com Banqueiros no Exterior ⁽¹⁾	(149.894)	(2.618.309)	(181.819)	102.249	(2.366.125)	(18.639)	
Despesas de Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	(441.172)	(1.833.073)	(1.103.186)	(441.172)	(1.833.073)	(1.103.186)	
Ganhos/(perdas) cambiais sobre investimentos no exterior ⁽¹⁾	--	--	--	(7.353)	1.568.458	361.854	
Total	(5.793.549)	(24.593.794)	(11.944.819)	(3.167.285)	(18.383.042)	(7.734.066)	
(1) As movimentações credoras apresentadas decorrem da variação cambial negativa do período (valorização do Real frente ao Dólar).							
117 - OUTRAS OBRIGAÇÕES							
1171) Fiscais e Previdenciárias							
	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado			
	31.12.2018	31.12.2017		31.12.2018	31.12.2017		
Obrigações legais (Nota 27.h1) ⁽¹⁾	6.571.673	6.571.673		6.571.673	6.571.673		
Passivo fiscal diferido (Nota 24.d)	1.097.434	2.054.891		1.252.259	2.255.388		
Impostos e contribuições a recolher	1.084.336	982.441		1.307.373	1.179.657		
Provisão para impostos e contribuições sobre lucros	26.595	24.868		393.007	461.301		
Impostos e contribuições sobre lucros a pagar	27.232	169.595		2.032.805	1.907.949		
Total	8.807.270	9.803.468		11.557.117	12.375.968		
Passivo circulante	8.341.960	8.983.283		10.788.134	11.464.023		
Passivo não circulante	465.310	820.185		768.983	911.945		
(1) Referem-se aos prejuízos fiscais de IRPJ e bases negativas de CSLL/CSLL a compensar decorrentes de processo judicial.							
1172) Fundos Financeiros e de Desenvolvimento							



Marinha Mercante	8.754.178	8.428.862
Pasep ⁽¹⁾	1.529.567	4.285.088
Fundo Constitucional do Centro Oeste - FCO ⁽²⁾	1.249.914	--
Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE	1.836.454	2.009.071
Fundo de Desenvolvimento do Centro Oeste - FDCO	1.206.319	1.175.704
Fundos do Governo do Estado de São Paulo	857.284	776.541
Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC	48.148	55.989
Outros	40.557	63.495
Total	15.522.421	16.794.750
Passivo circulante	9.855.261	9.339.505
Passivo não circulante	5.667.160	7.455.245

(1) O Banco é administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), garantindo rentabilidade mínima equivalente à Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP.

(2) A Resolução CMN nº 4.679/2018 passou a limitar a utilização dos recursos do FCO para composição no nível II do Patrimônio de Referência - PR (Nota 20.c). O montante divulgado refere-se ao que excede esse valor, sendo R\$ 793.415 mil de recursos aplicados (remunerados pelos encargos pactuados com os mutuários, deduzido o del credere da instituição financeira, conforme artigo 9º da Lei n.º 7.827/1989) e R\$ 456.499 de recursos disponíveis (remunerados com base na taxa extramercado divulgada pelo Bacen, conforme artigo 9º da Lei n.º 7.827/1989).

1173) Dívidas Subordinadas							
	Captações	Valor Emitido	Remuneração a.a.	Data Captação	Vencimento	31.12.2018	31.12.2017
Banco do Brasil							
Recursos FCO - Fundo Constitucional do Centro-Oeste						29.336.898	27.870.141
Dívidas Subordinadas no Exterior						11.522.511	9.826.030
	USD	660.000	5,38%	2010	2021	2.616.710	2.232.252
	USD	1.500.000	5,88%	2011	2022	5.934.900	5.059.991
	USD	750.000	5,88%	2012	2023	2.970.901	2.533.787
Letras Financeiras Subordinadas						18.006.049	25.679.955
		215.000	112,00% do CDI	2012	2019	437.979	408.542
		150.500	112,50% do CDI	2012	2020	308.977	286.248
			5,45% + IPCA				
		4.680.900	111,00% do CDI	2013	2019	9.000.459	8.400.751
		540.623	112,00% a 114,00% do CDI	2014	2020	910.169	848.135
		3.868.384	113,00% a 115,00% do CDI	2014	2021	6.605.387	6.151.317
		400.000	8,08% + IPCA	2014	2022	743.078	661.021
		4.844.900	111,50% do CDI	2012	2018	--	8.923.941
			1,06% a 1,11% + CDI				
			5,24% a 5,56% + IPCA				
			Pré 10,51%				
Total das Dívidas Subordinadas do Banco do Brasil						58.865.458	63.376.126
Valores eliminados na consolidação						(36.674)	(33.828)
Total das Dívidas Subordinadas ⁽¹⁾ (2)						58.828.784	63.342.298
Passivo circulante						9.440.498	9.168.341
Passivo não circulante						49.388.286	54.173.957

(1) O montante de R\$ 38.925.975 mil (R\$ 40.327.803 mil em 31.12.2017) compõe o nível II do Patrimônio de Referência (PR).

(2) Inclui o montante de R\$ 8.258.635 mil, referente a dívidas subordinadas registradas no grupamento Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital.

1174) Instrumentos Híbridos de Capital e Dívida

	Captações	Valor Emitido ⁽¹⁾	Remuneração a.a.	Data Captação	31.12.2018	31.12.2017
Bônus Perpétuos						
	USD	898.512	8,50%	10/2009	3.536.595	5.032.780
	USD	1.298.727	9,25%	01 e 03/2012	5.221.040	4.800.902
	USD	1.988.000	6,25%	01/2013	7.783.964	6.641.984
	R\$	8.100.000	5,50% ⁽²⁾	09/2012	8.307.033	8.197.342
	USD	2.169.700	9,00%	06/2014	8.410.702	7.176.685
Total Banco do Brasil					33.259.334	31.849.693
Valores eliminados na consolidação					(24.221)	(30.615)
Total reclassificado para o Patrimônio Líquido (Nota 23.c)					(8.100.000)	(8.100.000)
Total Consolidado					25.135.113	23.719.078
Passivo circulante					62.168	283.071
Passivo não circulante					25.072.945	23.436.007

(1) Refere-se, nas captações em dólar, ao outstanding value, uma vez que ocorreram recompras parciais desses instrumentos.

(2) A partir de 28.08.2014, a remuneração passou a ser integralmente variável (Nota 23.c).

Do total dos bônus perpétuos, o montante de R\$ 24.120.630 mil compõe o Patrimônio de Referência - PR (R\$ 22.907.900 mil em 31.12.2017), sendo o montante de R\$ 20.827.050 mil registrado no grupamento Instrumentos de Dívida Elegíveis a Capital (Nota 28.b).

Os bônus emitidos em outubro de 2009, no valor de USD 1.500.000 mil (outstanding value USD 898.512 mil), têm opção de resgate por iniciativa do Banco a partir de 2020 ou em cada pagamento semestral de juros subsequente, desde que autorizado previamente pelo Banco Central do Brasil (Bacen). Caso o Banco não exerça a opção de resgate em outubro de 2020, os juros incidentes sobre os títulos serão corrigidos nessa data para 7,782% mais o preço de negociação dos Títulos do Tesouro Norte-Americano de dez anos. A partir dessa data, a cada dez anos, os juros incidentes sobre os títulos serão corrigidos levando-se em consideração o preço de negociação dos Títulos do Tesouro Norte-Americano de dez anos.

Os bônus emitidos em janeiro e março (reabertura) de 2012, nos valores de USD 1.750.000 mil (outstanding value USD 1.298.727 mil) e os bônus emitidos em janeiro de 2013, no valor de USD 2.000.000 mil (outstanding value USD 1.988.000 mil), tiveram, em 27.09.2013 seus termos e condições alterados com a finalidade de ajustá-los às regras da Resolução CMN n.º 4.192/2013 do Bacen, que regulamenta a implementação de Basileia III no Brasil. As alterações entraram em vigor em 01.10.2013, quando os instrumentos foram submetidos ao Bacen para a obtenção de autorização para integrarem o Capital Complementar (Nível I) do Banco. A autorização foi concedida em 30.10.2013.

Os bônus emitidos em junho de 2014, no valor de USD 2.500.000 mil (outstanding value USD 2.169.700 mil), têm opção de resgate por iniciativa do Banco a partir de 18.06.2024 ou em cada pagamento semestral de juros subsequente, desde que autorizado previamente pelo Banco Central do Brasil. Caso o Banco não exerça a opção de resgate em junho de 2024, os juros incidentes sobre os títulos serão corrigidos nessa data para 6,362% mais o preço de negociação dos Títulos do Tesouro Norte-Americano de dez anos.

Caso o Banco não exerça a opção de resgate em abril de 2023 para os bônus emitidos em 2012, em abril de 2024 para os bônus emitidos em 2013, e em junho de 2024 para os bônus emitidos em 2014, a taxa de juros dos títulos será redefinida naquela data e a cada dez anos de acordo com os Títulos do Tesouro Norte-Americano de dez anos vigente na época mais o spread inicial de crédito. Os títulos apresentam as seguintes opções de resgate, sujeitas a autorização prévia do Bacen:

(i) o Banco poderá, a seu critério, resgatar os títulos no todo, mas não em parte, em abril de 2023 para os bônus emitidos em 2012, em abril de 2024 para os bônus emitidos em 2013, e em junho de 2024 para os bônus emitidos em 2014 ou em cada pagamento semestral de juros subsequente, pelo preço base de resgate;

(ii) o Banco poderá, a seu critério, resgatar os títulos no todo, mas não em parte, após cinco anos da data de emissão desde que anterior a abril de 2023 para os bônus emitidos em 2012, a abril de 2024 para os bônus emitidos em 2013 e a junho de 2024 para os bônus emitidos em 2014, em função de evento tributário, pelo preço base de resgate;

(iii) o Banco poderá, a seu critério, resgatar os títulos no todo, mas não em parte, após cinco anos da data de emissão e desde que anterior a abril de 2023 para os bônus emitidos em 2012 e em abril de 2024 para os bônus emitidos em 2013, em função de evento regulatório, pelo maior valor entre o preço base de resgate e o Make-whole amount;

(iv) o Banco poderá, a seu critério, resgatar os títulos no todo, mas não em parte, após cinco anos da data de emissão desde que anterior a junho de 2024 para os bônus emitidos em 2014, em função de evento regulatório, pelo preço base de resgate.

Os bônus emitidos em outubro de 2009 determinam que o Banco suspenda os pagamentos semestrais de juros e/ou acessórios sobre os referidos títulos emitidos (que não serão devidos, nem acumulados) caso:

(i) o Banco não esteja enquadrado ou o pagamento desses encargos não permita que esteja em conformidade com os níveis de adequação de capital, limites operacionais ou seus indicadores financeiros estejam abaixo do nível mínimo exigido pela regulamentação aplicável a bancos brasileiros;

(ii) o Bacen ou as autoridades regulatórias determinem a suspensão dos pagamentos dos referidos encargos;

(iii) algum evento de insolvência ou falência ocorra;

(iv) alguma inadimplência ocorra; ou

(v) o Banco não tenha distribuído o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio aos portadores de ações ordinárias referentes ao período de cálculo de tais juros e/ou acessórios.

Os bônus emitidos em janeiro e março de 2012, em janeiro de 2013 e em junho de 2014 determinam que o Banco suspenda os pagamentos semestrais de juros e/ou acessórios sobre os referidos títulos emitidos (que não serão devidos, nem acumulados) caso:

(i) os lucros distribuíveis no período não sejam suficientes para a realização do referido pagamento (condição discricionária para o Banco);

(ii) o Banco não esteja enquadrado ou o pagamento desses encargos não permita que esteja em conformidade com os níveis de adequação de capital, limites operacionais ou seus indicadores financeiros estejam abaixo do nível mínimo exigido pela regulamentação aplicável a bancos brasileiros;

(iii) o Bacen ou as autoridades regulatórias determinem a suspensão dos pagamentos dos referidos encargos;

(iv) algum evento de insolvência ou falência ocorra;



(v) alguma inadimplência ocorra.

De acordo com as regras de Basileia III, os bônus emitidos em janeiro e março de 2012, em janeiro de 2013 e em junho de 2014, contam com mecanismos de "absorção de perdas" (loss absorption). Além disso, caso o item (i) ocorra, o pagamento de dividendos pelo Banco aos seus acionistas ficará limitado ao mínimo obrigatório determinado pela legislação aplicável até que os pagamentos semestrais de juros e/ou acessórios sobre os referidos títulos tenham sido retomados integralmente. Por fim esses bônus serão extintos de forma permanente e em valor mínimo correspondente ao saldo computado no capital de Nível I do Banco caso:

(i) o capital principal do Banco for inferior a 5,125% do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA);

(ii) seja tomada a decisão de fazer uma injeção de capital do setor público ou suporte equivalente ao Banco, a fim de manter o Banco em situação de viabilidade;

(iii) o Bacen, em avaliação discricionária regulamentada pelo CMN, determinar por escrito a extinção dos bônus para viabilizar a continuidade do Banco.

1175) Diversas

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Operações com cartão de crédito/débito	24.940.764	23.672.221	24.940.764	23.672.221
Passivos atuariais (Nota 26.e)	12.677.088	11.919.681	12.677.088	11.919.681
Obrigações legais - Provisão para riscos fiscais (Nota 27.h1)	11.095.690	9.896.620	11.095.690	9.898.829
Provisões para demandas cíveis (Nota 27.e1)	6.906.062	6.639.987	6.997.444	6.723.721
Credores diversos no país ⁽¹⁾	4.230.101	4.230.030	6.291.128	6.019.238
Provisões para pagamentos a efetuar	4.294.960	4.073.784	4.562.840	4.384.094
Provisões para demandas trabalhistas (Nota 27.e1)	2.467.663	2.624.573	2.520.968	2.677.568
Recursos vinculados a operações de crédito	1.310.588	2.358.912	1.381.302	2.422.714
Obrigações de pagamento em nome de terceiros	1.833.703	1.963.031	1.833.703	1.963.031
Obrigações por convênios oficiais	1.180.708	1.470.938	1.180.708	1.470.938
Credores por recursos a liberar	668.186	794.139	668.186	794.139
Credores diversos no exterior	280.450	154.572	754.839	673.470
Obrigações por prêmios concedidos a clientes por fidelidade	434.399	551.458	434.399	551.458
Obrigações por operações vinculadas a cessão	404.844	496.365	404.844	496.365
Provisão para demandas fiscais (Nota 27.e1)	227.592	212.548	262.724	258.324
Provisões para perdas com o Fundo de Compensação de Variação Salarial - FCVS	133.971	197.710	133.971	197.710
Provisões para garantias prestadas (Nota 20.f)	358.009	202.225	358.552	202.547
Obrigações por aquisição de bens e direitos	272.522	348.059	272.522	348.059
Obrigações por cotas de fundos de investimento	--	--	12.748	108.728
Coobrigações em cessões de crédito	--	676	--	676
Outras	1.449.912	874.707	1.945.917	1.431.781
Total	75.167.212	72.682.236	78.730.337	76.215.292
Passivo circulante	61.851.734	58.327.283	64.359.580	61.751.393
Passivo não circulante	13.315.478	14.354.953	14.370.757	14.463.899

(1) Inclui o montante de R\$ 548.439 mil referente a obrigações com a União, provenientes das operações rurais alongadas e securitizadas ao amparo da Lei nº 9.138/1995, cedido por meio da MP nº 2.196/2001, em processo de conciliação junto à Secretaria do Tesouro Nacional.

1176) Garantias Financeiras

	BB Banco Múltiplo				BB Consolidado			
	31.12.2018		31.12.2017		31.12.2018		31.12.2017	
	Valores Garantidos	Provisão	Valores Garantidos	Provisão	Valores Garantidos	Provisão	Valores Garantidos	Provisão
Vinculadas a licitações, leilões, prestação de serviços ou execução de obras	1.372.238	121.827	1.230.443	55.070	950.285	121.827	1.232.766	55.070
Outras garantias financeiras prestadas ⁽¹⁾	2.249.641	174.595	969.626	89.622	1.239.539	175.137	813.848	89.943
Outras fianças bancárias	2.528.161	5.097	855.541	3.829	2.532.441	5.098	859.357	3.830
Aval ou fiança em processos judiciais e administrativos de natureza fiscal	1.163.866	56.358	1.685.182	53.702	1.034.800	56.358	994.495	53.702
Vinculadas à distribuição de TVM por oferta pública	32.000	--	32.000	--	32.000	--	32.000	--
Vinculados ao fornecimento de mercadorias	18.985	59	37.377	2	18.985	59	37.377	2
Vinculadas ao comércio internacional de mercadorias	75.570	73	6.994	--	75.570	73	6.994	--
Outros avais	--	--	--	--	1.553	--	397	--
Total	7.440.461	358.009	4.817.163	202.225	5.885.173	358.552	3.977.234	202.547

(1) Refere-se, principalmente, a garantias prestadas em moeda estrangeira.

As operações de garantias financeiras prestadas são avaliadas através dos modelos de classificação de risco de operações vigentes na instituição, no mesmo formato das operações de crédito, as quais seguem os preceitos das Resoluções CMN n.º 2.682 e n.º 2.697, divulgadas em 21.12.1999 e 24.02.2000, respectivamente, que estabelecem os critérios de classificação das operações de crédito e as regras para constituição de Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD).

A classificação de risco das operações é realizada mediante a aplicação de metodologias desenvolvidas que consideram as características dos clientes, das operações e garantias. O resultado final da classificação é a atribuição de risco conforme escala constante na Resolução CMN n.º 2.682, que define o percentual de provisão que deve ser alocada à operação.

118- OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS

1181) Receitas de Prestação de Serviços e Rendas de Tarifas Bancárias

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Conta corrente	3.757.606	7.329.478	6.995.313	3.758.371	7.331.047	6.997.452
Administração de fundos	1.870.331	3.706.548	3.314.986	3.042.937	6.022.875	5.397.265
Comissões de seguros, previdência e capitalização	157.682	303.476	362.613	1.752.997	3.221.096	3.047.672
Operações de crédito e garantias prestadas	992.989	1.965.792	1.853.484	1.019.448	1.998.784	1.853.352
Rendas de cartões	851.534	1.660.442	1.538.218	997.802	1.941.533	1.881.199
Cobrança	603.506	1.245.275	1.408.060	626.500	1.289.880	1.447.794
Arrecadações	560.852	1.117.848	1.099.073	560.032	1.116.250	1.087.296
Taxas de administração de consórcios	--	--	--	511.090	941.758	724.933
Rendas do mercado de capitais	45.189	101.264	112.967	372.437	787.891	774.647
Tesouro Nacional e administração de fundos oficiais	335.115	605.007	688.651	335.115	605.007	688.651
Interbancária	72.290	145.103	154.063	72.290	145.103	154.063
Outras	540.716	1.016.526	775.832	1.019.922	2.013.468	1.887.092
Total	9.787.810	19.196.759	18.303.260	14.068.941	27.414.692	25.941.416

1182) Despesas de Pessoal

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Proventos	(4.565.902)	(8.884.422)	(8.664.546)	(5.014.716)	(9.834.417)	(9.646.449)
Encargos sociais	(1.554.843)	(2.980.127)	(2.930.529)	(1.671.038)	(3.223.904)	(3.180.244)
Benefícios	(1.479.430)	(2.937.885)	(2.919.405)	(1.544.542)	(3.064.314)	(3.045.696)
Provisões administrativas de pessoal	(971.356)	(2.404.678)	(2.137.052)	(971.356)	(2.404.678)	(2.137.052)
Demandas trabalhistas	(927.545)	(1.370.411)	(1.590.644)	(929.721)	(1.378.814)	(1.597.100)
Previdência complementar	(457.834)	(861.492)	(849.300)	(463.294)	(871.940)	(859.159)
Treinamento	(42.321)	(67.026)	(58.880)	(46.049)	(72.682)	(64.267)
Honorários de diretores e conselheiros	(15.693)	(33.149)	(31.099)	(24.046)	(48.275)	(45.009)
Total	(10.014.924)	(19.539.190)	(19.181.455)	(10.664.762)	(20.899.024)	(20.574.976)

1183) Outras Despesas Administrativas

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Amortização	(892.925)	(1.795.732)	(3.152.560)	(980.325)	(1.966.399)	(3.302.939)



Aluguéis	(661.028)	(1.290.493)	(1.484.176)	(694.882)	(1.363.850)	(1.567.286)
Depreciação	(585.040)	(1.148.070)	(1.108.302)	(605.906)	(1.191.592)	(1.153.659)
Serviços de vigilância e segurança	(585.242)	(1.140.938)	(1.203.560)	(598.463)	(1.169.188)	(1.244.514)
Transporte	(467.482)	(921.336)	(1.047.309)	(496.683)	(984.001)	(1.114.216)
Serviços de terceiros	(419.360)	(830.679)	(826.614)	(456.939)	(896.372)	(856.294)
Comunicações	(390.007)	(779.104)	(929.980)	(425.307)	(862.758)	(1.034.617)
Serviços do sistema financeiro	(326.958)	(661.724)	(633.194)	(372.320)	(744.726)	(744.457)
Manutenção e conservação de bens	(486.717)	(966.106)	(1.029.425)	(376.482)	(715.937)	(706.984)
Água, energia e gás	(244.111)	(491.863)	(478.083)	(252.043)	(509.101)	(491.613)
Serviços técnicos especializados	(192.505)	(360.418)	(426.481)	(250.564)	(467.463)	(520.248)
Propaganda e publicidade	(238.128)	(395.557)	(374.874)	(250.987)	(420.855)	(394.553)
Processamento de dados	(395.442)	(764.887)	(658.267)	(180.645)	(383.669)	(321.245)
Promoções e relações públicas	(101.366)	(171.973)	(159.631)	(104.004)	(175.780)	(163.272)
Viagem no país	(46.461)	(90.054)	(79.823)	(57.788)	(111.329)	(102.781)
Material	(46.104)	(93.390)	(102.436)	(51.391)	(103.923)	(112.818)
Outras	(440.022)	(709.091)	(615.941)	(450.389)	(752.126)	(685.223)
Total	(6.518.898)	(12.611.415)	(14.310.656)	(6.605.118)	(12.819.069)	(14.516.719)

1184) Outras Receitas Operacionais

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Recuperação de encargos e despesas	1.236.462	2.498.055	2.342.771	1.051.403	2.136.981	2.068.593
Rendas de títulos e créditos a receber	1.783.583	1.991.890	785.049	1.783.583	1.991.890	785.049
Atualização de depósitos em garantia	949.046	1.978.828	2.672.991	949.046	1.978.828	2.672.991
Atualização das destinações do superávit - Previ Plano 1 (Nota 26.f)	320.682	800.932	646.882	320.682	800.932	646.882
Operações com cartões	458.610	721.199	562.228	466.580	734.073	600.326
Atualização de ativo atuarial	423.641	664.481	17.199	423.641	664.481	17.199
Receitas das empresas controladas não financeiras	--	--	--	93.844	206.454	240.643
Reversão de provisões - despesas administrativas e despesas de pessoal	101.000	185.442	211.382	101.000	185.442	211.382
Atualização de impostos a compensar	134.895	172.555	172.168	134.895	172.555	172.168
Rendas de créditos específicos e operações especiais - Tesouro Nacional	12.129	27.622	40.094	12.129	27.622	40.094
Dividendos Recebidos	29.478	76.798	103.095	2.952	6.512	12.330
Outras	549.147	796.182	833.971	385.212	679.873	759.193
Total	5.998.673	9.913.984	8.387.830	5.724.967	9.585.643	8.226.850

1185) Outras Despesas Operacionais

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Demandas cíveis e fiscais	(1.859.381)	(3.210.992)	(1.167.961)	(1.612.437)	(2.990.782)	(1.206.579)
Operações com cartões	(817.954)	(1.590.959)	(1.344.409)	(873.783)	(1.708.910)	(1.488.934)
Descontos concedidos em renegociação	(855.136)	(1.426.679)	(1.441.327)	(855.136)	(1.426.679)	(1.441.337)
Atualização das obrigações atuariais	(682.825)	(1.309.719)	(1.409.652)	(682.825)	(1.309.719)	(1.409.652)
Serviços de terceiros	(570.702)	(1.125.836)	(1.128.998)	(556.829)	(1.074.539)	(1.043.211)
Bônus de relacionamento negocial	(529.311)	(1.024.241)	(1.066.531)	(529.311)	(1.024.241)	(1.066.531)
Atualização da provisão para depósito judicial (Nota 27.h)	(351.810)	(695.333)	(1.026.712)	(351.810)	(695.333)	(1.026.712)
Falhas/fraudes e outras perdas	(356.156)	(465.361)	(292.818)	(361.928)	(476.707)	(319.268)
Remuneração pelas transações de correspondentes bancários	(188.795)	(436.133)	(462.181)	(188.795)	(436.132)	(462.180)
Despesas das empresas controladas não financeiras	--	--	--	(210.042)	(398.810)	(405.948)
Autoatendimento	(130.246)	(319.986)	(331.908)	(130.246)	(319.986)	(331.908)
Outras despesas de provisões operacionais	(282.420)	(314.066)	(32.868)	(285.499)	(317.145)	(40.977)
Bônus de adimplência	(117.005)	(226.292)	(200.438)	(117.005)	(226.292)	(200.438)
Remuneração pelas transações do Banco Postal	(81.432)	(202.832)	(236.936)	(81.432)	(202.832)	(236.936)
Convênio INSS	(105.200)	(201.608)	(171.409)	(105.200)	(201.608)	(171.409)
Provisão de prestação de fiança, aval e garantia	(171.249)	(183.933)	(22.661)	(175.248)	(187.932)	(23.174)
Prêmio de seguro de vida - crédito direto ao consumidor	(66.720)	(128.848)	(131.999)	(66.720)	(128.848)	(131.999)
Credenciamento do uso do Sisbacen	(10.679)	(22.468)	(20.520)	(10.679)	(22.468)	(20.520)
Atualização de JCP/Dividendos	(8.272)	(16.785)	(10.662)	(8.272)	(16.785)	(10.662)
Outras	(263.157)	(711.924)	(455.909)	(321.919)	(811.276)	(544.480)
Total	(7.448.450)	(13.613.995)	(10.955.899)	(7.525.116)	(13.977.024)	(11.582.855)

119 - RESULTADO NÃO OPERACIONAL

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Receitas Não Operacionais	107.380	309.955	88.982	1.002.104	1.353.435	756.616
Ganhos de capital	6.249	13.641	23.388	891.186	995.372	671.731
Lucro na alienação de valores e bens	74.381	231.620	17.844	81.188	276.794	25.596
Reversão de provisão para desvalorização de outros valores e bens	5.447	32.053	17.147	5.447	32.064	17.804
Ressarcimento com fornecedores	14.292	21.360	18.108	14.292	21.360	18.108
Rendas de aluguéis	4.681	10.530	9.532	4.438	10.292	9.543
Outras rendas não operacionais	2.330	751	2.963	5.553	17.553	13.834
Despesas Não Operacionais	(101.455)	(185.457)	(204.569)	(111.043)	(197.317)	(214.251)
Perdas de capital	(77.896)	(136.383)	(144.219)	(78.561)	(139.205)	(151.408)
Desvalorização de outros valores e bens	(15.643)	(31.775)	(41.310)	(15.675)	(31.886)	(41.418)
Prejuízos na alienação de valores e bens	(4.889)	(13.120)	(17.194)	(4.898)	(13.136)	(17.368)
Despesas por desempenho (BB Seguros x Mapfre SH1)	--	--	--	(7.521)	(7.521)	--
Outras despesas não operacionais	(3.027)	(4.179)	(1.846)	(4.388)	(5.569)	(4.057)
Total	5.925	124.498	(115.587)	891.061	1.156.118	542.365

120- PATRIMÔNIO LÍQUIDO
1201) Valor Patrimonial e Valor de Mercado por Ação Ordinária

	31.12.2018	31.12.2017
Patrimônio Líquido do Banco do Brasil	91.989.546	87.530.779
Valor patrimonial por ação (R\$) ⁽¹⁾	33,02	31,43
Valor de mercado por ação (R\$)	46,49	31,82
Patrimônio Líquido Consolidado	102.252.882	98.723.402

(1) Calculado com base no Patrimônio Líquido do Banco do Brasil.

1202) Capital Social

O capital social do Banco do Brasil, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 67.000.000 mil (R\$ 67.000.000 mil em 31.12.2017) está dividido em 2.865.417.020 ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal. A União Federal é a maior acionista, detendo o controle.

O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação e nas condições determinadas pela Assembleia Geral dos Acionistas, aumentar o Capital Social até o limite de R\$ 120.000.000 mil, mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas, preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuírem.

1203) Instrumento Elegível ao Capital Principal

Em 26.09.2012, o Banco do Brasil firmou Contrato de Mútuo com a União, na qualidade de instrumento híbrido de capital e dívida, no valor de até R\$ 8.100.000 mil, cujos recursos foram destinados ao financiamento agropecuário. Em 28.08.2014, através de termo aditivo, nos termos da Lei n.º 12.793, de 02.04.2013, o instrumento cumpriu os requisitos de elegibilidade ao capital principal, conforme definido no art. 16 da Resolução CMN n.º 4.192/2013.

Desde a assinatura do termo aditivo, a remuneração do referido instrumento é integralmente variável e os juros são devidos por períodos coincidentes com o exercício social do Banco, iniciando-se sua contagem em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Os juros relativos a cada exercício social são pagos em parcela única anual, atualizada pela Selic até a data de seu efetivo pagamento, em até 30 dias corridos, contados após a realização do pagamento de dividendos relativos ao resultado apurado no balanço de encerramento do exercício social.

O pagamento da remuneração é realizado apenas com recursos provenientes de lucros e reservas de lucros passíveis de distribuição no último período de apuração, sujeito à discricionariedade da Administração em realizá-lo. Não haverá cumulatividade dos encargos não pagos. Caso não seja realizado pagamento ou crédito de dividendos (inclusive sob a forma de juros sobre capital próprio) até 31 de dezembro do exercício social seguinte, os encargos financeiros que não houverem sido pagos deixarão de ser exigíveis definitivamente.



Caso o saldo dos lucros acumulados, das reservas de lucros, inclusive a reserva legal, e das reservas de capital do Banco não sejam suficientes para a absorção de seus eventuais prejuízos apurados quando do fechamento do balanço do exercício social, o Banco do Brasil estará desobrigado da remuneração e utilizará os valores devidos a título de juros vencidos e o saldo de principal, nesta ordem, até o montante necessário para a compensação dos prejuízos, sendo considerada, para todos os fins, devidamente quitada a dívida a que se refere o contrato até o valor compensado.

O instrumento não possui data de vencimento e poderá ser liquidado apenas em situações de dissolução da instituição emissora ou de recompras autorizadas pelo Banco Central do Brasil. No caso de dissolução do Banco, o pagamento do principal e encargos da dívida ficará subordinado ao pagamento dos demais passivos. Em nenhuma hipótese haverá remuneração preferencial do instrumento, inclusive em relação a outros elementos patrimoniais classificados no Patrimônio de Referência.

Tendo em vista sua elegibilidade ao capital principal, para fins de divulgação das demonstrações contábeis consolidadas, o instrumento é reclassificado para o patrimônio líquido.

1204) Reservas de Reavaliação

As Reservas de Reavaliação, no valor de R\$ 2.240 mil (R\$ 2.371 mil em 31.12.2017), referem-se às reavaliações de ativos efetuadas por empresas controladas/coligadas. No exercício de 2018, foram realizadas reservas no montante de R\$ 131 mil (R\$ 289 mil no exercício de 2017) decorrentes de depreciação, transferidas para a conta Lucros ou Prejuízos Acumulados, líquido de impostos. Conforme a Resolução CMN n.º 3.565/2008, o saldo remanescente será mantido até a data de sua efetiva realização.

1205) Reservas de Capital e de Lucros

	31.12.2018	31.12.2017
Reservas de Capital	14.692	12.436
Reservas de Lucros ⁽¹⁾	42.612.582	35.280.691
Reserva legal	7.738.497	7.111.684
Reservas Estatutárias ⁽¹⁾	34.874.085	28.169.007
Margem operacional	30.657.730	24.312.045
Equalização de dividendos	4.216.355	3.856.962

(1) Nas Demonstrações Contábeis Individuais do Banco do Brasil, em 31.12.2018, os valores das Reservas de Lucros e das Reservas Estatutárias são de R\$ 42.960.160 mil e R\$ 35.221.663 mil, respectivamente (R\$ 35.585.741 mil e R\$ 28.474.057 mil em 31.12.2017, respectivamente) devido ao resultado não realizado de empresa controlada, no valor de R\$ 347.579 mil (R\$ 305.049 mil em 31.12.2017) (Nota 23.h).

A reserva legal tem por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital social. Do lucro líquido apurado no período, 5% são aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social.

A Reserva Estatutária para Margem Operacional tem por finalidade garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações do Banco e é constituída em até 100% do lucro líquido, após as destinações legais, inclusive dividendos, limitada a 80% do capital social.

A Reserva Estatutária para Equalização de Dividendos assegura recursos para o pagamento dos dividendos, sendo constituída pela parcela de até 50% do lucro líquido após as destinações legais, inclusive dividendos, até o limite de 20% do capital social.

1206) Lucro por Ação

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Lucro líquido (R\$ mil)	6.813.688	12.648.803	10.881.098
Número médio ponderado de ações (básico e diluído)	2.785.468.140	2.785.290.260	2.784.905.261
Lucro por ação (básico e diluído) (R\$)	2,45	4,54	3,91

1207) Juros sobre o Capital Próprio/Dividendos e Destinação do Resultado

Demonstramos a seguir a base de cálculo dos dividendos, bem como a destinação do resultado do período:

	Exercício/2018	Exercício/2017
1) Lucro líquido - BB Banco Múltiplo	12.648.803	10.881.098
No País	11.377.668	10.439.231
No Exterior	1.271.135	441.867
2) Juros sobre instrumento elegível ao capital principal	255.752	97.343
3) Base de cálculo dos dividendos (item 1 + item 2)	12.904.555	10.978.441
Dividendos - Payout	5.161.822	3.228.953
Dividendo mínimo obrigatório	2.977.357	2.572.301
Dividendo adicional	2.184.465	656.652
4) Destinações		
Lucro Líquido	12.648.803	10.881.098
Lucros/prejuízos acumulados	(112.562)	(50.358)
Lucro distribuído	12.536.241	10.830.740
Reserva legal	626.812	541.537
Dividendos e juros sobre o capital próprio	5.161.822	3.228.953
Reservas estatutárias	6.747.607	7.060.250

Apresentamos o cronograma de pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos:

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2018				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	227.559	0,082	12.03.2018	29.03.2018
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	595.914	0,214	21.05.2018	30.05.2018
2º Trimestre/2018				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	215.030	0,077	11.06.2018	29.06.2018
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	742.877	0,267	21.08.2018	31.08.2018
3º Trimestre/2018				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	238.140	0,085	11.09.2018	28.09.2018
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	1.161.270	0,417	21.11.2018	30.11.2018
4º Trimestre/2018				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	350.059	0,126	11.12.2018	28.12.2018
Juros sobre o capital próprio complementares a pagar ⁽¹⁾	1.630.973	0,586	21.02.2019	07.03.2019
Total destinado aos acionistas	5.161.822	1,854		

(1) Valores sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção de acionistas comprovadamente isentos ou imunes.

	Valor	Valor por ação (R\$)	Data base da posição acionária	Data de pagamento
1º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	200.824	0,072	13.03.2017	31.03.2017
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	509.477	0,183	22.05.2017	31.05.2017
2º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	218.823	0,079	12.06.2017	30.06.2017
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	559.958	0,201	21.08.2017	31.08.2017
3º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	212.471	0,076	11.09.2017	29.09.2017
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	621.704	0,223	21.11.2017	30.11.2017
4º Trimestre/2017				
Juros sobre o capital próprio pagos ⁽¹⁾	230.029	0,083	11.12.2017	28.12.2017
Juros sobre o capital próprio complementares pagos ⁽¹⁾	675.667	0,243	01.03.2018	12.03.2018
Total destinado aos acionistas	3.228.953	1,160		

(1) Valores sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, com exceção de acionistas comprovadamente isentos ou imunes.

Em conformidade com as Leis n.º 9.249/1995, n.º 9.430/1996 e com o Estatuto do Banco, a Administração decidiu pelo pagamento aos seus acionistas de juros sobre o capital próprio, imputados ao valor dos dividendos.

Os juros sobre o capital próprio são calculados sobre as contas do patrimônio líquido ajustado e limitados à variação, pro rata die, da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), condicionados à existência de lucros computados antes de sua dedução ou de lucros acumulados e reservas de lucros, em montante igual ou superior a duas vezes o seu valor.

Para atendimento à legislação do Imposto de Renda, o montante de juros sobre o capital próprio foi contabilizado na conta de Despesas Financeiras e para fins de elaboração destas demonstrações contábeis, reclassificado para a conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados. O total dos juros sobre o capital próprio, no exercício de 2018, proporcionou redução na despesa com encargos tributários no montante de R\$ 2.241.271 mil (R\$ 1.453.029 mil no exercício de 2017).

120a.8) Conciliação do Lucro Líquido e do Patrimônio Líquido

	Lucro Líquido			Patrimônio Líquido	
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	31.12.2018	31.12.2017
Banco do Brasil	6.813.688	12.648.803	10.881.098	91.989.546	87.530.779
Instrumento elegível a capital principal ⁽¹⁾	152.933	255.752	97.343	8.100.000	8.100.000
Resultado não realizado ⁽²⁾	11.585	(42.529)	32.335	(347.579)	(305.049)
Participação dos não controladores	--	--	--	2.510.915	3.397.672
Consolidado	6.978.206	12.862.026	11.010.776	102.252.882	98.723.402

(1) Nas demonstrações contábeis individuais, o instrumento elegível a capital principal foi registrado no passivo e seus encargos financeiros reconhecidos como despesas de operações de captação no mercado. Nas demonstrações contábeis consolidadas, esse instrumento foi reclassificado para o patrimônio líquido. (Notas 3 e 23.c).

(2) Refere-se a resultados não realizados decorrentes de cessão de créditos do Banco do Brasil para a Ativos S.A.



120a.9) Ajustes de Avaliação Patrimonial								
	2º Semestre/2018				2º Semestre/2017			
	Saldo Inicial	Movimentação	Efeitos tributários	Saldo Final	Saldo Inicial	Movimentação	Efeitos tributários	Saldo Final
Títulos Disponíveis para Venda								
Banco do Brasil	(2.108.674)	1.326.141	(541.295)	(1.323.828)	(885.145)	288.944	(109.834)	(706.035)
Subsidiárias no exterior	26.628	(20.917)	(3.152)	2.559	42.875	(44.369)	57.797	56.303
Coligadas e controladas	110.309	(166.787)	55.735	(743)	(20.421)	159.698	(78.274)	61.003
Hedge de Fluxo de Caixa								
Coligadas e controladas	11.471	(103.825)	42.570	(49.784)	(8.771)	(4.993)	3.427	(10.337)
Hedge de Investimento no Exterior								
Coligadas e controladas	55.130	2.470	(840)	56.760	(368)	10.788	(3.543)	6.877
Variações Cambiais de Investimentos no Exterior								
Subsidiárias no exterior	(460.761)	(292.606)	--	(753.367)	(30.926)	(153.727)	--	(184.653)
Ganhos/(Perdas) Atuariais - Planos de Benefícios	(10.762.719)	(5.539.704)	2.216.710	(14.085.713)	(15.978.910)	5.903.067	(2.367.040)	(12.442.883)
Total	(13.128.616)	(4.795.228)	1.769.728	(16.154.116)	(16.881.666)	6.159.408	(2.497.467)	(13.219.725)

	Exercício/2018				Exercício/2017			
	Saldo Inicial	Movimentação	Efeitos tributários	Saldo Final	Saldo Inicial	Movimentação	Efeitos tributários	Saldo Final
Títulos Disponíveis para Venda								
Banco do Brasil	(706.035)	(648.626)	30.833	(1.323.828)	(1.453.578)	1.202.166	(454.623)	(706.035)
Subsidiárias no Exterior	56.303	(54.944)	1.200	2.559	29.480	(30.621)	57.444	56.303
Coligadas e controladas	61.003	(89.154)	27.408	(743)	(5.555)	113.271	(46.713)	61.003
Hedge de Fluxo de Caixa								
Coligadas e controladas	(10.337)	(60.879)	21.432	(49.784)	(8.300)	(7.832)	5.795	(10.337)
Hedge de Investimento no Exterior								
Coligadas e controladas	6.877	75.580	(25.697)	56.760	--	10.420	(3.543)	6.877
Variações Cambiais de Investimentos no Exterior								
Subsidiárias no Exterior	(184.653)	(568.714)	--	(753.367)	--	(184.653)	--	(184.653)
Ganhos/(Perdas) Atuariais - Planos de Benefícios	(12.442.883)	(2.737.684)	1.094.854	(14.085.713)	(15.491.252)	5.091.650	(2.043.281)	(12.442.883)
Total	(13.219.725)	(4.084.421)	1.150.030	(16.154.116)	(16.929.205)	6.194.401	(2.484.921)	(13.219.725)

120a.10) Participação dos Não Controladores

			Patrimônio Líquido	
			31.12.2018	31.12.2017
Banco Patagonia S.A. ⁽¹⁾			374.176	842.202
Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.			26	27
BB Tecnologia e Serviços			35	34
BB Seguridade S.A.			2.136.678	2.555.409
Participação dos não Controladores			2.510.915	3.397.672

(1) Redução decorrente da transferência de ações do Banco Patagonia S.A. (Nota 2).
12011k) Participações Acionárias (Quantidade de Ações)
Quantidade de ações de emissão do Banco do Brasil em que os acionistas sejam titulares, direta ou indiretamente, de mais de 5% das ações:

Acionistas	31.12.2018		31.12.2017	
	Ações	% Total	Ações	% Total
União Federal	1.453.493.742	50,7	1.502.374.642	52,4
Tesouro Nacional	1.453.493.742	50,7	1.453.493.742	50,7
Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização	--	--	48.880.900	1,7
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ	181.160.514	6,3	244.572.814	8,5
Ações em Tesouraria ⁽¹⁾	79.886.296	2,8	80.463.476	2,8
Outros acionistas	1.150.876.468	40,2	1.038.006.088	36,3
Total	2.865.417.020	100,0	2.865.417.020	100,0
Residentes no país	2.207.072.639	77,0	2.264.739.133	79,0
Residentes no exterior	658.344.381	23,0	600.677.887	21,0

(1) Inclui, em 31.12.2018, 38.294 ações do Banco do Brasil mantidas na BB DTVM (40.900 em 31.12.2017).
Quantidade de ações de emissão do Banco do Brasil, de titularidade do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Comitê de Auditoria:

			Ações ON ⁽¹⁾	
			31.12.2018	31.12.2017
Conselho de Administração (exceto Presidente do Banco, que consta na Diretoria Executiva)			147	144
Diretoria Executiva			175.800	145.195
Comitê de Auditoria			18	18

(1) A participação acionária do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Comitê de Auditoria representa aproximadamente 0,006% do capital do Banco.
12012l) Movimentação de Ações em Circulação/Free Float

	31.12.2018		31.12.2017	
	Quantidade	%	Quantidade	%
Ações em circulação no início do período	1.282.433.554	44,8	1.226.072.321	42,8
Aquisição de ações - Tesouro Nacional	--		(6.627)	
Alienação de ações pelo FFIE - Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização	48.880.900		56.143.700	
Outras movimentações ⁽¹⁾	546.572		224.160	
Ações em circulação no fim do período ⁽²⁾	1.331.861.026	46,5	1.282.433.554	44,8
Total emitido	2.865.417.020	100,0	2.865.417.020	100,0

(1) Referem-se principalmente às movimentações oriundas de Órgãos Técnicos e Consultivos.
(2) Conforme Lei n.º 6.404/1976 e regulamento do Novo Mercado da B3. Não considera as ações em poder do Conselho de Administração e Diretoria Executiva. As ações detidas pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ integram o montante de ações em circulação.
12013m) Ações em Tesouraria
Em 31.12.2018, o Banco possuía 79.886.296 ações em tesouraria, no valor total de R\$ 1.833.431 mil, das quais 71.353.201 ações decorrentes dos programas de recompra (ocorridos entre 2012 e 2015), 8.075.350 ações recebidas em dação de pagamento do FGCN - Fundo de Garantia para a Construção Naval, 457.682 ações decorrentes do programa de remuneração variável e 63 ações remanescentes de incorporações.
12014) Pagamento Baseado em Ações
Programa de Remuneração Variável
O programa de remuneração variável do Banco do Brasil foi elaborado sob vigência da Resolução CMN n.º 3.921, de 25.11.2010, que dispõe sobre a política de remuneração de administradores das instituições financeiras.
O programa tem periodicidade anual, sendo estabelecido em função dos riscos e da atividade dos administradores e tem como pré-requisitos: a Ativação do Programa de Participação nos Lucros e Resultados e o atingimento de lucro contábil positivo pelo BB.
A qualificação e a classificação dos administradores são feitas com base em indicadores que mensuram o atingimento das metas corporativas e individuais, baseadas na Estratégia Corporativa do Banco do Brasil - ECBB para o período. O programa ainda determina que 50% da remuneração seja paga à vista e em espécie (CPC 33) e que os demais 50% sejam pagos em ações.
A quantidade de ações do Banco do Brasil a ser destinada a cada participante é apurada mediante a divisão do valor líquido equivalente a 50% dos honorários a que fizer jus, a título de remuneração variável, pelo preço médio da ação na semana anterior à do pagamento. O preço médio é a média aritmética simples dos preços médios diários da semana anterior à do pagamento. No momento da apuração das parcelas diferidas, caso ocorram frações, estas são acumuladas na primeira parcela a ser disponibilizada.
A distribuição da remuneração em ações ocorre de forma que 20% é imediatamente transferido para a titularidade do beneficiário e 80% é diferido pelo prazo de quatro anos, sendo: 20% no prazo de um ano, 20% no prazo de dois anos, 20% no prazo de três anos e 20% no prazo de quatro anos.
A BB DTVM, em decorrência da resolução supracitada, também aprovou política de remuneração variável para sua diretoria, adquirindo diretamente ações em tesouraria do Banco. Todas as ações adquiridas são BBAS3 e seu valor justo é o preço de mercado cotado na data de sua outorga.
Apresentamos o demonstrativo das ações adquiridas, sua distribuição e o respectivo cronograma de transferências:

Total de Ações do Programa	Custo Médio	Ações Distribuídas	Ações a Distribuir	Cronograma Estimado de Transferências
Programa 2014				
Banco do Brasil	318.633	24,08	63.711	02/2019
Total de ações a distribuir		230.466	63.711	
BB DTVM	27.063	22,98	5.412	04/2019
Total de ações a distribuir		21.651	5.412	



Programa 2015					
Banco do Brasil	342.134	19,92	177.766	68.426	03/2019
				68.426	03/2020
Total de ações a distribuir				136.852	
BB DTVM	26.109	19,92	15.669	5.220	03/2019
				5.220	03/2020
Total de ações a distribuir				10.440	
Programa 2016					
Banco do Brasil	99.348	33,78	39.686	19.846	03/2019
				19.846	03/2020
				19.846	03/2021
Total de ações a distribuir				59.538	
BB DTVM	10.397	32,84	4.163	2.078	04/2019
				2.078	04/2020
				2.078	04/2021
Total de ações a distribuir				6.234	
Programa 2017					
Banco do Brasil	193.976	42,65	38.926	38.763	03/2019
				38.763	03/2020
				38.762	03/2021
				38.762	03/2022
Total de ações a distribuir				155.050	
BB DTVM	20.270	42,65	4.062	4.052	03/2019
				4.052	03/2020
				4.052	03/2021
				4.052	03/2022
Total de ações a distribuir				16.208	

Programa Sentimento de Dono:
Foram distribuídas 295.266 ações em tesouraria, provenientes dos Programas de Recompra, a todos os funcionários da ativa do BB, independentemente do nível hierárquico, onde cada funcionário recebeu 3 ações ordinárias.
Os papéis estão custodiados no próprio Banco e somente poderão ser comercializadas pelo funcionário após a aposentadoria ou depois de cessado o vínculo do funcionário com o Banco.
As ações transferidas totalizaram R\$ 9.782 mil e, para atribuição de seu preço, foi adotado o critério do preço médio da semana anterior à do pagamento. O preço médio é equivalente à média aritmética simples dos preços médios diários da semana anterior à do pagamento. As cotações médias diárias são obtidas junto à B3 ou sistema de informação contratado pelo Banco, sem correção por dividendos.

121- TRIBUTOS
1211) Demonstração da Despesa de IR e CSLL

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Valores Correntes	128.093	104.104	(177.260)	(1.759.641)	(3.304.217)	(3.290.685)
IR e CSLL no país	146.094	150.319	(140.041)	(1.512.629)	(2.807.448)	(2.842.517)
Imposto de Renda no exterior	(18.001)	(46.215)	(37.219)	(247.012)	(496.769)	(448.168)
Valores Diferidos	(1.811.244)	(1.457.716)	(741.351)	(1.855.045)	(1.463.151)	(760.178)
Passivo Fiscal Diferido	(102.803)	(286.525)	(109.562)	(106.950)	(305.718)	20.096
Operações de leasing - ajuste da carteira e depreciação incentivada	--	--	--	13.996	29.975	27.492
Marcação a mercado	50.292	23.505	264.231	32.149	(25.663)	366.397
Atualização de depósitos judiciais fiscais	(181.473)	(286.791)	(321.619)	(181.473)	(286.791)	(321.619)
Lucros do exterior	87.228	--	--	87.228	--	--
Operações realizadas em mercados de liquidação futura	505	5.303	(5.921)	505	5.303	(5.921)
Créditos recuperados a prazo	(59.355)	(28.542)	(46.253)	(59.355)	(28.542)	(46.253)
Ativo Fiscal Diferido	(1.708.441)	(1.171.191)	(631.789)	(1.748.095)	(1.157.433)	(780.274)
Diferenças intertemporais	(1.118.050)	(2.236.207)	170.024	(1.138.678)	(2.210.099)	152.237
Prejuízos fiscais/bases negativas de CSLL	(388.218)	1.125.118	(4.987)	(388.218)	1.125.118	(4.987)
Marcação a mercado	(202.173)	(60.102)	(790.837)	(221.199)	(72.451)	(921.535)
Operações realizadas em mercados de liquidação futura	--	--	(5.989)	--	--	(5.989)
Total	(1.683.151)	(1.353.612)	(918.611)	(3.614.686)	(4.767.368)	(4.050.863)

1212) Conciliação dos Encargos de IR e CSLL

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Resultado Antes dos Tributos e Participações	9.385.991	15.635.797	13.215.561	12.114.465	20.663.695	18.133.832
Encargo total do IR (25%) e da CSLL (20%)	(4.223.696)	(7.036.109)	(5.947.003)	(5.451.509)	(9.298.663)	(8.160.224)
Encargos sobre JCP	1.521.199	2.322.820	1.453.029	1.521.199	2.322.820	1.453.029
Resultado de participações em coligadas/controladas	1.875.998	4.200.869	3.355.623	755.447	1.696.932	1.783.017
Participação de empregados no lucro	398.290	727.708	626.163	398.308	727.911	627.343
Outros valores	(1.254.942)	(1.568.900)	(406.423)	(838.131)	(216.368)	245.972
Imposto de Renda e Contribuição Social do período	(1.683.151)	(1.353.612)	(918.611)	(3.614.686)	(4.767.368)	(4.050.863)

1213) Despesas Tributárias

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Cofins	(1.135.901)	(2.315.976)	(2.794.167)	(1.446.306)	(2.897.008)	(3.351.849)
ISSQN	(459.882)	(892.624)	(849.543)	(579.854)	(1.124.600)	(1.064.476)
PIS/Pasep	(184.632)	(376.431)	(454.121)	(246.468)	(491.780)	(564.046)
Outras	(75.539)	(171.784)	(149.864)	(258.148)	(540.348)	(502.132)
Total	(1.855.954)	(3.756.815)	(4.247.695)	(2.530.776)	(5.053.736)	(5.482.503)

1214) Passivo Fiscal Diferido

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Decorrentes da marcação a mercado	250.301	644.853	306.327	705.415
Decorrentes de atualização de depósitos judiciais fiscais	316.489	581.247	316.489	581.247
Decorrentes de créditos recuperados a prazo	425.634	397.092	425.634	397.092
Dependências no Exterior	12.102	90	88.938	66.398
Decorrentes do ajuste da carteira de leasing	--	--	21.963	51.938
Decorrentes de ajustes patrimoniais positivos de planos de benefícios	39.676	423.015	39.676	423.015
Decorrentes de operações em mercados de liquidação futura	693	6.562	693	6.562
Outros	52.539	2.032	52.539	23.721
Total das Obrigações Fiscais Diferidas	1.097.434	2.054.891	1.252.259	2.255.388



Imposto de Renda	668.525	866.716	769.721	1.009.782
Contribuição Social	397.619	628.209	445.160	679.059
Cofins	26.916	481.691	32.153	487.352
PIS/Pasep	4.374	78.275	5.225	79.195

1215) Ativo Fiscal Diferido (Crédito Tributário)

	BB Banco Múltiplo			31.12.2018
	31.12.2017	Exercício/2018		
	Saldo	Constituição	Baixa	
Diferenças intertemporais	37.707.888	15.631.554	(17.668.103)	35.671.339
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	24.605.689	9.598.443	(12.484.290)	21.719.842
Provisões passivas	9.114.154	3.567.719	(2.895.875)	9.785.998
Ajustes patrimoniais negativos de planos de benefícios	1.828.381	1.009.378	(560.472)	2.277.287
Marcação a mercado	1.128.245	1.042.109	(1.361.489)	808.865
Outras provisões	1.031.419	413.905	(365.977)	1.079.347
CSLL escriturada a 18% (MP n.º 2.158/2001)	667.060	--	--	667.060
Prejuízo fiscal/Base negativa	303.215	3.770.601	(2.804.638)	1.269.178
Total dos Créditos Tributários Ativos	38.678.163	19.402.155	(20.472.741)	37.607.577
Imposto de Renda	22.501.669	10.793.181	(10.191.331)	23.103.519
Contribuição Social	16.072.213	8.508.641	(10.165.679)	14.415.175
Cofins	89.704	86.308	(99.553)	76.459
PIS/Pasep	14.577	14.025	(16.178)	12.424

	BB Consolidado			
	31.12.2017	Exercício/2018		31.12.2018
	Saldo	Constituição	Baixa	Saldo
Diferenças intertemporais	38.617.726	15.891.840	(17.900.495)	36.609.071
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	24.684.481	9.607.569	(12.505.345)	21.786.705
Provisões passivas	9.393.973	3.626.371	(2.907.853)	10.112.491
Ajustes patrimoniais negativos de planos de benefícios	1.828.381	1.009.378	(560.472)	2.277.287
Marcação a mercado	1.158.475	1.161.679	(1.493.307)	826.847
Outras provisões	1.552.416	486.843	(433.518)	1.605.741
CSLL escriturada a 18% (MP n.º 2.158/2001)	667.060	--	--	667.060
Prejuízo fiscal/Superveniência de depreciação	89.298	--	(27.277)	62.021
Prejuízo fiscal/Base negativa	348.252	3.770.601	(2.813.884)	1.304.969
Total dos Créditos Tributários Ativos	39.722.336	19.662.441	(20.741.656)	38.643.121
Imposto de Renda	23.351.896	10.966.187	(10.367.820)	23.950.263
Contribuição Social	16.263.204	8.582.940	(10.243.782)	14.602.362
Cofins	92.246	97.474	(111.874)	77.846
PIS/Pasep	14.990	15.840	(18.180)	12.650

Em 31.12.2018 os ativos e passivos diferidos foram ajustados à alíquota de 15% em decorrência do fim do período de vigência da Lei 13.169/2015 que retornou para 15% a alíquota da CSLL das instituições financeiras e das empresas do ramo de seguros privados e de capitalização, a partir de 01 de janeiro de 2019.

1216) Ativo Fiscal Diferido (Crédito Tributário - Não Ativado)

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Créditos tributários no exterior	930.845	821.539	930.845	821.539
Prejuízo fiscal/Base negativa	939.565	--	949.078	7.906
Diferenças intertemporais	--	--	253	161
Total dos Créditos Tributários	1.870.410	821.539	1.880.176	829.606
Imposto de Renda	1.169.006	513.462	1.176.171	519.393
Contribuição Social	701.404	308.077	704.005	310.213

Expectativa de Realização

A expectativa de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários) respalda-se em estudo técnico elaborado em 31.12.2018, sendo o valor presente apurado com base na taxa média de captação do Banco Múltiplo.

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	Valor Nominal	Valor Presente	Valor Nominal	Valor Presente
Em 2019	15.300.354	14.783.560	15.413.417	14.813.595
Em 2020	15.927.109	14.860.490	15.861.446	15.160.137
Em 2021	5.371.387	4.839.123	5.495.762	4.865.693
Em 2022	443.104	385.470	794.442	412.621
Em 2023	417.557	350.848	469.775	364.921
Em 2024	66.830	54.320	449.667	71.763
Em 2025	24.099	18.974	72.162	21.771
Em 2026	7.389	5.640	27.034	7.221
Em 2027	682	505	8.601	1.201
Em 2028	49.066	35.258	50.815	35.428
Total de Créditos Tributários em 31.12.2018	37.607.577	35.334.188	38.643.121	35.754.351

No exercício de 2018, observou-se a realização de créditos tributários no Banco Múltiplo no montante de R\$ 20.472.741 mil, correspondente a 302,81% da respectiva projeção de utilização para o período de 2018, que constava no estudo técnico elaborado em 31.12.2017.

A realização dos valores nominais de créditos tributários ativados, considerando a recomposição daqueles baixados durante o trâmite da ação judicial (Nota 27.h), baseada em estudo técnico realizado pelo Banco em 31.12.2018, está projetada para 10 anos, nas seguintes proporções:

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	Prejuízo Fiscal/CSLL a Compensar ⁽¹⁾	Diferenças Intertemporais ⁽²⁾	Prejuízo Fiscal/CSLL a Compensar ⁽¹⁾	Diferenças Intertemporais ⁽²⁾
Em 2019	3%	43%	4%	42%
Em 2020	30%	42%	29%	42%
Em 2021	33%	12%	33%	13%
Em 2022	17%	1%	17%	1%
Em 2023	17%	1%	17%	1%
A partir de 2024	--	1%	--	1%

(1) Projeção de consumo vinculada à capacidade de gerar bases tributáveis de IRPJ e CSLL em períodos subsequentes.

(2) A capacidade de consumo decorre das movimentações das provisões (expectativa de ocorrerem reversões, baixas e utilizações).



122 - PARTES RELACIONADAS
1221) Pessoal-chave da administração
Custos com remuneração e outros benefícios atribuídos ao pessoal-chave da administração do Banco do Brasil, formado pelos membros do Conselho de Administração e Diretoria Executiva:

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Benefícios de curto prazo	25.473	61.487	48.812
Honorários e encargos sociais	18.090	38.413	33.098
Diretoria Executiva	17.887	38.007	32.699
Conselho de Administração	203	406	399
Remuneração variável (pecúnia) e encargos sociais	5.476	19.629	12.592
Outros ⁽¹⁾	1.907	3.445	3.122
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	--	345	549
Remuneração baseada em ações	--	14.913	8.459
Total	25.473	76.745	57.820

(1) Inclui, principalmente, contribuições patronais aos planos de saúde e de benefício pós-emprego, auxílio moradia, auxílio mudança, seguro de grupo, entre outros.
De acordo com a política de remuneração variável do Banco do Brasil, estabelecida em conformidade com a Resolução CMN n.º 3.921/2010, parte da remuneração variável da Diretoria Executiva é paga em ações (Nota 23.n).
O Banco não oferece benefícios pós-emprego ao pessoal-chave da administração, com exceção daqueles que fazem parte do quadro funcional do Banco.
1222) Transações com partes relacionadas
O Banco possui política de transações com partes relacionadas aprovada pelo Conselho de Administração e divulgada ao mercado. A política visa estabelecer regras para assegurar que todas as decisões, especialmente aquelas envolvendo partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesse, sejam tomadas observando os interesses do Banco e de seus acionistas. A política se aplica a todos os colaboradores e administradores do Banco.
Dentre outras orientações, a política veda a realização de transações com partes relacionadas em condições diversas às de mercado ou que possam prejudicar os interesses da instituição. Sendo assim, as transações são praticadas em condições e taxas compatíveis com as praticadas com terceiros quando aplicável e não envolvem riscos anormais de recebimento.
Conforme as normas vigentes e o Estatuto Social, o Banco do Brasil não concede empréstimos ou adiantamentos, nem realiza transações de compra ou venda de bens de qualquer natureza ao pessoal-chave da administração. Eventuais saldos existentes referem-se às operações contratadas antes da vigência dos mandatos.
Os saldos de contas referentes às transações entre as empresas consolidadas do Banco são eliminados nas Demonstrações Contábeis Consolidadas.
Dentre as transações realizadas pelo Banco com suas partes relacionadas, destacamos:
i. transações bancárias, tais como aplicações em depósitos interfinanceiros, títulos e valores mobiliários, operações de crédito (exceto com o pessoal-chave da administração), depósitos em conta corrente (não remunerados), depósitos remunerados, captações no mercado aberto, obrigações por empréstimos e repasses, prestação de serviços e de garantias, avais ou fianças;
ii. operações de alongamento de crédito rural, que são direitos junto ao Tesouro Nacional, decorrentes de cessão de operações de crédito rural alongadas na forma da Resolução CMN n.º 2.238/1996, bem como os valores a receber do Tesouro Nacional referentes à equalização de taxa de juros de programas incentivados pelo Governo Federal, na forma da Lei n.º 8.427/1992. A equalização de taxas, modalidade de subvenção econômica, representa o diferencial de taxas entre o custo de captação de recursos, acrescido dos custos administrativos e tributários e os encargos cobrados do tomador final do crédito rural. O valor da equalização é atualizado pela Taxa Média Selic desde a sua apuração até o pagamento pelo Tesouro Nacional, que é realizado segundo programação orçamentária daquele Órgão, conforme estabelece a Legislação, preservando assim a adequada remuneração ao Banco;
iii. disponibilização dos sistemas internos para a Previ, para votações, processos seletivos e acesso a normas internas de interesse comum, o que gera uma economia de custos para ambas as partes envolvidas;
iv. contratos de comodato, onde o Banco figura basicamente como cessionário, utilizando-se dos espaços, principalmente, para instalação de terminais de autoatendimento, de postos de atendimento bancário e de agências, não representando volume significativo, uma vez que os contratos dessa natureza são realizados na maior parte com terceiros;
v. disponibilização de estrutura para controladas e entidades patrocinadas, para desempenho de atividades operacionais mediante o ressarcimento dos custos e despesas apurados devido à utilização dos recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos. O compartilhamento de estrutura visa obter ganho de eficiência operacional para o Conglomerado. Informações complementares, com relação à cessão de pessoal, constam da Nota 30.e - Cessão de empregados à órgãos externos;
vi. aluguéis de imóveis de propriedade de entidades patrocinadas para desempenho das atividades do Banco;
vii. aquisição de carteiras de operações de crédito cedidas pelo Banco Votorantim;
viii. cessão de créditos oriundos de operações baixadas como prejuízos para a Ativos S.A.
No exercício de 2018, foram realizados permuta de imóveis com a União e adiantamento de contribuições patronais incidentes sobre a gratificação de natal (13º salário) à Cassi.

O Banco assinou com a União o Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Créditos decorrentes das Operações de Renegociação das Dívidas originárias de Crédito Rural celebrado entre a União e o BB em 29 de junho de 2001. A União pagou ao BB recursos decorrentes da conciliação das operações do PESA cedidas pelo BB à União ao amparo da MP n.º 2.196/2001. No âmbito do processo de conciliação de registros relacionados a programas e serviços rurais junto à União o BB também realizou a conciliação de diversos programas, dentre eles: Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana - PRLCB; Subvenções Pronaf Finame/BNDES, Pronaf Reforma Agrária Grupo "A - Safra 1999/2000 e Fundo Contábil do PROCERA (Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária).
As transações acima que envolvam valores são demonstradas adiante no quadro "Sumário das Transações com Partes Relacionadas", segregados por natureza e categoria de entidades relacionadas.
Algumas transações constam em outras notas explicativas: os recursos aplicados em títulos públicos federais, estão relacionados na Nota 8; as informações referentes aos fundos públicos estão relacionadas na Nota 20; e as informações referentes aos repasses e demais transações com entidades patrocinadas estão relacionadas na Nota 26.
O Banco instituiu a Fundação Banco do Brasil (FBB) que tem por objetivo promover, apoiar, incentivar e patrocinar ações nos campos da educação, cultura, saúde, assistência social, recreação e desporto, ciência e tecnologia e assistência a comunidades urbano-rurais. No exercício de 2018, o Banco realizou contribuições para a FBB no valor de R\$ 53.423 mil (R\$ 54.457 mil no exercício de 2017).
1223) Aquisição de carteiras de operações de crédito cedidas pelo Banco Votorantim

	Exercício/2018	Exercício/2017
Cessão com retenção substancial de riscos e benefícios (com coobrigação)	3.013.066	3.853.901
Resultado não realizado líquido de efeitos tributários (saldo)	83	143

1224) Sumário das transações com partes relacionadas

BB Banco Múltiplo						
31.12.2018						
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controle conjunto e Coligadas ⁽³⁾	Pessoal-chave da administração ⁽⁴⁾	Outras partes relacionadas ⁽⁵⁾	Total
Ativos						
Aplicações interfinanceiras de liquidez	--	76.866.322	559.569	--	352.617	77.778.508
Títulos e valores mobiliários	--	3.771.099	16.862	--	511.801	4.299.762
Operações de crédito ⁽⁶⁾	--	64.321	8.426.052	2.335	27.212.815	35.705.523
Valores a receber de ligadas	--	57.358	226.256	--	9.188	292.802
Outros ativos ⁽⁷⁾	3.458.980	2.941	103.157	--	477.210	4.042.288
Garantias recebidas ⁽⁸⁾	--	--	1.635.113	--	3.243.446	4.878.559
Passivos						
Depósitos à vista	1.272.513	85.721	193.754	458	481.410	2.033.856
Depósitos em poupança	12.966	--	--	446	218.638	232.050
Depósitos a prazo remunerados	2.282.336	990.350	695.753	111	12.615.160	16.583.710
Captações no mercado aberto	39.950	16.410.584	1.506.669	--	9.263.323	27.220.526
Obrigações por empréstimos e repasses	165.557	71.685.847	--	--	66.316.170	138.167.574
Outros passivos ⁽⁹⁾	9.943.497	4.058.475	11.070.433	11.129	1.310.978	26.394.512
Garantias prestadas e outras coobrigações ⁽¹⁰⁾	--	2.666.173	6.813.492	--	753.552	10.233.217
2º Semestre/2018						
Receitas da intermediação financeira	1.586.396	2.634.795	446.868	134	1.077.746	5.745.939
Receitas de prestação de serviços	31.620	7.713	187.656	--	172.688	399.677
Outras receitas ⁽¹¹⁾	1.439.861	214.023	176.277	--	7.542	1.837.703
Despesas da intermediação financeira	(418.962)	(2.831.665)	(5.880)	(433)	(1.885.077)	(5.142.017)
Outras despesas	(493.358)	(576.323)	(231.431)	--	(506.307)	(1.807.419)
Exercício/2018						
Receitas da intermediação financeira	3.252.534	5.011.833	993.369	275	2.223.150	11.481.161
Receitas de prestação de serviços	70.580	27.978	336.149	--	386.200	820.907
Outras receitas ⁽¹¹⁾	1.592.993	435.643	358.023	--	16.590	2.403.249
Despesas da intermediação financeira	(591.395)	(5.236.353)	(10.457)	(907)	(4.037.655)	(9.876.767)
Outras despesas	(493.358)	(1.053.208)	(380.453)	--	(957.357)	(2.884.376)

(1) União (Tesouro Nacional e órgãos da Administração Direta do Governo Federal).
(2) Empresas relacionadas na Nota 3.a.
(3) Referem-se, principalmente, ao Banco Votorantim, Cielo, BB Mapfre SH1, Brasilprev, Brasilcap, Alelo, Cateno, Tecban e IRB.
(4) Conselho de Administração e Diretoria Executiva.
(5) Inclui as transações mais significativas com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Governo Federal, tais como: Petrobras, CEF, BNDES e Eletrobras. Fundos do Governo: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - Funproger. Além dessas entidades vinculadas aos funcionários e entidades patrocinadas: Cassi, Previ e outras.



(6) As operações de crédito possuem R\$ 420 mil de provisão para créditos de liquidação duvidosa em 31.12.2018. Houve reforço de provisão de R\$ 418 mil no 2º semestre/2018 (R\$ 396 mil no exercício/2018). O saldo com pessoal-chave da administração refere-se às operações contratadas antes da vigência dos mandatos.

(7) As transações com o Controlador referem-se, principalmente, às operações de alongamento de crédito rural - Tesouro Nacional (Nota 12.a), equalização de taxas - safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional (Nota 12.b).

(8) Referem-se, principalmente, a garantia do Tesouro Nacional, direitos creditórios resultantes de contrato, navios petroleiros, dentre outras.

(9) Referem-se, principalmente, a instrumentos financeiros derivativos e letras financeiras. Os saldos evidenciados na coluna "Controle conjunto e coligadas" referem-se, principalmente, aos valores a pagar à Cielo relativos as transações realizadas com cartões de crédito e de débito emitidos pelo Banco a serem repassados pela Cielo aos estabelecimentos credenciados.

(10) Inclui o Contrato de Abertura de Linha de Crédito Interbancário Rotativo a liberar com o Banco Votorantim.

(11) Inclui o montante de R\$ 370.536 mil no 2º semestre/2018 relativo aos ressarcimentos de custos e despesas provenientes do compartilhamento de estrutura (R\$ 738.625 mil no exercício de 2018).

	BB Banco Múltiplo					
	31.12.2017					
	Controlador ⁽¹⁾	Controladas ⁽²⁾	Controle conjunto e Coligadas ⁽³⁾	Pessoal-chave da administração ⁽⁴⁾	Outras partes relacionadas ⁽⁵⁾	Total
Ativos						
Aplicações interfinanceiras de liquidez	--	67.480.710	529.900	--	301.087	68.311.697
Títulos e valores mobiliários	--	11.043.388	7.875	--	682.928	11.734.191
Operações de crédito ⁽⁶⁾	--	31.277	12.839.370	2.774	31.326.490	44.199.911
Valores a receber de ligadas	--	48.461	242.129	--	9.254	299.844
Outros ativos ⁽⁷⁾	4.430.928	20.379	134	--	346.905	4.798.346
Garantias recebidas ⁽⁸⁾	--	--	2.278.693	--	3.920.441	6.199.134
Passivos						
Depósitos à vista	262.607	22.260	13.854	526	917.469	1.216.716
Depósitos em poupança	--	--	--	548	316.032	316.580
Depósitos a prazo remunerados	663.039	1.087.464	663.829	205	14.078.715	16.493.252
Captações no mercado aberto	37.542	12.997.752	1.513.118	--	10.616.313	25.164.725
Obrigações por empréstimos e repasses	145.264	61.079.121	--	--	73.268.852	134.493.237
Outros passivos ⁽⁹⁾	8.552.077	11.411.947	12.573.083	18.327	4.918.734	37.474.168
Garantias prestadas e outras coobrigações ⁽¹⁰⁾	--	3.335.072	6.804.136	--	735.098	10.874.306
Exercício/2017						
Receitas da intermediação financeira	4.985.242	4.249.039	1.759.430	162	3.483.713	14.477.586
Receitas de prestação de serviços	99.479	57.401	344.093	--	554.263	1.055.236
Outras receitas	125.904	376.582	383.387	--	7.141	893.014
Despesas da intermediação financeira	(175.481)	(4.553.185)	(351.092)	(659)	(4.927.004)	(10.007.421)
Outras despesas	--	(1.041.221)	(184.168)	--	(947.130)	(2.172.519)

(1) União (Tesouro Nacional e órgãos da Administração Direta do Governo Federal).

(2) Empresas relacionadas na Nota 3.a.

(3) Referem-se, principalmente, ao Banco Votorantim, Cielo, BB Mapfre SH1, Mapfre BB SH2, Brasilprev, Brasilcap, Alelo, Cateno, Tecban e IRB.

(4) Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

(5) Inclui as transações mais significativas com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Governo Federal, tais como: Petrobras, CEF, BNDES e Eletrobras. Fundos do Governo: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - Funproger. Além dessas entidades vinculadas aos funcionários e entidades patrocinadas: Cassi, Previ e outras.

(6) As operações de crédito possuem R\$ 24 mil de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Houve reversão de despesa de R\$ 74.751 mil no 2º semestre/2017 (reversão de R\$ 39.798 mil no exercício/2017). O saldo com pessoal-chave da administração refere-se às operações contratadas antes da vigência dos mandatos.

(7) As transações com o Controlador referem-se, principalmente, às operações de alongamento de crédito rural - Tesouro Nacional (Nota 12.a), equalização de taxas - safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional (Nota 12.b).

(8) Referem-se, principalmente, a garantia do Tesouro Nacional, direitos creditórios resultantes de contrato, navios petroleiros, avais e fianças, dentre outras.

(9) Os saldos evidenciados na coluna "Controle conjunto e coligadas" referem-se, principalmente, aos valores a pagar à Cielo relativos as transações realizadas com cartões de crédito e de débito emitidos pelo Banco a serem repassados pela Cielo aos estabelecimentos credenciados.

(10) Inclui o Contrato de Abertura de Linha de Crédito Interbancário Rotativo a liberar com o Banco Votorantim.

		BB Consolidado			
		31.12.2018			
	Controlador ⁽¹⁾	Controle conjunto e Coligadas ⁽²⁾	Pessoal-chave da administração ⁽³⁾	Outras partes relacionadas ⁽⁴⁾	Total
Ativos					
Aplicações interfinanceiras de liquidez	--	559.569	--	352.617	912.186
Títulos e valores mobiliários	--	3.431.777	--	511.801	3.943.578
Operações de crédito ⁽⁵⁾	--	8.426.052	2.335	27.212.815	35.641.202
Valores a receber de ligadas	--	241.671	--	9.188	250.859
Outros ativos ⁽⁶⁾	3.458.980	301.279	--	477.210	4.237.469
Garantias recebidas ⁽⁷⁾	--	1.635.113	--	3.243.446	4.878.559
Passivos					
Depósitos à vista	1.274.150	193.754	458	481.410	1.949.772
Depósitos em poupança	12.966	--	446	218.638	232.050
Depósitos a prazo remunerados	2.369.388	695.753	111	12.615.160	15.680.412
Captações no mercado aberto	39.950	1.506.669	--	9.263.323	10.809.942
Obrigações por empréstimos e repasses	165.557	--	--	66.316.170	66.481.727
Outros passivos ⁽⁸⁾	1.843.497	11.935.068	11.129	1.310.978	15.100.672
Garantias prestadas e outras coobrigações ⁽⁹⁾	--	6.813.492	--	753.552	7.567.044
2º Semestre/2018					
Receitas da intermediação financeira	1.586.396	562.267	134	1.085.388	3.234.185
Receitas de prestação de serviços	31.620	1.698.981	--	180.882	1.911.483
Outras receitas ⁽¹⁰⁾	1.439.861	772.581	--	7.542	2.219.984
Despesas da intermediação financeira	(266.027)	(5.881)	(433)	(1.885.077)	(2.157.418)
Outras despesas	(493.358)	(231.445)	--	(507.176)	(1.231.979)
Exercício/2018					
Receitas da intermediação financeira	3.252.534	1.225.304	275	2.230.792	6.708.905
Receitas de prestação de serviços	70.580	3.872.394	--	396.722	4.339.696
Outras receitas ⁽¹⁰⁾	1.592.993	1.493.677	--	16.590	3.103.260
Despesas da intermediação financeira	(335.643)	(10.459)	(907)	(4.037.655)	(4.384.664)
Outras despesas	(493.358)	(380.477)	--	(958.226)	(1.832.061)

(1) União (Tesouro Nacional e órgãos da Administração Direta do Governo Federal).

(2) Referem-se, principalmente, ao Banco Votorantim, Cielo, BB Mapfre SH1, Brasilprev, Brasilcap, Alelo, Cateno, Tecban e IRB.



(3) Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

(4) Inclui as transações mais significativas com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Governo Federal, tais como: Petrobras, CEF, BNDES e Eletrobras. Fundos do Governo: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - Funproger. Além dessas entidades vinculadas aos funcionários e entidades patrocinadas: Cassi, Previ e outras.

(5) As operações de crédito possuem R\$ 420 mil de provisão para créditos de liquidação duvidosa em 31.12.2018. Houve reforço de provisão de R\$ 418 mil no 2º semestre/2018 (R\$ 396 mil no exercício/2018). O saldo com pessoal-chave da administração refere-se às operações contratadas antes da vigência dos mandatos.

(6) As transações com o Controlador referem-se, principalmente, às operações de alongamento de crédito rural - Tesouro Nacional (Nota 12.a), equalização de taxas - safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional (Nota 12.b).

(7) Referem-se, principalmente, a garantia do Tesouro Nacional, direitos creditórios resultantes de contrato, navios petroleiros, dentre outras.

(8) Referem-se, principalmente, a instrumentos financeiros derivativos e letras financeiras. Os saldos evidenciados na coluna "Controle conjunto e coligadas" referem-se, principalmente, aos valores a pagar à Cielo relativos as transações realizadas com cartões de crédito e de débito emitidos pelo Banco a serem repassados pela Cielo aos estabelecimentos credenciados.

(9) Inclui o Contrato de Abertura de Linha de Crédito Interbancário Rotativo a liberar com o Banco Votorantim.

(10) Inclui o montante de R\$ 183.352 mil no 2º semestre/2018 relativo aos ressarcimentos de custos e despesas provenientes do compartilhamento de estrutura (R\$ 373.713 mil no exercício/2018).

	BB Consolidado				
	31.12.2017				
	Controlador ⁽¹⁾	Controle conjunto e Coligadas ⁽²⁾	Pessoal-chave da administração ⁽³⁾	Outras partes relacionadas ⁽⁴⁾	Total
Ativos					
Aplicações interfinanceiras de liquidez	--	529.900	--	301.087	830.987
Títulos e valores mobiliários	--	3.440.424	--	682.928	4.123.352
Operações de crédito ⁽⁵⁾	--	12.839.370	2.774	31.326.490	44.168.634
Valores a receber de ligadas	--	252.692	--	9.254	261.946
Outros ativos ⁽⁶⁾	4.430.928	548.403	--	346.905	5.326.236
Garantias recebidas ⁽⁷⁾	--	2.278.693	--	3.920.441	6.199.134
Passivos					
Depósitos à vista	262.607	13.854	526	917.470	1.194.457
Depósitos em poupança	--	--	548	316.032	316.580
Depósitos a prazo remunerados	663.039	663.829	205	14.078.718	15.405.791
Captações no mercado aberto	37.542	2.010.763	--	10.616.313	12.664.618
Obrigações por empréstimos e repasses	145.264	--	--	73.268.852	73.414.116
Outros passivos ⁽⁸⁾	452.077	13.565.303	18.327	4.918.734	18.954.441
Garantias prestadas e outras coobrigações ⁽⁹⁾	--	6.804.136	--	735.098	7.539.234
	Exercício/2017				
Receitas da intermediação financeira	4.985.242	2.117.296	162	3.483.713	10.586.413
Receitas de prestação de serviços	99.479	3.261.351	--	569.054	3.929.884
Outras receitas	125.904	1.581.919	--	7.141	1.714.964
Despesas da intermediação financeira	(78.137)	(351.092)	(659)	(4.927.036)	(5.356.924)
Outras despesas	--	(184.168)	--	(947.145)	(1.131.313)

(1) União (Tesouro Nacional e órgãos da Administração Direta do Governo Federal).

(2) Referem-se, principalmente, ao Banco Votorantim, Cielo, BB Mapfre SH1, Mapfre BB SH2, Brasilprev, Brasilcap, Alelo, Cateno, Tecban e IRB.

(3) Conselho de Administração e Diretoria Executiva.

(4) Inclui as transações mais significativas com empresas públicas e sociedades de economia mista controladas pelo Governo Federal, tais como: Petrobras, CEF, BNDES e Eletrobras. Fundos do Governo: Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - Funproger. Além dessas, entidades vinculadas aos funcionários e entidades patrocinadas: Cassi, Previ e outras.

(5) As operações de crédito possuem R\$ 24 mil de provisão para créditos de liquidação duvidosa. Houve reversão de despesa de R\$ 74.751 mil no 2º semestre/2017 (reversão de R\$ 39.798 mil no exercício/2017). O saldo com pessoal-chave da administração refere-se às operações contratadas antes da vigência dos mandatos.

(6) As transações com o Controlador referem-se, principalmente, às operações de alongamento de crédito rural - Tesouro Nacional (Nota 12.a), equalização de taxas - safra agrícola, títulos e créditos a receber do Tesouro Nacional (Nota 12.b).

(7) Referem-se, principalmente, a garantia do Tesouro Nacional, direitos creditórios resultantes de contrato, navios petroleiros, avais e fianças, dentre outras.

(8) Os saldos evidenciados na coluna "Controle conjunto e coligadas" referem-se, principalmente, aos valores a pagar à Cielo relativos as transações realizadas com cartões de crédito e de débito emitidos pelo Banco a serem repassados pela Cielo aos estabelecimentos credenciados.

(9) Inclui o Contrato de Abertura de Linha de Crédito Interbancário Rotativo a liberar com o Banco Votorantim.

221 - BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

O Banco do Brasil é patrocinador das seguintes entidades de previdência privada e de saúde complementar, que asseguram a complementação de benefícios de aposentadoria e assistência médica a seus funcionários:

Planos		Benefícios	Classificação
Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil		Aposentadoria e pensão	Contribuição definida
	Plano de Benefícios 1	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
	Plano Informal	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
Cassi - Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil	Plano de Associados	Assistência médica	Benefício definido
Economus - Instituto de Seguridade Social	Prevmais	Aposentadoria e pensão	Contribuição variável
	Regulamento Geral	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
	Regulamento Complementar 1	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
	Grupo B'	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
	Plano Unificado de Saúde - PLUS	Assistência médica	Benefício definido
	Plano Unificado de Saúde - PLUS II	Assistência médica	Benefício definido
	Plano de Assistência Médica Complementar - PAMC	Assistência médica	Benefício definido
Fusesc - Fundação Codesc de Seguridade Social	Multifuturo I	Aposentadoria e pensão	Contribuição variável
	Plano de Benefícios I	Aposentadoria e pensão	Benefício definido
SIM - Caixa de Assistência dos Empregados dos Sistemas Besc e Codesc, do Badesc e da Fusesc	Plano de Saúde	Assistência médica	Contribuição definida
Prevbep - Caixa de Previdência Social	Plano BEP	Aposentadoria e pensão	Benefício definido

Número de Participantes Abrangidos pelos Planos de Benefícios Patrocinados pelo Banco

	31.12.2018			31.12.2017		
	N.º de participantes			N.º de participantes		
	Ativos	Assistidos	Total	Ativos	Assistidos	Total
Planos de Aposentadoria e Pensão	100.027	118.699	218.726	102.110	118.499	220.609
Plano de Benefícios 1 - Previ	9.694	98.902	108.596	10.637	98.788	109.425
Plano Previ Futuro	77.111	1.700	78.811	77.975	1.520	79.495
Plano Informal	--	2.870	2.870	--	3.076	3.076
Outros Planos	13.222	15.227	28.449	13.498	15.115	28.613
Planos de Assistência Médica	100.990	105.701	206.691	103.239	105.724	208.963
Cassi	90.390	98.721	189.111	92.390	98.618	191.008
Outros Planos	10.600	6.980	17.580	10.849	7.106	17.955

Contribuições do Banco para os Planos de Benefícios

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Planos de Aposentadoria e Pensão	1.089.576	1.871.310	1.564.536
Plano de Benefícios 1 - Previ ⁽¹⁾	560.407	891.384	606.677
Plano Previ Futuro	361.122	662.091	619.585
Plano Informal	87.036	166.952	180.153
Outros Planos	81.011	150.883	158.121
Planos de Assistência Médica	711.880	1.643.733	1.287.365
Cassi	622.540	1.473.670	1.132.016
Outros Planos	89.340	170.063	155.349
Total	1.801.456	3.515.043	2.851.901

(1) Refere-se às contribuições relativas aos participantes amparados pelo Contrato 97 e ao Plano 1, sendo que essas contribuições ocorreram respectivamente através da realização do Fundo Paridade e do Fundo de Utilização (Nota 26.f). O Contrato 97 tem por objeto disciplinar a forma do custeio necessário à constituição de parte equivalente a 53,7% do valor garantidor do pagamento do complemento de aposentadoria devido aos participantes admitidos no Banco até 14.04.1967 que tivessem se aposentado ou viessem a se aposentar após essa data, exceto aqueles participantes que fazem parte do Plano Informal.



As contribuições do Banco para os planos de benefício definido (pós-emprego), durante o 1º semestre de 2019, estão estimadas em R\$ 1.148.410 mil.
Valores Reconhecidos no Resultado

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Planos de Aposentadoria e Pensão	(222.519)	(569.821)	(1.396.267)
Plano de Benefícios 1 - Previ	318.318	444.053	(465.601)
Plano Previ Futuro	(361.122)	(662.091)	(619.585)
Plano Informal	(65.343)	(128.206)	(128.051)
Outros Planos	(114.372)	(223.577)	(183.030)
Planos de Assistência Médica	(871.747)	(1.659.628)	(1.545.553)
Cassi	(781.524)	(1.486.662)	(1.407.685)
Outros Planos	(90.223)	(172.966)	(137.868)
Total	(1.094.266)	(2.229.449)	(2.941.820)

2211) Planos de Aposentadoria e Pensão
Previ Futuro (Previ)
Plano destinado aos funcionários do Banco admitidos na empresa a partir de 24.12.1997. Os participantes ativos contribuem com 7% a 17% do salário de participação na Previ. Os percentuais de participação variam em função do tempo de empresa e do nível do salário de participação. Não há contribuição para participantes inativos. O patrocinador contribui com montantes idênticos aos dos participantes, limitado a 14% da folha de salários de participação desses participantes.
Plano de Benefícios 1 (Previ)
Participam os funcionários do Banco que nele se inscreveram até 23.12.1997. Os participantes, tanto os ativos quanto os aposentados, contribuem com um percentual entre 1,8% e 7,8% do salário de participação ou dos complementos de aposentadoria.
Até 15.12.2000, o Banco contribuía com 2/3 (dois terços) do montante total ao plano. A partir de 16.12.2000, em função da Emenda Constitucional n.º 20, o Banco e os participantes passaram a contribuir com 50% cada. Como resultado desta paridade contributiva, foi constituído o Fundo Paridade, cujos recursos vêm sendo utilizados para compensar as contribuições ao plano (Nota 26.f).
Plano Informal (Previ)
É de responsabilidade exclusiva do Banco do Brasil, cujas obrigações contratuais incluem:
(a) pagamento de aposentadoria dos participantes fundadores e dos beneficiários dos participantes falecidos até 14.04.1967;
(b) pagamento da complementação de aposentadoria aos demais participantes que se aposentaram até 14.04.1967 ou que, na mesma data, já reuniam condições de se aposentar por tempo de serviço e contavam com pelo menos 20 anos de serviço efetivo no Banco do Brasil; e
(c) aumento no valor dos proventos de aposentadoria e das pensões além do previsto no plano de benefícios da Previ, decorrente de decisões judiciais e de decisões administrativas em função de reestruturação do plano de cargos e salários e de incentivos criados pelo Banco.
Em 31.12.2012, o Banco do Brasil e a Previ formalizaram contrato por meio do qual o Banco do Brasil integralizou, com recursos do Fundo Paridade, 100% das reservas matemáticas relativas ao Grupo Especial, de responsabilidade exclusiva do Banco, cuja operacionalização migrou do Plano Informal para o Plano de Benefícios 1 da Previ. O Grupo Especial abrange os participantes do Plano de Benefícios 1 da Previ, integrantes do parágrafo primeiro da cláusula primeira do contrato de 24.12.1997, que obtiveram complementos adicionais de aposentadoria decorrentes de decisões administrativas e/ou decisões judiciais.
Prevmais (Economus)
Participam desse plano os funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa (incorporado pelo Banco do Brasil em 30.11.2009) inscritos a partir de 01.08.2006 e os participantes anteriormente vinculados ao plano de benefícios do Regulamento Geral que optaram pelo saldamento. O custeio para os benefícios de renda é paritário, limitado a 8% dos salários dos participantes. O plano oferece também benefícios de risco - suplementação de auxílio doença/acidente de trabalho, invalidez e pensão por morte.
Regulamento Geral (Economus)
Plano do qual fazem parte os funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa inscritos até 31.07.2006. Plano fechado para novas adesões. Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente sobre o salário de participação.
Regulamento Complementar 1 (Economus)
Destinado aos funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa. Oferece os benefícios de complementação do auxílio-doença e pecúlios por morte e por invalidez. O custeio do plano é de responsabilidade da patrocinadora, dos participantes e dos assistidos.
Grupo B' (Economus)
Plano voltado aos funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa admitidos no período de 22.01 a 13.05.1974 e seus assistidos. Plano fechado para novas adesões. O nível do benefício, a ser concedido quando da implementação de todas as condições previstas em regulamento, é conhecido a priori.
Plano Multifuturo I (Fusesc)
Participam desse plano os funcionários oriundos do Banco do Estado de Santa Catarina - Besc (incorporado pelo Banco do Brasil em 30.09.2008) inscritos a partir de 12.01.2003 e os participantes anteriormente vinculados ao Plano de Benefícios I da Fusesc que optaram por este plano. Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente entre 2,33% e 7% do salário de participação, conforme decisão contributiva de cada participante.
Plano de Benefícios I (Fusesc)
Voltado aos funcionários oriundos do Besc inscritos até 11.01.2003. Plano fechado para novas adesões. Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente sobre o salário de participação.
Plano BEP (Prevbep)
Participam os funcionários oriundos do Banco do Estado do Piauí - BEP (incorporado pelo Banco do Brasil em 30.11.2008). Funcionários e patrocinadora contribuem paritariamente sobre o salário de participação.
2212) Planos de Assistência Médica
Plano de Associados (Cassi)
O Banco é contribuinte do plano de saúde administrado pela Cassi, que tem como principal objetivo conceder auxílio para cobertura de despesas com a promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde do associado e seus beneficiários inscritos. O Banco contribui mensalmente com importância equivalente a 4,5% do valor dos proventos gerais ou do valor total do benefício de aposentadoria ou pensão.
A contribuição mensal dos associados e beneficiários de pensão é de 3% do valor dos proventos gerais ou do valor total do benefício de aposentadoria ou pensão, além da coparticipação em alguns procedimentos. Adicionalmente, em decorrência da alteração do Estatuto da Cassi em novembro de 2016, foi aprovada a contribuição mensal extraordinária de 1% para os participantes até dezembro de 2019.
Plano Unificado de Saúde - PLUS (Economus)
Plano dos funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa. A participação no plano se dá por meio de contribuição de 1,5% do salário bruto, sem limites, para a cobertura do titular e seus dependentes preferenciais, descontados em folha de pagamento do titular e 10% a título de coparticipação no custeio de cada consulta e exames de baixo custo, realizados pelo titular e seus dependentes (preferenciais e não preferenciais).
Plano Unificado de Saúde - PLUS II (Economus)
Destinado aos funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa. A participação no plano se dá por meio de contribuição de 1,5% do salário bruto, sem limites, para a cobertura do titular e seus dependentes preferenciais, descontados em folha de pagamento do titular e 10% a título de coparticipação no custeio de cada consulta e exames de baixo custo, realizados pelo titular e seus dependentes preferenciais e filhos maiores. O plano não prevê a inclusão de dependentes não preferenciais.
Plano de Assistência Médica Complementar - PAMC (Economus)
Voltado para os funcionários oriundos do Banco Nossa Caixa lotados no estado de São Paulo. São titulares do plano os empregados aposentados por invalidez dos Grupos "B" e "C" e os seus dependentes, que participam do custeio na medida de sua utilização e de acordo com tabela progressiva e faixa salarial.
Plano SIM Saúde (SIM)
Participam desse plano os funcionários oriundos do Besc, além dos vinculados a outros patrocinadores (Badesc, Codesc, Bescor, Fusesc e a própria SIM). A contribuição mensal dos beneficiários titulares ativos é de 3,44% do valor da remuneração bruta, incluindo o 13º salário, dos titulares inativos é de 8,86%, e dos patrocinadores 5,42%. Os beneficiários também contribuem com 0,75% por dependente. O plano também prevê coparticipação em procedimentos ambulatoriais.
2213) Fatores de Risco
O Banco pode ser requerido a efetuar contribuições extraordinárias para Previ, Economus, Fusesc e Prevbep, o que pode afetar negativamente o resultado operacional.
Os critérios utilizados para apuração da obrigação do Banco com o conjunto de Planos destas Entidades Patrocinadas incorporam estimativas e premissas de natureza atuarial e financeira de longo prazo, bem como aplicação e interpretação de normas regulamentares vigentes. Assim, as imprecisões inerentes ao processo de utilização de estimativas e premissas podem resultar em divergências entre o valor registrado e o efetivamente realizado, resultando em impactos negativos ao resultado das operações do Banco.
2214) Avaliações Atuariais
As avaliações atuariais são elaboradas semestralmente e as informações constantes nos quadros a seguir referem-se àquelas efetuadas nas datas base de 31.12.2018 e 31.12.2017.
22141) Mudanças no valor presente das obrigações atuariais de benefício definido

	Plano 1 - Previ		Plano Informal - Previ		Plano de Associados - Cassi		Outros Planos	
	Exercício/2018	Exercício/2017	Exercício/2018	Exercício/2017	Exercício/2018	Exercício/2017	Exercício/2018	Exercício/2017
Saldo Inicial	(155.258.787)	(148.349.574)	(959.692)	(965.470)	(8.724.130)	(7.948.422)	(8.900.039)	(7.609.949)
Custo de juros	(16.703.376)	(15.912.131)	(94.775)	(96.792)	(980.982)	(901.981)	(956.491)	(819.764)
Custo do serviço corrente	(399.287)	(429.542)	--	--	(85.096)	(98.102)	(23.534)	(23.819)
Custo do serviço passado	--	--	(33.431)	(31.259)	--	--	--	--
Benefícios pagos líquidos de contribuições de assistidos	11.988.879	12.228.789	166.952	180.153	730.087	724.412	668.778	653.780
Remensurações de ganhos/(perdas) atuariais	(11.656.103)	(2.796.329)	(19.428)	(46.324)	(334.480)	(500.037)	(508.143)	(1.100.287)
Ajuste de experiência	(311.951)	3.518.247	4.685	(7.965)	415.728	(10.283)	(122.439)	45.167
Alterações premissas biométricas	(4.209.120)	--	(536)	--	(303.405)	--	30.496	(644.827)
Alterações premissas financeiras	(7.135.032)	(6.314.576)	(23.577)	(38.359)	(446.803)	(489.754)	(416.200)	(500.627)
Saldo Final	(172.028.674)	(155.258.787)	(940.374)	(959.692)	(9.394.601)	(8.724.130)	(9.719.429)	(8.900.039)
Valor presente das obrigações atuariais com cobertura	(172.028.674)	(155.258.787)	--	--	(242.250)	--	(6.045.154)	(5.713.736)
Valor presente das obrigações atuariais a descoberto	--	--	(940.374)	(959.692)	(9.152.351)	(8.724.130)	(3.674.275)	(3.186.303)

22142) Mudanças no valor justo dos ativos do plano

	Plano 1 - Previ		Plano Informal - Previ		Plano de Associados - Cassi		Outros Planos ⁽¹⁾	
	Exercício/2018	Exercício/2017	Exercício/2018	Exercício/2017	Exercício/2018	Exercício/2017	Exercício/2018	Exercício/2017
Saldo Inicial	164.024.626	143.946.397	--	--	--	--	5.713.736	5.731.092



Receita de juros	17.990.770	15.410.472	--	--	--	--	632.690	608.154
Antecipação de contraprestação ⁽²⁾	--	--	--	--	242.250	--	--	--
Contribuições recebidas	891.384	606.678	166.952	180.153	730.087	724.412	220.828	220.451
Benefícios pagos líquidos de contribuições de assistidos	(11.988.879)	(12.228.789)	(166.952)	(180.153)	(730.087)	(724.412)	(668.778)	(653.780)
Ganho/(perda) atuarial sobre os ativos do plano	8.279.554	16.289.868	--	--	--	--	146.678	(192.181)
Saldo Final	179.197.455	164.024.626	--	--	242.250	--	6.045.154	5.713.736

Plano BEP (1) Refere-se aos seguintes planos: Regulamento Geral (Economus), Prevmais (Economus), Regulamento Complementar 1 (Economus), Multifuturo I (Fusesc), Plano I (Fusesc) e (Prevbep).
(2) Refere-se ao adiantamento de contribuições patronais incidentes sobre a gratificação de natal (13º salário) correspondente ao período de 2018 a 2021.
22143) Valores reconhecidos no balanço patrimonial

	Plano 1 - Previ		Plano Informal - Previ		Plano de Associados - Cassi		Outros Planos	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
1) Valor justo dos ativos do plano	179.197.455	164.024.626	--	--	242.250	--	6.045.154	5.713.736
2) Valor presente das obrigações atuariais	(172.028.674)	(155.258.787)	(940.374)	(959.692)	(9.394.601)	(8.724.130)	(9.719.429)	(8.900.039)
3) Superávit/(déficit) (1+2)	7.168.781	8.765.839	(940.374)	(959.692)	(9.152.351)	(8.724.130)	(3.674.275)	(3.186.303)
4) Ativo/(Passivo) Atuarial Líquido Registrado (1+2) ⁽¹⁾	3.584.390	4.382.919	(940.374)	(959.692)	(9.152.351)	(8.724.130)	(2.397.244)	(2.078.422)

(1) Refere-se à parcela do patrocinador no superávit/(déficit).

22144) Perfil de vencimento das obrigações atuariais de benefício definido

	Duration ⁽¹⁾	Pagamentos de benefícios esperados ⁽²⁾					Total
		Até 1 ano	1 a 2 anos	2 a 3 anos	Acima 3 anos		
Plano 1 (Previ)	8,99	13.952.027	13.826.304	13.614.753	241.770.289	283.163.373	
Plano Informal (Previ)	5,69	146.054	130.762	116.649	896.339	1.289.804	
Plano de Associados (Cassi)	9,66	779.164	765.809	751.698	15.440.616	17.737.287	
Regulamento Geral (Economus)	10,79	489.017	489.946	491.205	13.000.609	14.470.777	
Regulamento Complementar 1 (Economus)	14,14	1.534	1.654	1.784	110.788	115.760	
Plus I e II (Economus)	8,27	76.751	74.700	72.410	1.104.047	1.327.908	
Grupo B' (Economus)	9,42	16.707	16.623	16.526	334.267	384.123	
Prevmais (Economus)	12,03	20.783	21.153	21.449	716.261	779.646	
Multifuturo I (Fusesc)	9,32	5.883	5.812	5.735	111.195	128.625	
Plano I (Fusesc)	8,69	43.530	43.317	43.024	751.030	880.901	
Plano BEP (Prevbep)	11,18	4.479	4.556	4.987	141.029	155.051	

(1) Duração média ponderada, em anos, da obrigação atuarial de benefício definido.

(2) Valores considerados sem descontar a valor presente.

22145) Detalhamento dos valores reconhecidos no resultado relativos aos planos de benefício definido

	Plano 1 - Previ			Plano Informal - Previ			Plano de Associados - Cassi			Outros Planos		
	2º Sem/2018	Exerc/2018	Exerc/2017	2º Sem/2018	Exerc/2018	Exerc/2017	2º Sem/2018	Exerc/2018	Exerc/2017	2º Sem/2018	Exerc/2018	Exerc/2017
Custo do serviço corrente	(92.939)	(199.644)	(214.772)	--	--	--	(40.668)	(85.096)	(98.101)	(5.606)	(11.767)	(11.909)
Custo dos juros	(4.392.589)	(8.351.688)	(7.956.065)	(48.976)	(94.775)	(96.792)	(513.216)	(980.982)	(901.980)	(278.517)	(528.832)	(446.325)
Rendimento esperado sobre os ativos do plano	4.803.846	8.995.385	7.705.236	--	--	--	--	--	--	170.269	315.656	303.477
Custo do serviço passado não reconhecido	--	--	--	(16.367)	(33.431)	(31.259)	--	--	--	--	--	--
Despesa com funcionários da ativa	--	--	--	--	--	--	(227.640)	(420.584)	(407.604)	(94.516)	(178.495)	(173.065)
Outros ajustes/reversão	--	--	--	--	--	--	--	--	--	3.775	6.895	6.924
(Despesa)/Receita Reconhecida na DRE	318.318	444.053	(465.601)	(65.343)	(128.206)	(128.051)	(781.524)	(1.486.662)	(1.407.685)	(204.595)	(396.543)	(320.898)

22146) Composição dos ativos dos planos

	Plano 1 - Previ		Outros Planos	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Renda Fixa	74.008.549	70.104.125	4.734.172	4.708.087
Renda Variável ⁽¹⁾	88.864.018	77.501.636	530.688	316.452
Investimentos imobiliários	9.802.101	9.759.465	266.761	190.893
Empréstimos e financiamentos	5.465.522	5.593.240	140.399	121.801
Outros	1.057.265	1.066.160	373.134	376.503
Total	179.197.455	164.024.626	6.045.154	5.713.736
Montantes incluídos no valor justo dos ativos do plano				
Em instrumentos financeiros próprios da entidade	10.296.587	12.191.887	31.463	30.297
Em propriedades ou outros ativos utilizados pela entidade	148.139	155.611	8.449	7.684

(1) No Plano de Benefícios 1 da Previ, inclui o valor de R\$ 54.975.138 mil (R\$ 45.179.060 mil em 31.12.2017), referente a ativos não cotados em mercado ativo.

22147) Principais premissas atuariais adotadas em cada período

	Plano 1 - Previ		Plano Informal - Previ		Plano de Associados - Cassi		Outros Planos	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Taxa de inflação (a.a.)	4,42%	5,10%	4,39%	5,00%	4,43%	5,11%	4,42%	5,11%
Taxa real de desconto (a.a.)	4,83%	5,30%	4,64%	5,05%	4,86%	5,32%	4,86%	5,31%
Taxa nominal de retorno dos investimentos (a.a.)	9,46%	10,67%	--	--	--	--	9,50%	10,69%
Taxa real de crescimento salarial esperado (a.a.)	0,77%	0,93%	--	--	--	--	0,95%	0,91%
Tábua de sobrevivência	BR-EMSsb-2015	AT-2000 (Suavizada 10%)	BR-EMSsb-2015	AT-2000 (Suavizada 10%)	BR-EMSsb-2015	AT-2000 (Suavizada 10%)	AT-2000 / AT-83	
Regime de capitalização	Crédito Unitário Projetado		Crédito Unitário Projetado		Crédito Unitário Projetado		Crédito Unitário Projetado	

O Banco, para definição dos valores relativos aos planos de benefício definido, utiliza métodos e premissas diferentes daqueles apresentados pelas entidades patrocinadas.

O pronunciamento técnico CPC 33 (R1) detalha a questão da contabilização assim como os efeitos ocorridos ou a ocorrer nas empresas patrocinadoras de planos de benefícios a empregados. Por sua vez, as entidades patrocinadas obedecem às normas emanadas do Ministério da Previdência Social, por intermédio do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc. As diferenças mais relevantes concentram-se na definição dos valores relativos ao Plano 1 - Previ.

2214a.8) Diferenças de premissas do Plano 1 - Previ

	Banco	Previ
Taxa real de desconto (a.a.)	4,83%	5,00%
Tábua de sobrevivência	BR-EMSsb-2015	AT-2000 (Suavizada 10%)
Avaliação de ativos		
Títulos públicos	Valor de mercado	Custo Amortizado
Participações acionárias	Valor de Mercado ou Fluxo de Caixa Descontado	Média Ponderada ⁽¹⁾ ou Fluxo de Caixa Descontado
Regime de capitalização	Crédito Unitário Projetado	Método Agregado

(1)Em setembro de 2018, a Previ passou a adotar uma nova metodologia de avaliação para o seu investimento na Litel. Com precificação ao final de cada mês, esta metodologia considera uma média ponderada das cotações dos três meses anteriores.

2214a.9) Conciliação dos valores apurados no Plano 1 - Previ/Banco

	Ativos do Plano		Obrigações Atuariais		Efeito no Superávit/(Déficit)	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Valor apurado - Previ	160.882.240	142.116.752	(154.506.120)	(146.567.430)	6.376.120	(4.450.678)
Incorporação dos valores do contrato 97	13.190.867	13.506.509	(13.190.867)	(13.506.509)	--	--
Incorporação dos valores do Grupo Especial	1.091.011	1.101.682	(1.091.011)	(1.101.682)	--	--
Ajuste no valor dos ativos do plano ⁽¹⁾	4.033.337	7.299.683	--	--	4.033.337	7.299.683
Ajuste nas obrigações - taxa de desconto/regime de capitalização	--	--	(3.240.676)	5.916.834	(3.240.676)	5.916.834
Valor apurado - Banco	179.197.455	164.024.626	(172.028.674)	(155.258.787)	7.168.781	8.765.839

(1) Refere-se principalmente aos ajustes efetuados pelo Banco na apuração do valor justo dos investimentos na Litel, Neoenergia e em títulos e valores mobiliários mantidos até o vencimento.

2214a.10) Análise de Sensibilidade

As análises de sensibilidade são baseadas na mudança em uma suposição, mantendo todas as outras constantes. Na prática, isso é pouco provável de ocorrer, e as mudanças em algumas das suposições podem ser correlacionadas.



Os métodos utilizados na elaboração da análise de sensibilidade não se alteraram em relação ao período anterior, sendo observadas as atualizações nos parâmetros de taxa de desconto.

31.12.2018			Tábua biométrica		Crescimento salarial		Taxa de juros	
			+1 idade	-1 idade	+0,25%	-0,25%	+0,25%	-0,25%
Plano 1 (Previ)	Valor presente da obrigação atuarial	172.028.674	167.895.943	176.119.780	172.081.171	171.976.178	168.131.995	176.093.839
	Superávit/(déficit) do plano	7.168.781	11.301.512	3.077.675	7.116.284	7.221.277	11.065.460	3.103.616
Plano Informal (Previ)	Valor presente da obrigação atuarial	940.374	904.014	977.651	--	--	927.016	954.150
	Superávit/(déficit) do plano	(940.374)	(904.014)	(977.651)	--	--	(927.016)	(954.150)
Plano de Associados (Cassi)	Valor presente da obrigação atuarial	9.394.601	9.158.136	9.629.399	9.397.905	9.391.297	9.158.649	9.641.939
	Superávit/(déficit) do plano	(9.152.351)	(8.915.886)	(9.387.149)	(9.155.655)	(9.149.047)	(8.916.399)	(9.399.689)
Regulamento Geral (Economus)	Valor presente da obrigação atuarial	7.538.365	7.412.821	7.660.420	--	--	7.337.093	7.749.191
	Superávit/(déficit) do plano	(3.018.831)	(2.893.287)	(3.140.886)	--	--	(2.817.559)	(3.229.657)
Regulamento Complementar 1 (Economus)	Valor presente da obrigação atuarial	51.038	52.742	49.368	--	--	49.278	52.887
	Superávit/(déficit) do plano	(1.412)	(3.116)	258	--	--	348	(3.261)
Plus I e II (Economus)	Valor presente da obrigação atuarial	807.388	778.070	837.466	--	--	790.872	824.568
	Superávit/(déficit) do plano	(807.388)	(778.070)	(837.466)	--	--	(790.872)	(824.568)
Grupo B' (Economus)	Valor presente da obrigação atuarial	220.881	215.988	225.649	--	--	215.777	226.197
	Superávit/(déficit) do plano	(220.881)	(215.988)	(225.649)	--	--	(215.777)	(226.197)
Prevmais (Economus)	Valor presente da obrigação atuarial	308.819	305.864	311.738	310.379	307.283	300.084	318.020
	Superávit/(déficit) do plano	135.342	138.297	132.423	133.782	136.878	144.077	126.141
Multifuturo I (Fusesc)	Valor presente da obrigação atuarial	85.246	84.065	86.395	--	--	83.133	87.457
	Superávit/(déficit) do plano	145.612	146.793	144.463	--	--	147.725	143.401
Plano I (Fusesc)	Valor presente da obrigação atuarial	630.554	618.336	642.647	--	--	619.264	642.284
	Superávit/(déficit) do plano	44.492	56.710	32.399	--	--	55.782	32.762
Plano BEP (Prevbep)	Valor presente da obrigação atuarial	77.138	75.842	78.396	77.292	76.983	75.046	79.329
	Superávit/(déficit) do plano	48.791	50.087	47.533	48.637	48.946	50.883	46.600

2215) Resumo dos ativos/(passivos) atuariais registrados no Banco

	Ativo Atuarial		Passivo Atuarial	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Plano 1 (Previ)	3.584.390	4.382.919	--	--
Plano Informal (Previ)	--	--	(940.374)	(959.692)
Plano de Associados (Cassi)	--	--	(9.152.351)	(8.724.130)
Regulamento Geral (Economus)	--	--	(1.555.593)	(1.368.699)
Regulamento Complementar 1 (Economus)	--	--	(501)	(339)
Plus I e II (Economus)	--	--	(807.388)	(656.497)
Grupo B' (Economus)	--	--	(220.881)	(210.324)
Prevmais (Economus)	67.671	43.535	--	--
Multifuturo I (Fusesc)	72.806	63.286	--	--
Plano I (Fusesc)	22.246	26.488	--	--
Plano BEP (Prevbep)	24.396	24.128	--	--
Total	3.771.509	4.540.356	(12.677.088)	(11.919.681)

2216) Destinações do Superávit - Plano 1

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Fundo Paridade			
Saldo Inicial	41.354	102.726	129.900
Atualização	1.282	4.636	9.092
Contribuições ao Plano 1 - Contrato 97	(252.385)	(317.111)	(36.266)
Valores transferidos do Fundo de Utilização	209.749	209.749	--
Saldo Final	--	--	102.726
Fundo de Utilização			
Saldo Inicial	9.710.133	9.499.488	9.432.110
Contribuição ao Plano 1	(308.022)	(574.273)	(570.411)
Transferência para o Fundo Paridade	(209.749)	(209.749)	--
Atualização	319.399	796.295	637.789
Saldo Final	9.511.761	9.511.761	9.499.488
Total dos fundos de destinação do superávit	9.511.761	9.511.761	9.602.214

22161) Fundo Paridade

Em 2000, o custo da implementação da paridade contributiva foi coberto com a utilização do superávit existente no Plano na época. Como efeito do acordo entre o Banco e os participantes, além da devida homologação pela Secretaria de Previdência Complementar, coube ao Banco, ainda, reconhecer o valor histórico de R\$ 2.227.254 mil, os quais foram registrados em Fundos de Destinação Superávit - Previ. Esse ativo é corrigido mensalmente com base na meta atuarial (INPC + 5% a.a.).

Desde janeiro de 2007, este ativo vem sendo utilizado para compensar eventual desequilíbrio financeiro na relação entre Reserva a Amortizar e Amortizante Antecipada decorrente do contrato estabelecido com a Previ em 1997, o qual garantiu benefícios complementares aos participantes do Plano 1 admitidos até 14.04.1967 e que não estavam aposentados até aquela data.

22162) Fundo de Utilização

O Fundo de Utilização, constituído por recursos transferidos do Fundo de Destinação (oriundo do superávit do plano), pode ser utilizado pelo Banco, como forma de reembolso ou como redução nas contribuições futuras, após cumpridas as exigências estabelecidas pela legislação aplicável. O Fundo de Utilização é corrigido pela meta atuarial (INPC + 5% a.a.).

123 - PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OBRIGAÇÕES LEGAIS - FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS

1231) Ativos Contingentes

Em conformidade com o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, não são reconhecidos ativos contingentes nas demonstrações contábeis.

1232) Ações Trabalhistas

O Banco é parte passiva (réu) em processos judiciais trabalhistas movidos, na grande maioria, por ex-empregados, sindicatos da categoria ou ex-empregados de empresas prestadoras de serviços (terceirizados). Esses processos contêm vários pedidos reclamados, como: indenizações, horas extras, descaracterização de jornada de trabalho, adicional de gratificação de função e outros.

1233) Ações Fiscais

O Banco, a despeito de seu perfil conservador, está sujeito - em fiscalizações realizadas pelas autoridades fiscais tributárias - a questionamentos com relação a tributos e condutas fiscais, que podem eventualmente gerar autuações, como por exemplo: composição da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) - dedutibilidades; e discussão quanto à incidência de tributos, quando da ocorrência de determinados fatos geradores. A maioria das ações judiciais oriundas das autuações versa sobre ISSQN, IRPJ, CSLL, PIS/Cofins, IOF e Contribuições Previdenciárias Patronais. Para garantia destas ações, quando necessário, existem penhoras em dinheiro, títulos públicos, imóveis, ou depósitos judiciais para suspensão da exigibilidade dos tributos em discussão, de forma a impedir a inclusão do Banco em cadastros restritivos, bem como a não obstar a renovação semestral de sua Certidão de Regularidade Fiscal.

1234) Ações de Natureza Cível

Os processos judiciais de natureza cível consistem, principalmente, em ações de clientes e usuários pleiteando indenização por danos materiais e morais relativos a produtos e serviços bancários, expurgos inflacionários decorrentes de Planos Econômicos sobre aplicações financeiras, depósitos judiciais e crédito rural, e devolução de valores pagos em razão de revisão de cláusulas contratuais de encargos financeiros.

As indenizações por danos materiais e morais, geralmente, têm como fundamento a legislação de defesa do consumidor, na maioria das vezes processadas e julgadas nos Juizados Especiais Cíveis, cujo valor está limitado a quarenta salários mínimos.

Entre as ações judiciais de natureza cível, destacam-se as de cobrança da diferença de correção monetária de cadernetas de poupança e depósitos judiciais relativos ao período dos Planos Econômicos (Plano Bresser, Plano Verão e Planos Collor I e II), bem como a repetição de indébito correspondente ao índice de correção monetária cobrado em operações rurais em março de 1990 (Plano Collor I).

Embora o Banco do Brasil tenha cumprido a legislação e regulamentação vigentes à época, os referidos processos vêm sendo provisionados, considerando as ações em que o Banco é citado e as correspondentes perspectivas de perdas, consideradas depois de analisada cada demanda, tendo em vista a jurisprudência atual do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

Em relação aos litígios que versam sobre os expurgos inflacionários em cadernetas de poupança, o Supremo Tribunal Federal - STF - suspendeu o andamento dos processos que estavam na fase de conhecimento, até que haja pronunciamento definitivo daquela Corte quanto ao direito discutido. Cumpre ressaltar que, no final de 2017, a Febraban e as entidades representativas dos poupadores firmaram acordo em relação às demandas envolvendo os planos econômicos em cadernetas de poupança, que já foi objeto de homologação pelo Supremo Tribunal Federal. Desde maio/2018, os poupadores podem aderir ao acordo, por meio de ferramenta disponibilizada pela Febraban. Em outubro de 2018, o Ministro Gilmar Mendes determinou nos autos do RE 632.212/SP a suspensão dos processos relacionados aos expurgos inflacionários dos planos econômicos em poupança, independentemente da fase processual (conhecimento, liquidação ou execução), pelo prazo de 24 meses a contar de 05.02.2018, data de homologação do acordo.

1235) Provisões para Demandas Trabalhistas, Fiscais e Cíveis - Prováveis

O Banco constitui provisão para demandas trabalhistas, fiscais e cíveis com risco de perda "provável", quantificada utilizando metodologia individualizada ou massificada (contempla os processos com probabilidade de êxito do autor igual a remoto, possível ou provável), de acordo com a natureza e/ou valor do processo.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pela natureza das ações, pelo julgamento da administração da entidade, por meio da opinião dos assessores jurídicos com base nos elementos do processo, complementadas pela complexidade e pela experiência de demandas semelhantes.



A Administração do Banco considera suficientes as provisões constituídas para atendimento às perdas decorrentes de demandas trabalhistas, fiscais e cíveis.
12351) Movimentações nas provisões para demandas trabalhistas, fiscais e cíveis, classificadas como prováveis

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Demandas Trabalhistas						
Saldo Inicial	2.506.668	2.624.573	2.451.413	2.561.756	2.677.568	2.508.268
Constituição	823.527	1.469.243	1.215.839	832.213	1.485.098	1.227.945
Reversão da provisão	(50.430)	(396.788)	(194.096)	(61.348)	(411.492)	(207.902)
Baixa por pagamento	(949.378)	(1.474.731)	(1.092.924)	(949.695)	(1.476.428)	(1.099.010)
Atualização monetária e variação cambial	137.276	245.366	244.341	138.042	246.222	248.267
Saldo Final	2.467.663	2.467.663	2.624.573	2.520.968	2.520.968	2.677.568
Demandas Fiscais						
Saldo Inicial	204.061	212.548	240.451	245.016	258.324	276.015
Constituição	91.332	171.184	81.031	92.831	177.286	98.276
Reversão da provisão	(21.063)	(92.697)	(92.620)	(23.470)	(99.143)	(99.684)
Baixa por pagamento	(55.892)	(80.202)	(35.865)	(57.743)	(82.871)	(35.907)
Atualização monetária e variação cambial	9.154	16.759	19.551	6.090	9.128	19.624
Saldo Final	227.592	227.592	212.548	262.724	262.724	258.324
Demandas Cíveis						
Saldo Inicial	7.207.199	6.639.987	6.784.318	7.292.607	6.723.721	6.897.180
Constituição	2.023.008	3.786.719	1.821.029	2.067.177	3.857.889	1.872.625
Reversão da provisão	(134.531)	(161.130)	(568.507)	(143.398)	(177.798)	(631.664)
Baixa por pagamento	(2.351.824)	(3.653.693)	(1.640.679)	(2.379.789)	(3.697.589)	(1.660.655)
Atualização monetária e variação cambial	162.210	294.179	243.826	160.847	291.221	246.235
Saldo Final	6.906.062	6.906.062	6.639.987	6.997.444	6.997.444	6.723.721
Total das Demandas Trabalhistas, Fiscais e Cíveis	9.601.317	9.601.317	9.477.108	9.781.136	9.781.136	9.659.613

12352) Cronograma esperado de desembolsos

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis	Trabalhistas	Fiscais	Cíveis
Até 5 anos	2.403.483	122.195	5.623.995	2.456.701	136.813	5.695.065
Acima de 5 anos	64.180	105.397	1.282.067	64.267	125.911	1.302.379
Total	2.467.663	227.592	6.906.062	2.520.968	262.724	6.997.444

O cenário de imprevisibilidade do tempo de duração dos processos, bem como a possibilidade de alterações na jurisprudência dos tribunais, tornam incertos os valores e o cronograma esperado de saída.

1236) Passivos Contingentes - Possíveis

As demandas trabalhistas, fiscais e cíveis são classificadas como passivos contingentes possíveis, quando não há elementos seguros que permitam concluir o resultado final do processo e quando a probabilidade de perda é inferior à provável e superior à remota, ficando dispensadas de constituição de provisão.

12361) Saldos dos passivos contingentes classificados como possíveis

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	31.12.2018	31.12.2017		31.12.2018	31.12.2017	
Demandas Trabalhistas		168.402	167.779		218.985	193.780
Demandas Fiscais ⁽¹⁾		12.356.910	11.827.095		13.053.487	12.475.951
Demandas Cíveis		2.106.134	2.003.421		2.359.921	2.327.630
Total		14.631.446	13.998.295		15.632.393	14.997.361

(1) As principais contingências têm origem em (i) autos de infração lavrados pelo INSS, visando o recolhimento de contribuições incidentes sobre abonos salariais pagos nos acordos coletivos do período de 1995 a 2006, no valor de R\$ 3.723.775 mil, verbas de transporte coletivo e utilização de veículo próprio por empregados do Banco do Brasil, no valor de R\$ 333.407 mil, e participações nos lucros e resultados de funcionários, correspondentes ao período de abril de 2001 a outubro de 2003, no valor de R\$ 638.519 mil e (ii) autos de infração lavrados pelas Fazendas Públicas dos Municípios visando a cobrança de ISSQN, no montante de R\$ 1.683.317 mil.

1237) Depósitos em Garantia de Recursos

12371) Saldos dos depósitos em garantia constituídos para as contingências

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Demandas Trabalhistas	5.658.525	5.558.524	5.684.226	5.579.789
Demandas Fiscais	7.864.181	7.750.939	8.397.852	8.193.592
Demandas Cíveis	23.515.842	23.247.531	23.562.567	23.309.214
Total	37.038.548	36.556.994	37.644.645	37.082.595

123a.8) Obrigações Legais

O Banco mantém registrado em Outras Obrigações - Fiscais e Previdenciárias e Outras Obrigações - Diversas o montante de R\$ 17.667.363 mil (R\$ 16.468.293 mil em 31.12.2017), relativo à seguinte ação:

Em 1998, o Banco pleiteou a compensação integral dos prejuízos fiscais acumulados de Imposto de Renda e das bases de cálculo negativas de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Desde então, o Banco passou a compensar integralmente prejuízos fiscais e bases negativas com o valor devido de Imposto de Renda e de Contribuição Social, realizando depósito integral do montante devido (70% do valor compensado), o que ensejou o despacho judicial, determinando a suspensão da exigibilidade dos referidos tributos. Atualmente, o Banco encontra-se aguardando o julgamento de recurso extraordinário (RE 591.340-SP) em que houve reconhecimento da repercussão geral da matéria pelo STF. Em consequência, o RE 354.322-DF, aviado pelo BB, ficará sobrestado no TRF 1ª Região, até julgamento da repercussão geral.

A compensação dos valores decorrentes de prejuízos fiscais e de CSLL a compensar tem como efeito a baixa de créditos tributários ativados, observada a limitação de 30%.

Os tributos diferidos (IRPJ e CSLL) sobre a atualização dos depósitos judiciais vêm sendo compensados com os créditos tributários decorrentes da provisão para perda da referida atualização, em conformidade com o art. 1º, inciso II, § 2º, da Resolução CMN n.º 3.059/2002, sem efeito no resultado.

Considerada a hipótese de êxito na ação judicial, verificou-se que, em setembro de 2005 e em janeiro de 2009, o Banco teria consumido todo o estoque de Prejuízos Fiscais e CSLL a Compensar, respectivamente. Assim, desde a competência outubro de 2005 e fevereiro de 2009, os valores do IRPJ e da CSLL estão sendo recolhidos integralmente. Além disso, ocorreria a transferência dos recursos da rubrica que registra os depósitos judiciais para a de disponibilidades. Os créditos tributários relativos aos depósitos judiciais (principal) seriam baixados contra o passivo de IRPJ e CSLL existente e seria revertida, contra o resultado, a provisão para riscos fiscais relativa à atualização dos depósitos, registrada no valor de R\$ 11.095.690 mil.

Por outro lado, considerada a hipótese de perda da ação (situação em que os valores depositados judicialmente seriam convertidos em renda a favor da Fazenda Nacional), são reclassificadas, para a rubrica representativa de ativo IRPJ a compensar e CSLL a compensar, as parcelas de créditos tributários de IRPJ sobre prejuízos fiscais e CSLL a compensar, respectivamente, que poderiam ser utilizadas desde a competência outubro de 2005 e fevereiro de 2009, observada a limitação de 30%. Esses tributos a compensar, que decorreriam das retificações das declarações de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica, correspondem a R\$ 5.979.489 mil, em 31.12.2018, e sua atualização pela Taxa Selic a R\$ 4.462.962 mil. Esses valores alcançariam o montante necessário para anular integralmente o risco inerente à hipótese de perda.

123a.81) Valores relacionados à referida ação

	31.12.2018	31.12.2017
Depósitos Judiciais	18.668.426	18.180.644
Montante realizado (70%)	7.817.011	7.817.011
Atualização monetária	10.851.415	10.363.633
Obrigações Legais - Provisão para Processo Judicial	17.667.363	16.468.293
Prejuízos fiscais de IRPJ	3.002.033	3.002.033
Bases negativas de CSLL/CSLL a compensar	3.569.640	3.569.640
Provisão para riscos fiscais (atualização do depósito)	11.095.690	9.896.620

124 - GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CAPITAL

1241) Processo de Gestão de Riscos

O Banco do Brasil considera o gerenciamento de riscos e de capital como um dos principais vetores para o processo de tomada de decisão.

A instituição possui processo para identificação dos riscos que comporão o seu inventário de riscos, realizada a partir da análise dos segmentos de negócios explorados, direta ou indiretamente, incluídas as entidades ligadas ao Banco.

A partir do inventário de riscos e seus respectivos conceitos, é realizada a definição da relevância dos riscos considerando critérios quantitativos e qualitativos definidos em Manual Corporativo. Os riscos considerados como relevantes são:

- a) Risco de Crédito;
- b) Risco de Mercado;
- c) Risco de Taxa de Juros da Carteira Bancária;
- d) Risco de Liquidez;
- e) Risco Operacional;
- f) Risco Legal;
- g) Risco Socioambiental;



- h) Risco Climático;
- i) Risco de Estratégia;
- j) Risco de Reputação;
- k) Risco de Entidades Fechadas de Previdência Complementar e de Operadoras de Planos Privados de Saúde a Funcionários;
- l) Risco de Modelo;
- m) Risco Cibernético;
- n) Risco de TI;
- o) Risco de Contágio;
- p) Risco de Conformidade (Compliance); e
- q) Risco de Conduta.

Os riscos de Descontinuidade dos Negócios, Residual, de Concentração e de Fronteira constam no Inventário de Riscos Relevantes do BB, porém com taxonomia de relevância "Muito Baixa".

No Banco, a gestão colegiada dos riscos é realizada de forma totalmente segregada das unidades de negócios. As políticas de gestão de riscos são aprovadas pelo Conselho de Administração, com o assessoramento do Comitê de Riscos e de Capital (Coris). O Comitê Superior de Gestão de Riscos, Ativos, Passivos, Liquidez e Capital (CSGRC), fórum composto por Vice-Presidentes, é responsável pela implantação e acompanhamento dessas políticas. Já as diretrizes emanadas do CSGRC são conduzidas no Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos (CEGRC) e no Comitê Executivo de Gestão de Ativos, Passivos, Liquidez e Capital (CEGAPC), que são fóruns constituídos por Diretores.

Para conhecer mais sobre o processo de gestão de riscos e de capital no Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos e no Plano de Recuperação na seção Gerenciamento de Riscos no website bb.com.br/ri.

Instrumentos Financeiros - Valor Justo

Instrumentos financeiros registrados em contas patrimoniais, comparadas ao valor justo:

	31.12.2018		31.12.2017		Ganho/(Perda) não Realizado sem Efeitos Fiscais			
	Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo	No Resultado		No Patrimônio Líquido	
					31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Ativos								
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	415.091.597	414.941.710	373.023.328	366.413.274	(149.887)	(6.610.054)	(149.887)	(6.610.054)
Títulos e valores mobiliários	150.413.303	150.122.037	138.267.653	136.858.385	(1.970.524)	(2.414.599)	(291.266)	(1.409.268)
Ajuste a mercado de títulos disponíveis para venda (Nota 8.a)	--	--	--	--	(1.679.258)	(1.005.331)	--	--
Ajuste a mercado de títulos mantidos até o vencimento (Nota 8.a)	--	--	--	--	(291.266)	(1.409.268)	(291.266)	(1.409.268)
Instrumentos financeiros derivativos	683.162	683.162	654.919	654.919	--	--	--	--
Operações de crédito	548.988.119	533.098.255	544.289.767	512.789.410	(15.889.864)	(31.500.357)	(15.889.864)	(31.500.357)
Passivos								
Depósitos interfinanceiros	33.668.595	33.735.065	24.152.759	24.200.294	(66.470)	(47.535)	(66.470)	(47.535)
Depósitos a prazo	209.491.504	209.363.697	195.628.823	195.528.921	127.807	99.902	127.807	99.902
Obrigações por operações compromissadas	402.901.202	404.409.826	376.242.695	374.699.808	(1.508.624)	1.542.887	(1.508.624)	1.542.887
Obrigações por empréstimos e repasses	87.718.289	87.945.963	100.457.710	100.595.084	(227.674)	(137.374)	(227.674)	(137.374)
Instrumentos financeiros derivativos	809.201	809.201	789.887	789.887	--	--	--	--
Outras Obrigações	209.666.230	209.666.230	206.066.264	206.066.264	--	--	--	--
Ganho/(Perda) não Realizado(a) sem Efeitos Fiscais					(19.685.236)	(39.067.130)	(18.005.978)	(38.061.799)

Determinação do Valor Justo dos Instrumentos Financeiros

Aplicações Interfinanceiras de Liquidez: O valor justo foi obtido pelo desconto dos fluxos de caixa futuros, adotando as taxas de juros praticadas pelo mercado em operações semelhantes na data do balanço.

Títulos e Valores Mobiliários: Contabilizados pelo valor de mercado, em conformidade com o estabelecido pela Circular Bacen n.º 3.068/2001, excetuando-se desse critério os títulos mantidos até o vencimento. A apuração do valor justo dos títulos, inclusive dos títulos mantidos até o vencimento, é dada com base nas taxas coletadas junto ao mercado.

Operações de Crédito: Para as operações deste grupo, remuneradas a taxas pós-fixadas, foi considerado como valor justo o próprio valor contábil, devido à equivalência entre os mesmos. As operações remuneradas a taxas prefixadas de juros foram estimadas mediante o desconto dos fluxos futuros de caixa, adotando-se as taxas de juros utilizadas pelo Banco para contratação de operações semelhantes na data de balanço. Eventualmente, em fluxos de menor prazo, com estabilidade nas taxas de desconto ao longo dos períodos, pode ser adotado o critério de valor contábil.

Depósitos Interfinanceiros: O valor justo foi calculado mediante o desconto da diferença entre os fluxos futuros de caixa e as taxas atualmente praticadas no mercado para operações pré-fixadas. No caso de operações pós-fixadas, cujos vencimentos não ultrapassavam 30 dias, o valor contábil foi considerado aproximadamente equivalente ao valor justo.

Depósitos a Prazo: Na apuração do valor justo são utilizados os mesmos critérios adotados para os depósitos interfinanceiros.

Obrigações por Operações Compromissadas: Para as operações com taxas pré-fixadas, o valor justo foi apurado calculando o desconto dos fluxos de caixa estimados, adotando taxas de desconto equivalentes às taxas praticadas em contratações de operações similares no último dia de mercado. Para as operações pós-fixadas, os valores contábeis foram considerados aproximadamente equivalentes ao valor justo.

Obrigações por Empréstimos e Repasses: Tais operações são exclusivas do Banco, sem similares no mercado. Face às suas características específicas, taxas exclusivas para cada recurso ingressado, inexistência de mercado ativo e instrumento similar, o valor justo dessas operações é equivalente ao valor contábil.

Outras Obrigações: O valor justo foi apurado por meio do cálculo do fluxo de caixa descontado, considerando as taxas de juros oferecidas no mercado para obrigações cujos vencimentos, riscos e prazos são similares.

Instrumentos Financeiros Derivativos: Os derivativos são contabilizados pelo valor de mercado, conforme a Circular Bacen n.º 3.082/2002. A apuração do valor de mercado dos derivativos é estimada de acordo com modelo de precificação interno, observadas as taxas divulgadas para operações com prazo e indexadores similares no último dia de negociação do exercício.

Demais Instrumentos Financeiros: Constantes ou não do balanço patrimonial, o valor justo é aproximadamente equivalente ao correspondente valor contábil.

Níveis de Informação Referentes a Ativos e Passivos Mensurados a Valor Justo no Balanço

Conforme os níveis de informação na mensuração ao valor justo, as técnicas de avaliação utilizadas pelo Banco são as seguintes:

Nível 1 - são usados preços cotados em mercados ativos para instrumentos financeiros idênticos. Um instrumento financeiro é considerado como cotado em um mercado ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis, e se esses preços representarem transações de mercado reais e que ocorrem regularmente numa base em que não exista relacionamento entre as partes.

Nível 2 - são usadas outras informações disponíveis, exceto aquelas do Nível 1, onde os preços são cotados em mercados não ativos ou para ativos e passivos similares, ou são usadas outras informações que estão disponíveis ou que podem ser corroboradas pelas informações observadas no mercado para suportar a avaliação dos ativos e passivos.

Nível 3 - são usadas informações na definição do valor justo que não estão disponíveis no mercado. Se o mercado para um instrumento financeiro não estiver ativo, o Banco estabelece o valor justo usando uma técnica de valorização que considera dados internos, mas que seja consistente com as metodologias econômicas aceitas para a precificação de instrumentos financeiros.

Ativos e Passivos Financeiros Mensurados a Valor Justo no Balanço

	Saldo em 31.12.2018	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos	131.904.945	98.630.263	33.274.682	--
Aplicações em depósitos interfinanceiros com hedge	664.473	--	664.473	--
Títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação, a valor de mercado	6.181.752	5.124.674	1.057.078	--
Instrumentos financeiros derivativos	683.162	--	683.162	--
Títulos e valores mobiliários disponíveis para venda, a valor de mercado	124.375.558	93.505.589	30.869.969	--
Passivos	(1.359.292)	--	(1.359.292)	--
Captação com hedge	(550.091)	--	(550.091)	--
Instrumentos financeiros derivativos	(809.201)	--	(809.201)	--
	Saldo em 31.12.2017	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativos	131.912.572	99.640.850	32.148.239	123.483
Títulos e valores mobiliários disponíveis para negociação, a valor de mercado	7.752.533	5.820.756	1.931.777	--
Instrumentos financeiros derivativos	654.919	--	531.436	123.483
Títulos e valores mobiliários disponíveis para venda, a valor de mercado	123.505.120	93.820.094	29.685.026	--
Passivos	(789.887)	--	(789.887)	--
Instrumentos financeiros derivativos	(789.887)	--	(789.887)	--



Os valores classificados como nível 3 referem-se às opções de venda junto a CEMIG, cuja modelagem utiliza a volatilidade histórica dos preços das ações da Light.

Análise de Sensibilidade (Instrução CVM n.º 475/2008)

Alinhado às melhores práticas de mercado, o Banco do Brasil gerencia seus riscos de forma dinâmica, buscando identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar as exposições aos riscos de mercado de suas posições próprias. Para isso, o Banco considera os limites de riscos estabelecidos pelos Comitês Estratégicos e possíveis cenários para atuar de forma tempestiva na reversão de eventuais resultados adversos.

O Banco do Brasil, em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.557/2017 e com a Circular Bacen n.º 3.354/2007, visando maior eficiência na gestão de suas operações expostas ao risco de mercado, segrega as suas operações, inclusive instrumentos financeiros derivativos, da seguinte forma:

1) Carteira de Negociação (Trading Book): formada por todas as operações de posições próprias realizadas com intenção de negociação ou destinadas a hedge da carteira de negociação, para as quais haja a intenção de serem negociadas antes de seu prazo contratual, observadas as condições normais de mercado, e que não contenham cláusula de inegociabilidade.

2) Carteira Bancária (Banking Book): formada por operações não classificadas na Carteira de Negociação, tendo como característica principal a intenção de manter tais operações até o seu vencimento.

A análise de sensibilidade para todas as operações ativas e passivas do Balanço Patrimonial, em atendimento à Instrução CVM n.º 475/2008, não reflete adequadamente a gestão dos riscos de mercado adotada pela Instituição, bem como não representa as práticas contábeis adotadas pelo Banco.

Para determinar a sensibilidade do capital das posições do Banco do Brasil aos movimentos das variáveis de mercado, foram realizadas simulações com três possíveis cenários, sendo dois deles com resultado adverso para o Banco. Os cenários utilizados estão apresentados como segue:

Cenário I: Situação provável, a qual reflete a percepção da alta administração do Banco em relação ao cenário com maior probabilidade de ocorrência, para um horizonte de três meses, considerando fatores macroeconômicos e informações de mercado (B3, Anbima, etc.). Premissas utilizadas: taxa de câmbio reais/dólar de R\$ 3,81 e manutenção da taxa Selic para 6,50% ao ano, com base nas condições de mercado observadas em 31.12.2018.

Cenário II: Situação eventual. Premissas utilizadas: choque de 25% nas variáveis de risco, com base nas condições de mercado observadas em 31.12.2018, sendo consideradas as piores perdas resultantes por fator de risco e, consequentemente, não considerando a racionalidade entre as variáveis macroeconômicas.

Cenário III: Situação eventual. Premissas utilizadas: choque de 50% nas variáveis de risco, com base nas condições de mercado observadas em 31.12.2018, sendo consideradas as piores perdas resultantes por fator de risco e, consequentemente, não considerando a racionalidade entre as variáveis macroeconômicas.

No quadro abaixo, encontram-se sintetizados os resultados para a Carteira de Negociação (Trading), composta por títulos públicos e privados, instrumentos financeiros derivativos e recursos captados por meio de operações compromissadas:

Fator de Risco	Conceito	Cenário I			
		31.12.2018		31.12.2017	
		Variação de Taxas	Resultado	Variação de Taxas	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Manutenção	--	Redução	16.667
Cupons de TMS e CDI	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Redução	243	Manutenção	--
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de índices de preços	Manutenção	--	Redução	4.081
Taxas de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Redução	(9.784)	Aumento	4.006

Fator de Risco	Conceito	Cenário II			
		31.12.2018		31.12.2017	
		Variação de Taxas	Resultado	Variação de Taxas	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Redução	(350)	Aumento	(143.847)
Cupons de TMS e CDI	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Aumento	(71)	Manutenção	--
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de índices de preços	Aumento	(143)	Aumento	(18.303)
Taxas de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Redução	(157.768)	Redução	(123.468)

Fator de Risco	Conceito	Cenário III			
		31.12.2018		31.12.2017	
		Variação de Taxas	Resultado	Variação de Taxas	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Redução	(693)	Aumento	(271.416)
Cupons de TMS e CDI	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Aumento	(142)	Manutenção	--
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de índices de preços	Aumento	(281)	Aumento	(35.346)
Taxas de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Redução	(315.536)	Redução	(246.935)

Para as operações classificadas na Carteira Bancária, a valorização ou a desvalorização em decorrência de mudanças nas taxas de juros praticadas no mercado, não representam impacto financeiro e contábil significativo sobre o resultado do período. Isso porque esta carteira é composta, majoritariamente, por operações de crédito (crédito direto ao consumidor, agronegócios, capital de giro, etc.), captações de varejo (depósitos à vista, a prazo e de poupança) e títulos e valores mobiliários, cujo registro contábil é realizado, principalmente, pelas taxas pactuadas na contratação das operações. Adicionalmente, destaca-se o fato dessa carteira apresentar como principal característica a intenção de manter as respectivas operações até o vencimento, com exceção dos títulos "disponíveis para venda", não sofrendo, portanto, os efeitos das oscilações em taxa de juros, ou pelo fato dessas operações estarem atreladas naturalmente a outros instrumentos (hedge natural), minimizando dessa forma os impactos em um cenário de estresse.

No quadro abaixo, encontram-se sintetizados os resultados para a Carteira de Negociação (Trading) e da Carteira Bancária (Banking), das entidades financeiras e não financeiras controladas pelo Banco:

Fator de Risco	Conceito	Cenário I			
		31.12.2018		31.12.2017	
		Variação de Taxas	Resultado	Variação de Taxas	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Manutenção	--	Aumento	(2.215.999)
Cupom de TR	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Manutenção	--	Aumento	1.228.076
Cupom de TBF	Risco de variação de cupons de índices de preços	Redução	(318)	Aumento	5.024
Cupom de TJLP		Redução	(6.269)	Aumento	(33.417)
Cupom de TMS e CDI		Redução	208.086	Aumento	837.005
Cupom de IGP-M		Manutenção	--	Aumento	70.266
Cupom de INPC		Manutenção	--	Aumento	(73.999)
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de moedas estrangeiras	Manutenção	--	Aumento	(614.995)
Cupom de moedas estrangeiras		Aumento	737.258	Aumento	824.461
Taxa de câmbio		Redução	(44.678)	Aumento	20.150

Fator de Risco	Conceito	Cenário II			
		31.12.2018		31.12.2017	
		Variação de Taxas	Resultado	Variação de Taxas	Resultado
Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Aumento	(9.154.584)	Aumento	(9.419.773)
Cupom de TR	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Redução	(4.852.166)	Redução	(4.171.163)
Cupom de TBF	Risco de variação de cupons de índices de preços	Redução	(469)	Redução	(2.155)
Cupom de TJLP		Redução	(95.595)	Aumento	(20.304)
Cupom de TMS e CDI		Aumento	(7.554)	Aumento	(999.708)
Cupom de IGP-M		Aumento	(495.898)	Aumento	(403.536)
Cupom de INPC		Aumento	(121.600)	Aumento	(154.092)
Cupom de IPCA	Risco de variação de cupons de moedas estrangeiras	Aumento	(1.000.438)	Aumento	(1.443.773)
Cupom de moedas estrangeiras		Redução	(832.428)	Redução	(957.024)
Taxa de câmbio		Redução	(817.437)	Redução	(621.006)

Fator de Risco	Conceito	Cenário III			
		31.12.2018		31.12.2017	
		Variação de Taxas	Resultado	Variação de Taxas	Resultado



Taxa pré-fixada	Risco de variação das taxas pré-fixadas de juros	Aumento	(17.679.203)	Aumento	(18.037.145)
Cupom de TR	Risco de variação de cupons de taxas de juros	Redução	(9.581.770)	Redução	(8.183.811)
Cupom de TBF		Redução	(940)	Redução	(4.328)
Cupom de TJLP		Redução	(200.331)	Aumento	(43.554)
Cupom de TMS e CDI		Aumento	(15.104)	Aumento	(2.004.468)
Cupom de IGP-M	Risco de variação de cupons de índices de preços	Aumento	(1.075.797)	Aumento	(869.226)
Cupom de INPC		Aumento	(240.520)	Aumento	(303.694)
Cupom de IPCA		Aumento	(1.886.635)	Aumento	(2.730.917)
Cupom de moedas estrangeiras	Risco de variação de cupons de moedas estrangeiras	Redução	(1.714.600)	Redução	(1.972.911)
Taxa de câmbio	Risco de variação das taxas de câmbio	Redução	(1.440.874)	Redução	(1.242.012)

Os cenários utilizados para elaboração do quadro de análise de sensibilidade devem, necessariamente, utilizar situações de deterioração de, pelo menos, 25% e 50% por variável de risco, vista isoladamente, conforme determina a Instrução CVM n.º 475/2008. Logo, a análise conjunta dos resultados fica prejudicada. Por exemplo, choques simultâneos de aumento na taxa pré-fixada de juros e redução no cupom de TR não são consistentes do ponto de vista macroeconômico.

Especificamente com relação às operações de derivativos existentes na Carteira Bancária, as mesmas não representam risco de mercado relevante para o Banco do Brasil, haja vista que essas posições são originadas, principalmente, para atender às seguintes situações:

- Troca de indexador de remuneração de captações e aplicações de recursos realizadas para atender às necessidades dos clientes;

- Hedge de risco de mercado, cujo objeto e sua efetividade estão descritos na Nota 8.d. Também nessa operação, a variação na taxa de juros e na taxa de câmbio não produz efeito no resultado do Banco.

Em 31.12.2018, o Banco do Brasil não possuía qualquer operação classificada como derivativo exótico, conforme descrito na Instrução CVM n.º 475/2008, anexo II.

1242) Gerenciamento de Capital

A Resolução CMN n.º 4.557/2017, define o escopo e os requisitos da estrutura de gerenciamento de riscos e da estrutura de gerenciamento de capital para as instituições financeiras.

Em cumprimento à Resolução, o Conselho de Administração do Banco instituiu o Comitê de Riscos e de Capital (Coris), definiu o Vice-presidente de Controles Internos e Gestão de Riscos como o Chief Risk Officer (CRO), responsável pelo gerenciamento de riscos, e o Diretor de Controladoria como responsável pelo gerenciamento de capital.

O Banco possui mecanismos que possibilitam a identificação e avaliação dos riscos relevantes incorridos, inclusive aqueles não cobertos pelo Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR). As políticas e estratégias de gestão, bem como o planejamento de capital, possibilitam a visão proativa e a manutenção do capital em níveis compatíveis com os riscos incorridos pela Instituição. Os testes de estresse são realizados periodicamente e seus impactos são avaliados sob a ótica de capital.

Os relatórios gerenciais de adequação de capital são reportados para as áreas e para os comitês estratégicos intervenientes, constituindo-se em subsídio para o processo de tomada de decisão pela Alta Administração do Banco.

O Processo Interno de Avaliação da Adequação de Capital (Icaap), implementado no Banco do Brasil em 30.06.2013, segue o disposto na Resolução CMN n.º 4.557/2017. No Banco, a responsabilidade pela coordenação do Icaap foi atribuída à Diretoria Gestão de Riscos. Por sua vez, a Diretoria de Controles Internos, área independente e segregada da estrutura de gerenciamento de capital, é a responsável institucional pela validação do Icaap. Por fim, a Auditoria Interna detém a responsabilidade institucional por avaliar anualmente o processo de gerenciamento de capital.

Para conhecer mais sobre a gestão do capital no Banco do Brasil, acesse as informações disponíveis no Relatório de Gerenciamento de Riscos e no Plano de Recuperação na seção Gerenciamento de Riscos no website bb.com.br/ri.

Índice de Basileia

O Índice de Basileia foi apurado segundo os critérios estabelecidos pelas Resoluções CMN n.º 4.192/2013 e n.º 4.193/2013, que tratam do cálculo do Patrimônio de Referência (PR) e do PRMR em relação aos Ativos Ponderados pelo Risco (RWA).

A partir de outubro/2013 passou a vigorar o conjunto normativo que implementou no Brasil as recomendações do Comitê de Supervisão Bancária de Basileia relativas à estrutura de capital de instituições financeiras, conhecidas por Basileia III. As novas normas adotadas tratam dos seguintes assuntos:

I - nova metodologia de apuração do capital regulamentar, que continua a ser dividido nos Níveis I e II, sendo o Nível I composto pelo Capital Principal (deduzido de Ajustes Prudenciais) e Capital Complementar;

II - nova metodologia de apuração da exigência de manutenção de capital, adotando requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal, e introdução do Adicional de Capital Principal.

A partir de janeiro/2018, o percentual de dedução dos ajustes prudenciais abaixo relacionados passou a ser de 100%:

- ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura;

- ativos intangíveis;

- ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido líquidos de passivos fiscais diferidos a eles associados;

- participação de não controladores;

- investimentos, diretos ou indiretos, superiores a 10% do capital social de: entidades assemelhadas a instituições financeiras, não consolidadas e; sociedades seguradoras, resseguradoras, sociedades de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

- créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributárias futuras para sua realização;

- créditos tributários de prejuízo fiscal de superveniência de depreciação;

- créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido.

De acordo com a Resolução CMN n.º 4.192/2013, as deduções referentes aos instrumentos de captação emitidos por instituições financeiras e à diferença a menor entre o valor provisionado e o montante dos ajustes resultantes da avaliação prevista na Resolução CMN n.º 4.277/2013, não estavam sujeitas ao faseamento.

Em 28.08.2014, o Instrumento Híbrido de Capital e Dívida no valor de R\$ 8.100.000 mil, foi autorizado pelo Banco Central do Brasil a integrar o Capital Principal, na condição de Elemento Patrimonial.

De acordo com as Resoluções CMN n.º 4.192/2013 e 4.193/2013, a partir de janeiro de 2015, a apuração do PR e do montante do RWA deve ser elaborada com base nas demonstrações contábeis do Conglomerado Prudencial.

	31.12.2018	31.12.2017
PR - Patrimônio de Referência	134.178.484	135.511.422
Nível I	95.289.701	95.227.960
Capital Principal (CP)	71.169.071	72.320.060
Patrimônio Líquido	92.016.168	88.067.958
Instrumento Elegível a Capital Principal	8.100.000	8.100.000
Ajustes prudenciais	(28.947.097)	(23.847.898)
Capital Complementar	24.120.630	22.907.900
IHCD autorizados em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.192/2013	20.827.050	18.111.300
IHCD autorizados segundo normas anteriores à Resolução CMN n.º 4.192/2013 ⁽¹⁾	3.293.580	4.796.600
Nível II	38.888.783	40.283.462
Dívidas Subordinadas Elegíveis a Capital	38.925.975	40.327.803
Dívidas Subordinadas autorizadas em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.192/2013 - Letras Financeiras	3.270.036	4.558.860
Dívidas Subordinadas autorizadas segundo normas anteriores à Resolução CMN n.º 4.192/2013	35.655.939	35.768.943
Recursos captados do FCO ⁽²⁾	29.336.898	27.870.141
Recursos captados com Letras Financeiras e CDB ⁽³⁾	6.319.041	7.898.802
Dedução do Nível II	(37.192)	(44.341)
Instrumentos de captação emitidos por instituição financeira	(37.192)	(44.341)
Ativos Ponderados pelo Risco (RWA)	711.490.229	689.856.756
Risco de Crédito (RWA _{CPAD})	624.018.657	616.822.462
Risco de Mercado (RWA _{MPAD})	26.390.238	17.296.387
Risco Operacional (RWA _{OPAD})	61.081.334	55.737.907
Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PRMR) ⁽⁴⁾	61.366.032	63.811.750
Margem sobre o Patrimônio de Referência Mínimo Requerido (PR-PRMR)	72.812.452	71.699.672
Índice de Capital Nível I (Nível I/RWA)	13,39%	13,80%
Índice de Capital Principal (CP/RWA)	10,00%	10,48%
Índice de Basileia (PR/RWA)	18,86%	19,64%

(1) O Banco do Brasil considerou a totalidade dos instrumentos de dívida elegíveis ao capital Nível I, autorizados pelo Bacen a compor o PR de acordo com a Resolução CMN n.º 3.444/2007 e que não se enquadram nos requisitos exigidos pela Resolução CMN n.º 4.192/2013, baseado na orientação do Banco Central do Brasil, relacionado ao limite estabelecido no artigo 28 Incisos I a X da Resolução CMN n.º 4.192/2013.

(2) Em cumprimento à Resolução CMN n.º 4.679/2018, em 31.12.2018, os saldos do FCO correspondem à aplicação do limitador de 100% ao montante computado no Nível II em 30.06.2018. Em períodos anteriores, aplicava-se o disposto na Resolução CMN n.º 4.192/2013.

(3) Foi considerado o saldo dos instrumentos de Dívida Subordinada que compunham o PR em 31.12.2012, aplicando-se sobre ele o limitador de 40% em 31.12.2018 (50% em 2017), conforme determina a Resolução CMN n.º 4.192/2013.

(4) Em conformidade com a Resolução CMN n.º 4.193/2013, corresponde à aplicação do fator "F" ao montante de RWA, sendo "F" igual a: 11%, de 01.10.2013 a 31.12.2015; 9,875%, de 01.01.2016 a 31.12.2016; 9,25%, de 01.01.2017 a 31.12.2017; 8,625%, de 01.01.2018 a 31.12.2018 e 8% a partir de 01.01.2019.

Ajustes Prudenciais deduzidos do Capital Principal:

	31.12.2018	31.12.2017
Investimentos superiores e créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam da geração de lucros (excesso dos 15%) ^{(1) (2)}	(11.895.016)	(9.230.578)
Ativos intangíveis ^{(1) (3)}	(5.777.411)	(5.158.510)
Créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam da geração de lucros (excesso dos 10%) ⁽¹⁾	(4.631.170)	(2.663.196)
Ativos atuariais relacionados a fundos de pensão de benefício definido líquidos de passivos fiscais diferidos a eles associados ⁽¹⁾	(3.731.833)	(3.293.873)
Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de contribuição social sobre o lucro líquido ^{(1) (4)}	(1.878.196)	(790.986)



Investimentos superiores (excesso dos 10%) ⁽¹⁾	(715.692)	(1.717.569)
Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura ^{(1) (5)}	(216.810)	(247.965)
Créditos tributários decorrentes de prejuízo fiscal de superveniência de depreciação ⁽¹⁾	(62.020)	(71.438)
Valor da diferença a menor entre o valor provisionado e o montante dos ajustes resultantes da avaliação prevista na Resolução CMN n.º 4.277/2013	(38.923)	--
Participação de não controladores ⁽¹⁾⁽⁶⁾	(26)	(673.783)
Total	(28.947.097)	(23.847.898)

(1) Ajustes Prudenciais sujeitos ao faseamento, conforme art. 11 da Resolução CMN n.º 4.192/2013.

(2) Em 31.12.2018, com relação ao investimento em Instituições Financeiras (Banco Votorantim e Banco CBSS), R\$ 2.576.167 mil foram deduzidos integralmente do Patrimônio de Referência e R\$ 2.312.020 mil foram ponderados em 250% no RWA.

(3) A partir de 01.01.2018, os ativos intangíveis constituídos antes de 01.10.2013, não amortizados integralmente até 31.12.2017, passaram a compor os ajustes prudenciais, de acordo com o § 1º, art. 5 da Resolução CMN n.º 4.192/2013.

(4) Em 31.12.2018, aplica-se o disposto na Resolução CMN n.º 4.680/2018, que autorizou a não dedução dos créditos tributários de prejuízos fiscais, reconhecidos no período de 01.01.2018 a 31.12.2019, decorrentes de posição vendida em moeda estrangeira realizada com o objetivo de proporcionar hedge para participação em investimentos no exterior.

(5) Em 31.12.2018, os ágios que compuseram os ajustes prudenciais se referiam a investimentos.

(6) Em 31.12.2018, a dedução da participação dos acionistas não controladores corresponde à aplicação do §1º, Artigo 9º da Resolução CMN n.º 4.192/2013. Nos períodos anteriores, aplicava-se a faculdade do §4º, Artigo 9º da Resolução CMN n.º 4.192/2013.

1243) Índice de Imobilização e Capital Excedente

	31.12.2018	31.12.2017
Índice de imobilização	14,63%	16,02%
Capital excedente em relação ao índice de imobilização	47.455.103	46.049.655

Conforme definido pelo Bacen, o índice de imobilização indica o percentual de comprometimento do Patrimônio de Referência com o ativo permanente imobilizado. O índice máximo permitido é de 50%, conforme determina a Resolução CMN nº 2.669/1999.

O capital excedente se refere à diferença entre o limite de 50% do Patrimônio de Referência e o total de imobilizações.

125 - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Lucro Líquido Apresentado na Demonstração do Resultado	6.813.688	12.648.803	10.881.098	6.978.206	12.862.025	11.010.776
Outros Resultados Abrangentes						
Ajustes de Avaliação Patrimonial (Nota 23.i)	(4.795.228)	(4.084.421)	6.194.401	(4.795.228)	(4.084.421)	6.194.401
Banco do Brasil	(4.213.563)	(3.386.310)	6.293.816	(4.213.563)	(3.386.310)	6.293.816
Subsidiárias no exterior	(313.523)	(623.658)	(215.274)	(313.523)	(623.658)	(215.274)
Coligadas e controladas	(268.142)	(74.453)	115.859	(268.142)	(74.453)	115.859
IR e CSLL Relacionados aos (Ganhos)/Perdas não Realizados (Nota 23.i)	1.769.728	1.150.030	(2.484.921)	1.769.728	1.150.030	(2.484.921)
Outros Resultados Abrangentes líquidos de IR e CSLL	(3.025.500)	(2.934.391)	3.709.480	(3.025.500)	(2.934.391)	3.709.480
Lucro Abrangente	3.788.188	9.714.412	14.590.578	3.952.706	9.927.634	14.720.256
Lucro Abrangente das Participações dos não Controladores	--	--	--	630.776	1.395.849	1.650.034

SECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

23 - OUTRAS INFORMAÇÕES

231) Distribuição de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio

O Conselho de Administração, em reunião realizada em 08.05.2018, no exercício de suas atribuições previstas no artigo n.º 21 do Estatuto Social do Banco, aprovou a revisão da política específica de remuneração aos acionistas, estabelecendo, dentre outros pontos, que o lucro líquido do exercício a ser distribuído (payout) via dividendos e/ou juros sobre capital próprio, será fixado em intervalo percentual do resultado. Para o exercício de 2018, o intervalo definido foi de 30% a 40% do lucro líquido a ser distribuído como payout.

232) Administração de Fundos de Investimentos

Posição dos fundos de investimentos administrados pela BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

	Número de Fundos/Carteiras (em Unidades)		Saldo	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Patrimônio Administrado	783	740	941.115.807	864.479.913
Fundos de investimentos	772	729	922.435.286	847.368.405
Carteiras administradas	11	11	18.680.521	17.111.508

233) Informações de Filiais, Subsidiárias e Controladas no Exterior

	BB Banco Múltiplo		BB Consolidado	
	31.12.2018	31.12.2017	31.12.2018	31.12.2017
Ativo				
Grupo BB	90.259.738	79.670.460	88.409.314	77.629.156
Terceiros	61.122.357	52.699.617	85.477.251	77.646.509
TOTAL DO ATIVO	151.382.095	132.370.077	173.886.565	155.275.665
Passivo				
Grupo BB	17.720.916	13.931.509	16.845.235	12.994.022
Terceiros	124.423.669	110.704.179	143.451.909	130.088.577
Patrimônio Líquido	9.237.510	7.734.389	13.589.421	12.193.066
Atribuível à controladora	9.237.510	7.734.389	13.215.245	11.350.864
Participação dos não controladores	--	--	374.176	842.202
TOTAL DO PASSIVO	151.382.095	132.370.077	173.886.565	155.275.665

	BB Banco Múltiplo			BB Consolidado		
	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Lucro	491.504	669.271	146.021	910.182	1.455.342	664.489
Atribuível à controladora	491.504	669.271	146.021	816.254	1.235.009	381.766
Participações dos não controladores	--	--	--	93.928	220.333	282.723

234) Recursos de Consórcios

	31.12.2018	31.12.2017
Previsão mensal de recursos a receber de consorciados	328.614	264.199
Obrigações do grupo por contribuições	17.132.581	13.133.401
Consoiciados - bens a contemplar	15.760.785	11.990.432

(Em Unidades)

Quantidade de grupos administrados	213	294
Quantidade de consorciados ativos	794.505	653.538
Quantidade de bens a entregar a consorciados contemplados	69.896	55.366

	2º Semestre/2018	Exercício/2018	Exercício/2017
Quantidade de bens (em unidades) entregues no período	60.995	118.850	114.062

235) Cessão de Empregados a Órgãos Externos

As cessões para o Governo Federal são regidas pela Lei n.º 10.470/2002 e pelo Decreto n.º 9.144/2017.

	2º Semestre/2018		Exercício/2018		Exercício/2017	
	Quantidade de Empregados Cedidos ⁽¹⁾	Custo no Período	Quantidade de Empregados Cedidos ⁽¹⁾	Custo no Período	Quantidade de Empregados Cedidos ⁽¹⁾	Custo no Período

Com ônus para o Banco						
Entidades sindicais	213	19.453	213	37.991	212	37.313
Outros órgãos/entidades	2	514	2	1.000	1	796
Entidades controladas e coligadas	3	1.312	3	2.608	2	1.575

Sem ônus para o Banco ⁽²⁾

Governos Federal, Estadual e Municipal	196	--	196	--	212	--
Órgãos externos (Cassi, Previ, Economus, Fusesc e PrevBep)	21	--	21	--	550	--
Entidades dos funcionários	80	--	80	--	74	--
Entidades controladas e coligadas	565	--	565	--	607	--

Total	1.080	21.279	1.080	41.599	1.658	39.684
-------	-------	--------	-------	--------	-------	--------

(1) Posição no último dia do período.

(2) No Exercício/2018, o Banco foi ressarcido em R\$ 485.527 mil, referente aos custos com empregados cedidos sem ônus.

236) Remuneração de Empregados e Dirigentes

Remuneração mensal paga aos funcionários e à Administração do Banco do Brasil (Em Reais):

	31.12.2018	31.12.2017
Menor salário	2.854,66	2.718,73
Maior salário	47.763,57	45.489,12
Salário médio	6.677,30	7.323,05

Dirigentes		
Presidente	68.781,86	68.781,86
Vice-presidente	61.564,83	61.564,83
Diretor	52.177,45	52.177,45
Conselheiros		
Conselho Fiscal	5.948,54	5.490,96
Conselho de Administração	5.948,54	5.490,96
Comitê de Auditoria - Titular	46.959,71	46.959,71
Comitê de Riscos e de Capital ⁽¹⁾	46.959,71	46.959,71



(1) Criado em 18.09.2017.
237) Política de Seguros de Valores e Bens
Não obstante o reduzido grau de risco a que estão sujeitos seus ativos, o Banco do Brasil contrata, para seus valores e bens, seguros considerados adequados para cobertura de eventuais sinistros.
Seguros vigentes em 31.12.2018

Riscos Cobertos	Valores Cobertos	Valor do Prêmio
Seguro imobiliário para as imobilizações próprias relevantes	300.000	8.320
Seguro de vida e acidentes pessoais coletivo para a Diretoria Executiva ⁽¹⁾	309.140	637
Demais	22.606	100
Total	631.746	9.057

(1) Refere-se à cobertura individual dos membros da Diretoria Executiva.
24 - EVENTOS SUBSEQUENTES
Em 18.01.2019, o Banco do Brasil informou ao mercado que seu Conselho de Administração aprovou a cisão parcial do patrimônio do BB Investimentos S.A (BB BI), referente a participação acionária na Cielo S.A. (Cielo) e a transferência da parte cindida para a BB Elo Cartões Participações S.A. (BB Elo).
O movimento societário pretende promover a centralização das participações em empresas do segmento de meios de pagamento sob uma única holding, a BB Elo, buscando alinhamento com a estratégia de simplificação da organização societária do Conglomerado BB.
A operação acima mencionada está sujeita a análise e aprovação dos órgãos reguladores, supervisores e fiscalizadores, conforme legislação aplicável.

KPMG Auditores Independentes
SAI/SO, Área 6580 - Bloco 02, 3º andar, sala 302 - Torre Norte
- ParkShopping - Zona Industrial (Guará)
Caixa Postal 8587 - CEP: 71219-900 - Brasília/DF - Brasil
Telefone +55 (61) 3362 3700
kpmg.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE
AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores do Banco do Brasil S.A.
Brasília-DF
Opinião
Examinamos as demonstrações contábeis individuais e consolidadas do Banco do Brasil S.A. ("Banco"), identificadas como "BB Banco Múltiplo" e "BB Consolidado", respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.
Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada do Banco do Brasil S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Base para Opinião
Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação ao Banco e suas controladas de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria para o semestre e exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.
Provisão para créditos de liquidação duvidosa
Conforme mencionado nas notas explicativas n.os 4g e 10, das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, para fins de mensuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa, o Banco classifica suas operações de crédito, de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito, em nove níveis de risco, levando em consideração fatores e premissas como atraso, situação econômico financeira, grau de endividamento, setor de atividade econômica, características das garantias e demais fatores e premissas da Resolução CMN 2.682/1999, sendo "AA" o risco mínimo e "H" o risco máximo. O Banco aplica inicialmente os percentuais de perda determinados pela Resolução a cada nível de risco para fins de cálculo da provisão e complementa, quando necessário, suas estimativas com base em estudos internos. A classificação das operações de crédito em níveis de risco envolve premissas e julgamentos do Banco, baseados em suas metodologias internas de classificação de risco, e a provisão para créditos de liquidação duvidosa representa a melhor estimativa do Banco quanto as perdas da carteira. Devido à relevância das operações de crédito, de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio, outros créditos com características de concessão de crédito e ao grau de julgamento relacionado à estimativa de provisão para créditos de liquidação duvidosa, consideramos que este é um dos principais assuntos de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Avaliamos o desenho e a efetividade dos controles internos relevantes, e com o auxílio dos nossos especialistas de sistemas avaliamos os controles gerais de tecnologia da informação e controles chaves automatizados relativos aos processos de classificação, aprovação, registro e atualização que suportam as metodologias internas de avaliação dos ratings das operações de crédito, de arrendamento mercantil, adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito, e as principais premissas utilizadas no cálculo da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Nós também avaliamos, com base em amostragem, se o Banco atendeu aos requisitos mínimos estabelecidos pela Resolução CMN nº 2.682/1999, relacionados com a apuração da provisão para créditos de liquidação duvidosa. Analisamos também se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, descritas nas notas explicativas n.os 4g e 10, estão de acordo com as regras aplicáveis.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o nível de provisionamento e as divulgações no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018.
Valor de mercado de instrumentos financeiros
O Banco possui saldos relevantes de instrumentos financeiros derivativos e títulos e valores mobiliários classificados como títulos disponíveis para venda e negociação registrados a valor de mercado, conforme Circulares nº 3.068/2001 e nº 3.082/2002 do Banco Central do Brasil, e informações divulgadas nas notas explicativas n.os 4e, 4f e 8 das demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Para os instrumentos financeiros que não são ativamente negociados e para os quais os preços e parâmetros de mercado não estão disponíveis, a determinação do valor de mercado está sujeita a julgamentos significativos do Banco para estimar esses valores. A utilização de diferentes técnicas de valorização e premissas podem resultar em estimativas de valor de mercado significativamente diferentes. Desta forma, consideramos a mensuração do valor de mercado desses instrumentos financeiros como um dos principais assuntos de auditoria.
Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Avaliamos o desenho e a efetividade dos controles internos relevantes, e com o auxílio dos nossos especialistas de sistemas avaliamos os controles gerais de tecnologia da informação e controles chaves automatizados efetuados pelo Banco para mitigar o risco de distorção nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas decorrente de julgamento na mensuração do valor de mercado dos instrumentos financeiros, principalmente aqueles que dependem de modelos internos do Banco. Analisamos também, o processo de aprovação pelo Banco das premissas utilizadas para a marcação a mercado, bem como os cálculos efetuados na mensuração dos valores de mercado dos instrumentos financeiros. Para uma amostra, com o suporte técnico de nossos especialistas em instrumentos financeiros, avaliamos os modelos desenvolvidos pelo Banco para a determinação dos valores de mercado e a razoabilidade dos dados, os parâmetros e informações incluídos nos modelos de precificação utilizados e recalculamos os valores das operações. Analisamos também se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, descritas nas notas explicativas n.os 4e, 4f e 8, estão de acordo com as regras aplicáveis.
Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável a mensuração dos valores de mercado dos instrumentos financeiros no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018.
Provisões e passivos contingentes - Trabalhistas, cíveis e fiscais
Conforme descrito nas notas explicativas n.os 4n e 27 das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, o Banco constitui provisão para demandas judiciais trabalhistas, cíveis e fiscais, decorrentes de eventos passados, em que seja provável o desembolso financeiro e o valor possa ser estimado de forma confiável. As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pela natureza das ações e pelo julgamento do Banco, por meio da opinião dos assessores jurídicos internos, com base nos elementos do processo, complementadas pela experiência de demandas semelhantes. Devido a essa avaliação realizada pelo Banco envolver estimativas complexas e relevantes para a mensuração das Provisões e determinação das divulgações para Passivos Contingentes, consideramos este como um dos principais assuntos de auditoria.
Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Avaliamos o desenho e a efetividade dos controles internos relevantes, e com o auxílio dos nossos especialistas de sistemas avaliamos os controles gerais de tecnologia da informação e controles chaves automatizados relativos aos processos de cadastro, avaliação de risco processual, cálculo da provisão massificada, condução dos processos e etapas de encerramento. Nossos procedimentos incluíram ainda, a análise por amostragem, da adequação da mensuração e reconhecimento da provisão e dos passivos contingentes, quanto às constituições, reversões, risco processual das causas de assuntos e valores relevantes, suficiência da provisão, bem como dados e informações históricas. Analisamos as mudanças na estimativa em relação a períodos anteriores. Analisamos os processos conduzidos pelos advogados terceirizados contratados pelo Banco, com base em procedimentos de confirmação externa. Avaliamos também se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, descritas nas notas explicativas n.os 4n e 27, estão de acordo com as regras aplicáveis e fornecem informações sobre a natureza, exposição e valores provisionados ou divulgados relativas aos principais processos em que o Banco está envolvido.
Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o nível de provisionamento e as divulgações no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018.
Benefícios a empregados
Conforme mencionado nas notas explicativas n.os 4l e 26 das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, o Banco é patrocinador de entidades fechadas de previdência complementar e de saúde suplementar que asseguram a complementação de benefícios de aposentadoria e assistência médica a seus funcionários. Parte relevante dos planos de aposentaria dessas entidades são classificados como planos de benefício definido e os valores decorrentes do patrocínio do Banco nesses planos são reconhecidos de acordo com a Deliberação CVM n.º 695/2012. As obrigações desses planos são calculadas com referência a uma série de premissas atuariais, incluindo taxa de desconto, inflação e taxa de mortalidade. Devido à complexidade e julgamento envolvidos no tratamento e mensuração dessas premissas e ao impacto relevante que eventuais mudanças teriam sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, consideramos que este é um dos principais assuntos de auditoria.
Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Avaliamos o desenho e a efetividade dos controles internos do Banco quanto à determinação das premissas utilizadas para fins de mensuração da obrigação atuarial, bem como a avaliação do Banco quanto à aderência dessas premissas. Com auxílio de nossos atuários, realizamos análise da razoabilidade e sensibilidade das principais premissas utilizadas e informadas nos relatórios atuariais dos planos de benefícios relevantes, assim como a adequação dos valores do passivo atuarial e base de dados utilizada nos cálculos efetuados pelos atuários externos. Analisamos a contabilização das transações envolvendo os planos de aposentadoria e avaliamos também a adequação das divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, especificamente à análise de sensibilidade do valor líquido de passivo de benefício definido em relação às premissas atuariais utilizadas e demais regras aplicáveis.
Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável a mensuração das obrigações atuariais no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018.
Projeção de resultados futuros para a realização de ativos relativos a créditos tributários
As demonstrações contábeis individuais e consolidadas incluem ativos relativos a créditos tributários (notas explicativas n.os 4h e 24e e 24f das demonstrações contábeis individuais e consolidadas), cuja realização está suportada por estimativas de rentabilidade futura baseadas no plano de negócios e orçamento preparados pelo Banco. Para elaborar as projeções de resultados futuros, o Banco adota premissas baseadas em suas estratégias corporativas e no cenário macroeconômico, considerando o desempenho atual e passado e o crescimento esperado no mercado de atuação. Devido à relevância das estimativas de rentabilidade futura e do impacto que eventuais mudanças nas premissas dessas estimativas poderiam gerar nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, consideramos essa área como um dos principais assuntos de auditoria.



Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Avaliamos o desenho e a efetividade dos controles internos chave relacionados ao processo do Banco quanto a determinação e aprovação das premissas utilizadas para fins de projeção de lucros para realização de ativos relativos a créditos tributários. Analisamos, com suporte técnico de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação das projeções de resultado e das premissas de rentabilidade futura. Foram avaliadas a razoabilidade das premissas utilizadas pelo Banco e se essas estavam consistentes com as metodologias de avaliação comumente utilizadas no mercado. Avaliamos as bases de apuração em que são aplicadas as alíquotas vigentes dos tributos e o estudo de capacidade de realização dos ativos fiscais diferidos (créditos tributários). Avaliamos também se as divulgações efetuadas nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas estão de acordo com as regras aplicáveis.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável a mensuração dos valores recuperáveis dos ativos acima especificados no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018.

Participações Societárias

Conforme mencionado nas notas explicativas n.os 3a, 5 e 14 das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, o Banco possui participações societárias em diversas entidades e segmentos de negócios, com estruturas específicas de investimentos, as quais são controladas por meio de estruturas de Governança Corporativa.

Essas investidas registram estimativas contábeis que afetam o resultado das demonstrações individuais e consolidadas de forma relevante, sendo elas: (i) mensuração de provisões para contingências de natureza fiscal, cível e trabalhista, que envolve julgamento significativo quando a conclusão dos processos judiciais e os valores envolvidos; (ii) mensuração das provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência, que envolvem, entre outras, expectativas de sinistralidade, mortalidade, longevidade, tempo de permanência e taxas de juros e (iii) ágio na aquisição de investimentos cuja realização está suportada por estimativas de rentabilidade futura baseada no plano de negócios e orçamento preparados pelo Banco. Devido à relevância e julgamentos envolvidos na mensuração dessas estimativas nas investidas e o impacto que eventuais mudanças nas premissas teriam sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria nas investidas incluíram a nossa participação no planejamento dos procedimentos efetuados pelos auditores independentes das investidas relevantes, a qual incluiu a discussão dos riscos de auditoria, e resultou no envio de instruções específicas aos auditores das investidas. Realizamos reuniões com os auditores responsáveis pelas investidas relevantes para avaliação das evidências de auditoria obtidas sobre a mensuração das provisões para contingências, das provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência e avaliação da recuperação de ágios na aquisição de investimentos. Analisamos as comunicações e os relatórios enviados pelos auditores das investidas, bem como os procedimentos realizados e as conclusões obtidas, especificamente com relação a determinação da materialidade, o efeito de distorções não corrigidas e procedimentos de auditoria executados para responder aos riscos, em especial os relativos a provisões para contingências, provisões técnicas relacionadas a contratos de seguros e previdência e avaliação do valor recuperável dos ágios.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitável o saldo de participações societárias e as divulgações no contexto das demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto, relativas ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018.

Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado

As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração do Banco, cuja apresentação não é requerida pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis do Banco. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração do Banco é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis individuais e consolidadas

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Banco continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais e consolidadas a não ser que a Administração pretenda liquidar o Banco e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Banco e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Banco e suas controladas.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Banco e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Banco e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas, de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do semestre e exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Brasília, 12 de fevereiro de 2019
KPMG AUDITORES INDEPENDENTES
CRC SP-014428/O-6 F-DF

JOÃO PAULO DAL POZ ALOUCHE
Contador CRC 1SP245785/O-2

RESUMO DO RELATÓRIO DO COMITÊ DE AUDITORIA

I. Introdução

O Comitê de Auditoria do Banco do Brasil (Coaud), órgão estatutário de assessoramento do Conselho de Administração (CA), é composto atualmente por três membros, sendo um integrante do Conselho, todos independentes e nomeados pelo CA.

O Banco do Brasil optou pela constituição de Comitê de Auditoria único (Coaud único) para o Banco Múltiplo e as seguintes subsidiárias: BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (BB DTVM), BB Banco de Investimento S.A. (BB BI), BB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (BB Leasing), BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. (BB Cartões), BB Administradora de Consórcios S.A. (BB Consórcios), Besc Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Bescval), Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros, Ativos Gestão S. A. - Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito, BB Elo Cartões Participações S.A. (BB Elo) e BB Turismo Viagens e Turismo Ltda (BB Turismo).

II. Responsabilidades

O Coaud tem suas atribuições definidas pela Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), Decreto Regulamentar nº 8.945/2016, Resolução CMN 3.198/2004, Programa Destaque em Governança das Estatais (PDGE), Estatuto Social do BB e seu Regimento Interno.

Os administradores do Banco do Brasil e de suas subsidiárias são responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações contábeis, gerir os riscos, manter sistema de controles internos efetivos e zelar pela conformidade das atividades às leis e regulamentos.

O Comitê de Riscos e de Capital (Coris) assessora o CA em suas funções relativas à gestão de riscos e de capital, de forma unificada, para as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial do BB. O Coaud avalia e monitora as exposições a riscos mediante interação e atuação conjunta com o Coris.

A Auditoria Interna (Audit) responde pela realização de trabalhos periódicos, com foco nos principais riscos a que o Conglomerado está exposto, avaliando, com independência, as ações de gerenciamento desses riscos e a adequação da governança e dos controles internos, por meio de verificações quanto a sua qualidade, suficiência, cumprimento e efetividade.



A KPMG Auditores Independentes é responsável pela auditoria das demonstrações contábeis do Banco Múltiplo e das subsidiárias abrangidas pelo Coaud, além de outras empresas que integram o Conglomerado Banco do Brasil. Avalia, também, no contexto desse trabalho, a qualidade e suficiência dos controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis.

III. Atividades do período

As atividades desenvolvidas pelo Coaud, conforme seu Plano Anual de Trabalho aprovado pelo CA, estão registradas em atas de reuniões e cobriram o conjunto de responsabilidades atribuídas ao Comitê.

No período, realizou 124 reuniões com representantes da Administração, Conselhos de Administração e Fiscal do BB e subsidiárias, auditorias interna e independente, Presidente do BB e representantes do Banco Central do Brasil, além de reuniões internas.

Nessas reuniões abordou, em especial, assuntos relacionados ao sistema de controles internos, aspectos contábeis, carteira de crédito, provisões, perdas operacionais, prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (PLD/FT), resultado atuarial, transações com partes relacionadas, ética corporativa, ouvidoria, dependências no exterior, entidades ligadas e recomendações emitidas pelas auditorias interna e independente e por órgãos externos de fiscalização e controle. Nas situações em que identificou possibilidades de melhoria, recomendou aprimoramentos.

Os membros do Coaud participaram de eventos de atualização e aperfeiçoamento em temas relacionados à sua atuação.

Não chegou ao conhecimento do Coaud a existência e/ou evidências de fraudes ou inobservância de normas legais e regulamentares que pudessem colocar em risco a continuidade da instituição, perpetradas pela administração ou por terceiros.

IV. Auditoria Interna

O Coaud supervisiona as atividades desenvolvidas pela Audit e avalia, por meio de instrumental técnico formal, sua independência, objetividade, qualidade e efetividade.

Nas reuniões com a Unidade avaliou: processo de planejamento, proposta orçamentária, acordo de trabalho, resultado da avaliação do sistema de controles internos, programa de gestão e melhoria da qualidade, resultado da avaliação de riscos e controles internos, sumários e relatórios dos principais trabalhos e acompanhou as principais recomendações de auditorias interna e independente e de órgãos externos de fiscalização e controle.

V. Auditoria Independente

O Coaud supervisiona a prestação de serviços de auditoria contábil pelos auditores independentes e avalia, por meio de instrumental técnico próprio, sua independência, e a qualidade e adequação de tais serviços às necessidades da Instituição. Além disso, avalia, previamente à contratação, a existência de conflitos na prestação de outros serviços às empresas do Conglomerado.

No período, avaliou seu planejamento, resultados dos principais trabalhos realizados, suas conclusões e recomendações, principais assuntos de auditoria (PAA) e a conformidade com as normas de auditoria aplicáveis. Acompanhou o processo licitatório para contratação da empresa de auditoria independente.

VI. Sistema de controles internos (SCI)

O Coaud avalia e monitora a efetividade do sistema de controles internos do Banco do Brasil (SCI).

A avaliação da efetividade do SCI é fundamentada principalmente nos resultados dos trabalhos realizados pelas auditorias interna e independente, pelos órgãos externos de fiscalização e controle, pela Diretoria de Controles Internos (Dicoi), em informações e documentos requisitados às áreas do Banco e subsidiárias e também em suas próprias análises.

VII. Transações com Partes Relacionadas (TPR)

O Coaud avalia e monitora, em conjunto com a administração e a área de auditoria interna, a adequação das TPR, de acordo com as atribuições estabelecidas pela Lei das Estatais e seu Decreto regulamentador.

No período, o Comitê emitiu pareceres nas transações de alçada do Conselho de Administração do Banco.

VIII. Parâmetros e resultado atuarial

O Coaud realizou reuniões com as áreas responsáveis pelo processo de avaliação atuarial do Banco em relação aos fundos de pensão patrocinados pelo BB, realizou debates, conheceu e discutiu as conclusões dos trabalhos das auditorias interna e independente e avaliou as premissas e os resultados atuariais.

IX. Exposição de risco

Avaliou e monitorou, em conjunto com o Coris, as principais atividades relacionadas ao gerenciamento de riscos. No período realizou, conjuntamente com o Coris, reuniões com as áreas gestoras de riscos e de capital, de estratégias e governança.

X. Demonstrações contábeis

O Coaud examinou o resumo das práticas contábeis adotadas e analisou mensalmente as principais variações dos saldos e suas respectivas causas, do BB e das entidades que aderiram ao Coaud único, a partir das demonstrações contábeis e de informações fornecidas pela Diretoria Contadoria.

Revisou as demonstrações consolidadas do BB, inclusive notas explicativas, o relatório da administração e o relatório do Auditor Independente, sem ressalvas, relativos a 31/12/2018.

XI. Recomendações do Comitê de Auditoria

Apresentou pareceres prévios ao Conselho de Administração envolvendo temas, dentre outros, como: SCI; ouvidoria externa; relatório de denúncias de ilícitos; código de ética e normas de conduta; TPR; planejamento, orçamento e acordo de trabalho da auditoria interna.

XII. Conclusões

Com base nas atividades desenvolvidas e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de sua atuação, concluiu que:

- a) o sistema de controles internos é adequado ao porte e à complexidade dos negócios do Conglomerado e objeto de permanente atenção por parte da administração;
- b) a Auditoria Interna é efetiva, dispõe de estrutura e orçamento suficientes ao desempenho de suas funções e atua com independência, objetividade e qualidade;
- c) a Auditoria Independente é efetiva e não foi reportada nenhuma ocorrência que pudesse comprometer sua independência;

- d) as transações com partes relacionadas avaliadas e monitoradas no período observaram as normas aplicáveis e as condições de mercado;
- e) os principais parâmetros dos cálculos atuariais dos planos de benefícios dos fundos de pensão patrocinados são razoáveis e alinhados às melhores práticas de mercado;
- f) as principais exposições a riscos vêm sendo gerenciadas adequadamente pela administração;
- g) as demonstrações contábeis do semestre findo em 31/12/2018 foram elaboradas em conformidade com as normas legais e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, e refletem, em seus aspectos relevantes, a situação patrimonial e financeira naquela data.

Brasília-DF, 12 de fevereiro de 2019.
ANTÔNIO CARLOS CORREIA

LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS

MARCOS TADEU DE SIQUEIRA

MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. declara que aprovou nesta data o Relatório da Administração e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria e, em conformidade com o inciso V do art. 142 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, tomou conhecimento e recomendou a aprovação das contas da Diretoria, todos referentes ao exercício de 2018.

Brasília (DF), 12 de fevereiro 2019.
JULIO CESAR COSTA PINTO

DANIEL SIGELMANN

BENY PARNES

FABIANO FELIX DO NASCIMENTO

LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS

RUBEM DE FREITAS NOVAES

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O CONSELHO FISCAL DO BANCO DO BRASIL S.A., no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis, incluindo a proposta de destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, os quais foram aprovados, nesta data, pelo Conselho de Administração.

Com base nos exames efetuados, nas informações e esclarecimentos recebidos no decorrer do exercício e no Relatório dos Auditores Independentes - KPMG Auditores Independentes, sem ressalvas, expedido nesta data, o Conselho Fiscal opina que os referidos documentos estão em condições de ser encaminhados para aprovação da Assembleia Geral dos Acionistas.

Brasília - DF, 12 de fevereiro 2019.
ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO
Presidente

CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Conselheira

MAURÍCIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO
Conselheiro

GIORGIO BAMPI
Conselheiro

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Em conformidade com o artigo 25, inciso VI, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que revisamos as Demonstrações Financeiras do Banco do Brasil S.A. relativas ao período findo em 31 de dezembro de 2018 e, baseados nas discussões subsequentes, concordamos que tais Demonstrações refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira correspondentes aos períodos apresentados.

Brasília - DF, 11 de fevereiro de 2019.
RUBEM DE FREITAS NOVAES
Presidente

ANTÔNIO GUSTAVO MATOS DO VALE
Vice-Presidência de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações

CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO
Vice-Presidência de Gestão Financeira e de Relações com Investidores

CARLOS MOTTA DOS SANTOS
Vice-Presidência de Distribuição de Varejo

CARLOS RENATO BONETTI
Vice-Presidência de Controles Internos e Gestão de Riscos

FABIO AUGUSTO CANTIZANI BARBOSA
Vice-Presidência de Tecnologia

IVANDRÉ MONTIEL DA SILVA
Vice-Presidência de Agronegócios

JOÃO PINTO RABELO JÚNIOR
Vice-Presidência de Governo

MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
Vice-Presidência de Negócios de Varejo

MARCIO HAMILTON FERREIRA
Vice-Presidência de Negócios de Atacado



DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
SOBRE O RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Em conformidade com o artigo 25, inciso V, da Instrução CVM nº 480, de 07.12.2009, declaramos que, baseados em nosso conhecimento, no planejamento apresentado pelos auditores e nas discussões subsequentes sobre os resultados de auditoria, concordamos com as opiniões expressas no parecer da KPMG Auditores Independentes, de 12.02.2019, não havendo qualquer discordância.

- Brasília -DF, 12 de fevereiro de 2019.
RUBEM DE FREITAS NOVAES
Presidente
- ANTÔNIO GUSTAVO MATOS DO VALE
Vice-Presidência de Gestão de Pessoas, Suprimentos e Operações
- CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO
Vice-Presidência de Gestão Financeira e de Relações com Investidores
- CARLOS MOTTA DOS SANTOS
Vice-Presidência de Distribuição de Varejo
- CARLOS RENATO BONETTI
Vice-Presidência de Controles Internos e Gestão de Riscos
- FABIO AUGUSTO CANTIZANI BARBOSA
Vice-Presidência de Tecnologia
- IVANDRÉ MONTIEL DA SILVA
Vice-Presidência de Agronegócios
- JOÃO PINTO RABELO JÚNIOR
Vice-Presidência de Governo
- MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
Vice-Presidência de Negócios de Varejo
- MARCIO HAMILTON FERREIRA
Vice-Presidência de Negócios de Atacado

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO

- RUBEM DE FREITAS NOVAES
PRESIDENTE
- ANTÔNIO GUSTAVO MATOS DO VALE
Vice-Presidente
- CARLOS HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO
Vice-Presidente
- CARLOS MOTTA DOS SANTOS
Vice-Presidente
- CARLOS RENATO BONETTI
Vice-Presidente
- FABIO AUGUSTO CANTIZANI BARBOSA
Vice-Presidente
- IVANDRÉ MONTIEL DA SILVA
Vice-Presidente
- JOÃO PINTO RABELO JÚNIOR
Vice-Presidente
- MARCELO AUGUSTO DUTRA LABUTO
Vice-Presidente
- MARCIO HAMILTON FERREIRA
Vice-Presidente

DIRETORES

- ADRIANO MEIRA RICCI
- ALEXANDRE ALVES DE SOUZA
- ANA PAULA TEIXEIRA DE SOUSA
- CAMILO BUZZI
- CARLA NESI
- CICERO PRZENDSIUK
- DELANO VALENTIM DE ANDRADE
- EDSON ROGÉRIO DA COSTA
- EDUARDO CESAR PASA
- ÊNIO MATHIAS FERREIRA
- FABIANO MACANHAN FONTES
- FERNANDO FLORENCIO CAMPOS
- GERSON EDUARDO DE OLIVEIRA
- GUSTAVO DE SOUZA FOSSE
- JOSÉ AVELAR MATIAS LOPES
- JOSÉ EDUARDO MOREIRA BERGO
- JOSÉ RICARDO FAGONDE FORNI
- LEONARDO SILVA DE LOYOLA REIS
- LUCINÉIA POSSAR
- MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA MENDONÇA

- MARCO TÚLIO MORAES DA COSTA
- MARCOS RENATO COLTRI
- MARVIO MELO FREITAS
- PAULA LUCIANA VIANA DA SILVA LIMA MAZANÉK
- ROGÉRIO MAGNO PANCA
- SIMÃO LUIZ KOVALSKI
- WAGNER APARECIDO MARDEGAN
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
- BENY PARNES
- DANIEL SIGELMANN
- FABIANO FELIX DO NASCIMENTO
- JULIO CESAR COSTA PINTO
- LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS
- RUBEM DE FREITAS NOVAES
CONSELHO FISCAL
- ALDO CÉSAR MARTINS BRAIDO
- CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
- GIORGIO BAMPI
- MAURICIO GRACCHO DE SEVERIANO CARDOSO
COMITÊ DE AUDITORIA
- ANTÔNIO CARLOS CORREIA
- LUIZ SERAFIM SPINOLA SANTOS
- MARCOS TADEU DE SIQUEIRA
CONTADORIA
- EDUARDO CESAR PASA
Contador Geral
Contador CRC-DF 017601/O-5
CPF 541.035.920-87
Daniel André Stieler
- CONTADOR CRC-DF 013931/O-2
CPF 391.145.110-53

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 465, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 748/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702053.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Rachel de Queiroz, a ser instalada na Rua Santos Dumont, nº 548, Centro, no município de Ponta Grossa, no estado do Paraná, mantida pelo Sistema Educacional G Nio - Eireli (CNPJ 14.309.175/0001-90).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 466, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 756/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201502318;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdades João Paulo II - Rio Grande, a ser instalada na Rua Marechal Deodoro, nº 628, bairro Cidade Nova, no município de Rio Grande, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Associação Educacional João Paulo II (CNPJ 09.152.925/0001-22).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 467, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 787/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710491;

Art. 2º Fica recredenciada a Escola de Administração de Empresas de São Paulo, com sede na Avenida 9 de Julho, nº 2029, bairro Bela Vista, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Getúlio Vargas (CNPJ 33.641.663/0001-44).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 468, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:



Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 743/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201414891;

Art. 2º Fica credenciado o Instituto Educacional Superior e Profissional a ser instalado na Rua 18, nº 30, bairro Cidade Operária, Unidade 203, no Município de São Luís, no Estado do Maranhão, mantido por Rosemeire M. do Nascimento Carvalho Serviços Educacionais - ME (CNPJ 18.910.162/0001-22).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 469, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 742/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201702248;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade de Ciências Jurídicas de Sete Lagoas, a ser instalada na Rua Monsenhor Messias, nº 94, Centro, no Município de Sete Lagoas, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. (CNPJ 03.239.470/0001-09).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 809/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201703152;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Santa Casa de Belo Horizonte - FSCBH, a ser instalada na Rua Domingos Vieira, nº 416, bairro Santa Efigênia, no Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte (CNPJ 17.209.891/0001-93).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 762/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710834;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Humanas de Olinda, com sede na Rodovia PE 15, KM 3,6, s/n, bairro Ouro Preto, no Município de Olinda, no Estado de Pernambuco, mantida pela Associação Instrutora Missionária (CNPJ 10.579.324/0001-80).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 472, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 33/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201714710.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Regional da Bahia - Camaçari - FARB, a ser instalada na Avenida Jorge Amado, s/n, bairro Jardim Limoeiro, no município de Camaçari, no estado da Bahia, mantida pela Unirb - Unidades de Ensino Superior Da Bahia Ltda. (CNPJ 04.043.610/0001-23).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 473, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 783/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200711949;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Sinop, com sede na Estrada Nanci, nº 900, Km 1, bairro Eunice, no Município de Sinop, no Estado de Mato Grosso, mantida pela Unic Educacional Ltda. (CNPJ 14.793.478/0001-20).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 474, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 767/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 200905001;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade do Interior Paulista (FIP), com sede na Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3.555, bairro Portal da Barra, no Município de Barra Bonita, no Estado de São Paulo, mantida pela Fundação Barra Bonita de Ensino (CNPJ 44.744.621/0001-55).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 475, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 770/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201101824.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda - Facottur, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.360, bairro Novo, no município de Olinda, no estado de Pernambuco, mantida pela Soec - Sociedade Olindense de Educação e Cultura (CNPJ 69.904.449/0001-80).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 476, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 750/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201609924.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Campos dos Goytacazes, a ser instalada na Rua Conselheiro Otaviano, s/n, Centro, no município de Campos dos Goytacazes, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Ser Educacional S.A (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 477, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 785/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710428.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Santo Agostinho de Vitória da Conquista, com sede na Avenida Olívia Flores, nº 200, bairro Candeias, no município de Vitória da Conquista, no estado da Bahia, mantida pelo Instituto Educacional Santo Agostinho Ltda. (CNPJ 03.735.981/0001-03).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 478, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 776/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201710606.

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Ciência e Tecnologia de Montes Claros, com sede na Avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 1.637, Centro, no município de Montes Claros, no estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Educacional Montes Claros (CNPJ 18.143.164/0001-33).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 479, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 773/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201418186;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Porto Feliz, com sede na Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 13, Centro, no Município de Porto Feliz, no Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Moinho Velho Ltda. (CNPJ 07.728.079/0001-10).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 480, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 807/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510342;



Art. 2º Fica recredenciado o Centro Universitário Anhanguera de Niterói (UNIAN - RJ), com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 123, Centro, no Município de Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Anhanguera Educacional Participações S/A (CNPJ 04.310.392/0001-46).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 481, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 774/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201510989;

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Pitágoras de Contagem, com sede na Avenida Babita Camargos, nº 1.295, bairro Cidade Industrial, no Município de Contagem, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Pitágoras - Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda. (CNPJ 03.239.470/0001-09).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 482, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 779/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201611158.

Art. 2º Fica recredenciada a Faculdade Três Pontas, com sede na Praça D'Aparecida, nº 57, Centro, no município de Três Pontas, no estado de Minas Gerais, mantida por Fundação de Ensino e Pesquisa do Sul de Minas (CNPJ 21.420.856/0001-96).

Art. 3º O recredenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO VÉLEZ RODRÍGUEZ

PORTARIA Nº 483, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e as Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e suas alterações, resolve:

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade, contendo informações sobre as bolsas de estudo e respectivos demonstrativos contábeis e financeiros.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	21.585.955/0001-28	OBRAS SOCIAIS SANTA RITA DE CASSIA	Juiz de Fora/MG	23000.019542/2017-16	114/2019	Renovação	01/01/2018 a 31/12/2022
2	54.158.639/0001-29	CENTRO DE CONVIVENCIA INFANTIL "SAGRADA FAMILIA"	Franca/SP	23000.036155/2017-36	77/2019	Renovação	21/11/2017 a 20/11/2022
3	27.190.347/0001-09	ASSOCIAÇÃO FEMININA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - AFBEA	Belo Horizonte/MG	23000.038231/2018-29	101/2019	Renovação	01/01/2019 a 31/12/2021
4	76.721.711/0001-17	ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE PARAÍSO DO NORTE	Paraíso do Norte/PR	23000.014918/2018-79	2184/2018	Concessão	3 (três) anos
5	08.136.368/0001-93	EDUCANDARIO JESUS MENINO	Currais Novos/RN	23000.025041/2018-41	2268/2018	Concessão	3 (três) anos
6	98.675.093/0001-59	CENTRO COMUNITÁRIO VERANENSE DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA	Veranópolis/RS	23000.019734/2018-03	2269/2018	Renovação	15/06/2018 a 14/06/2021
7	54.138.482/0001-70	GRUPO ESPIRITA SAMARITANO	São José de Rio Pardo/SP	23000.047435/2017-70	35/2019	Renovação	03/02/2016 a 02/02/2021
8	33.892.738/0001-60	ABRIGO TERESA DE JESUS	Rio de Janeiro/RJ	23000.049663/2017-84	63/2019	Renovação	01/01/2018 a 31/12/2020
9	60.960.465/0001-16	FUNDACAO VISCONDE DE PORTO SEGURO	São Paulo/SP	23000.009990/2012-99	150/2019	Renovação	01/01/2013 a 31/12/2015
10	00.591.192/0001-58	ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA COMUNITÁRIA FAMÍLIA AGRÍCOLA REGIÃO C. DANTAS	Cícero Dantas/BA	71000.141761/2014-72	130/2019	Concessão	3 (três) anos
11	05.349.667/0001-18	INSTITUTO NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Cametá/PA	23000.025915/2018-61	2354/2018	Renovação	14/05/2015 a 13/05/2018
12	46.116.281/0001-43	GRUPO ESPIRITA CAIRBAR SCHUTEL	Campinas/SP	23000.018504/2017-38	78/2019	Renovação	05/05/2017 a 04/05/2020
13	49.221.302/0001-89	CRECHE DOM JOSE DE MATOS PEREIRA	Barretos/SP	23000.024667/2016-79	83/2019	Renovação	24/08/2015 a 23/08/2020
14	49.454.960/0001-10	DISPENSARIO ANTONIO FREDERICO OZANAM	Indaiatuba/SP	23000.007989/2018-15	86/2019	Renovação	01/04/2018 a 31/03/2021
15	75.951.285/0001-45	CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA	Toledo/PR	23000.009221/2017-03	110/2019	Renovação	05/05/2017 a 04/05/2020
16	83.467.266/0001-76	ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO TUBARONENSE	Tubarão/SC	23000.014625/2018-91	151/2019	Renovação	27/04/2018 a 26/04/2021

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariarem requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contidos nas respectivas Notas Técnicas.



Art. 2º Caso discorde da decisão de indeferimento, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

ANEXO

CNPJ		Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	55.986.699/0001-00	UNIFICACAO KARDECISTA DE RIBEIRAO PRETO	Ribeirão Preto/SP	23000.011813/2018-68	31/2019
2	42.117.465/0001-77	INSTITUTO DAS FILHAS DO DIVINO ZELO	Rio de Janeiro/RJ	23000.017892/2012-25	119/2019
3	67.132.746/0001-20	NUCLEO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	São Paulo/SP	23000.006060/2018-79	98/2019
4	46.044.228/0001-84	SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTENCIA A INFANCIA	Campinas/SP	23000.011700/2016-09	105/2019
5	40.633.554/0001-40	FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO, TECNOLOGICO, ECONOMICO, SOCIOCULTURAL, TURISTICO E AMBIENTAL	Juazeiro/BA	23000.031857/2018-12	92/2019
6	50.839.919/0001-41	SÃO FRANCISCO DE ASSIS ACAO COMUNITARIA E PROMOCAO SOCIAL - ACOP	Bauru/SP	23123.003726/2010-93	2050/2018
7	96.042.999/0001-00	LEGIÃO DA CRUZ DE LIVRAMENTO	Santana do Livramento/RS	23000.000802/2017-71	75/2019
8	05.280.665/0001-10	CRECHE ESCOLA BENEFICIENTE TIA ALDA	Salvador/BA	23000.008382/2018-52	121/2019
9	07.681.004/0001-21	CASA DE ARTE E CULTURA SOCIAL SO SWING	Rio de Janeiro/RJ	23000.030985/2018-31	2262/2018
10	45.929.031/0001-60	EDUCANDARIO INFANTIL SAO MIGUEL ARCANJO	São Miguel Arcanjo/SP	23000.052546/2016-17	100/2019
11	20.036.141/0001-71	CRECHE DIVINO PAI ETERNO	Campina Verde/ MG	23000.038291/2016-80	107/2019
12	95.561.072/0001-14	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE DOMINGOS ROVEDATTI	Londrina/PR	23000.022339/2017-19	2273/2018
13	26.046.839/0001-54	FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS	Contagem/MG	23000.003364/2013-70	2233/2018
14	20.896.486/0001-03	CENTRO SOCIAL RURAL DA COMUNIDADE DE BOA VISTA	Juatuba/MG	23000.026734/2018-51	2279/2018
15	51.851.491/0001-15	CIDADE MIRIM DE SÃO JOÃO BATISTA	Olímpia/SP	23000.013338/2018-64	102/2019

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam INDEFERIDOS os pedidos de Concessão/Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, por contrariar requisitos legais constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, considerando os fundamentos contido nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º As instituições poderão apresentar proposta de celebração de Termo de Ajuste de Gratuidade - TAG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme disposto no art. 17 da Lei nº 12.101, de 2009, e na Instrução Normativa MEC nº 02, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2013.

Art. 3º Alternativamente, caso discorde das motivações da decisão de indeferimento e não tenha interesse na assinatura do TAG, as entidades terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão, para apresentar recurso, tendo em vista assegurar as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, nos termos estabelecidos no art. 26 da Lei nº 12.101, de 2009.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica
1	60.742.855/0001-10	ASSOCIAÇÃO SANTA MARCELINA	São Paulo/SP	23000.020479/2015-91	62/2019
2	05.555.099/0001-01	ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COESIVO DA AMAZÔNIA	Manaus/AM	23000.021439/2016-47	1441/2018

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações, as Portarias MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.040936/2016-44 e a Nota Técnica nº 38/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de reconhecimento, para o curso de graduação em Enfermagem (1074001), bacharelado, ministrado pela Faculdade Factum - FACTUM (13486), no município de Porto Alegre/RS, mantida pela Factum - Centro de Ideias em Educação Sociedade Simples Ltda., - EPP (12547).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 80 (oitenta) para 96 (noventa e seis).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e suas alterações, as Portarias MEC nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, e considerando o processo nº 23000.025147/2018-45 e a Nota Técnica nº 16/2018-CGFPR/DIREG/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Fica deferido o pedido de aumento de vagas, sob a forma de aditamento ao ato de autorização, para o curso de graduação em Medicina (1317634), bacharelado, ministrado pela Faculdade Israelita de Ciências da Saúde Albert Einstein - FICSAE (790), no município de São Paulo/SP, mantida pela Sociedade Benef Israelitabras Hospital Albert Einstein (542).

Parágrafo único. O número total anual de vagas para o curso referido no caput passa de 100 (cem) para 120 (cento e vinte).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União nº 232, de 4 de dezembro de 2018, Seção 1, página 23, no número de ordem 14, do anexo da Portaria nº 855, de 30 de novembro de 2018, onde se lê: "EDUCAÇÃO DO CAMPO (Licenciatura)", leia-se: "EDUCAÇÃO DO CAMPO - CIÊNCIAS DA NATUREZA (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 53/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201709220 e Processo SEI nº 23000.039819/2018-08).

No Diário Oficial da União nº 32, de 16 de fevereiro, Seção 1, página 14, no número de ordem 23, do anexo da Portaria nº 99, de 16 de fevereiro de 2018, onde se lê: "253 (duzentas e cinquenta e três)", leia-se: "208 (duzentas e oito)", conforme Nota Técnica nº 54/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201409259 e Processo SEI nº 23000.039381/2018-50).

No Diário Oficial da União nº 13, de 18 de janeiro de 2018, Seção 1, página 14, no número de ordem 17, do anexo da Portaria nº 36, de 17 de janeiro de 2018, onde se lê: "EDUCAÇÃO FÍSICA (Bacharelado)", leia-se: "EDUCAÇÃO FÍSICA (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 56/2018/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 200903430 e Processo SEI nº 23000.037478/2018-28).

No Diário Oficial da União nº 184, de 24 de setembro de 2018, Seção 1, página 31, no número de ordem 9, do anexo da Portaria nº 647, de 20 de setembro de 2018, onde se lê: "25 (vinte e cinco)", leia-se: "28 (vinte e oito)", conforme Nota Técnica nº 1/2019/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registro e-MEC nº 201502259 e Processo SEI nº 23000.032885/2018-49).

No Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, na página 195, no número de ordem 239; na página 196, no número de ordem 266; na página 198, no número de ordem 374; na página 201, no número de ordem 487; na página 201, nos números de ordem 509 e 510, do anexo da Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, onde se lê: "LETRAS - LÍGUA PORTUGUESA (Licenciatura)", leia-se: "LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA (Licenciatura)", conforme Nota Técnica nº 4/2019/CGARCES/DIREG/SERES/SERES. (Registros e-MEC nºs 201828359, 201828362, 201828589, 201828602, 201835385, 201832384 e Processo SEI nº 23000.004306/2019-59).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, resolve:

Nº 268 - Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos da Carreira de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, objeto do Edital nº 01/2016, publicado no D.O.U. nº 168, de 30 de agosto de 2016, demais retificações e Editais Complementares, homologado pelo Edital Complementar nº 26, publicado no D.O.U. nº 44, de 06/03/2017.

Nº 269 - Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de vagas nos cargos da Carreira de Técnico Administrativo em Educação, Níveis C, D e E, objeto do Edital nº 02/2016, publicado no D.O.U. nº 168 de 31/08/2016, demais retificações e Editais Complementares, homologado pelo Edital Complementar nº 25, publicado no D.O.U. nº 44, de 06/03/2017, retificado pelo Edital Complementar nº 27, publicado no DOU nº 44, de 06/03/2017.

ROSANA CAVALCANTE DOS SANTOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 490, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pelo Decreto MEC de 17.10.2017, publicado no DOU de 18.10.2017, seção 2, página 1 no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º Retificar o Anexo I Modalidade Ampla Concorrência cargo Enfermeiro-Área, da Portaria nº 447 de 22/02/2019, publicada no D.O.U. nº 39 de 25/02/2019, seção 01, pág. 79 e 80, que homologou os classificados nas modalidades de Ampla Concorrência, Autodeclarados Pretos ou Pardos e Pessoas com Deficiência,



respectivamente, do Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 02/2018, publicado no DOU de 31.10.2018, para a carreira dos cargos Técnico-Administrativos em Educação, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.

Art. 2º Ficam mantidos os demais termos da referida Portaria.

JADIR JOSE PELA

ANEXO I MODALIDADE - AMPLA CONCORRÊNCIA

ONDE SE LÊ:

ENFERMEIRO-ÁREA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
121790	RITA DE CÁSSIA MENDES RAMOS	90,00	1º
165130	ALINE PIOVEZAN ENTRINGER	80,00	2º
176300	KAROLINE CARDOSO DA SILVA	78,00	3º
151980	BARBARA GOMES DO CARMO PASCHOA	78,00	4º
160970	GEIZIANE MIOSSI POLONI	78,00	5º
174710	LUCIANO LOPES DA SILVA	78,00	6º

LEIA-SE:

ENFERMEIRO-ÁREA			
INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
121790	RITA DE CÁSSIA MENDES RAMOS	90,00	1º
165130	ALINE PIOVEZAN ENTRINGER	80,00	2º
176300	KAROLINE CARDOSO DA SILVA	78,00	3º
151980	BARBARA GOMES DO CARMO PASCHOA	78,00	4º
160970	GEIZIANE MIOSSI POLONI	78,00	5º
174710	LUCIANO LOPES DA SILVA	78,00	6º
105860	LUZIA CAZELA VARELA PEREIRA	76,00	7º
162000	FABRICIO DE JESUS OLIVEIRA	76,00	8º
30100	NUBIA MILANEZ	76,00	9º
200240	HIANNA RAMALHO QUEIROZ	76,00	10º

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE

PORTARIA Nº 1, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR PRO TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, nomeado pela Portaria IFMG nº 284, de 03/03/2016, com vigência a partir de 01/03/2016, publicada no DOU de 07/03/2016, Seção 2, pág. 19, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria do IFMG nº 805, 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, pela Portaria do IFMG nº 1078, de 29 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e pela Portaria do IFMG nº 122, de 31 de janeiro de 2017, publicada no DOU de 02 de fevereiro de 2017, Seção 1, p.p. 34-35, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, de 14 de março de 2019 a 13 de março de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do IFMG - Campus Avançado Conselheiro Lafaiete, de que trata o Edital nº 001/2018 - Área: Mecânica, cujo resultado final foi divulgado em 13/03/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DE ANDRADE REIS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

PORTARIA Nº 147, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

Homologação do Resultado do Concurso Público
Regulado pelo Edital nº 13/2018

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto Nº. 6.944, de 21/08/2009, Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 405, de 30/08/2012, DOU de 31/08/2012, Portaria Interministerial Nº 24, de 05/02/2013, DOU DE 06/02/2013, Portaria Interministerial Nº 111, de 2 de abril de 2014, Portaria Interministerial Nº 313, de 04/08/2015, DOU de 05/08/2015, Lei Nº. 8.112, de 11/12/90, da Lei 12.772 de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, alterada pela Lei 12.863 de 24/09/2013, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos realizado por esta Universidade, para os cargos da carreira do Magistério Superior, para exercício no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade, conforme Edital nº13, de 24/08/2018, publicado no DOU de 28/08/2018, e o Edital de Retificação nº 01 de 05/09/2018, publicado no DOU de 12/09/2018 e no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

CENTRO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM ENERGIA E SUSTENTABILIDADE
Código: 041318
Matéria: Engenharia de Produção/ Engenharia de Operações e Processos de Produção
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.00000201/2019-76
1º: DJOILLE DENNER DAMM

Código: 061318
Matéria: Engenharia Elétrica/ Circuitos Eletrônicos
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.00000203/2019-22
1º: JAIRO CAVALCANTI AMARAL
2º: GABRIELE COSTA GONÇALVES

Código: 091318
Matéria: Engenharia de Materiais
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.00000206/2019-38
1º: THIAGO ARAUJO SIMÕES

Código: 101318
Matéria: Engenharia de Materiais
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.00000208/2019-81
1º: CAMILA FERREIRA ESCOBAR

Código: 121318
Matéria: Engenharia de Materiais
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.00000211/2019-97
1º: ADILLYS MARCELO DA CUNHA SANTOS
2º: AURISTELA CARLA DE MIRANDA

Código: 131318
Matéria: Engenharia de Materiais
Vaga: 01
Nível: Adjunto A
Regime de Trabalho: DE
Processo: 23007.00000215/2019-86
1º: IMARALLY VITOR DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO
2º: WLADYMYR JEFFERSON BACALHAU DE SOUSA
3º: JUCIKLÉCIA DA SILVA REINALDO

1. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os em caso de mudança, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, através do e-mail concursos@progep.ufrb.edu.br. Serão excluídos deste concurso os candidatos não localizados em tempo hábil.

2. Este concurso terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

3. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital nº 13/2019, de 24/08/2018, publicado no DOU de 28/08/2018, e no Edital de Retificação nº 01 de 05/09/2018, publicado no DOU de 12/09/2018.

4. O candidato convocado para admissão, que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

5. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

6.Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFRB.

SILVIO LUIZ DE OLIVEIRA SOGLIA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.087425/2018-13 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas - LLV/CCE, instituído pelo Edital nº 04/2019/DDP, de 24 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 18, Seção 3, de 25/01/2019.

Área/Subárea de conhecimento: Letras/ Teoria Literária.
Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais
Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Larissa Costa da Mata	9,15
2º	Lucas de Sousa Serafim	8,66
3º	Miguel Angel Schmitt Rodriguez	8,57
4º	Daniel Falkemback Ribeiro	8,25

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

RETIFICAÇÃO

Retificar na publicação do DOU nº 36, de 20/02/2019, seção 1, pág. 29, para adicionar à Portaria 582, de 18 de fevereiro de 2019, na Área de Conhecimento, o seguinte texto: Língua Portuguesa; Literatura e Práticas Curriculares.

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 271, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.003164/2019-46, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa CV PLACAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 15.218.059/0001-28, localizada na Rodovia BA 522 KM-08, S/N, bairro Caroba - CIA Norte, Candeias - BA, CEP: 43.813-300, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.



Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.039483/2018-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa RONALDO VIEIRA FLORINDO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.585.666/0001-38, localizada na Rua Padre Anchieta, nº 51, Térreo, bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas - RS, CEP: 92.110-050, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.034859/2018-99, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FRANCISCO JEOVANE DE SANTANA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.911.942/0001-10, localizada na Rua José Alves de Andrade, nº 877, Comércio, bairro Centro, Irecê - BA, CEP: 44.900-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 279, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.033411/2018-58, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ROBERTO PIRES ROTH, inscrita no CNPJ nº 31.789.877/0001-37, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 510, sala 04, bairro Centro, Panambi - RS, CEP 98.280-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000937/2019-32, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa L SILVA DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 13.780.876/0002-20, localizada na Rua Dr. Xavier da Costa, nº 86, Térreo, bairro Centro, Mutuípe - BA, CEP: 45.480-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.039317/2018-11, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa L M M DE SOUZA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.507.858/0001-00, localizada na Rua Herculanô Vieira Torres, Nº 310, bairro Caititu, Itaberaba - BA, CEP 46.880-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 282, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.003401/2019-79, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa G. CABRAL ROCHA PLACAS AUTOMOTIVAS - ME, inscrita no CNPJ nº 32.683.786/0001-85, localizada na Rua Cel. Manoel Alves de Souza, nº 317, bairro Centro, Santo Estevão - BA, CEP 44.190-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.037662/2018-10, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ANTÔNIO DA SILVA DE CASTRO ALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 18.397.947/0001-43, localizada na Av. Fernando Wilson Magalhães, nº 1073, apt. 101, bairro Centro Sede, Castro Alves - BA, CEP 44.500-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES



PORTARIA Nº 284, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000938/2019-87, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa L SILVA DA CRUZ - ME, inscrita no CNPJ nº 13.780.876/0001-40, localizada na Rua Gustavo Libiano Leite, nº 34, Térreo, bairro Almir Pereira da Silva, Gandu - BA, CEP 45.450-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000082/2019-40, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa MR PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 16.551.597/0001-00, localizada no Caminho 17, nº 13, Bairro Jomafa, Feira de Santana - BA, CEP 44.089-188, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 286, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000754/2019-17, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FABRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS IDEAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.191.388/0001-18, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 113, Bairro Caieira, Jacobina - BA, CEP 44.700-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.037002/2018-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa CRISLANDE DA CRUZ MOREIRA ME, inscrita no CNPJ nº 10.249.876/0001-20, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 194, Centro, Xique-Xique - BA, CEP 47.400-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base

no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 291, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, alterada pela Resolução nº 770, de 20 de dezembro de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.037591/2018-47, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa ILMO LEOPOLDO SCHERER 18929559034 - ME, inscrita no CNPJ nº 22.637.304/0001-05, localizada na Avenida Ipiranga, 1648, Centro, CHIAPETTA - RS, Cep: 98.760-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 292, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.003496/2019-21, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa LEGNANI & SCARAMUSSA COMÉRCIO DE PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 80.177.132/0001-22, localizada na Rua Goiabeira, nº 87, Loja 02, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.820-527, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 293, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000739/2019-79, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa CARLOS LEANDRO LIMA GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ nº 09.013.555/0001-42, localizada na Av. Rua do Colégio, nº 09, bairro Centro, Jeremoabo - BA, CEP: 48.540-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 294, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;



CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.001447/2019-53, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa FÁBRICA DE PLACAS AUTOMOTIVAS IDEAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.191.388/0002-07, localizada na Rua Edmilson Barreto, nº 25 A, bairro Pedra Branca, Jacobina - BA, CEP: 44.700-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 295, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.001144/2019-31, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa SANDRO MÁRCIO DE OLIVEIRA TEIXEIRA PLACAS - ME, inscrita no CNPJ nº 08.829.687/0001-84, localizada na Rua David Canabarro, nº 182, Sala 01, Bairro Centro, Tramandaí - RS, CEP: 95.590-000, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

PORTARIA Nº 296, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB,

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018, alterada pela Resolução CONTRAN nº 733, de 10 de maio de 2018, que estabelece sistema de Placas de Identificação de Veículos no padrão disposto na Resolução MERCOSUL do Grupo Mercado Comum nº 33/2014;

CONSIDERANDO o constante no processo administrativo nº 80000.000897/2019-29, resolve:

Art. 1º Credenciar, de forma precária, por 4 (quatro) anos, a contar da publicação desta Portaria, a empresa TOP PLACAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.095.263/0001-55, localizada na TV Limoeiro, nº 22, 00001, bairro Ponto Certo, Camaçari - BA, CEP: 42.801-100, para exercer a atividade de Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular - EPIV, de acordo com o art. 3º da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 2º Fica concedido prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Portaria, para que a empresa apresente comprovante de que possui as suas rotinas fabris e administrativas voltadas para a fabricação de placas veiculares, certificadas segundo a Norma ISO 9001, indicando seu responsável técnico, com base no item 4.1.1 do Anexo II da Resolução CONTRAN nº 729, de 6 de março de 2018.

Parágrafo único. A não apresentação da documentação de que trata o caput acarretará na revogação deste credenciamento.

Art. 3º - A integração ao Sistema Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM, somente será realizada quando da apresentação do Atestado de Capacidade Técnica e do Sistema Informatizado de que tratam os itens 3.2, 4.6 e 5, respectivamente, do Anexo II da Resolução Contran nº 729, de 6 de março de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

PORTARIA Nº 613, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.674/SIA, de 27 de agosto de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Plácido de Castro (código OACI: SBRB), localizado em Rio Branco/AC, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBRB;

CONSIDERANDO o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 13 de fevereiro de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 68/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00058.021741/2018-04, resolve:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LIX da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 31, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto de Rio Branco (código OACI: SBRB), localizado em Rio Branco/AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 614, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, inciso XV, alínea "b", do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e 1º da Resolução nº 206, de 16 de novembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.342/SIA, de 26 de julho de 2018, que validou as curvas de ruído do Aeroporto Internacional Afonso Pena (código OACI: SBCT), localizado em Curitiba/PR, as quais serviram de base para a elaboração do novo Plano Específico de Zoneamento de Ruído - PEZR do SBCT;

CONSIDERANDO o registro do PEZR do referido aeroporto nesta Agência, em 8 de fevereiro de 2019, conforme comunicado pelo Ofício nº 57/2019/GTDA/GCOP/SIA-ANAC; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00058.016378/2018-05, resolve:

Art. 1º Tornar inaplicável o Anexo LXII da Portaria nº 629/GM5, de 2 de maio de 1984, publicado no Suplemento ao nº 136 do Diário Oficial da União, de 16 de julho de 1984, Seção 1, página 24, que dispõe sobre a aprovação do Plano Específico de Zoneamento de Ruído do Aeroporto Afonso Pena (código OACI: SBCT), localizado em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

PORTARIA Nº 618, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgada pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00065.053604/2018-31, resolve:

Conceder o Certificado Operacional de Aeroporto no 025/SBJE/2019 ao Departamento Estadual de Rodovias do Estado do Ceará - DER/CE, operador do Aeroporto Comandante Ariston Pessoa, em Cruz/CE (Código OACI: SBJE).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:
 - a) Código de referência: 4D;
 - b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4D ou inferior;
 - c) Tipo de operação por pista/cabeceira:
 - Cabeceira 08: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;
 - Cabeceira 26: VFR Diurno/Noturno e IFR Não-precisão Diurno/Noturno;
 - d) Nível de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: 07 (sete); e
 - e) Autorizações de Operações Especiais: Não aplicável.
- II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:
 - Não aplicável.
- III - Restrição aos serviços aéreos:
 - Não aplicável.
- IV - Restrições operacionais:
 - Não aplicável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 1.043/SIA, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 03 de abril de 2018, Seção 1, página 89.

GIOVANO PALMA

GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 526, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.004011/2019-22, resolve:

- Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I - denominação: Fazenda Igurê;
 - II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0855;
 - III - município (UF): Gália (SP);
 - IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 22° 15' 06" S / 049° 36' 20" W
- Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
- Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO,

PORTARIA Nº 532, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.001513/2019-00, resolve:

- Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I - denominação: Fazenda Cachoeira;
 - II - código identificador de aeródromo - CIAD: MS0420;
 - III - município (UF): Ponta Porã (MS);
 - IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 30' 01" S / 055° 21' 39" W
- Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
- Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 610, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

A GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, considerando o que consta do processo nº 00065.059802/2018-17, resolve:

- Art. 1º Inscrever o heliponto abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I - denominação: Cidade Empresarial;
 - II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0182;
 - III - município (UF): Aparecida de Goiânia (GO);
 - IV - ponto de referência do heliponto (coordenadas geográficas): 16° 45' 00" S / 049° 18' 17" W
- Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.
- Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARBARA CARVALHO DE AZEVEDO



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 6.764, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002615/2019-82 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.081-ANTAQ, de 17 de outubro de 2014, de titularidade do empresário individual JONAS LOPES FILHO TRANSPORTES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.157.184/0001-00, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude da inclusão de embarcação no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

RESOLUÇÃO Nº 6.765, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002235/2019-48 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.612-ANTAQ, de 9 de fevereiro de 2019, de titularidade do empresário individual J. A. DE CARVALHO FILHO NAVEGAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.191.019/0001-74, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 1º Termo Aditivo, em virtude de alterações no esquema operacional autorizado.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico desta Agência: portal.antaq.gov.br.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE BELÉM-PA

DESPACHO Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 50300.016687/2018-26. Fiscalizada: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO SANTANA LTDA. - ME, CNPJ nº 34.923.854/0001-61. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais), pelo cometimento da infração disposta no inciso XXX do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

DESPACHO Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 50300.010129/2018-57. Fiscalizada: M. DO D. DE LIMA AZEVEDO - ME, CNPJ nº 01.404.509/0001-62. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 2.442,58 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), pelo cometimento das infrações tipificadas nos incisos XIX e XXX do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO

DESPACHO Nº 136, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.012268/2018-15. Fiscalizada: JACK NAVEGAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 01.941.701/0001-98. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 635,25 (seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXIV do art. 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

DESPACHO Nº 138, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.010105/2018-06. Fiscalizado: FRANCISCO DE ASSIS RIBEIRO, CNPJ nº 27.547.492/0001-96. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração capitulada no inciso IX do art. 13 da Resolução nº 3.285/2014-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

DESPACHO Nº 140, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.012305/2018-95. Fiscalizada: A. AMARAL DE PAIVA NAVEGAÇÃO - ME, CNPJ nº 04.451.565/0001-46. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais), pelo cometimento das infrações dispostas nos incisos XXX e XXXII do artigo 20 da Resolução nº 912/2007-ANTAQ.

OSIANE KRAIESKI DE ASSUNÇÃO
Chefe

UNIDADE REGIONAL DE PORTO VELHO

DESPACHO Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 50300.016015/2018-11. Fiscalizada: AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA, CNPJ nº 84.554.666/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 584,62 (quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XXII do art. 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA

DESPACHO Nº 2, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 50300.009831/2018-78. Fiscalizada: AMAZÔNIA NAVEGAÇÕES LTDA, CNPJ nº 84.554.666/0001-81. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor de R\$ 1.275,52 (mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), pelo cometimento da infração capitulada no inciso XX do art. 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA

UNIDADE REGIONAL DE SÃO LUÍS

DESPACHO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 50300.014196/2018-41. Fiscalizada: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.065.767/0001-85. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de multa pecuniária no valor total de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), pelo cometimento das infrações dispostas nos incisos IX e XXIX do artigo 23 da Resolução nº 1.274/2009-ANTAQ.

PETER LOEB CALDENHOF
Chefe
Em exercício

UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO

DESPACHO Nº 39, DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Processo nº 50300.011594/2018-13. Fiscalizada: PROJECT CARGO OPERAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI. CNPJ: 10.480.784/0001-56. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso VI do art. 32 da Resolução nº 3.274/2014-ANTAQ.

GUILHERME DA COSTA SILVA
Chefe

DESPACHO Nº 44, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.009744/2016-59. Fiscalizada: MULTI COMPANY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP. CNPJ: 04.116.717/0001-54. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso VI do art. 21 da Resolução nº 2.510/2012-ANTAQ, vigente à época.

GUILHERME DA COSTA SILVA
Chefe

DESPACHO Nº 46, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº 50300.014009/2018-29. Fiscalizada: PROPORTO BRASIL OPERAÇÕES PORTUÁRIAS EIRELI. CNPJ: 04.887.625/0001-78. Objeto e Fundamento Legal: Aplicar a penalidade de advertência pelo cometimento da infração tipificada no inciso VI do art. 32 da Resolução nº 3.274 /2014-ANTAQ.

GUILHERME DA COSTA SILVA
Chefe

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO Nº 217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 017, de 8 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.348496/2018-64, delibera:

Art. 1º Habilitar, em âmbito nacional e sem caráter de exclusividade, a sociedade empresária Fitbank Pagamentos Eletrônicos Ltda como Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete, número de registro 032, e aprovar o respectivo Meio de Pagamento Eletrônico de que trata a Resolução nº 3.658, de 19 de abril de 2011.

Art. 2º Estabelecer o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação dessa Deliberação para que a empresa entre em operação.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 218, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 019, de 6 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.503334/2017-24, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de declaração de inidoneidade à empresa Tonietto Turismo Ltda - ME, CNPJ nº 01.415.684/0001-55, pelo prazo de 3 (três) anos.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 065, de 8 de fevereiro de 2019, e no que consta dos Processos nºs 50500.273400/2014-83 e 50500.103777/2014-76, delibera:

Art. 1º Aplicar a Pena de declaração de Inidoneidade à empresa Munari Transportes Turísticos Ltda - ME, CNPJ nº 01.411.524/0001-38, pelo prazo de 3 (três) anos, em conformidade com o inciso V, do art. 78-A, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001 e no inciso VI, do art. 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a referida empresa acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 068, de 8 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.350934/2018-54, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa LLC Transportes Ltda. para implantação da linha Brasília/DF - Niterói/RJ.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 221, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 069, de 11 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.346244/2015-68, delibera:

Art. 1º Anular a transferência dos mercados de Brasília/DF, Cabeceiras/GO e Formosa/GO para Unaí/MG, da empresa Januária Transportes e Turismo Ltda para a Expresso Vila Rica Ltda, autorizada por meio da Deliberação nº 63, de 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique as empresas Januária Transportes e Turismo Ltda. e Expresso Vila Rica Ltda. acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 070, de 12 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.229220/2014-64, delibera:

Art. 1º Aplicar a pena de cassação da Autorização, com a declaração de inidoneidade à empresa R.C. Garcia Turismo - ME, CNPJ nº 16.954.365/0001-95 pelo prazo de 4 (quatro) anos, em conformidade com o inciso II do artigo 86, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, e artigos 78 A e H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Determinar a remessa de cópias do presente processo ao Ministério Público Federal para apuração de responsabilidade penal pela falsificação de documento público.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa R.C. Garcia Turismo - ME acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 223, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 062, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.014223/2019-18, delibera:

Art. 1º Aprovar o cadastramento das autorizatárias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A.V. TRANSPORTES UNIVERSITÁRIO EIRELI	41.9257	05.520.905/0001-06
ASTRA-AGÊNCIA DE SERVICOS E TRANSPORTES TERRESTRES LTDA	35.6368	00.867.680/0001-45
CANOA DA SERRA TURISMO E VIAGENS LTDA - ME	33.2907	00.834.294/0001-57
CUNHA E PEREIRA LTDA - ME	50.9347	10.835.457/0001-70
EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA	35.2111	43.963.933/0001-97
GICELY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	31.5020	08.174.254/0001-38
GILTUR TURISMO EIRELI	43.7993	17.622.852/0001-13
GIRALDI & GIRALDI TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP	35.9279	06.254.306/0001-50
ILHASUL TURISMO LTDA - ME	42.5301	79.894.812/0001-88
LC TURISMO LTDA	53.9305	22.985.497/0001-87
MAGIC WORLD - TURISMO E TRANSPORTE LTDA - EPP	42.9407	05.760.965/0001-04
MARINALVA DA SILVA BARROS FREIRE- EIRELI ME	26.9140	03.455.980/0001-05
MARTINS TRANSPORTE E TURISMO LTDA	31.8103	03.453.308/0001-80
PALMAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	31.6416	64.481.856/0001-09
PARAÍBA TURISMO LTDA	25.4364	00.455.771/0001-73
RODRIGUES, DA LUZ & DALL AGNOL LTDA.	41.9003	04.804.083/0001-22
SOUZA PINTO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E SERVICOS LTDA	31.6342	10.177.310/0001-30
STRIDER-TUR TURISMO LTDA	41.7103	13.310.055/0001-40
TERRA NOVA TRANPORTE E TURISMO EIRELI - ME	52.9338	20.246.049/0001-36
TRANS ALMEIDA LTDA	52.9298	04.706.624/0001-80
TRANSPORTES SIDELA LTDA - ME	42.3033	72.243.439/0001-56
TRANSVM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - ME	41.9292	10.847.502/0001-06
TRÊS IRMÃOS TURISMO LTDA - ME	41.7824	16.699.037/0001-90
VIAÇÃO CAMPOS GERAIS LTDA	31.8235	11.827.210/0001-74
VIAÇÃO SÃO BENTO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	35.0169	59.293.472/0001-22

DELIBERAÇÃO Nº 224, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 072, de 13 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.355250/2018-49, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Viação Consórcio Federal De Transportes, CNPJ nº 23.562.535/0001-51, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Realmaia Turismo e Cargas Ltda, CNPJ nº 10.257.014/0001-49; Expresso São Luiz Ltda., CNPJ nº 01.543.354/0001-45; Reunidas Turismo S/A., CNPJ nº 04.176.082/0001-80 e Rotas de Viação do Triângulo Ltda., CNPJ nº 18.449.504/0001-59.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 225, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 073, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.357778/2018-52, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de implantação da linha Brasília/DF - São Francisco/MG, via Montes Claros, da empresa Edmo Rodrigues Araújo Transporte e Turismo Eireli (Era Transporte e Turismo), CNPJ nº 19.167.513/0001-10.

Art. 2 Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa Edmo Rodrigues Araújo Transporte e Turismo Eireli (Era Transporte e Turismo) acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 226, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 074, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.352694/2018-22, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Viação União Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.424.735/0001-59, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pela Unesul de Transportes Ltda., CNPJ nº 92.667.948/0001-43 e Viação Ouro e Prata S/A, CNPJ nº 92.954.106/0001-42.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 227, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 075, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.352695/2018-77, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar mercados pleiteado pela empresa Viação União Santa Cruz Ltda, CNPJ nº 95.424.735/0001-59, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução ANTT nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 228, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 077, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50510.051642/2018-22, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa Expresso Gardênia Ltda., CNPJ nº 49.914.641/0001-40, para a implantação da linha Lavras/MG - Campinas/SP com os mercados a seguir como seções:

I - De: Lavras/MG, Carmo da Cachoeira/MG, Três Corações/MG, São Gonçalo do Sapucaí/MG, Pouso Alegre/MG, Borda da Mata/MG, Ouro Fino/MG e Jacutinga/MG; para: Campinas/SP e Mogi Mirim/SP.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 229, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 079, de 15 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.361026/2018-96, delibera:

Art. 1º Revogar a Deliberação nº 165, de 29 de janeiro de 2019 que deferiu o pedido da empresa Guerino Seiscento Transportes S/A, para suprimir a linha Londrina (PR) - São José do Rio Preto (SP), prefixo nº 09-0297-00, bem como para implantar a linha Londrina (PR) - Catalão (GO), com os mercados listados abaixo como seção:

I - De: Londrina (PR), para: São José do Rio Preto (SP);

II - De: Mandaguari (PR), para: Presidente Prudente (SP);

III - De: Maringá (PR), para: Martinópolis (SP) e Osvaldo Cruz (SP);

IV - De: Astorga (PR), para: Presidente Prudente (SP), Martinópolis (SP), Osvaldo Cruz (SP) e Araçatuba (SP);

V - De: Jaguapita (PR), para: Martinópolis (SP), Osvaldo Cruz (SP) e Araçatuba (SP);

VI - De: Prado Ferreira (PR), para: Presidente Prudente (SP), Martinópolis (SP), Osvaldo Cruz (SP) e Araçatuba (SP);

VII - De: Florestópolis (PR), para: Presidente Prudente (SP), Martinópolis (SP), Osvaldo Cruz (SP) e Araçatuba (SP);

VIII - De: Porecatu (PR), para: Martinópolis (SP).

Art. 2 Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS que notifique a empresa Guerino Seiscento Transportes S/A acerca dos termos da decisão aprovada pela Diretoria Colegiada, em atendimento à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 3º, inc. II.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 230, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 064, de 8 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.005781/2019-84, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Auto Viação Bragança Ltda para a supressão da linha São Paulo (SP) - Varginha (MG), prefixo nº 08-0042-00.

Art. 2º Deferir o pedido para a implantação da linha São Paulo (SP) - Varginha (MG), prefixo nº 08-0042-60, operada com veículo executivo.

Art. 3º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 69 da empresa Auto Viação Bragança Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 231, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 076, de 14 de fevereiro de 2018, e no que consta do Processo nº 50501.339414/2018-91, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda autorizando a implantação da linha Londrina (PR) - São Paulo (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 19 da Brasil Sul Linhas Rodoviárias Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 232, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 067, de 8 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.012515/2019-16, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.



Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
DUDU TUR VIAGENS E TURISMO LTDA	00.1739	25.184.186/0001-07
ELLUS TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.1740	32.383.061/0001-71
EXPRESSO FENIX VIACAO LTDA	00.1741	05.849.495/0001-41
FAMILY TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1742	00.527.822/0001-25
FMC GALONI LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI	00.1743	12.084.962/0001-55
GABRIX TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	00.1744	23.896.929/0001-46
GNG TRANSPORTES EIRELI	00.1745	29.131.583/0001-71
INOVA RIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1746	29.160.440/0001-98
JOVITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1747	09.174.355/0001-71
LAÉRCIO BAUER TURISMO EIRELI	00.1748	32.397.526/0001-43
LUFATUR TRANSPORTADORA LTDA	00.1749	31.746.402/0001-63
MJB TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1750	28.584.698/0001-59
RCM TURISMO EIRELI	00.1751	02.831.580/0001-94
SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1752	19.877.241/0001-41
SOPHYTUR TRANSPORTES E EXCURSÕES EIRELI	00.1753	32.446.923/0001-68
SUL ENCANTO TURISMO EIRELI	00.1754	29.412.000/0001-80
TRANSAURO TRANSPORTE FRETADO LTDA	00.1755	18.799.988/0001-66
VAN BRASIL TRANSPORTE RODOVIÁRIO EIRELI	00.1756	20.749.865/0001-62
VIDAS TRANSPORTES LOCAÇÃO E ESTACIONAMENTOS - EIRELI	00.1757	25.067.849/0001-03

DELIBERAÇÃO Nº 233, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 078, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.014162/2019-81, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá disponibilizar às autorizatárias o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Deliberação no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizatárias deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	TAF	CNPJ
A.S. OLIVEIRA TRANSPORTE EIRELI	00.1758	23.460.988/0001-77
CADATUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA	00.1759	01.212.764/0001-03
VIAÇÃO MOTTA LIMITADA	00.1760	55.340.921/0001-95
GENERAL EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS LTDA	00.1761	09.173.416/0001-86
4S TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1762	31.713.169/0001-12
A.N.D. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA	00.1763	13.821.414/0001-23
ALF & FILHOS VIAGENS E TURISMO LTDA	00.1764	31.896.712/0001-64
AMARILDO APARECIDO INÁCIO TRANSPORTES EIRELI	00.1765	24.425.547/0001-05
AMIGO TURISMO LTDA	00.1766	11.463.245/0001-71
BRUNHARA TRANSPORTES LTDA	00.1767	06.936.063/0001-30
CAMINHOS DA TERRA TURISMO LTDA	00.1768	10.339.582/0001-99
EGYPTUS SERVICOS DE VIAGEM E TURISMO EIRELI	00.1769	31.126.999/0001-43
EMERSON ANTÔNIO RODRIGUES & CIA LTDA	00.1770	32.510.902/0001-64
FC TRANSPORTES & TURISMO LTDA	00.1771	24.281.525/0001-00
GUIA TUR TURISMO E VIAGENS LTDA	00.1772	31.953.738/0001-05
J. A. DA SILVA TRANSPORTES EIRELI	00.1773	20.843.337/0001-78
JOSE ANTÔNIO SANCHES TRANSPORTE EIRELI	00.1774	07.731.294/0001-70
M DE F F DA SILVA TRANSPORTES EIRELI - ME	00.1775	19.811.870/0001-79
M. NORATO DA CRUZ - TRANSPORTES EIRELI	00.1776	31.173.005/0001-40
MINASUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	00.1777	32.517.338/0001-01
N. M. GONÇALVES JUNIOR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI	00.1778	11.115.381/0001-70
NELSON DOMINGOS ROMANELLI - EIRELI	00.1779	82.950.783/0001-39
P. M. OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS LTDA	00.1780	06.299.445/0001-09
RAMALHO & CAMARGO FRETAMENTO, TURISMO E ESCOLAR EIRELI	00.1781	20.780.776/0001-89

ROMATUR - TRANSPORTE, LOCAÇÃO E TURISMO LTDA	00.1782	18.009.032/0001-13
SALTITUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI	00.1783	26.439.790/0001-08
TRANSPASSO FRETAMENTO E TURISMO LTDA	00.1784	18.593.759/0001-90

DELIBERAÇÃO Nº 234, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições regimentais, sobretudo no que lhe confere o inciso XIX do art. 24 da Lei 10.233, de 5 de junho de 2001; tendo em vista o disposto no art. 3º e art. 5º alíneas "h" e "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; art. 29, incisos VIII e IX, e art. 31, inciso VI, da Lei nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, fundamentada no Voto DEB - 066, de 8 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.360985/2018-94, delibera:

Art. 1º declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação à fins rodoviários, em favor da União, o(s) bem(ns) imóvel(is) alcançados pelas coordenadas planas disponibilizadas no sítio eletrônico da ANTT, <http://www.antt.gov.br>, as quais definem a(s) poligonal(is) de utilidade pública necessária(s) à obra de duplicação entre o km 286+800m e o km 292+900m, na Rodovia BR-050/GO, no Município de Catalão/GO, conforme constam no PER - Programa de Exploração da Rodovia, item 3.2.1 - Obras de Ampliação de Capacidade e Melhorias.

Art. 2º Fica a MGO - Concessionárias de Rodovias Minas Gerais Goiás S/A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art.1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A MGO - Concessionárias de Rodovias Minas Gerais Goiás S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens de propriedade de Estados e Municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no anexo desta Deliberação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 235, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 058, de 11 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.350930/2018-76, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa Viação Pernambucana Transporte e Turismo Ltda. para implantação da linha Araripina (PE) - Juazeiro (BA).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 236, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 063, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.346383/2018-24, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de transferência dos mercados Ibotirama/BA - Petrolina/PE, Luís Eduardo Magalhães/BA - Petrolina/PE, São Desidério/BA - Brasília/DF, São Desidério/BA - Goiânia/GO, Seabra/BA - Petrolina/PE e Senhor do Bonfim/BA - Petrolina/PE, da Expresso Guanabara S.A para Consórcio Federal de Transportes.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 237, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 066, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.302990/2018-82, delibera:

Art. 1º Conhecer os embargos de declaração interpostos pela Transnordestina Logística S/A, em face da Deliberação nº 985, de 27 de novembro de 2018, para, no mérito, negar-lhe provimento.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 238, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 059, de 11 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.898878/2018-44, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Expresso Transporte e Turismo Ltda para a implantação da linha Goiânia (GO) - São Paulo (SP), com os mercados a seguir como seções:

I. De: Goiânia/GO, para: Uberaba/MG, Uberlândia/MG, Ribeirão Preto/SP, Limeira/SP, Americana/SP e Campinas/SP;

II. De: Itumbiara/GO, para: Uberlândia/MG, Uberaba/MG, Ribeirão Preto/SP, Limeira/SP, Americana/SP, Campinas/SP e São Paulo/SP;

III. De: Uberlândia/MG, para: Ribeirão Preto/SP, Limeira/SP, Americana/SP, Campinas/SP e São Paulo/SP;

IV. De: Uberaba/MG, para: Ribeirão Preto/SP, Limeira/SP, Americana/SP, Campinas/SP e São Paulo/SP.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 114 da empresa Expresso Transporte e Turismo Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

DELIBERAÇÃO Nº 239, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 064, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.316456/2018-53, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Nordeste Transportes Ltda, CNPJ nº 76.299.270/0001-07, autorizando a implantação da linha Campo Mourão (PR) - São Carlos (SP), com os mercados a seguir como seções:

I - De: Campo Mourão (PR) e Maringá (PR), para: Assis (SP), Marília (SP), Bauru (SP), Jaú (SP) e São Carlos (SP); e

II - De: Londrina (PR), para: Marília (SP), Jaú (SP) e São Carlos (SP).

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 83 da empresa Nordeste Transportes Ltda., conforme modificação operacionais deferidas.

Art. 3º Revogar a Deliberação nº 149, de 29 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral



DELIBERAÇÃO Nº 240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 056, de 11 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.012899/2019-69, delibera:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo, para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS deverá dar publicidade da Licença Operacional e autorizar o início da operação das linhas da autorizatória.

Art. 3º A não observância do art. 24 da Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, implica na extinção da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em Resolução.

Art. 6º A autorizatória deverá observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros, sob o regime de autorização.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Deliberação implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAR
EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA.	05.849.495/0001-41	268
TRANS ISAAK TURISMO LTDA.	76.664.986/0001-66	269
UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A (ÚTIL)	33.337.007/0001-52	270

DELIBERAÇÃO Nº 241, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 061, de 14 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.014322/2019-91, delibera:

Art. 1º Aprovar o cadastramento das autorizatórias relacionadas no Anexo para a prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de autorização, referente ao Termo de Autorização de Serviços Regulares - TAR.

Art. 2º Ficam mantidas as condições impostas quando da outorga do Termo de Autorização.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

ANEXO

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	TAR
LOPES E OLIVEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.	05.423.509/0001-60	103
PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA	20.448.221/0001-34	01
TRANSBRAZ LTDA - EPP	03.456.707/0001-03	136

RESOLUÇÃO Nº 5.841, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a alínea "a" do inciso I do artigo 5º da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 071, de 12 de fevereiro de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.001758/2009-49, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do inciso I do artigo 5º da Resolução nº 5.830, de 10 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

I - ...

a) a totalidade dos débitos exigíveis em nome do devedor até a data do deferimento do pedido, obrigatoriamente, para os débitos referentes à prestação de serviços de transporte rodoviário de cargas e de transporte de passageiros; e" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 8, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentado no processo nº 50501.356124/2018-10, e considerando os termos da Resolução nº 5.818, de 03/5/2018, resolve:

Art. 1º Autorizar a prestação do serviço de transporte ferroviário de passageiros de caráter não regular e eventual, com finalidade comemorativa, na modalidade Autorização, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - Superintendência de Trens Urbanos do Recife - CBTU/STU-REC.

OBJETO: passeio turístico a ser realizado no dia 02 de março de 2019, das 07h45min às 16h45min.

TRECHO: Estação Shopping Linha Sul - Pátio de Cinco Pontas, na cidade de Recife/PE, inserido na malha concedida à FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A.

FORMA: de acordo com a documentação e as condições operacionais apresentadas pela CBTU/STU-REC e a concessionária FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A., aprovadas pela SUFER/ANTT, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

1. Deverão ser efetivados ajustes no que se refere ao espaçamento dos dormentes e a substituição de dormentes inservíveis e/ou insuficientes em pontes e Aparelhos de Mudança de Via - AMV's; retirada de lixo/entulhos, e a realização de serviços de drenagem, roço e capinação onde se fizer necessário ao longo de toda a via férrea onde circulará o trem;

2. Os trens deverão respeitar o limite máximo de velocidade de 25 (vinte e cinco) km/h, reduzindo-a para 05 (cinco) km/h nos locais onde se verifique a presença de pessoas nas proximidades da via férrea;

3. A circulação dos trens deverá ocorrer com atenção especial entre os Km 25 a 23 do Ramal de Cinco Pontas, devido à existência de alguns barracos construídos próximos a via férrea e dentro da faixa de segurança, e ao trânsito de pessoas estranhas à operação;

4. A CBTU/STU-REC deverá manter equipes de socorro de prontidão na via permanente acompanhando a composição em todo trecho;

5. A CBTU/STU-REC deverá executar, sob sua responsabilidade, toda a operação e o licenciamento da composição, valendo-se para tanto do apoio constante e confirmação de equipe da FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A.;

6. Nos horários em que ocorrerem as viagens do trem denominado "Expresso do Frevo", a CBTU/STU-REC e a FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A., deverão suspender todas as manobras das demais composições ferroviárias, bem como interromper a circulação de quaisquer trens no referido segmento segregado.

Art. 2º A CBTU/STU-REC e a concessionária FTL - Ferrovia Transnordestina Logística S.A. ficam submetidas às normas e aos regulamentos atinentes ao transporte ferroviário de passageiros e à Resolução nº 359, de 26/11/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.028, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9667 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR (IMS), CNPJ nº 44.351.146/0001-57 para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.116, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/7950 - DPF/SOD/SP, resolve:

Conceder autorização à empresa PLATOON CENTRO DE FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE VIGILANTES LTDA-ME, CNPJ nº 27.849.788/0001-61, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:

9000 (nove mil) Espoletas calibre 38

4000 (quatro mil) Estojos calibre 38

2000 (dois mil) Gramas de pólvora

9000 (nove mil) Projéteis calibre 38

Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.127, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/111044 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORÇA ALERTA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 10.446.347/0003-88, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 411/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.150, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/10785 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, CNPJ nº 62.500.855/0001-39, para atuar em São Paulo.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.157, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/114307 - DPF/PFO/RS, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HELP EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 03.309.155/0001-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 420/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.162, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/694 - DELESP/DREX/SR/PF/SE, resolve:



Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI, CNPJ nº 04.944.975/0001-29, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em Sergipe, com Certificado de Segurança nº 399/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.174, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/51247 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CERRADO COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 07.826.959/0001-20, para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.180, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2018/117289 - DPF/VRA/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa INTACTTA SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 06.968.118/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 396/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.186, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/169 - DELESP/DREX/SR/PF/PR, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa BAZISUL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME, CNPJ nº 10.478.512/0002-00, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 402/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.188, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/2586 - DPF/SCS/RS, resolve:

Conceder autorização à empresa MW SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº 11.525.620/0001-60, sediada no Rio Grande do Sul, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Espingardas calibre 12
4 (quatro) Pistolas calibre .380
19 (dezenove) Revólveres calibre 38
180 (cento e oitenta) Munições calibre .380
48 (quarenta e oito) Munições calibre 12
130 (cento e trinta) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.190, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/5228 - DPF/ANS/GO, resolve:

Conceder autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa APCII COMERCIO LTDA, CNPJ nº 04.894.238/0001-69, para atuar em Goiás.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.191, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/5611 - DELESP/DREX/SR/PF/MS, resolve:

Conceder autorização à empresa WM SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ nº 14.222.338/0001-00, sediada no Mato Grosso do Sul, para adquirir:
Da empresa cedente CETRAL-CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO DE VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 24.596.876/0001-00:
7 (sete) Revólveres calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.194, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/9604 - DELESP/DREX/SR/PF/TO, resolve:

Conceder autorização à empresa ESCOLA DE FORMAÇÃO DE VIGILANTES TOCANTINS LTDA, CNPJ nº 02.470.139/0001-24, sediada em Tocantins, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (duas) Pistolas calibre .380
30000 (trinta mil) Espoletas calibre 38
20368 (vinte mil e trezentos e sessenta e oito) Gramas de pólvora
30000 (trinta mil) Projéteis calibre 38
10000 (dez mil) Espoletas calibre .380
10000 (dez mil) Projéteis calibre .380
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.197, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/11550 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Autorizar a empresa SEGIL VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA. , CNPJ nº 40.170.029/0001-36, a promover alteração nos seus atos constitutivos no que se refere à razão social, que passa a ser SEGIL VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.207, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/190 - DELESP/DREX/SR/PF/AM, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GLOBALSERVICE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 84.526.045/0001-94, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Amazonas, com Certificado de Segurança nº 251/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.213, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/1251 - DELESP/DREX/SR/PF/AP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGEX VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 12.753.624/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 344/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.214, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/1917 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ATTENTIVE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 02.073.166/0001-63, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 216/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.217, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/4316 - DELESP/DREX/SR/PF/RJ, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa COMANDO G8 - SEGURANÇA PATRIMONIAL E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, CNPJ nº 17.521.682/0004-23, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 328/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.219, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/4517 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa SERRASEG-SERRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI-ME, CNPJ nº 23.756.390/0001-20, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Espírito Santo, com Certificado de Segurança nº 203/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.220, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/5682 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CDI SEGURANÇA PRIVADA LTDA ME, CNPJ nº 18.920.219/0001-74, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar na Bahia, com Certificado de Segurança nº 279/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

ALVARÁ Nº 1.240, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2019/973 - DELESP/DREX/SR/PF/MG, resolve:

Declarar revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UNISERV UNIAO SERVICOS DE VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 66.398.652/0001-34, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Minas Gerais, com Certificado de Segurança nº 119/2019, expedido pelo DREX/SR/PF.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO



PORTARIA Nº 34.377, DE 22 DE FEVEIREIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08501.008577/2018-68 - DPF/BRU/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa PATRIOTA SEGURANÇA EIRELI - EPP, CNPJ 17.813.549/0001-06, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.378, DE 22 DE FEVEIREIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08512.002091/2018-97 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa PENTAGONO SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 61.599.072/0001-91, localizada no Estado de SÃO PAULO.

LICINIO NUNES DE MORAES NETTO

PORTARIA Nº 34.381, DE 25 DE FEVEIREIRO DE 2019

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação formulada pela parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.002139/2019-26 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Revogar o Alvará 6.266, de 26/10/2018, publicado no Diário Oficial da União, página 74, em 01/11/2018, seção 1, referente a empresa GUERRA VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ: 10.462.405/0001-03.

GUILHERME LOPES MADDARENA

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPACHO Nº 105, DE 27 DE FEVEIREIRO DE 2019

Processo n. 08012.005555/2015-13 Representante: DPDC (Ex officio). Representado: TNL PCS S/A (OI). Ante os indícios de infração aos ditames do Código de Defesa do Consumidor, por suposta violação aos artigos 4º, caput, inciso I, III e IV; 6º, incisos II, III, IV e VI todos do Código de Defesa do Consumidor. acolho a Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Consultoria Técnica e Sanções Administrativas (CGCTSA) (8058811) cujo relatório e fundamentação passam a fazer parte integrante da presente decisão e determino, assim, a instauração de processo administrativo, no âmbito deste Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC), notificando-se a empresa TNL PCS S/A (OI) para apresentar defesa, na forma do disposto nos artigos 42 e 44 do Decreto nº 2.181, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 9.150/17 .Determino a expedição de ofício, nos termos do art. 106 da Lei nº 8.078/90, aos Ministérios Públicos, aos PROCONS Estaduais e Municipais de Capitais, Defensorias e ao Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor, com cópia da presente decisão, para conhecimento e providências que entenderem pertinentes. Intime-se.

FERNANDO MENEGUIN
Diretor

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHO DE 27 DE FEVEIREIRO DE 2019

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 0093/2019 de 22/02/2019, 0094/2019 de 22/02/2019, 0095/2019 de 25/02/2019, 0096/2019 de 25/02/2019, 0097/2019 de 26/02/2019 e 0098/2019 de 26/02/2019, respectivamente:

Residência Prévia - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039021447201886 Requerente: EMBAIXADA DA REPUBLICA DA FINLANDIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jelena Paullina Santalainen Data Nascimento: 03/08/1977 Passaporte: FP1925884 País: FINLÂNDIA Mãe: Pirjo-Liisa Santalainen Pai: Timo Juhani Santalainen; Processo: 47039000302201922 Requerente: POJUCA S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSÉ MARIA BARROS BAPTISTA ABECASIS Data Nascimento: 19/08/1992 Passaporte: CA119273 País: PORTUGAL Mãe: ANA FRANCISCA MONTEIRO DE BARROS DA SILVA BAPTISTA ABECASIS Pai: JOÃO PEDRO GOMES FERREIRA ABECASIS; Processo: 47039000557201995 Requerente: MAKRO ATACADISTA S.A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALESSANDRO SANTINI Data Nascimento: 22/10/1984 Passaporte: YA7892108 País: ITÁLIA Mãe: ALBA TIRABASSI Pai: DOMENICO SANTINI; Processo: 47039001188201958 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TAKESHI OKITA Data Nascimento: 02/10/1981 Passaporte: TR6473549 País: JAPÃO Mãe: TAKAKO OKITA Pai: MASANORI OKITA; Processo: 47039001421201901 Requerente: IGUASPORT LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gonzalo Diez Nogueira Data Nascimento: 16/12/1974 Passaporte: PAI234261 País: ESPANHA Mãe: Ana Nogueira Munitiz Pai: Rafael Jeronimo Diez Flaviano; Processo: 47039001663201996 Requerente: REBECCA IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS DE CABELO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Shilei Zhao Data Nascimento: 01/07/1986 Passaporte: EC2327276 País: CHINA Mãe: Lu Jun Xia Pai: Zhao Shao Qing; Processo: 47039001789201961 Requerente: NESTLE BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Karina Romero Carrillo Data Nascimento: 04/11/1989 Passaporte: G32930141 País: MÉXICO Mãe: Evelia Ana Carrillo Gonzalez Pai: Lidio Romero Arriaga; Processo: 47039001943201902 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XUEJUN SHU Data Nascimento: 20/12/1970 Passaporte: ED7167648 País: CHINA Mãe: CHANGYING LEI Pai: JIULIAN SHU; Processo: 47039001955201929 Requerente: FLSMIDTH LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OSAMA ABDELMOHSEN ABDELWAHAB HASSAN Data Nascimento: 23/03/1985 Passaporte: AO9479901 País: REPÚBLICA ÁRABE DO EGITO Mãe: Rahma Ibrahim Ibrahim Morsy Pai: Abdelmohsen Abdelwahab Hassan; Processo: 47039002019201935 Requerente: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NOBUTOSHI MAKIYAMA Data Nascimento: 23/09/1967 Passaporte: TK1807569 País: JAPÃO Mãe: MUMENO MAKIYAMA Pai: NOBUO MAKIYAMA; Processo: 47039002069201912 Requerente: STATOIL BRASIL OLEO E GAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HAAVAR ILSTAD Data Nascimento: 29/06/1968 Passaporte: 28421771 País: NORUEGA Mãe: Inger Marie Ilstad Pai: Sven Halvdan Ilstad; Processo: 47039002115201983 Requerente: KPMG ASSURANCE SERVICES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Alejandro Andres Ramirez Mayorga Data Nascimento: 20/07/1995 Passaporte: C01738650 País: NICARÁGUA Mãe: Carolina Mayorga Rubi Pai: Avil Antonio Ramirez Valdivia; Processo: 47039002125201919 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LAUREN ELIZABETH SCHULTZ Data Nascimento: 02/08/1991 Passaporte: 591688134 País: EUA Mãe: ALLISON ELIZABETH SHORES Pai: BRAIAN EDWARD SCHULTZ; Processo: 47039002128201952 Requerente: GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HUGO GOMES DE SOUSA Data Nascimento:

23/06/1977 Passaporte: N017987 País: PORTUGAL Mãe: LAURENTINA MARIA GOMES FERNANDES DE SOUSA Pai: SILVESTRE DE SOUSA; Processo: 47039002133201965 Requerente: WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DIKSHANT SHARMA Data Nascimento: 17/10/1994 Passaporte: N6928676 País: ÍNDIA Mãe: ALKA SHARMA Pai: SANJEEV SHARMA; Processo: 47039002143201909 Requerente: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ZUBAIR ALI KHAN Data Nascimento: 19/11/1959 Passaporte: 566784700 País: EUA Mãe: RAFIA ALI KHAN Pai: MIR AKHTAR ALI KHAN; Processo: 47039002153201936 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUAN MANUEL GONZALEZ GAMEZ Data Nascimento: 23/11/1990 Passaporte: G15616855 País: MÉXICO Mãe: MARGARITA GAMEZ LOPEZ Pai: JUAN MANUEL GONZALEZ HERNANDEZ; Processo: 47039002168201902 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SHOTA NAKAHIRA Data Nascimento: 30/08/1989 Passaporte: TR9653048 País: JAPÃO Mãe: KAZUKO NAKAHIRA Pai: HIROMITSU NAKAHIRA; Processo: 47039002170201973 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TATSUHIRO TANQUE Data Nascimento: 05/05/1963 Passaporte: TR9477713 País: JAPÃO Mãe: CHIYOKO TANQUE Pai: TAKAYUKI TANQUE; Processo: 47039002171201918 Requerente: GMS MANAGEMENT SOLUTIONS CONSULTORIA BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DIEGO MARIA LEIRIA PINTO FEZAS VITAL Data Nascimento: 26/03/1995 Passaporte: N363668 País: PORTUGAL Mãe: Maria Sofia Matoso Leiria Pinto Fezas Vital Pai: Francisco Henrique Albuquerque de Fezas Vital; Processo: 47039002178201930 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TOMOYA SUGIMOTO Data Nascimento: 17/03/1972 Passaporte: TK7927836 País: JAPÃO Mãe: AKIKO SAITO Pai: NAOTO SAITO; Processo: 47039002183201942 Requerente: BMW DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEPHANE SIMON PHILIPPE GUDE Data Nascimento: 12/09/1980 Passaporte: 19AC50715 País: FRANÇA Mãe: ELISE MARIE JEANNINE SUZANNE DUBOIS Pai: JEAN GUDE; Processo: 47039002184201997 Requerente: AVENUES SAO PAULO EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ISSA BARAKAT DAOUD Data Nascimento: 19/09/1982 Passaporte: 561512175 País: EUA Mãe: MARIAM BARAKAT DAOUD Pai: BARAKAT ABDEL JALEEL DAOUD; Processo: 47039002187201921 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHER ALLAN HOCHSTETLER Data Nascimento: 06/10/1985 Passaporte: 590668363 País: EUA Mãe: JAMIE MARLENE HANCOCK Pai: AMMON LYNN HOCHSTETLER; Processo: 47039002253201962 Requerente: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUSUKE OKADA Data Nascimento: 09/05/1983 Passaporte: TK6992990 País: JAPÃO Mãe: YOKO OKADA Pai: NOBUTOSHI OKADA; Processo: 47039002268201921 Requerente: OJI PAPEIS ESPECIAIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RYO SATO Data Nascimento: 28/07/1989 Passaporte: TS2296152 País: JAPÃO Mãe: Pai: Não informado; Processo: 47039002311201958 Requerente: STEP OIL & GAS SERVICOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NECULAI PASCARIU Data Nascimento: 06/09/1968 Passaporte: 052916554 País: ROMÊNIA Mãe: GEORGETA PASCARIU Pai: NESCULAI PASCARIU; Processo: 47039002387201983 Requerente: HAUNI DO BRASIL MAQUINAS EQUIPAMENTOS PARA TABACO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALEXANDER SEIBEL Data Nascimento: 27/12/1986 Passaporte: C4WCV45V6 País: ALEMANHA Mãe: ELISABETH GOTTSSELIG Pai: JOHANN SEIBEL; Processo: 47039002391201941 Requerente: MEDLEY FARMACEUTICA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIELLE ALICIA LAVIT Data Nascimento: 13/05/1992 Passaporte: 14CY35872 País: FRANÇA Mãe: MONIQUE MARGUERITE HELISSEY Pai: JEAN-FRANÇOIS LOUIS LAVIT; Processo: 47039002392201996 Requerente: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: OSCAR ANTONIO CASTILLO LOPEZ Data Nascimento: 19/05/1980 Passaporte: B02877294 País: REPÚBLICA DE EL SALVADOR Mãe: ANA MARIA DEL CARMEN LOPEZ Pai: WILSON ALFONSO CASTILLO PALACIOS; Processo: 47039002409201913 Requerente: WAY BRASIL ENSINO AMERICANO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID WAI CHEN Data Nascimento: 15/01/1987 Passaporte: 488634554 País: EUA Mãe: YU LI LI Pai: JIA XIN CHEN; Processo: 47039002456201959 Requerente: CAO A CHERY AUTOMOVEIS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LI WEI Data Nascimento: 21/09/1981 Passaporte: G42916562 País: CHINA Mãe: GONG YUEMEI Pai: Não informado; Processo: 47039002461201961 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KOSHIRO YOSHINOUCHI Data Nascimento: 22/03/1984 Passaporte: TR6953698 País: JAPÃO Mãe: NORIKO YOSHINOUCHI Pai: MITSUO YOSHINOUCHI; Processo: 47039002469201928 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA AMERICANA DE BRASILIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TERI LYNN FERENTZ Data Nascimento: 03/05/1955 Passaporte: 561111365 País: EUA Mãe: Avalyn Elsy Miller Pai: Clifford Eugene Snider; Processo: 47039002480201998 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Atsuhisa Deguchi Data Nascimento: 19/11/1974 Passaporte: TS2128729 País: JAPÃO Mãe: Umeko Deguchi Pai: Hideaki Deguchi; Processo: 47039002488201954 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Masayuki Yamamoto Data Nascimento: 11/05/1989 Passaporte: TK8439399 País: JAPÃO Mãe: Michiyo Yamamoto Pai: Katsunari Yamamoto; Processo: 47039002493201967 Requerente: VALLOUREC SOLUCOES TUBULARES DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Tsutomu Arita Data Nascimento: 28/10/1968 Passaporte: TK1144694 País: JAPÃO Mãe: Nobuko Arita Pai: Mitsuo Arita; Processo: 47039002540201972 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JULIEN MALIGE Data Nascimento: 21/01/1991 Passaporte: 10AC25961 País: FRANÇA Mãe: MARIE JOSE GARCIA Pai: BERNARD MALIGE.

Residência Prévia - RN 24 - Resolução Normativa, de 20/02/2018:

Processo: 47039002191201999 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPIRITO SANTO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Sit Tsui Data Nascimento: 06/07/1971 Passaporte: KJ0557890 País: CHINA; Processo: 47039002594201938 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Luca Bussotti Data Nascimento: 17/10/1968 Passaporte: YA0868233 País: ITÁLIA; Processo: 47039002736201967 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MILOSLAV BERES Data Nascimento: 08/08/1973 Passaporte: BJ6144047 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039002867201944 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANA ISABEL RODRIGUES CASTRO Data Nascimento: 18/11/1984 Passaporte: C904332 País: PORTUGAL.

Residência Prévia - RN 26 - Resolução Normativa, de 02/04/2018 (Artigo

2º):

Processo: 47039020349201821 Requerente: POLIS INSTIT.DE ESTUDOS FORMA E ASSES.EM POLITI.SOCIAIS Prazo: 6 Mês(es) Imigrante: FRANCESCA PALAFERRI Data Nascimento: 09/11/1991 Passaporte: YA 9534739 País: ITÁLIA Mãe: LUCIANA MARINI Pai: MARIO PALAFERRI.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo

2º):

Processo: 47039017628201816 Requerente: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AITOR VIEJO ROJO Data Nascimento: 14/01/1976 Passaporte: PAE016870 País: ESPANHA; Processo: 47039021466201811 Requerente: SDEPCI PROJETOS E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RUI ZHENG Data Nascimento: 19/08/1973 Passaporte: PE1531014 País: CHINA; Processo: 4703900238201980 Requerente: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Zhang Rongbing Data Nascimento: 10/05/1987 Passaporte: EA0794203 País: CHINA; Processo: 47039000384201913 Requerente: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUAN JAVIER REYES HERNANDEZ Data Nascimento: 08/08/1990 Passaporte: A5159900 País: EQUADOR; Processo: 47039000388201993 Requerente: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIKEL BERECIARTUA ALDALUR Data Nascimento: 01/11/1982 Passaporte: AAG786301 País: ESPANHA; Processo: 47039000389201938 Requerente: CENTRO NACIONAL DE PESQUISA EM ENERGIA E MATERIAIS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PEDRO NOGUERA CRESPO Data Nascimento: 07/07/1982 Passaporte: AAK085442 País: ESPANHA; Processo: 47039000517201943 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRASOB KRISHNAPILLAI LEKSHMI Data Nascimento: 19/07/1976 Passaporte: Z4230744 País: ÍNDIA; Processo: 47039000521201910 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JIAN SHI Data Nascimento: 28/12/1979 Passaporte: G50701227 País: CHINA; Processo: 47039000667201957 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Ulrich Schlabach Data Nascimento: 29/09/1958 Passaporte: C4YLK9CJY País: ALEMANHA; Processo: 47039000668201900 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Fabien



Patrice Joel Colas Data Nascimento: 08/02/1988 Passaporte: 16FV04183 País: FRANÇA; Processo: 47039000673201912 Requerente: CONSORCIO HORIZONTE ASIA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Federico Barbieri Data Nascimento: 10/06/1975 Passaporte: YB3710919 País: ITÁLIA; Processo: 47039000677201992 Requerente: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTEO DE MARIA Data Nascimento: 17/08/1992 Passaporte: YA8688646 País: ITÁLIA; Processo: 47039000688201972 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTÔNIO JOSÉ TOMÁS MARQUES Data Nascimento: 03/02/1977 Passaporte: P503878 País: PORTUGAL; Processo: 47039000689201917 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DÁRIO MANUEL SANTOS LOURENÇO Data Nascimento: 04/06/1996 Passaporte: C795409 País: PORTUGAL; Processo: 47039000693201985 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOAQUIM JOÃO QUINTINO LOURENÇO AMARAL Data Nascimento: 26/12/1975 Passaporte: C648582 País: PORTUGAL; Processo: 47039000698201916 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARCO AURÉLIO ANSELMO POEIRA BARBOSA Data Nascimento: 22/10/1979 Passaporte: C931444 País: PORTUGAL; Processo: 47039000700201949 Requerente: FERBECK DO BRASIL TERMICA INDUSTRIAL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIGUEL ÂNGELO ROSA RODRIGUES DE AMARAL Data Nascimento: 25/03/1988 Passaporte: N559449 País: PORTUGAL; Processo: 47039000864201976 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Daniel Johannes van der Spek Data Nascimento: 23/09/1966 Passaporte: BJ48K0HD2 País: HOLANDA; Processo: 47039000886201936 Requerente: BOTTERO DO BRASIL MAQUINAS PARA VIDRO LTDA Prazo: até 18/12/2019 Imigrante: Alessandro Gullino Data Nascimento: 27/05/1988 Passaporte: YA6831226 País: ITÁLIA; Processo: 47039000889201970 Requerente: TECH MAHINDRA SERVICOS DE INFORMATICA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VIMAL KANT SHARMA Data Nascimento: 03/07/1977 Passaporte: M4606852 País: ÍNDIA; Processo: 47039001065201917 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDWIN PROFIJT Data Nascimento: 06/08/1986 Passaporte: BC6D347L5 País: HOLANDA; Processo: 47039001072201919 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RINCO MICHEL HOLLEMANS Data Nascimento: 30/08/1966 Passaporte: BT8RHRF20 País: HOLANDA; Processo: 47039001089201976 Requerente: SERIMAX DO BRASIL SERVICOS DE SOLDAGEM E FABRICACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDRI YEDI Data Nascimento: 11/03/1974 Passaporte: A9203889 País: INDONÉSIA; Processo: 47039001150201985 Requerente: AVL SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ALESSANDRO MONGE MALITA Data Nascimento: 11/10/1991 Passaporte: YA3898003 País: ITÁLIA; Processo: 47039001186201969 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Demijan Krezo Data Nascimento: 02/06/1990 Passaporte: NYS1LDRK0 País: HOLANDA; Processo: 47039001198201993 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/11/2019 Imigrante: LYCIA REBRAB Data Nascimento: 25/08/1994 Passaporte: 157141912 País: ARGÉLIA; Processo: 47039001202201913 Requerente: NORSKAN OFFSHORE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Michael Dick Vogelaar Data Nascimento: 01/09/1993 Passaporte: NXKC9BHB4 País: HOLANDA; Processo: 47039001341201947 Requerente: DONGWON BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUNSIK HWANG Data Nascimento: 26/08/1983 Passaporte: M61782489 País: CORÉIA; Processo: 47039001380201944 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jordy Marius Veen Data Nascimento: 27/02/1984 Passaporte: NWDFRF632 País: HOLANDA; Processo: 47039001398201946 Requerente: AIR PRODUCTS BRASIL LTDA. Prazo: até 09/12/2019 Imigrante: STEVEN ROSS BRINDLE Data Nascimento: 11/11/1953 Passaporte: 522047765 País: EUA; Processo: 47039001437201913 Requerente: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KENGO SUZUKI Data Nascimento: 10/01/1993 Passaporte: TR2894854 País: JAPÃO; Processo: 47039001445201951 Requerente: ROLLS-ROYCE BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AMOS BREEDLOVE III Data Nascimento: 06/08/1969 Passaporte: 565743366 País: EUA; Processo: 47039001473201979 Requerente: PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Maurizio Palazzari Data Nascimento: 12/08/1964 Passaporte: YA2157122 País: ITÁLIA; Processo: 47039001475201968 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HUANTAO WANG Data Nascimento: 12/11/1969 Passaporte: E17313784 País: CHINA; Processo: 47039001482201960 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: até 30/04/2019 Imigrante: ROMAN ASPETSBERGER Data Nascimento: 12/07/1983 Passaporte: P8057882 País: ÁUSTRIA; Processo: 47039001484201959 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: até 30/04/2019 Imigrante: KRZYSZTOF PIOTR OBOLEWICZ Data Nascimento: 01/11/1984 Passaporte: C4VTFW174 País: ALEMANHA; Processo: 47039001512201938 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FLORIAN THEO LEIB Data Nascimento: 18/12/1983 Passaporte: C8VVXXZKX País: ALEMANHA Imigrante: RICCARDO CARUSO Data Nascimento: 26/04/1989 Passaporte: YA8490300 País: ITÁLIA; Processo: 47039001536201997 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Carlo Henri Vandervorst Data Nascimento: 22/05/1973 Passaporte: EN027098 País: BÉLGICA; Processo: 47039001539201921 Requerente: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROY ANDRE LIE Data Nascimento: 22/03/1982 Passaporte: 30939546 País: NORUEGA; Processo: 47039001542201944 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Charles Theo Gilles Flos Data Nascimento: 21/04/1987 Passaporte: NTBDDKPH5 País: HOLANDA; Processo: 47039001543201999 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Harmen Visser Data Nascimento: 15/05/1979 Passaporte: NMH0JJ9K3 País: HOLANDA; Processo: 47039001544201933 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDRIUS VYTUVIS Data Nascimento: 05/05/1982 Passaporte: 24138803 País: LITUÂNIA; Processo: 47039001548201911 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MIKE TILLMANN Data Nascimento: 26/09/1996 Passaporte: C6YR581N7 País: ALEMANHA; Processo: 47039001552201980 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JENS BUSMA Data Nascimento: 09/06/1975 Passaporte: C2CYLP0J9 País: ALEMANHA; Processo: 47039001553201924 Requerente: BOSKALIS DO BRASIL DRAGAGEM E SERVICOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kristof Verhaeghe Data Nascimento: 13/08/1982 Passaporte: EN105485 País: BÉLGICA; Processo: 47039001556201968 Requerente: GRID SOLUTIONS TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Pedro Ramon Bermudez-Cañete Cruz Data Nascimento: 10/11/1988 Passaporte: PAI114973 País: ESPANHA; Processo: 47039001555201913 Requerente: TECNO HOW ENGENHARIA INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Martin Badurik Data Nascimento: 06/01/1986 Passaporte: 42684994 País: REPÚBLICA TCHECA; Processo: 47039001580201905 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Alain André Riou Data Nascimento: 30/05/1957 Passaporte: 15CL02257 País: FRANÇA; Processo: 47039001598201907 Requerente: POWERCHINA BRASIL CONSTRUTORA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ZANFENG Ji Data Nascimento: 09/05/1983 Passaporte: PE0962848 País: CHINA; Processo: 47039001602201929 Requerente: FIELDCORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Gonzalo Alexis Avila Carrasco Data Nascimento: 07/12/1979 Passaporte: F16806161 País: CHILE; Processo: 47039001621201955 Requerente: DIEFFENBACHER DO BRASIL - CONSTRUCAO DE MAQUINAS E INSTALACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PERTTI SAKARI NIEMINEN Data Nascimento: 12/02/1956 Passaporte: FP2572449 País: FINLÂNDIA; Processo: 47039001626201988 Requerente: HORNBECK OFFSHORE NAVEGACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WESLEY SHANNON HARDY Data Nascimento: 17/07/1969 Passaporte: 592589910 País: EUA; Processo: 47039001643201915 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MAHENDER SINGH BHANDARI Data Nascimento: 15/08/1988 Passaporte: J4780611 País: ÍNDIA; Processo: 47039001646201959 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Lukasz Chrzanowski Data Nascimento: 29/07/1984 Passaporte: EK7971040 País: POLÓνια; Processo: 47039001647201901 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Zbigniew Matuszczak Data Nascimento: 19/10/1980 Passaporte: ER8225992 País: POLÓνια; Processo: 47039001648201948 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Patryk Krzysztof Szymanski-Swiatiek Data Nascimento: 27/09/1986 Passaporte: EJ1390642 País: POLÓνια; Processo: 47039001649201992 Requerente: TERNIUM BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: RACHID SLIHI Data Nascimento: 13/05/1980 Passaporte: AX8581395 País: MARROCOS; Processo: 47039001657201939 Requerente: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo:

180 Dia(s) Imigrante: YUKI ANAMI Data Nascimento: 22/05/1988 Passaporte: TR1583876 País: JAPÃO; Processo: 47039001656201994 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MICHAEL JAY WHITING Data Nascimento: 09/11/1989 Passaporte: 464938485 País: EUA; Processo: 47039001659201928 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DAVID JAN SLOT Data Nascimento: 07/08/1964 Passaporte: BVJ897371 País: HOLANDA; Processo: 47039001660201952 Requerente: AKRO-PLASTIC DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS DE DESEMPENHO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BENJAMIN GROOS Data Nascimento: 07/07/1988 Passaporte: C5H7V3W1C País: ALEMANHA; Processo: 47039001721201981 Requerente: EMBRAER S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LIONEL SANSANO Data Nascimento: 12/04/1981 Passaporte: 10AK73799 País: FRANÇA; Processo: 47039001731201917 Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: FABIAN PATRICK BRAUCH Data Nascimento: 18/09/1987 Passaporte: C8RZL2TL País: ALEMANHA Imigrante: HEIKO JOHANN GÖTZ Data Nascimento: 26/04/1967 Passaporte: C8VV84CMY País: ALEMANHA Imigrante: JENS SIMONS KOLB Data Nascimento: 03/05/1977 Passaporte: C8VTOM230 País: ALEMANHA Imigrante: NICO MERKEL Data Nascimento: 15/07/1998 Passaporte: C8VT1HMG2 País: ALEMANHA Imigrante: PETER WILHELM SCHNAIBLE Data Nascimento: 06/03/1960 Passaporte: C8VVP1GLT País: ALEMANHA Imigrante: STEVEN GROSS Data Nascimento: 11/05/1990 Passaporte: C8W7J1J1V5 País: ALEMANHA Imigrante: TOBIAS HÖRIG Data Nascimento: 29/01/1995 Passaporte: C8VVKZFW2 País: ALEMANHA Imigrante: TOBIAS SONNABEND Data Nascimento: 18/10/1985 Passaporte: CHFX9N5T9 País: ALEMANHA Imigrante: TORSTEN EUGEN GELBARTH Data Nascimento: 05/05/1967 Passaporte: C8WF45PPG País: ALEMANHA; Processo: 47039001734201951 Requerente: SUMITOMO RUBBER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAKAYUKI SATO Data Nascimento: 14/07/1974 Passaporte: TR3440988 País: JAPÃO; Processo: 47039001755201976 Requerente: FOXCONN BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BING LU Data Nascimento: 19/05/1987 Passaporte: EC5157024 País: CHINA Imigrante: FEI WANG Data Nascimento: 12/05/1984 Passaporte: EE9458969 País: CHINA Imigrante: LEILEI YE Data Nascimento: 18/11/1987 Passaporte: E44869407 País: CHINA Imigrante: WENFENG ZHAO Data Nascimento: 13/11/1985 Passaporte: E41584962 País: CHINA Imigrante: WENHONG SHEN Data Nascimento: 01/02/1985 Passaporte: E70933289 País: CHINA; Processo: 47039001761201923 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GABRIELE FISCALE Data Nascimento: 01/02/1968 Passaporte: YA7279550 País: ITÁLIA; Processo: 47039001769201990 Requerente: HYUNDAI DYMOs FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEEWON KIM Data Nascimento: 18/02/1987 Passaporte: M25107678 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039001771201969 Requerente: HYUNDAI DYMOs FABRICACAO DE AUTO PECAS BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YOUNG OK CHO Data Nascimento: 30/05/1976 Passaporte: M15389209 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039001788201916 Requerente: CABOT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Johnson Veradasari Lindon Data Nascimento: 27/08/1974 Passaporte: Z4113907 País: ÍNDIA; Processo: 47039001790201995 Requerente: CABOT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Manikant Kumar Data Nascimento: 02/03/1993 Passaporte: Z5047217 País: ÍNDIA; Processo: 47039001795201918 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JUSTINE ANAK JAMAN Data Nascimento: 25/06/1982 Passaporte: K38187856 País: MALÁSIA; Processo: 47039001797201915 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GARY FERGUSON Data Nascimento: 28/01/1972 Passaporte: 538725392 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039001799201904 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IAN PHILIP THAIN Data Nascimento: 10/07/1978 Passaporte: 558426268 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039001801201937 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEIL ALEXANDER CHIFFERS Data Nascimento: 24/01/1986 Passaporte: 556616512 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039001804201971 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAUL MACPHERSON Data Nascimento: 03/11/1971 Passaporte: 509031982 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039001805201915 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Domingos Casimiro Ribeiro dos Santos Data Nascimento: 28/03/1956 Passaporte: P878570 País: PORTUGAL; Processo: 47039001806201960 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADAM HENDRY Data Nascimento: 07/10/1975 Passaporte: 533621246 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039001809201901 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALASTAIR PENFOLD WILSON Data Nascimento: 18/01/1991 Passaporte: 502031195 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039001863201949 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PANKAJ VIJAY MISHRA Data Nascimento: 18/05/1977 Passaporte: J3927944 País: ÍNDIA; Processo: 47039001868201971 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Henry-Philippe Jean-Louis G. Dewez Data Nascimento: 09/12/1980 Passaporte: EP942280 País: BÉLGICA; Processo: 47039001870201941 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEPHANE BASTIN Data Nascimento: 22/09/1977 Passaporte: EM761641 País: BÉLGICA; Processo: 47039001869201916 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Kenji Ventura Y Torres Data Nascimento: 04/10/1975 Passaporte: EN958892 País: BÉLGICA; Processo: 47039001872201930 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: IRAM QURESHI Data Nascimento: 16/05/1987 Passaporte: N8649873 País: ÍNDIA; Processo: 47039001873201984 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DUDLEY PARKER SMITH Data Nascimento: 06/06/1967 Passaporte: 531265400 País: EUA; Processo: 47039001874201929 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTHONY PREM TERENCE SOARES Data Nascimento: 30/06/1976 Passaporte: T0243053 País: ÍNDIA; Processo: 47039001878201915 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHARLES EDWARD PARKER Data Nascimento: 29/08/1979 Passaporte: 561958254 País: EUA; Processo: 47039001879201951 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ALAIN EUGENE COLLETTE Data Nascimento: 10/01/1964 Passaporte: EP585789 País: BÉLGICA; Processo: 47039001881201921 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CODY GENE OSWALT Data Nascimento: 16/11/1982 Passaporte: 488145898 País: EUA; Processo: 47039001886201953 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JEEVARATHNAM GANGATHARAN Data Nascimento: 15/11/1969 Passaporte: P6249931 País: ÍNDIA; Processo: 47039001885201917 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CHRISTOPHE GILBERT G. JAUMIN Data Nascimento: 20/03/1971 Passaporte: EN888735 País: BÉLGICA; Processo: 47039001884201964 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANNY ALLEN SELBY Data Nascimento: 22/07/1977 Passaporte: 548733397 País: EUA; Processo: 47039001887201906 Requerente: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROYAL LYNN BROWN Data Nascimento: 19/08/1953 Passaporte: 561499379 País: EUA; Processo: 47039001888201942 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Samuel Ransquin Data Nascimento: 31/03/1987 Passaporte: EP538041 País: BÉLGICA; Processo: 47039001891201966 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: até 10/02/2020 Imigrante: CHUN ZHANG Data Nascimento: 23/11/1985 Passaporte: PE1722788 País: CHINA; Processo: 47039001893201955 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: até 10/02/2020 Imigrante: HONGLI JIANG Data Nascimento: 10/03/1991 Passaporte: PE1747817 País: CHINA; Processo: 47039001895201944 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: até 10/02/2020 Imigrante: JINGZHU HU Data Nascimento: 05/06/1990 Passaporte: PE1722779 País: CHINA; Processo: 47039001896201999 Requerente: SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/11/2019 Imigrante: JEAN-PIERRE MAURICE ALBERT PAISSEREAU Data Nascimento: 17/06/1968 Passaporte: 13AZ30534 País: FRANÇA; Processo: 47039001897201933 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: até 10/02/2020 Imigrante: WEIWEI WANG Data Nascimento: 07/05/1986 Passaporte: PE1747810 País: CHINA; Processo: 47039001899201922 Requerente: CET BRAZIL TRANSMISSAO DE ENERGIA LTDA. Prazo: até 10/02/2020 Imigrante: WENTAO TENG Data Nascimento: 09/10/1991 Passaporte: PE1747815 País: CHINA; Processo: 47039001900201919 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo:



12 Mês(es) Imigrante: Arvind Saini Data Nascimento: 03/10/1986 Passaporte: R6625354 País: ÍNDIA; Processo: 47039001904201905 Requerente: FIELD CORE SERVICE SOLUTIONS INTERNATIONAL SERVICOS DE ENERGIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Andres Jesus Carrasco Dueñas Data Nascimento: 29/07/1987 Passaporte: 7127803 País: PERU; Processo: 47039001906201996 Requerente: CARLOS A.WANDERLEY & FILHOS-IMP.EXP.COM.REPR.LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: GIOVANNI BRUSONI Data Nascimento: 19/06/1974 Passaporte: YB0417571 País: ITÁLIA; Processo: 47039001919201965 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SERGIO PEREZ FUENTES TOSTADO Data Nascimento: 10/12/1983 Passaporte: G11700618 País: MÉXICO; Processo: 47039001936201901 Requerente: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: AVIRUP SENGUPTA Data Nascimento: 29/01/1991 Passaporte: P0585493 País: Índia; Processo: 47039001938201991 Requerente: KRONES DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HENRY WALLHOF Data Nascimento: 11/04/1989 Passaporte: C1F2G09J0 País: ALEMANHA; Processo: 47039001947201982 Requerente: CAMERON TECNOLOGIA DE CONTROLE DE FLUXO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ARUNPRASATH ARUMUGAM PILLAI Data Nascimento: 22/03/1988 Passaporte: Z3181813 País: Índia; Processo: 47039001949201971 Requerente: MHWIRTH DO BRASIL EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HANS TETLIE JAKOBSEN Data Nascimento: 15/06/1981 Passaporte: 33665246 País: NORUEGA; Processo: 47039001957201918 Requerente: SUNTEX BRASIL INDUSTRIA DE SINTETICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WEIYONG LI Data Nascimento: 26/06/1982 Passaporte: E77546680 País: CHINA; Processo: 47039001960201931 Requerente: MCKINSEY & COMPANY, INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATEJ MACAK Data Nascimento: 27/12/1985 Passaporte: B10231561 País: ESLOVÁQUIA; Processo: 47039001962201921 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Naresh Eega Data Nascimento: 19/07/1986 Passaporte: J0645071 País: Índia; Processo: 47039001963201975 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PRASHANT HARIDASAN PILLAI Data Nascimento: 15/07/1985 Passaporte: R9512688 País: Índia; Processo: 47039001972201966 Requerente: NORDEX ENERGY BRASIL - COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL ARRIAZU ARRONDO Data Nascimento: 24/04/1988 Passaporte: PAI385630 País: ESPANHA; Processo: 47039001979201988 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: STEPHAN KLAUS ACKERMANN Data Nascimento: 20/09/1977 Passaporte: C72866YNZ País: ALEMANHA; Processo: 47039001980201911 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: KIM DANIEL LINGEMANN Data Nascimento: 04/04/1986 Passaporte: C75CTK254 País: ALEMANHA; Processo: 47039001983201946 Requerente: INGETEAM LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Jorge Martinez Garcia Data Nascimento: 29/06/1977 Passaporte: PAF528011 País: ESPANHA; Processo: 47039001992201937 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TAKAHIRO SEINO Data Nascimento: 01/03/1983 Passaporte: MU2440671 País: JAPÃO; Processo: 47039001994201926 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TOMIO HAMADA Data Nascimento: 21/09/1965 Passaporte: TR6603436 País: JAPÃO; Processo: 47039002003201922 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BERND KLAUS ELSTNER Data Nascimento: 11/02/1957 Passaporte: C4XKHJ01L País: ALEMANHA; Processo: 47039002006201966 Requerente: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JEAN-MICHEL ROSAIRE STRAZZERA Data Nascimento: 11/11/1969 Passaporte: 13AR58802 País: FRANÇA; Processo: 47039002023201901 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAMANI NAGARAJAN Data Nascimento: 20/05/1967 Passaporte: K2192880 País: Índia; Processo: 47039002031201940 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FELIPE JOSE CASTILLO SERRA Data Nascimento: 25/03/1962 Passaporte: 134694362 País: VENEZUELA; Processo: 47039002032201994 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADOLFO MARIO ROMERO ROJAS Data Nascimento: 07/05/1964 Passaporte: PE103121 País: COLÔMBIA; Processo: 47039002034201983 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ADALBERTO URIELES PARADA Data Nascimento: 21/10/1971 Passaporte: PE086500 País: COLÔMBIA; Processo: 47039002035201928 Requerente: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: HARRY JAMES CATCHPOLE Data Nascimento: 07/04/1994 Passaporte: 528024331 País: IRLANDA DO NORTE; Processo: 47039002041201985 Requerente: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ABIRAMI KANNAN Data Nascimento: 04/06/1991 Passaporte: L2947430 País: Índia; Processo: 47039002048201905 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: NEIL JOHN LOGAN Data Nascimento: 08/02/1984 Passaporte: 519678426 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002052201965 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Shihah Abdul Khader Data Nascimento: 26/03/1991 Passaporte: S5018086 País: Índia; Processo: 47039002101201960 Requerente: DANA INDUSTRIAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RALF BUTTGEN Data Nascimento: 07/03/1967 Passaporte: C6XXH7LCO País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º caput):

Processo: 47039002114201939 Requerente: AROL BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS ENCAPSULADORAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GRAZIANO GRANELLI Data Nascimento: 18/06/1983 Passaporte: YA7892323 País: ITÁLIA; Processo: 47039002693201910 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHANGJIN SHIN Data Nascimento: 20/01/1967 Passaporte: M41722805 País: CORÉIA; Processo: 47039002694201964 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MINSOO PARK Data Nascimento: 02/06/1984 Passaporte: M33939662 País: CORÉIA; Processo: 47039002695201917 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PYOUNGYOUL KIM Data Nascimento: 15/10/1970 Passaporte: M61172102 País: CORÉIA; Processo: 47039002696201953 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SAMRYONG KIM Data Nascimento: 18/01/1973 Passaporte: M65752184 País: CORÉIA; Processo: 47039002697201906 Requerente: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: YUNSU OH Data Nascimento: 22/12/1988 Passaporte: M43126347 País: CORÉIA; Processo: 47039002698201942 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CHUNSIK LEE Data Nascimento: 16/12/1983 Passaporte: M80811859 País: CORÉIA; Processo: 47039002699201997 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JAE WON SEO Data Nascimento: 26/04/1968 Passaporte: M49198471 País: CORÉIA; Processo: 47039002700201983 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SANGHYEON SON Data Nascimento: 01/04/1991 Passaporte: M14286778 País: CORÉIA; Processo: 47039002701201928 Requerente: MYOUNG SHIN FABRICANTE DE CARROCERIA AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SEUNGHYUP WOO Data Nascimento: 07/11/0976 Passaporte: M11330991 País: CORÉIA; Processo: 47039002702201972 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Mark Henricus Christiaan Van Roosmalen Data Nascimento: 01/02/1977 Passaporte: NWCBB6BC8 País: HOLANDA; Processo: 47039002704201961 Requerente: TUPI NORDESTE OPERACOES MARITIMAS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Pancho Heick Data Nascimento: 30/11/1981 Passaporte: NS199LK0 País: HOLANDA; Processo: 47039002770201931 Requerente: Sidel DO BRASIL LTDA. Prazo: até 14/07/2019 Imigrante: CHRISTOPHE CHEVAUX Data Nascimento: 13/06/1968 Passaporte: 17AT64579 País: FRANÇA; Processo: 47039002813201989 Requerente: DIESEL LINE CAMBUI LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL EVANS BRISCOE Data Nascimento: 02/12/1962 Passaporte: 530479379 País: EUA; Processo: 47039002816201912 Requerente: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ANDREW KARL FISCHER Data Nascimento: 07/10/1994 Passaporte: 503096049 País: INGLATERRA; Processo: 47039002815201978 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MARCO GERTOSIO Data Nascimento: 09/06/1993 Passaporte: YA8859016 País: ITÁLIA; Processo: 47039002818201910 Requerente: SONARDYNE BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CIERAN PETER THOMAS RYAN Data Nascimento: 17/10/1987 Passaporte: 528919537 País: INGLATERRA; Processo: 47039002819201956 Requerente: AGC VIDROS DO BRASIL LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMONE GOLEMME Data Nascimento: 16/12/1996 Passaporte: YB2086164 País: ITÁLIA; Processo: 47039002860201922 Requerente: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Jose Antonio Martinez Data Nascimento: 25/01/1980 Passaporte: 471469274 País: EUA; Processo:

47039002865201955 Requerente: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: INGE SVEINSON HJARTARSON Data Nascimento: 13/09/1984 Passaporte: 32232235 País: NORUEGA; Processo: 47039002919201982 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRADLEY REECE NIXON Data Nascimento: 03/04/1995 Passaporte: 553600289 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002921201951 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: BRENDON JOHN HANCOCK Data Nascimento: 18/06/1980 Passaporte: 504463060 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002923201941 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVID GLEN ALLEN Data Nascimento: 31/05/1963 Passaporte: 533458126 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002926201984 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GANESH CHANDRASEKAR Data Nascimento: 21/05/1980 Passaporte: P5851263 País: Índia; Processo: 47039002928201973 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: JOTHI NARAYANASAMI RAJAGOPALAN Data Nascimento: 23/05/1992 Passaporte: J4716636 País: Índia; Processo: 47039002929201918 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: OWEN CHAPMAN Data Nascimento: 12/08/1998 Passaporte: 550605415 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002932201931 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PRASANNA BUDDHIKA TENNAKOON TENNAKOON MUDIYANSELAGE Data Nascimento: 23/11/1976 Passaporte: 508642267 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002934201921 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROBERT WILLIAM CONSIDINE Data Nascimento: 14/10/1959 Passaporte: 515509715 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002938201917 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMON DODD Data Nascimento: 12/04/1966 Passaporte: 539380114 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002940201988 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SIMON LEIGH GEORGE Data Nascimento: 31/01/1970 Passaporte: 534057286 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002943201911 Requerente: GOODWIN INDUSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: WANASINGHE ARACHCHIGE MITHILA THARANATH WANASINGHE Data Nascimento: 14/10/1990 Passaporte: N8184420 País: SRI-LANKA; Processo: 47039002953201957 Requerente: SHIMADZU DO BRASIL COMERCIO LTDA. Prazo: 30 Dia(s) Imigrante: NIKOLIC NENAD Data Nascimento: 01/07/1978 Passaporte: 012292672 País: SÉRVIA; Processo: 47039002962201948 Requerente: A.T. AUTOMACAO TECNOLÓGICA E COMERCIO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: ROBIN ALEXANDER LANTZ Data Nascimento: 27/04/1990 Passaporte: 93588537 País: SUÉCIA; Processo: 47039002978201951 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: SVEIN HARALD NORMANN Data Nascimento: 17/03/1964 Passaporte: 32936800 País: NORUEGA; Processo: 47039002979201903 Requerente: ONESUBSEA DO BRASIL SERVICOS SUBMARINOS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: COLIN GEORGE BEHARIE Data Nascimento: 02/02/1963 Passaporte: 565480560 País: EUA; Processo: 47039002984201916 Requerente: ZEPPELIN SYSTEMS LATIN AMERICA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MIKE JÜRGEN HENSEL Data Nascimento: 04/02/1965 Passaporte: C9T3VP7T0 País: ALEMANHA.

Residência Prévia - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 4º, Parágrafo 1º):

Processo: 47039002791201957 Requerente: ERA - SOLUCOES ECOSSUSTENTAVEIS LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: GIULIO FARINA Data Nascimento: 06/12/1986 Passaporte: YA9514942 País: ITÁLIA.

Residência Prévia - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:

Processo: 47039018704201801 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 1 Mês(es) Imigrante: JOHN WEST VLASTELICA Data Nascimento: 19/08/1970 Passaporte: 531186365 País: EUA; Processo: 47039018707201836 Requerente: NU PAGAMENTOS S.A. Prazo: 1 Mês(es) Imigrante: MATTHEW THOMAS GROVE Data Nascimento: 27/06/1973 Passaporte: 548535938 País: EUA; Processo: 47039020928201874 Requerente: FIVES DO BRASIL COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PASCAL DUCLOS Data Nascimento: 26/08/1973 Passaporte: HC472849 País: CANADÁ; Processo: 47039021171201836 Requerente: SEPSCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FUZHENG WANG Data Nascimento: 13/07/1977 Passaporte: G 47999325 País: CHINA; Processo: 47039001233201974 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Shawn Connors Data Nascimento: 18/05/1959 Passaporte: HM217914 País: CANADÁ; Processo: 47039001240201976 Requerente: SAPURA NAVEGACAO MARITIMA S.A. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Dieter Gronholz Data Nascimento: 03/02/1965 Passaporte: C27PRF1JF País: ALEMANHA; Processo: 47039001245201907 Requerente: SOLTEC BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Manuel Angel Esteban Ares Data Nascimento: 26/08/1967 Passaporte: PAB282554 País: ESPANHA; Processo: 47039001477201957 Requerente: NETCRACKER TECHNOLOGY DO BRASIL - SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SREEDEVI MUTYAMPETA Data Nascimento: 17/02/1995 Passaporte: M9560012 País: Índia; Processo: 47039001877201962 Requerente: ESTALEIRO JURONG ARACRUZ LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EBERHARD PALTE Data Nascimento: 13/11/1965 Passaporte: C9J8K25C0 País: ALEMANHA; Processo: 47039001876201918 Requerente: MAMMOET BRASIL GUINDASTES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: CARLOS JOSE GOMEZ GARCIA Data Nascimento: 13/07/1970 Passaporte: 102424544 País: VENEZUELA; Processo: 47039002060201910 Requerente: ARSOPI EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E AUTOMACAO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTÔNIO JOSÉ TAVARES DA ROCHA Data Nascimento: 01/04/1970 Passaporte: P008855 País: PORTUGAL; Processo: 47039002067201923 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: SATOSHI MITSUZONO Data Nascimento: 17/02/1964 Passaporte: TR2167146 País: JAPÃO; Processo: 47039002072201936 Requerente: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: TAKAHIRO KANEKO Data Nascimento: 18/12/1982 Passaporte: TR2330581 País: JAPÃO; Processo: 47039002151201947 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DONALD DOUGLAS BROWN Data Nascimento: 25/02/1960 Passaporte: 506377660 País: EUA; Processo: 47039002314201991 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ABANTIKA BISWAS Data Nascimento: 15/01/1986 Passaporte: J1030084 País: Índia; Processo: 47039002350201955 Requerente: RIG & SHIP SERVICES BRASIL LTDA - ME Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JURGEN ANDRE KIEVIT Data Nascimento: 02/05/1970 Passaporte: NV4PPD661 País: HOLANDA; Processo: 47039002354201933 Requerente: SUBSEA7 DO BRASIL SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANDREW HARDRESS EYRE DARCY-EVANS Data Nascimento: 11/09/1966 Passaporte: 544021055 País: GRÃ BRETANHA; Processo: 47039002388201928 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RAKESH NAGABANDI Data Nascimento: 05/06/1991 Passaporte: K4757245 País: Índia; Processo: 47039002448201911 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: VIJAYA BHASKAR BOYA Data Nascimento: 12/03/1981 Passaporte: N0580310 País: Índia; Processo: 47039002471201905 Requerente: WORLEYPARSONS ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAMES CLAYTON HARDING Data Nascimento: 08/05/1973 Passaporte: HL586037 País: CANADÁ; Processo: 47039002484201976 Requerente: WORLEYPARSONS ENGENHARIA LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JAMES WALLACE BURKE Data Nascimento: 27/10/1982 Passaporte: AD183552 País: CANADÁ; Processo: 47039002518201922 Requerente: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANNICK DOUFAIT Data Nascimento: 13/04/1987 Passaporte: EP267038 País: BÉLGICA; Processo: 47039002521201946 Requerente: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEO ANDRE SVEE AKSNES Data Nascimento: 17/11/1984 Passaporte: 32047486 País: NORUEGA; Processo: 47039002522201991 Requerente: SARENS BRASIL LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: BJORN EVEN AAKRE Data Nascimento: 09/01/1987 Passaporte: 28254810 País: NORUEGA; Processo: 47039002673201949 Requerente: MACA MINERACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RODNEY JAMES ADAMSON Data Nascimento: 23/10/1969 Passaporte: N6174540 País: AUSTRÁLIA.



Residência Prévia - RN 05 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47041001472201985 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: CLAUDIO SERGIO Data Nascimento: 02/09/1991 Passaporte: YA4336327 País: ITÁLIA; Processo: 47041001482201911 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gianni Nasole Data Nascimento: 08/03/1975 Passaporte: YA7062929 País: ITALIA; Processo: 47041001484201918 Requerente: LACHMANN AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: LAURENE MONIQUE ESTHER LEGER Data Nascimento: 02/03/1996 Passaporte: 15CI81902 País: FRANÇA; Processo: 47041001503201906 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: KISHORE PAVAN Data Nascimento: 26/06/1988 Passaporte: Z3977914 País: ÍndIA; Processo: 47041001501201917 Requerente: LACHMANN AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: AUDREY THUMERELLE Data Nascimento: 30/12/1983 Passaporte: 12AC78488 País: FRANÇA Imigrante: CHARLINE ISABELLE FABIENNE LAUGIERO Data Nascimento: 15/01/1995 Passaporte: 16CR25036 País: FRANÇA; Processo: 47041001534201959 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: DAVIDE TRUGLIA Data Nascimento: 20/12/1990 Passaporte: YA7677359 País: ITÁLIA; Processo: 47041001540201914 Requerente: LACHMANN AGENCIA MARITIMA LTDA Prazo: 91 Dia(s) Imigrante: MALGORZATA MARZENNA DZIERZAWSKA Data Nascimento: 07/10/1970 Passaporte: EL3256423 País: POLÔNIA; Processo: 47041001564201965 Requerente: MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Gavino Andrea Bertolinis Data Nascimento: 07/12/1985 Passaporte: YB2451838 País: ITÁLIA; Processo: 47041001568201943 Requerente: COSTA CRUZEIROS AGENCIA MARITIMA E TURISMO LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: COSSY JHONSON FERRAO Data Nascimento: 29/08/1988 Passaporte: H7462230 País: ÍndIA.

Residência Prévia - RN 06 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47041000043201991 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Maciej Kolakowski Data Nascimento: 26/11/1977 Passaporte: EH6638792 País: POLÔNIA; Processo: 47041000452201997 Requerente: TEEKAY PETROJARL I SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: até 14/12/2019 Imigrante: George Murdoch Whyte Data Nascimento: 02/10/1966 Passaporte: 517456202 País: GRã BRETANHA; Processo: 47041000752201976 Requerente: SAIPEM DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Artem Nykonets Data Nascimento: 12/01/1983 Passaporte: FG408720 País: UCRÂNIA; Processo: 47041000873201918 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: EVERT HENKEN Data Nascimento: 23/07/1974 Passaporte: NY645HKJ6 País: HOLANDA; Processo: 47041000875201915 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: GEERT JONGELING Data Nascimento: 29/08/1995 Passaporte: NU9FD2R47 País: HOLANDA; Processo: 47041000879201995 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: HERMAN GANGE TURATO Data Nascimento: 01/02/1962 Passaporte: EC4004765 País: FILIPINAS; Processo: 47041000881201964 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: JAN GERARD AARIEN GLAS Data Nascimento: 02/08/1966 Passaporte: BC4CFBPL5 País: HOLANDA; Processo: 47041000884201906 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: JOSEPH LAMBERTUS HENDRIKUS GEENE Data Nascimento: 29/11/1965 Passaporte: NVLK8KP46 País: HOLANDA; Processo: 47041000885201942 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: KAY BALSING Data Nascimento: 22/09/1996 Passaporte: NU3842DB8 País: HOLANDA; Processo: 47041000887201931 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: KAYO WAGEVELD Data Nascimento: 25/06/1995 Passaporte: NR224D0F8 País: HOLANDA; Processo: 47041000889201921 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: KORNELIS EKKELENKAMP Data Nascimento: 18/12/1989 Passaporte: BM0L91781 País: HOLANDA; Processo: 47041000904201931 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: MARK ANTHONY JARDELIZA MERAN Data Nascimento: 31/05/1982 Passaporte: P2551315A País: FILIPINAS; Processo: 47041000906201920 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: MARCO OVERWIJK Data Nascimento: 03/12/1976 Passaporte: BJ8JBJLK4 País: HOLANDA; Processo: 47041000907201974 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: MARLON BACANTO DOYONGAN Data Nascimento: 20/10/1970 Passaporte: EC2833984 País: FILIPINAS; Processo: 47041000908201919 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: MARTIJN VAN RAVESTEIJN Data Nascimento: 07/09/1976 Passaporte: NS539L737 País: HOLANDA; Processo: 47041000909201963 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: MYVIN MOLINA HINDANG Data Nascimento: 07/05/1981 Passaporte: P6039632A País: FILIPINAS; Processo: 47041000910201998 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: NICK ALFRED WEERMAN Data Nascimento: 24/03/1989 Passaporte: NWDL80250 País: HOLANDA; Processo: 47041000911201932 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: PETRUS GERARDUS ENGELBERTS Data Nascimento: 28/04/1966 Passaporte: BUK234431 País: HOLANDA; Processo: 47041000912201987 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: PIETER CORNELIS VAN DER PLAS Data Nascimento: 24/06/1990 Passaporte: NTCC75J61 País: HOLANDA; Processo: 47041000913201921 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: ROBERT BASTIAAN VAN LAARHOVEN Data Nascimento: 25/04/1974 Passaporte: NSL3DJBL5 País: HOLANDA; Processo: 47041000915201911 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: ROMBOUT HENRICUS ADRIANUS ANNA ANTONIUS VAN DEN HEUVEL Data Nascimento: 29/04/1965 Passaporte: BV0HK6571 País: HOLANDA; Processo: 47041000916201965 Requerente: M&S CERNAMBI NORTE OPERACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TUSHAR KISHOR DANGE Data Nascimento: 11/05/1979 Passaporte: Z2641824 País: ÍndIA; Processo: 47041000917201918 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: RONALD JOHANNES MARTINUS ANRAAD Data Nascimento: 01/07/1967 Passaporte: NP1P75PH4 País: HOLANDA; Processo: 47041000919201907 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: ROY WILHELMUS HUBERTUS CLOUDT Data Nascimento: 19/10/1977 Passaporte: NTPJD3C02 País: HOLANDA; Processo: 47041000921201978 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: SVEN KIELA Data Nascimento: 20/01/1996 Passaporte: NMB2LBY09 País: HOLANDA; Processo: 47041000922201912 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: TIMOTHY MICHAEL BOITEN Data Nascimento: 14/04/1994 Passaporte: BGCLB2973 País: HOLANDA; Processo: 47041000924201910 Requerente: DTA ENGENHARIA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: WIBE JOUKE BRUGGELING Data Nascimento: 04/09/1990 Passaporte: NY1153164 País: HOLANDA; Processo: 47041000926201909 Requerente: DRAGABRAS SERVICOS DE DRAGAGEM LTDA Prazo: até 30/04/2020 Imigrante: ROB LYDIA G. ASAERT Data Nascimento: 07/03/1982 Passaporte: EN985807 País: BÉLGICA; Processo: 47041000943201938 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: GILSON DE LUNA CARAO Data Nascimento: 01/09/1985 Passaporte: P0582343A País: FILIPINAS; Processo: 47041000945201927 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 17/07/2020 Imigrante: CRESENCIO JR. DELA CERNA BUSANO Data Nascimento: 28/01/1960 Passaporte: EC5311380 País: FILIPINAS Imigrante: SHERWIN SORIANO SAMACO Data Nascimento: 18/07/1983 Passaporte: P6854322A País: FILIPINAS; Processo: 47041000948201961 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Jay Guiral Abay-Abay Data Nascimento: 31/07/1997 Passaporte: P4149257A País: FILIPINAS; Processo: 47041000950201930 Requerente: TEEKAY DO BRASIL SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 15/01/2020 Imigrante: Ben Joseph De La Cruz Solilapsi Data Nascimento: 09/11/1987 Passaporte: EC3936086 País: FILIPINAS; Processo: 47041000957201951 Requerente: FUGRO BRASIL - SERVICOS SUBMARINOS E LEVANTAMENTOS LTDA. Prazo: até 01/01/2020 Imigrante: BENJAMIN SORIANO VALENCIA Data Nascimento: 06/03/1974 Passaporte: P1389555A País: FILIPINAS Imigrante: FREDWIN ALORA TARROZA Data Nascimento: 14/05/1970 Passaporte: EC4296173 País: FILIPINAS Imigrante: RAZEL DAGA VERGARA Data Nascimento: 14/06/1979 Passaporte: P0360529A País: FILIPINAS Imigrante: ROBIEN VILLELA BALBIN Data Nascimento: 22/01/1977 Passaporte: P0986227A País: FILIPINAS.

Residência Prévia - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 2º):

Processo: 47039000819201911 Requerente: TACHI-S BRASIL INDUSTRIA DE ASSENTOS AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ESTEBAN ALEJANDRO CAPETILLO LOPEZ Data Nascimento: 08/03/1991 Passaporte: G28603353 País: MÉXICO; Processo: 47039000867201918 Requerente: SHINYO TECNOLOGIA EM ENERGIA LTDA.

Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Hongling Miao Data Nascimento: 13/11/1989 Passaporte: G55852109 País: CHINA; Processo: 47039001107201910 Requerente: CHINA TABACO INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: MIN HU Data Nascimento: 19/10/1972 Passaporte: PE1522367 País: CHINA; Processo: 47039001126201946 Requerente: CHINA TABACO INTERNACIONAL DO BRASIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: YONGSHENG QU Data Nascimento: 07/09/1975 Passaporte: PE0597066 País: CHINA; Processo: 47039001215201992 Requerente: JS MTRON INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LU CHAN KIM Data Nascimento: 15/05/1969 Passaporte: M36676188 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039001423201991 Requerente: HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HYEONG JOON KIM Data Nascimento: 18/07/1976 Passaporte: M66072822 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039001348201969 Requerente: HYOSUNG BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBRAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: HAESUNG SON Data Nascimento: 17/12/1972 Passaporte: M11562913 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039001610201975 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JONG PIL CHO Data Nascimento: 03/04/1978 Passaporte: M04794899 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039001975201908 Requerente: KURASHIKI DO BRASIL TEXTIL LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: SATORU KUWADA Data Nascimento: 25/07/1965 Passaporte: TK2455425 País: JAPÃO; Processo: 47039002033201939 Requerente: ACX DO BRASIL REPRESENTACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: INIGO PRADO LINARES Data Nascimento: 21/01/1990 Passaporte: PAI031399 País: ESPANHA; Processo: 47039002091201962 Requerente: MOBIS BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: BYUNGJIN CHOI Data Nascimento: 25/04/1974 Passaporte: M86987810 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039002094201904 Requerente: MOBIS BRASIL FABRICACAO DE AUTO PECAS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: YUEN SUK SON Data Nascimento: 20/04/1975 Passaporte: M27090605 País: CORÉIA; Processo: 47039002099201929 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CHUL YOUN PARK Data Nascimento: 24/10/1966 Passaporte: M75817862 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47039002103201959 Requerente: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: SEUNG CHUL LEE Data Nascimento: 03/10/1976 Passaporte: M99741933 País: CORÉIA DO SUL.

Residência Prévia - RN 19 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039000533201936 Requerente: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A Prazo: 3 Mês(es) Imigrante: STEVEN VINCENT DANIEL VERBRUGGE Data Nascimento: 03/03/1980 Passaporte: NMR833DF8 País: HOLANDA; Processo: 47039000547201950 Requerente: SOCIEDADE COMERCIAL TOYOTA TSUSHO DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YUKA NAKAMURA Data Nascimento: 26/09/1985 Passaporte: TK4896883 País: JAPÃO; Processo: 47039000591201960 Requerente: GV DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE ACO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JORGE FRANCISCO GARCIA AVILA Data Nascimento: 05/09/1985 Passaporte: G29370753 País: MÉXICO; Processo: 47039001655201940 Requerente: PECCININ PORTOES AUTOMATICOS INDUSTRIAL LTDA Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: PHILLIP JOHN LOWNE FROST Data Nascimento: 14/12/1989 Passaporte: A06949372 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL; Processo: 47039001933201969 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARIA KOPP Data Nascimento: 26/02/1992 Passaporte: CCHKFWW6Y País: ALEMANHA; Processo: 47039001948201927 Requerente: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: NAIXIN CAO Data Nascimento: 29/08/1995 Passaporte: E49227481 País: CHINA; Processo: 47039002012201913 Requerente: G2 OCEAN BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: TAGE KARLSEN Data Nascimento: 28/09/1993 Passaporte: 29435037 País: NORUEGA; Processo: 47039002110201951 Requerente: GE POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE AGUA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JUAN PABLO HERRERA Data Nascimento: 19/11/1993 Passaporte: 37867958N País: ARGENTINA.

Residência Prévia - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017:
Processo: 47039000006201921 Requerente: RE D'ITALIA ART E DON CORLEONE GROUP CONSTRUCOA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: LUCA SESSA Data Nascimento: 20/04/1979 Passaporte: AA3019733 País: ITÁLIA; Processo: 47039000007201976 Requerente: RE D'ITALIA ART E DON CORLEONE GROUP CONSTRUCOA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: MARCO GIORDANO Data Nascimento: 09/12/1975 Passaporte: YA6881938 País: ITÁLIA; Processo: 47039000354201907 Requerente: MAGIC PARATY POUSADA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: NADIA MURIEL PATRICIA TERRAZZONI Data Nascimento: 21/05/1964 Passaporte: 13CL48547 País: FRANÇA; Processo: 47039000356201998 Requerente: MAGIC PARATY POUSADA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JEAN MARIE CÉDRIC SANS Data Nascimento: 11/04/1964 Passaporte: 15AL43923 País: FRANÇA; Processo: 47039001866201982 Requerente: BSO BRASIL BUSINESS SUPPORT OFFICE DO BRASIL MARKETING E CONSULTORIA REQUERENTERIAL EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: Fabio Moro Data Nascimento: 23/11/1973 Passaporte: YA4661665 País: ITÁLIA; Processo: 47039002620201928 Requerente: PESCABIAIA COMERCIO DE EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOSE VICENTE SUAREZ SUAREZ Data Nascimento: 19/02/1973 Passaporte: PAB708745 País: ESPANHA.

Residência - RN 02 - Resolução Normativa, de 08/12/2017:
Processo: 47039020479201864 Requerente: IP-COM DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Maowen Tian Data Nascimento: 12/07/1990 Passaporte: E31004981 País: CHINA Mãe: Xinlin Yu Pai: Hong Tian; Processo: 47039020902201826 Requerente: CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Emiliano Campani Data Nascimento: 15/05/1975 Passaporte: YA0851866 País: ITÁLIA Mãe: Lina Campani Pai: Giacomo Campani; Processo: 47039021063201863 Requerente: ARGONSOLDAS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIGUEL MARTINEZ MORTE Data Nascimento: 16/08/1984 Passaporte: XDC176803 País: ESPANHA Mãe: JOSEFINA MORTE JULIAN Pai: MIGUEL MARTINEZ LOPEZ; Processo: 47039021131201894 Requerente: ZOUIL COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: XIAO DING Data Nascimento: 23/09/1995 Passaporte: EC6249954 País: CHINA Mãe: ZHU JINXIU Pai: DING WEIJIN; Processo: 47039000174201917 Requerente: SOCIEDADE ESCOLAR BARAO DO RIO BRANCO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: RONNY MOLLER Data Nascimento: 14/07/1981 Passaporte: C4J6GXPH9 País: ALEMANHA Mãe: KERSTIN INGE ERIKA MOLLER Pai: BERND REINER MOLLER; Processo: 47039000321201959 Requerente: CARGILL AGRICOLA S A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Thomas Robert Hoffman Data Nascimento: 02/11/1989 Passaporte: 505985179 País: EUA Mãe: Susan Kraemer Pai: Matthew Hoffman; Processo: 47039000597201937 Requerente: CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LOUWELL VILLACANAS GALVAN Data Nascimento: 12/05/1980 Passaporte: EC5487769 País: FILIPINAS Mãe: ELVIRA VILLACANAS GALVAN Pai: SIMEON OBRA GALVAN; Processo: 47039000606201990 Requerente: SOMAFEL - ENGENHARIA E OBRAS FERROVIARIAS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Antônio Manuel Lopes da Silva Data Nascimento: 21/12/1964 Passaporte: N651817 País: PORTUGAL Mãe: Ermelinda da Conceição Magno Lopes Pai: José da Silva Pedreiro; Processo: 47039000726201997 Requerente: NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JASON MICHAEL TUNGSCAB BANANAL Data Nascimento: 08/12/1980 Passaporte: 492420202 País: EUA Mãe: JULITA SALAMAT TUNGSCAB Pai: ELISEO MARTINEZ BANANAL; Processo: 47039000912201926 Requerente: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JORGE SANZ CARMONA Data Nascimento: 01/10/1967 Passaporte: AAB607956 País: ESPANHA Mãe: DOLORES CARMONA PALACIOS Pai: JORGE SANZ BARBA; Processo: 47039001040201913 Requerente: BAIN BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALICE MARIA SALERNO Data Nascimento: 14/01/1992 Passaporte: YA0539718 País: ITÁLIA Mãe: PATRIZIA MENEGON Pai: GIUSEPPE CATALDO SALERNO; Processo: 47039001069201903 Requerente: BHAGWANASINH DHYANASINH KEINTURA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SARAT SINGH RANA Data Nascimento: 20/04/1981 Passaporte: L7394331 País: ÍndIA Mãe: RANA JASODA DEVI Pai: RANA DALPATI SINGH; Processo: 47039001091201945 Requerente: MAZAK SULAMERICANA LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: KAZUNORI KAMEI Data Nascimento: 24/09/1985 Passaporte: TK2604284 País: JAPÃO Mãe: YOSHIKO KAMEI Pai: SHINJI KAMEI; Processo: 47039001092201990 Requerente: COLEGIO ELEVA EDUCACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SUZANNE MARIE GAUTHIER Data Nascimento: 02/03/1982 Passaporte: HG195418 País: CANADÁ Mãe: Judith Lynn Gauthier Pai: Bernard James Gauthier; Processo: 47039001097201912 Requerente: AIRBUS BRASIL NEGOCIOS



AEROESPACIAIS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: INES MARINE FERNANDES BRANCO Data Nascimento: 15/11/1993 Passaporte: 13AT51439 País: FRANÇA Mãe: ALMERINDA DE DIAS FERNANDES BRANCO Pai: ANTONIO RODRIGUES MARQUES BRANCO; Processo: 47039001698201925 Requerente: SERVICOS DE INFORMATICA - LYNX DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lara Ciarabellini Data Nascimento: 31/12/1971 Passaporte: YA1733354 País: ITALIA Mãe: Adelisa Tessarin Pai: Giampiero Ciarabellini; Processo: 47039001426201925 Requerente: SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KEVIN BROWN HALL Data Nascimento: 14/05/1987 Passaporte: 467768092 País: EUA Mãe: MARY KAY HALL Pai: WALTER BROWN HALL III; Processo: 47039001514201927 Requerente: MARU CASA DE CHA SUCOS E SIMILARES EIRELI Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NAKYENG KIM Data Nascimento: 25/07/1958 Passaporte: M15342508 País: COREIA DO SUL Mãe: Kyu-yeop Kim Pai: Seon-ok Kim; Processo: 47039001529201995 Requerente: SGS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PASCAL DANIEL BEZENCON Data Nascimento: 05/05/1965 Passaporte: X0335248 País: SUÍÇA Mãe: ANTOINETTE IRENE BEZENCON Pai: FRANCIS FERNAND BEZENCON; Processo: 47039001564201912 Requerente: KINROSS BRASIL MINERACAO S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHAEL JOHN ROWLAND Data Nascimento: 04/08/1965 Passaporte: 561214275 País: EUA Mãe: SONJA MAY MASON Pai: ROYMOND FRANCIS ROWLAND; Processo: 47039001637201968 Requerente: RIO JV PARTNERS PARTICIPACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Giulia Orlando Data Nascimento: 15/08/1992 Passaporte: YA7739761 País: ITÁLIA Mãe: Sandra Marolla Pai: Antonio Orlando; Processo: 47039001688201990 Requerente: KELLOGG BRASIL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAURA ITZEL PEDRERO SERRANO Data Nascimento: 09/07/1975 Passaporte: G22927258 País: MÉXICO Mãe: LAURA PATRICIA SERRANO Pai: ALFONSO MARIO PEDRERO; Processo: 47039001722201926 Requerente: HAVAS WORLDWIDE SOCIAL MEDIA COMUNICACOES LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MATTHIEU CASSIN Data Nascimento: 30/04/1987 Passaporte: 17AF32924 País: FRANÇA Mãe: CLAIRE PLAIGNAUD Pai: PHILIPPE PIERRE CASSIN; Processo: 47039001730201972 Requerente: ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Lee Wei Chieh Data Nascimento: 09/02/1985 Passaporte: 351042874 País: CHINA Mãe: Chun Mei Chen Pai: Shang Luen Lee; Processo: 47039001733201914 Requerente: CRISTIANE TAUIL BIANCO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: EDY JIMENEZ VELASCO Data Nascimento: 19/12/1983 Passaporte: G28814401 País: MÉXICO Mãe: HERNESTINA VELASCO GARCIA Pai: MODESTO JIMENEZ CRUZ; Processo: 47039002214201965 Requerente: X ZHANG - ELETRONICOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LEI LI Data Nascimento: 23/12/1988 Passaporte: G52544692 País: CHINA Mãe: BENLAN CHEN Pai: FAQUAN LI; Processo: 47039001844201912 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAISUKE KOMATSU Data Nascimento: 27/06/1978 Passaporte: TR3389903 País: JAPÃO Mãe: YASUKO KOMATSU Pai: HITOSHI KOMATSU; Processo: 47039001845201967 Requerente: HONDA AUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: HIROKI TSURUTA Data Nascimento: 12/09/1968 Passaporte: TZ1312166 País: JAPÃO Mãe: KATSUKO TSURUTA Pai: SHOICHI TSURUTA;

Processo: 47039001846201910 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: NORIYUKI TOMITA Data Nascimento: 02/08/1977 Passaporte: TK0154451 País: JAPÃO Mãe: REIKO TOMITA Pai: YASUHIKO TOMITA; Processo: 47039001848201909 Requerente: MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUICHI NAKATA Data Nascimento: 31/08/1968 Passaporte: MZ1145870 País: JAPÃO Mãe: YOSHIE KUROIWA Pai: MOTOARU KUROIWA; Processo: 47039001966201917 Requerente: BEMOBI MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ESTEFANIA ALEJANDRA PENA GOMEZ Data Nascimento: 03/10/1971 Passaporte: G32771894 País: MÉXICO Mãe: Maria Eugenia Gomez Garci Pai: Claudio Alonso Peña Marquez; Processo: 47039002179201984 Requerente: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ANDREA CALLEGARIN Data Nascimento: 08/08/1985 Passaporte: YA8616838 País: ITÁLIA Mãe: ROSELLA PRETE Pai: MAURIZIO CALLEGARIN; Processo: 47039002190201944 Requerente: COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: YUQI REN Data Nascimento: 10/03/1990 Passaporte: PE1135824 País: CHINA Mãe: Zhifeng Li Pai: Guangxue Ren; Processo: 47039002229201923 Requerente: FACULDADES CATOLICAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Adrian Concepcion Leon Data Nascimento: 04/03/1987 Passaporte: I175228 País: CUBA Mãe: Marilus Leon Avila Pai: Rolando Concepcion Mederos; Processo: 47039002239201969 Requerente: TETRA PAK LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DAVID MACKNELY GIL MEDINA Data Nascimento: 28/10/1978 Passaporte: PA0331361 País: PANAMÁ Mãe: JOSEFINA MEDINA CHIRU Pai: ROLANDO GIL; Processo: 47039002270201908 Requerente: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Pierpaolo Cantera Data Nascimento: 25/04/1972 Passaporte: AA5356958 País: ITÁLIA Mãe: Amalia Pagliaricci Pai: Vincenzo Cantera; Processo: 47039002290201971 Requerente: EJOT-FEY SISTEMAS DE FIXACAO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Yalçin Cihan Data Nascimento: 16/04/1986 Passaporte: U01698910 País: TURQUIA Mãe: Emine Cihan Pai: Saban Cihan; Processo: 47039002300201978 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MASAO SUMI Data Nascimento: 16/11/1972 Passaporte: TR3611237 País: JAPÃO Mãe: YAEKO SUMI Pai: YASUO SUMI; Processo: 47039002301201912 Requerente: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MASATO YAMAUCHI Data Nascimento: 01/08/1979 Passaporte: TK3158845 País: JAPÃO Mãe: KAZUE YAMAUCHI Pai: NAOTO YAMAUCHI; Processo: 47039002310201911 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: STEVEN VOLCKAERT Data Nascimento: 27/10/1978 Passaporte: EP439972 País: BÉLGICA Mãe: MARGUERITE MARTHA JOSEPHA PAULA AMELIA VANCUYCK Pai: GEORGES JOZEF PIETER VOLCKAERT; Processo: 47039002333201918 Requerente: GUARANI DE PALHOCA FUTEBOL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LUCA CASARINO Data Nascimento: 17/10/1977 Passaporte: YB2336108 País: ITÁLIA Mãe: ALDA MELIS Pai: LUCIANO CASARINO; Processo: 47039002338201941 Requerente: FURUKAWA ELECTRIC LATAM S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MASATOSUGU SAKAGUCHI Data Nascimento: 27/07/1975 Passaporte: TK2540464 País: JAPÃO Mãe: TAEKO SAKAGUCHI Pai: HIROYUKI SAKAGUCHI; Processo: 47039002366201968 Requerente: BIC AMAZONIA S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: FABIEN FRANÇOIS LAURENT BELLO Data Nascimento: 25/06/1990 Passaporte: 14AR65588 País: FRANÇA Mãe: CORINNE BENETTI Pai: YVES JOSEPH DANIEL BELLO; Processo: 47039002371201971 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MICHELLE COLFORD Data Nascimento: 25/09/1981 Passaporte: 538732706 País: GRÃ BRETANHA Mãe: VALERIE ANNE COLFORD Pai: JAMES HUGH COLFORD; Processo: 47039002432201908 Requerente: ICBC DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: XINQI LIU Data Nascimento: 19/11/1989 Passaporte: PE0521943 País: CHINA Mãe: YUNING LV Pai: QIMING LIU; Processo: 47039002427201997 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: GUSTAVO ALEJANDRO NACHTIGALL Data Nascimento: 05/02/1975 Passaporte: C1WVNTCJR País: ALEMANHA Mãe: CARLOTA IRMA ZEUMAR Pai: BERNARDO GUILLERMO NACHTIGALL; Processo: 47039002437201922 Requerente: ICBC DO BRASIL BANCO MULTIPLO S.A. Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LI LI Data Nascimento: 15/08/1986 Passaporte: PE1080289 País: CHINA Mãe: YAPING LI Pai: DEGEN YAN; Processo: 47039002444201924 Requerente: PANASONIC DO BRASIL LIMITADA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Satoshi Saito Data Nascimento: 30/03/1968 Passaporte: MZ1113328 País: JAPÃO Mãe: Miyako Saito Pai: Asakichi Saito; Processo: 47039002439201911 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: IAN GARY PIXSLEY Data Nascimento: 29/04/1978 Passaporte: 707765237 País: GRÃ BRETANHA Mãe: LINDA ANN PIXSLEY Pai: GERALD BERNARD PIXSLEY; Processo: 47039002447201968 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DUNCAN THOMAS ROSE Data Nascimento: 26/11/1971 Passaporte: 518216253 País: GRÃ BRETANHA Mãe: PATRICIA ROSE Pai: CHRISTOPHER STEPHEN ROSE; Processo: 47039002528201968 Requerente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DENNIS TRAXEL Data Nascimento: 21/11/1981 Passaporte: C1XCZ382T País: ALEMANHA Mãe: ANDREA GABRIELE TRAXEL Pai: WOLFGANG FRIEDRICH TRAXEL; Processo: 47039002547201994 Requerente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ELIZABETH ANDREA VILLALBA FIRVIDA Data Nascimento: 10/12/1991 Passaporte: XDC890261 País: ESPANHA Mãe: Jacqueline Firvida Pai: Jovito Villalba; Processo: 47039002612201981 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: LAURA BETH MAYHEW Data Nascimento: 21/12/1989 Passaporte: 465558055 País: GRÃ BRETANHA Mãe: Caroline Elizabeth Mayhew Pai: Anthony James Mayhew; Processo: 47039002613201926 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TIMOTHY KEITH ANDREW JONES Data

Nascimento: 09/06/1986 Passaporte: 525785036 País: GRÃ BRETANHA Mãe: DONNA MARIE RALSTON Pai: DAVID ALLEN JONES; Processo: 47039002616201960 Requerente: BRITISH COLEGIO DO BRASIL - BCB LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: SAMUEL ALEXANDER HARDWICKE Data Nascimento: 05/03/1987 Passaporte: 210768142 País: GRÃ BRETANHA Mãe: HELEN LESLEY HARDWICKE Pai: GEOFFREY HARDWICKE; Processo: 47039002671201950 Requerente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MARCO ANTONIO BRUGNOLI RIVERA Data Nascimento: 05/01/1984 Passaporte: AA5406108 País: ITÁLIA Mãe: CARMEN DELIA RIVERA OVIEDO Pai: Não informado.

Residência - RN 21 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039002621201972 Requerente: BARCELONA ESPORTIVO CAPELA LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: KIRBY LANDON GILES Data Nascimento: 29/06/1998 Passaporte: 592899169 País: EUA Mãe: LONDON GILES KIRBY Pai: WILLIAM ALLEN KIRBY.

Residência - RN 03 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 3º): Processo: 47039021044201837 Requerente: S & S SERVICOS DE MANUTENCAO EM MAQUINAS LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: ENRIQUE ALVAREZ CASTRO Data Nascimento: 27/10/1971 Passaporte: PAH389614 País: ESPANHA; Processo: 47039000538201969 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Brayon Anak Dana Data Nascimento: 02/01/1966 Passaporte: K36919998 País: MALÁSIA; Processo: 47039000540201938 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Thananchai Anantachom Data Nascimento: 12/12/1970 Passaporte: AA7241965 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039000875201956 Requerente: CONVERT DO BRASIL ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAOLO CAPORALETTI Data Nascimento: 24/09/1967 Passaporte: YA7413121 País: ITÁLIA; Processo: 47039000877201945 Requerente: CONVERT DO BRASIL ENERGIA RENOVAVEL LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LEONARDO SPACCAVENTO Data Nascimento: 20/01/1973 Passaporte: YA5192174 País: ITÁLIA; Processo: 47039001701201919 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: JINGHUI ZHAO Data Nascimento: 23/02/1987 Passaporte: PE1317330 País: CHINA; Processo: 47039001703201908 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: JUN TANG Data Nascimento: 30/12/1966 Passaporte: PE1317331 País: CHINA; Processo: 47039001704201944 Requerente: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prazo: até 30/07/2019 Imigrante: QIAN WANG Data Nascimento: 09/09/1970 Passaporte: PE1317332 País: CHINA; Processo: 47039001724201915 Requerente: PROMA BRASIL AUTOMOTIVA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Vincenzo Amicucci Data Nascimento: 20/07/1961 Passaporte: YB2370190 País: ITÁLIA; Processo: 47039001759201954 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Satuen Sriboriboon Data Nascimento: 23/07/1972 Passaporte: AA3564951 País: TAILÂNDIA; Processo: 47039001767201909 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Dyn Xavier Anak Usin Data Nascimento: 16/10/1994 Passaporte: K39612441 País: MALÁSIA; Processo: 47039001770201914 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Harry Anak Miang Data Nascimento: 17/10/1993 Passaporte: K40651412 País: MALÁSIA; Processo: 47039001775201947 Requerente: SAPURA ENERGY DO BRASIL LTDA. Prazo: até 18/06/2019 Imigrante: Jusuil Anak Rendi Data Nascimento: 26/08/1990 Passaporte: K35905028 País: MALÁSIA.

Residência - RN 07 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47041001567201907 Requerente: COMANDO DA MARINHA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Claude, Alain, Maurice CADIET Data Nascimento: 12/03/1963 Passaporte: 14DE63324 País: FRANÇA.

Residência - RN 04 - Resolução Normativa, de 08/12/2017: Processo: 47039018803201884 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SHAN JIANG Data Nascimento: 25/07/1992 Passaporte: E 93045467 País: CHINA; Processo: 47039021045201881 Requerente: HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA. Prazo: até 26/12/2019 Imigrante: HONGYU XU Data Nascimento: 17/10/1975 Passaporte: G38569164 País: CHINA; Processo: 47039000395201995 Requerente: NORWEST BRASIL ENGENHARIA LTDA. Prazo: até 25/08/2019 Imigrante: MATHIEU DANIEL JESSE WACOWICH Data Nascimento: 23/06/1978 Passaporte: HP466369 País: CANADÁ; Processo: 47039000821201991 Requerente: TATA CONSULTANCY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: SAYAN MUKHERJEE Data Nascimento: 06/04/1986 Passaporte: J9603827 País: INDIA.

Residência - RN 11/2017 - Resolução Normativa, de 08/12/2017 (Artigo 6º): Processo: 47039000871201978 Requerente: HAVANATUR BRASIL OPERADORA DE TURISMO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: VIVIAN SOCORRO SOSA Data Nascimento: 18/02/1968 Passaporte: I351829 País: CUBA; Processo: 47039000979201961 Requerente: GIRBOY BRASIL ADMINISTRACAO DE BENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: João Gabriel Mendes Jardim Data Nascimento: 07/10/1973 Passaporte: N369858 País: PORTUGAL; Processo: 47039001064201972 Requerente: SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: FREDDY GUILLERMO CARRILLO JIMENEZ Data Nascimento: 18/12/1970 Passaporte: 112758910 País: VENEZUELA; Processo: 47039001118201908 Requerente: RECKITT BENCKISER (BRASIL) COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: PAOLO DORSO Data Nascimento: 08/03/1971 Passaporte: YA6885614 País: ITÁLIA; Processo: 47039001122201968 Requerente: SOVENA BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: VASCO FILIPE FERREIRA DE LENCASTRE FREIRE DE CAMPOS Data Nascimento: 31/12/1973 Passaporte: C471658 País: PORTUGAL; Processo: 47039001224201983 Requerente: TELEFONICA BRASIL S.A. Prazo: Indeterminado Imigrante: DAVID MELCON SANCHEZ-FRIERA Data Nascimento: 05/08/1970 Passaporte: PAH281786 País: ESPANHA; Processo: 47039001346201970 Requerente: TT SERVICOS DE RECICLAGEM LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: YUDAI IZAKO Data Nascimento: 03/08/1988 Passaporte: TK3798234 País: JAPÃO; Processo: 47039001356201913 Requerente: PERENCO PETROLEO E GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ANTOINE JACQUES MARIE POULET-MATHIS Data Nascimento: 23/04/1980 Passaporte: 16FV12853 País: FRANÇA; Processo: 47039001412201910 Requerente: EPOCH MAGIA IMPORTADORA DISTRIBUIDORA DE BRINQUEDOS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: KATSUNORI SHIRAKI Data Nascimento: 07/03/1989 Passaporte: TK 7.409.403 País: JAPÃO; Processo: 47039002291201915 Requerente: BRASIL HOUSING PARTICIPACOES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: CHRISTIAAN WALTER LANDSAAT Data Nascimento: 05/02/1976 Passaporte: NM48DO8K2 País: HOLANDA.

Residência - RN 20 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039001432201982 Requerente: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: DANIEL WILLEM VAN WYK Data Nascimento: 31/07/1979 Passaporte: A01845759 País: REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL.

Residência - RN 13 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47039004388201881 Requerente: INVESTIMENTI GOLD 1 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: MARIO BONOMELLI Data Nascimento: 27/03/1967 Passaporte: YA4940486 País: ITÁLIA; Processo: 47039018762201826 Requerente: ALCHEMY SERVICOS DE MARKETING, EVENTOS E CONSULTORIA LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: AMBER JOHNSTON Data Nascimento: 24/12/1970 Passaporte: PA2278048 País: AUSTRÁLIA; Processo: 47039002458201948 Requerente: HONG CHEN COMERCIO DO VESTUARIO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: WEIYIN ZHOU Data Nascimento: 02/03/1981 Passaporte: E49691941 País: CHINA.

Residência - RN 14 - Resolução Normativa, de 22/12/2017: Processo: 47041000080201907 Instituição: SOCIEDADE CIVIL CASAS DE EDUCACAO - SCCE Prazo: até 02/03/2020 Imigrante: PRIVILADGE RUTENDO GUNYERE Data Nascimento: 10/08/1993 Passaporte: FN083534 País: ZIMBABWE; Processo: 47041000234201952 Instituição: IGREJA DO DEUS VIVO COLUNA E BALUARTE DA VERDADE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ISRAEL ANTONIO RUBI LOPEZ Data Nascimento: 14/09/1995 Passaporte: C01982988 País: NICARÁGUA; Processo: 47041000235201905 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Spencer Paul Rudy Data Nascimento: 18/06/1999 Passaporte: 558089173 País: EUA; Processo: 47041000236201941 Instituição: IGREJA DO DEUS VIVO COLUNA E BALUARTE DA VERDADE Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: EDITH DELMIRA CAMPOS DE CRUZ Data Nascimento: 07/12/1968 Passaporte: B00974805 País: REPÚBLICA DE EL



SALVADOR; Processo: 47041000276201993 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Alexander Craig Kinnear Data Nascimento: 16/06/1998 Passaporte: 552220546 País: EUA; Processo: 47041000277201938 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: William Osborne Paxton Data Nascimento: 16/07/1998 Passaporte: 549584908 País: EUA; Processo: 47041000389201999 Instituição: JOUNGSUN KIM Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Joungsun Kim Data Nascimento: 19/11/1979 Passaporte: M38845136 País: CORÉIA DO SUL; Processo: 47041000402201918 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Noah Walter Giles Data Nascimento: 04/11/1998 Passaporte: 573693244 País: EUA; Processo: 47041000414201934 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Davis Bruce Wall Data Nascimento: 09/11/1998 Passaporte: 557958569 País: EUA; Processo: 47041000693201936 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Tanner Laren Chapman Data Nascimento: 02/04/1999 Passaporte: 529506781 País: EUA; Processo: 47041000696201970 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Cayden Dean O'Brien Data Nascimento: 30/11/1998 Passaporte: 570412086 País: EUA; Processo: 47041000699201911 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Christopher Thomas Reeves II Data Nascimento: 27/10/1998 Passaporte: 569951830 País: EUA; Processo: 47041000796201904 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Ariel Abinadi Lara Cardona Data Nascimento: 24/05/1998 Passaporte: G25355353 País: MÉXICO; Processo: 47041000988201911 Instituição: ORDEM FRANCISCANA SECULAR Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Marco Lanzoni Data Nascimento: 09/10/1948 Passaporte: YA9316715 País: ITÁLIA; Processo: 47041001184201921 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Dallin Connor Neerings Data Nascimento: 02/05/1999 Passaporte: 558919353 País: EUA; Processo: 47041001207201905 Instituição: MARIE CHARLOTTE ARZEL BEVILLARD Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MARIE CHARLOTTE ARZEL BEVILLARD Data Nascimento: 13/08/1987 Passaporte: 10AA56588 País: FRANÇA; Processo: 47041001246201902 Instituição: ASSOCIACAO EDUCACIONAL DOS IRMAOS DE N SENHORA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ROSÁRIO DE JESUS MARTINS Data Nascimento: 09/10/1990 Passaporte: C0095627 País: TIMOR; Processo: 47041001250201962 Instituição: EXERCITO DE SALVACAO Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JUNIOR RAFAEL Data Nascimento: 25/06/1985 Passaporte: 15AK97087 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041001264201986 Instituição: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: AMERICO MIGUEL COANA Data Nascimento: 11/06/1981 Passaporte: 15AM59801 País: MOÇAMBIQUE; Processo: 47041001271201988 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RICHARD WARD IRELAND Data Nascimento: 17/06/1999 Passaporte: 577645389 País: EUA; Processo: 47041001299201915 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: KATHRYN NICOLE SMITH Data Nascimento: 06/04/1998 Passaporte: 525040700 País: EUA; Processo: 47041001300201910 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Merrik Allen Wright Data Nascimento: 10/08/1998 Passaporte: 555937579 País: EUA; Processo: 47041001304201990 Instituição: ORGANIZACAO PALAVRA DA VIDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: ABIGAIL ROSE LAUDIG Data Nascimento: 24/02/1997 Passaporte: 515724180 País: EUA.

Residência - RN 30 - REN.RESID (RN 06/2017) - Resolução Normativa, de 12/06/2018:

Processo: 47041000745201974 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: MARCIN ZDZISLAW LACZKOWSKI Data Nascimento: 25/06/1980 Passaporte: EK4624282 País: POLÔNIA Mãe: MALGORZATA HENRYKA LACZKOWSKA Pai: ZDZISLAW FELIKS LACZKOWSKI; Processo: 47041000746201919 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: ROLLY BINOS TENERIFE Data Nascimento: 15/04/1985 Passaporte: P0281855A País: FILIPINAS Mãe: YOLANDA VIOLANTE BINOS Pai: ROLANDO VERGARA TENERIFE; Processo: 47041000747201963 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: RENERIO ESPEJO CAMBALON Data Nascimento: 30/03/1983 Passaporte: P4744957A País: FILIPINAS Mãe: SEGONDINA BUAYA ESPEJO Pai: RAMON CABUG-OS CAMBALON SR.; Processo: 47041000749201952 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: EDMUND VARGAS ARCEO Data Nascimento: 01/02/1966 Passaporte: P1015363A País: FILIPINAS Mãe: NENA M. VARGAS Pai: DIALDO O. ARCEO; Processo: 47041000811201914 Requerente: PROSAFE SERVICOS MARITIMOS LTDA Prazo: até 13/05/2019 Imigrante: ARIEL AJENO SEGUISA Data Nascimento: 10/10/1972 Passaporte: P7711335A País: FILIPINAS Mãe: MERLITA AJENO Pai: ALFREDO SEGUISA; Processo: 47041000902201941 Requerente: CIA DE NAVEGACAO NORSUL Prazo: até 23/08/2019 Imigrante: Ashok Kumar Ramesh Chandra Choudhary Data Nascimento: 11/06/1973 Passaporte: L7758545 País: ÍndIA Mãe: Sumandevi Ramesh Chandra Choudhary Pai: Ramesh Chandra Kanayalal Choudhary.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JEAN PHILIPPE JACQUES MAURICE VALLEE exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na ADMINISTRADORA DE CONSORCIO RCI BRASIL LTDA. Processo: 47039.001337/2019-89, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010310/2018-04.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JEAN PHILIPPE JACQUES MAURICE VALLEE exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na CORRETORA DE SEGUROS RCI BRASIL S.A. Processo: 47039.001338/2019-23, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010310/2018-04.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante JEAN PHILIPPE JACQUES MAURICE VALLEE exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na RCI BRASIL SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA. Processo: 47039.001340/2019-01, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.010310/2018-04.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante VICTOR MARIO VILLAGRAN exercer concomitantemente o cargo de Diretor na CHEVRON BRASIL PETROLEO LTDA. Processo: 47039.001340/2019-01, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.018353/2018-20.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante CHRISTIAAN WALTER LANDSAAT exercer concomitantemente o cargo de Administrador na SPE PITOMBEIRA EMPREENDIMIENTOS. Processo: 47039.002291/2019-15, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.002291/2019-15.

O Coordenador Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, autoriza o (a) Imigrante ARATA BABA exercer concomitantemente o cargo de Diretor Presidente na MHI TRANSPORTATION SYSTEMS BRASIL LIMITADA. Processo: 47039.002576/2019-56, anteriormente autorizado através do Processo: 47039.006799/2015-69.

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de residência:

Processo: 47039016751201810 Requerente: EUROGRUAS SERVICOS EOLICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ALBERTO LEMA MARTINEZ Passaporte: PAC377622; Processo: 47041007057201854 Requerente: SANTOS BRAGA & ARAUJO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ARNOLDO PEREZ LEYVA Passaporte: E287944; Processo: 47041007171201884 Requerente: AVSYSTEMGEO TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: AMERICO DE BARROS AFONSO Passaporte: N2105284; Processo: 47041007633201863 Requerente: LUCREE SOLUCOES INTELIGENTES LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: RUI FERREIRA PÓVOA Passaporte: N490345; Processo: 47041007738201812 Requerente: IGREJA EVANGELICA REFORMADA DE CARAMBEI Prazo: Indeterminado Imigrante: ROELOF SIETSMA Passaporte: NU70K2KP5; Processo: 47039011683201894 Requerente: BRASIL SERVICOS DE CONTENCAO DE VAZAMENTO DE PETROLEO LTDA. Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: MICHAEL ALBERT MONJARAS Passaporte: 502818568; Processo: 47041001153201970 Requerente: LINFORD AVIATION BRASIL

REPRESENTACOES LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: JOAO JOSE GOMES MOUTINHO Passaporte: N029150; Processo: 47041001214201907 Requerente: WAYRA INTERNACIONAL CONSULTORIA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: LEONA KAYA EMA DECKELBAUM Passaporte: 22009113; Processo: 47041001311201991 Requerente: JANGO RESTAURANTE; BAR E POUSADA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: CAN SERIMOZU Passaporte: EP706035; Processo: 47041001313201981 Requerente: JANGO RESTAURANTE; BAR E POUSADA LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: KARL ANDREW EMANUEL STRANDBERG Passaporte: 92721147; Processo: 47039013589201870 Requerente: BAGGIO & BAGGIO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: WASIK KRZYSZTOF Passaporte: EK3308903; Processo: 47039019034201831 Requerente: DEMBA SISSOKO Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: DEMBA SISSOKO Passaporte: AA0234753; Processo: 47039019048201855 Requerente: ILO TANDIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: ILO TANDIA Passaporte: B0899030; Processo: 47039020898201804 Requerente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Jorge Arreola Espinosa Passaporte: G31488417; Processo: 47039021021201822 Requerente: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: RODRIGO ESPINOSA CHAVEZ Passaporte: G16168030; Processo: 47039019173201865 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 14 Dia(s) Imigrante: Augustinus Manfred Wurm Passaporte: U 0776443; Processo: 47039019194201881 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Erminio Petruzzello Passaporte: YB3060681; Processo: 47039019196201870 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Roman Andrieiev Passaporte: FG105735; Processo: 47039019200201808 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Marco Del Pia Passaporte: YB1029873; Processo: 47039014524201841 Requerente: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 180 Dia(s) Imigrante: Bongkwan Kim Passaporte: M65553489; Processo: 47039019198201869 Requerente: GERDAU ACOMINAS S/A Prazo: 90 Dia(s) Imigrante: Matthias Wille Passaporte: C7C3064YT; Processo: 47039000837201901 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Cormac Robert Conahan Passaporte: 488835088; Processo: 47039000839201992 Requerente: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA Prazo: 12 Mês(es) Imigrante: Robert Dene Putnam Passaporte: 565801136; Processo: 47041007607201835 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 08/02/2019 Imigrante: Gabriel-Eugen Pestritu Passaporte: 056693357; Processo: 47039017985201876 Requerente: PREABEACH VILLAS RESTAURANTE LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: LAURENT ALEX CHASSANG Passaporte: 13CY51518; Processo: 47039019735201871 Requerente: BRAZIMOVEIS LTDA. Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: JOAO LUIS RIBEIRO LOPES Passaporte: CA060511; Processo: 47039021465201868 Requerente: SEPCO1 CONSTRUCOES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: YANTAI XU Passaporte: G32875444; Processo: 47039002096201995 Requerente: BAHIA SPECIALTY CELLULOSE SA Prazo: Indeterminado Imigrante: PER OLOF LINDBLOM Passaporte: 94179069; Processo: 47041007597201838 Requerente: DISCOBAR RESTAURANTE E EVENTOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Imigrante: NKANZA ROSE FLORE Passaporte: 15CA87672; Processo: 47039000753201960 Requerente: AGCO DO BRASIL SOLUCOES AGRICOLAS LTDA. Prazo: Indeterminado Imigrante: GARY STANLEY D SOUZA Passaporte: 548462269; Processo: 47039002524201980 Requerente: NARDI DO BRASIL FABRICACAO E COMERCIO DE METAIS LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: ANADEA NUTI Passaporte: YA4687194; Processo: 47039001464201988 Requerente: ORIZONTA CONSULTORIA DE NEGOCIOS E TECNOLOGIA LTDA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: FRANZ MAYENBERGER BOTERO Passaporte: AQ281953; Processo: 47041000085201921 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 03/01/2021 Imigrante: Darragh Malone Passaporte: LB0102740; Processo: 47041000112201966 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 04/01/2021 Imigrante: Oleg Khavin Passaporte: FB323180; Processo: 47041000113201919 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 04/01/2021 Imigrante: Michael Viljoen Passaporte: M00225483; Processo: 47041000178201956 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 09/01/2021 Imigrante: Michal Bogdanski Passaporte: EM6073732; Processo: 47041000309201903 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 11/01/2021 Imigrante: Oleksiy Litvinov Passaporte: FB511547; Processo: 47041000512201971 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 17/01/2021 Imigrante: Ian Patrick Bickford Passaporte: 549928519; Processo: 47041007407201882 Requerente: Margarita Arambula Duran Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Margarita Arambula Duran Passaporte: 509863946; Processo: 47041007625201817 Instituição: IGREJA EVANGELICA GO INTERNATIONAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: Chi Wai Cheung Passaporte: K02432795; Processo: 47041007668201801 Instituição: MUHINDO DOSWEIT BAHURA Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MUHINDO DOSWEIT BAHURA Passaporte: B1304807; Processo: 47041007698201817 Instituição: DIOCESE DE ABAETETUBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: MIRALDA DA COSTA GOMES Passaporte: N041673; Processo: 47041007699201853 Instituição: DIOCESE DE ABAETETUBA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: TERESA DA SILVA Passaporte: M970223; Processo: 47041007719201896 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: Leah May Peterson Passaporte: 575227551; Processo: 47041007849201829 Instituição: ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS Prazo: 1 Ano(s) Imigrante: MEKENNA SHAE CALL Passaporte: 560615223; Processo: 47041000893201999 Instituição: INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZONIA Prazo: 2 Ano(s) Imigrante: JOSE MARIA VERGARA CASTILLO Passaporte: EC4557365; Processo: 47041000821201941 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: até 03/03/2020 Imigrante: Henrique Jorge Gomes Fazenda Moreira Passaporte: C689501; Processo: 47041000839201943 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: até 03/03/2020 Imigrante: Jawed Akhtar Passaporte: N7953926; Processo: 47041000838201907 Requerente: HARRIS PYE BRASIL LTDA Prazo: até 03/03/2020 Imigrante: Mario Rui Pereira Julião dos Reis Passaporte: N923062; Processo: 47041007769201873 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 27/12/2020 Imigrante: Zeru Tauvic Passaporte: B9267973; Processo: 47041007772201897 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 27/12/2020 Imigrante: Kichan Park Passaporte: M63559128; Processo: 47041000030201911 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 03/01/2021 Imigrante: Aleksandrs Grigorjevs Passaporte: LV4681481; Processo: 47041000104201910 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 04/01/2021 Imigrante: Robert Jan Makar Passaporte: EM8791421; Processo: 47041000106201917 Requerente: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: até 04/01/2021 Imigrante: Romuald Chastas Passaporte: EL5071196; Processo: 47041000162201943 Requerente: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 17/07/2019 Imigrante: Eller Gulapa Nidcao Passaporte: P5443811A; Processo: 47041000348201901 Requerente: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: até 30/06/2019 Imigrante: Chaouki Gandouzi Passaporte: X693791; Processo: 47041007599201827 Requerente: TRANSDETTO LOGISTICA EIRELI Prazo: Indeterminado Imigrante: MBAYE KHOUDIA THIOUNE Passaporte: A01164069; Processo: 47041001262201997 Requerente: HAOBO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA Prazo: Indeterminado Imigrante: WEIHUA ZHUANG Passaporte: G47394314.

LUIZ ALBERTO MATOS DOS SANTOS

RETIFICAÇÕES

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 21 de 30/01/2019, Seção 1, p. 76, Processo: 47039.021161/2018-09, onde se lê: País: ESPANHA, leia-se: País: ESPANHA-VENEZUELA

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 33 de 15/02/2019, Seção 1, p. 45, Processo: 47039.021366/2018-86, onde se lê: Mãe: MARIA DO CEU COELHO MOREIRA DA SILVA SOUSA, leia-se: Mãe: MARIA DO CEU COELHO MOREIRA SILVA SOUSA.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 33 de 15/02/2019, Seção 1, p. 43, Processo: 47039.000771/2019-41, onde se lê: País: EUA, leia-se: País: MÉXICO.

No despacho do Coordenador-Geral de Imigração Laboral, o deferimento publicado no DOU nº 33 de 15/02/2019, Seção 1, p. 43, Processo: 47039.000771/2019-41, onde se lê: Passaporte: 546373948, leia-se: Passaporte: G30093250.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 188, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Dia: 27/02/2019
Hora: 16:39h
Presidente: Alexandre Barreto de Souza
Secretário do Plenário: Paulo Eduardo Silva de Oliveira
A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária entre os Conselheiros. A distribuição iniciará sem os nomes das Conselheiras Paula Azevedo e Polyanna Ferreira Silva Vilanova que no último bloco de sorteio - na 70ª Sessão Extraordinária de Distribuição - foram as Reladoras sorteadas.
Foram distribuídos pelo sistema de sorteio os seguintes feitos.
Ato de Concentração nº 08700.006345/2018-29
Requerentes: Itaú Unibanco S.A. e Ticket Serviços S.A.
Advogados: José Carlos da Matta Berardo, Joyce Midori Honda e outros
Terceiro Interessado: União Nacional de Entidades do Comércio e Serviços
Advogados: Neide Teresinha Malard, Ana Malard Veloso e outros
Relator: Conselheiro João Paulo de Resende
Ato de Concentração nº 08700.000108/2019-35
Requerentes: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda., Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. e Amazonas Distribuidora de Energia S.A
Advogados: Guilherme Ribeiro Romano Neto, Elvís Brito Paes e outros
Terceiro Interessado: Gopower & Air Locação de Equipamentos Industriais Ltda.
Advogados: Patrícia Agra Araújo e outros
Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

ATA DA 138ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO

Às 10h07 do dia 27 de fevereiro de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do Cade, João Paulo de Resende, Paulo Burnier da Silveira, Mauricio Oscar Bandeira Maia, Polyanna Ferreira Silva Vilanova e Paula Azevedo. Presentes o Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao Cade, Walter de Agra Júnior, a representante do Ministério Público Federal junto ao Cade, Samantha Chantal Dobrowolski, e o Secretário do Plenário, Paulo Eduardo Silva de Oliveira.

O Presidente do Cade iniciou informando a aceitação do Brasil como membro permanente do Comitê da Concorrência da OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, destacando que esse passo consolida mais de vinte anos de estreita colaboração com a Organização em matéria concorrencial, alinhamento com as melhores práticas internacionais e o comprometimento do Cade com a defesa da concorrência no Brasil. Em seguida anunciou a assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4, conjuntamente com o Ministério da Economia, para cessão do uso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI com a inclusão da funcionalidade SEI Julgar.

JULGAMENTOS

3. Processo Administrativo nº 08700.004073/2016-61

Representante: Cade ex officio

Representados: Marcelo Tonon, Marcelo Pavani, Eliana Maria Giannocaro Allodi, Dino Maggioni, Gerson Carrasco, Edison Lino Duarte, Edison Galassi, José Luis Cucchiatti e CVN Comércio, Importação, Exportação e Distribuição de Peças Automotivas Ltda.

Advogados: Lauro Celidônio Neto, Stephanie Scandiuizzi, Hugo German Segre, Spencer Toth Sydow, Eduardo Caminati Anders e outros

Relatora: Conselheira Paula Azevedo

O processo foi retirado de pauta a pedido da Conselheira Relatora.

1. Ato de Concentração nº 08700.004494/2018-53

Requerentes: The Walt Disney Company (Brasil) Ltda. e Twenty-First Century

Fox, Inc.

Advogados: Leonor Augusta Giovine Cordovil, Ana Paula Martinez e outros

Terceiros Interessados: Warner Media LLC, Sky Serviços de Banda Larga Ltda., Associação NeoTV

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte e José Del Chiaro Ferreira da Rosa
Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

O Presidente do Cade concedeu a palavra ao advogado Ademir Antonio Pereira Jr., que havia formalizado pedido de sustentação oral pela Associação Neo TV. Ausente o advogado, foi iniciado o julgamento do processo com a leitura do voto da Conselheira Relatora.

Após o voto da Conselheira Relatora conhecendo da operação e, no mérito, pela aprovação condicionada ao cumprimento das restrições comportamentais unilateralmente impostas, manifestou-se em voto vogal o Conselheiro Paulo Burnier da Silveira pela aprovação da operação condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações - ACC proposto pelas Requerentes. A Conselheira Paula Azevedo acompanhou o voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira; o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia aderiu ao voto da Conselheira Relatora. O Presidente do Cade seguiu o voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e, por maioria, aprovou-a condicionada à celebração de Acordo em Controle de Concentrações, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Burnier da Silveira. Vencida a Conselheira Relatora e o Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia que se manifestaram pela aprovação condicionada ao cumprimento de restrições comportamentais unilateralmente impostas.

O Presidente do Cade suspendeu a sessão às 12h46. Os trabalhos foram retomados às 14h21.

2. Processo Administrativo nº 08012.011980/2008-12

Representante: SDE ex officio

Representados: AU Optronics, Corp (sucessora da Quanta Display, Inc.);

Innolux Corporation (antiga ChiMei Optoelectronics); Chunghwa Picture Tubes Ltd.; Seiko Epson Corporation (antiga Epson Imaging Devices Corporation); Hannstar Display Corp., Japan Display Inc. (antiga Hitachi Displays Ltd.); LG Display Co. Ltd; LG Electronics Inc.; LG Electronics Taiwan Taipei Co., Ltd; Samsung Electronics Corporation; Samsung Electronics Taiwan Co. Ltd; Sharp Corporation; Jau-Yan (J.Y.) Ho; Hsing-Tsung (H.T.) Wang; Wen-Hung (Amigo) Huang; Chien-Erh (C.E.) Wang; Chih-Hsuan (Tim) Wang; Chih-Hsuan (James) Yang; Cheng-Han (Mark) Chin; ChenLung (C.L.) Kuo; Ying Ju (Irine) Chen; Shao-Yin (Sam) Chiang; Ai Hashimoto; Po-Chang (Edward) Hung; Satoshi Maekawa; Todd Middleton; Eric Raymond; Tsutomomu Sugiyama; Junichi Ishii; Chang Kuei Chih; Dong Hum Lee (David Lee); Heon Seong Kim (H. S. Kim); Hong-Sik Cho (Harry Cho); Hsuan Bin Chen; Hui-Chieh Chen (Sonia Chen); Hui Hsiung; JiaFam Wong; Joon-Sub Rho (J. S. Rho); Kai-Hsiang Chang; Kevin Lin; Michael Hanson; Sang Wan Lee; Shiu Lung Leung; Tsann Rong Lee; Wan Hoon Hong (W. H. Hong); Yian Chen; Li Yi (L. Y.) Chen; Ren Shawn Kuo; Jia-Yu Ong; Pao-Chih (Graphic Kuo) Hung; Chun-Hua (C.H.) Hsu (Chun-Hwa Hsu); Fong-Peng (Forrest) Lin; Wen Jui (Gavin) Wu; Hsiu-Chuan (Claire) Li; Shigeji Narisawa.

Advogados: Ana Cristina Von Gusseck Kleindienst, Pablo Sequeira Salarini, Cecilia Vidigal Monteiro de Barros, Antonio José Dias Ribeiro da Rocha Frota, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Barbara Rosemberg, José Inácio Ferraz de

Almeida Prado Filho, Andrea Fabrino Hoffman Formiga, Priscila Brólio Gonçalves, Fábio Viana Ferreira, Mario Glauco Pati Neto, Giordano Bruno Vieira de Barros, Francisco Todorov, Renê Guilherme da Silva Medrado, Gabriel Nogueira Dias, Francisco Niclós Negrão, Raquel Bezerra Cândido Amaral Leitão, Thais de Sousa Guerra, Déborah de Sousa e Castro Melo, Marcelo Procópio Calliari, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Karen Caldeira Ruback, Bernardo Leite, Alexandre Ditzel Faraco, Bolívar Barbosa Moura Rocha e outros.

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Impedida a Conselheira Paula Azevedo

Manifestaram-se oralmente Gabriel Nogueira Dias pela representada Seiko Epson Corporation (sucessora de Epson Imaging Devices Corporation - EID) e Renê Medrado pela representada Sharp Corporation.

O Plenário, por unanimidade, homologou o despacho Pres nº 41/2019, no Requerimento nº 08700.000527/2018-96.

Após o voto do Conselheiro Relator pelo arquivamento do processo em relação aos Representados Epson Imaging Devices Corporation, Sharp Corporation, Li Yi (L.Y.) Chen; Ren Shawn Kuo; Jia-Yu Ong; Pao-Chih (Graphic Kuo) Hung; e Chun-Hua (C.H.) Hsu ou Chun-Hwa Hsu, Fong-Peng (Forrest) Lin; Wen-Jui (Gavin) Wu; Hsiu-Chuan (Claire) Li; Shigeji Narisawa, ante a insuficiência de indícios de infração contra a ordem econômica; pelo arquivamento processo em relação às Representadas LG Display Co., Ltd., LG Electronics Inc. (LEG), LG Electronics Taiwan Taipei Co., Ltd. (LGETT)e Japan Display Inc. (sucessora da Hitachi Displays, Ltd) em razão do cumprimento integral dos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade;pela suspensão do processo em relação aos seguintes Representados, até o cumprimento integral das obrigações previstas nos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade: Chunghwa Picture Tubes, Ltd.; Samsung Electronics Co., Ltd.; Samsung Electronics Taiwan Co., Ltd.; AU Optronics, Corp (sucessora da Quanta Display, Inc.); Chang Kuei Chih; David Lee; H. S. Kim; Harry Cho; Hsuan Bin Chen; Sonia Chen; Hui Hsiung; Jia-Fam Wong; J. S. Rho; Kai-Hsiang Chang; Kevin Lin; Michael Hanson; Sang Wan Lee; Shiu Lung Leung; Tsann Rong Lee; W. H. Hong; Yian Chen; pela condenação dos seguintes representados pela prática de infrações à ordem econômica preconizadas no art. 20, incisos I e III, e no art. 21, incisos I e II, da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multa nos seguintes valores, a serem pagas no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão: Hannstar Display Corp., multa no valor de R\$ 13.528.267,59 (treze milhões, quinhentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete mil e cinquenta e nove centavos); ChiMei Optoelectronics, multa no valor de R\$ 13.183.797,82 (treze milhões, cento e oitenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e dois centavos); Ai Hashimoto, Chen-Lung (C.L.) Kuo, Chien-Erh (C.E.) Wang, Chih-Hsuan (Tim) Wang, Eric Raymond, Junichi Ishii, Po-Chang (Edward) Hung, Satoshi Maekawa, Shao-Yin (Sam) Chiang, Todd Middleton, Tsutomomu Sugiyama e Ying Ju (Irine) Chen, multa no valor individual de R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais); Cheng-Han (Mark) Chin, Chu-Hsian (James Yang) e Wen-Hung (Amigo) Huang, multa no valor individual de R\$ 44.337,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Hsing-Tsung (H.T.) Wang e Jau-Yan (J.Y.) Ho, multa no valor individual de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais); pelo envio de cópia do voto condutor e da respectiva certidão de julgamento ao Ministério Público do Estado de São Paulo (MPE/SP), à Procuradoria da República de São Paulo (MPF/SP) e a outras instituições. A Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova acompanhou o voto do Relator. Manifestou-se em voto vogal o Conselheiro João Paulo de Resende divergindo com relação ao arquivamento do processo em relação a Sharp Corporation e quanto a dosimetria das multas aplicadas aos seguintes representados: Hannstar Display Corp., ChiMei Optoelectronics, Jau-Yan (J.Y.) Ho, Hsing-Tsung (H.T.) Wang. O Conselheiro Paulo Burnier da Silveira aderiu ao voto do Conselheiro Relator divergindo com relação ao arquivamento do processo em relação a Sharp Corporation.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo em relação aos Representados Epson, Li Yi (L.Y.) Chen; Ren Shawn Kuo; Jia-Yu Ong; Pao-Chih (Graphic Kuo) Hung; e Chun-Hua (C.H.) Hsu ou Chun-Hwa Hsu, Fong-Peng (Forrest) Lin; Wen-Jui (Gavin) Wu; Hsiu-Chuan (Claire) Li; Shigeji Narisawa, ante a insuficiência de indícios de infração contra a ordem econômica; o arquivamento processo em relação aos Representados LG Display Co., Ltd., LG Electronics Inc. (LEG), LG Electronics Taiwan Taipei Co., Ltd. (LGETT) e Japan Display Inc. (sucessora da Hitachi Displays, Ltd) em razão do cumprimento integral dos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade; a suspensão do processo em relação aos seguintes Representados, até o cumprimento integral das obrigações previstas nos Termos de Compromisso de Cessação celebrados com o Cade: Chunghwa Picture Tubes, Ltd.; Samsung Electronics Co., Ltd.; Samsung Electronics Taiwan Co., Ltd.; AU Optronics, Corp (sucessora da Quanta Display, Inc.); Chang Kuei Chih; David Lee; H. S. Kim; Harry Cho; Hsuan Bin Chen; Sonia Chen; Hui Hsiung; Jia-Fam Wong; J. S. Rho; Kai-Hsiang Chang; Kevin Lin; Michael Hanson; Sang Wan Lee; Shiu Lung Leung; Tsann Rong Lee; W. H. Hong; Yian Chen; a condenação de Ai Hashimoto, Chen-Lung (C.L.) Kuo, Chien-Erh (C.E.) Wang, Chih-Hsuan (Tim) Wang, Eric Raymond, Junichi Ishii, Po-Chang (Edward) Hung, Satoshi Maekawa, Shao-Yin (Sam) Chiang, Todd Middleton, Tsutomomu Sugiyama e Ying Ju (Irine) Chen, Heng-Han (Mark) Chin, Chu-Hsian (James Yang) e Wen-Hung (Amigo) Huang, pela prática de infrações à ordem econômica preconizadas no art. 20, incisos I e III, e no art. 21, incisos I e II, da Lei nº 8.884/1994, com aplicação de multas nos termos do voto do Conselheiro Relator. O Plenário, por unanimidade, determinou a condenação de Hannstar Display Corp., ChiMei Optoelectronics, Jau-Yan ("J.Y.") Ho e Hsing-Tsung ("H.T.") Wang pela prática de infrações à ordem econômica preconizadas no art. 20, incisos I e III, e no art. 21, incisos I e II, da Lei nº 8.884/1994 e, por maioria, determinou a aplicação das multas constantes do voto do Conselheiro Relator. Vencido o Conselheiro João Paulo de Resende no tocante a dosimetria das multas. O Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do processo em relação a Sharp Corporation. Vencidos o Conselheiro João Paulo de Resende e Paulo Burnier da Silveira, que se manifestaram pela condenação desta Representada.

4. Embargos de declaração no Requerimento nº 08700.003188/2018-08

Requerente do TCC: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

Embargante: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO

PAULO E REGIÃO

Advogados: Vinícius Marques de Carvalho, Gustavo Esperança Vieira, Raphael Ribeiro Berton, Marcos Antonio Tavares Martins e Michel Marques das Neves, Fernanda Duarte Calmon Carvalho e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

5. Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.008407/2011-19

Representante: SDE ex officio

Representados: Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica - SBCT, Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular - SBCCV, Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Paraná - COOPCARDIO-PR, e Cooperativa dos Cirurgiões Cardiovasculares do Estado do Rio de Janeiro - CARDIOCOOP-RJ

Advogados: Tamara Dumoncel Hoff, Asdrubal Franco Nascimbeni, Thomas Macrander, Paulo Henrique Cunha da Silva, Adriana de Alcântara Luchtenberg, Daniel Hajjar Sagboni Montanha Teixeira, Gabriel Jamur Gomes e outros

Relatora: Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.001395/2011-00

Representante: SDE ex officio

Representada: Philips & Lite-on Digital Solutions Corp., Royal Philips Electronics N.V, Lite-OnIT Corporation, Peggy (ChaoJung) Su, Charlie (Huan Hsiung) Tseng, Y.M (Yiming) Chang, Freddie Hsieh, Jerry (Yow Tsong) Hsieh, Michael Hong Ming Chang, Frederick (Kwong Yew) Wong, Nina (Jui Ping) Wang, Michael (Ren-Wu) Gong,



Chang-Der Liu, William Earl Reynolds Jr, Jenn Chiang Lim, Mike (Minghsing) Wu, Leland Key, Hitachi LG Data Storage, Toshiba Samsung Storage Technology Corporation, Sony Optiarc Inc, Teac Corporation, BenQ Corporation (atual Qisda Corporation) e Quanta Storage Inc -QSI

Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Marcelo Procópio Cailiari, Mario Glauco Pati Neto, Fabio Amaral Figueira, Mariana Villela Corrêa, Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Frederico Carrilho Donas, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Daniel Douek, André Marques Gilberto, Álvaro Adelino Marques Bayeux, Carlos Augusto Behrendsdorf Derrak, Ana Cristina Von Gusseck Kleindienst, Paulo de Abreu Leme Filho, André Fonseca Leme, Mário Roberto Villanova Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu dos embargos de declaração e, no mérito, deu provimento aos embargos de declaração opostos pela BenQ, no sentido de suprimir contradição entre o Voto do Conselheiro João Paulo e a Certidão de Julgamento do processo, para que conste neste último documento que o Conselheiro Relator votou pela extinção do processo com julgamento de mérito, pela ocorrência de prescrição em relação à BenQ Corporation; deu parcial provimento aos embargos de declaração opostos pela HLDS, a fim de sanar omissão na decisão proferida pelo Plenário do Cade, determinando o prazo de 30 dias para pagamento da multa estabelecida para a HLDS e para a Qanta Storage Inc.; e negou provimento aos embargos quanto a suposta omissão de fundamentação para multa imposta à HLDS.

Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.004674/2006-

50

Representantes: Senador Eduardo Suplicy

Representados: Associação Brasileira de Embalagens Flexíveis (ABIEF), Associação Brasileira dos Fabricantes de Embalagens Laminadas (ABRAFLEX), Alberto Carlos da Silva Carvalheiro, Alcoa Alumínio S.A., Antônio Adão Scarfella Parra, Bafema S.A. Indústria e Comércio, Canguru Embalagens Ltda., Celocorte Embalagens Ltda., Converplast Embalagens Ltda., Eduardo Domingues de Oliveira Belleza, Embalagens Flexíveis Diadema S.A., Peeqflex Embalagens Ltda. (atual denominação de Empax Embalagens Ltda.), Hélio Robles de Oliveira, Inapel Embalagens Flexíveis Ltda., Bemis do Brasil Indústria e Comércio de Embalagens Ltda (atual denominação da Itap Bemis Ltda), João Abatepietro, Márcio Luiz Viviani, Nelson Fazenda, Nicolau Baladi, Roberto Tubel, Rodrigo Amado Alvarez, Ronaldo Cappa Otero Mello, Santa Rosa Embalagens Flexíveis Ltda., Sérgio Habersfeld, Sérgio Hamilton Angelucci, Shellmar Embalagem Moderna Ltda., Synésio Batista da Costa, Tecnova Laminados Plásticos Ltda., Victório Murer, Walter Schalka, Zaraplast S.A.

Advogados: Batuíra Rogério Menguesso Lino, Célio Benevides de Carvalho, Celso Cintra Mori, Celso Alves, Fábio de Campos Lilla, Fábio Eduardo Berti, Fábio Francisco Beraldi, Francisco Ribeiro Todorov, George Leo Grozmann, Guilherme Favaro Corvo Ribas, Gustavo César Leal Farias, Heloisa Harari Mônaco, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Juliana Assolari, Marco Antônio Dias Gandelman, Maria Rita Ferragut, Maria Sylvia de Toledo Ridofo, Paulo Haipek Filho, Pedro Sérgio Costa Zanotta, Pietro Ariboni, Renê Guilherme da Silva Medrado, Alessandro Pezzolo Giacaglia, Roberto Pádua Cosini, Tomás Filipi Schoeller Borges Ribeiro Paiva, Tito Amaral de Andrade, Túlio Freitas do Egito Coelho, José Antônio Miguel Neto, Rodrigo Orlandini, José Antônio Miguel Neto, Flávia Chiquito dos Santos, André Marques Gilberto, Ivo Teixeira Gico Júnior, Enrico Spini Romanielo e Lauro Celidonio Gomes dos Reis, Rodrigo Fernandes More, Alexandre Augusto Reis Bastos, Isabela Amorim Diniz Ferreira, Oreste Nestor de Souza Laspro, Jonatan Werb, Lorena Leite Nisiyama, Lígia Tomás de Melo, Cláudio Bonato Fruet, Ricardo Mesquita Queiroz De Abeci, Alexandre Müller Buarque Viveiros, Rafaela Nardelli Brun, Lexandre Augusto Reis Bastos, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Tiago Machado Cortez, Maria Amoroso Wagner Adriana Mourão Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Paulo Burnier da Silveira

Impedida a Conselheira Paula Azevedo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu dos embargos de declaração e determinou a aplicação de multa no valor de R\$ 26.602,50 (vinte e seis mil e seiscentos e dois reais e cinquenta centavos), a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da decisão do Tribunal do Cade, com fundamento no art. 1.026, § 2º, do Código de Processo Civil, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

REFERENDOS

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo

Plenário:

Despachos PRES nºs 31/2019 (PA nº 08012.002812/2010-42), 32/2019 (PA nº 08012.005882/2008-38), 33/2019 (AC nº 08700.007777/2017-76), 34/2019 (AC nº 08012.010038/2010-43), 35/2019 (Req nº 08700.007604/2017-58), 38/2019 (Acesso Restrito), 39/2019 (Req nº 08700.001323/2018-72), 40/2019 (AC nº 08700.002372/2014-07), 30/2019 (Processo nº 08700.000826/2018-21), 37/2019 (Req nº 08700.001542/2018-51), 42/2019 (Req nº 08700.009944/2015-51), apresentados pelo Presidente Alexandre Barreto de Souza. Impedida a conselheira Paula Azevedo nos ACs nº 08700.007777/2017-76, 08012.010038/2010-43 e 08700.002372/2014-07, no Req nº 08700.000527/2018-96, no Req 08700.007604/2017-58 e na Adesão a TCC nº 08700.000964/2019-91

Ofícios JPR nºs 1246/2019, 1247/2019, 1248/2019, 1249/2019, 1250/2019, 1251/2019, 1252/2019, 1253/2019 e 1254/2019 (Acesso Restrito) AC nº 08700.005911/2018-85, apresentados pelo Conselheiro João Paulo de Resende.

Despacho MOBM nº 03/2019 (Acesso Restrito), apresentados pelo Conselheiro Mauricio Oscar Bandeira Maia.

Despachos PFSV nºs 5/2019 (PA nº 08700.009588/2013-04) e 6/2019 (Req nº 08700.003188/2018-08) apresentados pela Conselheira Polyanna Ferreira Silva Vilanova.

Despachos PA nºs 12/2019 (PA nº 08700.010731/2013-00), 13/2019 (AC nº 08700.004162/2018-79), 14/2019 (PA nº 08700.009082/2013-03), 15/2019 (Recurso Voluntário nº 08700.000989/2019-94) e 16/2019 (AC nº 08700.000108/2019-35) e Ofícios nºs 1177/2019, 1202/2019, 1210/2019, 1211/2019, 1212/2019 e 1221/2019, (AC nº 08700.004162/2018-79), 1260/2019 e 1394/2019 (PA nº 08700.000066/2016-90) apresentados pela Conselheira Paula Azevedo.

O Plenário, por unanimidade, homologou o Despacho PA nº 16/2019 e aprovou a avocação do Ato de Concentração nº 08700.000108/2019-35. Requerentes: Oliveira Energia Geração e Serviços Ltda., Atem's Distribuidora de Petróleo S.A. e Amazonas Distribuidora de Energia S.A. Advogados: Guilherme Ribeiro Romano Neto, Elvís Brito Paes e outros. Terceiro Interessado: Gopower & Air Locação de Equipamentos Industriais Ltda. Advogados: Patrícia Agra Araújo e outros.

APROVAÇÃO DA ATA

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 16h38 do dia 27 de fevereiro de 2019, o Presidente do Cade, Alexandre Barreto de Souza, declarou encerrada a sessão.

Ficam desde já intimadas as partes e os interessados, na forma dos §§1º e 2º do artigo 144 do Regimento Interno do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - RICADE, quanto aos resultados dos julgamentos do Plenário do Tribunal dos seguintes itens da ata, cujas respectivas decisões foram juntadas aos autos e estão disponíveis para consulta na Coordenação-Geral Processual e no Sistema de Processo Eletrônico do Cade: 1, 4, 5, Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.001395/2011-00 e Embargos de declaração no Processo Administrativo nº 08012.004674/2006-50.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do Cade

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Secretário do Plenário

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA), no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V do artigo 23 do Anexo I do Decreto nº s/n, de 09 de janeiro de 2019, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 130 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ibama nº 14, de 29 de junho de 2017,

Considerando a competência originária da União disposta na Lei Complementar 140/2011 e no Decreto nº 8.437, de 22 de abril de 2015, e a possibilidade de constituição de ações administrativas subsidiárias entre os entes da Federação;

Considerando a possibilidade de delegação da execução de ações administrativas do licenciamento ambiental federal aos órgãos estaduais e municipais de meio ambiente, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a oportunidade e conveniência de delegação da execução do licenciamento ambiental inerente à execução de atos administrativos discricionários; e

Considerando o constante dos autos dos Processos 02001.005333/2014-54 e 02001.001880/2018-94 e a necessidade de definição de procedimentos administrativos comuns que atendam ao rol de obrigações entre os entes federativos partícipes na constituição dos atos delegatários, resolve:

CAPÍTULO I - DO PROCESSO DE DELEGAÇÃO

Art. 1º Estabelecer os procedimentos administrativos no âmbito do Ibama para a delegação de licenciamento ambiental de competência federal para Órgão Estadual de Meio Ambiente - OEMA ou Órgão Municipal de Meio Ambiente - OMMA.

Art. 2º São passíveis de delegação, mediante avaliação de oportunidade e conveniência e ato específico da Administração, os processos de licenciamento ambiental cuja competência originária seja federal.

§ 1º É possível a delegação do licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que afetem mais de um estado a apenas um OEMA, ou OMMA ainda que não haja manifestação dos demais estados.

§ 2º Em casos de controvérsia judicial ou extrajudicial quanto à competência para o licenciamento, cujo deslinde puder causar mora administrativa, poderá o Ibama realizar a delegação cautelar do licenciamento ambiental ao OEMA ou ao OMMA, ainda que não se entenda, a priori, competente, nos termos do artigo 7º da Lei Complementar nº 140/2011.

§ 3º A delegação cautelar subsistirá até o deslinde final da controvérsia, convertendo-se em definitiva, caso definida a competência do Ibama, ou perderá seu objeto, caso entendido que a OEMA ou o OMMA detém a competência para o licenciamento.

Art. 3º A delegação de competência será formalizada por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, instrumento jurídico formal a ser firmado entre o Ibama e o OEMA ou OMMA, no qual devem ser especificados o empreendimento ou atividade cujo licenciamento será delegado, o prazo de vigência da delegação, bem como o regramento das relações institucionais e administrativas entre os entes partícipes, seguido-se o modelo do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º O prazo de vigência dos ACTs será de 5 (cinco) até 10 (dez) anos, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante lavratura de Termo Aditivo, com a devida justificativa, sem modificação do objeto.

§ 2º No caso dos estados e municípios que possuam órgãos executores do licenciamento ambiental, a titularidade do ACT deverá ser firmada com o órgão executor.

Art. 4º É admitida a constituição de consórcios públicos visando à efetivação da delegação de licenciamento ambiental de competência federal junto ao Ibama, conforme preconiza o artigo 4º da Lei Complementar nº 140/2011.

Art 5º Os ACTs firmados com o Ibama para delegação de licenciamento ambiental de competência federal não ensejam a previsão de transferência de recursos financeiros entre os entes partícipes.

§ 1º Os custos inerentes às análises e às vistorias realizadas pelo partícipe delegante devem ser ressarcidos pelo empreendedor com fulcro no artigo 17-A da Lei nº 6.938/1981, no § 3º do artigo 13 da Lei Complementar nº 140/2011, e na Portaria Interministerial nº 812/2015.

§ 2º Os custos inerentes às análises, vistorias e emissão de licenças realizadas pelo partícipe delegatário devem ser ressarcidos pelo empreendedor com base na legislação estadual própria.

§ 3º Somente será considerada a existência do consórcio público quando for constituída sua personalidade jurídica, conforme o disposto no artigo 6º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 6º Constituem parte legítima para propor ato de delegação de licenciamento ambiental de competência federal:

I - o Ibama, por competência originária;

II - o OEMA ,OMMA , ou órgão executor do licenciamento ambiental diretamente interessado; ou

III - o responsável pelo empreendimento ou atividade objeto de licenciamento, devidamente identificado na Ficha de Caracterização da Atividade - FCA, cadastrada no Sistema de Informações Geográficas Ambientais - SIGA.

Art. 7º São requisitos mínimos para o início da análise de delegação de licenciamento ambiental de competência federal:

I - para empreendimentos ou atividades sem processo de licenciamento instaurado no Ibama:

a) preenchimento da FCA pelo responsável pelo empreendimento e/ou

atividade, disponível no portal de serviços do Ibama, com informações que permitam aferir o grau de impacto ambiental e a competência federal originária para o licenciamento ambiental;

b) instauração do processo administrativo pelo Ibama, após recebimento da

FCA;

c) manifestação do Ibama ou do OMMA ou OMMA acerca do interesse na delegação, conforme modelo contido no Anexo II desta Instrução Normativa.

II - para empreendimentos e/ou atividades com processo de licenciamento em curso no Ibama:

a) FCA preenchida;

b) manifestação do Ibama ou do OMMA ou OMMA acerca do interesse na delegação, conforme modelo contido no Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 1º Para processos enquadrados no Inciso I, havendo prévia manifestação de interesse de delegação exarada por parte de OEMA ou de OMMA, esta deverá compor o processo em sua origem.

§ 2º O responsável pelo empreendimento ou atividade deverá ser formalmente comunicado quanto ao início da análise de delegação, quando este não for o proponente inicial do ato delegatário de licenciamento ambiental.

Art. 8º Constituído o processo de licenciamento ambiental, a Coordenação-Geral, subsidiada, quando necessário, pela Coordenação ou Divisão de Área responsável pela tipologia de empreendimento ou atividade no âmbito da Diretoria de Licenciamento Ambiental - Dilic, deverá se manifestar quanto à competência para licenciar o empreendimento ou atividade.

§ 1º Concluindo-se pela competência federal, a Coordenação ou Divisão de Área responsável pela tipologia de empreendimento ou atividade deve emitir manifestação contendo o status do processo e a avaliação técnica acerca do ato delegatário pretendido, tal como um comparativo de graus de impacto ambiental ou de complexidade com outros empreendimentos ou atividades similares, ou parte do empreendimento ser licenciada por outro ente federativo;



§ 2º Concluindo-se que o licenciamento ambiental não é de competência federal, o processo será encerrado no Ibama, comunicando-se os responsáveis pelo empreendimento ou atividade.

§ 3º Concluindo que o licenciamento é de competência federal, caso haja posicionamento da Coordenação de Área e Coordenação Geral, o processo deverá ser remetido ao Serviço de Regularização Ambiental e Delegações de Competência.

§ 4º Em caso de processos anteriormente conduzidos por outro ente, caberá ao delegatário a decisão quanto à eventual convalidação dos atos.

Art. 9º O Serviço de Regularização Ambiental e Delegações - Serad, emitirá manifestação quanto ao ato delegatário pretendido, de acordo com a situação de adimplência do ente em outros processos de delegação.

Art. 10º A partir das manifestações das áreas técnicas e do SERAD, a Dilic, subsidiada, quando necessário pela Coordenação-Geral responsável pela tipologia, se manifestará quanto à conveniência e oportunidade de efetivação da delegação de competência do licenciamento ambiental.

§ 1º Após manifestação positiva, o SERAD encaminhará Ofício ao OEMA ou OMMA solicitando os seguintes documentos:

I - declaração de atendimento aos requisitos de capacidade técnica e de existência ativa do Conselho de Meio Ambiente, conforme disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 140/2011;

II - Cópias da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e do Termo de Posse do Secretário de Meio Ambiente Estadual ou Municipal;

III - Cópia do Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - requerimento de habilitação do sistema de processo eletrônico, visando assinatura digital do ACT e por meio do qual o ente acessará as cópias do processo de licenciamento em sua íntegra e dos estudos técnicos correlacionados.

§ 2º De posse das informações mencionadas no § 1º é feita a elaboração de Minuta de ACT, adotando-se o modelo constante no Anexo I desta Instrução Normativa, sem prejuízo de outras condições e informações entendidas como necessárias conforme as especificidades de cada empreendimento ou atividade.

§ 3º Caso haja manifestação desfavorável ao ato delegatário por parte da Diretoria de Licenciamento ou ente destinatário da delegação não atenda aos requisitos legais exigidos, a análise será concluída pelo Serad e o processo de licenciamento retornará à Coordenação ou Divisão de Área no âmbito da Dilic para condução administrativa em caráter ordinário.

Art. 11 Após a devida instrução, o processo de licenciamento deve ser encaminhado pela Dilic à Procuradoria Federal Especializada junto ao Ibama - PFE-Ibama para análise e manifestação jurídica acerca da Minuta do ACT e dos respectivos documentos instrutórios.

Parágrafo único. Caso o parecer jurídico da PFE-Ibama conclua pela necessidade de saneamento de vícios do processo ou de adequação da Minuta de ACT analisada, o processo retornará à Dilic que, por meio do Serad, se manifestará pela incorporação das alterações sugeridas pela PFE-Ibama, efetivando-as, ou pela impertinência de atendimento às sugestões, com os devidos fundamentos técnicos.

Art. 12 A partir das manifestações técnicas e jurídica favoráveis à delegação de competência de licenciamento ambiental, o processo deve ser encaminhado à Presidência do Ibama, que emitirá decisão final quanto à celebração de ACT com o OEMA ou OMMA.

§ 1º Caso a decisão seja favorável mas o ACT necessite de ajustes, o processo deve retornar ao Serad para que se proceda as devidas alterações requeridas pela Presidência do Ibama.

§ 2º Caso a decisão seja contrária ao ato delegatário, o processo de licenciamento retornará à Dilic, para condução administrativa em caráter ordinário pela Coordenação ou Divisão de Área responsável pela tipologia.

Art. 13 A assinatura do ACT visando a delegação de competência de licenciamento ambiental a OEMA ou OMMA será efetuada por meio do sistema de processo eletrônico vigente no Ibama dentro de um prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura pela Presidência, sob pena de expiração de prazo e posterior cancelamento do ACT.

§ 1º O Extrato do ACT celebrado deverá ser publicado no Diário Oficial da União e nos Diários Oficiais do ente federativo ao qual vincula-se o delegatário, respeitando-se o modelo constante no Anexo III desta Instrução Normativa.

§ 2º O extrato do ACT deverá ser encaminhado a Assessoria de Comunicação

- Ascom para publicação da lavratura do Acordo no sítio eletrônico do Ibama.

CAPÍTULO II - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DELEGADO

Art. 14 O exercício das atividades de licenciamento ambiental delegadas terá seu acompanhamento realizado pelo Serad, a quem compete supervisioná-lo e auditá-lo, por meio da manutenção do processo administrativo ordinário, em trâmite no Ibama.

Art. 15 O OEMA ou OMMA celebrante de ACT deverá produzir todos os atos administrativos inerentes à execução do licenciamento ambiental a ele delegado, devendo encaminhar ao Ibama o Relatório Técnico Anual de Atividades - RTAA, até o dia 31 de março de cada ano, conforme orientações constantes no Anexo IV desta Instrução Normativa.

Art. 16 Para a realização de atividades de supervisão e auditoria, o Ibama poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias de acompanhamento ao empreendimento e/ou atividade cujo licenciamento foi delegado a OEMA ou OMMA.

CAPÍTULO III - DAS MEDIDAS CORRETIVAS, DA INTERRUPÇÃO E DO TÉRMINO DA DELEGACÃO

Art. 17 É assegurada ao Ibama a prerrogativa de retomar a execução do licenciamento ambiental de empreendimento ou atividade delegada a qualquer tempo.

Art. 18 Constatadas irregularidades e/ou omissões cometidas durante a vigência de ACT, o Ibama poderá adotar as seguintes medidas:

I - Notificação;

II - Sessão de Conciliação;

III - Rescisão do Acordo.

§ 1º O Anexo V desta Instrução Normativa contém lista exemplificativa de irregularidades passíveis de serem constatadas durante a execução dos ACTs.

§ 2º É possível a aplicação gradativa das medidas corretivas de acordo com a gravidade dos fatos e/ou omissões.

Art. 19 A Notificação deve ser emitida pela Dilic e pode ser aplicada fixando-se prazo para adequação das constatações efetuadas.

Art. 20 Na Sessão de Conciliação, a ser convocada pela Dilic, devem ser discutidas as irregularidades identificadas e as medidas corretivas para saná-las, com a participação obrigatória dos entes signatários do ACT.

§ 1º No caso de emissão de três notificações de irregularidades distintas ou de duas notificações de irregularidades idênticas, o Ibama convocará o partícipe delegatário para a Sessão de Conciliação.

§ 2º Em havendo conciliação, ao final da sessão o ACT, deverá ser feito Ata de Reunião, assinado entre as partes contendo as medidas corretivas, os responsáveis e o prazo para sua execução.

Art. 21 A Rescisão do Acordo compete à Presidência do Ibama e poderá ser aplicada nas seguintes situações:

I - descumprimento de quaisquer cláusulas do ACT;

II - constatação de graves irregularidades e/ou omissões cometidas pelo partícipe delegatário;

III - denúncia por interesse de uma das partes;

IV - não entendimento entre as partes na Sessão de Conciliação;

V - por conveniência e oportunidade.

§ 1º A decisão da Presidência do Ibama quanto à Rescisão do ACT deve ser subsidiada por manifestação embasada por fundamentação técnica, devendo o Serad instruir o processo originário, por meio de Nota Técnica que demonstre o estado da arte do cumprimento do ACT, e encaminhá-lo às instâncias superiores para tomada de decisão da Dilic.

§ 2º No caso de Rescisão do ACT, deverá ser constituído, assinado e publicado, de modo unilateral, um Termo de Encerramento, respeitando-se o modelo do Anexo VII, observadas a paridade da competência e das formas da constituição do ato administrativo.

§ 4º A publicação do Termo de Encerramento deverá ser efetuada pelo Ibama no Diário Oficial da União e cópia deverá ser encaminhada ao outro partícipe do ACT.

Art. 22 A vigência do ACT finaliza-se quando o prazo do acordo expirar sem o interesse de renovação por quaisquer dos partícipes.

§ 1º No caso de término do ACT, deverá ser constituído, assinado e publicado, de modo bilateral, o Termo de Encerramento, observadas a paridade da competência e das formas da constituição do ato administrativo.

§ 2º A publicação do Termo de Encerramento deverá ser efetuada pelo Ibama no Diário Oficial da União e cópia deverá ser encaminhada ao outro partícipe do ACT, seguindo-se modelo do Anexo VI.

Art. 23 Formalizado o encerramento do ACT, em quaisquer dos casos previstos, o ex-delegatário deverá encaminhar ao Ibama a íntegra do processo administrativo que consolidou os atos processuais na vigência da delegação.

Parágrafo Único. O processo administrativo de delegação, após saneado pelo Serad será relacionado ao processo de licenciamento ambiental correspondente no sistema de processo eletrônico, que deverá ser encaminhado a Coordenação ou Divisão de Área, para uma avaliação das ações a serem convalidadas ou não no âmbito do processo de licenciamento e devida condução.

CAPÍTULO IV - DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA E DA AÇÃO FISCALIZATÓRIA SUPLETIVA

Art. 24 Compete ao partícipe delegatário responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

CAPÍTULO V - DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 26 Os procedimentos para fins de definição e destinação da Compensação Ambiental, aplicáveis a empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental, ficarão, salvo previsão expressa em sentido contrário, sob a responsabilidade do Ibama.

Parágrafo único. A legislação adotada para os fins de compensação deverão atender ao disposto no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, no Decreto nº 6.848, de 14 de maio de 2009, no artigo 36 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e demais normativos federais que regem o cálculo da Compensação Ambiental.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Para os atos delegatários firmados anteriormente à publicação desta Instrução Normativa, permanecem válidos os dispositivos dos seus ACTs até a data da respectiva vigência.

Parágrafo Único. Os processos de delegação anteriores à publicação desta Instrução Normativa, poderão ser prorrogados somente mediante a lavratura de novo ACT, considerando a íntegra do teor dos Anexos I a V.

Art. 28 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Ministério de Minas e Energia

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 49, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso II, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e na Portaria MME nº 484, de 24 de agosto de 2012, e o que consta no Processo nº 48360.000288/2018-97, resolve:

Art. 1º Revisar, na forma do Anexo à presente Portaria, os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da Usina Termelétrica denominada UTE Geo Elétrica Tamboara, cadastrada sob o Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG) UTE.AI.PR.030724-6.01, com capacidade instalada de 7,003 MW, outorgada à empresa Geo Elétrica Tamboara Bioenergia SPE Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 12.415.018/0001-33, localizada no município de Tamboara, estado do Paraná.

§ 1º Os montantes de garantia física de energia e de disponibilidade mensal de energia da UTE Geo Elétrica Tamboara referem-se ao Ponto de Conexão da Usina.

§ 2º Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da UTE Geo Elétrica Tamboara poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS

ANEXO

Usina Termelétrica	Combustível	Garantia Física de Energia (MW médios)	Potência Instalada Total (MW)	FCmax (%)	TEIF (%)	IP (%)
UTE Geo Elétrica Tamboara	Biogás	2,4	7,003*	92,0	2,5	2,5

* Potência associada à configuração com 3 Unidades Geradoras em Operação Comercial

Disponibilidade mensal de energia (MWh) da UTE Geo Elétrica Tamboara

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1176,8	1026,9	2031,7	1954,2	2031,7	1954,2	2031,7	2031,7	1973,4	1892,9	1752,7	1282,1

(*) Republicada por ter saído no Diário Oficial da União nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, Seção 1, página 47, com incorreção no original.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.611, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002185/2017-39. Interessado: Aurora Energias Renováveis III Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.290.880/0001-60, a explorar a Usina Fotovoltaica - UFV AC VII, CEG UFV.RS.MG.037548-9.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no Art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.002187/2017-28. Interessado: Aurora Energias Renováveis III Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.290.880/0001-60, a explorar a Usina Fotovoltaica - UFV AC VIII, CEG UFV.RS.MG.037549-7.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 40.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Jaíba, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.616, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000595/2019-15. Interessada: Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de 2.700 m² (dois mil e setecentos metros quadrados), necessária à implantação da Subestação 69/13,8 kV Itanhém, localizada no município de Itanhém, estado da Bahia. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.619, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000516/2019-68. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Estação de Chaves 138 kV Alto Alegre, e para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à implantação de estrada de acesso à Estação de Chaves 138 kV Alto Alegre. A íntegra desta Resolução e seus Anexos constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.621, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000584/2019-27. Interessada: Companhia Energética de Pernambuco - Celpe. Objeto: (i) declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Bongi - Estância. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 7.617, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.000608/2019-48. Interessada: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista. Objeto: declarar de utilidade pública, para desapropriação, a área de terra que perfaz uma superfície de 9.904,6 metros quadrados necessária à implantação da Subestação 138/13,8 kV Araçatuba 5, localizada no município de Araçatuba, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.514, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

PROCESSO Nº 48500.001900/2017-16. INTERESSADOS: Concessionárias de Transmissão de Energia. OBJETO: Homologa novos valores para o Banco de Preços de Referência ANEEL a ser utilizado nos processos de autorização, licitação para outorga de concessão e revisão das receitas anuais permitidas das concessionárias de transmissão de energia elétrica. A íntegra desta Resolução e seus Anexos consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.516, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006505/2018-19. Interessados: Cooperativa Regional de Distribuição de Energia do Litoral Norte - Coopernorte, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa as tarifas iniciais da Cooperativa Regional de Distribuição de Energia do Litoral Norte - Coopernorte, a vigorar a partir de 1º de março de 2019, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.515, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.006504/2018-66. Interessados: Cooperativa Regional de Eletrificação Rural Fronteira Sul Ltda - Coopersul, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, concessionárias e permissionárias de distribuição, consumidores, usuários e agentes do Setor. Objeto: Homologa as tarifas iniciais da Cooperativa Regional de Eletrificação

Rural Fronteira Sul Ltda - Coopersul, a vigorar a partir de 1º de março de 2019, e dá outras providências. A íntegra desta Resolução e de seus anexos estão juntados aos autos e disponíveis no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 381, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.005681/2018-25, decide por (i) conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista para, no mérito, negar-lhe provimento e, por conseguinte: (ii) determinar que a CPFL Paulista efetue a devolução em dobro dos valores faturados incorretamente em virtude do erro de cálculo do consumo dos equipamentos auxiliares de iluminação, nos termos dos arts. 24, 25 e § 2º do art. 113 da Resolução Normativa nº 414/2010, descontados os valores já pagos; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua publicação; e (iv) determinar que a CPFL Paulista encaminhe à Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP a comprovação do pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 455, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.004935/2018-98, decide conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição Rio (Enel Rio), em face do Despacho nº 3.081, de 18 de dezembro de 2018, emitido pela Superintendência de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 464, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000233/2019-16, decide acatar, de forma excepcional e para estes casos concretos, as soluções propostas pela Energia dos Ventos I S.A., Energia dos Ventos II S.A., Energia dos Ventos III S.A., Energia dos Ventos IV S.A., Energia dos Ventos X S.A., Veredas Transmissora de Eletricidade S.A., EDTE - Empresa Diamantina de Transmissão de Energia S.A. e Transmissora Sertaneja de Eletricidade S.A., para alimentação dos serviços auxiliares em corrente alternada das Subestações Russas II, Arinos II, Ibicoara e Buritirama.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 279, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Processo nº 48500.004379/2014-26. Interessado: Esmeralda Energias Renováveis S.A. Decisão: (i) alterar, de 30.000 kW para 29.000 kW, a potência instalada da UFV Fazenda Esmeralda, CEG UFV.RS.PE.034305-6.01, localizada no município de Agrestina, no estado de Pernambuco, a qual passará a ser constituída por 15 (quinze) unidades geradoras, sendo 14 (quatorze) de 2.000 kW e 1 (uma) de 1.000 kW; e (ii) alterar o sistema de transmissão de interesse restrito, o qual passará a ser constituído de uma subestação elevadora de 34,5/69 kV junto à usina, com um transformador de 50/55/60 MVA e uma linha de transmissão em 69 kV, em circuito simples, de aproximadamente 2 km de extensão, conectando-a à subestação Agrestina, sob a responsabilidade da Celpe. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 582, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 48500.000260/2019-99. Interessado: Grous Energia Comercializadora Ltda. Decisão: Autorizar a Grous Energia Comercializadora Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.356.930/0001-43, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 584, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Processos nºs Listados no Anexo 1. Interessados: Listados no Anexo

1. Decisão: (i) tornar disponíveis os eixos referentes à Pequenas Centrais Hidrelétricas listadas no Anexo 1, cujos Despachos de Registro da Adequabilidade do Sumário Executivo (DRS-PCH) tiveram a vigência expirada nos termos do § 4º do art. 12 da Resolução Normativa nº 673, de 4 de agosto de 2015; (ii) revogar os atos listados no Anexo 1 e tornar sem efeito o Ofício nº 1.693/2002 - SPH/ANEEL e (iii) registrar, nos termos do art. 15 da Resolução Normativa nº 673/2015, o comportamento dos empreendedores para fins de obtenção de novas outorgas, visto que não foram identificadas suas diligências para obterem os licenciamentos ambientais para as usinas em questão. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.945, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 48500.007266/2005-75. Interessado: Ecogen Rio Soluções Energéticas S.A. Decisão: (i) registrar a alteração da razão social da empresa, detentora de autorização para atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE, nos termos do Despacho nº 823, de 25 de abril de 2006, de Light Esco Prestação de Serviços S.A. para Ecogen Rio Soluções Energéticas S.A.; (ii) atualizar o endereço de sua sede. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente



SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 594, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes no despacho abaixo para início de operação em teste a partir do dia 28 de fevereiro de 2019.

Processo nº 48500.000470/2017-15. Interessados: Central Fotovoltaica Sol do Futuro I S.A. Usina: UFV Sol do Futuro I. Unidades Geradoras: UG21 e UG22, de 1.125kW cada, totalizando 2.250 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Aquiraz, estado do Ceará.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

HÉLVIO NEVES GUERRA
Superintendente

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 566, de 22 de fevereiro de 2019, publicado no DOU nº 39, de 25 de fevereiro de 2019, seção 1, página 91, volume 157, onde se lê " Centrais Eólicas Umburanas 3 S.A.", leia-se " Centrais Eólicas Umburanas 7 Ltda".

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHO Nº 578, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 48500.000248/2019-84. Interessadas: Elétricas Reunidas Brasileiras S.A., Interligação Elétrica Paraguaçu S.A. e Interligação Elétrica Aimorés S.A. Decisão: Anuir previamente ao pleito das Interessadas para a celebração de contrato de compartilhamento de recursos humanos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

DESPACHO Nº 590, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Processo nº 48500.000836/2019-18. Interessadas: Centrais Elétricas de Rondônia S.A. e Rede Power Holding de Energia S.A. Decisão: Anuir previamente à celebração do termo de recebimento e quitação de dívidas, a ser firmado entre as Interessadas, na forma da minuta apresentada. A íntegra deste Despacho consta dos autos e está disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

TICIANA FREITAS DE SOUSA
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA II

SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO Nº 136, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 64, de 1º de março de 2012, tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.011758/2015-14e considerando o atendimento às exigências da Resolução ANP n.º 52, de 02 de dezembro de 2015, torna público o seguinte ato:

Fica a empresa BRASIL PORT LOGISTICA OFFSHORE E ESTALEIRO NAVAL LTDA., CNPJ: 08.056.030/0001-21, autorizada a operar um Terminal Aquaviário com 8 (oito) tanques e dutos portuários para a movimentação de óleo diesel marítimo A (Classe III) no Terminal T2 do Complexo Portuário do Porto do Açu, no Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro.

A íntegra desta autorização consta nos autos e estará disponível na página de legislação (www.anp.gov.br/wwwanp/legislacao) do portal da ANP.

HELIO DA CUNHA BISAGGIO

DIRETORIA IV

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO Nº 195, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL, E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº51 de 30.11.2016, torna público o restabelecimento da autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, a G A COMÉRCIO DE GÁS 2009 LTDA., CNPJ nº 11.268.044/0001-13.

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 196, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPR0315221	A. P. A. DIAS DE MORAIS	18.585.464/0002-53	48610.000021/2019-91
GLPAM0315180	ADRIANO MONTEIRO GOMES	15.521.637/0001-09	48610.000893/2019-50
GLPGO0315264	ALEXANDRE GONCALVES ROSA	02.630.864/0001-12	48610.0010974/2018-87
GLPRO0315259	ALVES DISTRIBUIDORA EIRELI	29.568.030/0001-80	48610.000142/2019-33
GLPDF0315293	AMORIM DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI	32.059.488/0001-19	48610.001176/2019-45
GLPPR0315215	BITTENCOURT & SANTOS GAS E BEBIDAS LTDA	31.620.208/0001-37	48610.011925/2018-61
GLPMG0315228	CAMILA RODRIGUES OLIVEIRA 13600212648	31.588.050/0001-65	48610.001112/2019-44
GLPRS0315252	COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS MONTE CARLO LTDA.	91.352.310/0001-20	48610.001115/2019-88
GLPGO0315284	COMERCIAL DE GAS MARQUES LTDA	30.714.225/0001-70	48610.001104/2019-06
GLPSP0315244	D&A COMERCIO DE GAS EIRELI	32.110.808/0001-18	48610.001130/2019-26
GLSP0315231	ELIAS DENER DE JESUS SABINO	32.179.932/0001-30	48610.001113/2019-99
GLPGO0315262	EVANDO CARLOS DE MOURA 81492782149	26.903.046/0001-04	48610.013695/2018-75
GLPGO0315242	EXITO AUTO POSTO LTDA	03.021.604/0001-02	48610.001127/2019-11
GLPMT0315286	F R COMERCIO DE GAS LTDA	22.161.363/0004-94	48610.001105/2019-42

GLPRS0315246	FAMILY COMERCIO DE GAS LTDA	31.623.681/0001-78	48610.001134/2019-12
GLPMG0315273	FLAVIO REGES DE OLIVEIRA 08582340680	13.189.407/0002-31	48610.013683/2018-30
GLPSC0315280	GAS DA ILHA DISTRIBUIDORA LTDA	06.538.909/0005-08	48610.011633/2018-29
GLPSC0315238	GILVAN NILTON DE BORBA FUCKNER	31.359.837/0001-55	48610.001119/2019-66
GLPPR0315203	GUILHERME RIBEIRO DA CRUZ DOS SANTOS E CIA LTDA	14.282.152/0001-39	48610.000657/2019-33
GLPGO0315275	HERCULES BENTO DA SILVA	30.967.223/0001-93	48610.000586/2019-79
GLPGO0315297	J R MARTINS JORGE DISTRIBUIDORA DE GAS	31.665.439/0001-67	48610.001101/2019-64
GLPAL0315240	JAIRO OLIVEIRA GUIMARAES 15784955470	31.249.398/0001-28	48610.001137/2019-48
GLPAL0315175	JEAN DOUGLAS DE LIMA HOLANDA	02.299.426/0008-90	48610.000099/2019-14
GLPAM0315271	JEFERSON TAVARES DE OLIVEIRA	22.089.053/0001-63	48610.013096/2018-51
GLPSP0315233	JOAO TAVARES DA SILVA 07850192869	32.181.031/0001-82	48610.001114/2019-33
GLPGO0315191	JOAO VITOR CACOLA RAMOS	30.535.418/0001-64	48610.000891/2019-61
GLPSP0315200	JUREMA VALIM LIRA TRANSPORTES	24.180.000/0001-89	48610.001099/2019-23
GLPMS0315329	KER GAS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	12.097.987/0001-93	48610.000113/2019-71
GLPMT0315250	LASARO A R DE FREITAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	27.094.392/0001-51	48610.012450/2018-21
GLPBA0315256	LEANDRO DE OLIVEIRA ASSIS	28.173.479/0001-87	48610.012943/2018-61
GLPSP0315299	LIDER GAS IPERO LTDA	31.628.669/0001-56	48610.001102/2019-17
GLPPI0315301	LUIS RICARDO LACERDA DE MOURA	31.777.560/0001-80	48610.001107/2019-31
GLPPA0315288	M. GUEDES LIMA COMERCIO EIRELI	31.249.221/0001-21	48610.000970/2019-71
GLPMG0315291	MARCOS VENICIUS PEREIRA DOS SANTOS	32.234.255/0001-05	48610.001174/2019-56
GLPPR0315195	MARIA DOS ANJOS HARPS LEAL MINI MERCADO	28.645.187/0001-08	48610.000528/2019-45
GLPSP0315197	MARIA PEREIRA NUNES FERREIRA	08.901.806/0003-24	48610.000610/2019-70
GLPMT0315332	MERCADO AMARAL LTDA	29.142.856/0001-83	48610.000585/2019-24
GLPPR0315223	MONICA GONCALVES PIRAI	31.771.750/0001-90	48610.001117/2019-77
GLPRO0315168	NASCIMENTO & SOBRINHO LTDA	15.665.662/0001-58	48610.013359/2018-22
GLPRJ0315254	NELIU COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO EIRELI	30.497.441/0001-01	48610.000547/2019-71
GLPPA0315282	OSMAR FERREIRA DA SILVA	26.625.613/0001-08	48610.001167/2019-54
GLPPR0315225	PANDA GAS LTDA	28.390.160/0001-03	48610.001110/2019-55
GLPMG0315295	PATRICIO DOUGLAS DAMASO 07601821676	21.037.202/0001-88	48610.001087/2019-07
GLPGO0315236	PG ALIMENTOS EIRELI	30.204.202/0001-16	48610.001118/2019-11
GLPGO0315277	QUELSILENE A DE SOUZA GAS	32.439.926/0001-74	48610.001140/2019-61
GLPCE0315306	R A P ANTUNES	31.129.452/0001-00	48610.000958/2019-67
GLPPB0315269	REVENDEDORA PARAIBANA DE GAS EIRELI	31.679.726/0001-26	48610.013292/2018-26
GLPBA0315213	ROBERTA SANTANA MEIRA	31.941.236/0001-56	48610.000499/2019-11
GLPMA0315266	ROSIRE DE MARIA LOBO LIMA DE ARAUJO	22.212.825/0001-02	48610.000822/2019-57
GLPSP0315185	SACRAMENTO & SILVA COMERCIO DE GAS E AGUA EIRELI	29.974.977/0001-91	48610.000305/2019-88
GLPBA0315188	SFV COMERCIO DE GAS LTDA	24.065.274/0001-27	48610.000793/2019-23
GLPRS0315193	SUPERMERCADO BARONI LTDA	88.877.873/0001-28	48610.000510/2019-43
GLPMG0315217	VALTER BONAMICHI	25.151.549/0001-08	48610.013956/2018-57
GLP/MGO246235	VENTURA GAS LTDA	21.915.392/0001-99	48610.006875/2017-10
GLPMG0315177	WALLISON CARLOS SIQUEIRA 11401076661	31.024.832/0001-71	48610.013278/2018-22
GLPSE0315219	247 COMERCIO LTDA	00.191.498/0003-89	48610.012388/2018-77

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 197, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPSP0315486	A A C LOPES JUNIOR	32.504.971/0001-65	48610.001188/2019-70
GLPPE0315521	A GOMES DE ALBUQUERQUE	31.584.620/0001-49	48610.000198/2019-98
GLPSP0315501	AMS SUPERMERCADOS EIRELI	02.629.289/0003-08	48610.013852/2018-42
GLPBA0315343	ANTONIO PEREIRA DA SILVA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES	30.810.925/0001-69	48610.001191/2019-93
GLPMT0315527	BENITES DOS SANTOS EIRELI	29.691.768/0001-30	48610.001242/2019-87
GLPSP0315507	CLAUDIO MADEIRA MACIEL	32.254.004/0001-92	48610.001196/2019-16
GLPSC0315509	D E G COMERCIO VAREJISTA DE GAS E AGUA LTDA	30.883.120/0001-45	48610.000582/2019-91
GLPPB0315334	DERIVADOS DE PETROLEO CHABOCAO LTDA	08.320.251/0004-08	48610.001063/2019-40
GLPTO0315515	F. DELMAIRES NUNES	13.640.473/0001-03	48610.000703/2019-02
GLPAC0315339	F. E. CRUZ DE SOUSA	22.883.528/0002-70	48610.001194/2019-27
GLPRJ0315336	FERREIRA & FERREIRA POSTO DE REVENDA DE GAS LP EIRELI	12.430.460/0002-10	48610.001103/2019-53
GLPPB0315490	FLEX COMERCIAL DE GAS LTDA	32.269.154/0001-70	48610.001189/2019-14
GLPPI0315481	FRANCISCO DAS CHAGAS ESCORCIO DE BRITO	28.931.428/0002-58	48610.001215/2019-12
GLPSP0315513	GATTI & GATTI LTDA	48.426.134/0001-03	48610.001226/2019-94
GLPAM0315511	J G COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	20.905.644/0003-06	48610.001225/2019-40
GLPDF0315503	J T DA SILVA	01.679.163/0001-05	48610.001066/2019-04
GLPSP0315499	JOAO MOREIRA DOS SANTOS	31.286.820/0001-15	48610.001222/2019-14
GLPBA0315517	JOEL DOS SANTOS DE JESUS	31.714.663/0001-00	48610.001228/2019-83
GLPAC0315519	L. A. A. LOPES	10.342.732/0001-13	48610.001240/2019-98
GLPMG0315341	LILIAN CARMO COMERCIO DE GAS EIRELI	31.790.037/0001-94	48610.001193/2019-82
GLPGO0315496	MANNO'S GAS JARDIM BRASILIA EIRELI	31.797.573/0001-11	48610.013092/2018-73
GLPGO0315492	MIGUEL JOSE DA COSTA	30.646.963/0001-28	48610.013824/2018-25
GLPMT0315483	MOURA GAS EIRELI	31.729.799/0001-85	48610.001217/2019-01
GLP/PIO246237	PIAUI COMERCIO DE GAS LTDA	73.796.617/0010-20	48610.010666/2017-71
GLPMG0315479	REGINA SOARES DE FARIA	32.482.852/0001-59	48610.001173/2019-10
GLPMG0315523	ROSIMERE DE FATIMA CIRIACO DOS SANTOS 02961441692	31.395.083/0001-99	48610.014009/2018-83
GLPBA0315352	SEU GAS LTDA	31.746.774/0001-90	48610.001335/2019-10
GLPSP0315488	TADEFU SIONI RIBEIRO 43193804878	30.971.965/0001-92	48610.001091/2019-67
GLPAM0315494	TATIANE COSTA MELO	16.787.595/0001-07	48610.011375/2018-81
GLPBA0315345	VALMIQUE BATISTA NEVES	34.325.852/0001-70	48610.001190/2019-49
GLPRS0315505	VILMAR ALMEIDA FARIAS	02.912.892/0001-22	48610.010809/2018-25
GLPGO0315348	WAGNER SILVA RABELO	32.429.244/0001-80	48610.001172/2019-67

CEZAR CARAM ISSA



DESPACHO Nº 198, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 30, da Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/PR0234034	ANDRÉ FRANCO NUNES - ME	24.340.272/0001-07	48610.004355/2016-91
001/GLP/SP0020411	ANTONIA CONSTANCIA DA SILVA ALMEIDA GÁS - ME	08.356.599/0001-02	48610.003695/2008-95
001/GLP/GO0007976	CARLOS R MARQUES ME	24.819.872/0001-44	48610.006598/2006-92
GLP/PB0232611	CASTELO GAS COMERCIO DE GLP EIRELI	16.417.500/0001-63	48610.013178/2015-53
GLP/SP0240292	CLAUDIO ROBERTO EID LIMA ME	20.779.466/0001-44	48610.006685/2017-01
GLP/RO0233340	DANIELA ROCHA DA SILVACHAVES 00195838262	23.412.776/0001-14	48610.002067/2016-01
GLP/SP0244553	DELIESTER LEONCINI 07743287890	11.605.822/0001-12	48610.001278/2018-80
GLP/SP0223610	GABRIELA CANDIDO RODRIGUES 47302136882	18.794.717/0001-18	48610.012162/2013-61
GLP/SP0235497	GILMAR GOMES MONTEIRO GAS ME	05.960.710/0001-87	48610.008141/2016-94
GLP/MG0188301	JAIDER CASSIO AMARAL-ME	01.993.582/0001-17	48610.010916/2010-04
001/GLP/SP0001073	JOSE CARLOS DE AZEVEDO NOVAES ME	05.040.868/0001-39	48610.005914/2004-47
001/GLP/BA0018502	MARLENE MACEDO COMÉRCIO DE GÁS	08.386.034/0001-78	48610.013771/2007-91
GLP/MT0223878	R. A. DE LIMA - ME	04.337.698/0001-96	48610.012699/2013-21
GLP/AC0210553	R.O.SANTANA EIRELI - ME	12.964.546/0001-41	48610.010913/2011-43
GLP/AM0221127	S C BORGES DA SILVA ME	11.587.241/0001-03	48610.005620/2013-14
GLP/MG0245002	THALES WILLIAM SANTOS - ME	29.093.673/0001-15	48610.000390/2018-01
GLP/SC0231225	WAGNER GENEROSO GONZAGA - ME	22.360.840/0001-06	48610.007799/2015-06

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 199, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 1, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLP/DF0217913	ART COMERCIO DE GAS LTDA ME	15.331.919/0001-35	48610.012084/2012-14
001/GLP/RS0019562	NILTON BUSS ME	09.003.855/0001-40	48610.001347/2008-83
GLP/SP0182212	PIETRO PARRONCHI GÁS - ME.	10.735.902/0001-20	48610.015513/2009-18

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 200, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, I, c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/PE0000082	CEMOPEL CM PETROLEO LTDA	69.943.686/0004-01	48610.002737/2004-47
GLP/SP0238603	EC DE OLIVEIRA COMERCIO DE GAS	25.310.872/0001-87	48610.001694/2017-05
GLP/BA0243900	ECG COMERCIO DE GAS LTDA - ME	29.268.781/0001-81	48610.015313/2017-67
GLP/SP0241068	JOSE CARLOS FONSECA 09051297840	28.051.796/0001-20	48610.008415/2017-26
001/GLP/MA0006218	MARANHÃO GÁS LTDA	07.662.853/0001-38	48610.000516/2006-12
GLP/SP0057859	MARIA SIRENE RAMOS GÁZ - ME.	08.379.093/0002-08	48610.007508/2008-42
GLP/BA0180901	MATENSE GÁS LTDA	02.902.848/0001-31	48610.013135/2009-20
GLP/TO0224534	RN DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - EPP	19.039.003/0001-67	48610.001541/2014-15
GLP/AM0231628	V B CRUZ COMERCIO - ME	14.294.247/0002-53	48610.011128/2015-31
GLP/SP0223328	VALTERLUCIA T. CURVELO DE SIQUEIRA - ME	08.206.446/0002-60	48610.011141/2013-29
GLP/SP0228765	VITORIO DONIZETE BATISTA DA SILVA 08442232800	17.414.451/0001-78	48610.012686/2014-33
001/GLP/RS0006263	WALTER ERTON STEIN	89.240.832/0001-99	48610.001265/2006-77

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base na Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea c, torna público o cancelamento, por requerimento do agente econômico, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/MT0167889	ALTOS DO COXIPO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	14.749.479/0001-78	48610.012742/2014-30
PR/PR0031980	COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE CARGAS E ANEXOS LTDA	79.621.454/0001-30	48610.003260/2003-36
PR/MG0025123	POSTO SANTA LUCIA LTDA	17.280.959/0001-20	48610.006209/2002-11
PR/MG0174475	RABELO COMBUSTIVEIS EIRELI	23.751.531/0001-11	48610.001409/2016-67
PR/MT0002167	TRANSGANSO COMERCIO E TRANSPORTES LTDA.	02.350.920/0002-46	48610.011257/2000-43

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 202, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP nº41 de 06 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/RS0191244	ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS LUNICO LTDA	21.247.509/0002-94	48610.001236/2019-20
PR/BA0191245	ANDREIA BUARQUE DE OLIVEIRA	17.138.024/0001-04	48610.000130/2019-17
PR/MA0191295	ANTONIO JOSE DE SOUSA SILVA	23.031.389/0001-38	48610.012810/2018-94
PR/SP0191294	AUTO POSTO AVENIDA 4 LTDA	22.675.355/0001-13	48610.001201/2019-91
PR/MA0191296	AUTO POSTO CENTRO NOVO LTDA	23.481.404/0001-40	48610.000215/2019-97
PR/MS0191303	AUTO POSTO COMERCIAL LTDA	29.490.519/0001-87	48610.000669/2019-68
PR/RS0191319	AUTO POSTO D & G LTDA	87.616.413/0002-64	48610.001203/2019-80
PR/MG0191289	AUTO POSTO DO TREVO DA BOA VISTA LTDA	17.818.396/0002-62	48610.001129/2019-00
PR/MG0191248	AUTO POSTO E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CENTRO OESTE LTDA	30.024.943/0001-15	48610.001237/2019-74
PR/SP0191314	AUTO POSTO ESQUINA 3 LTDA	31.922.926/0001-68	48610.001199/2019-50
PR/CE0191246	AUTO POSTO FAE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	07.919.155/0004-18	48610.000874/2019-23
PR/MG0191302	AUTO POSTO MIRANTE DE PAI PEDRO LTDA.	29.381.603/0001-62	48610.001153/2019-31
PR/PR0191242	AUTO POSTO MOSELE LTDA	29.299.004/0001-02	48610.000484/2019-53
PR/MG0191317	AUTO POSTO SARPE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA	32.463.034/0001-09	48610.001125/2019-13
PR/PR0191290	AUTO POSTO SNAK LTDA	20.274.458/0001-46	48610.013806/2018-43
PR/RJ0191251	AUTO POSTO VISUAL DA RIO SAO PAULO II LTDA.	29.695.812/0001-80	48610.000154/2019-68
PR/SC0191318	AUTO POSTO 26 DE ABRIL LTDA	32.505.115/0001-24	48610.000918/2019-15
PR/CE0191307	B & G COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	30.971.305/0002-92	48610.009934/2018-92
PR/MG0191311	COMBUSTIVEIS VILA ISA LTDA	31.599.528/0001-52	48610.001197/2019-61
PR/PA0191301	COMERCIO DE COMBUSTIVEL NICOLODI LTDA	28.644.957/0001-90	48610.001164/2019-11
PR/BA0191310	COSTA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	31.520.072/0001-93	48610.000065/2019-11
PR/AM0191285	D DA C SAMPAIO	10.272.444/0001-30	48610.011387/2018-13
PR/TO0191313	DAMASCENO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	31.831.892/0001-04	48610.001208/2019-11
PR/RN0191287	F F BRASILIANO DOS SANTOS COMBUSTIVEIS	13.219.052/0001-03	48610.001133/2019-60
PR/MT0191299	F. J. AUTO POSTO SHALOM LTDA	27.148.202/0001-31	48610.000894/2019-02
PR/RS0191305	FONTE NEGRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.791.334/0001-02	48610.000989/2019-18
PR/BA0191306	GM COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	29.949.414/0001-43	48610.012579/2018-39
PR/BA0191297	GUDRIN & GOMES LTDA	26.287.237/0001-99	48610.001204/2019-24
PR/PR0191288	IDAPETRO COMBUSTIVEIS LTDA	17.780.374/0001-70	48610.001212/2019-71
PR/MT0191284	INOUE - POSTO DE COMBUSTIVEIS LTDA	08.664.592/0001-58	48610.000589/2019-11
PR/MG0191280	IVANA MORATO AXHCAR	00.789.874/0001-70	48610.009125/2018-81
PR/BA0191309	J F COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	31.356.155/0001-99	48610.001211/2019-26
PR/BA0191300	LAUDISLANE BRITO GOMES	27.984.588/0001-11	48610.000778/2019-85
PR/PI0191298	M DO S DE C ROCHA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI	26.490.553/0002-44	48610.000781/2019-07
PR/MA0191247	M. G. C. M. NASCIMENTO EIRELI	30.424.083/0001-07	48610.008697/2018-42
PR/ES0191292	MONTANHA DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	20.451.185/0001-68	48610.001152/2019-96
PR/RN0191316	MR COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI	32.131.453/0001-43	48610.001209/2019-57
PR/MA0191220	O. A. SALOMAO JUNIOR EIRELI	01.672.167/0002-42	48610.000592/2019-26
PR/RO0191293	O.R.F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	22.523.977/0002-07	48610.014062/2018-84
PR/TO0191315	P I COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - EIRELI	32.042.812/0001-96	48610.001131/2019-71
PR/PE0191308	PAULO HENRIQUE SARAIVA VIEIRA	31.081.673/0001-47	48610.012027/2018-21
PR/CE0191243	PENTECOSTE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	29.720.861/0002-07	48610.001234/2019-31
PR/SC0191200	POSTO AGRICOPEL LTDA.	83.488.882/0007-07	48610.001124/2019-79
PR/MA0191249	POSTO DE COMBUSTIVEL ROMANA EIRELI	31.912.535/0001-62	48610.000934/2019-16
PR/PI0191250	POSTO FDH PETROLEO LTDA	28.842.572/0001-37	48610.001317/2019-20
PR/PR0191260	POSTO PARQUE DOS LAGOS LTDA	28.091.652/0001-06	48610.001328/2019-18
PR/BA0191291	REDE DOM PEDRO DE POSTOS LTDA.	20.415.295/0033-51	48610.012659/2018-94
PR/MT0191240	REK COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.124.551/0001-50	48610.000896/2019-93
PR/GO0191312	SANSAO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA	31.761.110/0001-08	48610.001210/2019-81
PR/MT0191241	SANTOS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	27.363.763/0001-53	48610.008719/2017-93
PR/SC0191282	SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0158-80	48610.001320/2019-43
PR/MA0191286	SOUSA & ANJOS LTDA	10.345.988/0001-84	48610.011572/2018-08
PR/MA0191281	V L SILVA OLIVEIRA & CIA LTDA.	07.188.910/0004-31	48610.000133/2019-42
PR/MA0191283	WASHINGTON AGUIAR LOPES	07.560.623/0003-20	48610.011998/2018-53

CEZAR CARAM ISSA

DESPACHO Nº 203, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004,com base no Art. 7º, IV, da Resolução ANP nº41 de 05 de novembro de 2013, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PR/BA0014236	AUTO POSTO PARATY LTDA	02.894.714/0001-16	48610.015341/2001-17
PR/MG0031031	AUTO POSTO SANTA ALICE LTDA	19.340.041/0001-55	48610.001636/2003-78
PR/PE0163283	AUTO POSTO SAO JOSE LTDA - EPP	05.461.954/0001-15	48610.008598/2003-84
PR/MA0018391	AUTO POSTO SAO LUCAS LTDA	02.307.922/0001-71	48610.020034/2001-58
PR/RO0181194	CARVALHO LEAL LTDA	12.218.446/0001-76	48610.005362/2017-91
PR/SC0168183	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SINUELO LTDA	18.629.080/0001-04	48610.013311/2014-91
PR/RS0187129	COTRIJUI - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA & INDUSTRIAL.	90.726.506/0056-49	48600.001452/2005-99
PR/RS0176969	GOLD COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	22.436.501/0001-58	48610.009129/2016-05
PR/RN0181618	J P DA SILVA DERIVADOS DE PETROLEO - EPP	26.638.243/0001-43	48610.006884/2017-19
PR/AM0064006	LEITE E LEITE LTDA - ME	10.373.341/0001-66	48610.015247/2008-34
PR/RS0189781	PANTERA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	26.649.448/0001-24	48610.012095/2018-90
PR/MA0002841	POSTO BACANGA LTDA	69.582.757/0002-18	48610.001832/2001-81
PR/SC0006897	POSTO DAMIANI LTDA	79.896.726/0002-95	48610.004815/2001-11
PR/BA0153006	POSTO DOM PEDRO DE JAGUAQUARA LTDA	19.387.293/0001-30	48610.002473/2014-01
PR/PR0182617	R. JUNIOR KASPRZAK & CIA LTDA	16.949.585/0002-01	48610.005816/2017-24
PR/GO0083304	WS CAMPOS LTDA - ME	11.437.836/0001-74	48610.007254/2010-87

CEZAR CARAM ISSA



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO GLOBAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a prorrogação de prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração do Processo Apuratório nº 01/2017, do CNDH

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS - CNDH, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, em especial o disposto no artigo 4º, inciso I, da referida Lei e no art. 8º, §5º, do Regimento Interno do CNDH, e dando cumprimento à deliberação unânime tomada em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 05 e 06 de fevereiro de 2019:

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos, "promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados no País, e apurar as respectivas responsabilidades";

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 05, de 03 de setembro de 2015, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em especial seu art. 6º, inciso VIII, que dispõe sobre o processo apuratório de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e as aplicações de sanções no âmbito do CNDH;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 08, de 25 de outubro de 2017, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de dezembro de 2017, que instaura o Processo Apuratório nº 01/2017/CNDH para investigar possíveis condutas violadoras de direitos humanos por parte do Ministro de Estado do Trabalho, Ronaldo Nogueira;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 02, de 14 de março de 2018, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União no dia 26 de março de 2018, que dispõe sobre a prorrogação do prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração, do Processo Apuratório nº 01/2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 03, de 18 de junho de 2018, deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial da União no dia 25 de junho de 2018, que que dispõe sobre a prorrogação do prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração, do Processo Apuratório nº 01/2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias o prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração de Condutas e Situações Contrárias aos Direitos Humanos, a que se refere a Resolução nº 08/2017/CNDH.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PENAFIEL PINHO
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PORTARIA Nº 198, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, considerando a autorização para realização de Concurso Público, conforme disposto na Portaria nº 452/MP, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015, Seção 1, folha 127, promovido pelo Edital ESAF nº 24, de 20 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 22 de abril de 2016, Seção 3, páginas 103-108, cujo resultado foi homologado pelo Edital ESAF nº 10, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2017, Seção 3, páginas 76-81, Edital ESAF nº 12, de 1º de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 02 de fevereiro de 2017, Seção 3, páginas 69-73, Edital ESAF nº 29, de 17 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 20 de março de 2017, Seção 3, folha 75, e Edital ESAF nº 33, de 06 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2017, Seção 3, folha 89, e a nomeação autorizada por meio da Portaria nº 365/MP, de 10 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 13 de novembro de 2017, Seção 1, página 73, e considerando a Portaria nº 16 do Ministério da Economia, de 24 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de janeiro de 2019, e a Portaria nº 11/MDH, de 18 de janeiro de 2019, republicada no Diário Oficial da União nº 17, de 24 de janeiro de 2019, resolve:

Art.1º Considerando as decisões liminares no bojo dos processos judiciais nº 1003451-69.2019.4.01.3400 e nº 1003387-59.2019.4.01.3400, ambos em trâmite na 7ª Vara Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, ficam suspensos os atos de posse nos respectivos cargos dos candidatos excedentes, nomeados pela Portaria nº 98/PRES, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, retificada em publicação no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A suspensão paralisa a contagem do prazo máximo para a posse, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a qual deverá ser mantida até que a FUNAI cumpra integralmente a decisão e haja nova determinação judicial permitindo a efetivação da lotação e posse dos candidatos nomeados pela Portaria nº 98/PRES, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de janeiro de 2019, retificada em publicação no Diário Oficial da União de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANKLIMBERG RIBEIRO DE FREITAS

Ministério da Saúde

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 262, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Cancela o certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde - CEBAS, do Serviço Social da Indústria do Papel Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo/SP.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;

Considerando o disposto no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando o disposto na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Parecer Técnico nº 428/2018-DCEBAS/SAS/MS - FTS nº 838 - DCEBAS/SAS/MS, relativo ao Processo de Supervisão SIPAR/SEI nº 25000.056777/2017-14, que concluiu não serem atendidos os requisitos obrigatórios contidos na Lei nº 12.101/2009, para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na Área da Saúde; e

Considerando o Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU, que firmou entendimento de que o cancelamento da certificação deve ser aplicado a contar do fato gerador do descumprimento dos requisitos obrigatórios à certificação, e não sobre toda a vigência do certificado, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde concedido ao Serviço Social da Indústria do Papel Papelão e Cortiça do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 60.961.422/0001-55, com sede em São Paulo/SP.

Parágrafo único. Registra-se que os efeitos do cancelamento da certificação devem ser aplicados a contar do fato gerador do descumprimento de requisito obrigatório à certificação, a data 1º de janeiro de 2010, na forma do Parecer nº 00310/2017/CONJUR-MS/CGU/AGU.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 267, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede autorização e renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

RETIRADA DE ÓRGÃOS E TECIDOS: 24.20
CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT: 2 11 19 GO 01
II - denominação: Lio Hospital de Olhos
III - CNPJ: 08.073.690/0001-10
IV - CNES: 5238005
V - endereço: Rua 90, nº 130, Bairro: Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-020.

Art. 2º Fica concedida autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
GOIÁS

I - Nº do SNT: 1 11 19 GO 01
II - responsável técnico: Sílvia Martins Resende, oftalmologista, CRM 8213;
III - membro: Luis Fernando Oliveira Borges Chaves, oftalmologista, CRM 16098;
IV - membro: Jeová Alves Soares Júnior, oftalmologista, CRM 19420.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 19 SP 08
II - responsável técnico: Rodrigo Arantes Souza Lima, oftalmologista, CRM 141481;

Art. 3º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 2 01 99 RJ 14
II - denominação: UERJ Hospital Universitário Pedro Ernesto
III - CNPJ: 33.540.014/0017-14
IV - CNES: 2269783
V - endereço: Avenida 28 de setembro, nº 77, Bairro: Vila Isabel, Rio de Janeiro /RJ, CEP: 20.551-900.

PARAIBA

I - Nº do SNT: 2 01 17 PB 01
II - denominação: Hospital das Neves/ Hospital Nossa Senhora das Neves S A
III - CNPJ: 01.817.749/0001-99
IV - CNES: 7870930
V - endereço: Etelvina Macedo de Mendonça, nº 531, Bairro: Torre, João Pessoa /PB, CEP: 58.040-530.

Art. 4º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano aos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARÁ

I - Nº do SNT: 2 11 11 PA 01
II - denominação: Visual Laser/ Visual Laser Clinica e Cirurgia Oftalm SS LTDA
III - CNPJ: 01.769.643/0001-67
IV - CNES: 3058522
V - endereço: Travessa 14 de março, nº 1622, Bairro: Nazaré, Belém/PA, CEP: 66.055-490.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 2 11 13 RS 01
II - denominação: Hospital do Círculo/Círculo Operário Caxiense
III - CNPJ: 88.645.403/0013-72
IV - CNES: 2223570
V - endereço: Rua Arcy da Rocha Nóbrega, nº 421, Bairro: Jardim Margarida, Caxias do Sul/RS, CEP: 95040-000.



SERGIPE

I - Nº do SNT: 2 11 16 SE 02
II - denominação: Hospital Universitário de Sergipe - HUSE
III - CNPJ: 15.126.437/0010-34
IV - CNES: 0002534
V - endereço: Rua Claudio Batista, nº 505, Bairro: Palestina, Aracaju/SE, CEP: 49.060-025.

Art. 5º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de rim às equipes de saúde a seguir identificadas:

RIM: 24.08

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 01 99 RJ 02
II - responsável técnico: José Hermogenes Rocco Suassuna, nefrologista, CRM 52356019;
III - membro: Edison Regio de Moraes Souza, nefrologista, CRM 52288192;
IV - membro: Lucas Boechat Caparelli, nefrologista, CRM 52820644.
V - membro: Guilherme Thuler Tafuri Marcondes, nefrologista, CRM 52797618.
VI - membro: Jorge Luiz de Carvalho Henriques, nefrologista, CRM 52780383;
VII - membro: Conrado Lysandro Rodrigues Gomes, nefrologista, CRM 52717908;
VIII - membro: Helce Ribeiro Julio Junior, urologista, CRM 52800112;
IX - membro: Rui de Teofilo e Figueiredo Filho, urologista, CRM 52610970;
X - membro: Fabricio Borges Carrerette, urologista, CRM 52560111;
XI - membro: Celso Mario Costa Lara, urologista, CRM 52449675;
XII - membro: Danilo Souza Lima da Costa, urologista, CRM 52769657;
XIII - membro: Carlos Alberto de Freitas Ribeiro, urologista, CRM 52436201;
XIV - membro: José Anacleto Dutra de Resende , urologista, CRM 52783498;
XV - membro: Joselita Virginia dos Santos Soares, urologista, CRM 52798975;
XVI - membro: Guilherme Choncol Bahdot, urologista, CRM 52807885;
XVII - membro: Fernando Augusto Peixoto de Araujo, urologista, CRM 52794414;
XVIII - membro: Paulo Roberto Salustiano de Carvalho, urologista, CRM 52799041;
XIX - membro: José Raphael Nogueira de Azevedo Bottino, urologista, CRM 52857238;
XX - membro: Luiz Augusto Felício Westin de Carvalho, urologista, CRM 52766640;
XXI - membro: Maria Cristina Dornas, urologista, CRM 52735345;
XXII - membro: Miguel de Oliveira Osta, urologista, CRM 52817198;
XXIII- membro: Pedro Nicolau Gabrich, urologista, CRM 5269276;
XXIV - membro: Ricardo de Almeida e Silva Junior, urologista, CRM 52819859;
XXV - membro: Victor Teixeira Dubeux, urologista, CRM 52705128.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 1 01 17 PB 01
II - responsável técnico: Rafael Fábio Maciel, cirurgião geral, CRM 7230;
III - membro: Antônio Campanile Neto, nefrologista, CRM 7458;
IV - membro: Marcelo Figueiredo de Souza, urologista, CRM 4810;
V - membro: Ana Maria Dias Pontes, nefrologista, CRM 5651;
VI - membro: Francisco Marques da Silva Buriti, urologista, CRM 9146;
VII - membro: Flávio Pessoa Ribeiro, urologista, CRM 6453;
VIII - membro: Rafael de Arruda Sousa Pinto, urologista, CRM 6700;
IX - membro: Hermano de Carvalho Cavalcante, urologista, CRM 7565;
X - membro: Marcelo Gonçalves de Souza, cirurgião gastroenterologista, CRM 5438;
XI - membro: José Vildomar Belmiro Júnior, urologista, CRM 10837.

Art. 6º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde a seguir identificadas:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 1 11 14 MG 10
II - responsável técnico: Déborah Fortuna Féres, oftalmologista, CRM 49815.

PARÁ

I - Nº do SNT: 1 11 11 PA 04
II - responsável técnico: Armando Sérgio Cardoso Vidonho, oftalmologista, CRM 4665.

PARAIBA

I - Nº do SNT: 1 11 14 PB 04
II - responsável técnico: Carlos Eduardo Nunes Lima, oftalmologista, CRM 6763.

RIO GRANDE DO SUL

I - Nº do SNT: 1 11 13 RS 01
II - responsável técnico: Letícia Frossard de Assis Bocchese, oftalmologista, CRM 34683;
III - membro: José Carlos Franco, oftalmologista, CRM 17762;
IV - membro: Eduardo Della Giustina, oftalmologista, CRM 27038;
V - membro: Ricardo Luis Simionato, oftalmologista, CRM 26975;
VI - membro: Ana Paula Tonietto, oftalmologista, CRM 26345;
VII - membro: Mauro Antônio Chies, oftalmologista, CRM 22334.

SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 1 11 11 SP 12
II - responsável técnico: Ana Carolina Marcelo Gomes, oftalmologista, CRM 108657.

I - Nº do SNT: 1 11 09 SP 27
II - responsável técnico: Nicolas Cesário Pereira, oftalmologista, CRM 127945.

SERGIPE

I - Nº do SNT: 1 11 16 SE 02
II - responsável técnico: Diane Guimarães Duarte, oftalmologista, CRM 2965.

Art. 7º As autorizações e renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade de quatro anos a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 268, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede renovação de autorização a estabelecimentos e equipes de saúde para retirada e transplante de órgãos.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano ao estabelecimento de saúde a seguir identificado:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 11 11 PR 04
II - denominação: Centro Oftalmológico de Guarapuava
III - CNPJ: 04.924.101/0001-00
IV - CNES: 3404005
V - endereço: Coronel Saldanha, nº 2351, Bairro: Centro, Guarapuava/PR, CEP: 85.010-130.

Art. 2º Fica concedida renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano à equipe de saúde a seguir identificada:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 11 11 PR 03
II - responsável técnico: Eliana de Fátima Pires, oftalmologista, CRM 13614.

Art. 3º As renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipe especializada e estabelecimento de saúde - terão validade de um ano a contar desta publicação, em conformidade com o estabelecido nos §§ 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do art. 11 do Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 269, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede renovação de autorização a Banco de Tecido Ocular Humano.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Resolução - RDC/ANVISA nº 55, de 11 de dezembro de 2015, bem como a licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Estado de Saúde bem como análise técnica da Secretaria de Atenção à Saúde, resolve:

Art. 1º Fica concedida renovação de autorização aos Bancos de Tecidos Oculares Humanos dos estabelecimentos de saúde a seguir identificados:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
CEARÁ

I - Nº do SNT: 3 51 06 CE 02
II - Denominação: Hospital Geral de Fortaleza
III - CNPJ: 07.954.571/0014-29
IV - CNES: 2497654
V - Endereço: Rua Avila Goulart, nº 900, Bairro: Papicu, Fortaleza/CE, CEP: 60.150-160.

MINAS GERAIS

I - Nº do SNT: 3 51 05 MG 03
II - Denominação: Hospital João XXIII
III - CNPJ: 19.843.929/0013-44
IV - CNES: 0026921
V - Endereço: Avenida Prof. Alfredo Balena, nº 400, Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-100.

PARAÍBA

I - Nº do SNT: 3 51 09 PB 01
II - Denominação: Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
III - CNPJ: 08.778.268/0037-71
IV - CNES: 2593262
V - Endereço: Avenida Orestes Lisboa, s/nº, Bairro: Pedro Godim, João Pessoa/PB, CEP: 58.031-090.

PIAUI

I - Nº do SNT: 3 51 12 PI 01
II - Denominação: Hospital Getúlio Vargas
III - CNPJ: 06.553.564/0104-43
IV - CNES: 2726971
V - Endereço: Avenida Frei Serafim, nº 2.352, Bairro: Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-020.

Art. 2º As renovações de autorização concedidas por meio desta portaria terão validade de quatro anos a contar desta publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 270, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Inclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2009, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.188/SAS/MS, de 31 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 148, de 2 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 55 a 57 o membro a seguir:

CÓRNEA/ESCLERA: 24.07
MATO GROSSO

I - Nº do SNT 1 11 10 MT 01
II - membro: Gabriela Pilau de Abreu, oftalmologista, CRM 7982.

Art. 2º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.261/SAS/MS, de 9 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2018, Seção 1, página 119 os membros a seguir:

RIM: 24.08
DISTRITO FEDERAL

I - Nº do SNT 1 01 18 DF 01
II - membro: Gilvan Furtado de Queiroz II, urologista, CRM 17255;
III - membro: Arnaldo Velloso da Casta Filho, urologista, CRM 16979;
IV - membro: Rafael da Rosa Ergang, urologista, CRM 16411;
V - membro: Homero Ribeiro de Paula Filho, urologista, CRM 15092;
VI- membro: Manuel Otton de Paiva Fernandes, urologista, CRM 19228.

Art. 3º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 1.256/SAS/MS, de 9 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 154, de 10 de agosto de 2018, Seção 1, páginas 120 e 121 o membro a seguir:

RIM: 24.08
MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 01 02 MG 51
II - membro: Gustavo Figueiredo Carneiro, urologista, CRM 52298.

Art. 4º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 2.046 SAS/MS, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, Seção 1, página 122 e 123 o membro a seguir:

RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 13 RJ 10
II - membro: Anne Louise de Oliveira, nefrologista, CRM 52748943.

Art. 5º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 2.011/SAS/MS, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 249, de 28 de dezembro de 2018, Seção 1, páginas 427 o membro a seguir:

RIM: 24.08
SANTA CATARINA

I - Nº do SNT 1 01 00 SC 03
II - membro: Rafael Medeiros Ribeiro, cirurgião nefrologista, CRM 25928.

Art. 6º Fica incluído na equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 990/SAS/MS, de 4 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 129, de 6 de julho de 2018, Seção 1, páginas 116 e 117 o membro a seguir:

CORAÇÃO 24.11
SÃO PAULO

I - Nº do SNT 1 03 14 SP 22
II - membro: Carolina Casadei dos Santos, cardiologista, CRM 127011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 271, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Exclui membro em equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1.997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fim de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Ficam excluídos da equipe de transplante habilitada pela Portaria nº 2.046 /SAS/MS, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 de dezembro de 2018, Seção 1, página 122 e 123, os membros a seguir:

RIM: 24.08
RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT 1 01 13 RJ 10
II - membro: Regina Helena Lemos Leite Novais, nefrologista, CRM 52405270;
III - membro: Adriana Pereira Maturana Meniguit, nefrologista, CRM 52797677.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 272, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Substitui responsável técnico de equipe de transplante.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando o Decreto nº 9.175, de 18 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, para tratar da disposição de órgãos, tecidos, células e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento;

Considerando a Portaria de consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2009, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, Eduardo de Souza Martins, cirurgião geral, CRM 52-73124-2, constante na Portaria nº 675/SAS/MS, de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 104, de 1 de junho de 2018, Seção 1, páginas 86 e 87, conforme nº de SNT 1 02 99 RJ 26, e fica nomeado como responsável técnico pela equipe, Rodrigo da Costa Amil, cirurgião geral, CRM 52725099.

Art. 2º Fica substituída a responsável técnica, Regina Helena Lemos Leite de Novais, nefrologista, CRM 52405270, constante na Portaria nº 2.046 SAS/MS, de 28 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 250, de 31 dezembro de 2018, Seção 1, página 122 e 123, conforme nº de SNT 1 01 13 RJ 10, e fica nomeada como responsável técnica pela equipe, Thais Lira Cleto Yamane, nefrologista pediátrica, CRM 52788961.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 273, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Defer a Renovação do CEBAS, da Missão Evangélica Caiuá, com sede em Dourados (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 155/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.133990/2012-34, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Missão Evangélica Caiuá, CNPJ nº 03.747.268/0001-80, com sede em Dourados (MS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 274, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Suspende, sub judice, os efeitos da Portaria nº 2.043/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2018, que indeferiu a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, com sede em Pomerode (SC).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5002197-40.2019.4.04.7205/SC, postulado nos termos Ofício nº 00238/2019/PROT/PUSC/PGU/AGU, da Procuradoria da União no Estado de Santa Catarina - Procuradoria-Geral da União, que deferiu parcialmente o pedido de tutela de urgência para suspender os efeitos da portaria de indeferimento do CEBAS, referente ao processo nº 25000.235975/2014-91, até ulterior decisão judicial; e

Considerando a Nota Técnica nº 87/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.235975/2014-91, que em cumprimento à decisão judicial, acatou por suspender a decisão de indeferimento do CEBAS, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos, sub judice, os efeitos da Portaria nº 2.043/SAS/MS, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 08 de janeiro de 2019, Seção 1, página 29, que indeferiu a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode, CNPJ nº 85.461.093/0001-04, com sede em Pomerode (SC), até ulterior decisão judicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 275, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, do Instituto Maranhense de Políticas Públicas - IMAPP, com sede em São Luis (MA).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;



Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 156/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.026487/2018-19, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), do Instituto Maranhense de Políticas Públicas - IMAPP, CNPJ nº 17.416.480/0001-79, com sede em São Luis (MA).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 276, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Indefere a Concessão do CEBAS, da Associação Santana, com sede em Cunha (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 139/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.019332/2018-26, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Santana, CNPJ nº 11.180.836/0001-31, com sede em Cunha (SP).

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 277, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera atributo de procedimento pertencente ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Secretário de Atenção à Saúde no uso de suas atribuições, Considerando a competência prevista no art. 324 ao art. 335, seção VII da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários de saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.485/GM/MS de 18 de dezembro de 2017, que estabelece processo de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde dos medicamentos somatropina, galantamina 8mg, 16 mg e 24 mg, sildenafil 20 mg, 25 mg e 50 mg, quetiapina 300 mg, desmopressina 0,1 mg/mL, entacapona 200 mg, latanoprost 0,05 mg/mL, travoprost 0,04mg/mL, bimatoprost 0,3 mg/mL, alfadornase 2,5mg, deferasirox 125mg, 250mg e 500mg, octreotida LAR 20mg/mL e 30mg/mL, do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, resolve:

Art. 1º Alterar os atributos "Serviço ambulatorial" e "Total ambulatorial" dos medicamentos conforme quadro abaixo:

Procedimento Código/Nome	Alteração
06.04.13.004-0 - GALANTAMINA 8 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 -Valor Total Ambulatorial: R\$0,00
06.04.13.005-8 - GALANTAMINA 16 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 -Valor Total Ambulatorial: R\$0,00
06.04.13.003-1 - GALANTAMINA 24 MG (POR CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	Valor SA: R\$ 0,00 -Valor Total Ambulatorial: R\$0,00
0604230060 - QUETIAPINA 300 MG (POR COMPRIMIDO)	Valor SA: R\$ 0,00 -Valor Total Ambulatorial: R\$0,00
06.04.03.006-1 - PRAMIPEXOL 1 MG (POR COMPRIMIDO)	Quantidade Máxima 140

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos operacionais no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS a partir da competência março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 278, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Defere a Concessão do CEBAS, da Associação de Promoção Humana - Grupo Ama, com sede em Pilar do Sul (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 138/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.004761/2019-80, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação de serviços ao SUS de atendimento e acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, em conformidade com o Art. 7-A da Lei nº 12.101, de 2009, da Associação de Promoção Humana - Grupo Ama, CNPJ nº 02.731.827/0001-09, com sede em Pilar do Sul (SP).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 03 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 280, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé, com sede em Canindé (CE).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 158/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.130970/2016-35, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Sociedade Hospitalar São Francisco de Canindé, CNPJ nº 07.113.558/0001-22, com sede em Canindé (CE).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 281, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Defere a Renovação do CEBAS, da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, com sede em Cassilândia (MS).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 157/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.214137/2018-16, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Cassilândia, CNPJ nº 02.037.950/0001-16, com sede em Cassilândia (MS).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 282, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Indefere a Renovação do CEBAS, da Associação Aliança pela Vida - ALIVI, com sede no São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as Normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 108/2019-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.029206/2018-80, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica indeferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), da Associação Aliança pela Vida -ALIVI, CNPJ nº 60.737.178/0001-41, com sede no São Paulo/SP.

Art. 2º A instituição requerente fica notificada para, caso queira, apresentar recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da presente publicação, conforme prevê o art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Efetiva o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - recurso MAC - referente ao Estado da Bahia, decidido pela Comissão Intergestores Bipartite do Estado

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando o Capítulo VIII da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que define a Programação Pactuada e Integrada da assistência em saúde;



Considerando o Título III da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando os dados e documentos encaminhados pela Secretaria de Estado da Saúde da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº. 009/2019, de 07/12/2019, resolve:

Art. 1º Fica efetivado o remanejamento de valores destinados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde, no grupo de atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar referente ao Estado da Bahia, com base na Deliberação da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/BA nº. 034/2019, de 27/2/2019.

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 40, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. art.56, do Anexo I do Decreto º 8.901, de 10 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º Divulgar, no anexo desta Portaria, a segunda lista de resultado dos recursos interpostos ao resultado da seleção do Edital SGTES/MS nº 3, de 17 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 12, de 17 de janeiro de 2019, Seção 3, páginas 122 e 123, por meio da Portaria SGTES/MS nº 23, de 14 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

CÓDIGO SIG	ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	PROTOCOLO SISCNRMS	UF	MUNICIPIO	CNPJ	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	BOLSAS APROVADAS
9228	ATENÇÃO AO CÂNCER	2018-2616	RJ	RIO DE JANEIRO	09.609.235/0001-50	HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO	14
9590	ATENÇÃO BÁSICA / SAÚDE DA FAMÍLIA	2017-2466	MG	OURO PRETO	23.070.659/0001-10	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	0
10794	URGÊNCIA / TRAUMA	2017-2572	RS	PASSO FUNDO	92.030.543/0001-70	HOSPITAL DE CLINICAS DE PASSO FUNDO	2
9969	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2013-1226	SP	ARACATUBA	48.031.918/0039-05	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	0
10771	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2018-2664	SP	SAO PAULO	63.025.530/0001-04	UNIVERSIDADE DE SAO PAULO	0
10850	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	2018-001	SP	SAO PAULO	46.374.500/0113-90	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	0
10873	CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL	2018-01	SP	SAO PAULO	46.374.500/0113-90	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	0
10793	SAÚDE COLETIVA	2013-1248	BA	SALVADOR	13.927.934/0001-15	FUNDACAO BAHIANA PARA DESENVOLVIMENTO DAS CIENCIAS	0
10470	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	2017-2535	CE	FORTALEZA	07.885.809/0001-97	FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA FUNECE	6
9791	NEONATOLOGIA	2018-2637	BA	SALVADOR	13.937.131/0053-72	BAHIA SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO	0
9290	INTENSIVISMO	2018-2603	BA	SALVADOR	11.943.553/0001-02	PRODAL SAUDE S/A	0
10875	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2017-2379	TO	PALMAS	20.184.893/0001-80	FUNDACAO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS	6
10879	REABILITAÇÃO	2017-2381	TO	PALMAS	20.184.893/0001-80	FUNDACAO ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE PALMAS	6
10757	ENFERMAGEM OBSTÉTRICA	2016-1825	PR	LONDRINA	78.640.489/0001-53	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	0

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

CONSULTA PÚBLICA Nº 74, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e IV do art. 10º da Lei nº 9.961 de 28 de janeiro de 2000 e art. 35 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.327, de 5 de janeiro de 2000, deliberou, por ocasião da 502ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2019, a realização da seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar de 7 (sete) dias da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à Agenda Regulatória 2019-2021

Art. 2º A proposta de Agenda Regulatória e a correspondente documentação estarão disponíveis na íntegra, durante o período de consulta, no endereço eletrônico www.ans.gov.br, em "Participação da Sociedade", no item "Consultas e Participações Públicas".

Art. 3º As sugestões e comentários poderão ser encaminhados por meio do endereço eletrônico mencionado no artigo anterior, mediante preenchimento do formulário disponível na página da ANS, em "Participação da Sociedade", no item "Consultas Públicas".

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO FONSECA DA SILVA
Diretor-Presidente Substituto

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA COLEGIADA

ARESTO Nº 1.252, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, em Reunião Ordinária Pública - ROP 5/2019, realizada em 19 de fevereiro de 2019, com fundamento no art. 15, VI, da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no art. 53, VII, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e em conformidade com a Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 266, de 8 de fevereiro de 2019, decidiu sobre os recursos a seguir especificados, conforme anexo.

WILLIAM DIB
Diretor Presidente

§ 1º O total do recurso MAC anual do Estado da Bahia fica assim distribuído:

Destinação	Valor Anual (R\$)
Fundo Estadual de Saúde	R\$ 1.386.742.695,15
Fundos Municipais de Saúde	R\$ 1.613.892.261,18
TOTAL	R\$ 3.000.634.956,33

§ 2º O estado e os municípios fazem jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores remanejados, conforme detalhamento disponível para consulta no Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade - SISMAC - endereço eletrônico: <http://sismac.saude.gov.br>.

§ 3º A efetivação do remanejamento do recurso MAC, por meio desta portaria, não acarreta impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da 3ª (terceira) parcela de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

MAYRA ISABEL CORREIA PINHEIRO

ANEXO

ANEXO

Recorrente: Brasterapica Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 46.179.008/0001-68
Processo: 25351.675708/2014-71
Expediente: 0597678/18-2
Área: CRES1/GGREC

A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e NEGAR provimento ao recurso, acompanhando o voto do relator Voto nº 16/2019/DIRE4/Anvisa, que acatou o Parecer nº 365/2018 - Corec/GGMED.

Recorrente: EMS S/A
CNPJ: 57.507.378/0003-65
Processo: 25351.038664/01-56
Expedientes: 0928258/18-1 e 0795069/18-1
Área: CRES1/GGREC

A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à área técnica para que seja avaliada a documentação encaminhada, nos termos do voto do relator - Voto nº 14/2019/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: Legrand Pharma Indústria Farmacêutica Ltda
CNPJ: 05.044.984/0001-26
Processo: 25351.661876/2010-15
Expedientes: 0928254/18-8 e 0795037/18-3
Área: CRES1/GGREC

A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, com retorno à área técnica para que seja avaliada a documentação encaminhada, nos termos do voto do relator - Voto nº 14/2019/DIRE4/Anvisa.

Recorrente: FBM Indústria Farmacêutica Ltda.
CNPJ: 02.060.549/0001-05
Processo 25351.240488/2014-95
Expediente: 0766002/18-2
Área: CRES1/GGREC

A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, CONHECER e DAR provimento ao recurso, acompanhando a posição da relatora que acatou o Parecer nº 378/2018 - Corec/GGMED.



Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0175112/19-3
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Suspensão - Importação
Motivação: Considerando a inspeção sanitária realizada, no período de 10 a 14/12/2018, na empresa Recipharm Fontaine, localizada em Rue Des Près Potets, Fontaine Les Dijon, 21121, França, durante qual foi comprovada a fabricação dos medicamentos Lipidil® cápsulas 200mg; Lipidil® comprimidos revestidos 160mg; Lanpexio® cápsulas 200mg; Lanpexio® comprimidos revestidos 160mg; fenofibrato cápsulas 200mg; fenofibrato comprimidos revestidos 160mg, em desacordo com os artigos 7º, II; 12 c/c art. 13, §1; 13, §2º; art. 13, § 3º, IV c/c art. 585, §2º; 14, §2º; 86; 111; art. 151 c/c o art. 255, §1; 197, §2º; 250; 255, §1º; 256, II; 257; 302; 469 da RDC nº 17/2010, determina-se como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão da importação dos referidos medicamentos por parte da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda, CNPJ: 56.998.701/0001-16

.....
2. Empresa: GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 33.408.105/0001-33

Produto - Apresentação (Lote): ITRACONAZOL - 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 15(LOTES A PARTIR DE 15/01/2018);ITRACONAZOL - 100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 4(LOTES A PARTIR DE 15/01/2018);COLCHIN - 0,5 MG COM CT 2 ENV KRAFT X 10(LOTES A PARTIR DE 22/09/2017);BACIDERMINA - 5 MG/ML + 250 UI/G POM DERM CT 50 BG AL X 10 G(LOTES A PARTIR DE 10/01/2018);BACIDERMINA - 5 MG/ML + 250 UI/G POM DERM CT BG AL X 10 G(LOTES A PARTIR DE 10/01/2018);

Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 0103436/19-7
Assunto: 70351 - MEDIDA CAUTELAR- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão
Inutilização
Suspensão - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Uso
Motivação: considerando que os medicamentos Colchin (colchicina), Bacidermina (sulfato de neomicina + bacitracina) e Estiranox (itraconazol) tiveram seus registros cancelados por caducidade, resolve-se determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, comercialização e uso dos medicamentos Colchin (colchicina), Bacidermina (sulfato de neomicina + bacitracina) e Estiranox (itraconazol), fabricados pela Greenpharma Química e Farmacêutica Eireli (CNPJ: 33.408.105/0001-33). a apreensão e inutilização das unidades dos produtos descritos.

.....
3. Empresa: TORRENT DO BRASIL LTDA - CNPJ: 33.078.528/0001-32
Produto - Apresentação (Lote): TORLOS H - 50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 14(vários);TORLOS H - 50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL/AL X 30(vários);TORLÓS - 25 MG COM REV CT BL AL AL X 30(vários);TORLÓS - 50 MG COM REV CT BL AL AL X 30(vários);

Tipo de Produto: Medicamento
Expediente nº: 1170353/18-9
Assunto: 70352 - MEDIDA CAUTELAR - Recolhimento voluntário de produto sujeito a vigilância sanitária

Ações de fiscalização:
Motivação: considerando o comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela Torrent do Brasil Ltda., protocolizado via expediente nº. 073545/18-1, em razão de ter sido detectada durante a análise do insumo farmacêutico ativo quantidades de traços de uma impureza inesperada (NDEA: N-nitrosodietilamina) em alguns lotes, determina-se, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comercialização e uso dos lotes BCA3D001, BCA3D002, BCA3D003, BCA3E002, BCA3E003, BCA3E004 e BCA3E005 (Validades de 04/2019 a 05/2020) do medicamento Torlós H (losartana potássica e hidroclotiazida) 50 / 12,5 mg, comprimido; dos lotes C502C002, C502D005, C502D006, C502D007, C502D008, C502D009, C502E003, C502E004, C502E005, C502E006 e C502E007 (Validades de 01/2019 a 01/2021) do medicamento Torlós 25 (losartana potássica) 25 mg, comprimido, e dos lotes CE32C003, CE32C004, CE32C005, CE32C015, CE32C016, CE32C017, CE32C023, CE32C024, CE32C025, CE32C026, CE32C027, CE32C028, CE32D005, CE32D007, CE32D008, CE32D009, CE32D010, CE32D011, CE32D012, CE32D013, CE32D014, CE32D015, CE32D016, CE32D017, CE32D018, CE32D019, CE32E001, CE32E002, CE32E003, CE32E004, CE32E005, CE32E008 e CE32E009 (Validades de 12/2018 a 04/2021) do medicamento Torlós 50 (losartana potássica) 50 mg, comprimido, e que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito.

TERCEIRA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE REGISTRO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS FUMÍGENOS DERIVADOS OU NÃO DO TABACO

RESOLUÇÃO-RE Nº 515, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

A Gerente-Geral de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos Derivados ou não do Tabaco, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e tendo em vista o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada nº 226, de 30 de abril de 2018, em cumprimento de Decisão proferida no Processo nº 1003063-69.2019.4.01.3400 da 6ª Vara Federal Cível da SJDF - Seção Judiciária do Distrito Federal, resolve:

Art.1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 1.631, de 21 de junho de 2018, única e exclusivamente quanto ao Indeferimento da Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais da marca BILL ONE (cigarro com filtro) - embalagens maço e box, referente à empresa CIA SULAMERICANA DE TABACOS S.A, CNPJ 01.301.517/0001-83, Processo 25351.023330/2016-51, Expediente 1779187/17-1, publicada no Diário Oficial da União nº 120, de 25 de junho de 2018, Seção 1, pag. 38, e em Suplemento, pag. 34.

Art.2º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 1.818, de 12 de julho de 2018, única e exclusivamente quanto aos Indeferimentos das Renovação de Registro de Produto Fumígeno - Dados Cadastrais das marcas G GIFT (cigarro com filtro) - embalagem box, Processo 25351.325168/2016-53, Expediente 0395530/18-3, W&S AZUL (cigarro com filtro) - embalagens maço e box, Processo 25351.122935/2016-20, Expediente 1888891/17-7, W&S VERMELHO (cigarro com filtro) - embalagens maço e box, Processo 25351.071199/2017-15, Expediente 0266068/18-7, referentes à empresa CIA SULAMERICANA DE TABACOS S.A - CNPJ 01.301.517/0001-83, publicada no Diário Oficial da União nº 135, de 16 de julho de 2018, Seção 1, pag. 50, e em Suplemento, pag. 13.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA FRANCISCO BRANCO

Ministério do Turismo

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No Anexo II da Portaria nº 36, de 29 de janeiro de 2019, que trata da aprovação do Regimento Interno do Ministério do Turismo, publicado no Diário Oficial da União do dia 30 de janeiro de 2019, seção 1, página 88, onde se lê:
"(...)"

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FCPE/FG
(...)			
Coordenação de Material e Patrimônio (CMAP)	1	Coordenador	DAS 101.3
(...)			
Coordenação de Documentação e Protocolo (CDOC)	1	Coordenador	DAS 101.3
(...)			
Coordenação de Mapeamento Territorial do Turismo (CMAT)	1	Coordenador	FCPE 101.3

(...)"
leia-se:
"(...)"

UNIDADE	CARGO/FUNÇÃO/Nº	DENOMINAÇÃO CAR- GO/FUNÇÃO	NE/ DAS/FCPE/FG
(...)			
Coordenação de Material e Patrimônio (CMAP)	1	Coordenador	FCPE 101.3
(...)			
Coordenação de Documenta- ção e Protocolo (CDOC)	1	Coordenador	FCPE 101.3
(...)			
Coordenação de Mapeamento Territorial do Turismo (CMAT)	1	Coordenador	DAS 101.3

(...)"

SECRETARIA NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO

PORTARIA Nº 4, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESTRUTURAÇÃO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/SE/MTur nº 84, de 7 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 9 de outubro de 2015,

Considerando o constante nos autos do processo nº 72031.005684/2017-36, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado, até 30 de maio de 2019, o prazo para cumprimento das cláusulas suspensivas do Termo de Compromisso n.º 0412.718-82/2013, conforme o subitem 3, do item 7, do Manual de Instruções para Celebração e Execução dos Termos de Compromisso do Ministério do Turismo inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento-PAC, visando à implementação de infraestrutura turística.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON NAPIER BORCHIO

Ministério Público da União

ATOS DA PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 134, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Aprova proposta de repartição de atribuições entre os Ofícios e instala-os no polo de atuação concentrada junto à Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 26, inciso XIII, e 75 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; bem como o artigo 24, VIII, do Código Eleitoral, resolve:

Art. 1º. A repartição de atribuições entre os ofícios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba é presidida pelo regimento em anexo.

Art. 2º. Ficam instalados os seguintes ofícios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba:

- I - Ofício Regional Eleitoral Adjunto;
- II - Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral;
- III - Ofício de Contencioso Eleitoral;
- IV - Ofício de Revisão Eleitoral (art. 1º da Port. PGR/MPF nº 76, de 7/2/2019).

Art. 3º Ficam designados os seguintes titulares dos ofícios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba:

- I - Rodolfo Alves Silva - Ofício Regional Eleitoral Adjunto;
- II - Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto - Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral;
- III - Rodrigo Gomes Teixeira - Ofício de Contencioso Eleitoral;
- IV - Victor Carvalho Veggi, Rodolfo Alves Silva e Sérgio Rodrigo Pimentel de Castro Pinto - Ofício de Revisão Eleitoral (art. 1º da Port. PGR/MPF nº 76, de 7/2/2019).

Art. 4º. A investidura dos titulares dos ofícios de atuação concentrada em polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba possui como termo final o encerramento do mandato do atual Procurador Regional Eleitoral.

Art. 5º. As metas de desempenho e o plano de trabalho do polo de atuação eleitoral junto à Procuradoria Regional Eleitoral estão descritos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. As metas podem ser diferidas em até 90 dias.

Art. 6º. Essa portaria entra em vigor na data da publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE



ANEXO I

REGIMENTO DO POLO DE ATUAÇÃO CONCENTRADA JUNTO À PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL.

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA, no exercício de suas atribuições legais e, em especial, nos termos dos artigos 26, inciso XIII, e 75 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; bem como o artigo 24, VIII, do Código Eleitoral; considerando o disposto no artigo 77, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; considerando o disposto na Portaria PGR/MPF nº 76, de 7 de fevereiro de 2019; resolve aprovar o seguinte regimento da atuação concentrada em Polo junto à Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba (PRE-PB), que estabelece as regras de repartição de atribuições entre os órgãos eleitorais especializados, nos seguintes termos:

Art. 1º. Os órgãos especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral exercem atribuições específicas, sem caráter exclusivo, por investidura em mandato, conferindo trato prioritário e resolução a questões complexas ou de maior especialização, otimizando a eficiência e a efetividade da atuação institucional do Ministério Público Eleitoral.

Art. 2º. Ficam definidos os seguintes órgãos especializados de atuação concentrada em polo junto ao Ofício da Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba:

- I - Ofício Regional Eleitoral Adjunto;
- II - Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral;
- III - Ofício de Contencioso Eleitoral;
- IV - Ofício de Revisão Eleitoral (art. 1º da Port. PGR/MPF nº 76, de 7/2/2019).

Art. 3º. O Procurador Regional Eleitoral coordena a atuação do Ministério Público Eleitoral perante o Tribunal Regional Eleitoral onde é titular do assento do Ministério Público Eleitoral e dirige as atividades do setor. (Art. 2º da Port. PGR/MPF n. 76, de 7/2/2019)

Parágrafo único. Na hipótese de vacância dos órgãos, o Procurador Regional Eleitoral indica ao Procurador-Geral Eleitoral o membro que atuará no órgão até o término do seu mandato. (art. 3º, §3º, da Port. PGR/MPF n. 76, de 7/2/2019)

Art. 4º. O Procurador Regional Eleitoral Adjunto, em regime de acumulação com seu Ofício original, é titular do Ofício Regional Eleitoral Adjunto, além de substituir o Procurador Regional Eleitoral em seus impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância. (art. 4º da Port. PGR/MPF n. 76, de 7/2/2019)

§ 1º O Ofício Regional Eleitoral Adjunto recebe a distribuição aleatória à razão de 50% em relação à distribuição do Ofício do PRE.

§ 2º. Ao Ofício Regional Eleitoral Adjunto incumbe:

I - oficiar em procedimentos e processos, originários ou em grau recursal, em que se discute filiação partidária, inclusive eventual perda de mandato por desfiliação partidária, alistamento eleitoral, domicílio eleitoral, revisão eleitoral, correição eleitoral e nas representações por doação eleitoral acima do limite; e

II - oficiar em procedimentos e processos, originários ou em grau recursal, em que se discute propaganda eleitoral e direito de resposta.

Art. 5º. Ao titular do Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral, em regime de acumulação com o seu órgão original, incumbe:

I - zelar pelas contas partidárias, acompanhar a aplicação de recursos públicos destinados aos partidos políticos, oficiar nas prestações de contas partidárias, defender o patrimônio público confiado aos partidos políticos e promover a responsabilização pelos ilícitos cometidos na gestão partidária;

II - fiscalizar o funcionamento das fundações partidárias e o cumprimento de seus exclusivos fins estatutários;

III - acompanhar os conflitos intrapartidários, cuidando para sua pronta solução por meio de conciliação, mediação ou arbitragem;

IV - promover o desenvolvimento da democracia intrapartidária e zelar pela representação dos grupos vulneráveis nos órgãos de direção partidária;

V - zelar pelo funcionamento regular dos partidos políticos, pela promoção da democracia intrapartidária e pela excepcionalidade e transitoriedade de órgãos partidários provisórios;

VI - acompanhar as convenções partidárias nas eleições gerais e a regularidade de seus registros na Justiça Eleitoral.

Art. 6º. Ao titular do Ofício de Contencioso Eleitoral, em regime de acumulação com o seu órgão original, incumbe:

I - oficiar em procedimentos e processos, originários ou em grau recursal, de natureza criminal; (art. 6º da Port. PGR/MPF n. 76, de 7/2/2019)

II - acompanhar, junto aos Promotores Eleitorais e às Polícias Federal e Civil, as investigações em curso, respeitando a independência funcional do membro do Ministério Público e buscando otimizar a eficiência e a efetividade da atuação institucional do Ministério Público Eleitoral.

Art. 7º. Aos titulares do Ofício de Revisão Eleitoral, em regime de acumulação a suas demais funções e sob a coordenação do Procurador Regional Eleitoral, incumbe:

I - proceder à revisão das promoções de arquivamento;

II - proceder à revisão das decisões de declínio de atribuição;

III - dirimir os conflitos de atribuição no âmbito da respectiva unidade da federação;

IV - acompanhar, em conjunto com a Procuradoria-Geral Eleitoral, a implementação de medidas de aperfeiçoamento do sistema eleitoral;

V - manter permanente contato e intercâmbio com entidades públicas e privadas que se dediquem direta ou indiretamente à promoção, à proteção, à defesa ou ao estudo dos direitos, bens, valores ou interesses da democracia e dos sistemas eleitorais;

VI - promover a integração e o intercâmbio entre os Procuradores Regionais Eleitorais, Procuradores Eleitorais e Promotores Eleitorais;

VII - remeter à Procuradoria-Geral Eleitoral os relatórios anuais de estatística e resultados;

VIII - encaminhar à Procuradoria-Geral Eleitoral os recursos interpostos de suas decisões;

IX - postular uniformização de entendimento à Procuradoria-Geral Eleitoral quando ocorrer divergência com decisões de órgãos de atuação estratégica e revisão de outra unidade da federação. (art. 7º da Port. PGR/MPF n. 76, de 7/2/2019)

§1º O Ofício de Revisão Eleitoral é titularizado pelo Procurador Regional Eleitoral, pelo Procurador Regional Eleitoral Adjunto e pelo titular do Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral.

§2º As deliberações do Ofício de Revisão Eleitoral são colegiadas, observando-se o quórum presencial mínimo de dois membros de sua composição, bem como o princípio de maioria simples.

§3º O titular do Ofício Contencioso Eleitoral é suplente dos titulares do Ofício de Revisão Eleitoral e pode ser convocado pelo Procurador Regional Eleitoral nos casos de impedimento ou de afastamento simultâneo que impossibilite o quórum mínimo do colegiado.

Art. 8º. O plantão junto ao Tribunal Regional Eleitoral, quando necessário, ocorre preferencialmente por revezamento, em escala previamente divulgada pelo Procurador Regional Eleitoral.

Art. 9º. Nos períodos de afastamento e nas hipóteses de impedimento e suspeição de titular de um dos órgãos especializados, os feitos vinculados ao órgão serão distribuídos ao Procurador Regional Eleitoral e ao Procurador Regional Eleitoral Adjunto, conforme a regra do art. 4º, § 1º. (art. 9º, §3º, da Port. PGR/MPF n. 76, de 7/2/2019).

§1º Os titulares dos órgãos especializados regulados nos arts. 5º e 6º funcionam como substitutos eventuais do Procurador Regional Eleitoral, nos casos de impedimento, suspeição ou afastamento simultâneo com o Procurador Regional Eleitoral Adjunto.

§2º Os titulares dos órgãos especializados ajustarão entre si as respectivas escalas de férias e outros eventuais afastamentos.

§3º Na hipótese de vacância dos titulares dos órgãos especializados, caberá ao PRE cumular o referido órgão enquanto não houver nova designação.

2 ANEXO II

Plano de atuação dos órgãos especializados do Polo Eleitoral junto à Procuradoria Regional Eleitoral no estado da Paraíba.

Resultados planejados para o Ofício de Fiscalização Partidária e Patrimônio Público Eleitoral:

1. Acompanhar a efetividade das ações de cobrança/execução decorrentes de julgados exarados em processos de prestação de contas, articulando iniciativas e estratégias perante a Advocacia Geral da União e Procuradoria da Fazenda Nacional para agilizar tais medidas, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.

2. Ampliar a articulação com os partidos políticos e organismos da sociedade civil, com foco na orientação preventiva e na discussão de temas relevantes, envolvendo, a gestão de recursos do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, sobretudo quanto: a) à aplicação dos recursos destinados ao financiamento de campanhas femininas; b) ao cumprimento das sanções judiciais aplicadas pela não observância dos parâmetros legais de investimento de recursos para a promoção das mulheres na política; c) à distribuição equitativa dos recursos partidários entre os diretórios nacionais, estaduais e municipais, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.

3. Avaliar os estatutos e as deliberações dos partidos políticos destinadas a assegurar a participação das mulheres na política, expedindo recomendações ou orientações.

4. Avaliar o nível de transparência dos partidos políticos, expedindo recomendações ou orientações.

5. Avaliar a regularidade da implantação de órgãos provisórios pelos partidos políticos, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.

6. Propor à Procuradoria-Geral Eleitoral alterações no disciplinamento de temas relacionados à prestação de contas, objeto das resoluções a serem baixadas pelo TSE;

7. Realizar reuniões com o TRE para fomentar a celeridade das avaliações promovidas pelos órgãos técnicos no âmbito dos processos judiciais de prestação de contas.

8. Conferir prioridade e celeridade aos feitos judiciais que tenham por objeto prestação de contas partidária de exercício financeiro e de campanha eleitoral, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.

9. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício.

Resultados planejados para o Ofício de Contencioso Eleitoral:

1. Levantar o número de inquéritos tendo por objeto crimes eleitorais em curso nas unidades da Polícia Federal no Estado, bem como daqueles cuja investigação se encontre a cargo da Polícia Civil, buscando agilizar a sua conclusão, mediante articulação e definição de prioridades com as respectivas Promotorias de Justiça e órgãos de segurança.

2. Identificar os inquéritos e ações penais vinculados ao TRE cuja investigação alcance autoridade detentora de foro por prerrogativa de função, a fim de promover eventual declínio, com base na vigente orientação jurisprudencial do STF.

3. Identificar ações penais em curso na Justiça Eleitoral a fim de empreender gestões perante o TRE e Promotorias Eleitorais no sentido de conferir prioridade e celeridade no julgamento dos feitos.

4. Identificar ações eleitorais de competência originária do TRE, adotando providências em prol da celeridade dos feitos e, quando necessário, produzir memoriais ou realizar audiências.

5. Conferir prioridade e celeridade aos feitos judiciais do Ofício, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.

6. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício.

Resultados planejados para o Ofício de Revisão Eleitoral:

1. Atuar junto às Promotorias Eleitorais e aos Centros de Apoio Operacional Eleitoral, visando ao alinhamento de diretrizes institucionais e à celeridade na tramitação de Notícias de Fato/Procedimentos Preparatórios Eleitorais em tramitação no âmbito zonal, registrando diretrizes e orientações acordadas.

2. Propor à Procuradoria-Geral Eleitoral alterações no disciplinamento de temas relacionados à prestação de contas, objeto das resoluções a serem baixadas pelo TSE.

3. Identificar medidas a serem propostas à Procuradoria-Geral Eleitoral, sobretudo de natureza preventiva e estrutural, a serem implementadas para assegurar efetividade nas ações de fiscalização e controle do processo eleitoral.

4. Adotar medidas tendentes a garantir que as eleições se desenvolvam de forma legítima e dentro da normalidade, em articulação com a Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias Eleitorais, Tribunal Regional Eleitoral, Tribunal de Justiça e demais órgãos da União, Estado e municípios, particularmente da área de fiscalização e segurança pública.

5. Rever os atos normativos em vigência, para fins de aperfeiçoamento, e subsidiar a confecção de novas portarias/instruções destinadas a orientar/uniformizar o trabalho das Promotorias Eleitorais.

6. Conferir prioridade e celeridade aos procedimentos extrajudiciais do Ofício, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.

7. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício.

Resultados planejados para o Ofício Regional Eleitoral Adjunto:

1. Conferir prioridade e celeridade aos procedimentos e feitos judiciais, originários ou em grau recursal, que tenham por objeto: a) a discussão de filiação partidária, inclusive eventual perda de mandato por desfiliação partidária; b) alistamento eleitoral; c) domicílio eleitoral, revisão eleitoral e correição eleitoral; d) doação eleitoral acima do limite normativo, mantendo atualizados Procedimentos de Administrativos de Acompanhamento para tal finalidade.

2. Identificar procedimentos e processos, originários ou em grau recursal, em que se discute propaganda eleitoral e direito de resposta de modo a conferir prioridade e celeridade e, quando necessário, produzir memoriais ou realizar audiências.

3. Conferir prioridade e celeridade aos feitos judiciais do Ofício, mantendo o tempo médio de permanência dos autos em até 60 dias.

4. Registrar estatística de fluxo de autos do Ofício.

PORTARIA CONJUNTA Nº 3, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

A PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA e o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos Ofícios nos 5486, de 24 de setembro de 2018, e 741, de 6 de fevereiro de 2019, ambos da Procuradoria da República no Estado do Pará, resolvem:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o Procurador da República UBIRATAN CAZETTA da designação constante da Portaria Conjunta MPF-MP/PA nº 1, de 7 de março de 2018, publicada no D.O.U., Seção 1, pág. 149, de 4 de abril de 2018.

Art. 2º Incluir os Procuradores da República NATHALIA MARIEL FERREIRA DE SOUZA PEREIRA e BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE, lotados na Procuradoria da República no Estado do Pará, na designação constante da Portaria Conjunta MPF-MP/PA nº 1, de 7 de março de 2018, publicada no D.O.U., Seção 1, pág. 149, de 4 de abril de 2018.

Art. 3º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE
Procuradora-Geral da República

GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL
CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
ESTATÍSTICA DO MÊS DE JANEIRO/2019

Procedimentos da Câmara de Coordenação e Revisão do MPT
I - PRODUTIVIDADE:

MEMBROS	RELATORES				
	Saldo anterior	Distribuição no mês	Concluso ao Relator	Devolvido no mês	Em poder do Membro
SANDRA LIA SIMÓN ¹	1	262	9	193	79
ELIANE ARAQUE DOS SANTOS ²	102	79	6	80	107
ANDRÉA RÍPOLI ³	16	135	5	108	48
LUERCY LOPES ⁴	14	275	23	306	6
ABIAEL FRANCO SANTOS	63	473	7	357	186
JÚNIA BONFANTE RAYMUNDO	127	466	10	587	16
JOSÉ DE LIMA RAMOS PEREIRA ⁵	0	203	0	0	203
MÁRCIA CAMPOS DUARTE ⁶	0	164	3	136	31
DÉBORA MONTEIRO LOPES ⁷	162	0	2	73	90
ANDRÉ LACERDA	0	461	3	276	188
VIRGINIA MARIA VEIGA DE SENNA	10	356	9	371	4
RODRIGO DE LACERDA CARELLI ⁸	0	168	0	1	167
TOTAL	495	3042	77	2488	1125

Observação: Última distribuição - 28/01/2019 - segunda-feira.

- 1 - Férias 07 a 16/01/2019;
2 - Férias 07 a 30/01/2019;
3 - Férias 07 a 26/01/2019;
4 - Férias 21 a 30/01/2019;
5 - Férias 07 a 11 e 14 a 23/01/2019;
6 - Férias 07 a 26/01/2019;
7 - Férias 07 a 05/02/2019; e
8 - Férias 17 a 05/02/2019.
II - SITUAÇÃO

Entrada de procedimentos no mês	3.038
Distribuição e redistribuição de procedimentos no mês	3.042
Total de procedimentos deliberados no mês	0
Procedimentos em diligência na Secretaria	253

Brasília - DF, 31 de janeiro de 2019.
SANDRA LIA SIMÓN
Subprocuradora-Geral do Trabalho
Coordenadora da Câmara de Coordenação e Revisão

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 47, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

a) designar o Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz para atuar na audiência do dia 07/01/2019 perante a SDC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

b) designar o Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz para atuar na audiência do dia 08/01/2019 perante a SDC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

c) designar a Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho para atuar na audiência do dia 10/01/2019 perante a SDC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

d) designar o Dr. Paulo Eduardo Pinto de Queiroz para atuar na audiência do dia 15/01/2019 perante a SDC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

e) designar a Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho para atuar na audiência do dia 17/01/2019 perante a SDC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

f) designar a Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho para atuar na audiência do dia 18/01/2019 perante a SDC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

g) designar a Dra. Beatriz de Holleben Junqueira Fialho para atuar na audiência do dia 30/01/2019 perante a SDC do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

h) determinar para os efeitos dos artigos 1º e 83º, inciso IX da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993, que os Procuradores ora designados atuem nas audiências, acompanhando-as até o encerramento, ficando responsáveis na eventual prorrogação, antecipação ou adiamento das mesmas.

VICTOR HUGO LAITANO

PORTARIA Nº 48, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

a) designar os Membros do Ministério Público do Trabalho, nominados abaixo, para atuarem nas sessões de julgamento, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no período de 28/01/2019 a 31/01/2019;

b) determinar, para os efeitos dos artigos 1º e 83, incisos II e VII, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/93, que os Senhores Procuradores, ora designados, atuem nas sessões de julgamento acompanhando-as até o encerramento, ficando responsáveis também nas eventuais prorrogações, antecipações ou adiamentos das mesmas.

28/01/2019	2ª	Cristiano Bocorny Corrêa
30/01/2019	3ª	Marcia Bacher Medeiros
31/01/2019	SEEx.	Silvana Ribeiro Martins

VICTOR HUGO LAITANO

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os Ofícios abaixo relacionados, representados por seus titulares ou substitutos, para atuarem nas sessões de julgamento do Pleno e das Turmas do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no período de 4 de março a 30 de abril de 2019.

OFÍCIO	1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA	PLENO
1º Ofício	7, 13, 14, 20, 21, 27 e 28	-	-	-
2º Ofício	-	11, 13, 18, 20 e 27	-	-
3º Ofício	-	-	7, 12, 14, 21, 26 e 28	-
1º Ofício PTM/LN	-	-	-	11, 12, 18 e 26

Período: 4 a 29 de março 2019
Período: 1 a 30 de abril de 2019

OFÍCIO	1ª TURMA	2ª TURMA	3ª TURMA	PLENO
1º Ofício	3, 4, 10, 11, 24 e 25	-	-	-
2º Ofício	-	1, 3, 8, 10, 15, 22, 24 e 29	-	-
3º Ofício	-	-	2, 4, 9, 11, 16, 23, 25 e 30	-
1º Ofício PTM/LN	-	-	-	1, 2, 8, 9, 15, 16, 22, 23, 29 e 30

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

FRANCISCO JOSÉ PARENTE VASCONCELOS JÚNIOR

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Estabelece procedimentos e prazos para solicitação e distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 20 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, bem como da Macrofunção 02.03.03 do SIAFI;

Considerando a necessidade de otimização do sub-repasse de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho, resolve:

Art. 1º Os procedimentos e prazos para a solicitação e a distribuição de recursos financeiros no âmbito da Justiça do Trabalho, são os estabelecidos nos termos do presente Ato.

CAPÍTULO IDAS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS FINANCEIROS
Seção I
Pessoal e Encargos Sociais

Art. 2º A solicitação de recursos para pagamento da folha mensal deverá observar os prazos do cronograma constante do anexo I.

§ 1º Os pedidos de recursos de que trata este artigo deverão ser realizados por meio do preenchimento do formulário constante do anexo II, sendo vedada qualquer alteração em seus campos.

§ 2º Quaisquer variações dos pedidos para folha mensal, considerados o pagamento da remuneração do mês, a gratificação natalina e o adicional de férias, deverão ser justificadas no campo "Observação" do formulário constante do anexo II, especialmente se ultrapassar a margem técnica não cumulativa de 1% (um por cento) com relação ao mês anterior.

§ 3º A não observância das orientações contidas neste artigo ensejará a devolução do referido pedido para os ajustes necessários.

Art. 3º O pedido de recursos financeiros para pagamento da primeira parcela da gratificação natalina poderá ser realizado de janeiro a junho, nos termos da Resolução CSJT nº 102/2012, alterada pela Resolução CSJT nº 189/2017, observando-se os prazos estabelecidos para a folha normal de cada mês.

Parágrafo único - os pedidos deverão ser encaminhados em formulário próprio para a referida despesa. O pagamento deverá ser feito em folha suplementar.

Art. 4º O pedido de recursos financeiros para pagamento de folha suplementar terá por base os prazos estabelecidos no anexo I e deverá ser encaminhado na forma dos formulários constantes dos anexos III e IV.

Parágrafo Único - No caso do pagamento de despesas de exercícios anteriores, passivos, deverão ser observadas as determinações contidas na Resolução CSJT nº 137/2014 e na Instrução Normativa CSJT nº 1/2014, considerando que:

a) Enquadram-se no conceito de passivo e, portanto, devem atender ao disposto no presente parágrafo, as despesas de exercícios anteriores de menor valor mencionadas no art. 12 da Resolução CSJT nº 137/2014, desde que oriundas de decisões administrativas proferidas nos termos do seu art. 2º.

b) não constituem "passivos" as despesas constantes do art. 13 da Resolução 137, visto que essas constituem despesas de fluxo normal da folha que só não foram pagas tempestivamente (no mês de competência) por terem sido apuradas após a sua apropriação.

Seção II
Outras Despesas Correntes e de Capital - ODCC
Subseção I
Custeio - Atividade

Art. 5º Os recursos de custeio-ODCC/Atividades, serão distribuídos em duodécimos conforme o Cronograma Anual de Desembolso Mensal da Justiça do Trabalho.

Art. 6º Os recursos para pagamento das despesas constantes dos quadros 1 e 2, a seguir, deverão ser solicitados no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, por meio de Programação Financeira - PF, a ser registrada nos prazos constantes do anexo I:



Quadro 1

Primária Obrigatória	Vinculação
Auxílio funeral - Custeio	422
Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	499
Auxílios/Benefícios	510

Quadro 2

Primária Discrecionária	Vinculação
Cartão de Crédito	412
Diárias	414

§ 1º A Proposta de Programação Financeira para a vinculação 400, relativa às despesas com atividades, serão lançadas exclusivamente pela Setorial Financeira, a fim de se evitar recorrentes necessidades de ajustes na programação.

Subseção II
Custeio - Projetos

Art. 7º O sub-repasse de recursos para despesas relativas a projetos será realizado até o limite do valor do duodécimo e estará condicionado à adoção, pelas Cortes Regionais, dos seguintes procedimentos:

- I - apropriação no SIAFI de despesa relativa ao projeto em execução por meio de documento hábil, informando-se no campo "observação" o projeto e a etapa de execução;
- II - comunicação à Setorial Financeira do número do documento hábil para recebimento dos recursos.

Subseção III
Custeio - Fonte 0181 - Convênios

Art. 8º O contrato de prestação de serviços bancários celebrado entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os bancos, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, tem como objeto a remuneração, no percentual de 0,09% (zero vírgula nove por cento), calculada sobre a média de saldos diários - MSD (dias úteis) dos depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequeno valor, do mês imediatamente anterior.

§ 1º O valor ajustado no caput será creditado ao CSJT, mediante recolhimento à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

§ 2º Os Tribunais Regionais do Trabalho solicitarão à Setorial Financeira da Justiça do Trabalho, UG 080017, o recurso financeiro para pagamento de despesas empenhadas na fonte 0181, por meio de Mensagem SIAFI.

§ 3º O limite mensal para solicitação de sub-repasse é a arrecadação até o mês corrente, no respectivo TRT, deduzido o valor recebido. O limite total, para recebimento de sub-repasse, é a dotação estabelecida na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 4º O CSJT informará aos Tribunais Regionais do Trabalho, mensalmente, o valor arrecadado, de forma individualizada.

Seção III

Requisições de Pequeno Valor

Art. 9º Observado o limite de dotação consignado na ação 0625 - Requisições de Pequeno Valor, o Tribunal, caso tenha demanda, deverá solicitar até o dia 13 de cada mês, ou no dia útil imediatamente anterior, na forma dos modelos dos anexos V, VI e VII, os recursos necessários para quitação das obrigações com as requisições de pequeno valor.

§ ÚnicoOs recursos recebidos a título de Requisições de Pequeno Valor, bem como para pagamento de Precatórios, e não utilizados pelos Tribunais solicitantes, deverão ser devolvidos à Setorial no prazo estabelecido para o terceiro período de crédito orçamentário.

Seção IV
Restos a Pagar

Art. 10 A solicitação de recursos para pagamento de despesas de pessoal inscritas em Restos a Pagar terá por base os prazos estabelecidos no anexo I e deverá ser encaminhada na forma do formulário constante do anexo VIII.

§ 1º Antes de solicitar os recursos para pagamento de despesas inscritas em Restos a Pagar, o Tribunal deverá verificar a existência de saldo na conta 8.2.2.2.4.01.02- RESTOS A PAGAR AUTORIZADO - A PROGRAMAR.

§ 2º Se não mais existirem obrigações inscritas em Restos a Pagar que justifiquem a existência de saldo na conta 8.2.2.2.4.01.02- RESTOS A PAGAR AUTORIZADO - A PROGRAMAR, o Tribunal deverá solicitar sua baixa à Setorial Financeira.

CAPÍTULO III
DOS REMANEJAMENTOS E DAS RESTITUIÇÕES DE RECEITAS

Art. 11 As solicitações de remanejamento de fonte/vinculação, deverão ser realizadas por meio da transação Programação Financeira/Remanejamento Financeiro/Solicita Remanejamento, no SIAFI/Web, tendo como UG favorecida a setorial (080017).

Art. 12 Nas solicitações de recursos financeiros para restituição de receitas, o Tribunal deverá informar, no campo observação da PF, o número do documento hábil "RS".

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 O descumprimento dos prazos e procedimentos contidos no presente Ato implicará o não atendimento da solicitação.

Art. 14 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato Conjunto TST.CSJT n.º 03, de 27 de fevereiro de 2018.

Publique-se no D.O.U.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ANEXO I - CRONOGRAMA MENSAL DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS⁽¹⁾ 2019

MÊS/DIA	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	Grat. Natal	DEZ
										2ª Parcela	
APROPRIAÇÃO, REGISTRO DA PF (FOLHA E CUSTEIO) E ENVIO À SEOFI/CSJT ⁽¹⁾	15	11	15	14	16	15	17	15	14	-	16
GRATIFICAÇÃO NATALINA (envio à SEOFI) ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾	15	11	15	14	-	-	-	-	-	02	-
PROVÁVEL SUB-REPASSE	20	22	20	19	19	20	20	18	20	04	20
FOLHA SUPL/RESTOS A PAGAR-PESSOAL ⁽⁴⁾	25	24	27	25	25	26	24	25	25	-	-
(1) Até às 12 horas (horário de Brasília) (2) A solicitação de recursos deverá ser feita em formulário à parte e o pagamento em folha específica. (3) Observar os preceitos da Resolução n.º 102/2012 do CSJT, alterada pela Resolução n.º 189/2017 (Gratificação de Natal). (4) A distribuição de recursos para Folha Suplementar e Restos a Pagar, ocorrerá até o último dia útil de cada mês.											

ANEXO II - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS - FOLHA MENSAL APROPRIADA TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO ³ REGIÃO

TRT REGIÃO						
FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL -						
Doc. Folha nº 2019FL	Fte 0100-A	Fte 0156	Fte 0169	Fte xx	Total	
Pessoal a Pagar						
Total Consig. c/ transferência					-	
Consignações s/ transferência					-	
Total Consignações						
Folha Bruta						
Financeiro em poder do TRT						
Total Programação						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
IDENTIFICAÇÃO DOS PAGAMENTOS EVENTUAIS CONSTANTES DA FOLHA NORMAL, JÁ INCLUSOS NO PEDIDO ACIMA			VALOR BRUTO	MÊS PREVISTO PARA DEVOLUÇÃO	Folha Ajustada	
(+) ADIANTAMENTOS DE FÉRIAS						
(+) ADIANTAMENTOS DE GRATIFICAÇÃO NATALINA				NÃO SE APLICA		
(+) ADICIONAL DE FÉRIAS				NÃO SE APLICA		
(+) SUBSTITUIÇÕES				NÃO SE APLICA		
(-) DEVOLUÇÕES DE ADIANTAMENTO DE FÉRIAS						
(=) TOTAL			-	-		

Observação:
Nome/Telefone para contado/Acerto após Envio
Cidade.data:



ANEXO III - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS - FOLHA SUPLEMENTAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO ³ REGIÃO

FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL -					TRT REGIÃO
Doc. Folha nº 2019FL	Fte 0100-A	Fte 0156	Fte 0169	Fte xxx	Total
Pessoal a Pagar					
Total Consig. c/ transferência					-
Consignações s/ transferência					-
Total Consignações					
Folha Bruta					
Financeiro em poder do TRT					
Total Programação					
Observação: Nome/Telefone para contado/Acerto após Envio Cidade.data:					

ANEXO IV - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS - FOLHA SUPLEMENTAR - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

MÊS /ANO DO PEDIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA ³ REGIÃO
PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO DE

DESCRIÇÃO DA PROJEÇÃO		ATIVOS	INATIVOS E PENSIONISTAS	SOMA
Despesas a realizar até o término do exercício (C)	Dotação Autorizada (inicial + créditos adicional aprovados) (A)			
	Despesa realizada até o momento (B)			
	Folha normal base de projeção (C.1) Obs. Esta folha será base para liberação dos rec. financeiros futuros.			
	Folha Normal x nº de meses (C1 x n)			
	Com gratificação natalina (C.2)			
	Com terço constitucional de férias (C.3)			
	Outros (citar) (C.4)			
	SOMA folha projetada (C = C1+C2+C3+C4)			
	Resultado:sobra/necessidade (D) = (A) - (B) - (C)			
	Folha Suplementar solicitada (E)			
Resultado Orçamentário Final Projetado (após pagamento da folha suplementar): (F) = (D) - (E)				
Obs.: Declaro, para os efeitos do disposto no § 5º do art. 99 da CF, que conforme demonstrativo acima, existe neste Tribunal dotação suficiente para o pagamento da folha suplementar em tela (campo E), não comprometendo as despesas com folha normal de pessoal até o fechamento do exercício. Local/Data Nome/cargo/assinatura do responsável				

ANEXO V - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RPV ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:									
QUANTI DADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	VARA DE ORIGEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CPF/CNPJ (***)	CÓDIGO DO ÓRGÃO EXECUTADO	ÓRGÃO EXECUTADO	VALOR SOLICITADO (**)
AUTARQUIAS									
SUBTOTAL DE AUTARQUIAS									
FUNDAÇÕES PÚBLICAS									
SUBTOTAL FUNDAÇÕES PÚBLICAS									

(*)inserir quantas linhas forem necessárias.
(**) O valor individual por obrigação não poderá exceder 60 salários mínimos (conforme disposto na Resolução CSJT n.º 005/2002).
(***) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. BASE LEGAL: ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF).

Preencher com local e data
Nome
CHEFE DA SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nota: No caso de um sentença possuir mais de um beneficiário, não é necessário repetir os dados da sentença para os demais. Neste caso, crie linhas informando todos os beneficiários do processo (e seus CPF) nas linhas seguintes.

ANEXO VI - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RPV ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:									
QUANTI DADE	AÇÃO ORIGINÁRIA	DATA DA AUTUAÇÃO	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	VARA DE ORIGEM	NOME DO BENEFICIÁRIO	NÚMERO DO CPF/CNPJ (***)	ÓRGÃO EXECUTADO	ÓRGÃO EXECUTADO	VALOR SOLICITADO (**)

(*)inserir quantas linhas forem necessárias.
(**) O valor individual por obrigação não poderá exceder 60 salários mínimos (conforme disposto na Resolução CSJT n.º 005/2002).
(***) CAMPO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO. BASE LEGAL: ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (LRF).

Preencher com local e data
Nome
CHEFE DA SEÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nota: No caso de um sentença possuir mais de um beneficiário, não é necesário repetir os dados da sentença para os demais. Neste caso, crie linhas informando todos os beneficiários do processo (e seus CPF) nas linhas seguintes.

ANEXO VII - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RPV - RESUMO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA º REGIÃO			
MÊS/ANO DE REFERÊNCIA:			
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS			
NATUREZA JURÍDICA	QUANTIDADE	VALOR	% de Participação
Administração Direta e Órgãos Extintos			
Autarquias			
Fundações Públicas			
Recursos Financeiros não utilizados em poder do TRT			
TOTAL A SUB-REPASSAR NO MÊS			
Controle da Execução Orçamentária/Financeira			
Quadro Auxiliar			
	Conta SIAFI	Valor	
(+) Provisão recebida	52.221.01.00		
(-) Sub repasses recebidos	82.223.04.00		
(=) Saldo atual a receber			
(-) Total a sub-repassar			
(=) Saldo Remanescente após esta solicitação			

ANEXO VIII - PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RESTOS A PAGAR

PEDIDO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA RESTOS A PAGAR					
FONTE	VP	VALOR A SUB-REPASSAR	Nº NE de referência	Prazo (data) máximo para quitação da obrigação	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Objeto, base legal, período de apuração)
Nº da PF de solicitação, registrada no SIAFI →					

NOTA:
1)Para solicitar o pedido a UG deve averiguar a existência de saldo na conta 82224.01.02. Local, data.
Assinatura/nome do responsável/cargo/telefone para contato

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

RESOLUÇÃO Nº 602, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera e atualiza o Organograma Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, Anexo da Resolução Cofen nº 566/2018, e dá outras providências.

O Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura administrava com vistas ao aprimoramento da governança do Conselho Federal de Enfermagem e ao atendimento de forma plena às boas práticas de gestão pública, de modo a maximizar esforço organizacional no cumprimento das regras constantes nos dispositivos legais e regimentais que norteiam as ações do Cofen;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, autoriza o Conselho Federal de Enfermagem, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, definir sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos;

CONSIDERANDO que cabe ao Cofen, face à dinâmica da Gestão Pública, promover a qualquer tempo a reorganização ou reestruturação administrativa, devendo, em todo o caso, manter atualizado seu organograma institucional;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 510ª Reunião Ordinária, ocorrida em Brasília, DF, no dia 20 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar e atualizar o Organograma Institucional do Conselho Federal de Enfermagem, Anexo da Resolução Cofen nº 566/2018, nos termos da presente resolução.

Art. 2º Criar o Departamento Técnico de Contratações - DETEC, em substituição à Assessoria Técnica-ASTEC que fica extinta nos termos da presente Resolução.

§ 1º Todo o acervo documental bem como os recursos materiais e humanos alocados na extinta ASTEC passarão ao DETEC.

§ 2º A chefia do DETEC será exercida pelo então Chefe da extinta ASTEC.

Art. 3º As atribuições da extinta ASTEC, insertas no Caderno de Atribuições anexo à Resolução Cofen nº 566/2018, passarão a ser exercidas pelo DETEC.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

NADIA MATTOS RAMALHO
Vice-Presidente

LAURO CESAR DE MORAIS
Primeiro-Secretário

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

ACÓRDÃO Nº 2, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Acordam os Conselheiros do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, reunidos em sessão da 304ª Reunião Plenária Ordinária, nos termos da Resolução-COFFITO nº 369, de 06 de novembro de 2009, e suas alterações, em:

Acolher a manifestação da Procuradoria Jurídica para homologar, por unanimidade, o resultado das eleições do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8.

QUÓRUM: Dr. Roberto Mattar Cepeda - Presidente; Dr. Cássio Fernando Oliveira da Silva - Diretor Secretário; Dr. Wilen Heil e Silva - Diretor Tesoureiro; Dra. Ana Rita Costa de Souza Lobo - Conselheira Efetiva; Dra. Elineth da Conceição Braga Valente - Conselheira Suplente (Convocada).

Impedidas: Dra. Patrícia Luciane S. de Lima - Vice-Presidente e Dra. Patrícia Rossafa Branco - Conselheira Efetiva.

ROBERTO MATTAR CEPEDA
Presidente

CÁSSIO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Diretor-Secretário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃOS

Acórdão nº 01 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5122/2018. Origem: CRMV-CE. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 02 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5442/2018. Origem: CRMV-BA. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 03 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 612/2018. Origem: CRMV-CE. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 04 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 613/2018. Origem: CRMV-CE. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 05 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5038/2018. Origem: CRMV-AM. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 06 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 3509/2018. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 07 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 3904/2018. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 08 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5157/2018. Origem: CRMV-DF. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 09 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 552/2018. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 10 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4890/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 11 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5126/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 12 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5218/2018. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 13 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5418/2018. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 14 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5419/2018. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 15 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5421/2018. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 16 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5488/2018. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 17 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5670/2018. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Não conhecer do recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 18 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4917/2018. Origem: CRMV-RS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 19 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5033/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 20 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5216/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 21 de 22 de janeiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5596/2018. Origem: CRMV-GO. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 22 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5195/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 23 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5415/2018. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 25 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 3692/2018.



Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 26 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 219/2018. Origem: CRMV-SP. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 27 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 3770/2018. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 28 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4092/2018. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 29 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4671/2018. Origem: CRMV-DF. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 30 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5489/2018. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 31 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5490/2018. Origem: CRMV-MT. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 32 de 20 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 6090/2018. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 33 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 91/2019. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 34 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4799/2018. Origem: CRMV-AM. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 35 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4817/2018. Origem: CRMV-AM. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 36 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 6083/2018. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 37 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5034/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo. Acórdão nº 38 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4297/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 39 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4353/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 40 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4387/2018. Origem: CRMV-DF. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 41 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5198/2018. Origem: CRMV-MS. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 42 de 19 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5258/2018. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e, que deverá ser julgado o mérito pelo CRMV-ES, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 43 de 20 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5593/2018. Origem: CRMV-PR. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Méd. Vet. Cícero Araujo Pitombo. Acórdão nº 44 de 20 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 5669/2018. Origem: CRMV-SC. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, Méd. Vet. Therezinha Bernardes Porto. Acórdão nº 45 de 20 de fevereiro de 2019 - 2T. PA CFMV nº 4090/2018. Origem: CRMV-ES. Decisão: POR UNANIMIDADE - Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, Zoot. Wendell José de Lima Melo.

WANDERSON ALVES FERREIRA
Presidente da 2ª Turma

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO

RETIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 18ª REGIÃO - CREF18/PA-AP, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX, artigo 40; e, resolve:

Art. 1º Retificar o preâmbulo da Resolução nº 13, de 13 de dezembro de 2017, publicada na página 208 da Seção 1 da Edição nº 247 do Diário Oficial da União - DOU, de 27 de dezembro de 2017.

Onde se lê

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento de diária, auxílio representação, verbas de representação, para o exercício de 2018.

Leia-se

Dispõe sobre normas para concessão e pagamento de diária, auxílio representação e verbas de representação.

CRISTIANO DE MIRANDA GOMES

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

DECISÃO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2019

Altera A Decisão Coren/Ce N. 79/2018, Que Dispõe Sobre O Valor de Anuidades Referentes Ao Exercício de 2019, Por Pessoa Física e Jurídica No Âmbito do Coren/Ce e Dá Outras Providências, Acrescentando Hipótese de Isenção Por Motivo de Calamidade Pública.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Federal nº. 5.905/1973 e Regimento Interno do COREN/CE. CONSIDERANDO o Ofício Circular nº. 214/2018/COFEN/GAB/PRES, emitido em 18 de dezembro de 2018, que insta os Regionais a editar nova decisão contemplando as isenções previstas na Resolução COFEN n. 589/2018. CONSIDERANDO que a Decisão COREN/CE n. 79/2018 fixou o valor das anuidades com a previsão de isenções e descontos, conforme previsto na Resolução COFEN n. 589/2018, exceto quanto à previsão de isenção para os casos de calamidade pública na forma do art. 1º, §1º, da referida Resolução. CONSIDERANDO a autonomia administrativa dos Conselhos Regionais de Enfermagem, nos termos do art. 76, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem; CONSIDERANDO o artigo 11, Parágrafo Único, da Lei 12.514/2011 e a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC dos últimos 12 meses (outubro 2017/setembro 2018) que ficou estabelecido em 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento); CONSIDERANDO que o valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de parcelamento e a concessão de descontos para pagamento antecipado ou à vista devem ser estabelecidos pelo Conselho Federal; CONSIDERANDO o teor da Resolução COFEN nº 563/2017 e a decisão na 502ª ROP que aprovou o parcelamento da anuidade quando da primeira inscrição profissional em Conselhos Regionais de Enfermagem, conforme consta no PAD Nº 761/2018; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COFEN em sua 506ª Reunião Ordinária, em 18 de outubro de 2018; CONSIDERANDO a

Resolução do COFEN nº. 589/2018 que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a emitirem Decisões fixando o valor das anuidades com respectivos descontos e hipóteses de isenção.

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do COREN/CE em sua 523ª Reunião Ordinária, realizada nos dias 24, 25 e 26 de outubro de 2018.

decide:

Art. 1º. Esta Decisão altera a Decisão COREN/CE N. 79/2018, acrescentando o art. 4º-A, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º-A. Será concedida isenção de anuidade aos profissionais atingidos por calamidade pública oficialmente decretada no local de moradia, até 12(doze) meses após a data da calamidade, desde que atenda um dos seguintes requisitos:

- a) ter sido oficialmente decretada a calamidade pública;
- b) ser referente ao ano da calamidade pública;
- c) ter recebido isenção do Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana - IPTU;

d) autorizado a sacar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em razão dos fatos motivadores da calamidade pública;

e) seja atestada por órgão ou entidade da Administração Pública a lesão a bens do profissional em razão da situação calamitosa.

§ 1º Na hipótese de o profissional vítima de calamidade pública ter efetuado o pagamento da anuidade, assiste-lhe o direito de reembolso do valor da anuidade paga, atendido um dos requisitos do parágrafo anterior."

Art. 2º. O presente Ato Decisório dependerá para entrar em vigor de homologação do COFEN, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS
Presidente do Conselho

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
Secretária

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Resolução nº 7, de 27 de outubro de 2016.

O Plenário do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4), no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe competem, cumprindo deliberações ocorridas durante a 119ª e a 121ª Reuniões Plenárias Ordinárias, realizadas, respectivamente, nos dias 14 de dezembro de 2018 e 21 de fevereiro de 2019, na sede do órgão, situada na Rua da Bahia, nº 1148, 8º andar, Centro, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 7, de 27 de outubro de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

'Art. 1º Esta resolução institui o Plano de Cargos e Salários do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 4ª Região (CREFITO-4).

Parágrafo único. Integram o Plano de Cargos e Salários os seguintes anexos:

- I - Anexo I - Descrição dos Cargos;
- II - Anexo II - Tabela Salarial;
- III - Anexo III - Organograma;
- IV - Anexo IV - Subordinação entre Cargos;
- V - Anexo V - Gratificações Restritas a Efetivos(as).'

(NR)"
"Art. 4º O Plano de Cargos e Salários tem por objetivo estruturar a gestão do capital humano do CREFITO-4, atendendo aos princípios constitucionais que regem a administração pública."

"Art. 5º Para os fins desta resolução, consideram-se:

I - empregados(as) efetivos(as): aqueles(as) que ingressaram no CREFITO-4 através de concurso público ou que a eles(as) se equiparam, conforme termos da decisão judicial nº 0010292-63.2018.5.03.0112, que ratificou entendimento sumulado do Tribunal de Contas da União;

II - cargos comissionados: aqueles providos por meio de recrutamento amplo ou restrito, ou seja, por pessoas que não pertençam aos quadros de empregados(as) efetivos(as) do CREFITO-4, denominados de livre nomeação e exoneração, ou por empregados(as) efetivos(as), desde que, em ambos os casos, as atribuições sejam próprias de direção, chefia ou assessoramento, mediante nomeação de livre escolha do(a) Presidente do Conselho;

III - funções de confiança: aquelas exercidas, exclusivamente, por empregados(as) efetivos(as) dos quadros do CREFITO-4."

"CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DE CARGOS

'Art. 6º A estrutura de cargos do CREFITO-4 é composta por cargos efetivos, funções de confiança e cargos comissionados, os(as) quais constituem a força de trabalho necessária à prestação dos serviços do Conselho e ao atendimento de suas próprias necessidades.'

'Art. 7º A criação, extinção, alteração ou transformação de cargos poderá ocorrer em razão de novos processos de trabalho, da necessidade de agregação de valor aos serviços do CREFITO-4, da redefinição de responsabilidades ou da alteração da estrutura organizacional do Conselho.'"

"CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DE CARGOS

'Art. 8º O ingresso do(a) empregado(a) em cargo efetivo do CREFITO-4 dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público, observando-se o grau de escolaridade exigido para o respectivo cargo, bem como os demais requisitos estabelecidos no edital de abertura do certame.'

'Art. 9º Fica instituído, com a finalidade de uniformização, no âmbito do CREFITO-4, planejamento de cargos comissionados e/ou funções de confiança, bem como adequação, nos termos de decisão do Plenário do CREFITO-4, dos salários dos cargos previstos no Anexo II desta resolução.'

'Art. 10. Os(As) empregados(as) efetivos(as), ao serem nomeados(as) para cargos comissionados, deverão, antes de entrar em exercício no novo cargo, optar pelo recebimento de sua remuneração atual, mais a gratificação prevista no Anexo V desta resolução, ou por receber a integralidade da remuneração do cargo, consoante valores previstos no Anexo II.

§ 1º Somente os(as) empregados(as) efetivos(as) terão direito à gratificação prevista no Anexo V em caso de designação para as funções de Gestor(a) de Contratos, Leiloeiro(a), Pregoeiro(a), Responsável por Serviços de Ouvidoria e Transparência Passiva, Responsável pelo Cumprimento da Lei de Acesso à Informação e Membro(a) Titular de Comissão, Grupo de Trabalho ou Equipe de Apoio, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções e da opção realizada conforme o caput.

§ 2º O valor da gratificação a que se refere o § 1º será pago integralmente em virtude da primeira designação de cada empregado(a) e praticado na razão de 50% (cinquenta por cento) a partir da segunda função por ele(a) assumida, sendo vedado gratificar mais de 3 (três) funções exercidas concomitantemente.



§ 3º Aos(Às) empregados(as) puramente comissionados(as) aplicam-se apenas os salários de ingresso previstos no Anexo II, sem direito às opções e gratificações referidas no caput, nos §§ 1º e 2º e no Anexo V.'

'Art. 11. A remuneração a que se refere o art. 10 só será destinada enquanto houver o efetivo exercício do cargo e/ou função descrito(a) no art. 9º, não incorporando, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do cargo, senão enquanto no exercício.'

'Art. 12. Se, por alguma razão, o(a) empregado(a) efetivo(a), ocupante de cargo comissionado e/ou função de confiança, for destituído(a), esse(a) voltará a perceber a remuneração à qual fazia jus antes de ocupar o referido cargo e/ou função.'"

"CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

'Art. 13. Compete à Coordenação-Geral e à Coordenação de Gestão de Pessoas contribuir para a divulgação e o aprimoramento contínuos do Plano de Cargos e Salários, aplicando seus critérios e procedimentos a todos(as) os(as) empregados(as), com o objetivo de torná-lo um instrumento eficaz de gestão dos recursos humanos do CREFITO-4.'

'Art. 14. Caso existam empregados(as) efetivos(as) ocupando cargos comissionados ou funções de confiança na data de entrada em vigor desta resolução, esses(as) poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a opção prevista no caput do art. 10 para recebimento de sua remuneração.

Parágrafo único. Os(As) empregados(as) efetivos(as) que porventura estejam no exercício de funções elencadas no § 1º do art. 10 em virtude de designações anteriores à data de entrada em vigor da presente resolução terão direito à respectiva gratificação a partir do mês em que ocorrer o início da vigência desta.'

'Art. 15. Os casos omissos serão deliberados pelo Plenário.'"

Art. 2º No mês seguinte àquele em que se completar 1 (um) ano da publicação da presente resolução, a Presidência apresentará ao Plenário proposta de revisão do Plano de Cargos e Salários, ouvida a Coordenação de Gestão de Pessoas durante as fases de elaboração e deliberação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON LUÍS COELHO
Presidente do Conselho

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS CARGOS

ADVOGADO(A)
> Quantidade: 2 cargos
> Carga horária semanal: 40 horas (dedicação exclusiva, conforme art. 20 da Lei nº 8.906/1994)
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Direito e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil)
> Descrição analítica das atribuições:
- Representar o CREFITO-4 mediante mandato, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, oponente ou terceiro interessado, observando prazos, normas e procedimentos legais, em todo o território nacional;
- Preparar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade do Conselho;
- Emitir parecer em processo administrativo e responder a consultas formuladas pela Diretoria do CREFITO-4;
- Participar, por determinação da Presidência, de comissão ou grupo de trabalho;
- Sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou sua revogação;
- Examinar, previamente, minuta de contrato e outros instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Conselho;
- Cumprir escala de plantão;
- Requisitar processo, requerer diligências, certidões e esclarecimentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atribuições;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Desempenhar os demais encargos legais que lhe forem atribuídos pela Presidência;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo com os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos(às) seus(as) pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Conselho;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

AGENTE ADMINISTRATIVO(A)
> Quantidade: 12 cargos
> Carga horária semanal: 40 horas
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)
> Descrição analítica das atribuições:
- Realizar atendimento ao público nas modalidades presencial e telefônica, com recebimento, protocolo e entrega de documentos;
- Enviar e responder mensagens eletrônicas a profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
- Colaborar na execução de procedimentos e no trâmite de processos, no âmbito do departamento, delegacia ou outro órgão em que estiver a atuar, monitorando prazos e observando padrões;
- Executar rotinas de atividades financeiras dos jurisdicionados, planilhas, protocolo, tramitação, montagem e distribuição de documentos;
- Manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade e produzir levantamentos e/ou relatórios, sempre que houver solicitação de superior(a) hierárquico(a);
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Executar tarefas burocráticas externas, quando solicitadas ou autorizadas por superior(a) hierárquico(a);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

AGENTE FISCAL
> Quantidade: 7 cargos (6 para fisioterapeutas e 1 para terapeuta ocupacional)
> Carga horária semanal: 40 horas
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional e registro regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) e Carteira Nacional de Habilitação (categoria B)
> Descrição analítica das atribuições:
- Cumprir as diretrizes emanadas diretamente do Departamento de Fiscalização (DEFIS);
- Inspeccionar empresas, consultórios, hospitais, instituições de ensino e quaisquer outros estabelecimentos públicos ou privados que prestem serviços de fisioterapia e/ou terapia ocupacional no estado de Minas Gerais, dirigindo veículo destinado à fiscalização, obedecidas as disposições legais;
- Efetuar diligências para comprovar denúncias ou averiguar indícios de infrações;
- Verificar se a responsabilidade técnica e a execução dos serviços de fisioterapia e terapia ocupacional estão, respectivamente, a cargo de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais regularmente inscritos(as) no CREFITO-4;
- Verificar a situação dos(as) profissionais contratados(as) por instituições e empresas;
- Fiscalizar a regularidade das empresas que possuam atividades ligadas aos serviços de fisioterapia e/ou terapia ocupacional;
- Encaminhar periodicamente ao DEFIS relatório de suas atividades, acompanhado dos termos de visita e autos lavrados;
- Identificar indícios de irregularidades por meio do acompanhamento de divulgação de serviços profissionais em jornais e outros periódicos, fôlderes, cartazes, rede mundial de computadores e demais meios de comunicação, realizando visitas para averiguação;
- Atender e orientar o(a) profissional no que se refere a dúvidas e esclarecimentos quanto à legislação;
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Participar de eventos para aprimoramento técnico-científico, quando solicitado ou autorizado por superior(a) hierárquico(a);
- Gerar conteúdo para fomento e criação de materiais do CREFITO-4 que tenham por objetivo estimular a exação no exercício das profissões de fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional;
- Reunir-se periodicamente com os(as) demais membros(as) da equipe do DEFIS para criação das rotas de fiscalização e discussão de eventuais problemas;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Não atuar na área da respectiva profissão enquanto estiver ocupando o cargo de Agente Fiscal, devendo, porém, manter ativo seu registro profissional para que seja viabilizada a fiscalização técnica, além daquela meramente cartorial;
- Verificar o estado de manutenção do veículo destinado à fiscalização antes de utilizá-lo, observando parte elétrica, pneus, abastecimento, óleo etc., e comunicando ao(à) Inspetor(a) de Frota e Logística a necessidade de qualquer reparo;
- Preparar os relatórios de viagem, fazendo as anotações relativas a destino, objetivo da viagem, horários de saída e chegada, conforme procedimentos estabelecidos;
- Manter ficha de controle de quilometragem e outros dados do veículo, bem como registro de qualquer anormalidade no funcionamento e necessidade de reparos;
- Dirigir em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego, observando os limites de velocidade estabelecidos pelas autoridades de trânsito, visando a evitar danos e atrasos no cumprimento de suas tarefas;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ALMOXARIFE
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: 40 horas
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo
> Descrição analítica das atribuições:
- Recepcionar, conferir e armazenar produtos e materiais no almoxarifado e em depósitos;
- Controlar estoques, efetuando o lançamento de entradas e saídas;
- Realizar contagem física do material estocado para fins de controle de inventário;
- Distribuir produtos e materiais conforme os procedimentos do CREFITO-4 e as necessidades dos departamentos, núcleos, assessorias e outros órgãos do Conselho;
- Organizar o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado;
- Empacotar e desempacotar materiais e produtos, providenciando sua expedição e auxiliando no processo de logística da instituição;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ANALISTA CONTÁBIL
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: 40 horas
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade)



> Descrição analítica das atribuições:
- Executar análise e conciliação contábeis da movimentação financeira do CREFITO-4;
- Planejar os sistemas de registros e operações contábeis, atendendo às necessidades administrativas e exigências legais;
- Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
- Inspeccionar regularmente a escrituração contábil do CREFITO-4;
- Verificar a movimentação de caixa da sede e das delegacias mesorregionais do Conselho;
- Executar pagamentos de despesas do Conselho conforme prazos e procedimentos estabelecidos;
- Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas;
- Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
- Auxiliar na elaboração orçamentária e no controle da situação contábil do CREFITO-4;
- Acompanhar alterações de leis, analisando adequações contábeis e instruindo sua aplicação;
- Elaborar e assinar relatórios, mediante autorização do(a) Presidente, sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Conselho, bem como balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ANALISTA DE PESSOAL
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: 40 horas
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Ciências Contábeis e registro regular no Conselho Regional de Contabilidade)

> Descrição analítica das atribuições:
- Executar envio de informações para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial);
- Assegurar o cumprimento dos prazos de transmissão de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais do CREFITO-4, bem como os recolhimentos das obrigações pertinentes por meio do eSocial;
- Conferir dados de arquivos, efetuando acompanhamento de protocolos e recibos, bem como fechamento de processos relacionados ao eSocial, com reflexos na declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTFWeb) e recolhimentos mensais;
- Efetuar controle de frequência e de banco de horas dos(as) empregados(as);
- Arquivar espelhos de pontos assinados;
- Assegurar que os dados funcionais estejam atualizados tanto no eSocial quanto nos prontuários funcionais;
- Realizar cálculos pertinentes à folha de pagamento (horas extras, adicionais e outros), visando ao seu correto processamento;
- Acompanhar e fazer os devidos lançamentos de atestados médicos, declarações de comparecimento ou acompanhamento em consultas e justificativas de ausência e/ou atraso;
- Efetuar cadastramento de comunicações de acidentes de trabalho (CATs);
- Monitorar afastamentos médicos e perícias;
- Agendar realização de exames ocupacionais, tais como admissionais, demissionais, periódicos, mudança de função e retorno ao trabalho;
- Emitir a documentação de admissão de novos(as) empregados(as), incluindo contratos de trabalho, cadastros no sistema e anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), entre outras atividades;
- Realizar programação, cálculo, emissão de aviso e administração do limite de concessão de férias dos(as) empregados(as);
- Executar todos os procedimentos necessários para rescisão e quitação de contratos de trabalho;
- Executar administração de benefícios (assistência médica e odontológica, vale-transporte, vale-alimentação/refeição etc.);
- Efetuar atualizações nas carteiras de trabalho dos(as) empregados(as);
- Atualizar-se continuamente a respeito dos aspectos técnicos e éticos de sua área de atuação e das normas federais ou internas de administração de pessoal, legislação trabalhista e previdenciária;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do Conselho;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: 40 horas
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Psicologia e registro regular no Conselho Regional de Psicologia)

> Descrição analítica das atribuições:
- Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e funções, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração do CREFITO-4;
- Participar do recrutamento e seleção de pessoal, utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmicas de grupo etc.), com o objetivo de assessorar as chefias a identificar os(as) candidatos(as) mais adequados(as) ao desempenho das funções;
- Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de treinamento e formação de mão de obra, visando à otimização de recursos humanos;
- Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação de desempenho dos(as) empregados(as), objetivando subsidiar as decisões, tais como promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento etc.;

- Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos;
- Participar do processo de movimentação de pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e integração funcional;
- Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais;
- Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis laborais, produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação à integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho;
- Promover estudos para identificação das necessidades humanas em face da construção de projetos e equipamentos de trabalho;
- Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do(a) empregado(a);
- Encaminhar e orientar os(as) empregados(as) e a organização quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação;
- Elaborar diagnósticos psicossociais da organização;
- Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência;
- Realizar pesquisas visando à construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho;
- Coordenar e supervisionar as atividades de psicologia do trabalho, ou setores em que elas se inserem, nos departamentos e outros órgãos em que essas atividades ocorrem;
- Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho;
- Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças na organização, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas;
- Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da organização;
- Participar do processo de desligamento de empregados(as), no que se refere à demissão ou exoneração e ao preparo para aposentadoria, visando à elaboração de novos projetos de vida;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
> Quantidade: 2 cargos
> Carga horária semanal: 40 horas
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Tecnologia em Processamento de Dados ou áreas afins)

> Descrição analítica das atribuições:
- Executar as atividades concernentes ao suporte do Departamento de Tecnologia da Informação (DTI);
- Prestar suporte aos(às) usuários(as), identificando e solucionando problemas;
- Auxiliar o(a) Coordenador(a) do DTI no desenvolvimento de projetos (redes, segurança, desenvolvimento web e mobile etc.);
- Certificar que os sistemas sob sua responsabilidade sejam atualizados, garantindo o funcionamento dos mesmos;
- Apoiar tecnicamente a área de tecnologia da informação no que se refere aos trabalhos de manutenção preventiva, programada e planejada;
- Planejar e executar a expansão e melhoria da infraestrutura de servidores, armazenamento e rede;
- Manter a infraestrutura de conectividade em condições de operacionalidade;
- Instalar e configurar equipamentos de rede;
- Identificar falhas em componentes e periféricos, substituindo-os quando necessário;
- Aplicar correções nos sistemas operacionais e soluções de software;
- Efetuar a manutenção e controlar a performance dos servidores nos ambientes de desenvolvimento, teste e produção;
- Otimizar os recursos de software e hardware instalados, visando à utilização plena dos recursos computacionais disponíveis;
- Estruturar e implantar procedimentos de backup e recuperação de dados nos equipamentos de informática;
- Preparar a infraestrutura necessária para a implantação e atualização de sistemas, nos ambientes de desenvolvimento e teste, preparando os servidores, instalando e atualizando as ferramentas e aplicativos, criando contas de domínio e usuários;
- Auxiliar a Coordenação do DTI na elaboração de políticas de segurança da informação e backup;
- Monitorar e contabilizar a utilização de recursos;
- Realizar estudos preliminares para contratação de serviços ou aquisição de produtos de informática;
- Auxiliar a Coordenação do DTI na elaboração de objetos de licitações de informática, com todas as definições técnicas necessárias;
- Elaborar, sob supervisão, documentação técnica no âmbito de sua área de atuação;
- Atualizar-se continuamente a respeito dos aspectos técnicos e éticos de sua área de atuação e das normas federais ou internas;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.



ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Comunicação Social ou áreas afins)

> Descrição analítica das atribuições:

- Assessorar a Diretoria e a Presidência no planejamento, desenvolvimento e avaliação da política de comunicação interna e externa do CREFITO-4, atuando para assegurar ampla publicidade de atos administrativos e difusão de informações úteis à fiscalização do exercício profissional da fisioterapia e da terapia ocupacional no estado de Minas Gerais;
- Supervisionar a produção de material informativo tanto por empregados(as) do Conselho quanto por empresas do segmento eventualmente contratadas para prestação de serviços especializados;
- Promover a interface da Assessoria de Comunicação (ASCOM) com outros órgãos do CREFITO-4, sobretudo na troca de informações de caráter institucional, de modo a contribuir continuamente para a identificação de necessidades de comunicação e a adoção de soluções harmônicas;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Atualizar-se continuamente a respeito dos aspectos técnicos e éticos de sua área de atuação e das normas federais ou internas de comunicação institucional;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ASSESSOR(A) DE GABINETE

> Quantidade: 2 cargos

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)

> Descrição analítica das atribuições:

- Assessorar o(a) Presidente no desenvolvimento de atividades de relacionamento institucional e articulação intersetorial, no âmbito da Assessoria de Gabinete (ASGAB), sempre que houver determinação ou autorização de seus(as) superiores(as) hierárquicos(as);
- Atuar, por determinação do(a) Presidente ou solicitação do(a) Assessor(a)-Chefe de Gabinete, em reuniões, eventos, viagens e outros compromissos oficiais;
- Desenvolver orientações que atendam às necessidades do CREFITO-4 e de órgãos governamentais com os quais o Conselho desenvolva ações conjuntas;
- Colaborar na produção da correspondência oficial e eletrônica do Gabinete da Presidência (GAPRE), além de organizá-la e arquivá-la;
- Prestar suporte a comissões técnicas e especiais, câmaras técnicas e grupos de trabalho;
- Promover a interface entre a ASGAB e a Assessoria-Executiva da Diretoria (ASDIR), bem como participar, no que couber, da execução de atividades institucionais internas e externas;
- Submeter à Presidência propostas de estratégias para melhoria e consolidação da imagem institucional do CREFITO-4, interna e externamente, em todas as suas formas de representação, mantendo interlocução a esse respeito com a Assessoria de Comunicação (ASCOM);
- Auxiliar o(a) Assessor(a)-Chefe de Gabinete da Presidência no desempenho de suas funções de assessoramento direto ao(à) Presidente do CREFITO-4;
- Prestar atendimento presencial e telefônico a visitantes e contatos do GAPRE;
- Colaborar na articulação institucional com órgãos públicos, unidades de ensino e pesquisa, sociedades científicas, entidades de classe, movimentos sociais, autoridades e lideranças;
- Planejar e acompanhar atividades ligadas à agenda e ao cerimonial da Presidência;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ASSESSOR(A) JURÍDICO(A)

> Quantidade: 2 cargos

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 20, § 1º, da Lei nº 8.906/1994

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Direito e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil)

> Descrição analítica das atribuições:

- Assessorar o Plenário, a Diretoria, a Presidência e outros órgãos do CREFITO-4, mediante designação do(a) Presidente e sob a coordenação do(a) Assessor(a)-Chefe Jurídico(a);
- Representar o Conselho mediante mandato, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, seja como autor, réu, litisconsorte, assistente, opoente ou terceiro interessado, observando prazos, normas e procedimentos legais, em todo o território nacional;
- Preparar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade do CREFITO-4;
- Emitir parecer em processo administrativo e responder a consultas formuladas pela Diretoria do Conselho;
- Participar, por determinação da Presidência, de comissão ou grupo de trabalho;
- Sugerir declaração de nulidade de ato administrativo ou sua revogação;
- Assessorar instrutores e/ou relatores de processos disciplinares, bem como prestar assessoramento aos conselheiros quando da realização de reuniões plenárias para julgamento dos respectivos processos;
- Elaborar petições e manifestações nos processos em que o CREFITO-4 for parte, quando solicitado pelo(a) Presidente;
- Examinar, previamente, minuta de contrato e outros instrumentos jurídicos a serem firmados pelo Conselho;
- Cumprir escala de plantão;

- Requisitar processo, requerer diligências, certidões e esclarecimentos que se fizerem necessários ao desempenho de suas atribuições;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Desempenhar os demais encargos legais que lhe forem atribuídos pela Presidência;
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo com os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação;
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos(às) seus(as) pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pelo Conselho;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ASSESSOR(A) PARLAMENTAR

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)

> Descrição analítica das atribuições:

- Assessorar diretamente o(a) Presidente na análise contínua da legislação e de propostas regulatórias, avaliando e apontando seus possíveis impactos nas atividades do CREFITO-4 e no exercício da fisioterapia e/ou da terapia ocupacional no estado de Minas Gerais;
- Submeter à Presidência propostas de diretrizes para articulação parlamentar do CREFITO-4, aplicando-as após aprovadas;
- Executar estratégias de relações governamentais definidas pela Presidência para gerar oportunidades e diminuir riscos à atuação institucional do Conselho e ao exercício profissional por ele fiscalizado;
- Criar e manter atualizado painel de acompanhamento de proposições e eventos relacionados a prerrogativas profissionais e políticas públicas, sobretudo na área de saúde, no âmbito das casas legislativas estadual e municipais em Minas Gerais;
- Desenvolver orientações que atendam às necessidades do CREFITO-4 e de órgãos governamentais com os quais o Conselho desenvolva ações conjuntas;
- Prestar atendimento presencial e telefônico a parlamentares, gestores(as), outras autoridades públicas e seus(as) assessores(as);
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas, anteprojetos e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas pelo(a) Presidente;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ASSESSOR(A) TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)

> Descrição analítica das atribuições:

- Assessorar o Plenário, a Diretoria, a Presidência e, quando determinado pelo(a) Presidente, comissões técnicas e especiais, câmaras técnicas, grupos de trabalho e conselheiros(as), entre outros órgãos e dirigentes do Conselho, em atividades de natureza estratégica;
- Desenvolver tarefas de assessoramento aos órgãos deliberativos e/ou técnicos do CREFITO-4 em matéria de planejamento estratégico, articulando-o com outros instrumentos de gestão;
- Colaborar no desenvolvimento de ações pelas demais assessorias do Conselho, conforme for designado(a) pelo(a) Presidente para cada caso;
- Assessorar a Presidência no planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades técnicas de sua respectiva área profissional que contemplem objetivos e necessidades institucionais do CREFITO-4;
- Executar análise e revisão técnicas de conteúdos informativos de interesse do CREFITO-4;
- Produzir estudos, pareceres e outros documentos de natureza técnica e estratégica, sempre que houver determinação da Presidência;
- Prestar assessoria ao(à) Presidente em assuntos relacionados a projetos especiais para atender interesses institucionais específicos do CREFITO-4;
- Atualizar-se continuamente a respeito dos aspectos técnicos e éticos de sua área de atuação e das respectivas normas federais ou internas;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas pelo(a) Presidente;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ASSESSOR(A)-CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)



- Descrição analítica das atribuições:

- Coordenar a Assessoria de Gabinete (ASGAB), executando ou delegando tarefas, por determinação do(a) Presidente, em reuniões, eventos, viagens e outros compromissos oficiais;
- Supervisionar as atividades burocráticas do Gabinete da Presidência (GAPRE) e assistir diretamente o(a) Presidente no desempenho de suas atribuições;
- Produzir a correspondência oficial e eletrônica da Presidência, juntamente com outros(as) empregados(as) que integrem a ASGAB, e colaborar em sua organização e arquivamento;
- Elaborar e padronizar documentos oficiais por demanda do(a) Presidente, redigindo e atualizando as normas e instruções de comunicação oficial dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Realizar articulação político-institucional com órgãos públicos, unidades de ensino e pesquisa, sociedades científicas, entidades de classe, movimentos sociais, autoridades e lideranças;
- Promover a interface entre a Presidência e demais órgãos ou agentes do Conselho, sobretudo outras assessorias e delegados(as) de representação política, para definição de ações de natureza estratégica;
- Acompanhar publicações oficiais, matérias legislativas e fóruns de discussão relacionados aos objetivos institucionais do CREFITO-4;
- Supervisionar atividades ligadas à agenda e ao cerimonial da Presidência;
- Fiscalizar o cumprimento das normas do Conselho pelos(as) empregados(as) que atuam sob sua chefia, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;
- Prestar atendimento presencial e telefônico a visitantes e contatos do GAPRE;
- Participar de comissões e grupos de trabalho mediante designação do(a) Presidente;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas pelo(a) Presidente;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ASSESSOR(A)-CHEFE JURÍDICO(A)

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 20, § 1º, da Lei nº 8.906/1994
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Direito e registro regular na Ordem dos Advogados do Brasil)
- > Descrição analítica das atribuições:
- Coordenar os trabalhos da Assessoria Jurídica (ASJUR), com subordinação direta ao(à) Presidente, prestando-lhe todo o suporte jurídico que se fizer necessário à consecução dos objetivos institucionais do CREFITO-4;
- Supervisionar e desenvolver atividades de assessoramento jurídico ao Plenário, à Diretoria, à Presidência e a outros órgãos do Conselho, mediante designação do(a) Presidente, distribuindo processos judiciais e administrativos aos(às) demais integrantes da ASJUR para manifestação e/ou elaboração da peça jurídica cabível;
- Propor à Presidência, com o auxílio dos(as) outros(as) assessores(as) jurídicos(as), estratégias jurídicas a serem adotadas nos processos em que o CREFITO-4 for parte ou tenha interesse direto;
- Representar o Conselho, juntamente com os(as) demais assessores(as) jurídicos(as), em juízo e perante instituições públicas e privadas, inclusive de controle externo, por meio da devida nomeação;
- Oferecer suporte e orientação jurídicos em reuniões do Plenário e atividades de outros órgãos do CREFITO-4, prestando-lhes assessoramento para elaboração de despachos e/ou decisões, após a respectiva deliberação pelos(as) responsáveis por cada ato;
- Promover a interface da ASJUR com outros órgãos do Conselho, sobretudo na troca de informações relativas a profissionais, serviços e processos de seu âmbito ou interesse institucional, de modo a contribuir continuamente para a atualização cadastral, a identificação de falhas ou irregularidades e a adoção de soluções harmônicas;
- Fiscalizar o cumprimento das normas do CREFITO-4 pelos(as) assessores(as) e/ou empregados(as) que atuam sob sua chefia, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do Conselho;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo de Assessor(a) Jurídico(a) e outros encargos legais que lhe forem atribuídos pela Presidência;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas pelo(a) Presidente;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ASSESSOR(A)-EXECUTIVO(A) DA DIRETORIA

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)
- > Descrição analítica das atribuições:
- Assessorar diretamente os(as) diretores(as) do CREFITO-4 em suas reuniões ordinárias e extraordinárias, encontros institucionais, deslocamentos e outras atividades e atos oficiais;
- Planejar e coordenar os processos de triagem, distribuição, acompanhamento e arquivamento de documentos relacionados à Diretoria;
- Verificar processos de fiscalização e relatórios a eles concernentes, assessorando a Diretoria na elaboração de decisões sobre matéria fiscalizatória;
- Receber processos oriundos dos Departamentos de Registro (DEREG) e de Dívida Ativa (DDA), analisá-los e inseri-los na pauta de reuniões deliberativas da Diretoria;
- Acompanhar as determinações de cada diretor(a), objetivando seu correto e tempestivo cumprimento;
- Supervisionar a organização de atividades institucionais internas e externas, incluindo as fases de planejamento, execução e avaliação, sempre que houver determinação da Diretoria;
- Elaborar projetos de atividades institucionais, definindo a logística para sua realização, mediante determinação do(a) Presidente;
- Colaborar com a Assessoria de Gabinete (ASGAB) nas atividades ligadas à agenda e ao cerimonial da Diretoria, bem como no suporte a comissões técnicas e especiais, câmaras técnicas e grupos de trabalho;

- Assessorar a Diretoria em sua representação oficial, em conjunto com a ASGAB;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas, minutas de despachos e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas pelos(as) diretores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor aos(às) superiores(as) imediatos(as) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO(A)

- > Quantidade: 6 cargos
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo e curso de informática (carga horária mínima de 40 horas)
- > Descrição analítica das atribuições:
- Executar trabalhos administrativos relacionados à rotina e ao expediente da sede do CREFITO-4;
- Realizar atendimento ao público por telefone e de forma presencial;
- Operar computadores, fotocopiagem e outros equipamentos de informática;
- Operar o sistema de banco de dados do CREFITO-4;
- Efetuar serviços de digitação em geral;
- Efetuar trabalhos de montagem de processos em geral;
- Encaminhar ao setor de arquivo, por determinação de superior(a) hierárquico(a), prontuários e outros documentos produzidos ou recebidos pelo Conselho;
- Preparar envio e protocolizar recebimento de correspondências e materiais, inclusive malotes;
- Enviar e responder mensagens eletrônicas a profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
- Emitir, enviar e entregar declarações, certidões, boletos e outros documentos relacionados ao departamento ou outro órgão em que estiver atuando, mediante solicitação de superior(a) hierárquico(a) e conforme padronização procedimental interna;
- Manter atualizadas as informações sob sua responsabilidade e produzir levantamentos e/ou relatórios, sempre que houver solicitação de superior(a) hierárquico(a);
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- > Quantidade: 2 cargos
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino fundamental completo
- > Descrição analítica das atribuições:
- Executar o serviço de limpeza das salas, banheiros e outras dependências do CREFITO-4, lavando ou limpando pisos, vidros, mesas, equipamentos, portas, paredes etc.;
- Manter a guarda e controlar os estoques dos materiais utilizados na limpeza;
- Solicitar a reposição dos estoques dos materiais utilizados;
- Verificar e reportar eventuais móveis e utensílios de escritório que não estejam em condições normais de uso ou representem perigo para os(as) usuários(as);
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

CONTÍNUO(A)

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino fundamental completo
- > Descrição analítica das atribuições:
- Transportar correspondências, documentos, objetos e valores, dentro e fora da sede do CREFITO-4, mediante determinação de superior(a) hierárquico(a);
- Efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o ao(à) destinatário(a);
- Auxiliar nos serviços de secretaria e em atividades institucionais, sempre que solicitado;
- Operar equipamentos de escritório que auxiliem na execução de suas tarefas;
- Transmitir mensagens orais e escritas no âmbito do Conselho;
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.



CONTROLADOR(A) INTERNO(A)
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Direito, Ciências Contábeis ou áreas afins)
> Descrição analítica das atribuições:
- Assessorar o Plenário e a Presidência nos aspectos relacionados com o controle interno e quanto à legalidade dos atos de gestão;
- Coordenar as atividades de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Conselho;
- Avaliar o cumprimento das metas financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência dos resultados;
- Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade, na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do CREFITO-4;
- Acompanhar e apoiar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão de finanças;
- Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
- Supervisionar a verificação da regularidade no processamento de arrecadação da receita e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto ao recebimento de legados, doações e subvenções;
- Supervisionar a verificação da regularidade no processamento de aquisição de material, prestação de serviços e adiantamento de numerários;
- Supervisionar a verificação da regularidade no processamento da despesa e da respectiva documentação comprobatória, inclusive quanto a inversões, aquisições, alienações e baixas de bens patrimoniais;
- Elaborar, por determinação do(a) Presidente, relatórios de atividades do órgão;
- Indicar fundamentadamente, quando for o caso, desconformidades em processos econômico-financeiros e licitatórios, bem como em quaisquer outros atos que envolvam dispêndio de recursos do Conselho;
- Assessorar a Presidência no envio, ao Tribunal de Contas da União (TCU), das prestações de contas anuais do CREFITO-4, após a apreciação das mesmas pelo Plenário e a respectiva realização de auditoria contábil externa e independente;
- Solicitar à Presidência a contratação de auditoria contábil externa e, quando necessário, a designação de outros(as) empregados(as) e/ou assessores(as) do Conselho para o apoio das atividades-meio correspondentes;
- Solicitar à Presidência entrega de documentos, apoio administrativo, assessoramento técnico e outras providências para melhor cumprimento de suas atribuições;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de assessoramento que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor aos(as) superiores(as) imediatos(as) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
COORDENADOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Psicologia e registro regular no Conselho Regional de Psicologia)
> Descrição analítica das atribuições:
- Coordenar as atividades relacionadas a recursos humanos do CREFITO-4;
- Coordenar e monitorar os programas voltados a saúde ocupacional e segurança do trabalho;
- Orientar e supervisionar as atividades pertinentes à administração de pessoal;
- Acompanhar e aplicar a legislação e normas internas que disciplinam os atos de pessoal;
- Realizar a gestão das contratações de estagiários(as) e jovens aprendizes(as);
- Assessorar a Presidência no planejamento das políticas e práticas de gestão de pessoas;
- Assessorar as coordenações nos processos de ingresso, integração, disciplina dos(as) empregados(as) e cumprimento das normas legais e regulamentares;
- Fornecer subsídios à Presidência para a realização de concursos públicos para provimento de cargos efetivos;
- Implementar estratégias na busca da excelência dos processos institucionais do CREFITO-4 vinculados à área de gestão de pessoas;
- Planejar e propor à Presidência e à Coordenação-Geral ações relativas a valorização, promoção de qualidade de vida e assistência à saúde dos(as) empregados(as);
- Realizar diagnóstico de problemas e propor soluções de desenvolvimento e aperfeiçoamento relacionados à gestão de pessoas;
- Propor estratégias e instrumentos para desenvolvimento e capacitação dos(as) empregados(as);
- Planejar, instrumentalizar e avaliar a eficácia dos processos técnicos de gestão de recursos humanos;
- Acompanhar e supervisionar o processo de implementação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) no CREFITO-4;
- Controlar e orientar a execução das atividades de administração de benefícios, folha de pagamento, processamento de férias, admissões e rescisões;
- Coordenar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho e aspectos de saúde ocupacional, nos termos da legislação vigente, por meio da supervisão dos programas vinculados à área (de controle médico de saúde, de prevenção de riscos ambientais e outros), atuação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) etc., além da organização do arquivo da documentação legal correspondente ao serviço de saúde ocupacional e segurança do trabalho;
- Elaborar os termos e efetuar a entrega de equipamentos de proteção coletiva (EPCs) e individual (EPIs) aos(as) empregados(as);
- Fiscalizar o cumprimento das normas do Conselho pelos(as) empregados(as) que atuam sob sua coordenação, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;
- Atualizar-se continuamente a respeito das alterações na legislação trabalhista e previdenciária;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de coordenação que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)
> Descrição analítica das atribuições:
- Supervisionar a adoção dos meios cabíveis de cobrança administrativa para efetivação das receitas legais do CREFITO-4, que compreendem anuidades, taxas, emolumentos e multas;
- Coordenar a execução das tarefas relativas ao lançamento dos(as) devedores(as) do CREFITO-4 em livro próprio de dívida, bem como a inclusão dos respectivos nomes em cadastros informativos de créditos não quitados do setor público federal e/ou cartórios de registro de protestos;
- Organizar campanhas de recuperação de crédito tributário e desenvolver ações permanentes de exação na arrecadação tributária, incluindo as fases de planejamento, execução e avaliação, sempre que houver determinação da Diretoria;
- Efetuar apuração de débitos, envio e monitoramento de notificações de débitos, abertura e acompanhamento de processos administrativos de cobrança, realização de negociações, suporte a conciliações, emissão e revisão de acordos de cobrança;
- Promover a interface do Departamento de Dívida Ativa (DDA) com outros órgãos do CREFITO-4, sobretudo na troca de informações relativas a profissionais, serviços e processos de seu âmbito ou interesse institucional, de modo a contribuir continuamente para a atualização cadastral, a identificação de falhas ou irregularidades e a adoção de soluções harmônicas, incluindo processos ético-disciplinares e ações de execução fiscal;
- Fiscalizar o cumprimento das normas do CREFITO-4 pelos(as) empregados(as) que atuam sob sua coordenação, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do Conselho;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Contribuir para a observância e o aprimoramento dos formulários referentes aos processos desenvolvidos pelo DDA;
- Produzir relatório mensal de atividades e encaminhá-lo à Coordenação-Geral para apresentação de dados quantitativos e qualitativos acerca dos processos do Departamento;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de coordenação que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
> Quantidade: 1 cargo
> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943
> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional e registro regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)
> Descrição analítica das atribuições:
- Coordenar a execução de todas as atividades-fim relativas à fiscalização do exercício profissional da fisioterapia e da terapia ocupacional na circunscrição do CREFITO-4, bem como de determinadas atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares àquelas, desde que assim definidas pela Diretoria do Conselho e atribuídas ao Departamento de Fiscalização (DEFIS);
- Submeter à Diretoria propostas de diretrizes fiscalizatórias e de sistematização da programação e do custeio das atividades do DEFIS, aplicando-as após aprovadas;
- Definir, juntamente com a Diretoria e o(a) Inspetor(a) de Fiscalização, escalas, roteiros e treinamentos a serem cumpridos pelos agentes fiscais e, eventualmente, por outros(as) empregados(as) do Conselho, supervisionando e avaliando sua execução;
- Reunir-se periodicamente com o(a) Inspetor(a) de Fiscalização e demais membros(as) da equipe do Departamento para padronização de procedimentos e discussão de dificuldades e soluções;
- Determinar diligências para comprovar denúncias ou averiguar indícios de infrações;
- Solicitar, receber e analisar relatórios de atividades dos(as) agentes fiscais e de outros(as) empregados(as) sob sua coordenação, juntamente com cópias de documentos por eles(as) produzidos;
- Assessorar na produção de materiais institucionais que tenham por objetivo estimular a exação no exercício das profissões de fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional;
- Promover a interface do DEFIS com outros órgãos do CREFITO-4, sobretudo na troca de informações relativas a profissionais, serviços e processos de seu âmbito ou interesse institucional, de modo a contribuir continuamente para a atualização cadastral, a identificação de falhas ou irregularidades e a adoção de soluções harmônicas;
- Fiscalizar o cumprimento das normas do Conselho pelos(as) empregados(as) que atuam sob sua coordenação, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;
- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Contribuir para a observância e o aprimoramento dos formulários referentes aos processos desenvolvidos pelo DEFIS;
- Produzir relatório mensal de atividades e encaminhá-lo à Coordenação-Geral para apresentação de dados quantitativos e qualitativos acerca dos processos do Departamento;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de coordenação que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;



- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)

> Descrição analítica das atribuições:

- Coordenar a execução das atividades concernentes ao processamento administrativo de registros e baixas de profissionais e serviços de fisioterapia e/ou de terapia ocupacional;

- Solicitar e enviar prontuários de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais aos demais conselhos integrantes do Sistema COFFITO/CREFITOs para efetuação de transferências, inscrições secundárias, apostilamentos e outros procedimentos requeridos por profissionais;

- Promover a interface do Departamento de Registro (DEREG) com outros órgãos do CREFITO-4, sobretudo na troca de informações relativas a profissionais, serviços e processos de seu âmbito ou interesse institucional, de modo a contribuir continuamente para a atualização cadastral, a identificação de falhas ou irregularidades e a adoção de soluções harmônicas;

- Fiscalizar o cumprimento das normas do Conselho pelos(as) empregados(as) que atuam sob sua coordenação, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;

- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;

- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;

- Elaborar procedimentos operacionais padrão, fluxos internos e formulários referentes aos processos desenvolvidos pelo DEREG, contribuindo para sua observância e seu aprimoramento contínuo;

- Produzir relatório mensal de atividades e encaminhá-lo à Coordenação-Geral para apresentação de dados quantitativos e qualitativos acerca dos processos do Departamento;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de coordenação que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Tecnologia da Informação, Tecnologia em Processamento de Dados ou áreas afins)

> Descrição analítica das atribuições:

- Coordenar as atividades pertinentes ao Departamento de Tecnologia da Informação (DTI);

- Orientar e supervisionar as atividades de suporte de tecnologia da informação;

- Supervisionar e participar do desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados no CREFITO-4;

- Administrar bancos de dados e sistemas terceirizados;

- Gerenciar serviços de rede;

- Fiscalizar rotinas e processos da área de tecnologia da informação, de modo a garantir a integridade dos sistemas utilizados pelo CREFITO-4;

- Propor à Presidência e à Coordenação-Geral ações de melhoria dos sistemas e processos de desenvolvimento;

- Implementar novas tecnologias, sempre que necessário;

- Coordenar, orientar ou elaborar objetos de licitações de informática, com todas as definições técnicas necessárias;

- Criar e manter as regras do DTI, zelando pela segurança e controle de acesso à rede mundial de computadores, sistemas e máquinas;

- Fiscalizar o cumprimento das normas do Conselho pelos(as) empregados(as) que atuam sob sua coordenação, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;

- Atualizar-se continuamente a respeito dos aspectos técnicos e éticos de sua área de atuação e das normas federais ou internas de gestão de dados e segurança da informação;

- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;

- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de coordenação que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

COORDENADOR(A) DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO A PROFISSIONAIS

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)

> Descrição analítica das atribuições:

- Coordenar a execução das atividades de atendimento direto aos(as) profissionais inscritos(as) no CREFITO-4, nas modalidades presencial, telefônica e eletrônica, incluindo departamentos, delegacias e outros órgãos que prestem o referido serviço ao público;

- Propor à Diretoria e à Presidência padrões, fluxos, treinamentos, questionários e outros instrumentos, aplicando-os após aprovados, de maneira a contribuir para que o Conselho atinja e mantenha nível de excelência no atendimento ao(à) profissional;

- Atuar pela observância e aprimoramento dos protocolos e procedimentos referentes às atividades de atendimento direto, monitorando dados quantitativos e qualitativos a respeito dessa atividade;

- Promover a interface do Núcleo de Atendimento a Profissionais (NAP) com outros órgãos do CREFITO-4, sobretudo na troca de informações relativas a profissionais, serviços e processos de seu âmbito ou interesse institucional, de modo a contribuir continuamente para a atualização cadastral, a identificação de falhas ou irregularidades e a adoção de soluções harmônicas;

- Fiscalizar o cumprimento das normas do Conselho pelos(as) empregados(as) que atuam sob sua coordenação, prestando-lhes apoio para assegurar o bom andamento das atividades individuais e coletivas;

- Manter organizadas e atualizadas as estatísticas produzidas pelo NAP a respeito da prestação e avaliação de seus serviços;

- Produzir relatório mensal de atividades e encaminhá-lo à Coordenação-Geral para apresentação de dados quantitativos e qualitativos acerca do atendimento ao(à) profissional;

- Realizar atendimento ao público em todas as modalidades utilizadas pelo NAP, com recebimento, protocolo e entrega de documentos;

- Enviar e responder mensagens eletrônicas aos públicos atendidos pelo CREFITO-4, buscando respostas para as respectivas demandas junto aos departamentos, núcleos, assessorias e outros órgãos do Conselho;

- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;

- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de coordenação que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

COORDENADOR(A)-GERAL

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: jornada livre ou definida pela Presidência, conforme art. 62, II, do Decreto-Lei nº 5.452/1943

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em qualquer área, seja curso de bacharelado, licenciatura ou tecnológico)

> Descrição analítica das atribuições:

- Fixar as funções administrativas internas dos(as) empregados(as), designando seus locais e setores de trabalho, em conjunto com as coordenações de departamentos e chefias de assessorias;

- Zelar pela disciplina dos(as) empregados(as) e pelo cumprimento das normas legais e regulamentares;

- Fiscalizar a observância do horário de expediente pelos(as) empregados(as) sob sua coordenação;

- Acompanhar a atualização contínua do demonstrativo cronológico de compromissos financeiros do Conselho pelo Departamento Financeiro (DEFIN);

- Adotar, em conjunto com o(a) Diretor(a)-Tesoureiro(a) e o(a) Supervisor(a) Financeiro(a), as medidas necessárias à efetivação dos pagamentos das despesas autorizadas dentro dos respectivos prazos;

- Zelar pela atualização dos registros e da documentação de contabilidade da instituição;

- Controlar a aquisição, os estoques e o consumo de material;

- Supervisionar a instrução de processos administrativos e econômico-financeiros pelos respectivos departamentos, assessorias e demais órgãos;

- Acompanhar o serviço de recebimento, registro, abertura, triagem e distribuição de correspondências;

- Zelar pela atualização dos registros, arquivos e cadastros de responsabilidade do CREFITO-4;

- Prestar suporte às delegacias mesorregionais e aos(as) delegados(as) de representação política do Conselho, apresentando-lhes orientações e providenciando materiais;

- Receber do(a) Inspetor(a) de Frota e Logística solicitações de reparos em veículos automotores, dando-lhes o devido encaminhamento para que sejam efetuados;

- Fornecer dados estatísticos dos serviços e atividades da Coordenação-Geral para elaboração de relatórios;

- Responder pela guarda e conservação das instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos, livros, utensílios e outros bens do CREFITO-4 ou que estejam sob a responsabilidade do Conselho;

- Coordenar a organização dos ambientes de trabalho e a limpeza das unidades do CREFITO-4;

- Planejar e executar outras tarefas para assegurar o bom andamento das atividades administrativas do Conselho;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas de coordenação que forem determinadas pelos(as) diretores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor aos(as) superiores(as) imediatos(as) providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

COPEIRO(A)

> Quantidade: 2 cargos

> Carga horária semanal: 40 horas

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino fundamental completo

> Descrição analítica das atribuições:

- Manipular alimentos e preparar bebidas não alcoólicas, sempre que houver solicitação ou autorização da Presidência, da Diretoria ou da Coordenação-Geral do CREFITO-4;

- Servir alimentos e bebidas não alcoólicas na sede do CREFITO-4 e em atividades institucionais externas realizadas ou apoiadas pelo Conselho;

- Tratar de pedidos e entregas de lanches e outras refeições no âmbito do CREFITO-4;

- Manter a organização e a limpeza da copa/cozinha localizada na sede do Conselho;

- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;



- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

DIAGRAMADOR(A)/DESIGNER GRÁFICO(A)

- > Quantidade: 2 cargos
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Publicidade ou em Design Gráfico)
- > Descrição analítica das atribuições:
 - Realizar planejamento e projeto de sistemas, produtos e mensagens visuais ligados aos objetivos institucionais do CREFITO-4, buscando assegurar sua funcionalidade, correta utilização, qualidade técnica, estética e racionalização estrutural;
 - Desenvolver projetos, aperfeiçoamento, formulação, reformulação e elaboração de sistemas visuais sob a forma de desenhos, diagramas, memoriais, maquetes, artes-finais digitais, protótipos e outras formas de representação bi e tridimensionais;
 - Criar, diagramar, selecionar, produzir e tratar imagens para materiais institucionais;
 - Contribuir para a observância e o aprimoramento da identidade visual do CREFITO-4;
- Atuar na criação e edição de material audiovisual institucional;
- Realizar avaliação técnica de provas de materiais gráficos;
- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

INSPETOR(A) DE FISCALIZAÇÃO

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Fisioterapia ou Terapia Ocupacional e registro regular no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) e Carteira Nacional de Habilitação (categoria B)
- > Descrição analítica das atribuições:
 - Assistir o(a) Coordenador(a) do Departamento de Fiscalização (DEFIS) no desempenho de suas atribuições, de acordo com diretrizes e decisões do Plenário, da Diretoria e da Presidência;
 - Promover a interface entre o(a) Coordenador(a) do DEFIS e os(as) empregados(as) que atuam no Departamento, bem como a integração entre atividades-fim e atividades-meio;
 - Reunir-se periodicamente com a coordenação e o corpo técnico-administrativo do Departamento para contribuir com a padronização de procedimentos e a discussão de dificuldades e soluções;
 - Participar de atos fiscalizatórios e inspecioná-los, por amostragem, quando realizados pelos(as) demais agentes fiscais, conforme for designado(a) pelo(a) Coordenador(a) do DEFIS para cada caso;
 - Acompanhar a produção de materiais institucionais que tenham por objetivo estimular a exação no exercício das profissões de fisioterapeuta e/ou terapeuta ocupacional, sempre que houver determinação do(a) Coordenador(a) do Departamento;
 - Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;
 - Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
 - Contribuir para a observância e o aprimoramento dos formulários referentes aos processos desenvolvidos pelo DEFIS;
 - Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
 - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
 - Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
 - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

INSPETOR(A) DE FROTA E LOGÍSTICA

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (categoria D)
- > Descrição analítica das atribuições:
 - Supervisionar os processos relativos à administração e disponibilização dos veículos da frota do CREFITO-4;
 - Dar cumprimento às normas sobre utilização, movimentação e guarda dos veículos;
 - Manter registro dos veículos da frota sob sua responsabilidade;
 - Fiscalizar, inspecionar e zelar pela guarda e conservação dos veículos;
 - Realizar controle e inspeção dos veículos e retê-los em caso de necessidades de reparos;
 - Comunicar ao(à) Coordenador(a)-Geral a existência de avarias e defeitos;
 - Encaminhar veículos danificados para oficinas autorizadas;
 - Acompanhar vistorias e manutenções;
 - Supervisionar abastecimento, lavagem, movimentação e utilização da frota;
 - Transportar e abastecer os estoques de materiais de escritório, limpeza e equipamentos para as delegacias mesorregionais do CREFITO-4;
 - Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
 - Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
 - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
 - Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

JORNALISTA

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: 25 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo)
- > Descrição analítica das atribuições:
 - Realizar checagem diária de notícias a respeito da fisioterapia e da terapia ocupacional;
 - Executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico para divulgação de informações sobre ambas as profissões em meios eletrônicos e impressos;
 - Publicar diariamente conteúdo informativo por meio da rede mundial de computadores;
 - Produzir reportagens para as publicações impressas e os boletins eletrônicos do Conselho;
 - Realizar cobertura jornalística de reuniões, visitas e atividades institucionais promovidas pelo CREFITO-4 ou a ele relacionadas;
 - Produzir vídeos institucionais por meio do emprego de técnicas jornalísticas;
 - Executar clipagem de notícias veiculadas na mídia a respeito do CREFITO-4;
 - Enviar informativos eletrônicos aos(às) profissionais registrados(as) no Conselho;
 - Encaminhar releases a órgãos de comunicação sobre atividades institucionais do CREFITO-4;
 - Enviar mensagens eletrônicas com conteúdo informativo e institucional aos(às) profissionais inscritos(as) no Conselho;
 - Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
 - Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
 - Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
 - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
 - Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
 - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

MOTORISTA

- > Quantidade: 2 cargos
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (categoria D)
- > Descrição analítica das atribuições:
 - Transportar conselheiros(as), empregados(as) e outros(as) colaboradores(as) ao destino estabelecido, quando solicitado;
 - Transportar materiais ao destino estabelecido, quando solicitado;
 - Verificar o estado de manutenção do veículo antes de utilizá-lo, observando parte elétrica, pneus, abastecimento, óleo etc., e comunicando ao(à) Coordenador(a)-Geral a necessidade de qualquer reparo;
 - Conferir os materiais a serem transportados, verificando quantidade e espécie, para evitar erros no carregamento e descarregamento dos mesmos, e informar sobre qualquer irregularidade observada nos materiais;
 - Preparar os relatórios de viagem, fazendo as anotações relativas a destino, objetivo da viagem, horários de saída e chegada, conforme procedimentos estabelecidos;
 - Manter ficha de controle de quilometragem e outros dados do veículo, bem como registro de qualquer anormalidade no funcionamento e necessidade de reparos;
 - Dirigir em velocidade compatível com o local e o estado das vias de tráfego, observando os limites de velocidade estabelecidos pelas autoridades de trânsito, visando a evitar danos e atrasos no cumprimento de suas tarefas;
 - Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;
 - Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
 - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
 - Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
 - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

PRODUTOR(A) DE VÍDEO

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino superior completo (graduação em Comunicação Social ou áreas afins)
- > Descrição analítica das atribuições:
 - Estruturar roteiros de vídeos institucionais, editando imagens e áudios;
 - Assessorar pós-produção, determinando roteiro de dublagem, listando planos montados e indicando procedimentos para edição de som;
 - Supervisionar finalização, dublagem e conformação de cópião de filmes;
 - Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;
 - Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);
 - Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;
 - Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
 - Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

SUPERVISOR(A) DE COMPRAS E CONTRATOS

- > Quantidade: 1 cargo
- > Carga horária semanal: 40 horas
- > Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo
- > Descrição analítica das atribuições:
 - Supervisionar as atividades pertinentes ao Departamento de Compras e Contratos, garantindo o cumprimento da legalidade e o atendimento às demandas do CREFITO-4;



- Supervisionar, orientar e/ou executar as tarefas burocráticas em todas as fases de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações;

- Emitir ordens de compra ou autorizações de fornecimento e/ou de serviço;

- Averiguar notas fiscais e fazer apropriação para os centros de custos, conforme procedimentos e orientações estabelecidos por seus(as) superiores(as) hierárquicos(as);

- Analisar requisições de compras e supervisionar controle de estoque de material no almoxarifado;

- Supervisionar ou conduzir pregões eletrônicos ou presenciais;

- Requerer à Presidência autorização prévia, individualizada e fundamentada para envio de consultas e solicitação de pareceres à Assessoria Jurídica (ASJUR) no âmbito da atuação do Departamento de Compras e Contratos (DCC), excetuados os pedidos de exame e aprovação de minutas de editais, contratos, acordos, convênios ou ajustes;

- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;

- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;

- Atualizar-se continuamente a respeito dos aspectos técnicos e éticos de sua área de atuação e das normas federais sobre processos licitatórios;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

SUPERVISOR(A) FINANCEIRO(A)

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: 40 horas

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo

> Descrição analítica das atribuições:

- Assessorar o(a) Diretor(a)-Tesoureiro(a) no atendimento dos compromissos financeiros do CREFITO-4 dentro dos respectivos prazos, realizando pagamentos conforme as normas adotadas pelo Conselho;

- Verificar a exatidão de toda a documentação relativa a pagamentos, conforme as normas e os procedimentos estabelecidos;

- Verificar diariamente o vencimento de obrigações e preparar a relação das contas a pagar;

- Controlar todas as obrigações contratuais fixas do Conselho;

- Preparar as previsões de pagamentos diários, semanais, mensais ou conforme necessidade, bem como os respectivos processos econômico-financeiros;

- Preparar cheques para serem validados pelo(a) Presidente e pelo(a) Diretor(a)-Tesoureiro(a), efetuando os procedimentos para pagamento de títulos;

- Preparar relatórios sobre a posição financeira do Conselho, verificando a movimentação diária;

- Contatar fornecedores e prestadores de serviços para solução de pendências relativas à documentação para pagamento;

- Efetuar lançamentos em contas-correntes de empregados(as) e de terceiros;

- Controlar suprimento de fundos para despesas de pequeno valor e pronto pagamento;

- Baixar diariamente arquivos-retorno para processamento de valores pagos ao Conselho, utilizando sistemas informatizados de controle desenvolvidos para esta finalidade;

- Manter contato institucional com gerentes de bancos e de outras instituições financeiras;

- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;

- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

TÉCNICO(A) DE ARQUIVO

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: 40 horas

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo e curso de informática (carga horária mínima de 40 horas)

> Descrição analítica das atribuições:

- Realizar recebimento, registro e distribuição de documentos, bem como controle de sua movimentação;

- Desenvolver classificação, arranjo, descrição e execução de demais tarefas necessárias à guarda e conservação de documentos, assim como prestação de informações relativas aos mesmos;

- Preparar documentos de arquivo para processamento eletrônico de dados, executar sua digitalização e manter organizados os arquivos digitais resultantes desse processo;

- Manter o local de arquivo em ordem, de forma a facilitar as consultas ao acervo e o atendimento às solicitações dos departamentos e outros órgãos do CREFITO-4;

- Atualizar-se a respeito da legislação pertinente à área de atuação e das normas internas;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

VIGIA PATRIMONIAL

> Quantidade: 1 cargo

> Carga horária semanal: 40 horas

> Requisitos de escolaridade/habilitação: ensino médio completo

> Descrição analítica das atribuições:

- Fiscalizar a guarda do patrimônio, exercendo a zeladoria da sede do CREFITO-4, percorrendo-a sistematicamente e inspecionando suas dependências;

- Atuar para prevenir perdas e evitar incêndios, acidentes e tumultos, entre outras anormalidades;

- Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os setores responsáveis pelos serviços por elas demandados;

- Recepcionar fornecedores(as) e prestadores(as) de serviços, recebendo e encaminhando mercadorias;

- Efetuar recebimento, protocolo, abertura, triagem e distribuição de correspondências físicas enviadas à sede do CREFITO-4;

- Realizar manutenções simples nas dependências e equipamentos da sede do Conselho;

- Elaborar e assinar, mediante autorização do(a) Presidente, certidões, declarações e documentos similares extraídos de registros próprios do CREFITO-4;

- Redigir relatórios, ofícios, memorandos, correspondências técnico-administrativas e outros textos, com observância das regras gramaticais e das normas e instruções de comunicação oficial, dispostas no Manual de Redação Oficial do CREFITO-4;

- Manter o devido sigilo profissional sobre assuntos inerentes ao CREFITO-4 ou respectivo órgão interno, bem como executar tarefas que forem determinadas por seus(as) superiores(as);

- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento do órgão em que estiver desempenhando as suas tarefas;

- Propor ao(à) superior(a) imediato(a) e à Presidência providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;

- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da administração pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

ANEXO II - TABELA SALARIAL

CARGOS/FUNÇÕES	SALÁRIOS DE INGRES-SO
Advogado(a)	R\$ 3.712,12
Agente Administrativo(a)	R\$ 2.227,28
Agente Fiscal	R\$ 5.568,19
Almoxarife	R\$ 1.670,46
Analista Contábil	R\$ 3.519,94
Analista de Pessoal	R\$ 3.519,94
Analista de Recursos Humanos	R\$ 3.519,94
Analista de Tecnologia da Informação	R\$ 3.519,94
Assessor(a) de Comunicação	R\$ 4.157,58
Assessor(a) de Gabinete	R\$ 7.601,01
Assessor(a) Jurídico(a)	R\$ 10.641,42
Assessor(a) Parlamentar	R\$ 7.601,01
Assessor(a) Técnico(a) da Presidência	R\$ 8.513,14
Assessor(a)-Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 10.641,42
Assessor(a)-Chefe Jurídico(a)	R\$ 12.769,70
Assessor(a)-Executivo(a) da Diretoria	R\$ 10.641,42
Auxiliar Administrativo(a)	R\$ 1.670,46
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.484,85
Contínuo(a)	R\$ 1.484,85
Controlador(a) Interno(a)	R\$ 8.513,14
Coordenador(a) de Gestão de Pessoas	R\$ 4.157,58
Coordenador(a) do Departamento de Dívida Ativa	R\$ 4.157,58
Coordenador(a) do Departamento de Fiscalização	R\$ 7.795,47
Coordenador(a) do Departamento de Registro	R\$ 4.157,58
Coordenador(a) do Departamento de Tecnologia da Infor-mação	R\$ 7.795,47
Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento a Profissionais	R\$ 4.157,58
Coordenador(a)-Geral	R\$ 8.513,14
Copeiro(a)	R\$ 1.484,85
Diagramador(a)/Designer Gráfico(a)	R\$ 2.969,70
Inspetor(a) de Fiscalização	R\$ 6.681,83
Inspetor(a) de Frota e Logística	R\$ 2.670,46
Jornalista	R\$ 2.969,70
Motorista	R\$ 1.670,46
Produtor(a) de Vídeo	R\$ 2.969,70
Supervisor(a) de Compras e Contratos	R\$ 3.712,12
Supervisor(a) Financeiro(a)	R\$ 3.712,12
Técnico(a) de Arquivo	R\$ 1.670,46
Vigia Patrimonial	R\$ 1.670,46

ANEXO IV - SUBORDINAÇÃO ENTRE CARGOS

CARGOS/FUNÇÕES	SUPERIORES(AS) IMEDIATOS(AS)
Advogado(a)	Assessor(a)-Chefe Jurídico(a)
Agente Administrativo(a)	Coordenador(a) do respectivo departa-mento, chefe da respectiva assessoria ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Agente Fiscal	Coordenador(a) do Departamento de Fis-calização
Almoxarife	Supervisor(a) de Compras e Contratos
Analista Contábil	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) supe-rior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Analista de Pessoal	Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
Analista de Recursos Humanos	Coordenador(a) de Gestão de Pessoas
Analista de Tecnologia da Informação	Coordenador(a) do Departamento de Tecnologia da Informação
Assessor(a) de Comunicação	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) supe-rior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Assessor(a) de Gabinete	Assessor(a)-Chefe de Gabinete da Pres-idência
Assessor(a) Jurídico(a)	Assessor(a)-Chefe Jurídico(a)
Assessor(a) Parlamentar	Presidente
Assessor(a) Técnico(a) da Presidência	Presidente
Assessor(a)-Chefe de Gabinete da Presidência	Presidente
Assessor(a)-Chefe Jurídico(a)	Presidente
Assessor(a)-Executivo(a) da Diretoria	Diretores(as)
Auxiliar Administrativo(a)	Coordenador(a) do respectivo departa-mento, chefe da respectiva assessoria ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente



Auxiliar de Serviços Gerais	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Contínuo(a)	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Controlador(a) Interno(a)	Conselheiros(as)
Coordenador(a) de Gestão de Pessoas	Coordenador(a)-Geral
Coordenador(a) do Departamento de Dívida Ativa	Coordenador(a)-Geral
Coordenador(a) do Departamento de Fiscalização	Coordenador(a)-Geral
Coordenador(a) do Departamento de Registro	Coordenador(a)-Geral
Coordenador(a) do Departamento de Tecnologia da Informação	Coordenador(a)-Geral
Coordenador(a) do Núcleo de Atendimento a Profissionais	Coordenador(a)-Geral
Coordenador(a)-Geral	Diretores(as)
Copeiro(a)	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Diagramador(a)/Designer Gráfico(a)	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Inspetor(a) de Fiscalização	Coordenador(a) do Departamento de Fiscalização
Inspetor(a) de Frota e Logística	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Jornalista	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Motorista	Inspetor(a) de Frota e Logística
Produtor(a) de Vídeo	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Supervisor(a) de Compras e Contratos	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Supervisor(a) Financeiro(a)	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Técnico(a) de Arquivo	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente
Vigia Patrimonial	Coordenador(a)-Geral ou outro(a) superior(a) designado(a) pelo(a) Presidente

ANEXO V - GRATIFICAÇÕES RESTRITAS A EFETIVOS(AS)

CARGOS/FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES
Assessor(a)-Chefe de Gabinete da Presidência	R\$ 3.000,00
Assessor(a)-Chefe Jurídico(a)	R\$ 3.000,00
Assessor(a)-Executivo(a) da Diretoria	R\$ 3.000,00
Controlador(a) Interno(a)	R\$ 3.000,00
Coordenador(a)-Geral	R\$ 3.000,00
Assessor(a) de Comunicação	R\$ 2.000,00
Assessor(a) de Gabinete	R\$ 2.000,00
Assessor(a) Jurídico(a)	R\$ 2.000,00
Assessor(a) Parlamentar	R\$ 2.000,00
Assessor(a) Técnico(a) da Presidência	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) de Gestão de Pessoas	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Departamento de Dívida Ativa	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Departamento de Fiscalização	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Departamento de Registro	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Departamento de Tecnologia da Informação	R\$ 2.000,00
Coordenador(a) do Núcleo de Apoio a Profissionais	R\$ 2.000,00
Inspetor(a) de Fiscalização	R\$ 1.000,00
Inspetor(a) de Frota e Logística	R\$ 1.000,00
Supervisor(a) de Compras e Contratos	R\$ 1.000,00
Supervisor(a) Financeiro(a)	R\$ 1.000,00
Gestor(a) de Contratos	R\$ 300,00
Leiloeiro(a)	R\$ 300,00
Membro(a) Titular de Comissão, Grupo de Trabalho ou Equipe de Apoio	R\$ 300,00
Pregoeiro(a)	R\$ 300,00
Responsável pelo Cumprimento da Lei de Acesso à Informação	R\$ 300,00
Responsável por Serviços de Ouvidoria e Transparência Passiva	R\$ 300,00

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a organização de eventos na Sede, Subsedes ou Representações Setoriais do CRP-PR.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971; CONSIDERANDO a atribuição de orientação qualificada à categoria de profissionais da Psicologia; CONSIDERANDO a atribuição do Plenário do Conselho de promover a realização eventos sobre a formação e o exercício profissional da(o) Psicóloga(o), visando ao desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para organização de eventos em sua(s) Sede, Subsedes e Representações Setoriais; CONSIDERANDO a deliberação de sua 809ª Reunião Plenária, realizada em 26 de janeiro de 2019; resolve: Art. 1º - Ficam aprovadas as regras e procedimentos de organização de eventos nas Sede, Subsedes e Representações Setoriais do CRP-PR. Art. 2º - O Conselho Regional de Psicologia do Paraná oferecerá às Psicólogas e Psicólogos inscritas(os) e, subsidiariamente, aos acadêmicos de Psicologia e a outros profissionais interessados de áreas afins, a critério do Plenário, eventos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento profissional. Art. 3º - Os eventos organizados pelo CRP-PR poderão ter as seguintes

modalidades: a) Curso de atualização (carga horária: de 12 a 40 horas) - um curso pode ser ministrado por um ou mais profissionais, independente da sua formação. As atividades do curso devem privilegiar, essencialmente, as questões teóricas, buscando garantir consistência e profundidade nos temas de estudo. Desta forma, o curso deve ter como foco um único tema. O curso poderá ser ministrado de forma extensiva, ao longo de um período, ou então de forma intensiva, num período concentrado. Também pode ser dividido em dois ou mais dias. b) Seminário (carga horária: de 03 a 04 horas) - um seminário é voltado especialmente para discussão teórica de um tema específico. Pode ter como ponto de partida uma palestra, seguida de discussão entre os participantes em pequenos grupos e culminando com uma Plenária para fechamento dos principais pontos do tema estudado. É esperado que um seminário seja conduzido por um único profissional. c) Mesa-redonda (carga horária: de 1h30 a 2 horas) - uma mesa-redonda tem por objetivo reunir no mínimo três profissionais que devem abordar aspectos diferentes ou similares de um mesmo tema. Geralmente a mesa-redonda é seguida de debate entre os profissionais, com participação dos presentes, e mediada por profissional debatedor(a) indicado(a) pela Comissão Organizadora. d) Palestra/Conferência (carga horária: de 1h30 a 2 horas) - uma palestra/conferência deve ser ministrada exclusivamente por um mesmo profissional, abordando um tema de estudo específico. e) Jornada (carga horária: de 08 a 12 horas) - como o próprio nome diz, uma jornada implica um conjunto de atividades programadas para um único dia ou um dia e meio. Este conjunto pode visar a diferentes temas e ser composto por palestra, mesas-redondas, rodas de conversas, grupos de trabalhos, debates, etc. Portanto, as atividades podem ser realizadas por diferentes profissionais. f) Workshop (carga horária: de 04 a 08 horas) - esta modalidade busca conciliar aspectos teóricos de um único tema de estudo, em um único dia, com a sua prática no campo profissional por meio de atividades vivenciais. O workshop geralmente contém intervalos e pode ser conduzido por mais de um profissional. g) Oficina (carga horária: de 02 a 04 horas) - a oficina pode ser conduzida por um ou dois profissionais, em um único dia, visando exclusivamente a atividades vivenciais. Trata-se de uma atividade prática, envolvendo exercícios e técnicas dinâmicas, permitindo explorar um tema específico. h) Fórum (carga horária: de 04 a 08 horas) - denomina-se fórum o espaço de troca de experiências e opiniões sobre assuntos de interesse de todos, em um único dia, cujo principal objetivo é a promoção do debate. Pode conter palestras ou mesas-redondas que sejam geradoras de discussão. i) Outros (criados por iniciativa do Plenário com carga horária e formato também por ele definidos). Art. 4º - Os eventos abordarão temas afins e/ou identificados com o exercício profissional em Psicologia, objetos de constructos teórico-práticos pertinentes ao campo de ação comum, a fim de que contribuam para a melhoria dos serviços de Psicologia prestados à comunidade e oportunizem aperfeiçoamento profissional. Art. 5º - A definição dos conteúdos a serem abordados em cada evento será determinada pela Comissão Organizadora responsável pela atividade proposta, por meio de projeto técnico-administrativo, e em conformidade com o prazo estabelecido para execução de cada uma das modalidades. § 1º - O preenchimento do projeto técnico-administrativo será feito de maneira virtual, através do site do CRP-PR, e o formato será determinado pelos setores técnico e administrativo do Conselho, em conformidade com esta Resolução. § 2º - O projeto técnico-administrativo deverá conter: a) modalidade do evento; b) título do evento; c) data(s) prevista(s); d) coordenação; e) itens do Planejamento Estratégico do CRP-PR a que se vincula; f) justificativa; g) objetivos geral e específicos; h) inscrição (valores); i) local; j) recursos e materiais necessários; k) sugestões de convidadas(os); l) programação completa; m) comissão organizadora; n) outras informações necessárias. § 3º - Após o preenchimento do projeto pela(o) proponente, este deverá ser submetido aos cuidados do Departamento Técnico para que providencie orçamento de execução junto ao Departamento Administrativo. § 4º - O orçamento para execução do projeto será apreciado em Diretoria que, após análise, notificará a(o) proponente sobre a necessidade de alterações ou sobre sua aprovação. Art. 6º - Aprovada a proposta pela(o) Diretoria/Plenário, o CRP-PR providenciará a confirmação do local, o envio de ofícios/convites às(aos) profissionais sugeridos, divulgação, os recursos e materiais solicitados para execução, apoio técnico e logístico, emissão de certificados e outras ações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - Cabe à Comissão Organizadora o contato com as(os) convidadas(os), após aprovação dos nomes, e explicações referentes à atividade proposta e ao tema que cada um abordará. Art. 7º - A(O) Diretoria/Plenário, ao analisar a atividade proposta, respeitará os seguintes critérios para sua aprovação: a) temática identificada pelo CRP-PR como urgente e relevante ao exercício profissional; b) qualificação das(os) profissionais convidadas(os); c) disponibilidade de data(s), local e horário adequado; d) apuração das informações lançadas na proposta; e) atendimento ao Planejamento Estratégico do Conselho; f) respeito aos prazos para submissão da proposta; g) orçamento para sua execução. Art. 8º - O número de vagas para cada evento será determinado pela Comissão Organizadora, desde que não exceda a capacidade do local a ele destinado. Art. 9º - A critério da Diretoria/Plenário, poderão ser cobradas taxas de inscrição para os eventos, após análise técnico-administrativa da proposta. Art. 10 - Os eventos serão realizados, preferencialmente, na Sede, Subsedes e Representações Setoriais do CRP-PR ou em outros locais, a critério da Comissão Organizadora, quando realizados em parceria com outras entidades/instituições. Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CRP-PR, ad referendum do Plenário. Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, em especial a Resolução CRP-08 nº 008/2014.

JOÃO BAPTISTA FORTES DE OLIVEIRA CRP-08/00173
Presidente do Conselho

CAROLINA DE SOUZA WALGER CRP-08/11381
Secretária

CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe Sobre a Concessão de Jeton aos Conselheiros do Core/Sc e dá outras providências.

O Presidente do CORE/SC CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e regimentais previsto na alínea "a" art. 17, da Lei Federal nº 4.886 de 09/12/65 e suas alterações, e no parágrafo único do art. 6º e alínea "k" do art. 26 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que as entidades criadas por Lei, com atribuições de fiscalização do exercício de profissões liberais, mantidas com recursos próprios e não receptoras de subvenções ou transferência à conta do Orçamento da União, regular-se-ão pela respectiva legislação específica e pela regulamentação expedidas pelos respectivos Conselhos Federais;

CONSIDERANDO que por lei os mandatos dos membros dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais, são exercidos gratuitamente; resolve:

Art 1º- O valor de gratificação (Jeton) de presença em reunião do CORE/SC, será de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para conselheiro e o valor de R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis) para o conselheiro que a presidir;

Esta resolução entra em vigor na data da assinatura.

JOÃO PEDRO DA SILVA ROSA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe Sobre o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do Core-Sc e dá outras providências.

O Presidente do CORE-SC CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais e regimentais previsto na alínea "a" art. 17, da Lei Federal nº 4.886 de 09/12/65 e suas alterações e alínea "k" do art. 26 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as orientações da CIRCULAR Nº 28/2016 - Confere, onde os respectivos Conselhos Regionais são regidos pelo respectivo Conselho Federal; resolve:

Art 1º- Alterar o Código e Descrição da Atividade Econômica Principal do CORE-SC para 94.12-0-01 - Atividade de Fiscalização Profissional.

Esta resolução entra em vigor na data da assinatura.

JOÃO PEDRO DA SILVA ROSA

